



SENADO IMPERAL

ANAIIS DO SENADO

ANNO DE 1861
LIVRO 3

ANNAES DO SENADO DO IMPERIO DO BRAZIL



Secretaria Especial de Editoração e Publicações - Subsecretaria de Anais do Senado Federal

TRANSCRIÇÃO

CAMARA DOS SENADORES

ACTA DE 1º DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acháram-se presentes 29 Srs. senadores, faltando com causa participada, os Srs. Cunha Vasconcellos, Siqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Baptista de Oliveira, Borges Monteiro, Carneiro de Campos, Mattoso Camara, Vasconcellos, Vianna, Miranda, Dias Vieira, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Souza Ramos, Nabuco de Araujo, Marquez de Caxias, visconde do Sapucahy e visconde de Uruguay; e sem ella, os Srs. Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Fernandes Torres, Fonseca, visconde de Sapucahy e visconde da Boa-Vista.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa; e convidou os Srs. presentes para trabalharem nas commissões.

A ordem do dia da seguinte sessão é a mesma.

54ª SESSÃO EM 2 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Parecer da maioria da mesa a respeito da secretaria e paço do senado. – Requerimento ácerca das publicações de J. A. Gonçalves Barbosa. – *Ordem do Dia*. – Fixação das forças de mar. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, ministro da marinha e D. Manoel.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu

para regular, como convém, o serviço, economia e policia da secretaria e paço do senado, sentindo portanto a maioria da mesa a necessidade de desenvolver e completar aquellas disposições com o additamento de regras especiaes, que não só prescrevão com precisão e clareza as obrigações e direitos de cada um dos empregados mas tambem estabelecção os meios de fazer effectiva a responsabilidade dos que deixarem de cumprir os deveres que lhe são impostos, e reconhecendo ao mesmo tempo em que, á vista da letra do regimento, poder-se-hia em alguns dos casos contestar a sua competencia para faze-lo sem nova e mais expressa autorisação, julgo dever submeter ao conhecimento e deliberação desta augusta camara, para fazer parte do regimento, a seguinte

PROPOSIÇÃO.

Artigo unico. A mesa é autorizada:

«§ 1º Para organizar, distribuir e fiscalizar, por meio de regulamentos especiaes, que poderá expedir e mandar executar desde logo, o serviço da secretaria, archivo e bibliotheca do senado, bem como o do salão e galerias, mantida a disposição do art. 50 do regimento, dependendo, porém, de prévia approvação do senado qualquer alteração no numero dos empregados e nos seus vencimentos.»

§ 2º Para conceder, no intervallo da sessão, licença aos empregados, que requererem, com a totalidade, ou uma parte somente dos vencimentos:

«§ 3º Para, no intervallo da sessão tornar effectivas, antes da deliberação do senado, as propostas a que se refere o art. 147 do regimento, e, durante a sessão, nos casos de urgencia que deverá ser motivada nas mesmas propostas.»

«Paço do senado, 27 de julho de 1861. – *Visconde de Abaeté*, presidente. – *Manoel dos Santos Martins Vallasques*, 1º secretario (vencido) –

a sessão.

Lidas as actas de 31 de julho e 1º de agosto, forão approvadas.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario declarou que o Sr. senador Joaquim Francisco Vianna participára não poder assistir ás sessões por incommodo de saúde.

– Inteirado.

Declarou mais achar-se sobre a mesa a folha do subsidio dos Srs. senadores, pertencente ao mez de julho ultimo.

Foi lido pelo Sr. 2º secretario o seguinte

PARECER DA MESA.

«Tendo a experiencia mostrado que as actuaes disposições do regimento interno do senado não são sufficientes

José Martins da Cruz Jobim, 2º secretario. – José da Silva Mafra, 3º secretario. – Frederico de Almeida e Albuquerque, 4º secretario.»

Foi a imprimir.

Foi approvada a redacção da resolução, que admite que o réo, absolvido em 1ª instancia, se livre sob fiança, durante o recurso superior.

Foi lida e ficou sobre a mesa a redacção das emendas feitas pelo senado á proposição da camara dos Srs. deputados, relativa aos accessos dos officiaes da armada.

Veiu á mesa o seguinte

REQUERIMENTO.

«1º Requeiro que se pergunte ao governo se tem chegado ao seu conhecimento o motim promovido pelo portuguez José Antonio Gonçalves Barbosa na praça do commercio, a pretexto de que é maltratada no Brasil a emigração portugueza.»

«2º Se as calumnias propaladas pelo dito Barbosa no *Jornal do Commercio*, de que os portuguezes são aqui vendidos como escravos, não prejudicão a concorrência da emigração, a qual o governo procura promover.»

«3º No caso affirmativo, quaes as medidas que tem tomado para refrear estes desatinos. – *Barão do Quaraim.*»

Foi apoiado e ficou adiado por se ter pedido a palavra.

ORDEM DO DIA.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE MAR.

O Sr. Presidente declarou que, achando-se na antecâmara o Sr. ministro da marinha, ia-se proceder ao sorteio da deputação que o devia receber, e ficou a mesma composta dos Srs. Dias Vieira, barão de Muritiba e Ferreira Penna.

Teve lugar a votação do art. 1º e seus §§ 1º, 2º e 3º, cuja 2ª discussão ficára encerrada, da proposta do poder executivo fixando a força naval.

Forão successivamente approvadas.

Sendo introduzido no salão o Sr. ministro com as formalidades do estylo, entrou em discussão o art. 2º da referida proposta.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, mais de uma vez tenho declarado ao senado que fallo com constrangimento sobre objectos professionaes da marinha de guerra; hoje é muito maior o meu constrangimento, porque, não tendo nem ainda aprendido o A B C desta profissão, visto como ainda não fui ministro desta repartição; avalie V. Ex. qual não deve ser o meu acanhamento em presença do nobre ministro, que é professional. Talvez seja esta a razão por que os nobres senadores, que já teem aprendido o A B C da marinha, não teem tomado a palavra e guardão silencio sobre este objecto. E V. Ex. não pôde calcular o desanimo que me causou tal proposição, ha dias em outro logar proferida e hoje por mim commemorada!

Tinha fortes desejos, julgava-me já com sufficientes habilitações para ser ministro da marinha, e de tal modo afagava esta pretensão, que olhava como um dia de

este importantissimo ramo do serviço publico. Importantissimo, Sr. presidente, por mil razões, entre as quaes apenas enunciarei duas: 1ª porque affecta á uma classe tão distincta e importante da nossa força publica, e em segundo logar, porque absorve do thesouro nacional uma somma enormissima; e então, como deixar de considerar a repartição da marinha como uma das mais importantes repartições publicas de todas aquellas com que o thesouro publico depende o producto do sangue da nação?

Não tenho, Sr. presidente, a mesma convicção que manifesta o senado, e permita-me elle que me supponha ainda inhabilitado completamente para votar a lei da fixação de forças de mar. A discussão da camara temporaria, posto, que fosse seguida por mim, não me convenceu ainda da necessidade de se tirar dos cofres publicos 7,000:000\$ para entrega-los ao nobre ministro da marinha afim de os repartir á sua vontade, ou dispende-los a seu talante. Não se escandalise o senado por esta expressão, quando eu considero a marcha da administração da marinha; não, porque na realidade quasi todos os dinheiros publicos sejam dispendidos ao talante, ao arbitrio do nobre ministro da marinha.

Não é, senhores, occasião propria para eu demonstrar isso, espero a discussão do orçamento da marinha, e é nessa occasião que demonstrarei como a proposição, que ousadamente proferi no senado, é verdadeira. Não tendo portanto, Sr. presidente, ainda a convicção necessaria para votar, ha de permitir-me V. Ex. que, pondo de parte a discussão do art 1º, que já está votado, eu me limito todavia a pedir ao nobre ministro da marinha algumas informações a respeito do art. 2º, que se acha actualmente em discussão. A materia deste artigo, Sr. presidente, é de uma importancia vital, é della que dimana tudo quanto é ou pôde ser a nossa marinha: ter pessoal, senhores, é o *desideratum* mais importante e sem o que não é possivel que exista marinha nacional. Tudo quanto portanto, Sr. presidente, estiver ligado com a doutrina do art. 2º, poder-se-ha trazer para a discussão nesta occasião.

Em verdade, o orador, que tem a honra actualmente de dirigir-se ao senado, não tem da repartição todo o conhecimento preciso e por menor para inquirir e pedir ao nobre ministro todas as informações porventura necessarias, dando lhe occasião assim a manifestar perante o senado todas as suas luzes theoricas e praticas. Sinto em mim essa grande falta, mas o grande desejo, que tenho de vêr a armada prospera, a supprirá até um certo ponto.

Sr. presidente, para se conhecer a importancia do art.

verdadeira graça aquelle em que me visse empossado desse importantissimo emprego; mas, infelizmente, de hoje em diante perco toda a esperança, e, se estiver em minhas forças, hei de arredar de mim, não direi sómente a esperança, mas a simples idéa para não achar-me collocado nesse estado tão penoso, como o em que o nobre ministro figurou seus antecessores, que, na opinião de S. Ex., entrão para o gabinete depois do almirante Tristão Pio dos Santos, ignorando e obrigados a aprender o A B C da repartição da marinha...

Todavia, Sr. presidente, V. Ex. ha de me permittir que tome a palavra para fazer algumas perguntas a S. Ex, unicamente para informação minha, não do senado, porque me parece que o senado está completamente informado de tudo quanto diz respeito á esta lei.

Tenho esta opinião, porque vi quanto foi perfunctoria a discussão do art. 1º, e discussão tão ligeira não podia ter logar, senão porque o senado se acha inteiramente instruido e informado de quanto tem relação com

2º, eu leio o trecho do relatorio de S. Ex., relativo a este objecto. (*Lendo.*)

«O alistamento, diz S. Ex., de marinhagem é o problema de mais difficil solução na nossa organização naval.»

«Fôra enfadonho reproduzir aqui quanto se tem adduzido para chegar á seguinte conclusão: «*Para termos marinheiros é mister crea-los.*»

«Dentre as modernas instituições o corpo de imperiaes marinheiros é sem duvida o que melhores resultados tem produzido e mais largamente tem compensado as sommas dispendidas com a sua manutenção.»

«E' elle quem fornece o principal e mais precioso elemento da força chamada a tripolar os nossos navios.»

Sr. presidente, permitta-me o nobre ministro que diga que o seu relatorio pouco differe a este respeito dos relatorios dos seus antecessores; quasi que se póde dizer a respeito do relatorio de S. Ex. o mesmo que se

diz das folhinhas: a deste anno é, pouco mais ou menos, a mesma que as dos outros annos: queixas banaes de ha muito repetidas, enumeração de difficuldades, algumas das quaes não provadas, de remover e de remediar os motivos desses queixumes, e quasi nenhum meio pratico de realizar a reforma da nossa armada. Que ella está em desanimo não ha duvida alguma; que não prospéra é evidente, á vista do que se lê no proprio relatorio do nobre ministro da marinha.

Ainda a respeito do objecto especial deste art. 2º do projecto não está a marinha em melhores condições. Que vai em decadencia, basta ler-se e examinar os mappas onde vêm especificados os corpos que servem de viveiros á força da armada. Que vemos nós, senhores, nesses mappas? Ou não houve augmento, ou esse augmento tem sido tão insignificante e de tal natureza que não merece consideração ou elogio algum; tudo, portanto, ou está em decadencia ou estacionario. E' o que cabe concluir-se do relatorio do nobre ministro a este respeito. Mas, permita o nobre ministro que eu pergunte: devêra porventura esperar-se de um official tão distincto, com conhecimentos praticos e theoreticos da repartição, silencio quasi absoluto quanto aos meios de melhorar o alistamento, de melhorar a aquisição de praças para a nossa-marinha, isto é, relativamente ao meio de solver esse problema que S. Ex. nos diz ser da mais difficil solução na nossa organização naval? Deveremos ainda contentar nos com o simples reconhecimento da impossibilidade de termos marinheiros sem os crear? E como os crearemos nós? perguntarei a S. Ex. E' o que nos não diz o relatorio.

V. Ex. sabe como este objecto tem sido no senado muitas vezes discutido. Naturalmente recorda-se que, em uma das sessões das legislaturas passadas, o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte expendeu mui luminosas opiniões a respeito do modo como se devêra promover o alistamento da nossa marinhagem, passando em resenha os diversos systemas adoptados, já na França, já na Inglaterra.

O senado, Sr. presidente, nunca se descuidou ácerca deste objecto; e, se terminárão os debates sem uma solução, direi que a iniciativa não é nossa: esperava-se, por assim dizer, um nobre ministro da marinha, professional que nos viesse dar o fio de Aryadne, que nos viesse em uma palavra solver o problema; é isto, senhores, o que desejo provocar da parte do nobre ministro da marinha. Eu conheço perfeitamente a modestia que actúa em S. Ex., e que sem duvida alguma actuou quando elle organisou o relatorio de que se trata; não quiz manifestar todas as suas luzes a este respeito; mas não deveremos nós nesta occasião provocar tirar S. Ex. dessa modestia, que me permittirá que chame falsa, mal fundada,

não engane, vou ler ao senado o mappa do Sr. ministro. (*Lendo*):

«Em janeiro de 1860 foi o numero total dos recrutados 52; a despeza feita com o recrutamento 570\$.»

«No mez de junho o total foi um recruta, e a despeza foi 60\$.»

Ora, era bom que o senado fosse informado da razão desta extraordinaria despeza. (*Lendo*):

«O total dos recrutas foi 166, a despeza foi 2.220\$, que, divididos por 166, dão 13\$373.»

Ora, nesta despeza não está incluído o premio dado ao official recrutador. Já vê V. Ex., pois, quanto é importante que se saiba se o methodo até, hoje adoptado é aquelle que deve continuar a seguir-se; e se não é, quaes são as vistas de S. Ex., quaes são os principios que S. Ex. pretende seguir a respeito deste objecto, e se ha alguma cousa a fazer, se não fôr por este anno, pelo menos o senado saiba para estudar os principios adoptados por S. Ex., e para o anno achar-se habilitado para os poder discutir e tomar em consideração, votando ou rejeitando o que na camara a que pertence a iniciativa deste objecto deliberar-se.

Eu não sei, Sr. presidente, se o nobre ministro entende que as regras prescriptas no regulamento do 1º de maio de 1858 ácerca do recrutamento para o exercito, devem ser applicadas ao recrutamento para a marinha. Alli ha disposições beneficas de que devem ser privados, que devem desamparar os recrutas que forem destinados para a marinha. Por exemplo, o art 21 do regulamento do 1º de maio de 1858 diz: (*Lendo*).

«Aos recrutas, antes de jurarem bandeira, se inquirirá se teem de apresentar alguma isenção legal, das comprehendidas nas instrucções de 10 de junho de 1822. Se a resposta fôr affirmativa, lhes será marcado um prazo para apresentarem os documentos ou provas incontestaveis da isenção que allegarem.»

Executa-se isto relativamente aos recrutas para a marinha? Peço licença ao senado para uma pequena observação. O senado acabou de ouvir – provas incontestaveis –, de maneira que ha provas que são *contestaveis*; é o opposto áquillo que a logica ensina: tal é o rigor do regulamento relativo á isenção dos recrutas! Não se contentou com a palavra – prova –, que já dizia sufficientemente, ou tanto quanto é possivel dizer-se, accrescentou o adjectivo – *incontestavel* – como para augmentar a *força* de prova! Mas, senhores, não foi para isso, foi para dar arbitrio ao official que tem de conhecer dessas provas, foi para que acontecesse que muitas vezes, a

para que diga ao senado quaes são os verdadeiros principios sobre que deve assentar o alistamento da nossa marinhagem, se as fontes donde hoje tiramos são as unicas com que podemos contar, se o recrutamento forçado deve ainda subsistir no nosso paiz no estado actual da nossa situação mercantil, se o alistamento voluntario deve continuar a ser feito pela fórmula como actualmente se executa, se nada ha a accrescentar ou a melhorar, ou a tirar dos regulamentos seguidos a este respeito?

O senado, senhores, recorda-se de ter lido nos mappas de S. Ex. quanto nos custa cada um recrutado; o termo medio, segundo o mappa de S. Ex., não é menos de treze mil e tantos réis, só para as despesas do recrutamento, e em alguns logares e em alguns mezes custou um recrutado 60\$, note bem o senado, e para que me

despeito dessas provas, fosse verificado o recrutamento, para que o recrutado não se pudesse isentar, apesar de achar-se dentro das clausulas marcadas nas instrucções de 1822. Mas, emfim, ponhamos de parte esta observação; desejo saber se isto se faz, e darei a razão no fim, porque peço e exijo saber isto.

No art. 22 determina-se que o prazo seja de 8 a 15 dias, se fôr interrogado o recruta no mesmo lugar de sua residencia, e, se não fôr, determina-se-lhe um prazo (*Lendo*) «...sendo a viagem por terra, na razão de quatro leguas por dia de ida e volta, e se fôr por mar, se lhe arbitrarão os dias que razoavelmente forem necessarios. E do mesmo modo, quando a viagem fôr parte por mar e parte por terra.» No art. 23 ainda se estabelece uma garantia para o recruta, determinando-se que os recrutados, que não puderem provar as condições de isenção antes de jurarem bandeira, o poderão fazer em qualquer tempo, porém a baixa nesse caso sómente poderá ser ordenada pelo ministro, se tiver decorrido o prazo de dous mezes depois da praça. Dentro deste

prazo os presidentes das provincias poderão ordenar a baixa, dando conta ao governo. Desejo pois saber se tudo isto se executa relativamente aos recrutados para a marinha?

Ora, se se executa tudo isto relativamente aos recrutados para a marinha, como é possível que aconteça o que o nobre senador pela provincia de Pernambuco na sessão passada disse perante o senado, que entravão para a armada creanças, e que no seu tempo estas creanças forão em maior numero pela difficuldade da situação? como é possível que appareção tantos queixumes? como é possível que a autoridade publica tome sobre si a responsabilidade, que não é pequena, de commetter violencias relativamente aos recrutados? Estou persuadido de que, sendo isto manifesto, sendo isto publicado nas folhas, executando-se aquillo que o regulamento de 1 de maio determina, não haveria razão para queixas. Tem a idade? tem a robustez necessaria? não está em nenhuma das excepções das instrucções de 1822? póde prova-lo? não póde provar já, mas póde daqui a tempos? porque até o regulamento de 1858, que acabei de mencionar, não marca tempo, e expressamente não quer que continue na praça aquelle que se acha isento della em virtude das instrucções de 1822.

Sobre este objecto, Sr. presidente, eu tenho me demorado tanto, porque me parece que é delle que dimana a aversão manifestada no paiz contra o recrutamento; estou convencido de que, se executassem com lealdade os regulamentos até hoje vigentes...

O SR. DANTAS: – Se respeitassem tambem os engajamentos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...e, para mostrar o respeito que presto ao nobre senador pela provincia das Alagôas, que me honra com o seu aparte, estou convencido tambem de que, se se respeitassem bem os engajamentos, os contratos, as clausulas do recrutamento, não existiria essa repugnancia, essa aversão, esse terror contra tudo quanto é recrutamento. Não é, pois, Sr. presidente, de grave importancia pedir eu ao nobre ministro da marinha que, em plena e solemne sessão do senado, declare se taes garantias estabelecidas nos regulamentos são fielmente executadas, e que S. Ex. prometta faze-las executar, tornando responsaveis os officiaes recrutadores de qualquer abuso commettido a este respeito? Sem duvida alguma.

Desejarei tambem saber se aos officiaes recrutadores da marinha se dá o mesmo premio, que este regulamento promette, de 10\$ e de 20\$, segundo é recrutado ou voluntario o cidadão. Sr. presidente, não crê V. Ex. que tal premio é um incentivo para se commetterem abusos? Não terá interesse o

não chega senão á uma pequena fracção. Que existe este facto attesta, o mappa respectivo do relatorio de S. Ex.; mas S. Ex. não nos disse cousa alguma relativamente ao objecto, não nos propoz algum meio de diminuir a proporção da mortalidade, ou proveniente do local dos hospitaes ou proveniente das enfermidades que reinão na armada, ou proveniente de outra qualquer cousa. Pareceu-me divisar, quando fallava agora, na physionomia de S. Ex. como um signal de que na realidade eu exijo demasiado de S. Ex.; peço venia ao nobre ministro para declarar que tudo isto está dentro de sua alçada, é do seu rigoroso dever, direi ainda, assim como entra na alçada do nobre ministro da guerra cuidar da salubridade dos corpos do exercito e em que bem desempenhem os seus deveres os officiaes de saude, e velar sobre a salubridade do local dos hospitaes. E' esta a parte administrativa, que mais deve merecer os seus cuidados; e o paiz tem direito a exigi-lo dos nobres ministros; póde S. Ex. ficar certo de que, se cuidar deste objecto, se procurar remover e corrigir tudo quanto póde concorrer para o augmento da mortalidade das praças da armada, ha de fazer um grande serviço á armada.

Com esta questão está ligada a questão da moralidade das praças da mesma armada e do exercito, e tanto que do mappa concluo eu que as enfermidades, que mais reinão na armada, inculcão, indicão falta de moralidade ou negligencia relativamente á disciplina, que deve presidir em tão importante corporação.

Não sei se S. Ex. percebeu bem o que eu quero dizer; não desejo explicar tudo, porque fallando no senado é do meu dever evitar tudo quanto puder offender os ouvidos de meus dignos collegas: mas o nobre ministro percebe o que eu quero dizer. Quando se tratar do exercito, eu direi o que sei. Lavrão alli actualmente enfermidades que provão a mesma desmoralisação e a falta de disciplina. E não será isto objecto proprio e digno dos cuidados de S. Ex.? E, se não é, senhores, pergunto eu, por que motivo nos deu elle a saber no seu relatorio o estado da mortalidade nas praças da armada? que tinhamos nós com isso, se não é objecto digno de sua consideração o examinar as causas que influem e que produzem um tal effeito?

Sr. presidente, quando disse que no hospital da côrte a mortalidade subia de 4 ½%, não quiz inculcar que fosse essa proporção extraordinariamente grande; mas, comparada essa mortalidade com a mortalidade que se dá nas outras provincias, pergunto eu, tenho razão para perguntar, é justo que pergunte, qual é o motivo da differença? E, Sr. presidente, quando a nossa armada está cheia de officiaes de saude,

official recrutador em augmentar o mais que fôr possível o numero de seus recrutados para receber o premio consignado no regulamento que tenho mencionado? Sem duvida alguma. Obra elle porventura como um engajador particular ou como agente da autoridade publica? E então, neste caso, porque não se contenta com os vencimentos de sua patente ou com um ordenado, sem esperar quantia alguma proporcionada ao numero dos recrutados ou dos voluntarios que puder obter? E' uma questão, senhores, pequena á primeira vista; mas, se se attender á importancia do objecto, havemos de vêr que é questão grave.

Sr. presidente, ligada com a materia do artigo 2º, que se discute, está tambem a mortalidade da nossa armada nos hospitaes. Não sei por que motivo a proporção da mortalidade aqui na côrte ha de ser maior do que nas provincias. Aqui, excede de 4 ½%; ha provincias onde

quando, por assim dizer, senhores, apenas se colloca a quilha de uma embarcação no estaleiro, dá-se-lhe logo um medico, quando até o transporte *Jaguaribe* actualmente fabricando tem o seu medico... não se deve estranhar que se seja exigente relativamente á saude da armada. Agora desejaria que V. Ex. me dissesse o que fazem esses medicos nessas embarcações em fabrico? Eu digo a V. Ex. o que sei, póde não ser exacto, mas digo o que sei: é que vão á bordo e dizem que tal ou tal praça deve ir para o hospital... Pergunto eu: para isso seria necessario que o thesouro pagasse 300\$ por mez de ordenado á esse medico? é serviço sufficiente para que o thesouro dispenda 300\$ cada mez? Não seria bem cabida alguma economia a este respeito? essa economia, accumulada com outras, nada produzirão em favor do thesouro? Ora, eu, Sr. presidente,

fallei nisto apenas como exemplo, isto é, para provar que a mortalidade da nossa armada não depende da falta de medicos, que ha até excesso no numero delles. Senhores, não sei se todos sabem que a pratica entre nós é que todo o medico, que sahe da escola de medicina, pretende logo um logar na armada para fazer o seu tirocinio clinico e muito confortavelmente com 300\$ cada mez. O que não é máo.

Passado algum tempo, quando tem conhecimento das molestias que mais reinão a bordo, e são as mais proprias daquella profissão, despedem-se, isto é, pedem dispensa, porque então já teem clinica sufficiente no paiz. Vai outro novo; de modo que a nossa armada raras vezes ou quasi nunca tem um verdadeiro medico professional. Examinemos as causas disto: é por falta de ordenado? 300\$ não é ordenado sufficiente? Augmente-se para que elles ganhem amor áquelle serviço. E' sufficiente? Então estabeção se condições na nomeação, prazo, tempo de serviço, porque na realidade este systema, permitta-se me que diga, de rotação constante de medicos da armada é muito e muito prejudicial á salubridade della. Tudo isto deve ter muito em sua attenção o governo e ao representante do povo incumbe examinar por menor e com todo o desvelo, para que a mortalidade em nossa armada não chegue ao ponto, a que tem chegado, ou diminua o mais que fôr possível.

O systema, Sr. presidente, de engajamento voluntario, não ha duvida alguma que é o mais natural e mais moral e consentaneo com as nossas instituições livres: mas, pergunto eu: produz elle o que nós pretendemos? Não: é muito e muito deficiente. Quaes as causas? Isto é o que desejo que S. Ex. me diga, isto é o que desejo que S. Ex. manifeste ao senado para nós tomarmos alguma medida, por que este silencio, este systema estacionario não póde convir. Dispender 10 ou 7,000:000\$ todos os annos, e não ter armada, e menos ter pessoal apenas de officiaes; não ter material... é horroroso; então acabemos com a armada, licenciemos todos os officiaes, empreguemos esses 7 ou 8,000:000\$ em melhoramentos em favor da agricultura, em favor do commercio, em uma palavra, de modo a conseguir o melhoramento do estado moral, social e religioso do paiz, que é, segundo a minha opinião, em que consiste a civilisação, ou, por outros termos, é a verdadeira

Assim, Sr. presidente, faço, creio eu, um serviço importante ao nobre ministro, porque provoco S. Ex. a expender as suas luzes perante o parlamento. Não se poderá conseguir nada este anno; bem: a imprensa tomará conta das observações do nobre ministro, o senado e a camara temporaria tambem se apoderarão dessas opiniões, estudar-se-ha, e para o anno o nobre ministro apresentará organisadas e desenvolvidas em um projecto estas suas medidas. Não é isto util? Ficaremos calados este anno para sermos tomados de improviso no anno que vem? E' isto util? Certamente que não.

Eu, Sr. presidente, declaro ao nobre ministro que na discussão da lei do orçamento hei de fazer muitas perguntas a S. Ex; não hei de fazer discurso, porque estou velho, e sigo hoje a politica positiva; só me occupo daquillo que dá interesse real e positivo ao estado, é esta a minha politica; portanto hei de fazer algumas perguntas a S. Ex, já sobre o pessoal, já sobre o material, e sobre alguns actos praticados, ora por S. Ex., ora por seus antecessores, para nos explicar ou declarar se é da mesma opinião ou não, e por consequencia se pretende revoga-los. Porque tenho medo, Sr. presidente, declaro a V. Ex. que nesta parte, sou extremamente tímido; eu tenho muito medo da administração publica, quando se encerra o parlamento. O que será? o que ocorrerá? Os nobres ministros se desembaraçarão a ponto de se esquecerem das leis? Verdade é que tenho um penhor para a opinião contraria, que é o nobre presidente do conselho, e ainda alguns de seus collegas; emfim todos elles me merecem a mais sincera confiança. Mas os homens não errão? Errão; desejo muito, portanto, que os nobres ministros nos manifestem, nos declarem até para socegar o espirito publico.

Ainda, Sr. presidente, peço licença a V. Ex. para gastar alguns minutos sobre o mesmo artigo; V. Ex. vê que eu não me aparto delle. (*Lendo*): «Mappa das praças do corpo de imperiaes marinheiros e do batalhão naval, que tiverão baixa ou desertarão, e dos que forão capturados durante o anno de 1860.» V. Ex. vê quanto este objecto é importante, porque uma praça; que deserta, é um novo recruta que deve entrar para o quadro; saber, portanto, as causas de taes deserções é de summa importancia. Senhores, eu não desejo fazer ao nobre ministro perguntas como fazia aquelle vigario: «Quem está aqui enterrado?»

civilização. Se, porém, ha meios de emendar e de corrigir, de obstar, de vencer as difficuldades, diga-nos S. Ex.; ninguém melhor do que S. Ex. se deve achar no caso de poder informar ao senado nesta parte; dispa S. Ex. a sua modestia, explique-nos com candura perante o senado, falle como em familia, censure-nos, se quizer, a mim primeiro que a todos, por deleixo, porque temos abandonado os negocios da repartição da marinha, porque nada conhecemos della, porque ainda nem começamos no estudo das primeiras letras, do A B C daquela repartição; explique-nos S. Ex. com franqueza, e terá sem duvida alguma o meu voto, porque ninguém está mais disposto a dar a S. Ex. um apoio decidido, para que faça uma administração prospera e brilhante, do que o senador que tem agora a honra de dirigir-se ao senado e a S. Ex.; mas é preciso que eu veja com os olhos da minha razão aquillo sobre que tenho de votar, que me compenetre da utilidade do voto que vou dar. Este, Sr. presidente, tem sido sempre o typo do meu character parlamentar; infelizmente tenho algumas vezes parecido desviar-me da senda ministerial; mas V. Ex., Sr. presidente, sabe, pela pratica e amizade com que sempre me honrou, que o meu desejo não é senão dar apoio á administração do estado.

Não, não faço senão perguntas que possam ser respondidas por S. Ex. Ha causas e causas efficientes, duradouras, não de um dia, mas de quasi todos os tempos, desde que existe marinha no nosso paiz; e S. Ex. leva tão longe a existencia destas causas, que diz no seu relatorio – esse mal que herdámos de Portugal.

«Mal terrivel que, herdado da marinha portugueza, torna-se endemico entre nós»; assim se exprime o nobre ministro. Pois, senhores, esta enfermidade é de tal natureza, que não pode ser curada? O nobre ministro a classificou, na realidade, de uma maneira tal, que quasi que não admite cura, porque chama-a mal endemico, doença particular ao nosso paiz, filha das suas condições phisicas e moraes, da *idiosyncrasia* desse corpo, em uma palavra, de tudo quanto nos cerca. Não poderá porventura, ser remediado? Não terá o nobre ministro excogitado algum meio para afugentar de nós este mal? Decididamente S. Ex. conhece a natureza da doença, sabe como ella opera no corpo da armada, visto como a classificou, e nenhum medico classifica a doença sem conhecer a sua natureza e as causas que a produzirão; porque motivo, pois, S. Ex. não nos dirá alguma cousa a respeito de tudo isto? Quaes as causas remotas, e proximas, que provocão deserções taes, Sr. presidente,

como as que constão do mappa n. 13 do relatorio de S. Ex.? Total das deserções, 166. Eu espero, pois, que S. Ex. instruirá o senado a este respeito.

Senhores, segundo o mappa, derão-se no corpo de imperiaes marinheiros 83 baixas ou reformas: eu desejaria, Sr. presidente, que o mappa fosse mais explicito, que em vez de dizer – baixas ou reformas – dissesse – baixas, tantas: reformas, tantas; sobre a causa das baixas, desejo tambem que S. Ex. nos explique, porque, lutando nós com tantas difficuldades para obter o alistamento de nossa marinhagem, não podemos deixar de desejar saber os motivos de actos que tendem a diminuir o numero desse alistamento. Quaes forão, portanto, as causas dessas reformas, quaes forão as causas dessas baixas? E' indispensavel que S. Ex. se explique e informe o senado.

No batalhão naval o mesmo se deu, porém em menor numero. Ora, o serviço, senhores, do batalhão naval, eu não creio que seja menos pesado do que o serviço do corpo de imperiaes marinheiros; V. Ex. já ouviu o que eu disse relativamente a deserções, que não forão em pequeno numero: V. Ex. agora ouve o que diz respeito a baixas e a reformas; não devemos nós inquirir sobre isto?

Sr. presidente, em regra geral, teem muita influencia na armada os chamados officiaes marinheiros, e assim me explicando vou de accordo inteiramente com o elogio que S. Ex. fez no seu relatorio dos officiaes marinheiros, do desejo que tem de que esta classe prospere, porque na realidade sem ella é impossivel que tenhamos boas tripolações nos navios de guerra.

V. Ex. sabe que a disciplina de bordo depende muito dos officiaes marinheiros, talvez mais no pormenor do que dos officiaes de patente; eu explico á proposição, senhores. O official marinheiro é aquelle que está em contacto immediato com os marinheiros e com todas as outras classes dahi para baixo; é elle, por consequinte, quem melhor vigia, inspecciona, conhece os actos, o comportamento da marinhagem, no entanto que o official de patente vigia, sustenta, promove a disciplina de bordo, mas se não tiver bons auxiliares nos officiaes-marinheiros, estou convencido de que pouco fará, ou pelo menos sua tripolação andará em constante desordem e elle com ella. Estou, portanto, com a opinião proferida por S. Ex. em seu relatorio quando elogiou muito esta classe, e quando, sentindo que ella não prospere tanto quanto S. Ex. deseja, chama a attenção (*) da classe dos officiaes marinheiros para o novo regulamento que como que a creou na nossa armada.

S. Ex. exprime-se assim (*Lendo*):

17 da segunda, e 43 guardiões, como vereis do mappa annexo sob n. 7.»

«Os mesmos embarços com que lutamos no alistamento da marinhagem actuão contra a rapida acquisição de pessoal para a formação deste corpo.»

Porque ainda continuo a perguntar, porque? O que falta, o que devemos nós fazer? Com que deve concorrer o parlamento para que se venção estas difficuldades? Lutaremos constantemente com ellas? nunca melhoraremos a nossa marinha e essas classes que são uma das bases sobre que assenta toda a tripolação de um navio?

«O bom official-marinheiro é elemento indispensavel á composição harmonica de uma boa equipagem, diz S. Ex.»; tive eu, portanto, razão, senhores, quando disse que esta classe é uma classe importantissima da nossa marinha, porque S. Ex. o confessa, diz que na realidade é um elemento indispensavel á composição harmonica de uma boa equipagem pela poderosa influencia (compare o senado estas expressões com as que eu disse ha pouco) que exerce sobre sua moralidade e disciplina e pelo valioso concurso que presta a diversos ramos do serviço de bordo; exactamente aquillo que eu acabei de dizer, senhores, e honro-me com isto, lisongeio-me que em minhas opiniões seja eu guiado pelas luzes praticas e theoricas de tão distincto official da nossa marinha. Mas quaes os embarços que actuão, que perturbão esta classe importante da nossa armada? é isto o que S. Ex. não diz; S. Ex. apenas nos diz no ultimo paragrapho, que elles amão a liberdade e estremecem de que lhes roubem sua natural mobilidade. Eu usarei, Sr. presidente, dos proprios termos de S. Ex. (*Lendo*):

«Os poucos marinheiros nacionaes, em quem corre tão raro complexo de requisitos, achando facil e lucrativo emprego nos navios do commercio, esquivão-se ao serviço militar, cuja sujeição mal se coaduna com o character voluvel desses nomades do oceano, para os quaes a liberdade é a principal aspiração e a mobilidade a primeira necessidade»

S. Ex. portanto, reconhece as qualidades que influem especialmente naquelles que devem entrar para esta classe. Mas, senhores, o caminho é facil, agora conhecidos os impecilhos podemos remove-los. Quaes são, porém, os meios? E' o que peço a S. Ex. que nos diga. Como satisfazer essa liberdade, de modo que não se prejudique o serviço publico? Como satisfazer essa mobilidade de modo que o serviço publico ganhe? Lembre-se S. Ex. do systema das compensações de Azais, systema que regula a marcha de todos os entes criados. Como compensar essa perda de liberdade, como satisfazer esse preconceito de mobilidade?

«Reorganizada pelo decreto n. 2,109 de 20 de fevereiro de 1858, não foi possível ainda elevar suas diferentes classes ao estado completo.»

S. Ex. lastima, e tem razão, concordo com S. Ex.; mas por que motivo não se tem podido levar esse corpo ao estado completo? é isto o que desejo saber; porque? porque faltão-me as habilitações praticas, falta-me o ser profissional como S. Ex., mas sou legislador, tenho de dar um voto, necessito que S. Ex. informe ao senado se ha vicio no regulamento, se ha vicio na disciplina, se ha vexame, se ha abuso, se ha falta de incentivo; tudo isto é necessario que eu saiba para poder, como legislador, prevenir e acautelar. Espero, portanto, que o nobre ministro da marinha alguma cousa diga-nos a este respeito.

Prosegue S. Ex. (*Lendo*):

«Consta actualmente de 4 mestres de primeira classe,

Eis, permitta S. Ex. que eu diga, o *cardo rei* da questão: pois bem; seja S. Ex. quem o arranque, quem o quebre, quem solva o problema.

O Sr. Ministro da Marinha dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Quando me occupei com este paragrapho foi para lê-lo todo; eu satisfaço a V. Ex. Continúa o nobre ministro (*Lendo*):

«Estes obices, todavia, não são insuperaveis; (concorda S. Ex. em que podemos superar estes obices) e a sua destruição depende tanto do governo como dos officiaes da armada. S. Ex. ainda prosegue, mas no fim eu mostrarei como S. Ex., reconhecendo a causa, não apresenta remedio (*Lendo*):»

«Continue o primeiro (o governo) a olhar com solicitude para tão prestimosos servidores.»

Mas como? eis a minha pergunta; como é que o governo deve concorrer com solicitude em favor de tão

prestimosos servidores? Qual a maneira? S. Ex. quer que eu diga? pois eu já não declarei a S. Ex. que não sabia o A B C da marinha, que estou absolutamente para isso inhabilitado?

Senhores, fallo com vergonha, com pejo sobre taes materias, obrigado, instado unicamente pelo dever de representante da nação. Que contas hei de dar aos meus constituintes do subsídio com que elles pagão os meus serviços? Como salvar essa responsabilidade moral que pesa sobre todo o homem publico, principalmente sobre aquelle que tem de votar os meios pelos quaes a sociedade se ha de regular, isto é, o legislador? Eu, portanto, senhores, reconheço minha inaptidão. Mas S. Ex. não está no mesmo caso; S. Ex. é o ministro da repartição; S. Ex. é, de mais a mais, official de marinha, e official de marinha que constantemente andou a bordo lutando com as furias do mar, e com todas essas difficuldades; ninguem melhor do que elle conhece a pratica do mar; além disso, foi muitos annos encarregado do quartel-general, alli vão ter todos os trabalhos da armada, tudo aquillo que é a ella concernente: o que falta, pois a S. Ex. para nos dizer a maneira por que havemos de remediar este mal? Será tanto mais facil para S. Ex., quanto S. Ex. conhece as causas, e com ellas conhece o mal; portanto, o meio pathologico, permitta-se-me a expressão, seria facil de achar: diga-nos, pois, S. Ex. como o governo ha de olhar com solicitude para tão prestimosos servidores.

Senhores, nem se diga nesta occasião que S. Ex. teve aqui em vista sómente o poder executivo; não; a palavra – governo – nesta occasião empregada pelo nobre ministro comprehende o poder executivo e o poder legislativo; quaesquer que possam ser as medidas adoptadas pelo poder executivo para satisfazer estas necessidades publicas, ellas serão sem duvida muito inefficazes, se não tiverem o concurso do poder legislativo: logo S. Ex. torna responsavel em seu relatorio o corpo legislativo; e quereis, senhores, que eu declare como se póde conceber a proposição de S. Ex? Eu digo:

O poder executivo apresentou as difficuldades ao poder legislativo, o poder legislativo não cuidou do objecto, não tratou de dar o seu consento para se remediar o mal, por consequencia o mal continúa por conta e risco do poder legislativo: é esta a responsabilidade que eu não quero para mim; explique-se, portanto, S. Ex., diga ao

deseja o nobre ministro, e que o corpo legislativo não póde tambem deixar de desejar. Apareceu já esse regulamento? Não; occupa-se delle o nobre ministro?...

(Ha um aparte)

Já não há casa? Si querem eu tambem deixo de fallar. Declare S. Ex. o que pretende fazer a este respeito, porque eu da minha parte, quero que a responsabilidade não recaia sobre mim.

O ultimo paragrapho é, porém, desanimador. Diz S. Ex. (*Lendo*):

«Como, porém, isso depende da acção lenta do tempo...»

Oh! senhores, é completamente desanimador! Não nos dá esperanças o nobre ministro de que em breve veremos este mal remediado, ou nem ao menos nos dá a entender que se occupa della? Será isto possivel? Pois a marinha ha de ter á sua testa um digno official de marinha e não ha de esperar ter com brevidade o remedio a seus males? De quem, senhores, ha de ella esperar? De um paisano?

S. Ex. continúa (*Lendo*)...

«Empreguemos toda a diligencia em promover a instrucção do corpo de imperiaes marinheiros, que, ainda neste caso, é o nosso mais seguro recurso.»

Portanto tudo quanto se póde esperar é aquillo que o corpo de imperiaes marinheiros nos póde fornecer. E' ou não é desanimador o ultimo paragrapho deste capitulo?... Espero, porém, que o nobre ministro não ha de deixar o senado no desanimo em que me acho eu agora.

Sr. presidente, já me advertirão que não havia casa, e eu...

O SR. PRESIDENTE: – Não sei se ha casa; mas posso asseverar-lhe que os nobres senadores que se achão presentes, estão como eu, ouvindo com a maior attenção (*Apoiados*) a discussão com que o nobre senador tem-se occupado, e com que sem duvida tem perfeitamente esclarecido a materia de que se trata.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Beijo as mãos de V. Ex.

Eu, Sr. presidente, quando se tratou da discussão deste projecto de fixação de forças de mar, e chegou ao meu conhecimento o art. 2º, perguntei-me a mim proprio: para que nos occuparemos nós com o alistamento de marinheiros quando não temos armada? 27 navios apenas

senado quaes são as medidas que quer que no corpo legislativo se discutão para dar provas ao corpo de officiaes marinheiros de que nós temos por elle a maior solitudine.

Diz mais S. Ex. (*Lendo*):

«...e procurem aos ultimos (isto é, os officiaes de armada) apagar infundados preconceitos, cercando-os de consideração e demonstrando-lhes as vantagens do regulamento de 1858; e fico que desaparecerá grande parte das causas que hoje as afastão da marinha de guerra.»

Emquanto á segunda parte, Sr. presidente, peço licença á S. Ex. para declarar que tudo depende do poder executivo, e não é materia nova; o nobre ministro em si proprio tem as qualificações precisas para estabelecer as regras que devem dirigir os officiaes da armada a bordo dos navios, em relação aos officiaes marinheiros, e além disso, o nobre ministro poderia achar nas marinhas estrangeiras alguns preceitos, algumas doutrinas, que não seriam sem vantagem adoptadas na nossa marinha, e então, adoptando com criterio aquillo que alli está estabelecido, sazouando tudo com a sua illustração, em um regulamento, claro, franco, positivo, proprio de uma marinha constitucional, conseguiria o fim que

estão classificados bons nos mappas de S. Ex., 30 navios classificados máos.

Verdade é que S. Ex. nos diz que os classifica differentemente, isto é, S. Ex. usa de uma classificação, perdôe-me a expressão, um pouco sybilina, isto é, equivoca, ou, como a chamou o Sr. Delamare na camara dos deputados, suspeita. Eu achei engraçada, e até expressiva, a classificação do Sr. Delamare; disse que estas classificações feitas por S. Ex. são suspeitas; quer dizer, as classificações de regular, irregular, estado satisfatorio, pouco satisfatorio; tudo isto era de tal natureza que não se podia saber ao certo o que era, e, no conceito daquelle digno e illustrado official de marinha, representante da nação, era suspeito.

Portanto, temos 30 navios suspeitos e 27 classificados taes e quaes; para que alistamento de marinheiros? V. Ex. não acha?

Nós, Sr. presidente, já passámos pelo dezar de não termos uma só embarcação capitanea em os nossos portos que não seja *pouta*, é extraordinario! Na capital do

imperio está a *Constituição*, que no relatorio de S. Ex. e nos mappas se diz que está pode nos altos; a *União*, que se acha no Maranhão, está em máu estado, e é notavel que a *União* tenha uma tripolação maior do que aquella que o quadro estabelece, tem mais 9 praças do que aquellas exigidas pelos regulamentos da armada; para que? Não sei; só se será para fornecer ao commandante botes para ir de um lado a outro gyrar... pleitear... e... (*Risadas*.)

Em Pernambuco V. Ex. tambem sabe que está outra *pouta* capitanea; na Bahia está a corveta *Dous de Julho*, diz o mappa, em máo estado, e quando se trata do tempo provavel de duração, põe uns pontinhos de retencia; o, que significa que não tem quasi duração; logo, é *pouta*, ou não é *pouta*? E', V. Ex. não pôde negar. O *Itamaracá* em Pernambuco, diz o mappa, *regular*, mas o que significa *regular*? E' o caso de dizer como o propheta: *Nescio lequi, quia quersum*; não sei na realidade o que seja *regular*; S. Ex. devia pôr no fim de seu relatorio um dictionario que dêsse a significação destes termos para que o corpo legislativo pudesse avaliar o que significa *regular*, *satisfactorio*, *pouco satisfactorio*, *etc*, não tendo collocado dictionario no fim do relatorio, qual é o resultado? E' que não posso fazer idéa do que é *regular*, regular para mim será uma cousa, regular para S. Ex. será cousa muito diversa; mas devemos concluir que é *pouta*.

Em Montevidéo está outra *pouta*, porque no relatorio de S. Ex. se diz que faz agua; ora, embarcação que faz agua não pôde fazer viagem. E então de que servem estas embarcações, que serviço podem prestar á armada, para que tripolação? Eis a ligação que ha entre o que eu acabo de dizer e o art. 2º da lei que se discute. Se, pois, senhores, não temos embarcações, se não temos como capitaneas senão embarcações completamente *poutas*, dando-se o escandalo de embarcações *poutas* cobertas de insignias, para que, portanto, cuidarmos do alistamento de marinheiros, para que gastarmos dinheiro com o recrutamento, para que vexarmos o povo, para que diminuirmos a marinha mercante, cujo mappa, que tambem estudei, manifesta bem o estado deploravel em que se acha o nosso commercio?

Não digo o commercio de alto mar, porque para este são precisos elementos que não podemos ter em breve tempo; somos uma nação nova, e marchamos

primeira vez que entrário em um navio de guerra, alguns e muitos vão infelizmente para a nossa esquadra; mas S. Ex. ha de convir em que isto é um mal, porque o homem que não conhece uma malagueta, que não sabe o valor della, que nem sabe o que é uma driça, em uma palavra, que não sabe o nome de um só cabo de um navio, como é possivel que preste serviço á marinha? E' o estado daquelles que entrão para a esquadra, a não serem marinheiros, porque se é marinheiro, é preciso que pertença á marinha mercante. Concordo com S. Ex., em que a marinha estrangeira nos subministra alguns marinheiros, isto é verdade; mas a nossa marinha de guerra ha de constar sómente de marinheiros estrangeiros? Convém isto? E quando elles acabarem o seu engajamento? E se houver alguma guerra entre as nações estrangeiras que nos fornecem esses marinheiros, na europa, não voltão elles para os seus paizes? Seus interesses não os chamarão para os navios mercantes e assim por diante?

Senhores, o alistamento de nossa marinhagem consta de tres cousas: voluntarios, recrutados, aprendizes marinheiros e imperiaes marinheiros: não temos nada mais. Os voluntarios são ou nacionaes ou estrangeiros; o numero destes não pôde deixar de ser muito diminuto, e ainda que seja em alguns annos augmentado, o nobre ministro ha de concordar comigo e o senado em que não se pôde contar com semelhante alistamento, é um alistamento de sua natureza precario o alistamento de estrangeiros; logo, o que é necessario? E' necessario que nós tenhamos um outro elemento, um outro viveiro onde vamos procurar, e até crear estes marinheiros, sem os quaes não é possivel existir armada.

Mas se temos marinheiros, ainda dada esta hypothese, não teremos esquadra, porque? porque os navios são *suspeitos*! O espectaculo é o mais mortificante possivel... Qual é a nação maritima que desejaria ter no porto de sua capital, na capital do imperio, uma *pouta* para capitanea? E, Sr. presidente, note bem V. Ex., vence o commandante que é chefe de esquadra, não menos de 700\$ a 800\$ cada mez!! ora, estes 700\$ a 800\$ cada mez não poderião ser poupados? E os estrangeiros que aqui entrão olhando para aquelle navio que não pôde mover-se... pobre gotoso, não dá um passo. (*Risadas*). E nem Deus o permitta, porque se dér lá se vão as vidas das

infelizmente a passo de carga; mas ao menos o commercio de cabotagem é deploravel, e não é deploravel só nas provincias, é deploravel na côrte, e note o senado que a minha provincia, a da Bahia, é a que tem melhor commercio de cabotagem, quero dizer, é aquella que emprega maior numero de marinheiros e que tem tambem maior numero de capitães, comparada com as outras: aqui está o mappa que póde ser consultado pelos nobres senadores. O regulamento o que faz, senhores? Cercêa esse commercio e o estagna e diminue-o, esperando no sentido inverso do que geralmente costumão os legisladores para fazer prosperar a marinha de guerra. Em geral anima-se, desenvolve-se a marinha mercante, para que sirva de viveiro á marinha de guerra, e nós, pelo contrario, fazemos definhar a marinha mercante para podermos ter marinha de guerra. Mas, se não temos, Sr. presidente, esquadra, para que vexarmos o nosso commercio com o recrutamento?

Dirme-ha S. Ex.: «Notai bem que o recrutamento recahe sobre aquelles que ainda não são marinheiros.» Se tal é, devo dizer a V. Ex. que muito mal tripolada se deve achar a nossa esquadra; não duvido que vão para bordo muitos recrutas que nunca virão um navio senão a

praças que lá estão... Mas não é isto, Sr. presidente, uma vergonha para o paiz? E o mesmo acontece por uma especie de *symetria harmonica* em todas as estações (*Risadas*); não ha uma estação que não tenha uma *pouta*, não ha uma estação que tenha um navio que preste, e nós, votando aqui meios de alistar marinheiros, para que, senhores?

Sr. presidente, tenho concluido as minhas observações. Acabei de uma doença, estou fraco; depois, é uma materia arida para mim, brilhante para o nobre ministro; para mim é arida, é filho tudo quanto digo de esforços sobrenaturaes... Espero que o nobre ministro tome em attenção as pequenas observações que fiz, algumas perguntas para minha informação, porque da minha parte não ha senão desejos de que o nobre ministro brilhe em sua administração e consiga o fim que todos nós queremos, que é a prosperidade nacional.

O SR. JOAQUIM JOSE' IGNACIO (Ministro da Marinha): – Sr. presidente, como se trata da discussão do art. 2º da fixação de forças, procurarei, em primeiro logar, responder ao nobre senador naquelles pontos que teem ligação com a materia do mesmo artigo; e, tomando o conselho que o nobre senador fez-me a honra de dar,

não farei discurso, fallarei como se estivéssemos em familia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Exactamente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Fazer discursos é amontoar muitas flôres de rhetorica, espalha-las com geito e talento, predicados que, sou o primeiro a reconhecer, completamente me faltão.

O SR. D. MANOEL: – Não admitto a definição.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Acostumado á linha recta, que é o caminho mais curto de um ponto a outro é, seguindo-a, que fallarei sempre.

O SR. D. MANOEL: – E' nova para mim a definição de que um discurso é sempre um ramallete ou porção de flôres...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...distribuidas com geito, arte e elegancia, segundo as regras de Quintiliano...

O SR. D. MANOEL: – Tambem estudei Quintiliano, e não vi lá isso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sr. presidente, quando tive a honra de escrever o relatorio, sobre o qual o nobre senador fez a sua dissertação, não me sobrou tempo para organizar um trabalho tão completo, como fôra para desejar e o nobre senador exige. S. Ex. sabe muito bem que ha volumes e volumes que se occupão de estatisticas; obras completas que tratão de recrutamento, e que eu não podia transportar dessas obras para o meu relatorio, ou antes para a minha folhinha...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Melhor era que S. Ex. dêsse a sua opinião; os livros estão nas mãos de todos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...o contexto de semelhantes obras. Não ha quem não saiba que o recrutamento para a marinha deve basear-se ou na conscripção e inscripção, ou sahir das populações empregadas na pesca, ou dos habitantes dos litoraes, ou, como entendo, da massa commum dos cidadãos, separando-se aquelles que são proprios para a vida do mar. Em vista, pois, do que acabo de dizer, é fora de duvida que só uma perfeita lei de recrutamento, na qual, consagrados principios geraes, se consignem quaes as qualidades necessarias para as especialidades de soldado e de marinheiro, póde supprir a nossa marinha com o

para obter marinhagem é quasi exactamente, ou em grande parte, como o dos Estados-Unidos no que respeita aos marinheiros contratados e voluntarios; e da Inglaterra na parte tambem relativa aos contratos e ao recrutamento.

O nobre senador sabe muito bem que a *press* ainda está em vigor na Inglaterra, apezar de quantos melhoramentos naquelle paiz se tem feito no processo para a aquisição de marinheiros; apezar de sua grande escola do hospital de Greenwich e outra estabelecida por particulares em uma não no rio Tamisa; apezar, finalmente, das ordens dadas pelo almirantado, ha tres annos, em virtude das quaes organisou-se um corpo que tem tal ou qual semelhança com o nosso de imperiaes marinheiros. O systema de admittir voluntarios, se não é o mais proficuo e abundante, é ao menos muito moral.

O homem, que vai para bordo voluntariamente e se dedica a servir por um tempo determinado, tem interesse em cumprir bem seus deveres, para poder, findo seu tempo, retirar-se, e retirar se com informações boas, que lhe possão dar immediatamente um embarque ou outro modo de vida melhor. O marinheiro, Sr. presidente, nestas circumstancias, é um elemento de ordem e moralidade na composição das guarnições. Indo voluntariamente, levado pelo desejo de servir bem, evita os castigos que a bordo se applicão áquelles que deixão de cumprir os deveres que os regulamentos e ordens lhes impõem. Os voluntarios, pois, são um valioso concurso á moralidade das tripolações de nossos vasos de guerra, e conviria muito te-los em grande numero.

A despeza que se faz com o contrato dessas praças, acha-se estabelecida nas leis e regulamentos: não se vai além della.

No recrutamento forçado ha todo o cuidado: nas provincias o recruta demora-se algum tempo para apresentar as provas, se as tem, pelas quaes elle possa deixar de ser compellido a seguir para o quartel central; na côrte segue-se o mesmo processo; na côrte, principalmente, se um homem é recrutado indevidamente e o recrutador recebeu por isso algum premio, é esse obrigado a restituir a quantia recebida, e aquelle immediatamente restituído á liberdade.

Se se descobrir que algum motivo reprovado levou o recrutador a prender um individuo, que não devia ser preso aquelle tem de ser responsabilisado; felizmente,

numero de praças requeridas para formar suas guarnições.

Nas camaras legislativas existem muitos trabalhos relativos á esta materia, alguns dos quaes bastante adiantados; parece, portanto, que seria de minha parte uma pressa não justificada, se, antes do corpo legislativo proferir sua ultima palavra sobre materia de tanta importancia, materia que entende com a liberdade e vida do cidadão, eu me aventurasse a apresentar idéas novas. Entendo que entre nós não se póde fazer uma lei especial para o recrutamento da armada. Esta materia deve ser tratada em uma lei geral, que abranja o exercito e a marinha. E' esta, como ha pouco já disse, a minha opinião, que póde ser erronea.

O SR. D. MANOEL: – E' muito contestavel.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Como qualquer outra, porque, se todas as opiniões daquelles a quem incumbe a governança das nações fossem boas, e não apresentassem lados vulneraveis, não haveria grande difficuldade em governar.

O SR. D. MANOEL: – E' questão de mais ou menos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O nosso systema

porém, não se tem dado destes casos entre nós. E ainda mais: se o recrutado, depois de passados os dias de espera, tiver praça e provar isenções legaes, jámais se deixará de dar-lhe immediatamente baixa do serviço. E' o que se tem feito até agora, e o que hei de fazer, porque entendo que se não deve conservar no serviço da armada contra sua vontade aquelles individuos que a lei isenta.

Não ha recrutamento de crianças para a armada; todos os meninos, que teem praça nas companhias de aprendizes marinheiros, são apresentados por seus pais, tutores, protectores ou parentes. Se uma ou outra vez é recrutado algum menino, logo que o facto chega ao conhecimento do governo e se apresenta representação, é despedido do serviço.

Perguntou o nobre senador quaes são as causas das baixas e reformas, de que trata um dos mappas do meu relatorio. Tanto as baixas, como as reformas, são dadas em virtude de disposições de lei.

Quando o soldado ou marinheiro tem concluido o tempo de serviço, que a lei determina, é lhe dada a baixa, segundo a escala organizada para tal fim. As reformas são concedidas áquellas praças que a ella teem direito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – A' medida que vão entrando, ou á medida que vão terminando os seus contratos?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Faz-se uma relação das praças que teem terminado o tempo de serviço, e vão sendo despedidas á medida que vão entrando outras.

Quanto ás reformas, aquelles que se julgão com direito á ella requerem-a; o conselho naval é ouvido; e se com effeito os requerentes estão nas condições da lei, a obteem. Portanto, nem as baixas, nem as reformas são dadas arbitrariamente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' pena que os officiaes marinheiros sejam promovidos sómente por merecimento, que não o sejam tambem por antiguidade, como era justo. Hei de tratar tambem deste objecto; não tratei hoje delle, porque não estava comprehendido no artigo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Tratou o nobre senador da mortalidade que se observa no hospital da côrte. A razão dessa mortalidade é obvia: no porto do Rio de Janeiro ha sempre maior numero de embarcações, e ao hospital recolhem-se não só as praças dos navios da estação, como todos os enfermos que vêm das estações do Rio da Prata e de Santa Catharina, atacadas de uma molestia que, infelizmente, é muito commum em nosso paiz, os tuberculos. São ahi tratados tambem escravos da nação, galés, praças dos navios desarmados e até operarios do arsenal.

Ora, os enfermos das molestias pulmonares ás vezes chegão em tal estado, que logo depois de darem entrada no hospital da côrte, e consequentemente augmentado o numero dos doentes, fallecem quasi sem terem tido tempo de receber soccorros medicos. Daqui a razão da maior proporção dos mortos em relação aos hospitaes das provincias, onde, de mais, só ha tres ou quatro navios em cada estação. Refiro-me, é claro, ás provincias onde ha hospitaes, Bahia e Pernambuco, porque nas outras as praças de marinha são tratadas nos hospitaes regimentaes ou da misericordia, e dahi não vem a estatistica.

Posso asseverar ao nobre senador que o hospital da côrte é um hospital modelo...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ah!

tenho esquecido de tratar deste ramo do serviço. Recommendei á todos os commandantes e officiaes da nossa armada que o governo imperial teria muito em conta, nas futuras promoções, que reputaria como serviço relevante o prestado pelos commandantes no intuito de conservarem os navios confiados ao seu zelo nas melhores condições hygienicas, apresentando nas estatisticas, não só menor numero de praças fallecidas, como menor numero de doentes tratados.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – A disciplina vai muito ahi.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A molestia principal, a molestia que rouba maior somma de praças da nossa armada, não é talvez aquella que o nobre senador pensa...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – A disciplina serve para evitar os tuberculos pulmonares.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E outras molestias. Os meios hygienicos são tambem o mais seguro meio de evita-las. Os commandantes dos nossos navios de guerra sabem que devem conservar as cobertas e porões bem desinfectados, as guarnições limpas, asseadas e com roupas de abrigo no tempo frio ou humido. Ainda ha outros meios que são postos em pratica em nossa armada, a qual, se se não compõe de grande numero de navios, tem alguns, folgo de dizer-lo, em perfeita ordem a muitos respeitos, e principalmente sob o ponto de vista da hygiene.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Appello para o Sr. director da escola de medicina.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O navio *Jaguaribe*, que o nobre senador pensa que, ao pôr-se sua quilha no estaleiro, teve logo medico, é um transporte, antigo casco estrangeiro, que se acha no porto do Rio de Janeiro. O navio que está no estaleiro é a corveta *Nitherohy*, que não tem medico; nem me lembro que na marinha brasileira se dessem medicos a navios ainda no estaleiro. O *Jaguaribe* esta em concerto atraz de S. Bento, e tem de lotação o numero de praças que o regulamento exige para competir-lhe um medico; é por isso que o tem.

Os medicos não fazem apenas o serviço de chegar a bordo, e vêr se ha ou não doentes, se estão bem ou maltratados, e manda-los para o hospital; fazem alternadamente inspecção dos viveres no arsenal; vão de

sim...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...o seu director é muito habilitado e zeloso...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não depende d'elle.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...e os medicos, que alli tratão dos doentes, cumprem perfeitamente seus deveres. O hospital da côrte tem sido visitado muitas vezes por almirantes estrangeiros e outras pessoas notaveis, que o teem achado nas melhores circumstancias. Não ha, por consequencia, receio de que as praças de nossa armada, que vão alli ser tratadas, morrão ao desamparo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não é por ahi, não.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Entendo o nobre senador muito bem. Quanto á mortalidade a bordo dos navios, se eu estivesse prevenido, podia trazer ao nobre senador...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Vem no mappa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...a copia de um acto meu, pelo qual provaria exuberantemente que não me

manhã examinar o pão e a carne que tem de dar-se para alimentação das guarnições; todos os dias fica um de serviço a bordo para acudir de prompto aos casos repentinos, e teem mais outros deveres: não se limitão, pois, a ir á bordo fazer a visita; portanto, quem informou ao nobre senador a este respeito, não informou-o conscienciosamente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Fui eu mesmo que me informei; tenho minha curiosidade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Homero tambem ás vezes dorme.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Oh! beijo as mãos de V. Ex. pela a comparação; mas a informação é minha, sou curioso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Foi mal informado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não, senhor; sou curioso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Perguntou o nobre senador as causas das deserções que se dão a bordo dos navios da armada. No regulamento provisional de 1799 acha-se no cap. 2º um artigo, que mostra que este vicio

é de longa data, e tanto que recommenda todo o cuidado em remove-lo. Este vicio, senão em tão grande escala como outr'ora, ainda existe entre nós; eu não quiz occultarlo ao corpo legislativo, disse-lhe a verdade. Mas de certo tempo para cá tem-se tomado as possiveis cautelas para que elle vá desaparecendo. As cautelas são estas: conceder baixa áquellas praças que concluem o tempo...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Essa é a verdade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...e trata-las como se deve tratar a homens. O marinheiro não é encarado hoje a bordo senão como um cidadão, que vai cumprir alli os deveres a que está ligado; ha leis pelas quaes se regula a disciplina: essas leis são cautelosamente postas em pratica. O nosso marinheiro já não vive recluso, sem pôr o pé em terra, como os marinheiros de Nelson que, no começo deste seculo, passárão a bordo quatro e cinco annos; o nosso marinheiro, quando o navio está ancorado, tem licença para ir á terra, e volta satisfeito, não se lembrando mais de deserção. O serviço é methodicamente detalhado, de fórma que toca proporcionalmente a todos. O marinheiro tem horas de trabalho, horas de descanso, refeição abundante e sã; o marinheiro, que é pago em dia, que tem certeza de receber sua baixa do serviço no devido tempo, não se lembra de desertar.

Estas e outras providencias, que se teem tomado e se vão tomando pouco a pouco, como a experiencia aconselha, estou certo, farão com que as deserções vão desaparecendo. É tanto mais espero que isso se realize quando vejo que, nestes ultimos tres annos, as deserções teem sido em muito menor escala que anteriormente.

O nobre senador fallou longamente sobre o corpo de officiaes marinheiros; permitta S. Ex. que eu não concorde inteiramente com a idéa que sustentou. Eu acho que não é o official marinheiro o primeiro e o indispensavel movel para conservar a disciplina á bordo; creio que ella depende em primeiro logar do commandante do navio, e em segundo do immediato, official que está mais em contacto com a guarnição; se este official tem a precisa força moral, se tem amor ao serviço, se sabe cumprir seus deveres, o navio necessariamente ha de ser bem disciplinado, os officiaes-marinheiros são os seus auxiliares.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Vigia á prôa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Nem sempre; está onde exige a necessidade do momento. A vigia é fixa o official marinheiro acode aonde o trabalho o chama.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Vigia á prôa quando o official de patente vigia á ré.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Seja como V. Ex. quizer; disto entendo pouco.

Teve o nobre senador a bondade de ler o que eu disse no meu relatorio a respeito do corpo de officiaes marinheiros, mas eu já alli dei todas as explicações que S. Ex. deseja. No relatorio conclui, dizendo que com a acção do tempo poderemos obter melhores officiaes-marinheiros para a nossa armada; e não póde ser de outra fórma; as cousas fazem-se pouco a pouco e não de chofre. O nosso corpo de imperiaes marinheiros foi principiado com 150 ou 200 praças, e hoje forma a parte essencial das nossas guarnições. E' assim que formaremos para o futuro o nosso corpo de officiaes-marinheiros.

Das escolas addicionaes ao corpo de imperiaes marinheiros e destes é que havemos de aproveitar os officiaes inferiores para passa-las á classe de officiaes-marinheiros. Não me tenho descuidado de apromptar materiaes para este trabalho; está entre mãos um regulamento para gageiros e homens de leme. O marinheiro, que se torna bom gageiro, que sabe governar bem, que é subordinado e intelligente, que sabe ler e escrever, está apto para ser official-marinheiro. E' por isso que trato do regulamento, de que acabo de fallar, e, logo que o tenha prompto, pretendo fundar uma ou mais escolas; e ainda que ellas só produzão annualmente quatro ou seis marinheiros habilitados, as despezas ficárão sobejamente compensadas.

O nobre senador pela Bahia deve lembrar-se que, tendo eu entrado para o ministerio a 3 de março e devendo apresentar meu relatorio impresso até ao dia 15 de maio, não era possivel, em tão curto espaço de tempo, consignar tudo que póde concorrer para o desenvolvimento da armada. Isto depende de tempo para que se fação estudos serios e aturados. E embora se conheção os defeitos e vicios, nem sempre se conhecem os meios de acabar com elles; nem é só por meio de regulamentos que taes defeitos e vicios se exterminão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. não me ouviu, eu não disse isso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. disse que o official-marinheiro era mais proprio para conservar a disciplina do que o official de patente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – No sentido em que V. Ex. diz no relatorio.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O official-marinheiro está mais em contacto com a guarnição, não ha duvida; mas cumpre as ordens do commandante, do immediato e dos officiaes do navio, activa sua execução, e mesmo dirige-a quasi sempre na parte pratica, ou fal-as cumprir sob sua inspecção; não é, pois, o primeiro movel da disciplina, mas apenas um auxiliar; assim como tambem não é o primeiro movel, mas somente auxiliar da manobra, porque é elle quem applica a guarnição ao trabalho, e quem a ensina a executa-lo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' quem vigia no quarto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Quem vigia é o official de patente que está de quarto.

Sr. presidente, sobre o estado dos nossos navios tem-se fallado largamente em diversas occasiões; creio, portanto, que não é grandemente necessario tornar a insistir nisto. Mas quanto aos navios *poutas*, na expressão do nobre senador, permitta-me S. Ex. dizer-lhe que nos portos de Inglaterra os navios chefes nem sempre são os que vão para o mar; lá vi em Hamwase uma náó de tres baterias com mastreação de corveta, onde se içava a bandeira de almirante, tendo uma guarnição de 600 ou mais praças. Os navios chefes, propriamente ditos, que servem de depositos ou de escolas, não são navios que saião ao mar; não é, portanto, de admirar que aproveitassemos o melhor dos nossos navios, isto é, o navio que melhor aspecto apresenta e melhores commodidades offerece, para aquartelar não só as praças que se destinão a outros, mas tambem as que pertencerem ás escolas que se forem creando.

Não é, pois, de admirar, digo, que esse navio esteja armado no porto da côrte, fazendo as devidas honras em nossos dias de gala e aos navios estrangeiros que entrão ou sahem. Não se póde dizer, portanto, que os navios *poutas* não teem algum prestimo, no que estão applicados prestão bons serviços. O brigue-barca *Itamaracá*, que

se acha em Pernambuco, não é *pouta*, tem sido empregado em muitas commissões.

V. Ex. permitta-me dizer que á minha folhinha não era possivel addicionar um dictionario contendo definições de palavras, que os léxicographos conhecem e definem: ninguem dirá, a não ser por gracejo, que é preciso explicar a significação do adjectivo – regular.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Para navio não achei.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' que V. Ex. não procurou bem.

A corveta *União*, diz o nobre senador que tem nove praças de mais. A corveta *União* é o navio chefe do porto de S. Luiz do Maranhão; portanto, é deposito para dar aos outros as praças que lhes faltarem, sendo além disso o navio onde está a bandeira do commandante da estação, que tem, como bem disse o nobre senador, seu estado-maior, uma embarcação para visitar os navios, e fazer o serviço que lhe incumbe. Portanto nove praças de excesso não é cousa extraordinaria, tanto mais que em outros navios da estação falta maior numero de praças do que esse excesso que o nobre senador notou.

Disse o illustre senador que o ministerio da marinha despende a seu alvedrio os dinheiros que a nação lhe consigna. Esta accusação, Sr. presidente, seria bastante grave se, felizmente, não cahisse por si mesma. Ao corpo legislativo compete velar sobre a execução das leis, e se algum ministro da marinha deixar de executa-las, seja chamado á responsabilidade e soffra a punição que ella impõe áquelle que não cumpre seus deveres. Quanto a mim, tenho consciencia de que não poderei estar incurso em nenhum dos artigos da lei da responsabilidade dos ministros, porque ainda agora mesmo nasci.

Antes de terminar, Sr. presidente, não devo deixar de aventurar algumas palavras sobre uma phrase muitas vezes repetida aqui e na outra camara. Attribue-se-me a autoria de certo dito que não é meu, que está consagrado no corpo legislativo, podendo ser isso verificado nos *Annaes parlamentares*.

O SR. D. MANOEL: – E' o *A B C*?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Fallei no *A B C* com todas as conveniencias, conveniencias a que jámais faltei, nem faltarei, quer no senado, quer na outra camara. Eu disse alli pouco mais ou menos o seguinte: «Que

tomar a liberdade, não de fazer um discurso, como quer o nobre ministro segundo prescreve Quintiliano, mas de aventar algumas considerações sobre a marinha.

Eu do meu logar, já de proposito, porque tencionava fallar, disse em aparte que não concordava com a definição que S. Ex. dava á palavra discurso; e S. Ex. foi mais adiante, fundou-se na autoridade, certamente muito respeitavel de meu mestre Quintiliano (eu tambem estudei por Quintiliano), para dizer que elle manda que o discurso deve ser cheio de flores de rhetorica, etc. Não me recordo de ter lido tal; creio que o discurso deve accommodar-se ao objecto; fallando-se, por exemplo, em legislação, em marinha, fazer um discurso, como se faz quando se tece um panegyrico, me parece que é contra as regras do nosso mestre. Ora eu, que não vou tecer panegyricos, que vou apenas emittir as minhas opiniões sobre objectos de marinha, faltaria ás regras de Quintiliano se fizesse um discurso cheio de ramalhetes, como quer o nobre ministro; além de que falta-me para isso o talento preciso.

Senhores, todos os dias vou perdendo a vontade de fallar; pois gostava de fallar, assim como o nobre ministro da marinha gosta de fazer versos, e dizem que muito bonitos. (*Riso.*) Alguem me perguntará, porque? Primeiramente, porque estou observando que o senado não quer mais ouvir discursos, e as cousas vão chegando a ponto de que em breve não se fallará nesta casa.

Está em discussão tal projecto, vota-se sem debate e se algum orador, desses poucos que costumão estudar as materias, se levantar para fallar e fallar como um profissional, os senadores se irão retirando, a casa ficará quasi deserta, as conversas nos corredores continuarão, emfim, apenas meia duzia de *devotos* prestará attenção ao orador que teimar em fallar. Ora, pergunto eu, pode-se em circumstancias taes ter vontade de fallar?

Ha uma outra razão: estou com inveja da camara dos Srs. deputados, peccado que não costumo ter; tudo se accumula sobre um pobre velho, até a inveja!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Quando eu, que estou contando os meus 55, observo que os moços de quem eu podia ser pai, pela idade, pois que teem de 27 a 30 annos, estão fazendo uma figura a mais brilhante, discutindo profissionalmente; quando observo que se apresentando á

cidadãos muito notáveis, cidadãos que teem prestado os mais brilhantes serviços ao paiz, cheios de intelligencia, ao entrarem para a repartição da marinha declarão não saberem o *A B C* desta repartição.» Era necessario que eu fôsse muito grosseiro para dizer que forão ministros da marinha cidadãos, que não sabião o *A B C*.

O SR. D. MANOEL: – O *A B C* da marinha, está entendido.

O SR. D. MANOEL: – Se não fôra confiar no auxilio dos vizinhos, certamente não tomaria a palavra, por que fallar em uma materia tão alheia de minha profissão e perante o nobre ministro da marinha, que sem duvida nenhuma é um dos ornamentos de sua classe, parece, se não é com effeito, grande ardimento; mas, recordando-me das palavras do nobre ministro proferidas na camara dos Srs. deputados, quando alguém disse que poucos dias depois de entrar para o ministerio da marinha havia apresentado um regulamento, recordando-me, digo, das palavras que forão pouco mais ou menos as seguintes: – com o auxilio dos vizinhos – proferidas pelo nobre ministro, que então assistia naquella camara á discussão da proposta da fixação da força de mar; vou

discussão projectos como o de que nos occupamos agora, apparecerão brilhantes discursos, e um notavel pela força de raciocinio e pela grande erudição que revelou o orador; quando observo que os velhos, que devião ter grande massa de conhecimentos e que até não precisão estudar para fazerem bellos discursos, estão inteiramente calados em materias as mais importantes e, sobretudo, como disse o nobre senador pela provincia da Bahia, em objectos em que se despêde nada menos do que sete mil e tantos contos de réis do estado: eu, senhores, confesso ingenuamente, desejava antes pertencer á camara dos Srs deputados, ainda que não pudesse acompanhar esses illustres oradores, como de certo não os podia acompanhar, porque hoje a attenção do paiz está fixada naquella camara.

Para o senado olha-se com alguma indifferença e é do que eu tremo, porque as consequencias dessa indifferença devem ser fataes á esta casa, e de quem é a culpa? Dos senadores. Portanto, é necessario que mudemos de systema, é mister que voltemos aos antigos tempos em que as discussões erão as mais luminosas; os ministros quando aqui vinhão, é certo que sahião um pouco fatigados,

mas o exame era o mais minucioso, e o senado ensinava aos ministros o que devião fazer. Os ministros não dizião aqui novidades, porque no senado havia homens que tinhão estado á testa de todos os ministerios, homens cuja vida era passada, por assim dizer, sobre os livros.

O SR. PRESIDENTE: – Peço licença ao nobre senador para dizer que o discurso que o senado acaba de ouvir com a mais profunda attenção, proferido pelo nobre senador pela provincia da Bahia, prova que as materias discutem-se no senado perfeitamente bem, e com grande vantagem para o paiz.

O SR. D. MANOEL: – Eu lá ia; V. Ex. não me dá novidade nenhuma; é que V. Ex. não quiz ouvir-me.

O SR. PRESIDENTE: – E' apenas uma observação que faço.

O SR. D. MANOEL: – Dizia eu que era necessario que o senado se occupasse seriamente dos negocios graves do estado e principalmente do que toca as finanças em uma época tão critica, quando todos uma voz achão difficeis as circumstancias em que nos achamos; felizmente á esta regra que se está observando no senado (agora V. Ex. verá que não necessito de suas observações), ha algumas poucas excepções e são essas poucas excepções que ainda fazem com que o senado...

O SR. PRESIDENTE: – Eu acho que o nobre senador não póde fazer censuras ao senado.

O SR. D. MANOEL: – Não faço censuras; estou contando a historia.

O SR. PRESIDENTE: – Perdôe-me; eu me persuado que as suas palavras parecem conter uma censura ao senado: o nobre senador quer que sobre qualquer materia, ainda que a considerem esclarecida perfeitamente, fallem todos os senadores... ou certos senadores.

O SR. D. MANOEL: – Não quero tal; V. Ex. está enganado. Quem póde querer que em um corpo deliberante fallem todos os seus membros sobre qualquer materia que se offerece á discussão?

O SR. PRESIDENTE: – Então não sei o que pretende o nobre senador.

O SR. D. MANOEL: – Então se não sabe para que me interrompe?

O SR. PRESIDENTE: – Porque está dirigindo uma censura, e tão forte, que parece ameaçar com a dissolução

O SR. PRESIDENTE: – Como presidente entendi que devia fazer esta observação e principalmente quando eu me persuado, embora possa estar em erro, que as expressões proferidas pelo nobre senador contém uma censura e uma censura gravissima.

O SR. D. MANOEL: – Hei de pedir aqui a seis ou oito senadores que não fallem mais para se conhecer estado a que isto fica reduzido.

Ah! se certos senadores se remetterem ao silencio, que será do senado!

O SR. PRESIDENTE: – Eu costume ouvir com toda attenção os nobres senadores, e quando me parece que elles se desvião das regras do regimento, faço, com todo o respeito que lhes devo, as observações que me parece que devo fazer.

O SR. D. MANOEL: – Invejo ainda mais a camara dos Srs. deputados, porque com effeito existe lá completa liberdade; nessa parte, honra seja feita ao seu digno presidente, que comprehende bem sua missão, seu logar, e sabe qual é a liberdade do orador em um paiz representativo, e por isso a camara em pezo honra-o com seus votos, sem se importar com o lado politico a que elle pertence. Não era melhor que esse systema fosse seguido tambem no senado do que fazer-se innovações que não são approvadas, nem mesmo por aquelles que contribuirão com seus votos para V. Ex. estar nessa cadeira? Eu não contribui, nem contribuirei nunca.

O SR. PRESIDENTE: – Eu entendo que não coarcto a liberdade a nenhum senador, e que pelo contrario procuro sustentar a verdadeira liberdade da tribuna quando faço observar as regras do regimento.

O SR. D. MANOEL: – Basta de exordio. Não é a primeira vez que me occupo com objectos da marinha; é verdade que não tenho tido a felicidade de discutir com ministros almirantes, tem sido com ministros *casacas*, e eis porque nunca estive tão acanhado como estou hoje; se eu não sabia o *A-B-C* da marinha contentava-me em dizer: tambem o Sr. fulano não o sabe. Eu tinha então mais liberdade, mais coragem; hoje, porém, que não tenho a liberdade da tribuna e discuto com um dos officiaes generaes da nossa armada, já se vê que hei de estar por força timido, hei de balbuciar até nas poucas palavras que vou preferir. Continúo a protestar contra as decisões, a meu pensar arbitrarías, do Sr. presidente; não tenho outro

do senado, se elle continuar com o procedimento que tem tido. Acho que o nobre senador não tem nem póde ter este direito.

O SR. D. MANOEL: – Não tenho este direito?

O SR. PRESIDENTE: – Entendo que não. Além de me parecer que não tem razão, estou convencido de que não tem o direito.

O SR. D. MANOEL: – Fiz isso aqui em outros annos e nenhum Sr. presidente me foi á mão; estavam nessa cadeira homens muito respeitaveis, mas agora V. Ex. entendeu dever dar nova direcção ao senado; veio trazer luzes para esta casa, que estava em trevas... e eu não tenho remedio senão sujeitar-me; ou ha de acontecer-me o que aconteceu outro dia, isto é, não fallar e sahir pela porta fóra, ou então hei de estar disputando com V. Ex., e eu já sei que o resultado é ficar mal, porque o senado acha-se em tal estado, que existe uma censura prévia aos oradores! Isto se está tornando insupportavel, e não ha remedio se não abandonarmos totalmente esta casa.

recurso senão appellar para o paiz que é o unico juiz que me resta.

Tem-se discutido, desde muito tempo, e escripto muitos volumes sobre os meios mais efficazes de dar marinheiros á armada. Eu não quero hoje repetir o que disse em outros annos, até porque vejo que o senado está cansado, apesar de não ser ainda duas horas; já não ha casa para se votar, e note-se que o Sr. presidente, que todos os dias nos recorda o regimento, viola-o todos os dias; é bom que se saiba isto; S. Ex. viola-o todos os dias o regimento, mandando fazer a chamada depois das 11 horas contra disposição expressa; viola todos os dias o regimento quando, não havendo numero ás 11 horas, manda que os continuos espiem nas janellas se veem ao longe algum senador; viola todos os dias o regimento, quando os senadores se retirão antes da hora e não manda fazer a chamada; e é o Sr. presidente quem nos está chamando á ordem, porque uma ou outra vez fazemos pequenas digressões no terreno em que devemos marchar. Pois bem, hei de denuncia-lo todos os dias ao senado e ao paiz, para que se saiba que o regimento é a vontade, o arbitrio de S. Ex.

O SR. PRESIDENTE: – Achei estabelecidas todas estas praticas que o nobre senador censura. (*Apoiados.*)

O SR. D. MANOEL: – Bem; quando ha poucos dias, invocando-se as praticas do senado, citei o exemplo de presidentes respeitaveis que teem occupado essa cadeira, V. Ex. disse-me em ar de mofa: «Não me lembro dos estylos.» Então V. Ex não queria que eu invocasse as praticas do senado e hoje vem invoca-las e tem apoiados; porque? Porque V. Ex. confessa que dá de mão ao regimento, para seguir o que praticarão os seus antecessores. Agora não lhe faltou a reminiscencia!

O SR. PRESIDENTE: – Já expliquei.

O SR. D. MANOEL: – Não tem explicação.

O SR. PRESIDENTE: – O senado está vendo o que o nobre senador está discutindo.

O SR. D. MANOEL: – Hei de discutir isto.

O SR. PRESIDENTE: – Dar a ordem do dia é attribuição do presidente, e o nobre senador quer tomar a si esta attribuição, quer dar a ordem do dia; o senado está presenciando que o nobre senador falla ha vinte minutos e ainda não disse uma só palavra sobre o artigo de que se trata.

O SR. D. MANOEL: – Que tal! O senado está presenciando o contrario; eu não disse que queria dar a ordem do dia, o que eu disse foi que V. Ex. violava o regimento, mandando fazer a chamada depois das 11 horas; mandando sempre depois das 11 horas os continuos espiarem se apparecia ao longe algum senador; não mandando fazer a chamada quando por falta de numero se declarava encerrada a discussão. Dirá alguém de boa fé que eu me arrego attribuições do presidente, designando a ordem do dia?

O SR. PRESIDENTE: – Sem duvida que não está na ordem do dia nenhuma destas materias.

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. não gosta dessas cousas...

O SR. PRESIDENTE: – Eu já disse que continuava a observar essa pratica dos nossos antecessores, porque ella tem por fundamento sustentar a dignidade do senado, como entendo que deve ser sustentada...

O SR. D. MANOEL: – O regimento é o arbitrio de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: – ...e por esta fórma attende-se aos interesses publicos, porque creio que não ha

igualmente o fez; mas os projectos estão dormindo na secretaria da outra camara, e Deus sabe quando serão dados para a discussão!

O nobre ministro da marinha, quando veiu ao senado discutir o projecto de promoções, proferiu uma proposição que me agradou, e é que até hoje não tinha mandado recrutar um só individuo.

Senhores, o nobre ministro poderia continuar a prescindir do recrutamento, se não passarmos do estado em que nos achamos, isto é, se a paz continuar a reinar; mas, pergunto, se tivermos necessidade de augmentar o pessoal da nossa esquadra, por causa de quaesquer emergencias que possam occorrer, como poderá dar S Ex. á armada as praças de que ella carece? Como poderá de repente fornecer ás embarcações as tripolações de que precisarem? E' para o que o nobre ministro deve olhar com toda a attenção.

Do facto de se não completarem actualmente as guarnições dos navios de guerra podem resultar inconvenientes, mas não é grande o mal; no caso, porém, de uma guerra, qual o meio que o nobre ministro tem para de repente supprir de marinheiros a esquadra? Não ha outro meio senão o recrutamento forçado e uma especie de *press* como o da Inglaterra, e como no nosso paiz ha pouca população, mandar-se-ha contratar marinheiros na Europa. Primeiramente, traz isso uma despeza extraordinaria, e, em segundo logar, não sei se convém muito tripolar nossas embarcações em tempo de guerra com gente estrangeira; tenho receio de que homens que não pertencem ao paiz deixem de cumprir os deveres que lhes impoem os contratos que celebrarem com o governo.

Sendo, pois, necessario attender ao futuro, eu, em mais de uma sessão, lembrei a conveniencia de estudar-se a inscripção maritima da França e applica-la com criterio, mórmente em circumstancias extraordinarias. Ora, nós temos no littoral muitas provincias, e acontece muitas vezes um facto de que o nobre ministro da marinha tem por certo conhecimento, comquanto não tenha até agora mandado recrutar; muitas vezes um individuo, habitante de provincia maritima, vai para o exercito, entretanto que um homem de Minas Geraes, S. Paulo ou do Sul vai para a marinha.

Cumpre attender a que os homens do Norte estão acostumados á vida do mar; a pesca, como sabe o nobre

conveniencia nenhuma em que não haja sessão no senado. (*Apoiados.*)

O SR. MANOEL: – Isso seria motivo para V. Ex. propôr ha mais tempo a reforma do regimento, e não sei se ha na mesa alguma indicação neste sentido; mas V. Ex. prefere violar o regimento todos os dias.

Dizia eu que se tem desprezado o exame sobre os meios de dar marinheiros á armada. Póde-se dizer que nós não temos systema nenhum; porque, por nossa desgraça, até hoje não ha uma lei de recrutamento, apesar de se fallar nella todos os annos, apesar da corôa ter chamado por muitas vezes a attenção da assembléa geral legislativa sobre este objecto, apesar de, na camara dos Srs. deputados, haver cinco ou seis projectos sobre recrutamento; um delles foi offerecido, na ultima sessão da legislatura transacta. Mas o governo não cura disso, porque quer continuar a ter o arbitrio que tem hoje, sem regras definidas na lei. O nobre ministro da guerra ainda este anno chamou a attenção da assembléa geral legislativa sobre este assumpto; o nobre ministro da marinha

ministro, é alli frequente, e esses homens são ás vezes temerarios, porque o nobre ministro não ignora os perigos que correm no Norte os pescadores mettidos nas jangadas, que com muita facilidade se virão e fazem victimas: os pescadores teem, pois, já meio caminho andado para servirem a bordo de um navio de guerra, estão habituados á vida do mar e podem logo prestar serviço. Mas, remette-se para bordo um homem de Minas, Geraes que está acostumado a montar em pôtros e que seria bom soldado de cavallaria; o que acontece? Grande difficuldade em torna-lo bom marinheiro, assim como é muito difficil tornar bom soldado o habitante do Norte. A inscripção maritima serve, pois, para evitar esses inconvenientes.

Aproveito a occasião para dar uma resposta ao nobre ministro da marinha, quando disse que deviamos tirar os recrutas da massa da população. Sem duvida, mas dividamos a população, parte vá para a marinha, parte para o exercito: tiremos da massa da população os recrutas, mas adaptemo-los áquella vida para que elles forão criados por assim dizer, e em que nascêrão; assim, mandemos para o exercito um individuo que no Sul, em Minas Geraes e em S. Paulo está acostumado a

amansar pôtros e para o mar os homens acostumados á pesca.

Se a assembléa geral fizesse uma lei semelhante á franceza, dando garantias aos homens do mar, assegurando-lhes o futuro, creio que poderíamos admittir entre nós a inscripção marítima.

O nobre ministro oppõe-se muito em seu relatório a este meio de fornecer marinheiros á armada, e até diz duvidar que mesmo em França a inscripção marítima seja tida pelos homens profissionaes como o meio mais proficuo de recrutamento. Eu de certo não hei de contestar esta proposição, porque contra tudo se falla e escreve, mas noto que a inscripção marítima data de 1689, e passou para os costumes do povo francez sem que nenhuma reclamação se tenha levantado sobre as costas marítimas que supporta todo o pezo della. E' uma instituição do tempo de Luiz XIV e de Colbert, que subsiste, tendo apenas soffrido algumas alterações.

E' com a inscripção marítima que a França com facilidade acha marinheiros para tripolar as suas esquadras. O nobre ministro ha de recordar-se do que aconteceu durante a guerra da Criméa. A França não teve difficuldade em mandar a sua esquadra perfeitamente tripolada, entretanto que a Inglaterra, apezar de sua *press*, encontrou obstaculos para completar as suas guarnições; e foi nessa occasião que homens notaveis, que antes já se tinham lembrado da inscripção marítima, reconhecerão que esse meio de dar marinheiros á armada era superior ao systema inglez. Digo, pois, que o nobre ministro não teve muita razão em condemnar no seu relatório a inscripção marítima

Não sei porque S. Ex. é tão opposto a este systema, que aliás tem em seu favor a pratica da França, que já não é de poucos annos.

Tenho tido minha curiosidade de ler alguma cousa sobre marinha, talvez porque tivesse a velleidade de pretender a pasta que o nobre ministro occupa, e que tem sido occupada por muitos *casacas*. O certo é que cada vez me convenço mais de que a inscripção marítima bem estudada podia ser applicada ao paiz, com as modificações necessarias; dando-se em compensação das obrigações que são impostas aos marinheiros, os direitos que outorga a lei franceza, como pensões, soccorros, preferencias, etc.

O nobre ministro não ha de levar a mal que eu, apezar de casaca, tendo algumas vezes emitido a minha opinião a respeito deste ramo de serviço publico, repita hoje alguma cousa que então disse.

Se o nobre ministro pudesse asseverar ao senado e ao

da franqueza, porque tambem já fui militar: talvez S. Ex. não saiba disto. Gosto, portanto, da franqueza; mas em verdade a franqueza do relatório assustou a nós, todos e deve assustar a todo o paiz, porque a conclusão do relatório de S. Ex. é esta: o estado de nossa armada não póde ser mais deploravel do que é.

Não entro, senhores, porque tenho medo de entrar no exame das poutas. A primeira cousa que S. Ex. me perguntaria era «O que é que você entende por embarcação ponta?» S. Ex. lembrou a sua fragata, recordando-se dos bons tempos em que a commandou: eu tambem me recordo do tempo em que, sendo commandada pelo Sr. Norton, fiz nella uma viagem á Europa, onde foi vista e admirada pelos estrangeiros. Mas agora a pobre fragata está condemnada a ser chamada pouta que é nome muito deshonoroso. O nobre senador que foi ministro da marinha (*o Sr. barão de Muritiba*) ha de saber bem disto; creio que é muito deshonoroso chamar se de pouta a um navio de guerra; parece-me que nisto concorda o Sr. ministro da marinha comigo, e por isso foi um dos pontos em que S. Ex. se demorou para responder ao nobre senador pela Bahia.

Para mim a verdade é que o estado da armada é ainda peor do que pintou o Sr. ministro da marinha, e acredito muito no discurso luminoso que li, proferido na camara dos Srs. deputados por um digno official general, que é representante da nação; o mesmo nobre ministro teve necessidade de pedir a palavra para desfazer a má impressão que, como S. Ex. disse, este discurso havia de produzir na camara e no paiz depois de publicado. Com effeito, o nobre general, a quem me refiro, tambem fallou com a franqueza propria de um cavalheiro, de um homem que, occupando uma cadeira na camara dos Srs. deputados, entendeu que era de seu dever apresentar a armada tal qual é, afim de chamar sobre ella a attenção dos poderes geraes, para que o Brasil, que deve ser nação essencialmente marítima, tenha uma marinha de guerra, que o faça respeitar, como a primeira potencia da America Meridional.

Pois bem; é necessario fallar a verdade, é necessario não abandonar o doente, é necessario tratar de cura-lo radicalmente. Não temos pessoal nem material, faltão-nos officiaes, carecemos de bons vasos de guerra. Façamos economias em outros ramos, mas curemos seriamente do futuro da nossa marinha de guerra, já que o presente é tão máo, como pintou o Sr. ministro da marinha no seu relatório, e o digno deputado por Mato-Grosso.

Não é, portanto, senhores, a inscripção marítima um systema que se deva abandonar, como disse o nobre ministro;

paiz que era possível, que era mesmo fácil completar a força de mar, tanto para o serviço ordinario, como para o serviço extraordinario, só com os imperiaes-marinheiros e aprendizes-marinheiros, ainda bem; mas me parece que isso se não poderá realizar, senão em época remota. Os engagements, o nobre ministro sabe perfeitamente que são difficeis no paiz, e os contratos a premio com estrangeiros tornão-se onerosissimos aos cofres publicos; até porque muitos estrangeiros desertão, e causão assim grande prejuizo á nação.

O nobre ministro é tão economico que, apontando no seu relatorio muitas necessidades, muitos melhoramentos exigidos na marinha, accrescentou logo «mas a despeza é grande, muito superior ás rendas publicas;» e assim não faz nada, limita-se ao expediente da repartição. Ao ler o relatorio do S. Ex. não pude deixar de admirar a franqueza com que ahi se exprimiu; os Srs. militares são de uma franqueza proverbial! e isto parece inherente á vida militar; os casacas não são tanto assim. Eu gosto

digo, ao contrario, que, em circumstancias extraordinarias, a inscripção maritima nos póde tirar de grandes embarços, fornecendo marinheiros para a esquadra. Não digo que em circumstancias ordinarias lancemos mão desse meio; podemos ir indo com os imperiaes-marinheiros e aprendizes-marinheiros se elles podem ir fornecendo pouco a pouco as tripolações de que se precisa; mas dadas circumstancias extraordinarias, sendo preciso elevar a força a cinco mil praças, como a havemos de ter de repente? Mandar contratar marinheiros á Europa, como já se tem praticado, é muito dispendioso, e até poderá ser perigoso, como já disse.

O nobre ministro no seu relatorio, disse que os sete mil e tantos contos consignados para a repartição da marinha, são gastos por tal forma, que apenas a metade dessa quantia é applicada para os objectos propriamente de marinha, isto é, para o pessoal e material da armada. E perguntou: «E' com tão diminuta quantia que se ha

de comprar navios, e pôr a armada no pé em que deve estar?» Porisso S. Ex. apenas se contenta em mandar concertar algumas poutas que ainda podem ir ao mar... podem! Não quero viajar em taes navios, para não ficar sepultado no mar.

Mas, senhores, o que se deve lamentar, são os naufragios repetidos que teem havido. Dizem-me pessoas da profissão que em geral essas desgraças são causadas pela impericia dos commandantes. Por exemplo, senhores, sobre o naufragio do *Paraguassú* o nobre ministro já tem informações exactas? Não houve culpa da parte de ninguem?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O commandante está em processo.

O SR. D. MANOEL: – Isso por força, era indispensavel que fosse processado, pois que deve mostrar perante os tribunaes que não foi de modo algum culpado desse tristissimo acontecimento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas o commandante do *Paraguassú* não está isento de culpa.

O SR. D. MANOEL: – Eu não digo nada a este respeito, porque S. Ex. acaba de declarar que esse official está em processo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O navio não devêra ter sahido fazendo agua em tempo de inverno e carregado com artilharia pezada. Porque não deixou a artilharia em Montevidéo?

O SR. D. MANOEL: – Aguardo a decisão dos tribunaes. Mas, senhores, um dos objectos que devem merecer especial attenção do nobre ministro é sem duvida alguma os commandos dos navios de guerra; S. Ex. não os deve entregar a moços inexperientes, porque, como disse o nobre senador pela provincia do Maranhão, em uma das sessões passadas, vão aprender na barba de algum tolo e neste caso os tolos são as pessoas que vão no navio. Temos visto que talvez pela influencia da oligarchia com a qual o nobre ministro tem muitas relações... é o que se diz... vão commandar navios de guerra mocinhos que não merecem confiança; muitas vezes, pergunto: «Quem é o commandante de tal navio? E respondem-me: «E um rapaz de vinte e tantos annos.» Sr. ministro, medico novo, juiz novo, commandante novo tenho muito medo delles; quero com experiencia e pratica, e estas não se adquirem com pouca idade, nem com a leitura de poetas, a que, segundo consta, S. Ex. tambem se tem dado nos seus 30 ou 40 annos de convés (é a expressão de S. Ex.)

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Até V. Ex. emprestou-me alguns livros.

ordem se perdesse, e algumas victimas fossem sacrificadas; isto é o que o nobre ministro da marinha deve ter muito em vista para não se expor a uma tremenda responsabilidade.

Não me occuparei de outros objectos relativos á materia de que se trata; quiz sómente dizer alguma coisa ao nobre ministro para satisfazer ao compromisso que contrahi com S. Ex. quando veiu assistir á discussão da lei de promoções; eu disse então do meu logar que em tempo competente chamaria a attenção do nobre ministro para o modo de preencher a força da nossa armada, e S. Ex. respondeu-me. «Estimarei muito,» portanto eu não podia faltar á minha palavra dada a um ministro da corôa, a quem muito respeito. Ainda estou na convicção do que ácerca deste assumpto tenho manifestado em outras sessões, convicção talvez erronea, porque o nobre ministro da marinha o disse, e eu neste caso quasi que repito *magister dixit*, com effeito, quando um general que tem 40 annos de convés oppõe-se a uma idéa aventada relativamente á marinha por um pobre casaca, é porque realmente essa idéa é má. Mas creio, senhores, que se estudarmos bem o systema de inscripção maritima poderemos admitti-lo no paiz com aquellas modificações que as nossas circumstancias exigem; segurando o futuro dos individuos que são alistados dando a seus filhos as vantagens que a lei franceza concede aos filhos de seus marinheiros, podemos em época mais ou menos remota adoptar o systema.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Para ahi vou eu.

O SR. D. MANOEL: – Não era possivel que eu dissesse que o adoptassemos hoje ou amanhã; essas innovações não se fazem sem preparo anterior; o legislador que legisla para um paiz como este, sem estuda-lo, sem prepara-lo para taes e taes reformas, não procede com criterio; mas V. Ex. condemna a inscripção maritima, nem prevê esse prazo remoto em que poderia ser adoptada com as modificações que as nossas circumstancias exigem.

Já se vê que eu queria occupar-me do objecto que estava em discussão; não pedi a palavra para estar divagando; fiz o meu exordio, mas não dei a ordem do dia; demais, não ha corpo nenhum deliberante onde se restrinja um orador unicamente á materia que está em discussão; as diversões servem para descansar o pensamento, para fazer mesmo com que uma materia em si arida não leve o orador ao ponto de tornar-se fastidioso. Isto é o que vejo em todos os paizes do mundo, é o que vejo na camara dos Srs. deputados, é o que vi sempre nesta e o que dicta o bom senso.

Não tenho observado do corpo legislativo se não boas disposições para levar nossa armada ao pé em que deve

O SR. D. MANOEL: – Dizem-me que S. Ex. verseja optimamente! Que o nobre ministro fazia bons discursos, isto sabia eu, mas versos eu não sabia, agora é que fico sabendo que S. Ex. é dado ás musas nas horas vagas; e é uma bella distracção, tenho inveja de não poder fazer versos, nem de pé quebrado.

Recommendo, portanto, ao nobre ministro que não entregue o commando dos nossos navios a moços inexperientes, não exponha o paiz a prejuizos consideraveis, principalmente emquanto ás vidas dos que são sacrificados pela impericia. Lembro-me ainda, Sr. presidente, do que aconteceu ao nosso primeiro vapor, o vapor Affonso; não ha hoje mais duvida de que esse vapor perdeu-se pela impericia do commandante; os tribunaes o condemnarão e esta é a razão por que fallo nisto. Recordando esse factio, não é meu intuito deprimir a probidade desse official de marinha, mas lamento que um vaso daquella

estar. Aquillo que em geral os ministros da repartição da marinha teem pedido, as camaras lhes teem concedido; portanto, não se queixem os Srs. ministros da falta de attenção do corpo legislativo, e, sobretudo, da recusa de meios que terão pedido e que se lhes tenha negado. Não sei o que o Sr. ministro pediu e não lhe foi concedido; que obstaculos achou S. Ex. na camara dos Srs. deputados? Tomarão-se em consideração as idéas de S. Ex., forão ellas discutidas e discutidas de uma maneira que muito honra a todos os oradores que se empenhárão no debate; mas no fim, senhores, qual foi a votação? Mui grande pela proposta do poder executivo; portanto, S. Ex. teve o que quiz, e se mais não obteve foi certamente porque as circumstancias do paiz não permitem maior despeza.

Senhores, desejava-se um ministro da profissão, um official de marinha; ei-lo ahi. A causa do atraso da

armada erão os casacas que entravão para essa repartição sem saberem o *A B C* da marinha? Bem se sabe que o nobre ministro, quando se exprimiu assim, não podia fallar senão dos principios rudimentaes da marinha; lamentava-se este estado de cousas, queria-se que estivesse no ministerio um profissional; pois bem, senhores, ahí está um profissional, e sem querer mesmo offender a modestia de S. Ex. não posso deixar de confessar que o nobre ministro goza na sua classe dos fóros de muito illustrado, nella prima como um dos officiaes mais praticos, mais experientes, além de que applica-se á leitura, ao estudo do que occorre nos outros paizes, e tem a seu favor uma circumstancia que poucos podem allegar, é ter servido na armada desde aspirante até o cargo de ministro da marinha, commandou, foi inspector de differentes arsenaes do imperio, foi chefe do quartel-general, membro do conselho naval, emfim tem occupado todas as posições importantes na armada, e esta por consequente senhor da theoria e da pratica do que a esse respeito ha em nosso paiz. Ora, se apesar de todos esses predicados, o nobre ministro não dá conta da mão, então, senhores, não devemos queixar-nos dos casacas, alguns dos quaes, e direi mesmo todos, procurarão estudar a repartição e fazer no pouco tempo que estiverão no ministerio os beneficios que poderão, e de certo que para isso soccorrerão-se ás luzes dos homens notaveis da armada a começar pelo nobre ministro, que sem nenhuma duvida tem coadjuvado a muitos ou mesmo a todos os ministros da marinha com quem serviu, que são bastantes.

Eu já me teria sentado, se houvesse casa para se votar; não desejo demorar esta discussão; mas como já não ha casa, e a discussão vai ficar encerrada, pouco importa que o seja agora, ou mais alguns minutos depois; por isso vou fazer mais algumas considerações para não fallar em outro dia.

Senhores, o nobre ministro da marinha, ás vezes mostra-se muito sectario das cousas inglezas, outras vezes, propende mais para as cousas francezas. Assim, por exemplo, quando se tratou da lei de promoções, S. Ex., respondendo ao nobre senador pela provincia da Bahia, disse que não deviamos seguir a legislação ingleza a esse respeito; agora, porém, que se falla nos meios de preencher a força da armada, parece que S. Ex. quer seguir a Inglaterra, ou antes os Estados-Unidos, cujo

devião ser adoptadas relativamente ao recrutamento para o exercito. Mas deixemos este objecto.

Ha, senhores, uma proposição de S. Ex., a que não posso dar a minha inteira approvação, e por isso tomei a liberdade de dar um aparte quando S. Ex. disse que a lei do recrutamento da armada deve ser tal qual á do recrutamento do exercito. Eu duvido, Sr. presidente, que S. Ex. possa demonstrar isto, porque são duas carreiras muito differentes, são muito dissemelhantes as vistas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu não disse isso, perdôe-me V. Ex.

O SR. D. MANOEL: – Não disse?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Que a lei devia ser a mesma com as necessarias excepções.

O SR. D. MANOEL: – Como o nobre ministro da marinha está mais inclinado para fazer o que se faz na Inglaterra, peço licença para lembrar as leis francezas relativamente aos meios de fornecer homens para a armada e para o exercito. Pois, senhores, ha alguma comparação entre a lei da conscripção para o exercito e a lei da inscripção maritima? Tenha o nobre ministro a bondade de consultar essas leis e verá a differença entre ambas.

Pondo de parte esta questão, porque se não trata de fazer uma lei de recrutamento, digo a S. Ex. que, se demorar no poder, trabalhe quanto fôr possivel para que no anno que vem, anno em que a camara dos Srs. deputados não tem de verificar poderes, occupe-se ella seriamente de uma lei de recrutamento para a armada, de um systema que dirija este ramo do serviço publico, porque não póde continuar, não é decoroso que continue, sem lei regulamentar, um objecto tão momentoso. Demais, não será uma burla completa a recommendação tantas vezes feita pelo throno á assembléa geral a respeito da necessidade de uma lei de recrutamento? Não existem na outra camara differentes projectos sobre o recrutamento? Não póde o governo exercer a influencia que tem no corpo legislativo para que elle no anno futuro discuta este objecto?

O SR. DIAS VIEIRA: – Influencia benefica.

O SR. D. MANOEL: – Se os Srs. ministros pedirem ao Sr. presidente da camara temporaria que dê para ordem do dia os projectos que mencionei, não serão logo attendidos? «A materia é difficil» diz-se; mas por isso

systema de alistamento, S. Ex. acha mais razoavel e applicavel ao nosso paiz. Eu não penso assim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O regulamento inglez é o peor que ha no mundo.

O SR. D. MANOEL: – E' insupportavel. Eu vou com o que me parece mais razoavel, por isso adopto o systema que mais de uma vez tenho procurado desenvolver nesta casa; até mesmo já mostrei em resumo o que devia conter uma lei de inscripção maritima.

S. Ex. não póde tomar a iniciativa de uma lei de recrutamento, é verdade; mas S. Ex. em seu relatorio podia fazer o que tem feito alguns dos seus antecessores, podia ter feito o que teem feito alguns ministros da guerra, isto é, podia indicar suas idéas. S. Ex. não póde apresentar um projecto de recrutamento, não póde apresentar uma proposta a este respeito; mas podia no seu relatorio discorrer sobre o recrutamento para a armada, assim como o actual Sr. ministro da guerra discorreu largamente em um dos seus relatorios passados, expendendo as idéas que em sua opinião

mesmo que é difficil é que convém examina-la com attenção, discutila largamente, e fazer o que fez a França e o que teem feito outros paizes. Se a lei não sahir perfeita, o que embarga que a emedemos como fez a França?

Tenho terminado as minhas reflexões sobre o art. 2º Votei pelo 1º artigo, porque nunca neguei ao governo, nem mesmo quando estou em opposição a mais decidida, a força que entendia necessaria; hoje tambem devo proceder como nos annos anteriores, dando os meios de realizar a força decretada.

Não havendo mais quem tivesse a palavra, e numero para votar-se ficou encerrada a discussão.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades do estylo.

O Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Discussão da redacção das emendas feitas pelo senado, á proposição da camara dos Srs. deputados, relativo aos accessos dos officiaes da armada;

As tres proposições da camara dos Srs. deputados já designadas;

1ª discussão das seguintes da mesma camara, approvando as pensões concedidas:

1ª a D. Escolastica Basilia de Seixas, irmã do arcebispo da Bahia marquez de Santa-Cruz;

2ª a D. Candida Rosa Pereira Nunes, viuva do alferes reformado Francisco José Nunes;

3ª a D Josepha Cruz Silva de Andrade, viuva do tenente-coronel Joaquim José de Andrade Vasconcellos.

A' chegada do Sr. ministro da marinha, continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, fixando a força naval, precedendo a votação do art. 2º, cuja discussão ficou encerrada.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 50 minutos da tarde.

56ª SESSÃO EM 3 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente – Requerimento do Sr. barão de Quarahim. Discursos dos Srs. barão de Quarahim, visconde de Albuquerque, Dantas e Vasconcellos. – Ordem do dia. – Fixação das forças de mar. Discursos dos Srs. barão de Muritiba, ministro da marinha, visconde de Jequitinhonha e Ferreira Penna.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da antecedente, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu um officio do ministerio dos negocios do imperio, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral legislativa, que autorisa o governo a conceder ao conselheiro Fausto Augusto de Aguiar um anno de licença com o competente ordenado, na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente.

Ficou o senado inteirado, e mandou se communicar á camara dos Srs. deputados.

REQUERIMENTO.

Foi submettido á discussão o requerimento do Sr. barão de Quarahim, que ficára adiado na sessão anterior, pedindo informações ao governo.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Sr. presidente, ha

haver motivos sérios para que a emigração portugueza se desgoste do Brasil? Póde-se dizer que os emigrados portuguezes não sejam felizes no nosso paiz? Todos os factos e todas as convicções mostram o contrario. Bastaria uma simples consideração, e é que o governo portuguez, apesar de todos os esforços que tem empregado para impedir a emigração, não o tem podido conseguir.

Se a emigração não achasse protecção entre nós, se não encontrasse no Brasil amplos meios de fazer fortuna, seguros meios de vida, de certo que tomaria uma outra direcção. Entretanto, o facto é que ella continúa á affluir para o Brasil; aqui está a estatistica que prova o meu dito. (*Lendo*):

«Em 1857 entrãrão para o Brasil 8,460 portuguezes; em 1858, 7,180; em 1859, 7,560; em 1860, 5,743; e em 1861, no primeiro trimestre, 2,650; ao todo, em 4 annos e meio, 31,595.»

Neste mesmo espaço de tempo, isto é, nestes quatro annos e meio, sahirão 12,011 portuguezes, mas em que estado sahirão elles? Ricos ou arranjados. Calcula-se em 4000:000\$ o dinheiro que a emigração leva annualmente para Portugal; e, segundo estes calculos, que se approximão da exactidão, póde-se afoutamente avançar que naquelles quatro annos e meio, a que alludi, Portugal tirou do Brasil, por meio de uma emigração, a quantia espantosa de 18,000:000\$.

O certo é que a provincia do Minho, que é aquella que nos fornece mais colonos, está em um gráo de prosperidade admiravel. Quem viaja aquella provincia, encontra a cada passo lindas quintas, magnificas casas de campo; e pergunta-se: «De quem são?» Pertencem a brasileiros, que é o nome que teem alli os portuguezes que voltão do Brasil com fortuna. Aquella provincia está cortada de espaçosas estradas, percorridas por deligencias excellentes; tem numerosos estabelecimentos de credito que vivificação o commercio e a industria; finalmente, em todos as suas povoações se tem augmentado a olhos vistos os gosos da vida. Isto é um facto averiguado e attestado pela propria imprensa portugueza, donde colhi estas informações. Ora, senhores, a quem é devida toda essa prosperidade? Sem duvida alguma aos capitaes que a emigração importa para Portugal.

Entretanto, uma emigração que apresenta tantas vantagens para aquella paiz, ainda encontra detractores, ainda ha alli quem aconselhe os portuguezes a que não emigrem para o Brasil! Este facto existe, e elle não póde ser explicado senão pelo plano a que ha pouco me referi de se preferir antes povoar as colonias da costa d' Africa.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Tem razão.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Sr. presidente, tem-

uma propaganda em Portugal contra a emigração para o Brasil, a qual data da época em que os políticos daquelle paiz entenderão que era conveniente povoar as colonias da costa d' Africa; e desde esse tempo o governo portuguez não tem cessado de tomar medidas para impedir, ou ao menos restringir a emigração para o Brasil. Deve estar na memoria de todos a portaria do ministro do reino, marquez de Loulé, na qual se recommendava aos parochos que lessem na missa conventual a relação da mortalidade dos portuguezes no Brasil, mortalidade que havia tido algum crescimento em consequencia da intensidade com que se desenvolveu nos ultimos annos, nos nossos portos, a epidemia da febre amarella. Essas medidas, porém, não puderão aterrar a imaginação dos portuguezes, e não sortirão o effeito desejado: a emigração continuou, como era de esperar.

A emigração naturalmente corre para as partes onde espera achar parentes e amigos, trabalho, meios de vida e uma perspectiva de fortuna; e todas essas condições o Brasil offerece aos portuguezes Mas, senhores, podem

se dado de certo tempo a esta parte nesta côrte certos factos que parecem ter uma filiação estreita com os planos da propaganda de Portugal: publicação-se frequentemente no *Jornal do Commercio* correspondencias assignadas por portuguezes, nas quaes se diz que os portuguezes são vendidos no Brasil como escravos; aproveita-se um ou outro facto isolado, que mostra que nem todos os portuguezes são felizes no Brasil, que nem todos aqui gosão saude e teem fortuna, e faz-se com isto grande alarido na imprensa; tem-se mesmo chegado a agarrar alguns individuos adoentados e percorrer com elles as ruas e praças da cidade, tirando se thema do máo aspecto que apresenta o seu estado morbido, para se vociferar contra o tratamento que os portuguezes experimentão no Brasil. Ainda ha poucos dias se deu um facto destes na praça do

commercio, do qual derão conta os jornaes, e me foi referido por varios negociantes que estiverão presentes.

Quem marcha á testa desses escandalos na praça publica, e quem presta mais vezes a sua penna para a imprensa, é o portuguez José Antonio Gonçalves Barbosa, homem que, segundo me informão, foi de máos precedentes em seu paiz, e que ha pouco sahiu da casa de correcção desta côrte.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – E' patriota!

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Pela industria pobre que este homem exerce conhece-se que dispõe de poucos meios de vida; entretanto vê-se a cada passo o seu nome estampado nas correspondencias do *Jornal do Commercio*, não só para atacar o consul de seu paiz, pessoa aliás estimavel e digna de todo respeito e consideração (*Apoiados*), mas igualmente para insultar os brasileiros á quem attribue a selvajaria de matyrisar os portuguezes, de tornal-os esqueletos, e de vendel-os como escravos.

Este individuo não teria por certo essa ousadia, nem poderia occorrer as despezas, não pequenas, que exigem taes publicações, se não tivesse pessoas poderosas que o excitassem. (*Apoiados*).

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – Apoiados; até tem sociedades para soltarem os que estão presos na casa de correcção.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Este facto, Sr. presidente, e os outros que deixo referidos, me fazem crer que a propaganda de Portugal tem nesta côrte uma mão occulta, a qual dispõe daquelle Barbosa e de outros agentes como elle para intrigrarem-nos com os emigrados, logrando assim os seus fins que são de malquistarem-nos com a emigração portugueza, e de fazer com que ella cá não venha.

E' necessario, Sr. presidente, que não se perca de vista, que essas intrigas não se limitão unicamente ao Brasil e a Portugal, ellas vão fazer tambem éco na Allemanha, porque os inimigos da prosperidade do Brasil não se descuidão de desacredita-lo em todos os paizes donde nos vem emigração, e, naturalmente, hão de remetter para alli as suas publicações. Ora, os governos daquelles paizes já estão indispostos contra nós, por calumnias e patranhas semelhantes; se grassar, pois, mais esta intriga, se formar uma opinião, ainda que falsa, de que os portuguezes são maltratados no Brasil, será mais um argumento que terão aquelles governos para manifestar a sua má vontade contra nós a arredarem a emigração do Brasil. Já se vê, portanto, que os effeitos do propaganda de Portugal são mais extensos do que parece; elles affectão os nossos interesses, não só quanto á emigração portugueza, mas

character nacional, quando se julga os brasileiros capazes de vender os portuguezes como escravos, e de os martyrisar; tomando providencias energicas e medidas decisivas contra esses estrangeiros (felizmente são poucos), que assim nos calumnião, e abusando da hospitalidade de que gozão entre nós, fazem do Brasil centro de suas maquinações, de seus planos subversivos dos nossos interesses. Taes são, Sr. presidente, as razões com as quaes julguei que devia fundamentar o requerimento em discussão. (*Muito bem, muito bem.*)

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Sr. presidente, applaudo muito os sentimentos do nobre senador que fez este requerimento, porque sem duvida chamou a atenção, não só da casa, mas até do governo e do paiz inteiro para um objecto que merece toda a consideração; mas como esta discussão tem logar em presença dos nobres ministros, que teem assento na casa, o nobre senador ha de permittir que eu vote contra o seu requerimento.

Sr. presidente, não duvido que haja um tal ou qual deleixo a respeito dos verdadeiros interesses do paiz: ha tantas cousas que nos cercão e preocupão, o governo mesmo tem tantos embaraços com que luta, as autoridades estão de tal maneira educadas, o erro já vem de tão longe, que não se póde verdadeiramente fazer uma censura ao governo por esse deleixo; mas se os nobres ministros, que teem assento na casa, ouvirem o que se disser sobre esta materia que aliás é muito grave, isto os dispensará talvez de muitas informações, de muito trabalho.

Ha no paiz um desejo geral de colonisação, até já se tem dito na casa que é necessario fechar os olhos a alguns pequenos inconvenientes, contanto que tenhamos colonos; eu tambem sou desta opinião, e digo mais; a melhor colonisação que póde vir ao Brasil é a dos portuguezes. (*Apoiados*). Mas, se convém a Portugal esta colonisação, é questão que não posso resolver, porque na verdade Portugal tem ricas possessões tão ricas como o Brasil, senhores; as suas possessões da Africa, quer oriental, quer occidental, são tão ricas como o Brasil; e V. Ex. permita-me aqui uma pequena divergencia.

E' de minha residencia na Africa oriental e occidental que eu tiro o corollario de ministros que fazem a peste de um paiz. Estive naquellas colonias como ajudante de ordens de um general, contra quem não tenho medo de que se levante accusação alguma; mas fiquei inteiramente convencido de que a peste desses paizes erão os capitães-generaes: terão os portuguezes emendado a mão? Essa *auri sacra fames* essa fome infame de dinheiro, Sr. presidente, que arrastra tanta

quanto á emigração dos outros paizes.

Que a propaganda de Portugal queira evitar que os portuguezes emigrem para o Brasil; que o governo portuguez tome dentro de seu paiz e de sua jurisdicção as providencias que para isso julgar convenientes, acho que está no seu direito, (*Apoiados*); mas, que essa propaganda mande para o Brasil os seus agentes para intrigarem-nos com a emigração, para despertarem rivalidades que estão esquecidas; e finalmente, insultarem-nos, é o que é intoleravel. (*Apoiados*.)

E' por essas cousas, Sr. presidente, que eu fiz o presente requerimento; é para pedir ao governo que tome debaixo de suas vistas estes factos; é para pedir-lhes que não só proteja os interesses brasileiros, relativamente á emigração, mas para que vingue a offensa que é feita ao

gente, fez com que a maior parte dos portuguezes reputassem aquellas colonias sómente como fontes de riqueza; assim pensava o governo da metropole, e tambem seus agentes fazião tudo quanto em si cabia para voltarem com a bolsa bem recheiada. Agora não sei se isto era privativo dos portuguezes, porque tambem estive em colonias inglezas, hollandezas e francezas, estive em contacto com muitos estrangeiros, e devo dizer que do que vi tirei a consequencia de que a magistratura mais honesta era a portugueza; a regra da justiça dos magistrados dos outros paizes era: «Quando vim para aqui, não foi para sahir pobre.» Entretanto que nas colonias portuguezas observei que muitos magistrados professavão a doutrina da pobreza, comtanto que fossem homens de bem, vencião ordenados mui tenues, soffrião as maiores privações, e, apezar disso, conservavão uma integridade que não vi nas outras colonias. Mas a *peste* existia, Sr. presidente, e eis-aqui a razão por que perguntei ha pouco: «Terão

os portuguezes emendado a mão? «Creio, porém, que ainda existem vestígios da antiga nobreza de Portugal.

Ora, se eu hoje pertencesse á nação portugueza, o que podia muito bem acontecer, como aconteceu a muito brasileiro, faria todos os esforços para que a emigração daquelle paiz não viesse para o Brasil; quereria que as colonias portuguezas, tão colonias como foi outr'ora o Brasil, se tornassem no mesmo pé, prosperassem tanto, se emancipassem mesmo, porque, quanto ao territorio, quanto aos meios de riqueza, e até quanto á salubridade, aquellas colonias não são inferiores ao Brasil; eu queria antes que os portuguezes fossem povoar as proprias terras do que as alheias: creio que isto é muito natural. *(Apoiados.)*

Um distincto diplomata portuguez, que esteve nesta côrte e que honrava-me com a sua amizade, quando tinha suas pretenções, suas questões, procurava-me com familiaridade para tratarmos de resolve-las e eu dizia-lhe com toda a franqueza: «Eu cuidava que você vinha da parte da sua rainha para fazer uma queixa contra o governo do imperador, e você vem com estas futilidades.» Perguntava-me elle: «Qual é a queixa?» E eu respondia: «E' que despovoamos o seu territorio.» Com effeito, senhores, pelo geito que as cousas levão, se Portugal não toma outro caminho, fica sem gente. Reconheço que existem ainda da parte daquelle governo preconceitos antigos, mas suas vistas são attendiveis; parece que Portugal ganharia mais em que seus subditos fossem povoar as suas colonias da Africa do que em virem para o Brasil.

E', porém, certo que o governo portuguez não pôde forçar seus concidadãos a não procurarem melhor destino, não pôde destruir a grande conveniencia que teem os portuguezes em virem para o Brasil. Muitos delles são tão brasileiros como nós, já pela naturalisação, já porque se achão no Brasil ha muitos annos, e nós quem somos? filhos dos portuguezes; elles estão entrelaçados em todas as nossas familias; quasi que não fazemos distincção entre portuguezes e brasileiros, na nossa vida privada, em nossas relações de familia; nossa lingua, nossa religião, nossos costumes e até nossa dynastia, tudo tem muita relação com os portuguezes: como, pois, ha de querer o governo de Portugal que seus subditos procurem terras inhospitas e longinquas de preferencia á uma terra onde elles teem seus parentes e tantas sympathias? Como é possível que os portuguezes, estando a vêr todos os dias seus patricios, que erão pobres e mendigos, voltarem a Portugal ricos ou abastados, e irem generosamente repartir com seus parentes aquillo que ganhãrão no Brasil, preferirão emigrar para as colonias da

2,000 leguas? Enfim fez-se lhes a vontade e elles sentirão as consequencias; muitos interesses hão de ser prejudicados, e então a nossa admissão, os nossos juizes serão prejudicados.

Senhores, ha alguns homens que especulão com a simples rivalidade de seus patricios; isto tambem ha entre nós; querem desacreditar, e para este fim servem se dessas e outras cousas; mas quando eu vejo um homem encher os jornaes de quanta descompostura ha contra seu cconsul, sabe V. Ex. o que eu digo? «Lá se avenhão, não quizerão que suas heranças deixassem de ser julgadas pelos nossos juizes?»

E' verdade que em um paiz civilisado que se préza de respeitar a propriedade e os costumes, isso não é muito airoso; mas somos nós que havemos de tomar as dores? porque a parte queixosa não se dirige ao governo? Se esse homem anda fazer o insultos, porque o insultado não se dirige ao governo? Já fizerão isto? fação-o se o governo não lhes der provimento, se não quizer attendê-los, tragão então suas representações onde de direito fôr.

Nós mesmos os brasileiros, Sr. presidente, que temos tido occasião de estar em contacto com esses colonos, temos muitas queixas e especialmente do nosso governo, Quem está fallando é um homem que tem tido, não ser ao certo a conta, mas nada menos de 800 colonos; ha muitos annos tenho estado em contacto com elles e soffrido quanta cousa se pôde soffrer em compensação do desejo de chamar colonos uteis e livres para o meu paiz, mas sempre dizendo que os melhores são os portuguezes: são os mais malcriados, os mais brutos, mas são tambem aquelles que teem mais sympathias comnosco e que mais nos entendem; temos a mesma lingua, a mesma religião, os mesmos habitos e costumes; portanto, é a gente que ha de ter a preferencia, embora sofframos o que passo a expôr.

Esses colonos, apenas chegão aqui, achão relações e protectores, porque, como é sabido, os portuguezes teem até uma sociedade que inquer nos cartorios quaes são os casamentos ricos; fazem toda a diligencia por haver dinheiro, especulão em quanta cousa ha, envolvem-se em contrabandos de todo o genero, e para tudo isso elles tem sua administração. Assim, quando um homem recebe um desses colonos, apparece logo um parente, que nenhum parentesco tem, um ou mais curiosos que vem dar-lhe conselhos e ensinar – como ha de ganhar casaca: para isso a receita é simples, é provocar o proprietario a arrumar-lhe com um páo ou com um chicote. *(Risadas.)*

O SR. BARÃO DE COTEGIPE: – O primeiro que tomei, achou logo um conselheiro que carregou com elle.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Essa é a

Africa?

Portanto, a questão tem duas faces por onde póde ser encarada: é de grande interesse para Portugal fazer povoar e prosperar suas colonias; mas não é menos interessante para seus concidadãos, e por conseguinte também para aquelle paiz, emigrarem para o Brasil, de onde muitos voltão ricos ou abastados.

Mas, no meio de tudo isso, suscitão-se de tempos a tempos as antigas rivalidades. V. Ex. ha de lembrar-se de que, quando se tratou aqui da interpretação do art 6º da constituição, levantou-se uma algazarra da parte dos estrangeiros para que suas heranças fossem remetidas a seus consules, e eu disse nesta casa: «O tempo ha de mostrar onde ha mais segurança.» Pois, Sr. presidente, a propriedade desses estrangeiros, sendo julgada e dicitada no paiz onde elles a teem, no paiz onde elles teem relações, estará menos segura do que sendo confiada aos consules e sujeita aos acasos de um processo no outro mundo, quero dizer, na distancia de quasi

pratica; é preciso muito sangue frio, muita prudencia para suportar essa gente ignorante, mas gente necessaria ao nosso paiz, gente que não tem termo de comparação com o negro escravo.

Vou dizer a V. Ex. o que me aconteceu ha pouco tempo. Sabendo eu que tinhão chegado colonos portuguezes, e occupando-me toda a minha vida em trabalhar (é isto de herança; graças a Deus, não sou filho de vadios, e nunca fui ocioso), mandei tomar uns quatro colonos... Oh! nos seus contratos querem cama com enxergão e travesseiro, comida muito boa, etc.; dei-lhes tudo isso e um trabalho muito suave; erão, portanto, muito bem tratados. Mas, em um bom dia, dizião-me: «Fiz a promessa de não trabalhar hoje. – Está bem, fez a promessa, não trabalhe»; no dia seguinte, dizião-me:

«Tenho um parente aqui perto, dá-me licença que vá visita-lo? - Vá visitar o seu parente»; em outro dia vierão algumas pessoas ter comigo, e disserão-me; «Estes homens forão-me recommendados, quero pagar-lhes a passagem. - Pois não, quando quizerem, não quero escravos»; e, finalmente, Sr. presidente, tambem em um bello dia, os taes colonos *fumárão-se*, e fosse eu apanha-los com um trapo quente! (*Risadas*)

Não sei se aqui está o nobre presidente da Associação Central de Colonisação; dirigi-me á essa sociedade; dirigi-me á policia da minha terra; sabe V. Ex. o que disse-me o chefe de policia? «Isto não é comigo, é com o juiz de paz.» Senhores, bem sei que é no juizo de paz onde começam essas questões de contratos, mas o juiz de paz é quem ha de agarrar taes homens ou é a policia? A policia tem altas attribuições, não é só para eleições que ella serve. Respeito muito a policia, é uma entidade necessaria, mas os chefes de policia arvorão-se em delegados do presidente da relação para fazer eleições...

O SR. D. MANOEL: - Com excepção do ex-chefe de policia.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - Quando o presidente de um tribunal é chefe de um partido politico, a magistratura é politica, e os chefes de policia, que tambem são magistrados, hão de seguir o seu chefe.

O SR. D. MANOEL: - O ex-chefe de policia da côrte não senhor.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - Não puxe por mim. Declaro que ha alguma cousa mais alta do que a magistratura; não mexamos neste negocio...

O SR. D. MANOEL: - Concordo com V. Ex., já sei..

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - Já concorda?

O SR. D. MANOEL: - Já.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - Ainda bem...

Sr. presidente, o meu paiz, que aliás me dá muitas esperanças, em que estado se acha? Quaes são os seus partidos? Pois quando os juizes constituem um partido politico e teem por seu chefe o presidente de um tribunal, haverá algum partido que se lhes possa oppor? Oh! meu Deus, isto é uma provocação á uma revolução! Os juizes, que decidem da nossa propriedade, da nossa honra, da nossa vida, da nossa segurança.. estes homens mettidos a

que aqui vieram, sobre os estrangeiros em geral, diz que pouco lhe importa, que isto é negocio do juiz de paz!

Senhores, quando não cumprem suas obrigações as pessoas que contratão colonos, teem estes seu consul a quem se queixarem, até porque nos contratos vem que se queixaráõ a essa sua autoridade; é isto muito natural, muito justo; mas é tambem natural e justo que aquelles, que contratão essa gente, encontrem nas autoridades do paiz a necessaria garantia desse contrato. Que os colonos não podem levar com um páo, concordo, não acho bom que se lhes dê com um páo; mas, quando sahirem de seus deveres para com seus patrões, é preciso leva-los á cadêa; é preciso que a policia, a quem se acha encarregada a vigilancia da nossa sociedade, agarre esses colonos. E', portanto, sobre isto que chamo a attenção do governo; peço-lhe que tenha a bondade de recordar á policia que dê todo o auxilio ás pessoas que contratão colonos e que são desattendidas por elles.

E' verdade que no estrangeiro tem havido queixas relativamente ao modo como tratamos os colonos; não é só em Portugal, tambem na Prussia tem havido essas deliberações que conhecemos; mas, senhores, isso provém de que o governo confia em agentes que não merecem confiança; em agentes que, bem longe de serem promotores dos interesses do paiz, são pelo contrario seus inimigos, são aquelles que nos hostilisão mais. Não posso negar que nem todos os homens teem tanta delicadeza, tanto espirito de justiça que não tenham abusado nesses contratos de colonos; não duvido que um ou outro possa ter feito alguma cousa menos conveniente relativamente aos colonos; mas felizmente isso é apenas uma excepção e em todo o caso os colonos, quer sejam portuguezes, quer allemães, quer italianos, teem por si, não só as autoridades brasileiras como os respectivos consules, que são seus protectores natos.

A' vista de todas as razões que tenho exposto, Sr, presidente, entendo que não devo votar pelo requerimento. Louvo muito as intenções do seu nobre autor, agradeço-lhe mesmo ter trazido para a discussão um objecto de tanto interesse; mas permitta-me que não vote pelo requerimento. Entendo que basta esta discussão havida na presença dos nobres ministros, que são membros do senado, para que o governo proceda como fôr de direito e mais vantajoso para o paiz.

políticos... quem póde com elles? quem póde com esse partido chamado conservador senão o bacamarte? Não sou provocador de revoluções, quero a ordem, quero a paz, quero o direito de petição, quero o respeito ás autoridades; mas noto que a propriedade, a honra e segurança do cidadão estão commettidas a um partido politico, a uma oligarchia!

O SR. D. MANOEL: - Apoiado; é uma verdade.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - Senhores, isso é uma verdadeira oligarchia...

O SR. D. MANOEL: - Muito bem!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - A policia não dá garantias, os chefes de policia não fazem o seu dever; esses colonos, que contratamos na melhor boa fé e com a maior generosidade, não cumprem seus contratos, e a autoridade não vem em favor da parte que dispendeu seu dinheiro; esses colonos andão por ahi impunemente. Ao nobre 3º secretario parece-me que aconteceu o mesmo que a mim, fugirão-lhe uns poucos de colonos, mas disserão-lhe que um delles foi agarrado; é isto um milagre! Elles andão por toda a parte e a policia, que deve zelar muito sobre os portuguezes

O SR. DANTAS: - Sr. presidente, eu respeito muito as opiniões do nobre senador pelo Rio-Grande do Sul, e autor do requerimento que se discute, mas confesso que não posso votar pelo requerimento, porque entendo que elle póde produzir um resultado desconveniente, e mesmo porque acho que as razões apresentadas pelo nobre senador, não podem justificar o pedido no mesmo requerimento.

O nobre senador disse que nestes quatro annos e meio entrárão para o Brasil 30,000 portuguezes, dos quaes retirárão-se neste mesmo prazo 12,000, levando consigo capitaes na importancia de 12,000:000\$; disse mais, que graças a esses capitaes, a provincia do Minho tem prosperado tanto, que hoje está cortada de espaçosas estradas e percorridas por diligencias excellentes, tem magnificas chacaras e numerosos estabelecimentos de credito, etc.; se isto pois, é assim, não posso comprehender qual o motivo porque o governo portuguez, desconhecendo os seus interesses, levanta uma propaganda contra a emigração para o Brasil; se essa propaganda existe, então é porque o governo portuguez acha uma conveniencia superior, a que o nobre senador acaba de expôr, o dirigir a emigração

para algum ponto das suas possessões; e então não temos de quem nos queixar, porque elle se acha no seu direito. Se é uma verdade, como nós todos sabemos, que os portuguezes sahem do Brasil com grandes capitaes, não devemos receiar da propaganda do governo portuguez, porque não ha de ser este, mas sim os emigrantes, os juizes competentes dos seus interesses; e calumnias emittidas por Barbosa pelo *Jornal do Commercio* e nas praças publicas, quando diz que os colonos portuguezes são vendidos como escravos, não nos podem prejudicar, nem aqui nem em Portugal, porque o acolhimento que elles achão no Brasil, e muito principalmente no Rio de Janeiro, desmente esses boatos.

Senhores, é certo que Portugal ganha muito com a emigração de seus subditos para o Brasil, assim como nós também ganhamos muito, porque são bons trabalhadores e é a colonisação mais barata. E' innegavel que um colono portuguez apenas desembarca em nosso porto póde ganhar no mesmo dia 3\$ a 4\$ na estrada de ferro e em outras obras: é innegavel que grande numero desses colonos teem feito fortuna no Brazil. Eu não duvido que possa haver em Portugal quem queira antes que essa emigração se dirija para a costa d'Africa, ou que a sahida desses braços influão no crescimento dos salarios; nisto, porém, nenhuma offensa nos fazem quando procurão resolver uma questão como fôr de maior interesse para elles.

Agora, pergunto eu, que mal nos podem fazer essas injurias e calumnias desse portuguez chamado Barbosa, ou de qualquer outro, em uma cidade em que, segundo me parece, a quarta parte dos habitantes são portuguezes que vivem na abundancia? Seus numerosos patricios não são testemunhas da falsidade dessas accusações? Certamente que sim.

Entretanto, senhores, se approvamos este requerimento, se o governo imperial tomar alguma medida energica e decisiva contra esse subdito portuguez, pergunto eu, essa medida não nos poderá prejudicar? Não dará logar a que em Portugal, e talvez que em outros paizes se diga: «Vêde, no Brazil um portuguez não póde levantar a voz em favor dos seus compatriotas!»

Sr. presidente, eu acho que uma das causas mais necessarias para a colonisação é a protecção a todos os estrangeiros que vierem a nosso paiz, e até sou de opinião

brasileiro, vi escravos e estrangeiros. Continúo, pois, Sr. presidente a dizer que é necessario muita protecção e muita tolerancia para os estrangeiros que não fallão o nosso idioma e desconhecem a nossa legislação.

Nos paizes civilisados, quando um estrangeiro commette uma falta, quando commette um desses pequenos crimes chamados contravenções, não é punido, é apenas advertido, porque suppõe-se que dá-se ignorancia de direito nessas prohibições, filhas de circumstancias peculiares do paiz; mas entre nós suppõe-se em taes casos que o estrangeiro não faz caso do Brasil, que despreza-o, que nos quer ridiculisar.

No Brasil, quasi todas as autoridades prendem; eu desejaria que quando o estrangeiro fosse preso, fosse elle conduzido á autoridade policial mais esclarecida do paiz para julgar da justiça da prisão. Prende-se um estrangeiro, elle vai a um delegado, subdelegado ou inspector de quartirão, ordinariamente pouco esclarecido, sem nenhuma independencia, e essa autoridade entende que deve metter na prisão esse estrangeiro, porque essa autoridade nem sempre é habilitada para julgar a gravidade do caso e dar aos motivos da prisão o devido desconto. Portanto, repito, eu desejaria que se designasse uma autoridade policial que expressamente se occupasse de solver estas questões; fosse, por exemplo, o chefe de policia.

(Ha um aparte.)

Não fallo dos grandes crimes; eu não quero que haja um tribunal privativo para estrangeiros: fallo dessas questõesinhas de contratos ou outras semelhantes.

O SR. DIAS VIEIRA: – Seria preciso uma legislação especial.

O SR. DANTAS: – Não digo que o governo está autorisado para isso, digo que é assumpto a respeito do qual devemos providenciar.

Entendo portanto, Sr. presidente, que não é necessario que façamos ao governo recommendação alguma ácerca do portuguez Barbosa; as calumnias desse individuo não nos podem prejudicar; os proprios portuguezes não acreditão nellas; entretanto que, se approvamos o requerimento, poder-se-ha dizer em Portugal, poder-se-ha dizer na Europa: «No Brasil ninguem póde defender os estrangeiros; passou no senado um requerimento recommendando ao governo medidas

que, á excepção dos colonos portuguezes que, quando chegão aqui, encontrão muitos protectores, encontrão seus patricios que os dirigem e que os agazalhão, e entrão em um paiz onde encontrão a mesma religião e o mesmo idioma, deviamos ler para os subditos das outras nações um juiz privativo que julgasse suas pequenas questões, relativas a seus salarios e a seus engagements. V. Ex. sabe que nos paizes que deixárão de ser colonias, e muito principalmente na classe pouco illustrada, ha uma especie de ciume entre os nacionaes a os estrangeiros; o povo menos esclarecido nutre o preconceito de que o estrangeiro vem a nosso paiz peiorar a nossa sorte e conduzir para o seu, capitaes que podião ficar em o nosso; não se leva em linha de conta o trabalho e a producção que elles cá deixárão; mas, o que seria de nós, attenta a falta de braços, se nos faltassem hoje os portuguezes? Lancemos as vistas por essas ruas, para essas obras que se edificação, para esse grande movimento de trabalho, nós não veremos senão escravos ou portuguezes.

Fui outro dia visitar essa grande obra da nossa estrada de ferro, e uma triste consideração assaltou o meu espirito, a repugnancia dos brasileiros para o trabalho. Eu vi portuguezes, hespanhoes e italianos, não vi um

energicas e decisivas contra um portuguez que levantou sua voz em favor de seus patricios.»

E' o que tinha a dizer a respeito desta materia, Sr. presidente.

O SR. VASCONCELLOS: – Não me parece que haja inconveniente em approvar-se o requerimento offerecido pelo nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul. As razões, que acabo de ouvir, não me demovem do proposito em que estou de dar o meu voto em favor do dito requerimento. O que se pretende por elle? Pedir informações ao governo a respeito das providencias que porventura tenha dado ácerca do procedimento, especialmente de um portuguez, que tem propalado pela imprensa e promovido mesmo agitação em alguns logares da cidade contra a emigração dos portuguezes para o Brasil, declarando que os colonos aqui são vendidos como escravos.

O SR. CANDIDO BORGES: – Apoiado; esta é que é a questão.

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, V. Ex. convirá que, ante uma calumnia tão atroz como esta, é impossivel que as

camaras e o governo do paiz fiquem inactivos; e não provoquem aquellas uma discussão, a este não providencie para que não continuem a reproduzir-se, sem reparo e sem providencias, factos tão prejudiciaes á emigração no territorio do imperio. (*Apoiados.*)

O nobre senador pela provincia das Alagôas, que vem de impugnar o requerimento, disse: «O fim que tem em vista o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Sul se contraria, porquanto ha de convencer-se o publico estrangeiro de que no Brasil não se pôde, nem ao menos, fallar contra a maneira por que os emigrantes são aqui tratados. «Sr. presidente, pelo contrario, acredito que a discussão suscitada pelo nobre senador nesta casa ha de fortificar geralmente a crença de que nós queremos que os estrangeiros, que para aqui vêm, cumprão os contratos a que se ligão, tendo em retribuição nas leis de nosso paiz a protecção que ellas lhes devem.

O SR. DANTAS: – A intervenção do governo.

O SR. VASCONCELLOS: – Pois acaso o nobre autor do requerimento não justificou com palavras muito convenientes, com informações preciosas que demonstrão a que gráo de prosperidade tem chegado principalmente a provincia do Minho em Portugal, pela retirada de estrangeiros que aqui vêm prestar-nos os seus serviços e que em troca levão recursos com que tanto lucra aquella importante parte do territorio portuguez? Sem duvida, por consequencia não ha da parte do nobre autor do requerimento, nem da parte daquelles que o sustentão, a intenção de afugentar a emigração; pelo contrario, o fim com que se pedem os esclarecimentos ao governo tende a habilitar ao paizes estrangeiros para testemunharem por factos que nós procuramos com todo o empenho fomentar a colonisação.

V. Ex. avalie qual será a impressão desses paizes, donde emigra a população para o Brasil, chegando-lhes a noticia de que os estrangeiros são entre nós vendidos como escravos! As camaras estão abertas, e não se levanta uma só voz para desmentir boatos tão calumniosos!?! E' de esperar que a imprensa estrangeira, que fôr interessada em impedir que a emigração corra para o Brasil, ha de aproveitar o silencio das camaras, a inacção do governo, se é que o governo não tem dado nenhuma providencia, para inculcar que nós realmente a não protegemos.

O SR. D. MANOEL: – Como é que o governo não manda responder pela imprensa, como faz em outras materias?

O SR. VASCONCELLOS: – O nobre ministro dos negocios da agricultura e commercio já disse na camara dos

que S. Ex. fez; parece-me que a citada lei de 11 de outubro de 1837 tem providenciado de uma maneira completa o caso de que S. Ex. fez menção. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, uno as minhas vozes ás de honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Sul; entendo que, se entre os emigrantes portuguezes vem algum cuja aquisição para o paiz não é vantajosa, tenho como certo que é população que não devemos afugentar; falla a mesma lingua que nós fallamos, professa a mesma religião. Os portuguezes no Brasil contrahem os habitos dos brasileiros em pouco tempo; associão-se ás nossas familias; são, portanto, braços que importa ter na nossa lavoura. Não podem, pois, ser as vistas do honrado senador, assim como não são as minhas, impedir que elles venhão cultivar nossas terras: eu podia citar a S. Ex alguns factos de que tenho conhecimento, para provar que principalmente os filhos da Madeira são os melhores lavradores que temos tido, mesmo nessas colonias que não teem tido grande desenvolvimento; estou informado a esse respeito por pessoas muito insuspeitas.

O fim do honrado senador é provocar uma discussão a este respeito. Não temos necessidade nenhuma de promulgar uma legislação especial, como quer o honrado senador pela provincia das Alagôas; o estrangeiro, que está em nosso paiz, fica sujeito ás nossas leis e não devemos fazer distincção nem de tribunaes, nem de legislação para o estrangeiro, como entendo o honrado senador pelas Alagôas. Parece que dariamos do nosso estado de civilisação uma triste idéa, se admittissemos taes principios. (*Apoiados.*)

O que o Brasil deve querer é convencer o estrangeiro de que esta terra é uma terra fertil, tranquilla e que na salubridade de seu clima offerece vantagens extraordinarias, e que o estrangeiro que aqui vem residir acha protecção e segurança, mas deve tambem lembrar-se que, estando entre nós, não lhe é licito calumniar o Brasil e as autoridades (*apoiados*) levando o arrojo ao ponto de propalar que aqui o emigrante é vendido como escravo; isto é uma injuria que nossos brios devem repellir (*apoiados*). Voto pelo requerimento do honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Sul.

Finda a discussão, foi approvedo o requerimento.

ORDEM DO DIA.

Achando-se na antecamara o Sr. ministro dos negocios da marinha, foi sorteada a deputação, que o devia receber, ficando composta dos Srs. Dias Vieira, Dias de Carvalho e D. Manoel.

deputados que, a respeito da locação de serviços, pende da decisão daquela camara um projecto que tem por fim estabelecer providencias mais largas do que aquellas que nós actualmente possuímos, e que se achão consignadas na lei de 11 de outubro de 1827. Esta lei não escusa, não apadrinha a inercia da autoridade, a que alludiu o honrado senador pela provincia de Pernambuco, que em segundo logar fallou contra o requerimento.

Ella diz, pelo contrario, que o colono, que faltar ao seu contrato, seja preso onde quer que se ache e obrigado a restituir o que dever ao locatario, ou então a servi-lo tanto tempo quanto baste para que as suas contas se saldem com o mesmo locatario. Eu não sei, portanto, o que o nobre senador teve em vista, quando referiu que a policia da côrte mostrou-se indifferente á uma reclamação

FIXAÇÃO DE FORÇAS DE MAR.

Procedeu-se á votação do art. 2º da proposta do poder executivo, fixando a força naval, cuja discussão ficára encerrada na sessão anterior, e foi approvedo.

Introduzido no salão o Sr. ministro com as formalidades do estylo, proseguiu a discussão da proposta referida, com as emendas da camara dos Srs. deputados.

Entrou em discussão o art 3º das ditas emendas.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Tenho uma pequena duvida, que desejo expor á consideração do nobre ministro da marinha a respeito do primeiro artigo additivo. Parece-me que póde enxergar-se alguma contradicção entre o art, 1º § 2 que já foi approvedo pela casa e o 1º additivo. Este artigo autorisa o governo a crear mais uma companhia de aprendizes marinheiros na provincia que melhor convier, no entanto que no art 1º da proposta já se determinára o numero de companhias que devia existir,

de maneira que a do artigo additivo não está comprehendida na força fixada. Dá-se, pois, que esta companhia supranumeraria, ficando fóra daquella força, não póde existir dentro do anno em que a lei tiver execução; mas como a lei de força naval só vigora no anno a que se realize, e o additivo não se declara permanente, vê-se a contradicção a que alludi.

Entendo que o artigo podia não envolver a contradicção notada, se porventura fosse collocado antes do paragrapho 3º do art. 1º ou conjunctamente com elle; não sei se posso mandar emenda neste sentido, uma vez que foi approvada a numeração da proposta e a fixação da força.

Sr. presidente, não tenho duvida nenhuma em conceder a autorisação, que se contém no artigo additivo; acho que é uma das necessidades da nossa marinha a criação de numerosas companhias de aprendizes-marinheiros, donde devem sahir para o corpo respectivo, em tempo competente, os que tiverem recebido a necessaria instrucção e houverem adquirido as condições exigidas para esse corpo.

Felizmente, a marinha brasileira, antes que nenhuma das mais adiantadas da Europa, prevaleceu-se deste excellent meio de formar marinheiros adestrados e disciplinados, em estado de occorrer ás maiores precisões da marinha de guerra e de desempenhar dignamente os serviços para que são chamados; mas ao par desta instituição, que cada dia desenvolve entre nós, eu vejo crear-se uma outra que me parece dever trazer alguns embaraços; esta criação é a dos artifices menores dos arsenaes de marinha.

São tantas e tão consideraveis as vantagens concedidas aos artifices menores, que aquelles moços que tiverem alguma propensão para servir ao estado na repartição da marinha, procurarão constantemente alistar-se nessas companhias de artifices antes do que nas de imperiaes marinheiros. Já tive occasião de expôr esta minha opinião ao governo, que não sei se a compartilha; o que, porém, sei é, que além de me parecer um obstaculo á criação de companhias de aprendizes-marinheiros nos pontos onde existem as companhias de artifices menores, accresce que é um onus gravissimo para o estado. As companhias de artifices-menores são mais uma instituição de caridade do que de marinha militar. Comprehendo bem que haja nos arsenaes de marinha do imperio alguma instituição propria para dar o conveniente ensino gratuito aos filhos dos marinheiros e soldados de armada, tendo esses moços o mesmo destino dos operarios que trabalham nas officinas do estado; não comprehendo, porém, que para uma repartição militar se possam chamar menores de qualquer procedencia que sejam,

fazer, do custo de cada um destes aprendizes depois de concluida sua aprendizagem, achei que nenhum delles podia ficar educado por menor quantia do que 1:600\$: não tenho bem presente o calculo, mas recordo-me de que é essa a somma que mais ou menos se gasta; quando entrão para o serviço dos arsenaes, obteem as mesmas vantagens que quaesquer outros artifices da respectiva classe, e, pois, vê V. Ex. o sacrificio enorme que dessas companhias resulta ao thesouro.

Demais, Sr. presidente, eu já recordei que isto iria distrahir das companhias de aprendizes-marinheiros bom numero de individuos, e agora accrescento que no fim de certos annos virão saturar os arsenaes de operarios, a que talvez não poderemos dar trabalho. Se continuar a criação de companhias taes, para o que vejo uma tendencia bem pronunciada, porque, como disse, é isso antes procedente de um sentimento de humanidade do que de verdadeira precisão da marinha, receio que em muito pouco tempo tenhamos de despedir dos arsenaes os operarios externos que alli trabalhão, para podermos admittir os que são formados por essas companhias de artifices; mas, como os arsenaes teem um certo numero de operarios fixado em seus quadros, vê V. Ex. que póde acontecer mesmo que tal seja o numero dos operarios procedentes dos artifices menores, que em alguma occasião sejamos obrigados a despedi-los, ou a ter nos arsenaes maior numero do que aquelle que requerem os respectivos trabalhos.

Eu sei que em outros paizes o estado se incumbem de prestar educação a alguns menores, para depois servirem como operarios nos seus arsenaes; mas lá não se admitte tão indistinctamente os filhos e os orphãos de qualquer procedencia que sejam, são sómente os filhos daquelles que teem concorrido com os seus trabalhos e sacrificios para a marinha de guerra e como em remuneração desses serviços; entre nós é o contrario que acontece, e foi por isso que eu disse que esta instituição, bem longe de parecer uma instituição militar, era pelo contrario de pura beneficencia, que não póde, segundo o meu humilde entender, estar de accordo com as conveniencias do serviço a que é chamada a marinha de guerra.

Eu, pois, sem querer que sejam supprimidas as actuaes companhias, chamo a attenção do governo para este ponto; porque me parece que não vale a pena augmentar os sacrificios que fazemos com instituições de semelhante natureza.

Sr. presidente, tenho receio de progredir em algumas observações a respeito deste artigo, fallando em materia que

para serem educados a expensas do governo, sem trazerem comtudo sufficientes vantagens que compensem este sacrificio.

As companhias de artifices-menores não são de instituição antiga, a sua reforma data de poucos annos; ora, com essa instituição gasta o estado mais de 150:000\$ cada anno; a instrucção destes meninos não póde ser concluida em menor tempo do que seis annos, e nesse tempo todas as despezas são feitas por conta do estado; o trabalho que delles se retira é mingoado e pequeno; e quando afinal, depois de terem absorvido os cuidados do governo e ao mesmo tempo exigido sacrificios do thesouro para a sua educação, são estes individuos equiparados á classe dos mais artifices que existem nos arsenaes com a differença unicamente de que são obrigados a algum serviço militar, vencem as mesmas vantagens que teem quaesquer outros artifices chamados para os arsenaes. Segundo o calculo, que me dei ao trabalho de

já hontem foi discutida; mas, como ha pouco avancei que a instituição de companhias de aprendizes marinheiros tinha sido creada no Brasil, antes que as nações mais provectas nos negocios da marinha militar tivessem usado do mesmo meio, desejava passar deste topico para outro que tem com elle intima ligação, mas que, com effeito, já hontem foi tratado pelos nobres senadores que tomarão parte na discussão: quero fallar dos meios pelos quaes na armada se póde recrutar; parece-me que isto será um pouco fóra da ordem, visto que o artigo proprio para esta discussão era aquelle que hoje foi votado.

Não reproduzirei, portanto, o debate, sómente pedirei licença a V. Ex. para notar que o problema do recrutamento para a marinha tem sido no nosso paiz tão bem resolvido como em as nações mais amestradas. Se porventura não temos tirado da solução deste problema todos os beneficios praticos que devião ser esperados, nem porisso devemos deixar de encher-nos de alguma satisfação por vermos que a mesma solução por nós

dada a respeito desta materia tem sido ultimamente abraçada pelas nações marítimas de maior importancia.

Mas porque não tem, Sr. presidente, esta solução aproveitada á nossa marinha de guerra com todos os beneficios que della poderão provir? A resposta é facil de dar-se; pela força especial das nossas circumstancias, por essa especie de reluctancia que a população em geral tem para o serviço militar e particularmente para o serviço da marinha de guerra. Entretanto a solução do problema está dada como se deu ultimamente na Inglaterra, como se procura dar mesmo na França. Nós temos tres meios de recrutar a nossa armada: o recrutamento voluntario; o de contrato ou engajamento por pequenos prazos, em cujo meio se comprehende o engajamento de estrangeiros; e, finalmente, o recrutamento forçado.

Temos ainda um outro meio de recrutar a nossa armada, que é esse de que trata o art. 3º em discussão, isto é formando jovens que, depois de certo tempo, são chamados aos corpos de imperiaes marinheiros para servirem a bordo dos nossos navios. Ora, o recrutamento voluntario e o recrutamento engajado achão-se em pratica na Inglaterra; assim, se esta nação não applica, como se tem querido inculcar, o terceiro meio de que nós tambem usamos, a *press* ou recrutamento forçado, ainda o não aboliu. E' verdade que o governo por differentes vezes tem declarado que não deseja usar deste meio, mas nem porisso renunciou a elle de uma maneira peremptoria, conserva-o e exige do parlamento que o não obrigue nem acabe com esse direito, pois que em casos extraordinarios póde ser indispensavel, visto como muitas vezes se tem achado em apuros para tripolar seus navios com voluntarios e contratados. O que estou asseverando ao senado, é o que posso comprovar com um escripto publicado ultimamente, intitulado *Budgets* da guerra e marinha ingleza e franceza.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador está se estendendo de mais.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Estou com effeito internando-me pela discussão mais do que devo.

O SR. PRESIDENTE: – E' materia muito importante, mas que não tem cabimento agora.

O. SR. BARÃO DE MURITIBA: – Resta a outra parte que é justamente a do artigo que se está discutindo, o recrutamento da marinha por meio principalmente de

marinheiros e homens de mar não se fazem em um dia; é necessario vagar e muita perseverança.

Agora, Sr. presidente, não querendo abusar da bondade de V. Ex. e do senado, pedir-lhe-hei todavia licença sómente para rectificar um factó, que ha dias foi reproduzido nesta casa. Não sei se V. Ex. me concederá essa licença, mas creio que, como esse factó tem alguma relação comigo e com V. Ex., e não é exacto pela maneira por que foi referido, V. Ex. permittirá que eu muito perfunctoriamente, sem querer discuti-lo, faça a rectificação. Creio que V. Ex. me permittirá!...

O SR. PRESIDENTE: – Limitando-se á rectificação.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – V. Ex. sabe que é quasi uma defeza pessoal; e portanto ser-me-ha lícito expor qual é a verdade do factó.

Sr. presidente, um dos nobres senadores, que discutirão esta proposta, avançou em um discurso o seguinte: (*Lendo*). «Os embarços da situação não são desconhecidos, a despeza cresce espantosamente e os esforços do governo devem ser em sentido de impedir a bancarota; de sua parte está a necessidade de indagar as causas dos desvios e esbanjamentos dos dinheiros publicos. Em fins de 1857 a 1858 havia um saldo de onze mil e tantos contos, como se vê no balanço impresso e distribuido hontem; tudo isto desapareceu no ministerio de que fez parte o Sr. presidente do senado.» Eu tive a honra de ser tambem membro desse gabinete, e portanto creio que tenho razão de rectificar a accusação infundada que se lhe faz.

A prova da inexactidão do factó está no mesmo balanço a que se referiu o nobre senador; o ministerio de 12 de dezembro de 1858, não foi quem começou a dar consumo aos saldos que ficárão dos annos de 1853 para diante; forão todos os ministerios que se seguirão desde o anno de 1857 a 1858 até ao anno financeiro que acaba de terminar; esses forão os que derão cabo desse saldo que existia, e derão cabo delle porque a renda decresceu consideravelmente, e a despeza, ou fosse por determinação do corpo legislativo, ou fosse por instituições creadas, para que o governo estava autorizado, e por compromissos que existião, cresceu de uma maneira notavel. Vou dar a prova de que não foi o ministerio de 1858 a 1859 que principiou a usar do saldo de onze mil e tantos contos, que existia no tempo a que o nobre senador

aprendizes menores, que os inglezes regularisárão em 1859 e que teem elevado a um ponto consideravel nas leis posteriores. Essa instituição ingleza não é inteiramente identica á nossa de aprendizes menores, mas a semelhança é tão grande que posso concluir que se não foi imitada, pelo menos encontrou-se o pensamento do governo e do almirantado daquelle paiz, depois das indagações a que se procedeu e dos exames que tiveram logar, com o pensamento que dictou essa instituição entre nós. Essas escolas, que até certo tempo tinham sómente cêrca de 2,000 individuos, conta hoje mais de 8,000; e, segundo a affirmação feita no parlamento por pessoas as mais competentes da armada, é dessa fonte donde se derivão os melhores marinheiros para a armada, os mais obedientes, os mais disciplinados e aquelles que são menos sujeitos á deserção.

Portanto, Sr. presidente, nós temos muitos passos a dar, muitas invenções a fazer, para podermos resolver o problema do recrutamento da armada; o que nos falta é que o tempo dê mais solidez ás nossas instituições maritimas e vá paulatinamente desenvolvendo-as, porque os habitos da população não se mudão rapidamente, porque

se referiu.

No exercicio de 1857 a 1858 a despeza votada foi de 35,500:496\$...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu tambem peço a palavra sobre este assumpto.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – ...a despeza realizada effectiva foi de 51,735:636\$.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu tambem peço a palavra sobre este assumpto.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – E' a explicação de um factó; se V. Ex. não permite, Sr. presidente, deixo de continuar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Isto é proprio da lei do orçamento.

O SR. PRESIDENTE: – Acho que é bastante...

O SR. D. MANOEL: – Agora é que acha que é bastante!

O SR. PRESIDENTE: – ...está rectificadó o factó, na opinião do nobre senador; a prova deve ficar para outra occasião.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Vou resumir em duas palavras o que eu queria dizer. Nesse anno gastou-se desse saldo seiscentos e tantos contos, no anno seguinte continuou-se a gastar delle e no exercicio posterior tambem se gastou; eis-aqui o que eu queria dizer: por consequencia não fomos nós que começamos a gastar esse saldo existente, e nem foi o ministerio de 12 de dezembro, mas o de 1857 a 1858, o de 1858 a 1859 e o que se seguiu a este, por deficiencia da renda. Eu queria expôr o negocio com mais alguma amplitude; mas, como V. Ex. entende que estou fóra da ordem, termino aqui, reservando para outra occasião maior desenvolvimento.

O SR. JOAQUIM JOSE' IGNACIO (Ministro da Marinha): – Sr. presidente, o principio capital que se discute, é conceder ao governo 3.000 praças para o serviço da força naval em tempos ordinarios, e 5.000 em tempos extra-normaes; e o artigo que está em discussão, é tambem o meio de preencher esse numero de praças. O corpo de imperiaes-marinheiros ordinariamente está preenchido, ou quasi preenchido, mas ao batalhão naval falta grande numero de praças, e as guarnições dos navios de guerra estão longe do seu estado completo; portanto, não se póde temer que no tempo da duração do projecto de lei que se discute, seu principio capital venha a ser prejudicado pela criação de uma companhia de aprendizes-marinheiros, porque, ainda mesmo que a organização se eleve ao seu estado completo, nunca o serviço naval terá maior numero de praças do que aquelle que a lei consigna. Creio, pois, que não ha necessidade alguma de rejeitar este artigo, ou de colloca-lo em outro qualquer logar na redacção desta lei.

Quanto aos aprendizes-artifices, de que tratou o nobre senador pela provincia da Bahia, não partilho o receio de S. Ex.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Tem razão.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Supponho que esta instituição é uma das mais uteis ao paiz...

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...e que essa quantia, que se dispende com ella, é muito productiva.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Oxalá que

Talvez que, como disse o nobre senador, em logares onde existem companhias de aprendizes artifices, não haja tanta concurrencia para as companhias de imperiaes marinheiros, porque certamente os artifices teem mais vantagens e serviço menos pesado; mas note o nobre senador que apenas existem cinco dessas companhias, sendo duas no arsenal da côrte e tres nos outros arsenaes. Em Mato-Grosso, onde temos um pequeno arsenal, que realmente não merece esse nome, não temos ainda essa instituição. Como quer que seja, se houve superabundancia de artifices, está nas mãos do governo, logo que reconhecer que estas companhias não são necessarias, acabar com ellas; mas creio que nunca chegará essa occasião, e que não devemos destruir uma instituição que promette um futuro tão vantajoso para o paiz. (*Apoiados*)

O SR. FERREIRA PENNA: – Eu desejaria uma dessas companhias para a provincia do Amazonas.

O SR. D. MANOEL: – Admira que enunciasse taes idéas quem já foi ministro da marinha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Estou acostumado a seguir as idéas do nobre senador, meu honrado e illustre amigo, mas peço licença a S. Ex. para nesta occasião apartar-me desse costume.

Agora, Sr. presidente, peço a V. Ex. que dê-me licença para fazer uma rectificação a um dito meu na sessão de 31 de julho. Tendo o Sr. secretario affirmado que a construcção de um porto artificial nas costas do Rio-Grande do Sul não poderia ser feita senão no prazo de 200 annos, respondendo a S. Ex., eu confirmei a sua opinião e accrescentei que seria precisa a despeza de 20,000:000\$; mas depois disto ouvi o valioso parecer do meu nobre camarada o Sr. barão de Tamandaré, e elle me asseverou que em 10 annos, e talvez que com a despeza de 10,000 000\$ se possa obter, não só a construcção desse porto, mas até mesmo a sua communicação com as lagoas que desaguão na dos Patos. Eu tributo o maior respeito e consideração ás opiniões desse meu nobre camarada, não ponho em duvida o que elle diz; mas penso que assás prudente será esperar que venhão os planos e o orçamento dessa obra, afim de que com esses dados o governo e o corpo legislativo estudem como póde ser levado a effeito um trabalho de tanta magnitude, que seguramente prestaria um serviço importantissimo á

pudéssemos nós obter tal numero de aprendizes, que exclusivamente com elles viessemos um dia a supprir as necessidades de nossos arsenaes.

O SR. D. MANOEL: – Isto é verdade.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ainda que fosse necessario despedir dos arsenaes os operarios externos, não haveria nisto inconveniente algum, porque esses operarios não deixarião de encontrar emprego em officinas particulares e nas outras provincias do imperio. Em todo o caso, deixariamos de importar operarios estrangeiros, e teriamos abundancia de braços uteis ao paiz.

O SR. D. MANOEL: – A instituição é util, mesmo considerando se uma beneficencia.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Considerando-se como instituição de beneficencias, ella é apropriada para os filhos dos servidores do estado (*Apoiados*), para os filhos dos officiaes-marinheiros, dos officiaes inferiores, e mesmo dos officiaes da armada; portanto não vejo que esta instituição traga desarranjo nenhum ao serviço.

navegação do Rio Grande do Sul, e em geral á navegação de todo o imperio, que tão ligado está com aquella provincia, porque quasi toda a sua grande cabotagem se dirige ao Rio Grande.

Faço esta rectificação, para que de minhas palavras se não deduza offensa a homens cujo brio muito prézo. Se apresento minhas idéas com franqueza e lealdade, não desejo que sejam ellas tomadas jámais como desairosas a quem partilhe idéas contrarias, e muito estimarei que este meu modo de pensar fique bem claramente consignado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, eu tenho de agradecer ao nobre ministro a bondade de me fazer conhecer tres actos de sua repartição, que muito o honrão; S. Ex. mandou-me tres avisos relativos, não só á disciplina, como ao bem estar da armada, e principalmente ao serviço de bordo, que tem relação com esse bem estar. Agradecendo, pois, a S. Ex. e fazendo menção dos actos a que me referi, desejaria acrescentar uma idéa.

Parece-me ter lido nos artigos que regulão a disciplina de bordo nos navios de guerra inglezes que nenhum official póde mandar castigar um seu subalterno

senão 24 horas depois de ter sido commettido o crime, o delicto, ou a offensa, ou a falta de disciplina. Este artigo disciplinal é, na verdade, de muita importancia, e creio que, se elle estivesse em execução rigorosa na nossa armada, não terião acontecido algumas desgraças de que toda marinha se tem enchido de luto, dando occasião a excessos, a punições severissimas na fórmula da lei.

Sr. presidente, não quero demorar a discussão, por que tenho notado que o senado está satisfeito, como disse hontem, com as informações dadas e com o conhecimento que tem do objecto, ora, desejando eu sempre seguir o pensamento do senado, escrupuliso em desperdiçar o seu tempo; portanto, farei apenas uma ou duas perguntas relativamente ao artigo 3º, cuja discussão supponho que vai ser encerrada, e não poderemos continuar na discussão do artigo 4º: por isso me apresso em fazer estas observações.

O artigo 3º additivo diz (*Lendo*):

«O governo é autorizado para crear mais uma companhia de aprendizes-marinheiros na provincia que melhor convier.»

Ha pouco disse o nobre ministro:

«Acho que este artigo está ligado com o alistamento da marinhagem, isto é, este é tambem um dos meios de se obter marinheiros para a nossa marinha.»

Então parecia-me conveniente perguntar a S. Ex. se não seria mais util redigir o artigo em fórmula que desse uma autorisação ao governo mais ampla. A autorisação dada no artigo 3º é apenas para crear mais uma companhia de aprendizes-marinheiros na provincia que melhor convier.

Ora, não será melhor, mais util ao serviço autorisar o governo para crear uma ou mais companhias de aprendizes-marinheiros nas provincias onde julgar a proposito, conveniente? Esta autorisação creio que seria mais util ao serviço, tanto mais, quanto esta lei tem de ser executada no anno financeiro de 1862 a 1863. Se S. Ex. conviesse na amplidão que dou ao artigo, eu não teria duvida alguma em offerecer a emenda: se S. Ex., porém, se contenta com a autorisação inserida no artigo, que é de mais uma companhia só, e não duas ou tres, conforme o serviço o exigir, não offerço emenda, porque estou convencido de que nesta e em outras materias mais do que eu sabe o nobre ministro ou o poder executivo.

Pelo que acabei de dizer, Sr. presidente, se conhece quanto eu avalio a instituição de aprendizes marinheiros, nem no senado, nem fóra do senado, em época alguma me declarei contra esta instituição; é muito util, é um grande melhoramento que adoptou o Brasil e do qual

hontem formalmente a V. Ex. que não tinha os conhecimentos praticos para poder saber onde é que existe a difficuldade, onde está a raiz do mal; a S. Ex., como distincto official de marinha, actualmente como ministro dessa repartição, auxiliado por todos os homens praticos, profissionaes e intelligentes da corporação de marinha, pertence o dar com o defeito para que esta instituição tenha o desenvolvimento que nós desejamos, desenvolvimento, Sr. presidente, tanto mais necessario quanto nós não podemos contar, como S. Ex. tem confessado, com o producto dos engajamentos voluntarios, quer de nacionaes, quer de estrangeiros; não póde contar com o recrutamento forçado, e as despezas que o thesouro faz para esses engajamentos voluntarios de nacionaes e estrangeiros são immensas.

Talvez seja por esta razão que o poder executivo não tem dado maior desenvolvimento a esta instituição, talvez; não sei; mas, se é, eu creio que o governo não tem encarado bem a questão: este dinheiro dispendido é verdadeira semente que o lavrador lança na terra, é uma despeza economica, tira embarços, resolve questões importantes, e por consequencia, satisfaz o serviço e promove a prosperidade da nossa marinha. Não quero dizer que se esbanjem os dinheiros; e esta palavra-esbanjar, applicada nesta occasião, depois do que tenho dito, creio que é bem entendida pelo senado, ou o senado achar-se-ha habilitado para perceber com clareza a significação da palavra.

Eu já disse o mesmo, Sr. presidente, relativamente á companhia de imperiaes marinheiros; desejo que cada uma destas duas instituições tenha o maior desenvolvimento. Nenhum medo tenho do embarço encontrado pelo nobre senador pela minha provincia na companhia dos artifices menores, ou dos artifices. Nesta parte, Sr. presidente assim como em muitas outras, lisongeio-me o mais que é possivel de estar inteiramente de accordo com as opiniões do nobre ministro da marinha, dei-lhe o meu apoiado inteiramente ministerial, como sempre. Desejava em muitas outras occasiões tê-lo de fazer da mesma fórmula, mas nesta foi cordial o meu apoiado, porque na realidade não vejo nem que a instituição dos artifices encontre com a instituição dos aprendizes-marinheiros, nem que esta encontre com aquella. Igualmente, Sr. presidente, entendo que é um grande beneficio que o paiz faz, que o corpo legislativo e o poder executivo realisão em favor da mocidade pobre.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E', para assim dizer, no meu conceito, o verdadeiro complemento do artigo da constituição que garante ao povo a instrucção

necessariamente se devem seguir, como já se tem seguido, importantíssimas vantagens.

Desejarei, Sr. presidente, saber unicamente o seguinte: S. Ex. está satisfeito com o regulamento da criação das companhias de aprendizes marheiros? Nada ha a reformar neste regulamento, não é preciso que o poder legislativo concorra com o seu voto para que esta instituição tome as dimensões que convém ao serviço da marinha, e anime os que tem de formar parte della, para que entrem, para ella augmentar o seu numero?

Eu hontem, Sr. presidente, fiz vêr ao senado que no meu conceito os resultados desta instituição podião ter sido maiores dentro do espaço que tem decorrido da sua criação até hoje. Parece que se não aclima no nosso paiz esta instituição, parece que ha ainda algum embaraço que obsta o seu desenvolvimento, e essas difficuldades não podem de fórma alguma nascer senão do modo como esta instituição está creada. Eu declarei

primaria. Garantir, senhores, a instrucção primaria e não dar meios de trabalho, de ganhar a vida, é completar a educação? é completar a instrucção primaria? Estou que não; aquella, a instrucção primaria, não póde de forma alguma vingar bem sem que esta outra tenha igual desenvolvimento; e a moral publica? e, permitta-se-me que diga, o thesouro? Pois fazer um cidadão apto para consumir não é augmentar as rendas do thesouro? (*Apoiados*), deixar um cidadão na miseria não é diminuir, encadear o desenvolvimento da renda do thesouro?

Eu não entro, Sr. presidente, em maior desenvolvimento, porque está me parecendo que isto foi dito perfunctoriamente pelo nobre senador pela minha provincia, em cujas luzes profissionaes eu em mais de uma occasião tenho declarado que deposito toda a confiança, e por isso, tendo sido perfunctoriamente tratado este

objecto pelo nobre senador, mais professional do que eu no sentido de homem de estado, eu tambem deixo de fallar sobre o objecto e refiro-me ás proposições proferidas pelo nobre ministro, com as quaes eu completamente sympathiso e concordo Se S. Ex. declarar que quer autorisação mais ampla, eu a dou; se se contenta com esta autorisação limitada a crear uma companhia de aprendizes-marinheiros, então não offereço emenda.

Desejava, porém, que S. Ex. declarasse, e creio que é uma lacuna do artigo não se declararem as praças, parece-me que não se declara as praças das companhias em geral, e isto eu deduzo do que se diz no artigo, additivo 4º, quando se trata das companhias do corpo de imperiaes marinheiros; ahi tambem não se mencionão as praças, mas quando se trata no art. 6º do batalhão naval, marca-se 150 praças. Portanto, não estou bem lembrado do numero das praças fixado no regulamento, vejo, porém, no art. 6º que trata do batalhão naval, marcado o numero de 150 praças para cada uma companhia.

O SR. JOAQUIM JOSÉ IGNACIO: – Sr. presidente, se o corpo de imperiaes-marinheiros estivesse tão abundante de marinheiros de classes superiores, de 1ª e 2ª classe, que os pudesse dispensar para a criação de mais de uma companhia, eu não duvidaria de fórma alguma aceitar o presente com que quer brindar ao governo o nobre senador pela provincia da Bahia; mas estas creações exigem um pessoal muito grande, exigem um contingente de corpo para formar a base das companhias e dar-lhes a necessaria educação, contingente que não se póde obter de um para outro momento; é preciso, ao mesmo tempo que se formão estas companhias, que se lhes dê educação militar e naval, para o que é tambem preciso pôr á sua disposição um navio não havendo descuido em dar a mesma educação ao corpo de imperiaes marinheiros. Portanto, se em um anno o governo conseguir organizar bem uma companhia destas, terá feito um grande serviço. Por estas razões, julgo, que, embora o governo se pudesse lisongear com o presente que o nobre senador lhe quer fazer, não póde aceita-lo.

Ainda mais: cada companhia exige officiaes subalternos em numero pelo menos de tres, um para comandar e dous para servirem debaixo de suas ordens, exige tambem praças do corpo de fazenda e officiaes-marinheiros: ora, nem o nosso estado actual do corpo da armada, nem o dos corpos de fazenda e apito permitem que se distraião muitos officiaes para este serviço; é preciso ir portanto, devagar; e é por isso, que nesta proposta apenas se pediu a criação de uma companhia.

pela mesma razão porque se não marcou tambem o das companhias de imperiaes marinheiros; ha um regulamento no qual está declarado o numero e qualidade de praças, que pertencem a cada uma das companhias: creio que é desnecessario exigir que se leve a redacção desta lei a um maior estado de clareza, declarando qual o numero de praças de que a companhia ha de constar; está subentendido que é do mesmo numero de que se compõem as outras existentes.

Os regulamentos do corpo de imperiaes marinheiros e os subsequentes das companhias de aprendizes são, no meu entender, talvez os mais bem organizados que tem a armada. Entre os muitos bons trabalhos que temos na marinha, os regulamentos do corpo de imperiaes marinheiros occupão um logar proeminente. Não deixarão de conter um ou outro erro, porque são feitura de homens, entretanto a experiencia não mostrou até agora que seja preciso fazer grandes reformas em nenhum delles. Estou certo de que produzem muito bons resultados, mas se a experiencia mostrar que é necessario altera-los, está dentro dos limites das attribuições do governo o faze-lo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, vou fazer muito singelas observações, e principiarei pelas ultimas palavras do nobre ministro.

Eu não disse que o corpo de imperiaes-marinheiros não produzia bons efeitos, o que disse foi que duvidava, parecia-me, estava quasi convencido, que o corpo de imperiaes-marinheiros e de aprendizes ainda não produzião todos os bons efeitos que cada um de nós deseja que resultem desse corpo, unico viveiro, ou pelo menos o mais importante com que devemos contar: isto é o que eu disse. E então, se não teem produzido ainda todos os beneficios possiveis, se não teem tido todo o desenvolvimento necessario, e que se o poder executivo julgasse que não cabia em suas attribuições tomar todas as medidas necessarias para remover os obstaculos e precisasse do corpo legislativo, eu estava prompto a coadjuva-lo. E eu desejava que o nobre ministro declarasse isso para se fazer alguma cousa, ou nesta lei ou na do orçamento, quando se tratar da marinha. Ahi se póde inserir um ou outro artigo additivo a este respeito.

Eis-aqui o que eu disse, eu não tive duvida nem tenho, nem jámais tive, que o corpo de imperiaes-marinheiros não fosse util; duvido que esteja bem organizado porque não tem produzido todos os efeitos desejaveis; produz bons efeitos não duvido, mas não tem produzido todos os bons efeitos que nós desejamos; aqui está, portanto, verdadeiramente o que eu quiz fazer sentir a S. Ex.

Sr. presidente, o nobre ministro, fallando da

Eu abundo nas razões dadas por outro nobre senador pela provincia da Bahia, meu illustre e honrado amigo, a respeito deste modo de crear praças para o serviço da armada; é no meu entender um dos mais moralisadores das nossas guarnições, as companhias existentes teem já enviado para o quartel central uma grande porção de praças, que se reconhece muito claramente serem as melhores, e as que offerecem mais futuro ao corpo de imperiaes marinheiros; portanto entendo, que será um serviço obter um dia, que haja tantas companhias destas quantas são as nossas provincias maritimas, mas receber o governo esta autorisação, ou comprometter-se a crear de chofre quantas companhias são necessarias, ou quantas faltão para preencher o numero de provincias maritimas, ou para dar existencia a uma companhia em cada provincia maritima, seria, na verdade, querer muito; e muito difficil fôra poder levar a effeito este *desideratum*

Não se marcou o numero de praças desta companhia,

organisação do corpo de que se trata, que é o de prendizes-marinheiros, para que vai ser o poder executivo autorizado, disse que entre as razões que poderião pôr embaraço á organisação de mais de uma companhia, era a necessidade de officiaes e de officiaes de fazenda. Eu nada tenho que dizer a este respeito, mas tenho uma idéa associada a isto, e foi justamente o que me suggeriu a necessidade de pedir a palavra para fazer uma pergunta a S. Ex. a respeito do seguinte facto:

Em Santa Catharina existe uma companhia destas; existia alli um commandante, cujo nome... esqueci-me.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Siqueira se chama o actual.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu disse *existia* um official cujo nome esqueceu-me. Houve desintelligencia entre o commandante e creio que o official de fazenda, por não consentir este que é o commandante

deduzisse uma parte dos vencimentos das praças: o presidente da provincia tomou conhecimento deste negocio, remetteu-o ao governo, o governo mandou ás estações competentes, ventilou-se a questão do desvio fraudulento do dinheiro dos menores. Pergunto qual foi o resultado, V. Ex. poder-me-ha dizer? Em assumptos taes devem ser energicas e desvaladas as medidas adoptadas pelo governo. Ficará o que mais tenho a dizer sobre isto para o orçamento.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Occuparei muito pouco tempo a attenção do senado.

O nobre senador pela provincia da Bahia teve a bondade de occupar-se com algumas proposições minhas sobre a companhia de artifices-menores.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Foi o Sr. ministro.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – O Sr. ministro se occupou em primeiro lugar, mas V. Ex. tambem quiz me fazer esta honra e veiu invocando a constituição do imperio para provar que esta instituição estava de accordo com o preceito constitucional, que manda dar instrucção primaria gratuita.

Disse S. Ex. que esta instrucção primaria gratuita seria de nenhum resultado, se não dêsse depois trabalho ás pessoas a quem proporcionára a instrucção primaria. Não pude bem perceber a força da argumentação do nobre senador pela minha provincia, mas cuido, Sr. presidente, que a instituição das companhias de aprendizes não tem nenhuma relação com isso. Esta instituição não dá trabalho aos operarios, unicamente fórma operarios...

O SR. FERREIRA PENNA: – Isto é pouco?

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – ...e fórma á expensas e com grande sacrificio do Estado, quando, pelo contrario, se ella não existisse, iguaes operarios se crearião nos arsenaes sem este sacrificio do thesouro. Foi nisso que eu fundei a minha repugnancia em adherir á continuação, note-se bem, da criação de companhias desta natureza, porque não aproveitava mais do que a admissão livre dos moços nos arsenaes de marinha e trazia além disso um grande sacrificio ao thesouro.

S. Ex. persuade-se que os meninos admittidos nessas companhias são unicamente os filhos das pessoas necessitadas, e ahi vai o equivoco em que está o nobre senador, porque não é sómente desta classe que se tirão os menores para as companhias de artifices; aqui está o regulamento ultimo de 1860, que manda admittir quaesquer meninos que forem apresentados por seus pais, de maneira que esta instituição até acoroçôa a irresponsabilidade individual dos pais, que não querem educar seus filhos, ainda

as despezas que fazem ao estado e o serviço que hão de prestar, quando esses serviços podião ser tão bem aproveitados pelo estado sem esse onus, certamente que não poderá pensar de maneira diversa daquella por que me tenho exprimido.

Para que o nobre senador pela provincia da Bahia não attribua o que eu digo á falta de recordação, e que estou disposto a esse respeito, eu peço licença a V. Ex. para ler ao nobre senador o artigo do regulamento que está em vigor. Quaes são as pessoas que podem ser admittidas nessas companhias? 1º, os orphãos ou desvalidos que tendo os requisitos do art. 16 forem remettidos pelas autoridades competentes; 2º, os filhos de pessoas que por sua pobreza não tiverem meios de alimenta-los e educa-los; 3º, na falta de menores, que se achem nas condições dos paragraphos antecedentes, *quaesquer outros que sejam apresentados por seus pais, tutores ou quem legitimamente os represente*. Ora, se eu dissesse a V. Ex. que, tendo inspeccionado uma dessas companhias, achei que a grande maioria dos que a compunhão não erão das duas primeiras classes?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Abusos de execução.

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Eis aqui ao que dá lugar a criação de instituições desta natureza.

Eu, Sr. presidente, não sou contrario ás instituições de beneficencia; o que entendo é que ellas não devem ser formadas dentro das praças de guerra, como acontece com essas companhias de menores.

Não me oppuz a que essas companhias continuassem; o que disse sómente foi que não daria meu voto para que se creassem outras de semelhante natureza, porque entendo que daqui não resulta o menor beneficio para a marinha de guerra; entendo que ella se podia remediar perfeitamente e satisfazer ao serviço com individuos que não tivessem custado tantos sacrificios, como hão de custar estes menores de que trata o regulamento de 21 de julho de 1860.

A instrucção primaria gratuita, de que trata a constituição, certamente comprehende a alimentação, o vestuario e o mais que se dá aos artifices de que estou tratando; parece-me, portanto, que o artigo da constituição não tem muito cabimento neste caso.

De resto, Sr. presidente, eu já disse que não me opponho á continuação das companhias existentes; o que tenho indicado é que me parecia que os sacrificios feitos pelo estado não serão compensados pelas vantagens que elle ha de obter. Tenho explicado o que disse.

O SR. FERREIRA PENNA: – Sinto discordar do honrado senador que acabou de fallar a respeito das

tendo meios de o fazer; eis porque me pronunciei contra a instituição, porque destróe de mais a mais este principio da responsabilidade individual.

Se a instituição se limitasse aos filhos e aos orphãos dos servidores do estado da repartição da marinha, ou da guerra, ou mesmo de quaesquer outras repartições, sem duvida eu não teria essa objecção a oppôr, porque seria uma recompensa dos serviços prestados por esses individuos; mas quando ella acoroça a irresponsabilidade de que fallei, certamente não posso dar meu fraco apoio para que se creem companhias semelhantes a estas.

Já não fallo dos trópeços que ellas causão (ponto de que já me occupei) ao complemento das companhias de aprendizes marinheiros; essa necessidade fica até certo ponto não satisfeita com a criação dessas companhias de artifices. Quem examinar a fundo o que hoje ellas são,

companhias de aprendizes artifices da marinha, mas não posso deixar de manifestar a minha opinião. O que se tem dito a favor da criação de taes companhias parece-me inteiramente procedente, não obstante as reflexões do nobre senador, e tomando por fundamento a minha propria observação e o conhecimento mais immediato que adquiri do que se acha estabelecido no arsenal de marinha da Bahia, julgo a instituição tão util que, se dependesse do meu voto, ella se estenderia a todas as provincias maritimas do imperio. (*Apoiados.*)

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Tomára V. Ex. uma para o Amazonas.

O SR. FERREIRA PENNA: – E' verdade; o honrado senador preveniu o que se ia dizer. Se fosse possivel, desde já eu proporia a criação de uma destas companhias na provincia do Amazonas, que tenho a honra de representar; e se abstenho-me de faze-lo não é porque me sirva

de obstaculo o accrescimo de despeza, mas sim pela consideração de ainda não haver allí um arsenal de marinha. Logo, porém, que o haja, por mais pequeno que seja, dando-me Deus vida, hei de propôr esta criação, hei de empregar todas as diligencias a meu alcance para que ella seja levada a effeito, porque a considero, como um beneficio para aquella provincia, como um dos melhores meios de aproveitar um grande numero de jovens desvalidos, que, por falta de educação e de amparo, não se habilitão para serem membros uteis da sociedade. (*Apoiados*).

Quaes forão as razões que o nobre preopinante allegou contra a existencia das companhias de aprendizes artifices? Em primeiro logar observou S. Ex. que a instituição é mais de beneficencia do que propria da repartição da marinha militar. Eu peço, porém, permissão para dizer-lhe que ainda considerando-se a instituição como de beneficencia, é isto uma razão de mais para que seja mantida...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' verdade.

O SR. FERREIRA PENNA: – ...visto que com a beneficencia concilia-se perfeitamente o grande interesse que tem o estado em adquirir artifices bem educados e habeis, para os seus arsenaes (*Apoiados*).

Nós sabemos que em toda a parte habitada do Brasil encontrão-se muitos meninos, a quem a pobreza, ou a falta de protecção, embarga o accesso a qualquer carreira honesta e util, e quanto á capital da Bahia, em particular, o honrado senador sabe, tão bem como eu, quanto é avultado o numero dos que ordinariamente existem no collegio dos orphãos de S. Joaquim, e na Santa Casa da Misericordia. Que destino se ha de dar a esses orphãos expostos, quando teem já recebido a instrucção primaria, quando chegão á idade em que podem começar a prestar algum serviço, quando é indispensavel que deixem os logares vagos para outros igualmente desvalidos? O que se ha de fazer delles? Lança-los fóra da casa pia, onde forão criados, deixa-los na rua, entrega-los assim á miseria?

O SR. BARÃO DE MURITIBA: – Que destino tinhão antes?

O SR. FERREIRA PENNA: – Os administradores destes philanthropicos estabelecimentos sempre

dispensados dos arsenaes virão empregar-se em officinas particulares, ou estabelecer outras por sua conta, resultando disso incontestavel interesse para o estado (*Apoiados*).

Das razões produzidas pelo nobre senador, a que parece mais forte é a despeza que já se faz, e que elle calcula em 150.000\$ annuaes, com as quatro companhias existentes nos arsenaes do Rio de Janeiro, da Bahia e de Pernambuco, com o numero total de 360 aprendizes. A' vista do orçamento, ultimamente apresentado pelo governo, parece-me que a despeza não deverá chegar a tanto, mas admittindo o calculo do nobre senador, ainda direi que essa quantia não poderia ter applicação mais util, mais acertada do que a educação moral e industrial de centenas de jovens brasileiros, entre os quaes muitos haverá que venhão a prestar ao paiz importantes serviços (*Apoiados*).

Entende o nobre senador que esta instituição, com a despeza que com ella se faz, seria mais justificavel se tivesse por unico e principal fim a educação dos filhos dos officiaes e praças, e dos empregados da repartição da marinha que precisarem de tal favor. Nesta parte estou de accordo com o nobre senador; mas devo observar que o proprio regulamento que elle, ha pouco leu, não impede de maneira alguma, antes permite muito expressamente, que se faça aquillo que S. Ex. entende que se deve fazer.

Diz o regulamento (*Lendo*):

«Art. 16. Para ser admittido como aprendiz artifice da companhia é necessario: 1º, ser brasileiro; 2º, ter a idade de sete a doze annos; 3º, ser de constituição robusta e vaccinado.»

«Art. 17. O numero de aprendizes artifices marcado no art. 1º será preenchido: 1º, com os orphãos ou desvalidos que, tendo os requisitos do art. 16, forem remetidos pelas autoridades competentes; 2º, com os filhos das pessoas que por sua pobreza não tiverem meios de os alimentar e educar.»

Ora, comquanto aqui se não falle especialmente dos filhos dos empregados da repartição da marinha, parece-me que estando elles nas condições indicadas, e concorrendo com outros, nenhum executor do regulamento que seja discreto e bem intencionado poderá negar-lhes a preferencia que merecem (*Apoiados*).

Se, pela inspecção que ultimamente passou á

esforçarão-se por emprega-los, como caixeiros de casas de commercio, como aprendizes de officinas publicas e particulares, ou de outro modo que conviesse ás suas circumstancias, o que nem sempre era facil. Existindo, porém, as companhias de aprendizes dos arsenaes de marinha e de guerra, parece-me que para a maior parte delles não poderá haver melhor e mais seguro destino do que serem ahi alistados, porque continuão a receber a conveniente educação, sob as vistas e protecção do governo, aprendem um officio mecanico, e, depois de haverem servido ao estado por certo numero de annos, achão-se em fim habilitados para viverem sobre si muito honestamente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Para serem cidadãos uteis.

O SR. FERREIRA PENNA: – Ponderou tambem o nobre senador, que, se o numero destas companhias se augmentar, poderá até dar se superabundancia de artifices nos arsenaes. Creio, senhores, que isto seria para nós uma fortuna (*apoiados*), porque vemos que o paiz ainda sente tanta falta de bons artifices que não pôde dispensar os estrangeiros, e no caso de realizar-se o que o nobre senador prevê todos aquelles que forem

companhia existente no arsenal da Bahia, conheceu o honrado senador que alguns dos meninos admittidos não estão nas condições exigidas pelo regulamento, bem se vê que isto não deve ser considerado como uma razão contra a bondade e utilidade da instituição (*Apoiados*), sendo somente um abuso, que o governo pôde facilmente corrigir.

Por ultimo declarou o nobre senador que não se oppondo á conservação das companhias já creadas, só teve por fim em suas observações mostrar que não será conveniente crear outras, mas eu, estando pelo contrario persuadido de que poder-se-ha com grande utilidade publica estender a mesma instituição a outras provincias, fazendo-se-lhes as modificações que porventura sejam aconselhadas pela experiencia, e receando que a opinião manifestada por pessoa tão digna de consideração, como o nobre senador, prejudique de algum modo a realização de um tal plano, julguei dever oppôr lhe estas breves reflexões.

O SR. JOAQUIM JOSE' IGNACIO (Ministro da Marinha): – Sr. presidente, levanto-me para dizer poucas palavras.

Folguei muito de ouvir o nobre senador pela Bahia dizer que não se oppunha á existencia da instituição dos aprendizes artifices; nem era de esperar de S. Ex. diversa opinião. S. Ex. enxergou apenas que na composição dessas companhias havia algum abuso. Este abuso não duvido que exista, mas, como muito bem acaba de dizer o nobre senador pela provincia do Amazonas, póde ser destruido com muita facilidade.

Posso affirmar ao senado que, tendo havido ultimamente mais de cincoenta vagas na companhia da côrte, em consequencia de ter passado igual numero de aprendizes para a companhia de artifices adultos, não admitti ainda uma só creança que não estivesse nas circumstancias exigidas pelo regulamento; tenho sido a este respeito o mais exacto que é possível; muitas vezes o meu camarada, o Sr. chefe de esquadra e inspector do arsenal, informa favoravelmente, e eu ainda digo lhe: – Indague se esta creança é completamente desvalida, se tem pai ou protector e se elles não teem meios para educa-la. – Sómente quando a informação dada a esse respeito é affirmativa, é que eu mando admittir os menores. Ainda ha poucos dias mandei admittir dous filhos de um commissario de 1ª classe, que falleceu deixando a familia na desgraça; tão depressa soube que havia esses dous infelizes meninos, que podião ser educados á custa da nação, não tive a menor duvida em recebe-los na companhia, nem procurei mais informações.

Acontece muitas vezes que, quando esses rapazes teem já uma educação regular, e podem prestar algum serviço, seus pais ou protectores requerem que lhes sejam entregues; mas meus antecessores seguirão a este respeito uma regra que eu adoptei; não entregavão esses moços, se não depois que seus pais ou protectores satisfazião a despeza feita pelo estado: este correctivo creio que é excellente. (*Apoiados.*)

As companhias, por consequencia, desempenhão completamente o fim para que o governo as creou, e pagão exuberantemente todo o sacrificio que o thesouro faz com ellas. O abuso ha de ser extirpado, hei de recommendar que o mesmo que se pratica na côrte, pratique-se tambem nas provincias onde ha dessas companhias.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Votos! votos! mas já não ha casa.

ACTA DE 5 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada acharão-se presentes 20 Srs. senadores, faltando com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Serqueira e Mello, barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Baptista de Oliveira, Borges Monteiro, Carneiro de Campos, Mattoso Camara, Mendes dos Santos, Vianna, Miranda, Sinimbú, Silveira da Motta, Jobim, Dias de Carvalho, Mafra, Nabuco de Araujo, visconde de Jequitinhonha, visconde de Maranguape e visconde do Uruguay; e sem ela os Srs. Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Fernandes Torres, Fonseca, visconde de Suassuna, e visconde da Boa Vista.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa; convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, e deu mais para ordem do dia 6, além das materias já designadas:

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, elevando a 800\$ o ordenado do porteiro da academia das Bellas-Artes.

57ª SESSÃO EM 6 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Pensão a D. Candida Fraga Neves. Observações do Sr. Vasconcellos. – Pensão ao capitão reformado J. F. do Rego Barreto. – Ordenado ao porteiro da academia das bellas artes. – Pensão a D. Escolastica Basília de Seixas. – Pensão a Philles Broom. – Pensão a D. Candida Rosa Pereira Nunes. Observações do Sr. F. Penna. – Pensão a D. Josepha da Cruz e Silva de Andrade. – Substituição do actual systema de pezos e medidas. Discursos dos Srs. ministro da agricultura e Ferreira Penna. – Fixação de forças navaes. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha e ministro da marinha.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Não havendo mais quem tivesse a palavra, ficou a discussão encerrada por falta de numero para votar-se.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades do estylo, e o Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

3ª discussão das seguintes proposições:

1ª, substituindo o actual systema de pezos e medidas pelo systema metrico francez;

2ª, proposta do poder executivo sobre casamentos mixtos, com a emenda substitutiva da camara dos Srs. deputados;

A' chegada do Sr. ministro da marinha, continuação da 2ª discussão da proposta do poder executivo, que fixa as forças de mar para o anno financeiro de 1862 a 1863, com as emendas da camara dos Srs. deputados, precedendo a votação do art. 3º (additivo), cuja discussão ficou encerrada;

E as materias já designadas;

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

Lidas as actas de 3 e 5 do corrente mez forão approvadas.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario leu:

Um officio do ministerio dos negocios da agricultura ácerca das informações solicitadas sobre a commissão scientifica, encarregada de explorar o interior do Brasil. – A' quem fez a requisição.

Um requerimento de João José Ennes Bandeira, subdito portuguez, pedindo carta de naturalisação de cidadão brasileiro. – A' commissão de constituição.

Um officio do ministerio dos negocios do imperio, acompanhando o autographo da resolução da assembléa geral legislativa, approvando a pensão de 500rs. diarios, concedida á cada um dos guardas nacionaes da provincia da Paráhyba, Francellino Antonio Marques e Antonio Felix da Conceição, na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente. – Ficou o senado inteirado, e mandou-se communicar á camara dos Srs. deputados.

Um officio do ministerio dos negocios da fazenda, ácerca das informações requisitadas em officio do senado de 23 do mez proximo findo, relativas á presidencia da provincia do Pará. – A' quem fez a requisição.

Um requerimento do Sr. barão de Cotegipe, pedindo licença para retirar-se para a provincia da Bahia.

O SR. PRESIDENTE: – Os senhores que são de voto...

O SR. FERREIRA PENNA: – Creio que tem sido de estylo ir á commissão da constituição.

O SR. PRESIDENTE: – Quando um Sr. senador fez um officio ao senado pedindo licença, tem o officio ido á commissão de constituição, mas neste caso é uma licença que quasi é pedida pelo nobre senador verbalmente. A querer-se um rigor perfeito, é preciso que, sendo um requerimento, seja posto em discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' de estylo ir á commissão.

O SR. FERREIRA PENNA: – V. Ex. permita que lhe observe um precedente muito recente: o requerimento que o Sr. Fernandes Torres fez para se retirar á provincia de Minas, foi á commissão.

O SR. PRESIDENTE: – Pois bem, vá á commissão.

ORDEM DO DIA.

PENSÃO A D. CANDIDA FRAGA NEVES.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão mensal de 36\$ concedida a D. Candida Fraga Neves.

O SR. VASCONCELLOS: – Esta resolução approva a pensão de 36\$ mensaes concedida, por decreto de 24 de outubro de 1860, a D. Candida Neves, viuva do commissario de terceira classe da armada José Rodrigues Neves; veiu da camara dos deputados sem nenhuma emenda, isto é, sem acrescentamento algum; o nobre senador pela provincia do Amazonas offereceu porém na 2ª discussão esta emenda (*Lendo*): «A agraciada perceberá esta pensão desde a data do decreto que a concedeu.» V. Ex. terá presentes os motivos que allegou o honrado senador, autor da emenda, para fundamentá-la; analysou os differentes precedentes que se teem estabelecido desde 1850, e mostrou que até essa data os agraciados não percebião a pensão senão, como é de estylo, da data da approvação.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – De 1850 porém em diante tem prevalecido, ora um principio, ora outro, isto é, em uns casos os agraciados percebem a mercê da data do decreto, por emenda feita nas camaras, e em outros casos da data da approvação. O honrado senador quiz chamar para este ponto a attenção do senado e pediu que se estabelecesse um precedente; V. Ex. ouviu que por esta occasião forão produzidos alguns argumentos que

que as pensões deverão sempre vigorar ou ter effeito desde a data de sua concessão. Se o senado não acha procedentes os motivos que já aqui se teem allegado para se não emendarem, no sentido de que me referi, os decretos do poder executivo; todavia, creio que deve limitar o uso deste expediente a casos muito especiaes, talvez seja equitativo que a um servidor do estado que morreu em combate defendendo as nossas instituições, aprove-se a pensão desde a data da concessão, mas não assim pensões que são dadas fóra de casos extraordinarios como esta de que se trata.

V. Ex. comprehenderá que todo o interesse que manifesto nesta questão se destina a se regularisar a concessão.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado, como convém.

O SR. VASCONCELLOS: – Se, porventura, o que eu estou dizendo é de um rigor financeiro extraordinario, pediria ao senado então que modifique este rigor, limitando a approvação da data da concessão a hypotheses muito especiaes, porque, como parece de equidade, circumstancias ha em que os serviços a remunerar são de tal ordem e a penuria em que fica a familia do servidor do estado é tal que se possa autorisar o principio de se pagar a pensão desde a data da concessão; mas, Sr. presidente, me parece que não deve entender-se como regra que a emenda do nobre senador fosse approvada.

Tomei a palavra no intuito de estabelecer um debate regular; se, porém, não houver impugnação, ficarei tendo para mim que a approvação do senado não importa o estabelecimento de um precedente que acho que não se funda em bons principios.

Sendo julgada sufficientemente discutida, foi a proposição approvada com a emenda offerecida em 2ª discussão, e remetida á commissão de redacção para voltar á camara dos Srs. deputados.

PENSÃO AO CAPITÃO REFORMADO J. F. DO REGO BARRETO.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão annual de 300\$ concedida ao capitão reformado João Francisco do Rego Barreto. – Foi sem debate approvada para subir á sancção imperial.

ORDENADO AO PORTEIRO DA ACADEMIA DAS BELLAS-ARTES.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, elevando a 800\$ o ordenado do porteiro da academia das Bellas-Artes. – Foi sem debate igualmente approvada para subir á sancção imperial.

PENSÃO A D. ESCOLASTICA BASILIA DE SEIXAS.

me parecem valiosos para mostrar que não é regular o procedimento de se aprovar a pensão desde a data do decreto que a concedeu, porquanto, altera-se por este modo o quantitativo fixado pelo decreto do poder executivo, e nós não temos autoridade senão para aprovar ou rejeitar a mercê pecuniaria que fôr concedida por esse poder. Além disso a lei neste caso terá effeito retroactivo, o que é contra os bons principios do direito.

Eu entendo que o principio deve manter-se, e me parece que a approvação da emenda do honrado senador pela provincia do Amazonas não importa a sancção de um precedente; de sorte que fique como regra entre nós estabelecida

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, aprovando a pensão annual concedida a D. Escolastica Basília de Seixas.

Foi approvada, passando para 2ª discussão e desta para 3ª, sem debate.

PENSÃO A PHILLES BROOM.

Seguiu-se a 1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, aprovando a pensão annual de 720\$ concedida a Philles Broom.

Passou igualmente para 2ª discussão e desta para 3ª, sem debate.

PENSAO A D. CANDIDA ROSA PEREIRA NUNES.

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara

dos Srs. deputados, approvando a pensão annual concedida a D. Candida Rosa Pereira Nunes.

Foi approvada, passando para 2ª discussão, começando-se pelo art. 1º.

O SR. FERREIRA PENNA (depois de ter examinado os papeis): – Por decreto de 18 de agosto de 1860 concedeu o governo a D. Candida Rosa Pereira Nunes, viuva do alferes reformado do exercito Francisco José Nunes, uma pensão annual de 132\$, sem prejuizo do meio soldo que ella percebe. Por outro decreto de 20 de novembro do mesmo anno, e antes de ter sido, segundo me parece, submettido ao conhecimento do corpo legislativo aquelle outro de agosto, concedeu o governo a esta mesma viuva uma pensão de 264\$, declarando que ficava sem effeito o decreto anterior. Submettido o negocio ao conhecimento da assembléa geral, passou na camara dos deputados a proposição de que agora tratamos, nos termos seguintes (*lendo*):

«Art. 1º E' approvada a pensão annual de 264\$ concedida por decreto de 20 de novembro do anno passado a D. Candida Rosa Pereira Nunes, viuva do alferes reformado do exercito Francisco José Nunes, a qual perceberá desde a data do mesmo decreto.»

«Art. 2º Fica sem effeito o decreto de 12 (devia se dizer 18) de agosto do mesmo anno, pelo qual foi concedida á aquella viuva a pensão annual de 132\$; e revogadas as disposições em contrario.»

A redacção desta proposição não me parece conveniente, porque induz a crer que a assembléa geral revoga um decreto do poder executivo, e quando o mesmo poder executivo já o revogou.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA: – O governo, concedendo a pensão por decreto de 20 de novembro, declarou nesse mesmo acto que ficava sem effeito o de agosto; sobre este, pois, nenhuma deliberação podemos tomar.

Eu não offereço uma emenda, Sr. presidente, que seria propriamente de redacção, porque não desejo demorar a adopção do projecto; mas julguei conveniente dizer estas poucas palavras, para que o publico fique conhecendo que não pretendemos revogar um decreto do poder executivo. A resolução seria bem redigida se dissesse: «Fica approvada a pensão annual de 264\$ concedida a D. Candida Rosa Pereira Nunes, nos termos do decreto de 20 de novembro de 1860»: porque quem consultasse este decreto veria que elle mesmo revogou o de agosto.

Não me opponho, repito, á materia da resolução; faço estas observações para que se comprehenda bem o sentido

julgo ainda necessario antes da votação do art. 2º dar a razão porque não offereço a emenda de que fallei.

O art. 1º do projecto diz: «E' approvada a pensão annual de 264\$ concedida, por decreto de 20 de novembro do anno passado, a D. Candida Rosa Pereira Nunes, viuva do alferes reformado do exercito Francisco José Nunes, a qual a perceberá desde a data do mesmo decreto.» Quem ler o decreto de 20 de novembro que assim approvamos, verá que elle é concebido nestes termos. (*Lendo*): «Attendemos ao que representou D. Candida Rosa Pereira Nunes, viuva do alferes reformado do exercito Francisco José Nunes, e aos serviços por este prestados: Hei por bem conceder-lhe a pensão annual de 264\$, dependendo porém esta mercê de approvação da assembléa geral legislativa, e ficando sem effeito o decreto de 18 de agosto ultimo pelo qual foi concedida á dita viuva a pensão annual de 132\$.»

A' vista disto, Sr. presidente, parece escusado o art. 2º da proposição (*Apoiados*) e se elle fôr supprimido pela votação, no senado, como entendo que deve ser, ainda poderemos na 3ª discussão adoptar alguma emenda que porventura se julgue necessaria para tornar mais clara a redacção do art. 1º que passará a ser unico.

Foi rejeitado o art. 2º e passou a proposição para 3ª discussão.

PENSÃO A D. JOSEPHA CRUZ E SILVA DE ANDRADE.

Entrou finalmente em 1ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão annual de 300\$ concedida a D. Josepha Cruz e Silva de Andrade. Passou para 2ª discussão e desta para a 3ª sem debate, sendo approvados tanto o 1º como o 2º artigo.

SUBSTITUIÇÃO DO ACTUAL SYSTEMA DE PEZOS E MEDIDAS.

Seguiu se a 3ª discussão do projecto substituindo o actual systema de pezos e medidas pelo systema metrico francez.

O SR. SOUZA E MELLO (Ministro da Agricultura): – Sr. presidente, julguei-me obrigado a tomar a palavra em consequencia do convite que me foi feito na 2ª discussão deste projecto, e em occasião em que eu não me achava presente. Então um nobre senador disse (*Lendo*): «Peço licença ao senado para ler o que contém este papel que será impresso, e o Sr. ministro da agricultura, que não está na casa, em outra sessão poderá rectificar seu engano ou

em que dou o meu voto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Na realidade, revoga-se um decreto do poder executivo.

O SR. FERREIRA PENNA: – Que o mesmo poder executivo já revogou.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' pois precisa uma emenda.

O SR. PRESIDENTE: – A emenda só póde ter logar no art. 2º.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sim, senhor.

Dado o art. 1º por discutido foi approved, e entrou em discussão o art 2º.

O SR. FERREIRA PENNA: – Sr. presidente, parecendo terem merecido o assentimento de alguns honrados senadores as observações que fiz sobre esta materia,

mostrar que são inexactas as informações que me deu pessoa fidedigna.»

Maravillhou-me, Sr. presidente, quando me disserão que se havia taxado de inexactas as informações que dei a respeito da multiplicidade de medidas de que em geral se usa entre nós, e o exemplo citado do que se pratica na estrada de ferro de D. Pedro II. O senado deve estar lembrado de que eu não trouxe o que se passa nessa estrada de ferro, a respeito de medidas, senão como um argumento para mostrar a necessidade que tinhamos de melhorar o nosso systema de pezos e medidas. Nessa occasião eu disse, e está escripto, que naquelle estabelecimento se empregavão oito differentes especies de medidas lineares, e é isto o que foi taxado de inexactidão: mas o proprio honrado senador que julgou inexacta minha proposição, foi o mesmo que se encarregou de demonstrar que ella era verdadeira...

O SR. D. MANOEL: – Referi-me ás informações que me derão.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...porque leu informações que dizem o mesmo que eu aqui disse.

O SR. D. MANOEL: – Isto é o que não sei.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Antes de ter sido publicado o discurso do nobre senador, quando eu apenas sabia que tinha sido taxado de inexacto, appareceu-me o presidente da estrada de ferro de D. Pedro II a tratar de negocios da estrada, e perguntei-lhe se com effeito não se usava da unidade – palmo portuguez – para a cubação das madeiras e materiaes transportados; se para a medição dos trabalhos nas galerias dos tunneis não se usava do pé inglez; se para o conhecimento do trabalho de aterro e desaterro da jarda, se para a avaliação da estensão da estrada da milha ingleza, se nos regulamentos ou nos estatutos não se trata da legua de 18 ao gráo para marcar a zona dentro da qual tinha a estrada privilegio, se tambem a taxa itineraria não deve ser cobrada por legua de 3,000 braças, se não se empregava as unidades lineares francezas, o metro e o kilometro e a braça brasileira. Abstrahindo o kilometro, ahi estão as oito unidades differentes de que fallei. Respondeu-me o presidente: «Não ha duvida alguma.» E' isto mesmo o que se vê do papel que aqui foi lido.

O SR. D. MANOEL: – Estamos concordes?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Não houve inexactidão.

O SR. D. MANOEL: – Pergunto se estamos concordes?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Estamos concordes no facto, mas não na palavra – inexactidão – eu disse aquillo que na realidade se pratica.

O SR. D. MANOEL: – Eu tive informações contrarias.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – O que acabo de expôr me foi dito pelo presidente da companhia, foi o que observei quando visitei aquelle estabelecimento, e de mais a mais é o que consta da informação que exigi officialmente do engenheiro fiscal da estrada de ferro. Todas estas informações são unisonas, concordão entre si, por consequencia, é fóra de toda a duvida, é exactissimo que pelo menos oito differentes medidas lineares se empregão na estrada de ferro.

Ora, isto porventura pôde ser reputado uma accusação áquelle estabelecimento? De maneira nenhuma Os proprios regulamentos do governo referem-se a muitas medidas differentes, e necessariamente dellas devia-se

e eu não conheço acto algum legislativo que marque a grandeza do palmo nem da vara. Sei que o governo por um regulamento mandou que na alfandega se reputasse o metro certa quota da vara, na razão de uma vara por onze decímetros, mas isto não é outra cousa mais do que uma medida provisoria para a redução das unidades francezas ás nossas; a fixação da grandeza – palmo – determinada pelo poder legislativo eu a não conheço.

E' verdade que se disse aqui que o palmo estava fixado, que era igual a 22 centímetros, porque isto tinha affirmado o illustre mathematico portuguezes Pedro Nunes, mas não sei como seriamente se possa avançar tal proposição. Todos nós sabemos que em 1792 foi que se começaram as operações feitas por Mechain e Delambre para determinar a grandeza do arco do merldiano terrestre que passa por Pariz, afim de fixar a grandeza do metro, e que se acabarão as operações em 1798, creio eu. Ora, se só em 1798 foi que se pôde determinar qual era a grandeza do metro, como Pedro Nunes que morreu em 1570 e tantos podia então adivinhar que o metro devia ter tal extensão, e que, por consequencia, o palmo tinha com essa grandeza certa e determinada relação? Nisto necessariamente ha equivoco; Pedro Nunes não podia ter prosciencia para saber qual a grandeza do metro, e, portanto, fixar a relação entre este e a vara, ou palmo.

Ora, sendo estas as inexactidões de que fui accusado, parece-me que tenho mostrado que fui exacto, e satisfeito o convite que me foi feito.

O SR. FERREIRA PENNA: – Quando se apresentou este projecto, pareceu-me que a sua adopção pelo senado não encontraria grande obstaculo, porque eu estava persuadido de que, sendo a materia sufficientemente conhecida, não só pelas noticias e informações recebidas de diversos paizes estrangeiros, mas tambem pelo estudo dos livros que della tratão especialmente, e mesmo por alguma pratica que já ha em nosso paiz, poderia a reforma a que se refere o mesmo projecto ser admittida, como teem sido outros melhoramentos, *verbi gratia*, a navegação a vapor, a illuminação a gaz, as estradas de ferro, o telegrapho electrico, etc., etc., melhoramentos que nós julgamos conveniente e opportuno admittir em nosso paiz, sem comtudo entrar no exame de todas as theorias, de todas as experiencias dos sabios, que tiverão tão grandes e

fazer uso. E' alli empregado todo o systema inglez e este um pouco alterado, porque dividem o pé, não em pollegadas e linhas, mas, segundo a ordem decimal, para a facilidade do calculo; todo o systema linear francez é alli empregado tambem, assim como o brasileiro; ora, da multiplicidade destas medidas não ha de resultar necessariamente erros e inconvenientes? De certo, isto deve ser a origem de muitos erros...

O SR. D. MANOEL: – Venha o systema medico para remediar tudo.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...e é isto mesmo o que me informou o engenheiro fiscal.

O SR. D. MANOEL: – Não leu as noticias de Portugal a este respeito? São boas...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...A relação das escalas raras vezes coincide com as relações numericas, o que póde dar motivos a inconvenientes consideraveis.

Eu disse tambem de passagem que a grandeza que chamamos palmo não estava determinada, isto é, que não está legalmente fixada. Só a assembléa geral pela nossa constituição póde designar os padrões das medidas,

admiraveis resultados praticos.

Talvez por pensar do mesmo modo, o illustre autor do projecto julgou desnecessario fazê-lo preceder de um preambulo ou discurso, em que o motivasse e justificasse como recommenda o novo regimento. Aconteceu, porém, o contrario do que eu previa, pois que o projecto foi atacado por quatro dos mais distinctos oradores do senado, homens eminentes e respeitaveis por suas luzes; homens praticos na administração, conhecedores das circunstancias peculiares do nosso paiz, e a quem não se póde certamente negar os melhores desejos a respeito de tudo quanto interessa á nação.

Foi debaixo da impressão das palavras proferidas por esses honrados senadores que se encerrou a 2ª discussão; e agora, que o projecto é de novo sujeito ao exame do senado, eu, que dei-lhe o meu voto de approvação, julgo-me obrigado a expor algumas razões em que me fundei. Procedendo deste modo, Sr. presidente, dou tambem um testemunho da consideração que me merecem os honrados senadores a quem me tenho referido; e estas explicações, ainda mais necessarias me parecem, quando me recordo de que, entre os impugnadores do projecto,

aquelles mesmos que reconhecêrão que entre nós reina a maior confusão do que toca ao systema de pesos e medidas, e que uma provincia é necessaria aquelles que reconhecêrão que o systema metrico francez é um prodigio da civilização e da sabedoria humana, e que outro não ha mais perfeito, aquelles mesmos digo eu que reconhecêrão tudo isto, concluirão os seus discursos declarando que tinhão medo de votar pelo projecto, por que o julgárão perigoso e capaz de produzir abalos no paiz.

Esta consideração Sr. presidente, é de tal gravidade que não deve passar desapercibida, e por isso é que me esforço por de algum modo desvanecer-la, mostrando as razões em que me fundo para não julga-la procedente e para não partilhar o receio que manifestárão os honrados senadores sobre a adopção do projecto.

(O Sr. Jobim dirige ao orador algumas palavras em voz baixa.)

Sr. presidente, consta-me que se acha na casa o Sr. ministro da marinha, a materia não permite que eu faça um discurso muito breve, mas tambem não desejo que o nobre ministro espere, nem que fique retardada a discussão da lei de fixação de forças; portanto, se V. Ex. consente, eu interrompo o meu discurso para continua-lo em outra ocasião.

O SR. PRESIDENTE: – Não julgo conveniente admittir um tal procedente; posto que se ache na casa o Sr. ministro da marinha póde o nobre senador continuar o seu discurso.

O SR. FERREIRA PENNA: – Confesso a V. Ex. que tendo comparecido na casa o Sr. ministro á hora aprazada por V. Ex. para a discussão da lei de fixação de forças, sinto-me acanhado para continuar a fallar por todo o tempo que julgo necessario. Sujeitar-me-hei antes a perder uma vez de fallar, se V. Ex. não entender que eu posso continuar este discurso em outra ocasião.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador póde continuar a fallar por todo o tempo que julgar necessario na certeza de que não será interrompido. – Interromper agora o seu discurso para continua-lo em outra ocasião é o que não me parece admissivel.

O SR. FERREIRA PENNA: – Bem; deixarei de fallar agora, e pedirei outra vez a palavra em ocasião opportuna.

Ficou a discussão adiada pela chegada do Sr. ministro da marinha.

Foi sorteada a deputação que devia recebe-lo, ficando composta dos Srs. barão de Muritiba, Silva Ferraz e Dias de Carvalho.

de 10 de agosto de 1853 que fixa numero de companhias de que deve compor-se o corpo de imperiaes-marinheiros; e o § 2º do art. 1º da lei citada fixa 24 companhias se tiver o numero de praças que comporá cada uma dellas. Quando eu falei sobre o art. 3º, additivo, perguntei a S. Ex. se julgava conveniente ampliar a autorisação dada neste artigo para crear mais uma companhia de aprendizes-marinheiros na provincia que o governo julgar mais propria para esse effeito; pergunto agora a mesma cousa, isto é, se S. Ex. julga que tornar permanente esta disposição do § 2º do art. 1º da lei de 10 de agosto de 1853, não póde ser prejudicial ao serviço publico. Emquanto se não fixa permanentemente o numero dessas companhias, creio, que o nobre ministro lhes poderá dar a fórma que julgar mais util ao serviço de cada uma das já existentes, mas, depois que se fixar o numero das companhias, é obrigado o nobre ministro a regular-se pelo que se acha disposto no regulamento da criação deste corpo. Ahi se determina, creio eu, o numero das praças de que deve ser composta cada uma companhia; assim parece-me que se procederia melhor se a medida adoptada permittisse a elevação do numero das companhias ou das praças que deve ter cada uma dellas. Isto seria mais util ao serviço da armada.

Sr. presidente, estou profundamente impressionado por tudo quanto tem dito o nobre ministro no senado, e por tudo quanto informou ao corpo legislativo no seu relatório. Na realidade, nós não temos outro viveiro de marinheiros para a nossa armada senão esses dous corpos de imperiaes-marinheiros e aprendizes-marinheiros –; o engajamento voluntario dá pouco, e as circumstancias financeiras em que se acha o paiz tambem impossibilitão o governo de dar grande desenvolvimento a este meio de alistamento de marinheiros, em consequencia da despeza que é necessario fazer-se. O engajamento com estrangeiros está na mesma razão, e será ainda mais precario tanto que as circumstancias dos paizes, a que pertencerem, sejam perturbadas por qualquer motivo, ou ainda as nossas relações internacionaes. O que é que nos resta? Estes dous corpos unicamente. Se dous são, portanto, os unicos viveiros com que póde contar a armada imperial, não será talvez inconveniente tornar permanente o artigo da lei citada para que se não possa alterar o numero das companhias nem augmentar o numero de suas praças?

Concebo que as companhias não possam ser muito numerosas: a disciplina exige que se restrinjam a um certo numero as praças de cada uma das companhias, seja no exercito, seja neste corpo, armada ou batalhão naval. As

FIXAÇÃO DE FORÇAS NAVAES.

Procedeu-se á votação do art. 3º (aditivo) das emendas da camara dos Srs. deputados á proposta que fixa a força naval, cuja discussão ficára encerrada. Foi approvedo.

Sendo introduzido no salão o Sr. ministro com as formalidades do estylo proseguiu a 2ª discussão da proposta, com as emendas, passando-se ao art. 4º (aditivo).

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, a doutrina do art. 4º tem intima relação com o corpo de imperiaes-marinheiros: determina-se nesse artigo 4º, additivo, que fica desde já considerado permanente a disposição do § 2º do art. 1º da lei n. 664.

companhias do batalhão naval constão, como V. Ex. sabe, de 150 praças; exceder é offender talvez á disciplina; o que digo parece que augmenta ainda mais as difficuldades que pôdem resultar de se fixar já como permanente, o numero de 24 companhias.

Eu, Sr. presidente, desejo dar ao governo, em objectos taes, os poderes os mais amplos; de taes autorisações não resulta mal algum ao paiz; de augmentar-se o numero de companhias do corpo de imperiaes-marinheiros estou convencido de que não resultará mal nenhum ao paiz, comtanto que se faça o alistamento como determinão os regulamentos e com as modificações que a prudencia prescreve, e nossas instituições reclamão.

Demais, a mortalidade desfalca constantemente os corpos de imperiaes-marinheiros e de aprendizes: o seu pessoal diminue, a armada reclama braços; seria pois anti-administrativo deixar de armar o governo da indispensavel autorisação para tomar as providencias que as circunstancias exigem.

Sr. presidente, fallei no desfalque que soffre a armada

pela mortalidade que se dá nestes dous corpos, cumpre-me recordar que na ultima sessão o nobre ministro, dando toda a expansão aos seus sentimentos de benevolencia para comigo, forneceu-me cópias de tres avisos seus, dignos da maior consideração; apressei-me immediatamente, como V. Ex. viu, a agradecer a S. Ex. e a dizer ao senado perfunctoriamente qual era o objecto dos avisos que S. Ex. me tinha feito a honra de deixar ver, agora me permitirá V. Ex. que eu diga alguma cousa a respeito desses avisos que teem inteira connexão com o objecto de que se trata, que é o augmento do pessoal da armada.

No aviso de 7 de março do corrente anno S. Ex. determina o seguinte (*Lendo*):

«Aceitei a commissão de que Sua Magestade o Imperador houve por bem encarregar-me na esperanza de poder prestar ao nosso paiz os serviços que tem elle direito de exigir. Taes serviços, porém, dependem da franca e leal cooperação dos chefes das diversas repartições subordinadas á esta secretaria de estado, e eu a reclamo do zelo, intelligencia e dedicação de V. Ex. A marinha brasileira precisa que os seus chefes, pondo em pratica os regulamentos existentes, a elevem ao maior gráo de efficacia, afim de que não se sejam em pura perda todos os enormes sacrificios que com ella se fazem. Para isso conseguir-se é necessario que, além da subordinação, a primeira das virtudes militares, haja respeito ás leis, escrupulosa fiscalisação dos generos da fazenda publica, disciplina, regularidade em todas as fainas e exercicios, bom tratamento das equipagens, empregando as util e convenientemente, e dando-lhes sem a menor quebra tudo o que a lei lhes concede, bem como as correcções por ella tambem impostas aos que faltão a seus deveres, precedendo sempre para isso as formalidades e indagações usadas, sem o que não produzem effeito os castigos, e nem sempre são justos...»

V. Ex. vê a importancia deste aviso, e na realidade, com elle mostrou o nobre ministro o zelo com que pretende administrar os negocios da marinha. Mas ha dous outros especiaes sobre o objecto de que se trata e são os avisos de 12 de março. Em um dos quaes S. Ex. se exprime da maneira seguinte (*Lendo*):

«Sua Magestade o Imperador ha por bem determinar que, na parte de merecimento das futuras promoções, sejam de preferencia considerados aquelles commandantes que, tendo os seus navios na mais perfeita ordem e disciplina, conseguirem reduzir á menor escala possivel, senão extinguir de uma vez, as deserções, os castigos corporaes e a

que se installou na Europa esse celebre congresso estatistico internacional, cujas sessões teem tido logar, já na Belgica, já em França, já na Austria e ultimamente na Inglaterra em julho do anno passado.

Ahi se podem achar todos os quesitos que são indispensaveis para se fazer um bom mappa da mortandade, uma boa estatistica, afim de se conhecer bem as enfermidades e sua marcha, e por consequencia saber-se quaes os remedios que devem ser adoptados. Limitar-se o nobre ministro a estes avisos é com effeito manifestar os bons desejos que tem de cuidar do bem estar da marinha nacional, mas esses desejos serão absolutamente improductivos se porventura os officiaes de saude a bordo dos navios não fizerem mappas que deem os dados precisos para se conhecer o estado sanitario das embarcações.

Nesta occasião, Sr. presidente, eu não poderei deixar de agradecer ao illustrado Sr. Dr. Feital, medico do hospital de marinha, creio eu, de ter-me feito a honra de dirigir duas correspondencias publicadas, uma no *Diario do Rio* de domingo passado e outra no de hontem. Agradeço, Sr. presidente, a cortezia, a delicadeza com que o illustrado Sr. Dr. Feital se dirigiu a mim, dando-me informações a este respeito e defendendo, como de razão, a clinica daquelle hospital. V. Ex. ha de permittir que eu declare que dessas correspondencias resulta que tudo aquillo que eu disse na sessão de sabbado é perfeitamente exacto. Dellas se vê quanto a estatistica dos hospitaes pôde dirigir o administrador para melhorar a disciplina e melhorar a sorte moral e physica da armada, assim como do exercito, evitando o vicio que tantas vidas ceifa. Diz o Sr. Dr. Feital: (*Lendo*.)

«Os nossos marinheiros não teem convalescença; a bordo, não é possivel: no hospital dá-se logar a doentes.» Ora, devem ser estas, pergunto eu, as condições de um hospital modelo? O da marinha não pôde senão fazer isto; mas, torno outra vez a perguntar, as condições de um hospital devem ser estas? Ninguem o dirá. Está nesta parte o serviço do hospital de marinha feito como deve ser? Tem o hospital de marinha as proporções precisas para desempenhar e conseguir o seu fim? Certamente que não. Deve o Estado deixar de olhar para um objecto de tanta importancia como seja este? E' seu dever faze-lo. As minhas reflexões, portanto, forão bem cabidas; occupando-me eu deste objecto não se pôde dizer que me occupei de um objecto trivial.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (*continuando a ler*): – «Demais, os marinheiros são poucos,

perpetração de crimes, com especialidade daquelles que são infelizmente mui frequentes a bordo: bem assim conservar as respectivas guarnições no melhor estado de salubridade.»

Excuso dizer, Sr. presidente, uma só palavra para encarecer a importancia deste aviso. O outro, que é da mesma data, versa sobre o desempenho dos deveres do cirurgião-mór da armada e dos demais empregados de saude. Sobre este aviso, Sr. presidente, eu desejaria sómente fazer as seguintes reflexões: Os desejos de S. Ex. para diminuir a mortalidade da armada não se devem limitar sómente á esta recommendação; é necessário estabelecer uma regra geral para todos os empregados de saude a bordo dos navios, afim de que cumprão com exactidão o que diz respeito á estatística ou á classificação nosologica das enfermidades tendo em vista não só a idade, naturalidade, a classe a que pertence, o paiz donde vem, onde se acha, onde appareceu a enfermidade, o tempo em que o doente foi atacado; em uma palavra, tudo aquillo que está considerado como digno de importancia depois

diz o Sr. Dr. Feital, não chegam para o serviço e os convalescentes passam logo a fazer o trabalho e alimentar-se com feijão, bacalhão, aguardente, etc, e dahi a reincidencia da molestia e maior difficuldade á casa.»

Devem ser estas as condições do hospital de marinha, pergunto ao senado? Entretanto, o nobre ministro nada nos diz a este respeito, e as medidas que se podem tomar para atalhar estes males devem partir do poder legislativo! Póde dizer-se que velamos sobre a sorte da marinha cuidadosamente uma vez que se dão estes factos? Certamente, não. Tive, portanto, Sr. presidente, toda a razão, quando se tratava do alistamento da marinhagem, de pedir a S. Ex. que nos dissesse tudo quanto sabia a este respeito e que pedisse ao corpo legislativo todas as medidas necessarias para evitar o mal; pois que, tratando-se de fornecer pessoal á armada, parecia sem duvida alguma absurdo e absurdo muito prejudicial

e até immoral tratarmos nós de augmentar o pessoal, e que não procurassemos por todos os meios conservar a saude e a vida dos já alistados Aqui tem V. Ex. a ligação que ha entre um objecto e outro. *(Continuando a ler.)*

«E' tambem notavel, continúa o Sr. Dr. Feital, que os doentes não se recolhão ao hospital em começo da molestia, ou porque não são enviados logo que se queixão, ou porque, perdendo os vencimentos e receiando a dieta, procurão occultar seu estado; dest'arte continuação doentes a bordo, onde não deixão de receber sua ração de aguardente, comem abundantemente alimentos salgados e grosseiros, e mais a mais aggravão a molestia.»

De quem é a culpa, Sr. presidente, é o que tenho de perguntar ao senado. E' porventura do doente? Não; é do official de saude a bordo do navio; é elle quem negligencia o desempenho de seu dever e dahi nasce e ha de ter nascido muitas vezes que uma simples diarrhéa se torne a colera asiatica, que de um simples defluxo resulte uma tísica pulmonar, que de um simples derramamento, filho de uma pequena inflamação de figado, resulte uma hydropisia mortal, que de um simples ataque nervoso, produzido por uma ou outra cousa, resulte uma epilepsia inveterada e mortal.

Tudo isto, Sr. presidente, poderia ter sido muitas vezes evitado, se o official de saude procedesse como deve. Ao official de saude de bordo é a quem me refiro, mas não é porventura o Sr. ministro da marinha, chefe da repartição, até certo ponto responsavel por todos esses desvios commettidos a bordo dos navios? Não creia o nobre ministro que o meu desejo é catar motivos para torna-lo por elles responsaveis; não, senhores, o que desejo unicamente é despertar a attenção de S. Ex. sobre este importantissimo objecto S. Ex. não é só, Sr. presidente, o responsavel por tal objecto, o corpo legislativo tambem o é; se esta proposição por mim proferida agora não é verdadeira, pergunto, para que discutimos nós esta lei? E' do nosso rigoroso dever entrarmos em todas estas particularidades e ensacarmos todos estes mysterios da marinha; nem poderemos ser verdadeiros representantes da nação senão procedermos por esta fórma: desculpe, portanto, o nobre ministro as reflexões que tenho feito e que continúo a fazer, e que todos os annos pretendo, se Deus me der forças, continuar a fazer, com imparcialidade, tecendo elogios a quem os merecer, mas tambem fazendo recahir a censura sobre aquelles que della forem dignos. *(Continuando a ler.)*

«Quantas victimas não se pouparião, se houvesse cuidado na vaccinação?» diz o Sr. Dr. Feital; logo, a vaccinação não se faz como se deve fazer; e o Sr. Dr. Feital ainda expõe mais: «Não se deverião remetter recrutas sem

E' assim que queremos tornar numeroso o corpo dos aprendizes marinheiros? E' assim que queremos augmentar o alistamento da nossa marinagem? E' bom que estas verdades appareção; dou-me os parabens, senhores, de ter encetado esta discussão no senado por ter ella dado em resultado, nas correspondencias do Sr. Dr. Feital, a confirmação de tudo quanto aqui avancei. Desta discussão tiraremos, sem duvida, algum beneficio para a marinha; o nobre ministro ha de perder essa modestia que tanto actúa sobre elle, tomará todas as medidas necessarias para pôr a administração da marinha no estado em que realmente deve estar para prosperidade e bem estar da armada. Permitta-me ainda V. Ex. que continúe: a correspondencia do Sr. Dr. Feital é de summa importancia. *(Continuando a ler.)*

«São verdadeiros empecilhos a bordo, vão gravar o hospital...» Eis ao que se reduz o alistamento – recrutas tísicos, cacheticos e escrophulosos... que vão avultar o necrologio! Entre parentheses, quando eu não fallar a linguagem technica da sciencia, peço aos nobres senadores que são profissionaes que me desculpem, que deixem passar, e se tiverem a bondade de substituir o termo eu lhes agradecerei muito.

O SR. JOBIM: – V. Ex. não precisa de tomar lições.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – «São verdadeiros empecilhos a bordo! vão gravar o hospital, fazer maior despeza á nação, e por ultimo tornar maior o necrologio!! Ha ainda uma outra causa, além da do recrutamento a esmo, a que se deve attribuir grande parte da mortalidade; é a recepção dos *incuraveis* vindos das provincias e do sul.»

Senhores, este periodo da correspondencia do illustrado Sr. Dr. Feital serve para attenuar o que eu disse na sessão de sabbado sobre a mortabilidade desproporcionada do hospital de marinha da côrte; mas ainda me permittira S. Ex., o nobre ministro, que eu responda aqui – para ter razão o Sr. Dr. Feital, para poderem prevalecer as objecções feitas pelo nobre ministro da marinha a este respeito naquella sessão, seria preciso que S. Ex. tivesse mandado declarar no mappa quaes os enfermos fallecidos no hospital, procedentes de diversos hospitaes das provincias e do sul; em ultima palavra, seria preciso que o mappa fosse feito de outra forma, com mais cuidado, e mais especificado; nelle, porém, não se encontra declaração alguma, não se sabe a procedencia, a gradação ou classe, o navio, a estação naval em que se achava quando adoeceu: todas estas declarações erão indispensaveis para se poder capitular a historia da doença, e avaliar as causas da mortalidade dos hospitaes, e o zelo dos

previamente serem vacinados e verificada a boa vaccina. Eis sobre que temos por vezes insistido.» E porque não se tem realisado isso, senhores? Não é culpa do chefe da repartição? S. Ex. dir-me ha que está, ha pouco tempo, na administração; a isto responder-lhe-hei que aquillo que para outro seria necessario um anno de estudo, para S. Ex. uma semana é mais que muito para atalhar todos esses males; taes são os conhecimentos praticos e theoreticos que ornão o nobre ministro da marinha. *(Continuando a ler.)*

«Muito influe tambem sobre a saude dos marinheiros, continúa o Sr. Dr. Feital, a pouca escolha dos recrutas: homens excessivamente magros, com máo physico, todos dispostos para tísica, se não são já tuberculosos, são aqui recrutados e mandados das provincias para as guarnições!»

Quem o crêra, senhores! E aliás é verdade! E' assim que queremos ter um corpo de imperiaes marinheiros?

officiaes de saude, que se achão á sua testa. Desde que o mappa nada disso explica, a censura prevalece. V. Ex. ha de dar-me licença que eu abra aqui um parenthesis.

Fallei sobre a censura, vem a pello lembrar um facto que tem inteira connexão com o objecto.

Sr. presidente, V. Ex. sem duvida se recorda das grandes queixas e censuras feitas ao hospital da Misericordia desta cidade. Pois bem, de hoje em diante todas estas censuras vão desapparecer, ou serão diminuidas, ou pelo menos serão fundadas em factos que não serão contestados.

O philantropo provedor daquella casa tomou o anno passado uma medida que deve produzir os effeitos que acabei de mencionar.

Encarregou S. Ex. ao distincto medico o Sr. Dr. Brandão de fazer a estatistica daquelle hospital e creou um gabinete cirurgico, ou de anatomia pathologica, que não

existia naquelle estabelecimento. O Sr. Dr. Brandão já publicou seu primeiro folheto sobre esta estatística. Este trabalho produziu um effeito extraordinario nos homens da sciencia; é ainda um ensaio; mas ensaio que demonstra, que faz vez a grande illustração, a força de intelligencia do digno professor a quem foi incumbida esta tarefa.

O gabinete anatomico pathologico é já admirado naquelle estabelecimento. Pergunto: de hoje em diante continuar-se-ha a fazer classificações nosologicas, como se fazião antigamente?

Não, porque os medicos envergonhar-se-hião disso, porque os quadros estatisticos como que os forçarão a dirigir-se por outra fórma. O gabinete anatomico pathologico, de que fallei, faz vêr que se na Europa ha cirurgiões illustrados, peritos na arte de operar e versados na philosophia da sciencia cirurgica, no Brasil tambem os ha. Portanto, senhores, isso que se fez na Casa da Misericordia, pergunto, por que motivo não se ha de adoptar tambem no hospital de marinha? não haja o gabinete; mas quadros estatisticos que satisfação o governo e o poder legislativo?

Oh! E' indispensavel. E' desta falta que me queixo; foi para conseguir este fim que fallei neste objecto. Não me leve a mal S. Ex., o Sr. Dr. Feital tem demonstrado quanta razão tive em tocar neste ponto na sessão passada.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O Sr. Dr. Feital tem sua opinião como medico.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O Sr. Dr. Feital tem sua opinião como medico; mas, como sobre este assumpto o administrador tem de dirigir-se pelos dados do professor, as opiniões do Sr. Dr. Feital, assim como as de outros senhores da profissão, devem servir de base a quaesquer medidas adoptadas pela administração; portanto, V. Ex. ha de perdoar-me, seu aparte não procede; eu respeitarei sempre, senhores, em casos taes a opinião dos professionaes. V. Ex. está no caso em que está o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas: S. Ex. tem de determinar uma obra colossal, mediocre ou pequena, o que é que faz? Incumbe do plano e do estudo da obra a um engenheiro ou architecto distincto; este apresenta o seu trabalho, S. Ex. tem de decidir: verdade é que S. Ex., o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas, tem sufficientes conhecimentos tambem professionaes para poder avaliar o

«A estas causas, que se podem chamar particulares por sua especie, devem-se accrescentar aquellas que são proprias aos individuos, ao seu genero de vida e ao nosso paiz.»

«Expostos alternadamente ao frio e ao calor, supportando as rapidas variações da nossa atmosphaera, dados aos alcoolicos e a todos os excessos de prazeres...»

Porque? porque teem elles tempo, e liberdade para usar dos alcoolicos? Porque teem tempo e liberdade para se entregarem aos excessos de prazeres? E' porque a disciplina é boa?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' em terra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E vem-se para terra sempre que se quer? deve-se vir sempre que se quer? O nobre ministro na sessão passada como que censurou a armada no tempo de lord Nelson, porque retinha os marinheiros a bordo quatro mezes ou annos, ou mais. Não haja exageração; haja disciplina: os extremos erão tambem prejudiciaes. Haja toda a vigilancia precisa para se conseguir arredar da marinhagem o uso brutal dos alcoolicos, o excesso e abusos de prazeres.

Quando eu disse a S. Ex., em uma das sessões passadas, que a classe dos officiaes-marinheiros era de grande importancia para a disciplina, que delles, talvez mais do que de ninguem, dependia a execução fiel da disciplina de bordo e á moralidade das tripulações dos navios S. Ex. pareceu não concordar comigo; mas é verdade que existindo a bordo bons officiaes-marinheiros, e sendo bem disciplinada a prôa, esses excessos raramente dar se-hão. O official de popa porventura pôde disciplinar o navio pela mesma fórma porque o pôde fazer o official-marinheiro? Certamente não; o pensamento da disciplina, Sr. ministro, pertence ao official de patente, a execução, porém, da disciplina depende em grande parte do official-marinheiro.

Quando digo – depende em grande parte – comprehendo tudo e todos; mas repito, depende em grande parte do official-marinheiro que está em contacto com as equipagens dos navios; e note-se mais, são melhor attendidos os seus conselhos, encarnão-se inteiramente no espirito dos marinheiros. As ordens dadas pelos officiaes de patente são sempre recebidas com respeito, e já se obtém muito; mas as ordens dadas pelo official-

trabalho que se lhe offerece, mas nem por isso póde desprezar ou deixar de considerar como base o trabalho feito pelos profissionaes a quem incumbiu do estudo da materia. No mesmo caso está V. Ex. pelo que diz respeito á salubridade dos hospitaes e da armada; a V. Ex., direi, a lei incumbe este estudo aos profissionaes, elles apresentam a V. Ex. o seu trabalho, V. Ex., distincto official de mar, conhece até certo ponto da materia, aprecia, forma o seu juizo e decide; mas qual é a base? O trabalho do professional: por isso, perdoe-me V. Ex., o Sr. Dr. Feital no que diz é autoridade: e estes factos elle não os lançaria em publico, não os mandaria á imprensa, não os assignaria com o seu nome, se não tivesse toda a certeza de poder demonstrar aquillo que affirma.

Senhores, isto são factos, e eu lembrarei nesta occasião o dito de um celebre historiador – os factos são a linguagem eterna de Deus; as palavras a linguagem ephemera dos homens; quando se trata de factos, é preciso respeita-los, porque só podem ser destruidos com outros factos em contrario. *(Continuando a ler.)*

marinheiro, essas são aceitas, a maior parte das vezes, como de um pai para filho. Quando o official-marinheiro o é verdadeiramente, merece mais que respeito de seus camaradas. Insisto ainda em dizer que a moralidade da tripolação em grande parte, se não no todo, depende do official-marinheiro.

Negar-me-ha, porventura, S. Ex. o que vou dizer? Quando o bote ou a lancha se destaca do navio e vai para a terra, quem é que dirige os actos da tripolação? é o official de patente que vai no bote e que, depois de pojar em terra nenhuma noticia tem mais do marinheiro; ou é official marinheiro que governa o bote? E', sem duvida alguma, o official-marinheiro, é elle quem vê, quem perscruta, quem indaga, quem aconselha e por consequencia póde reprimir os excessos da tripolação, que vai debaixo de suas ordens.

Em uma palavra, Sr. presidente, estou intimamente convencido de que a nossa marinha necessita de uma reforma radical, pelo que diz respeito á disciplina de bordo.

O aviso de S. Ex. já foi importante, mas foi importante sómente em um ponto; S. Ex. determinou, exigiu que os commandantes tratassem os marinheiros, a tripolação, como homens, e teve razão, porque não o fazião,

erão, ou são excessivos nos castigos, empregão muitas vezes ainda a violencia nas palavras, usão de insultos verbaes, e não é assim que se ha de manter a disciplina de bordo; S. Ex. teve toda a razão, mas isto não é bastante.

Eu, na sessão de sabbado, lembrei a S. Ex. um dos artigos do regulamento da marinha ingleza, que á uma só vista parece que não é importante, mas que o é; ahi se determina que o official nunca mandará castigar seus subalternos, ou aquelles que estão debaixo de suas ordens, senão 24 horas depois que foi commettida a falta ou o crime; avalie S. Ex. a previdencia, o juizo, o atilamento e a importancia desta determinação. Se nós executassemos isto á risca, se este artigo fosse um dos do nosso regulamento, terião acontecido essas desgraças, que lamentamos: a dessa sentinella, por exemplo, que desobedecendo ao seu official no portaló, e sendo pelo mesmo official castigado immediatamente, o varou com a espingarda? Estou, portanto, persuadido de que S. Ex. tomou uma medida digna de todo o elogio, mas não é sufficiente.

S. Ex. fallou tambem aqui no regulamento sobre gageiros; concordo, é importante, mas não basta determinar as funcções dos gageiros, é preciso determinar as funcções dos demais officiaes de prôa, isto é, de todos os officiaes-marinheiros.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Educa-los.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Educa-los sem duvida alguma, V Ex. tem razão; pois eduquemo-los, e veja V. Ex. o que é preciso que façamos, nós o corpo legislativo, para que este fim se consiga.

São ainda importantes e inteiramente proprias do objecto que se discute, outras reflexões feitas pelo Sr. Dr. Feital na sua segunda correspondencia publicada hontem; S. S. ahi refere-se ao modo como se faz o recrutamento, e diz:

«Os nossos marinheiros são tirados dos menores, recrutados e engajados Entre os menores apanhados nas ruas, vindos das provincias ou mandados pela policia, teem sempre havido obstruidos, fracos e adoentados. Na occasião do recrutamento as provincias mandão os seus inuteis; e a côrte vai aos esconderijos e apanha toda a casta de gente que vem completar o *numero* das guarnições.»

«Eis a origem da maior parte das molestias á bordo, excessão feita dos proprios da profissão e inherentes aos homens do mar. De meninos cacheticos...» Note V. Ex.: esta expressão eu servi-me della na ultima sessão, e respondeu-me S. Ex. que não lhe constava que meninos fossem recrutados. (*Continuando a lêr.*)

«...homens fracos e adoentados não se pôdem fazer

judicioso, é humano? A religião o permite, Sr. presidente? Certamente, não. (*Continuando a lêr*)

«Nos engajados tambem ha pouco escrupulo, é raro que uma severa inspecção preceda o engajamento. Se assim acontecêra, não se teria engajado duas ou tres vezes estrangeiros, que outras tantas forão julgados incapazes do serviço.»

Ora, senhores, é pasmoso! Acabe S. Ex. com semelhante abuso, não permita mais semelhante cousa, desapareça tudo isto da nossa armada; é contrario á moral, á sociedade, a todos os elementos de nossa riqueza e prosperidade que se proceda desta forma. E para que? Devo dizer estas verdades nuas e cruas, Sr. presidente; devo dizer isto perante o senado, e chamar a attenção do nobre ministro para estes objectos que são da mais alta e grave importancia. Faço um serviço á S. Ex., porque por esta forma dou a S. Ex. toda a força moral necessaria para coarctar os abusos com mão forte. Acredite S. Ex. que ha de ter o meu apoio todas as vezes que lançar mão de medidas, que tenham por fim acabar com tudo isto. Sr. presidente, sou brasileiro, e ardo em patriotismo; o meu patriotismo revela-se por principios positivos; pelo desenvolvimento da riqueza do meu paiz, não por theorias abstractas; estas não me occupão mais, deixo isto a quem tem a imaginação ainda fertil e vigorosa. Tratarei, pois de objectos taes, é sobre taes assumptos que hei de importunar o nobre ministro. Desculpe S. Ex as minhas importunações; e porque não ha de ter S. Ex. contemplação com os descocos de um velho? Não se moleste, pois, o nobre ministro, não se agrave, tome a perto, lance mão de todos os meios legaes, que são tantos, para acabar com todos esses abusos. Isso é indigno de nós!

Falla-se no desanimo da marinha, e porque não ha de haver desanimo? Não ha recrutas? Como apparecerão recrutas, se o pai sabe, ou está quasi convencido de que seu filho, quando sahe de casa como recruta da marinha, vai, por assim dizer, morrer? Se elle tiver uma idéa diversa, não desejará que seu filho sirva ao seu paiz na armada? Eu, por exemplo, tendo dous filhos, não os entreguei á marinha? Não os podia tambem fazer doutores, para serem depois juizes municipaes, de direito, desembargadores e ministros do supremo tribunal de justiça, em santa paz e beatifica serenidade do espirito?... Assentei que era melhor que fossem lutar com as ondas, mas Deus não quiz: um cegou, o outro morreu em um naufragio terrivel! Bem; submetti-me á vontade divina; mas isto mostra que eu preferi a vida do mar para meus filhos, como a vida mais feliz para elles, porque de certo não queria a sua infelicidade. E porque como eu, não haverião

marinheiros ageis, homens que resistão ás intemperies e fadigas, do mar. Dahi a doença e a morte.» De que serve, portanto, procurar marinheiros ou recrutados, se elles vão buscar a morte? E' a mesma cousa, Sr presidente, que nós estamos fazendo relativamente á colonisação; chamamos para o paiz quanto estrangeiro ha; e descuidamo-nos dos melhoramentos hygienicos.

Isto é apenas um *simile*; estamos chamando quanto estrangeiro quer vir para cá, e pedindo pelo amor de Deus que elles cá venhão; entretanto, descuidamo-nos da salubridade publica, descuidamo-nos do melhoramento moral, physico e social dos nossos concidadãos; é a mesma cousa que acontece com os marinheiros: fazemos recrutamento, arrancam os das familias os filhos, e não nos importa de diminuir a mortalidade, quando elles já estão empregados na marinha. E' isto

muitos? Sem duvida. E porque não ha? Porque todas estas cousas se sabem, tudo isto se aprecia: ha uma aversão extraordinaria contra o recrutamento, quer para o exercito quer para a armada; é necessario, por consequencia, tornar feliz o cidadão que vai servir á patria no exercito ou na armada, mas não assim ou desta forma.

O corpo de imperiaes-marinheiros não póde augmentar, e nunca terá gente de certa gravidade que para lá mande seus filhos. Quaes as classes que concorrem para esse corpo?

Lerei mais um trecho: (*Lendo*)

«Não é possivel que o passeiador da cidade, o alfaiate, o trabalhador da roça ou o ribeirinho, deixem rapidamente a liberdade da vida, a alimentação vegetal, o caniço ou a pequena enxada, para soffrer o rigorismo da disciplina, subir gaveas, usar de salgados, separar-se dos parentes e só vêr mar.»

São privações; o que é necessario? Compensa-las; como? Tornando a vida cada vez peor, ella já extraordinariamente tormentosa? (*Continuando a lêr*)

«A dobrada razão de aguardente como recompensa é prejudicialissima...» E isto ainda se pratica na nossa armada, senhores?

Para se recompensar um boa acção dá-se razão dobrada de cachaça! Oh, senhores! Levo-me de vergonha! Onde se faz isto? Na nossa armada, e querem-se marinheiros morigerados? A razão de cachaça já é um mal, mas, para premiar o marinheiro, dá-se-lhe dobrada cachaça, embebedão-o! (*Continuando a ler.*)

«...e poderia ser em logar empregado o elogio ou qualquer distincção moral. O mesmo direi do castigo no porão.»

«Se, porém, o castigo fôr indispensavel, nunca deverá exceder á vinte ou trinta pancadas por dia; e isto em presença e depois do exame medico.»

Tambem parece-me que não ha isto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Existe na legislação actual.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sim, mas não se executa, creio eu, pelo que vejo. Pois bem; diga V. Ex. se se pratica isto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Nós somos umas feras!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Peço a V. Ex. que não se scandalise; não, eu não disse que S. Ex. e mais officiaes de marinha erão umas feras; V. Ex. exagerou a minha proposição, e exagerou-a, porque V. Ex. está incommodado. Se V. Ex se mortifica com o que estou dizendo deixo de fallar sobre este objecto; fallo unicamente para inteirar o senado de quanto é indispensavel que tomemos em consideração este importantissimo objecto; eu não fallo por prazer, nem para offender, e menos a V. Ex.; o meu desejo é chamar a attenção de V. Ex.; se não são exactos os factos, poderá asseverar que não; mas note que geralmente se diz que isto é assim, sem que se diga que é *féra* o official de marinha. *Dar cachaça* não constitue ser féra. E' uma immoralidade, mas não *fereza*. Eu não disse emfim que na marinha os officiaes erão *feras*. Obrão mal, errão, como acontece no exercito; muitas vezes a imprensa tem noticiado castigos demasiado rigorosos: pranchadas em numero desproporcionado com as forças do paciente; sem que dahi tenha ninguem concluido que os officiaes do exercito são *feras*. E' preciso chamar a attenção do governo para este importantissimo objecto; senhores, é preciso desvanecer da

O que é necessario? E' fazer com que a palavra – gloria – torne outra vez ao seu antigo prestigio, é preciso empregar os meios; e quaes são esses meios? Os legislativos e as medidas que o governo tiver de adoptar.

Ha ainda na correspondencia do Sr. Feital um ponto relativo á salubridade da armada. (*Lendo*) «O uso de largas e vastas escotilhas, de mangueiras *sempre em exercicio*, ou de aparelhos ins e expiradores do ar, satisfaz a ultima necessidade Bem como fazendo rebaixar a coberta dos pequenos vapores, tirando os paiões do porão e collocando-os lateralmente ficarão as guarnições melhor accommodadas, mórmente se os fogões forem tirados das cobertas e postos á tolda ou pelo menos proximos ás escotilhas.»

«O pouco asseio do porão, os gazes que elle exhala dependem do espaço inter-cavername, etc»

A limpeza, portanto, do navio é de absoluta necessidade, nisto é que se esmerão algumas marinhas, com especialidade a marinha ingleza e creio que a americana; mas refiro-me á marinha ingleza, que é a que conheço, porque é na que tenho navegado; ahi as mangas de vento são constantes, e o asseio é o maior possivel; procura-se a ventilação por toda a fórmula.

Ora, á vista de tudo isto, creio que tive razão em chamar a attenção de V. Ex. para o objecto, afim de tomar algumas medidas como em fórmula regulamentar. Os avisos de V. Ex. hão de ser respeitados; V. Ex. em um delles chamou a attenção dos officiaes de marinha para o asseio e bom tratamento da tripolação, dizendo que isto será tomado em consideração, quando se tratar da promoção por merecimento, fez bem V. Ex., mas, se V. Ex. não fizer alguns regulamentos para obrigar os officiaes de saude de bordo a fazerem boas estatisticas e muito minuciosas, mas com simplicidade feitas, não conseguirá o seu fim; V. Ex. ha de ver-se illudido, ou póde achar-se illudido; além disso, sem esses mappas de mortalidade não se póde saber qual foi o official que mais cuidou do asseio e salubridade de seu navio, porque a mortalidade póde representar mal o facto do asseio, etc., isto é, póde ter havido maior mortalidade por causas absolutamente fóra do alcance do official; essas causas só podem ser avaliadas, uma vez que appareção os mappas de bordo, os mappas de mortalidade.

Assim, Sr. presidente, creio que V. Ex. far-me-ha a honra de concordar comigo, que tive razão quando comecei fazendo elogios ao Sr. Dr. Feital, e agradecendo-lhe a benevolencia com que me subministrou as informações que acabei de ler ao senado.

O Sr. Dr. Feital, quando me procurou aqui no senado,

mente do povo o horror que elle tem a tudo quanto é servir á nação no exercito ou na armada; emquanto não se fizer isto, não poderemos ter nem soldados nem marinheiros.

V. Ex. não tem notado que, ha certo tempo para cá, nos proprios officiaes de marinha de patente lavra o desejo de se enriquecerem, que é por essa razão que elles preferem antes o serviço de terra ao de mar, que preferem o serviço de paquetes e correios ao serviço da armada, e assim por diante? V. Ex. não tem notado isto? Eu com pena tenho notado. Ora, como desvanece-lo?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' porque a palavra – gloria – vai perdendo o seu valor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. tem razão; a palavra – gloria – vai sem duvida alguma perdendo um pouco de seu extraordinario prestigio. E sem ella poderemos ter armada e exercito? Não é possível.

e me entregou um mappa que me ficou em casa, disse-me que S. Ex. tinha nomeado uma commissão de diversos professores para apresentar as medidas mais apropriadas sobre este assumpto. Deus permitta que a commissão trabalhe, que o trabalho seja approved por S. Ex., e que adopte alguma medida util para melhorar o estado da armada.

Mas emquanto ao artigo, Sr. presidente, eu voto pela fórma como já me expliquei ao senado; isto é, se o nobre ministro entende que de fixar-se o numero de 24 companhias não póde resultar inconvenientes para a armada, estou prompto a votar neste sentido; se S. Ex. entende que se deve ampliar este numero, que se deve eleva-lo a 28 ou 30, declaro ao nobre ministro que tambem estou prompto a votar por isso. No meu conceito, nada ha mais util que o corpo de imperiaes-marinheiros e de aprendizes-marinheiros; qualquer disposição que o governo julgue preciso adoptar-se este anno, ou nesta lei ou na lei do orçamento ou em uma lei separada em beneficio

destes corpos, póde contar que tem o meu voto e estou convencido que terá tambem de todo o senado, porque ainda uma vez só elle não desmentiu do zelo e solicitude com que encara as materias relativas ao exercito e armada. (*Apoiados*).

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sr. presidente, o motivo de haver-se apresentado, no projecto que se discute, este additivo como disposição permanente, é claro e obvio. Tem-se em mira, com o additivo, evitar todos os annos a reproducção da mesma medida. De muitos annos, na lei de fixação de forças navaes, é o governo autorizado a elevar a 24 o numero das companhias do corpo de imperiaes-marinheiros. Ainda, porém, não foi possível conseguir-se isto, e nem ha a menor esperança de que se consiga dentro do espaço de um anno. Ora, parece-me que ninguem deixara de conhecer a conveniencia e necessidade de augmentar o corpo de imperiaes-marinheiros, o principal e mais abundante elemento para a composição das guarnições de nossos navios de guerra.

Não é, porém, necessaria a expansão ou latitude que lembrou o illustre senador, visto que não ha probabilidade de obter-se 24 companhias, quanto mais maior numero.

Sobre o numero de praças que deve ter cada companhia, limito-me a dizer que isso já está convenientemente marcado no respectivo regulamento.

Sr. presidente, o nobre senador pela Bahia acaba de fazer um quadro tão lugubre do estado de nossa marinha, da indisciplina e relaxação em que se achão nossos navios de guerra, que, realmente, fiquei sob uma impressão desagradavel!

Declaro que, quer como simples official, quer como general, que tem occupado alguns logares de importancia, sinto profundamente que os esforços empregados pelos nossos officiaes de marinha, em geral, para conservarem seus navios no pé em que devem estar...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Peço a palavra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...sejão tão desvantajosa e injustamente apreciados por S. Ex.! Tenho tido, Sr. presidente, inumeras occasiões de ver navios de guerra estrangeiros, e, declaro com ufania, que alguns dos nossos em nada lhes são inferiores. Se naquelles ha asseios, ordem e disciplina, nos nossos não faltão predicados taes. Faço esta declaração em honra de nossa marinha, na qual os chefes, commandantes e officiaes, em geral, se interessão pelo serviço. Nós outros, officiaes de marinha, olhamos para as guarnições como desvelo preciso: não vemos em cada marinheiro um homem aviltado, mas sim um cidadão que

nossa pequena população; não se deve dizer que vão para bordo de nossos navios recrutas em estado de não poderem prestar serviço algum.

Sr. presidente, vou ver se demonstro que ha a possível escolha. Quando as capitancias dos portos contratão marinheiros, estes só recebem o premio depois de examinados pelo medico, e se, porventura, se reconhece que não teem a robustez precisa, o contrato não se faz effectivo.

Quando se procede a recrutamento forçado, quer por intermedio da policia, quer por agentes da marinha, o recruta não tem praça sem que seja préviamente inspecionado, sendo logo posto em liberdade, se o medico o não considera em estado de servir no mar. Quando vêm recrutas das provincias, voltão immediatamente aquelles que não são apropriados para o serviço a que são destinados. O governo, no intuito de não gravar os cofres publicos com a despeza de transportes de recrutas incapazes, tem recommendado que não sejam enviados sem que préviamente passem pela precisa inspecção, evitando assim o transtorno e desarranjo que a ausencia de taes homens póde causar ás suas familias.

Quanto á vaccinação, é outro ponto que repetidas vezes se tem recommendado ás presidencias para que os recrutas sejam vaccinados antes de serem remetidos para a côrte. Alguns nobres senadores que teem sido presidente de provincias, sabem que acabo de dizer uma verdade.

Quando no corpo de imperiaes-marinheiros, que é o deposito dos recrutas, se reconhece que algum não é vaccinado, esse só embarca depois de te-lo sido. Não ha, portanto, descuido algum.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não ha descuido de qualidade alguma: tome nota Sr. tachygrapho.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O hospital de marinha da côrte, já uma vez o disse, e ora o repito, é um hospital modelo Não temos nenhum outro no Brasil, nem mesmo em algumas partes da Europa, ha muitos hospitaes melhores do que esse. Seu director é um official de marinha muito intelligente, honrado e zeloso; seus medicos cumprem religiosamente seus deveres. Os doentes só não teem tempo de convalescença, quando os medicos entendem que isso não é preciso: sempre que na alta vai consignado que o marinheiro deve ter certo numero de dias de convalescença, observa-se fielmente essa prescripção. Se os medicos mandão retirar do hospital um doente, é porque entendem que elle não precisa mais de curativo, e desde que não lhe dão convalescença é porque julgão que isso é desnecessario; neste caso a praça entra immediatamente em effectivo serviço.

Os navios, cuja organização é superior a 40 praças,

serve á sua patria, tendo por isso direitos, que é preciso respeitar. Tratamos, lançamos mãos dos meios, de que dispomos, para que as guarnições andem satisfeitas, sirvão com gosto e zelo. Somos pais que curamos dos interesses de nossos filhos; nenhum de nós se esquece do cumprimento de seus sagrados deveres.

E' geralmente sabido, Sr. presidente, que os recrutas, remettidos para a marinha, nem sempre são os mais bem conformados e apropriados ao pezado serviço do mar. Attendendo a esta ponderosa circumstancia, não é de surpreender que haja algum accrescimo na proporção dos obitos. Se, como acontece em outras marinhas, só tivessem praça a bordo, homens robustos e bem conformados, é fóra de duvida, que a mortalidade seria em menor proporção. Entretanto, não se deve dizer, que entre nós não ha a escolha, que é compativel com a

teem medico, e na actualidade os cirurgiões da armada são geralmente homens de intelligencia. Quando esses medicos conservão a bordo as praças, é porque entendem que ellas não precisão dos soccorros medicos do hospital e podem ser medicadas a bordo. Em todo o caso a culpa se culpa ha, é delles e não dos officiaes de marinha, que não entrão na indagação do que fazem os cirurgiões no que é especialmente de sua profissão.

As comidas salgadas são aquellas que se fornecem no geral ás guarnições de todas as marinhas do mundo; nossas guarnições são tão bem tratadas como as que o são melhor nas outras marinhas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não é exacto.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A alimentação é abundante e sã; vão para bordo os melhores generos, custem o que custarem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Quem sabe o que já vai!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Censurou o nobre senador as rações dobradas de aguardente; mas, senhores as nossas leis navaes, como as de todas as outras nações, determinão, que, em occasiões de algumas fainas, em occasiões de chuva e outras semelhantes, quando a guarnição está fatigada ou molhada...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Era bom que o nobre ministro dissesse as rações e os artigos, porque tenho idéa diversa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...dê-se-lhes maior ração alcoolica. Não é para premiar pequenos serviços, é para a conservação da saude.

Os castigos são feitos com formalidade. Nosso regulamento, que se diz ser de um tempo barbaro, determina, comtudo, que não se dê mais de 25 chibatadas por dia. Quando se tem de fazer um castigo mais formal, reune-se a guarnição, indaga-se, inquire-se até o commandante ficar certo de que o crime foi perpetrado, e então applica-se o castigo; não é, pois, arbitrariamente. Se um ou outro official, ás vezes, por prepotencia castiga uma praça da guarnição, e isto chega ao conhecimento do commandante do navio, esse official não fica sem passar tambem por uma punição.

Vamos a outro ponto.

A disciplina dos navios da armada não póde estar exclusivamente entregue aos officiaes marinheiros...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – *Exclusivamente*, não foi o que eu disse.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. disse *exclusivamente*.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Diga V. Ex. o que quizer.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Grande cousa é o exemplo, senhores! Em um navio que não tem commandante moralizado; em um navio que não tem officiaes dignos deste nome, a tripolação não póde ser disciplinada, porque a disciplina vai de ré para a prôa; o official marinheiro recebe ordens, e o official de patente vela em que elle as cumpra e não commetta os mesmos crimes, as mesmas faltas que commette a guarnição. Não é, portanto, o official marinheiro quem disciplina a guarnição, é o commandante, são os officiaes; a este

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O nobre senador fez um longo discurso, mas que no meu entender reduz-se as proposições a que acabo de responder. Se o nobre senador, porém, quer que eu lhe dê mais alguma resposta, tenha a bondade dizer-me qual o ponto, afim de que eu possa satisfazê-lo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, eu não tencionava mais fallar, porque ordinariamente só fallo uma vez, mas o nobre ministro provocou-me, e é necessario que eu me submetta ao que o nobre ministro quer.

Principiou S. Ex. dizendo que se horrorisava com o quadro medonho, debuchado por mim, do estado em que se acha a disciplina de bordo, e falla do asseio dos navios da armada; que, como ministro e homem de mar, não podia supportar semelhante descripção; que era indispensavel que elle mostrasse que tudo isso era inexacto, que a marinha brasileira estava, o melhor que era possivel, no estado o mais perfeito; não sei como o nobre ministro, estando de tão bom humor, não nos disse que era a melhor das armadas do mundo!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Porque costume dizer o que é verdade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, nada disso é exacto; a marinha brasileira acha-se em um estado miseravel: não tem disciplina, não é morigerada, e sobretudo falta-lhe verdadeiro zelo de serviço.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não se acha nesse estado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Teem mais esse habito os nobres ministros! Dessa forma não se poderá nunca obter melhoramento algum! As reflexões feitas no parlamento são sempre sem provas desmentidas pelos ministros da corôa! SS. EEx. sempre encontrão um – não – no dictionario para responder, e informar o parlamento! –, *Não é exacto* «Dizem elles quando aliás as provas do contrario estão encarnadas no espirito de todos! Quando todos confessão que a marinha brasileira acha-se no estado mais decadente possivel; que lhe faltão todas as condições que concorrem para que se evite um quadro desanimador de mortalidade; quando os factos demonstrão as faltas commettidas pelos officiaes de saude no desempenho de seus deveres, exclama o nobre

respeito fallo de cadeira.

Agora duas palavras sobre as estatísticas: são ellas organisadas tanto nos navios, como hospitaes. O cirurgião-mór da armada, medico habilitadissimo, homem de magnifico character e que sempre informa consciosamente ao governo, é quem recebe estas estatísticas e lhes dá o destino que deve dar-lhes, de accordo com as ordens e disposições em vigor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não vêm no relatorio.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O corpo de saude tem seu regulamento especial e no qual está designado muito claramente este dever aos medicos de bordo, aos dos hospitaes e ao cirurgião-mór da armada, que é o unico competente para informar o ministro; é elle quem se entende com o governo a respeito destas materias, não é um medico qualquer, embora consummado em sua profissão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Isso, a fallar a verdade, nós não sabemos.

ministro: «Não se acha nesse estado.» Diga, porém, S. Ex. o que quizer: a verdade é esta, não ha ahi quem a ignore.

A bebedeira e o deboche devastão as guarnições. Tudo que diz o Sr. Dr. Feital é exacto. Lamento, como brasileiro, ter de dizer estas verdades nuas e cruas. Não me embargo do desmentido que dá o nobre ministro, os factos que expuz ao senado forão referidos por um clinico illustrado, que serve ha muitos annos, como medico da armada, e subalerno proprio do Sr. ministro da marinha. O Sr. Dr. Feital assignou seu nome nessas correspondencias. Não são informações anonymas, nem dessas informações, a respeito das quaes o nobre ministro costuma dizer: «O Sr. senador foi mal informado:» não; não fui mal informado, são informações escriptas, assignadas e publicadas por pessoa competente. E' o Sr. Dr. Feital quem diz que o recrutamento é feito do modo o mais abusivo e irregular do mundo; que são recrutados para a marinha brasileira homens incapazes, não só no physico mas ainda no moral; meninos, alfaiates, vadios, viciosos e enfermos. Como, pois, ter boa tripolação?

Não defenda o Sr. ministro abusos reconhecidos por

todos; o paiz ha de rir se quando ouvir dizer que a armada nacional é a mais assejada, a melhor disciplinada, e talvez leve as tampas a todas as outras do mundo! Que não tem rival na opinião do Sr. ministro!

V. Ex. no seu navio exercia toda essa disciplina necessaria a bordo? Não acredite que o mesmo pratiquem os outros. Eu já disse aqui a V. Ex. uma vez que o unico *paquete* brasileiro em que tinha viajado não era digno de ser delle passageiro um homem de educação.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Isso é nos paquetes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu disse, é verdade – paquete – porém não declino nomes, não é este o meu habito na tribuna; eu nunca me refiro a subalternos, refiro-me ao chefe da repartição; o legislador entende-se com o ministro, é com elle que discute, a elle offerece suas observações e delle exige os actos indispensaveis para a prosperidade do paiz: não desço portanto, aos subalternos, esse é meu habito. Se é bom ou máo, não sei: mas affirmo sómente a S. Ex. que presenciei o factio. Entrem os nobres senadores em um navio de guerra inglez e veráõ a differença que ha entre um navio de guerra inglez e qualquer dos nossos. Nem de outra fórma poder-se-ia explicar o desanimo que lavra nos nossos officiaes, e a repugnancia que o paiz em geral altamente manifesta pela vida do mar.

Fallando S. Ex. relativamente aos officiaes de saude de bordo, disse que não erão elles os culpados, que a mortalidade que apparecia nos navios era devido... a que? Não é á insalubridade dos vasos, não é ás comidas salgadas? Póde o nobre ministro negar que se bebe mais cachaça em um navio de guerra brasileiro do que talvez em dez navios inglezes? Póde S. Ex. negar que o uso diario da cachaça a bordo e o dobro da ração de cachaça para premiar algum bom serviço de bordo, está ainda em vigor entre nós? Já se adoptou o uso do café e do chocolate, como as nações cultas teem adoptado em seus navios de guerra? Ainda não sahimos da cachaça! Póde-se negar que o uso da cachaça tem grande influencia sobre as enfermidades pulmonares, que não evita as constipações, antes as transforma em verdadeiras doenças pulmonares? Não está isto hoje averiguado? Ha actualmente algum medico que não aconselhe aquillo que o Dr. Feital aconselha? S. Ex. póde negar isto? Fê-lo

oposição a S. Ex.? Oh! meu Deus!... eu me envergonharia de mim proprio se fizesse opposição a S. Ex...

Não, Sr. ministro: pelo contrario, desejo que V. Ex. continúe a ser ministro e gose por longos annos a honra de conselheiro da corôa. Tenho direito, sim, para exigir que sirva bem, a contento da nação: eis o meu desejo e o meu interesse: nenhum outro tenho. Mas por isso mesmo que é esse o meu interesse e o meu desejo, não posso suffocar o grito de minha consciencia, para reprimir abusos, para promover o bem de meu paiz. E' esta a consequencia natural do meu procedimento parlamentar. Hei de dizer as verdades núas e crúas; desejar que S. Ex., como official de marinha, acabasse com os abusos, porque são muitos: não o obtendo, nem por isso abandonarei minha espinhosa tarefa.

Nada vale a nossa marinha, Sr. ministro; nós vamos gastar em pura perda 7 000:000\$: em outros annos gastamos 11,000:000\$ para não termos hoje armada! O recrutamento é feito, como diz o Sr. Dr. Feital; a consciencia de todos confirma isto. Ora, diga-nos S. Ex., se, na verdade, não ha *descuido algum*, como disse S. Ex., a bordo, de genero nenhum ou especie; se na realidade os officiaes de marinha, commandantes, chefes e subalternos a bordo dos navios, desempenhão todos os seus deveres, são zelosos e solícitos pelo bem da armada; por que motivo S. Ex. expediu esses avisos que hoje li? Para que, não sendo elles necessarios? Foi só por mera patacoada? Desculpe-me V. Ex. a expressão, não me occorre outra.

Se todos cumprem seus deveres, se realmente a salubridade dos navios é a maior, se os officiaes não castigão de mais, nem se esquecem de fazer preceder sempre os castigos das usadas formalidades e indagações, se os alimentos são bons, se, em uma palavra, a disciplina de bordo é perfeitamente tão boa como a de outras armadas, ou ainda melhor, para que veiu S. Ex. com esses avisos, pelos quaes fez de taes serviços objectos dignos de serem tomados em consideração, quando se tratar de promoções por merecimento? Não foi porque S. Ex. entendeu nessa occasião que nada disso se fazia a bordo, que era preciso despertar o interesse dos officiaes para se conseguir delles esse melhoramento, a disciplina que está morta na armada? Não foi porque entendeu que sómente aguçando esse estimulo do

unicamente pelo desejo de desmentir as proposições do orador que tem a honra de dirigir-se ao senado!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Desmentir, não, senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Quero dizer, declara-las inexactas, é também a significação do dicionario.

S. Ex. póde asseverar, póde provar que não ha descuido de *nenhuma especie* a bordo dos navios, como proferiu ha pouco? Se S. Ex. exagera por esta fórma, como é possível discutir com S. Ex.? Parece que S. Ex. crê que ninguem póde saber alguma cousa relativamente á marinha, que ninguem se occupa de estudar os negocios dessa mais que importante repartição: é um erro em que S. Ex. está. Erro grave! O ser official de marinha é uma excellente habilitação para ministro da repartição que S. Ex. dirige; dahi, porém, não se segue que aquelle que o não é e que nunca o foi, não tenha gosto, não sinta incentivos para estudar semelhantes materias. Dê-nos também algum patriotismo, e seja elle a causa deste nosso estudo, porque outra gloria não nos póde resultar. Que interesse póde dar-me o trabalho de estudar o que diz respeito á marinha? Nenhum outro que não seja o de cumprir o meu dever. S. Ex. persuade-se de que faço

interesse poder-se-ia conseguir tão saudavel fim? S. Ex., portanto, confessou o estado vergonhoso da nossa marinha. Eu não o quiz dizer no meu primeiro discurso, não quiz fazer sentir a S. Ex. que fôra elle quem desacreditára, primeiro do que ninguem, a armada; dizer verdade, e informar com ella o senado e á nação, é ou póde ser desacreditar a armada?

Julguei, porém, conveniente não levar a discussão para esse terreno, no qual poder-se-hia achar offendido o amor proprio de S. Ex., o que cuida de evitar, tanto quanto é possível. Queria antes parecer estar de accordo, prefereria ceder de minhas opiniões, á empregar um genero de argumentação que levemente offenda aquelle com quem descuto. Eis aqui porque não disse a S. Ex. que estes avisos erão a prova mais clamorosa de que na realidade S. Ex. achou a marinha no mesmo estado em que a descrevi, e resulta das correspondencias do illustrado Sr. Dr. Feital. E note-se que, entrando S. Ex. para o ministerio em março, esses avisos não são mais antigos do que de 7 e de 12 de março; note-se mais que o nobre ministro tinha sido longos annos ajudante do quartel-general; note-se mais que o nobre ministro tinha sido também, creio eu, encarregado do arsenal de marinha, portanto, inteiramente em contacto com o

estado da armada; e o primeiro acto que S. Ex. praticou a primeira medida que tomou, o primeiro aviso que expediu, foi á respeito da disciplina, subordinação respeito ás leis, fiscalização dos generos da fazenda publica, regularidade do serviço de bordo, bom tratamento das equipagens, brandura dos castigos e respeito ás formalidades que os devem preceder. S. Ex. expressamente confessa nesses avisos que ha crimes mui frequentes, infelizmente, e recommenda aos officiaes de saude as condições hygienicas e de salubridade da armada. Porque? Porque, senhores, reconhecia que sobretudo isto havião abusos notaveis! Como é que agora nos diz que não ha descuidos de genero algum?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu disse excesso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. disse; creio que até repeti a proposição em um aparte, e o aparte ha de apparecer.

Ora, fallou S. Ex. relativamente ao hospital de marinha da côrte, e disse que esse hospital era um dos melhores do mundo. Senhores, eu não entrei nas condições especiaes do nosso hospital de marinha, não tratei de avaliar a capacidade dos dignos professores ahi empregados; nada disto vem ao caso, e, quando viesse eu não sou, nem posso ser juiz de capacidade de tão illustrados cavalheiros; portanto, S. Ex. fallou nisso, porque não tinha outra cousa de que se occupar. Mas, pergunto eu. S. Ex., exprimindo-se como se exprimiu respondeu ás minhas observações? Certamente que não. O hospital pode ser bem dirigido, pode ser elogiado por todos quantos ahi vão a respeito do asseio: póde, em uma palavra, ser tudo isso quanto S. Ex. disse, e apezar das observações de S. Ex., póde não estar nas condições, as proprias, as mais concentaneas para se conseguir o fim; e finalmente tambem póde ser verdade tudo quanto diz o Sr. Dr. Feital; e note-se até que esse senhor é empregado naquella hospital ha muitos annos, e muito distincto empregado; é elle quem confessou aquillo que eu disse. E de certo senhores, que o Sr. Dr. Feital não teve em mente dizer que o hospital de marinha da côrte não era bom hospital, mas, quando diz que um dos defeitos é virem os doentes de bordo já no ultimo transe da vida, posso eu presumir que elle avança uma facilidade? Certamente que não.

bem de uma classe tão numerosa como é a classe da marinha, e que examine tambem o estado em que ella se acha?

S. Ex. disse-nos aqui que nas provincias, quando se tratava do recrutamento, se desempenhava tudo quanto o regulamento determina; mas S. Ex. está enganado, não se desempenha tal, nem lá, nem aqui. O recrutamento aqui na côrte faz-se como o Sr. Dr. Feital diz; os exames são perfunctoriamente feitos, S. Ex. não assiste a elle, e os que assistem negligencião as averiguações, porque em regra o que se quer é augmentar o numero dos recrutas. São victimas que vão para a morte, quando aliás o desejo do encarregado das inspecções deve ser examinar o physico do recruta, e saber se é proprio para a vida que se lhe vai dar; mas isto não se faz. S. Ex. descreveu o que diz o regulamento, não o repetirei para não perder tempo. E segue-se dahi que o regulamento se executa? Não se executa, fique o senado certo, e todo o mundo sabe que não se executa, e que o que diz o Sr. Dr. Feital é exacto; ainda mais: as tisticas pulmonares são causadas pelo uso immoderado das bebidas alcoólicas, creio que 90 de 100 são produzidas pelo excesso de bebida; e este excesso de bebida donde provém? Da falta de disciplina.

Eu não disse aqui a S. Ex. que alguns officiaes não executavão o aviso do governo que mandou que os commandantes dormissem á bordo? Pois é verdade. E porque mandou o governo que os commandantes dormissem á bordo? Para manterem a disciplina. E não dormindo elles á bordo, a disciplina é mantida? Não. Examine S. Ex. isso que ha de achar exacto. Ainda hoje no porto desta capital se viola as disposições dos avisos do governo.

A respeito dos officiaes-marinheiros, disse S. Ex. que eu tinha cahido em um absurdo; o nobre ministro não proferiu este nome, disse que eu não tinha sido exacto, quando declarei que a disciplina de bordo dependia *exclusivamente* dessa classe de officiaes. Eu não disse que dependia *exclusivamente*; mas, que do official-marinheiro muito depende a disciplina de bordo, não ha duvida alguma, isto é innegavel, e eis a razão por que nossos navios de guerra estão no estado em que se achão; é porisso que eu lamentei que ainda se não tivesse completado este corpo; quando o tivermos completado, e de bons officiaes-marinheiros, a disciplina de bordo ha de

Pergunto mais: devem assim proceder os officiaes de saude dos navios? Certamente que não. Devem deixar as enfermidades tomar os differentes periodos, para então nos ultimos mandar os enfermos para o hospital? Certamente que não; mas a S Ex. pareceu isto muito natural... O resultado é aquelle que disse o Sr. Dr. Feital, isto é, a mortalidade augmentar, quando aliás podia ser menor. Não é preciso ser medico para saber que as enfermidades no seu primeiro periodo ás vezes não são graves, tornão-se taes no segundo, no terceiro ou naquelles dias criticos fixados pela experiencia. Ora, capitular a enfermidade e conhecer a sua marcha não é de rigorosa obrigação dos medicos de bordo? Sem duvida alguma.

Mas, dirijo-me eu aos medicos? Não. Hei de dirigir-me ao nobre ministro, é com elle que me entendo, porque o senado não se póde entender com os subalternos das repartições, ha de se entender com o nobre ministro da corôa. S. Ex. agonia-se, martyrisa-se, mortifica-se... mas tenha paciencia, são os espinhos da profissão... S. Ex. não tem ouvido dizer que a cadeira de ministro é uma cadeira de espinhos? Pois resigne-se á sorte que S. Ex. voluntariamente, expontaneamente aceitou... S. Ex. não acha honroso que um senador se interesse pelo

ser outra.

De que serve S. Ex. ter optimos pensamentos senão tiver quem os execute? De que servirá uma boa e sã intelligencia, supponhamos, se o corpo estiver morto, se os braços não tiverem acção? E peor ainda se elles contrariarem a intelligencia? Os officiaes-marinheiros são os braços do corpo dos officiaes de marinha, a cabeça é o official de patente. Os officiaes-marinheiros são os encarregados da execução do seu pensamento. Se S. Ex. tiver bons pensamentos, bons projectos e não tiver quem execute-os, como poderá leva-los a effeito em beneficio do paiz? Se não tiver subalternos que o auxiliem, qual será o resultado? Seus projectos não terão vida: eis o que são os officiaes-marinheiros, são os melhores auxiliares do official de marinha.

O official de marinha póde estar na prôa constante como está o official de quarto, chamado official-marinheiro? Note se bem que a bordo ha dous officiaes de quarto, permitta-se me o termo, um que commanda á ré, e outro á prôa; a voz do commandante de ré é repetida pelo commandante de prôa, e quem é o commandante de prôa? E' o official-marinheiro; é elle quem comprehende a manobra e a faz executar dentro de sua esphera. O

official de marinha vigia se a manobra corresponde ás ordens dadas, mas se ella não corresponde, quem é o responsavel? E' o official-marinheiro; o official marinhaeiro é que designa então qual foi aquelle que desobedeceu, qual foi aquelle que deixou de cumprir as ordens; em uma palavra, quem foi a causa de não se ter effectuado o que o commandante havia determinado.

Essa é a marcha; mas se não é assim, então declaro a S. Ex. que ainda é uma prova desgraçada do estado de nessa marinha; é tal o seu estado, que a confusão preside nas cousas mais simples, naquillo que é rudimental na marinha de guerra e na marinha mercante de todas as nações.

Para que estamos com cousas? a tripolação de um navio de guerra é o mesmo que um batalhão, onde as ordens que o comandante dá, os capitães executão nas suas companhias e os cabos de esquadra dentro da sua esphera; é uma verdadeira graduação, e sem ella, Sr. presidente, não é possível haver ordem.

Se o commandante de um navio... Sr. presidente, eu pasmo de ouvir isso do nobre ministro, fico maravilhado, completamente maravilhado!... se o commandante de um navio fosse obrigado a ir aos esconderijos de prôa...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E vai.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Vai uma ou outra vez, Sr. ministro, vai excepcionalmente. Quem mantém a disciplina na prôa é, sem duvida alguma, o official que está constantemente em contacto com os marinhaeiros, e note S. Ex. que os officiaes-marinheiros mudão de quarto, da mesma maneira que os officiaes de ré.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' outra cousa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas isso prova o que disse, e sem isso não poderia haver ordem no navio. Não era possível, Sr. presidente, que um official de patente, quando tivesse de ordenar uma manobra, não contasse com aquelle que na prôa tem de fazel-a executar. Para que haveria á bordo do navio um official-marinheiro de quarto? para que se elle não é responsavel? O Sr. ministro está gracejando comnosco completamente; não sabemos o ABC da marinha, S. Ex. acredite que sem se saber este ABC não se póde dar passo nessa repartição, nem della fallar-se ou entender-se

o verdadeiro caminho. E' preciso, portanto, que o official-marinheiro tenha educação, mas que educação? a propria dos officiaes de prôa; é preciso que elle conheça os homens com quem lida; que homens? os da marinhagem, que sabia quaes os deveres da tripolação, que conheça todas essa fainas de que nos falla aqui constantemente o Sr. ministro da marinha. Qual é esse official de patente que conhece tão bem essas fainas, as privativas, as proprias de bordo, como o official marinhaeiro? Em occasiões sérias e graves, por exemplo, em uma batalha, não é o official-marinheiro uma das praças mais notaveis de bordo? Como manter a unidade de acção em occasiões dessas e outras muitas? E ainda nos diz o nobre ministro que do official-marinheiro não depende a disciplina de bordo!

Note-se, porém, que é o nobre ministro mesmo que no seu relatorio, tecendo os maiores elogios á classe dos officiaes marinhaeiros, diz que o official-marinheiro é elemento indispensavel á composição harmonica de uma boa equipagem pela *poderosa influencia que exercita sobre a sua moralidade e disciplina*, (são as palavras do relatorio) e pelo valioso concurso que presta a diversos ramos do serviço de bordo. Diz mais: sem elle difficilmente *haverá rapidez e regularidade nas fainas*... Contradicção flagrante com a sua impugnação ao que tenho dito! E não se lembra o nobre ministro que é peccado contra o Espirito-Santo, e que, brada aos céos negar a verdade conhecida por tal? Mas isto é para mortificar-me, eu sei perfeitamente... o nobre ministro estava agoniado, ficou pezaroso de eu pintar o verdadeiro estado em que se acha a nossa armada, e então vingou-se de mim... Bem; sei resignar-me; fique, porém, certo o nobre ministro de que resigno-me;... mas não desanimo... para outra vez hei de estudar mais... para poder demonstrar melhor os abusos commettidos na nossa armada... seu estado deploravel... Nem a armada póde irritar se contra mim... mas se porventura irritar-se...? tambem hei de resignar-me... Eu tambem tenho a minha cadêa de espinhos... Mas senhores, hei de dizer a verdade; porque estou convencido de que o primeiro passo para a reforma dos abusos é conhece-los; emquanto se não conhecem bem os abusos, não é possível corrigi-los, e, para que se elles bem conheção, importa muito declara-los.

Eu tomo o exemplo de S. Ex. o nobre ministro não nos disse aqui alto e bom som que havia officiaes que

nada; por isso S. Ex. abusa completamente da minha innocencia, da minha ingenuidade (*Risadas*); por isso avançou hoje essas proposições que avançou... sem piedade alguma para commigo...

Sr. presidente, seja o que fôr, peço a S. Ex. que mude e altere o que ha: deixe a cada um o que é seu a bordo; por outros termos, ponha todos nos seus respectivos postos; o official de patente no seu posto, o official-marinheiro no seu, e então S. Ex. ha de ver como a disciplina se mantém, como a ordem se consegue, como, em uma palavra, tudo alli anda perfeitamente. Agora, se official-marinheiro não souber do officio, se fôr o primeiro desmoralizado, qual será a consequencia? Isso que apparece.

A classe dos officiaes-marinheiros, senhores, é uma das mais importantes de bordo de um navio, e note-se que vou avançar mais uma proposição: é classe de tal natureza que custa annos para ser formada, é classe de tal natureza que exige propensões, por assim dizer, especiaes, já no physico, já no moral, porque um official-marinheiro tem de lidar com individuos de uma natureza tão anomala, permitta-se-me o termo, que só outra natureza anomala é que póde conseguir que ellas trilhem

pedião pelo amor de Deus afim de não irem para bordo dos navios? Isto não é desairoso aos officiaes de marinha? Certamente que é; mas S Ex. o disse, porque? Porque S. Ex. entendeu que este era o meio de fazer com que os officiaes de marinha não quizessem estar em terra e preferissem ir para bordo: foi por isso que S. Ex. veiu dizer no parlamento essa verdade amarga. Pois bem, senhores, sigo o exemplo de S. Ex.: tambem digo que a nossa marinha é hoje a peor marinha do mundo civilisado, a respeito de disciplina, a respeito de regulamentos maritimos; em uma palavra, a respeito de todo o seu estado; é peor do que a portugueza, do que a hespanhola...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Nenhuma nação tem melhores regulamentos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – A nossa esquadra tambem é a melhor?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não, senhor.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O nobre ministro está-me auxiliando, Sr. presidente.

O Sr. Ministro da Marinha *ri-se*.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ainda bem que S. Ex. já entrou em seu bom humor; estava inteiramente fóra de si pelo quadro horroroso que debuxei...

Pois é verdade, Sr. ministro, a nossa marinha é peor do que a marinha portugueza, é peor do que a hespanhola; agora, para chegarmos á marinha franceza á marinha ingleza, á marinha russa... oh! a distancia é immensa. Eu desejaria dizer que não é possivel attingirmos o estado dessas marinhas porque o nosso pessoal não é tão homogeneo como é o pessoal das marinhas franceza, russa, ingleza, portugueza e hespanhola; portanto, não se póde conseguir delle tudo quanto é para desejar; porém a verdade, a pura verdade, a verdade confessada por todos e até por S. Ex., é que a nossa marinha acha-se em um estado muito inferior áquelle em que podia achar-se. E' isto o que claramente se deduz do seu relatorio. Por isso não me prevaleço daquella coarctada.

Sr. presidente, quando eu nas minhas viagens visitei alguns estabelecimentos em Londres e em Paris, (V. Ex. sabe que na Inglaterra, e muito principalmente na França, ha gosto e prazer em deixar os estrangeiros visitarem os estabelecimentos publicos) não me recordo de ter jámais declarado aos homens que me acompanhavão que o estabelecimento estava mal montado; e Deus me livrasse de dizer tal cousa, seria um acto de descortezia tão notavel que eu de certo não me permitiria pratica-lo, e creio que nenhum cavalheiro o fará. Ora, no mesmo caso estão os almirantes de quem S. Ex. nos fallou aqui. Esses que visitárão o nosso hospital e arsenal de marinha e que, segundo disse S. Ex., fizerão os maiores elogios ao hospital, como talvez o primeiro do mundo. Se eu estivesse presente, havia de receber esses elogios com o sorriso nos labios, dando a entender que era isso mais o resultado da polidez do visitante do que a realidade da cousa.

Não quero dizer com isto que o nosso hospital de marinha é máo, nem entrei neste exame; será muito bom, segundo a informação que o nobre ministro deu. Não tive por fim diminuir em nada o valor que S. Ex. deu aos

publicar, porque interessão muito, até aos professores daquelle hospital.

2º, cifrou-se o que eu disse tambem em pedir a S. Ex. que tivesse a bondade de velar sobre o modo como se faz, não só o recrutamento voluntario como o recrutamento forçado; e que á bordo dos navios os mappas fossem feitos de modo a satisfazer inteiramente aquillo que é indispensavel para que nós saibamos o que havemos de votar. Sr. presidente, depois da instituição do systema representativo, em que não se póde dispender um real sem conhecimento do corpo legislativo, são indispensaveis estas informações, porque, senhores, um empregado da armada morto significa outro recrutado para o logar delle e a despeza feita com um recruta, a despeza feita do hospital, tudo isto são dinheiros da nação que devem ser votados pelo parlamento, e a cujo respeito o parlamento deve ser informado. Nada se deve subtrahir ao seu conhecimento.

No tempo em que o governo absoluto dispunha dos dinheiros publicos, não erão precisas informações; mas veja V. Ex. que á proporção que a systema representativo se vai enraizando no espirito das nações, os conhecimentos estatisticos vão tomando tambem maior desenvolvimento, porque sem elles nenhuma nação póde saber o que verdadeiramente é e póde ser.

Não sei se tomei em consideração tudo quanto o nobre ministro disse; o que desejo é que S. Ex, embora se agonie comigo quanto quizer, reforme os abusos que existem e existem, em grande escala.

Não havendo mais quem tivesse a palavra, e falta de numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Retirando-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades do estylo, o Sr. presidente deu para ordem do dia da sessão seguinte:

Continuação da 2ª discussão da proposta fixando as forças de mar, começando pela votação do artigo, cuja discussão ficou encerrada.

E o resto das materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 2 ½ horas da tarde.

58ª SESSÃO EM 7 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

serviços alli prestados; fallei unicamente nos resultados, cifrou-se verdadeiramente o meu discurso no seguinte:

1º, que os mappas estatísticos devem ser melhor feitos; que é realmente incomprehensível como S. Ex. apresentou em seu relatório aquelle mappa estatístico da mortalidade da armada, tão succinto, sem classificação nosologica, sem distincção das classes dos individuos, sem a naturalidade delles, sem a idade, sem... nada. O mappa reduz-se a isto: «Entrarão tantos e morrerão tantos.» Ora adivinhem lá como isto occorreu... Como avaliar um mappa desta ordem? Portanto, pedi, e ainda agora peço e hei de continuar a pedir, que o nobre ministro, seguindo o que é hoje regra em todas as nações, mande fazer mappas que deem informações satisfactorias, porque aquelle que vem no relatório de S. Ex. não vale cousa alguma; por elle não se póde avaliar aquelle serviço. Se na realidade os medicos do hospital fizerão melhores mappas e S. Ex. os guardou... eu devo lastimar que o nobre ministro privasse por essa fórma o parlamento de dados taes. E neste caso applico aos dignos professores – subtrahida a materia, cessa o peccado. – Se S. Ex., porém, tem esses mappas, então mande-os

Summario – Expediente. – Parecer da commissão de constituição. – Declaração do Sr. visconde de Albuquerque. – Ordem do dia. – Fixação da força naval. Discursos dos Srs. D. Manoel, ministro da marinha e visconde de Jequitinhonha.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 33 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu:

Um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando a eleição da mesa da mesma camara, que deve servir no presente mez.

– Ficou o senado inteirado.

Foi submettida á discussão, e approvada para ser remettida á camara dos Srs. deputados, a redacção das emendas, feitas pelo senado, á proposição da mesma camara, que regula as promoções na armada.

O Sr. 2º Secretario leu o seguinte.

PARECER.

«Foi remetido á commissão de constituição um requerimento do Sr. senador barão do Cotegipe concebido assim:

«Tendo necessidade de retirar-me para a Bahia, peço para esse fim licença ao senado.»

«A commissão, persuadida de que o Sr. senador não deixaria de coadjuvar o senado com o prestante auxilio de suas luzes, se não fôra a isso forçado por motivos imperiosos, é de parecer que se conceda a licença.»

«Paço do senado 7 de agosto de 1861. – *Visconde de Sapucahy – M. de Oliveira. – Visconde do Uruguay*»

– Ficou reservado para entrar na ordem dos trabalhos.

DECLARAÇÃO DO SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Pedi a palavra para fazer uma reclamação. Disserão-me que hoje tinha-se publicado um discurso meu no jornal da casa, e eu tenho de declarar que não respondo por esse discurso. O redactor procurou me...

O SR. D. MANOEL: – A censura previa continúa a funcionar.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...para rever esse discurso, mas dizendo logo que o Sr. presidente tinha tirado uma parte delle: «Pois o Sr. presidente que tirou essa parte, corrija o resto; eu não o revejo.»

O SR. D. MANOEL: – Isto pode-se surportar?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Pode-se. «Não hei de rever meus discursos, emquanto V. Ex. achar que deve ser o censor de minhas opiniões. Ahí está esse parecer, V. Ex. ainda não o deu para a ordem do dia; faça o que quizer, mas eu não respondo por esse discurso.

O SR. D. MANOEL: – Mas ha de apparecer; que me importa á mim que seja no *Correio Mercantil*, no *Jornal do Commercio*, ou no *Diario do Rio*? Eu me encarrego disso, não tem duvida.

ORDEM DO DIA.

Achando-se na ante camara o Sr. ministro da

financeiro de 1862 a 1863, tem revelado de uma maneira a não deixar duvida o estado miserando da armada brasileira, ou, por outra, a discussão tem explicado, desenvolvido tudo quanto disse o Sr. ministro da marinha no seu relatorio, tudo quanto repetiu um illustre official-general da armada, representante pela provincia do Mato-Grosso, na camara em que tem assento. Ainda hontem esses documentos, quero dizer, o relatorio do nobre ministro e o discurso do honrado representante pelo Mato-Grosso, acharão no senado quem os desenvolvesse de uma maneira satisfactoria, e desenvolvesse por tal arte que o nobre ministro não pôde responder. Eu supuz que, ou hontem, ou hoje, S. Ex procurasse, se não apagar totalmente, ao menos diminuir a terrivel impressão que o discurso de hontem produziu no senado: forão factos tão graves os que se referirão, e comprovados até com a correspondencia de um illustre medico da armada, o Sr. Dr. Feital, que o nobre ministro estava na rigorosa obrigação de responder a essas gravissimas accusações baseadas em factos, cuja existencia me parece que foi provada evidentemente.

Eu, senhores, auxiliarei o nobre ministro em quaesquer medidas que tendão a tirar a armada do estado miserando em que se acha. Se o nobre ministro me demonstrar que a disposição do art. 5º, que importa uma alteração no regulamento do 1º de maio de 1858, é proficua para o fim que todos almejamos, não terei a menor duvida de votar pelo artigo. Mas entendo, senhores, que estes objectos não devem passar desapercibidos, que, mesmo quando qualquer senador não peça a palavra para desenvolve-los, o Sr. ministro, que pela constituição é obrigado a assistir á discussão da proposta, deve logo pedir a palavra, explicar, desenvolver o artigo, mostrar a necessidade ou a utilidade que elle encerra; é o que não vi fazer, e, como se ia votar sem a menor discussão, tomei a palavra para que o paiz seja esclarecido, para que se justifique a alteração do que existe.

Senhores, além dos erros communs em nosso paiz em tudo quanto é administração... Já não fallo em politica, por que é objecto da admiração de todos; o que eu tenho lido em discursos proferidos na outra camara por ministros da corôa, mas não é occasião opportuna para tratar deste assumpto, quero limitar-me agora de objectos relativos á marinha. Mas os erros de administração são

marinha, foi sorteada a deputação que o devia receber, ficando composta dos Srs. Araujo Ribeiro, Rodrigues Silva e visconde de Sapucahy.

FIXAÇÃO DA FORÇA NAVAL.

Procedeu-se a votação do art. 4º (aditivo) das emendas da camara dos Srs deputados á proposta do poder executivo, fixando a força naval, cuja discussão ficára encerrada na sessão anterior; foi aprovada.

Sendo introduzido no salão o Sr. ministro com as formalidades do estylo, proseguiu a 2ª discussão da referida proposta, começando-se pelo art. 5º (aditivo) das emendas.

O SR. D. MANOEL: – Desejo ouvir o Sr. ministro á respeito do art. 5º, que é um dos additivos á proposta do poder executivo, e importa alteração na legislação vigente. Será este artigo, ou a disposição delle, um dos remedios com que o nobre ministro pretende curar os grandes e inveterados males da armada? será, facilitando aos aspirantes reprovados uma vez, a continuação na carreira militar, sujeitando-se ás condições prescriptas no art. 5º?

A discussão que tem versado sobre a proposta do governo relativamente ás forças de mar para o anno

extraordinarios no nosso paiz, são de todos os dias. Nós, senhores, passamos de um extremo a outro; é como nós reformamos a nossa legislação, por exemplo, em materia de instrucção (que vem a proposito); as cousas chegarão a um ponto de relaxação tal que podia-se dizer que não havia estudos no paiz, os meninos nos collegios erão aprovados sem que tivessem conhecimento das disciplinas em que erão examinados; ião para as faculdades de direito, de medicina, etc., moços sem as habilitações precisas, e por isso acontecia que lá com difficuldade podião fazer progressos, e o patronato vinha em soccorro da ignorancia.

Fazem se reformas, e o que se vê? O contrario, é um rigor excessivo, é a exigencia de muitas disciplinas inteiramente desnecessarias, são reprovações sobre reprovações, ainda mesmo em estudantes que em outros tempos passarião por optimos; e qual é o resultado de tudo isto, senhores? E' andarmos constantemente em reformas e reformas. Quantas vezes tem sido reformada a escola militar? Quantas reformas tem-se feito na escola de marinha? O que prova isto? Prova uma verdade incontestavel, que nós reflectimos muito pouco, que somos muito precipitados em tudo quanto fazemos. Hoje legislamos em um sentido, no anno seguinte

já queremos revogar ou derogar a lei, que nem um anno conta de existencia.

Pergunto eu agora: o que e que se observou na academia de marinha que justificasse o art. 5º? Ou se observou que as reprovações erão infundadas e menos justas, isto é, que os moços, apesar de terem as precisas habilitações, nos seus exames por qualquer motivo soffrião uma reprovação injusta, ou que, apesar das reprovações, apesar dos moços terem mostrado que não tinhão aptidão para a vida militar, com tudo, o estado da armada é tal que convém que esses mesmos moços voltem á carreira, sujeitando-se á nova frequencia, a novos exames, e provavelmente os lentes serão mais indulgentes do que o forão no primeiro exame.

Se os moços em um anno mostrárão incapacidade total, se derão provas de máo comportamento, se por isso não continuárão em seus estudos e não puderão tambem continuar na armada, o que convém, senhores, é dizer-lhes que se entreguem a outra profissão; mas, se com effeito, as reprovações não nascerão da falta de estudo, da falta de applicação, da falta de moralidade, então o que convém é tomar providencias ácerca dos professores da academia de marinha.

Ora, ha neste artigo uma circumstancia que altera o que existe, e é que os alumnos serão admittidos como externos, e só admittidos no internato se obtiverem approvações plenas e forem menores de 18 annos. Ainda repito, enxergo na disposição deste artigo uma especie de reparação da injustiça feita aos alumnos: parece que o governo tem observado que tem havido muito rigor nos exames e nos resultados delles. Não admira isso, porque não é só, segundo me consta, na escola de marinha que se observa esse rigor, observa-se nas outras escolas publicas do imperio; é a reacção de que eu fallei ha pouco, senhores, é a má administração; porque no nosso paiz tudo é extremo ou completa relaxação, ou um rigorismo insupportavel. Só não ha esperanza de que haja esse rigorismo, que nunca quererei que seja insupportavel, na alta administração do estado; e, se eu quizesse apontar exemplos bem frisantes, começaria por esta casa, exemplos conhecidos de nós todos; mas eu não o faço, porque não quero azedar a discussão, quero discutir a materia, e não quero estar aqui todos os dias ouvindo observações a respeito do modo como procedo na

Senhores, o maldito septicismo tem invalido tudo esta seita desgraçadamente todos os dias faz proselytos; não ha lei, não ha artigo da constituição, não ha artigo do regimento, não ha nada de mais sagrado em que se não metta o septicismo: quer se uma prova disto? Aqui está o art. 5º O septicismo duvida já da bondade do que se determinou no decreto n. 2163 de 1º de maio de 1858, que tem apenas tres annos de existencia, mas o nobre ministro que, permitta-se-me a expressão, embirrou com os casacas que não sabem nem o ABC da marinha, quando o nobre ministro sabe o abecedario inteiro, até a letra Z, o nobre ministro entende que tudo quanto seus antecessores fizerão está inçado de vicios de defeitos, e com a sua espada, que dizem que é amoladissima e que corta bem, (Deus me livre della por cautela) quer cortar todos esses defeitos, quer emendar tudo, e daqui a pouco, meus senhores, pega em todas as obras dos casacas e atira-as não sei para onde.

O SR. DANTAS: – Na escola militar acontece o mesmo, todos os annos se reforma.

O SR. D. MANOEL: – E' o septicismo, meu amigo; e ainda mais, é uma especie, permitta-se-me a expressão, de odio que o nobre ministro tem a tudo quanto fizerão os seus antecessores casacas. Não sei se está ao pé de S. Ex. alguém á quem S. Ex. poderia dirigir se, ou pelo que fez na marinha, ou pelo que não fez. O nobre ministro não perde uma occasião, senhores, de expressar esse seu desdem, não quero dizer odio, por que o nobre ministro é catholico apostolico romano, e eu já tive occasião de observar isto a bordo do brigue *Constança*; vi a devoção com que elle comnosco resava nos dias marcados para as orações, por consequencia, fui testemunha ocular do espirito verdadeiramente religioso com que S. Ex. se comportava, e do exemplo que dava, não só á guarnição como aos passageiros, a cujo numero eu tinha a honra de pertencer; porisso não digo odio, retiro a expressão, o desdem com que S. Ex. olha para os casacas. O nobre ministro olha com máos olhos o regulamento que foi feito no tempo do Sr. Saraiva, que ninguem pôde negar que, sendo casaca, trabalhou e fez o que pôde durante o seu ministerio em beneficio da repartição que dirigia. O nobre ministro quer tambem alterar esse regulamento, e ha de ir alterando tudo, se Deus o conservar no ministerio, como nós havemos mister.

discussão; não quero que se diga nesta casa que fallo ha 40 minutos e que ainda não disse uma palavra sobre a materia em discussão; para evitar isto, é que não quero citar os exemplos do senado: eu os citarei em tempo opportuno, quando se discutir esse famoso e nunca assás louvado parecer dado pela maioria da mesa á respeito da indicação offerecida pelo illustre senador pela provincia de Pernambuco: veremos se então ha de-se me coarctar a liberdade de dizer tudo quanto penso á respeito desse parecer elaborado com tanta arte, e tambem hei de tomar na devida consideração o voto separado que foi escripto por mão de mestre; felizmente nelle está assignado um *Liborio*, e, quando os *Liborios* se mettem nestas cousas, em geral dão para bem, mas ás vezes dão para o peor possivel; nisto tem razão o Sr. visconde de Albuquerque.

Espero que V. Ex, Sr. presidente, não demore por mais tempo a discussão do parecer, porque é preciso tomar uma providencia á respeito do procedimento de V. Ex, que o objecto é urgentissimo, e deve ser quanto antes dado para ordem do dia, afim de que o senado ponha termo á censura previa que se está exercendo sobre os discursos dos senadores.

Vamos ver as razões com as quaes o nobre ministro fundamenta a disposição deste artigo, e á vista dellas eu tomarei a minha deliberação, approvando ou reprovando o artigo. Aqui, senhores, felizmente não vejo a palavra – autorisação, porque estou por tal maneira prevenido contra esta palavra que, apenas se diz – é autorizado o governo, – já estou dizendo: «Voto contra.» Ora, felizmente no artigo não ha delegação, nem autorisação. (*Lendo.*)

«Os aspirantes reprovados uma vez nas materias do 1º anno na escola de marinha, e aquelles que, em virtude do § 1º do art. 41 do regulamento que baixou com o decreto n. 2163 do 1º de maio de 1858, perderem o anno, poderão repeti-lo como alumnos externos e ser de novo admittidos ao internato se obtiverem approvações plenas e forem menores de 18 annos.»

Felizmente, repito, não se trata de autorisações, ao que me opporia, como me tenho sempre opposto. Dizem que vem da outra camara brevemente uma resolução prorogando o orçamento vigente, a qual traz uma grande cauda de autorisações; não sei se os boatos teem fundamento. E' bom estar prevenido.

Tantas reformas todos os dias, senhores, isto não abona

nem o governo nem o corpo legislativo, isto prova que nós não prestamos attenção á discussão, que deixamos passar sem o devido exame disposições, que sem o mesmo exame alteramos em breve tempo.

Pois, senhores, quando se trata de alterar o que existe, póde-se deixar de dar a razão disto? Póde o ministro mesmo que pediu ou aceitou esta disposição deixar de fundamentala?

Parece-me estar ouvindo a seguinte banal resposta: «Mas na camara dos deputados se discutiui o art. 5º» Então, senhores, se na camara dos deputados se discutiui, para que esta casa? não haja mais discussão, desde que lá se discute, contentemo-nos com levantar-nos ou ficarmos sentados; não sei mesmo se alguma cousa passará neste sentido na reforma que se vai fazer no regimento... tambem, meus senhores, preparemo-nos para dar autorisações á mesa, não eu, á mesa não hei de dar um ceutil de arbitrio; quero manter minhas attribuições, quero conceder licenças ou rejeita-las; não confio na mesa e porisso não hei de dar uma só autorisação quando se apresentar a reforma do regimento, que ha poucos dias se leu. Ah! meus senhores, tratamos de reformar tudo e não cuidamos de nos reformar para podermos ter o reino do céo; eis a razão porque as reformas não hão de produzir nunca resultados; é o caso de frei Thomaz que, cheio de vícios, ia para o pulpito prégar virtudes: o publico dizia:

«Ah! frei Thomaz, bem te conheço», e seus sermões não produzião nenhum resultado. Portanto, senhores, emquanto nós não nos reformarmos, as reformas que nós propuzermos não hão de ser aceitas pelo paiz, o paiz ha de rir-se dellas, e dizer «Bem prégas frei Thomaz.»

Vou sentar-me, esperando ouvir as sempre sabias observações do nobre ministro da marinha. Digo, senhores, sabias, porque o nobre ministro falla de cadeira nestas materias, isto é, com todo o conhecimento de causa. Não são os taes 40 annos de convéz, porque ha muitos marinheiros que teem 20 e 30 annos de convés e não sabem o *A B C* da marinha, nem mesmo os das primeiras letras; mas, S. Ex. é homem de gabinete, homem que no convés constantemente applicava-se á leitura; portanto, as lições do nobre ministro sobre estas materias são sempre dignas de attenção, e eu peço aos meus honrados collegas que as oução, porque colhe-se dellas algum resultado. Pena foi, como disse, e repito, que S. Ex. não quizesse hontem fazer uso de seus talentos, de sua instrucção, de sua pratica para responder a um discurso que se proferiu na casa e que causou uma impressão dolorosissima e ha de causa-la no paiz, quando fôr publicado, porque, com effeito, a pintura do estado da nossa

pelo Rio de Janeiro, que foi ministro da marinha, que foi ministro da fazenda, que foi até presidente do conselho, e que é conselheiro de estado; mas depois, senhores, alugou se uma grande casa, abandonou-se inteiramente a escola no mar, e seguiu-se a opinião daquelles que sustentão que a escola em terra, a escola, (Sr. ministro, permitta a expressão) a escola em secco é mais proficua do que a escola no mar; temos andado assim, os ministros vão discrepando um dos outros, e hoje creio que mesmo entre os profissionaes ainda não ha uma opinião fixa a este respeito, apezar da experiencia de alguns annos; ainda não se chegou a um resultado satisfatorio para a instrucção, e até para a moralidade, porque é necessario attender muito á idade em que se entra para essas escolas, idade que exige uma sevéra vigilancia para que a mocidade se não eduque com habitos viciosos, que lhe tirão as forças, e lhe trazem uma velhice prematura. Eu não me lembro se o nobre ministro, no seu relatorio, propende para a escola de marinha em terra?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não fallei nisso.

O SR. D. MANOEL: – Pois eu sinto que o nobre ministro não tocasse neste ponto, mas é preciso dar-lhe desculpa, porque S. Ex. que fez um bom relatorio, não teve todo o tempo necessario para dar-lhe o grande desenvolvimento que exige a repartição de que está encarregado; muito fez S. Ex. nos poucos mezes que decorrerão desde a sua entrada para o poder até o dia em que apresentou o seu relatorio na camara dos Srs. deputados, e mesmo, o relatorio devia estar prompto com alguma antecipação. Nesta parte deu S. Ex. um grande quináo, se não a todos, pelo menos a alguns casacas que, apezar de terem estado no poder muito tempo, não apresentarão um relatorio tão completo, tão digno de leitura e meditação como o de S. Ex., e já em outra sessão tive de notar isto.

O relatorio do nobre ministro foi escripto pelo seu proprio punho, eu o assevero, e até ha expressões de que o nobre ministro (todos temos expressões que nos são proprias se serve com frequencia, e logo se reconhece nos escriptos a penna que os escreveu, quando se tem ouvido muitas vezes fallar o escriptor; eu por isso quasi tiro o quasi affirmo que o relatorio foi escripto por S. Ex.; entretanto que outros relatorios forão apenas assignados pelos ministros; entregão-se os papeis a um official de secretaria, este faz o relatorio, o ministro assigna de cruz, quasi sem exame, e por isso nenhum esclarecimento podemos colher de taes peças, quando ellas são offerecidas para esclarecimento do corpo legislativo e do paiz inteiro. Não aconteceu assim com o relatorio do nobre ministro, em verdade, eu ainda repito uma

armada não podia ser feita com côres mais carregadas, mas creio que são verdadeiras.

Seria agora ocasião de proceder a um exame a respeito da academia da marinha. Ouço tantas cousas, tantas queixas que fico perplexo. Já se vê a razão porque em uma das sessões passadas eu lamentava que certos homens, principalmente os que se teem dado ao estudo destas materias e teem estado á testa da repartição da marinha, se conservassem silenciosos, não quizessem esclarecer o senado e o paiz. Por exemplo, tem-se disputado por muito tempo sobre o que mais convém, se a escola de marinha em terra ou no mar: profissionaes da primeira plana sustentão que o ensino da mocidade, principalmente o ensino pratico, lucra muito mais a bordo de um navio destinado para esse fim, do que em terra na academia de marinha; desta idéa me parece que foi o nobre visconde... não se pôde dizer o nome... o nobre visconde que é senador

vez, o relatorio offerece idéas uteis, e eu apenas noto que o nobre ministro lembrasse tantas cousas que a decima parte dellas exigiria talvez uma despeza não sei se de 20,000:000\$; bagatella! S. Ex. preveniu isto quando disse «Confesso que a despeza é muito grande, e o paiz não está em circumstancias de faze-la;» por tanto S. Ex., mostrando o que se devia fazer, prova que estudou a materia.

Desejo tambem ouvir nesta ocasião a opinião do nobre ministro, sobre o que a sua longa pratica, os seus conhecimentos theoricos lhe teem provado a respeito da utilidade do ensino da mocidade, ou em terra ou no mar; e eu já vejo que o nobre ministro toma a palavra e sobre este ponto vai dissertar, como costuma, apresentando-nos o que ha em todos os paizes, porque S. Ex. examina

com criterio todas as instituições dos outros paizes, e é tão brasileiro que chega a dizer no senado:

«Em taes objectos a marinha brasileira não inveja a nenhuma do mundo, nem á propria marinha ingleza; o asseio, por exemplo, dos nossos vasos de guerra é comparavel, se não excede, ao asseio dos vasos da marinha de guerra britannica.»

Oh! quanto me ufano, quando vejo um ministro ter esta linguagem! mas, depois que principio a pensar, digo: oh! que exageração, meu Deus! quem déra que assim fosse! Mas emfim, isto prova os bons desejos do nobre ministro, isto quer dizer em bom portuguez: «Faço votos para que os vasos da esquadra brasileira não só se comparem com os da marinha britannica, mas até os excedão.» Não se póde, portanto, ainda que se queira, censurar o nobre ministro por esta figura; e aqui está mais uma prova de que o nobre ministro, com effeito leu Quintiliano, porque S. Ex. nos fez uma verdadeira amplificação; é o tal ramalhete de que S. Ex. nos fallou: não disse elle que o discurso era um ramalhete de flôres? pois as flôres são essas e outras figuras, de que faz tamanho uso o honrado ministro.

O SR. DANTAS: – O que tem Quintiliano com a marinha?

O SR. D. MANOEL: – Tem tudo; e a prova é que S. Ex. o citou, e, quando um ministro da marinha, sentado naquella cadeira nos cita Quintiliano, o nobre senador não me póde censurar por fazer outro tanto, sob pena de passar por pouco amigo do nosso velho mestre: estou persuadido de que o nobre ministro da marinha não ha de deixar sem resposta este aparte, que tambem se dirige a S. Ex.

Senhores, tenho ouvido dizer, e nestas materias não posso deixar de fundar-me em informações, porque não sou profissional, que na academia se ensina mais do que é preciso, e tambem tenho ouvido dizer a pessoas entendidas que o regulamento de 1858 exigiu de mais, foi tambem uma especie de reacção, e por isso talvez o nobre ministro principie já a cortar aos pedacinhos esse regulamento, na parte relativa aos aspirantes que forem approvados.

Já se vê que o nobre ministro, com effeito, reconheceu que a disposição rigorosa do regulamento de 1858, trazia decididamente inconvenientes graves para a marinha, afastava della moços de talento; senhores, porque muitas vezes moços de grande talento fazem pessimos exames? Eu sempre me hei de lembrar de que mais de uma vez, em meu tempo, na universidade de Coimbra, moços que tinham feito bella figura nas aulas durante todo o anno, que tinham mostrado saber de cór e salteado as materias, na occasião do

O SR. D. MANOEL: – S. Ex. ri-se como quem diz: tenho alguns casos em contrario no meu canhenho; ouça mais: os filhos de Goyaz são tão fortes pela espada, como pela lingua. Trago este exemplo para mostrar o cuidado que deve haver nos exames

O estudante que fez boa frequencia deve ser approvado, ainda que não faça bom exame, o que muitas vezes depende de um accidente. Quem estuda durante um anno, não se póde acreditar que deixasse de estudar os seus pontos em 24 ou 48 horas; o contrario é uma injustiça clamorosa, é levar o desanimo ao talento e á applicação; mas reprova-lo, nunca. Portanto, se a estes é que se refere principalmente a doutrina do artigo, então ella é boa; se o nobre ministro, aceitando estas disposições, quer por assim dizer obstar a um abuso que mais de uma vez se tem commettido. O nobre ministro tem razão, e eu não posso deixar de dar o meu voto, porque estou sempre propenso a favorecer tudo quanto tende a instruir a mocidade e até aos velhos; ha muitos velhos que precisam ser instruidos, mas é que alguns delles teem horror á letra redonda, ou só lêem romances e folhetins.

Senhores, ha um ponto, a respeito do qual eu me esqueci de fallar na sessão passada, mas que tem toda a ligação com este artigo. O nobre ministro apresentou em seu relatorio uma idéa que me parece nova; nenhum ministro da marinha a tinha apresentado antes; invoco a autoridade do nobre visconde que ha pouco mencionei e que é, me parece, autor do decreto de que vou fallar. O nobre ministro não quer saber de estações, porque não enxerga nellas senão obstaculos á disciplina e moralidade da força naval. Quem as creou foi o nobre senador pelo Rio de Janeiro, que me recorde ter dito na outra camara, a quem censurou essa criação, que aceitava a discussão a respeito da necessidade e utilidade della. O honrado ex-ministro da marinha fundou-se no exemplo de outras nações. O decreto expedido e referendado por S. Ex. tem já bastantes annos de existencia, e agora o Sr. ministro entende que elle deve ser revogado, ou pelo menos essencialmente alterado.

E' verdade que S. Ex. procurou fundamentar a sua opinião, mas fê-lo tão succintamente no relatorio, que não fiquei convencido do que a este respeito escreveu. Pediria a S. Ex. que fosse mais extenso, e que procurasse demonstrar a necessidade de acabar com as differentes estações navaes que estão estabelecidas ha já bastante tempo. Quer S. Ex. abandonar as provincias, deixa-las sem navios de guerra? Não receia graves inconvenientes desse abandono, desse desamparo?

exame atrapalhárão se por tal modo, que pouco ou nada dizião, sabendo aliás perfeitamente os seus pontos. Os espectadores, que os não conhecião, esperavão pela reprovação delles; mas os lentes fazião-lhes justiça, porque tinhão cabal conhecimento da brilhante figura que tinhão feito durante o anno lectivo.

Senhores, na escola militar frequentou um moço da minha terra; a minha terra tambem produz talentos, não pensem que ella não presta para nada.. é moço, que infelizmente é morto, tinha bastante talento e applicação, mas era de grande acanhamento, e em um dos exames sahiu se tão mal que se não fôra o conhecimento que delles tinhão os examinadores, de certo seria reprovado. Era um official talentoso, estudioso, de um optimo comportamento, e já se sabe, valente como as armas, como são os filhos de Goyaz.

O Sr. Marquez de Caxias *ri-se*.

Mas S Ex. quer que o Brasil mantenha uma força nos mares da Europa! Temos para isso os navios precisos, as guarnições necessarias? Permittem as nossas circumstancias financiaes esta nova crescida despeza? Não basta a que se faz actualmente com a viagem de instrucção, que dizem ser consideravel e sem grande utilidade? Parece que essa viagem tem por fim mostrar que não estamos tão atrasados como se diz; os nossos officiaes ao menos acreditão a sua patria, regalão-se com bons jantares, sarãos, e tambem os dão.

Donde sahe o dinheiro para esses almoços e jantares opiparos a que assistem reis, principes e magnatas? Os nossos officiaes em geral são pobres, não podem contribuir para tão avultadas despezas, e portanto estas devem ser pagas pelo thesouro. Por qual verba?

Será necessario fazer taes ostentações, mas o paiz não póde com ellas, e creio que na Europa não se faz o menor caso dos almoços e jantares dados a bordo das nossas embarcações de guerra.

Qual é, senhores, a instrucção pratica que colhem os

nossos officiaes das viagens de longo curso, uma vez por anno? E' sacrificar nossos marinheiros a perderem os dedos no Cabo da Boa Esperança, porque vão daqui desprevenidos e não poderão resistir ao trio daquellas paragens; é affrontar as furias do mar e no fim haver um triste naufragio como o da corveta *D. Isabel*, em que se perderão cento e tantas vidas, a começar pela do proprio commandante. E' para mostrar o asseio de nossas embarcações que mandamos todos os annos uma corveta á Europa? E' o que faltava, que o rei de Napoles, de Portugal, da Belgica, da França, etc, fossem a bordo desses navios e vissem um barco immundo e dissessem: «Que tal é o Brasil que manda uma corveta com um commandante de tal ordem que recebe um rei em um navio sem asseio.» Não temos necessidade nenhuma de mostrar á Europa que somos asseiadados. E a despeza, senhores, o nobre ministro poderá dizer qual é? Isso podia ficar para o orçamento, mas não ha orçamento este anno, hade haver a tal resolução com muitas autorisações.

Desejo saber quanto custou a penultima viagem á Europa. Vi nos jornaes as bellas descripções da viagem, vi que os officiaes forão regalados com bons banquetes, e tambem os derão.

Desejava saber, se ha verba secreta para estas despesas, ou de onde sahem ellas, porque isto não está no orçamento. Será verdade que existe uma *caixa magica* donde se tirão grandes sommas para despesas secretas?

Eu tive em tempo informações circumstanciadas a este respeito.

Por exemplo:

Pretende-se nomear um presidente para Pernambuco: prefiro esta provincia porque gosto dos pernambucanos, ha um regulamento que marca as ajudas de custo, mas o individuo diz logo: «Eu tenho tanto na côrte, a ajuda de custo é insufficiente, preciso de tanto para as minhas despesas e tambem para reparar os prejuizos que vou soffrer com a *melindrosa commissão* de que me querem encarregar.» Ha discussão; no final chega-se a um accordo, e em vez de 4:000\$ por exemplo, dá-se 10:000\$, 15:000\$ e 20:000\$ Que tal o negocio!

Supponha-se que o Sr. presidente do conselho se lembre de dizer-me um dia: «você quer ir presidir a tal provincia? Eu olhando só ao interesse, respondo-lhe: – sim, uma vez que não tenha prejuizo – Não se pretende que soffra prejuizo, nem a nação exige isso Pois bem, vou pensar e darei a resposta; isto quer dizer vou fazer os meus calculos para poder entrar em *ajuste* A ajuda de custo *agrada* e eis-me em caminho para o meu destino, deixando em algum banco a

além de que, parece me que os resultados não correspondem ás vistas do governo, nem compensão os sacrificios feitos pelo thesouro. O nobre ministro disse que ha officiaes que pedem pelo amor de Deus, que os não embarquem. Pergunto eu, esses officiaes a que S. Ex. se referiu já forão reformados?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Alguns.

O SR. D. MANOEL: – Então V. Ex. tem puchado pela durindana...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' lei.

O SR. D. MANOEL: – Continue a cortar pelos abusos, e a cumprir a lei, que de certo merecerá as benções do paiz: mas evite violencias, injustiças, e não dê motivo para queixas fundadas.

Se o nobre senador pelo Rio de Janeiro ainda se conservasse nas mesmas idéas que expendeu na camara dos deputados, e contidas no decreto que creou as estações navaes, o nobre ministro ha de ver-se em embarços, porque o nobre senador é casaca, mas fez um estudo acurado da repartição da marinha e fallava como um profissional; e o nobre ministro ha de lembrar-se das interessantes discussões da camara dos deputados, em que tomárão parte esse nobre senador, o Sr. Vasconcellos e o ministro da marinha de então, o Sr. Tristão Pio dos Santos, que passava por um dos officiaes-generaes mais distinctos da sua classe.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – E que o era, sem duvida, porque até manejava a lingua portugueza como um verdadeiro classico; oh, como se está regozijando o nobre senador por Minas-Geraes, o Sr. Mendes dos Santos! Sinto não me lembrar agora de algum trecho dos discursos daquelle illustre brasileiro, ou de alguma passagem de seus artigos da imprensa, em que era eminente, e creio que tambem fazia versos tão bonitos como os do Sr. ministro da marinha. Supponho que o Sr. ministro da marinha é o verdadeiro successor do Sr. Tristão Pio dos Santos, supponho que a S. Ex. está reservada a gloria de tirar a marinha do estado desgraçado a que está reduzida, segundo affirma o nobre ministro em seu relatorio, e o Sr. chefe de divisão, representante por Mato-Grosso.

E em que occasião, senhores, se faz uma pintura tão triste do estado da nossa armada! Quem sabe se as complicações das republicas visinhas, que todos os dias se tornão mais serias, não obrigarão o governo brasileiro a armar em breve uma esquadra respeitavel que vá estacionar nas aguas do Prata ou nas da provincia de Santa Catharina? E com que elementos, senhores, havemos nós de formar essa esquadra? Com navios putas? Com marinheiros morrendo

pingue ajuda de custo, que augmentando o meu capital, augmenta igualmente a renda. Demoro-me poucos mezes em Pernambuco, sou chamado para uma pasta, manda-se-me um vapor de guerra para transportar-me para a côrte, e estou ministro de estado. Que negocio! E' dos da India. Pobre thesouro!!

Aqui ha quem saiba de tudo isto por experiencia propria. E' preciso notar que pelo thesouro foi dada a ajuda de custo de 6:000\$, por exemplo; os seis, onze ou quinze contos sahirão da *caixa magica*. Como o nobre ministro tem pouco tempo de ministerio, talvez ainda não saiba destes segredos, e porisso eu tomei a liberdade de os communicar para governo de S Ex.

Insensivelmente me desviei do objecto em discussão, mas estas digressões são uteis e até necessarias.

Eu entendo que deve-se sobr'estar na continuação das viagens de longo curso, com o fim de dar instrucção aos officiaes da armada, visto que trazem consideraveis despezas, com as quaes não podemos actualmente;

no hospital, de tísica, de dysenteria, etc.?

Eu assevero á camara que se eu tivesse voto em capitulo, quem havia de commandar a esquadra havia de ser o nobre ministro da marinha. Lá está o exemplo no general Saint-Arnaud, ministro da guerra em França. Não obstante o estado em que se achava, disse que a elle devia competir a honra de commandar o exercito destinado á Criméa e acabar seus ultimos dias no campo da batalha, o que com effeito verificou-se. Ao nobre ministro da marinha tambem por certo compete o commando da esquadra, não para acabar seus dias, a bordo da capitanea, mas para voltar coberto de louros.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Antes morrer no campo da batalha do que na cama.

O SR. D. MANOEL: – Quando ouço desses apartes

já não tenho medo de que possamos ser mal succedidos com as poutas e com os marinheiros doentes; conto com a espada do nobre ministro que já nos disse que antes morrer á bordo da capitanea do que em uma cama. E' o que faltava que o nobre ministro desmentisse o seu passado; elle no Maranhão é bem conhecido, sei disto, ando em dia com a chronica dos nossos homens e principalmente com a dos Srs. ministros.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – A minha está no livro mestre.

O SR. D. MANOEL: – Mas eu não tenho livro mestre, refiro-me á informações dos mestres. Emfim, senhores, o nobre ministro ha de ser o nosso Nelson, quer acabar como este acabou, a bordo de um vaso de guerra; mas ha, entretanto differença entre ambos. O nobre ministro não da camara dos Pares mas dirá unicamente: «ou vencer ou acabar gloriosamente»; por que S Ex é muito desinteressado, e o governo não o póde nomear senador em premio dos serviços que presta, sem que venha uma lista triplice. Todavia, por cautella, vou desde já pedindo aos meus illustres collegas, senadores pelo Maranhão, que se não esqueçam do honrado ministro, no caso de haver alguma vaga de senador por aquella provincia; fazendo eu votos para que tal vaga se não dê senão em época muito remota, por que desejo ardentemente que os meus nobres collegas contem ainda muitos e mui felizes annos.

Já vê o nobre ministro que o tenho entretido com alguma cousa relativa á marinha; são observações de um casaca que não sabe o A B C da marinha e que sempre tem confessado isto. Não se póde censurar a um homem que diz – Não sei; o que cumpre é ensina-lo e é o que vai fazer o nobre ministro, vai tomar o logar de mestre e dizer-me – «Pois bem, aqui está o A B C; estudai-o.» Acredite S. Ex. que o farei sem me escapar os pontos e virgulas. Para o anno, se formos vivos, o repetirei fielmente, com as bonitas flores de rhetorica de que o nobre ministro costuma usar.

Tornando ás estações navaes, direi a S. Ex. que me não parece acertado que ellas sejam extinctas, porque as provincias ficaraõ abandonadas, e privadas de um auxilio de que gosão ha bastante tempo. Ao honrado membro que referendou o decreto que creou taes estações compete principalmente responder ao nobre ministro, que

peço que se renovem para honra do senado. Dizia-se então: «Que homens illustres!» Pois porventura o senado brasileiro não podia entrar em comparação com essas camaras altas de outros paizes? Pois a discussão a respeito da interpretação do acto addicional, da reforma judiciaria, em outros paizes seria tratada com mais sabedoria do que no senado brasileiro? Tudo isto está agora quasi acabado.

Senhores, se o nobre ministro entende em sua sabedoria que é tão prejudicial a instituição creada pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, se suppõe que um dos obstaculos ao progresso da marinha brasileira é conservar estações nos differentes portos do imperio, porque é que o nobre ministro não apresentou uma proposta, ou não pediu a algum de seus collegas que apresentasse um projecto acabando com essa instituição? porque se limitou a aventar algumas idéas apenas no seu relatorio?

Tenho dado materia para o nobre ministro discorrer por alguns momentos, tenho me occupado exclusivamente de cousas da marinha, excepto um ou outro pequeno episodio, que serve para descançar um pouco a attenção dos meus honrados ouvintes; é tempo, portanto, de tomar algum repouso e de ouvir o nobre ministro, cujas opiniões muito acato, e desejava seguir á risca, se algumas vezes não achasse que ellas estão em desharmonia com o que tenho dito nesta casa.

Assim, senhores, resumindo, para que o nobre ministro tenha menos trabalho, direi: desejo ouvir a opinião de S. Ex. sobre a necessidade da modificação que propõe ao decreto de 1º de maio de 1858, e o nobre ministro não ha de levar á mal que eu faça este pedido, porque o autor desse decreto foi um dos ministros com quem muito sympathisei, e que fez parte de um gabinete a que prestei o meu mais franco, leal e decidido apoio, e ainda hoje repito: esse gabinete prestou bons serviços ao paiz, foi notavel, sobretudo, pela sua grande moderação; o paiz um dia tomará contas aos que lhe embargarão os passos, e não permittirão que elle levasse ávante tudo quanto tinha projectado em beneficio do paiz. Em segundo logar entende o nobre ministro que nossas circumstancias permitem a continuação das viagens chamadas de instrucção, que nos trazem tão avultada despesa? Entende o nobre ministro que a utilidade que se colhe dessas viagens compensa as

teria então de arcar com um casaca profissional.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Foi o meu primeiro mestre em negocios de marinha.

O SR. D. MANOEL: – Foi mestre de muita gente; é que eu sou infelizmente um dos seus discipulos que pouco aproveitou. Ah, senhores, era justamente o tempo em que estas materias erão tratadas profissionalmente; o Sr. visconde de Itaborahy, o Sr. Vasconcellos, o Sr. Candido Baptista de Oliveira, o Sr. visconde de Albuquerque e outros muitos, de cujos nomes agora não me recordo, tratavão estas questões magistralmente, gastavão horas e horas em discussões as mais luminosas, tudo quanto havia, apparecia nellas, tudo quanto existia na Europa trazia-se, não para se applicar á esmo, mas para corroborar a argumentação que esses illustres senadores produzião em favor de suas opiniões; tudo isto, meus senhores, está quasi acabado, e é o que deploro; esses bellos tempos do senado, em que uma lei levou seis a sete mezes a discutir-se, esses bellos tempos em que não havia discussão nenhuma importante sobre a qual as capacidades do senado, algumas das quaes ainda existem, não occupassem sessões inteiras, esses bellos tempos é que

grandes sommas que o thesouro dispende? Terceiro ponto: porque pretende o nobre ministro que se acabe com as estações navaes em differentes provincias e se estabeleça uma na Europa, que custaria muito dinheiro?

As despezas extraordinarias feitas pelos commandantes de que verba sahem? Já se vê que os commandantes não podião faze-las de seu bolsinho, porque em geral se sabe que o nosso exercito e armada são pobres, não podião fazer despezas com jantares opiparos, com almoços magnificos. Peço perdão por me ter occupado de objectos alheios á minha profissão; mas o que hei de fazer, se cada vez tenho mais gosto pelas cousas da marinha?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' uma paixão que eu tenho.

O SR. D. MANOEL: – E se não fosse estar velho e acabado, apezar de meus protestos, quebrava-os, e empregava todos os meus esforços para vir a ser ministro da marinha. O nobre ministro não se assuste por que eu o não quero derrocar. Quando S. Ex estiver cansado, depois de ter dirigido a sua repartição por longos annos, ha de ter vontade e necessidade de repouso, e então alguem o ha de substituir. Póde ser que

eu já não exista, ou esteja tão velho e abatido que nem possa pegar na pasta; mas se eu fosse ministro o meu cyreneo seria S Ex., a quem ouviria em tudo, e cujas opiniões seriam sempre seguidas e respeitadas.

Eu não deixaria de nomear ao nobre ministro, não ajudante de ordens, não simples executor de recados do ministro, mas um *alter ego*. O novo regulamento do quartel-general era logo reformado; enfim, havíamos de viver na mais perfeita harmonia.

Contentava-se S. Ex. com a nomeação do ajudante-general da armada?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Major-general...

O SR. D. MANOEL: – Ah! major-general, tem razão; pois bem, será nomeado major general, e S. Ex. fará o novo regulamento, visto que o existente tanto lhe desagrada.

Estou um pouco fatigado, preciso de repouso, e desejo muito ouvir o nobre ministro, que está folgado, porque ainda não fallou hoje, e hontem não se cansou muito.

O SR. PRESIDENTE: – Continúa a discussão do art. 5º additivo; peço licença para repeti-lo ao senado. (*Lendo*)

«Os aspirantes reprovados uma vez nas materias do 1º anno da escola da marinha, e aquelles que em virtude do § 1º do art. 41 do regulamento que baixou com o decreto n. 2163 do 1º de maio de 1858 perderem o mesmo anno, poderão repeti-lo como alumnos externos, e ser de novo admittidos ao internato, se obtiverem approvações plenas e forem menores de 18 annos.»

E' este o artigo, é a materia que está em discussão. Tem a palavra o Sr. ministro da marinha.

O SR. JOAQUIM JOSÉ IGNACIO (Ministro da Marinha): – Sr presidente, estou quasi incluído na roda de navalhas do proverbio portuguez – *preso por ter cão e preso por não ter cão* – Ora o meu relatorio nada contém, ora é uma folhinha, repertorio ou almanack em que se reproduzem as mesmas cousas que teem apparecido todos os annos; ora contém muitas propostas que, para serem levadas a effeito, tornar-se-hia preciso gastar, talvez, o que o paiz não póde produzir em um anno; ora traz idéas erroneas que podem ser combatidas com as mesmas expressões contidas no meu relatorio! Na verdade, Sr. presidente, a minha posição é alguma cousa difficil! entretanto procurarei sahir della conforme puder.

O regulamento da escola de marinha tem já tres annos de existencia, e, desde que foi posto em pratica, reconheceu-se que tinha havido algum excesso de rigor nas exigencias para os exames; que a somma de mathematicas exigidas para

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' por esse motivo que a commissão de marinha e guerra, afim de satisfazer o pedido que fiz em meu relatorio, apresentou este artigo additivo, que eu julgo que facultará á escola mais alguns discipulos que poderemos aproveitar. Esta idéa não é inteiramente nova. Na antiga academia de S. Bento permittia-se aos estudantes, tanto paisanos como militares, repetirem o anno, no caso de serem reprovados.

Algumas vezes, dando-se o caso de reprovação consecutiva em dous annos, ainda assim, o governo permittia que frequentassem de novo a escola e passassem por terceiro exame. Moços nessas circumstancias estão hoje generaes e teem sido ornamento da nossa marinha. Esta idéa, portanto, não é nova, e, se é filha do septicismo, o septicismo foi de quem a apresentou e não meu, porque limitei-me a recebê-la, e com gosto, porque entendi que era util ao serviço. Quanto ao artigo em discussão, creio que nada mais é necessario dizer.

O desanimo que existe na armada não é privativo della unicamente; o desanimo é hoje partilha da sociedade em geral; o seculo em que vivemos não é certamente de gloria, é, infelizmente o seculo do positivismo, é o seculo do dinheiro.

O SR. D. MANOEL: – Isso nego eu; veja o que vai pela Europa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Todos procurão meios de viver com commodidade, e por sem duvida a vida do mar não é aquella que convida mais a ser procurada. Ninguem se quer sujeitar a passar tormentos sem ter compensações correspondentes. Que posição tem um official da armada? Que incentivo póde ter, principalmente depois de ouvir dizer que a marinha brasileira está abaixo de quantas marinhas se conhecem, está abaixo talvez mesmo da rainha Pomaré?

O SR. D. MANOEL: – Isso é de mais; V. Ex. vai aos extremos; ninguem disse isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Escandalisa-se.

O SR. D. MANOEL: – Não sei se a rainha de Pomaré tem marinha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O nobre senador quer saber qual é a minha opinião a respeito da escola de marinha; se entendo que é mais conveniente que seja em terra ou no mar, não tratei disto, é verdade, no meu relatorio, nem podia tratar de tudo.

O SR. D. MANOEL: – Eu o disse.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Acho que as escolas a bordo são mais proficuas; assim tivessemos navios proprios para as accomodações que requerem o internato e os

o curso de tres annos era, talvez, superior á comprehensão dos jovens que concorrião a serem matriculados. Querendo de alguma fórma dar lenitivo a esse rigor, estabeleceu-se no art 3º da lei n. 1,100 de 20 de setembro de 1860 o seguinte. (*Lendo*):

A idéa contida neste artigo, convem notar, quasi que não produziu effeito algum, porque até houve moços que, tendo concluido o curso da escola como alumnos externos, não forão considerados nas circumstancias litteralmente exigidas por este artigo. O fim com que a commissão de marinha e guerra o apresentou á camara dos Srs. deputados foi facilitar os meios de obtermos maior numero de officiaes nos primeiros postos da armada. A escola, tem-se visto, nos ultimos tempos poucos discipulos tem apresentado, isto é, em numero tão diminuto que não corresponde, por certo, ás exigencias do serviço.

O SR. D. MANOEL: – E' o desanimo, Sr. ministro.

outros misteres de uma escola! Desde que foi preciso abandonar a não *Pedro II*, não tivemos uma embarcação daquelle lote onde pudesseemos estabelecer a escola.

Ha dous systemas: o de ensinar em um navio fundeado no porto, isto é, em navio *pouta*, e o de ensinar em navio á vela. Nessa parte sou sectario do systema do ensino inglez. Entendo que, se o alumno fosse para bordo do navio com pouco estudo, possuindo apenas os conhecimentos das primeiras letras, e havendo a bordo um mestre de bellas letras e de mathematicas, mas de mathematicas apenas sufficientes para formar um habil official de marinha, se conseguiria com este systema muito bom resultado. Mas para isto é necessario haver mais de uma embarcação em circumstancia de se fundar nellas uma escola, bem como homens habilitados para

dar esse ensino no mar. Não nos faltão homens habilitados para darem em terra o ensino que é necessario ao homem do mar, mas não os temos talvez dispostos para darem esse ensino no mar.

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. está confirmando.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Estou dizendo a verdade, como costume sempre. Não sei fallar de outra fórma, e, se fosse preciso, se fosse indispensavel ao ministro da corôa occultar seus sentimentos e dizer aquillo que não pensa...

O SR. D. MANOEL: – Não, senhor.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...eu resignaria a minha posição.

O SR. D. MANOEL: – Seria uma desgraça para o paiz.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Nunca hei de dizer ao corpo legislativo senão a verdade, tal qual eu a entender.

O SR. D. MANOEL: – Nem todas as verdades se dizem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Tem razão. Entretanto as escolas em terra nem por isso deixão de produzir bons resultados; e a prova é que os nossos officiaes de marinha, que servirão desde a independencia até hoje, que derão á nação victorias, e que sustentárão a integridade do imperio, são discipulos da escola de S. Bento.

O SR. D. MANOEL: – Ainda bem!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Isto prova que as escolas *em secco* não deixão de produzir bons officiaes de marinha; o caso é que nellas se deem a educação propria para formar homens do mar, porque esta educação se desenvolve depois a bordo.

O SR. D. MANOEL: – O nobre ministro parece que foi de ambas as escolas.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Fui da escola de S. Bento, em 1821, 1822 e 1823.

O SR. D. MANOEL: – Por isso é tão bom almirante; pegou-se com bom santo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu apresentei as minhas opiniões a respeito das estações, e não vejo no que escrevi, uma só palavra pela qual se deduza que não adopto o decreto primitivo dessas estações. O que eu disse é, que a pratica nos tem mostrado que as estações

de serviço estabelecido para essas estações, que continuará a ser feito pelas embarcações que forem estacionar nas provincias.

O SR. D. MANOEL: – Isso é outra cousa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu tambem pronunciei-me pela criação de uma estação na Europa, e, embora respeite muito a opinião do nobre senador a quem tenho a honra de responder neste momento, declaro que, se não trato de crear essa estação, é porque reconheço que é preciso, por ora, deixarmos de fazer despezas com creações novas.

O SR. D. MANOEL: – Quando nós formos grande nação maritima, esta bom.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Bem poucas embarcações tinha ainda os Estados Unidos quando já conservavão uma estação na America do Sul, no Rio de Janeiro e outra no Mediterraneo; não era para dar jantares, nem bailes apezar de que o nobre senador, que foi diplomata, sabe muito bem que hoje os jantares e bailes decidem muitas vezes da sorte das nações.

O SR. D. MANOEL: – Ainda bem!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas não é por isso; é porque os navios de guerra da marinha brasileira, collocados entre esquadras respeitaveis das primeiras nações do mundo, são forçadas a seguir a disciplina dessas esquadras; é porque os officiaes de marinha, jovens, cheios de talento e com vontade de aprender, vão ler as lições dos grandes mestres naquelle livros praticos chamados mastros e vergas.

O SR. D. MANOEL: – São livros bem pesados! Olhem Quintiliano como trabalha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Seria isto uma bella occasião para os nossos jovens, que teem necessidade de aprender um systema de serviço, que não se aprende unicamente pelos livros, mas sim praticando, vendo e executando.

A despeza que dahi provenha, é, certamente maior do que a que se faz com os navios nos nossos portos, mas não se diga jámais que essa despeza é improductiva, nem tão grande que assusta.

O SR. D. MANOEL: – Vamos a ver sempre.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Tres ou quatro embarcações de guerra da nossa marinha, estacionados em um porto da Europa, manobrando, dando idéa do

não produzem os bons resultados que poderão produzir e que tínhamos direito a esperar; é preciso curar esse mal, e a maneira que entendi ser heroica para levar a effeito esse decideratum, era extinguir as estações.

O SR. D. MANOEL: – Ahi está!...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Mas extinguir as estações não significa retirar todos os navios dos portos do imperio, e recolhe-los ao Rio de Janeiro, deixando a marinha sem acção...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Certamente.

O SR. D. MANOEL: – E' acabar as estações.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – ...mas sim organizar o serviço naval de tal maneira, que os nossos vasos de guerra se demorem muito pouco tempo nas provincias e as guarnições sejam na realidade dos navios da armada e não guarnições de navios desta ou daquella provincia Portanto, Sr. presidente, meu pensamento ácerca do ponto de que se trata, não é, por certo, a destruição do systema

nosso character, da nossa educação, do nosso modo de vida, não concorrerão para que sejamos conhecidos, para que se faça de nós o apreço a que temos direito, e para que esses *pamphletos* que nos insultão e calumnião, recebam o mais solemne e cabal desmentido?

O SR. D. MANOEL: – Qual!

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Posso provar o que acabo de dizer. Até hoje não foi ainda á Europa um navio de guerra nosso que não sustentasse com honra a dignidade do pavilhão auri-verde; eu ouvi dizer a um almirante muito acreditado, o Sr. Clareval, que era impossivel a qualquer marinha manobrar como manobravão os navios de guerra brasileiros, se tivessem guarnições tão debeis como são as nossas, não porque os alimentos sejam máos, não porque sejam maltratados, mas porque não são os homens mais proprios para servirem a bordo dos navios, mas sim porque, apesar de não haver uma escolha rigorosa, vão pouco a pouco tornando-se marinheiros.

O SR. D. MANOEL: – O nobre ministro está nos dando boas novidades.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sr. presidente, eu entendi que podia deixar de responder hontem ao discurso do nobre senador que fallou em ultimo logar.

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. não me disse a despeza da viagem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não sei, não posso trazer isto de memoria.

O SR. D. MANOEL: – Bem.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E' preciso recorrer ás estações proprias; mas já disse ha pouco, que a despeza não é extraordinaria, não assusta, não mete medo; é mais um navio ou menos um navio, que se tem armado.

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. não póde dizer que tem medo, mas eu posso; um general nunca se assusta.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Deixei de responder ao nobre senador porque em suas argumentações, embora cheias de toda a força de eloquencia, desculpe-me o nobre senador, eu não vi adiantar cousa alguma ao que já se tinha dito; vi reproduzirem-se, por palavras diversas daquellas que tinham sido já ditas nesta camara, as mesmas accusações, a que, supponho, já respondi.

A prova, de que a bordo de nossos navios não ha esses vicios, de que tantas vezes aqui se tem fallado, attribuindo-se-lhe a mortalidade, que se diz ser extraordinaria, é que os obitos, tanto nos navios, como nos hospitaes, não excedem, pouco mais ou menos, de 4 a 5%, o que nas melhores marinhas, nas marinhas onde ha cuidados e desvelos, como entre nós, sobre as guarnições não acontece, porque nellas se observa que a mortalidade é em maior escala. Na marinha ingleza, por exemplo, entre 157,170 praças fallecerão 7,365, o que dá mais ou menos a mortalidade de 8%, isto acha-se escripto na estatistica do Sr. Rodin, e quem me deu noticia deste autor é pessoa insuspeita, um medico respeitavel e de quem se colherão algumas observações, que servirão para contrariar aquillo que eu tinha dito.

Mas não posso, Sr. presidente, deixar de repetir hoje aquillo que se suppõe que eu tenha dito com exageração. Repito com todo o pezar: é certo que a nossa marinha está em estado decadente. A nossa marinha, com

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – O nobre senador está brincando; sabe que não se prepara embarcações *ad hoc*, porque embarcações em bom estado não se improvisão.

O SR. D. MANOEL: – Mas eu sempre hei de avisar a V. Ex. com oito dias de antecipação.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu o que admiro é ter ainda cabeça para continuar com isto em alguma ordem; tenho sido levado outra vez para a discussão da fixação das forças de mar.

O SR. D. MANOEL: – Tudo isto liga com a fixação das forças.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Entendo ter respondido áquillo de que longamente tratou o nobre senador; portanto, concluirei dizendo que a espada de que tenho a honra de fallar nunca se desembainha senão para sustentar seus deveres.

O SR. D. MANOEL: – Concordo, nem eu disse outra cousa.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Se tiver de ser desembainhada algum dia hade ser para o mesmo fim.

O SR. D. MANOEL: – Tanto isto é assim que eu disse que não tinha medo della.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Está em discussão, Sr. presidente, o art. 5º additivo. V. Ex. já teve a bondade de o mandar lêr e depois a paciencia de torna-lo a ler: eu interpretei a segunda leitura como uma advertencia suave para não sahirmos do objecto em discussão; pela minha parte, desejoso de cumprir o regimento, poucas vezes me arrédo do objecto em discussão; mas, quando os nobres ministros se apartão e tocão em objectos diversos daquelles que se discutem, eu julgo que devo seguir nas aguas dos nobres ministros, porque devo tambem ter como certo que SS. EEx. nunca dizem nada que não seja com o fim de promover melhor o serviço publico; por outros termos, em geral os nobres ministros seguem sempre a politica positiva, não perdem tempo, não divagão, não gastão palavras, e menos repetem hoje o que disserão hontem; porisso, seguindo-os, eu devo considerar que sigo uma boa bussola, isto é, devo entender que o objecto é digno de ser discutido no senado, e que a occasião em que SS. EEx. fallarão nelle é justamente a mais opportuna.

S. Ex. começou o seu discurso respondendo ás

a qual fizemos a nossa independencia quasi incruenta; a nossa marinha, com a qual sustentámos a honra e dignidade da nação; a nossa marinha com a qual sustentámos a integridade do imperio e o throno do nosso augusto monarcha, não merece certamente ser desconceituada, ao ponto de ser collocada ábaixo da marinha mais inferior do mundo...

O SR. D. MANOEL: – A da rainha Pomaré.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ou de Liliput, talvez. Temos embarcações, repito, que em asseio não cedem a nenhuma das mais asseidadas das marinhas estrangeiras; temos embarcações onde as guarnições estão perfeitamente disciplinadas Erros, faltas, existem; mas o que se póde esperar de uma marinha nova?

O SR. D. MANOEL: – Quaes são essas embarcações?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Se V. Ex. quer que eu tenha a honra de acompanhá-lo até a bordo de alguma, hei de mostrar-lh'o.

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. penhora minha gratidão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Embarcações preparadas *ad hoc*.

observações feitas relativamente ao art. 5º que se discute, e disse, creio eu, que este artigo era devido á idéa que se fez da severidade do regulamento, isto é, considerou-se, ou considera-se ainda, severo de mais o regulamento nesta parte, e então deseja-se modifica-lo. Sr. presidente, eu julgo que a modificação não é completa, e póde-se dizer que produzirá muito pequeno effeito. Se é necessario, como disse S. Ex., modificar-se o regulamento para conseguir que entrem mais escolares para a academia de marinha, porque o numero que tem entrado não é sufficiente para satisfazer as exigencias do serviço, julgo eu que a reforma, a emenda, a correcção é pequena, nada vale.

O artigo que se pretende reformar é o § 1º do art. 41, ahi se diz: (*lendo*) «E' inhabil para fazer exame o que der mais de 10 faltas sem ser por motivo de molestia.» Ora, eu considero demasiadamente severa esta disposição, ella significa que perde o direito a fazer seu exame aquelle estudante que der mais faltas do que 10, não sendo ellas por motivo de molestia. Em outras academias, eu creio que o numero é maior.

O SR. JOBIM: – E' a mesma cousa na escola de medicina.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Se não é maior, creio que se deve esperar que o estudante se habilite por meio de seu exame; não ha razão alguma para que se prive o estudante de fazer exame; demais, regular todos por esta regra acho que é praticar um acto de injustiça. Ha estudantes que, perdendo 10 dias de seu curso, estarão inhabilitados para fazer o seu exame, mas haverão outros que possão fazer exame e muito bom exame, tendo perdido apenas 10 dias. Para não haver esta desigualdade, para não se commetter esta injustiça, julgava eu mais conveniente dizer que a prova do exame tenha logar para se poder classificar o estudante, isto é, admitti-lo ou não á matricula do anno seguinte.

O § 2º do art. 41 diz: «O que der mais de trinta faltas, não sendo por molestia, perderá o direito a fazer exame, tornar-se-ha inhabilitado para isso.» Ora, senhores, eu creio que trinta faltas por molestia não devem inhabilitar o estudante para fazer o seu exame; soffra a prova e o resultado do exame decidirá. Elle pôde ter tal capacidade, pôde ter entendido e comprehendido tão bem as materias do seu curso, que se veja habilitado para fazer o seu exame. Qual pôde ser o motivo que determine o legislador a fixar o numero de faltas e, em virtude dellas, a inhabilitação do estudante para fazer o exame? Só pôde ser uma desconfiança dos examinadores, a não haver esta desconfiança, a prova deve effectuar-se. Não acho, pois, motivo nenhum, Sr. presidente, para que seja inhabilitado o estudante de fazer os exames, porque deu mais de trinta faltas por motivo de doença.

Mas o que é natural, mais do que nenhuma outra cousa, é o seguinte. Diz o artigo 43: (*Lendo.*) «O aspirante que falsamente allegar molestia para não fazer acto terá baixa.» Neste artigo se diz que a molestia será verificada pelo medico da escola perante o director. Se, pois, a molestia tem de ser verificada pelo medico da escola perante o director, como é que se presume ou cabe presumir-se que o estudante possa falsamente allegar molestia para não fazer acto? Só se se presume que o medico é connivente com o escolar e que o director é negligente pelo menos; a não se darem estas supposições, não é possivel dar se o facto de que faz menção o art. 43 do regulamento. Se ha inspecção, esta basta para determinar se a doença é real ou não; se não ha inspecção, então poderia adoptar-se o art. 43; ambos, não

Ora, Sr. presidente, ha certas disposições que não se deve pôr em lei ou em decreto, porque ellas não servem senão para suggerir o crime ou a falta. Dizer-se em um artigo

destas. Por que motivo apparece agora este desanimo? Alguma causa especial influe. Qual é esta causa?

E' o que eu desejava que o nobre ministro averiguasse. Hoje eu não exijo de S. Ex. que a manifeste, porque pôde ser que a multidão de trabalhos de S. Ex. tenha obstado a que S. Ex. leve suas vistas a este objecto que não é de primeira ordem, mas desperto com as minhas palavras a attenção do nobre ministro para que elle examine. As causas são outras, parece-me, e importa muito examina-la para se poder remover. Talvez dependa isso da multiplicidade dos estudos, da severidade do regulamento interno, do estado em que se acha a nossa marinha em geral, da maior facilidade com que hoje se podem obter outros empregos menos custosos e mais rendosos, e então os pais de familia preferem este genero de vida para seus filhos e repellem est'outro, isto é, aquelle que offerece a entrada para a escola de marinha.

Hoje os empregos publicos dão de 1.000\$ para cima com o ordenado e gratificação; ora, um tal vencimento não se obtem, entrando para a escola de marinha; accresce que o seu futuro é dubio e precario. E' necessario, pois, examinar bem as causas, entrar no segredo, averiguar, ensaccar bem este objecto para delle deduzir a verdadeira causa do mal que existe, mal que, como eu disse, não se deu em outras épocas, não em uma só, mas em muitas outras; e que cumpre remove-lo; todos nós o desejamos; porque da escola de marinha é que hão de sahir os officiaes da nossa armada. Pequeno é o numero que entra para a armada da classe de pilotos; se a escola de marinha não tiver discipulos, evidentemente a armada não terá officiaes.

Não é, Sr. presidente, a quadra, como pareceu pensar o nobre ministro, sómente de dinheiro, o nobre ministro até um certo ponto fallou com exactidão: nós hoje desejamos os commodos da vida e para elles é preciso dinheiro, é preciso renda; a gloria não é hoje o objecto principal, porque o paiz está inteiramente em paz; nem nos perturbão dissensões intestinaes, nem temos negocios de honra a decidir com os estrangeiros; portanto, sendo a quadra de paz, todos procurão, todos desejão viver com commodos e estes commodos só pôde dar o dinheiro, o lucro, a renda.

Mas direi ao nobre ministro que, se esta é a physionomia moral do paiz, o nosso character é differente, nós não somos tão positivos como outras nações, tão amigos dos confortos como outros paizes; dirigimo-nos um pouco mais pela imaginação, e a imaginação crea entes que arrasta o homem ainda contra os seus mais decididos interesses: este é o character do povo brasileiro. No Brasil ha provincias que teem esse character um pouco mais modificado, que são mais

do regulamento que o estudante soffrerá baixa no caso de allegar falsamente enfermidade, é suggerir a idéa de allegar enfermidade falsamente; este artigo, no meu conceito, é immoral, não devêra existir; devêra-se limitar o regulamento á disposição do exame feito pelo medico da escola perante o director della.

Eu creio tambem, Sr. presidente que ser pequeno o numero de estudantes que tem entrado para a escola não depende só da severidade do artigo que se pretende emendar aqui por este art. 5º additivo, depende de outras causas. Recordo-me, não sei se estarei olvidado, mas recordo-me que houve tempo em que os ministros da marinha tinhamo difficuldade em admittir estudantes, tamanho era o numero; isto creio que occorreu nos annos de 1832 ou 1833, ou cousa que o valha, e depois do anno de 1842 ou 1843 e 1850 e tantos; o governo voa-se constringido e obrigado a indeferir muitas pretenções

industriosas, amão mais o trabalho, amão, querem os commodos da vida, rendas e riquezas, mas ha outras onde este sentimento não é tão forte e tão profundo. A gloria, portanto, para nós é um grande incentivo, senhores, quando não se trata da gloria adquirida pela defeza da patria, animamos, arrasta-nos a gloria obtida, tornando-nos notaveis no paiz neste ou naquelle ramo, e na realidade as letras são cultivadas com muito prazer pelos brasileiros. Nós podemos dizer que somos mais litteratos, mais eruditos que muitos outros povos, porque temos necessidade absoluta disto; não podemos negociar só com o nosso capital, permitta-se-me a expressão, negociamos com o nosso capital e muito principalmente com o capital estrangeiro; é preciso, portanto, apoderarmo-nos destes, quero dizer, ler muito, estudar muito o que as outras nações teem dito, o que ellas publicão para augmentarmos o nosso capital

intellectual, e o applicarmos bem ou mal ao nosso paiz: dahi a necessidade de grande erudição aos brasileiros que se dão ás letras, os quaes não são poucos: isto tambem é um motivo de gloria.»

Porque razão, pois, a escola da marinha não ha de ser cultivada? Ha alli, senhores, esse desanimo da esquadra. Perdoe-me S. Ex. a pergunta: S. Ex. crê que não ha desanimo na marinha?

O SR. D. MANOEL: – Em tudo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ha desanimo e a nossa esquadra, Sr. presidente, não está no estado em que ella devia estar, tambem por esse desanimo. O nobre ministro olha para a marinha com *olhos ictericos*. Esta expressão lhe não é deshonorosa, senhores, como não ter olhos ictericos a este respeito um official tão distincto como S. Ex.? Como não deffender os seus camaradas, a classe a que pertence, a que tem consagrado toda a sua vida? Como não deffender essa dama formosa, elle, que tanto a ama?

O SR. D. MANOEL: – Já disse que era o pai.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Nada ha portanto para espantar. Eu, porém, que não estou esposado com a dama, olho-a, examino-a friamente e por isso descubro seus defeitos. (*Riso*). O nobre ministro não, porque está demasiadamente enamorado della, não póde ve-la sem admira-la; os senões desta dama são traços de perfeição para o nobre ministro; tudo quanto ella pratica é gracioso, seu traje, tudo, em uma palavra, que a orna é obra prima da natureza! Eu, porém, que a examino friamente, devo dizer o que estou vendo, porque sobre mim pezaría uma responsabilidade horrivel se não procedesse desse modo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – E nunca a viu.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Tenho de satisfazer o dever que me impozirão meus constituintes, que são o povo que me deu seus votos, e a corôa que me escolheu. Como não fallar a verdade? O nobre ministro diz que a esquadra tem defendido e defende o throno do Sr. D. Pedro II: bem, senhores, eu, que devo fallar a verdade á corôa e ao paiz, devo dizer o que vejo e o que sinto.

Não acredite o nobre ministro que são insinuações que me dão, e que são idéas suggeridas.

Em primeiro lugar noto que o nobre ministro não tem inimigos na armada, porque todos levantarão antiphonas, quando S. Ex. foi nomeado: toda a marinha desejava ver os botões de ancora sentados no ministerio: o nobre ministro personalisa, symbolisa a esquadra inteira: como ter inimigos? Como me mandárão estas informações? Para convencer ao nobre ministro de que não são suggeridas as idéas que tenho

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu beijo as mãos de V. Ex. Ora, sendo assim, como disse o nobre ministro, o que não posso dizer que não é, primeiramente porque o aparte do nobre ministro me agrada muito (*Riso*), e em segundo logar porque S. Ex. exprimiu-se tão graciosamente que, apesar de toda a minha modestia, seria de muito máo gosto contrariar a S. Ex., (*Risadas*); sendo isto assim vejamos qual tem sido o meu procedimento. Ha mais de 30 annos que me occupo destas materias. Desde que entrei para o parlamento tenho-me sempre occupado dellas; fui eu, quem em 1831 levantou uma columna de honra ao nobre ministro da marinha, o Sr. Torres, hoje visconde de Itaborahy, (deve-me S. Ex. este valioso serviço!) questionando constantemente com o nobre senador, então ministro: era lia Dupin, ora outros autores, vinha para a camara, expunha minhas duvidas e S. Ex. tinha então occasião de manifestar sua vasta intelligencia e seu desejo de bem servir ao paiz. Em todas as épocas da minha vida parlamentar tenho-me occupado da marinha; aqui no senado os meus collegas hão de lembrar-se de que annualmente me occupo dessa repartição. O Sr. barão de Muritiba tambem muitas vezes foi por mim importunado. Nem então nem hoje alguém me suggeriu idéas ou factos. E se me tivessem suggerido, Sr. presidente, serião ellas melhor expostas do que o teem sido? Senhores, escuso provar, o que digo é apenas o resultado do meu mingoado capital e não de suggestões.

Direi tambem a S. Ex. mais duas palavras que vêm a pello inteiramente. Eu já disse ao senado que merece-me grande estima a armada, que é a força com a qual mais sympathiso; do que dei provas dedicando-lhe dous filhos. A' um Deus tirou a vista, o outro morreu em um tremendo naufragio. Conformo-me com a vontade de Deus. Que maior prova de minha affeição á vida do mar poderia eu dar do que levando para ella dous filhos? Seria para infelicitá-los?

Senhores não consta que em nação alguma do mundo a armada fosse infiel, ou traidora ao seu governo: nunca é conspiradora; amiga da ordem, sempre defensora della, sempre dedicada ao serviço do paiz, merece a armada e tem merecido em todas as épocas e em todas as nações a maior das considerações. Verdadeiramente, quando vejo um official de marinha, não posso associar a elle a idea de revolucionario, de conspirador. E' isso devido á muitas circumstancias reunidas, á disciplina severa de bordo que é differente da de terra, do elemento em que vive, inteiramente separado. Todo o official de marinha é franco e prodigo, tambem é outra congenita qualidade sua, ganhão com custo e gastão com toda a facilidade. Estimando eu, portanto, muito a

proferido no senado relativamente ao estado da nossa armada, vem lembrar a S. Ex. uma circumstancia, mas antes de lembrar, perguntarei eu ao nobre ministro: Crê S. Ex. que sou estúpido?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Seria até cometer um crime.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Bem; é generosidade. Mas crê que não sendo eu estúpido, tenho todavia a razão tão acanhada que ainda as cousas as mais singelas não possam ser por mim percebidas durante 40 annos que navego por estes logares?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. sabe que o tenho por uma das primeiras notabilidades do nosso paiz.

armada e vendo na cadeira de ministro ao lado de V. Ex. tão digno official de marinha, porque não me esforçaria por dizer alguma cousa a S. Ex. e faze-lo brilhar? S. Ex. até deve ser muito meu amigo, reconhecendo que, se entrei neste debate, foi para arrancar a S. Ex. dessa mal entendida modestia, em que se tem conservado. Espero, pois, que o nobre ministro se não escandalise comigo, tome a boa parte tudo quanto eu digo e aceite algumas das observações que faço.

Senhores, a proposição que S. Ex. ha pouco proferiu ácerca da physionomia da armada póde ser interpretada em prejuizo do credito della, principalmente quando ha factos que precisão ser examinados. Lembrarei um. E com effeito passão-se cousas na marinha de guerra que pódem até certo ponto fazer crer que aquella proposição é exacta. Por exemplo, a idéa que se suscita, quando, sem algumas explicações, aliás indispensaveis, se compára

o seguinte quadro dos preços pagos pela divisão brasileira no Rio da Prata, sob o commando de tres diversos chefes, os Srs. Lamare, Lamego e Alvim.

	Lamare.	Lamego.	Alvim.
Carne fresca, libra.....	\$023	\$060	\$024
Farinha, alqueires 2.....	2\$200	4\$800	2\$100
Armazenagem de carvão, tonelada.....	\$060\$	\$120	cessou.

Este calculo refere-se á moeda forte, e cumpre notar que sob o ultimo commando as cousas arranjáram-se de modo tal que cessou a despeza com a armazenagem do carvão de pedra. Os fretes para Mato-Grosso que na praça de Montevidéo se obtinham a 15 patações por tonelada, o Sr. Lamego os havia a 30 patações. Para Corrientes pagava o Estado no tempo desse senhor 9 a 10 patações por tonelada, quando na praça regulava por 5. A bolacha foi contratada por 120 réis a libra, no emtanto que os padeiros a davão por 60 réis. Tudo em moeda forte.

Ora, á vista deste quadro, não se poderá crer que com effeito hoje não se cuida de gloria, e só de dinheiro? Não será talvez necessario que V. Ex. mande examinar isto, de modo que se conheça a verdadeira causa de tal desproporção?

Sr. presidente. eu devo dizer a V. Ex que causas muito varias e poderosas podem ter influido na differença dos preços, a quaes sendo conhecidas dissipão toda e qualquer censura que ácerca da differença dos preços possa haver; não sendo, porém, examinados nem publicados, paira a censura, e a innocencia talvez fique em risco: é indispensavel, pois, que se examine. Não acha o nobre ministro que é um objecto digno de sua attenção mandar examinar e depois publicar o resultado do exame?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Está muito examinado; é negocio lindo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Dessa fórmula se conhecerá indo quanto houve a este respeito as causas que influirão, e formar se ha um juizo fundado. Disse o nobre ministro que está examinado e muito. Pergunto: publicou-se o exame, o modo como fôra feito e o resultado? E' necessario que o nobre ministro tenha muito em vista taes contratos, porque este ramo do serviço publico joga com grandes interesses da fortuna publica.

Quando S. Ex. disse, ha pouco, que não era de opinião que continuassem as estações, eu annui á a proposição do honrado ministro, porque não creio que as estações taes quaes existem mantidas sejam uteis; não digo isto só para que se regule a disciplina da armada, mas ainda pelo que concerne ás despesas feitas com a armada, e haver melhor e maior fiscalização. Nem para a segurança do paiz temos necessidades dessas estações; eu não quero dizer que acabem ellas inteira e absolutamente, mas tome-se o meio termo, como o nobre ministro concebe, acabe S. Ex. com estações taes quaes existem absolutamente e dê aos

que todos esses vapores podres que se mandáram fazer, que infelizmente custáram grande somma de dinheiro e vierão para o Brasil sem exame, e aqui forão sem exame aceitos, desappareção do quadro da nossa armada, e que novos vasos bem construidos os substituão.

Não vejo utilidade alguma em conservar esses vasos, porque, como eu já disse, 30 são suspeitos, 27 são de pouca duração, seu estado não é dos mais satisfactorios, para usar da classificação do nobre ministro. Ainda peço que para outra vez o nobre ministro ha de ter paciencia, ha de pôr o dictionario no relatorio para podermos ter idéa exacta da cousa. O que é navio regular? Se sigo o dictionario, é aquelle que é feito segundo as regras que se dirige por um regulamento. E' isto, porém que S. Ex. quer significar? Será talvez no caso de que se trata aquelle que não está bom nem máo? Pelo menos ponha S. Ex. uma nota – satisfactorio – ; isto o que quer dizer? Póde ser satisfactorio para V. Ex. e não para mim; na nota dirá V. Ex. então: «Satisfactorio significa – isto – ; «pouco satisfactorio, com a nota antecedente eu saberei o que é. Senhores, é indispensavel para o corpo legislativo poder ter idéa exacta do material do exercito ou da armada.

Eu disse material, Sr. presidente, referindo-me aos vasos de guerra. E o mais que S. Ex. disse no seu relatorio que está em desgraçadissimo estado; mas que não quer comprar mais nada? Ora como teremos esquadra sem vasos nem armamento? Eu esperava fazer esta pergunta quando se discutisse a lei do orçamento, mas o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte desanimou-me completamente hoje, porque disse que appareceria daqui ha dias uma resolução prorogando o orçamento do anno passado, e que não havia discussão da lei do orçamento; então vou desde já incluindo no meu discurso uma ou outra proposição daquellas mais notaveis sobre os objectos mais interessantes, que estava reservando para tratar na discussão da lei do orçamento. Se não é exacta a proposição, isto é, se não foi exacto o que disserão ao nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte, eu desde já digo e declaro, que perdoarei o susto que me causarão, mas é sómente porque sou christão, porque se o não fôra, era susto que não perdoava.

Assim, Sr. presidente, como havemos de ter esquadra sem armamento? O armamento S. Ex. diz que não presta, não temos nada, é preciso reforma-lo todo, diz que nem temos espingardas! Senhores, S. Ex. usa de uma expressão muito notavel, isto é, que as espingardas velhas que existem, em qualquer emergencia servirão antes de um compromettimento do que de um meio de ataque e defeza! Isto são palavras do relatorio; se S. Ex. duvida, eu lhe assevero porque tenho lembrança, apesar de ser um pouco velho; mas se S. Ex. duvida, mandarei buscar o seu relatorio, e lá se achará as palavras que acabo de proferir. Repito, senhores, em tal estado como havemos de ter esquadra? E, se não temos esquadra, para que estamos aqui occupando-nos

portos das differentes provincias que hoje teem estações um ou outro vaso, passageiramente alli postado; as despezas hão de diminuir, e essas economias que se hão de fazer podem servir para augmento da nossa esquadra.

Sr. presidente, nós estamos em um estado tristissimo não temos dinheiro e temos muito em que despende; a armada precisa de grandes recursos. Verdadeiramente, Sr. Presidente, o que precisa a armada é ser toda ella vendida e substituida; o melhor meio era determinar-se

com artigos additivos, Sr. presidente? E não hei de dizer estas verdades, não hei de chamar a attenção do senado para objectos desta ordem, não hei de despertar a attenção de S. Ex.? Eu cumpro o meu dever.

Sr. presidente, eu desejaria muito que S. Ex. tomasse em consideração os regulamentos que dizem respeito aos corpos de imperiaes marinheiros e de aprendizes-marinheiros. Nós já votamos um artigo tornando permanente o numero de 24 companhias, cada companhia do corpo de imperiaes marinheiros tem 106 praças; eu disse a S. Ex. nessa occasião que seria talvez mais conveniente elevar o numero de praças de 106 a 150, como o corpo

do batalhão naval, cujas praças são 150 para cada companhia; nós temos necessidade de augmentar o mais que fôr possível o corpo de imperiaes-marinheiros. Faz-se mister desvanecer do espirito publico o terror que existe ainda em relação á entrada para aquelles corpos, e isto só se póde obter com um regulamento saudavel, paternal; no principio tudo é difficil, a natureza nos ensina isto: quem vê uma criança recém nascida, não póde crêr que, a menos que não seja por milagre, ella chegue a ser homem; assim devemos encarar tambem esse corpo que ainda está na infancia, apezar de ter já uma duração de perto de 20 annos, o seu regulamento é de 1842, mas principiou antes; depois foi augmentado já tem portanto uma duração não pequena. Instituições desta ordem tornão-se desenvolvidas com custo, com trabalho; e ainda a podemos considerar na infancia, o seu numero é ainda pequeno e não satisfactorio, porque as praças que entrão são em muito pequeno numero, as diserções ainda são avultadas. Logo, é preciso revermos os regulamentos, tanto de um, como de outro corpo, e nessa revisão tratar-se de tornar aquella instituição compativel inteiramente com os habitos do povo, é o nosso primeiro dever. Esta observação que faço vai de accordo com o que disse S. Ex. em relação ao pequeno numero de estudantes que entrão para a escola de marinha; é mais um facto que prova o terror que grassa em relação á vida do mar.

S. Ex. lembrou a necessidade de uma estação na Europa e nessa occasião disse em resposta ao nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte que bem pequena era a esquadra dos Estados Unidos, quando já tinha aquella nação uma esquadra no Mediterraneo e em muitos portos. Creio que nós não nos devamos desconsolar por não termos ainda uma estação na Europa; as vantagens que S. Ex. lembrou são verdadeiras, são exactas, todas essas vantagens nós desejamos obter, mas ainda não poderemos obter a principal vantagem. Senhores, creão-se taes estações, mórmente para proteger o commercio. Os Estados-Unidos tinhão, é verdade, uma estação no Mediterraneo nessa época a que alludiu o Sr. ministro. Porque? Porque tinhão alli já grande commercio. Hoje conservão não só por essa causa como porque já suas esquadras rivalisão com outras esquadras notaveis, a ingleza e a franceza, que tambem disputão o commercio ou a supremacia daquelle mar. Nós não temos commercio, a nossa industria é toda interna e ainda acanhadissima, como dispendermos sommas enormes com uma estação na Europa? Não é possível.

Não desconheço, repito, as vantagens lembradas pelo nobre ministro da marinha, mas vejo que a principal vantagem

annos atrás, quando os exportadores erão sómente da nação ingleza.

Tambem disse S. Ex., em resposta a algumas observações feitas por mim na sessão passada, que ellas não erão procedentes, porque a mortalidade de outras marinhas estrangeiras era muito maior. Sr. presidente, quando se trata de comparar os resultados estatisticos de um povo com os resultados estatisticos de outro povo, devem entrar no calculo entidades varias e que são de uma importancia extraordinaria para o calculo: por isso não basta dizer: «A mortalidade daquelle marinha sóbe a 8% a nossa marinha apenas dá 4 e 5 decimos.» Além de que em outra occasião eu mostrarei que não é inteiramente exacto o que nos affirmou S. Ex. Ha marinhas estrangeiras em que a mortalidade é muito menor.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Os elementos são contra nós.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Agora disse o nobre ministro: «Os elementos são contra.» Examinemos o aparte de S. Ex. Pensa o nobre ministro que são contra nós as condições por que naquella marinha ha mais asseio? Os navios são melhor construidos, os medicos mais habeis, as dietas mais sãs? Não; isto não se póde entender; porque S. Ex. já nos disse o contrario absolutamente disto, já nos disse que não havia nenhuma marinha no mundo mais assejada do que a brasileira, já nos disse que nenhuma marinha come a bordo melhores alimentos do que a marinha brasileira, os nossos medicos, porém, dizem o contrario.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Referi-me á conformação physica.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas S. Ex. já nos disse hontem que o recrutamento para a armada era bem feito, bem examinado, não entravão meninos, não entravão cacheticos, ou tuberculosos; que o que disse o Sr. Dr. Feital não é exacto: logo, não sei onde se possa procurar a condição desfavoravel para nós pelo que respeita ás marinhas estrangeiras.

Senhores, é verdade; essas condições que acabei de dizer são mais favoraveis a respeito da marinha estrangeira, mas isso é contra a opinião de S. Ex.; o contrario disso já disse S. Ex. Na realidade, a disciplina alli é melhor, a moralidade alli é maior, os alimentos são melhores, os navios melhor construidos, a ventilação é rigorosamente exercida e conseguida, a disciplina é melhor: não se bebe a quantidade de cachaça que na nossa se bebe, etc. etc.

Alli ha quem vigie desde a pôpa até a prôa: dentro e fóra do castello do navio de guerra: não se commettem os

que de taes estações podem resultar, ainda não as podemos obter. A Inglaterra tem alli, como S. Ex. sabe, uma estação cujo tempo é marcado, isto é, tres annos; mas porque? Porque tem alli interesses de alta transcendencia, não só de commercio vastissimo, mas tambem de ordem politica. Nós não estamos neste caso.

Em que outra parte iríamos estabelecer a nossa estação! Antes então nos Estados-Unidos, porque, a fallar a verdade, os Estados-Unidos são a nação que mais concorre para a venda dos nossos productos nacionaes, é o melhor concorrente que temos é o melhor freguez que conheço para o nosso café; admira como o nosso governo já não tem tomado em consideração o procedimento dos Estados-Unidos para dar-lhes tambem algumas vantagens commerciaes e industriaes, porque elles sem duvida merecem. Se não fossem os americanos inglezes, estou convencido de que o nosso café não teria subido do preço de 3\$, 3\$500 ou 4\$ por arroba, como era ha

crimes especiaes infelizmente tão frequentes a bordo dos nossos navios de guerra, não se commettem as faltas que se commettem na nossa marinha.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Talvez maiores.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O *talvez* não satisfaz, porque *talvez* não é prova. São sem duvida, como ia dizendo, melhores as condições, mas prova isto contra aquillo que proferi? Não, senhores, ainda subsiste a outra difficuldade que deve ser attendida: o nobre ministro devêra ter em attenção, quando quiz comparar as duas estatisticas, o logar onde tinham apparecido as enfermidades de que fallecêrão esses homens do mar, se forão a bordo ou em que paragem, se forão na India ou em outros logares onde a peste lavra, se no Mediterraneo onde todos sabem que ha uma peste chamada do Levante, se em outros portos desta natureza, se em viagens extremamente longas, e *por consequencia*, onde o escorbuto

lavra com uma ferocidade incrível, como o nobre ministro não desconhece.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sim, senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Nessas viagens de dous a tres annos, sem refrescos, os marinheiros são sujeitos ao escorbuto e a outras enfermidades que destroem a vida, e que, portanto, não pôdem servir para a base do calculo estatistico, quando se tem de comparar uma estatistica com outra. Por este motivo é que eu desejára que o nobre ministro ordenasse que de ora em diante a estatistica para o mappa que S. Ex. tiver de unir ao relatorio do anno que vem seja mais bem feita...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Tem razão, essa estatistica está mal organizada por minha culpa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...para que á vista della possamos fazer um estudo completo do estado de saude de nossos marinheiros e não fazermos injustiça aos officiaes de saude. E' com pezar, Sr. ministro, póde V. Ex. ficar certo, é com grande dôr de meu coração que fallo deste objecto, porque podem pensar que desejo molestar tão dignos e distinctos empregados publicos; nenhuma intenção tenho disto, desejára ter palavras de louvor a dirigir-lhes, mas não as tenho nem as posso ter agora, porque os mappas não me fornecem os dados para as poder ter; desejara, portanto, que viessem estes mappas bem feitos.

Lembrei aqui a estatistica que se está fazendo na Casa da Misericordia, não em relação aos doentes, mas em relação aos itens, permitta-se-me o termo; lembrei tambem os quesitos hoje exigidos pelo celebre congresso internacional de estatistica de que se occupão hoje todos os governos civilisados e á cuja testa estão os principaes principes da Europa, como o principe Alberto e outros, cujo programma com muito prazer recebi pelo ultimo paquete, datado de julho do anno passado; ahi vem tudo quanto é quesito importante para se poder fazer uma estatistica regular e exacta da qual se tirem os conhecimentos precisos para se poder avaliar um objecto tão importante, como seja este, tanto pelo que respeita á armada como pelo que respeita ao exercito. O mal que soffremos não é só em relação á armada, póde V. Ex. Sr. presidente, ficar certo, é tambem em relação ao exercito; o exercito está nas mesmas condições. Por isso creio que o nobre

que acaba de sentar-se foi um balsamo para o meu coração; na verdade sinto um allivio extraordinario.

O SR. D. MANOEL: – Sempre flôres de rhetorica.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Oh! senhor.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Quem attendesse para o quadro negro, esboçado hontem pelo nobre senador, a respeito da marinha brasileira, não podia deixar de encher-se de tristeza e de exclamar: «Como é possivel que a marinha brasileira, que merece tanta contemplação e cuidado da parte do nobre senador, que é sempre vigiada por elle, se reduzisse a este estado? *Nemo repenter turpissimus*, é o que eu dizia hontem comigo.» Hoje, porem, o nobre senador voltou a encher de suas boas graças a marinha brasileira.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Fui e serei sempre amigo da marinha brasileira.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Eu, pois, como official de marinha, não posso deixar de agradecer a S. Ex. a bondade com que acaba de tratar minha corporação, que, senhores, é digna dessa bondade; não havendo a desmoralisação que o nobre senador crê existir nella. Peço a S. Ex. que consulte as nossas estatisticas criminaes, ha de encontrar nellas que o numero de crimes vai diminuindo de anno em anno; peço ao nobre senador, que dê um passeio pelo littoral da cidade, e, por um marinheiro brasileiro ebrio, ha de encontrar dez estrangeiros.

Quantas vezes são levados os marinheiros brasileiros perante os tribunaes por crimes commettidos contra a moralidade? Commettem crimes e faltas, não ha duvida nenhuma; mas nas marinhas mais bem policiadas de todo o mundo commettem-se crimes os mais atrozes; crimes de que tambem tenho noticia. Entre nós apparece apenas ás vezes, uma deserção, uma falta de serviço, mas rarissimas vezes se nota uma dessas faltas de respeito, que devem ser punidas com a mesma morte ou com galés perpetuas; entretanto que nas marinhas estrangeiras, apesar de toda a sua disciplina, muitas e repetidas vezes se dão factos desta ordem. Corre-me o dever de declarar isto perante o parlamento. Nossa marinha é nova, tem em si elementos de ordem ha de desenvolver-se, ha de prestar ainda muito bons serviços ao paiz.

Já que estou com a palavra, cumpre-me não deixar pezar sobre um honrado official de nossa armada uma

ministro não me levará a mal que eu diga que o *simile* ou o argumento lembrado por S. Ex. não é procedente, isto é, não convence do contrario daquillo que eu proferi na casa.

Agora supponha V. Ex. que tem razão, que na realidade na marinha estrangeira a mortalidade é maior; que dadas todas as condições, tomados todos os calculos, em uma palavra proporção guardada a todos os respeitos, isto é, as marinhas estrangeiras soffrem maior mortalidade; ainda assim tinha razão em expressar-me como me expressei na sessão passada, porque é sempre digno de louvor, é sempre para desejar que a mortalidade seja a menor possivel, é sempre um serviço que se faz ao paiz e ao governo despertar a sua attenção sobre taes objectos, e por isso foi que eu agradei ao illustrado Sr. Dr. Feital os dados que elle me ministrou para vir ao senado despertar a attenção do governo sobre um assumpto tão grave.

O SR. JOAQUIM JOSE' IGNACIO (Ministro da Marinha): – Sr. presidente, o discurso do nobre senador

pecha que pelo nobre senador, estou persuadido que sem intenção, lhe foi lançada e de que elle não é merecedor. O facto, a que S. Ex. referiu-se, não é de hoje aconteceu, ha mais de tres annos, talvez, e o ministerio da marinha tomou d'elle conhecimento por todos os meios que tinha ao seu alcance. O official, sobre quem parecia recahir essa accusação, justificou-se plenissimamente; e isto mesmo ha pouco tempo, foi dito na camara dos Srs. deputados. Não ha, portanto, necessidade de tornar a fallar sobre isso. Esse official era apenas presidente do conselho de compras, e desse conselho erão membros officiaes que merecem com justa razão, o melhor credito para com o nobre senador; acho, portanto, que não foi muito conveniente trazer S. Ex. isso perante a camara dos Srs. senadores...

O SR. PRESIDENTE: – O nobre ministro da marinha não está bem ao facto do regimento da casa; eu, presidente do senado, sou o unico competente para dizer ao orador se elle está ou não na ordem, quando falla sobre esta ou aquella materia, e declaro que nada ouvi que não viesse muito a proposito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Era uma censura; essa observação de V. Ex. evitou que eu pedisse a palavra.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Desculpe-me o senado se fallei no seu regimento; não era minha intenção.

O SR. PRESIDENTE: – O senado está certo disso.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – V. Ex. ha de concordar em que, tendo sido trazido ao conhecimento do senado um facto que dizia respeito a repartição da marinha, corria-me o dever de toma-lo em consideração.

O SR. PRESIDENTE: – Mas foi um facto muito bem trazido ao conhecimento do senado, tanto que deu occasião a que o nobre ministro o explicasse, como lhe pareceu mais conveniente.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Se houve inconveniencia na expressão de que usei, retiro-a.

Nada mais tenho a dizer.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, se ainda houvesse casa eu não pediria a palavra, porque queria que se votasse, mas ha muito tempo já não ha casa, e por conseguinte, vou dizer duas palavras para responder ao Sr. ministro da marinha.

S. Ex. não sustentou o art. 5º, e mesmo não podia sustenta-lo, porque apenas nos disse que o decreto do 1º de maio de 1858 é rigoroso, contém disposições asperas; mas não é possivel que em dous annos a pratica mostrasse já essa dureza do regulamento. E' a nossa... eu não quero dizer a palavra propria, não quero servir-me della; é o nosso desejo ardente de alterar sempre tudo sem aguardarmos a experiencia e a pratica. Era melhor que o nobre ministro não tivesse aceitado por ora este presente que lhe aceita-lo; e de certo, se o nobre ministro não quizesse acerta-lo, o artigo não passaria na camara dos deputados.

Tambem não dou grande importancia á esta disposição; não creio que seja nem uma desgraça, nem uma felicidade que ella passe; acredito que é indifferente, porque a marinha pouco ou nada lucrará.

Senhores, desenganemo-nos, não é o rigorismo do decreto de 1º de maio que traz desanimo para a armada; teve razão o nobre ministro quando disse que o desanimo não é só da armada, é de todo o paiz; e porque? Eu entendo que é por causa do governo, e não fallo sómente do governo actual. Senhores, a força, a influencia do

acontecimentos não previstos. Como é só metallica uma época de descobertas e melhoramentos, uma época em que os povos fazem os maiores esforços para reivindicarem seus direitos, uma época em que a Italia sacode o despotismo ferrenho da Austria, e acaba com um absolutismo que tanto a rebaixou e atrazou, adoptando instituições livres? Como é só metallica uma época em que a nação americana acha-se em guerra para um fim justissimo? Pois persuade-se o nobre ministro, persuade-se alguém que a guerra do norte com o sul não tem um grande fim humanitario? Acabar a escravidão do sul não é o verdadeiro motivo da guerra entre irmãos nos Estados-Unidos? Como é só metallica uma época em que o monarcha tem um paiz com sessenta milhões de habitantes declara abolida a servidão, como acaba de acontecer na Russia? Como é só metallica uma época em que Francisco José, seguindo o exemplo da Europa inteira, dá instituições livres a seus povos? Como é só metallica uma época em que um throno, depois de uma revolução extraordinaria em 1848, principia a conhecer a necessidade de acabar com o systema de compressão que existia, de sorte que hoje o parlamento francez está restituído quasi aos tempos do governo parlamentar? Senão, haja vista a esses discursos que vêm por extenso no *Monitor*, proferidos no senado e no corpo legislativo. Como é só metallica uma época em que a França e a Inglaterra, reunidas, livrão um povo fraco, a Turquia, de ser preza de um imperio poderoso? Como é só metallica uma época em que o Japão e a China abrem os seus portos ao commercio das nações, celebrando com ellas tratados em que são consultados os verdadeiros interesses da civilisação? Como é só metallica uma época em que as idéas livres se propagão cada vez mais, e em época não mui remota dominarão a Europa inteira? Sejamõs mais justos para com o tempo em que vivemos; não desculpemos os nossos erros, as nossas faltas, os nossos crimes, affirmando que só se cura de adquirir fortuna, que a causa de todos os males é a fome do ouro.

Que influencia tem o ouro no máo estado da nossa armada, tanto em relação ao pessoal como ao material? Porque não havemos de ter franqueza nas investigações e declarações das verdadeiras causas do desanimo da marinha de guerra? A fome do ouro tambem se apoderou dos officiaes de marinha? Extinguiu-se nelles o amor da

governo no Brasil é immensa; não ha paiz no mundo onde o governo faça o que faz o nosso governo; entre nós o governo é tudo. Os males, portanto, do paiz vêm principalmente do governo; e eu poderia entrar em um largo desenvolvimento a este respeito, mas não quero, estou á espera da resolução que ha de vir da camara dos deputados para justificar a opposição que fiz o anno passado a certas medidas, que não chamarei insensatas, mas muito prejudiciaes. Hei de mostrar como estamos completamente justificados; os mesmos ministeriaes que o anno passado votárão por todas essas medidas, que não as julgárão prejudiciaes ao paiz, são os que hoje vêm pedir ao corpo legislativo para altera-las. Portanto, existe desanimo, tem razão o nobre ministro; mas é o governo a causa delle.

Disse o nobre ministro que a época é só metallica. Senhores, que outr'ora se não cuidava tanto em dinheiro, é verdade, hoje cuida-se mais do que então; mas ninguem dirá que esta época não seja notavel pelos melhoramentos, pelos feitos illustres que vão apparecendo todos os dias, pelos acontecimentos extraordinarios que occorrem,

gloria de que nos fallou, em uma das ultimas sessões, o nobre ministro da marinha? Não serão as injustiças commettidas com os officiaes, a falta de considerações, o patronato, etc., que tem contribuido para o desanimo?

Para que, pois, proposições tão gratuitas, que difficilmente se podem provar? Por que não havemos de dizer a verdade, quando o nobre ministro acaba de affirmar que quando não puder dizer a verdade deixará o cargo que ocupa? Para que se ha de levar a mal que nós, que não temos tanta obrigação de sermos reservados, como tem o nobre ministro, cujas palavras podem comprometter o paiz, exponhamos com franqueza os nossos sentimentos? Que inconveniente ha nisto? Se porventura o nobre senador pela Bahia dissesse hontem alguma cousa inconveniente, o nobre ministro não poderia refuta-lo hoje no discurso que acaba de proferir? E que discurso, senhores! tão cheio de figuras! O nobre ministro ha pouco chamou os mastros livres; que figura, que poesia! não sei se o mestre Quintiliano permite que em uma discussão de forças de mar se use de tanta liberdade que só é permittida aos poetas e pintores. Que importa, senhores, que um senador seja muito exagerado?

Não está ahi outro senador, não está ahi o nobre ministro para mostrar que houve exageração? Acredita o nobre ministro que quando aqui emittimos o nosso pensamento sobre a armada, e ás vezes não somos tão propicios como o nobre ministro quer, é porque não somos amigos dessa corporação? Pois os homens que sempre pugnarão pelos interesses da armada, os homens que não tem poupado sacrificio algum para augmentar-lhe os vencimentos hão de ser acoimados de inimigos, porque alguma cousa dizem, unicamente para que os abusos se corrijão?

Concordo com S. Ex., quando, referindo os serviços da armada, que eu já em outra occasião tomei a liberdade de expôr, concluiu dizendo que ella está prompta para prestar relevantes serviços. Quem poz isto em duvida? Nós o dissemos, quando tratámos de melhorar a sua sorte; e não foi o mesmo que eu disse quando se discutiu a lei de promoções? Eu disse aqui: «Talvez em pouco tempo precisemos da armada para prestar os serviços que sempre prestou, porque não tem nenhuma pecha, sua fidelidade é reconhecida e confessada por todos; portanto, não lhe dê este presente funesto que certamente vai desanima-la.» Ora, não reconhecemos nós que a armada tem prestado e ha de prestar relevantes serviços ao paiz? Quem no parlamento ou fóra delle deixou de erguer suas vozes para sustentar o brio, a honra e os interesses da armada? Como é que o nobre ministro vem hoje lançar-nos em rosto a discussão em que nos temos empenhado, unicamente com o fim de levar a armada brasileira ao pé que deve chegar para prestar esses relevantes serviços, que por certo ha de prestar quando houver occasião? Ainda hoje disse eu que era bem possivel que dentro em poucos dias nós tivéssemos precisão de tripolar nossa esquadra, de prepara-la para manda-la estacionar ou nas aguas do Prata ou em Santa Catharina, afim de prevenir quaesquer acontecimentos que possam resultar para o paiz da luta que está travada entre a Confederação Argentina e o Estado de Buenos Ayres, luta em que talvez tome parte o Paraguay, e mesmo a republica Oriental, a despeito da promessa que fez. Quem sabe qual será a posição que devemos tomar? Já o estado de Buenos Ayres mandou para cá uma missão confidencial... Não sei qual é o fim della: o que digo é que podemos carecer em pouco tempo da armada para qualquer emergencia que occorra no Prata. Logo, a armada deve estar certa de que no senado tem tantos defensores quantos são os senadores a armada deve saber que todos os representantes da nação estão dispostos a empregar todos os meios para que ella seja levada ao ponto em que deve estar: para isso não é preciso

que seja conveniente e o nobre ministro concorda comigo em que devem ficar nesses portos alguns vasos de guerra; diminuindo-se o numero dos que lá estão actualmente.

S. Ex. se encarregou de responder á parte do seu relatório acerca de uma estação na Europa. Se o nobre ministro é o primeiro a reconhecer que essa estação exigiria uma grande despeza, que não temos embarcações nem o pessoal para isso, para que indicou uma medida que não pôde ser tomada nesses annos proximos? Senhores, desenganemo-nos, os homens positivos não se occupão senão com aquillo que o paiz permite, e não com theorias, com idéas irrealisaveis. Porque os Estados-Unidos teem uma estação na Europa segue-se que o Brazil possa tambem te-la?

Senhores, confessemos que a armada está affectada do desanimo que lavra geralmente no paiz como eu já disse, mas pergunto: Ha desanimo geral para entrar nos empregos publicos? Não; não vaga um emprego que não haja 30, 40 pretendentes, o nobre ministro ha de saber disto praticamente, para isto não ha desanimo. O desanimo não é só porque a vida do mar é cheia de perigos, ha muita gente que se emprega nessa vida como sejam os capitães pilotos, contramestres e marinheiros dos navios mercantes; o desanimo, senhores é porque o governo não tem olhado para a marinha como lhe cumpre; é porque tem-se chegado ao ponto de considerar uma aprendizagem de administração a pasta da marinha, e por isso o nobre ministro disse na outra camara que entravão para a marinha homens que ignoravão o A B C dessa repartição, isto é, que desanima porque os homens que precisão do auxilio de visinhos não podem fazer cousa alguma e por conseguinte, não sabem quaes os meios a empregar para tirar a marinha do estado pouco satisfactorio em que ella se acha.

Fomos exagerados quando pintámos com côres carregadas a marinha de guerra? Pois bem, se fomos exagerados, exagerado foi o nobre ministro quando a pintou em tal estado que quasi rivalisa com as primeiras marinhas do mundo. Confesso que não sei qual é a cousa em que a marinha brasileira é igual á marinha ingleza ou franceza; não vi provado que houvesse uma só cousa em que a nossa marinha fosse igual a essas. Pois, senhores, as marinhas de nações que existem ha muitos seculos podem comparar-se com a marinha de uma nação de hontem? Eu respondo ao nobre ministro com o discurso do seu camarada, o Sr. Delamare, na camara dos deputados; o Sr. Delamare disse: «Em tal época tinhamos tantas náos, tantas fragatas, tantas corvetas, etc.; hoje o que temos?» Tinhaos, por exemplo, o

que se pertença á armada, não é preciso ser official-general della, porque, senhores, tanto o nobre ministro como os senadores e deputados, são brasileiros, e bastava esta condição para a armada convencer-se de que nós todos somos seus verdadeiros amigos e que quando erguemos nossas vozes é por amor della e por amor do paiz.

Disse o nobre ministro que em lugar das estações que hoje existem em differentes provincias do littoral basta que haja algumas embarcações para fazer esse mesmo serviço, mas que se demorem pouco tempo nessas provincias, porque deste modo o serviço não soffre, ao passo que evita-se o mal que actualmente existe. Nesta parte, Sr. presidente, concordo com o nobre ministro, porque modifica-se o regulamento mas não se acabe com as estações, como se propõe no relatorio; é mister cortar os abusos; mas tirar das provincias todos os navios de guerra, deixa-las inteiramente desamparadas, não entendo

vapor *Affonso*, a fragata *Constituição*, a fragata *Imperatriz*, a fragata *Paraguassú*, etc., etc.; hoje não ha nada disto e este estado prova a decadencia de nossa marinha. No primeiro reinado apresentavamos uma força consideravel com estas embarcações; hoje apresentamos sómente vaporesinhos que se vão perdendo, e infelizmente o que veio para o Brasil mais caro, lá se perdeu nas aguas de Cabo-Frio; hoje, a maior parte de nossos vasos estão pouco regulares, para usar da expressão do nobre ministro; hoje S. Ex. reconhece que não podemos crear uma estação na Europa porque não temos embarcações. Senhores, é sabido que, para que Suas Magestades Imperiaes pudessem ir aos portos do Norte, foi preciso fretar-se um vapor da companhia de paquetes! Ora, quando não tivemos um navio para Suas Magestades fazerem essa viagem, não havemos de dizer que a marinha está em grande decadencia? Não são estes factos que provão a decadencia deste ramo de serviço publico?

Não forão estes factos todos referidos na camara dos deputados por um official-general da armada, digno representante pela provincia de Mato-Grosso? Como, portanto, disse o nobre ministro que desanimamos a armada quando erguemos nossas vozes contra este estado de cousas, quando dizemos a verdade com toda a franqueza com que S. Ex. costuma enunciar-se? Pois o nobre ministro póde ter menos reserva do que eu, que não estou no poder, e cuja fraca voz póde ser facilmente suffocada por outras? Quando o nobre ministro, que póde com suas palavras comprometter o paiz, declara que ha de fallar com franqueza, dizer a verdade, não me será lícito proceder do mesmo modo?

Senhores, o nobre ministro serviu-se de uma expressão, que pedirei licença para dizer-lhe que é emprestada, porque já foi usada por um digno official-general da armada franceza, o almirante Makau. Tendo este general apontado em um discurso certos defeitos da armada para chamar a attenção das camaras, um deputado observou que elle não devia dizer isso, e a resposta foi: «Ao meu paiz e ao meu monarcha não devo senão a verdade e eu não estaria neste logar senão pudesse dize-la.» Mas o almirante Makau não sensuraria o representante da França que expuzesse tudo quanto havia a respeito da marinha, porque elle era o primeiro que dava o exemplo. Se o representante da nação não fosse exacto, elle apressar-se-hia a contraria-lo, apresentando argumentos ou documentos em contrario. Senhores, não tenho medo da discussão, não tirem aos oradores a liberdade de fallar; o paiz que lê o discurso do orador Joaquim, lê tambem o discurso do orador José, compara os argumentos de um e outro, e fórma o seu juizo. Não acredite o nobre ministro que a discussão leve o desanimo á armada, porque, se os oradores que se empenhão no debate teem razão, isto servirá para corrigir os abusos, e se elles não teem razão, que mal póde fazer o discurso do Sr. M. Fuão?

O que é pena é que se discuta com estes bancos desertos, mas estou persuadido de que nesta casa os oradores dirigem-se principalmente ao publico; pela minha parte declaro que me dirijo totalmente. Pena é que não se discuta com toda a madureza, que não se trate agora de objectos tão importantes como se tratava outr'ora, e deploro muito isto porque tenho saudades desses bons tempos; esses serão os verdadeiros tempos do governo representativo, esses serão os tempos em que o representante da nação cumpria o seu dever, esses serão os tempos em que apparecião nesta casa discursos os mais luminosos sobre todas as materias que entravão em discussão.

Termino declarando que me é indifferente que passe

58ª SESSÃO EM 8 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Sumario. – Expediente. – Ordem do Dia. – Fixação da força naval. Discursos do Srs. D. Manoel e ministro da marinha. – Substituição do actual systema de pezos e medidas. Discurso do Sr. Ferreira Penna.

A's 11 da manhã, achando-se presentes 31 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr 1º Secretario leu:

Um officio do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, acompanhando um exemplar do atlas e relatorio, concernentes á exploração do Rio S. Francisco, e offertado á camara dos Srs. senadores. – Foi recebido e mandou-se archivar.

ORDEM DO DIA.

Achando-se na ante-camara o Sr. ministro da marinha, foi sorteada a deputação que o devia receber, ficando composta dos Srs. Araujo Ribeiro, Dantas e Mendes dos Santos.

FIXAÇÃO DA FORÇA NAVAL.

Procedeu-se á votação do art. 5º (additivo) das emendas da camara dos Srs. deputados á proposta do poder executivo, fixando a força naval, cuja discussão ficára encerrada; e foi approvedo.

Sendo introduzido no salão o Sr. ministro, com as formalidades do estylo, entrou em discussão o art. 6º (additivo) das emendas á referida proposta.

O SR. D. MANOEL: – O Sr. ministro da marinha declarou hontem que não tinha pedido os additivos que se achão juntos á proposta do poder executivo, que lhe tinhão sido offerecidos, e S. Ex. os aceitára. O nobre ministro me expoz as razões da conveniencia do art. 5º, hoje espero que S. Ex. tambem mostre a conveniencia de alterar-se a legislação vigente. Aos pedacinhos vão dando cabo do regulamento do 1º de maio de 1858, e o nobre ministro não duvida annuir a que um dos trabalhos mais importantes de um dos seus antecessores vá assim morrendo a golpes lentos, e,

este artigo; delle não se colhe o menor resultado; com mais um ou dous individuos é que o Sr. ministro ha de completar o quadro dos officiaes?

Estou resolvido a votar contra o artigo, porque importa uma alteração, cuja utilidade não foi provada.

Não havendo mais quem tivesse a palavra, ficou a discussão encerrada, por não haver casa para se votar.

Retirando-se o Sr. ministro com as formalidades do estylo, o Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão.

Continuação da discussão da proposta fixando a força naval, precedendo a votação do art. 5º (additivo), cuja discussão ficou encerrada;

E as materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

a dizer a verdade, sem que se prove que ha utilidade na alteração do regulamento. O nobre ministro ha de concordar comigo em que já hontem se mostrou que era indifferentissima a disposição do art. 5º, e hoje tambem eu quasi que avanço a mesma proposição, que é muito indifferente a disposição do art. 6º. Ora, alterar a legislação sem motivo sufficiente, desfazer tudo quanto fizerão os casacas, não acho isto bom. Não sei que ogerisa tomou o nobre ministro aos ministros casacas, que vai acabando com tudo quanto elles fizerão, a começar pelo Sr. presidente do senado que tambem foi ministro casaca e fez algumas cousas na marinha que, em geral, parece não agradarão muito ao nobre ministro da marinha: é o que corre.

Diz o artigo: (*Lendo*) «Os aspirantes que tiverem baixa por motivo de reprovação, e que forem posteriormente approvados nos tres annos do curso, poderão ser admittidos ao serviço da armada como guardas-marinha, uma vez que se tenham distinguido pelo seu bom procedimento e se sujeitem ás condições estabelecidas para os

alunos internos, no citado regulamento do 1º de maio de 1858.»

O regulamento, disse S. Ex. hontem, é rigoroso, e rigoroso de mais: é necessario modifica-lo. Mas, senhores, que experiencia ha para modificar o regulamento, para o ir alterando aos bocadinhos?

Senhores, a continuar esta marcha, como eu já hontem ponderei, em que as cousas vão, nada terá estabilidade, e uma das primeiras condições de qualquer disposição legislativa, caso em que está hoje o regulamento, é a estabilidade; a instabilidade, senhores, traz uma completa indiferença pela legislação que se reforma, que se altera. Entendo que necessariamente isto devesse fazer quando o tempo, a experiencia, a pratica demonstrarem á necessidade das alterações; mas que só por mera condescendencia o nobre ministro aceitasse este presente que lhe offerecêrão, na camara dos Srs. deputados, quando S. Ex. não o pediu, quando S. Ex. não indicou a necessidade desta alteração, quando o nobre ministro na sua proposta não offereceu á consideração da assembléa geral às disposições destes artigos?... Senhores, me parece que é um systema errado aceitar artigos por condescendencia. «Eu não os pedi, forão-me offerecidos, aceitei os por deferencia, por condescendencia.»

Ora, inserir artigos em uma lei tão importante como esta, por deferencia, por condescendencia, não é seguramente um procedimento digno de louvor. Isto não é systema de legislar, meus senhores, eu não admitto condescencias nem deferencias em materia de legislação, não admitto senão a necessidade e utilidade, não conheço outras regras em materia de legislação; são as necessidades publicas, é a utilidade que exige esta alteração? Faça-se; mas deferencias, condescencias, como quem diz: «*vocês* querem isso, pois vá.»? E o nobre ministro vem dizer isto ao senado, com a sua franqueza proverbial, porque S. Ex. em materia de franqueza póde ser offerecido como modelo.

E' um artigo que se compara bem com o de hontem, com o 5º, póde passar, póde não passar, mas e um artigo que importa alteração na legislação vigente; é um artigo que traz mais uma modificação no regulamento expedido em 1858 pelo Sr. ex-ministro da marinha José Antonio Saraiva. Como eu, apesar de ser taxado de

do conselho? No exercito, quando o estudante é reprovado, é logo chamado para fileiras...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Cá não póde ser o mesmo.

O SR. D. MANOEL: – Nem eu digo que é o mesmo.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ha muita diversidade.

O SR. D. MANOEL: – Eu bem sei que ha diversidade, mas é que o aspirante que é reprovado não póde ser promovido a guarda-marinha, e até pelo regulamento de maio parece-me que se lhe manda dar baixa... Não tenho bem presente. (*Ao continuo*) Faça-me favor de dar a collecção de 1858. (*E' satisfeito.*) Pergunto eu: o nobre ministro não foi ouvido quando se tratou do regulamento de maio de 1858?

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não, senhor.

O SR. D. MANOEL: – Porque o ministro de então não ouviu o Sr. ajudante-general?

O artigo do regulamento citado que vai ser alterado pela disposição do art. 6º, é este (*Lendo*): «Terão tambem baixa os aspirantes que forem duas vezes reprovados nas materias accessoras, e uma só nas materias das cadeiras e primeira aula; assim como os que forem duas vezes julgados por molestia inhabilitados para o exame.»

Aqui está a disposição a que eu queria referir-me. Ha uma differença, e é que no exercito o estudante que é reprovado não tem baixa, sem ter servido os annos da lei, mas é chamado para o corpo desde que houver reprovação; na marinha, não, porque, como na marinha os estudos são indispensaveis, é claro que não póde continuar na marinha um aspirante que não tivesse as precisas habilitações. Mas eu queria chegar ao resultado de que o regulamento de maio, tendo sido collaborado provavelmente com o auxilio de vizinhos, um dos vizinhos havia de ser o nobre ministro da marinha que então occupava um logar muito proximo do respectivo ministro, como ajudante encarregado do quartel-general.

Tendo sido o Sr. ministro de então auxiliado pelos homens praticos, devo suppor, se não crer, que S. Ex., pelos conhecimentos que tinha da relaxação que ia na escola de marinha, aconselhou, deu seu parecer ao Sr. ministro da marinha de então por ser rigoroso a respeito do ensino, e por consequencia para consignar no regulamento a disposição do art. 45 que ha pouco li. Ora, pergunto eu:

innovador, não sei mesmo se de innovador perigoso, não gosto de reformas todos os dias, alterações feitas de um anno para outro, como eu quero marchar com pausa, com exame, com criterio, emquanto o nobre ministro não tiver a bondade de demonstrar com a maior evidencia a necessidade, ou, pelo menos, a grande utilidade da disposição do art. 6º, estou disposto a votar como votei a respeito do art. 5º, isto é, a negar o meu voto, pelas razões que expendi hontem.

Se o artigo passar, eu desde já assevero ao nobre ministro uma cousa, que não ha de ser imperceptivel o numero dos aspirantes que passarem a guardas-marinha, nos termos de art. 6º; porque de ordinario o que se vê é isto: entra um estudante para a academia, tanto para a academia de marinha como para a academia militar, se é reprovado, se mostra incapacidade, se mostra que não tem talento nem habilidade, não volta lá. E creio mesmo que na escola militar, se são reprovados em um anno, são chamados para o exercito.

O Sr. Presidente do Conselho faz signal affirmativo.

O SR. D. MANOEL: – Está vendo, Sr. ministro da marinha, aquelle aceno de cabeça dado pelo Sr. presidente

se o nobre ministro teve parte neste regulamento, como eu supponho, porque S. Ex. não produziu as razões que tinha para demover o ministro de ser tão rigoroso para com os aspirantes que uma vez fossem reprovados nas materias das cadeiras da primeira aula e duas vezes nas materias accessorias?

Mas dou por hypothese que o nobre ministro não foi com effeito consultado, que não deu a sua opinião a este respeito, que mesmo o regulamento foi feito sem a menor intervenção do Sr. ajudante encarregado do quartel-general: quaes são os factos que nestes dous annos S. Ex. póde apontar em abono da alteração que o art. 6º da proposta faz no art. 45 do regulamento? Aconteceu, por exemplo, nestes dous annos, que aspirantes, aliás de grande talento, mas talvez um pouco vadios fossem reprovados e se lhes dêsse baixa, havendo talvez esperança de que elles no anno proximo se applicassem e até se tornassem bons estudantes? São, senhores, estes os factos que se devem trazer para comprovar a necessidade da alteração de um artigo do regulamento, que parece que foi fundado na pratica que se observou de abusos commettidos

nos exames de aspirantes, os quaes continuavão, por exemplo, nos estudos como aspirantes, nada aproveitavão e erão antes um pezo para a armada e para os cofres publicos.

Parece-me que o nobre ministro ha de ter comprehendido a minha argumentação: eu quero alterações, modificações e reformas fundadas na experiencia e na pratica, e sou opposto ás reformas precipitadas; e o nobre ministro me parece que é conservador.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Sou.

O SR. D. MANOEL: – Não sei se o nobre o ministro está com puritanos ou com os dissidentes, quero dizer, se é conservador moderado ou extremado. O Sr. presidente do conselho affirmou que é conservador moderado: logo, não esta com os extremados ou puritanos.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Então S. Ex. não é puritano. Ainda bem; vem mais um para o gremio; o nobre ministro que é liberal com criterio... é sem duvida alguma, é impossivel que um homem tão distincto como é o nobre ministro da marinha, um dos primeiros officiaes-generaes da nossa armada, um homem deste seculo, ainda que S. Ex. o chame seculo só de ouro, é impossivel, digo, que não seja liberal com criterio, porque, senhores, liberal com criterio é hoje todo o homem que tem juizo; o mundo inteiro vai se tornando todo liberal e a prova está no systema liberal que se vai propagando por toda a Europa; as idéas exaltadas em um e outro genero, em um e outro systema vão felizmente fazendo o seu tempo; portanto, é impossivel que o nobre ministro não seja liberal com criterio, e eu creio que posso affirmar que o Sr. presidente do conselho tambem é liberal com criterio... Ora, se o nobre ministro concorda com as idéas de moderação, se com o seu reconhecido criterio não quer alterações senão fundadas na experiencia, o nobre ministro ha de concordar comigo em que o art. 6º não tem em seu abono a pratica, a experiencia bastante para fazer com que nós votemos por elle, alterando assim a disposição que se acha consignada no art. 45 do regulamento do 1º de maio de 1858.

E, senhores, eu tenho mais repugnancia em votar por este artigo, porque apoiei o ministerio de que fez parte o Sr. Saraiva, e o Sr. Saraiva tambem pertence ao gremio dos conservadores moderados, dos liberaes com criterio.

O SR. JOAQUIM JOSE' IGNACIO (Ministro da Marinha): – Sr. presidente, o artigo que se discute não é mais do que a reproducção do art. 3º da lei n. 1,100 de 1860... com maior latitude. Este tratava apenas dos paizanos e agora vai a autorisação até aos aspirantes, de fórmula que póde o artigo em discussão ser considerado como ampliatorio e mesmo explicativo do da lei que actualmente rege. E', pois, de utilidade a conservação e passagem deste artigo com o qual, portanto, póde a marinha receber mais um contingente, ainda que não muito grande, para occorrer ás suas necessidades, consequencia dos desfalques que soffre annualmente. No corrente anno a escola de marinha apenas produzirá cinco alumnos, ao passo que do quadro dos officiaes da armada, em consequencia de morte, reformas, demissões, etc., desaparecêrão talvez doze officiaes. E', pois, fóra de contestação que a escola não fornece o numero em substituição precisa á boa marcha do serviço naval, e não é esta a primeira vez que o digo e provo.

A experiencia, Sr. presidente, mostra que se não devem receiar mãos resultados da medida proposta. Entre os officiaes, que hoje figurão na marinha como os mais habilitados e entendidos em sua profissão, ha alguns que não tiverão approvação plena em todas as materias, outros que repetirão alguns dos annos escolares, e ainda outros que frequentarão mais de duas vezes o mesmo anno. Esses officiaes, que não passarão por estudantes mais distinctos e notaveis, embarcárão, e pela pratica e applicação tornarão-se bons, excellentes, até homens do mar. Baseando-se na circumstancia que acabo de mencionar, a commissão de marinha e guerra apresentou estes artigos, que, combinados com a disposição da lei vigente, podem dar-nos alguns officiaes para supprir as faltas que se dão logar annualmente.

Esta modificação que se faz aos estatutos da escola, não altera as suas disposições essenciaes, e nem mesmo se póde dizer que é um máo presente que me quizerão fazer na camara dos Srs. deputados, porque no meu relatorio eu disse o que acabo de repetir, isto é, que a academia não fornecia o numero sufficiente de officiaes; e a commissão de marinha e guerra da camara dos Srs. deputados entendeu que o meio de obviar de alguma fórmula, e com mais presteza a essa falta, era a adopção das idéas que forão consignadas nos arts. 5º e 6º. Estes

Eu declaro que também sou liberal moderado e com critério; e por isso faço parte da liga constitucional que tem por fim restaurar o systema representativo e restituí-lo á sua antiga pureza. Ah! se eu pudesse chamar para a liga o nobre ministro da marinha... Quão valiosa coadjuvação não lhe prestaria S. Ex.! Quem sabe se não converteria muitos conservadores puritanos, que ainda pensão que o tempo é dos carcundas!

São estas as considerações que me occorrem contra o art. 6º, e desde já prometto que da minha parte não hei de fazer com que S. Ex. se demore mais aqui; responda S. Ex. o que lhe aprouver, eu não tomarei mais a palavra, até porque presumo que S. Ex. já esta aborrecido de nós, ou pelo menos de mim...

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Não, senhor.

O SR. D. MANOEL: – ...Pois o nobre ministro não sente prazer em deixar o senado, onde se tem demorado tantos dias? Queria que a discussão se prolongasse ainda. Pela minha parte, hei de cumprir a promessa, seja qual for a resposta que S. Ex. queira dar ao discurso que acabo de proferir.

artigos são harmonicos, e unicamente com o fim de dar maior numero de officiaes á armada.

O SR. D. MANOEL: – Veremos esta aquisição de muitos officiaes.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Ainda que só se adquira um ou dous annualmente, é melhor que nada.

O SR. D. MANOEL: – Não vale a pena.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Vale a pena, porque se este anno a academia não nos der senão dous ou tres, para o anno póde fornecer maior numero, visto como é moderado o rigor da lei. E quantas vezes um só homem é uma grande aquisição?!

O regulamento da escola de marinha, a cuja organização presidiu muita sabedoria; o regulamento da escola de marinha, em grande parte, feita de dous homens distinctos, de dous homens profissionaes da primeira ordem, um delles até com assento nesta casa, é um momento de gloria para o illustre cidadão que lhe deu existencia.

Quando eu exercia o emprego de chefe do quartel-general, esse illustre cidadão, é verdade, fez-me a honra de perguntar qual era a minha opinião a respeito do

systema que devia seguir na educação dos nossos jovens; mas eu já tive a occasião de dizer ao senado que seguia de alguma fórma as idéas do general Dubourg quanto á instrucção dos moços, seguindo tambem em parte as idéas que vigorão na marinha ingleza. Eu quizera que pudesse levar a effeito o systema com que os inglezes educão os seus *naval cadets*, mas não temos para isso embarcações proprias, como já disse hontem; não é possivel dar essa educação em uma só escola; é preciso dá-la em mais de um navio, devendo esses navios ter certas proporções para tal fim. E' preciso ainda acabar com certos preconceitos filhos de nossa educação. O autor do regulamento, vendo, pois, que eu não era partidario da idéa de ensinar-se aos alumnos muita mathematica, naturalmente, e com toda a razão procurou quem reduzisse a regulamento as idéas que elle tinha. E é por isso que eu disse ha pouco ao illustre senador, que não tinha tido parte na redacção desse regulamento. Creio que não tenho mais nada a responder...

O SR. D. MANOEL: – Cumpro a minha promessa; não fallo mais.

O SR. MINISTRO DA MARINHA: – Quanto ao mais, não está em relação com a discussão do artigo, e por isso deixo de responder.

O SR. D. MANOEL: – São incidentes; não preciso, nem peço a V. Ex. que responda.

Foi encerrada a discussão, e seguiu se a do art. 3º da proposição, que passa a ser 7º na fórma das emendas, cuja discussão tambem foi encerrada.

Retirando-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades do estylo, e sendo submettidos á votação separadamente os ditos artigos, forão approvados.

Julgada sufficientemente discutida a proposta com as emendas, passou para a 3ª discussão.

SUBSTITUIÇÃO DO ACTUAL SYSTEMA DE PEZOS E MEDIDAS.

Seguiu-se a 3ª discussão, que ficára adiada na sessão de 6 do corrente, do projecto substituindo o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez.

O Sr. Ferreira Penna pronunciou nesta discussão um discurso que irá no appendice a este volume.

Veu á mesa e foi apoiado entrando conjunctamente em discussão o seguinte

ARTIGO ADDITIVO.

59ª SESSÃO EM 9 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – *Ordem do dia.* – Substituição do actual systema de pesos e medidas. – Proposta sobre casamentos mixtos. Discursos dos Srs. Dantas, Carneiro de Campos, marquez de Olinda, ministro do imperio, D. Manoel, Cansansão de Sinimbu e Vasconcellos.

Às 11 horas da manhã, achando-se presentes 31 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

Não houve expediente.

ORDEM DO DIA.

SUBSTITUIÇÃO DO ACTUAL SYSTEMA DE PESOS E MEDIDAS.

Procedeu-se á votação do projecto substituindo o actual systema de pesos e medidas pelo systema metrico francez, com as emendas offerecidas.

Foi approvado, ficando a emenda apresentada em 3ª discussão dependente da ultima discussão.

CASAMENTOS MIXTOS.

Seguiu se a 3ª discussão da proposta do poder executivo e emenda substitutiva da camara dos Srs. deputados sobre casamentos de pessoas que professarem religião diversa differente da do estado.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, tenho de fazer algumas observações preliminares antes de entrar na questão. Primeiramente direi que não contesto que nos casamentos haja sacramento...

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Não ha quem conteste.

O SR. DANTAS: – Conte tão os hereges, mas eu, como catholico, não contesto; e, feita esta confissão, creio que estou livre do conde de Lippe ecclesiastico, o Concilio Tridentino.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Isso é uma heresia.

O SR. DANTAS: – Porque é que não posso chamar conde de Lippe ecclesiastico o Concilio Tridentino? ninguem pôde crear herezias a seu arbitrio. O conde de Lippe diz. «Morte! morte! morte contra o corpo!» e o Concilio Tridentino

«O governo, nos regulamentos que expedir para a execução desta lei, poderá impor aos infractores a pena de prisão até um mez, e multa até 100\$. – *Vasconcellos*. – *Ferreira Penna*.»

Não havendo mais quem tivesse a palavra ficou a discussão encerrada, por não haver casa para se votar.

O Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Votação do projecto, cuja discussão ficou encerrada;

3ª discussão da proposta do poder executivo com a emenda substitutiva da camara dos Srs. deputados, sobre casamentos mixtos;

1ª discussão do parecer da comissão de constituição, concedendo licença ao Sr. senador barão de Cotegipe.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e dez minutos da tarde.

diz: «Anathema! anathema! anathema contra a alma!»

O SR. D. MANOEL: – E contra o corpo tambem.

O SR. DANTAS: – Sr presidente, o catholico vê-se entre dous fogos, entre a cruz e a caldeirinha, entre o Vesuvio e Sulfatara. Se elle quer usar de seus sentidos, das faculdades que Deus lhe deu, dizem-lhe: «Vós sois um materialista, porque quereis decidir tudo pelos vossos sentidos:» se elle quer usar de sua razão, unico guia que Deus deu á humanidade, dizem lhe: «Vós sois um racionalista» Mas eu, catholico, christão, como me hei de guiar se esses dous guias são falliveis? Pelos livros sagrados, dizem os padres. E quaes são os livros sagrados? São as escripturas; mas, abrindo as escripturas, vejo o que disse David: – *Nolite fieri sicut equus te mulus quibus non est intellectus* – não vos façais semelhante aos burros e aos cavallos que não teem razão. Mas os padres dizem: «Vossa razão é fraca, deveis vos guiar pela nossa: somos nós que vos havemos explicar os livros sagrados.»

Se leio o evangelho vejo que Jesus-Christo disse: «Queres-me conhecer? lêde as escripturas»; portanto, é da leitura das escripturas da sua autoridade que nos ha de vir a fé; mas dizem os padres: «Não, as escripturas explicadas por nós não vos servirão nem as provas de S. Thomé e nem a vossa consciencia tão recommendada por S. Paulo.» Mas como são as escripturas explicadas pelos padres? E serei eu obrigado a estar por tudo quanto os padres ensinão? Não digo – igreja, noto V. Ex. que eu faço muita differença entre a igreja e os padres; mas serei obrigado a estar por tudo quanto os padres dizem? Então, senhores, serei obrigado a revoltar-me contra os meus proprios sentidos, contra a minha razão, contra o chefe da nação, e contra a sociedade; serei obrigado a carregar lenha nos hombros, accender fogueiras, e a matar todos os que não pensão como eu, se estivermos pelo que os padres disserem; não poderemos seguir aquella maxima de tolerancia que é a propria caridade que Jesus Christo ensinou? O quarto concilio de Latrão diz «que os papas podem promover revoltas contra os reis que não exterminarem os hereges a ferro e fogo; que os reis que não obedecerem aos papas sejam recolhidos a um convento e postos a pão e agua; que os tabelliães não possão fazer escripturas aos hereges; Gregorio VII dizia que todo o heretico rei ou imperador devia ser perseguido a ferro e fogo, e era esse proprio papa que dizia em uma bulla que o sacerdocio vinha de Deus e o poder dos reis vinha do demonio; e serei obrigado a seguir todas essas maximas, essa doutrina abominavel que contraria o direito divino, e aniquilla o direito dos povos? Não, senhores entendo que, quando os padres determinão isto, deixa de haver o verdadeiro catholicismo, é a politica ambiciosa dos padres que para tudo dominarem afastão-se do christianismo que só quer a paz do mundo.

Sr. presidente, dizia um grande homem do seculo passado, quando elle via essas fogueiras, onde erão lançadas essas victimas que perecêrão cantando hymnos a Deus; quando via esse S. Bartholomeu, que fez correr jorros de sangue no seculo do fanatismo; quando via crianças com a lingua cortada por não terem tirado o chapéo e dito algumas graças a uma procissão de barbadinhos; quando via, emfim, todas essas ferocidades condemnadas pelo christianismo e que revoltão os sentimentos da humanidade; dizia, pois, esse grande

carregado lenha em seus hombros para essas fogueiras... não diga, pois, que os padres de Roma não tiverão parte nisto...

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – Não foi só por isso.

O SR. D. MANOEL: – De certo que não foi.

O SR. DANTAS: – ...verá que S. Domingos foi canonisado, porque durante sete annos se dedicou a exterminar os hereticos. Não se diga que isto foi abuso de alguns padres, não; foi sancionado pelos livros da igreja. Eu, Sr. presidente, não estou dizendo nenhuma heresia, se não querem que essas cousas saião á luz do dia, se não querem que se diga que é necessario estarmos de sobre-aviso ácerca do que vem de Roma e, então mandem queimar esses livros, essas bullas que desnaturalisárão o christianismo, e que nos horrorisão em um seculo de civilisação, em um seculo onde os unicos hereticos são os dissidentes, e da intelligencia e da razão formára unico poder legitimo sobre a terra.

Bossuet dizia que a heresia tinha-se assentado muitas vezes na cadeira de S. Pedro, mas não tinha permanecido nella; e quem sabe se, quando se determinárão essas barbaridades, a heresia não estava assentada na cadeira de S. Pedro?

Sr. presidente, como hia dizendo, houve um homem que disse: «Não sei como se póde ser catholico e ser bom rei»; o mesmo eu direi tambem: «Não sei como se póde ser bom representante da nação, como se póde defender os direitos da nação sem levar de arrojão essas usurpações da igreja de Roma»

O SR. D. MANOEL: – Igreja catholica romana.

O SR. DANTAS: – Faço differença entre a igreja de Roma e igreja romana, de que sou socio, e como tal tenho voto na materia e hão de me dar a palavra.

O SR. D. MANOEL: – Então, bem.

O SR. DANTAS: – Porque foi, senhores, que a metade da igreja universal separou-se? Qual a causa dessa calamidade? Não foi por causa dessas perseguições? dessa ambição, dessas simonias, desse orgulho...

O SR. D. MANOEL: – Separou-se por causa do interesse unicamente; não foi por causa de perseguições; é o que diz a historia.

O SR. DANTAS: – Não esteja a dizer estas cousas,

homem: «eu não sei como um rei póde ser bom rei e ser catholico ao mesmo tempo; não sei como póde oppôr-se a todas essas barbaridades contra seus subditos e agradar ao mesmo tempo aos padres de Roma.

O SR. D. MANOEL: – Mas é preciso confessar que dizia um grandissimo despropósito.

O SR. DANTAS: – Então V. Ex. ha de confessar que aquillo que a igreja ensinou ácerca das fogueiras e perseguições não era um grande despropósito.

O SR. D. MANOEL: – A igreja não ensinava isso.

O SR. DANTAS: – A igreja não ensinava!! A igreja catholica universal reprovava isso: muitos padres da igreja como S. Athanasio, gritarão contra essas perseguições, mas o que ensinavão os papas e os padres de Roma era o contrario.

O SR. D. MANOEL: – E' outra cousa.

O SR. DANTAS: – Se o nobre senador lêr o breviario romano e o missal verá que elles fazem côo com essas perseguições, que chamavão zelo pela fé catholica; verá que S. Fernando foi canonisado por ter

pode-se defender a igreja e condemnar os abusos... vamos á questão.

O SR. D. MANOEL: – Foi Luthero por seus interesses unicamente.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. D. MANOEL: – Estes apartes é preciso dar.

O SR. DANTAS: – V. Ex. acha que não estou defendo os direitos da sociedade civil contra usurpações da igreja de Roma, contra as quaes a nossa constituição julgou necessario acautelarse? A nossa propria constituição reconhece que podem haver abusos da Santa Sé quando determinou que não passe lei ecclesiastica sem o *placet* do monarcha: é o *jus cavendi*, que os estados catholicos adoptarão para obstar as usurpações ou ataques da Santa Sé feitos á soberania temporal.

O SR. PRESIDENTE: – Estou persuadido de que o nobre senador não ha de proferir proposição alguma que seja contraria ao juramento que todos nós prestamos de defender a religião catholica, apostolica, romana; é o que devo recommendar.

O SR. DANTAS: – V. Ex. que é um purista do regimento,

permita que eu seja tambem purista da constituição; nós somos obrigados a manter a religião catholica apostolica romana; use das palavras: «Eu jurei manter a religião e defender a constituição.»

A mesma constituição professa a tolerancia á liberdade de culto, mas nós desgraçadamente não temos ainda lei alguma a respeito da liberdade dos cultos, a respeito da tolerancia religiosa.

O SR. D. MANOEL: – Nem é preciso.

O SR. DANTAS: – Quanto ao artigo da constituição que diz que ninguem será perseguido por motivos de religião, felizmente já temos uma disposição no codigo criminal, e é que a sociedade só considera crime o negar duas cousas: a existencia de Deus e a immortalidade da alma; em nada mais e a lei civil se entende.

UM SR. SENADOR: – Mesmo contra isso ha quem falle.

O SR. DANTAS: – Não digo que não haja e que deixe de haver Strauss no mundo, e sempre os houve; mas nossas leis criminaes não impoem pena senão nesses dous casos, porque a existencia de Deus e a immortalidade da alma são os dous apoios da moral christã; póde cada um dizer o que quizer, mas estes dous pontos são sagrados, a moral christã é a parte da religião que mais aproveita á sociedade, é a que os antigos christãos mais cultivavão, sua theologia muito simples chegava ao conhecimento de todos, depois que Constantino deu vida legal ao christianismo, começaram as questões de dogma e uma theologia especulativa que tem ensanguentado o mundo entrárão a brigar e a condemnarem-se uns aos outros, com o que causarão grandes perturbações; portanto, o dogma é parte secundaria do christianismo, a moral é que é a parte principal. Jesus-Christo disse que havendo colisão entre os actos de piedade e os de caridade, em primeiro lugar dariamos preferencia aos de caridade.

O SR. D. MANOEL: – Está em erro; não se póde reparar a moral do dogma; não tem moral quem nega os dogmas.

O SR. DANTAS: – A sociedade o que quer, senhores, é que os homens tenham uma convicção, uma religião que sirva de base á sua moral; religião sem moral não serve de nada, é inutil, e a moral sem religião póde existir, mas em muito perigo, porque essa moral vive sem autoridade e sem sancção, por isso é que a sociedade não deve impôr uma religião, porque essa religião imposta não apoia a moral; póde haver um homem de boa moral que não acredite na existencia de Deus, que não tenha mesmo uma religião, mas sua moral está em perigo.

da côrte de Roma; eis aqui o resumo de tudo quanto tenho dito.

O SR. D. MANOEL: – Não é tal resumo.

O SR. DANTAS: – Eu, Sr. presidente, não nego que no casamento haja um sacramento, e não faço consistir o sacramento na benção; tanto assim que os que passam em segundas nupcias não tem as benções, assim como não tem outros casamentos que poderia apontar.

O SR. D. MANOEL: – Perdôe-me; não consiste somente nisso, ha muitas formalidades.

O SR. DANTAS: – As formalidades não fazem ponto de fé e nem podião fazer, e tanto é assim que o Concilio Tridentino só impõe o anathema aos que negão o sacramento do matrimonio; o matrimonio, pois, fôrma um concreto contrato, sacramento e formalidade; contrato e formalidade são do direito natural e civil; é a sociedade a unica reguladora e garantidora dos direitos do homem, o sacramento é negocio de consciencia entre Deus e o homem, não misturemos as cousas divinas com as humanas. O sacramento consiste na intenção de se unirem, de se amarem e de se ajudarem emquanto viverem, consiste nessa união sem espirito de fornicção, e de um gozo passageiro, nessa intenção de uma aliança perpetua e indissoluvél; como Jesus-Christo casou com a sua igreja, elles recebem a graça invisivel, e é isto o que se chama casar com Jesus-Christo e na igreja, e o que regulava antes do Concilio Tridentino.

O SR. D. MANOEL: – Não é isso só.

O SR. DANTAS: – ...isto é o que se chama casar com Jesus-Christo e na igreja. Mostrarei a V. Ex. que em tempo algum, nem na época dos patriarchas, nem na época da lei escripta, nem na época da lei nova, nunca os casamentos pertencêrão aos padres; forão regulados, ou pelo direito natural ou pelo direito civil.

Na primeira época, na dos patriarchas, todos nós sabemos em que consistia o casamento: pedia se uma filha, o pai dava-a, erão convidados os parentes, fazia se um festim (era a publicidade), depois de levantar-se um altar de terra fazião o seu sacrificio para que aquella alliança não fosse esteril, porque a esterilidade era considerada como uma infelicidade e depois como um opprobrio; mas havião, na verdade, certos impedimentos incutidos pelos sentimentos da natureza e sem lei escripta; assim depois de Adão já o irmão não casava com a irmã, o adulterio considerava-se um acto punido por Deus A escriptura nos diz que quando Abrahão foi ao Egypto, como a mulher era muito bonita, e receiando que o matassem para lh'a tomarem, dirigiu lhe estas palavras: «Dize que és minha irmã»; e assim succedeu. Informados de que

O SR. D. MANOEL: – Sem acreditar na existencia de Deus não póde haver moral. Sem religião catholica, isto é outra cousa.

O SR DANTAS: – O apostolo S. Paulo confessa que póde haver boa moral em um gentio sem conhecimento de Deus, isto é, sem ser circumcidado.

O SR D. MANOEL: – Sem conhecimento de Deus é outro cousa.

O SR PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que procure discutir o projecto.

O SR. DANTAS: – Sahirei desta questão.

O SR. D. MANOEL: – E' melhor.

O SR DANTAS: – O que quero dizer, Sr. presidente, que a nossa fraqueza é que tem augmentado as exigencias

era irmã de Abrahão, foi ella tirada e levada ao Pharaó; soube depois Pharaó; que ella era casada, mandou-a entregar, reprehendendo a Abrahão por ser causa das suas afflicções a assim, pois era a propria natureza que condemnava a alliança entre irmãos e o adulterio.

Veiu a segunda época, veiu a lei escripta Deus deu as taboas da lei a Moysés, ordenou depois que elle creasse o sacerdocio; não se encontra uma só palavra de que o casamento pertencesse aos levitas. Estabeleceu se a prohibição dos casamentos em certos grãos de parentesco, era Moyses, como legislador dos judeus, como chefe civil, o unico que fallava com Deus e que dirigia-se ao povo, ao pontifice e aos levitas que lhe erão subordinados. Deus só fallou duas vezes a Arão para dizer-lhe que só cuidasse dos negocios do culto. Assim, senhores, se regularão as cousas, quer entre os hebreus quer entre os judeus até a vinda de Jesus-Christo; uma cousa, porém, notava-se:

é que nesses casamentos procurava-se dar uma publicidade; como o logar mais publico, uns procuravão as portas da cidade para celebrar os seus contratos na presença do povo que entrava e sahia outros procuravão a synagoga, outros fazião os seus festins.

Veiu a lei nova....

O SR. D. MANOEL: – Não foi a lei nova que instituiu o casamento, Sr. senador?

O SR. DANTAS: – Vou apresentar diferentes argumentos, para mostrar que isso nunca foi negocio dos padres.

O SR. D. MANOEL: – Está bom.

O SR. DANTAS: – Veiu a lei nova: Jesus-Christo fallou da fornicção, fallou do adulterio, fallou do divorcio, mas nella não se encontra uma só palavra que diga que os casamentos devião ser feitos pelos padres e fosse negocio da igreja. Jesus-Christo não alterou a este respeito a lei antiga em cousa alguma, mesmo no que pertencia ao poder civil, ás questões do casamento. Quando foi chamado para julgar a adúltera, disse: «Não me pertence isto, ninguem me constituiu juiz neste negocio.»

Jesus-Christo cumpriu a sua missão e foi ao céu; ficarão os apóstolos, mas não ha uma só palavra do evangelho, Sr. presidente, que diga que o casamento pertence aos padres, e nem que os apóstolos estabelecessem formalidades. Os apóstolos dizião: «Casai-vos em Jesus-Christo e na igreja»; o casamento é um grande sacramento; mas todo o mundo sabe o que significa a palavra – igreja – no tempo dos apóstolos; não havia então igreja material, havião reuniões dos fieis, e era ao que chamavão igreja; portanto as palavras – casai-vos em Jesus-Christo e na igreja – queria dizer – casai-vos assim como Jesus casou-se com a sua igreja perpetuamente.

O SR. D. MANOEL: – A conclusão é que não havia então as formalidades que hoje ha.

O SR. DANTAS: – Ainda não era ponto de fé obrigatorio, Sr. presidente; era uma crença geral da igreja que havia sacramento, porque o apóstolo disse: «E' um grande sacramento.» Ainda hoje mesmo não ha um assentimento geral ácerca do logar em que Jesus-Christo o instituiu.

O SR. D. MANOEL: – Foi a igreja que o instituiu.

O SR. DANTAS: – Chegarei a este ponto; pensa o

O SR. D. MANOEL: – Por eu ser amigo do nobre senador é que lamento que esteja dizendo essas cousas.

O SR. DANTAS: – Pois lamento; por causa destas jeremyadas é que os abusos teem ido por diante e prega-se a resistencia ao poder civil por toda a parte.

V. Ex. sabe que durante quasi dous seculos e meio antes de Constantino a religião christã consistia na pratica da caridade, o christianismo era uma religião toda pratica, os apóstolos e seus successores, nas suas epistolas recommendavão a caridade, a tolerancia, a maneira porque os christãos se havião de portar com os judeus e com os gentios, fallavão contra a fornicção, o divorcio e o adulterio, mas não se encontra em nenhuma das epistolas uma só palavra determinando que o casamento fosse uma attribuição dos padres ou daquelles que presidião as assembléas dos christãos: «obedecei ao poder civil», era o que pregavão sempre os apóstolos.

Passemos á época de Constantino, ou á época da vida legal do christianismo.

Constantino, vendo que seus subditos estavam divididos em pagãos e christãos, que erão em grande numero, e querendo estabelecer a paz no imperio do Oriente, determinou por um edito que os christãos pudessem celebrar em publico os seus cultos. Uns dizem que Constantino abraçou a religião christã, e outros dizem que a tolerou unicamente; os que dizem que tolerou fundão-se nessas inscrições antigas, principalmente medalhas e moedas, que se teem achado, em que de um lado estão as armas do christianismo, do outro lado as armas do paganismo, circumdadas com esta inscrição: – *Constantinus Pontifex maximus*; mas não entrarei nesta questão. Elle defendia os seus subditos; quando os pagãos erão perseguidos ia sempre á mão aos christãos, assim como ia a mão aos pagãos quando tentavão contra a vida dos christãos.

Dado o edito de tolerancia principiãrão os schismas, as guerras entre os bispos, e o poder civil era quem dirigia todas as questões, não se reconhecia soberania e nem poder legislativo da igreja naquelle tempo Apareceu então Ario, que não podendo obter o bispado de Alexandria, entrou a negar a divindade de Jesus-Christo. Os bispos lançãrão-se aos pés de Constantino, dizendo: «Meu senhor, aqui está um perturbador da vossa religião» – «Quem é?» – «E' Ario, é um padre que préga contra as

nobre senador que paro aqui?

O SR. D. MANOEL: – Se vai nessa carreira, vai mal, precipita-se.

O SR. DANTAS: – Não pense que tenho o orgulho de estar fallando como um padre mestre; não acredito que todos estão approvando o que eu digo; o orgulho que tenho é de não recuar nas occasiões de dizer o que sinto. Pois pensa o nobre senador que tenho-me por infallivel no que digo? Antes quero fallar desagradando do que estar callado....

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' bem difficil ir mais longe do que V. Ex. tem ido...

O SR. DANTAS: – ...e ainda não cheguei aonde pretendo ir; a questão não é, se fui mais ou menos longe; a questão é, se o que eu digo é ou não verdade, o nobre senador deve pedir a palavra e aniquillar as minhas heresias, não é com ditos e com sarcasmos que se contraria, que se procura occultar aquillo em que convém que o povo seja esclarecido.

nossas convicções e nossas crenças.» Constantino hesitou por algum tempo, julgando que isso era questão de palavras, e vendo que a desordem crescia, chamou os bispos e disse-lhe: «Formulai vossas crenças de modo a não haver mais dissensões entre os meus subditos christãos, atravessem o Bosphoro e reunão-se em Nycea; eu lá vou e apresentar-me-hão o symbolo da fé Christã.» Assim fizerão, Sr. presidente, e Constantino apresentou se na hora aprazada. Estou dizendo isto para mostrar que o poder civil era quem dirigia tudo naquelle tempo; não havia nada que não passasse pela fieira deste poder, não havia então um corpo com duas cabeças, os bispos. Reunidos em Nycea, apresentarão o symbolo a Constantino, que o mandou publicar, e o nobre senador que estudou o direito romano ha de saber que essa determinação vem no codigo de Constantino, que obriga os christãos a conformarem-se com o symbolo de Nycea.

O SR. D. MANOEL: – E o direito canonico tambem.

O SR. DANTAS: – Sim; mas note o nobre senador que a lei de Constantino sobre o symbolo não obrigava aos pagãos, assim como quer se hoje que o Concilio Tridentino obrigue aos protestantes.

Contando esta historia ácerca do que se passava nos primeiros tempos do christianismo, tenho por fim verificar e provar que as decisões da igreja não passavão sem a sancção do poder civil, que, sem forçar as crenças religiosas, regulava o seu exercicio, a modo de não haver perturbações no imperio.

Depois de publicado o symbolo de Nycea houve novas brigas de bispos; appareceu Macedonio prégando contra a divindade do Santo-Espirito. O Concilio de Nycea não havia decidido em termos expressos esta questão do Santo-Espirito. Então dirigirão-se os bispos ao imperador Theodozio, o qual, querendo pôr termo aos assassinatos e sangue que se derramava entre os bispos macedonianos e não macedonianos, isto é, os que seguíão a crença de Nycea, determinou-lhes que se reunissem em Constantinopla; com effeito, reunido o Concilio em Constantinopla e presidido pelo imperador Graciano, fez-se a modificação no symbolo, e o mesmo imperador o mandou publicar.

Os christãos, como os bispos, dividirão-se; uns dizião: «sou de Nycéa», e os outros «sou do symbolo de Constantinopla»; o imperador Constantino e seus successores, occupavão-se em aplacar essas dissensões ecclesiasticas e, ora punia aos bispos que mandavão incendiar as casas e templos dos pagãos, ora punião os pagãos que por seu turno hostilisavão os christãos. Portanto, desde o principio da igreja o poder civil era o unico soberano a quem todos obedecião, os padres tinham apenas a iniciativa no que dizia respeito ao exercicio das crenças; nunca houve estado com duas cabeças, porque um corpo com duas cabeças é um absurdo.

O SR. D. MANOEL: – Este tom dogmatico é que é muito bom... é absurdo.

O SR. DANTAS: – Não sei, Sr. presidente, se não sustentar os foros do poder civil, tudo o mais é anarchia, não se póde servir a dous senhores; seja absurdo ou catholico, hei de dizer a verdade.

O SR. D. MANOEL: – Mas não é absurdo haver dous poderes, como ha muitos seculos.

O SR. DANTAS: – Refiro me á fraqueza do governo que desconhece os seus direitos. E' a fraqueza do governo que tem animado toda esta resistencia que se faz, e todas essas machinações que se põe em pratica quando se quer tratar de casamentos mixtos.

etc.; reprovo esta proposição, e outras semelhantes.

O SR. DANTAS: – Não sei a quem obedeça, se ás bullas de Gregorio VII ou á constituição do imperio. Gregorio VII diz em uma bulla: «O poder dos reis vem do demonio e o sacerdocio vem de Deus».

O SR. D. MANOEL: – E' da escriptura – *Omnis potestas venit ab alto*.

O SR. DANTAS: – Se o nobre senador quer ver, lerei em Bergier na palavra Rei.

O SR. D. MANOEL: – Quero saber da escriptura.

O SR. DANTAS: – Não digo que Bergier approva essas palavras, pelo contrario, elle as censura, dizendo: «E' de lastimar que um pontifice diga isto.»

O SR. PRESIDENTE: – Torno a pedir ao nobre senador que não procure discutir com tanta amplidão e tão de longe a materia, para evitar inexactidões, e erros em assumpto tão grave.

O SR. DANTAS: – Vamos ao projecto. O fio que levava o meu discurso era mostrar que o poder civil sempre legislou ácerca dos casamentos; assim estiverão as cousas á respeito do casamento até a divisão do imperio romano, e mesmo até o reinado de Carlos Magno; no tempo, porém, deste imperador, como havião abusos de pessoas que casavão occultamente, e abandonavão as mulheres e casavão-se segunda vez, porque a publicidade não era obrigativa. Os bispos de França querendo uma medida contra estes actos tão immoraes, pedirão licença a Carlos Magno para tomarem medidas em um concilio provincial, o qual, convocado e presidido por Carlos Magno, determinou que os que casassem serião obrigados a ir á igreja receber a benção; este concilio foi em Verneuil; o imperador em uma de suas capitulares ordenou a execução deste concilio e impoz penna de açoite ao que não fosse receber a benção; vê pois V. Ex. que o primeiro concilio que tratou da clandestinidade, foi o concilio provincial em Verneuil na França, presidido por Carlos Magno. Então os padres, julgando que devião attender alguma cousa a respeito da moral, mas não tendo força temporal para legislar ácerca dos contratos, apesar de ser crença geral que no casamento havia Sacramento, pedirão a Carlos Magno que fizesse com que a publicidade fosse obrigativa, dando força de lei aos actos desse concilio; era, portanto, obrigativa a benção da igreja como meio de publicidade, mas a falta desta benção não produzia a

O casamento é um direito natural sagrado, que não precisa ser proclamado por poder algum; ninguém pôde privar o homem desse direito; a sociedade porém o deve regular para que o seu exercício não prejudique a alguém. O governo deve bem ter em vista que aquelles que mais se oppõem aos seus projectos; aquelles que mais resistem ao exercício dos direitos da corôa são os mais lembrados pela sorte para serem agraciados com os titulos de criados domesticos, conde Palatino e condecorações de S. Gregorio magno; a fraqueza ou indiferença do governo para obstar a essas corrupções augmenta a audacia e a resistencia da curia romana.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que se cinja ao objecto em discussão.

O SR. DANTAS: – O caso é que V. Ex. sabe conhecer o nexu do que estou dizendo com o que se acha em discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Mas ha expressões que não acho convenientes; por exemplo, é altamente inconveniente dizer que a côrte de Roma peita com meias vermelhas

nullidade do casamento; cahindo, porém, em desuso a disposição do concilio de Verneuil e as cenas da capitular, o concilio de Latrão reviveu essa disposição, mudando as penas de açoutes em multas, mas não impoz pena de nullidade na falta da benção, e tanto era assim, que consultando um bispo da Bulgaria a Nicoláo I no seculo IX, se a falta da benção annullava o casamento, este respondeu, que o casamento dependia do consentimento das partes dado segundo as leis, e declara o casamento independente da benção. No seculo XII Alexandre II fez depender o casamento do consentimento das partes, *volupta faci nupcias*. Daqui se vê que o sacramento não consiste na benção, tanto assim que aquelles que casão segunda vez não recebem benção.

Assim pois, Sr. presidente, até a época do Concilio Tridentino a clandestinidade era prohibida pela igreja e pelas leis civis, mas quando a havia não se considerava nullo o casamento, porque então erão crenças, e ainda hoje é, que os ministros dos casamentos são os nubentes.

(Ao Sr. D. Manoel.) Vamos agora á sua época.

O SR. D. MANOEL: – A minha época não.

O SR. DANTAS: – Veiu o Concilio Tridentino. V.

Ex. sabe que a igreja catholica em 1542 viu-se entre a cruz e a caldeirinha, entre os turcos e os hereges, entre os hereges que levarão meio catholicismo e os turcos que ameaçavão entrar nas portas de Roma. O papa Paulo III assentou em fazer um concilio, e pediu aos reis que pelo amor de Deus, pelas entranhas de Christo soccorressem a igreja de Deus; então tinha-se já esquecido, ou não confiava na promessa de Jesus-Christo – *et porta inferi non prevalerent contra eam*; tinha-se perdido a fé de que as portas do inferno não prevalecerião contra a igreja; Paulo III rogou aos principes que fizessem com que os bispos comparecessem a esse concilio, que lhes dessem o necessario que elles erão os defensores do christianismo postos por Deus para defender a igreja; assim, Paulo III engajou os mais poderosos monarchas dos estados christãos, Carlos V e Francisco I para soccorrerem a republica christã abalada pelas imprudencias da curia romana e por meio de um concilio, que bem longe de pôr termo ás simonias e devassidões que consternavão a igreja de Deus, ao contrario, tirou attribuições ao poder civil e nullificou o poder dos bispos, verdadeiros plenipotenciarios de Christo, e acabou-se por augmentar os supplicios da inquisição.

O concilio, tendo assentimento dos principes para tomar medidas ácerca da disciplina e paz da igreja (era o que se dizia ser o fim do concilio) foi além daquillo que os reis esperavão: muitas attribuições do poder temporal forão usurpadas, e a respeito dos casamentos, sendo unicamente até alli uma crença de toda a igreja que era um sacramento, o concilio, em vez de firmar unicamente esse dogma, como o fez, foi além, estabeleceu que o casamento seria feito na igreja e na presença do parochio, pena de nullidade, isto é, que aquelle que não fosse feito na igreja e na presença do parochio seria considerado clandestino. Desde então a igreja passou a ser cartorio, e o parochio o tabellião.

Mas, V. Ex. sabe muito bem que nem a França, nem a Hespanha aceitarão o Concilio Tridentino, senão naquella parte que não fosse contraria aos direitos da corôa e dos povos.

Que a França não aceitou, consta das actas annexas ao mesmo Concilio Tridentino, que o rei Henrique II mandára um seu plenipotenciario, Jacques Amijot, protestar, o qual protestou que não seria recebido o Concilio Tridentino naquella parte que se oppuzesse á liberdade da igreja anglicana, e aos direitos da corôa.

A Hespanha tambem protestou; é verdade que nas actas do concilio não consta esse protesto; diz Cavallari

materias temporaes, e protestamos que o que for votado neste concilio não deva ter alguma execução nem obediencia nos seus reinos e dominios, senão emquanto áquellas cousas nas quaes o mesmo rei nosso amo, depois de informado e certificado pelo presente protesto, queira dar o seu consentimento.»

Este protesto acha-se na legislação portugueza, e é o quanto basta para mostrar que o monarcha portuguez não aceitaria posteriormente o Concilio de Trento, senão na parte que não prejudicasse os direitos da corôa, tanto assim, que apesar de se mandar por uma lei em Portugal que se observasse às deliberações desse Concilio, V. Ex., que é jurisconsulto, sabe muito bem que em Portugal, pelo que dizia respeito á disciplina da igreja, essas deliberações nunca forão completamente recebidas. V. Ex. sabe que o Concilio Tridentino declara que os parochos sejião nomeados pelos bispos; e forão escolhidos? Nunca.

O concilio Tridentino diz que naquelles testamentos em que as igrejas tiverem legados pios fossem os bispos os executores; e algum dia foi executado isto? V. Ex. sabe que pelo Concilio Tridentino os bispos não teem tribunal que os julgue no crime senão a Sé de Roma; e entre nós não são elles julgados pelo Supremo Tribunal de Justiça? V. Ex. sabe que o Concilio Tridentino determina que os cabidos administrem seus bens; entretanto é sabido que em Portugal, pedindo o rei por deferencia ao pontifice uma bulla para administrar os bens do cabido, até ali mal administrados, e tendo o pontifice negado esta concessão, o rei nomeou uma commissão para esse fim, porque muitas cousas se pedem por attenção e respeito á Santa Sé, e que os reis a podem fazer se o bem do estado o exige.

Agora, pergunto eu, como muitos teem perguntado: o Concilio de Trento decidiu que os casamentos serião feitos na igreja em presença do parochio; mas quem lhe deu direito para fazer da igreja cartorio e dos padres tabelliães? Diz Bergier, (é um canonista de grande nota e puxa um pouco para o arrocho): «A igreja assim fez porque os reis pedirão.» Oh! foi porque os reis pedirão? Os reis o que pedirão foi que o concilio tornasse obrigatoria a publicidade, foi isto unicamente, mas nunca que chamassem a si os contratos, que formão a base de todo o direito civil, como a paternidade a herança, a tutela, a curatela etc., é o contrato do casamento em que se baseão os direitos das familias e são as familias que formão o Estado. Pois então, meus senhores, se os reis pedirão, segue-se que os reis podem determinar o contrario, isto é, a separação do contrato quando convier, sem offensa do sacramento?

Vamos agora á intelligencia do concilio, e a elasticidade que lhe tem dado os theologos. A unica

que não querendo o rei da Hespanha Felipe II aceitar o concílio, o papa pediu-lhe que pelas entranhas de Christo não abrisse tão funesto exemplo; então Felipe II mandou publicar os decretos da disciplina, e notar em um livro particular os capitulos que não devião ser recebidos e assignados por seus ministros e os delegados de Santa Sé.

Em Portugal é verdade que não consta que D. Sebastião (creio que é o que reinava neste tempo) fizesse protesto algum; e nem era necessario porque no Concilio de Constança, anterior ao Concilio de Trento, os embaixadores de D. João I Egidio Martins e Pedro de Velasco que assistirão a esse concilio fizerão o seguinte protesto que se acha incorporado ás actas do mesmo concilio:

«Que o sereníssimo rei de Portugal tem seus reinos, terras e dominios livremente, sem reconhecer superior algum vivente na terra, mas somente Deus, principalmente nas

regra que o concilio estabeleceu foi «o casamento que não é feito na igreja e em presença do parochio é nullo:» parece, pois, que o concilio fallava apenas daquelles que são membros da igreja, porque nenhum poder póde legislar senão para seus subditos, e nenhuma sociedade senão para seus socios, os mais não são obrigados, porém muitos theologos que fazem luxo em inverter tudo, essencialmente vadios, gente peralta... (*Risadas*)

O SR. D. MANOEL (rindo-se tambem): - Que patente.

O SR. DANTAS: - ...entrarão logo a dizer que os hereges erão subditos rebeldes e por consequencia sujeitos aos decretos do concilio, e assim considerava-se. Veiu Benedito XIV (segundo diz Beuvier), e determinou por uma bulla que os casamentos feitos em paizes

acatholicos entre protestantes serão validos, que o casamento entre um catholico e protestante feito em paiz acatholico, e onde não houvesse parochio, serão validos por individualidade do contrato e nada mais disse: vierão os theologos outra vez com suas argucias e seus argumentos *a contrario senso*, e disserão: «desta bulla seguem-se as consequencias – que o casamento entre dous protestantes feito em paiz catholico não é valido, que o casamento entre protestante e catholico feito em paiz catholico tambem não é válido senão com licença. Os theologos ainda forão mais adiante para que pudesse ser valido o casamento entre protestantes em paizes acatholicos, elles estabelecerão uma distincção entre hereges negativos e positivos. Os cultos que antes do concilio se entendião unicamente no sentido do apostolo que fallava dos infieis, isto é, os que não erão baptisados, os theologos estenderão aos hereges, do que a santa congregação dos cardeaes deu o seu assentimento, e deu-lhes força de dogma; de sorte que, note V. Ex., temos dogmas da igreja definidos pelos concilios, dogmas, por consequencia, que são as decisões da sagrada congregação, e temos outros dogmas que são as regras da chancelaria, e sem duvida por causa dos taes dogmas por consequencia foi que os estados catholicos estabelecerão o *placet*, porque uma vez estabelecida a igreja e recebido um dogma, os theologos ião de consequencia em consequencia creando outros, invadindo e anarquisando tudo. Ainda bem que muitos theologos dizem que as decisões da santa congregação dos cardeaes não teem força de dogma, não são senão pareceres e opiniões.

Senhores, este projecto não serve senão para mostrar a fraqueza do nosso governo. Se o governo pôde legislar sobre o casamento dos catholicos, se pôde estabelecer o contrato civil, eu não entro agora nesta questão supposto que no que tenho dito tenha deixado conhecer a minha opinião, porque nem o projecto que se discute trata disso, nem a proposta do Sr. Vasconcellos versava sobre casamentos entre catholicos.

Senhores, a principal razão que obrigou o nosso governo a entrar em negocios de casamentos foi a necessidade de estabelecer os casamentos mixtos; negocio que convém estabelecer a bem da nossa colonisação, porque é preciso satisfazer as exigencias justas e necessarias que alguns paizes fazem para consentir que seus subditos venhão para cá. Diz-se, porém: «Estes casos são tão raros que

O SR. DANTAS: – Diz muito bem o nobre senador; o chefe da civilização, o chefe do liberalismo é Jesus-Christo; mas, senhores, a igreja que obriga a um homem a assignar um termo contra as suas crenças e sem a verdadeira intenção de o executar, não promove mais do que a hypocrisia. A igreja não se importa com a consciencia do individuo; não digo uma heresia, porque o Concilio Tridentino diz isto mesmo; a igreja não julga do que é occulto, o que quer é que o sujeito se confesse, que ouça missa, que vá á igreja casar, etc., póde a igreja não querer escandalos, mas a sociedade quer que o individuo tenha uma crença sincera na sua religião, sem a qual não póde haver moral.

Vem para o Brasil um allemão que está bem certo de que suas crenças fazem sua felicidade, este homem tem o direito de que o paiz lhe garanta estas crenças que elle as transmite a seus filhos, que não soffra a menor coacção no direito de paternidade e de familia. Mas, diz-se agora: «Quereis casar-vos com uma catholica, assignai um termo obrigando-vos a educar vossos filhos na religião catholica; se não pensardes como nós, vossos casamentos não serão validos, vossos filhos não serão vossos filhos!!» Mas, senhores, um homem que crê na sua religião ha de querer que elle só seja o feliz e que seus filhos sejam infelizes?

Eu que sou catholico, embora combata os abusos do catholicismo, não quereria que em um paiz protestante se me dissesse: «Quereis viver neste paiz quereis casar-vos, pois assignai um termo de educar vossos filhos na doutrina da igreja protestante.»

Acha V. Ex. que a não ser algum desses hypocritas que assigne um termo e depois mande educar seus filhos na Inglaterra para virem protestantes, acha V. Ex. que um homem serio, que tem fé nas suas crenças presta-se a essas exigencias? Não é isso um insulto que se faz ao poder paternal, que é de direito natural?

O SR. D. MANOEL: – E' melhor que se assigne um termo para os filhos serem educados na religião protestante.

O SR. DANTAS: – O que quero é que se não destrua o poder paternal, que se não entre na consciencia das familias, que não se assigne termo algum, seja qual fôr a religião; não quero dizer que hajão abusos na religião protestante, não estou faltando a esse respeito.

O SR. D. MANOEL: – Isso nem é religião, é

não merecem que façamos uma lei a este respeito.» Além de que obtivemos da Santa Sé 360 casos de dispensas para os nossos prelados ordenados usarem dellas, se quizerem obter um milhão estou que o papa lhes não negaria; a difficuldade dos casamentos mixtos não está no maior ou menor numero de licenças, está em um protestante para obtê-la ser preciso assignar um termo de educar seus filhos em uma religião que elle não crê, era necessario que esse protestante fosse um hypocrita para renunciar por parte de seu filho aquillo que elle julga necessario para si; e a sociedade não quer hypocritas, a sociedade quer que cada homem tenha suas crenças religiosas; que garantão a moral, a moral christã, adoptada por todos os povos civilisados, porque é a unica que póde fazer a felicidade humana, a religião christã não é mais do que a declaração dos direitos naturaes do homem...

O SR. D. MANOEL: - E' mais alguma cousa.

O SR. DANTAS: - Quem quizesse declarar guerra á religião christã declararia guerra á humanidade.

O SR. MENDES DOS SANTOS: - E á civilização.

uma seita.

O SR. DANTAS: - Elles que lhe respondão. Senhores, a intolerancia é inherente a todas a religiões: toda a religião atacada torna-se feroz, essa ferocidade é promovida pelos padres quando veem em perigo o poder dos seus pergaminhos. Se a religião é necessaria, os abusos dos padres teem em todos os tempos flagellado a humanidade, mesmo no tempo do paganismo. O nobre senador não sabe que Tiberio mandou crucificar uns poucos de padres da deusa Íris, porque mandavão persuadir a algumas virgens que Osiris, esposo da deusa, lhes queria fallar á noite? Outro, ou o mesmo imperador, não mandou metter em uma embarcação uns poucos de padres pagãos e mette-la á pique no mar de Serreno? Em todos os tempos os padres quizerão encadear a intelligencia e enganar a humanidade e abrirão uma luta entre a civilização e a revelação.

O SR. D. MANOEL: - Assim é que se conta a historia.

O SR. DANTAS: - Pois V. Ex. peça a palavra e combata, mostre os meus enganos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso é difficil.

O SR. D. MANOEL: – A V. Ex. não tenho mais esperança de converter.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Está perdido!...

O SR. DANTAS: – Pois digo a V. Ex. que sou dominado pela minha razão e não estou disposto a jurar na orthodoxia de suas opiniões.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Creio.

O SR. DANTAS: – Se V. Ex. tiver forças para mostrar que estes abusos, essas fogueiras, essas ferocidades são necessarias e bem justificadas...

O SR. D. MANOEL: – Para isso não temos forças.

O SR. DANTAS (ao Sr. Silveira da Motta): – ...V. Ex. póde provar que a disposição do direito canonico em relação ao poder absoluto dos papas deve ser recebida?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor, e creio mesmo que mais do que V. Ex.

O SR. D. MANOEL: – Que duvida!

O SR. DANTAS: – Portanto, ha de conhecer aquelle principio estabelecido no direito canonico, que vem... (*ao Sr D. Manoel*) Como se chama aquelle codigo promulgado depois do de Graciano?

O SR. D. MANOEL: – As decretaes.

O SR. DANTAS: – Não, senhor; fallo da compillação de Raymundo de Pennafort, em que, como bem disse V. Ex, vêm as decretaes de Gregorio IX; ahi encontrará V. Ex. a glosa que diz: *in his quoe vull papa ei est pro ratione voluntas, nec est qui ei dicut, cur ita facis?* Em tudo que quer o papa deve prevalecer a sua vontade, e nem ha quem lhe possa dizer: «por que razão fazes isto?»

V. Ex. segue essa maxima? Então rasguemos a constituição, e Roma que legisle por nós. Elles dizem: «antes obedecer ao Deus do que ao rei» e V. Ex. pensa que quando elles dizem Deus é esse ente poderoso, creador de todas as cousas? Vá á Roma e ha de encontrar lá em um certo logar este distico que existia até 1854.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto são impressões de viagem.

O SR. DANTAS: – E onde hei de aprender? Vale mais aquillo que se vê do que aquillo que se lê. Para mostrar, pois, o que é que entendem por Deus os que dizem que é melhor obedecer a Deus que ao rei, eu, fazendo algum esforço á minha reminiscencia, repetirei o distico: *Cezare magna fuit nune Roma est maxima, Sextus regnot Alexander: ille vir, iste Deus.* Querem a traducção? Lá vai: «Reinando Cesar,

O SR. DANTAS: – A religião catholica é o verdadeiro christianismo, e, quando se afasta da fonte do christianismo, então o catholicismo torna-se a politica dos padres.

O SR. PRESIDENTE: – Torno a lembrar ao nobre senador que deve limitar-se á materia de que se trata, deve nesta questão, mais do que em outra, observar á risca o preceito de um grande mestre, de que agora me recordo:

«*Nec reditum Diomedis ab interitu Meleagri,*»

«*Nec gemino bellum troyanum orditur ab ovo.*»

Tratamos do projecto substitutivo da camara dos Srs. deputados, peço ao nobre senador que se cinja a esta materia e abandone as divagações.

O SR. DANTAS: – Vou ao *ab ovo* de V. Ex. (*Risadas.*)

Tenho, pois, mostrado a V. Ex. que nem na época dos patriarchas, nem na época do direito escripto, nem na época da lei nova nunca os casamentos pertencêrão aos padres; foi só depois do Concilio Tridentino, os padres do concilio desculpáram-se dizendo que os reis tñhãõ pedido esses canones. Antes do Concilio Tridentino os casamentos não erãõ nullos por falta de publicidade, erãõ julgados clandestinos e como taes prohibidos, mas não erãõ nullos; a clandestinidade foi considerada como impedimento dirimente, depois desse concilio.

Antes do Concilio Tridentino haviãõ impedimentos de direito natural, como o parentesco de irmão, etc; haviãõ de direito civil, como o de não se poder casar com pessoa que se houvesse adoptado por filho; e outros de direito divino, que era o que ensinou o apostolo: «Não vos caseis com infieis», palavra esta que os theologos derãõ expansãõ, dizendo que comprehendia tambem os não batizados. Os hereges não sãõ os verdadeiro infieis de que falla a igreja antiga, sãõ considerados como subditos rebellados; infieis sãõ os que não sãõ baptizados, que nunca virãõ a luz do Evangelho, e que hãõ de vir ao aprisco, e porisso a igreja catholica já vai creando bispos *in partibus*.

Assim pois, Sr. presidente, se o casamento é um sacramento e um contrato, se o sacramento pertence á igreja, o contrato e suas formalidades entrarãõ na disposiçãõ do concilio como ponto de disciplina, e se a disciplina não é dogma, é lei de execuçãõ e conservaçãõ, está claro que o poder civil póde separar o contrato do sacramento. V. Ex. quer

Roma foi grande, agora que reina Alexandre VI ella é muito grande, mas é porque aquelle foi homem e este é Deus.» E note-se que Deus era *Alexandre VI!!*

Aqui está porque elles dizem que é preciso obedecer antes a Deus do que ao rei, já é pouco ser o successor de S. Pedro querem ser o proprio Deus.

O SR. D. MANOEL: - Isso é uma adulação.

O SR. DANTAS: - Pois os codigos de direito canonico não estão cheios dessas adulações?

O SR. D. MANOEL: - Então a religião catholica consiste nesses textos e outros que tem citado?

O SR. PRESIDENTE: - Attenção!

que eu diga agora o que sinto a respeito dos casamentos entre dous catholicos?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Vamos a ver isso que ha de ser curioso.

O SR. DANTAS: - Se se tratasse de tirar da igreja os casamentos entre catholicos, supposto reconheça que a sociedade o pôde fazer, eu diria: - Não se tire - e não daria o meu voto, ainda que, torno a dizer, estou convencido de que o poderíamos fazer; talvez, o que estou dizendo não agrade aos nobres senadores.

O SR. D. MANOEL: - Não se enuncia isso, prova-se...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (rindo-se): - Não ha duvida, está perdido o homem.

O SR. DANTAS: - Pois bem, senhores, as doutrinas do nobre senador pôdem ser as mais puras, (*ao Sr. Silveira da Motta*), V. Ex. é senador de qualidade, eu sou senador de quantidade; deixe estar, que hei de mudar-me tambem para esses bancos para ser de qualidade... tudo aquillo que V. Ex. não diz é absurdo e blasphemias

Espero que tome a palavra e confunda-me nesta questão, que como disse um orador na camara dos deputados, os maguoo erro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso não vem ao caso.

O SR. DANTAS: – Não é com sarcasmos que V. Ex. ha de combater-me; peça a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Se pedir hei de dar.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu caio lá nessa!

O SR. DANTAS: – O que eu acho é que em política, como em religião, ha phariseus e hypocritas; Jesus-Christo, senhores, que sempre manifestou-se tolerante, benevolo para com todos, até com os caduceus, que negavão a existencia de Deus, nunca pôde supportar os phariseus e hypocritas, a quem elle chamava raça de vitoras.

O SR. D. MANOEL: – O nobre senador falla por convicção, mas ha de acreditar que nós tambem fallamos por convicção.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. DANTAS: – Peço a V. Ex. que quando eu disser alguma cousa que pareça heresia V. Ex. permita que me dirijão apartes para eu ter occasião de explicar-me, porque ninguem tem poder aqui de crear heresias, eu só reputo heretico o que se diz contra os dogmas ensinados pela igreja; quando combato os abusos digo o que todos sabem, digo que a historia da igreja de Roma tem sido uma historia de guerra, de luta e de usurpações: a curia romana tem açulado, ora os povos contra os reis, ora os reis contra os povos.... e hoje, graças á civilisação, graças á liberdade da imprensa, o não poderá fazer nem contra os reis nem contra os povos.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que se cinja á questão, pôde sobre ella discorrer livremente sem excitar reclamações.

O SR. DANTAS: – Como ia dizendo, Sr. presidente, se se tratasse do casamento entre catholicos, eu não tiraria ainda dos padres este casamento, porque é uma desgraça que o nosso governo tenha cuidado unicamente de reformar a alta justiça civil e não cuide na baixa justiça, nos tabelliães, partidores e contadores. Miseraveis dos povos se os contratos dos casamentos dependessem de uma escriptura; acho mais simples e proveitoso á sociedade que o casamento seja feito por um padre; mas quero tambem que quando a igreja recalitrar não nos esqueçamos de que temos o direito de separar esse contrato das attribuições da igreja.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A questão não é de utilidade ou não utilidade nem de proveito.

O SR. DANTAS (dirigindo-se ao Sr. Silveira da Motta): – Se V. Ex. é o presidente, chame-me á ordem. Ao Sr.

boca da artilharia. Quando chegar aqui um francez protestante casado com uma catholica por meio de seu contrato civil e um rapazola seduzir-lhe a mulher para casar-se com ella, o governo do Brasil que chame á autoria a Santa Sé. Não ha maior desgraça do que ser subdito de um governo fraco. Hoje ha o tratado feito com a França que garante os contratos entre os subditos francezes, e como esse tratado tem de durar dez annos, falta um theologo para nos explicar se passados os dez annos continúa a ser valido o casamento civil francez.

E, senhores, não será necessario que o governo faça passar uma lei protegendo os seus subditos protestantes? Será esta lei unicamente para os protestantes estrangeiros? Não convém que ponhamos todos no mesmo pé de igualdade? Daqui a alguns annos havemos de ter muitos protestantes, ha de crescer o numero de igrejas protestantes, ellas hão de ter os seus synodos, seus prelados e suas leis de disciplina; quem ha de fiscalisar isso, a quem recorrerão esses subditos. O Sr. D. Pedro II, quer queira quer não queira, ha de ser, se não o chefe, ao menos o fiscal supremo de todos esses cultos, entretanto não temos uma lei que os regule, estamos na primitiva. A constituição diz que todas as religiões são permittidas, que ninguem será perseguido por motivo de religião, entretanto nas occasiões em que se precisa destas garantias, ellas são postergadas, e nem mesmo se pôde levantar a voz em favor do opprimido, nota-se uma desharmonia entre os nossos homens que governão.

Admirei-me, Sr. presidente, quando tinha dous annos uma correspondencia de Pernambuco, dizendo o que acontecêra a um empregado da secretaria que tinha dado um bofetão em um padre; V. Ex. sabe que isto é um crime civil, é um acto reprovado, digno de punição; diz a correspondencia que esse empregado não só foi excommungado pelo bispo, o que o podia fazer de conformidade com o Concilio Tridentino, como de mais a mais foi suspenso do seu emprego pelo presidente da provincia. Ora, o que é que tem as penas espirituaes com as temporaes?

Como é que por motivos de religião um empregado é privado de seus ordenados de que precisa para sustentar a sua mulher e seus filhos? A nossa constituição quando declarou que ninguem seria perseguido por motivo de religião, acabou com essa alliança terrivel que os poderes absolutos havião feito com os padres para acompanharem com penas temporaes os anathemas ecclesiasticos. Hoje, porém, a constituição declara que as leis civis não teem que entender-se com negocios de consciencia. Privar um cidadão de seu emprego porque acha-se excommungado é persegui-lo por motivos de consciencia, é obrigar a um empregado a

presidente) V. Ex. acha que estou fóra da ordem?

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Faço apenas uma reclamação, estou no meu direito.

O SR. DANTAS: – Quero, pois, dizer, Sr. presidente, que o projecto é incompleto. Infelizmente, Sr. presidente, a questão ha de resolver-se, quer o poder civil queira, quer não queira; eu peço aos nobres senadores, que não se agastem por eu dizer isto, que talvez fira os seus ouvidos. Não ha uma idéa generosa que tenha vindo dos paizes civilisados para o Brasil se não na

reivindicar o seu emprego solicitando uma absolvição em que elle não crê e que a reputa injusta perante Deos, é emfim força-lo a ser hypocrita. Entretanto o governo nada disse ao seu delegado e estabeleceu-se um precedente que ha de dar logar a muitas perseguições.

Sr. presidente, eu tomei a palavra para que não se dissesse que eu annui ás proposições deste projecto como as unicas sobre que podemos legislar; voto pelo projecto, mas voto unicamente por um principio: o projecto não serve de nada, é imperfeito, e eu voto unicamente para mostrar que o poder civil póde legislar sobre casamentos. Isto que ahi está não é prohibido pelo Concilio Tridentino; bastava que o governo dissesse que a disposição do Concilio Tridentino e das ordenações entende-se entre catholicos; os nossos tribunaes estarião mas por isso do que por interpretações de theologos; os theologos é que teem feito que os casamentos entre hereges

no Brasil não se considere feitos conforme o Concilio Tridentino, como se os hereges fossem subditos da igreja romana.

Tenho, Sr. presidente, declarado minha opinião; voto pelo projecto, mas julgo-o completamente imperfeito. Eu desejava que entrasse em discussão e fosse approvada a proposta do Sr. Vasconcellos; afóra pequenas cousas o projecto apresentado por S. Ex. era o mais completo e que muito mais convinha ao Brasil.

O Sr. Carneiro de Campos proferiu um discurso nesta discussão que irá no appendice a este volume.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, eu não me proponho a entrar nesta questão; levanto-me unicamente para fazer uma declaração.

O nobre senador pela provincia das Alagoas proferiu proposições que eu entendo que são diametralmente oppostas ás decisões solemnes da igreja catholica romana; oppostas á constituição. (*Apoiados*) porque a constituição exige que os deputados sejam catholicos romanos; e oppostas á historia, o nobre senador trucidou a historia nas suas mãos.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Não entro em nada disto, contento-me com este protesto que faço contra as doutrinas do nobre senador, á quem aliás respeito muito.

O SR. SOUZA RAMOS (Ministro do Imperio): – Sr. presidente, associo-me ao protesto que acaba de fazer o nobre senador pela provincia de Pernambuco sobre as opiniões emittidas pelo nobre senador pela provincia das Alagoas que fallou em primeiro logar, e, como o nobre senador pela provincia de Pernambuco, entendo que não convém constituir-se um debate a seu respeito. Tendo a palavra, devo, ainda que succintamente, expôr minha opinião sobre a materia de que se occupa o senado.

A proposta do poder executivo que foi emendada na camara dos Srs. deputados, não contém disposição que se opponha á religião do estado...

O SR. DANTAS: – Sem duvida.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – ...respeita e resalva as doutrinas da igreja catholica, ao mesmo tempo que competentemente busca attender e satisfazer ás necessidades do nosso paiz. Não entro nesta demonstração, porque ella não é necessaria nesta occasião.

Mas a camara dos Srs. deputados entendeu conveniente emendar a proposta do poder executivo, supprimindo a parte de suas disposições relativas aos casamentos mixtos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Foi mesmo por

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Mas, seja da commissão ou seja do ministro, o governo concordou na emenda substitutiva, concordou na retirada de parte da proposta. Note-se, porém, que assim aconteceu, não porque o governo se persuadisde de que era insustentavel a proposta, e continha doutrina que não pudesse ser aceita, mas sómente por mera conveniencia de se marchar neste negocio pausada e gradualmente, contentando-se por emquanto com uma medida que satisfaça de algum modo ás necessidades de momento, e por isso mais urgentes. Os casamentos entre pessoas da mesma religião são os mais frequentes. Era de necessidade dar efeitos civis aos que assim se celebrão entre pessoas que não professão a nossa religião. Com o progresso da emigração, affluencia de estrangeiros, e augmento da população que professe religião differente, virá mais tarde a necessidade de ampliar estas providencias aos casamentos mixtos. O governo, contentando-se com a adopção da emenda substitutiva, nem por isso abandona a idéa da proposta em relação aos outros casos que agora são omittidos.

O SR. DANTAS: – Apoiado; valha-nos esta promessa.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Parece-me que, no estado em que se acha a discussão, devo limitar-me a estas observações.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, estava deliberado a não tomar parte nesta discussão, do que dei provas, abstendo-me de fallar na 1ª e 2ª. Differentes razões me forçárão a este silencio; não as exporei agora, até para não roubar ao senado o seu precioso tempo, e tambem para não impedir que outros illustres senadores que teem a palavra possão fallar hoje mesmo.

Eu não deixava de lamentar que, em uma discussão sobre objecto da maior transcendencia e importancia, quer pela parte religiosa, quer pelo lado politico, se conservasse o senado tão silencioso, contentando-se apenas com um discurso luminoso proferido na segunda discussão pelo illustre senador pela provincia de Minas-Geraes, meu particular amigo, o qual, como o senado ouviu, tinha necessidade de defender-se de censuras fortes feitas na tribuna e na imprensa á proposta que S. Ex. apresentou na camara dos deputados; admirava-me, como disse, que um discurso tão importante ficasse sem a menor resposta, tanto mais porque o nobre senador pela provincia de Minas Geraes desafiou a todos os seus adversarios que viessem combate-lo, e acabou o seu discurso pouco mais ou menos com estas palavras: «Não se responde com insultos, não se convence com injurias, é por meio do raciocinio: vinde responder ao meu discurso.» Corria

iniciativa do governo a emenda.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – E o governo, como lembra o nobre senador pela provincia de Goyaz, concordou...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Propoz.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Não me recordo se propoz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A emenda é do Sr. Paranaguá.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – A emenda parece-me que é da commissão.

O SR. VASCONCELLOS: – Foi apresentada pela commissão e depois aceita pelo ministro.

principalmente a obrigação de dar a resposta aos illustres conselheiros de estado que forão ouvidos sobre o objecto da proposta e que derão pareceres luminosos, que, ha muito, andão impressos...

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Cumpria isso aos adversarios da proposta.

O SR. D. MANOEL: – Lá vou. Cumpria aos illustres senadores, principalmente aos que são conselheiros de estado, acudir ao reclamo do nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, e me parece que o seu desafio, ou antes o seu convite foi principalmente dirigido aos illustres representantes que são conselheiros de estado.

Senhores, donde partirão as censuras á proposta do meu nobre amigo? Forão daquelles que estão intimamente ligados com esses honrados conselheiros de estado; foi a imprensa, que se não estava debaixo da direcção de SS. EEx., pelo menos escrevia de accordo com as idéas

por elles professadas, que atacou violentamente o ministerio a que presidia o Sr. marquez de Olinda.

Eu creio que os nobres senadores conselheiros de estado que assignarão os pareceres de que fez menção o honrado membro pela provincia de Minas Geraes, senão mudarão, ao menos modificarão depois as suas opiniões, e de certo não defendêrão a proposta que era baseada inteiramente no parecer do conselho de estado. Bem disse o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes: «Se eu mereço a pécha de herege, se as censuras, que a imprensa e a tribuna fizerão me são cabidas, tambem cabem aos nossos correligionarios, porque a doutrina não é nem mais nem menos do que a mesma que achei nos pareceres do conselho de estado, que li, que consultei e cuja opinião adoptei com uma ou outra modificação em pontos menos importantes.»

O ministerio que se seguiu ao do Sr. marquez de Olinda, presidido pelo Sr. visconde de Abaeté, não adoptou a proposta. O senado se ha lembrar provavelmente das palavras escriptas com cuidado no relatorio do Sr. ex-ministro da justiça, barão de Muritiba; dessas palavras eu tirei o seguinte corollario: que tinha havido pouca prudencia na apresentação da proposta; e quem é, senhores, o ex-ministro da justiça? E' um dos cidadãos que tem mais estreitas allianças com os illustres Srs. conselheiros de estado signatarios dos pareceres. Ora, devo crer, pelo menos presumir, que este illustre senador, ex-ministro da justiça, e seus collegas do ministerio, que tão decidido apoio merecêrão desses illustrados conselheiros de estado, marcharão de accordo com as novas idéas dos seus amigos.

Pois se as ideas dos pareceres são boas; se os pareceres em nada contrariarão a doutrina da igreja, se o paiz reclamava, como se diz nesses pareceres uma medida tal qual se acha consignada na proposta do poder executivo, apresentada na outra camara pelo nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, porque tão cedo essas idéas serão abandonadas? Porque, senhores, ao menos se não disse aos amigos que não guerreassem a proposta que continha o pensamento que estava consignado nos pareceres de conselheiros de estado dedicados amigos, pelo menos politicos, dos censores da proposta?

E, senhores, não me será lícito em occasião tão momentosa, quando se discute, como disse, um projecto da maior importancia, quer pelo seu lado religioso, quer pelo seu lado politico, quando se deu de mão a uma proposta do poder executivo, porque o que hoje se discute não é mais essa proposta reprovada pela camara inteira, votando a favor della unicamente o illustre senador pela provincia de Minas-Geraes,

Mas, Sr. presidente, o que principalmente me obrigou a pedir a palavra foi o discurso do nobre senador pela provincia de S. Paulo. Fallando sempre com aquella moderação que é propria de seu character, o nobre senador proferiu hoje algumas proposições que peço licença a S. Ex. para dizer-lhe que não posso concordar com ellas.

Senhores, o nobre senador pela provincia das Alagoas ostentou grande lição de historia, remontou-se ás épocas mais antigas, antediluvianas, e julgou que tudo isso era preciso para demonstrar uma proposição que elle tinha avançado, isto é, que o casamento fôra regulado em todos os tempos pelo poder civil; citou diferentes passagens de escriptores, as quaes de certo não podião deixar de causar dolorosa impressão nesta casa. Eu não quero repeti-las, porque as acho tão absurdas, tão improprias de homens illustrados, (o nobre senador proferiu proposições de outros) que entendo que é melhor entrega-las ao silencio, por exemplo, a passagem de um escriptor que dizia (creio que até era um padre), «Que não se póde ser bom rei e bom catholico...

O SR. DANTAS: – Bom.

O SR. D. MANOEL: – Isto é um absurdo de tal quilate, é uma blasphemia tão horrorosa que na verdade eu me não dou ao trabalho de refuta-la, porque refuta-se por si mesma. E, senhores, esta proposição não se refuta só pelo raciocinio, é com a historia, e apresentando os factos historicos de reis que forão tão bons catholicos como excellentes monarchas.

O SR. DANTAS: – Por exemplo...

O SR. D. MANOEL: – Ora, o nobre senador está a pedir-me exemplos... Pois citarei um exemplo da França.

O SR. DANTAS: – São Luiz porque é Santo.

O SR. D. MANOEL: – Não é S. Luiz, é mais moderno. Luiz XII, que foi um verdadeiro contraste com Luiz XI, é seguramente um dos reis mais notaveis da França por todas as suas qualidades; tão bom catholico era elle como bom pai de seu povo...

O SR. DANTAS: – E Luiz XI?

O SR. D. MANOEL: – ...e sua vida foi tão cheia de feitos illustres, que com razão é por alguns tido como bemaventurado, posto que a igreja o não canonisasse. Se nós quizessemos mesmo recorrer aos factos da nossa historia, e digo nossa historia em referencia a Portugal, ahí, senhores, nós encontraríamos reis tão notaveis pelas suas virtudes como pelo amor de seu povo, e força é confessar que nos reis de Portugal brilhou sempre o amor do catholicismo, a fidelidade á igreja, que se tornarão por isso dignos do titulo de fidelissimos. Os reis de nossos dias, já não fallo dos antigos, mas daquelles em cujo tempo vivemos todos, senhores, forão catholicos e

digo, quando se repelliu a proposta, quando, por consequencia, as opiniões dos illustres conselheiros de estado forão reprovadas, mesmo por elles, porque votárão contra a proposta, não me será licito, digo, admirar-me deste comportamento, não hei de chamar a attenção da casa sobre elle, não hei de pedir com instancia aos illustres senadores conselheiros de estado que se dignem explicar a razão desta tão notavel mudança de opinião?

Mas, eu não o queria fazer, Sr. presidente, eu, como disse, queria conservar-me silencioso, queria na 3ª discussão contentar-me com um voto symbolico, como fiz na 1ª e na 2ª, não esperava ouvir proposições que me soárão mal, e sinto vivamente que ellas fossem proferidas por um senador a quem consagro muita amizade, a quem respeito muito, e com quem estou ligado nesta casa, se com effeito aqui ha allianças, ao menos com quem costumo votar e cujas idéas em politica teem muita affinidade com as que professo.

forão excellentes monarchas. Abrir a historia, e apontar centenaes de factos para provar a minha asserção me parece que é cansar a attenção do senado que conhece a historia muito melhor do que eu.

E, senhores, não era possivel de outra maneira; pois o catholicismo que é a bondade por essencia, o catholicismo que é obra de um homem-Deus, o catholicismo que é a religião a mais admiravel, quer em theoria, quer em pratica, o catholicismo que se funda na lei nova, em cujas paginas o homem que as compulsa, que as medita, não acha senão cousas dignas da maior veneração, e que só podião ser escriptas e inspiradas por um homem-Deus; o catholicismo, senhores, que tem reinado ha tantos seculos e que ha de reinar até a consummação delles; o catholicismo,

que tem o seu imperio em quasi todo o mundo, é que havia de estar em opposição com as maximas de um bom governo? O rei catholico é que havia de se achar impossibilitado de fazer a felicidade de seu povo? Senhores, taes proposições são daquellas que apparecem nos livros que contem os maiores despropositos, os maiores disparates, as maiores heresias, as mais horrosas blasphemias; mas eu sinto que o meu nobre amigo tivesse o trabalho de decora-las, e, ainda mais, de traze-las ao senado.

Se o nobre senador com algumas citações que fez pretendesse mostrar que com effeito o chefe da igreja catholica tambem pratica abusos; o nobre senador não tinha necessidade de apresentar estes factos, porque o successor de S. Pedro é homem.

O SR. DANTAS: – E' infallivel. Não crê? Então não é catholico.

O SR. D. MANOEL: – O nobre senador quer desviar-me da discussão e eu não quero desviar-me della; mas direi ao nobre senador que nem todos os catholicos são concordes a respeito da infallibilidade do papa, *mesmo quando dicit ex cathedra*.

O SR. DANTAS: – E os concilios?

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. D. MANOEL: – Mas supponhamos que o papa é infallivel *quando dicit ex cathedra* em materia de dogma; segue-se dahi que é impeccavel? Não; nem a igreja, nem ninguem ainda o disse, nem creio que ninguem o poderá affirmar, porque o papa não é Deus; portanto, pondo de parte a infallibilidade do papa de que não quero occupar-me, porque seria divagar sobre um objecto que não vem para a questão, diga que se o papa é infallivel, não é impeccavel, e se não é impeccavel, póde commetter abusos e não ha duvida que alguns papas os commetêrão; mas isto, senhores, não prova nada contra a santidade da religião catholica, porque a religião catholica é professada por homens a quem Deus não deu o dom de impecabilidade. Logo, não passa de uma banalidade o argumento de que os papas praticarão abusos, verdade é que elles são successores de S. Pedro, são a pedra angular do edificio religioso e foi sobre essa pedra que Jesus Christo edificou a sua igreja, quando disse: *Tu és Petrus et super hanc petram edifieabo ecclesiam meam et portæ inferi non preava lebunt adversus eam*. Portanto,

Christo na terra, a cabeça visivel da igreja, sob pena de incorrer no anathema fulminado pela mesma igreja...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto já elle está (*Risadas*).

O SR. D. MANOEL: – ...incurreria então nas penas que o nobre senador tanto exagerou, quando, senhores, a igreja sempre piedosa, sempre misericordiosa não lança mão do castigo espiritual senão em ultimo caso, depois de muitas admoestações, e dá a quem o soffre todos os meios de em breve reconciliar-se com a mesma igreja. O nobre senador não apreciou bem as penas de que a igreja lança mão, mas lança mão sempre com muita parcimonia, com verdadeira dôr, e prompta a reconciliar-se com quem a offendeu.

O nobre senador não se lembrou de que a nossa religião é tão bella, tão sublime, tão misericordiosa, que diz ao peccador: «Depois de 40 ou 60 annos de vicios, peccados e torpezas, podeis em um só momento ser perdoado, uma vez que tendes verdadeira contricção e sincero arrependimento.» Em que religião viu o nobre senador esta admiravel consolação? Um grande peccador póde em um momento reconciliar-se com Deus.

O SR. DANTAS: – Isso anima os facinoras.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA (Benzendo-se): – Santo Breve da Marca!

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. D. MANOEL (Ao Sr. Dantas): – Para que taes apartes? O homem deve estar sempre preparado, porque não sabe o dia nem a hora em que a sua alma será separada do seu corpo.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que não responda aos apartes.

O SR. D. MANOEL: – Pois ha nada mais bello, mais consolador, ha nada que explique melhor a bondade de um pai do que dizer a seu filho: «No momento em que vos arreponderdes sinceramente, vossos peccados serão perdoados?»

O SR. DANTAS: – Mas não diga isto nú e crú.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que não dê apartes; não me obrigue a usar de uma medida que não desejo mais tomar. Trata-se dos casamentos acatholicos, e o nobre senador está dando apartes que não são de maneira nenhuma permittidos, e que bem quizera que não apparecessem escriptos.

senhores, o papa é o successor de S. Pedro, é o vigario de Christo na terra, é o chefe do poder espirital. Trago isto para responder ao nobre senador que se admirou de que houvesse dous poderes.

O SR. DANTAS: – Não entrei nesta questão.

O SR. D. MANOEL: – Não podia entrar, mas admirou-se de que houvesse um corpo com duas cabeças.

O SR. DANTAS: – Isto sim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Absurdo seria um corpo sem cabeça.

O SR. D. MANOEL: – Pois o corpo catholico tem duas cabeças; o chefe do poder espirital, e o chefe do poder temporal. O papa em Roma reune ambos os poderes.

O SR. DANTAS: – E' mistura que eu não entendo.

O SR. D. MANOEL: – Ha muitos seculos que existe essa *mistura*, e me parece que não é occasião de tratar de um objecto de tão grande monta, e que está occupando a attenção da Europa. O que se não póde negar é que o papa é o successor de S. Pedro, vigario de

O SR. D. MANOEL: – Basta de digressão.

Não sei para que trouxe o nobre senador tantos factos historicos relativamente ao casamento, quando temos lei a que devemos obedecer. Como catholico não percebo differença entre o contrato e o casamento. Não se póde contestar á igreja o poder de fixar as condições sob as quaes o casamento deve ser uma união permittidas, digna de punição e até nulla. Se o Estado quer ser christão, deve-se conformar com os impedimentos substanciaes determinados pela igreja. Tambem ao Estado fica licito estabelecer por sua parte condições, sob as quaes um casamento feito em face da igreja será privado de todos os effeitos civis.

Vamos adiante, porque não desejo fazer parada de erudição, quero limitar-me á materia de que se trata, mesmo porque nestes tempos proximos não me tenho occupado desta questão: se quizesse fallar, se tivesse forças para isso, ter-me-hia soccorrido dos livros que ha por ahi, alguns dos quaes possuo; e, pedindo ao nobre

senador pelas Alagôas que lesse Cavallario, que citou ha pouco, para ter uma idéa do que é Sacramento *in genere et in specie*, para não proferir proposições, que seguramente não forão ouvidas com prazer nesta casa, nem serão lidas com satisfação por quem professe a religião catholica, apostolica, romana.

Senhores, não ha duvida de que o Concilio de Trento estabeleceu as regras para a celebração do casamento, e não tinha a igreja direito de faze-lo, sendo o casamento um dos sacramentos da lei da nova alliança? Seguramente. Não está o Concilio Tridentino recebido entre nós? Sem duvida.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Para que pois ainda se affirma que o casamento deve ser regulado unicamente pelo poder civil?

Se o poder temporal declarar nullos os contratos a que faltão taes e taes condições, não poderá a igreja declarar nullos os casamentos que forão celebrados sem as formalidades que ella prescreve?

Mas, dir-me-hão: «Pois seja embora nullo o sacramento: mas uma vez que o contrato civil está valido, produz seus effeitos.» Então, senhores, o casamento não é sacramento, ou, se é sacramento, é um sacramento nullo, porque não foi celebrado conforme as prescripções da igreja. Isto é claro e evidente. Dizer que o poder temporal póde declarar valido um casamento que a igreja julga nullo, porque não foi celebrado com as formalidades substanciaes é suscitar um verdadeiro conflicto entre os dous poderes, é dar occasião a um schisma, é perturbar a harmonia que deve sempre reinar entre a igreja e o estado.

Respeito muito as opiniões do honrado senador pelas Alagôas, mas peço licença para dizer-lhe que são erroneas e perigosas. Se o honrado membro tem profunda convicção do que diz, ha de fazer-me a justiça de acreditar que, se o combate, é porque estou intimamente convencido das doutrinas que expendo, doutrinas que acredito serem verdadeiras, fundadas nos sagrados canones, e desenvolvidas e explicadas pelos canonistas catholicos.

Disse o nobre senador: «Somos catholicos porque nossos pais o forão.» Podia-se dizer isto quando eramos moços, e ainda não tinhamos feito estudo da religião catholica; mas hoje, na idade, em que nos achamos,

as minhas idéas sobre a materia. O nobre senador, querendo provar que o poder temporal tem o direito de estabelecer regras a respeito do contrato matrimonial, e que se se obrigar um protestante a assignar um termo como a igreja exige, declarando que seus filhos serão educados e instruidos na religião catholica, faz-se uma violencia, offende-se a constituição, e até afasta-se das nossas plagas e torrente de emigração, soccorreu-se do art. 5º da mesma constituição que diz: «A religião catholica apostolica romana continuará a ser a religião do imperio. Todas as outras religiões serão permittidas com seu culto domestico ou particular, em casas sem fórma alguma exterior de templo.»

D'aqui, diz o nobre senador, vê-se que a religião não é considerada pelo estado como uma obrigação, é apenas uma medida politica. – O nobre senador foi adiante, e disse: «Ninguem é obrigado a seguir a religião do estado, ninguem é obrigado a educar seus filhos nella, e se acaso tivesse esta obrigação, então não havia tolerancia, então havia uma verdadeira perseguição, então ninguem viria procurar um paiz onde se fórça um pai a educar a seus filhos em uma religião differente daquella que elle professa.

Senhores, não posso concordar com esta opinião. Quando a constituição diz que a religião do imperio continuará a ser catholica apostolica romana, o que quer dizer com isto? E' justamente o contrario ao que existe, por exemplo, nos Estados-Unidos onde não ha religião do Estado, e que não fazem despezas com nenhum culto religioso. O nobre senador disse que religião de estado quer dizer a unica estipendiada pelo estado? Mas, permitta o nobre senador que lhe pergunte qual as provas de sua asserção? Na constituição? Não seguramente. E basta combinar a 1ª parte do art. 5º com a 2ª para se convencer disto. Senhores, os reis de Portugal forão eminentemente catholicos, e essa bella qualidade passou felizmente para os seus descendentes. Nem o principe magnanimo, que fundou o imperio, nem os illustres brasileiros que redigirão a constituição, considerárão nunca a religião catholica como meio politico de dirigir o povo; elles sempre considerárão a religião catholica, como a unica verdadeira, a unica que nos póde fazer felizes no outro mundo.

E, se assim não pensassem, não erão catholicos. A constituição foi sabia quando permittiu as outras religiões,

somos catholicos porque temos convicção profunda de que a religião de Jesus-Christo é a unica santa, verdadeira, e que nos póde fazer felizes no outro mundo. Basta comparar a nossa religião com as seitas dissidentes para se conhecer que só aquella é obra de um Deus; e que estas são obra dos homens. Os livros sagrados podião ser escriptos por homens que não fossem divinamente inspirados? E sendo divinamente inspirados podião conter falsidades como conteem todas as seitas dissidentes?

Não ha verdade senão na religião catholica, porque só Deus é verdadeiro, o homem é mentiroso.

O objeto é vastissimo, mas não se trata agora de mostrar a verdade da religião santa que professamos e a falsidade de todas as seitas dissidentes; e porisso deixo por alguns momentos o discurso do nobre senador pelas Alagôas, que, se reflectir melhor, ha de conhecer o erro de algumas proposições que proferiu.

A questão que principalmente me chamou á tribuna foi a que aventou o nobre senador pela provincia de S. Paulo, que como já disse, fallando com a moderação, criterio e força de raciocinio que todos lhe reconhecem, alguma cousa disse, que, se não o ouvi mal, repugna

seu culto domestico ou particular em casas para isso destinadas *sem fórma alguma exterior de templo*; mas não se segue que deixasse no arbitrio dos brasileiros educar seus filhos na religião que bem lhes parecesse. A constituição, decretando que a religião catholica é a unica do imperio, obrigou os brasileiro a segui-la, e para differenciar das outras religiões, apenas permittiu que estas tivessem os seus cultos em casas sem fórma exterior de templo. Pois, senhores, seria indifferente que os brasileiros fossem catholicos, protestantes, gregos, etc.? Seria este o espirito do art. 5º da lei fundamental, outorgada por um principe tão catholico, como o Sr. D. Pedro I, que até nos seus derradeiros momentos deu as mais exuberantes provas da sua adhesão, do seu amor á religião catholica?

E' o philosophismo que apregôa com uma das suas terriveis maximas, que é indifferente que o povo tenha esta ou aquella religião, porque a religião é apenas um meio politico de dirigir o povo: sim o philosophismo não acredita em religião nenhuma?

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Não é a conclusão.

O SR. D. MANOEL: – Desde que V. Ex. quer a tolerancia

levada ao ponto de que nem mesmo aos catholicos seja permitido obrigar seus filhos a professarem a religião do estado; a consequencia necessaria é que V. Ex. não está de accordo com as doutrinas da igreja, fundadas na escriptura sagrada» Senhores, disse o Divino Mestre aos apóstolos: «pregai o evangelho a todo o mundo, quem acreditar e fôr baptisado será salvo, quem não acreditar será condemnado» Fóra da igreja de Deus não ha salvação; quer dizer que o reino do céu só está aberto para o catholico porque só o catholico pertence á igreja de Deus. Cumpre portanto educar os nossos filhos na religião do estado, que é a catholica apostolica romana. O que assim não faz, não é catholico.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: – Catholico.

O SR. D. MANOEL: – Senhores, se a religião catholica, sendo a religião do estado, não é obrigatoria, para que o juramento sagrado que prestamos aqui e prestão todos os empregados publicos? Pois o que é manter a religião do estado, senhores? E' só não machinar contra ella, não declarar-lhe guerra? Não. Manter a religião do estado é conserva-la no mesmo estado, sustenta-la, empregar os meios para que ella continue. Como se poderá conservar a religião catholica, se os pais não a ensinarem a seus filhos, mostrando-lhes que é a unica verdadeira e capaz de fazer a felicidade delles no outro mundo? Como cumprir o juramento sagrado, portando-se com indiferença a respeito da religião santa que professamos?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que o nobre senador pela provincia de S. Paulo não quer é que o Estado a mande ensinar com a exclusão das outras.

O SR. D. MANOEL: – Logo tomarei em consideração o aparte do nobre senador.

O que dá mais cuidado ao honrado membro por S. Paulo é o termo que a igreja manda lavar pelo nubente não pertencente á religião do Estado, no qual se obrigue a educar a prole na religião catholica. Ora, senhores, se o nobre senador acaba de ouvir o que eu disse a respeito do contrato civil, se o individuo que casasse sem observar o contrato civil, sua prole não teria direito á herança, como ha de querer que a igreja não imponha ao protestante, que casar com uma catholica, o dever de educar seus filhos na religião catholica? Mas, Sr. presidente, o que quer dizer isto? Durante a minoridade os filhos seguirão a religião

se lembrar que sua prole está condemnada á perdição eterna, se não pertencer á igreja de Deus?

Vamos a outro ponto do discurso do nobre senador. As nações não teem religião dominante, porque, se a tivessem, haveria maioria e minoria; e, existindo minoria, dar-se-hia perseguição. Senhores, nós não temos religião de maioria; a religião de todos os brasileiros é a catholica, isto é, que a igreja chamada romana, que reconhece a Sé de Roma por seu centro de unidade, e que está unida de communhão com o papa, e infinitamente mais espalhada em todas as partes do mundo do que todas as outras seitas, tomadas cada uma em particular. Não ha lugar conhecido na terra onde ella não tenha filhos e pastores.

O nobre senador tambem trouxe a necessidade de attrahir colonisação para o imperio, a qual não vem por causa da *violencia e perseguição*, e por falta de providencias que facilitem os casamentos e regulem os direitos da prole. Primeiramente direi ao nobre senador que, se eu me persuadissem de que para o Brasil emigrava um tão grande numero de protestantes, que a religião catholica soffreria grave detrimento, e que as seitas dissidentes se tornariam em pouco tempo tão poderosas, que o Brasil ficaria (perdô-me a expressão) protestantisado, eu não quereria tal emigração.

Prefiro ver minha patria menos adiantada, mas catholica, aos grandes beneficios que ella colheria de um grande numero de protestantes que se dirigissem ás plagas do Brasil. Que importa a felicidade neste mundo, quando a não ha no outro? Mas, pergunto tambem, ha perseguição e violencia para os emigrantes catholicos? E porque não vêm elles em grande numero? As causas que obstão a emigração para o imperio são outras, que já tenho exposto por diferentes vezes, e que em occasião opportuna hei de lembrar ao nobre senador pela provincia de S. Paulo.

Quererá S. Ex. que se regulem os casamentos dos catholicos? Certamente não, porque estão regulados. Tratará dos casamentos acatholicos? E' o objecto da emenda da camara dos Srs. deputados, que já passou em 2ª discussão, e seguramente ha de ser approvada na 3ª Restão os casamentos mixtos. Não são ainda muito frequentes taes casamentos no paiz.

E porventura tem havido difficuldade nas dispensas?

catholica, mas depois que chegarem á maioridade, quem é que os embaraça de, infelizmente, seguirem a religião de seus paes? digo *infelizmente* de proposito, porque se eu tivesse a desgraça de ver um filho meu seguir uma seita dissidente eu o reputaria um ente desgraçadissimo, eu não acharia prazer nenhum na vida, pelo menos seria sempre um objecto para amargurar meus dias, porque eu, catholico, apostolico romano estaria convencido de que aquella alma perder-se-hia infallivelmente senão se convertesse á religião catholica.

Mas o nobre senador disse – «Faz-se uma violencia» – Que violencia, senhores? Vós sujeitai-vos ás condições que a lei impõe a um contrato, não chamais a isto violencia, e achais violencia a perseguição, no exercicio de um direito da igreja? O que póde acontecer é o individuo não casar-se, uma vez que se não quer sujeitar á declaração de que educará seus filhos na religião catholica. O grande mal seria que os filhos de um catholico e um protestante fossem educados na religião deste e não na daquelle. E' violencia feita ao protestante! E não será violencia feita ao catholico, quando

A Sé de Roma, ainda ha pouco, não augmentou consideravelmente o numero de casos em que aos bispos é facultado conceder taes dispensas? Estou certo que a Santa Sé, que tem estado nas melhores disposições para com o Imperio, ha de augmentar ainda mais essas facultades, se o governo o julgar indispensavel.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – ...Tranquillise-se, pois, a este respeito o honrado membro por S. Paulo e não tenha receio de que, por falta de dispensas, se difficultem ou tornem impossiveis os casamentos mixtos. E conviria fazer exigencias a que a Santa Sé não póde satisfazer, principalmente nas actuaes circumstancias em que a posição do summo pontifice não póde deixar de contristar ao verdadeiro christão?

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Nesta parte eu não podia dizer melhor do que o nobre senador, que me honrou com seu apoiado, o fez no seu bem elaborado relatorio. Tem se dito: «As emendas da camara dos Srs. deputados são incompletas, é necessario fazer mais alguma.» Se os nobres senadores entendem que nós poderiamos fazer uma

lei mais extensa regulando mesmo melhor o objecto, eu poderia concordar com os nobres senadores, mas para a actualidade, me parece que esta é sufficiente;...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – ...uma vez que nós não achamos obstaculo na celebração dos casamentos mixtos, porque a côrte de Roma está prompta a dar-nos todas as dispensas...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – ...não só as já concedidas, mas todas as outras que o governo entender que deve pedir.

Mas, se os nobres senadores entendem que é de absoluta necessidade que nós approvemos já e já a proposta do poder executivo, offerecida pelo meu honrado amigo senador pela provincia de Minas-Geraes, peço licença para dizer que a prudencia pede que nós, seguindo o exemplo do que se praticou na outra camara, deixemos, por ora ao menos, de parte a proposta, sem duvida alguma elaborada com as vistas as mais patrioticas, com os fins mais justos...

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – ...nem eu podia dizer o contrario de um ministro que, além de honrar-me com a sua particular e antiga amisade, o senado viu que lhe prestei o meu fraco apoio, que continuadamente estive a seu lado, quando nesta casa soffreu a mais forte opposição de outros com cujas idéas o meu nobre amigo concordava relativamente á proposta. Não podia, portanto, eu deixar de reconhecer hoje as vistas patrioticas, o desejo sincero que o meu nobre amigo tem de regular de uma maneira estavel, digna de nós, um objecto de tamanha importancia, provada nesse bello preambulo que o meu nobre amigo fez preceder á proposta que apresentou na camara dos deputados.

Mas, senhores, alguem nos poderá disputar o direito de regular os casamentos acatholicos? Creio que mesmo o mais decidido ultramontano não o poderá fazer, embora o nobre senador pelas Alagoas referisse a opinião de alguns *theologos* que S. Ex. chamou peraltas, ociosos que chegarão ao ponto de dizer que o poder civil não podia regular os casamentos, mesmo dos acatholicos, e que isto pertencia á igreja. Mas, Sr. presidente, que tem a igreja catholica com os casamentos dos acatholicos? Onde é que

o nobre senador tem algumas opiniões que são erroneas, offendem os principios de nossa religião, vão de encontro a disposições terminantes da igreja, que é a depositaria da fé, e interprete dos livros sagrados contidos no antigo e novo testamento.

Sr. presidente, que tenha cada um as suas crenças erroneas de *internis solus Deus*, mas manifesta-las, tendo prestado um juramento com a mão sobre os Santos Evangelhos de manter a religião catholica apostolica romana, me parece que não é dado a um senador do imperio.

O SR. DANTAS: – Quaes são essas crenças?

O SR. D. MANOEL: – O senado ainda hoje teve occasião de ouvi-las. Não nego que o nobre senador seja catholico...

O SR. DANTAS: – Então...

O SR. D. MANOEL: – ...mas tem certas opiniões que não são proprias de um catholico. O nobre senador não me leve a mal que diga isso, porque, senhores. Origines foi o doutor da igreja mais sabio do seu tempo, e desgraçadamente cahiu em erros notaveis a respeito de religião e foi condemnado em diferentes concilios geraes e provinciaes.

A historia offerece muitos outros exemplos, de que sem duvida o nobre senador ha de ter conhecimento, visto que é dado á leitura da historia. Ainda hoje fez ostentação de abundante lição! Assim fosse ella melhor aproveitada!

Como o nobre senador asseverou em tom dogmatico que a intolerancia, as perseguições produzirão o extraordinario acontecimento que se realizou nos principios do seculo XVI, isto é, a divisão dos estados em estados catholicos, e estados protestantes! Não foi a intolerancia, não forão as perseguições que induzirão Luthero a levantar o estandarte da heresia, e a queimar em 1520 a bulla de excommunhão fulminada contra elle pelo papa Leão X. O ciume, a ambição, o interesse, taes são no pensar de muitos escriptores, as causas verdadeiras desse lamentavel acontecimento que fez correr sangue em jorros depois de uma luta que começou em principios do seculo XVI, e terminou no meio do seculo XVII. O papa Leão X, em 1517, publicou indulgencias e encarregou os dominicanos de espalha-las pela Allemanha, e Luthero que pertencia á ordem dos Augustinianos foi cioso desta escolha e principiou por atacar o dogma das indulgencias.

o Concilio de Trento regula os casamentos acatholicos? E' ao poder temporal, a quem unicamente compete regular os effeitos civis de taes casamentos, e é justamente o que faz a emenda da outra camara. Ora, a igreja poderá, portanto, lançar em rosto ao Brasil de se ter occupado de um objecto, de sua competencia? Não, seguramente, e posso asseverar ao nobre senador que, se passar a emenda da camara dos deputados, nenhuma reclamação haverá de parte da Sé de Roma.

E' tempo, Sr. presidente, de colher as velas do meu discurso, eu disse mais do que pretendia, não queria fallar, como o havia asseverado aos meus amigos, e não fallei na primeira e segunda discussão; mas ouvi proposições que, uma vez proferidas nesta casa, não devem passar despercebidas, não devem deixar de ter alguma resposta. Senhores, se tivesse alguma influencia sobre o meu nobre amigo, pedir-lhe-hia como favor especial, que não publicasse o seu discurso, ou então, que o corrigisse de maneira tal, que não apparecessem certas proposições que avançou. O nobre senador tem titulos a estima publica, faz honra ao paiz pela sua independencia de character, pela maneira franca como falla; mas

Leão X procurou por todas as maneiras fazer com que Luthero se retractasse, e quando soube que elle tinha queimado a bulla da excommunhão, proferiu estas palavras: *Fra Martino aveva uno buone inghenho.*

A ambição dos soberanos, em rivalidade com o poder ecclesiastico, a avidez dos nobres leigos, que querião apoderar-se dos bens da igreja, por meio da secularisação dos beneficios ecclesiasticos auxiliáão muito os planos de Luthero, que alfim viu o triumpho de sua causa, assegurada pela paz de Nuremberg.

E' verdade que a igreja fez o seu dever; e havia de tolerar o erro? Cruzar os braços na presença da heresia de Luthero, cujos resultados forão os mais fataes e deploraveis? Ainda nesta parte o nobre senador pelas Alagôas foi infeliz, apreciando as causas que produzirão a heresia de Luthero. Quem sabe se S. Ex. não leu a historia desse triste acontecimento em algum livro escripto por protestante?

Mas lembre-se o nobre senador pelas Alagôas que do lutheranismo tem tratado 39 seitas, e todas differentes.

Peço ao meu nobre amigo que se digne de ler as *Variações de Bossuet*, para poder formar um juizo seguro

a respeito da religião catholica comparada com o grande numero de seitas que existem, principalmente depois de seculo XVI. A religião catholica não varia, mas as seitas dissidentes que variações não teem soffrido?

Argumentou o nobre senador pela provincia de S. Paulo com o exemplo da França: mas eu lhe peço licença para dizer que este exemplo não póde ser apontado; porque a França senhores, levantou-se contra a Sé de Roma, que não teve remedio senão ceder á força maior, para não dar occasião a um schisma. Já ella se tinha sujeitado ás celebres liberdades da igreja gallicana, no tempo de Luiz XIV, que talvez obrigou a Bossuet a sustentar doutrinas que repugnãvãõ á sua consciencia, como assevera um escriptor de nota.

E, pergunto, eu, já a Sé de Roma satisfaz á respeito dos casamentos mixtos, ás exigências de alguma outra potencia? Não está na memória de todos, o que occorreu com a Sardenha? Se a Santa Sé pudesse conceder o que a Sardenha pediu, não o teria feito? Mas o Santo Padre repetia sempre *non possumus*. E teriamos a esperanza de que Sua Santidade nos concedesse o que negou á Sardenha? Não nos diria também, *non possumus*? Insistiríamos, ameaçaríamos? Quaes as conseqüências das insistências, das ameaças. Uma luta com a Santa Sé? Que resultados de uma luta entre o poder espirital e o poder temporal! Deus arrede do Brasil as dissensões religiosas! Deus conserve a paz e harmonia entre a Sé de Roma, e a terra de Santa Cruz!

O meu nobre amigo é tão justo, é tão razoável, tão patriota que foi o primeiro que disse que havia de dar o seu voto á emenda da outra câmara, apesar de não considerala tão completa, como S. Ex. desejava. Pois bem, senhores, sigamos o exemplo de um tão illustrado senador que foi o autor da proposta do poder executivo, emendada pela outra câmara.

Termino aqui, Sr. presidente, pedindo perdão ao meu nobre amigo de ter feito algumas observações ao seu discurso, que não podia passar desapercibido, porque o silencio seria attribuido á acquiescencia, ou pelo menos á indifferença.

O SR. DANTAS: – De uma única hei de defender-me.

O SR. D. MANOEL: – Sim, mas o catholico não deve conservar-se silencioso, quando ouve proposições

alguns reparos ou breves censuras ao ministerio de 10 de agosto, de que tive a honra de fazer parte, por ter modificado ou aceitado modificações na proposta que S. Ex., como membro do poder executivo, havia apresentado em 1858 na camara dos Srs. deputados. Limitar-me-hei, portanto, Sr. presidente, em minhas observações a responder ao nobre senador sobre este ponto.

S. Ex. disse que não dá abono de capacidade o governo que não aceita as situações e lhes não dá solução; e naturalmente para fazer applicação desta regra ao ministerio que aceitou modificação na proposta que S. Ex. apresentou, unica que na sua opinião poderia resolver conveniente e satisfactoriamente a situação existente, alongou-se em demonstrar a pureza das doutrinas nella contida, concluindo por declarar que o projecto, como se acha emendado pela camara dos Srs. deputados com acquiescencia do ministerio de 10 de agosto, é incompleto, não satisfaz senão defectivamente parte das necessidades publicas, deixando sem solução a principal questão, a dos casamentos mixtos, e além disto não estabelece nenhuma providencia sobre a indissolubilidade do laço matrimonial, e nem regula as custas.

Sr. presidente, para responder ao nobre senador, eu não entrarei no exame da proposta primitiva, nem é meu fim fazer comparação, só desejo mostrar quaes forão os motivos que determinarão, o ministerio transacto a aceitar as alterações feitas naquella proposta, motivos ponderosos em que só forão attendidas as conveniencias do serviço, e nem por sombra o pensamento de faltar ás attenções a que tem direito o nobre senador. Sr. presidente, V. Ex. e o senado se lembrarão sem duvida que, logo depois da apresentação dessa proposta, diversas representações forão dirigidas á camara dos Srs. deputados por alguns dos nossos prelados; o nobre senador se recordará tambem de que até daquelles, no interesse dos quaes se procurava legislar, reclamações forão dirigidas ao corpo legislativo contra algumas das disposições nella contidas, especialmente contra essa de indissolubilidade do laço matrimonial, cuja omissão, no presente projecto que agora se discute, é um dos defeitos com que o accusão. Bem ou mal fundadas, essas queixas e reclamações partirão de origem tal, que não podião deixar de merecer a mais séria attenção daquelles que pensão que, se é dever dos governos dar solução ás

tão contrarias ás doutrinas da igreja, tão offensivas aos verdadeiros princípios da religião de Jesus-Christo. Cumpro um dever, sem que as relações de amizade soffrão a menor alteração.

Se o nobre senador tem gosto por estas matérias, procure bons livros que ficará convencido de que está em erro a respeito de factos importantes, talvez porque se tenha dado á leitura de escriptores heterodoxos, que seguramente não advogão a causa da religião catholica, antes procurão deprimi-la por todos os modos. Cousa admiravel! diz Montesquieu, que parece a religião christã não ter por outro objecto senão a felicidade da outra vida, que nos torna tambem felizes neste mundo. *(Muito bem.)*

O SR. CANSANSÃO E SINIMBU': – O senado deve ser agradecido ao nobre senador, que acaba de sentar-se, pelo brilhante discurso com que, restaurando a pureza de doutrinas que forão hoje aqui combatidas, sustentou e defendeu o projecto de que se trata. O nobre senador discutiu tão perfeitamente a materia, que eu me julgaria dispensado de entrar no debate, se não devesse uma simples explicação ao nobre senador pela provincia de Minas Geraes, com cuja amizade me honro, o qual na sessão de 30 de julho proximo passado pareceu-me que fizera

questões da situação, não é menor o dever que lhes corre de procurar tanto quanto esteja a seu alcance nas soluções que der demover as difficuldades da mesma situação e nunca aggrava-las.

No fundo da proposta offerecida pelo nobre senado havia um ponto sobre o qual todos os espiritos se tinham posto no mais perfeito accordo. Era uma necessidade urgente, por todos, reconhecida, a de firmar a condição legal no seio das familias que não pertencendo á communhão catholica, fazem todavia parte da sociedade brasileira. Sobre a conveniencia de preencher essa lacuna da nossa legislação nenhuma duvida, nenhuma objecção se tinha levantado. Simples em sua resolução, esse era entretanto o ponto da proposta, cuja prompta decisão era mais imperiosamente reclamado pelas circumstancias da actualidade. Desde que os individuos, que não professão o catholicismo, tiverem a certeza de que, ligados em matrimonios segundo os ritos de sua igreja encontrão na legislação do Brasil as garantias de sua legitimidade, a ponto de serem taes allianças em seus effeitos civis equiparados aos casamentos contrahidos segundo as prescripções da igreja mantidas pelo estado, desaparecerão as duvidas que se hão offerecido com o

embaraço á corrente de emigração que desejamos para o nosso paiz.

Foi a satisfação dessa necessidade o grande principio que teve em vista o ministerio de 10 de agosto; e foi para consegui-lo que resolveu deixar de parte aquellas disposições da proposta, que podendo com razão ou sem ella suscitar duvidas, que embaraçassem ou pelo menos retardassem sua passagem ou andamento, occasionassem a continuação do estado vacillante em que se tem achado uma questão que tanto interessa o socego e a honra de tantas familias que já habitão o nosso solo e fazem parte da communhão brasileira.

Longe, pois, de merecer a censura do nobre senador, eu entendo que mais digno de benevolencia lhe deveria parecer aquelle ministerio, que no interesse de realizar uma medida de alta importancia por S. Ex. proposta, esforça-se por torna-la realizavel; separando da idéa capital, que não era e nem podia ser combatida, outras, que não sendo do mesmo valor pratico, podião pelo menos offerecer assumpto a prolongada discussão.

Eu não me proponho, Sr. presidente, a entrar na questão se é ou não preferivel abandonarmos as praticas até hoje seguidas, tão de accordo com os nossos costumes e tão conforme aos preceitos de nossa legislação em materia de casamento, para, seguindo o exemplo de outros povos, adoptarmos o casamento civil obrigatorio como é na França, facultativo como na Inglaterra, ou de necessidade como é em alguns paizes da Allemanha. O exame dessa questão seria agora, pelos menos, inoportuna, visto como nenhum dos oradores que teem fallado sobre o presente projecto o combatêrão, demonstrando a conveniencia de estabelecer-se o casamento civil. O mesmo nobre senador, autor da proposta, só o tinha admittido nos casos de casamento mixto, que, como V. Ex. sabe, são aquelles em que concorrem um nubente catholico com outro que o não é.

Mas como esse é justamente o ponto em que mais divergencia se nota entre o projecto primitivo e o que presentemente se acha approvado pela camara dos Srs. deputados, e seja essa divergencia a que mais provocou os reparos do nobre senador, sobre ella direi tambem duas palavras para demonstrar a S. Ex. os motivos que sobre nós actuárão para fazer aceitar essa modificação.

Sr. presidente, os casamentos mixtos forão sempre autorisados pela igreja catholica; não que ella os acoroçõe e promova, mas tolera-os mediante certas condições; essas condições são especialmente a promessa do nubente e catholico de que não impedirá o catholico de exercer livremente o culto de sua religião, e de que os filhos desse

numero permittido está ou não em relação ás nossas necessidades. O que posso afiançar a V. Ex. e ao senado é que, parecendo ao ministerio de que fiz parte sufficiente, por ora, esse numero...

O SR. D. MANOEL: – De certo.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – ...resolvemos aceita-lo, deixando de parte a questão de casamento civil proposto pelo nobre senador para essa especie. E, se pela pratica, se vier a reconhecer que esse numero ainda não é sufficiente, quem poderá duvidar que, se de novo recorrermos á Santa Sé, como muito bem disse o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, acharemos de sua parte benevolas disposições para nos conceder mais ampla faculdade?

Sr. presidente, é do meu dever inteirar o senado de que nas relações que, como ministro dos negocios estrangeiros que fui, mantive com a côrte de Roma e com seu digno representante nesta côrte, encontrei sempre as mais benevolas disposições para com a nação brasileira.

Não sómente a Santa-Sé mostrou sempre para com a casa imperial do Brasil um certo sentimento de deferencia que indica o alto apreço em que a tem, como em todos os negocios em que tiverem de tratar reconhecem que existe da parte do chefe da igreja sentimentos de paternal benevolencia para com este imperio. Para prova desta asserção V. Ex. me permittirá que refira um facto que ouvi do digno bispo actual do Rio-Grande do Sul.

Achava-se aquelle illustre sacerdote na capital do mundo catholico quando lhe chegou a nomeação de bispo; desde logo Sua Santidade manifestou o desejo de sagra-lo em pessoa, e sahindo fóra da pratica commum assim o fez dirigindo por occasião desse importante acto uma allocução em presença de numerosissimo concurso, em que com expressões as mais tocantes manifestou a paternal solicitude que lhe merece esta parte de sua igreja collocada em região tão remota: dizia Sua Santidade que, no meio das tribulações por que passava, era para elle um sentimento de consolação exercer um acto daquelles com um filho da igreja brasileira!

Voltando, porém, ao ponto da questão, direi: se o casamento mixto é admittido pela igreja catholica, se o numero dos casos em que póde ser dispensado no Brasil não é ainda superior ás necessidades da situação, entendeu o ministerio de 10 de agosto que bem executava os interesses da sociedade, deixando nesse ponto da proposta do nobre senador a parte que, sahida da pratica adoptada, podia gerar escrupulos no espirito de alguns legisladores, e causar embaraços á adopção de toda a medida contida naquelle

casamento serão educados na religião catholica.

Mediante essa condição a Santa Sé tem sempre concedido faculdades aos bispos catholicos para celebração do casamento mixto; e essas faculdades tem sido mais ou menos amplas, segundo os paizes a que se applicão ou mais propriamente, segundo a importancia da população de crenças diversas que habitão o mesmo territorio.

Entre nós existia tambem essa faculdade; mas allegou-se que ella era muito limitada; devo crer que assim era relativamente aos breves anteriormente concedidos, mas duvido que o seja na actualidade, depois da concessão obtida pelo breve de 15 de março de 1858, que, ampliando as faculdades já concedidas pelo de 19 de março de 1848, elevou as dispensas dessa especie de casamento ao numero de 336 casos por anno.

Eu não sei, Sr. presidente, se o governo imperial já colheu dados estatisticos sobre os casos de casamentos mixtos no imperio, para, á vista delles, saber-se se o

projecto.

Senhores, a questão de casamento civil é uma questão séria; eu vejo que até hoje ainda nenhum paiz catholico a admittiu, além da França e daquelles paizes, onde pelo effeito de conquista ficou subsistindo a legislação franceza. O exemplo da França não póde ser invocado com vantagem, attendendo ás circumstancias especiaes em que se achava aquelle paiz, e direi mesmo todo o mundo europeu, quando se estabeleceu aquelle principio; a Inglaterra protestante sómente admittiu o casamento civil facultativo no anno de 1836; na Allemanha, tambem protestante, ainda o casamento civil não foi admittido, apezar das tentativas que se tem feito; segundo a igreja evangelica orthodoxa, o casamento não é valido, senão quando celebrado pela igreja. Esta pratica está tão arreigada naquelle paiz que, apezar de ter a legislação prussiana procurado renovar a intolerancia na igreja para com os dissidentes, estabelecendo em favor deste uma especie de casamento civil, chamado

casamento de necessidade, a igreja evangelica, pela independencia de que goza, tem continuado a não sanciona-los, de sorte que, no anno de 1859, quando o governo prussiano quiz propor a adopção do casamento civil em um relatorio que apresentou mostrou que, em seiscentos e tantos casos em que seguira a legislação civil, não havia impedimento para o casamento, a igreja se havia recusado a sanciona-lo.

Se isso, portanto, Sr. presidente, ainda acontece na propria Allemanha, onde a população das duas igrejas catholica e evangelica quer que se equilibre; se o casamento mixto, numeroso em casos, como deve ser pelo valor da população das duas crenças, naquelle paiz ainda continúa a ser feito pela igreja, não parece prudente, que entre nós não seja pelo menos por emquanto, alterado para ser contrahido por acto meramente civil? E' verdade que o nobre senador na sua proposta dava sempre preferencia ao casamento religioso: mas ahi estabelecia que, não podendo ser por essa sua forma celebrado o casamento mixto, tivesse logar e fosse considerado como valido o casamento civil. Foi nesse ponto que divergimos do nobre senador, não admittindo o casamento mixto senão nos casos dispensados pela igreja e mediante as condições por ella estabelecidas.

Para provar que os casos permittidos pela Santa Sé ao Brasil são ainda dentro dos limites da nossa necessidade dizia ao senado com o testemunho do nosso digno e illustrado ministro em Londres, que segundo lhe afiançou o cardeal Wiseman sendo a população da Inglaterra de 27 milhões de habitantes, desses, dous terços protestantes e um terço catholico, o numero annual de casamentos mixtos celebrados em todo o reino nunca excedeu ao que pelo Breve ultimo foi concedido a bispos do Brasil.

O nobre senador tambem fez reparos ao procedimento do ministerio de 10 de agosto, por ter aceitado o projecto incompleto como é, visto que por elle não se regularisa o culto das outras religiões, e finalmente por nada dispôr ácerca do principio de indissolubilidade matrimonial.

Sr. presidente, eu não sei se seria conveniente entrarmos na magna questão da regularisação dos cultos. O que posso dizer quanto á indissolubilidade do laço matrimonial é que esse ponto não deixou de merecer a

do nobre senador; e foi esse o motivo por que o não mencionamos no projecto que se discute.

Eis o que tinha a dizer ao nobre senador por Minas-Geraes em resposta ás suas observações feitas na segunda discussão, quando, sustentando o merito de sua proposta, pareceu censurar o ministerio de 10 de agosto por não a ter sustentado em todas as suas partes

Não censuro a S. Ex. antes acho que procedeu como sempre costuma proceder, dando as razões que o demoverão á apresentação daquella proposta: é possível que as circumstancias da nossa sociedade, alguns actos escandalosos que se tenham praticado houvessem feito tal impressão no animo do governo de então, que obrigassem o ministerio a dar esse passo. Mas posso asseverar que a apresentação das emendas que hoje se discutem não forão o resultado de compressão extranha nem compressão interna; foi antes motivada pelo desejo de que uma questão, cuja importancia ninguem desconhece, fosse resolvida o mais breve possível.

O projecto não foi atacado em nenhuma de suas partes pelos nobres oradores que me precedêrão; nenhum delles desconheceu que o poder civil póde regular as condições dos casamentos daquelles que não são catholicos. Tem-se procurado, como que de proposito, deprimir as disposições do projecto, dizendo que elle não produz todos os effeitos do casamento; mas não sei que o poder temporal do Brasil pudesse fazer mais do que assegurar aos catholicos o goso dos mesmos direitos civis de que gosão aquelles que são casados segundo a religião do estado. (*Apoiados e muito bem.*)

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, na hora adiantada em que me cabe a palavra, constringe discutir-se, e principalmente materia que se presta a tão largo desenvolvimento, como a de que se occupa agora o senado. Nem mesmo eu acrescentaria outras considerações, além das que fiz na segunda discussão, se o honrado senhor que acaba de fallar não se tivesse especial e exclusivamente dirigido a mim. Animo-me, entretanto, a pedir a attenção do senado á importancia do assumpto, cuja discussão não é perdida, quer em relação ao interesse da igreja catholica, quer em referencia ás altas conveniencias do estado.

Agradeço, pois, ao honrado membro a parte que tomou no debate, e ao nobre senador pelo Rio-Grande do

mais seria atenção do ministerio.

Senhores, não quero agora entrar no exame do principio: se convirá moldar as relações conjugaes, quanto ao ponto de sua volubidade, aos principios que adoptamos, e que são consequencia do modo por que na igreja catholica consideramos o casamento, ou se, respeitando as crenças alheias, devemos tolerar o principio do divorcio por ellas adotado. Tenho para mim que é um principio eminentemente moral aquelle que estatue a perpetuidade do casamento e sua indissolubilidade como base dessa alliança que serve de fundamento á sociedade civil e sobre a qual se apoião todas as virtudes domesticas; mas tenho duvida, se, legislando em materia de casamento no intento de chamar ao paiz todas as que acharem conveniente vir nelle estabelecerem-se sem fazerem distincção de crenças religiosas; tenho duvida, digo, se poderíamos estabelecer o principio de indissolubilidade do matrimonio, que aliás repugna a quasi todas as crenças que vivem fóra do catholicismo, sem prejudicar o fim que tinhamos em vista. Esta duvida actuou com mais força em nosso espirito quando vimos que muitos catholicos na representação que dirigião ao corpo legislativo manifestárão repugnancia contra o principio da indissolubilidade estabelecido na proposta

Norte, meu amigo particular, as provas de benevolencia com que se serviu tratar-me; é um habito a que estou afeito pela bondade de S. Ex., a quem não posso deixar de mostrar-me reconhecido ainda nesta occasião, embora estejamos divergentes, como se mostrará do pouco que vou dizer sobre as emendas que na camara temporaria passárão contra o voto, apenas, de um illustre deputado pela provincia de Pernambuco, muito competente para tratar a questão, o qual se oppoz á proposta e emenda.

Senhores, eu disse já que adhiro ás emendas, porque ellas consagrão a doutrina do art. 1º da proposta de 1858; comquanto não fique perfeitamente bem regulado o casamento dos acatholicos ou protestantes; receio que se retrogrado ao ponto de nada legislar-se, de manter-se o *statu quo*: a necessidade dos additamentos se tornará sensivel, quando se houver de executar a lei: e é serviço que presto á causa da verdade a insistencia que ponho em sustentar a proposta primitiva, principalmente quando se attribue precipitação ao ministerio que a elaborou.

O illustre senador pelas Alagôas acaba de dizer que nem pressão interna, nem pressão externa obrigou o gabinete de 10 de agosto a modificar a dita proposta.

A mim, sem duvida, se não referiu S. Ex., porque não enunciei censura nesses termos ao governo. Estranhei que o ministerio de que S. Ex. fez parte não visse a questão pelos mesmos olhos com que a vira o ministerio de 4 de maio, sendo ainda as mesmas as circunstancias do paiz, identicas as necessidades a que tem de occorrer-se. A mudança de parecer do poder executivo em negocio tão grave inculca que anteriormente se procedêra sem meditação, sem a calma indispensaveis; e esta imputação é séria.

As observações do nobre senador se fundão principalmente na concessão das dispensas dadas em 1859: entende que em vista do Breve ultimo e do grande numero de casos em que dispensa (e que eu contesto seja a maior concessão que a curia romana tenha feito), se satisfaz a grande necessidade que a proposta tratava de remediar. Para demonstrar a fraqueza desta argumentação bastará ponderar que o Breve a que S. Ex. allude não dispensa a promessa jurada.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBÚ: – Isso em parte nenhuma ella dispensa.

O SR. VASCONCELLOS: – Se os factos que servirão de motivo a apresentar-se a proposta não ficão prevenidos pelo mesmo Breve, segue-se que a situação conserva o mesmo character, não se solvem as duvidas.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Sem essa condição a Santa Sé não concede a ninguem taes dispensas.

O SR. VASCONCELLOS: – Nem estou dizendo que as conceda.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – Então era um schisma que havíamos ter.

O SR. VASCONCELLOS: – Ora valha-me Deus. V. Ex. sabe que nas provincias do Rio de Janeiro, S. Paulo, Rio-Grande do Sul e outras teem casado com catholicos individuos do culto evangelico, e por meio de escripturas passadas perante qualquer tabellião ou escrivão da justiça de paz, porque elles não se subordinarão ás prescripções do Tridentino; e podem a seu bel prazer passar a segundas nupcias, abandonar a prole, por quanto, dando-se abandono ou adulterio, a igreja protestante os desliga do vinculo matrimonial, e a catholica não reconhece casamento fóra dos casos declarados no Concilio. Assim é pela certeza que temos de que a Santa Sé não dispensa o

religião mixta. Portanto, a concessão de 1859, feita por Sua Santidade, não é cousa nova, e nem é tal que altere a face da questão, e não se póde aceitar serão como continuação da prova do que a curia romana não desiste da promessa jurada nos casos de casamento *disparitas cullús*.

Mas, diz-nos o illustre senador, logo depois da apresentação da proposta alguns bispos representarão contra ella ás camaras legislativas e ao governo, e em presença de taes representações entendeu o ministerio dever adiar a parte relativa aos casamentos mixtos para occasião mais opportuna. Ora, é exacto e precisamente isto que estranho e de que me queixo.

Não preveria o ministro da justiça de 1858 que alguns pretados representarão contra a proposta? Não estavam bem presentes á memoria de todos os factos que se derão no Piemonte, sendo ministro o conde de Cavour, e o que occorreu depois sob a presidencia do conselho do marquez de Azeglio?

Ignorava, acaso, esse ministro que se allega sempre que a Santa Sé tolera o casamento-contrato na França por ser o codigo civil filho da revolução? Sem duvida, nada disso era estranho ao governo em 1858, e fôra suppo-lo muito inepto não te-lo por inteirado da historia dos factos.

Sr. presidente, tanto teve a consciencia de que em nada se offendião então as prerogativas da igreja catholica, que para apresentar a proposta seria dispensavel a audiencia do delegado da curia, se aqui estivesse com antecedencia. Chegando o Sr. arcebispo de Athenas, Falcinelle, na vespera da apresentação da proposta, o conselho de ministros não teve por necessario ouvi-lo previamente. Se no anno de 1857 não precedeu intelligencia e accordo com a Santa Sé para se promulgar a lei de 3 de novembro, entendeu o governo que estava em 1858 no mesmo direito em que esteve então.

Demais, senhores, se porque se representou contra a proposta, devera ser ella retirada, pondere o senado a que perigos não ficaremos expostos, se porventura fôr admittido o precedente de embaraçar-se a adopção de qualquer medida sempre que contra ella se representar!! Não é possivel que o nobre senador aceite tal precedente senão quando o poder executivo e o legislativo se convencerem de que o objecto das representações é digno

juramento de crear-se a prole na religião catholica que se cuidou de solicitar do poder legislativo a medida, de cuja discussão se tem aqui fallado.

Poderia alguém levantar uma questão grave, e é a seguinte: se a Santa Sé póde dispensar no dogma; mas V. Ex. comprehende que seria inoportuna a discussão agora; deixarei de lado esse ponto, porquanto, o que tenho dito convence que a primeira observação do nobre senador não procede; o Breve não póde ser invocado como argumento para combater o que alleguei.

Senhores, a proposta não introduz alteração alguma no que é relativo ao matrimonio-sacramento; o que se procurou providenciar é que o catholico que casar com protestante na parte civil seja tão protegido como se se recebesse á face da igreja catholica, que sejam tão legitimos seus filhos, tenham tanto direito á successão, como aquelles cujos pais são havidos por marido e mulher, depois de abençoados pelo padre catholico.

Esta é a questão; evita-la, não resolvê-la será talvez commodo; mas ella fica no mesmo pé depois do Breve, porquanto, agitou-se entre nós, vigorando ainda outro Breve, o dos 25 annos, que concede tambem aos bispos do Brasil a faculdade da dispensa nos casamentos de

de attenção. Assim creio que o governo no caso de que se trata fez suas opiniões dos diocesanos; e por isso é que combato por defender as idéas da proposta primitiva.

Senhores, para que o Brasil legisle não necessita de accordo de potencia alguma estrangeira, e ainda neste assumpto ahi está um exemplo vivo no projecto do codigo civil, cuja parte concernente ao matrimonio acaba de ser distribui a no senado: e ahi pouca é a divergencia que manifesta seu illustrado autor das idéas da proposta, e poderia ir além, ou ficar áquem dellas, mas em todo caso provaria que para promulgar um codigo civil, não carece o Brasil de recorrer á Santa Sé: o poder magestático o habilita do sobejo para occupar-se exclusivamente desse assumpto.

Não assignalarei agora os pontos da divergencia em que estou com o illustrado autor do projecto do codigo civil; isto seria mal cabido neste logar; adduzo este argumento como prova de que temos pleno direito para regular os effeitos do casamento, sem alterar a parte que se refere ao sacramento.

Não tenho tambem em mira censurar a Santa Sé pela annuencia que presta á legislação franceza, mas não posso ouvir silencioso, porque é injuriosa á mesma Santa Sé, que á revolução franceza fizesse ella essa concessão,

e demais, a proposição não está de conformidade com os factos.

Depois da promulgação do código civil a França tem gozado de muito repouso. Não posso sem grata recordação fazer sentir quanto progrediu o systema representativo naquella paiz no reinado do grande principe Luiz Philippe; ninguém ousará qualificar de revolucionarios esses dezoito annos de prosperidade e tranquillidade da França para figurar esta nação em permanente desordem, de eboição em eboição, de revolução em revolução.

O SR. DANTAS E OUTROS: – Muito bem!

O SR. VASCONCELLOS: – Esta observação, ou escusa não a pôde aceitar o santissimo padre nos termos em que a enunciou o nobre senador, porquanto, se o attentado do código francez foi ao amago da lei divina, não continuaria o imperador, ou o rei dos francezes, a ser proclamado do alto do Quirinal o filho dilecto da igreja catholica.

Lamento, pois, e lamentarei sempre, que o governo visse motivos para modificar a proposta nestas representações que lhe oppunhão objecções muito conhecidas, argumentos muito vulgares, ao alcance das intelligencias, ainda mediocres, que se entregão ao estudo dessas materias. Não ha ahi, sem duvida, offensa alguma ao individuo, é cousa mais séria, esqueceu-se, feriu se a dignidade do poder executivo.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado...

O SR. VASCONCELLOS: – ...que armado de toda solemnidade foi ás camaras em um anno levar uma proposta declarando-a urgente, e no anno seguinte diz: *a proposta foi inconsiderada porque contra ella se erguêrão algumas vozes!!! Não vale o que vos disse o ministro antecessor, e nem tem peso o parecer do conselho de estado, que aliás preveniu quanto se podia oppôr á medida?! E*is o que censurarei. Só um homem fatuo e inexperiente se doeria por ver cahir a sua idéa e principalmente depois de deixar elle o poder.

São factos que se reproduzem tanto nestas casas parlamentares, não só no Brasil, mas em todo o mundo, que a ninguém deve incommodar a rejeição dos seus projectos. Não assim acontece dadas as circumstancias que eu já referi. Não é negocio meu individual; se o fôra, protesto a V. Ex. que não mostraria o interesse, o zelo e o calor com que tenho fallado para salvar o poder executivo.

O nobre senador observou que eu censurava a emenda...

(O orador voltando-se para o Sr. presidente pede desculpa por ser tão importuno, tendo dado já tres horas).

O SR. PRESIDENTE: – Eu e todos os nobres

segundo o rito evangelico, com um catholico romano, se vira abandonada, opinando o Rev. diocesano e o cura dos evangelhos que ella podia casar segunda vez. Esta é a minha observação que serve para demonstrar a insufficiencia do que fez o ministerio de 10 de agosto.

E' impossivel acreditar que os protestantes sejam tão nescios que não vejão que a especie sobre que pedião providencias não fica regulada, que continúa o mesmo cahos, a mesma incerteza e inquietação pelo que diz respeito ao presente e ao futuro das familias.

A emenda, pois, não é um beneficio, não é um melhoramento que deva ser contado na hypothese que o legislador foi chamado a providenciar. O clamor continuará o mesmo entre as nações que nos mandão colonos para cultivar nossas terras. As intenções do governo serão interpretadas como desfavoraveis á emigração; e a tantas causas que se accumulão para sermos menos bem apreciados pelo estrangeiro esta se irá aggregar.

Com razão, pois, eu disse que não dão boas provas de si os ministerios que não sabem aceitar as situações, e esta proposição pareceu molestar o nobre senador pelas Alagôas, o que aliás esteve em meu pensamento.

O nobre senador pelo Rio-Grande do Norte a quem me referi no principio deste discurso admirou-se de que havendo feito eu um desafio aos Srs. conselheiros de estado, não houvessem elles accudido ao reclamo para defender a proposta fundada no parecer desses mesmos senhores. Creio que o nobre senador não ouviu esse meu discurso, talvez o lesse, e eu o não revi depois de impresso; não sei pois se elle dá logar á interpretação de S. Ex. Eu não podia lealmente convidar e menos desafiar para o debate os illustres conselheiros de estado a que alludiu o nobre senador, porque, estando persuadido então, assim como agora, de que elles advogão as mesmas idéas que aconselharão aos ministros em 1857 e 1858, não era logico provoca-los eu, porque não me consta, pelo menos não se publicou sob o nome de nenhum delles doutrina contradictoria da proposta que apresentei na camara temporaria. Se isto houvessem elles feito, censurando ou malquistando o ex-ministro da justiça autor dessa proposta, tinha eu então direito pleno para nomeadamente chama-los á discussão. V. Ex. sabe, como digno conselheiro de estado, que alguns honrados membros dessa distincta corporação divergem de mim nesse ponto; tambem a elles não me podia eu dirigir, não só por algum dos motivos que deixo expostos, como porque me não parece regular publicar por minha conta as divergencias dos conselhos de estado.

senadores que se achão presentes estamos ouvindo a V. Ex. com a maior satisfação (*Apoiados.*)

O SR. VASCONCELLOS: – Muito obrigado pela delicadeza e favor de V. Ex.

Não censurei a emenda em discussão porque ella não regula occulto. Não sou tão leviano e temerario que fizesse semelhante reparo, pois que para confundir-me bastaria uma palavra do nobre senador: *Vós tambem o não fizestes.* Não fallei deste assumpto; peço a attenção sempre esclarecida de V. Ex. Eu notei a omissão de uma providencia que declarasse indissolúvel o laço matrimonial, e referi o caso que occorrêra na colonia de Petropolis com o casamento de Catharina Scheid, que casada,

Finalisarei este topico asseverando que a maioria dos membros do conselho de estado aconselhou a medida proposta, e não tenho razões para acreditar que tenha variado de parecer.

Ouvi, não sei se mesmo nobre senador pelo Rio-Grande do Norte ou se ao illustre membro pela provincia das Alagôas, que poucos são os casamentos mixtos entre nós. Sr. presidente, é equivoco, vai crescendo no Brasil o numero de estrangeiros que professão religião differente da do estado, e faço votos para que a corrente de emigração, ainda protestante, demande as nossas plagas. Não será o contacto com estes individuos que fará decahir de seu esplendor e grandeza a religião catholica apostolica romana; tenho tanta fé na santidade de seus dogmas, nos principios de tolerancia que constituem uma de suas primeiras virtudes, que tenho como infallível que essa consideração não contribuirá para fugirem de nós os estrangeiros. O que nos cumpre provar-lhes é que não vivemos aqui como barbaros, que consideramos o casamento como o acto mais solemne e o mais

importante da vida, que lhe damos as garantias que reclama a moralidade publica, que não queremos que o escandalo denunciado no caso que referi e em outros continue a ser argumento contra nós, argumento fatal a nosso credito, quer como membros de uma sociedade civilisada, quer como catholicos.

O mesmo nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte disse que a constituição do Imperio é obrigatoria para os Brasileiros no preceito do catholicismo: divirjo de S. Ex. porquanto, todos os cultos entre nós são permittidos, e o art. 5º da mesma constituição não se refere ahi a nacionaes, ou a estrangeiros.

O SR. FERREIRA PENNA: – A constituição portugueza faz a este respeito notavel differença.

O SR. VASCONCELLOS: – O honrado senador pela provincia do Amazonas reflecte muito bem, porquanto, o art. 6º da constituição portugueza, mandando que a religião catholica apostolica romana continue a ser a religião do reino, declara em seguida que todas as outras religiões serão permittidas aos estrangeiros com seu culto domestico ou particular.

O SR. FERREIRA PENNA: – E foi dada pelo mesmo monarcha dous annos depois.

O SR. VASCONCELLOS: – Eis aqui pois uma differença na expressão que altera o que a este respeito se dispoz n'uma e n'outra constituição. Não é opportuno demorar-me a este respeito.

Seria desigualdade perante a lei, que a constituição não admitte, que repelle a tolerancia que ella consagra, coagir a consciencia daquelles que teem por melhor a sua religião, até leva-los ao extremo de abandona-la. Supponha V. Ex., que ha, entre um protestante e um catholico, relações taes que o casamento se deva seguir como um acto necessario, ou para evitar o escandalo, ou para amparar a prole, diz-nos o nobre senador: «nestas circumstancias não case»; não será grande inconveniente esse que a intolerancia considera nenhum? Não será injusto o impolitico, impedir o casamento entre pessoas que assim estão dispostas a contrahi-lo, e á uma das quaes repugna renegar a religião em que foi criada? V. Ex. comprehende perfeitamente os perigos de uma semelhante posição. O meio de occorrer a elles é o que foi lembrado na proposta, os outros são incompletos, são inefficazes.

O Sr. presidente marcou para ordem do dia da seguinte sessão o seguinte:

3ª discussão das seguintes proposições, vindas da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões concedidas pelo poder executivo:

1ª, de 1:200\$ annuaes a D. Escolastica Basilia de Seixas, irmã do fallecido arcebispo da Bahia, marquez de Santa-Cruz;

2ª, de 720\$ a D. Phillis Broom, viuva do chefe de divisão graduado Jorge Broom;

3ª, de 300\$ a D. Josepha Cruz e Silva de Andrade, viuva do tenente-coronel Joaquim José de Andrade Vasconcellos;

4ª, de 264\$ a D. Candida Rosa Pereira Nunes, viuva do alferes reformado Francisco José Nunes;

1ª discussão do parecer da commissão de constituição ácerca da licença pedida pelo Sr. senador barão de Cotegipe;

Discussão da emenda offerecida em 3ª discussão do projecto que substitue o actual systema de pezos e medidas pelo systema metrico francez.

Continuação da 3ª discussão da emenda substitutiva da camara dos Srs. deputados com a proposta do poder executivo.

Levantou-se a sessão ás 3 ½ horas da tarde.

60ª SESSÃO EM 10 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Sumario. – Expediente. – Ordem do dia. – Pensão a D. Escolastica Basília de Seixas. Observações do Sr. Visconde de Albuquerque – Pensão a D. Phillis Broom. – Pensão a D. Josepha da Cruz e Silva de Andrade – Pensão a D. Candida Rosa Pereira Nunes. – Licença ao Sr. Barão de Cotegipe. – Substituição do actual systema de pezos e medidas. – Proposta sobre casamentos mixtos. Discursos dos Srs. Dantas, Vasconcellos, Cansansão de Sinimbu e Vascellos.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 31 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

Senhores, não me posso convencer como se faça disto que tão religiosa, em boa fé não se podem advogar (não me refiro a nenhum dos honrados membros da casa) principios mais orthodoxos do que os que a proposta contem. Por maiores cogitações com que fatigue meu espirito, elle se não presta a admittir que a religião catholica santa e pura, como é, ponha de lado os principios da moralidade para apadrinhar o escandalo e não poucas vezes o crime, dissolvendo vinculos que a natureza, Deus e a sociedade querem que sejam eternos. Não; não é possível que o homem feito á imagem, e á semelhança de Deus, creado sob a fé de uma religião, que lhe ensina, como maxima principal, a moral, que procura desvia-lo dos perigos que o cercão na vida, lhe prohiba um acto que elle procura para santificar os laços em que pretende morrer, não abandonando a mulher que tomou por esposa e os filhos que Deus foi servido conceder-lhe. Termino aqui; seria abusar demasiado da paciencia de V. Ex. e do senado: (*Não apoiados.*) Desenvolverei amanhã algumas das proposições que enunciei, se for contestado.

Ficou a discussão adiada pela hora.

O Sr. 1º Secretario leu um officio do presidente da provincia do Paraná, acompanhando dous exemplares do relatorio, que lhe foi apresentado ao tomar conta da administração em 16 de março ultimo. – Remettidos para o archivo.

Foi lida a redacção da emenda approvada pelo senado á proposição da camara dos Srs. deputados, que approva a pensão concedida a D. Candida Fraga Neves, viuva do commissario de 3ª classe da armada José Rodrigues das Neves. – Ficou sobre a mesa.

ORDEM DO DIA.

PENSÃO A D. ESCOLASTICA BASILIA DE SEIXAS.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão annual de 1:200\$ concedida pelo poder executivo a D. Escolastica Basilia de Seixas, irmã do fallecido arcebispo da Bahia, marquez de Santa-Cruz.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Sr. presidente, não estou bem certo dos estylos relativos ás pensões, mas supponho que, quando ellas são concedidas a pedido, os documentos que instruem a petição, não são remetidos á casa; parece-me que não, porque supponho que esta pensão não foi concedida em virtude de requerimento da parte.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Foi uma pensão que o governo julgou que devia conceder á pessoa da irmã do Sr. marquez de Santa Cruz. Não tenho de me oppor á pensão, nem quereria dar conselhos a ninguem; mas estou persuadido de que não ha nenhum dezar em requerer aquillo que nos é devido. Se o governo deu esta pensão em remuneração de serviços do Sr. arcebispo da Bahia, eu digo que forão mesquinhamente remunerados esses serviços.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O Sr. arcebispo da Bahia tinha duas irmãs, eu as vi em sua casa, uma dellas é casada e outra solteira; toda essa familia creio que estava a cargo do Sr. Arcebispo...

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...porque o marido da irmã casada não tinha bens da fortuna, e o Sr. arcebispo encarregava-se de auxiliar com todos os seus meios ás suas irmãs. Elle, porém, morreu como costuma morrer o homem de bem; tendo occupado logares de muito grande importancia, e sendo arcebispo da Bahia, não deixou fortuna alguma; não que não tivesse rendas, as da mitra, mas elle sabia applica-las ao fim para que erão concedidas; supponho que não reservava nada para si, nem para sua familia; distribuia tudo áquellas pessoas a quem era devido.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Ora, isto é conhecido por mim e presenciado pela maior parte dos nobres senadores (*Apoiados*), porque o Sr. arcebispo não era um homem novo; além das suas virtudes religiosas, era uma illustração, uma notabilidade do Brasil. (*Apoiados.*)

E a este proposito permitta V. Ex. que eu diga que um dos fundamentos das minhas esperanças sobre o bem-estar do Brasil é o reconhecimento, que tenho de que a benção do céu será continuada na minha terra; e uma das garantias que eu tenho a este respeito é que, em geral, os prelados do Brasil fazem honra ao nosso paiz; não é só o Sr. Arcebispo, e isto me dá a confiança de que a benção do céu não nos será negada. O Sr. arcebispo da Bahia era uma illustração, permitta-se-me dizer, até politica, foi nosso collega na camara dos deputados. Tive a fortuna de conhecê-lo: tendo elle 10 annos, quando veiu da sua provincia, enviado por seu tio o Sr. bispo do Pará, beijar a mão ao Sr. D. Pedro I, eu, que então era collegial ou seminarista, estudava as minhas humanidades, foi vê-lo; depois fomos companheiros na

dar uma pensão somente á uma das irmãs? Pois não merece alguma consideração a outra irmã, ainda que casada, a qual tem uma filha a educar? Esta irmã não merece nenhuma lembrança pelos serviços do irmão? Não quero mandar nenhuma emenda, contento-me em approvar a resolução; mas julgo que é do meu dever fazer uma petição; tambem não quero que o senado a faça, é da minha parte; quero que o publico reconheça que eu faço uma petição ao governo, para que o reconhecimento dos serviços do Sr. arcebispo da Bahia não se limite a uma pequena pensão a uma unica irmã. Não aconselho tambem que a outra requeira, o que aliás não é nenhum dezar; mas julguei que era do meu dever dizer que esta pensão é mesquinha, que os serviços do Sr. arcebispo são dignos de toda a consideração...

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...que elle não era só uma notabilidade do Brasil, na Europa seria tambem uma notabilidade.

Eis somente o que tenho a dizer ácerca da resolução: approvo-a, mas peço ao governo que tenha em consideração os serviços dos cidadãos que se dedicão ao seu paiz.

Foi approvada a proposição para subir á sancção imperial.

PENSÃO A D. PHILLIS BROOM.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão annual de 720\$ concedida pelo poder executivo a D. Phillis Broom, viuva do chefe de divisão Jorge Broom. – Foi approvada para subir á sancção imperial.

PENSÃO A D. JOSEPHA DA CRUZ S. DE ANDRADE.

Entrou igualmente em 3ª discussão a proposição da mesma camara, approvando a pensão annual de 300\$ concedida pelo poder executivo a D. Josepha da Cruz e Silva de Andrade, viuva do tenente-coronel Joaquim José de Andrade Vasconcellos.

Foi tambem approvada para subir á sancção imperial.

PENSÃO A D. CANDIDA R. P. NUNES.

Entrou em 3ª discussão a proposição da mesma camara, approvando a pensão de 264\$ do mesmo modo concedida a D. Candida Rosa Pereira Nunes, viuva do alferes reformado Francisco José Nunes.

Foi approvada com a suppressão do art. 2º, já rejeitado, para voltar á camara dos Srs. deputados, indo primeiro á commissão de redação.

LICENÇA AO SR. BARÃO DE COTEGIPE.

Seguiu-se a 1ª discussão do parecer da commissão de

camara dos deputados, e a sua bondade era tal que vivemos sempre na melhor intelligencia: até se dignava entrar comigo em alguns debates, e eu reconheci nelle um brasileiro que honra o nosso paiz. Seus serviços ecclesiasticos fizeram que lhe recahisse uma mitra, missão que elle tambem desempenhou excellentemente.

Um homem nesta posição, tendo carregado com suas irmãs pobres, morre e não lhes deixa nada, porque tambem não tinha nada de seu, e o governo lembra se de

constituição ácerca da licença pedida pelo Sr. senador barão de CotePIPE; passou para a 2ª sem debate.

SUBSTITUIÇÃO DO ACTUAL SYSTEMA DE PEZOS E MEDIDAS.

Teve logar a ultima discussão da emenda dos Srs. Ferreira Penna e Vasconcellos, offerecida na 3ª do projecto que substitue o actual systema de pezos e medidas pelo systema metrico francez.

Foi approvada, sendo o projecto com as emendas remettido á commissão de redação.

CASAMENTOS MIXTOS.

Continuou finalmente a 3ª discussão, adiada na sessão anterior, da emenda substitutiva da camara dos Srs. deputados á proposta do poder executivo sobre casamentos mixtos.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, permita V. Ex. que eu ainda occupe a attenção do senado por pouco tempo. Não serei tão extenso como fui hontem, e deixaria de o fazer se acaso não tivesse de dar algumas explicações e emittir algumas proposições para minha defesa.

Principiarei por um aparte que eu hontem dei ao nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte, quando, respondendo ao meu discurso a respeito de projecto que se discute, prestou um grande elogio á nossa religião catholica apostolica romana, elogio digno na verdade de se prestar a uma religião tão santa como é a que professamos; mas o nobre senador no seu discurso emittiu uma opinião com a qual não concordei; V. Ex. ha de recordar-se que o nobre senador disse que a nossa religião era tão santa, tão boa, que qualquer peccador, que peccasse por 40 ou 60 annos, para ser perdoado bastava dizer: «Meu Deus, perdoai-me.»

O SR. D. MANOEL: – Não foi isso.

O SR. DANTAS: – Então queira dizer.

O SR. D. MANOEL: – Se o Sr. presidente me dá licença digo.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. D. MANOEL: – O que eu disse foi que qualquer peccador, ainda que tivesse commettido os mais enormes, peccados, tendo verdadeira contricção, todos os peccados lhe serão perdoados.

O SR. DANTAS: – Ouviu V. Ex., Sr. presidente, o que o nobre senador disse? Que o peccador embora commettesse por 20 a 40 annos os peccados os mais enormes...

O SR. D. MANOEL: – Por 50 ou 100, é indifferente o tempo.

O SR. DANTAS: – ...desde que houvesse verdadeira contricção, isto é, que se arrependesse, estava perdoado. Ora eu disse hontem daquelle logar que esta proposição animava os facinoras, mas V. Ex. parece que não gostou, porque chamou-me á ordem e até não sei se mandou que se não publicasse isso.

O SR. PRESIDENTE: Não, senhor; mas entendo que a proposição emittida pelo nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte é uma verdade reconhecida pela igreja, e o nobre senador não faz bem em impugna-la.

O SR. DANTAS: – Só na hora da morte, quando não é possivel recorrer ao tribunal da penitencia, é que basta a contricção para salvar: a casa sabe disso.

O SR. D. MANOEL: – Que duvida!

O SR. DANTAS: – Diz o decreto do Concilio...

O SR. D. MANOEL: – Que são precisos tres preparatorios.

O SR. DANTAS: – Eis o que diz o concilio, sessão 14, canoa 4^o. «Se alguém negar que para inteira e perfeita remissão dos peccados se requerem tres actos no penitente como materia do sacramento da penitencia, a saber: contricção, confissão e satisfação, que se chamão tres partes da penitencia... seja excommungado.»

Já vê V. Ex. que a doutrina do nobre senador, tomada núa e crúa como elle a emittiu, é a propria doutrina seguida pelos protestantes, e portanto, condemnada pelo Concilio como heretica.

O SR. PRESIDENTE: – Eu achava mais conveniente que o nobre senador não continuasse como vai nesta discussão.

O SR. DANTAS: – V. Ex. viu que hontem fui chamado á ordem, e o meu aparte considerado contra a doutrina regulada pela igreja; quero agora mostrar a V. Ex. que eu tive razão, como provo com o Concilio Tridentino.

O SR. PRESIDENTE: – A questão é outra: é se o nobre senador acerta na applicação, é se dá a verdadeira intelligencia, a intelligencia recebida pela igreja ás proposições que está referindo do Concilio Tridentino; não me parece que o tenha feito.

O SR. DANTAS: – Já mostrei que eu não seguia a opinião dos hereticos, e é quanto basta.

Hontem, Sr. presidente, confesso que fui injusto em uma proposição que emitti nesta casa quando orava. V. Ex. sabe que um homem como eu, que não tem o habito de orar, e que falla com certo calor, nem sempre tem a prudencia na mão, ás vezes exagera para mais e ás vezes exagera para menos; expondo hontem as interpretações dadas ao Concilio Tridentino pelo papa Benedicto XIV e as interpretações dadas á bulla deste pontifice pelos theologos, eu disse que os theologos erão uns vadios; sei que não commetti uma heresia, porque não sou obrigado a crêr nos theologos, mas commetti uma injustiça.

O SR. D. MANOEL: – E quem disse que era heresia?

O SR. DANTAS: – Pois eu digo a V. Ex. que não é uma verdade reconhecida pela igreja, como ensina o Concilio Tridentino.

O SR. D. MANOEL: – Peço por cautela a palavra.

O SR. DANTAS: – V. Ex. sabe que os protestantes negão que a confissão seja um sacramento; esses hereticos só reconhecem dous sacramentos que são: o baptismo e a ceia; esses hereticos dizem que para Deus perdoar-nos os peccados basta a contricção, doutrina esta que a igreja não segue, e por isso creou o sacramento da penitencia...

O SR. D. MANOEL: – Está entendido.

O SR. DANTAS: – ...A contricção é unicamente um meio preparatorio, porque além disso é necessaria a confissão, e em terceiro logar a reparação.

O SR. D. MANOEL: – Sem duvida.

O SR. DANTAS: – Concorde? Então hontem tive razão.

O SR. D. MANOEL: – Não teve.

O SR. DANTAS: – Quero que quando minhas doutrinas sejam condemnadas por hereticas, que se não divague, que se vá ao ponto para que eu as defenda ou me retracte; entretanto não se tem feito assim, os que me combatêrão hontem não me disserão: «Esta proposição é heretica, é heretica est'outra, etc.» Visto que estamos tratando de um projecto ácerca de casamentos, e convém que os representantes da nação definão bem o que é da igreja e o que é do Estado, e o povo saiba que o que fazemos e podemos fazer está nas nossas attribuições, é preciso que o povo tenha sciencia disso, é preciso que emitamos aqui nossas opiniões com clareza e com franqueza, e que saibamos que o Concilio Tridentino em materia de casamentos não impõe anathema senão áquelles que negão que o casamento seja sacramento, o que não houve ainda nesta casa quem o negasse, e nem seria preciso, para sustentar o principio de que o contrato é um objecto temporal e que á sociedade pertence regula-lo.

Continuando, pois, Sr. presidente, ácerca do que disse a respeito dos theologos, digo a V. Ex. que essa proposição que emitti é na verdade exagerada, embora eu saiba que não sou obrigado a crer na opinião dos theologos, e se eu não sou obrigado a crer na opinião dos santos padres, senão quando são concordes, como decidiu o 6º concilio geral de Constantinopla a respeito de Santo Agostinho que se oppunha ás imagens, quanto mais a respeito dos theologos que estão abaixo dos santos padres? Não posso, porém, sem grande injustiça, emittir uma censura tão aspera e de que usei contra todos os theologos; porque alguns delles prestarão grandes serviços á humanidade, combatendo os abusos do catholicismo exagerado; se houve um jesuita, Belarmino, que metteu o mundo todo debaixo dos pés dos papas, tambem houve um padre, Thomassino, cujo nome eu não posso proferir sem grande veneração, que soube conciliar os direitos da igreja com a obediencia devida aos chefes das nações.

Em summa, o que eu quiz dizer é que assim como ha uma philosophia sophistica dos abusos e da serpente, como disse o apostolo, tambem ha uma theologia sophistica e mistica que serve de encadear e dominar a intelligencia humana; é necessario, pois, que um governo energico e forte não se deixe levar nem pelos enganos do philosophismo e nem pela falsa piedade do theologismo; não ha poder mais intolerante e perigoso do que aquelle que quer governar em nome de Deus.

Sr. presidente, é necessario não confundir, porque daqui é que vem toda a celeuma, o que é doutrinal com o que é disciplinar. Sou obrigado a crer tudo quanto a igreja ensina ácerca da doutrina; e a doutrina não é tudo quanto os padres querem ensinar. Jesus-Christo disse aos apostolos: «Fazei o que me virdes fazer, ensinaei o que eu vos ensino, *it et docete*» Jesus-Christo fallava das verdades fundamentaes, com as quaes elle fundava a sua igreja. Com estas palavras Jesus-Christo não deu aos padres uma ditadura sobre todo o ensino, como querem elles que lhe pertença, e quem se opõe á todas essas exagerações é por elles considerado como impio; portanto, aquillo que não é fundamental, aquillo que é disciplinar, de mera conservação e execução e que só póde ser recebido conforme a fórma de governo e as circumstancias peculiares de cada nação, eu só recebo se os poderes geraes do estado receberem, porque o que é de disciplina não póde passar no Brasil sem que tenha força de lei. O governo deve tudo rever, porque muitas cousas podem vir de Roma debaixo da capa de dogma.

Portanto, Sr. presidente, tudo aquillo que eu disse não tinha relação com os dogmas, com estas verdades reveladas;

S. Gregorio thaumaturgo, diz: «que a philosophia não é senão um preludio, e um soccorro para chegar á doutrina christã, que é o fim de todos os estudos; portanto, aquelle que guerreasse a santidade do christianismo, punha-se em guerra com a sua razão, a sua propria natureza, e guerreava a humanidade.»

Mas, observou ainda o nobre senador: «Vós dissestes que não se póde ser bom rei e ao mesmo tempo bom catholico.» Senhores, esta opinião não é minha, mas a experiencia e a historia a sustentão.

O SR. D. MANOEL: – Bem sei.

O SR. DANTAS: – O nobre senador disse: «Pois não houve em França tantos reis, que forão bons reis e forão bons catholicos?»

O SR. D. MANOEL: – Sem duvida.

O SR. DANTAS: – Que houverão bons reis não o duvido, mas muitos bons reis forão excommungados, por defenderem os direitos de sua corôa e os direitos de seu povo, e outros não forão, excommungados porque, ou não se oppuzerão as usurpações de Roma, ou sobscrevêrão a carnificina dos S. Bartholomeu. O nobre senador ennumerou os reis de França bons reis e bons catholicos e dissertou sobre a catholicidade de Luiz XII. Pois veja o nobre senador quantos reis de França forão fulminados pela excommunhão, da qual não escapou o proprio Luiz XII. Principiarei pela raça Carlovengeona: Luiz de Debonere, excommungado por Gregorio IV; Roberto-o sabio, excommungado por Gregório V; Carlos o calvo, excommungado por Adriano II. Passemos á raça Capeto: Roberto, excommungado; Felipe I, excommungado; Luiz VII, excommungado; Filippe Augusto, excommungado, Felipe III, excommungado; e a bula da excommunhão foi rota publicamente. Vamos á raça Valois: Carlos VI, excommungado; Luiz XII-o-bom catholico, como disse o nobre senador, excommungado; Henrique IV, excommungado; e dahi por diante trabalhou o punhal dos fanaticos.

O SR. D. MANOEL: – Isso o que prova?

O SR. DANTAS: – Prova que estiverão sempre em luta com a Santa Sé, contra um poder que armava o fanatismo, ora contra os reis ora contra os povos; era um corpo dominado por duas cabeças, era um estado que reduzia os soberanos e os povos á humilhação e ao desespero, e apesar dessas humilhações e desespero causados pela côrte de Roma não deixárão de haver grandes reis. Eu peço aos meus nobres collegas que, quando me quizerem imputar alguma heresia, apontem o facto, não divaguem, porque então não poderei certamente responder lhes. Respeito muito as doutrinas da igreja naquillo que é dogmatico o, torno a dizer, mas naquillo

era com o que era disciplinar, e a fôrma dos casamentos marcada no Concilio Tridentino é completamente disciplinar, tanto assim que elle não impõe pena de anathema áquelles que sustentão que no casamento se póde separar o contrato do sacramento, impõe penas áquelles que negão que o casamento é um sacramento. Eu desejava que aquelles senadores que se espantárão com as minhas reflexões, não divagassem, não viessem prégar, para responder-me, a santidade da religião catholica, pois eu a confesso e a combato, quando ella se afasta do christianismo; porventura, senhores, póde alguém negar a santidade do christianismo? Uma religião que nos diz: «amai aos outros como a vós mesmos; não façais aos outros aquillo que não quereis que se vos faça,» não póde deixar de ser obra de Deus, ella está ao alcance de todos, não ha razão e nem philosophia que combata essa doutrina conservadora do homem. O mesmo Origenes, citado pelo nobre senador em uma carta a

que é disciplinar, não; sujeito a minha razão, poderei obedecelas se os poderes do estado as receber.

Não tenho mais nada a dizer.

O SR D. MANOEL: – Sr. presidente, eu disse hontem, para provar a excellencia da religião catholica apostollica romana fundada por Jesus Christo, que era tal o amor que o Divino Mestre consagrava aos homens, que lhes tinha asseverado, da maneira mais peremptoria nas sagradas paginas, que o maior peccador, tendo uma verdadeira contricção de seus peccados, seria salvo. Eu podia então apoiar a minha asserção com algumas passagens da escriptura e factos muito conhecidos; mas não julguei conveniente, porque entendi que em uma casa onde só se sentão catholicos e catholicos muito illustrados, essa demonstração era desnecessaria; hoje, porém, que o nobre

senador, querendo desenvolver o aparte que hontem me havia dado, e aparte que não envolvia nem mais nem menos do que a accusação de heresia á proposição que acabo de proferir, pediu a palavra para me convencer com o Concilio Tridentino de que eu com effeito tinha commettido grave erro, e tão grave que passava á heresia.

A escriptura sagrada, em muitos textos que agora não posso ter de cór, é assás explicito; repetirei o seguinte que pude conservar na memoria: «*Convertimini et agite penitentiam ab omnibus iniquitatibus vestris, et non iret vobis in ruinam iniquitas.*» Convertei-vos, fazei penitencia dos vossos peccados e a iniquidade não vos fará mal. Além disso, senhores, citarei um factó conhecido: Jesus-Christo foi crucificado com dous ladrões, o bom e o máo; o bom mostrava um sincero arrependimento de seus peccados, e, vendo Jesus-Christo a exhalar o ultimo suspiro na cruz, voltou-se e disse: «Senhor, lembrai-vos de mim quando entrardes no vosso reino; ao que Jesus-Christo respondeu, hoje estareis comigo no paraiso.» Pois bem, senhores, a prova mais evidente do que avancei, hontem, de que a contricção salvava o peccador, é o bem ladrão.

O SR. DANTAS: – Não havia Concilio Tridentino nessa época.

O SR. D. MANOEL: – Lá vou, porque nestas materias devo saber alguma cousa, e sou obrigado a saber mais do que o nobre senador. Não era possivel que me tivesse esquecido inteiramente do que me ensinárão meus mestres, e mesmo do que depois disto tenho lido.

A contricção salva o peccador. Mas os inimigos da igreja catholica, tomando á letra esta passagem da escriptura, quizerão com ella taxar a confissão de ridicula, pretendêrão negar a necessidade deste sacramento da lei nova, e então disserão: «Para que serve este sacramento? Para que serve a confissão, se a escriptura diz que pela simples contricção se póde obter o perdão dos peccados?» A igreja respondeu perfectamente bem: «E' verdade, que a contricção por si só salva o peccador, mas é preciso que se dê o caso de que se não possa de modo nenhum satisfazer ao preceito da igreja relativo ao sacramento da penitencia.» Porisso a igreja estabeleceu as tres condições essenciaes para uma boa confissão.

Mas se o peccador não puder confessar se, o que acontece milhares de vezes, por falta de um sacerdote; se tiver desejo ardente de o fazer; se a par deste desejo ardente estiver a contricção, pergunto eu, não está salvo o peccador, precisa lançar mão do sacramento, do qual elle não póde utilizar-se, porque lhe falta o essencial, que é o ministro do

verdadeira contricção; é este o caso em que se dá a hypothese que figurei, isto é, o caso em que o peccador é salvo.

Logo, pergunto eu a V. Ex., em que fui eu de encontro á doutrina da igreja? Onde está o meu erro ou antes a minha heresia? O que disse, isto não póde desconhecer o homem que desde a sua infancia foi educado na religião catholica. Como podia ignoral-o, eu que cursei as aulas na universidade de Coimbra, e que obtive um diploma de bacharel em canones, eu que estudei pelo autor citado hontem pelo nobre senador, o qual explica perfectamente esta materia? O nobre senador, a dizer a verdade, não devia ser tão injusto comigo, porque eu hontem, nem uma só vez o chamei de herege.

O SR. DANTAS: – Não o chamei ao nobre senador.

O SR. D. MANOEL: – Apenas hontem observei ao nobre senador que as suas proposições erão, no meu modo de pensar, erroneas, que fazia justiça ás suas intenções, que o nobre senador era catholico apostolico romano, mas que, ou por não ter pensado tanto quanto estes objectos exigem, ou por ter-se entregado á leitura de alguns livros heterodoxos, ás vezes, sustentava opiniões que me parecia offenderem principios, pontos cardeaes de nossa religião; e, Sr. presidente, V. Ex. tambem assim o pensou, e o pensou o senado inteiro: o nobre senador em algumas de suas proposições, que eu de proposito não quero apontar, não achou um só voto que o apoiasse, e porisso é que eu, tendo em vista a impressão pouco agradavel que o seu discurso tinha produzido nesta casa e ha de sem duvida produzir fóra della, depois que fôr publicado, lhe pedi com a maior instancia que era melhor ou que esse discurso deixasse de ser publicado, ou que S. Ex. em seu gabinete, pensando com mais madureza, riscasse delle proposições que um catholico não póde proferir.

O SR. DANTAS: – Diga quaes erão.

O SR. D. MANOEL: – Em particular poderei dizer, porque não quero entrar em uma discussão longa, e repetir o que disse hontem; sahi hontem fatigado, passei mal a noite e não posso hoje discutir.

Se me levantei para dar uma breve resposta ao honrado senador, foi porque não devia consentir que sobre mim pairasse nem suspeita de haver emittido opinião contraria á doutrina da igreja, offensiva das disposições do sagrado Concilio Tridentino. Se com effeito commettesse erros, se proferisse idéas reprovadas pela igreja, seria o primeiro a retractar-me, como fez um grande padre da igreja franceza. Como homem posso errar, mas como catholico não devo permanecer no erro. Parece-me que tenho respondido á parte

mesmo sacramento a quem confesse seus peccados? E' o mesmo, Sr. presidente, que acontece no baptismo, e por isso a igreja tem estabelecido tres especies da baptismo; o baptismo d'agua, o de fogo e o de sangue.

Sem duvida, para obter a salvação eterna, é preciso o baptismo; porque, segundo as sagradas paginas, quem não fôr baptizado, não será salvo. Mas, se não puder o individuo obter o baptismo d'agua, e tiver desejo ardente de baptizar-se, perderá a sua alma? Não, porque o baptismo de fogo suppre o baptismo d'agua. E se o individuo não tendo agua, nem quem o baptize, tiver desejo ardente baptizar-se, e além disso soffra o martyrio por causa da religião catholica, não se salva? Salva se, porque o baptismo de fogo e o baptismo de sangue supprem o baptismo d'agua. Porventura, senhores, estes dous baptismos dispensão o primeiro, se o primeiro puder verificar-se? Certamente, não: assim é tambem o que acontece com a contricção, se o peccador não puder confessar se e tiver desejo ardente de o fazer, acompanhando-o uma

do discurso do nobre senador pelas Alagôas, que me diz respeito. Vou sentar-me com a consolação de que não incorri no anathema que o Concilio de Trento fulmina no caso apontado pelo nobre senador, relativamente á confissão auricular. O discurso de S. Ex. laborou ainda em alguns equivocos, mas já disse que não posso progredir hoje na discussão.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU': – V. Ex. se recordará, Sr. presidente, de que nas poucas palavras, que hontem tive a honra de proferir no senado em resposta ao nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que havia feito reparo de que o ministerio de 10 de agosto tivesse aceitado com modificações a proposta do poder executivo que o nobre senador apresentou em 1858 na camara dos deputados regulando a materia de casamentos, abstive-me tanto quanto era possivel de entrar no exame da materia o casamento civil, que apenas disse a S. Ex.,

em refutação ás suas observações, que a razão por que o ministerio de então não aceitou tal qual foi essa proposta apresentada, não foi porque tivesse em menos consideração o seu illustre autor, mas sim e sómente porque com ella modificada, como agora se acha, ficão prevenidos os interesses mais graves das familias que se achão estabelecidas no Brasil, não pertencentes ao culto catholico. O nobre senador, porém, tomando as minhas palavras em sentido talvez diverso daquelle que eu tinha em mente, insistiu novamente, e talvez com mais rigor, em seu reparo, chegando ao ponto mesmo de estranhar que esse ministerio tivesse aceitado modificação em sua proposta.

S. Ex., discorrendo nesse ponto, sustentou a doutrina de que uma proposta, apresentada ao corpo legislativo em nome do poder executivo, não podia ser modificada por membros deste mesmo poder, embora fossem outros os ministros que se tivessem succedido na administração do estado.

Sr. presidente, por maior que seja o respeito que tributo ás opiniões do nobre senador, S. Ex. me permitirá que eu discorde desta sua doutrina, e nem vejo como ella poderá ser seriamente sustentada.

Concebo, Sr. presidente, que até certo ponto haja uma certa solidariedade entre os ministerios que se succedem; concebo que até certo ponto as opiniões de um gabinete sejam de algum modo obrigatorias para outro; mas estou longe de pensar que seja isto uma regra tão absoluta, que do facto de não ser sempre e invariavelmente observada resulte motivo de censura para os que della se desviem. O governo representativo é o governo de opinião, e como poderia elle marchar por entre as alternativas que acompanhão a adopção e desenvolvimento de uma opinião, se da parte do poder executivo ou de seus agentes responsaveis nunca pudesse haver variedade que se amoldasse ás diversas phases por que essa opinião tem de passar antes de converter-se em facto legislativo? Sem ir mais longe com os corollarios que se podem deduzir da doutrina sustentada pelo honrado membro, corollarios que poderiam demonstrar em resultado a impraticabilidade do systema representativo tal qual o concebem aquelles o que julgão o governo mais proprio para dar triumpho ás opiniões, que mais adeptos contão no seio da nação, limitar-me-hei a protestar contra ella, dizendo ao nobre senador que, por parte do ministerio de 10 de agosto no exame, modificação e adopção do projecto que se discute, reclamo a mesma liberdade com que procedeu o digno membro quando elaborou e apresentou a sua proposta, cujo abandono parcial deplora.

daquelles que um governo modesto e prudente deve desprezar.

Por outra parte a proposta, estabelecendo o principio da indissolubilidade, tinha atacado os costumes de communhão evangelica, cuja igreja admite o divorcio, e sancionado aquelle principio, era de recear que, longe de solver a questão, ia-se pelo contrario crear uma nova difficuldade, de que habilmente se aproveitarião nossos adversarios na Allemanha para conseguirem o fim, que é desviarem a emigração para o imperio.

Tinhamos de attender a estes dous escolhos; felizmente nem um e nem outro prejudicavão a materia principal da proposta, que era sem a menor contestação, firmar a condição legal da familia dos acatholicos.

Relativamente ao ponto do casamento mixto, ponderamos que não era grande o valor pratico da applicação da proposta, quando mesmo quizessemos, fazendo-a passar, afrontar os escrupulos de consciencia de seus adversarios. Nessa especie o contrato civil só poderia ter cabimento em dous casos, ou quando o numero de casamentos excedesse ás faculdades concedidas pela Santa Sé, e que por isso nossos bispos não podessem conceder dispensa, e então, não podendo taes casamentos ser celebrados pela igreja, o seriam por contrato civil, ou no caso de que o conjuge acatholico não se quizesse sujeitar ás prescripções com que a igreja dispensa taes casamentos.

Attenda, porém, o senado que na primeira hypothese quasi que desapareceu a probabilidade de realizar-se na pratica, por se terem elevado ao numero de 336 as dispensas annuaes concedidas pela Santa Sé para os casos de casamento mixto; e na segunda, se tivesse probabilidade de verificar-se, seria em casos extremamente raros, sendo que as informações particulares, que até hoje tenho podido colher, me autorisão a crer que não ha repugnancia para os acatholicos que contraem casamento mixto com intenção de que os filhos pelos laços politicos venhão a pertencer á sociedade brasileira, sejam educados na religião catholica, visto como, segundo as leis fundamentaes do imperio, essa religião assegura á prole a plenitude do gozo dos direitos politicos de cidadãos brasileiros.

O ministerio de 10 de agosto entendeu que sendo, como fica demonstrado, tão raros os casos em que podesse ter logar a applicação do casamento civil introduzido pela proposta do nobre senador, não valia a pena expôr a mesma proposta, cujas outras disposições tendião a solver embarços reaes e já reconhecidos, ao perigo de ser recusada, ou quando menos de ser muito retardada em sua

E' possível, Sr. presidente, estar mesmo persuadido de que o ministerio, de que V. Ex. era distincto membro, teve motivos muitos justos e ponderosos para elaborar e apresentar a proposta que offereceu ao exame e aceitação do corpo legislativo; mas é tambem innegavel, e nisso é que eu desejava que concordasse o nobre senador, que motivos não menos justos e ponderosos aconselhãrão o ministerio de 10 de agosto a aceitar as modificações que lhe forão feitas pelas duas commissões reunidas da camara dos Srs. deputados. Eu já tive a honra de declarar hontem ao senado quaes forão essas razões. O nobre senador pareceu não lhes dar o mesmo pezo que ellas nos merecêrão, partindo entretanto, como partirão, de uma origem tão elevada, e de fontes as mais competentes.

A' proposta do nobre senador, estabelecendo o contrato civil nos casos de casamento mixto, farei uma alteração importante em materia de casamento; essa alteração abalou a consciencia daquelles a quem é obnoxia a idéa de casamento civil, e escrupulos em materia tal não são

aceitação.

O mesmo direi quanto á omissão censurada pelo nobre senador relativamente á parte da proposta em que se consagrava o principio da indissolubilidade do casamento. Com a consagração desse principio, aliás justo e de moral universal, podia alguém entender que, atacando os costumes e os preceitos religiosos dos povos que o não admitem, iriamos além do fim que desejaremos attingir, impondo restricção e tolerancia religiosa consagrada na constituição politica do imperio. Em todo o caso receamos desfazer, com a adopção desse principio, o beneficio que anhelavão obter com as facilidades dadas na proposta para reconhecimento de validade juridica dos casamentos celebrados no imperio, segundo a prescripção das outras igrejas diferentes da do estado.

Como, porém, Sr. presidente, essas razões allegadas por mim, na sessão de hontem, não satisfizerão ao nobre senador, que tão desgostoso se mostra de que sua proposta não fosse em tudo aceita pelos ministerios que lhe succederão, vejo-me quasi obrigado a entrar no exame da

sua proposta, e occupar-me-hei particularmente do ponto divergente entre ella e o projecto que fórma a base da presente discussão.

Sr. presidente, se o nobre senador por Minas Geraes, que tão convencido se acha, não só da legitimidade, como da conveniencia de que o poder civil, separando o casamento das condições espirituaes e temporaes de que se acha revestido, constitua dous actos distinctos, na proposta que como membro do poder executivo apresentou na sessão de 1858 ao corpo legislativo, coherente com suas doutrinas tivesse estabelecido o principio geral do casamento civil em todas as suas fórmulas, ser-lhe-hia mais facil sustentar contra seus successores a censura que lhes faz de não terem aceitado aquella sua proposta em todas as suas partes; assim como mais difficil me seria agora a tarefa de defender o ministerio de que fiz parte, por haver admittido modificações na proposta de S. Ex.

Mas porventura, senhores, o nobre senador na proposta de que se trata estabeleceu o principio geral do casamento civil obrigatorio em todos os casos, como é na legislação franceza, ou o casamento civil facultativo como o admittiu a legislação ingleza? Nem uma e nem outra cousa. Na proposta do nobre senador não se trata do casamento celebrado entre catholicos; donde se deve concluir que esses, continuando a ser feitos segundo a legislação vigente, serão celebrados pela igreja na conformidade das prescrições do Concilio de Trento. Para os catholicos não sómente o sacramento não fica separado do contrato civil, como, para que este seja valido, aquelle continúa a ser considerado como obrigatorio. Vê-se, portanto, que o principio sobre casamento civil, adoptado pelo nobre senador em sua proposta, não era conforme aos que forão estabelecidos na legislação daquelles dous povos christãos, onde o casamento civil se acha admittido.

A proposta do nobre senador creou sómente uma especie de casamento civil para o caso em que um dos contrahentes seja catholico; esse caso é o dos casamentos mixtos, quando as partes não preferirem celebrar o casamento religioso ante a igreja catholica.

Senhores, eu já demonstrei que em duas circumstancias sómente se poderia verificar a hypothese prevista pelo nobre senador, e essas serião, ou quando, por completo o numero das concessões feitas pela Santa Sé para os casamentos mixtos, as partes se não resolvessem impetrar nova dispensa e especial para esse caso, ou quando uma dellas se não quizesse submeter ás prescrições da igreja catholica. Não sendo facil, como já demonstrei, a realização

inadmissivel no conceito do publico? E para que fim? para se facilitar o casamento entre partes de crença diversa? E como se daria essa facilidade? offerecendo-se á parte acatholica a facultade de educar a prole fóra da igreja catholica? Se tão longe devia ir o respeito ás crenças de um, que garantias offerecia a proposta ás crenças do outro?

Senhores, ninguem neste caso, peço licença para dizer, leva mais longe o principio de tolerancia religiosa; ninguem mais do que eu consagro sincero respeito ás crenças alheias; mas entendo que, quando se trata de uma lei sobre casamentos, quando se trata de regular o estado, o mais importante, da vida do homem, se ha preferencias admissiveis, essas devem ser no sentido de formar uma sociedade tão homogenea como a que quiz fazer a constituição politica do imperio, quando deu a plenitude de todos os direitos politicos aos membros que professarem a religião do estado.

Entendo, é opinião minha, que desde que o nobre senador não estabeleceu como principio geral, como regra absoluta, o casamento civil para todos os membros da communhão brasileira, não devêra fazer uma excepção para os casamentos mixtos; o casamento civil nesse caso seria equiparado ao casamento de *necessidade* creado pelo poder civil na Allemanha para os dissidentes da igreja evangelica, sendo que em pouco tempo elle se tornaria tão impopular entre nós, como o é aquelle nesse paiz.

Disse o nobre senador que eu lhe tinha emprestado uma opinião, que não é sua, affirmando que elle tinha combatido o projecto em discussão por nelle não se tratar de regularisação dos cultos. E' possivel que houvesse equivoco de minha parte attribuindo ao honrado membro uma argumentação que tenho ouvido de outros. S. Ex. affirmou que tanto não é exacto que elle combateu o projecto nesse terreno, que nem dessa materia cogitou em sua proposta Peço, porém, permissão para observar a S. Ex. que, se na referida proposta não tratou dessa especie, tratou de outra que tem o mesmo valor. Como, Sr. presidente, sem regular o culto das outras igrejas, podia conseguir S. Ex. tornar indissolavel o laço matrimonial? Pois não é sabido que, segundo os preceitos das igrejas acatholicas, o divorcio é admittido? E como prescreveria o governo imperial a abolição desse principio sem atacar de frente o culto dessas igrejas? Para conseguir o fim proposto, não teria o nobre senador necessidade de reformar tambem casas igrejas pondo seus respectivos cultos de accordo com o seu principio de indissolubilidade? E se assim não fóra, não é certo que se tornaria de nenhum effeito a concessão que se desejava fazer

da primeira hypothese, porquanto, além da ampliação que deu a Santa Sé no breve de março de 1858, é certo que por via de regra as allianças conjugaes se fazem dentro das crenças da mesma igreja, e que os casamentos mixtos não são tão numerosos como se suppõe; fica subsistindo sómente a probabilidade de verificar-se a segunda hypothese, isto é, aquella em que a parte acatholica não se quizesse sujeitar ás prescripções com que são pela igreja autorizados os casamentos mixtos. Não attende o nobre senador que, creando o casamento civil para o catholico sómente na hypothese figurada, estabelecia uma regra que por sua propria especialidade imprimiria um certo character de originalidade que offenderia a importancia do acto?

Poderia ser bem visto e bem aceito em um paiz catholico, onde a legislação, despertando as tradições, deixou intacto o casamento religioso, essa alliança contrahida por um catholico por contrato meramente civil? Essa desigualdade não imprimiria nessa especie de casamento, uma mancha legal que findaria por torna-lo

aos casamentos acatholicos? Que importancia real teria para esses a proposta do honrado membro? Não seria isso conceder e recusar ao mesmo tempo?

Fazendo applicação da doutrina expendida pelo nobre senador, quanto á solidariedade do ministerio na sustentação das propostas offerecidas por parte do poder executivo, diria que nessa de que se trata, grave sem duvida seria a diffiuldade em que se acharia o ministerio de 10 de agosto se aceitasse a doutrina do honrado membro.

A proposta de S. Ex. foi apresentada ao corpo legislativo na sessão de 19 de julho de 1858; remetida ás commissões de justiça, civil e negocios ecclesiasticos da camara dos Srs. deputados, só foi presente á respectiva camara com o parecer dessas commissões na sessão de 8 de agosto do anno seguinte, quando se achava á frente da administração o ministerio de 12 de dezembro. Quem

conhece a marcha dos negocios parlamentares, sabe que em materia de tanta importancia as commissões costumão ouvir a opinião do governo. Tendo essa commissão feito na proposta primitiva as modificações que merecêrão os reparos do nobre senador, é de suppor que o não fizesse senão de accordo com o novo ministerio. Succedendo logo a esse o ministerio de 10 de agosto, como se deveria este haver na escolha dessas propostas? Ou aceitasse a proposta primitiva do nobre senador, ou a das commissões modificada com o presumido accordo do novo ministerio, de necessidade teria de achar se em desaccordo com algum dos ministerios que o tinham precedido; como em qualquer desses casos poderia escapar á justa censura de faltar ao principio de solidariedade, se aceito fosse o principio consagrado pelo nobre senador? Vê, portanto, S. Ex. que ainda por esta razão ha injustiça da sua parte, quando nos accusou por não termos sustentado a sua proposta em todas as suas partes.

A verdade é, Sr. presidente, que os ministros de 10 de agosto usavão da liberdade que nunca se recusou a nenhum dos outros que os precedêrão, entendêrão que em materia de tanta transcendencia não lhes era licito sustentar opinião e doutrinas que não fossem as suas, e guiados por suas proprias inspirações, consultando os interesses nacionaes, resolvêrão aceitar o projecto tal como se acha em discussão, como o mais proprio para satisfazer uma necessidade geralmente sentida, sem provocar escrupulos que retardassem o seu andamento.

E' natural que o nobre senador, convencido como está da legitimidade do casamento civil e da conveniencia de ser adoptado, se sentisse com a precisa força para fazel-o passar no nosso parlamento, vencendo as difficuldades que se lhe offeressem. Mas o honrado membro deve attender que nem sempre está nas forças de um ministerio fazer converter em lei do paiz uma idéa, por maior que seja a convicção desse ministerio sobre a justeza dessa idéa. Nos governos regulares, como o nosso, regidos pelo systema representativo, para que triunphe uma opinião, é mister que essa opinião, opportunamente esclarecida, seja adoptada e recebida por toda a nação, legitimamente representada pelo parlamento. Ora, a ninguem é desconhecido que, ácerca da conveniencia de estabelecer entre nós o casamento civil, duvidas se levantavão no seio das nossas camaras.

Que vantagem haveria para o paiz se o ministerio, reconhecendo a existencia dessa opposição ao projecto apresentado pelo nobre senador, quizesse aceitar a luta em um terreno tão escabroso, como é aquelle em que se interessão os direitos da igreja e os escrupulos de consciencia

necessidade de recorrer ao casamento civil facultado, creado pela proposta?

Digamos a verdade: a applicação dessa especie de casamento introduzido pela proposta primitiva não passaria dos raros casos em que um dos conjuges se não quizesse conformar com as prescripções da igreja, fazendo educar a prole na religião catholica. Pergunto agora ao nobre senador: valeria por tão pouco suscitar uma questão, que o menor inconveniente que traria, seria embaraçar o reconhecimento da validade dos casamentos entre acatholicos, que é o ponto cardeal da proposta?

Assim não pensou o ministerio de que fiz parte; poz de lado as questões que não podião ter valor pratico, como essa do contrato civil no casamento mixto, e as que podião nullificar os effeitos salutaes da proposta, como essa da indissolubilidade do laço matrimonial, contra a qual reclamárão logo os proprios membros da igreja evangelica residente nesta côrte, e esforçou-se por levar adiante a parte mais importante da proposta, havendo felizmente conseguido deixal-a no ponto em que se acha, e no qual parece que não deixará de obter o assenso desta casa.

Sr. presidente, o nobre senador fallou largamente ácerca da questão geral do casamento civil, procurando demonstrar como uma condição, que muito abona seus conhecimentos, que essa instituição, em vigor durante os tempos da igreja primitiva, não é contraria ás leis do catholicismo, pôde e convém que seja resolvida pelo poder civil. Peço permissão ao honrado membro para não o acompanhar nesse terreno. Pouco influe para a opinião que tenho sobre a materia ir busca-la em sua origem, e acompanha-la na phase por que passa durante os seculos de luta em que vivêrão a igreja e o estado. Noto sómente que a questão não é tão simples. A Inglaterra sómente adoptou o casamento civil facultativo no anno de 1836; a Prussia, tão interessada nesta materia, ainda não conseguiu faze-la adoptar em suas leis, sendo o governo mallogrado nas tentativas que para isso fez na sessão de 1859. Existe, é verdade, o casamento civil e obrigatorio na França catholica e naquelles paizes que, achando-se sob sua dependencia quando ella fez essa innovação, continuárão a ser regidos pela legislação franceza. Esse exemplo de uma grande nação, illustrada e catholica, é o grande argumento, eu bem o sei. Mas esses que no exemplo da França desejão achar uma autoridade para nos persuadir da conveniencia de estabelecer-se entre nós por imitação o casamento civil, deverião bem attender ás circumstancias em que se achava aquelle paiz quando chamou para sua legislação civil a

dos que profissão a religião do estado? Por maior que fosse o triumpho do governo, qual seria o valor de sua applicação pratica? Poder-se-hia dizer que ficava resolvida no imperio a magna questão do casamento civil? Não, porque o casamento religioso continuava a ser obrigatorio para a quasi universalidade da sociedade brasileira, que se compõe de catholicos. Dir-se-hia que ficarião dispensados de solicitar de Roma novas bullas para conceder facultades mais amplas para os casamentos mixtos? Tambem não, porque, como já hontem referi na casa com o testemunho do cardeal Wesenian, se na Inglaterra, onde, sobre uma população de 27.000.000 de almas, um terço é composto de catholicos, não ha por anno 336 casamentos mixtos, que é o numero concedido pelo breve de 1858 para este imperio, como devemos reccar que entre nós, onde a população acatholica não poderia orçar ácima de 50.000 almas, no meio de uma população catholica de sete a oito milhões, por falta de dispensa da igreja catholica tivessem os conjuges

instituição, cujo exercicio os seculos tinham confiado ao cuidado exclusivo da igreja.

Pois bem, senhores, ainda quando o exemplo da França podesse ser invocado como argumento irrespondivel para demonstrar o direito que, assiste ao poder temporal, de regular a materia do casamento, eu digo que não acho conveniente que em uma época, em que desgraçadamente se nota tão deploravel arrefecimento no sentimento e nas crenças religiosas, se adopte uma regra por meio da qual o acto mais importante e solemne da vida do homem, aquelle que regulando a relação domestica serve de base e fundamento á sociedade, deixe de ter a santidade que lhe imprime a condição forçada de ser contrahido á face da igreja (*Apoiados*); essa importancia, essa solemnidade desappareceria, se o sacramento, podendo ser desligado ou dispensado mesmo no casamento, deixasse de continuar a imprimir á união conjugal aquelle character de religiosidade que lhe dá toda a força, e que a leva á altura em que a collocou o fundador do christianismo (*Apoiados*.)

O Sr. Vasconcellos *proferiu aqui um discurso* que se verá no appendice junto a este volume.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Creio que já não posso ter a palavra?

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor.

Ninguém mais tendo a palavra, o Sr. presidente declarou encerrada a discussão por não haver casa para se votar e deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Votação da emenda substitutiva da proposta do poder executivo sobre casamentos mixtos;

Discussão dos pareceres da comissão de legislação que se achão sobre a mesa;

3ª discussão da proposta do poder executivo fixando a força de mar para o anno financeiro de 1862 a 1863.

Levantou-se a sessão á 1 hora e um quarto da tarde.

61ª SESSÃO EM 12 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario – Expediente. – Fixação das forças de terra. – Ordem do dia. – Proposta sobre casamentos mixtos. – Pretensão do padre Guilherme Paulo Tilbury. – Representação de varios habitantes de Valença e Vassouras. – Dispensa das leis de amortização. – Pretensão de Adriano A. de B. Bruce. – Fixação da força naval.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes trinta Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario leu um officio da camara dos Srs. deputados, acompanhando a proposta do poder executivo, que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1862 a 1863, e as seguintes emendas da mesma camara.

PROPOSTA.

«Art. 1º As forças de terra para o anno financeiro de 1862 a 1863 constarão:»

«§ 1º Dos officiaes dos corpos moveis e de guarnição, da repartição ecclesiastica, e dos corpos de saude, do estado-maior de 1ª e 2ª classes, de engenheiros e do estado-maior-general.»

«§ 2º De 14,000 praças de pret de linha em

perceberão como premio de engajamento uma gratificação que não exceda de 400\$ para os primeiros, e a 300\$ para os segundos, paga pelo modo que fôr estabelecido nos regulamentos do governo; e, quando forem escusos do serviço, se lhes concederá nas colonias militares ou de nacionaes, um prazo de terras de 22,500 braças quadradas.»

«§ 3º Os recrutados e voluntarios poderão eximir-se do serviço militar por substituição de individuos que tenham a idoneidade precisa para o mesmo serviço.»

«Art. 5º O governo fica autorizado a destacar até 5,000 praças da guarda nacional em circumstancias extraordinarias.»

«Art. 6º Ficão revogadas todas as disposições em contrario.»

«Palacio do Rio de Janeiro, em 6 de maio de 1861. – *Marquez de Caxias.*»

EMENDAS.

«Accrescente-se no logar competente.»

A assembléa geral decreta:

«Art. 6º (Aditivo.) O governo fica desde já autorizado a transferir os officiaes do exercito no primeiro posto de uma para outra arma, devendo o official transferido considerar-se o mais moderno da arma para que passar, conforme o exigirem as conveniencias do serviço e aptidão dos que o requererem.»

«O art. 6º da proposta passa a ser 7º»

«Paço da camara dos deputados, em 10 de agosto de 1861. – *Visconde de Camaragibe*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Francisco Januario da Gama Cerqueira*, 2º secretario.»

Foi a imprimir.

ORDEM DO DIA.

CASAMENTOS MIXTOS.

Teve logar a votação da emenda substitutiva da proposta do poder executivo sobre casamentos mixtos, cuja discussão ficára encerrada na sessão anterior; e foi approvada para subir á sancção imperial.

PRETENÇÃO DO PADRE GUILHERME PAULO TILBURY.

Entrou em 1ª discussão o parecer da comissão de legislação ácerca do requerimento do padre Guilherme Paulo Tilbury.

circumstancias ordinarias, e de 25,000 em circumstancias extraordinarias.»

«Art. 2º As forças fixadas para circumstancias ordinarias serão divididas em 10,000 praças de pret dos corpos moveis, e 4,000 dos corpos de guarnição.»

«Art. 3º As forças fixadas no § 2º do art. 1º serão completadas por engajamento voluntario e pelo recrutamento, nos termos das disposições que existirem.»

Art. 4º A respeito dos individuos que assentarem praça voluntariamente ou forem recrutados, observar-se-hão as seguintes disposições:

«§ 1º Os voluntarios servirão por seis annos, e os recrutados por nove.»

«§ 2º Os voluntarios, além da gratificação diaria, igual ao soldo inteiro, ou ao meio soldo de primeira praça, emquanto forem praças de pret, conforme tiverem ou não servido no exercito o tempo marcado na lei,

Passou para 2ª discussão.

REPRESENTAÇÃO DE VARIOS HABITANTES DE VALENÇA E VASSOURAS.

Entrou em 1ª discussão o parecer da comissão de legislação sobre a representação de varios habitantes de Valença e Vassouras.

Passou igualmente para 2ª discussão.

DESPENSA DAS LEIS DE AMORTISAÇÃO.

Seguiu-se a 1ª discussão do parecer da comissão de legislação sobre a representação do bacharel Luiz Rodrigues Villares contra certas dispensas das leis de amortisação.

Passou para a 2ª discussão.

PRETENSÃO DE ADRIANO A. DE B. BRUCE.

Entrou tambem em 1ª discussão outro parecer da comissão de fazenda ácerca do requerimento de Adriano Augusto de Barros Bruce.

Passou do mesmo modo para 2ª discussão.

FIXAÇÃO DA FORÇA NAVAL.

Entrou finalmente em 3ª discussão a proposta do poder executivo, fixando a força naval para o anno financeiro de 1862 a 1863, com as emendas da camara dos Srs. deputados.

Foi aprovada para subir a sancção imperial.

O Sr. presidente declarou esgotada a materia da ordem do dia e deu para a da seguinte sessão:

Trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 25 minutos da manhã.

ACTA DE 13 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, occupando a cadeira, o Sr. presidente declarou que não podia haver sessão, e convidando os Srs. senadores para trabalharem nas commissões, como fôra designado para ordem do dia, passou a dar para a do dia seguinte:

1ª e 2ª discussões da proposta do poder executivo fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1862 a 1863, com as emendas feitas e approvadas pela camara dos Srs. deputados;

1ª discussão do projecto do senado de 1861 (letra B), declarando a incompatibilidade de certos empregos com o logar de senador;

1ª e 2ª discussões da proposição da camara dos Srs. deputados, creando na provincia de Mato-Grosso um corpo de 200 praças de voluntarios, engajados;

1ª discussão do projecto do senado autorizando o governo a impedir na Santa Sé a bula da creação de um bispado nas provincias do Paraná e Santa Catharina.

62ª SESSÃO EM 14 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Proposição sobre matricula de estudantes. – Observações do Sr. D. Manoel. – Ordem do dia. – Fixação das forças de terra. Discursos dos Srs. Marquez de Olinda, visconde de Jequitinhonha, D. Manoel e ministro do imperio.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs.

«§ 2º No 1º anno da mesma faculdade o estudante Valerio Ribeiro de Rezende, dispensado o exame de geometria.»

«§ 3º No 1º anno da mesma faculdade o estudante Galdino de Freitas Travassos, dispensado o exame que lhe falta.»

«§ 4º No 1º anno da mesma faculdade o estudante Olympio Ignacio dos Reis, dispensado o exame de historia.»

«§ 5º No 1º anno da faculdade do Recife o estudante Samuel Felipe de Souza Uchoa, dispensado o exame de francez.»

«§ 6º No 1º anno da mesma faculdade o estudante Manoel Pedro Cardozo Vieira, dispensada a falta de 12 dias da idade exigida para a matricula.»

«§ 7º No 1º anno da mesma faculdade o estudante Francisco José de Souza, dispensado o exame de latim.»

«§ 8º No 1º anno da mesma faculdade o estudante José da Motta Nunes, dispensado o exame de historia.»

«§ 9º No 1º anno da mesma faculdade o estudante Gonçallo Vieira de Mello Prado, dispensado o exame de philosophia.»

«§ 10 No 1º anno da mesma faculdade o estudante José Por-Deus Rodrigues Seixas, dispensado o exame de geometria.»

«§ 11 No 1º anno da mesma faculdade o estudante Tiburcio Raymundo da Silva Tavares, dispensado o exame de historia.»

«§ 12 No 1º anno de qualquer das faculdades de direito o estudante Tiburcio de Andrade Vallasques, admittindo os exames feitos na escola central.»

«§ 13 No 1º anno de qualquer das faculdades de medicina o estudante Antonio Monteiro Barbosa da Silva, dispensados os exames de historia e mathematicas.»

«§ 14 No 1º anno da mesma faculdade o estudante José Antonio Porto Rocha, dispensado o exame de historia.»

«§ 15 No 1º anno da mesma faculdade Francisco da Cunha Beltrão Araujo Pereira, dispensado o exame de historia.»

«§ 16 No 2º anno da mesma faculdade o pharmaceutico Francisco Luiz da Vega, logo que seja approvado em anatomia, historia e mathematicas.»

«§ 17 No 4º anno da faculdade do Recife o estudante José Fiel Jesus Leite, logo que se mostre approvado no 3º anno.

«§ Art. 2º A permissão da matricula só terá effeito quando os estudantes se tenham matriculado como ouvintes, e não tenham dado o numero de faltas bastantes para a perda

senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lidas as actas de 12 e 13 do corrente mez, foram approvadas.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu:

Um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados acompanhando a seguinte

PROPOSIÇÃO.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º O governo é autorisado a mandar matricular:

«§ 1º No 1º anno da faculdade de S. Paulo o estudante Gabriel José Rodrigues dos Santos, dispensados os exames de latim e inglez.

do anno. A dispensa dos exames preparatorios, se refere unicamente ao tempo, e não exime os dispensados de os prestarem, não podendo ser admittidos ao acto do anno sem prévia approvação daquellas materias.»

«Art. 3º São revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 12 de agosto do 1861. – *Visconde de Camaragibe*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Francisco Januario da Gama Cerqueira*, 2º secretario.»

Foi a imprimir.

Foi lida pelo Sr. 4º Secretario, servindo de 2º, a redacção das seguintes materias:

1ª Da proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1862 a 1863.

2ª Da emenda do senado á proposição da camara dos

Srs. deputados approvando a pensão concedida á D. Candida Fraga Neves.

Ficarão sobre a mesa para serem votadas na primeira sessão.

O SR. D. MANOEL (pela ordem): – Ha cerca de dous mezes o nobre senador pela provincia de Pernambuco offereceu uma indicação que foi remetida á commissão da mesa para dar o seu parecer. Esta, depois de muitos dias, e provavelmente depois de muita meditação, apresentou um parecer assignado por tres membros, e os outros dous derão voto separado, discordando completamente das idéas do parecer. E tanto o parecer como o voto separado forão já oito ou dez dias, distribuidos na casa, e portanto, nós estamos assás habilitados para discutir a materia. Me parece que o objecto é de sua natureza urgente, todo o senado, ou pelo menos a maioria esperava que elle fosse dado para ordem do dia e o voto em separado. «Mas, dizião alguns, ha trabalhos da maior importancia a que cumpre acudir; por exemplo, o systema metrico, casamentos mixtos, etc.» Bem, mas quando acabou a discussão desses objectos, que já foram votados pelo senado, não estando ainda na casa a proposta do governo convertida em projecto de lei, fixando a força de terra para o anno financeiro de 1862 a 1863, todos esperavão que o Sr. presidente dêsse o parecer para a ordem do dia na sessão de ante-hontem. Mas com admiração vimos que S. Ex. deu para ordem do dia de hontem trabalhos de commissões, e o resultado foi, como é sempre, não vir cá ninguém, e até nem se mandou fazer a chamada, ou não se mandou pelo menos mencionar os nomes daquelles senadores que fallarão, entre os quaes eu me conto, porque não tinha obrigação de vir ao senado; tenho obrigação de vir ao senado visto como, não tendo nenhuma commissão, não tinha em que trabalhar aqui, e por consequencia aproveitei melhor o tempo em minha casa. O parecer não foi dado para ordem do dia e perdemos uma sessão em que o podíamos discutir.

Ora, V. Ex., Sr. presidente, disse em uma das sessões passadas que eu me arvorava em presidente da casa designando a ordem do dia. Não posso desconhecer o que a esse respeito dispõe o regimento, não sou tão nescio que queira arvorar-me em presidente da casa; mas estou no meu direito pedindo a V. Ex. que dê para ordem

o voto separado, que contém grave censura ao comportamento de S. Ex. com o nobre senador por Pernambuco. Quererá S. Ex. que paire sobre o seu procedimento um juizo tão desfavoravel? Peço pois, a S. Ex. que quanto antes dê para ordem do dia à indicação com o parecer, e voto separado. A discussão ha de ser larga e luminosa, e o Sr. presidente ha de ser convencido de que violou o regimento, attentou contra os direitos dos senadores, mandando riscar trechos dos discursos do honrado membro por Pernambuco.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador ha de sem duvida fazer-me justiça, se quizer apreciar bem a regra ou o methodo que tenho seguido em dar a ordem do dia; espero que no fim da sessão ha de reconhecer que este methodo que tenho seguido tem dado, como me parece, alguns resultados bons; tem se feito alguma cousa durante esta sessão.

O SR. D. MANOEL: – Porque não se tem fallado.

O SR. PRESIDENTE: – Tenho dado para a ordem do dia alguns objectos com preferencia a outros que pôdem parecer mais importantes, quando vejo que aquelles não admittem muita discussão, e podem passar sem muita demora e com um ligeiro debate.

Quanto á indicação a que o nobre senador se refere, V. Ex. ha de ver que se eu podia com effeito te-la dado para ordem do dia de hontem, haveria, para discutir um objecto de tanta importancia, que provavelmente terá largo debate, apenas uma só sessão, por que o nobre senador ha de convir comigo que, distribuida como foi a proposta sobre fixação das forças de terra, ter-se-hia de interromper a discussão da indicação, objecto aliás muito importante. Por consequencia, entendo que, se o nobre senador reflectir sobre isto com o criterio com que costuma observar as cousas, ha de ver que eu não poderia sem alguma inconveniencia ter dado a indicação a que se refere para a sessão de hontem, por que teria de suspender-se hoje a sua discussão.

O SR. D. MANOEL: – *Quid inde?*

O SR. PRESIDENTE: – Não, eu entendo que objectos da natureza deste, embora de importancia, não devem preferir á discussão de uma lei annua.

O SR. D. MANOEL: – E eu disse o contrario?

O SR. PRESIDENTE: – Pois bem; tinhamos sómente a sessão de hontem para discutir a indicação.

do dia taes e taes materias; é justamente para o que me levantei. V. Ex., perdôe-me que lhe diga, não póde demorar o parecer a que me refiro desde que não ha materia urgente, como aconteceu hontem. Que V. Ex. dissesse, por exemplo, isto hoje que se trata da fixação de forças de terra bem; mas, não tendo havido hontem sessão, porque se não deu para ordem do dia senão trabalhos de commissões; V. Ex. perdôe-me, não me parece que V. Ex. tenha o arbitrio de preferir trabalhos importantes e de reconhecida urgencia, sob pena de incorrer em grande responsabilidade moral e tornar-se digno de censura.

Pois, senhores, trata-se de um negocio da maior importancia, isto é, saber se o presidente do senado tem o direito de mandar riscar trechos dos discursos dos senadores, de exercer sobre elles uma censura prévia, apresenta-se uma indicação que é remetida a mesa; leva está muito tempo a dar parecer, mas alfim apparece, imprime-se e distribue-se, e o Sr. presidente arroga-se o direito de adiar a discussão de um objecto cuja urgencia ninguem desconhece! E não vê o Sr. presidente que provavelmente se lhe ha de dizer que S. Ex. tem medo da discussão, e receia que o parecer caia, e seja approvedo

O SR. D. MANOEL: – Quatro horas para discutir... bagatella!

O SR. PRESIDENTE: – Naturalmente, como o nobre senador mesmo já reconheceu, a discussão ha de ser larga e luminosa, portanto, não se decidirá em uma sessão.

O SR. D. MANOEL: – Quatro horas para um parecer não é tempo sufficiente?

O SR. PRESIDENTE: – Assevero ao nobre senador que logo que eu vir que não ha objectos mais importantes do que esse, hei de da-lo para a ordem do dia.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' cousa de pouca importancia os direitos de cada um!

O SR. PRESIDENTE: – Para mim é negocio muito importante, mas a solução delle é-me indifferente, qual quer que ella seja.

O SR. D. MANOEL: – Não é.

O SR. PRESIDENTE: – Assevero ao nobre senador que me é absolutamente indifferente.

O SR. D. MANOEL: – Peço licença para dizer que não é.

O SR. PRESIDENTE: – Entendo que o que o senado decidir ha de ser o melhor, mas, ou decida de um modo ou de outro, para mim é absolutamente indiferente. Não tenho outros motivos para não ter dado este objecto para a discussão, se não as considerações que tive a honra de fazer ao nobre senador.

O SR. D. MANOEL: – Se não fosse nada, ter-se-hia feito o que se tem feito? Eu communicarei na discussão.

ORDEM DO DIA.

FIXAÇÃO DE FORÇAS DE TERRA.

Entrou em 1ª discussão, achando-se presente o Sr. ministro da guerra, a proposta do poder executivo, com as emendas da camara dos Srs. deputados, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1862 a 1863.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sr. presidente, tenho de occupar a attenção do senado com uma questão importante. Não acho outra occasião para tratar desta materia, estamos na 1ª discussão da fixação de forças de terra, primeira discussão em que se admittem questões geraes, e acontece que o ministro desta repartição é ao mesmo tempo o Sr. presidente do conselho circumstancia que habilita mais a entrar-se em discussões communs á todo o conselho. Proponho me a fallar, senhores, da responsabilidade dos ministros pelos actos do poder moderador; esta questão tem sido tratada na camara dos Srs. deputados, os nossos trabalhos estão á encerrar-se e não me parece bem que no senado não se levante pelo menos uma voz que proteste contra as doutrinas que alli tem sido expendidas.

Senhores, eu não conheço monarchia constitucional sem responsabilidade ministerial por todos os actos da côroa, assim como não concebo monarchia constitucional sem o dogma de que todos os actos do poder moderador são obra dos ministros e só delles.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Entretanto, Sr. presidente, não me servirei deste e de outros argumentos deduzidos da natureza e indole do systema constitucional. Não me servirei destes argumentos, não porque os julgue menos valiosos; ao contrario, são valiosos e muitos valiosos; mas é porque se lhes póde oppor, e effectivamente se lhes tem opposto, o aphorismo: *legem habemus*. Reconheço que, todas as vezes que se apresenta a lei, cessão todas as

dos ministros por todos os actos do poder moderador. O primeiro é o art. 133 (*Lendo*): «Os ministro de estado serão responsaveis...» e depois passa a especificar os casos de responsabilidade. Os ministros de estado (como esse postulado), os ministros de estado são os unicos executores do poder moderador, assim como do poder executivo...

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – ...tomo isto como postulado, porque todos concordão em que ellas são os unicos executores de ambos os poderes. Ora, diz a constituição: «Os ministros de estado serão responsaveis.» O que quer isto dizer? quer dizer pelos actos que executão; o artigo não faz differença entre os ministros e o poder cujas faculdades elles executão: «são responsaveis»; está visto que os ministros, que são executores dos actos do poder executivo, assim como do poder moderador, são responsaveis por esses actos.

Outro artigo ainda mais expresso, é o art. 135 (*Lendo*): «Não salva aos ministros da responsabilidade a ordem do imperador vocal ou por escripto.» O imperador é ao mesmo tempo poder moderador e poder executivo; logo, todas as ordens, todos os actos que os ministros executão, ou sejam do poder moderador, ou sejam do poder executivo, estão sujeitos á responsabilidade: é isto letra expressa da constituição, isto não é deduzido por argumentos, não ha ahi illação, é letra clara; repito: «Não salva aos ministros da responsabilidade a ordem do imperador vocal ou por escripto.» Só poderia isto ter contra si uma observação: se acaso houvesse algum artigo que dissesse: «os actos do poder moderador não estão sujeitos á responsabilidade»; mas não ha esse artigo; portanto, devemos tomar o art. 135 em sua letra, e a sua letra dá o resultado do que acabo de apontar. Para se argumentar contra a these que sustento, quer-se, por uma singular inversão de idéas, explicar uma disposição clara, como esta é, por uma discussão obscura: basta esta só observação para condemnar esta teoria.

Vejo que o art. 132 impõe aos actos do poder executivo, para serem executados, a necessidade da referenda; mas uma cousa é a referenda necessaria para os actos e outra causa é a responsabilidade annexa a esses actos» Desse art. 132, o mais que se poderá tirar é que os actos do poder moderador não dependem de referenda, mas não que elles não incorrem na responsabilidade ministerial; do mesmo modo que os do poder executivo; são cousas distinctas. Poder-se-hia, disse eu, deduzir daqui que os actos do poder moderador não dependem da referenda para sua execução; e nós temos, com effeito, na constituição, um artigo

argumentações; mas observarei que este aphorismo tem suas exigencias: elle requer que si apresente a lei, mas esta lei no sentido em que eu estou combatendo é que não apparece, que não póde apparecer, porque não existe. O que eu vejo são argumentos, illacções. Mas a argumentos, a illacções oppoem-se outros argumentos, outras illações; e então estamos no campo das argumentações, o que tudo mostra que não ha lei. Eu, pois, não me sirvo destes argumentos, porque não preciso delles...

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – ...tenho a constituição que consagra expressamente a responsabilidade dos ministros por todos os actos do poder moderador; vou mostrar isso.

Temos, Sr. presidente, na constituição dous artigos que estabelecem clara e expressamente a responsabilidade

que faz independentes da referenda um acto do poder moderador, e é a sancção das leis: a constituição não exige, referenda para a sancção das leis porque só impõe esta obrigação na promulgação dellas; como este caso, poder-se-hia admittir outros, em que não haja necessidade da referenda. Eis a unica conclusão que daqui se póde tirar, mas não a da responsabilidade, a qual está imposta em um artigo especial, e por isso não se póde applicar á referenda.

Digo, pois, Sr. presidente, que a responsabilidade ministerial está consagrada expressamente na constituição, nos dous artigos que acabei de citar. Cumpre-me agora tomar em consideração os argumentos em contrario. Os argumentos em contrario são todos deduzidos do art. 98 da constituição; vamos entrar na analyse deste artigo e ver o que elle importa; mas antes de tudo devo fazer uma declaração. Esta materia foi tratada magistralmente

em um folheto que no anno passado se publicou nesta cidade.

O SR. D. MANUEL: – Muito bem.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – ...folheto que brilha, não só pela solidez dos argumentos, pela analyse da constituição e pela deducção das idéas, como até pela elegancia do estylo...

O SR. D. MANUEL: – E' verdade.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – ...folheto que eu por isso disse nessa occasião que merecia ser estampado com letras de ouro. Confirmo hoje o que disse então: «este folheto merece ser estampado com letras de ouro»; e, como eu tenho de me servir de muitos dos argumentos que nelle se achão, como, tratando de uma materia inteiramente positiva, terei de encontrar-me muitas vezes com os pensamentos desse folheto, faço esta declaração para que não se entenda que faço proprio o trabalho alheio. Vou agora entrar na analyse do art. 98.

«O poder moderador é a chave de toda a organização politica...» Paremos aqui. Senhores, esta phrase teria todo o cabimento em um tratado de direito publico constitucional; mas de certo não podia, nem póde ter cabimento em uma lei. Esta metaphora é tirada de uma obra de Benjamin Constant; mas este autor emprega esta metaphora em uma explicação que dá em uma nota; elle teve muito cuidado de não inseri-la em seus artigos legislativos. Os que teem lido esta obra sabem que elle formou um esboço de constituição na parte relativa á organização dos poderes politicos, e o acompanhou de observações; nas observações é que vem essa expressão. E' preciso, porém, notar que Benjamin Constant não disse que o poder real era a chave de toda a organização politica; elle separou os dous poderes, o real e o ministerial, e disse que a distincção entre os poderes é que era a chave da organização social. Nem elle se atreveu a dize-lo absolutamente; pôz o *talvez*, fallava como publicista, e assim mesmo tomou essa cautella. Mas nós achámos esta metaphora na constituição; portanto, sahindo ella de sua esphera propria, e adquirindo os fóros de disposição legislativa, é mister que vejamos a sua significação juridica.

Ora, consultando a constituição, não encontro a definição de semelhante metaphora, e assim sou obrigado a recorrer aos principios geraes, que se deduzem da

dando-o inteiro ao Imperador, negou á assembléa geral toda a intervenção nos seus actos, e exprimiu pela palavra «privativamente»

A palavra *privativamente*, senhores está em relação á assembléa geral; é esta a organização dos nossos poderes politicos á face da constituição.

Mostrarei que essa é a accepção da palavra *privativamente* com um artigo analogo. A constituição, tratando da força militar, diz no artigo 148 (*Lendo*): «Ao poder executivo compete *privativamente* empregar a força armada de mar e terra como bem lhe parecer conveniente á segurança e defesa do imperio.» Portanto aqui a palavra *privativamente* não é em relação ao ministerio, não se póde entender assim; é em relação á assembléa geral; a importancia desse objecto fez com que os redactores da constituição usassem do adverbio *privativamente* para que a assembléa geral nunca tivesse ingerencia neste objecto. Eis a significação do *privativamente*, o qual não póde ser considerado em relação aos ministros.

E' isso o que dá a analyse da constituição, é o que dá o paralelo que acabo de apontar. Recorrerei agora ás fontes desta legislação.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Tambem digo o mesmo: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Esta idéa do poder moderador é tirada da obra de Benjamin Constant.

O SR. D. MANOEL: – Consulte-se e veja o que diz a este respeito em sete ou oito logares.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Benjamin Constant estabelece com effeito que os ministros são responsaveis pelos actos do poder real; mas tenho de observar que as idéas de Benjamin Constant á respeito desta materia forão, não só desprezadas, como condemnadas absolutamente pela constituição; é sobre isto que eu chamo a attenção. Adoptou-se a idéa geral de Benjamin Constant na criação do poder moderador, mas o desenvolvimento que a constituição dá a essa idéa é contraria ao desenvolvimento que Benjamin Constant lhe dá. O desenvolvimento da constituição é fundado em bases oppostas ás bases estabelecidas por este autor, e eu apresento já a prova do que acabo de dizer.

Benjamin Constant reconheceu a necessidade de separar o poder real do poder executivo, e como os

expressão do artigo; e então, olhando para a metaphora vejo que o poder moderador com esta chave na mão póde abrir e fechar a constituição, como e quando quizer; póde guarda-la ou suspendê-la como quizer, que tal é a força da metaphora. Mas é uma conclusão absurda (*apoiados*) ninguem tem argumentado assim; portanto, deixo esta primeira parte do artigo e passo á outra.

«...e é delegado privativamente ao imperador...»

Eis, Srs. o Achilles dos argumentos que se teem apresentado para mostrar a irresponsabilidade dos ministros nos actos do poder moderador; é preciso entendermos esse *privativamente*. Olhemos para a organização que a constituição dá aos poderes politicos. A constituição creou o poder legislativo, o poder moderador e o poder executivo...

O SR. D. MANUEL: – E o poder judicial.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – ...Elle declarou que o poder legislativo é delegado á assembléa geral com a sanção do imperador. Não deu o poder de legislar á assembléa geral; quiz que o imperador tivesse tambem intervenção nas leis: e então accrescentou «com a sancção do imperador. Quanto, porém, ao poder executivo,

constituiu elle? Considerando o poder real na pessoa do rei, mas depositou nas mãos dos ministros o poder executivo; de modo que constituiu a pessoa do rei inviolavel e sagrada, e não julgou necessario declarar isto para o poder executivo, porque este, segundo as idéas que elle adoptou, não pertence ao rei. Mas pela nossa constituição o imperador é ao mesmo tempo poder moderador e poder executivo, contra a base estabelecida por Benjamin Constant, o qual não reconhecem possivel essa reunião, e porisso, separando os poderes, separou as pessoas a quem os confiava. Mas a nossa constituição, separando os poderes, reuniu-os na mesma pessoa, e assim esta reunião já não é applicavel á doutrina da irresponsabilidade, a qual suppõe pessoas diversas. Portanto, as idéas de Benjamin Constant não se podem applicar a esta parte da nossa constituição. Portanto, a constituição adoptou a idéa em geral, mas firmou-a em bases oppostas. Terei ainda de occupar-me com esta organização, segundo o pensamento de Benjamin Constant, mas vou seguindo a ordem da analyse.

Não foi só, senhores, o tratado de Benjamin Constant

o que serviu de norma, de fonte á nossa constituição; os redactores da constituição, adoptando em geral a idéa do poder moderador de Benjamim Constant, conformárão-se, no desenvolvimento da constituição, com a constituição franceza de 1791. Confronte-se attentamente a nossa constituição com a constituição franceza de 1791 e achar-se-ha a analogia que a nossa tem com aquella, salvo em certos pontos especiaes: não é só Benjamim Constant o que foi copiado, achão-se copiadas quasi litteralmente muitas disposições da constituição franceza de 1791, e entre outros apontarei os artigos de que já fiz menção, 132, 133 e 135 que são quasi litteralmente copiados. Ora, sendo isto assim, recorramos tambem ás disposições desta constituição.

A assembléa constituinte da França de 1789 nomeou uma commissão para apresentar as bases de uma constituição, e nessas bases, que forão approvadas, dizia-se. «O poder legislativo é delegado do corpo legislativo com a sancção do rei» e immediatamente: «O poder executivo reside exclusivamente nas mãos do rei.» Aqui percebe-se bem a relação das idéas, porque os artigos estão perto um do outro; mas é o que não acontece na nossa constituição, porque, tanto o capitulo que trata do poder moderador, como o que trata do poder executivo, são precedidos de muitas disposições que fazem perder o nexa das idéas. E' o mesmo que aconteceu com a constituição franceza: nas bases achárão-se quasi ligadas estas disposições, mas na constituição deu-se um grande desenvolvimento ás materias que têm relação com o poder legislativo. Mas ainda assim, vejamos a constituição de 1791 Quando trata de constituir os poderes politicos, estabelece os tres poderes: o legislativo, o executivo, o qual, diz ella, é delegado ao rei para ser exercido debaixo de sua autoridade pelos ministros e, finalmente, o judiciario. Mas quando trata do poder executivo em particular diz: «reside exclusivamente nas mãos do rei» é o mesmo que tinha sido adoptado na base proposta pela commissão e approvada pela assembléa constituinte.

Note o senado que *exclusivamente* é mais forte do que *privativamente*. Ora, terão aquelles legisladores o pensamento de excluir os ministros dos actos do poder executivo? Não se póde dar esta interpretação. E', pois, o mesmo caso do nosso *privativamente*; os redactores da nossa constituição não quizerão usar do adverbio *exclusivamente*, porque era talvez muito forte, ou porque não quizerão ser accusados de copistas, e por isso puzerão *privativamente*.

E não é só a constituição de 1791 que consagra esse principio. Não fallarei na carta constitucional franceza de 1814, onde se diz que o poder executivo pertence ao rei só; não fallarei em outras constituições monarchicas, cujas idéas podem parecer menos liberaes; mas apontarei uma que não póde ser suspeita, e é a constituição hespanhola de 1812. Todos sabem que as idéas liberaes resumbrão nessa constituição; pois bem, senhores, os liberaes que a fizerão, não duvidárão dizer: «O poder executivo

dando a sancção ao rei; mas, ao mesmo tempo que sustentavão que o poder legislativo podia ser dividido, sustentavão que o poder executivo era indivisivel por sua natureza, e não podia ser dado a diferentes autoridades; isto é, firmárão a doutrina da unidade do poder executivo. O legislativo, entendêrão que devia ser communicado ao rei; mas o executivo, não devia ser communicado de modo nenhum ao corpo legislativo: eis aqui, senhores, a mente desse exclusivamente; portanto, querer-se deduzir d'aqui uma relação com os ministros, é contra as idéas recebidas pelos que não são suspeitos na materia; é contrariar os pontos desta legislação.

Assim pois, Sr. presidente, considerada a organização de nossos poderes politicos, considerados os logares paralelos, consideradas as fontes da constituição, vê-se que a palavra *privativamente* não se refere aos ministros, refere-se á assembléa geral. Eu tenho de voltar a este ponto, mas continuarei com a analyse.

Depois da constituição dizer que o poder moderador é delegado privatamente ao importador, continúa: «...como chefe supremo da nação e seu principal representante...» Desta qualidade do poder moderador, de chefe supremo da nação e seu primeiro representante, tem-se deduzido direitos que não tem realidade nenhuma; porque não acho definidas estas palavras. Para interpretar uma lei é preciso recorrer a ella mesma ou a outra lei que a explique; mas as palavras – chefe supremo da nação – não as acho em parte nenhuma, senão aqui, onde não estão definidas; e as palavras – seu primeiro representante – tambem não as vejo senão aqui. Acho a definição da palavra – representante – que a constituição consagra. Representantes da nação são o imperador e a assembléa geral, mas não vejo que, como primeiro representante, o imperador tenha direitos especiaes.

Quando quero saber quaes são os direitos do imperador representante, vou ver quaes são os direitos que correspondem aos seus diferentes titulos; do mesmo modo que quando quero saber quaes são os direitos da assembléa geral representante, vou ver quaes são os que lhe correspondem nos seus respectivos titulos; mas como primeiro representante não acho nada. Esta simples observação mostra que não nos podemos servir desta expressão para designar actos especiaes, direitos especiaes. Não encontrando definição desses termos, nem da extenção dos poderes que elles encerrão, vejo-me na necessidade de recorrer á significação natural dos termos; então acho que a expressão – poder moderador quer dizer chefe supremo da nação e seu primeiro representante –, quer dizer, que elle tem todos os direitos de chefe supremo, que são a plenitude do poder: esta fôra a significação, mas isto é um absurdo; não estou fallando senão para argumentar: portanto não podemos servir-nos desses termos para distinguir direitos especiaes. E' um titulo que me parece que seria mais bem cabido em um outro artigo; mas que

pertence exclusivamente ao rei.» Quererão elles dizer que *exclusivamente* importava exclusão dos ministros? Tudo era em relação ao corpo legislativo; nunca entrou no pensamento de seus redactores que a palavra *exclusivamente* designasse exclusão dos ministros.

Os redactores da nossa constituição tinham muita lição naquella obra de 1791, e da discussão que a ella presidia. Nessa discussão os mais insignes oradores sustentárão que o poder legislativo podia ser dividido; elles entendêrão que satisfazião a esta indicação

signifique direitos politicos, não.

Continuá a constituição: «...para que incessantemente vele sob a manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos mais poderes politicos.» Eis aqui, senhores, as funcções; são ellas de natureza tal que, para as preencher, se for preciso postergar a constituição, o imperador o póde fazer; esta é a conclusão que vai de conformidade com a significação natural das palavras, da metaphora – chave de toda a organização politica, chefe supremo da nação e seu primeiro representante; mas isso seria absurdo.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Portanto, neste artigo não vejo senão: primeiro a instituição do poder moderador, mas sem designação de suas faculdades; segundo a designação da pessoa a quem é delegado este poder e o modo porque é delegado, que é o imperador sem interferencia da assembléa geral; terceiro vejo a razão porque é delegado esse poder ao imperador, é porque elle é o chefe supremo da nação e seu primeiro representante; quarto vejo os fins da instituição deste poder que é para que incessantemente vele sobre a manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos mais poderes politicos. Mas aqui não vejo uma só phrase que tenha relação com os poderes ou faculdades do imperador nem com a execução de seus actos e menos com a responsabilidade desses actos; tudo isto é objecto de outros artigos.

Digo, pois, que deste artigo em geral não se pôde tirar conclusão nenhuma em relação á execução dos actos do poder moderador; e que a palavra – *privativamente* não tem o sentido que se lhe quer dar.

Mas supponhamos que o *privativamente* da constituição refere-se aos ministros; qual é a conclusão immediata, a conclusão logica desta proposição? Se *privativamente* significa – sem interferencia dos ministros – segue-se que pôde o imperador exercer suas faculdades do modo que quizer, pôde proceder como lhe aprouver; esta é a conclusão logica desta proposição, se ella pudesse ser admittida. E' portanto uma logica falsa esta que deduz da palavra *privativamente* a irresponsabilidade dos ministros.

O que se pôde dizer é que o poder moderador pôde exercer seus actos por intermedio de quem quizer, mas isto é uma conclusão falsa, porque, de accordo commum, eu disse desde o principio que tomava como postulado que os executores unicos dos actos do poder moderador são os ministros de estado. Esta illação está de accordo com o art. 102 combinado com o art. 101.

Diz o art. 102: «O imperador é o chefe do poder executivo e o exercita pelos seus ministros de estado.» Portanto, o imperador não pôde exercer o poder executivo senão pelos seus ministros do estado; mas a constituição guarda silencio no art. 101 a respeito do poder moderador; logo, a conclusão é que o poder moderador pôde exercer suas faculdades, executar seus actos, independente dos ministros, e por intermedio de quem quizer. Isto vai de accordo, segundo a mesma logica que condemno, com outras disposições da constituição, entendidas no sentido da mesma logica. Esta logica discorre deste modo: – O poder executivo exerce suas faculdades pelos ministros responsaveis, a constituição não diz nada a respeito dos órgãos do poder moderador, logo, os ministros, que são responsaveis por actos daquelle poder, não o são pelos deste ultimo poder. Bem; aproveitemos a logica e vamos fazer applicação della.

O art. 103 diz: «O imperador antes de ser acclamado prestará nas mãos do presidente do senado, reunidas as duas

do poder moderador, mas no capitulo do poder executivo, silencio, nem uma palavra...

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Dito uma vez não precisa repetir-se.

O SR. D. MANOEL: – Esta é a razão? Veremos isso logo.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Eis aqui, senhores, o resultado desta logica infernal, que só do inferno podia surgir.

Não se diga que a responsabilidade do imperador, como chefe do poder executivo, está salva com o artigo da responsabilidade dos ministros. A responsabilidade dos ministros exime o chefe do poder executivo apenas do processo perante os tribunaes; inviolaveis são tambem os deputados e senadores, mas elles são sujeitos á censura da tribuna, da imprensa e da opinião publica. Mas a inviolabilidade do imperador é de outra ordem, a inviolabilidade que se dá aqui no capitulo do poder moderador communica-se ao capitulo do poder executivo; entretanto, a logica, essa logica que eu condemno, exclue essa inviolabilidade.

Eu já ponho de lado o argumento que se pôde fazer de que a responsabilidade dos ministros, como executores, comprehendendo a responsabilidade do mandante, posto que pelo codigo o mandante tambem tem responsabilidade, e não fica isento della com a do executor: não quero usar deste argumento. Supponha que a responsabilidade dos ministros cobre absolutamente a inviolabilidade do imperador; mas o sagrado? Fica o poder moderador exposto á censura, á discussão, do mesmo modo que os deputados e senadores ficão expostos á censura da tribuna, da imprensa e da opinião publica.

O SR. D. MANOEL: – Eis como somos monarchistas, queremos a responsabilidade para nós.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Aqui devo exprimir como entendo a instituição do poder executivo pela nossa constituição. O imperador é o chefe do poder executivo, e o exercita pelos seus ministros. Daqui deduzo eu que o imperador é a quem é delegado este poder. A constituição não considera os ministros senão como executores dos actos do poder executivo. Portanto, é com muita impropriedade que se diz que os ministros teem parte no poder executivo. Não, senhores: o poder executivo é o imperador, e elle só: esta é que é a nossa constituição. E talvez que por causa desta mesma questão é que a constituição declara que os ministros são os executores dos actos do poder executivo; para acabar de uma vez com pretenções desta natureza, muito acertadamente se fez aquella declaração. Mas como combinar esta doutrina com a responsabilidade dos ministros? Senhores, a responsabilidade dos ministros collocados em posição muito delicada; mas este ponto fica reservado para o interior dos conselhos da corôa; não podemos entrar nisto. O que eu sei é que o imperador é um chefe supremo do paiz, tão primeiro representante é quando exerce os actos do poder moderador, como quando exerce os do poder executivo; e tão inviolavel e sagrado é quando exerce um com outro poder. Tenho exposto a

camaras, o seguinte juramento: – Juro manter, etc.» Esta obrigação do juramento está prescripta no capitulo do poder executivo; mas não vejo a mesma obrigação no capitulo do poder moderador; logo, admittindo essa logica, devo dizer que o poder moderador não está ligado a juramento nenhum: eis aqui a logica, senhores, ella da este resultado; vão vendo todos os absurdos da opinião contraria.

E essa logica, senhores, não é simplesmente falsa, é horrorosamente perigosa. (*Apoiados.*) Diz o art. 99: «A pessoa do imperador é inviolavel e sagrada: elle não está sujeito a responsabilidade alguma.» Está isso no capitulo

constituição. Volto á materia.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Sustenta-se a irresponsabilidade dos ministros perante os tribunaes, isto é, a responsabilidade legal, judiciaria, mas reconhece-se a responsabilidade moral; elles se compromettem a defender os actos do poder moderador! Senhores, é a doutrina mais perigosa que tenho visto nesta materia, não admitto semelhante

responsabilidade moral; antes dizerem logo que não são responsáveis de modo nenhum, do que salvar essa responsabilidade: antes isso. A responsabilidade moral traz a discussão, traz a censura; o primeiro effeito desta responsabilidade é sujeitar o poder moderador ás censuras das camaras, á censura da imprensa, á censura da opinião publica. Não se diga que os ministros tomão sobre si a responsabilidade, isto não adianta nada, quem censurar ha de dirigir seu pensamento para o autor do acto, porque os ministros começam por dizer que o acto não é delles! Eis o perigo desta doutrina: apresenta-se o poder moderador em toda a sua nudez á discussão, e os ministros dizem que não é nada com elles, com quanto defendão o acto!

Benjamim Constant, para separar os dous poderes, recorreu a este argumento: «Tornar o poder supremo inviolavel, é constituir os ministros juizes da obediencia que lhe devem; os ministros, é verdade, podem recusar essa obediencia demittindo-se, mas então já vem a opinião publica, a qual por sua vez se constitue juiz entre a corôa e os ministros, e ella é sempre mais favoravel aos ministros, porque os considera como tendo feito o sacrificio de seu interesse ao seu dever.» Benjamim Constant reconheceu o perigo dessa responsabilidade, e porisso separou os poderes. Portanto, se pelo menos Benjamim Constant reconhecia perigo na demissão dos ministros por divergencia com a corôa, perigo que elle enxergava na opinião publica que se tornava adversa neste caso ao poder real, como posso eu deixar de adoptar essa mesma doutrina que se applica em toda a sua extensão ao poder moderador com o principio da responsabilidade moral? Pergunto eu, deste modo salva-se o sagrado da corôa, não fica exposta á discussão? Salva-se, digo mais, a inviolabilidade da corôa que não se reduz sómente á isenção do processo?

Senhores, ponderemos bem esta razão que Benjamim Constant dá para separar os poderes. A demissão dos ministros, por divergencia com a corôa, pôde ser desairosa para esta; e só porisso Benjamim Constant separou os poderes para que não se realizasse esta hypothese. Entretanto, agora, quer-se estabelecer uma doutrina que evite este perigo em toda a sua extensão, admittindo-se a responsabilidade moral pelos actos do poder moderador, e apresentando-a como autora dos mesmos actos.

Por esta occasião, Sr. presidente, tenho de referir-me ás palavras de um nobre deputado, tratando desta materia; é o mesmo autor do folheto a que já me referi; disse elle: «A inviolabilidade do imperador não nasce da qualidade de representante da nação, nem é inherente exclusivamente a elle, como poder moderador, mas é uma immuniidade da realeza constitucional que se estende a todas as suas attribuições legitimadas, e tem por fundamento razões politicas de ordem mais elevada, do que as em que se baseão as immuniidades dos deputados e senadores, a quem só por inadvertencia se pôde

estrangeiros, no seu discurso sobre esta materia, concluiu deste modo: «Portanto eu digo que os actos do poder moderador são de duas especies: ou não teem condições legaes e aos ministros não cabe responsabilidade alguma por elles, ou teem condições legaes e os ministros que as executão são responsaveis, perante os tribunaes do paiz, pela falta dessas condições.» Portanto, na opinião desse nobre deputado, hoje ministro dos negocios estrangeiros, temos já o reconhecimento da responsabilidade dos ministros pelos actos do poder moderador que teem condições legaes; mas agora veja-se o que é defender uma causa má que tem-se complicado. Explicando se antes, tinha elle dito o que vou ler: «A responsabilidade por abuso do poder tambem não se pôde dar neste caso; porque, se o poder não é aquelle de que participão os ministros pela constituição, como membros do poder executivo, estes ministros jamais pôdem responder pelo bom, ou máu uso das attribuições de outro poder.» De maneira que os ministros são responsaveis, conclue o nobre deputado, ministro dos negocios estrangeiros, o seu discurso; mas não ha responsabilidade, havia este explicado pouco antes, porque são actos de outro poder! Eis aqui, Sr. presidente, a doutrina que eu não posso admittir: como os actos são de outro poder, os ministros são irresponsaveis, mas respondem por esses actos moralmente!

O SR. D. MANOEL: – Por obsequio...

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Senhores, eu concebo entre os ministros a responsabilidade moral; responsavel perante a lei, é unicamente o ministro que assigna o acto e que o executa. Mas isto entre os ministros é um ponto de honra – todos devem sustentar as mesmas doutrinas; se algum diverge em um ponto essencial, deve demittir-se, e, senão é ponto essencial, deve sustentar as doutrinas de seus collegas; sem isto não ha ministerio: então tem logar a responsabilidade moral, mas não posso applicar esta doutrina aos ministros em relação á corôa, isto é, constitui-los em relação á corôa no mesmo pé em que se achão em relação aos seus collegas, é isto um erro que Benjamim Constant condemna e recommenda muito que se evite, a saber, que sejam elevados os ministros á altura da corôa ou que se abaixe a corôa ao nivel dos ministros.

O SR. D. MANOEL: – Muito bem!

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Senhores, essa responsabilidade moral não é sufficiente para inspirar confiança ao publico sobre a legalidade dos actos.

Não se cuide que faço consistir minha argumentação unicamente na punição; estou longe disso. O homem que tem consciencia de sua dignidade, o homem que possui sentimentos de pundonor, este homem não se presta a assignar um acto que reprova, sómente porque esse acto não o sujeita a um processo; mas ainda vou no meu Benjamim Constant, de quem gosto muito a respeito destas cousas; elle diz, tratando do poder real. «Como o homem não obedece sempre aos seus verdadeiros interesses, é

comparar, sob este ponto de vista, a corôa.» Esta parte do discurso do nobre deputado, relativamente á inviolabilidade da corôa, merece tambem ser estampada com letras de ouro; não a refiro toda, porque é um pouco extensa; mas elle tratou magistralmente deste objecto.

Por isso, Sr. presidente, digo que não se póde deduzir do *privativamente* a conclusão que se tira para a irresponsabilidade dos ministros; esta illação é condemnada pela logica constitucional, a qual faz os ministros responsaveis por todos os actos, tanto do poder moderador como do poder executivo.

O nobre deputado, que hoje é ministro dos negocios

necessario tomar toda a cautella, para que o poder real não occupe o logar dos outros poderes»... E' Benjamim Constant quem o diz, e eu lembro-me tambem, Sr. presidente, de uma sentença do poeta latino *Humo sum, humani nihil a me alieno puto.*

O homem, senhores, é mais inclinado a praticar um acto de onde não lhe resulte perigo nenhum, do que a praticar outro que o expõe a grande risco. Esta doutrina da responsabilidade moral, sem ser acompanhada da responsabilidade legal, traz, como eu já disse, o inconveniente

de sujeitar á censura os actos do poder moderador, e onde então fica a inviolabilidade da corôa? Se Benjamim Constant acha o objecto tão melindroso que, para salvar a inviolabilidade do poder real desse grande inconveniente, foi levado a separar os dous poderes, como conservamos nós estes mesmos inconvenientes com a doutrina da responsabilidade moral applicada ao poder moderador? Se a base de Benjamim Constant foi adoptada pela constituição, então os ministros não teem responsabilidade nenhuma, nem ainda a moral, porque para evitar os inconvenientes dessa responsabilidade é que elle delegou os poderes a pessoas differentes.

Senhores, esta materia é tão complicada, admittindo-se as bases de Benjamim Constant, que elle mesmo que quiz salvar completamente a corôa até da censura que lhe pudesse caber no caso da demissão do ministro, elle mesmo não desconheceu a necessidade de alguma responsabilidade da parte dos ministros como logo mostrarei.

Benjamim Constant acha absurdo que se torne responsavel o instrumento, e inviolavel o braço que delle se serve. Pois bem, senhores, é isso um absurdo adoptado em todas as constituições monarchicas, é um absurdo consagrado em nossa constituição a responsabilidade do ministerio e a inviolabilidade da corôa; mas a politica tem seus dogmas, como os tem a religião. Essa doutrina das duas proposições, a responsabilidade dos ministros, e o dogma de que elles são os autores de todos os chefes mais simples, evitão mais inconvenientes do que a doutrina da irresponsabilidade dos ministros, e principalmente a doutrina da responsabilidade moral, a qual expõe a corôa em toda a sua nudez ás censuras da tribuna, da imprensa e da opinião publica.

Portanto, Sr. presidente, eu entendo, não só que esta doutrina não é a doutrina da constituição, como que, quando não fosse expressa, nós a deveriamos adoptar. A constituição consigna expressamente a responsabilidade dos ministros sem distincção do acto. Se a thèse que estabeleci da responsabilidade dos ministros está no complexo da organização dos nossos poderes politicos, se está nos logares parallellos da constituição, se está nas fontes desta legislação, nas quaes não se duvidou dizer que o poder executivo competia exclusivamente aos ministros, segue-se que o *privativamente* não exclue a responsabilidade dos ministros nos actos do poder moderador, e que a doutrina contraria é não só opposta á constituição, como de mais a mais perigosa, porque chama para a discussão a pessoa do Imperador, que alias é inviolavel e sagrada pela constituição.

E não posso estabelecer differença entre os actos do imperador e a execução desses actos, distincção em que se fundão os sustentadores da irresponsabilidade dos ministros; não faço essa differença; o primeiro acto da execução é a referenda, não era necessario que, além do acto da referenda, houvesse outro acto do ministerio; ha muitos decretos do poder moderador que consistem em um só acto. O decreto da sanção das leis

Já referi a passagem de Benjamim Constant, em que elle mostra a necessidade de se separar os dous poderes, e eu disse que applicada esta doutrina ao poder moderador, os inconvenientes são os mesmos: agora accrescentarei outra passagem do mesmo Benjamim Constant. Tratando elle do direito de fazer a guerra, diz que isto pertence ao rei; mas fazendo-se-lhe a consideração do perigo que havia em depositar nas mãos do rei tão grande responsabilidade, porque podia o rei declarar uma guerra injusta, disse elle: «Neste caso o ministro não responde pela declaração da guerra, mas responde pelos motivos injustos da guerra.» Oh, senhores, é o que eu não posso entender! Se o rei tem o direito de declarar a guerra, elle é que é o juiz da justiça dessa guerra; como dizer que o rei póde declarar guerra, mas que os ministros respondem pela injustiça da guerra? E o mais é que elle mesmo reconhece que para se julgar da justiça, ou injustiça da guerra não se podem prescrever regras. Então, onde é que está a distincção dos dous poderes? Não se vê que tudo isto são esforços para harmonisar idéas que não podem harmonisar-se? Mas tudo isto cessa sómente com o dogma que estabeleci – os ministros são responsaveis como se os actos fossem delles mesmos.

A doutrina da irresponsabilidade dos ministros, podendo demittir-se, é abraçada por aquelles cujas idéas estou combatendo; mas, pergunto eu, em que consiste o *privativamente do poder moderador*, se os ministros teem o direito de censura? dê-se o nome que quizer, é um direito de censura. Então o poder moderador entende que não deve obrar em certa occasião de uma maneira, o ministro, porque entende que deve obrar de outro modo, demitte-se e se o não faz responde pela sua continuação? E neste caso, pergunto eu, que differença ha entre os actos do poder moderador e os actos do poder executivo? Nos actos deste poder tambem o ministro póde demittir-se, quando não concorda com o pensamento da corôa; então para que essa distincção? Qual a utilidade? Perigo vejo eu; qual a utilidade, não a descubro.

Se o ministro, no exercicio do poder executivo, póde demittir-se, quando a marcha dos negocios não merece sua approvação, acontece o mesmo com o poder moderador Benjamim Constant instituiu essa doutrina pela necessidade de separar os dous poderes e então os depositou em mãos diversas; mas a nossa constituição entregou a uma mesma pessoa, ao imperador, ambos os poderes; a doutrina, portanto, da divisão que Benjamim Constant estabeleceu, não se póde applicar á nossa demissão, porque a pessoa é a mesma, o embaraço que elle achava a respeito do poder executivo verifica-se a respeito do poder moderador. Portanto, Sr. presidente, esta these, além de ser contraria á constituição, é perigosa, não tem utilidade nenhuma.

Passarei agora, e com isto terminarei, a tratar das faculdades do poder moderador, e vejamos se é ou não effectiva a responsabilidade.

consta de dous actos, um para a sancção e outro para a promulgação; é isto expresso na constituição, mas a nomeação de senadores não sei que se costume fazer por dous actos distinctos, um para se dizer que é do imperador e outra para dizer-se que é do ministro, separando-se assim a deliberação de execução; a prorogação da assembléa geral legislativa todos os annos se faz por um só acto; todos estes actos, como outros muitos de retos, trazem em si mesmo a execução, referenda-los importa já um acto de execução.

Quanto á nomeação de senador, logo que a nomeação recahe em um dos propostos cessa a responsabilidade com effeito. Mas note-se que isto não é privativo do poder moderador, porque o mesmo acontece com os actos do poder executivo. Essa irresponsabilidade é da natureza da cousa. Por exemplo, uma faculdade de direito ou de medicina qualquer faz uma proposta de tres individuos para a nomeação de um lente; o ministerio, escolhendo um dos tres propostos, não tem responsabilidade nenhuma. Acontece, pois, o mesmo com alguns actos do poder moderador, não é uma especialidade desse poder, não se diga que é uma prerrogativa do poder moderador, é da natureza do

acto, é da lei que prescreve essas condições, as quaes estão preenchidas.

Mas agora pergunto: e se apparecer agora um individuo que não venha na lista triplice, não haverá infracção da constituição? Não é possível que aconteça isso? Não sei se é possível; estou tratando das questões em these.

O SR. D. MANOEL: – Sem duvida é possível.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – Lá vem a nullidade pelo corpo competente, o senado; mas em direito, a nullidade dispensa a punição do autor da illegalidade? O ministro que assignou este diploma, comquanto este deva ser declarado nullo, fica isento da responsabilidade? Mas é acto do poder moderador!

Temos o caso da suspensão dos magistrados, a cujo respeito a constituição quer que seja ouvido o conselho de estado; mas, se o ministro suspender um magistrado, preterindo essa formalidade, não é responsável? Neste sentido bem disse o deputado ministro dos negocios estrangeiros, que, havendo condições, o ministro tem de responder pela falta dessas condições, posto que já antes tinha dito que não podia haver abuso, porque era acto de um poder differente; mas pergunto eu: e não ha responsabilidade? A lei não augmentou novas formalidades á suspensão dos magistrados? A preterição de todas as formalidades não sujeita á punição?

Ora vamos á faculdade que parece ser mais livre de sua natureza e que até tem uma particularidade na constituição, a nomeação de ministros. Na constituição se diz que ao imperador compete nomear livremente os ministros; esta palavra *livremente* não serve senão para mostrar a amplitude desse acto. Pois bem, senhores, este mesmo acto está sujeito á uma clausula, não póde ser ministro o estrangeiro ainda que naturalizado. E quando o fôr, não haverá quem responda por esse abuso? O decreto que nomear um estrangeiro, ainda naturalizado, com a referenda do ministro não envolve já execução como outros muitos? O poder moderador nomea livremente, entretanto, lá está na constituição este artigo, por cuja observancia é preciso que alguém responda.

Não admitto a razão de que aquelle que houvesse de conhecer desses actos do poder moderador exercia o poder supremo; não é por isso: quando a camara dos deputados accusa algum ministro e o senado o julga, de

ministro. Senhores, esta opinião proveiu do errado juizo que se faz do *privativamente* da constituição: seja elle tomado no seu verdadeiro sentido que cessarão todas estas abstracções.

Quanto á dissolução da camara direi que esta opinião proveiu do receio de processo, quando se torna necessaria a dissolução. Assustão-se com a idéa de que o poder moderador fica completamente desarmado em presença da camara dos deputados, senão tiver o direito livre de dissolver, porque póde apparecer uma camara anarchica e de tal modo combinada, com o que eu chamarei opinião publica, que o governo não se atreva a dissolve-la com medo da responsabilidade. Senhores, esta hypothese é a mesma que se póde verificar com um presidente de provincia ou com um commandante em chefe do exercito: se houver um presidente de provincia que esteja trahindo seus deveres de combinação com a assembléa provincial ou com os magnatas da provincia, o que cumpre fazer? Demittir esse presidente, e se o ministro não quizer demitti-lo? Demitta-se tambem o ministro. Mas não supponhamos a hypothese de que o governo se acha embaraçado de cumprir seus deveres; figurar-se a hypothese de que um ministro não queira demittir um presidente de provincia e um commandante de exercito que se ha tornado perigoso, é chegar a um extremo.

O mesmo digo eu a respeito das camaras; se, desgraçadamente, houver uma camara anarchica que tenha o apoio do ministerio e que o ministerio não queira dissolver, qual é o meio? E' demittir o ministerio para nomear outro que dissolva a camara; e, se porventura não se puder nomear um ministerio que se atreva a dissolver uma camara destas, isto, senhores, é dizer que o paiz está em revolução, e para uma revolução não sei que haja constituição, e se o paiz está em revolução, tambem não ha a irresponsabilidade do ministro que o ha de salvar; é a resolução que dou a esta hypothese, hypothese que não se póde admittir; mas, se desgraçadamente se verificar, é mister confessar que o paiz está em revolução.

Não tenho mais nada a dizer.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem): – V. Ex. permitta que eu faça uma observação chamando a attenção de V. Ex. para o regimento. Eu entro em duvida se o nosso regimento permite o mesmo que

certo nem a camara, nem o senado exercem o poder supremo, nem são superiores ao ministro, isto é commum tanto a um como a outro poder; não é porque seja poder supremo, não é porque seja representante da nação, porque já disse: a camara temporaria accusando e o senado julgando, não exercem o poder supremo; é um direito que não está sujeito á responsabilidade pela natureza do acto, como acontece e do mesmo modo em alguns actos do poder executivo.

Sobre a dissolução da camara, estou que não ha responsabilidade, mas não posso dispensar-me de ler esta parte do discurso do nobre deputado, autor do folheto a que já me tenho referido (*lendo*): «Se o direito de dissolver a camara fosse posto em pratica sem prudencia, se o capricho chegasse ao ponto de decretar em varios annos seguidamente a dissolução da camara, onde irião parar as instituições, para onde marcharia o paiz?» Senhores, se ha responsabilidade por abuso de poder, se por abuso póde dissolver se a camara, como se diz nesta parte que acabo de ler, é forçoso que haja responsabilidade.

E por esta occasião direi que não admitto a opinião daquelles que collocão a responsabilidade no successor do

está estabelecido no regimento da camara temporaria; folheei attentamente o regimento, e não encontrei artigo algum, do qual se pudesse nem deduzir o direito de se estabelecer discussão politica, quando se trata do art. 1º do projecto das forças de terra ou das forças de mar...

O SR. VASCONCELLOS: – Em primeira discussão?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...isto é, em 1ª discussão que é aquella de que se trata; repito, não vi ao regimento artigo algum, do qual se pudesse deduzir que, tratando-se da 1ª discussão da proposta das forças da terra ou de mar, fosse permittido tratar da politica em geral. Nem no nosso regimento se estabelece a regra de se discutir a utilidade do projecto, quando se faz a 1ª discussão, nada se diz senão que então discute-se o projecto em globo, na segunda discussão discute-se o projecto por artigos, e na terceira discute-se o projecto em globo com as emendas, se existem: não ha portanto autorisação alguma no regimento, da qual se possa deduzir a discussão hoje encetada. Eu estou na casa ha dez annos, e ainda não vi praticar-se semelhante cousa; appello para o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes e tambem para o que praticou constantemente

o nobre senador pela provincia de Pernambuco, o Sr. barão de Pirapama, quando forão presidentes da casa.

Não é meu fim tratar aqui da utilidade do que se pratica na camara temporaria, isto é, se nós devemos adoptar tambem no nosso regimento o mesmo que está no regimento daquella camara; o que digo é que o nosso regimento não permite isso; e, como eu declarei na casa em outra sessão que havia de ser o fiscal do regimento e que o trazia constantemente no bolso (e os nobres senadores virão que eu tirei o regimento do bolso para o examinar); li-o antes de pedir a palavra pela ordem creio que estou inteiramente justificado pelo que acabo de dizer. Insisto, pois, e requeiro ao nobre presidente do senado que haja de decidir a questão, se não está no regimento, não é isso admissivel, porque nós não devemos ter aqui na casa privilegiados. (*Apoiados*).

Quando se trata da discussão, diz o regimento (*Lendo*)

«Art. 72. Os projectos devem passar por tres discussões»

«Art. 73. Os autographos de todos os projectos, proposições e documentos, que lhe são relativos, estarão sempre presentes sobre a mesa, no acto em que suas materias se discutem. A cargo do official redactor da acta fica o recebe-los e restitui-los convenientemente á secretaria.»

«Art. 74. A primeira discussão de qualquer projecto póde ter logar no dia seguinte á distribuição do seu impresso.»

«Art. 75. Na primeira discussão lerá o secretario o titulo do projecto e nome do autor, indicando a materia que será discutida em globo, sem se entrar no exame de cada artigo.»

«Art. 76. Finda a discussão, o presidente consultará o senado se o projecto passa á segunda discussão; decidindo-se que sim, só a poderá obter depois de quatro dias; se a camara decidir pela negativa, fica rejeitado, etc, etc.»

Se V. Ex. sabe de algum outro artigo, tenha a bondade de dizer-me, porque declaro sinceramente a V. Ex. que quero tambem usar deste direito em alguma occasião, nesta não, mas em qualquer outra quereirei ter este direito, e quereirei que os outros nobres senadores usem, exercitem tambem o mesmo direito. Portanto, V. Ex. declare se ha no regimento algum artigo em que se fundamente esse estylo, para que todos nós saibamos. Emquanto aos estylos, appello para V. Ex., appello para o Sr. visconde de Sapucahy, para o Sr. barão de Pirapama, que forão presidentes da casa; digão elles se alguma vez foi isso admissivel; e, se este estylo está estabelecido, então quero que V. Ex. o declare para eu poder usar delle, porque não poucas vezes hei de ter muitos *bons desejos* de fallar sobre politica geral, apezar do systema que

que se podia unicamente permittir era algumas considerações geras sobre politica, mas sempre com relação ao objecto de que se tratasse. O senado ha de lembrar-se de que foi esta a opinião que tive a honra de enunciar não ha muitos dias.

O SR. D. MANOEL: – Peça a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Portanto, estou de perfeito accordo com o nobre senador que acaba de fallar, mas S. Ex. ha de reconhecer a difficuldade em que naturalmente eu estava constituido hoje tendo de fazer algumas observações ao orador que acaba de sentar-se sobre o objecto de que elle se occupou.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Determine ao tachygrapho que não ponha no jornal.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Fica ou não fica nos estylos?

O SR. PRESIDENTE: – A minha opinião é a que acabei de referir, e que continuarei a sustentar.

O SR. D. MANOEL: – Eu pedi a palavra pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Agora eu devo dar a palavra ao nobre senador pela provincia de Minas que a pediu.

O SR. D. MANOEL: – Eu peço pela ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Não sei o que está em discussão.

O SR. D. MANOEL: – Sei eu; vou mostrar a V. Ex. o que está em discussão, se V. Ex. não sabe vou ensinar-lhe.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra.

O SR. D. MANOEL (pela ordem): – Meus senhores, observem a marcha que se vai seguindo. O nobre senador pela provincia da Bahia acaba de fazer algumas observações a respeito do regimento, e a conclusão foi a seguinte: entende S. Ex. que no regimento não ha disposição alguma que permitta que mesmo na primeira discussão da proposta do governo fixando a força de terra se possa tratar de objectos que não sejam relativos á materia. O nobre senador perguntou ao Sr. presidente qual era a sua opinião a este respeito e S. Ex. disse o seguinte, pouco mais ou menos: «A redacção ha de ser má, não ha de ser tão boa como eu desejava, mas V. Ex. depois, quando corrigir o discurso, se entender que elle precisa de alguma alteração, dar-lhe-ha melhor redacção.» Disse o Sr. presidente. «Eu concordo inteiramente com a opinião do nobre senador pela Bahia, e concordo tanto com essa opinião, que em uma das sessões passadas, tratando-se da proposta de forças de mar (note-se que era em segunda discussão)...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' verdade.

O SR. D. MANOEL: – ...eu não permitti (S. Ex. não

tenho decididamente adoptado de não sahir do positivo.

O SR. PRESIDENTE: – Agradeço ao nobre senador a observação que acaba de fazer. Não ha muitos dias, em uma sessão, eu declarei qual era a minha opinião a este respeito. Querendo um nobre senador fazer considerações geraes sobre politica na segunda discussão da lei de fixação de forças de mar, eu disse que entendia que o regimento não permittia isso, porque o nobre senador melhor do que eu sabe o que dispõe o art. 77, e é que, quando se discute o art. 1º, póde-se fallar tambem nos outros artigos que tenham relação com elle. Quanto, porém, á primeira discussão, eu disse que o

usou destes termos, mas é verdade) eu não permitti que um senador tratasse de objectos que não fossem relativos á proposta, quero dizer, eu lhe prohibi que fallasse sobre politica» Ora esse humilde orador já o senado sabe que é o que agora está occupando a sua attenção. Não tive remedio senão calar-me, mas tomei a deliberação, de sahir pela porta fóra. Vi hoje principiar a discussão... mas, antes de continuar, devo referir que alguem me disse que eu não tinha feito bem de não pedir a palavra na primeira discussão das forças de mar, que se tivesse feito, o Sr. presidente se não teria opposto a que eu fallasse sobre a politica em geral.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas V. Ex. não metteu a mão na combuca?

O SR. D. MANOEL: – Como?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. não cahiu no laço?

O SR. D. MANOEL: – Eu não pedi a palavra na primeira discussão de proposito para mostrar que não queria demorar a discussão, queria que a primeira discussão terminasse logo para na segunda fazer as minhas observações. Ora, hoje, quando o nobre senador pela provincia de Pernambuco começou a fallar sobre objecto tão importante, disse comigo: «Com effeito, o que me disse o Sr. fulano é verdade; já se vê que o Sr. presidente só não permite que se falle em politica na segunda discussão e não na primeira. «E este é o estylo constante nesta casa, e, se não é, interpello os Srs. ex-presidentes, visconde de Sapucahy e barão de Pirapama; se elles me disserem que não, pedirei licença para amanhã vir munido dos annos do senado para mostrar os discursos em que fallei na primeira discussão de força de terra e de mar, em politica geral, em que fallou aqui o meu amigo o Sr. Souza Franco e outros senadores, e é o que também acontece na camara dos deputados, porque alli na primeira discussão das forças de mar e terra, nesta sessão, os seus illustres membros se occuparão com a questão do poder moderador e com outras sobre politica, e ninguém reclamou contra isto, tanto é o respeito que se consagra aos estylos inveterados da casa, respeitados por todos os presidentes e, portanto, constituido hoje lei se não escripta ao menos consuetudinaria.

Tal é o estylo desta casa, Sr. presidente, e admira que V. Ex. com todo o rigor com que tem dirigido os trabalhos do senado, estando convencido intimamente de que o regimento não permite que se falle em politica, mesmo no art. 1º e na primeira discussão do projecto de lei fixando as forças de terra para o anno de 1862 a 1863, consentisse que o nobre senador pela provincia de Pernambuco occupasse a attenção da casa exclusivamente com a discussão de um objecto de alta importancia, segundo a nossa constituição, mas que não tem ligação com as forças de terra; o que admira é que V. Ex., vendo-se apertado pelos argumentos do nobre senador pela provincia da Bahia, respondesse de maneira que necessariamente surpreendeu todo o senado. «O que

sem limites, censura prévia, violação do regimento; para outros, complacencia, parcialidade e obsequios...

Isto prova a necessidade de quanto antes o senado reivindicar os seus fóros tão atacados pelo Sr. presidente.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Isto demonstra que se deve quanto antes instituir um exame sobre o procedimento de S. Ex., que por sua honra e decoro deve quanto antes dar para ordem do dia a indicação do Sr. visconde de Albuquerque, com o parecer da mesa, o voto separado.

O SR. PRESIDENTE: – Creio que o nobre senador está hoje um pouco mais prevenido contra mim do que costuma estar: não sou eu quem tem dito que aqui ha senadores de primeira ordem e senadores de segunda ordem; procuro executar o regimento com igualdade a respeito de todos. (*Apoiados*). Acabei de dizer ao nobre senador pela provincia da Bahia, cuja observação agradei, que S. Ex. havia de reconhecer as difficuldades em que eu me achava, quando fallava o nobre senador pela provincia de Pernambuco; pensei e penso que o senado comprehenderia facilmente quaes erão essas difficuldades, mas, como o nobre senador não comprehendeu, declaro que essas difficuldades consistião principalmente em que o nobre senador pela provincia de Pernambuco pudesse ouvir facilmente as observações que eu tivesse de fazer-lhe...

O SR. D. MANOEL: – Podia mandar-lhe communicar.

O SR. PRESIDENTE: – ...senão teria certamente feito a S. Ex., com a consideração e respeito que lhe são devidos, logo que principiou a fallar, algumas observações. Quanto á minha opinião, ella está escripta, não é agora que a emitto; eu disse, e deve estar escripto, que na primeira discussão da lei de fixação das forças de terra e de mar se podia fazer observações geraes a respeito de politica, mas sempre com relação ao objecto de que se tratava.

Tem a palavra o Sr. Souza Ramos.

O SR. SOUZA RAMOS (Ministro do Imperio): – Sr. presidente, a questão que levantou hoje o nobre senador pela provincia de Pernambuco teve larga discussão na outra camara. O Sr. ministro da justiça sustentou alli a verdadeira doutrina da constituição; e satisfez de algum modo ao nobre deputado autor do folheto que o nobre

havia eu de fazer? Reconheço que o regimento não permite tal discussão, mas havia de impor silencio ao nobre senador pela provincia de Pernambuco que ia tratar de materia tão importante?» Senhores, esta é que é a resposta? E' assim que V. Ex. póde justificar esse acto? E' assim que V. Ex. póde explicar o seu procedimento? Não tem razão o nobre senador pela provincia da Bahia quando disse que aqui ha privilegiados? Declaro com franqueza: quero todos os privilegios para o nobre marquez, oxalá que elle pudesse levantar muitas vezes a voz, que o fizesse sempre satisfactoriamente como acaba de fazer; não partilho a opinião do nobre senador pela provincia da Bahia, quando asseverou que o Sr. marquez de Olinda não podia tratar da materia; pelo contrario digo que V. Ex. tem razão no seu procedimento: o que admira é que não reconheça esse direito outorgado pelo regimento e pelos estylos da casa, e nos dissesse: «Sim, reconheço que o Sr. marquez não podia fallar, mas hoje faço excepção é regra.» Isto prova o que se diz geralmente: «Nesta casa não ha mais regimento»; não ha senão a vontade de V. Ex. que faz o que quer e o que lhe apraz. Para certos senadores, um rigorismo

senador toma por guia de sua opinião. Vê o senado a desnecessidade de aceitar hoje esta discussão, ou, pelo menos, de dar-lhe o desenvolvimento que parece estar nas vistas do nobre senador pela provincia de Pernambuco. Entretanto, devo offerecer á consideração do senado algumas observações, declarando ao mesmo tempo que não me parece que esta questão deva ter o alcance de uma questão ministerial, embora todos os ministros, sem exepctuar o nobre ministro dos negocios estrangeiros, estejam em perfeito accordo nas opiniões emittidas pelo nobre ministro da justiça na outra camara, e dispostos a sustenta-las todas as vezes que for preciso e opportuno.

Propoz-se o nobre senador pela provincia de Pernambuco a sustentar a responsabilidade dos ministros nos actos do poder moderador, e disto fez a questão principal. O modo de expôr-se a questão influe de alguma maneira na sua decisão; e a *fôrma*, creio eu, preveniu muito o nobre senador, e o conduziu insensivelmente a sustentar doutrinas em manifesta contrariedade á constituição do estado.

Se em vez de ter encarado aquella questão como a

principal, e partido dos principios que estabeleceu para sua solução, o nobre senador se tivesse antes proposto a resolver a questão que, no meu modo de pensar, é a primeira a que se deve prestar attenção, isto é, se compete ao imperador exercer privativamente o poder moderador, talvez o nobre senador emittisse opinião differente.

Separadas as duas questões e resolvido que ao imperador compete privativamente o exercicio do poder moderador, não teria duvida, por minha parte, em aceitar a doutrina da responsabilidade dos ministros a que o nobre senador dá tanta importancia, se S. Ex., como declarou, não encontra repugnancia em que os ministros sejam responsaveis por actos, em cuja deliberação não intervierão. E nem me parece que isto se opponha ás opiniões do nobre ministro da justiça, sustentadas na outra camara.

O que cumpre, Sr. presidente, que fique assentado, que se reconheça como uma verdade que emana da letra e do espirito da constituição do estado, é que o exercicio do poder moderador compete privativamente ao imperador. Quanto á responsabilidade desses actos, o nobre ministro da justiça disse que os ministros têm a responsabilidade moral ou politica, tanta quanta é precisa para cobrir a corôa; e, entendendo-se assim, o nobre deputado pela provincia do Paraná, o mais valente sustentador da doutrina com que sympathisa o nobre senador pela provincia de Pernambuco, declarou que não duvidaria concordar com o nobre ministro da justiça.

Se o nobre senador dêsse mais attenção ás opiniões proferidas pelo nobre ministro, talvez, chegasse a igual accordo.

O nobre ministro não negou a responsabilidade dos ministros pelos crimes commetidos na execução dos actos do poder moderador, e o senado tem presente que toda a argumentação do nobre senador pela provincia de Pernambuco se limitou aos abusos da execução. Senhores, não se pôde desconhecer, a não argumentar do modo por que argumentou o nobre senador, figurando hypotheses impossiveis...

O SR. D. MANOEL: – Não apoiado.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: –...figurando hypotheses gratuitas que a constituição do estado não previu em uma administração regular, que os actos do poder moderador são por sua natureza isentos de uma

discursos proferidos na camara dos deputados; muitas das objecções, a que o nobre senador se encarregou de dar resposta, não forão tiradas desses discursos, correm por conta de outros oradores. Eu por isso não poderei, incumbindo-me de fazer algumas reflexões sobre o discurso que acaba de proferir o nobre senador, acompanha-lo em todas as suas observações; direi apenas o que for necessario para mostrar que o nobre senador não tem razão, quando suppõe que o nobre ministro da justiça professa opiniões não conformes com a constituição do estado, nem com as grandes conveniencias de um paiz bem organizado.

Legem habemus, disse o nobre senador, e assim quer que a questão se resolva, e com razão, pela letra e pelo espirito da nossa constituição. A letra da constituição é clara no art. 98, quando diz (*Lendo*).

«O poder moderador é a chave de toda a organização politica, e é delegado *privativamente* ao imperador, como chefe supremo da nação e seu primeiro representante, para que incessantemente vale sobre a manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos mais poderes politicos»

A' letra tão positiva oppõe o nobre senador uma interpretação a todas as luzes arbitraria. Diz o nobre senador que o art. 98 da constituição deve ser entendido pelo art. 13, e que a palavra *privativamente* não serve senão para dizer que as camaras legislativas nenhuma intervenção teem nos actos do poder moderador. Mas senhores, está bem claro que os autores da constituição, tratando dos poderes separadamente, nunca podião acreditar que alguém confundisse o poder moderador com o legislativo. Se o nobre senador entender o art. 98 por outro paralelo, porque não o confrontou antes com o art. 102, no qual se diz que o imperador é o chefe do poder executivo e o exercita pelos seus ministros de estado?

Era possivel, na mente de alguns, confundir o poder moderador com o executivo, mesmo porque em todas as constituições do mundo não se tinha até então feito distincção entre os dous poderes, e dado attribuições separadas a um e outro. Commettendo a constituição no art. 98 privativamente ao imperador o exercicio das funcções do poder moderador, e estabelecendo o art. 102 que o imperador exercita o poder executivo pelos seus ministros; é antes pela comparação destes dous artigos

apreciação judicial. Tomemos um dos actos mais importantes, o da dissolução da camara dos deputados, que se verifica quando a salvação do estado o exige. Quem é o juiz da oportunidade dessa medida? O poder moderador, que deve proceder segundo a sua intelligencia. E póde alguém, ainda de opinião contraria, *condemnar* a intenção que presidiu ao acto? E quando se fizesse o ministro por elle responsavel, poderia acaso dar isso logar á imposição de uma pena? Sendo impossivel nestes casos tornar effectiva a responsabilidade dos ministros, não é de grande alcance o estabelece-la.

Pela minha parte, repito, se o nobre senador não acha, como declarou, inconveniente algum em terem os ministros a responsabilidade de actos que não deliberarão, não duvidaria satisfazer ao nobre senador, aceitando a responsabilidade desses actos.

Quanto á questão principal, a da privativa competencia do imperador para exercer as funções do poder moderador, o nobre senador só se incumbiu, ao que parece, de contestar o governo nas opiniões emitidas pelo nobre ministro da justiça. Entretanto, não o acompanhou nos

que se deve entender a verdadeira doutrina constitucional.

Se da letra, Sr. presidente, vamos ao espirito da constituição, sendo o fim do poder moderador velar incessantemente na manutenção da independencia, equilibrio e harmonia dos mais poderes politicos, confundindo, como quer o nobre senador, o poder moderador com o executivo, como poderá ser esse fim desempenhado?

Pensa o nobre senador, e nisso estou concorde, que a nossa constituição deve ser entendida pela sua fonte; mas o nobre senador dá á nossa constituição uma fonte diversa daquella que tem. O illustre autor do folheto, que mereceu a approvação e o applauso do nobre senador diz que nesta parte as disposições da nossa constituição forão copiadas das doutrinas de Benjamin Constant; e parece fóra de duvida que os legisladores constituintes recebêrão suas inspirações nessas doutrinas, pelas quaes se deve entender as disposições da constituição. O nobre senador e outros oradores que teem tomado parte nesta discussão fundão-se na autoridade desse publicista; mas referem-se especialmente á parte em que elle trata da responsabilidade dos ministros. Entretanto, devia-se antes recorrer á parte em que aquelle publicista

expende precisamente suas opiniões sobre a divisão dos poderes políticos e attribuições respectivas.

A doutrina de Benjamin Constant é a mais clara...

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – ...a mais precisa...

O SR. D. MANOEL: – Contra a opinião de V. Ex.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – ...Definindo o poder neutro, diz Benjamin Constant que «é de alguma sorte o poder judiciario dos outros poderes.»

O SR. D. MANOEL: – *Quid inde?*

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – *Quid inde?* Razão valiosissima, razão do maior pezo, para mostrar que estas attribuições não podem estar confundidas com as de um dos poderes activos.

«Quando, diz Benjamin Constant, o poder executivo não é distincto de poder real, é uma fonte de confusão na theoria e de perigo na pratica.»

Em verdade, senhores, se os ministros deliberão nos actos do poder moderador, o que vem a ser este poder senão o proprio poder executivo? Attenda-se á natureza das funcções que forão commettidas ao poder moderador, todas ellas se destinão a manter a harmonia e equilibrio dos outros poderes. Assim, se a acção do poder executivo é irregular, o poder moderador demitte os ministros. Se a acção do poder legislativo se torna funesta, adia a assembléa geral ou dissolve a camara dos deputados; se emfim mesmo a acção do poder judiciario se torna oppressiva, suspende os magistrados, perdoa e modera as penas impostas aos condemnados por sentença. Dê se, porém, as attribuições do poder moderador ao executivo, ficará este armado de attribuições bastantes para preponderar sobre os outros, não se podendo guardar o equilibrio entre elles.

Senhores, vi e com grande admiração minha. Com grande admiração minha não digo bem, Sr. presidente, porque muitas vezes isto tem acontecido no nosso paiz... que do lado que se diz liberal, propugnador dos direitos do povo...

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. tambem é liberal com criterio, não é?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – ...se levantasse esta questão. Não se trata da desnecessidade ou inconveniencia das attribuições conferidas ao poder

achei aqui o que queria para o convencer com Benjamin Constant; prepare-se para ouvir cousas bonitas.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Póde trazer diferentes trechos a respeito da responsabilidade dos ministros; mas eu quero que o nobre senador leia na casa a doutrina de Benjamin Constant, confundindo o poder neutro com o poder executivo.

A letra da constituição, diz o nobre senador pela provincia de Pernambuco, faz os ministros responsaveis pelos actos do poder moderador, porquanto ella se expressa assim (*lendo*): «Art. 133, os ministros de estado serão responsaveis 1º, etc., etc.» Mas o nobre senador não deu attenção ao art. 132 que diz (*lendo*): «Os ministros de estado referendarão ou assignarão todos os actos do poder executivo sem o que não poderão ter execução.» Donde se vê que o artigo citado pelo nobre senador refere-se á responsabilidade dos ministros nos actos do poder executivo.

Mas, Sr. presidente, como já tive occasião de dizer, a questão da responsabilidade dos ministros não é a principal.

O nobre ministro da justiça disse que os ministros erão politicamente responsaveis pelos actos do poder moderador; e com isto contentou-se o mais valente sustentador das doutrinas, que merecêrão o acolhimento do nobre senador pela provincia de Pernambuco. Mas o nobre ministro da justiça ainda foi adiante; accrescentou que na execução dos actos do poder moderador, apparecendo abusos dos ministros, teem elles a responsabilidade legal.

Parece que isto deve tranquillisar o nobre senador. O que cumpre saber-se e deve ficar assentado é que, pela letra o espirito da nossa constituição, pertence privativamente ao imperador o exercicio das funcções do poder moderador. O mesmo nobre senador reconhece a inconveniencia e a inoportunidade de ter esta discussão um largo desenvolvimento; portanto, limito-me ao que fica exposto.

O SR. D. MANOEL: – Eu entendo, Sr. presidente, que não é conveniente deixar passar a occasião que se offerece de discutir uma lei tão importante como a de fixação de forças de terra que acarreta uma despesa de 12.596:239\$687 sem que o senado institua uma discussão larga, na qual mostre que sabe zelar os interesses da

moderador, ninguém desconhece a sabedoria com que a constituição regulou este objecto, mas quer-se que pertença aos ministros o exercício de taes attribuições, aos ministros que não merecem a sua confiança, envolvidos nos partidos, cheios de aspirações, como elles dizem.

No caso do exercício da principal destas attribuições, a dissolução da camara dos deputados, que se dá quando existe um conflicto entre aquella camara e os ministros, a opinião liberal quer que sejam os ministros os juizes deste conflicto, e não uma entidade superior a tudo, superior ás paixões, com interesses permanentes, que não quer e não póde querer senão o bem e a felicidade do paiz.

O SR. D. MANOEL: – Esse ente póde ser enganado.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – E os ministros a quem quereis fazer juizes do conflicto, offerecem mais garantias? Oh! senhores, os liberaes que sustentão semelhantes doutrinas contrarião, em minha humilde opinião, o titulo com que se definem.

O SR. D. MANOEL: – Veremos isso logo, felizmente

nação. Demais, não me parece decoroso que, assistindo como deve assistir o ministro da corôa á esta discussão, o senado o trate com menos preço e o mande sahir sem lhe perguntar: – A que vieste? – Não se dá isto, é verdade, com o nobre ministro da guerra, porque é nosso collega, mas suppondo que não fosse, tendo sido convidado para assistir á esta discussão, havíamos de consentir que elle se retirasse, fazendo sómente cortezias á entrada e á sahida? Não parece conveniente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha exemplo.

O SR. D. MANOEL: – Sei disso; mas não cito os máos exemplos, cito os bons, e o nobre senador ha de concordar comigo em que esse exemplo não é bom.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Achei muito bom.

O SR. D. MANOEL: – Não me obrigue a entrar nessa discussão...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E V. Ex. tambem achou bom.

O SR. D. MANOEL: – ...tenho objectos mais momentosos com que occupar a attenção do senado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. tambem achou bom.

O SR. D. MANOEL: – Não sei a que se refere o nobre senador; mas, se S. Ex se refere ao facto occorrido no anno passado, declaro ao senado que não discuti, de proposito.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não me referi ao anno passado. Aconteceu isso aqui ao Sr. Saraiva.

O SR. D. MANOEL: – Bem; mas já que aponte o facto vou dar a razão delle. Eu de proposito não discuti com o nobre ministro da guerra nem com o nobre ministro da marinha, nem com os outros, para mostrar que se a opposição a que fui levado tinha sido a mais forte com um dos ex-ministros do gabinete de 12 de dezembro, era pela maneira como esse ministro se tinha portado no senado com os membros da opposição; mas; como essa razão não existia a respeito dos outros ministros, eu de proposito não quiz entrar no debate, limitando-me unicamente a um voto symbolico.

Se o nobre senador refere-se ao Sr. conselheiro Saraiva, direi que com effeito o nobre ex-ministro da marinha veiu ao senado e sahiu sem dizer uma palavra; mas a opposição feita ao ministerio, opposição a mais violenta que na minha vida tenho visto, se por tactica entendeu que não devia discutir o orçamento da marinha, é comtudo certo que não poupou o mesmo Sr. Saraiva quando veiu discutir o orçamento da guerra, cuja pasta lhe estava interinamente encarregada, por achar-se gravemente enfermo o ministro respectivo, o Sr. general Jeronymo Francisco Coelho. Então aquelles que não querião offender o ministro interino procurarão arremessar as settas sobre o Sr. general Coelho, na pessoa do Sr. Saraiva. Que o diga o nobre ministro da agricultura, que o diga o nobre senador por Goyaz e outros que tomárão parte na discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu, não, senhor.

O SR. D. MANOEL: – Que o digão os Srs. senadores que demorárão o Sr. Saraiva 15 ou 16 dias por causa do Sr. Coelho, que Deus tenha em gloria; eis a resposta ao aparte do nobre senador.

Entendo que é dever nosso examinar com a maior attenção a proposta que se discute, entendo mesmo que é uma prova de defferencia e consideração ao Sr. ministro, que goza da estima dos seus collegas senadores.

na opinião do Sr. ministro da justiça que ouso contestar a proposição do nobre ministro do imperio, quando declarou que a questão era secundaria.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – O que eu disse foi que hoje, esclarecida como esta a questão, não tem alcance.

O SR. D. MANOEL: – Mas nunca póde ser secundaria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado, nunca póde ser secundaria, porém extemporanea é.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Nem eu disse que é secundaria.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Extemporanea é desde a camara dos Srs. deputados.

O SR. D. MANOEL: – Tanto disse que era secundaria que, na occasião em que o nobre ministro acabava de proferir essas palavras, eu as estranhei, conversando com o nobre senador pela provincia do Maranhão.

O SR. DIAS VIEIRA: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Mas, desde que o nobre ministro retira a expressão...

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Não retiro-a, porque não disse isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Extemporanea é e muito.

O SR. D. MANOEL: – Não admitto que seja extemporanea hoje, depois da direcção que se lhe deu na outra camara.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Começou lá extemporaneamente.

O SR. D. MANOEL: – Desde que o ministro tomou parte constantemente nesta discussão e fallou horas e horas, occupando muitas vezes a tribuna, não se póde dizer que a questão é extemporanea. Seria, Sr. presidente, sómente pelo prazer de sustentar uma opinião?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Não foi elle quem levantou a questão.

O SR. D. MANOEL: – Mas foi elle quem a discutiui pela imprensa.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Devia responder; não foi elle quem levantou a questão.

O SR. D. MANOEL: – Nem eu disse isto, mas foi elle quem, apenas se tratou da questão, levantou a luva e

Tenciono, pois, dizer alguma coisa sobre a proposta de fixação de forças de terra. Mas, antes de entrar nesta discussão, hei de tratar muito resumidamente do objecto importante sobre o qual fallarão o nobre senador por Pernambuco e o Sr. ministro do imperio.

Não concordo com a opinião de S. Ex., de que esta questão é secundaria; não póde ser questão secundaria a que versa sobre um ponto de nosso direito publico constitucional, sobre a natureza de um dos poderes politicos do Estado; e tanto não é questão secundaria que o Sr. ministro da justiça, depois de discuti-la amplamente pela imprensa, se é verdade que os artigos que ahi apparecêrão, em resposta a um folheto do Sr. conselheiro Zacharias de Góes Vasconcellos, são da penna desse illustre ministro como geralmente se disse e me parece mesmo que esse illustre ministro não negava, digo, depois de ter discutido essa questão pela imprensa, foi discuti-la na camara a que pertence, declarando que a questão era para elle tão momentosa que não deixaria de occupar a tribuna sempre que della se tratasse. Pois um ministro da corôa occupa sempre a tribuna com uma questão secundaria? Não o posso acreditar, e é fundado

entrou em luta com os que sustentavão a doutrina, tão habilmente hoje defendida pelo nobre marquez de Olinda.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Até convencer seus adversarios.

O SR. D. MANOEL: – Seus adversarios que forão muitos e notaveis pelos seus talentos...

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – ...e souberão desenvolver perfeitamente a questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Improba tarefa é a de convencer adversarios.

O SR. D. MANOEL: – Com effeito, adversarios de tal ordem não é facil convencer; isso é bom quando não se estuda a questão e vem se ao parlamento discutir sobre objectos tão importantes, com um grande lidador que estuda a materia a fundo, e tem força bastante para esmagar seus adversarios, o que não se deu nem se podia dar na questão que nos occupa; oradores como

os Andradas, Góes de Vasconcellos, Furtado, Cunha e outros não se esmagão com facilidade.

A minha tarefa é simplissima; e eu só desejo fazer conhecida minha opinião; não quero combater hoje as opiniões do nobre ministro do imperio, que respeito muito, porque não disse novidades, nem tambem eu as posso dizer.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Nem sobre esta materia se pôde dizer.

O SR. D. MANOEL: – E' verdade, mas como S. Ex. hoje fez, perdôe-se-me a expressão, seu *finca-pé* na obra de Benjamim Constant...

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Sobre a divisão dos poderes.

O SR. D. MANOEL: – ...e eu não tenho aqui os meus apontamentos, visto como não previa que a discussão versasse sobre a responsabilidade dos ministros, nos actos do poder moderador; tinha-me apenas preparado para dizer alguma cousa sobre a lei de fixação de forças de terra....

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – O mesmo me aconteceu.

O SR. D. MANOEL: – Creio bem; limitar-me-hei a dizer pouco, que a questão não é nova, e, antes de lhe dar algum desenvolvimento, seja-me permitido aproveitar o *Jornal do Commercio* onde vêm as passagens notaveis de Benjamim Constant....

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Sobre a responsabilidade dos ministros.

O SR. D. MANOEL: – E' do que se trata.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – E' da divisão dos poderes.

O SR. D. MANOEL: – Perdôe-me, os senhores se chegarão ao rego; os senhores não tinham a opinião que hoje sustentão; não me obriguem a dizer o que sei.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é mais serio.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Deve dizer.

O SR. D. MANOEL (ao Sr. Silveira da Motta): – Serio, porque? E', porventura, a primeira vez que discuto esta materia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que eu acho mais serio é V. Ex. dizer que agora elles teem opiniões que não tinham.

O SR. D. MANOEL: – Sim; os nobres ministros

eu aliás podia trazer á tribuna; pois eu converso com o nobre senador sobre qualquer assumpto publico, ambos emittimos nossa opinião na presença de algumas pessoas e eu não posso trazer á tribuna essa conversa?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Pôde, sim, senhor.

O SR. D. MANOEL: – Mas, digo eu, os nobres ministros estão muito mais razoaveis, vão chegando a um accordo, e tenho esperança de que afinal ficaremos todos accordes. Senhores, não se disse até que o poder moderador devia ter um gabinete especial, e mesmo um secretario de estado?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Quem disse isso?

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. não se recorda?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não li a sabbatina.

O SR. D. MANOEL: – Parece-me que o disse a imprensa.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Nunca ouvi.

O SR. D. MANOEL: – Os senhores querem obrigar-me a fatigar-me de mais, dando maior desenvolvimento ás minhas idéas.

Senhores, eu não trouxe apontamentos, mas felizmente lembrei-me de que as citações de Benjamim Constant se encontrão no *Jornal do Commercio* de 10 do corrente, que traz um bello discurso de um illustre deputado por Maranhão. Attenda o nobre ministro do imperio. Logo no capitulo 1.º diz Constant: (*Lendo*) «Sem duvida, como os homens não obedecem sempre ao seu interesse bem entendido, é preciso tomar a precaução que o poder real não possa obrar em logar dos outros poderes, é nisto que consiste a differença entre a monarchia absoluta e a monarchia constitucional. Como é sempre util sahir das abstracções para os factos, citaremos a constituição ingleza. Nenhuma lei pôde ser feita sem o concurso do parlamento; *nenhum acto pôde ser executado sem a assignatura de um ministro*; nenhuma sentença, etc.»

Em outro logar diz ainda Benjamim Constant: (*Lendo*) «Conforme este principio (a inviolabilidade da corôa) nunca se deve vêr na acção do poder senão os ministros; elles ahi estão para responder por ella.»

Ha nas obras deste escriptor outros trechos ainda muito frisantes, como é o seguinte:

«O poder ministerial é tão realmente a unica mola da execução em uma constituição livre, que o

modificarão suas opiniões. Combine V Ex. o que está em dous artigos publicados no *Jornal do Commercio* com as opiniões emittidas na camara dos Srs. deputados...

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Se modificação, mostram com isso a sinceridade de suas convicções.

O SR. D. MANOEL: – Eu ia dizer isso mesmo, trouxe isso para provar que a questão não versava a respeito da divisão dos poderes, se não ácerca da responsabilidade dos ministros nos actos do poder moderador.

Nos artigos publicados no *Jornal do Commercio* se disse que não havia responsabilidade nenhuma para os ministros nos actos do poder moderador, mas na camara dos Srs. deputados houve modificação, a ponto de dizer o illustre deputado pelo Paraná que quasi se achava de accordo com o Sr. ministro da justiça, porque S. Ex. já admittia a responsabilidade politica.

Isto está impresso, meus senhores; portanto, já se vê que não é só uma conversa, uma discussão particular que

monarcha nada póde propôr sem intermedio dos ministros; *nada póde ordenar sem a assignatura dos ministros que offereça á nação a garantia da responsabilidade destes.*

«Tratando-se da nomeação dos ministros, o monarcha decide só, é seu direito incontestavel. Mas desde que *trata-se de uma acção directa*, ou ainda sómente de uma proposição, o poder ministerial é obrigado a *collocar-se adiante, para que jámais a discussão ou a resistencia comprometta o chefe do Estado.*»

Tratando da questão, se se póde declarar que os ministros são indignos da confiança publica, diz o mesmo publicista:

«A essencia da realeza em uma monarchia representativa é a dependencia nas nomeações que lhe compete. *O rei nunca obra em seu proprio nome.* (Jamais le roi n'agit en son propre nom.) Collocado na cupola dos poderes, crêa uns, modera outros, dirige assim a acção politica, moderando-a sem ter parte nella. E' dahi que se deriva sua inviolabilidade.»

Senhores, eu não conheço um acto humano que não seja sujeito á responsabilidade. E' verdade que os publicistas

dividem a responsabilidade em legal, politica e moral; mas, seja qual fôr o acto, ha de estar sujeito á uma destas especies de responsabilidade, e póde estar sujeito a todas. Aquelles que advogão os verdadeiros principios, que acreditão no dogma de nossa constituição, permitta se-me a expressão, isto é, que o monarcha é inviolavel e sagrado, porque até tem a impeccabilidade politica, como diz um publicista; aquelles que assim pensão, parece que consultão melhor esses grandes principios, estabelecendo a these de que, seja qual fôr o acto do poder real, que entre nós é o poder moderador, esse acto, senhores, dando-se a execução, sujeita o ministro á uma responsabilidade. Se assim não fosse, então aconteceria o que disse o nobre senador por Pernambuco, referindo se a Benjamim Constant e outros escriptores - a nação, vendo um acto máo, um acto reprehensivel, dirigia suas censuras, não ao ministro responsavel, mas ao poder irresponsavel. Que perigos se seguem deste principio? O senado os prevê com a facilidade com que teem sido previstos por todos os escriptores, por todos os homens que se occupão desta materia.

Não quero, senhores, repetir agora o que disse optimamente o nobre senador pela provincia de Pernambuco, nem o que se tem dito na outra camara, onde a questão foi levada á sua verdadeira altura, onde de parte á parte se disse o que havia sobre a materia; mas note V. Ex. que poucos oradores, além do Sr. ministro da justiça, se occuparão da questão, quero dizer, poucos oradores sustentarão a mesma opinião professada pelo Sr. ministro da justiça, mas muitos oradores combaterão as proposições de S. Ex., e, a meu ver, convincentemente.

O ultimo discurso foi o do Sr. Dr. Furtado, de que acabo de ler alguns trechos; este senhor, resumindo tudo, nada deixou a desejar, e o nobre ministro da justiça teve necessidade de recuar, não cumprindo assim a sua promessa de que jámais deixaria a tribuna quando se tratasse desta materia, porque tambem os deputados que sustentão a doutrina opposta tinham promettido que, emquanto o regimento lhes permittisse, não abandonarião a discussão, não deixarião de acompanhar o nobre ministro da justiça O certo é que S. Ex. fez concessões que o honrão muito, nem eu trago isto senão para....

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - Fez declarações que estavam na sua opinião.

O SR. D. MANOEL: - ...para louvar o

Mas que para a responsabilidade se quizesse fazer distincção entre os dous poderes, isto é o que eu nego que o nobre ministro seja capaz de provar á face da mesma constituição. Já se vê que eu fallo em geral a respeito da responsabilidade, e não especifico agora nem a legal, nem a politica e nem a moral....

O Sr. Ministro do Imperio dá um aparte.

O SR. D. MANOEL: - A opinião, senhores, de alguns exagerados e extremados.... A opinião de que os actos do poder moderador não sujeita os ministros á nenhuma responsabilidade..

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - Nenhuma, não.

O SR. D. MANOEL: - O argumento é muito simples: se o poder moderador tem o exercicio amplo das attribuições que lhe dá a constituição; se ninguem póde ser juiz, como disse ha pouco o nobre ministro, dos actos do poder moderador, se ha obrigação de obedecer áquillo que elle decreta, porque não tem juiz na terra, e os ministros são obrigados, por não ter elle juiz na terra, a executar o que elle determina, porque do contrario faltarião ao que lhe é devido, arvorar-se-hião em juizes dos actos de um poder que está acima de todos os outros. Diz-se mais. «Vejão os absurdos de semelhante doutrina.»

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - Quem disse isso?

O SR. D. MANOEL: - Ora, pelo amor de Deus, Sr. ministro, disserão os exagerados.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - Não conheço exagerados.

O SR. D. MANOEL: - Eu não considero a V. Ex. no numero dos exagerados, eu o tenho por liberal moderado com criterio, e não me engano; V. Ex. não está no numero dos exagerados.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - Seu mais liberal do que muitos liberaes.

O SR. D. MANOEL: - Daria muitos apoiados se V. Ex. dissesse: «Sou mais liberal do que o senador que está fallando;» e accrescentaria: «concordo.»

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - Isso, não.

O SR. D. MANOEL: - Está com medo do meu liberalismo!

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - Eu não era capaz de offendê-lo, não quero ter primazia sobre V. Ex.

O SR. D. MANOEL: - Pois tenha mais medo da exageração de alguns de seus collegas do que do meu liberalismo.

procedimento de S. Ex., porque todos nós temos alterado, temos modificado profundamente as nossas opiniões em objectos da maior importancia; nem isso acontece só a nós, tem acontecido aos homens mais notaveis do mundo, tem acontecido a esses publicistas citados na outra camara e aqui; e, se nós quizessemos autorisar as nossas opiniões com citações destes escriptores, acha-las-hiamos com facilidade.

A posição, Sr. presidente, tem grande influencia nas nossas opiniões: raro é o ministro que no poder sustenta as opiniões que defendeu com afinco sentado nos bancos da opposição, e, se eu quizesse apoiar-me agora em homens respeitaveis, citaria Guizot a respeito do direito de revolução; mas eu não desejo entrar nessa discussão, quero limitar-me apenas á discussão sobre a responsabilidade dos ministros pelos actos do poder moderador.

Que o poder moderador é um poder especial, não ha duvida nenhuma; que o poder moderador tem attribuições marcadas na constituição, quem o ha de negar?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - Não quero ter primazia sobre V. Ex.

O SR. D. MANOEL: - Tem de facto, mas não o quer dizer ao senado.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - E' bondade de V. Ex.

O SR. D. MANOEL: - Pois declaro com franqueza; quero que o nobre senador ministro do imperio tenha sobre mim primazia relativamente ao liberalismo.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - Eu sou liberal como se deve ser com a constituição...

O SR. D. MANOEL: - Sim, senhor.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - ...portanto, sou tanto quanto é permittido.

O SR. D. MANOEL: - Então já se vê que estamos

concordes, porque sou liberal com a constituição e a constituição é eminentemente liberal; não conheço constituição monarchica mais liberal do que a nossa.

OS SRS. MINISTRO DO IMPERIO E VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Somos pelo menos tres liberaes que concordão em genero, numero e caso Se eu quizesse citar outros, diria: «São muitos outros.»

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Todos, todos.

O SR. D. MANOEL: – Isso, não; a todos afiance o nobre presidente do conselho se quizer, que da bolsa lhe ha de sahir; eu não tenho dinheiro para ficar por fiador de todos os senadores.

Mas, senhores, quem será o verdadeiro monarchista liberal, não será aquelle que diz. «A entidade chamada poder moderador deve estar collocada em tal altura, que uma só setta, não lhe possa chegar?»

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Todos querem isso.

O SR. D. MANOEL: – Lá vou. O que ella fizer é sempre tendo em vista o bem do paiz, mas de accordo com os seus conselheiros responsaveis; o que ella praticar não ha de sujeita-la a nenhuma responsabilidade; mas como no mundo nenhum acto póde haver que não seja sujeito á responsabilidade, os seus sete ministros hão de responder por todos esses actos: é a doutrina de Benjamim Constant, é a doutrina que a razão demonstra com a maior evidencia.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – E esses responsaveis V. Ex. não os acha na sua opinião?

O SR. D. MANOEL: – Esses responsaveis são os ministros.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Que são julgados pelo senado, e quem julga o senado?

O SR. D. MANOEL: – A opinião publica.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Então a opinião publica julga os ministros.

O SR. D. MANOEL: – Como? Não é possivel, porque para o senado ha inviolabilidade decretada pela constituição.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – O mesmo se diz que ha para os ministros da corõa que sustentão a intelligencia da constituição.

O SR. D. MANOEL: – Ahi vai o honrado senador cahir justamente na censura muito fundada que fez o nobre senador pela provincia de Pernambuco: o nobre senador vai nivelar o poder

Mas, disse o nobre ministro: «Se os ministros podem fazer observações, se os ministros podem recusar-se a cumprir os decretos do poder moderador, então os ministros constituem-se juizes do poder moderador.» Ora, este argumento com effeito é de uma fraqueza extrema! Quem é o chefe do poder executivo? E' sem questão nenhuma o imperador, é o mesmo chefe do poder moderador; e os ministros não teem direito de representar ao chefe do poder executivo sobre quaesquer medidas! Não tem direito de dizer lhe: «Senhor, se Vossa Magestade insiste por estas medidas, por este decreto, eu, irei tomar sobre mim uma grande responsabilidade, e para evitar uma accusação perante o senado dou minha demissão?» Senhores, é isto falta de respeito para com o chefe do poder executivo? Porventura o poder moderador tem differente chefe? E' o poder moderador que se deve respeitar, é ao chefe, á pessoa a quem elle compete privativamente? Pois que, senhores, pode-se negar referenda a um decreto do imperador, e não se diz que isto é uma injuria, não se diz que é isto tomar contas ao chefe do poder executivo, asseverar-se em tom dogmatico que os ministros não podem deixar de cumprir as deliberações do poder moderador, sem offensa deste, quando, como disse, os dous poderes estão reunidos em uma só pessoa chamada imperador, que é inviolavel e sagrada, e não está sujeita á responsabilidade alguma? Note-se que a palavra – sagrada – é applicavel unicamente á pessoa do imperador.

Mas, senhores, se vós não tendes direito de fazer a menor observação aos actos do poder moderador, se vós, ainda mais, tendes obrigação de obedecer aos seus decretos, pergunto; como é que sois responsaveis, segundo o declarou o nobre ministro do imperio? Tomais a responsabilidade por obsequio, fineza ou favor que quereis fazer ao poder moderador?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Não é favor.

O SR. D. MANOEL: – Não ha neste caso meio termo: ou sois obrigados a executar os actos do poder moderador, segundo a constituição, e não tendes responsabilidade, porque não pudestes fazer a menor advertencia ao chefe do poder moderador...

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Ninguem é obrigado a ser ministro.

O SR. D. MANOEL: – Aceito o aparte... Ou sois obrigados a isso ou não sois; se sois obrigados,

moderador com o senado e com os proprios ministros.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - Não, senhor.

O SR. D. MANOEL: - Quer dizer o nobre senador que assim como o senado pelos seus actos não póde ser sujeito á nenhuma responsabilidade...

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - Quando julga os ministros.

O SR. D. MANOEL: - ...senão a moral, conforme a constituição, isto é, a inviolabilidade que dá a constituição pelas opiniões que emittirmos, porque não se póde negar que os senadores tenham responsabilidade legal, como teem todos os homens pelos actos que praticão contra as leis; mas o nobre ministro quer comparar a inviolabilidade do poder moderador com a inviolabilidade do senado e por isso exime os ministros da responsabilidade: veja onde vai cahir!

porque a constituição dá ao poder moderador faculdades especiaes e ninguem póde ser juiz do exercicio dellas, ou não sois obrigados, isto é, entendeis que sendo responsaveis não sois obrigados a referendar os actos do poder moderador e podeis dizer francamente: «Senhor, este acto é contra a lei ou prejudica os interesses do paiz.»

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - A hypothese é gratuita.

O SR. D. MANOEL: - Porque é gratuita?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - Porque não se póde dar.

O SR. D. MANOEL: - Era necessario suppôr que os monarchas erão entes impeccaveis.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - E' o homem mais infallivel, se alguem póde ser infallivel.

O SR. D. MANOEL: - Perdõe-me, não admitto essa palavra, nem ella é da constituição.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - E' o menos sujeito a erros pela constituição.

O SR. D. MANOEL: - Concede, mas infallivel, não.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - E' o menos sujeito a erros, e por isso lhe dou essa attribuição.

O SR. D. MANOEL: - Posso concordar nisto, mas não é infallivel, e a historia, se eu quizesse desenvolve-la, nos apresentaria factos inteiramente contrarios á opinião do nobre ministro.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - E a historia dos ministros e dos parlamentos?

O SR. D. MANOEL: - Mas isto é contraproducente, porque assim como acontece com os parlamentos e com os ministros muita cousa, assim acontece com os monarchas.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - E com os povos.

O SR. D. MANOEL: - Tambem com os povos, e a tudo isso a constituição dá remedio, como o nobre ministro se encarregou de provar, mas não pôde destruir as hypotheses figuradas pelo illustrado senador pela provincia de Pernambuco.

Senhores, no momento em que a nação, soffrendo um acto de grande iniquidade, que se diz ter partido do poder moderador e pelo qual os ministros não podem ser responsaveis, a nação investiga as causas de um tal procedimento, e muitas vezes qual é o resultado, senhores? *Os factos providenciaes* de julho de 1830 e fevereiro de 1848, acontecidos em França.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - Que bastante arrependimento causarão aos seus autores.

O SR. D. MANOEL: - Não vou aos tempos anteriores. E', portanto, para resguardar a corôa de taes imputações que a constituição determina que não salva aos ministros da responsabilidade a ordem do imperador, vocal ou por escripto Sem duvida, ha muitos actos do poder moderador, e do poder executivo tambem, que não podem ser sujeitos á responsabilidade, como demonstrou claramente o nobre senador por Pernambuco.

Mas, se o que eu disse não é exacto, para que, Srs., esses artigos escriptos por penna habil, é verdade, que hoje occupa um logar nos conselhos da corôa, como geralmente se diz, e ainda não vi refutado, que o nobre ministro da justiça foi autor desses artigos publicados no *Jornal do Commercio* em resposta ao folheto do Sr. Zacarias de Gós e Vasconcellos.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - E fazem-

Mas, porventura persuade-se alguem que censuro os deputados que tomárão parte nessa discussão, depois que, segundo é notorio, um ministro da corôa escreveu aquelles artigos no *Jornal do Commercio*? Ao contrario, digo que desde que estas, questões apparecem na imprensa, é necessario traze-las á tribuna, é mister que haja a respeito dellas um pronunciamento. O que censuro é que apparecessem idéas que me parecêrão tão extravagantes, que admira que nascessem de homens conspicuos, instruidos no nosso direito publico constitucional, que já não conta poucos annos de existencia.

A discussão está esgotada, senhores, isto é que é verdade. Aproveitei a occasião para enunciar-me sobre ella, porque desde muito tempo estou acostumado a não conservar-me silencioso nas questões importantes desta casa; assim, devia tomar parte nesta que foi aventada, porquem, senhores? Pelo nobre marquez, com cujas idéas estou inteiramente de accordo e que não pôde ser suspeito, porque, quem for monarchista ha de ser como o nobre marquez de Olinda, mas monarchista constitucional, monarchista como deve ser o que presta juramento á constituição do Estado.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: - Aos seus sentimentos todos fazem justiça.

O SR. D. MANOEL: - Sem duvida. Portanto, desde que esta questão foi aventada no senado pelo nobre marquez; e que um ministro da corôa se levantou para contestar a S. Ex., eu me vi obrigado a pedir a palavra, para que a minha opinião fosse conhecida a respeito de um objecto tão importante.

Entendo, pois, como entendeu o nobre marquez de Olinda e como entendêrão os illustres deputados que suscitarão o debate na outra camara, que, em quanto á responsabilidade, não ha nenhuma differença entre o acto do poder executivo e o acto do poder moderador; que os ministros não são juizes do poder moderador, quando respeitosamente lhe dirigem as suas observações e lhe mostrão que, a ser a medida referendada e executada, grave detrimento resultará para o paiz, e portanto, pedem á corôa que, no caso de insistir na medida, se digne de lhes conceder demissão. Digo que isso não é ser juiz, é usar de um direito que dá a constituição, porque, senhores, os ministros são conselheiros da corôa. E porventura sobre o exercicio das attribuições do poder moderador não era ouvido o antigo conselho de estado, ainda hoje não é ouvido quando apraz ao

lhe honra.

O SR. D. MANOEL: - Não disse o contrario. Mas si o que eu disse não é exacto, para que o nobre ministro respondeu a esse folheto, no qual não vejo em geral senão as idéas as mais sãs, as mais conformes com a letra e espirito da constituição, e ainda mais, com a indole do systema que nos rege? Logo, os que sustentão, como eu sustento, que não ha acto do poder moderador que não possa sujeitar os ministros a uma responsabilidade, são os que consultão os verdadeiros interesses do paiz, que não podem ser differentes dos verdadeiros interesses do poder moderador.

Não se cubrão os Srs. ministros com o manto imperial; não fação distincções relativamente á responsabilidade, que não podem trazer senão males incalculaveis. A pessoa do monarcha não póde ser inviolavel e sagrada, desde que não ha quem responda pelos actos que pratica, quer como chefe do poder executivo quer como chefe do poder moderador, porque elle não está sujeito á responsabilidade alguma. Isto é de tal evidencia, que admira, senhores, que ainda haja quem nutra duvidas a respeito das disposições tão terminantes da nossa lei fundamental.

monarcha? Pois o imperador pode se julgar rebaixado quando seus conselheiros lhe dizem respeitosamente sua opinião sobre qualquer objecto? O imperador pode acreditar que os ministros se queirão arvorar em juizes, em superiores dos seus actos quando o monarcha tem o direito de demitti-los?

O monarcha, senhores, não é um automato; os ministros discutem com elle, mostrão que a medida é boa, e o monarcha toma a deliberação, porque, afinal, quem delibera? E' o monarcha; a execução é feita pelos ministros, mas quem delibera em ambos os casos? São os ministros? Não, os ministros executão a deliberação do imperador. Quando, por exemplo, o ministro da justiça diz: «Senhor, proponho para desembargador a Fulano de tal,» quem delibera se o juiz de direito tal deve ser nomeado desembargador? Os ministros não teem senão o direito de propôr, a deliberação é tomada pelo imperador; os ministros concordão entre si nas suas conferencias, por exemplo, em que tal juiz de direito deve ser nomeado desembargador, e dirigindo-se á presença do chefe do poder executivo, dizem: «Senhor, nós concordamos

nisto; «por conseguinte, quem delibera é o chefe do poder executivo, e quem executa é o ministro da justiça. O mesmo se dá a respeito do poder moderador: os ministros levão ao imperador uma petição de graça; expõem as razões em que ella se funda, e então o imperador delibera comentando a pena ou perdoando.

Ora, o poder moderador não poderá levar a mal que seus conselheiros natos lhe digão: «Senhor, veja Vossa Magestade Imperial que este criminoso tem tantos crimes, é um homem perigoso á sociedade, nós pedimos respeitosa e Vossa Magestade Imperial que se digne de não usar neste caso da sua prerogativa.» Porventura ha aqui alguma cousa que offenda as attribuições do poder moderador? Por fim, quem é que delibera? Acaso consiste a offensa em uma respeitosa observação? Qualquer cidadão pôde dirigir-se ao imperador e dizer-lhe: «Senhor, este decreto é contrario aos meus direitos, peço a Vossa Magestade que se digne de mandar reconsiderar este facto.» E porventura não se exerce o direito de petição dirigindo-se á presença do monarcha e expondo-lhe a injustiça que se soffreu em consequencia de um decreto referendado pelos seus ministros responsaveis? Onde está aqui tribunal superior ao imperador, como disse o nobre ministro da justiça, e como pareceu dizer o nobre ministro do imperio? Ora, senhores, se essas idéas não são sãs, se essas idéas não são apoiadas em uma recta razão, se essas idéas não encontra apoio na constituição, se essas idéas não são dos publicistas, então confesso que não comprehendo quaes sejam as verdadeiras idéas.

Combinamos tudo, senhores, porque confessamos que a deliberação é da corôa, quer como poder moderador, quer como chefe do poder executivo, e reconhecemos que a execução pertence aos ministros, quer quanto aos actos do poder moderador, quer quanto aos actos do poder executivo; portanto, tambem reconhecemos que a responsabilidade é dos ministros, e só delles. Já se disse, e eu repito, que ha actos do poder moderador, assim como do poder executivo, que não teem responsabilidade alguma. O poder executivo não teem o direito de escolher os desembargadores entre os 15 juizes de direito mais antigos? Sem duvida que a lei lhe dá este direito, e o mesmo direi a respeito dos presidentes de provincia, attribuições que as leis derão exclusivamente ao poder executivo.

praticou ha pouco, demittindo o presidente da provincia de Mato-Grosso. O attentado commettido por esse presidente me parece de tal ordem que não pôde passar desapercibido; é preciso que o estigmatizemos nesta camara, como já se fez na outra. O Sr. ministro da justiça, achando criminoso o acto (forão as palavras de S. Ex.) declarou que o presidente estava demittido. Com effeito, senhores, admira que na época em que vivemos, um presidente de provincia ouse mandar prender um padre e deporta-lo conduzido por uma escolta, só porque escreveu alguns artigos em opposição ao presidente.

O SR. PRESIDENTE: – Mas isto não tem relação com a materia de que se trata.

O SR. D. MANOEL: – E' apenas um incidente; relação tem, porque eu hia mostrar que é perigoso nomear para esses logares importantes militares que não teem conhecimento da administração, nem de nossas leis; mas não vou por diante, limito-me a dizer que o governo não deve contentar-se com demittir esse presidente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Muitos militares teem desempenhado muito bem esse emprego.

O SR. D. MANOEL: – Alguns.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' verdade, mas não deve faltar bala na cabeça dos que abusarem.

O SR. D. MANOEL: – Tanto mais, senhores, que não ha no paiz muitos militares com as condições necessarias para serem bons presidentes de provincia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tem havido alguns muito bons.

O SR. PRESIDENTE: – Isto é mais da repartição do imperio do que da repartição da guerra.

O SR. D. MANOEL: – Senhores, o nobre ministro da guerra conhecendo como conhece perfeitamente o estado do paiz, afastou-se da pratica de seus antecessores, não propoz a fixação de uma força que não se pudesse realizar; felizmente estou de accôrdo com a opinião do nobre ministro, como já tive occasião de declarar, quando em outra proposta S. Ex. pediu igual força de 14.000 praças. Se bem me recordo, S. Ex. em seu relatorio serviu-se dos argumentos com que eu tinha mostrado que o paiz não pôde ter uma força superior a 14,000 praças, já por defeitos do recrutamento, já por falta de renda, já finalmente porque o estado do paiz não permite que

Creio que o nobre ministro do imperio, no fundo do seu coração está de accordo comnosco, e tanto está, que hoje declarou (e já o tinha feito o nobre ministro da justiça) que tomava a responsabilidade dos actos do poder *moderador*; mas pareceu a alguém, e tambem me pareceu a mim que isso não era como um dever, era um obsequio que se fazia ao poder moderador; e a este respeito a discussão foi bella, porque se provou perfeitamente que nestas materias não ha obsequio; ou ha dever ou não.

Senhores, não occuparei a attenção do senado com outras questões que se suscitárão na camara dos deputados. Ainda hoje vai um ministro da corôa tratar da questão de soberania nacional, negar que a nação seja soberana, mas não me occuparei destas questões, e muito menos de outra relativa ao direito de revolução; deixo isto, porque me parece que é conveniente que taes questões não appareção no parlamento, sobretudo que se não continue a dizer certas verdades que podem trazer consequencias deploraveis.

Basta de politica; vou dizer alguma cousa sobre o objecto da discussão. Mas, antes de examinar a proposta, direi que achei muito acertado o acto que o Sr. ministro

tantos braços uteis sejam occupados no exercito. O certo é que nesse anno votou-se o numero de 14,000 praças, mas depois os successores de S. Ex. tornárão a elevar o numero a 18 000. O nobre ministro, porém, hoje na sua proposta pediu apenas a força de 14.000 praças, e com razão, porque em seu relatorio diz bem: «Se apezar dos maiores esforços, que o governo tem feito, apenas temos uma força de 14,900 praças, faltando 3,100 para o estado completo, que esperança posso eu ter de obter força maior, ainda que concorde em que a decretada não é sufficiente para um paiz tão vasto como o Brasil?»

E o nobre ministro dá ainda uma razão, que se tem allegado muitas vezes no parlamento, e é a necessidade em que o governo se vê de não dar as baixas aos soldados quando teem concluido seu tempo de serviço.

E' esta na verdade, senhores, uma das causas que muito concorre no meu modo de pensar para não se poder completar a força decretada e principalmente para afastar do exercito a população brasileira. «Contratão-se para servir seis annos e no fim pedem a sua baixa e não a querem dar; que necessidade tenho eu, diz o individuo, de me offerecer para voluntario, se não tenho certeza de

que no fim de seis annos hei de obter minha baixa e poder regressar aos meus lares?» E' no meu modo de pensar falta de fé, falta de cumprimento de contrato entre o governo e o voluntario. Allegão-se para isto as necessidades do serviço; mas, senhores, estas necessidades não podem chegar ao ponto de obrigar um individuo, que cumpriu seu contrato, a continuar a servir contra sua vontade. Isto só é admissivel no caso de salvação publica; mas em circumstancias ordinarias, em um estado normal, estou convencido de que o governo não tem o direito de fazer semelhante violencia, uma vez que os voluntarios, que acabão seu tempo de serviço, não querem receber o novo premio que se lhes dá para continuarem nas fileiras do exercito. Nesta parte louvo o procedimento que teve o antecessor do nobre ministro; expedindo um aviso para se dar baixa a todos os que a pedissem depois de concluirem seu tempo de serviço. E' verdade que depois...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Teve de revogar o aviso.

O SR. D. MANOEL: – E' verdade, nesta parte não louvo o nobre ex-ministro da guerra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Havia de deixar o paiz sem força?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Isso prova que é má a lei de recrutamento que existe.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Felizmente tenho quem me ajude nesta discussão, que é o nobre ministro da guerra, o qual, justiça lhe seja feita, em todos os relatorios tem mostrado a necessidade de uma lei de recrutamento como um meio efficaz de dar soldados ao exercito. Em seu ultimo relatorio, S. Ex. consignou as mesmas idéas que emittiu em outros que apresentou ao corpo legislativo, e eu quero acreditar que no anno seguinte S. Ex. empregará a influencia, que tem na camara, para que se discuta um projecto de lei de recrutamento. Ora, nesta parte parece-me que o nobre ministro não está em harmonia com o seu collega da agricultura, porque este nunca se deu pressa, nem fez esforços para que entrasse em discussão alguns dos projectos, que ácerca desta materia existem na camara dos deputados, me parece que são seis ou sete. Seus amigos dizião: «E' uma lei difficultosissima, melhor é conservar as cousas no *statu quo*.»

Senhores, fez-se o anno passado uma grande reforma na secretaria da guerra, na escola militar, etc. As cartas de conselho estão em moda! Todos os chefes das directorias teem carta de conselho; e tambem na secretaria das obras publicas os directores, que contarem mais de tres annos de serviço, serão condecorados com o mesmo titulo; de modo que um rapaz, filho, parente ou protegido da oligarchia, entra para aquella secretaria como director, e no fim de tres annos está conselheiro.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O nobre senador não ganha alviçaras, não é o primeiro.

O SR. D. MANOEL: – O aparte do nobre senador obriga-me a dizer mais alguma cousa a este respeito. Pois, senhores, esses tres annos de serviço são titulo bastante para se dar carta de conselho, que antigamente só se dava aos desembargadores do paço e a pessoas que tinham prestado bons e longos serviços? Ha desembargadores com mais de 30 annos de serviço que não teem titulo do conselho.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que se lembre que estamos na 1ª discussão da lei de fixação de forças de terra.

O SR. D. MANOEL: – Aproveito o tempo para dizer alguma cousa mais, visto como não temos esperança de orçamento este anno.

O SR. PRESIDENTE: – Mas sobre aquillo que tem relação immediata com a materia de que se trata.

O SR. D. MANOEL: – A reforma da secretaria da guerra pôde ser discutida, quando se trata do art. 1º da proposta de fixação de forças de terra.

O SR. PRESIDENTE: – Não estamos discutindo o orçamento da guerra.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O recrutamento e a guarda nacional são as questões.

O SR. PRESIDENTE: – Mas estamos na 1ª discussão, e por ora a questão versa sobre a utilidade da lei.

O SR. D. MANOEL: – Pois eu havia de discutir agora a utilidade de uma lei, cuja necessidade é reconhecida por todos?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não assim.

O SR. D. MANOEL: – Perdô-me; as emendas são para a 2ª discussão, não posso tratar agora da utilidade de

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O mesmo se diz a respeito das hypothecas.

O SR. D. MANOEL: – Senhores, o que é lei difficultosa? Desta maneira não se legislaria nunca. Se lei difficultosa é aquella que contém disposições importantes, então qual é a lei que não tem essas disposições, a não ser as leis de naturalisações, pensões, etc? Isto é argumento que se apresente no parlamento e por homens praticos? Pois, porque uma lei é difficultosa, não deve ser discutida e votada? Então, senhores, as instancias do nobre ministro da guerra, presidente do conselho, não teem fundamento algum. Mas têm, e no seu primeiro relatorio o nobre ministro, com a franqueza que o caracteriza, expendeu, a respeito de uma lei de recrutamento, todas as suas idéas, algumas das quaes eu adopto; mas S. Ex. foi franco. «Todos os annos tenho fallado na necessidade de uma lei de recrutamento.»

Não hei de negar meu voto ao pedido de 14,000 praças, mas hei de votar contra o artigo que concede ao governo permissão para destacar 5,000 praças da guarda nacional; darei a razão quando se discutir o art. 5º.

uma lei, que é indispensavel que seja decretada. Se a proposta não é boa como está, na 2ª discussão é que havemos de emenda-la. Sempre se entendeu que na 1ª discussão desta lei podia-se tratar de tudo quanto pertence á repartição da guerra e muito mais se deve entender assim este anno, porque, como disse, não ha esperança de termos orçamento da guerra; já se apresentou a resolução com a cauda de autorisações (não é tão grande como se suppunha), e portanto é o que ha de passar este anno; os orçamentos ficarão para maio.

Ainda bem que o nobre ministro da guerra continúa a fazer do conselho supremo militar o conceito que merece, e nisto S. Ex. não está de accordo com o nobre ministro da agricultura, que, quando foi ministro da guerra, não disse uma só palavra em abono desse tribunal; S Ex. tem suas queixas do conselho supremo e por isso não costuma ser prodigo em elogios; mas o nobre ministro da guerra tem feito em seus relatorios a devida justiça porque embora, senhores, o tribunal seja accusado de usar de attribuições que não lhe competem, a verdade é que elle não faz senão aquillo para

que a lei dá-lhe direito, como póde affirmar o nobre ministro da guerra que ó amigo delle.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Mas são juizes da commissão.

O SR. D. MANOEL: – O conselho supremo militar usa sempre dessas attribuições com a maior moderação, como reconhece o nobre ministro da guerra, e S. Ex. não lhe fez favor nenhum, porque tenho razão para saber o que por lá vai.

Senhores, a fabrica de ferro de Ypanema não serve de nada por...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Hoje já não é fabrica.

O SR. D. MANOEL: – Não houve ninguem que quizesse arrendar aquelle estabelecimento; lá estão individuos plantando arvores, e por consequencia fazendo despeza. E' necessario tirar alguma vantagem deste estabelecimento.

Eu queria chamar a attenção do nobre ministro sobre a maneira por que se fazem as promoções por merecimento; que os antecessores de S. Ex. tomárão um arbitrio, que me parece contrario á letra e espirito do art. 8º § 2º da lei de 6 de setembro de 1850, explicado e desenvolvido pelo decreto de 29 de julho de 1857. Um tal arbitrio tem dado occasião a queixas fundadas. Peço ao nobre ministro que tenha a bondade de dizer como entende o art. 5º do citado decreto. Ha uma commissão de promoções; mas parece que o ministro faz pouco caso delle, e promove como lhe apraz, mórmente nos casos de merecimento. Era melhor acabar com o tal merecimento, que quasi sempre serve para apoiar o patronato, e preterir o verdadeiro merito.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Mas o ministro é responsavel.

O SR. D. MANOEL: – Qual é o ministro que faz caso de responsabilidade, quando todos teem nesta casa uma maioria segurissima, da qual aliás não precisão para esse fim, porque teem certeza de que não serão pronunciados pela outra camara?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Deixe a natureza obrar.

O SR. D. MANOEL: – A responsabilidade legal é ephemera em nosso paiz, é sómente para algum pobre desgraçado, que não tem padrinho e que não pertence á

Tendo dado a hora, ficou a discussão adiada e o Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão a mesma já designada.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

63ª SESSÃO EM 16 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Pareceres da commissão de legislação. – Parecer da commissão de fazenda – Ordem do dia. – Fixação de forças de terra. Discursos dos Srs. visconde de Albuquerque, presidente do conselho, Souza Franco e ministro da agricultura.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu:

Um officio do ministro dos negocios da justiça, acompanhando as informações ministradas pelo chefe de policia da côrte a respeito do motim excitado por José Antonio Gonçalves Barbosa. – A quem fez a requisição.

Submettidas á discussão, forão sem debate approvadas as seguintes redacções:

1ª, da emenda do senado á proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão concedida a D. Candida Fraga Neves.

2ª, da proposta do poder executivo, convertida em projecto de lei com as emendas da camara dos Srs. deputados, fixando a força naval para o anno financeiro de 1862 a 1863.

O Sr. 2º Secretario leu as seguintes redacções:

1ª, Da emenda do senado á proposição da camara dos Srs. deputados, que approva a pensão concedida á D. Candida Rosa Pereira Nunes;

2ª, Do projecto do senado que substitue o actual systema de pesos e medidas. – Ficárão sobre a mesa para serem votadas na 1ª sessão.

Forão tambem lidos as seguintes:

oligarchia.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – V. Ex. está invadindo o meu territorio.

O SR. D. MANOEL: – Já sei o que V. Ex. quer dizer; V. Ex. tem materia vasta para fallar amanhã, porque hoje já não é possível: seria uma crueldade, se eu deixasse agora a tribuna para V. Ex. occupa-la, faltando poucos minutos para dar a hora.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Já deu e temos hoje despacho.

O SR. D. MANOEL: – Pois bem! Vou terminar o meu discurso; é provavel que volte á discussão, que de certo não ha de desagradar ao Sr. ministro de guerra, visto como S. Ex. não ha de querer que se vote a proposta sem que seja examinada.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Razão tinha eu de dizer que o nobre ministro deseja que o senado discuta largamente a proposta do poder executivo.

PARECERES.

Da Comissão do Legislação

«Sobre o requerimento de Antonio Simões de Faria, pharmaceutico pela faculdade midico-cirurgica da côrte, que se queixa de não ter sido entendido, e fôra por isso mal executado o decreto n. 1,115 de setembro de 1860, é a commissão de parecer que se ouça o governo pela secretaria de estado dos negocios do imperio.»

«Paço do senado, 14 de agosto de 1861. *Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos. – Silva Ferraz*»

«A commissão de legislação examinou o requerimento de alguns artistas francezes, pedindo a revogação da postura de 26 de fevereiro de 1856, prohibindo o estabelecimento de officinas de serralharia, caldeiraria e tanoaria em certas ruas da cidade, a qual foi approvada provisoriamente pelo governo em portaria de 19 de janeiro do mesmo anno, e para tomar a este respeito a medida que fôr conveniente, requer:

«Que se peção informações ao governo pela secretaria respectiva.»

«Paço do senado, 13 de agosto de 1861 – *Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos – Silva Ferraz.*»

Da Comissão de Fazenda.

«A comissão de fazenda encarregada pelo sanado de examinar os documentos em que se fundou a proposição junta da camara dos deputados e de dar seu parecer a respeito della, julga conveniente expôr o que consta dos mesmos documentos.»

«Conjunctamente com o edificio do convento, que na capital da provincia de Pernambuco possuirão os jesuitas e lhes foi confiado em virtude da carta regia de 23 de agosto de 1759, incorporou-se aos proprios nacionaes a magestosa igreja que fazia parte desse convento; e porque se achava ella applicada a usos profanos resolveu o presidente daquella provincia em 1855 restitui-la ao Culto Divino, e aproveitou-se para esse effeito das boas disposições da irmandade do Espirito-Santo, a quem entregou a dita igreja sob as condições seguintes: 1ª que a irmandade a restauraria com a invocação e titulo do Divino Espirito-Santo: 2ª que lhe mandaria logo pôr ladrilho, portas, e sinos, de modo que ficasse em estado de se poder abrir e benzer solemnemente no dia 14 de agosto desse anno: 3ª que no prazo de tres annos e meio concluiria, da maneira a mais perfeita, o concerto e reparação de que precisava a igreja: 4ª, que a franquearia com todas as suas alfaias para as festas ou actos religiosos que o governo mandasse celebrar por assumpto nacional; 5ª, que mandaria dizer ao meio-dia uma missa no altar-mór todos os domingos e dias santos de guarda: e 6ª, finalmente, que faria preparar com a necessaria decencia no 2º andar da casa, que servia de cadêa, os commodos precisos para o tribunal da relação da provincia.»

«Esta resolução do presidente foi approvada por aviso do ministerio da fazenda de 5 de dezembro do supracitado anno, com a clausula porém de que continuaria a igreja a ser considerada como proprio nacional e se lhe poderia dar outro destino se o poder legislativo ou o governo imperial o julgasse conveniente.»

«No requerimento a que estão apensos os documentos refere a irmandade do Divino Espirito-Santo, o

ORDEM DO DIA.

FIXAÇÃO DA FORÇAS DE TERRA.

Proseguiu a discussão adiada do projecto de lei, fixando as forças de terra, com as emendas da camara dos Srs. deputados, achando-se presente o Sr. ministro da guerra.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: –

Reconhecendo o direito, que assiste a cada um dos senadores, de tomar parte em qualquer discussão politica na occasião da fixação das forças de terra, todavia faço o proposito de não emittir opinião alguma sobre a discussão havida ultimamente ácerca do poder moderador. Este proposito, Sr. presidente, tem por fundamento, primeiro a minha antiguidade; supponho que sou dos mais antigos membros do parlamento; essa questão tem sido ventilada por muitas vezes, e em algumas a minha opinião tem sido emittida, estou certo de que me farão a justiça de acreditar que não estou mudando todos os dias de opinião; por consequencia, para que hei de repetir aquillo que todos sabem que eu sinto e tenho dito no parlamento? Além disso, tambem julgo altamente importante a discussão das forças de terra, e não entendo que seja preciso confundir ou atropellar esta questão tão importante com outras, ainda que muito importantes. Não sei se me chamarão malicioso, mas desconfio que ha na discussão aventada ácerca do poder moderador alguma cousa, que se parece com a cauda do cão de Alcibiades; presumo que com essas questões de attribuições dos poderes politicos, a cujo respeito tem-se aliás occultado o que ha de real, quer-se chamar a attenção da assembléa geral para objectos mui communs, e que se póde dizer que são inopportunos, porque não sei se é agora o logar proprio para tratar delles.

Ha, porém, uma questão muito e muito importante ácerca da divisão dos poderes politicos e da harmonia que elles requerem; é a questão da oligarchia. Tambem não fallarei sobre ella hoje; direi sómente que ha, em nosso paiz, um poder politico que absorve todos os outros poderes, e que compromette e ameaça a segurança publica. Parece que se quer desviar esta questão chamando outras. Fallarei nella, quando achar mais conveniente; por ora desejo restringir-me unicamente á

que a comissão acaba de expôr; e allegando ter despendido já a quantia de 3:600\$ em preparar a casa para a relação, e a de 20:000\$ com a obra da igreja, calcula em 80:000\$ o que de mais tem de gastar; e pede a assembléa geral legislativa que se digne de ratificar o acto do governo, e de tornar definitiva e perpetua essa concessão.»

A comissão de fazenda, considerando que a igreja de que se trata deve ser unicamente destinada ao fim para que foi erecta, e que por consequencia nenhum inconveniente resultará de se deferir favoravelmente o requerimento daquella irmandade, tanto mais porque os termos *entrega e confia*, de que se serviu o presidente da provincia na concessão que lhe fez, pôdem vir a suscitar questões e duvidas no futuro; é de parecer que seja approvada pelo senado a proposição da camara dos deputados com o seguinte additamento:

«Art. 2º A irmandade terá a posse e uso emquanto a conservar em bom estado e fizer celebrar ahi com decencia o culto divino.»

«O art. 2º da proposição passa a ser 3º»

«Paço do senado, 3 de agosto de 1861. – *Visconde de Itaborahy. – Marquez de Abrantes.*»

fixação das forças de terra.

Tambem quero fazer outra declaração. Sr. presidente: tributo muito respeito aos actuaes Srs. ministros, como em geral tributo sempre aos ministros, ainda que reconheça que tenho certa inhabilidade para ser cortezão, inhabilidade não sei se filha dos meus habitos: eu me explico. Dediquei-me, Sr. presidente, na minha mocidade ao estudo das mathematicas; este estudo requer concisão, não se póde divagar, as verdades são puras e simples: ora, este habito que adquiri, e depois o habito de soldado fazem que eu, quando quero dizer as cousas, não procure divagações, vá direito ao caminho. E' por isto que eu, presumindo que é uma alta sciencia a do cortezão, desejando muito ser habil nesta sciencia, confesso que sou inhabil.

O SR. D. MANOEL: – Tem companheiros.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Entretanto, ser cortezão não é ser caturra; ser cortezão é cousa muito sublime.

O SR. D. MANOEL: – Está direito.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Para ser cortezão é necessario muito talento, muito saber e muita coragem;

vejão se isto tudo se encontra no caturra, por isso confesso que tenho pezar de não ter esses predicados. A cortezia, senhores, não é só para com a corôa; os membros do parlamento devem ter certa especie de cortezia na maneira de tratar com seus collegas, na maneira de dizer aquillo que devem dizer. A verdade é uma cousa bôa, mas é necessario modificar a fôrma; dita cruamente, arrepia. Citarei um exemplo muito recente, vem das minhas leituras ordinarias: Li hontem ou ante-hontem um discurso de um deputado ás camaras portuguezas chamado José Estevão... não sei se alguns dos nobres senadores lêrão esse discurso.

O SR. D. MANOEL: – E' optimo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não se pôde dizer mais verdades do que disse aquelle homem, nem pisar mais os bichos dos ministros; mas dourou tanto a pilulla, disse as cousas com tanta graça, que passárão sem reclamação. Este talento confesso que o não tenho eu, e por isso algumas vezes minhas expressões offendem, quando aliás sinto na minha consciencia que não tenho a menor intenção de offender, e quando presumo que ninguem mais do que eu respeita, attende, considera os seus collegas. Eu até digo, Sr. presidente, que não são as minhas expressões, é a má interpretação que se lhe dá; os interpretores de minhas intenções é que atacão os meus collegas. Não tenho tenção alguma de atacar; não sou grosseiro, não é esta a minha educação, não são estes os meus habitos; só desejo dizer a verdade, mas digo-a sem rodeios, vou pela linha recta, digo logo a cousa como a cousa é, não procuro preambulos.

Tenho, pois, o maior respeito ao governo entretanto affirmo que no meu paiz a peste são os ministros. Dizem logo: «Isto é insultar os ministros» Não, senhores, os ministros podem em muito boa fé obrar erradamente, e isto ser uma calamidade para o paiz. Ha mais uma circumstancia: os ministros teem heranças, herdão ás vezes as cousas em pessimo estado; a peste tem lavrado de tal maneira, que todos quantos entrão para o ministerio ficão pesteados. Supponho, portanto, não ter insultado a ninguem; mas tambem supponho ter dito uma verdade: estou intimamente convencido de que, dos males todos do meu paiz, os ministros são os culpados.

O SR. D. MANOEL: – Porque o governo pôde tudo no paiz.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Mas por isso deixo eu respeita-los? O nobre presidente do conselho sabe que da minha parte sempre houve alguma quêda para S. Ex; supponho que em toda a sua vida não tem de que queixar-se de mim. Ora, apesar do respeito que tributo a S. Ex. e ao governo, digo que esta proposta não deve ser adoptada,

de força ordinaria e força extraordinaria, e como eu entendia essa nomenclatura de cirurgiões capellães, officiaes de apito, officiaes de nautica, etc. Recordo-me de que, sendo eu ministro da guerra e mesmo quando ministro da marinha, as minhas propostas forão muito simples. «Continúa a mesma força do anno anterior;» devem existir nas collecções as leis que passárão então quer na guerra, quer na marinha, e supponho que são assim concebidas.

Eu não tinha medo da opposição, insistia, mas me achava muito embaraçado nesse tempo; V. Ex. sabe que eu fui ministro da marinha pela maioridade, e tambem fui ministro da guerra, quando ella ainda existia no tempo da rebellião do Rio-Grande do Sul, que durou dez annos, me parece.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quasi.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Esse flagello, que tanto perseguiu o Brasil, era com effeito questão da mais alta transcendencia para os ministros dessas repartições; não era opportuno suscitar uma questão de recrutamento nas camaras, onde eu sabia que encontraria muita resistencia e onde se tem trabalhado constantemente a esse respeito sem conseguir nada, porque todos os annos as leis da fixação vêm com esta formula:

«As forças fixadas serão completadas pelo engajamento e pelo recrutamento nos termos das disposições que existirem.»

Esta é a formula; mas quaes são os termos das disposições existentes? Eis aqui a grande questão, Sr. presidente, que ameaça a segurança publica, e que, em concurso com outras circumstancias, traz causas accumuladas de que podem resultar transtornos consideraveis ao nosso paiz; eis a grande questão que concorre para a desgraça que a peste nos tem trazido. A peste, pois, não são sómente os ministros, é todo o governo...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Então V. Ex. já foi peste mais de uma vez.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Sim, senhor, mas dou as razões: eu me achava a braços com a rebellião do Rio-Grande e S. Ex. ha de saber que acabei com ella; este grande empenho consegui, e quanto ao recrutamento eu nutria a esperanza de que ao depois chamaria as cousas ao seu caminho. Sim, conservei sempre as minhas idéas ácerca do recrutamento e ácerca da fixação da força, mas não era occasião de realiza-las, não podião deixar de ser adiadas. Mas S. Ex. não se engana, o meu ministerio foi peste...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu não o supponha assim.

porque está eivada da peste, como vou demonstrar.

Supponho que tenho 36 annos de parlamento, desde que se abriu o parlamento no Brasil; tenho sido membro delle, membro assiduo, ainda não faltei a uma sessão: pois bem, desde que o parlamento se abriu até hoje, minhas opiniões ácerca da fixação das forças de mar e de terra e ácerca do recrutamento teem sido sempre as mesmas. Nos primeiros annos, talvez até entrar no senado, fui tenaz, constantemente sustentava minhas idéas e profligava as opiniões em contrario; mas depois achei conveniente, permitta-se-me a expressão, deixar a natureza obrar; estava tão convencido das minhas opiniões que dizia comigo: «elles conhecerão a verdade.» Tenho aqui companheiros que devem saber a minha maneira de vêr estas distincções

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...faz muitos males ao nosso paiz e especialmente á minha provincia. Não cuide o nobre senador que digo essa palavra para applica-la sómente aos outros, esse meu ministerio pesteou o paiz; mas agora a parte que tive nisso, quero responder por ella.

O SR. D. MANOEL: – Isto é que é franqueza.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' convicção não quero amnistia.

O SR. D. MANOEL: – E' resposta ao aparte do Sr. presidente do conselho.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Confesso o que era o ministerio, mas o meu comportamento alguem conhece qual foi.

Sr. presidente, não sei se ha alguma cousa de alta consideração que inhiba os ministros actualmente de serem

francos, de dizerem quaes as verdadeiras necessidades do paiz, de insistirem nellas e não terem medo das maiorias, – esse phantasma que se creou; mas, como não se ha de crear, se elle é filho da oligarchia que invade todos os poderes, que ataca a soberania nacional na manifestação de suas opiniões pelos representantes da nação e quer atacar as attribuições do poder moderador na livre escolha dos ministros? Por causa das maiorias esquecem-se da constituição, invadem todos os poderes e creão uma oligarchia debaixo da qual geme o paiz.

OS SRS. SOUZA FRANCO E D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Obrigado, sem ser meu povo...

O SR. D. MANOEL: – Por causa de interesse é que assim procedem.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Ha falta de religião...

O SR. D. MANOEL: – Apoiado!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...ha interesses sordidos e mesquinhos...

O SR. D. MANOEL: – Apoiado!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: –não ha nenhum sentimento de nacionalidade e de amor ao paiz.

O SR. D. MANOEL: – A oligarchia não tem religião, nem póde ter.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Mas, como já disse, não quero entrar na questão da oligarchia; vamos á de que se trata.

O SR. D. MANOEL: – Entrem nella, que lhes provarei isso.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O que o nobre ministro quer que eu faça a respeito desta lei? Quer que eu vote por ella? Voto, mas denunciando que os Srs. ministros não são ministros, não cuidão dos negocios e interesses de seu paiz, aggravão-lhes as circumstancias, e no momento em que elle devia ser mais prospero, querem faze-lo miseravel: parece que esse furor revolucionario, anarchico, que arrasta o mundo inteiro, quer tambem chegar ao Brasil, e os nobres ministros não teem a coragem necessaria para dizer: «alto lá!» querem a continuação do actual estado de cousas, querem aggravar os negocios, mais do que se achão.

O SR. D. MANOEL: – Unão-se comnosco, e verão se a oligarchia não vóa em um minuto.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não se canse, a navalha ha de procura-los, e não será a primeira vez.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' amor proprio, mas tenha paciencia.

O SR. D. MANOEL: – Não é tal.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Senhores, é notavel, parece que poucos ministerios tiverão tantos militares.

O SR. D. MANOEL: – Nenhum ainda teve.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eis-ahi por que receita bala na cabeça para tomar juizo; e porque esses militares parecem covardes, permittão-me a expressão, tenho minhas razões para emprega-la; é porque não affrontão as maiorias, é porque não cuidão das verdadeiras necessidades do paiz; mas, Srs. ministros, isso é herança, é legado que vos deixárão os vossos antecessores, o principio subversivo dos maiores, principio filho da oligarchia que usurpa as attribuições dos poderes do estado, do poder moderador, do poder executivo e da assembléa geral.

Será sufficiente para o paiz uma força de 10,000 homens? Eu applaudiria muito toda a redução da força, mórmente no tempo de paz em que nos achamos; sou de opinião que o meu paiz progrida em civilização e em riqueza; a riqueza do meu paiz dá-me certa energia e faz-me presumir que não devemos ter medo destes phantasmas que se nos antolhão. Entretanto tenho minhas duvidas se 10,000 homens...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – 14,000.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...serão sufficientes, porque, apesar de termos progredido em civilização, todavia não presume que o paiz se ache tão adiantado que o respeito á autoridade se ache nelle enraizado, de maneira que dispense a força militar. Eu estimaria que assim fosse; mas o nosso paiz está ainda de tal modo, que por todo o seu territorio esta disseminada uma immensidade de povoações, onde é preciso occupar commandantes, officiaes e tropa. Os presidentes, as autoridades não sabem senão a todo o momento pedir força e mais força; supponho que é o que se passa agora, porque foi o que se passou no meu tempo e é o que ouço ainda hoje. *Verbi gratia*, temos um espelho, são as eleições; fazem-se cousas que não sei qualificar, attribúo tudo a oligarchia; mas é preciso manter a lei, é preciso força para isso, não para intervir nas eleições, mas para fazer respeitar os direitos de cada um.

Independente dessa applicação, como é possivel (hão de permittir que eu tenha tambem razão para saber disso) como é possivel que, disseminada a força em um territorio como o do Brasil, se possa manter um corpo de exercito regular e bem disciplinado, que é a primeira base para que a

continue o seu discurso e não attenda a apartes que são prohibidos pelo regimento.

O SR. D. MANOEL: – Outro dia V. Ex. permittiu que se dessem centenaes.

O SR. PRESIDENTE: – Já me expliquei sufficientemente.

O SR. D. MANOEL: – Os apartes não explicou, não, senhor.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Deixe estar que hei de satisfaze-lo.

O SR. D. MANOEL: – Isto sei eu.

força possa consolidar-se? Que fixação de forças é esta que nós fazemos? Como se ha de manter a disciplina militar? E' necessario estar na China para não vêr o que se passa em nossa terra; a cada momento estão sendo chamados officiaes para irem fazer conselho de guerra em provincias differentes, isto com muitas despesas; mas para as cousas assim não vão bem, não é assim que se mantém a disciplina. Eu queria que para haver disciplina no exercito houvesse um nucleo de força, que houvesse, não me recordo o nome proprio militar, contingente não, um corpo de 5,000 homens, pelo menos, na mesma posição, se adextrando com chefes habeis, preparando-se, instruindo-se para poder obrar como força militar; mas, se este exercito se retalha, se extrema, adeus disciplina! então são homens armados que não sei o que serão, se convenientes ao paiz, se um flagello. Tambem não esteja toda a força em um ponto só: convenho

em que a côrte especialmente deve ter um contingente sempre prompto, bastante disciplinado para acudir a qualquer emergencia que haja; mas não esteja sómente na côrte, as provincias limitrophes, especialmente a do Rio Grande do Sul e mesmo a do Grão Pará não devem ser dispensadas de ter tambem um contingente habilitado e proprio para acudir a qualquer emergencia.

Os fins da força não consistem apenas em obrar na occasião em que para isto é chamada; é necessario instrui-la, é necessario habilita-la, é necessario extremar dos habitos militares os habitos do cidadão, e isso não se faz de repente.

Accresce a isso que a maneira de chamar gente para o exercito é uma maneira horrivel; isto então vai offender os direitos de cada um cidadão, traz despezas e é uma crueldade: supponho que estou fallando perante pessoas que teem tido occasião de vêr e de praticar o que é o recrutamento. O nobre ministro, presidente do conselho, parece-me que diz que isso no seu relatorio, elle sente a necessidade de uma lei de recrutamento; mas, emfim, o que é que passa? é esta a phrase *digna de escrever-se com letras* de ouro: «As forças fixadas serão completadas por engajamento voluntario e pelo recrutamento, nos termos das disposições que existirem.» Quaes são as disposições que existem? E' a violencia, é a protecção ao forte e a perseguição ao fraco, eis como se faz o recrutamento; é, como já disse um ministro no parlamento, uma *caçada* de homens.

Ora, com homens caçados é que se ha de manter um exercito, e um exercito que não tem occasião de disciplinar-se, que não é possivel disciplinar, porque a todo o momento é estorvado por necessidades que se multiplicão ao infinito? Permitta-me o nobre ministro, ha falta de coragem em não dizer a verdade perante o parlamento; isso é ter medo das maiorias, quando aliás o nobre ministro está pela constituição investido de poderes para affronta-las. Eu entendo que, embora o habito tenha dado aos homens tal ou qual preconceito ácerca do principio das maiorias, comtudo o amor do paiz, o conhecimento da verdade poderião dar-nos uma maioria real e não pequena. Fallem o Srs. ministros, digão as verdadeiras necessidades do paiz, e eu duvido que, apezar dos habitos e preconceitos, as camaras resistão á essas verdadeiras necessidades. Portanto o mal está nos ministros, os ministros são a *peste* que flagella o paiz. Eis as minhas convicções. Poderei estar em erro, mas eu me regulo por mim. Emquanto as maiorias forem sómente por transacções, por sordidas conveniencias, por interesses mesquinhos... maldita peste, Deus acabe com ella.

Sr. presidente, V. Ex. ha de permittir que eu, quando

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Sr. presidente, confesso que, quando fui ministro, sempre trabalhava como se tivesse de deixar a pasta, por minha morte, a meu filho; via a responsabilidade, mas não presumia a demissão, não tinha medo della; entretanto, sempre que ella vinha, eu considerava esse dia como um dos mais felizes de minha vida; não sei se aos outros acontece o mesmo.

Eu trabalhava, portanto, como se tivesse de deixar a pasta a meu filho. Lá vêm os senhores chamar-me aristocrata; digo que antes isso do que servir mal ao meu paiz. Não sei se o logar de ministro é bom; é bom para quem quer ir para o céo, para quem trabalha para o futuro, e não para os applausos do dia, e não para encher a barriga e a algibeira; isto não é qualidade de homem, é qualidade de caturra; essa fome de dinheiro e de arranjos é vil, é desprezivel; mas aspirar a gloria e a estima de seus concidadãos, querer um futuro brilhante para a sua patria, isto é uma missão muito bonita, e quem quer estas cousas deve servir com lealdade, deve manifestar as verdadeiras necessidades publicas e pedir o concurso daquelles que devem concorrer para isso: os membros da assembléa geral não poderão deixar de desejar o bem e a felicidade de seu paiz, embora sejam prejudicados em um ou outro pequeno interesse; o bem do paiz está acima de todos os interesses.

Reconheço que os meios não chegão, mas tambem digo que os meios chegarião, se os ministros applicassem os dinheiros ás verdadeiras necessidades, se quizessem renunciar a herança de seus antecessores; os abusos que elles praticarão, deixarão como que em herança; se os nobres ministros entrassem francamente nesta investigação, havião de vêr que os dinheiros chegão. O ministro que isto fizesse, havia de ter o applauso do paiz e mesmo maiorias nas camaras; e, se não tivesse, poderia exercer os direitos de que a constituição o investiu para chamar as cousas ao seu caminho, embora fosse victima. Esta é a primeira qualidade do militar; o militar que olha para as pequenas cousas e que não olha para a gloria, merece bala na cabeça para tomar juizo.

S. Ex. não póde deixar de reconhecer a necessidade que temos de um exercito, e exercito com disciplina. Estamos em paz felizmente, mas quem sabe o que occorrerá depois? Devemos dormir tranquillos? Se mesmo no gabinete houve ministros, que querião o emprego da força e que por divergencia a este respeito demittirão-se, como podemos estar tão tranquillos sobre a paz publica? Mas como contaremos com a força, se não houver meios de obte-la de antemão afim de poder ser disciplinada? O nobre ministro bem me entende;

fallo em recrutamento, vá discutindo as outras necessidades do paiz, vá também aos impostos. Ora, note V. Ex. o que se está praticando na nossa terra, e veja se não se accumulão causas para uma explosão terrível, que Deus desvie de nós. Dizem todos os Srs. ministros, ou os ministros do thesouro, que ha uns poucos de annos, não sei se ha seis annos, temos um *deficit*; dizem que as nossas despesas vão além da nossa receita; e o que se faz? O mesmo que se faz com o recrutamento, deixão as cousas como estão, e dizem: «Emittão-se bilhetes do thesouro para supprir o *deficit* de 8,000:000\$.» Meus, senhores, onde querem levar o paiz? Este é o legado que quereis deixar aos vossos vindouros? Os ministros estão no habito de viver *au jour le jour*, parece que esperão ser demittidos no dia seguinte: muito triste é a posição de um ministro!

supponho que já se tem achado em circumstancias de saber o que é uma força sem disciplina; Deus me livre de tropa indisciplinada, Deus me livre de ser seu chefe. Graças á Providencia, nunca fiz fuzilar ninguém...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E falla aqui todos os dias em bala na cabeça.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...se fosse obrigado, senhor presidente, a mandar fuzilar alguém, não sei o que seria de mim; mas o meu dever era mandar fuzilar e eu sou escravo do dever; por isso digo que, quaesquer que sejam os sentimentos de humanidade e philantropia, tem de paciencia, é indispensavel haver disciplina.

Mas supponhamos que, feitas todas as economias... Note-se que não fallo dessa economia de que nos fallou aqui o Sr. ministro da marinha; não mandar comprar nada não é economia, é relaxação. E' preciso contar por

aquellas despezas que são inuteis, é necessario que o commissario que é ladrão, seja enforcado, é necessario que o ladrão seja ladrão e que o homem honesto seja respeitado; de outra maneira não se governa. Crear logares para arranjar rapazes, o que é isto? que arranjos são estes? Pois falta no Brasil em que os moços se occupem, possão distinguir-se e aspirar a tudo quanto em uma sociedade se póde aspirar?

Mas eu figuro a hypothese de que, feitas todas as economias, obrando-se com todas a fiscalização, os nossos dinheiros não cheguem; eu digo que chegão, mas supponhamos que não chegão: por que razão não havemos de impôr? Essa choradeira de pobreza... que pobreza é essa? Não vejo senão riqueza por toda a parte para onde me volto no paiz; o homem mais insignificante, com seu trabalho moderado, não só tem pão ganho, como até póde fazer um peculio; disto tenho experiencia: vêm esses colonos ao Brasil, chegão, vão para qualquer casa, teem melhor pão do que tinhão em sua terra, melhor agazalho, e fazem logo um fundo de economias; não é assim? Mas os nossos patricios teem os seus habitos, o deleixo, a pretenção de achar um empreginho publico mediante empenhos... Note-se bem que o *empenho* é filho legitimo da oligarchia, não será o primogenito, mas é um dos predilectos, talvez seja o Benjamim..

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso é do tempo de Adão.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Porque não havemos de impôr? A receita não chega? Que quer dizer este meio de receita – emittão-se bilhetes do thesouro –? Quando é que se emittem bilhetes do thesouro? Quando todos reconhecem os perigos em que estamos ácerca da circulação, quando o nosso cambio baixa, apezar de uma producção riquissima!

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Como é que se vai emittir 8,000:000\$ na circulação, quando os bancos creados por um e outro lado põem tudo em confusão, estão reclamando e lutando com o governo? Não sei se o governo se verá obrigado a mandar fusilar alguns; elles não são militares, mas o negocio ameaça...

Senhores, desculpo os nobres ministros, porque todos elles o que querem é ver-se livres das camaras; «fixe-se a força, declare-se que será completada pelo recrutamento nos termos das disposições que existirem; venhão os bilhetes do thesouro, acabe-se com isto.» Mas eu, como amigo que sou dos Srs. ministros, não posso deixar de advertir-lhes que attendão bem para o passo que dão; veção que, se arripiarem

constituição não nos ensina o verdadeiro caminho de melhor governarmos o nosso paiz. Feitas todas as economias, todas as reduções, o dinheiro não chega? Imponha-se, que não chega...

O SR. PRESIDENTE: – Peço licença ao nobre senador, para dizer que não estamos discutindo a receita nem a despeza do Estado, e sim a fixação das forças de terra.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' a fixação das forças de terra, mas para isto é preciso primeiro ter dinheiro. Parece que V. Ex. nunca me viu, nem me conheceu... V. Ex. não sabe que estas são as minhas idéas desde que me assento no parlamento? Como diz que estou fallando no orçamento? Eu quereria que a fixação das forças de terra e de mar fosse uma verba do orçamento; eu dispensava esses officiaes de apito, e officiaes de nautica, engenheiros, capellães, etc, etc.; quereria uma verba na lei do orçamento para a fixação das forças, assim como para (V. Ex. permita, porque isto sim, é que não é da força), assim como para as hypothecas, lei famosa, que tanto terror faz, e em que tantas difficuldades se enxerga. Quem sabe se na lei do orçamento não apresentarei uma emendinha a este respeito?

O SR. D. MANOEL: – Isso é, para o anno que vem.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Mesmo na resolução. Tenho aqui na carteira tres projectos de lei ha muito tempo preparados, estou procurando illustrar-me, ouvir os meus collegas, e esperando occasião mais opportuna para apresental-os, porque não quero fazer cousas que assustem: pois bem, Sr. presidente, um destes projectos é sobre hypothecas. Ora, V. Ex. ha de permitir que eu vá traduzindo minhas palavras: tenho dito aqui que sou candidato á pasta da justiça, mas o que quer isso dizer? Pois quero a pasta da justiça nem pasta alguma? Tomára eu ter tempo para resar, afim de ir para o céo; assim como um soldado dizia-me que entrar em fogo é peor do que ser fusilado vinte vezes, assim tambem eu digo que antes ser fusilado vinte vezes do que receber uma pasta: os amigos me fazem mais medo do que os inimigos; os amigos, as attenções... oh! Sr. presidente, é muito difficil a posição de um ministro, especialmente com os legados de seus antecessores! Mas vamos á questão, que é o recrutamento, comquanto tudo isto venha a proposito.

Pois, Sr. presidente, seria uma perseguição aos brasileiros uma contribuição na proporção dos haveres de cada um, para com ella fazerem se os engajamentos? Sr. presidente, eu, apezar de que a lei do censo achou embaraços, que não póde achar a lei do systema metrico, o que faz-me rir; apezar disso, faço sempre um calculo a respeito da população, e digo que o Brasil não tem menos de

carreira, podem contar com uma maioria nacional. Não é com a maioria dos prediletos com quem se reparte o pão-de-ló; não é com esses que os Srs. ministros hão de conseguir cousa alguma: assim hão de agravar os males de um paiz, para ter um resultado, quem sabe qual? E a desgraça é que quando um navio naufraga, tanto morre o piloto como os passageiros que não tem culpa dos erros do piloto...

Sr. presidente, a nossa constituição tem-se como uma obra da criação: creou os poderes e cada um vai se arranjando como póde, e á constituição nenhuma attenção se dá. Mas, quando ella determina que se fixe annualmente as despesas publicas, diz tambem: « e repartir a contribuição directa.» Pensemos bem, porque a constituição diz isto. Será um absurdo? a contribuição directa é um bicho de sete cabeças que nos vem prejudicar? Talvez que não; ensaiemos e veremos se a nossa

10,000,000 de habitantes: ora, se nós estabelecessemos uma contribuição na proporção dos haveres de cada um? Quanto possue o homem mais pobre? possue o seu trabalho. Pois do seu trabalho elle não póde dispôr de 2\$ por anno? Isto o mais pobre; e, se attendermos áquillo com que devem concorrer os mais ricos, pois que todos devem contribuir na proporção de seus haveres, não podíamos ter 6, 8 ou 10,000:000\$? E esse dinheiro que pagassemos era de graça? Essa contribuição não vinha livrar-nos da peste do recrutamento?

Senhores, a liberdade custa caro, quem quer ser livre deve estar prompto a comprometter seus capitaes; se queremos uma lei, em virtude da qual não estejamos a todo o momento sujeitos a que um delegado ou um esbirro de policia possa vir á nossa casa agarrar violentamente um homem e leva-lo para a prisão afim de assentar

praça contra a sua vontade, o que é muito doloroso e inconveniente, vale bem a pena que sacrificuemos um dia de nosso rendimento annual; essa contribuição é muito barata, tranquillisem-se. Se queremos ser livres. é preciso sermos justos, é preciso que contribuamos para as verdadeiras necessidades do paiz, e o recrutamento é uma verdadeira necessidade; não póde o estado manter-se, não póde o governo desempenhar as suas attribuições, se não tiver uma força regularmente organizada para acudir a qualquer perturbação que porventura appareça no paiz; portanto essa contribuição, se se impuzesse acho que havia de ser abraçada. Quem bem conhece os horrores do recrutamento, quem vê a injustiça com que perseguimos o pobre e protegemos o rico...

O SR. D. MANOEL: – E' verdade.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...injustiça com a qual nós agitamos o archete para uma revolução, ha de reconhecer que essa contribuição seria justa.

Vou mais adiante. Ainda mesmo que continuassem as dissipações, o abuso dos dinheiros publicos, se houvesse uma contribuição que pudesse evitar o meio do recrutamento, eu votaria por essa contribuição para livrar meus concidadãos daquelle flagello. Eis aqui como eu queria que os Srs. ministros apresentassem a fixação de forças. S. Ex. quer 14 000 praças, e eu digo que não é bastante; mas emfim supponhamos que, para tornar effectivo esse numero de praças, o nobre ministro nos dizia: «Quero tal quantia para contratar voluntarios», eu não recusaria, e creio que as camaras não recusarião isso, especialmente quando ellas bem considerassem todos os males que se originão do recrutamento. Ainda vou mais longe: não gosto de vêr estrangeiros no exercito, não é boa cousa; mas, ainda assim, se para preencher o numero de praças fosse necessario, emquanto se illustra melhor a nossa população, chamar estrangeiros não arregimentados, mas para servirem com os brasileiros, eu não poria duvidas em annuir a isso.

Sr. presidente, é notavel que eu, que fui soldado, falle assim. Tenho um filho (é o meu Benjamim), que assentou praça, e Deus me livre que elle jámais se lembre de não ser executor fiel de seus deveres militares; Deus me livre disso, eu seria muito desgraçado sem duvida; mas acredito que eu não tenho motivo de lastimar meu filho?

filhos á classe militar, e eu estou persuadido de que não é pelo preço do engajamento nem pelas 22.500 braças de terra; é pela educação; não sei se quererei que meu filho siga a carreira militar, mas 8 ou 10 annos de escola militar entrão na primeira educação. Todos nós nos devemos esforçar por dar á essa classe aquelle brio que sempre teve nas nações civilisadas. Esse dinheiro não é só para contratar homens para soldados; é para que esses homens fação seu tirocínio. seus estudos, porque na classe militar estuda-se, e estuda-se materias muito interessantes á sociedade. Parece que temos horror, que repellimos a vida militar; mas eu entendo que devemos ser os primeiros a dar o exemplo apresentando os nossos filhos ao exercito, não para, por empenhos, por patronato, preterirem seus camaradas, mas para seguirem o mesmo caminho que estes, para se ennobrecerem. Não é o pergaminho; os habitos paternos, os habitos de familia, oh, vão muito! mas a escola militar é uma escola de nobreza; todos os meios devemos procurar para que essa classe se eleve á posição que justamente lhe compete.

Concordo em que nem todos os homens teem os mesmos sentimentos; que se importão, por exemplo, os homens rusticos com a gloria? O que querem vêr é o dinheiro; pois bem, contribuamos todos na proporção dos nossos haveres para chamar esses homens, afim de educa-los e prepara-los para a sociedade. Mas pela maneira por que se faz isso actualmente... Oh, senhores, degrada-se a classe: pois os facinorosos é que devem ir para o exercito? Esta maneira de recrutar é que ha de dar defensores ao paiz? O meu nobre amigo, presidente do conselho, consinta que lhe diga que tenho razão; tem havido algum descuido da parte de S. Ex., são heranças. Mas entremos no verdadeiro caminho: este projecto devia ser rejeitado; isto não é uma lei, que um ministerio leal adopte; isto é uma esparrella; desgraçados de nós se tivermos necessidade de usar da força com semelhante gente.

E' notavel isto, senhores; em um artigo diz a lei que para os casos extraordinarios haverá 25.000 praças e em outro artigo diz que em casos extraordinarios o governo lançará mão de 5.000 homens da guarda nacional; o que é isto, senhores? Querem os Srs. ministros atar as mãos do governo? Não serei ministerial, mas sou governista: pois em um caso extraordinario o governo limita-se a este ou

Não porque eu não reconheça que a profissão militar é uma profissão nobre; eu me lembro da educação que tive; ahi aprende-se a viver na sociedade, aprende-se a respeitar seus superiores...

O Sr. D. Manoel dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não julgue V. Ex. pelo que é, mais sim pelo que deve ser: o que forão os primeiros cavalleiros do mundo, senão militares? O primeiro principio que professa o militar é a pobreza; é a profissão por excellencia, e queremos nós degrada-la? Deus nos livre.

O Sr. D. Manoel dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Escravos, não; servidores do seu paiz.

O SR. D. MANOEL: – Isso nós todos somos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Jurão...

O SR. D. MANOEL: – Todos nós juramos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...primeiro acabar no seu posto do que abandona-lo; os outros não jurão, não se arriscão a levar uma bala na cabeça. Ainda hoje, não sou eu só, ha muitos brasileiros que dedicação seus

aquele numero? Os casos extraordinarios podem ser prevenidos? Digo ao nobre presidente do conselho que, em casos extraordinarios, velhos e meninos, homens e mulheres, nacionaes e estrangeiros hão de ir para as trincheiras.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas a lei exige que se marque.

O SR. D. MANOEL: – A constituição exige.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Sim, exige, mas é outra cousa; não tomem a nuvem por Juno; a constituição diz, senhores, – a força militar – Não é a paisanada. Se é desgraçado o militar que se acha á testa de um corpo indisciplinado, muito mais desgraçado é aquelle que se acha á testa da *paisanada*; estes homens não servem: são bons cidadãos, teem muito merecimento, mas para a disciplina do exercito, não, senhores.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Conforme; no Rio-Grande do Sul são optimos soldados.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Tambem porque sempre tiverão a vida de soldados; a provincia do Rio-Grande do Sul é uma provincia que tem estado sempre com

as armas na mão e é demais a mais uma provincia criadora, e os homens dedicados a criar gado são mais militares do que os lavradores. Mas assim mesmo, se fossem tropas disciplinadas, era melhor. E' muito mais economico, senhores, o uso da força regular, da força de linha do que o das auxiliares; não é só quanto ao emprestimo, quanto á applicação, mas tambem quanto á despeza; estes homens vão fazer faltas ás suas industrias, ás suas occupações, são lucros cessantes, danos emergentes. No caso de uma invasão estrangeira, não é só a guarda nacional que deve ser chamada; todos hão de prestar-se com o que puderem para fugirmos do perigo em tempos anormaes, mas é necessario fixar, para os casos ordinarios e para os extraordinarios, força militar. Se, *verbi gratiã*, tivessemos uma guerra, o governo, lançaria mão daquelles meios que tivesse, com aquelles cidadãos que se lhe declarassem; mas depois recorreria ao parlamento para expor as circumstancias do paiz, então pediria accrescimo de força e este accrescimo é muito facil, é accrescimo de dinheiro para esta despeza.

Senhores, são necessarios esses impostos, mas quando se falla nelles, ouço uma bulha muito grande; não duvido, Sr. presidente, que tenham havido abusos na maneira de executar a lei, não duvido mesmo que esta chuva de regulamentos seja um pouco precipitada, se não ha defeitos na sua essencia; mas dizer que o paiz não póde pagar esses impostos, nego isso; póde pagar, porque as nossas circumstancias não são tão desgraçadas como se diz; o homem, que quer trabalhar no nosso paiz, tem meios de viver com decencia, tem meios de economisar e tem meios de contribuir para as necessidades publicas. Essa, sim, seria a lei que eu querería que se votasse.

A guarda nacional tem sua applicação especial, tem de servir nas localidades; portanto, uma vez que não abandonem seus domicilios, póde prestar tal ou qual serviço; mas chamar esta gente para o serviço de tropa de linha, para destacar nesta ou naquella provincia é menos economico; não serei eu que concorra para que isso se estabeleça.

Bem dizia eu que erão 10,000 praças, não estava equivocado; porque 4,000 são de corpos de guarnição: propriamente dita - força disponivel - são 10,000.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Toda ella é disponivel.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - Os corpos de guarnição não podem nunca ter aquella disciplina que tem o exercito...

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - Note bem o nobre general o que está dizendo. As tropas de guarnição tendem a crioulisar-se nas localidades; esta é

anno - A - não póde ser prejudicado pela lei que foi feita no anno - B -; qual a consequencia? Complica-se a escripturação; *verbi gratia*, assentei praça o anno passado, com a condição de dar em dinheiro tanto pelo tempo que faltar...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: - Mas isso é da lei.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - O ministerio quer ser ministerio de justiça? Oh! tem toda a minha sympathia, mas é necessario que cumpra sua palavra, é necessario que não diga: - Quero justiça - e pratique injustiça; é necessario que a respeito do direito de cada um, e neste caso essas disposições constantemente alteradas trazem uma escripturação complicadissima; esta disposição este anno não é identica á do anno passado, nem á do anno atrazado.

E' isto o que dizem que é bom fazer todos os annos? Isto é atropellar o governo; votar contra semelhante cousa é votar com o governo, a impugnação feita a semelhante artigo poderá ser favoravel aos Srs. ministros; mas elles laborão com um grande pesadelo, as maiorias não dizem a verdade, querem attender ao empenho, é um legado que ha de ser sempre difficil renunciar.

Pelo menos, em minha consciencia, supponho que apresentando estas observações tenho feito aquillo que eu desejaria que se me fizesse, porque os meus amigos não são aquelles que me dão sempre *amens*: desejo que me fação observações, alias não são; supponho que tudo quanto tenho dito é em favor do governo. Mas o negocio é tão difficil; se S. Ex. quer dar meia volta á direita, meia volta á esquerda, como aquelle official de quem fallei o outro dia, seja feita a sua vontade. Eu tenho feito isto a outros, mas, senhores, na intenção de despertar a attenção do governo; é isto que julgo conveniente fazer; porém não importunarei mais os nobres ministros, e creio que não entrei em outra questão, que sómente a fixação de forças de terra me occupou.

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS (Presidente do Conselho): - Sr. presidente, o nobre senador que acabou de sentar-se principiou o seu discurso dizendo que o projecto que fixa as forças de terra estava eivado da peste, e que por isso não devia passar; mas, procurando demonstrar esta proposição, S. Ex. limitou se a sustentar sua opinião muito antiga de que o recrutamento devia ser feito unicamente por dinheiro. Esta opinião do nobre senador será muito bôa, porém creio que é singular; ainda não ouvi, nas duas casas do parlamento, alguém que a sustentasse, e me parece que ella é até contra a constituição.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - Oh! isso não!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Nas

a expressão dos mestres e nós não devemos querer tropas que se *crioulisem*.

Senhores, todos os annos se estabelece uma nova disposição ácerca da quantia pela qual o recrutado póde resgatar-se, e como a lei não tem effeito retroactivo, acontece que é preciso haver no quartel-general uma escripturação, um livro de conta corrente para cada recrutado; e se não se fizer, ha de haver muita injustiça; note V. Ex. todos os inconvenientes de semelhante lei.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Não ouvi.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - Cada anno fazem-se contratos, cada anno estabelecem-se novas condições de resgate de serviço; e contrato que foi feito no

circumstancias em que nos achamos, comquanto S. Ex. diga que são prosperas, não sei como será possível dar, a 14,000 ou 16,000 homens de que se precisa, uma quantia de dinheiro tal que os possa convidar para o serviço em um paiz como o nosso, onde se paga a qualquer trabalhador 2\$ a 3\$ por dia. Não ha muito tempo que um amigo meu, sabendo que em um dos corpos do exercito ião ter baixa uns oitenta soldados, pediu-me que lhe arranjasse dous ou tres criados mediante o aluguel de 30\$ por mez a cada um, dando-lhes mais casa, comida e roupa lavada; entendi-me com o commandante desse corpo, elle mandou-me uns poucos de soldados e eu lhes propuz o negocio; mas quer saber V. Ex. a resposta que tive? «Eu ainda não tinha obtido a baixa e já havia quem me offerecesse 3\$ por dia; «de sorte que dentre oitenta soldados não achei nenhum que quizesse ganhar 30\$ por mez,

casa, comida e roupa lavada. Ora, em um paiz destes, qual será a somma que convide um homem a contratar-se para servir no exercito?

Se não houver uma lei que obrigue, é impossivel obter-se a gente de que precisamos. Teem-se augmentado as vantagens dos voluntarios, tem-se consentido que aquelles que acabárão seu tempo de serviço, e não puderão logo obter baixa, tenham essas vantagens, teem-se augmentado o premio do engajamento e dos engajadores, e qual tem sido o resultado? Não estão ahi os corpos policiaes? Quando commandei o corpo de permanentes desta côrte, cada soldado tinha 600 rs. diarios, hoje tem 800 rs. e mais a etapa já se completou esse corpo?

O SR. FERREIRA PENNA: – Nas provincias acontece o mesmo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nunca se pôde completar os 200 homens de que deve elle compôr-se, e note-se que nos corpos policiaes os soldados são muito bem tratados, não ha castigos corporaes; portanto, como é possivel obter 14,000 ou 16,000 homens sómente por meio de engajamento? E' fallar contra a pratica; desejo que o nobre senador me diga se já viu completo algum corpo policial, onde aliás, como acabo de observar, não ha castigos corporaes e onde o saldo é dez vezes maior do que na tropa de linha. Tenho dito um cento de vezes que sem uma lei de recrutamento que obrigue o cidadão a servir no exercito, não se conseguirá nada. Com o systema actual é muito difficil, é quasi impossivel obter-se bons soldados, e os que se obtem são em geral os peores, são os pobres que não podem dar os 600\$ para livrarem-se da praça.

S. Ex. julga que a força que pedi é pequena. Eu já disse no meu relatorio que não acho sufficiente esse numero de praças, mas o que hei de fazer se não tenho meios de obter maior numero? Os meus antecessores, todos pedirão maior força, mas, pergunto, algum delles a realizou?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' porque não pedirão os meios.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Só se V. Ex. der 2:000\$ para cada pessoa que se engajar.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Supponhamos que assim fosse.

O SR. D. MANOEL: – Por mim não dou nem um soldado mais.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Disse mais o nobre senador que lastimava que a força estivesse dividida pelas provincias e, portanto, indisciplinando-se. Ninguem lastima mais isto do que eu, ella porém está o menos dividida que é possivel, guarnece differentes provincias; uma parte consideravel della está no Rio Grande do Sul, isto é, 4,000 praças; no Rio de Janeiro estão 2,000, na Bahia 1,600, etc.: portanto, já vê o nobre senador que no Rio Grande, no Rio de Janeiro, na Bahia, em Pernambuco, onde ha 1,500 praças, e em Mato-Grosso onde ha 1,600, a força está reunida e havendo cuidado pôde disciplinaes. Quanto ás outras provincias, não pôde a força estar reunida, porque essas provincias não teem corpos policiaes, porque não teem dinheiro para paga-los.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Mas tem para arranjar os amigos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei; o facto é este, ellas não teem policia, precisão da tropa de linha.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' que os presidentes que são nomeados...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Os presidentes são nomeados como V. Ex. nomeou quando foi ministro; escolhem-se homens dos mais intelligentes e honrados, os mais proprios, segundo parece ao governo, e, se alguns não administrão bem, V. Ex. tem o direito de dizer quaes são elles.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Mas havião de ir ao supremo tribunal.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Continúa o nobre senador a dizer que os ministros são a peste; mas uma vez que S. Ex. já por tres vezes tem sido esta peste, estou resignado a se-lo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – A peste, eu, não! foi o ministerio.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Então forão todos os ministerios, inclusive aquelle de que V. Ex. fez parte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Mas quero ser ouvido para se entrar na indagação das causas

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Pegão no dinheiro e vão-se embora.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu já disse a V. Ex. que, entre oitenta soldados que acabavão de obter baixa, não pude achar dous criados mediante o aluguel de 30\$ mensaes, casa, comida e roupa lavada. Elles me dizião «Senhor, antes de obter baixa já tinha quem me offerecesse 3\$ por dia.»

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eu não estou na Hespanha, estou no Brasil.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tambem estou no Brasil ha 50 annos, sei o que se passa entre nós; ambos somos brasileiros, ambos somos soldados; é um facto, quero que se responda a isso.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Ha erro no processo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – S. Ex. acha pequena a força de 14,000 praças, eu tambem acho pequena, mas não pedi maior numero, porque não tenho meios de realiza-la; se quizerem dar mais força não duvidarei aceita-la, comtanto que me deem os meios de realiza-la.

da peste.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quanto ás circumstancias extraordinarias, reconheço que ninguem póde prever quaes serão, qual a força que ha de ser necessaria; conforme ellas forem, assim será a força; mas a constituição nos obriga a nós ministros a propôr a força que deve ser marcada, tanto para as circumstancias ordinarias como para as extraordinarias; isto se tem feito em todas as leis fixação, inclusive a do anno passado, que mereceu o apoio do nobre senador; eu não fiz mais do que copiar essa lei, diminuindo apenas 4,000 praças da força pedida, porque vi que meus antecessores não tinham podido realizar essa força nem no anno anterior, nem nos outros annos. O anno passado o nobre senador votou pela proposta sem dizer uma palavra.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E quem sabe o que farei para o futuro?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Portanto, continúo a pedir a força de 14,000 praças, não porque a julgue sufficiente, mas porque não posso realizar maior força. Quanto ás circumstancias extraordinarias, a lei autorisa o governo a chamar os guardas nacionaes; o senado veja se convém dar maior força, mas com os

meios de preenche-la, o não sómente no papel, porque neste caso a guarda nacional é quem ha de soffrer. Procurarei evitar isso por todos os meios a meu alcance, mas se o serviço o exigir, que hei de fazer? A segurança publica está acima de tudo. (*Apoiados.*)

E' o que por ora tenho a dizer.

O SR. SOUZA FRANCO: – Começarei, tendo em attenção algumas palavras do Sr. presidente do conselho a respeito do discurso do honrado senador pela provincia de Pernambuco.

Eu não acredito em todas essas difficuldades que o nobre presidente do conselho encontra no engajamento voluntario; não acredito que elle seja contra a constituição. Desde que o serviço voluntario fosse contra a constituição, o nobre ministro não o proporia, nem teria vindo, em todas as leis de fixação de forças, mais este meio de obter soldados para o exercito.

A unica questão é a seguinte: é elle susceptivel de resultado? Se não é, nós firmados na constituição, obrigaremos a servir, segundo o preceito que todo o cidadão é obrigado a servir, bem entendido, quando não haja quem queira faze-lo voluntariamente. Como, portanto, póde o nobre ministro da guerra entender que o engajamento é contra a constituição, quando elle mesmo propõe esse engajamento voluntario? Se fosse contra a constituição, o nobre ministro não o propunha. No que eu concordo com S. Ex. o Sr. presidente do conselho é em que não seria conveniente no estado do nosso paiz privar o governo dos meios do recrutamento para contar sómente com o engajamento que póde falhar; isto bem; mas não que se não possa tambem admittir o engajamento como meio de preencher o exercito, e S. Ex. pensa o mesmo, pois que o admite.

Mas, se S. Ex. permite, eu lhe farei uma observação. A sua opposição á esta idéa tem outros fundamentos, e estes outros fundamentos revelão-se nessa nova idéa, nesse novo artigo pelo qual se vai impedir a substituição por dinheiro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Como se impede?

O SR. SOUZA FRANCO: – A substituição por dinheiro era uma especie de engajamento voluntario. acabe-se com elle para termos sómente recrutamento forçado; afim de que aquelles que se podião eximir do serviço prestando uma quantia maior ou menor sejam forçados a servir sem falta nenhuma. Este é que é o grande plano que se enceta; não é porque se encontre grande difficuldade no engajamento voluntario; não é que o engajamento voluntario seja contra a constituição; é o novo systema adoptado para forçar quem

moderador, pelo nobre senador de Pernambuco e pelo nobre senador do Rio-Grande do Norte. Entendo que fazem grande desserviço ao imperio aquelles que tentão substituir outra qualquer responsabilidade á que cabe aos ministros nos actos do poder moderador. Entendo que fazem grande mal á monarchia constitucional aquelles que, devendo convencer-se que todos os actos teem moralidade e imputação, afastão dos ministros a moralidade e imputação de actos do poder moderador (*apoiado*), correndo risco de que a apreciação da moralidade e imputação subão mais alto do que convém ao paiz, e cada um de nós deseja.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Deixo, porém a questão, e entro na das forças de terra.

Encaro a questão da fixação de forças no ponto de vista da economia e no ponto de vista da compressão maior ou menor da liberdade individual, de industria e de trabalho. Senhores, lembremo-nos de que o projecto não vai senão aggravar um pensamento que é, creio eu, da administração de 1850, e peço licença ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que é hoje ministro das obras publicas, para dizer que quando se procura seguir os traços de qualquer dessas idéas, que trazem embaraços ao paiz e perturbação de suas instituições, o dedo do nobre senador ahi apparece sempre.

Note-se que o nobre presidente do conselho não vai senão aggravar o principio da mobilisação do exercito, de sorte a tornar a força armada entregue mais inteiramente ao alvedrio do governo do que convem que ella possa estar, porque se a constituição quer que só o governo independente da assembléa geral possa dispor da força armada, não se deve entender que o possa sem restricções e sem attenção aos interesses publicos.

O nosso systema era da força armada distribuida em corpos de guarnição, não havia então corpos moveis. Em 1850, o ministro da guerra de então entendeu que devia importar de paizes estrangeiros a idéa de força movel, força ambulante e movidica de uma extremidade á outra do imperio, de maneira que promoção, movimento, tudo ficou geral no imperio. O soldado do Pará está disponivel para vir immediatamente para o sul, o official da mesma maneira; as promoções em logar de ser nos corpos tornão-se promoções no exercito. O que faz o nobre ministro hoje? Sustenta no pé antigo a força movel do exercito, para que quer 10,000 homens, e reduz a 4,000 praças a força de guarnição, isto é, a força que serve nas provincias.

Senhores, não teria objecção á que o exercito fosse todo movel, ou que houvesse um exercito movel numeroso, se

quer que seja a que se lance a rede, a sentar praça; necessariamente como se praticava nesses tempos em que a praça era um castigo para os desaffectedos da actualidade.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O que é contra a constituição é que se contribua em desproporção com os haveres de cada um.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não pretendia dirigir as minhas observações para a politica; estou concorde com o nobre senador por Pernambuco, que ha na fixação das forças de terra muitas observações importantes a fazer sem que sejamos obrigados, sem que tenhamos necessidade de recorrer ás questões simplesmente politicas.

A respeito das questões politicas do dia, só direi que estou de perfeito accordo com as opiniões sustentadas na casa, sobre a responsabilidade dos actos do poder

tivéssemos pessoal e meios pecuniarios para o conservar completo e devidamente pago; mas não sacrificaria a esta necessidade ficticia a população do imperio.

Até o anno passado a força dos corpos moveis estava mais em proporção com a total votada; assim, tendo a lei de 20 de setembro de 1860 votado 12,000 praças de pret para os corpos moveis e 6,000 para os de guarnição, o decreto de 6 de outubro, publicado apenas quinze dias depois, elevou os corpos de guarnição a 7.020 praças de pret, ficando a movel reduzida a quasi outro tanto. Pondo de parte moralisar mais esta facilidade de assim desprezar tão promptamente as prescripções das leis, apenas notarei que fortes devião ter sido as razões porque o ministerio elevou desde logo a força dos corpos de guarnição e reduziu a dos corpos moveis.

Quem tiver attendido ás razões com que o Srs. ministros defendem sempre no parlamento a necessidade de

grande força votada, ha de ter ouvido que as principaes são tiradas da necessidade de guarnições para as provincias. O Sr. presidente do conselho, ministro da guerra, acaba mesmo de dizer: «As provincias precisão de força para seu serviço ordinario.» O que faz, porém, S. Ex.? Pede 14 000 praças de pret, e destas 14,000 praças dispõe 10,000 para o exercito de prevenção, força em quartéis de ensino e de disciplina, e deixa sómente 4,000 praças para o serviço de guarnição, para o que o anno proximo passado se julgáão necessarias 7,020 praças, e em annos anteriores dizia o actual Sr. ministro das obras publicas que precisava cerca de 12,000 praças!

Qual é a consequencia? Ou S. Ex. ha de privar as provincias das guarnições necessarias, ou esse serviço que elle julga indispensavel não ha de fazer-se, ou ha de acontecer aquillo que S. Ex. disse ainda agora, ha de pezar sobre a guarda nacional. Eis ahi, portanto, como o que se quer se não é illudir o publico, vai a final a esse resultado. O exercito de 10,000 praças continúa da mesma maneira; mas reduzido a 4,000 as praças de guarnição ha de-se dizer amanhã: «Não chegãõ» ha de-se chamar a guarda nacional, ha de se forçar as provincias a augmentar os seus corpos policiaes, quando o nobre ministro disse que ellas não teem os meios nem pessoal para isso: e ha de se ter em resultado uma força muito maior, um pessoal exigido superior ao que parece pedir-se.

Se eu tivesse esperanças de que qualquer idéa minha fosse adoptada, uma das emendas que eu apresentaria seria dividindo estas 14,000 praças em 7,000 de força movel, e 7,000 de força de guarnição. E então não viria acontecer aquillo que o nobre ministro já disse, de pezar o serviço sobre a guarda nacional; então não viria dar-se a necessidade de forçar as provincias a recrutar e a pagar corpos policiaes mais numerosos para fazer o serviço das guarnições. O que é a força movel? E' uma força como eu disse de prevenção, e a quartéis e acampamento de ensino e disciplina e sempre prompto para marchar ás ordens do governo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tambem nas provincias onde está, no Rio de Janeiro, Rio-Grande do Sul, Bahia, Pernambuco, etc., a tropa movel faz o serviço da guarnição.

O SR. SOUZA FRANCO: – S. Ex. diz que essa força tambem guarnece, então, perdoe S. Ex., que diga

decretava 7,020 praças para os corpos de guarnição. Estes serviços são indispensaveis, e como ha de faze-los S. Ex.? Ou ha de empregar no serviço de guarnição grande parte dos 10,000 dos corpos moveis, prejudicando a sua instrucção e disciplina, ou o que é mais certo, ha de pezar sobre a guarda nacional, de sorte que ha de haver maiores pêas e embaraços á liberdade individual, á liberdade de trabalho, do que haveria se a distribuição da força fosse mais proporcionada, repartindo-se as 14,000 praças de pret mais equitativamente, isto é, 7,000 praças para o exercito de prevenção, e 7,000 praças para os corpos de guarnição, ou de serviço ordinario.

Eu explicarei mais adiante quanto este novo plano é gravoso pelo lado do augmento das despezas publicas; não posso, porém, desde logo deixar de fazer uma observação, e é que se vai augmentar muito os embaraços da população nos seus trabalhos e producção. Quem attender aos ultimos annos do nosso paiz, ás difficuldades da lavoura, ao esmorecimento da pequena cultura, ha de achar entre as diversas causas a da militarisação da guarda nacional. E' a militarisação da guarda nacional, é a creação dos logares policiaes que impedem o individuo de trabalhar, que afasta muita gente dos trabalhos ordinarios da pequena cultura, reduzindo-nos a esse estado de deficiencia de generos de primeira necessidade que até então não soffriamos. Não dou esta como a unica razão, não me façõ esta injustiça, mas é uma das causas que tem contribuido muito para o afastamento dos individuos de sua pequena cultura: o recrutamento e diversas outras causas vierão tambem ajudar a esta. O que se vai fazer hoje? Augmenta-se o numero de guardas nacionaes chamados para o serviço de destacamento, o que ha de ter logar sem duvida alguma, porque S. Ex. já disse: «Vai pezar o serviço sobre a guarda nacional.»

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Está claro.

O SR. SOUZA FRANCO: – Ha de se, pois, chamar ao serviço maior numero de guardas nacionaes, e o nobre presidente do conselho sabe muito bem que não são sómente aquelles que são chamados para esse serviço, os que faltão ao trabalho da lavoura; estes faltão pelo chamamento, faltão constrangidos; mas outros com receio desse chamamento não teem habitação fixa, não teem trabalho ordinario, não procurão dar-se a meios de vida certos e fixos, para não estarem sujeitos a estes

que eu considero erro dispersar essa força movel que deve estar reunida no menor numero de acampamentos que seja possivel. Diga-me S. Ex. quaes são os acampamentos ou quartéis onde deve estar esta força de modo a habilitar-se para as grandes manobras, para as manobras de guerra?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – São aquelles onde ella já está: o Rio de Janeiro, o Rio-Grande do Sul, Mato-Grosso, etc.

O SR. SOUZA FRANCO: – Em Mato-Grosso ha tambem força de guarnição.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – São corpos.

O SR. D. MANOEL: – Na Bahia tambem.

O SR. SOUZA FRANCO: – O que eu digo é que não de ficar provincias privadas da necessaria força de guarnição, porque suas necessidades exigem quantidade muito maior do que lhes póde tocar com a distribuição de sómente 4,000 praças, e e se S. Ex. me negasse esta verdade, eu apresentaria a opinião do ultimo nobre ministro da guerra que ainda o anno passado em o mez de outubro

chamamentos, e torna-se grande parte delles volante e vagamunda. Eis-ahi o resultado do novo plano. O Sr. ministro das obras publicas, ex-ministro da guerra, foi quem o importou para o nosso paiz, hoje a entrada de S. Ex. para o ministerio ha de coadjuvar a exageração deste mesmo systema que faz pezar o serviço dos corpos de guarnição sobre a guarda nacional, para poupar os corpos de prevenção, os corpos moveis a que mais propriamente se póde chamar do exercito.

Os nobres ministros teem concordado comnosco, e não podião deixar de o fazer, que o nosso paiz está em perfeita paz: se e nosso paiz está em perfeita paz, se estamos determinados a afastarmos de toda a ingerencia nos negocios dos nossos vizinhos, a força movel, a força de prevenção, a força que se mantém sempre disponivel e prompta para a guerra, póde ser muito diminuida. Reduza, pois, S. Ex. a força dos corpos moveis a 7,000 homens, que lhe ficará 7,000 praças para o serviço da guarnição, e assim não irá elle pezar sobre a guarda nacional.

Entretanto S. Ex. faz o contrario. «As forças fixadas, diz o art. 2º, para as circumstancias ordinarias

serão divididas em 10,000 praças de pret dos corpos moveis, e 4,000 dos corpos de guarnição.» Qual é o resultado para a liberdade individual, para a liberdade de trabalho, para a liberdade de industrias? A alteração do que existe é pessima; o allivio com a redução da força a 14,000 praças torna-se uma burla; não serão distrahidos dos serviços industriaes sómente 4,000 praças, serão chamados mais 5,000 guardas nacionaes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Qual é o remedio?

O SR. SOUZA FRANCO: – Se V. Ex. suppuzesse que eu era capaz de dar esse remedio, deveria entregar-me a pasta da guerra para eu ser ministro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Com muito gosto

O SR. SOUZA FRANCO: – Acredite V. Ex. que nem esta, nem qualquer outra estou disposto a aceitar; mas a consequencia é que, se a um orador se responde: «Venha dar o remedio», elle deve retorquir que o remedio se vai dar á testa da repartição. Quando a algum general se diga: «Aconselhe o meio de vencer a batalha», a resposta é: «Entregue-me o commando.»

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – V. Ex. tem obrigação de aconselhar o gabinete.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. SOUZA FRANCO: – Estou aconselhando que a distribuição em 7,000 praças de forças moveis e 7.000 praças de guarnição evitaria até certo tempo os inconvenientes a que alludo; e não pense V. Ex. que hei de ficar na simples lembrança; porque hei de apresentar uma emenda, que, embora caia, deixará consignado que eu lembrei um dos meios de evitar os grandes embarços á liberdade individual, á liberdade de trabalho e até o augmento de despeza que deve resultar da grande redução na força de guarnição.

Agora vou encarar a questão debaixo de outro ponto de vista, do augmento das despezas. Eu vejo que o parecer da commissão da camara dos deputados diz: «A confrontação das tabellas de um e outro orçamento mostra que a maior diminuição dá-se no § 8º do quadro do exercito, que de 7,027:405\$ passa a 6,656:819\$.» Ora, senhores, eu comprehendia que, diminuida a força do exercito, se diminuisssem todas as despezas das repartições accessorias. Da força do exercito depende o

numero das praças de pret; mas, examinando os pedidos, vejo o seguinte: para 1861 a 1862 pediu-se para a officialidade 2,518:023\$, assim como se pediu para as praças de pret 4,087:993\$; agora, ao passo que diminue-se o pedido para as praças de pret, augmenta-se o pedido para a officialidade, como se com 4,000 praças de pret de menos devessemos ter maior numero de officiaes e maior despeza com elles.

Aqui está: para a officialidade pediu-se para 1861 – 62 2,518:023\$, e agora para 1862 – 63 pede-se 2,795:850\$ que são 277:830\$ mais do que o anno anterior, em que tinhamos maior numero de praças de pret e maior despeza com ellas; de fôrma que a proclamada economia, essa mesma economia escripta, e note o senado que eu não fallo da economia que se ha de realizar, porque essa ha de se traduzir em muito maior despeza com a abertura de creditos, mas essa mesma escripta converte-se na maior despeza de 50:803\$ com as forças do exercito.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quatrocentos e tantos de menos.

O SR. SOUZA FRANCO: – E' de 50:000\$ de mais: pedia-se para a officialidade e praças de pret para o exercicio de 1861 – 62 6 606:016\$, pede-se para 1862 – 63 6,656:819\$; ha augmento de despeza de 50:000\$.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não ha tal. No orçamento geral ha uma diminuição de quatrocentos e tantos contos.

O SR. SOUZA FRANCO: – Ha um augmento na despeza com as forças em que se dizia que havia economia, e o nobre ministro é obrigado a explicar-nos como é que, diminuindo as praças de pret e a despeza com ellas, augmenta a despeza com a officialidade necessaria para essas mesmas praças de pret assim reduzidas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Augmentou-se o corpo de saude o anno passado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Em todo o caso a economia não existe, não é nenhuma, e o governo é obrigado a realiza-la cumprindo suas promessas. Nós vemos, por exemplo, que a repartição da guerra gastou, segundo o balanço, 12.539:546\$000 no exercicio de 1858-59; e que no de 1859-60, de que ainda não temos balanço, ha votados e em creditos 14,297:208\$, de que, fação-se as reduções que se fizerem, a despeza de 1859-60 é maior

numero dos officiaes; da força do exercito depende o numero dos empregados do corpo de saude; da força do exercito depende o numero dos empregados ou do pessoal do corpo ecclesiastico; depende o numero dos hospitaes, dos aquartelamentos, as despesas com o material, etc.

Sei bem que tudo isto não se modifica em um dia, mas a lei é para 1862 a 1863; se é para 1862 a 1863, devia-se desde logo procurar accomodar a diminuição da força com a diminuição das despesas que della dependem. Entretanto o que nós vemos é que todas as outras despesas continuão, como se se dissesse. «Esta reducção de 4,000 praças é uma simples promessa que não ha de ter realização; amanhã havemos de votar a mesma força numerosa anterior, para a qual é preciso o mesmo numero de officiaes, o mesmo corpo de saude, o mesmo corpo ecclesiastico, o mesmo numero de hospitaes, a mesma despesa com material, etc., etc.

Ainda uma circumstancia, que pedirei ao nobre ministro que me explique: vê-se, por exemplo, que S. Ex. disse, ou pretendem os seus amigos, que se estão fazendo ou que se teem em vista grandes economias, e essa economia apparece desde logo na diminuição do

do que a despesa de 1858-59. Vemos que em 1860-61, no ministerio do Sr. Rego Barros, ha votados e em creditos 12,895:941\$; e não posso informar ao senado que esta será a quantia posta á disposição do governo, porque ainda não chegamos a dezembro, e até então o governo tem em suas mãos o poder de abrir creditos; de fórma que em dezembro prepare-se o senado para vêr abrir creditos que elevem esses doze mil e tantos contos a quatorze mil, ou perto disso.

Como é, pois, que ao passo que o nobre ministro da guerra diz que se creárão despesas com a lei do anno passado, se ha de ter com a repartição da guerra uma despesa menor que nos annos anteriores! Isto não é possivel, a despesa ha de ser maior, visto que o vai ser com o proprio pessoal das forças reduzidas e a despesa publica total que no exercicio de 1858 a 1859, de que temos balanço, chegou a 52,718:560\$, que no de 1859 a 1860 passa desta somma e se approxima a 55,000:000 votados e em creditos; que para o de 1860 a 1861 já pediu 53,806:000\$, e ainda á espera de novos creditos que se hão de abrir em dezembro deste anno para o complemento das despesas no fim do exercicio; como se póde suppôr, digo, que no anno, para que se está votando a quantia,

venha a ser sómente 51,527:227\$, quando S. Ex. não nega que com a officialidade se vai gastar muito mais, e nós sabemos que S. Ex. o Sr. ministro da guerra não tem sido parco de commissões?

Quem tem a curiosidade de lêr os jornaes, ha de vêr todos os dias nomeações para novas commissões; não entro na moralidade dellas, não estou examinando se convém á sustentação do ministerio ou se convém ao serviço publico esse grande numero de commissões que estão sendo dadas; ponho de parte esta questão, digo sómente que essas commissões trazem despesas, e que essas despesas hão de contribuir para fazer avultar as verbas do exercicio actual.

Se esta é a hypothese, se as despesas são muito consideraveis, como é que S. Ex. nos veiu dizer que é o ministerio das economias, quando na guerra não se fazem economias que appareçam, que nos dêem esperanças de que realmente se trata de accommodar as despesas publicas com a falta de meios em que se acha o thesouro publico?

E o ministerio da guerra era, por todas as razões, aquelle que deveria dar o exemplo; primeiro, porque tem á sua testa o presidente do; conselho para quem deverião reverter todas as glorias, todos os creditos de uma administração economica, e, se o Sr. ministro com o seu exemplo não animar ou não forçar seus collegas a essas economias, se o presidente do conselho não o fizer, nenhum outro o fará sem duvida alguma.

Uma outra razão é que estamos em tempo de perfeita paz: não temos questões externas em que nos envolver, estamos declarados completamente neutros em todas essas questões, e não receiamos commoções dentro do paiz. A diminuição da força era assim possivel; uma diminuição real de força que trouxesse diminuição de despeza, de sorte a accommodar-se com as circumstancias dos cofres publicos. E não se nos diga que seria isto desarmar o governo. Seria desarmar, se eu lhe negasse os meios de recrutamento para haver os 14,000 homens ou se lhe negasse os 14,000 homens que pede: mas eu lhe concedo essa força e os meios de recrutamento adoptados até agora; mas insisto em que a distribuição deve ser outra, e que a economia deve acompanhar essa diminuição de força, e não haver uma ficticia diminuição sem ser acompanhada de economia.

Senhores, o Sr. presidente do conselho deve lembrar-se que elle é o principal responsavel da situação, é á elle que hão de reverter todas as censuras aos embarços que vierem: se S. Ex. com o seu exemplo não animar ou forçar os seus collegas á economia, nós havemos de ter as despesas dos annos anteriores de 52, 53, 54,000 contos. Donde, porém, ha

ha de ter a esperança de poder satisfazer todos esses encargos do thesouro em tempo, se não se preparar desde já reduzindo as despezas?

Eu sei que se augmentarão os impostos na esperança de que elles forneçam meios para acudir aos encargos todos: se o nobre ministro da fazenda fosse do senado, ou estivesse presente, ou alguem me pudesse responder por elle, eu perguntaria desde já quaes são as informações que elle tem dos resultados desses impostos? Teem elles augmentado a renda e até que ponto? Quaes são as esperanças a respeito de seus resultados futuros sobre a importação e exportação das mercadorias comparativamente ao tempo em que forão augmentadas as taxas?

Emquanto S. Ex. não nos fornece informações, darei as que posso ter colhido das publicações ordinarias dos jornaes. Segundo ellas, as repartições da côrte, alfandega, consulado e recebedoria, que no exercicio de 1859 – 60 rendêrão 21,869:000\$, elevárão sua renda no exercicio ultimo do 1º, de julho de 1860 a 30 de junho de 1861, a 27,521:000\$, havendo augmento de 5,652:000\$.

Este augmento é, porém, o resultado da taxa adicional de 5% sobre o consumo, que começou em novembro proximo passado, e vigorou já por oito mezes, assim como do augmento de 2% sobre a exportação, e do que teve a taxa do sello, e eu tenho algumas razões para crer que o augmento da taxa trouxe em resultado diminuição das suas fontes; porque aliás os 5% na importação, e 2% na exportação em tempo em que esta foi tão avultada e a tão subidos preços, além do augmento das taxas do sello, devião nos oito mezes fazer elevar a renda das repartições da côrte á mais do que se verificou.

A elevação das taxas produziu portanto o seu resultado ordinario de reduzir o consumo, e isto tanto mais se nota que em algumas mercadorias ouço dizer que houve augmento de consumo, e que estas forão precisamente aquellas em que, como as drogas, houve modificação de taxas. Não quero concluir que o augmento de taxas não seja muitas vezes uma necessidade; mas sómente dizer que não é recurso a tomar, senão quando se procura nellas o meio pompto e passageiro de occorrer ás despesas publicas. Como meio duradouro, é de effectos desastrosos.

Ora, o que nós vemos é que este augmento de taxas tende a ser duradouro, porque o Sr. ministro da guerra antes augmenta do que reduz as despesas da sua repartição, e os outros vão fazendo o mesmo. E como a renda não chega, as taxas novas hão de manter se, ou antes hão de precisar ainda augmentar-se; porque, diminuindo o consumo e a importação,

de vir todo esse dinheiro? Eu sei bem que S. Ex. pôde-me vir responder, como disse o Sr. ministro da marinha: «Isto lá são negocios do Sr. ministro da fazenda», de fórma que um ministro pôde vir dizer no parlamento: «Eu gasto quanto quero, lá arranje-se como puder o Sr. ministro da fazenda.»

S. Ex. o Sr. presidente do conselho não me pôde dar essa mesma resposta, ha de ser obrigado a dizer-me: «Eu conto com que o Sr. ministro da fazenda ha de estar habilitado para nos fornecer todos esses meios.» Mas o Sr. ministro da fazenda, ainda calculando a despeza em 51.000:000\$, diz que tem um *deficit* de 1,399:923\$ só no orçamento para o anno para que estamos discutindo a lei de forças; diz que tem 12,123:462\$ (tabella n. 31 do relatorio) de divida fluctuante a pagar, não incluindo os 2,000:000\$ da amortização do papel, não incluindo 5,000:000\$ do pagamento do emprestimo a vencer-se em Londres. Como é que S. Ex.

ha de, em logar de fazer accrescer a renda, diminui-la e ser preciso elevar mais as taxas.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – A experiencia está mostrando o inverso.

O SR. SOUZA FRANCO: – Então fico acreditando que V. Ex. está informado do que houve, além do augmento proveniente da elevação das taxas, augmento resultante do desenvolvimento das transacções com o augmento da importação. Se o não houve, cada vez haverá menos; porque a elevação das taxas, que apenas data de oito mezes, ainda não produziu todos os seus effeitos, e os ha de ir aggravando como é de costume.

Quando as cousas teem tocado o ponto a que chegarão entre nós de deficits constantes e sem probabilidade de desaparecerem pelos meios ordinarios, o que resta a fazer é realizar por um lado grandes reduções nas despesas, tornando pratica a promessa que o Sr. presidente

do conselho fez de um ministerio economico, promessa que por ora não passou de palavras; e por outro lado empregar desses recursos de que lançou mão Sir Robert Peel, de augmentar as rendas e acabar com os *deficits*, desenvolvendo as fontes de producção por meio de reducção das taxas e animação aos trabalhos.

E' então preciso proceder, como muito bem disse o nobre senador por Pernambuco, explicando-se que elle no ministerio trabalhava como se tivesse de ser perpetuo e de deixar o poder a seu filho. Os que procedem como se lhes tivesse de succeder inimigo, a quem arrebente nas mãos a bomba que carregão, ou como se lhes fosse indifferente o futuro, com tanto que vivão no presente, seja por que expediente fôr, esses não consultão os deveres do cargo e os interesses do estado.

As rendas não teem verdadeiro e duravel crescimento senão quando se engrossão as suas fontes, e por exemplo o espirito de associação se desenvolve, pondo em commum as intelligencias e principalmente os capitaes, que reunidos produzem milagres a que as forças individuaes nunca podem chegar. Se nós vemos que o espirito de associação esmorece entre nós, devemos concluir que as rendas não podem elevar-se pelo resultado desejavel do augmento da producção e transacções.

As associações collectivas ainda se reproduzem entre nós e não era possivel que habitos enraizados dessapparecessem tão depressa; não são, porém, nem tão numerosas em proporção á épocas anteriores, nem com capitaes tão avultados.

As associações em commandita esmorecerão ainda mais e são poucas as que se creão, até porque, quem tem capitaes, póde tirar mais renda delles, dando-os a juros, nesta quadra em que são tão escassos, ou comprando fundos e acções aos preços desgraçados a que chegarão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O publico está muito escandalisado com os gerentes.

O SR. SOUZA FRANCO: – Se assim fosse, seria nosso dever procurar garantir, por meio de medidas apropriadas, os associados contra os gerentes, e nunca ver impassiveis que desfalleça o espirito de associação commanditaria, que tantos prodigios poderia fazer apparecer.

Quanto ás companhias ou sociedades anonymas, estas morrerão completamente. Do proprio relatório do nobre ministro da fazenda creio que se vê que, durante estes ultimos annos, só tres companhias anonymas se formárão no Rio de Janeiro; essa celebre Gallinocultura, que se prestou a tantos matejos e ao ridiculo, e que está morta ou em estado de

logar de animar os trabalhos tambem por meio do espirito de associação, que não trarião senão outros tantos regatos correndo para as fontes que fornecem a renda que o estado precisa e engrossão os capitaes do paiz, obra pelo contrario e diz: «Nada de desenvolver os trabalhos; empreguemos antes 30 a 40,000:000\$ na compra de ouro que venha servir de moeda, acabando-se com o papel de credito.»

O resultado desta politica financeira, que pretende ter maior renda para gastar, embaraçando o emprego dos poucos capitaes que temos, lançando mais pezadas taxas á transacções já em si oberadas, e querendo a todo o custo desbatar esses poucos capitaes que temos, forçando-os á importação ruinosa de metaes que se escoão, deixando infructiferos e perdidos os gastos do transporte, é o que se está vendo.

Ha tres annos que esta politica financeira se exerce no imperio, antes por impulso do governo, e hoje por execução de lei; e não obstante o grande auxilio de safra consideravel e preços altissimos que elevárão a exportação quasi ao duplo de outros annos, cada vez estamos mais longe de *desideratum* que procurão. As transacções estão paralyzadas, a desconfiança ata as mãos ao commercio e industrias, e a riqueza individual e publica tem decrescido, estando invendavel toda a especie de propriedade de raiz, a não ser por preços desgraçados e com reducção ate de cento por cento.

Que importa em favor da administração que seja meritoria a intenção de elevar o valor da moeda, tornando-o fixo com a realização do papel bancario em metaes? O paiz não póde dar-se por satisfeito com intenções, quando os meios empregados vão nos conduzindo a tornar cada vez mais difficil a desejada realização. O paiz empobrece com a tutela que lhe impuzerão, e o paiz que empobrece não póde obter ouro, que ninguem lhe dá de graça, e sim a troco de seus productos.

No meio disto, e esta é a questão, quer-se um grande exercito disponivel – não se olha para a despeza – deixa-se as provincias sem guarnição, e para que o serviço se faça, será incommodada a guarda nacional, augmentando os embaraços, que as medidas financeiras teem opposto aos trabalhos e industrias. E o nobre senador, presidente do conselho, falta-nos logo em salvação publica, como se a pretexto de salvação publica, que não está ameaçada, tivesse o governo o direito de nos exigir mais do que as 14,000 praças, que pede, e concedemos com a condição de que sejam melhor distribuidas.

Eu, portanto, voto pelas 14,000 praças mas com uma

dissolução.

O SR. FERREIRA PENNA: – Então gorarão todos os ovos?

O SR. SOUZA FRANCO: – Essa das Carruagens Fluminenses, em que se sacrificou meia duzia de innocentes, dessa gente desacautelada que entrou com acções de 5\$ ou 10\$ e lhe comêrão o dinheiro todo, está ahi sem dinheiro nenhum se liquidando, e dos dous espertalhões, um foi dar contas a Deus do que fez neste mundo, e o outro anda ahi passeando pelas ruas depois de ter comido o dinheiro dos socios e os envolvido em contratos lesivos. A terceira sociedade é a da Limpeza publica, que deu também em droga, segundo ouço.

Ora, o que se póde suppôr do desenvolvimento de um paiz, que precisa ter meios para sustentar um exercito numeroso, que precisa fazer uma despeza de 52,000:000\$, e onde o espirito da associação está morto, ao ponto de decorrerem annos sem que uma só companhia se fórme?

No meio disto intervem o governo e pensa que, em

emenda para que 7,000 sejam moveis e 7,000 de guarnição, assim como hei de restabelecer a emenda da camara dos Srs. deputados, para que se marque quaes as circumstancias extraordinarias em que se póde chamar a guarda nacional, porque eu não quero que tambem com o meu voto o publico seja illudido, acreditando que vai haver mais desembaraço da liberdade pessoal, menos exigencia da força, quando realmente o que se vai fazer é arrancar o guarda nacional dos seus trabalhos. Neste sentido voto pela lei de fixação de forças.

O SR. SOUZA E MELLO (Ministro da Agricultura): – Sr. presidente eu não fazia tenção de tomar a palavra na primeira discussão da lei da fixação das forças de terra, mas foi arrastrado pelo nobre senador que me precedeu á proceder de outro modo.

O SR. D. MANOEL: – Já não ha casa para se votar.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Mas poderei fallar.

O SR. D. MANOEL: – Tanto melhor.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Eu não esperava merecer tão subida honra como a que me foi feita.

O SR. SOUZA FRANCO: – Na minha opinião merece; é o dedo gigante.

O SR. MINISTRO DE AGRICULTURA: – Tenho-me em tão pequena conta que na verdade me admirou que uma pessoa da capacidade do nobre senador pela provincia do Pará viesse dizer em pleno senado, que em tudo quanto se fazia no paiz se via o meu dedo, e principalmente em tudo quanto se fazia de mal. Não sei porque razão certas idéas, mas com applicações diversas, se apresentam a cabeças differentes; o juizo, que a meu respeito enunciou, fazia-o eu do nobre senador.

O SR. D MANOEL: – Estão pagos.

O SR. SOUZA FRANCO: – V. Ex. que é o ministro perpetuo; e eu que não sou ministro nunca?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nunca, não.

O SR. SOUZA FRANCO: – Digo que é ministro perpetuo, porque quando não está no poder é mentor dos ministros.

O SR. D. MANOEL: – E' sempre ministro com pasta ou sem pasta.

O SR. MINISTRO DE AGRICULTURA: – Não explicarei os motivos que tenho para formar esse juizo do nobre senador, a hora está muito adiantada.

O SR. D. MANOEL: – Não seria a primeira vez que o fizesse.

O SR. MINISTRO DE AGRICULTURA: – Se não é a primeira vez, escuso de repetir, mas talvez houvesse de augmentar alguma cousa, que antes não tivesse occasião de dizer. No entanto, já que tenho a palavra, V. Ex., Sr. presidente, me permittirá que me occupe com o que se tem dito na presente discussão.

O nobre orador que a começou hoje disse que parecia ver na marcha do debate a cauda do cão de Alcebiades. Creio que se fez uma grave injustiça ao nobre senador pela provincia de Pernambuco, que trouxe á casa materia inteiramente extranha ao objecto de que se trata, porque de certo não seria elle quem pretendesse que sobre a repartição da guerra se deixasse de instituir um exame conveniente. Não póde, portanto, ter applicação alguma o facto historico do cerceamento da cauda do cão de Alcebiades.

O nobre senador por Pernambuco declarou que votava contra o projecto de fixação de forças. Esperei ouvir as razões fortes que actuavão sobre seu animo para recusar uma lei que a constituição impõe á assembléa geral o dever de decretar todos os annos, mas apenas lhe ouvi, como motivo para negar

anormaes, tinhamos a guerra do Rio-Grande do Sul.» Mas, senhores, se um dos grandes defeitos do actual systema de recrutamento é dar pequeno contingente para o exercito, parece que naquella época de circunstancias extraordinarias com mais razão o ministro da guerra deveria mudar de systema.

Se hoje é censuravel não procurarmos outros meios de obter soldados em numero sufficiente, naquelle tempo de certo muito mais censuravel deveria ser o ministerio; mas então o nobre senador, com a responsabilidade de ministro da corôa, apesar de toda sua coragem, que eu reconheço, e apesar de nos alcunhar de covardes, porque não temos a coragem de affrontar a maioria das camaras, teve receio de empregar os meios que hoje julga efficientes, e não procurou esses meios para obter soldados que fossem concorrer para a paz e união do imperio em uma provincia que se mantinha em rebellião.

O meio exclusivo de contrato voluntario ou engajamento, não sei que esteja em pratica senão em duas nações: na Inglaterra e nos Estados-Unidos. Nestes se obtém soldados por meios muito regulares: a população estrangeira e aventureira que afflue para alli, tem nos primeiros annos diffculdade em achar emprego, e então, abrindo-se-lhe as fileiras do exercito, e sendo ahi bem pagos os soldados, não admira que voluntariamente se apresentem.

Na Inglaterra, porém, o que acontece, Sr. presidente? E' porventura por um engajamento consciencioso que os chamados voluntarios se ligão ás bandeiras inglezas? Não temos lido o modo por que taes alistamentos se fazem? Differentes tavernas são ornadas de bandeiras, e os alistadores, levando a essas casas individuos que apanhão pelas ruas, os espiritalisão e nesse estado obteem que elles se compromettão a comparecer no dia seguinte perante a autoridade competente para assignar um termo; mas como essa pobre gente recebe na taverna algum dinheiro e o gasta immediatamente, não podendo livrar-se da praça senão restituindo a somma recebida, não teem outro remedio senão assignar o termo. O systema de recrutamento na Inglaterra, segundo o que tenho lido, e acabo de expor resumidamente, de certo que não é preferivel ao nosso.

Em outras partes, em todo o continente da Europa, o que vemos? Houve já alguma nação que quizesse tentar aquelle meio de obter soldados? Eu sei que muito se tem escripto sobre o recrutamento voluntario, e supponho que o Sr. Joffrês foi um dos primeiros que apresentarão esta idéa; mas, batido completamente, retirou-se, e depois apresentou modificações, e modificações muito consideraveis. Em lugar

seu voto, o pequeno numero de praças e a maneira por que se continúa a fazer o recrutamento. O projecto de lei que hoje se discute é o mesmo, com muito pequenas alterações, que tem vigorado ha muitos annos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – O nobre senador nos assegurou que, occupando as pastas da guerra e da marinha, limitou-se a propor que ficassem em vigor as leis anteriores. Ora, o que vem a ser esta maneira de legislar senão a mesma que hoje se emprega? Apenas ha mudança na forma: a essencia é a mesma. Naquelle tempo se fazia o recrutamento por meios coercitivos, e o nobre senador mandou continuar este methodo de recrutamento, e julga que não se acha em contradicção, dizendo: «Nesse tempo estavamos em circumstancias

do dinheiro servir para chamar voluntarios, queria elle uma capitação ou outro imposto sobre aquelles que não entrassem nas fileiras do exercito, para no fim do tempo de serviço de cada uma das praças dar-se-lhe a importancia que lhe competisse em rateio.

Eis aqui o mais a que chegou o homem que empregou todos os meios para que se realizassem as idéias que o nobre senador por Pernambuco ha tantos annos apresenta nesta casa.

Se na França, se na Allemanha, etc. e etc., apezar do pauperismo, apezar das difficuldades de adquirirem-se meios de subsistencia, ainda ninguem se animou a tentar o recrutamento só por engajamento voluntario, é entre nós, onde, como muito bem diz o nobre senador pela provincia de Pernambuco, qualquer homem que tenha força e disposição para o trabalho acha retribuição muito consideravel a qualquer esforço que faça, é entre nós que havemos de achar abundancia de homens que deixem

esses meios pacíficos de vida para virem sujeitar-se á dura disciplina do exercito?

Na França, onde se admite dinheiro para a substituição dos recrutas e não dos soldados...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...concede-se, creio que seis mezes, para libertarem-se por meio de dinheiro: não se fixa, como entre nós, a somma; ella é variavel segundo a maior ou menor necessidade que ha de soldados, e segundo a maior ou menor difficuldade que ha de obter-los; e se não me falta a memoria, durante a guerra do Oriente, a quantia determinada para qualquer recruta eximir-se do serviço militar chegou a elevar-se a 2,000 francos, que ainda assim não era sufficiente para attrahir voluntarios. Demais, essas quantias que o governo francez recebe para as exempções dos recrutas são applicadas principalmente ao reengajamento de praças moralizadas que teem acabado seu tempo de serviço, e não para se obter soldados novos; exceptuando um ou outro voluntario, e os alumnos das escolas militares, todas as praças novas são obtidas por meio da conscripção, lei tão dura, tão forte, que se diz não seria adoptada em França se não no tempo do terror.

Se não pudermos jámais obter por meio de engajamento voluntario o numero de praças preciso para ocorrer ao serviço do exercito, se a conscripção é difficil entre nós e talvez impossivel, conforme a propria autoridade do nobre senador pela provincia de Pernambuco, porque lembro-me que, discutindo eu nesta casa um projecto de fixação de forças de terra e dizendo que a lei da conscripção se fosse adoptada entre nós, no fim do primeiro anno excitaria mais clamores do que isso a que se dá o nome de caçada humana, apoia-me o nobre senador dizendo: «Se me arrancassem meu filho eu faria, não sei o que.»

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Altera alguma cousa.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Não duvido, porque há muitos anos que isto se passou, mas o que isto revela é que a conscripção entre nós não será bem aceita.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' possivel, mas não a quero; quero a constituição.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Todos nós

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – O que devemos fazer é melhorar o systema actual que não póde ser outro por muito tempo; devemos fazer com que se commettão excessos: devem ser punidos aqueles que os praticarem.

O SR. D. MANOEL: – E a lei do recrutamento, nada?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – O que é isso senão melhorar a lei do recrutamento? Disse-se que eu nada fiz, fui hontem accusado disso.

O SR. D. MANOEL: – Hontem não era possivel.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Antes de hontem; mas quem não sabe que o ministro não tem a iniciativa em projecto de recrutamento?

O SR. D. MANOEL: – Ahi vem a banalidade.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Póde, é verdade, trabalhar com seus amigos, fazer com que elles apresentem projeto, e isto se fez no meu tempo; é um dos muitos que lá estão sepultados na camara dos Srs. deputados.

O SR. D. MANOEL: – E' porque os senhores não quizerão: digão-me isso a mim agora.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Tanto tinha de bom este projeto que nos differentes regulamentos que se tem expedido posteriormente para execução da lei do recrutamento, ahi se tem ido buscar immensas medidas.

O SR. D. MANOEL: – Em qual delles? são sete.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – O que foi apresentado no meu tempo.

O SR. D. MANOEL: – Pelo Sr. Miranda?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Pelo general Miranda... Deixe estar, não se aflija, porque a sessão não fica encerrada, estou aqui, e hei de dar-lhe resposta mathematica.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Então deve ser boa.

O nobre senador pela provincia de Pernambuco entende que se se elevasse o premio do engajamento voluntario a uma somma bastante forte, haviamos de ter sufficiente numero de recrutas; mas como isto importava grande augmento de despeza accrescentou que tinhamos os meios para ocorrer a esta despeza. Orçou em 10,000,000 de habitantes a população do imperio, e

a queremos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Concorrão todos na proporção de seus haveres. O nobre ministro não quer isto, mas quer que o filho do pobre seja recrutado.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – V. Ex. foi quem disse que não queria que seu filho fosse.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não altere, V. Ex. não é jurista, é mathematico.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Procuco não esquecer os meus antigos habitos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Pois não os desminta.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Mas o nobre senador foi que hoje depois de dizer-nos qual tinha sido o emprego de seus primeiros tempos, escorregou um pouco dos habitos que nelles contrahiu.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Está enganado; não me deu atenção, eu lhe dou mais atenção lendo e meu jornal.

fazendo com que cada um dos individuos pagasse 2\$ por anno, obteve 20,000:000\$...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Minha mathematica não conta assim; as mulheres, os meninos e os velhos não faço contribuir, eu disse que o imposto produziria 6,000:000\$ a 8,000:000\$, quando muito.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Ora, o numero de recutas para manter o exercito com a força decretada, creio que anda de 4,000 a 5,000; se temos 4,000:000\$ a 6,000:000\$ para engajar 5,000 recutas, quanto toca a cada um? um conto e tanto.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Acha muito?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Acho muito pouco; V. Ex. com isto não obterá ninguem, seu remedio é inefficaz...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Está enganado.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...porque com os 4,000:000\$ a 6,000:000\$ não poderá dar senão um conto e tanto.

O SR. D. MANOEL: – Eu vejo o contrario no mappa

do relatório a respeito dos reengajados, cujo numero não é pequeno.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – V. Ex. não sabe como isso se fez, se soubesse não traria este argumento.

O SR. D. MANOEL: – Temos como na Inglaterra a bebedeira nas tavernas?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – E' a impossibilidade de obterem baixa; antes querem receber 400\$ immediatamente e mais o soldo dobrado do que continuarem a servir sem aquella gratificação nem soldo dobrado.

O SR. D. MANOEL: – Venhão estas declarações do governo, tomo nota. São forçados mas não pela bebedeira, é o que quer dizer isto em dom portuguez.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Esse é o facto, e é bom que se saiba.

O SR. D. MANOEL: – E diz-se isto quando se acaba de censurar a Inglaterra!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Vamos, vamos, deixe obrar a natureza.

O SR. D. MANOEL: – Eu guardo-me para a segunda discussão, quando se tratar disso.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Mas se é tão facil obtermos o dinheiro, e de uma maneira tão pouco onerosa como a capitação de 2\$ por ano, de certo que nada ha mais facil do que termos receita sufficiente para occorrer a todas as nossas despesas e emprehender obras de alguma importancia; em logar de 2\$, exijamos 6\$, e caberá a cada um desses, de que são excluidos, as mulheres e as crianças 500 rs. por mez, e quem não poderá pagar 500 rs. por mez? Assim teremos um augmento de receita de 24,000:000\$, desapparecerá o deficit immediatamente, nos sobrá muito dinheiro, e poderemos emprehender obras de importancia, ter boas estradas, dar desenvolvimento á lavoura, etc.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – A primeira obra é observar a constituição.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Parece que o nobre senador com esta idéa caminha para um imposto unico, que se não for o de capacitação será semelhante ao da renda...

O SR. D. MANOEL: – Não quer nem póde querer esse imposto unico em parte nenhuma, quanto mais no

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...é inefficaz, e então não póde occorrer ao augmento de despeza que traria o engajamento voluntario.

O SR. D. MANOEL: – Agora estão arrependidos do que fizerão; lá vem na resolução da prorrogação a autorisação para derogar.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. D. MANOEL: – Homens de estado devem prever as cousas.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Deus queira que não seja tarde o arrependimento.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – O nobre senador conhece que as nossas circumstancias financeiras actualmente não são lisongeiras, que temos um deficit e deficit crescido que nos obriga a manter em circulação um avultado numero de bilhetes do thesouro; receia, e receia bem desta divida fluctuante, e julga que mais conveniente seria desde já tratar de crear novos impostos para augmentar a renda, do que supprir sua deficiencia por meio de bilhetes do thesouro; eu não deixo de concordar em parte com o nobre senador.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' o systema de não olhar para o futuro, é o systema do – vamos vivendo.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – O governo teria coragem bastante para promover o augmento de impostos, se o julgasse desde já de absoluta necessidade; mas entendeu que com as economias que administrativamente pudesse fazer, com aquellas que só dependem do poder legislativo e com o augmento de receita que se vai manifestando, apesar de nos dizer antes de hontem o nobre senador pela provincia do Pará que a importação diminuia, quando alto falla a alfandega no fim de cada mez, dando uma renda de 2,000.000\$, ha tres ou quatro mezes a esta parte...

O SR. D. MANOEL: – Ha de continuar?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...digo, entendeu o governo que, quando se podia reduzir a despeza, quando havia esperanza de augmento de receita, não era prudente desde já onerar os contribuintes com novas imposições. Se, desgraçadamente a experiencia demonstrar que as nossas previsões não se realizão, então seguramente apresentaremos com toda a franqueza ás camaras aquillo que julgarmos conveniente para

Brasil.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...acostumando a população a uma capitação...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Capitação, não.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...ao imposto sobre a renda.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Na fôrma da constituição.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Na fôrma da constituição. Mas se uma medida legislativa, votada o anno passado e que não tinha o alcance de um imposto sobre a renda, deu logar a tudo quanto nós presenciámos, o que dir-se-hia do imposto indicado pelo nobre senador!

O SR. D. MANOEL: – Por ahi não vai bem; nós nos justificaremos.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Logo se vê que o remedio não pôde ser applicado...

O SR. D. MANOEL: – Tomo nota disso. Não aconteceu nada que nós não previssemos.

equilibrar a receita com a despeza.

O SR. D. MANOEL: – Eu duvido que se possa lançar novos impostos.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Entenda-se com o nobre senador por Pernambuco.

O SR. D. MANOEL: – Entendo-me com V. Ex.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Eu estou reflexionando sobre as opiniões delle.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Está enganado, está sophismando.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Não, senhor.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eu repetirei.

O SR. D. MANOEL: – Está sophismando, como costuma fazer muitas vezes.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Assim sophismava Euclides, como eu sophismo agora.

Os augmentos de despeza se podem conhecer pela

leitura e confrontação das differente leis do orçamento...

O SR. D. MANOEL: – Que duvida!

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...e ahi se verificará em que ministerios se derão esses augmentos.

O SR. D. MANOEL: – No meu não forão.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Se o nobre senador tivesse sido ministro, havia de estar tambem contemplado entre os que houvessem augmentado a despeza.

O SR. D. MANOEL: – Ou não havia de ser, Sr. ministro, ou havia de ser *comme il faut*, como sou juiz e senador.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Estranhou-se ao nobre presidente do conselho, por dizer que os engajamentos voluntarios erão contrarios á constituição, não se quiz receber esta proposição no sentido em que ella foi dita. O nobre ministro da guerra, respondendo ao orador que o precedeu, e que desejava sómente o engajamento voluntario, disse: «Isto é contrario á constituição.» E de certo que é; si pela legislação ordinaria não se compellisse os cidadãos brasileiros a prestarem serviços ao exercito, e se se deixasse isto simplesmente á vontade, de certo que se hia destruir um dos artigos da constituição, que obriga todos os brasileiros a servirem.

O SR. D. MANOEL: – Vai mal.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Eis aqui o sentido em que a proposição foi dita.

O SR. D. MANOEL: – Explicou mal.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Mas o nobre ministro não podia dizer que era contrario á constituição aquillo mesmo que acabava de propôr, porque em sua proposta admite tambem os engajamentos voluntarios.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Tambem, mas não sómente.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Dahi se conclue que o governo tinha intenção, isto é, quer obrigar seus adversarios ou protegidos de seus adversarios a não terem meio algum de se evadirem ao serviço das armas.

O SR. D. MANOEL: – Isso não foi a respeito dos engajamentos voluntarios.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – A razão unica de livrar-se qualquer por meio de dinheiro é a

lembrou disto ha mais tempo, quando foi ministro. Tira-se mais essa garantia contra a perseguição; não ha de ser com o meu voto.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Tirão-se todas.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Se eu quizesse trazer em apoio da opinião sustentada pelo nobre ministro da guerra um homem que não póde ser suspeito no nobre senador, eu repetiria o que ha dous annos foi dito na camara dos Srs. deputados.

O SR. D. MANOEL: – Por mim, não.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Por uma pessoa que não pode ser suspeita.

O SR. D. MANOEL: – Póde ser uma opinião que eu respeite, mas que não me convença. Foi o Sr. Coelho que disse isso? (*O Sr. presidente do conselho faz um signal negativo*).

Foi o Sr. Rego Barros?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não; foi o Sr. Martinho Campos.

O SR. D. MANOEL: – Ah! é uma opinião que respeito muito, mas que não me convence.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Donde se vê que não é por espirito de perseguição, por espirito de patriotismo, etc.

O SR. D. MANOEL: – Não digo que o governo queira fazer despotismo com isso.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Accusou-se-me de ter tornado o exercito geral, isto é, de ter tornado o exercito nacional; eu aceitarei com muito prazer esta accusação:

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E deve honrar-se com isso.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Entendo que o exercito é da nação e não de cada uma das provincias.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Sem duvida, tem razão.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Eis aqui um dos pontos em que meu dedo se manifestou maleficamente, segundo a opinião do nobre senador pelo Pará.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Prouvera a Deus que parasse ahi!

seguinte: suppõe-se que com esse dinheiro se obterá sempre um substituto...

O SR. D. MANOEL: – Suppõe-se o que V. Ex. suppoz sempre em todas as propostas.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA – ...mas se esta hypothese se mostra falsa na pratica, se com dinheiro marcado na lei não se póde ter um homem que vá substituir aquelle que pretende retirar-se...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Como a pratica o tem mostrado.

O SR. D. MANOEL: – Agora.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...de certo que não tem razão de ser esse a isenção que a lei até aqui tem permittido. O nobre ministro da guerra, reconhecendo que o fim da lei não podia ser satisfeito, propoz a derogação desta disposição legislativa.

O SR. D. MANOEL: – Não sei como V. Ex. não se

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Mas, Sr. presidente, posso eu chamar para mim essa pequena gloria? Foi a necessidade que a isto me obrigou.

Quando tive a honra de apresentar a proposta que hoje é lei de promoções, não tínhamos lei de promoções, porque o que existia suppunha o exercito dividido por guarnições e por provincias.

O SR. D. MANOEL: – Também é boa a tal lei de promoções!...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não é só boa, é optima.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Converse V. Ex. com os militares e ouvirá delles...

O SR. D. MANOEL: – Conversa com duzias.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' optimo.

O SR. D. MANOEL: – Principalmente na tal promoção por merecimento.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Então a lei suppunha o exercito do Brasil dividido por toda a superficie

do imperio, em guarnições e provincias; os accessos até o posto de capitão erão por provincias, e até o posto de coronel por guarnições; os postos de officiaes-generaes erão os unicos empregos geraes, os outros erão empregos de guarnições ou de provincias, mas a que abusos não deu logar esta legislação? Queria-se promover um official...

O SR. D. MANOEL: – Acabaráo-se agora os abusos?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...era um tenente, por exemplo, que se queria fazer capitão, mas na provincia em que elle estava era um dos mais modernos, procurava-se a provincia onde elle tivesse de ser o mais antigo, fazia-se a passagem e depois a promoção.

O SR. D. MANOEL: – E quem é que commettia esse abuso? Erão os ministros, como diz o Sr. visconde de Albuquerque – a peste.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Se todos os ministros teem sido peste, peste tambem é a nação donde elles sabem.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – A nação é pesteada pelos ministros.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Esses homens sahem do seio da nação.

O SR. D. MANOEL: – Não se segue que a nação seja peste.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Nem eu o disse; mas é consequencia das proposições dos nobres senadores. Era preciso evitar esses abusos; a artilharia estava sem lei nenhuma de promoções.

O SR. D. MANOEL: – Isto é uma accusação ao seu antecessor.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Se é accusação, e da legislação que existia antes de 1850.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não confunda colonia com imperio.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Já não era colonia.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Era a legislação colonial.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – A artilharia só tinha promoções por meio de concurso, e o que acontecia era que estavam privados de accesso todos os officiaes das provincias. Reconheceu se a impossibilidade,

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ella tambem guarnece.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Mas, senhores, ha alguma nação que tenha exercito para ser empregado constantemente?

O SR. D. MANOEL: – Quer comparar as nações do outro mundo com o Brasil?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Se não carecemos de uma força de 600,000 ou 800,000 homens, carecemos de uma que seja capaz de apresentar-se em nossos campos de batalha, carecemos de uma força em relação ás nossas circumstancias, que seja disciplinada e instruida, como disse o nobre senador por Pernambuco, e não se instrue, não se disciplina um exercito de um dia para outro.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Ainda bem que hoje os Srs. ministros não teem conferencia.

O SR. D. MANOEL: – Teem, é sexta-feira.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Mas não teem despacho; peço a palavra.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Um exercito se prepara para um dia, durante annos e annos, e nesse dia paga com usura os gastos que tem feito.

O SR. D. MANOEL: – Quando paga.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – E quando não paga, ai da nação, disto é que tenho medo; e para que não se diga: «Ai da nação» é que devemos empregar todos os meios para ter um exercito como deve ser.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' a unica verdade que V. Ex. tem dito.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Esta é como as outras que tenho expellido.

O SR. D. MANOEL: – Isto quer dizer que não deve haver separação entre força movel e força permanente?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Não quer dizer isso, quer diz que devemos empregar na vida, propriamente militar tanto quanto fôr possivel, essa porção de força que tem de obrar effectivamente no campo da batalha.

O SR. D. MANOEL: – A questão de 3,000 praças é que faz differença?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Muito grande.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Terei

promoveu-se na artilharia sem regra alguma; a lei de 6 de setembro de 1850 foi uma lei necessaria e urgentissima, e na pratica tem dado bons resultados...

O SR. D. MANOEL: – Optimos!

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...e assim devia ser, porque ella foi fundida no molde da lei de uma nação propriamente militar.

Combate-se o projeto de fixação de forças por dar 10,000 praças á parte movel do exercito, e sómente 4,000 á parte fixa ou de guarnição. Pela deducção dos argumentos que se apresentárão, a consequencia logica que se devia tirar é que se acabe completamente com a força movel, porque se disse: «Hoje estamos em paz, nos tornamos neutros em todas as questões do mundo, no interior ha socego, ha ordem; para que serve essa força? Recusamo-la.»

O SR. D. MANOEL: – «Para que serve tão grande força» foi o que disse o nobre senador pelo Pará.

muita pena se não fallar hoje.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Se V. Ex. quer vou sentar-me já.

O SR. VISCONDE DA ALBUQUERQUE: – Quizera responder já, e hei de argumentar com o meu Euclides que tenho aqui na mão.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Procura-se fazer com que a tropa movel não seja empregada nessas commissões de policia.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Ha muita differença entre beaguins e soldados.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – E esta differença é que se pretende fazer. Quando estive tres ou quatro mezes no ministerio da guerra, depois de ter presidida a provincia do Pernambuco, tomei providencias para aquella provincia que eu conhecia melhor, de modo o evitar que a tropa de linha não continuasse a ficar alli reduzida a pedestres.

Sr. presidente, foi motivo de admiração não se ter diminuído o numero de officiaes e dos empregados das repartições inherentes ao exercito, quando se reduziu o numero de praças; mas o nobre senador que fez esta observação devia attender para a lei: os quadros são fixos; são determinados; o que é oscillante sómente é o numero de praças de pret, e é nisto que está a belleza da nossa organização; temos quadros elasticos que admittem qualquer força que póde ser decretada pelo conde de Lipe; os nossos quadros tanto podem admittir 14,000 praças como 25,000; quando elevado a este ultimo algarismo o numero de soldados, não teremos necessidade de improvisar officiaes, nem de organizar novos batalhões.

O SR. D. MANOEL: – Chegão?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Não tenha duvida; foi nesse sentido que se organisarão os quadros. E como quer o nobre senador pelo Pará que se reduza os quadros na mesma razão em que se reduzem as praças de pret? Pretenderá reduzir o numero de batalhões e demittir os officiaes, ou pelo menos po-los avulsos sem os vencimentos que lhes competem?

O SR. VISCONDE DA ALBUQUERQUE: – Basta reduzir o numero das promoções.

O SR. D. MANOEL: – O nobre senador pelo Pará não podia dizer isso.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Mas é consequencia.

O SR. D. MANOEL: – Pois elle disse que se demittissem os officiaes?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Mas disse que se devia gastar menos, e como é possível gastar menos sem demittir os officiaes ou passa-los a avulsos? Deve haver constantemente nos depositos tudo quanto é preciso para armar a força que possa ser precisa em circumstancias extraordinarias; porque, se se reduz o numero de praças, não se póde reduzir os abastecimentos desses depositos; não ha uma relação immediata, portanto, entre as despezas que se tem de fazer com o material de guerra e a força que em um anno é decretada para circumstancias ordinarias.

O nobre senador pela provincia do Pará, comquanto muito acostumado a trabalhar com algarismos, muitas vezes é infeliz com elles...

O SR. D. MANOEL: – Quando os mathematicos se

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Mas, se não forem, os successores é que hão de carregar com a culpa.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Perguntou o nobre senador pelo Pará quaes os resultados dos novos impostos. Não lhe posso já responder com certeza, não esperava uma pergunta destas na discussão da lei de fixação de forças de terra, mas talvez que amanhã o satisfaça. S. Ex., porém, se encarregou de responder, dizendo que o producto dos novos impostos em seis mezes era de 5,700:000\$ só no Rio de Janeiro: ora, a renda da alfandega do Rio de Janeiro creio que orça pela metade da renda de todo o imperio, ou um pouco mais, e então teriamos que os novos impostos de importação e exportação darão em um anno pelo menos 18,000:000\$ de augmento: duvido muito de semelhante resultado. Dando como verdadeiro esse resultado, começou o nobre senador pelo Pará a tirar suas illações, e a primeira foi inteiramente contraria á verdade dos factos, isto é, que a importação tem diminuído e isto por uma regra geral de economia politica, verdadeira alias apenas em uma hypothese que agora se não dá, de que a diminuição do imposto augmenta a producção aos generos sujeitos a esse imposto: que pelo contrario a elevação dos impostos diminua a importação; e daqui provém aquelle dictado de que em economia politica 2 e 2 nem sempre fazem 4.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Em mathematica tambem.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Ora, o nobre senador argumentou com o chamado axioma de economia politica, mas não attendeu ao que na realidade existia, isto é, que a aggravação ou elevação dos impostos de importação não tem tido influencia malefica, porque a importação tem augmentado, a receita da alfandega tem augmentado em uma razão muito mais forte do que a que deveria ser simplesmente pela elevação dos impostos; e se isto é assim, tudo quanto S. Ex. disse nesta casa não póde ter procedencia. Não se póde dizer que o augmento que se tem observado é sómente devido ao augmento dos impostos e não ao muito maior movimento de mercadorias.

O SR. D. MANOEL: – Isto é facil de verificar-se amanhã mesmo.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Sr. presidente, ha accusações que realmente admirão quando

enganão, quanto mais aquelles que não o são!

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Ainda hoje S. Ex. deu uma prova disso...

O SR. D. MANOEL: – Elle retirou-se por doente.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – ...achando que para o ministerio da guerra se pedia agora mais do que foi votado na ultima lei, quando a diminuição, que não examinei, mas que ouvi ao Sr. ministro da guerra, é de 400:000\$.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quatrocentos e trinta e tantos contos.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Eu espero que na pratica essa diminuição ha de se tornar ainda maior.

O SR. D. MANOEL: – Deus o ouça; veremos isso em maio, que é quando canta o cuco.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – A culpa será dos successores.

O SR. D. MANOEL: – Elles irão até maio...

se ouvem; por exemplo, disse o nobre senador pelo Pará que temos posto embaraços ao espirito de associação! Quaes são as disposições que possam ter esta tendencia? Quanto ás sociedades em nome colectivo e ás sociedades em commandita, o Codigo Commercial existe ainda hoje tal qual existia o anno passado, nenhuma alteração se lhe fez. Pois se com o codigo até 1860 tudo caminhava optimamente, havia estímulo para o espirito de associação, como é que não tendo sido o codigo em nada alterado pela lei de 22 de agosto, produz ella males que aqui forão apresentados?

O SR. D. MANOEL: – Não é o codigo que produz.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Não ha outra lei sobre as sociedades em nome colectivo e em commandita.

O SR. D. MANOEL: – Não ha a lei de 22 de agosto?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – O que tem ella com as sociedades em commandita no sentido de restringi-las?

O SR. D. MANOEL: – Tem tudo.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Desejo que me diga: não basta essa afirmação vaga.

O SR. D. MANOEL: – Deixe vir a resolução.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – O que determinou essa lei que pudesse produzir o embaraço das sociedades anonyms? O que a lei de 22 de agosto prohibe são essas sociedades de que o nobre senador aqui nos fallou, essas redes armadas à credulidade publica e estas devem ser prohibidas com todos os esforços.

O SR. D. MANOEL: – Mas os senhores querem revogar a lei de 22 de agosto?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Está enganado.

O SR. D. MANOEL: – Pois não!

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Pela minha parte posso affirmar que não tenho isso em vista, e estou persuadido que o governo do mesmo modo pensa.

O SR. D. MANOEL: – Seus artigos publicados no *Jornal do Commercio* ahi estão para serem lidos por todos.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Meus artigos?

O SR. D. MANOEL: – De certo que não são meus esses artigos assignados *Os constitucionaes*.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Vou terminar, Sr. presidente, fazendo uma reflexão a respeito de uma proposição do nobre senador pelo Pará ainda contra as medidas adoptadas em 1860. Disse-nos S. Ex. que estamos em um anno de safra abundante, e que apesar disso o cambio estava baixo, tudo está em miseria.

O SR. D. MANOEL: – Não é isso verdade?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Miseria não temos.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Como quiz o nobre senador pelo Pará justificar os actos que praticou tomando medidas extra-legaes para elevação do cambio? Soccorreu-se á crise estrangeira; mas, pergunto eu, estamos actualmente em circumstancias normaes? Não temos a tremenda crise americana, não temos o estado da Europa? Nossos productos não estão ahi empatados? Como quer o nobre senador que nestas circumstancias o commercio não soffra e o cambio não se deprima?

O SR. D. MANOEL: – Então o facto é verdadeiro.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Quem é que póde negar o facto? O que, porém, cumpre indagar é quaes são as causas desse facto.

O SR. D. MANOEL: – São muitas.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – São muitas,

nossas, que teem sido tão victoriosamente combatidas em todas as occasiões.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Sr. presidente, começarei por dizer que tambem em mathematica nem sempre 2 e 2 fazem 4; se os elementos do calculo não são logicos, se não são homogeneos, 2 e 2 não fazem 4.

O SR. VASCONCELLOS: – 2 E 2 são 22. (*Risadas*.)

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eu digo 2 e mais 2; 2 contos com 2 vintens não são 4: ora, o meu Euclides é a constituição do imperio.

Devo dizer que, pelo habito em que estou de applicar muito a minha attenção, tenho a fortuna de poder ler o meu jornal, e ao mesmo tempo ouvir o que se diz; de maneira que, emquanto fallava o Sr. ministro da agricultura e o mais que se segue (ainda não estou avezado aos titulos do novo ministerio), eu lia o *Jornal* e ouvia o que S. Ex. estava dizendo: não é a primeira vez que acontece isto, S. Ex. ha de lembrar-se de outra occasião em que isso mesmo aconteceu. Mas vamos ao meu Euclides, vamos á constituição do imperio.

Diz ella que *todos* os brasileiros são obrigados a pegar em armas; este é o primeiro theorema; mas o que faz a lei? Diz: «Ficção dispensados fulano, beltrano e sicrano.» Oh! senhores! se a proposição é que todos são obrigados, como quereis exceptuar? Agora vamos vêr qual é o meio de verificar que sejam todos, vamos a mesma constituição na parte relativa ás garantias do cidadão. O nobre senador permitta que lhe diga, é ainda muito menino, começou hontem...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Oh!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eu já era velho no parlamento, quando o nobre senador nem sonhava de entrar nelle; mas note-se que ainda conservo as mesmas opiniões.

A constituição diz, tratando das garantias do cidadão:

«Ninguem será isento de contribuir para as despesas do estado em proporção de seus haveres.» Ora, pergunto eu, a força militar é ou não é uma despesa do estado? E', certamente; logo, nenhum cidadão deve ser isento de contribuir para esta despesa, e como? na proporção dos haveres de cada um: creio que isto é muito claro.

Mas o nobre presidente do conselho assusta-se com esta despesa, diz que, nem estabelendo-se o premio de 2:000\$, será facil achar muita gente que queira contratar-se para servir no exercito Pois, senhores, se 2:000\$ não chegão dê-se 3:000\$, 4:000\$, dê-se 20:000\$.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Onde estão elles?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Onde estão

certamente, mas abstraher-se de todas, e improvisa-se de uma única.

O SR. D. MANOEL: – Não apoiado.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Não se quer vê as dissensões dos Estados-Unidos, não se quer vê o estado da Europa, tudo isto é nada! Forão as medidas tomadas o anno passado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O mais é mais antigo.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Esse systema de argumentar é muito facil: apparece um phenomeno, e explica-se por aquillo que mais agrada; as verdadeiras causas são postas de lado, ficão no esquecimento e temos o prazer de torturar um facto para confirmar opiniões

elles? Eu dizia na camara dos deputados, quando me apresentavão este argumento: «Que bem engajamento não faria eu nesta casa!»

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Daqui V. Ex. havia de tirar bons soldados!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O primeiro seria eu, a duvida está em chegarem ao preço (*Risadas*). Não se assustem, portanto, com a despeza lembrem-se que todos são obrigadas a contribuir na proporção de seus haveres; emquanto não se puzer isto em pratica, não haverá justiça, porque certamente não é justiça obrigar um miseravel a servir em um exercito, ao mesmo tempo que para esse serviço em nada contribuem os ricos: creio que isto não tem resposta.

Senhores, não sei se é a idade que me torna mais religioso,

sem todavia andar batendo no peito; tenho muita fé, também hei de vencer; e, se eu não vencer, hão de vencer meus filhos, porque me baseio nos principios da justiça.

O nobre senador veio com o Sr. Joffrey; o nobre senador gosta de copiar quanto livro francez ha, em vez de occupar-se em estudar o seu paiz, estudo este que é muito mais proveitoso do que o dos livros: não é na França, não é na Europa que eu vou estudar; gosto de ler e saber o que la se faz, mas estudo as necessidades do meu paiz.

Cuidais que eu quero engajamento pela maneira por que se faz na Inglaterra? Cuidais que eu quero que se vá buscar gente nas tavernas? Não, senhores; na Inglaterra, grande nação muito respeitada por mim, ha também muitos abusos, muita immoralidade. Cuidais que eu quero que o engajamento se faça entre nós como nos Estados Unidos? Eu admitto alguns estrangeiros, mas quizera que o alistamento fosse principalmente de brasileiros, era um meio de dar alimento e educação a muitos homens, que precisão disso e que desse modo podião tornar-se excellentes cidadãos: o governo deve melhorar a sorte dos seus concidadãos por todos os meios a seu alcance, não por meio da corrupção e da prostituição, mas por esse outro, chamando-os para um serviço que é nobre, onde se obtem educação e ensino. O nobre senador sabe que eu não renuncio á chibata, e para aquelles que não cumprirem seus deveres, é da essencia da disciplina; quem não quizer sujeitar-se a isso, não se sujeite; não quero jejuns, não quero pão e agua, nem que se esteja de joelhos.

Senhores, a primeira vez que discuti os negocios da guerra, foi em 1826 ou 1827; tive de haver-me com o pais da patria e, quando eu lhes disse que a fixação podia ser dispensada, que a constituição tinha providenciado a este respeito, quizerão engolir-me; mas, graças a Deus, escapei sem ter a condição de Jonas. A constituição, o meu Euclides, diz assim: «Emquanto a assembléa geral não designar a força militar permanente de mar e terra, subsistirá a que então houver, até que pela mesma assembléa seja alterada para mais ou para menos.» Aqui tem o nobre presidente do conselho, não é preciso fixar a força extraordinaria nem mesmo a ordinaria; quando a assembléa geral não a fixar, ha de subsistir a que houver, é o que diz o meu Euclides.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas o

elle justo, se quizer ser estimado; estes principios são governamentaes.

O nobre ministro notou que o anno passado eu não disse nada, mas porque não disse eu nada, Sr. presidente? Naturalmente porque era meu primo o ministro da guerra... Oh! honra-me muito a minha familia, mas todos sabem que minhas opiniões são minhas; eu não sacrifico os meus principios nem os direitos de meu paiz a interesses de familia; não sou menino... Estimei que entrasse para o ministerio esse meu parente para saber o que isso é; elle já tinha sido ministro, mas estava esquecido; fez máo juizo de mim quando estive nesse ministerio, que sacrificou minha provincia, e então disse eu: «Entra para cá e passareis pelo que passei.»

O SR. D. MANOEL: – Como passou, coitado!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Coitado? Prouvera a Deus que houvesse muitos homens daquella qualidade.

O SR. D. MANOEL: – Devia ter servido com outra gente.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eu sei que elle não vai com as minhas opiniões; não cuidem que minhas opiniões achão o applauso dos meus parentes, mesmo com elles brigo todos os dias, e então digo: «Deixem obrar a natureza»; deixo as cousas seguirem seu caminho, e ahi vem a confissão de S. Ex o Sr. presidente do conselho, de que não é possivel preencher a força, de que não é possivel recrutar o numero de praças de que o paiz precisa. Pois agora é que fizerão esta descoberta? E' possivel continuarmos a usar dos meios de que usamos no Brasil e que aspiremos os foros de nação civilisada? O meio por mim lembrado o que tem de paradoxo? Não valia a pena fazer algum sacrificio para resgatar nossa liberdade? Haverá alguém que se recuse a esse sacrificio? Não é em beneficio de todos os brasileiros? Porque se ha de poupar os ricos para perseguir os pobres? Hei de vencer, não por meio de revolução, mas hei de convencer os meus collegas; elles hão de reflectir e vêr que minhas idéas são fundadas na justiça

Ora, senhores, fixarmos a força e não darmos os meios de preenche-la é uma burla. S. Ex. falla em 2:000\$; que consta é 2:000\$? Eu diria: «Abra-se uma contribuição directa na proporção dos haveres de cada um, sem marcar quantia, quanto seja preciso afim de haver gente para o

contrario é que se tem entendido.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Por isso eu disse que ha legados e heranças que communicão a peste.

O nobre senador veiu fallar em leis, etc... Senhores, um dos primeiros actos da assembléa geral foi mandar que continuasse a vigorar a legislação existente, a portugueza; mas póde-se negar que essa legislação não era apropriada a um paiz independente? Nós eramos colonia, e lá querião mandar para cá como officiaes os errados dos fidalgos... Os nobres senadores não são desse tempo, eu sou: nós havemos de ir melhorando pouco e pouco.

«Como isto é muito difficil, continue o estado actual.» Senhores, quando tivermos difficuldades, recorramos ao nosso Euclides, ao nosso Alcorão, ao que ha de mais sagrado na legislação civil do paiz. Eu antes quero pagar uma quantia razoavel, do que estar sujeito ao arbitrio e á violencia do recrutamento; eu digo isto, mas note-se que não sou victima; as victimas são os desgraçados a quem se faz perseguição. Muito cuidado! não se indisponha o governo com a população; seja

exercito.» Vejão se lhes agrada isto.

E não é só para o exercito; tambem applaudo o desenvolvimento de empresas com criterio, não é a torto e a direito para arranjar nossos afilhados; o Brasil deve attender aos seus grandes melhoramentos, mas sem dinheiro não se fazem essas cousas; nós na nossa vida privada, quando queremos emprehender algum negocio, limitamos nossas despezas para termos meios de fazer o que emprehendemos. O nobre senador não mostrou que é mathematico.

O SR. D. MANOEL: – Já se esqueceu disso.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Depois que se tornou financeiro, esqueceu-se das mathematicas: o primeiro elemento do calculo são as hypotheses; quando as hypotheses são falsas, não ha calculo que se realize: não desacredite assim uma sciencia tão nobre e elevada.

O SR. D. MANOEL: – Quem gosta della é Sr. Candido Baptista.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não são só os

algarismos que constituem as mathematicas, é preciso que o raciocinio se funde em hypotheses verdadeiras.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Olhe que a barca vai-se embora.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Deixe ir, tenho muito prazer em questionar com os meus camaradas; a causa que sustento não é uma causa particular; desejo que os nobres ministros fação uma figura brilhante e alcancem as bençãos de seus concidadãos. Quando emitto as minhas opiniões, não é com a mira no poder; não troco a minha posição particular por nenhuma posição official.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Estamos certissimos disso.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Então para que são injustos para comigo?

Senhores, o Brasil é feliz, as bençãos do céu derramão-se por elle, mas não se fiem na virgem; tornai-vos dignos dessas bençãos, arrependei-vos dos vossos peccados, e entrai no caminho direito. Supponhamos que não sejamos ministros; *quid indê?* E' só o ministro que tem o caminho da gloria? Os militares a teem e vou dizer aqui uma cousa: os primeiros ministros teem sido os militares...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O Sr. D. Manoel não consente nisso.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eu não excluo as outras classes; mas qual é a profissão do militar? é a dedicação ao serviço publico. O militar espera premio? Sómente no futuro. Qual é a origem da nobreza? O que erão esses caracteres que se distinguirão? quem fez a gloria da nação portugueza e de todas as nações, senão os militares? Mas para isso é preciso que desempenhem o fim de sua instituição, é preciso que não se tornem salteadores e piratas, porque neste caso devem levar bala na cabeça.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quem o ouve fallar, pensa que é um *mata mouros*; no entretanto é incapaz de matar um passarinho.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O militar não olha senão para a gloria; seu interesse particular é nada, é uma bala e a morte: são estes os principios dos advogados e dos *israelitas?*

O SR. D. MANOEL: – Conheço muito poucos militares na Europa homens de estado; pelo menos, não me lembro de nenhum agora de repente.

O SR. FERREIRA PENA: – E o duque de Saldanha?

O SR. D. MANOEL: – O que?

O SR. FERREIRA PENNA: – Não é?

O SR. D. MANOEL: – Homem do estado?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Sou legitimista, todos sabem que eu quero a legitimidade.

Não tomei apontamentos para responder a todos os argumentos do nobre senador, e por isso talvez me escape algum. Não receiem esses embaraços, entrem francamente nos negocios publicos e acharão nos brasileiros constante dedicação ao bom serviço e prosperidade de seu paiz; não fação esses máos juizos. O nobre senador entrou em seus calculos economicos, mas eu tenho um pouco de medo de entrar nos calculos economicos do nobre senador; S. Ex. tem pratica, já trabalhámos juntos, achavamos boas certas disposições, nossas idéas não erão essas, mas depois elle virou e correu de prôa para o seu destino: Deus o leve a bom caminho... O nobre senador acha tanta dificuldade! não seja assim fraco, tenha animo e confie no bom senso dos brasileiros; veja quaes são as nossas primeiras necessidades e não tenhamos medo de dividas, porque as grandes empresas não se podem fazer com as rendas ordinarias, é preciso tomar de antemão, e essas grandes empresas devem produzir grande accrescimo de renda que pague esse sacrificio. O que é preciso é fiscaliza-las e responsabilisar as pessoas que dellas se encarregão. Nós não temos sido mesquinhos, mas é preciso que sejamos mais fiscalizadores, que nos informemos do que ha a este respeito; veja o governo como teem sido applicadas as subvenções que se teem concedido; traga os dinheiros publicos á sua verdadeira applicação. Senhores, eu vejo tanta riqueza improvisada, que fico admirado! Como é possivel tanta gente ser rica por todo o imperio?

O SR. D. MANOEL: – Não sabe como é?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Pessoas que conheci outro dia, não digo descalças, mas como moços de recado, como caixeiros, hoje alardeão milhões de contos; onde achárão essa mina? como foi isso? São as subvenções é a peste, e depois insultão o pobre dizendo: «E' o trabalho, é o talento»; mas não, senhores, é o crime; a casa de correcção é onde devião estar.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Vejão que tudo isto vem a bater na peste e confirmar o meu principio. Senhores ha uma lei portugueza, que já citei aqui, mas de cuja data não me lembro agora; creio que é de 1700, pouco mais ou menos: essa lei obrigava o empregado publico a fazer dous inventarios, um ao entrar para o emprego, outro ao sair, e a differença, que havia para mais no segundo inventario em relação ao primeiro, ia para o thesouro; creio que não estou enganado, apesar de não ser legista. Examine-se, pois, como

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E Napoleão?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Já não digo os reis; os primeiros homens de estado teem sido militares e, o que é mais notavel, militares sem muita instrucção, mas com muita pratica e provas de educação. As corôas é que teem sido contrarias aos militares.

O SR. D. MANOEL: – A explicação dessa proposição era terrivel.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Talvez não fosse tanto.

O SR. D. MANOEL: – Os militares as teem tirado dos reis legitimos para da-las a aventureiros.

é que vêm estas riquezas improvisadas.

Sr. Presidente, eu queria que V. Ex. permitisse-me um colloquio com o meus dous horando camaradas: creio que não se zangão comigo por trata-los de camaradas; já fui seu superior.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – E ainda hoje é.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não, Srs. generaes...

Eu quizera que os nobres senadores me respondessem á esta pergunta: o emprego da guarda nacional vem fazer algum beneficio á força armada? Não desnaturem uma instituição tão conveniente; a guarda nacional tem seus fins, a defesa de propriedade; mas, se a quizerem distrahir para o serviço de linha, não teremos nem guarda nacional nem tropas de linha; e porque se quer fazer isto?

Não é pela difficuldade do recrutamento? Oh! isto me faz lembrar quando estão compromettidos os nosso advogados, os nossos juizes, representantes da nação a respeito das hypothecas. Privilegios e mais privilegios, para que? para proteger o calote! Não era melhor acabar com esses privilegios e reduzir a questão hypothecaria aos termos mais simples? não alcanção isto os Srs. jurisconsultos? Objectão que ha difficuldades, continúa o calote e a má fé commercio; mas assim não ha de haver prosperidade e moralidade no paiz. O recrutamento é o mesmo, continuará do mesmo modo até haver uma revolução. Se combatessem a minha opinião quanto á admissão de estrangeiros, terião razão; mas quanto aos nacionaes, não; porque esse dinheiro iria para as mãos dos nossos patricios. Cumpre ter em vista outra circumstancias, senhores: o recrutamento, como se faz actualmente, recahe só sobre os brasileiros; mas se houvesse uma contribuição na proporção dos haveres de cada um, contribuirião não só os nacionaes como os estrangeiros; isto é que é de justiça.

Esta medida podeira vir na lei do orçamento; não tenham medo. Achão que e muito? Não querem pagar? Venhão servir.

O que o nobre senador disse é uma verdade: declarei no senado uma vez que, se forçassem meu filho a sentar praça contra a sua vontade e contra a minha, eu o faria desertar e ser estrangeiro. Pois o que eu disse ha 30 annos é o que digo hoje, não virei casaca: tenho ambição, mas não ambição, mas não ambição sordida; desejo deixar aos meus filhos alguma reputação, embora não lhes deixe dinheiro.

Sr. Presidente, tenho muita disposição de fallar até á noite, até amanhã; acho-me forte robusto, não tenho fome, quando trato destas questões, em que julgo fazer um serviço ao meus paiz; estou prompto a responder a todas as objecções; mas não tomei apontamentos, servi-me só do meu Euclides, quiz trazer o meu companheiro á palmatoria; tenho paciencia, ao que eu disse não se responde.

S. Ex. disse alguma cousa que é exacto; por exemplo que o exercito não é das provincias, é do imperio. Não se confunda baleguins com soldados.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Isso é o que eu não quero.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Soldado é cousa muito diversa; os permanentes e pedestres formão outra classe, pague se-lhes mais dinheiro; não é com mais dinheiro que se ha de ser bom soldado; pelo contrario, sempre proclamo que não se dê muito dinheiro aos soldados .

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Os homens de bem não se offendem.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Estou persuadido de que as minhas opiniões são verdadeiramente governamentais; todo o governo, que quizer servir seu paiz deve abraça-las, e o bem servir ao paiz é ser justo para com os cidadão; a justiça é a primeira necessidade dos governos: os senhores não puzerão na sua bandeira a palavra – justiça –?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – E havemos de ser bons porta-bandeiras?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Pois não traião.

Sr. Presidente, reservo o mais que tenho a dizer para a 2ª discussão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ainda?...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Acho que era melhor que não existissem estas leis de fixação de força, tanto de terra como de mar; vejão quaes são as necessidades, proponhão-as, e eu serei o primeiro a fallar no imposto, na contribuição, que e é essencial. Quereis a liberdade? A liberdade não se adquire deitado, é necessario trabalhar, fazer sacrificios; se os não quereis fazer, então tende paciencia, sereis victima. Eu, como quero a liberdade (não a licença), digo que todos os brasileiros estão promptos a contribuir para aquillo que fôr necessario.

Tenho concluido, Sr. Presidente.

Ficou ainda a discussão adiada, por ter dado a hora; e o Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

2ª discussão dos pareceres de commissões; Continuação da discussão do projecto de fixação de forças de terra, para o anno financeiro de 1862 a 1863;

1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo a mandar matricular diversos estudantes, dispensando-os de certos exames;

E as materias já designadas

Levantou-se a sessão ás 3 horas e meia da tarde.

64ª SESSÃO EM 17 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Redacção de materias approvadas. – Indicação. – Ordem do dia. – Licença ao Sr. barão de Cotejipe. – Pretensão de A. A. de B. Barradas. – Representação dos Habitantes do municipios de Vassouras e Valença. – Pretensão de P. G. Tilbury. – Dispensa das leis de amortização. – Fixação de forças de terra. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, marquez de Caxias e visconde de Albuquerque.

soldado não faz economias, basta que esteja certo de que tem pão bom e farto, que tem sempre um alojamento; depois, se o estado é justo, contempla sua família, considera-a; mas dar dinheiro aos soldados, Deus me livre, isto é perde-los. Senhores, não é debalde que se diz que a disciplina militar não se aprende na phantasia, é vendo e apalpando.

Presumo, pois, que não offendi de nenhuma maneira meus camaradas...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - E' incapaz disso.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: - Estamos discutindo como amigos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - ...abundando em opiniões que me parecem dignas de ser adoptadas.

A's 11 horas da manhã o Sr. presidente abriu a sessão, estando presentes 30 Srs. senadores.

Lida a acta da anterior foi aprovada.

O Sr. 1º Secretario deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do ministerio dos negocios da fazenda, remettendo o mappa n. 633 da secção de substituição das notas nas operações ocorridas no mez proximo passado. - A' commissão de fazenda.

Outro do presidente da provincia da Parahyba, remettendo

um exemplar do relatório com que o vice-presidente lhe fez entrega da administração da provincia no dia 18 de maio do corrente anno. – Foi remittido para o archivo.

Forão lidas e approvadas as seguintes

REDACÇÕES.

1ª, das emendas do senado ao projecto que substitue o actual systema de pesos e medidas.

2ª, da emenda do mesmo á proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão concedida á D. Candida Fraga Neves.

Foi lida e ficou sobre a mesa para entrar em discussão na fórma do regimento a seguinte

INDICAÇÃO.

«Indico que a mesa seja autorizada para contratar, sob as condições que julgar mais convenientes, a publicação dos debates do senado da sessão de 1862. – 17 de Agosto de 1861. – *Ferreira Penna.*»

ORDEM DO DIA.

LICENÇA AO SR. BARÃO DE COTEGIPE.

Entrou em 2ª discussão o parecer da comissão de constituição, concedendo licença ao Sr. barão de Cotegipe.

Passou para a 3ª, sem debate.

PRETENÇÃO DE A. A. B. BARRADAS.

Seguiu-se 2ª discussão do parecer da comissão de fazenda ácerca do requerimento de Adriano Augusto Bruce Barradas.

Foi approvedo o parecer e passou para a 3ª discussão.

REPRESENTAÇÃO DOS HABITANTES DO MUNICIPIO DE VASSOURAS E VALENÇA.

Entrou em 2ª discussão o parecer da comissão de legislação sobre a representação dos habitantes do municipio de Vassouras e Valença.

Passou igualmente para a 3ª discussão.

PRETENÇÃO DE P. G. TILBURY

Entrou depois em 2ª discussão o parecer da mesma comissão ácerca da pretensão do padre Paulo Guilherme Tilbury.

absolutamente fóra das disposições do projecto, julguei mais acertado deixar de pedir a palavra e pedi-la agora em segunda discussão.

V. Ex. lembrar-se-ha de que, quando se encetou a primeira discussão deste projecto, eu pedi a palavra pela ordem, e solicitei de V. Ex. a graça de illustrar-me e ao senado com sua opinião ácerca da corialidade do facto ora por mim mencionado. V. Ex. fez-me a honra de responder que não havia artigo nenhum do regimento que tal autorisasse, e que era da minha opinião. Todavia, continuou a discussão sobre o mesmo objecto inteiramente estranho. Então, em um aparte dirigido a V. Ex. perguntei se o facto estabelecia precedente em relação ao modo como se faria este anno a discussão do projecto da fixação de forças de terra; V. Ex. creio que respondeu que não. Agora resta-me saber como é que se ha de praticamente fazer effectiva esta ultima declaração de V. Ex.; não desejo que V. Ex., me dê a solução desta pergunta agora, sómente tomo a liberdade de despertar a attenção de V. Ex., para que resolva sobre o meio mais apropriado, afim de conseguir-se que semelhante pratica não vigore no senado.

Eu não posso, senhores, ser julgado suspeito ácerca de taes objectos. Pelo contrario, supponho que todos os Srs. senadores, meus dignos collegas, sabem que tenho o meu pendor para discutir questões politicas, gosto de as discutir e de as ouvir; por isso estranho unicamente, porque estou convencido de que, procedendo assim, obro de accordo com os interesses do senado, com os interesses publicos, com as necessidades urgentes do paiz.

Todos nós reconhecemos já que quatro mezes de sessão é pequeno espaço para tratar das importantissimas questões que o senado ou a assembléa geral tem de resolver; se na discussão da lei da fixação de forças de terra e de mar se admittir a pratica de se discutirem questões absolutamente estranhas, de politica inteiramente especulativa, então nada faremos. Senhores, no que digo, e pelo que respeita ao modo como entendo o regimento, estou inteiramente em desaccordo com os meus habitos parlamentares: porquanto é-me muito mais facil (para mim, para mim sómente) discutir questões politicas do que questões administrativas.

O SR. JOBIM: – Apoiado.

O SR. FERRAZ: – E' modestia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Portanto, admittida a pratica, hei de discutir mais desafogadamente, hei de occupar-me dos objectos que me são mais faceis, e o resultado será não se tratar das questões importantes.

Demais, Sr. presidente, eu creio que o verdadeiro methodo de fazer com que os Srs. ministros, que o poder executivo entre no caminho da execução da lei, é tratar de questões administrativas, é examinar séria e minuciosamente seus actos e deixar os dogmas constitucionaes ou essa *theologia*

Passou para a 3ª discussão.

DISPENSA DE LEIS DE AMORTIZAÇÃO.

Seguiu-se a 2ª discussão do parecer da mesma comissão, dispensando das leis de amortização certas corporações de mão morta.

FIXAÇÃO DE FORÇAS DE TERRA.

Continuou a 1ª discussão, adiada pela hora na sessão antecedente, da proposta do poder executivo, fixando a força de terra para o anno financeiro de 1862 a 1863, com as emendas da camara dos Srs. deputados.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, eu tinha tenção de pedir a palavra na primeira discussão deste projecto, mas vendo o caminho que levou a primeira discussão, na qual se tratárão questões absolutamente estranhas da fixação das forças de terra, e não tendo de acompanhar os nobres oradores que julgárão conveniente tratar nessa discussão de objectos

politica para ser tratada nas occasiões competentes. Emfim, eu não exijo de V. Ex. agora a resposta, mas desperto a attenção de V. Ex., para vêr o meio mais conveniente de conseguir que este facto não sirva de aresto.

Agora, Sr. presidente, desejaria que V. Ex. me dissesse se na discussão deste 1º artigo, posso eu fazer algumas observações genericas, não especiaes, sobre alguns dos paragraphos seguintes...

O SR. PRESIDENTE: – Parece-me que é expressamente permitido no art. 77 do regimento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...porque tem

nexo. Para o fazer, Sr. presidente, declaro ao senado que chego a minha vez de defender tambem o ministerio e de ganhar as suas graças. Hontem proferiu o nobre senador pela provincia de Pernambuco algumas proposições que devem merecer algum reparo do senado. Peço licença a V. Ex. para fazer algumas observações sobre o que disse o nobre senador.

Occupou-se o nobre senador do recrutamento e disse que o recrutamento melhor era o feito por engajamento voluntario. O nobre ministro da guerra respondeu, e me parece que cabalmente, a esta parte do discurso do honrado membro. Senhores, eu li com toda a attenção o relatorio do nobre ministro, e realmente não posso deixar nesta occasião de agradecer a S. Ex. a franqueza com que expoz á assembléa geral o estado do exercito, pelo que respeita á disciplina e ao recrutamento, isto é, á acquisição de praças para o preenchimento do quadro do exercito. S. Ex. expoz que o recrutamento forçado não era sufficiente, que o engajamento voluntario não o era tambem, e as circumstancias do thesouro embaraçavão que o ultimo tomasse as dimensões que o nobre ministro e creio que a assembléa geral desejava. S. Ex. attribuiu este facto á falta de uma lei de recrutamento, chamando assim a attenção da assembléa-geral para a organização e publicação de uma lei de recrutamento.

O nobre ministro ha de dar-me licença para dizer que a assembléa-geral tem sempre mostrado os maiores desejos de fazer uma lei de recrutamento, de estabelecer as regras, segundo as quaes o recrutamento tenha de ser feito, diversas inteiramente daquillo que hoje se executa; mas, posto que este objecto seja da iniciativa especial da camara temporaria e não da camara vitalicia, todavia, deve-se entender que esta questão envolve outras que exigem tanto conhecimento pratico que só com o auxilio do governo poderá fazer-se uma boa lei de recrutamento. Sem que o governo intervenha, sem que o governo auxilie, sem que o governo, em uma palavra, tome a iniciativa que deve ter em negocios desta ordem, estou convencido de que a lei de recrutamento não se póde fazer. Dizer, portanto, que as camaras fação uma lei de recrutamento, é lançar sobre ellas uma accusação, uma censura extremamente grave, censura que não póde de fórma alguma caber-lhes, porque ellas não estão nas condições de poder iniciar uma lei desta ordem. Lembro-me de que o

outra fórma, por meio dos membros do gabinete, que são membros da camara temporaria.

Mas eu vejo, Sr. presidente, que este anno, em vez de fazer-se isto, fez-se o contrario, alguns membros do gabinete estenderão-se o mais amplamente que foi possivel sobre questões absolutamente methaphysicas, discutirão largamente esses objectos, catarão quanto apice de direito constitucional, ou de *theologia politica*, envolve a constituição, e tratarão profusamente delles, gastando um tempo infinito com dous ou tres longuissimos discursos sobre taes apices de direito constitucional.

O SR. D. MANOEL: – Uns cinco ou seis.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu chamo *apices de direito constitucional*, porque não encontro utilidade alguma na discussão, hoje, deste objecto: e se ha utilidade, proponha-se um projecto de lei e na sua discussão examine-se o ponto controverso, e tome-se uma resolução definitiva. De que servem todas essas discussões? Para nada, porque nada se resolveu.

O SR. JOBIM: – São brilhaturas academicas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Exactamente; tem o nobre senador pela provincia do Espirito-Santo toda a razão no aparte que deu. Se esse tempo, pois, fosse bem aproveitado na discussão da lei de recrutamento, teriamos a este respeito feito alguma cousa este anno. O anno passado aconteceu o mesmo. A mesma lamuria, permitta-se-me o termo, não me recordo de outro, a respeito do engajamento, a respeito do recrutamento, appareceu no relatorio do Sr. ministro da guerra, e o que se resolveu? Nada; entretanto, o paiz crê que toda a falta deve recahir sobre a assembléa geral. Eu pela minha parte declaro que nenhuma responsabilidade tenho: a constituição dá a iniciativa á camara temporaria; nós aqui não podemos iniciar esse objecto; mas ainda assim, qualquer que seja a responsabilidade moral que possa recahir sobre os representantes vitalicios, eu declaro que nenhuma responsabilidade aceito. Apenas, Sr. presidente, julgo-me habilitado para fazer algumas observações sobre a administração do exercito, mas sobre a administração em geral; o que é peculiar daquella repartição, não me póde pertencer nem caber, e a lei de recrutamento é uma lei muito peculiar. Quantas vezes tenho dito aqui no senado, por exemplo, que os generaes devem ser promovidos por antiguidade? Entretanto, sei que o nobre

ministerio tem membros na camara temporaria e ahi póde apresentar o projecto.

Depois, Sr. presidente, essa lei envolve principios que são contestados por muitos dos membros da assembléa geral; uns querem demasiado rigor, outros não querem tanto; como acharemos o meio termo para fazer uma lei que satisfaça as intenções e as vistas do governo? Isto só se póde conseguir, uma vez que o governo adopte a iniciativa que deve ter, isto é, por meio de seus membros, que são também membros da camara temporaria. Em outras épocas teem-se offerecido projectos, eu creio que existem alguns na camara dos Srs. deputados.

O SR. D. MANOEL: – Uns seis ou sete.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Por que motivo o ministerio não insiste sobre a discussão desses projectos? Não se me diga que o ministerio não póde intervir com o presidente da camara temporaria; nem é crível que aquelle digno representante da nação se recuse a satisfazer os desejos do governo em objecto de tanta importancia. Insista o governo sobre dar-se para a ordem do dia este objecto, até póde faze-lo por

ministerio é de opinião contraria, bem como todo o ministerio e muitos representantes da nação.

O SR. D. MANOEL: – Pudera não; é o arbitrio que elles querem unicamente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Supponhamos que eu fazia uma lei relativa a este objecto e estabelecia este principio: era contestado e rejeitado. Sobre o recrutamento o nobre ministro da marinha aqui nos disse que os recrutados para a marinha devem ser tirados da massa da população, isto é, deve apanhar-se quanto alfaiate, sapateiro, ourives, carpinteiro, pedreiro, etc., se puder encontrar e manda-los fazer na marinha o seu aprendizado durante alguns annos, envelhecerem, encherem-se de doenças e depois não serem marinheiros, nem sapateiros, nem alfaiates, nem pedreiros, nem carpinteiros, emfim serem vadios. Ora, se o ministerio assim pensa, proponha uma lei de recrutamento neste sentido, e faça-o pelos seus collegas, que teem assento na camara. Emfim digão alguma cousa.

Sr. presidente, o recrutamento actualmente não póde ser feito, em minha opinião, só por engajamento voluntario,

como entendo o nobre senador pela provincia de Pernambuco. Se em outra época, a situação do paiz não o permittiu, actualmente menos ainda; o nobre ministro da guerra disse, e disse muito bem, que as circumstancias do thesouro oppunhão-se á semelhante procedimento, e para que V. Ex. e o senado se convenção ainda mais da verdade da proposição proferida pelo nobre ministro da guerra, e repetida por mim nesta occasião, temo a liberdade de offerecer á consideração do senado o resultado do exame que fiz do relatorio do nobre ministro da fazenda, que declaro ao senado é o meu *Euclides* este anno: para o nobre senador pela provincia de Pernambuco será, como declarou, a constituição seu *Euclides*, e acho que o nobre senador tem tambem toda razão: não o objecto. Para mim, porém, este anno declaro ao senado que o relatorio do nobre ministro da fazenda é o meu *Euclides*, é onde vou estudar como hei de votar ácerca desta ou outra qualquer questão; note-se bem, qualquer que ella seja. Senhores, o relatorio do nobre ministro da fazenda é um manancial tal de instrucção que me dá decisões para todos os casos.

O SR. SOUZA FRANCO: – E' o seu Larraga.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sim, é o meu Larraga; em uma palavra, eu que respeito muito o nobre senador pela provincia de Pernambuco, e que desejaria sempre aceitar as suas proposições, aceito esta modificada, isto é, o relatorio do nobre ministro da fazenda é o meu *Euclides* este anno.

Estudei-o, portanto, Sr. presidente, e o que achei com espanto meu?

Nada menos do que 23,000:000\$, além dos 51,000:000\$ em que foi orçada a despesa no orçamento, inteiramente sem renda para lhe fazermos face! E note-se que aquelles 23,000:000\$ representão uma divida do thesouro exigivel toda no exercicio de que se trata; isto é, orçada a receita no orçamento ficão estes 23,000:000\$ inteiramente sem renda para serem pagos! E são sómente 23,000:000\$, porque ponho de parte outros encargos do thesouro que não são de uma prompto e exigivel pagamento. Para o demonstrar permitta-me V. Ex. que eu leia este pequeno quadro. (*Lendo.*)

Divida fluctuante até 31 de março do corrente anno, como o demonstra a tabella n. 31 do relatório..	12,123:462\$966
---	-----------------

<i>Deficit</i> conhecido no exercicio de 1860 a 1861, inclusive o de 2,681:840\$555 do anterior exercicio....	4,441:595\$691
---	----------------

Importancia, divida de exercicios findos, conhecida no thesouro, pag. 11 do relatorio.....	927:517\$284
--	--------------

<i>Deficit</i> presumido do actual	1,912:073\$624
------------------------------------	----------------

absolutamente fôra do orçamento da receita e do orçamento da despesa.

V. Ex. permittir-me-ha ainda que eu accrescente a isto o seguinte: Se a renda orçada for menor, maior será o *deficit* infallivelmente, porque então, se a renda orçada não chegar para fazer face ás despesas orçadas, o resultado será que o *deficit* augmentará, isto é, em vez de desenove mil oitocentos e tantos contos, nós teremos maior *deficit*, o onus do thesouro *sem* receita será muito maior.

Mas não pára aqui, Sr. presidente, eu disse 23,000:000\$, e eu vou demonstra-lo; V. Ex. sabe que nós temos um emprestimo estrangeiro a pagar neste exercicio de £ 398,600, segundo consta da tabella n. 11 do relatorio, na importancia de 3,543:111\$, calculadas ao cambio de 27 pences por 1\$; por consequencia, sommada esta quantia com os 19:857\$000, está demonstrado que os encargos do thesouro, que não tem receita, montão a 23,400:944\$676. Esta quantia aggravará sem duvida alguma, e muito, a situação do thesouro, e se sobre nosso commercio operarem a situação do commercio europeu, a situação do commercio brasileiro e o estado da America do Norte, necessariamente a nessa renda ha de diminuir, e neste caso este *deficit* será muito maior.

Ora, Sr. presidente, eu não metto neste pequeno mappa a importancia de 14,000:000\$ da divida não exigivel, como é, por exemplo, a divida do cofre dos orphãos, dos defuntos e ausentes, depositos e talvez outros, que tudo monta a 14,002:273\$934, o que faria subir os encargos do thesouro sem receita a 33,860:107\$499.

Como, pois, em taes circumstancias é possivel que se deseje no parlamento que se augmentem estas despesas com um engajamento voluntario, dispensando-se o engajamento forçado? Senhores, se não queremos exercito, então bem, adopte-se este systema; se queremos porém exercito, se é elle indispensavel, se é de indeclinavel necessidade que o tenhamos por principio de ordem publica elevadissimo, não ha razão alguma para dizer-se no parlamento que o engajamento deve ser só voluntario, pelo contrario, o engajamento deve ser sómente forçado. E' um tributo duro, terrivel, muito oneroso, na verdade, que recahe talvez sobre uma só classe, ou sobre poucas classes da sociedade, mas é indispensavel. Eu já em outra occasião sustentei que o modo como se fazia o recrutamento no nosso paiz era realmente muito pezado sobre a população brasileira, mas

exercício.....

Despeza infallível na verba –
Estações de arrecadação § 16 do
orçamento da fazenda,) visto como
sómente se contemplou a de
2,744:000§ para esta verba, ao passo
que á vista do disposto no decreto de
19 de setembro e tabella de n. 9 do
presente orçamento a despeza deve
ser de 3,197:200§.....

.....453.185§000

Somma tudo.....

19,857:833§565

Esta quantia não tem renda, não tem receita para ser paga
e ella é de natureza tal que póde ser exigida a cada momento,
quero dizer, o thesouro deve achar-se habilitado para pagar esta
somma logo que for exigida; é

que a legislação que o regulava não tinha os defeitos
lembrados pelos nobres senadores que se oppunhão ao
recrutamento forçado. Cuido o nobre ministro da guerra
de pôr cobro a todos os abusos que ordinariamente se
praticão no recrutamento, destrua-os o nobre ministro da
guerra com todo o desvelo e boa vontade e com os
conhecimentos praticos que ninguem lhe nega, muito
principalmente com a imparcialidade que o orna, e então o
recrutamento forçado não só ha de produzir um bom
resultado como de mais não ha de ser tão oneroso, tão
oppressivo como até hoje tem sido. Não clamemos, Sr.
presidente, no senado contra o recrutamento, porque não
ha outro meio.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: –
Clamar contra o recrutamento é o mesmo que proclamar o
principio de que não é preciso exercito.

Se eu, Sr. presidente, quizesse que a guarda
nacional não fizesse serviço, se quizesse, como na
realidade quero que seja ella alliviada, porque o serviço
da

guarda nacional oppõe-se ao desenvolvimento da industria, como muito bem disse hontem, me parece, o nobre senador pela provincia do Pará, pediria ao nobre ministro da guerra que augmentasse o numero de 14,000 praças; mas eu estou convencido, senhores, que o numero de 14.000 praças é sufficiente para o serviço, e nem é possível que o nobre ministro da guerra propuzesse um tal numero de praças se julgasse isso incompativel com o serviço publico. A responsabilidade que peza sobre o nobre ministro da guerra de propôr ou aceitar um numero menor de praças do que aquelle que elle julga indispensavel para o serviço, esta responsabilidade é tamanha, Sr presidente, que eu não posso crêr que o nobre ministro da guerra sustentasse no senado que 14.000 praças não são insufficientes, se não entendesse que com 14,000 praças elle pôde fazer o serviço do paiz, pôde sustentar a ordem publica. Assim, Sr. presidente, eu não proponho mais praças, não desejo que se augmente o numero de praças de pret do exercito, pelo contrario, contento-me com aquillo com que o nobre ministro se contenta, não quero nem mais nem menos.

O que desejo é que o nobre ministro ponha cobro aos abusos que se realizão ou são praticados pelos officiaes recrutadores. Ha disposições, Sr. presidente, que no meu modo de vêr devião ser revogadas, quando se trata de recrutamento. Eu não entendo que seja moral o dar-se premio ao official recrutador por cada um recruta, parece-me que é immoral e que é este premio que dá logar a muitos abusos, porque o numero é uma entidade muito importante para os interesses do official recrutador. Eu já disse isso quando se tratou da marinha e ahi ainda ha maior abuso, porque o premio é maior quando o recrutado é voluntario.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – No exercito igualei.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Bem; S. Ex., senhores, declara... (repito para que os tachygraphos não deixem de mencionar) S. Ex. declara que já acabou com este abuso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Disse que igualei.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu queria que V. Ex. dissesse que já tinha acabado com esse premio.

Uma disposição tal. Sr. presidente, só pôde ter a sua base na desconfiança, e a desconfiança não é uma boa guia; o administrador publico, é verdade, não deve ser credulo, confiar em todos, mas desconfiar extremamente, é pear a administração, é torna-la sujeita a mil abusos. Eu desejo que os nossos homens de estado tenham a qualidade de não ser demasiadamente credulos, desejo que saibão resistir ás suggestões, que saibão desconfiar dos seus administrados, quero dizer, subalternos; mas para isso, Sr. presidente, tambem é indispensavel outra qualidade muito importante no homem publico, qual é da equanimidade, a igualdade de espirito em todas as situações: estas qualidades desejava eu vêr em todos os nossos homens publicos, e, mais ainda, descobri-las nas disposições legislativas.

Lamento, Sr. presidente, que as nossas leis revelem esse espirito de desconfiança extrema, e os nossos administradores são taes que até de si proprios desconfião, a ponto tal que os mesmos regulamentos do governo estão cheios de disposições que demonstrão a falta de confiança, que o proprio ministro tinha no modo de executar a lei ou o decreto, pondo-se embaraços a si mesmo, o que ás vezes faz acreditar que os nossos homens publicos não fazem regulamentos para si, fazem regulamentos para os outros; não contando com uma duração longa no ministerio e desconfiando de todos, embaraço por meio de seus regulamentos o desenvolvimento da administração publica, quando outros forem ministros.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: — Ha injustiça neste modo de apreciar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ha tambem justiça; V. Ex. não acha?... E se eu lhe apontar uns poucos de artigos de regulamentos?... A unica repartição onde isto se dá menos, e onde é mais desculpavel esse procedimento, é a administração da fazenda; ahi ha razão para se ser um pouco mais acautelado; porém nas outras repartições, eu entendo que é realmente obrar contra os interesses do proprio governo, sem utilidade alguma nacional.

Sr. presidente, além do que eu disse relativamente ao recrutamento, desejava chamar a attenção do nobre ministro para outro ponto que tem connexão intima com este objecto, e vem a ser a mortalidade do exercito.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Os recrutadores tinham por cada voluntario 20\$ e por cada recrutado 10\$, mas, como apresentavão quasi todos como voluntarios, igualei o premio.

O SR. D. MANOEL: – Vou hoje a este ponto; isso é uma melgueira.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Logo, V. Ex. reduziu a 10\$ tanto por um recruta, como por um voluntario.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sim, senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu agora entendia mais conveniente ao serviço e á moral publica que se acabasse com o premio e que se pagasse bem, que se dêsse um bom ordenado equivalente a esse premio aos officiaes recrutadores.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nem todos os recrutadores são officiaes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Bem, mas os recrutadores poderião ser pessoas capazes, pessoas dignas, uma vez que o ordenado não fosse extremamente pequeno; mas tanto por recruta, Sr. presidente, é immoral, eu não acho conveniente.

Quando se tratou da lei da fixação de forças de mar, fiz varias observações a este respeito, e no correr do discurso disse que tambem havia abusos ou faltas na repartição da guerra. Eu não me estenderei muito ácerca disto, porque já disse tudo quanto póde ser applicavel á repartição da guerra quando fallei na da marinha; basta sómente lembrar a S. Ex. que os mappas da mortalidade estão muito mal feitos, não dão conhecimento exacto de sua estatistica como se tem direito de exigir. Pouco ahi se encontra ácerca das causas que influirão sobre essa mortalidade, tudo isto é indispensavel que se faça, o parlamento deve ser muito bem instruido e informado a este respeito.

O nobre ministro conhece melhor do que ninguem que da mortalidade do exercito se póde deduzir a sua moralidade, e tambem a sua disciplina; como tirarem-se estas deducções se nos mappas não se subministrarem os dados necessarios para chegarmos a este conhecimento? E' o que acontece nos mappas da mortalidade do exercito, tanto pelo que respeita aos hospitaes como pelo que respeita em geral ás enfermidades que grassarão ou reinárão. A mortalidade do exercito ainda é grande no nosso paiz attentas ás circumstancias em que nos achamos; não se diga que comparada a porcentagem da mortalidade do exercito do Brasil com a que ocorre em

outros paizes vê-se que é menor, isto não basta para nos satisfazer, só bastaria se porventura o nobre ministro no seu relatório expuzesse todas as causas que influirão nessa mortalidade.

Eu, Sr. presidente, desejo chamar a atenção do governo para um objecto que tem conexão com este: porque motivo não hão de apparecer juntos aos relatórios os relatórios especiaes de cada uma das repartições subalternas? Não tenha susto o nobre ministro que se avolume muito o relatório, não tenha susto o nobre ministro que todos nós não leiamos este relatório...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Da despeza é que tenho medo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não tenha susto o nobre ministro da despeza que isto occasiona, porque esta despeza é productiva. E' só por esta forma, Sr. presidente, que a responsabilidade se ha de tornar verdadeiramente effectiva: o chefe de uma repartição subalterna do ministerio ha de ter interesse em livrar se della expondo a verdade tal qual, e só o póde conseguir sendo minucioso; e o parlamento, instruido assim minuciosamente das occurrencias da repartição, poderá tomar as medidas indispensaveis para promover o serviço publico.

Além disso lembre-se tambem o nobre ministro que por isso mesmo é que nós não somos especiaes para todos os objectos, são indispensaveis estas informações para nos tornarmos instruidos das diversas especialidades dos ministerios, que compoem ou constituem o poder executivo. Isto que acabo de dizer é o que se pratica em duas nações que gozão do systema representativo no mais alto gráo, que é a Inglaterra e os Estados Unidos. Ha pouco, Sr. presidente, eu recebi um caixão de livros, entre os quaes vierão esses relatórios, todos elles especiaes, quasi que os ministros pouco trabalhão, não fazem si não o extracto dos relatórios parciaes; delles deduz o parlamento todo quanto é indispensavel para sua informação.

O SR. VASCONCELLOS: – Aqui gosta-se de uma dissertação a cada artigo e nada de informações.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Tem razão o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, auxiliou-me completamente o seu aparte.

O SR. VASCONCELLOS: – Foi muito censurado o

O SR. SOUZA FRANCO: – E' de *artes*...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' da alteração desta pratica que eu me queixo.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Trata-se, por exemplo, de almirantado: vem o relatório dos lords do almirantado e ahi lê se tudo quanto é indispensavel, instrue-se o parlamento das minuciosidades, das particularidades daquella repartição...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...entretanto, que os nossos relatórios são relatórios escriptos em fórmula de dissertação.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Os ministros occupão-se mais daquelles objectos com que *sympathisão* e deixão de tratar de outros cuja repartição não está em termos muito favoraveis, ou não são *sympathicos*, e o parlamento póde-se dizer que não sabe com *verdadeiro conhecimento de causa*. Como eu disse, não procede nem a razão de se avolumar muito o relatório, nem a razão do augmento de despeza, nem a razão do trabalho, porque os chefes das repartições desde o começo do exercicio de um anno vão tomando os seus apontamentos, redigem e ahi está o relatório o mais minucioso que é possivel, e por consequencia o mais util.

Ora, Sr. presidente, como não seria importante na quadra actual que nós tivessesmos um relatório do Sr. director das rendas do thesouro? Como não seria isso importante para nós, entretanto o nobre ministro da fazenda não quiz que vissemos o objecto senão pelos seus olhos. Acaso não poderá elle errar? Não poderá acontecer-lhe aquillo que aconteceu ao celebre mathematico em Portugal, Maia, que, occupado em resolver um problema multiplicava 4 vezes 4 = 17, chegava no fim, achava errado o calculo, voltava ao principio; mas multiplicava sempre 4 vezes 4 = 17, até que o criado, vindo á porta para noticiar-lhe que alguém lhe queria fallar, e ouvindo o amo repetir 4 vezes 4 = 17 gritou de fóra 4 vezes 4 são 16, senhor? (*Risadas*.) Foi sómente então que o celebre mathematico cahiu em si.

Ora, podia acontecer que o Sr. director das rendas advertisse ao nobre ministro da fazenda que 4 vezes 4 não erão 17, mas 16, como distrahido pelos seus muitos

meu relatório por isso, entretanto é o systema que eu adopto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Instructão publica por exemplo, é um volume, mas escripto pelo ministro ou em seu nome? Não, senhores, são os commissarios encarregados daquella objecto que expoem minuciosamente ao parlamento o estado da instructão publica na Inglaterra, na Irlanda e na Escossia.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Nós temos relatorios especiaes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Vierão annexos?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Era costume.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Disso é que me estou queixando, meu digno collega, senador pela provincia do Rio de Janeiro, ministro da agricultura, commercio e artes...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Artes não.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...e obras publicas.

afazeres multiplicava? Se viesse, por exemplo, um relatório especial do Sr. director da contabilidade, não seria elle objecto de grande importancia para nós? Por elle saberíamos a historia dos exercicios findos, que muitos chamão exercicios *infindos*, e assim por diante? O arsenal de guerra, como o conhecemos nós? O nobre ministro persuade-se que pelo relatório e os mappas que a este ajuntou pôde o corpo legislativo conhecer do estado verdadeiro daquella repartição? Não conhece nada. Em alguns dos mappas que recebi, Sr. presidente, vêm até os dias e as horas que houve de trabalho!

Entretanto aqui, quando se trata do arsenal de guerra, nem sabemos o proprio resultado do trabalho; como saberemos os dias e as horas! Vem tudo em globo! Ora, aconteceria isto se o relatório fosse especialmente feito pelo director daquella repartição? Não acontecia, senhores. Se se juntasse ao relatório do nobre ministro da guerra a exposição do estado sanitario do exercito, ignorariamos nós quaes as enfermidades que reinárão, quaes as causas dessas enfermidades, que classes, idades, naturalidades forão mais sujeitas? Certamente não; porque o digno chefe dessa repartição é no sentimento

minucioso e muito instructivo da sua repartição; e estou de todos inteiramente habilitado para fazer um relatório persuadido que capricharia em faze-lo bem feito, com as informações as mais minuciosas; mas que interesse tem elle, que gloria dahi lhe resulta? Nenhuma. Demais, não lh'o exigem; e elle não pôde exigir dos seus subalternos. Vem um paragrapho simples no relatório do nobre ministro da guerra; e creio que nem trata disso no relatório nem nos mappas e o que ahi se diz é perfunctorio.

Sr. presidente a respeito das inspecções do exercito, ha nada mais importante para o parlamento do que saber o resultado minucioso dessas inspecções? Como sabe-las e conhece-las sem unir ao relatório os relatórios dos inspectores encarregados da inspecção do exercito?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – São actos reservados.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Peço perdão a V. Ex.; o paiz, isto é, o parlamento deve conhecer o resultado das inspecções do exercito tão bem como o estado de nossas finanças. Então tambem seria de grave perigo e risco o saber o estado de nossas finanças, o saber, por exemplo, que temos um encargo de 23:000\$ sem receita, exposto este encargo ainda a ser maior, se acaso lhe addicionarmos outras quantias de dividas não exigiveis, encargo que pôde ser ainda augmentado, se as circumstancias do nosso commercio e de nossa industria não prosperarem, e se derem outras condições.

E, Sr. presidente, permita-me o nobre ministro que eu accrescente que o que acabei de dizer pratica-se em outras nações. Eu não sei se S. Ex. já leu o relatório de uma commissão nomeada pelo governo inglez para estudar o que se pratica nas outras nações civilizadas a respeito das armas scientificas do exercito; o modo como procedem os diferentes governos, seus regulamentos, a differença que ha de systema, por exemplo, entre a França e a Prussia, a Austria e outras nações. Senhores, por que foi essa commissão nomeada?

Em consequencia do que occorreu durante a guerra da Criméa, esses abusos e miserias forão expostos no parlamento, e confessados por aquelle governo. Entre nós nem são publicados os relatórios feitos pelas pessoas encarregadas pelo governo de examinar este ou aquelle ramo de serviço publico! Senhores, eu tenho esse relatório dos commissarios inglezes, em dous volumes in folio: por elle se conhece não só o systema inglez, como o das outras nações. Na comparação feita pelos commissarios inglezes avalião-se os defeitos e o estado ainda atrasado, em que

proporção guardada entre o numero dos officiaes filhos das escolas militares e os officiaes tirados das fileiras do exercito, proporção que varia segundo as armas, de um terço, a respeito de umas, de dous terços e da totalidade a respeito de outras. Na Prussia o systema differe. Mas como poderia o parlamento inglez melhorar o exercito se não conhecesse o seus defeitos? E' o que obtiverão, publicados este e outros relatórios.

Senhores, o primeiro passo a dar é estabelecer a publicidade para se poderem corrigir os abusos e melhorar se a organização do exercito. Os nossos inimigos, Sr. presidente, terão o cuidado de deprimir o character das nossas forças e até de espalharem que em vez de dez, temos apenas dous ou nada; mas, se porventura apparecerem esses relatórios, esses quadros, a verdade apparecerá, e a verdade nunca é fatal a ninguem. Demais, estas inspecções feitas com aquella discrição, decoro e dignidade precisas não podem offender ao pundonor do exercito; cada um que seja bom cavalheiro, cada um que se comporte bem, se se comportar mal verá o seu comportamento denunciado e devassado perante o parlamento. Senhores, para que o merecimento valha alguma cousa no paiz é necessario que se conheça, e não pôde ser conhecido senão pela publicação de que acabo de fallar. E fique certo o nobre ministro que pôde ser illudido completamente por estas inspecções se não forem publicadas. A verdade não terá meios de apparecer. A responsabilidade não recahira sobre aquelle que mentir a S. Ex., no entanto que nenhum inspector se arriscará a dizer aquillo que não fôr verdade desde que tiver certeza de que sem relatório ha de ser publicado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...e os membros do parlamento não serão forçados a receber suggestões de particulares, os quaes podem não ser amigos da administração. Com esses relatórios nós saberemos a verdade, e só a verdade influirá sobre as nossas decisões, no entanto que se não houver publicidade deixar-nos-hemos talvez arrastar por aquillo que não é senão falsidade. Quem, portanto, Sr. presidente, se arriscará a seguir por uma deveza tão espinhosa, abandonando a estrada real? A publicidade é a estrada real; é sempre um bem, Sr. presidente; Sr. presidente; e o systema representativo é o systema do merecimento e da publicidade. Para que o merecimento appareça é preciso a publicidade.

A' sombra della S. Ex. conhecerá o movimento onde estiver, os defeitos e os vicios onde existirem. E' por isso, Sr.

está aquella opulenta nação a tal respeito. Suas escolas para as armas scientificas do exercito, por exemplo, estão muito áquem das da Prussia, Austria e sobretudo das da França, cujo systema é inteiramente outro, principiado por se ter inteiramente abandonado, depois de 1814, o principio de educação militar juvenil, o que fôra previsto, e começado pelo genio pratico de Fourcrey e Carnot na fundação da escola polytechnica em 1793, estabelecendo a idade de 18 annos para a admissão nesta celebre escola.

O joven entra para a escola com todo o desenvolvimento intellectual necessario para apoderar-se das materias alli estudadas. Tem a sua educação feita e sua razão desenvolvida; está, portanto, mais capaz de entender, perceber e fazer progressos nos estudos mathematicos militares do que o joven que entrasse na idade de 13 para 14 annos. Outro factó, senhores, e de alcance, e que tem relação comnosco e com o objecto que se discute. Na França, um dos pontos caracteristicos do seu systema é a

presidente, que em todas as épocas teem apparecido no parlamento homens que se declaram contra os espiões de policia; porque? Porque elles não teem responsabilidade; não queira o nobre ministro reduzir os seus inspectores a espiões de policia; publiquem-se, pois, seus relatorios.

E demais, o nobre ministro não dará instrucções para essas inspecções? Decididamente as dá. Como podemos nós avaliar o bom serviço feito pelo nobre ministro quando manda fazer essas inspecções sem termos essas instrucções? Poderemos nós saber se o nobre ministro nessas instrucções fez todos os quesitos, entrou na materia, tanto quanto devêra entrar para conhecimento seu e do exercito.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – São instrucções que estão impressas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O nobre ministro da agricultura e commercio acaba de dizer que essas instrucções estão impressas; mas, S. Ex. que já

foi ministro da guerra, ha de concordar comigo em que muitas vezes, além das instrucções impressas, vão instrucções escriptas, particulares, especiaes para taes e taes armas, para taes e taes corpos.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – De certo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Em uma palavra, Sr. presidente, eu não posso conceber razão alguma que obste a publicação de taes relatorios, e peço a S. Ex. que marque uma época gloriosa no seu ministerio fazendo publica-los, isto é, unindo ao seu relatorio, no anno que vem, os que lhe são apresentados pelos officiaes encarregados da inspecção dos corpos do exercito.

Ora, V. Ex. não viu censurar se uma demissão ou duas que tiverão logar na repartição da marinha de empregados do arsenal da Bahia? Certamente.

As folhas publicarão que essas demissões tinham sido filhas do relatorio feito pelo nobre senador por minha provincia, membro do conselho naval, quando foi encarregado de fazer a inspecção daquelle arsenal, na forma da lei que creou esse conselho; outros, porém, disserão, e em grande numero, que as demissões tinham sido dadas por outras causas, que se tinha querido abrir espaço para introduzir nelle afilhados do Sr. ministro da marinha. Se apparecesse o relatorio do nobre senador pela provincia da Bahia, membro do conselho naval, se viesse o parlamento ao conhecimento da verdadeira causa que tinha occasionado essas demissões, apparecerião essas queixas e essas censuras? Não, porque se conheceria a verdade; entretanto, o nobre senador foi censurado e o nobre ministro o foi igualmente; nem o nobre senador póde defender-se, porque não póde publicar o relatorio que pertence á repartição a que dirigiu, nem o nobre ministro póde defender-se, porque tambem o nobre ministro não manda publicar o relatorio do inspector.

Não é isto um mal? Pela repartição do imperio, Sr. presidente, não tem acontecido a mesma cousa? V. Ex. não ouve todos os annos clamores contra a instrucção publica do imperio? Sem duvida alguma. Nas provincias a instrucção primaria e secundaria pertence as assembléas provinciaes, mas não é o governo geral o inspector geral, por assim dizer, da instrucção publica da côrte? Porque não vem appenso ao relatorio do imperio o que é relativo a este objecto?

Que gloria resulta de prestar relevantes serviços, se

existem apenas 1772, faltão 200; isto é pelo almanak, V. Ex. está enganado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Os officiaes estão marcados para 25,000 praças.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas eu calculo em relação a 14,000. A folhas 14 do orçamento...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ah!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não é documento official?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu vou pelo almanak.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E eu vou por aqui donde ha de sahir o dinheiro; e tenho de sommar, porque nem ao menos sommarão. (*Depois de alguma pausa*) Aqui tem V. Ex. o mappa 14 do orçamento deste anno que dá o numero de 1,798 officiaes.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' engano meu ou de V. Ex.?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ora, a minha argumentação é a seguinte: tomada a proporção entre esse numero de officiaes...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' que V. Ex. include os cirurgiões e os padres; isto sim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ainda bem. E não são elles officiaes? Tomada a proporção entre esse numero de officiaes e as 14,000 praças de pret, dá 7 soldados e 78/100 de soldado por cada official. Estou enganado ainda? Como estou fallando de memoria, porque deixei em casa os meus apontamentos, póde ser que tenha errado... então é exacto! Ainda tenho memoria apezar de velho! Temos, pois, que a proporção entre um official e as praças de pret é 7 78/100.

Dizia eu, Sr. presidente, que este numero de praças de pret para um official é extremamente pouco, ha um vicio na nossa organização militar, que faz crer que nosso exercito é mais de officiaes do que de praças de pret, o que occasiona sem duvida algum grande dispendio para o thesouro publico, ou causas extraordinarias influem actualmente sobre a porcentagem a que me refiro. Desejava, pois, que se é possivel ser explicado o facto, que se nos dissesse se ainda não se examinou o facto, o que não censuro, porque, como V. Ex. sabe, estas e outras cousas não podem ser immediatamente tomadas em consideração por um ministerio que acaba de subir ao

esses serviços não são conhecidos, principalmente pelo parlamento? Se o paiz não os conhece, e por consequencia não os póde avaliar nem premiar? Guardar esses relatorios no segredo dos gabinetes, é um monopolio expressamente prejudicial ao paiz, e que só póde ser proveitoso á desidia e relaxação. E' demais injusto, porquanto nivela elle todos os empregados, chefes de repartições.

Sr. presidente, vou aventar uma proposição perante o nobre ministro da guerra, para o que lhe peço licença, e vem a ser: comparar o numero dos officiaes do exercito com o numero das praças de pret que, segundo pede o nobre ministro na sua proposta, deve ser de 14.000; a proporção entre um official e as praças de pret não excede de 7 78/100.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nós temos mil e tantos officiaes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Veja V. Ex. o seu relatorio. (*Ao Sr. presidente*) V. Ex. póde mandar-me o orçamento?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Devem ser 1972,

poder, digo eu que preciso que se examine as causas disto, que é preciso que se estabeleça uma nova proporção, porque é extremamente pequena a proporção que ha entre as praças de pret e o numero de officiaes, proporção, Sr. presidente, que ainda é peor, é mais escandalosa pelo que diz respeito á armada, onde nem se dá um para tres, é apenas uma porcentagem de dous e uma fracção para cada um official.

Ora, senhores, é possivel que um official só tenha de commandar dous homens e uma fracção? Está porventura bem organizada a nossa armada? Está bem organizado o nosso exercito, porventura, quando esta proporção tão pequena se dá? Não é isto digno da consideração do poder executivo? As despezas não são muito maiores do que deverão ser em consequencia disto?

Eu peço perdão ao nobre ministro por meter occupado deste objecto, desculpe me o nobre ministro, é amizade que eu tenho a S. Ex. O meu desejo, senhores, não é, nem póde ser outro senão cumprir o meu dever como representante da nação, dar contas de mim, como já

disse em outra sessão, aos meus constituintes e agradecer ao nobre ministro e aos seus dignos collegas.

Se pois, Sr. presidente, não se póde organizar o exercito de outra forma, se, sendo possivel faze-lo, não se póde fazer já, se as nossas finanças, como eu acabei de descreve-las, estão no mais critico estado que é possivel e tal que creio, senhores, que não errarei dizendo que ainda não houve época alguma do nosso paiz em que as nossas finanças estivessem no estado precario em que se achão actualmente...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...Se tudo isto é exacto, por que motivo não fazemos nós no Brasil agora aquillo que se costuma fazer muito trivialmente na Europa, que é licenciar os officiaes que quizerem licença? Que inconveniente haverá nisto para o serviço publico? Nenhum.

A praça de pret, Sr. presidente, necessita ser disciplinada, necessita ser instruida na arma a que pertence; a praça de pret por conseguinte necessita que durante um certo prazo de annos esteja sempre ligada a seu corpo para tornar-se um bom soldado; porém o official não está neste caso, o official tem já feito a sua carreira, tem uma posição fixa e permanente no paiz, geralmente fallando faz timbre da banda que traz, tem um nome, em uma palavra, occupa no paiz uma elevada posição: quererá porventura perder tudo isto degradando o seu comportamento no caso de uma licença? Não. E demais, ao governo pertence o licenciar áquelles que o merecerem. Assim não acho razão alguma para que não se admitta esse licenciamento dos officiaes, uma vez que a proporção entre a praça de pret e o official de patente é tão pequena que denuncia uma pessima organização do nosso exercito.

O licenciamento, Sr. presidente, dos officiaes não tem nada de extraordinario, nada de perigoso; este licenciamento é todo elle feito com conhecimento do nobre ministro da guerra, S. Ex. póde faze-lo segundo entender, comtanto que o thesouro lucre e não haja parcialidade, estas são as condições que desejarei. Além disto o nobre ministro póde tambem pôr no licenciamento aquellas condições que elle julgar indispensaveis ao serviço publico como a de pouco tempo para haver rotação, isto é, caber a todos: porém obstar o licenciamento não acho razão na quadra em que nos achamos. Acresce, Sr. presidente,

O SR. D. MANOEL: – E' possivel, queirão os senhores.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...e não quer, Sr. presidente, por um motivo muito *justificado*. Ora, vejão os senhores como eu sou ministerial; os nobres ministros estão convencidos da necessidade urgentissima de grandes economias. Se se discutir a lei do orçamento, essas economias serão feitas pelo parlamento, e nenhuma gloria dellas resultará ao ministerio actual; o ministerio, porém, quer ter toda essa gloria, quer ser elle quem economise *espontaneamente* os dinheiros publicos, quem acabe com todos esses esbanjamentos, elle que tem sondado o golfão dos abusos, e por isso, não se votando a lei do orçamento, adoptando-se uma resolução que autorise a execução da lei do orçamento passado, o ministerio actual vai com mão segura e forte acabar com todos os abusos, fazer todas as economias, e nós teremos para cima de 7:000\$ de menos de despeza... Quando se tratar da discussão da resolução, eu terei a honra de fazer algumas observações á este respeito.

Tenho assim, pois, Sr. presidente, provado aquillo que eu disse no principio do meu discurso, que chegou tambem a minha occasião de fazer elogios ao ministerio actual.

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, limitar-me-hei a dar simplesmente minha opinião á respeito de algumas proposições proferidas pelo nobre senador pela Bahia, porque reconheço que é mui difficil responder a S. Ex.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Beijo as mãos á V. Ex.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Em primeiro logar agradeço ao nobre senador a maneira benevola porque se dignou de tratar-me.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Era o meu dever.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – S. Ex. principiou o seu discurso dizendo que desejava saber qual é a mortalidade do exercito e notando que não viessem no meu relatorio os mappas explicativos dessa mortalidade. Sr. presidente. V. Ex. sabe que o nosso exercito occupa uma immensa extensão de territorio desde o Alto Amazonas até o Jaguarão, e acha-se disseminado por differentes logares, uns insalubres, outros pessimos, etc.,

que a situação do nosso paiz é inteira e absolutamente pacifica, não ha receio de alteração desta situação, nem pelo que diz respeito ao exterior, nem pelo que diz respeito ao interior. Logo: por que motivo, pergunto ainda, não adoptará o nobre ministro esta medida inteiramente financeira?

Sr. presidente, isto foi apenas uma observação que aventurei e que submetto ao criterio do nobre ministro da guerra. Não me occuparei mais desta repartição; terminarei aqui o meu discurso, e algumas observações que ainda tenho a fazer, relativamente á economia que deve presidir aos actos do nobre ministro, guardo para quando se tratar da lei do orçamento; ahi poderei, creio eu, mostrar ao nobre ministro que na sua repartição se podem fazer economias muito valiosas, e, Sr. presidente, estou convencido de que em todos os ministerios para cima de 7,000:000\$ podem ser economizados este anno no orçamento. Eu creio, senhores, que o ministerio não quer lei de orçamento este anno...

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Se fôr possível, quer.

etc.; nestas circumstancias, pois, como é possível organizar uma estatistica exacta? Não se póde. Em geral, os nossos soldados não estão bem agasalhados; no Rio-Grande do Sul, por exemplo, onde o clima é melhor, o soldado dorme ás vezes á margem de um arroio, em uma casa de palha, e, se não dorme no campo ao relento, é porque lhe é facil obter alguns pequenos páos para fazer um abrigo. Não se podendo, portanto, formar um juizo exacto ácerca da mortalidade do nosso exercito, me pareceu que de pouco servirião as explicações que o cirurgião-mór aqui na cõrte pudesse dar a esse respeito; mas emfim, é natural que se possa satisfazer, mais ou menos, o que o nobre senador deseja, publicando-se os mappas.

Pretende tambem o nobre senador que se publiquem as inspecções dos corpos: sinto não poder concordar inteiramente com S. Ex. As inspecções, no que é relativo ao estado do armamento e da disciplina dos corpos, não vejo inconveniente algum em que se publiquem, mas nellas entra tambem a conducta particular dos officiaes, as cousas mais intimas dos corpos, e essas cousas seria, com effeito, muito inconveniente que viessem a ser discutidas no parlamento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Pois não sejam essas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quanto ás outras, não duvido dar as informações e explicações que o nobre senador quizer. Me parece que o ministro da guerra não póde prescindir dessas informações para fazer um juizo ácerca do estado do exercito, e expondo esse juizo no seu relatorio ao corpo legislativo, devia merecer tal credito que dispensasse a publicação das inspecções.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas nos outros paizes faz-se o contrario.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mas note o nobre senador que ainda não estamos habilitados para imitar neste ponto os outros paizes. Lembro-me que, quando na revolução de 7 de abril, se quiz indispor os chefes dos corpos com seus subalternos, o primeiro passo que se deu foi tirar dos archivos as relações de conducta e publica-las nos quartéis; não estamos portanto em um gráo de civilização tal, que permita essa publicação.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Quem fez isso foi a assembléa geral?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não sei quem foi.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Foi a peste.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nesse tempo V. Ex. era a peste, porque então estava no ministerio.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não foi na maioridade?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não, senhor; foi em 1831, e repetiu-se na maioridade.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Repetiu-se, não; começou.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Entre nós, sempre que se quer indispor os chefes com os seus subordinados, espalha-se, publica-se o que elles dizem em particular sobre a conducta desses subordinados. Portanto, digo, quanto á parte do armamento e disciplina dos corpos, não tenho duvida em que as inspecções sejam publicadas, mas, quanto á conducta particular dos officiaes, isto deve continuar á ser reservado.

Disse mais nobre senador que não julgava boa a organização do nosso exercito.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu não disse isso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Perdôe-me, tirei essa consequencia; V. Ex. disse que a organização era tal que dava 5/88 de soldado para cada official.

O SR. SOUZA FRANCO: – Acho que é prevenção de mais.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Toda a prevenção é necessaria para manter a segurança e a ordem publica.

O SR. SOUZA FRANCO: – E' uma paz armada continuamente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' verdade.

O SR. D. MANOEL: – Pobre thesouro!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não nego licença aos officiaes que a requerem, tenho dado algumas; é uma economia, poupa-se ao thesouro a gratificação adicional e outras; mas, repito, o licenciamento não é uma medida conveniente á disciplina.

Espero que na occasião de discutir-se o orçamento o nobre senador aconselhará, como acaba de prometter, algumas economias ao governo, e desde já declaro que estou prompto a aceita-las, se forem razoaveis e exequivéis, como acredito que hão de ser.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Lembrei aqui uma ao Sr. ministro da agricultura: S. Ex. prometteu-me faze-la, e não se realizou isso.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Sobre o pessoal da illuminação?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sim, senhor.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Está acabado já.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Tambem sobre a illuminação.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Isso depende de uma commissão que se nomeou.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O nobre senador dirá se me esqueci de dar-lhe alguma outra informação, S. Ex. bem sabe que não tenho o habito da tribuna...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Oh se tem!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E comquanto prestasse, como sempre costume, muita attenção ao nobre senador, receio que tenha-me escapado algum ponto; mas creio que os que exigem resposta de minha parte, são estes: a mortalidade do exercito, as inspecções e o licenciamento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Na mortalidade entra muito a vaccina por causa da divisão

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Quasi seis.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Na fixação de forças dão-se duas especies de circumstancias: as ordinarias e as extraordinarias; a organização do nosso exercito não é só para os 14,000 homens que votamos para as circumstancias ordinarias, mas tambem para os 25,000 homens; precisamos ter os quadros organizados de modo que o exercito de um dia para outro possa ser elevado a 25,000 praças.

Os officiaes não se formão em um momento; o licenciamento é uma medida economica, mas não é muito conveniente á disciplina; ainda que não haja soldados, os officiaes se instruem por meio de cadarços que representão a extensão de cada pelotão.

infinita do pus.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Póde não ser bom o pus vaccinico que se emprega no exercito, mas affirmo que nenhum homem assenta praça sem que seja vaccinado, e não é a bexiga que mata mais o nosso exercito.

Mas, como ia dizendo, não me recordo de nenhuma outra proposição do nobre senador que exija resposta; se me esqueceu alguma, peço a S. Ex. que m'a lembre, porque não desejo faltar á nenhuma das attenções que são devidas ao nobre senador.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' de ordinario, no fim das sessões, que as questões mais importantes apparecem; não sei se ha alguma falta de providencia, mas o facto é que, não só as questões presentes convidão a attenção dos membros do poder legislativo, mas até annuncião se outras mui graves.

Devo prevenir e repetir o que tenho dito ácerca do meu uso da palavra: eu não revejo, por ora, os meus discursos, e presumo que não os devo rever emquanto não se decide uma questão...

O SR. D. MANOEL: – A da censura previa...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...que está submettida ao parlamento. Julgo que essa questão é importante...

O SR. D. MANOEL: – Naturalmente ficará para o anno...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...tão importante que della depende o uso que nós podemos fazer dos nossos direitos.

OS SRS. SOUZA FRANCO E D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eu fallo para o parlamento, mas não é só o parlamento que tem direito de conhecer as opiniões de seus oradores: alguém mais tem esse direito.

O SR. D. MANOEL: – Principalmente...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E eu desejaria que se fizesse de mim o verdadeiro conceito.

O SR. PRESIDENTE: – Devo declarar que não fiz suppressão nenhuma senão aquellas de que anticipadamente dei conhecimento ao senado, nem o hei de fazer se outra vez fôr a isso obrigado, senão desse modo; e posto que julgue a questão importante, não lhe dou tanta importancia como o nobre senador, porque das minhas decisões ha sempre recurso para o senado; quando eu tomar uma decisão neste sentido, o nobre senador, ou qualquer outro, póde recorrer; por consequencia, tem o seu direito salvo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Isso fiz eu...

O SR. SOUZA FRANCO: – Ha regimento.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...lancei mão do recurso pacifico...

O SR. PRESIDENTE: – Tem o recurso immediato, e é deste que eu fallo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não quero precipitações, quero ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Bem.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não quero juizos precipitados.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador já fez a sua declaração e eu já fiz a minha de que não tenho intervindo de maneira nenhuma nos discursos proferidos pelos nobres senadores, senão quando tenho feito algumas observações á respeito da suppressão de uma ou

urgencia, e o senado decidirá; fóra deste caso, eu hei de dar a ordem do dia conforme entender mais conveniente.

O SR. D. MANOEL: – Isto sei eu.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Faça V. Ex. o que entender, mas é necessario que eu declare constantemente a posição em que me acho.

O SR. D. MANOEL: – E' provavel que na segunda-feira eu requeira a urgencia.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Tomo ainda parte nesta discussão, Sr. presidente, porque presumo que a questão é de alta transcendencia, e porque dá logar a outras não menos transcendentales que com ella teem toda a relação.

Não me estenderei sobre as muitas observações que fez o primeiro orador que hoje fallou, homem de muita illustração conhecida; com effeito, são dignas de attenção muitas de suas observações, mas não insistirei, nem mesmo tocarei em muitas dellas, porque acho objecto mais momentoso.

A questão de uma boa lei de recrutamento, de que tanto precisamos, labora em uma difficuldade: o governo diz que nada propõe, que espera que a assembléa geral delibere a esse respeito.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pois é a quem compete.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – A iniciativa sobre impostos e sobre recrutamento é da camara dos Srs. deputados, mas os Srs. ministros fazem as suas propostas naquella camara, e depois e que ella, converte estas propostas em projecto de lei.

O SR. D. MANOEL: – Sobre o recrutamento o governo não póde fazer propostas.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Isto já foi decidido na camara dos Srs. deputados, assim como a respeito dos impostos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Particularmente.

O SR. D. MANOEL: – O ministro que é deputado póde apresentar um projecto; isto sim.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Independente disso.

O SR. FERREIRA PENNA: – Como proposta, não.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Senhores, o que é o poder legislativo?

outra expressão; fóra destes casos, não tenho visto discurso nenhum nem pretendo ver.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Quem tem direito de supprimir, tem de rever.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE: – Apenas exijo que se supprima aquillo que eu declaro que não é permittido pelo regimento que appareça.

O SR. D. MANOEL: – Ahi está a censura; V. Ex. não tem esse direito.

O SR. PRESIDENTE: – Tenho dito antecipadamente para se saber o que tem de ser supprimido. Mas acho que esta questão vem fóra de proposito; o nobre senador póde continuar.

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. deve dar para a ordem do dia o parecer.

O SR. PRESIDENTE: – Já disse tambem a este respeito a minha opinião. O nobre senador, se quer, póde requerer

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ficava pesteadado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Pesteadado fica elle, quando o ministro não faz sua obrigação; os ministros é que pesteião o poder legislativo, porque, além de que muitos são membros do parlamento, elles é que dão as explicações, são que expõem as necessidades do paiz para o poder legislativo poder deliberar.

A questão mais importante, senhores, na discussão que nos occupa, é sabermos quem ha de compôr a força que se está fixando, como é que ella se ha de organizar, que elementos ha para organizar-se. O Sr. ministro disse em seu relatorio que grandes difficuldades tem havido em engajamentos, e que o recrutamento forçado tambem é muito difficil; por isso reduz a força. Se porém, os negocios se complicarem, e houver necessidade de mais força? O Sr. ministro recorrerá á guarda nacional; e, ainda que limite isto na sua proposta, todavia,

assiste-lhe sempre o direito de lançar mão deste recurso em todas as circumstancias.

Ora, senhores, o uso ou a applicação da guarda nacional para a força vem aggravar muito as nossas despezas, vem tornar muito pesado o onus com que teem de contribuir esses cidadãos para o serviço publico.

Disse-nos o nobre senador pela Bahia que temos 21.000:000\$ a 22.000:000\$ e que não temos renda que possa satisfazer ao seu pagamento: eu não sei se isto é assim, mas supponhamos que assim seja; supponhamos que existe este deficit de 21,000:000\$...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – São 23,000:000\$ e ainda faltão outras verbas; as reclamações hespanholas 700:000\$ e outras.

O SR VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Como quer que seja, pergunto eu: por haver falta de meios para estas necessidades, segue se que não teremos meios para constituir a força? Presumo que não; ainda dada essa hypothese de 23.000:000\$, para os quaes não temos rendimentos, para os quaes não temos meios ordinarios, ainda assim, digo que era necessario attender a primeira necessidade, como entendo que é a força para o estado; poderíamos dispensar muitas cousas, menos a força publica, que tem de garantir a segurança individual, e mesmo qualquer invasão ou compromettimento nas relações internacionaes; é isto uma necessidade de primeira ordem, para essa necessidade cumpre providenciarmos, e eu digo: «qualquer que seja a nossa situação financeira, nenhuma medida é mais urgente do que aquella que tem de ser tomada para a manutenção da força: portanto, se o thesouro não tem meios, cumpre procura-los na fortuna dos cidadãos, na fortuna publica, cumpre impôr. Não tenhamos medo de impostos, não tenho receio da impopularidade; uma vez que eu reconheço que as necessidades publicas requerem taes e taes sacrificios, estou muito prompto a votar por elles, porque julgo que faltaria a um grande dever, se compromettesse a segurança do meu paiz negando-lhe meios de defesa.

O SR. D. MANOEL: – Nisto estamos concordes todos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Portanto, os Srs. ministros não vão direito. A questão da fixação da força, pois, é questão de alta transcendencia;

governo para prostituir todas as cousas mais sagradas; haja uma lei.

Digão-me SS. EExs.: querem a conscripção? Eu digo que é má, mas eu nasci no tempo da conscripção, vi pratica-la no meu paiz, a legislação portugueza era a conscripção; tinha o defeito de admittir muitas excepções, e a nossa constituição não as admite pois acabai com as excepções e fazei vigorar essa legislação; não é preciso ir á França nem a nenhum outro paiz para sabermos que cousa é conscripção. Eu, porém, entendo que esse systema não é bom, porque a constituição prescreve em outro artigo: «Ninguem será isento de contribuir para as despezas do estado, em proporção de seus haveres», e a conscripção não é em proporção dos haveres, nivela todos os individuos e todas as condições da sociedade. Não são só os haveres; não ha em uma sociedade, nenhuma organização civil nem moral que possa igualar os homens. Eu sou inimigo das capitações, fallei aqui em contribuição directa segundo a renda, e isto não é capitação, é de harmonia com a constituição, é em proporção com os haveres de cada um. Mas estou certo de que esta lei que chama injusta, a da conscripção que existe em muitos paizes, é melhor do que o que se pratica entre nós: vejam lá o que querem: se querem a conscripção, é melhor do que se pratica actualmente, porque o que se faz agora é uma provocação á rebellião, e eu não quero rebelliões em meu paiz. Não quero questionar sobre o direito de resistencia nem sobre o dever de resistencia; mas o facto é que esta só se evita quando se é justo, a resistencia é um acto natural, a historia nos demonstra que ella tem dous extremos, ou o triumpho ou o cadafalso; o homem perseguido não põe duvida em expôr-se, ou ao cadafalso ou ao triumpho; não sei se isto é direito ou dever, apresento o facto que se está reproduzindo por todo o mundo, facto que não desejo se realize em meu paiz.

Mas vamos aos meios economicos. Qual é a razão por que acho que a leva por contrato a dinheiro é mais economica do que a conscripção e do que o nosso estado actual? Sr. presidente, os meios que actualmente temos reduzem-se á cessação do trabalho, á cessação da producção, á distracção de muitos braços uteis e a um grande dispendio nos meios de levar a effeito essa coacção, esse arbitrio; e isto é tão real que o Sr. ministro mesmo confessa que não se póde elevar a força, porque

habilitar o nosso governo a poder bem desempenhar as attribuições que lhe são confiadas é objecto da primeira necessidade.

Digo que isso póde-se fazer por muitos meios, mas o meio que presumo mais facil é o alistamento por contrato, isto que se quer chamar engajamento; digo que, não só é o mais facil, como o mais justo. O nobre ministro chegou a dizer que eu me achava em unidade; não sei... mas neste caso vou apadrinhar-me com Gallileu que tambem se achou em unidade quando disse que a terra se movia; apresento as razões que tenho.

O primeiro dever que a constituição prescreve, e nem podia deixar de prescrever, é que todos os brasileiros são obrigados a pegar em armas para sustentar a independencia e integridade do imperio e defende-lo de seus inimigos externos ou internos; isto é um preceito muito preciso da constituição: como havemos de executá-lo? Ha opiniões que eu não approvo, não as julgo boas; todavia, é necessario sabermos em que lei temos de viver; o que não admitto é o arbitrio, é a constante tentativa de uma perturbação no meu paiz, a provocação dos povos á rebellião; não quero pôr uma arma nas mãos do

não ha meios de fazer a leva. Pois não seria melhor usarmos dos meios pacificos que a constituição reconhece para termos exercito? E eu não vou ao thesouro, vou á população; a população quer pagar aquillo que lhe compete, quer não ser violentada pelo recrutamento; o recrutamento como se faz é injusto, é barbaro, é provocador, e não preenche o fim a que se propõe o governo, como confessa o nobre ministro, e talvez o tivessem confessado os seus antecessores. Pois façamos pacificamente com que cada cidadão contribua para esse fim; lá está na constituição, que ninguem poderá isentar-se de contribuir para as despesas publicas na proporção dos seus haveres; vejamos quanto seria necessario para chamar esses cidadãos ao serviço. Que tem isto com o estado do thesouro? que tem os 23,000:000\$ de *deficit* que se annuncia com esta medida que indico ao governo?

O governo diz que não quer; mas porque? é muito difficil? Eu digo que não é. «Deixe continuar o que está;» mas vejão o que fazem, não augmentem as difficuldades do thesouro, que, sendo aggravadas, podem causar a perturbação do estado, e é melhor prevenir os delictos do que puni-los: supponho que minhas opiniões são eminentemente governamentaes. Eu não limito

quantia, estou prompto a votar para esse fim, com tanto que se desvie o processo actual, todos esses recrutadores, esses complicadores, até onde não póde chegar a fiscalização, onde os abusos se hão de praticar, onde a immoralidade tem bastante caminho a percorrer; eu conto por tudo isso.

Presumo que minhas idéas são economicas e exequiveis, por conseguinte, como é possível que eu me ache só? Supponho que o nobre ministro se engana, não estou tão só, e é notavel que esta opinião eu a tenha emittido desde que entrei para o parlamento.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sómente ao nobre senador é que tenho ouvido isso.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não sei se a mim só; parece-me que tenho tido alguns companheiros. Tenho deixado pensar e reflectir; a experiencia vai mostrando que tenho razão, e é isto que me anima. Quando vejo certa tenacidade, digo: «Deixem obrar a natureza»; sabe o nobre ministro o que significa deixar obrar a natureza? Afinal ha de vir a revolução, estou persuadido de que os nobres membros do parlamento hão de ter conhecido já os males que vêm dessa divergencia, desse abandono...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – V. Ex. porque não remediou?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Porque tinha de pacificar a provincia do Rio-Grande do Sul e nomear o barão de Caxias para ir fazer essa pacificação.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O Sr. general Coelho é quem era ministro da guerra.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eu era ministro da marinha...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Logo, não foi V. Ex. quem me nomeou.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Quem o nomeou foi a oligarchia...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E V. Ex. a sustentou.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Porque eu reconhecia o merecimento de V. Ex. Eu tinha um fim, este fim realizou-se, e V. Ex. foi quem o realizou.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Quem me nomeou foi o Sr. Jeronymo Coelho.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O Sr.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Elles não as apresentarão.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Quem lhe disse que não apresentei?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Seus collegas não apresentarão.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Havia um motivo, havia a pacificação do Sul, que era a primeira necessidade, e mais uma cousa: a pacificação do Sul, verdade, verdade, não foi feita tanto pelas armas...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nem eu disse isso.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...foi por esse meio por que eu queria o engajamento; lembra-se o nobre general que aquella pacificação não a conseguimos por feitos d'armas, mas sim por uma politica sabia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Meio que se tinha tentado muitas vezes e com o qual nada se tinha obtido.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não se tinha tentado.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A *marmelada!*

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não é *marmelada*; se este meio tinha sido tentado, não tinham sido bem escolhidos os agentes.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção! eu peço ao nobre senador que deixe essa questão.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Isto é publico; a pacificação da provincia do Rio Grande do Sul foi um facto que succedeu quando eu era ministro, e não por feitos de armas.

O SR. JOBIM: – E o Ponche-Verde, e os Porongos, não forão batalhas?

O SR. PRESIDENTE: – Attenção! peço ao nobre senador que se cinja á materia de que se trata.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Este aparte eu esperava ouvir de todo o mundo, menos de um filho do Rio-Grande do Sul!

O SR. JOBIM: – Mais deshonoroso é para elles o dizer-se que se venderão.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Cumpre notar, Sr. presidente, que quando entrei para o ministerio, havia o deficit de 5,000:000\$, e quando sahi, deixei a

general Coelho não podia nomear V. Ex. sem ser de accordo comigo. Nesse tempo tambem fui ministro da guerra...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Foi depois.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – V. Ex. teve ordens minhas, V. Ex. obrou como o ministerio esperava que obrasse, mas quem o mandou foi o ministerio.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não digo menos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Portanto, Sr. presidente, em 1844 eu tinha já as mesmas idéas que tenho hoje sobre o recrutamento; esse grande embaraço foi que me estorvou de as pôr em execução. Quanto a eu ter sido ministro da marinha, digo que não se confunda a leva para o exercito com a leva para a armada.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Porque não suscitou suas idéas aos seus collegas?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Quem lhe disse que não suscitei?

receita igualada com a despeza, e já havião sobras: quem dava logar a esse deficit era a rebelião do Rio-Grande do Sul, era necessario acabar com ella; e talvez que quem dê logar ao deficit actualmente sejam os meios que temos para preencher o exercito.

As leis da disciplina, o melhor emprego de força são objectos de alta necessidade para o exercito; mas como fazerem-se taes leis, quando não ha exercito, quando não ha o numero de individuos que hão de compor essas forças? A primeira necessidade é o meio de obter homens para constituil-a: sobre isso é que chamei a attenção do governo; não se abandonem as questões, procure-se attendel-as, afim de que ellas não se tornem depois muito mais perigosas; senão tomarmos aquellas medidas que são necessarias para a manutenção da ordem, virá á desordem.

Note o meu nobre general presidente do conselho: adopte-se, embora, a conscripção; eu não gosto della, é injusta, mas faça-se alguma cousa, defina-se um meio de chamar homens para compor a força. No entanto, é muito mais facil o meio de engajamento voluntario; pouco importão

as necessidades do thesouro, porque de certo que qualquer cidadão quererá antes contribuir com uma quantia para esse fim do que estar exposto a ver seus filhos expostos ao arbitrio que actualmente se pratica: esta opinião não se póde dizer que é de anarchista, esta opinião presumo que é ordem; ordem não é oligarchia, é attender ás verdadeiras necessidades do paiz.

Essa resolução que vai mandar vigorar no anno seguinte o orçamento vigente, é natural que venha para o senado e seja aqui adoptada, porque, com effeito, o parlamento abre-se, principião as questões, o governo não olha para o futuro, no fim da sessão, achando-se embaraçado, diz – «Quero uma resolução que me habilite a fazer as despesas,» e o parlamento vota neste sentido. Presumo, pois, que a resolução ha de passar, e presumo tanto mais, quanto duvido que seja mais facil conter os deputados na côrte, findos os quatro mezes, do que recrutar homens para o exercito: estarei enganado?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Os senadores tambem?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Os senadores não admira: a maior parte delles reside na côrte, o sacrificio é pequeno: mas não é assim a respeito dos deputados. Antigamente podia-se chamar os supplentes, hoje não ha supplentes, e o governo está em mais difficuldades do que estava outr'ora; é obrigado a cingir-se áquelles quatro mezes, e quando se vê embaraçado, lá vem a resolução e lá se vão os direitos que tem o parlamento de fiscalizar a marcha do governo, porque é no orçamento que se toma conhecimento da applicação dos dinheiros publicos, e se tem de habilitar o governo para prover as necessidades do paiz; mas isto não se faz, vem a resolução, e continuação as cousas em máo estado.

O Brasil, que eu reputo, na época actual, como um dos paizes mais protegidos do céu, parece que trabalha por involver-se nos mesmos embaraços em que estão os nossos vizinhos e os que não são muito nossos vizinhos; parece que essa atmospheria revolucionaria quer vir para o Brasil; portanto, supponho que todos os esforços que nós fizermos por afugenta-la serão bem applicados. Não vejo essas difficuldades, digo que meu paiz prospera, porque, Sr. presidente, houve tempo tão desgraçado em que o credito do nosso governo não achava dinheiro a mais de 40%, a maior parte da emissão dos nossos fundos foi feita

uma contribuição directa dará os meios; estes meios, sendo repartidos por todos, tornão-se suaves, e sendo sómente tirados de uma classe, são gravosos, injustos e perigosos.

Não quero emitir opinião alguma sobre outros objectos: elles são para mim de alguma importancia, mas indifferentes a este primeiro. A publicação ou não publicação dos relatorios especiaes, das diversas repartições pertencentes ao ministerio da guerra, a publicação ou não publicação das inspecções, o licenciamento ou não licenciamento dos officiaes do exercito são questões de alguma importancia; mas a grande questão para mim é como se ha de preencher o exercito, para este ponto é que eu quizera que convergissem todos os nossos esforços. Receiando comprometter o credito, nós o compromettemos ainda mais, e, para o não compromettermos, é que chamo a attenção da casa; peço-lhe que veja que medidas estamos tomando. Mesmo na resolução que tem de vir da outra camara, e que é muito provavel que venha e seja adoptada aqui, porque pelos domingos se tirão os dias-santos, podia o governo applicar seus esforços, mostrar sua boa fé e os desejos que tem de economisar os dinheiros publicos, e ao mesmo tempo se devia tambem exigir dos cidadãos algum sacrificio para as circumstancias em que nos achamos.

Essa indifferença nos acarretará maiores despesas e maiores perigos. Emfim, póde ser que eu esteja enganado, mas, se o estou, é de muitos annos, e o tempo, a experiencia cada vez me convence mais de que não estou enganado; a confissão que o governo fez do estado em que nos achamos, dessas difficuldades com que lutamos, fazem confirmar a minha opinião. Eu só ouvi dizer: «O estado do thesouro não permite.» Pois, se o estado do thesouro não permite, digo eu permite o estado do paiz: exijão-se sacrificios dos cidadãos, não são excessivos, entretanto satisfaráo as necessidades do governo. O governo que não attende para isso, que é imprevidente, este governo é réo daquillo que poder acontecer.

Nas promoções, na organização dos quadros, etc., póde haver alguma economia, mas é uma economia de vintem e dez réis em relação ás necessidades que temos; a verdadeira economia é a ordem.

Presumo que não tenho offendido aos nobres ministros; que elles não teem razão de queixa das minhas observações, e nem fiz mais do que chamar a attenção do

abaixo de 40, no entanto o paiz marchou, o credito foi pouco a pouco restabelecendo-se, estava já acima do par e hoje se mantêm, se não ao par, muito proximo a isto; os jornaes dão todos os dias 95%. Leio as discussões das camaras, vejo os horrores que se espalhão; não duvido que alguma cousa nos ameace; todavia, não desanimo, digo que não nos faltão meios; applicuemos todas as nossas attenções ás necessidades publicas, ha riqueza no paiz.

Os negocios dos bancos teem sido tratados no parlamento; posso dizer que lavo as mãos em tudo quanto se tem passado a este respeito, tenho a desgraça de vêr o futuro talvez melhor do que outros vêem; esses embaraços, de que Deus nos livre, eu os previ, elles se realizárão, e parece que amanhã haverá quem diga: «O inimigo nos tem cercado, quem puder escapar escape-se.» Será isto o que quer o governo do meu paiz? Não sei, Sr. presidente, se vejo as cousas no meu paiz por vidros escuros, mas sou o primeiro a declarar que os meus olhos que o vêem é que o paiz vai bem, não nos faltão meios de sahir dos embaraços em que nos achamos. O primeiro embaraço, que é o do exercito, eu digo – o exercito póde ser organizado, póde haver muita gente para preenchê-lo;

governo para as suas necessidades. Depois clamem que sou anarchista porque digo que os ministros do meu paiz são a peste. Quem é o culpado de todos os males que estamos soffrendo? E' o governo; porque vejo no paiz muito amor á ordem, muita docilidade, muita disposição para cada um conhecer os seus deveres. Entendo que a nossa constituição é muito boa, as instituições me parecem apropriadas ao paiz: como posso, pois, attribuir esses males á classe baixa? Tambem não a lisongeo; digo que é necessario punir quando ha delictos, e exigir o que cada um é obrigado a dar para as necessidades do estado.

Tenho concluido.

Dada por finda a 1ª discussão, foi approvada a proposta para passar para a 2ª discussão, na qual entrou logo, começando-se pelo art. 1º e seus paragraphos.

Não havendo mais quem tivesse a palavra nem numero de membros para se votar, o Sr. presidente declarou a discussão encerrada, e deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Votação sobre o art. 1º e seus paragraphos da proposta do poder executivo, cuja discussão ficou encerrada;

Continuação da 2ª discussão da mesma proposta, com a emenda da camara dos Srs. deputados;

E as materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 2 ¼ horas da tarde.

65ª SESSÃO EM 19 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Fixação das forças de terra. Discursos dos Srs. D. Manoel, presidente do conselho, visconde de Albuquerque, Ferreira Penna e Souza Franco.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu dous officios do ministerio dos negocios do imperio, acompanhando os autographos das seguintes resoluções da assembléa geral, nas quaes Sua Magestade o Imperador consente:

1ª, elevando a 800\$ o ordenado do porteiro da academia das Bellas-Artes;

2ª, da pensão concedida ao capitão João Francisco do Rego Barreto.

Ficou o senado inteirado, e mandou-se communicar á camara dos Srs. deputados.

ORDEM DO DIA.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA.

Teve logar a votação do art. 1º e §§ 1º e 2º da proposta do poder executivo, fixando as forças de terra para o anno de 1862 a 1863, e forão successivamente approvados.

Continuou a 2ª discussão da mesma proposta.

Entrou em discussão o art. 2º, que foi approvado sem debate.

Passou-se depois ao art. 3º.

O SR. D. MANOEL: – Votei pela força pedida na proposta do governo: agora trata-se dos meios de realizar a decretada força.

Na primeira discussão alguma cousa disse a respeito

não posso de maneira nenhuma concordar com o procedimento do governo nesta parte, e fallo do governo, porque não me refiro unicamente ao actual Sr. ministro da guerra. Pergunto, senhores, com que direito diz o governo ao voluntario, e mesmo ao recrutado que acabou o prazo de nove annos: «Não vos dou a baixa que pedis, apezar de terdes direito o ella»?

E aproveitarei esta occasião para tomar em consideração uma parte do discurso do nobre senador, ministro da agricultura, quando nos asseverou, em resposta a um aparte que tive a honra de dar-lhe: «Mas eu vejo pelo mappa, dizia eu, que não é pequeno o numero dos reengajados»; tal foi a resposta que me deu o nobre ministro; creio que disse tambem: «E' porque o Sr. senador não sabe como se fazem estas cousas», e isto foi apoiado pelo seu collega ministro da guerra. Eu entrei a parafusar com os meus botões, e perguntei a mim mesmo: «Que quer isto dizer»?

O senado se ha de recordar, não digo o senado todo, porque aqui havia apenas seis a sete senadores na occasião em que fallava o nobre ministro da agricultura; ha de se lembrar o senado de que o nobre ministro da agricultura, querendo como que desculpar o que acontece em nosso paiz, citou-nos a Inglaterra, trazendo o exemplo das tavernas; disse o nobre ministro: «Como na Inglaterra se alicião homens para o exercito? Levão-os ás tavernas e ahi embebedão-os...» Não sei se usou da palavra – embebedar; «dão-se-lhes bebidas espirituosas, e, uma vez embriagados, os desgraçados não teem remedio senão alistarem-se. No nosso paiz creio que ainda não se chegou ao ponto de levar os voluntarios para as tavernas, dar lhes bebidas espirituosas em excesso, e depois obriga-los a assignar um termo de reengajamento.

O nobre ministro fez conhecer o seu pensamento quando disse: «E' verdade, o pobre do voluntario tem concluido o seu tempo de serviço, pede a sua baixa, o governo nega-lh'a, então diz o voluntario: «Se eu não posso ter a minha baixa, apezar de a ter pedido, e se ella me era devida, vou reengajar-me, porque ao menos percebo a gratificação que se dá áquelles que continuão no serviço» quer dizer: não ha aqui espontaneidade, não; ha força, ha violencia, e então o forçado e o violentado em colisão de dous males prefere o menor.

Eis, senhores, a declaração que fez nesta casa um ministro da corôa, e admira esta franqueza, porque o nobre marquez, presidente do conselho, é franco, não ha duvida, bem se vê que é soldado ás direitas, mas o nobre ministro da

do recrutamento e da necessidade urgente de uma lei que regule este ramo do serviço publico; felizmente estou nesta parte inteiramente de accordo com a opinião do nobre ministro da guerra, que em todos os seus relatorios tem instado por uma lei de recrutamento, attribuindo á falta della, note-se bem, os inconvenientes que se observão na pratica, isto é, a difficuldade de completar-se a força, e o que mais é, a falta de cumprimento dos contratos celebrados entre o governo e os voluntarios. Estou persuadido de que se nós tivéssemos uma lei de recrutamento como ha muito o paiz devia ter, o governo não se veria na dura necessidade de faltar á fé dos contratos, o governo não forçaria um voluntario a servir além do prazo de seis annos a que elle se obrigou, em virtude do contrato celebrado com o governo.

Não admitto que o governo possa forçar um voluntario a servir além do prazo, senão em um caso extraordinario, em um caso de guerra, em um caso, por exemplo, de salvação publica; em circumstancias ordinarias

agricultura, que é um militar... é quem podia lembrar-me o termo proprio que agora me não occorre, é o nobre ministro da guerra... que não é militar tão ás direitas, porque me parece que não esteve em campanha, ainda não puxou a espada, tem seguido os postos por ser lente da escola militar, ahi é que elle pelejou com a lingua quando ensinou a seus discipulos geometria, e não sei mesmo que outros ramos de mathematicas. O Sr. ministro da agricultura foi nessa occasião mais franco do que eu esperava, porque revelou a maneira como se fazião os reengajamentos.

Ora, senhores, ainda o nobre ministro da agricultura deixará de empregar toda a sua influencia, que é extraordinaria, porque pertence á oligarchia e é até um dos notaveis oligarchas; o nobre ministro, digo, deixará de empregar a sua influencia para que, pelo menos, no anno proximo, logo no principio da sessão se trate da lei de recrutamento? Felizmente tenho em abono de minha opinião a autoridade de um militar ás direitas e que sabe pegar na espada e dar golpes quando é preciso.

Sr. presidente, levo nesta parte tão longe os meus escrupulos

que digo que o governo não póde deixar de dar baixa aos que a pedirem, depois de terem terminado o seu tempo de serviço; e á objecção que naturalmente se apresenta, e que offereceu o nobre ministro da guerra em um aparte com que me honrou no ultimo dia que fallei a este respeito, á objecção de que as fileiras do exercito ficárão desfalcadas, não haverá gente para fazer o serviço, respondo que é o caso em que estou prompto a dar como substituição a guarda nacional. Antes isto, senhores, antes carregar a guarda nacional com mais algum serviço do que deixarmos de cumprir a nossa palavra, a promessa solemne que fizemos aos voluntarios e aos recrutados de que não servirão senão: os primeiros por seis annos e os segundos por nove, e que só continuarão no serviço, se quizessem. Certamente eu sou daquelles que pensão que a guarda nacional não deve andar todos os dias em serviço, mas se com effeito está demonstrado que se não póde recrutar em tal proporção, que os voluntarios e os recrutados que acabarão o seu tempo de serviço não possão ter baixa pelo desfalque que isto causa no exercito; eu digo que neste caso, dos males o menor; não se force o voluntario nem o recrutado a servir além do prazo estipulado, e recaia por algum tempo o serviço sobre a guarda nacional, até que uma lei de recrutamento venha remover, se não em todo, ao menos em parte, os obstaculos com que hoje se luta para completar a força decretada.

Eu já fiz menção de um aviso do nobre ex-ministro da guerra, pelo qual ordenava que se dêsse baixa a todos os soldados que a pedissem, tendo concluido o seu tempo de serviço, e o nobre ministro da guerra disse uma verdade, quando asseverou que o dito aviso foi depois revogado; com effeito, os jornaes derão noticia destes avisos, mas eu tambem accrescentei que pelo primeiro aviso louvava o ministro, e que pelo segundo o censurava. Agora digo que censuro o nobre ministro da guerra por continuar a observar a pratica que achou dos seus antecessores, censuro o nobre ministro da guerra, porque continúa a não conceder baixa a todos os recrutados e voluntarios que a pedem, tendo concluido o seu tempo de serviço; censuro o nobre ministro da guerra, porque, seguindo a pratica que achou já, não mandou dar baixa a um voluntario ou recrutado que acabou seu tempo de serviço sem estarem apurados tres recrutados; repito: isto é uma iniquidade, é um acto que não honra o governo, é um acto contra o qual eu me hei de pronunciar constantemente; e quando me disserem: «quereis que não haja força para manter a ordem, para fazer o serviço publico», responderei: «quero, estou prompto a conceder alguma força da guarda nacional».

serviço de guarnição, emquanto se não completar a força decretada.

Sem a annuencia de S. Ex. não tenho esperança de ser approvada a emenda. S. Ex. não me dá um aparte, e o seu silencio me faz crer que não aceita a transacção.

Ainda insisto em que não ha tanta difficuldade em uma lei de recrutamento; e, senhores, se ha ainda hoje difficuldade a este respeito, quando as instrucções de 10 de julho de 1822 já contão quasi 40 annos de execução, quando é que havemos de estudar os defeitos dessas instrucções e de outras disposições posteriores? Quando é que havemos de meditar nas disposições de uma boa lei de recrutamento? E se assim não é, o que quer dizer existirem na secretaria da camara dos Srs. deputados seis ou sete projectos sobre o recrutamento, e um delles muito protegido e apadrinhado pelo nobre ministro da agricultura? Digo apadrinhado, porque não posso hoje ter duvida de que esse projeto foi organizado pelo illustre senador pela provincia de Mato-Grosso, quando era deputado, de accordo com o nobre ministro da agricultura, e me parece que o mesmo nobre senador a quem me refiro, no discurso com que offereceu esse projecto declarou que tinha consultado a opinião do governo; e nem era possivel que não consultasse, attenta a amizade intima que existe entre esse illustre senador e o nobre ministro da agricultura; e ninguem póde presumir, quanto mais acreditar, que esse illustre senador, que então era deputado, offerecesse um projecto sobre materia de tal importancia, sem previamente consultar uma opinião tão illustrada, como a de seu amigo o Sr. ministro da agricultura.

Ora, senhores, se ha na camara dos Srs. deputados um projecto protegido, apadrinhado pelo nobre ministro da agricultura, qual a difficuldade de dar-se este projecto para a ordem do dia? E se nos outros projectos ha alguma idéa que póde ser aproveitada, qual, ainda digo, a difficuldade de adoptar-se a idéa deste projecto e com as do favorito do Sr. ministro da agricultura fazer uma lei de recrutamento? Não ha nada, senhores, que justifique a emissão que a este respeito tem havido, principalmente quando se attende a que esta medida tem sido recommendada por differentes vezes na falla do throno, tem sido pedida com instancia por differentes ministros da guerra, e eu já citei o nome do Sr. marquez de Caxias, que em todos os seus relatorios tem constantemente mostrado a necessidade de se regular o recrutamento; tendo mesmo no seu primeiro relatorio offerecido todas as suas idéas, o resultado de suas locubrações, á consideração da assembléa geral, para dirigir-se, quando tiver de fazer a lei de que trato.

Quantos voluntarios e recrutados acabárão seu tempo de serviço e estão ainda no exercito? O Sr. ministro da guerra confessa no seu relatorio que a quinta parte das praças actualmente existentes nas fileiras teem concluido o seu tempo de serviço.

Este estado de cousas não póde continuar sem dezar para o governo, que se vê obrigado a não cumprir a lei, para não desfalcar os corpos do exercito.

Pois bem, como fui, sou, e espero ser sempre homem amigo da ordem, e não pretendo negar ao governo os meios necessarios para mante-la, proponho ao Sr. ministro da guerra uma transacção: Mande S. Ex. dar baixa a todos que a requererem, uma vez que tenham completado o tempo de serviço, e eu offerecerei uma emenda autorisando o governo a substituir os que tiverem baixa por guardas nacionaes, que serão destinados ao

O estado de cousas actual não deve continuar; esta caçada, como bem disse um illustre deputado na outra camara, esta caçada de homens é uma vergonha para o paiz, e eu não desejo que homens illustrados como o nobre ministro da agricultura venhão para esta casa trazer exemplos, que na verdade só podem ser trazidos por se não ter assás pensado; mas deculpar-nos o nobre ministro da agricultura com o que acontece nos outros paizes, com os abusos e excessos que se praticão na Inglaterra, não é proprio de sua illustração. Cite-se o que ha de bom em outros paizes, afim de que seja applicado entre nós, mas apontar os abusos, os excessos, para que senhores? para nos desculparmos?

Disposto, portanto, a conceder ao governo os meios de realizar a força decretada, eu voto pelo art. 3º, mas, antes de dar-lhe o meu voto, entendo dever fundamenta-lo e chamar a attenção do governo sobre a necessidade de uma lei de recrutamento como um meio effcaz

de remover os obstaculos com que luta a administração para realizar a força, como meio de acabar com o abuso que o governo pratica de forçar os voluntarios e recrutados, que acabarão o seu tempo de serviço, a continuar nelle por um, por dous, por tres, por quatro e por cinco annos. Já vê o nobre ministro da guerra que, bem longe de fazer-lhe opposição, tenho fundado as minhas opiniões no que S. Ex. disse nos seus relatorios e ultimamente nesta casa.

Ha outros artigos a respeito dos quaes logo direi alguma cousa.

Ninguem mais pedindo a palavra, foi o art. 3º sujeito á votação e approvedo.

Foi, sem debate, igualmente approvedo o art. 4º com seus §§ 1º, 2º e 3º.

Entrou em discussão o art. 5º.

O SR. D. MANOEL: – Esta proposta, convertida em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados, traz uma novidade, traz uma alteração nas leis passadas; nessas se admittia isenção.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Este artigo já passou.

O SR. D. MANOEL: – Não fallo contra o artigo nem contra o § 3º do art. 4º, fallo em geral para vir ao art. 5º e mostrar a co-relação que tem com elle.

Nas leis transactas, o recrutado eximia-se tambem dando dinheiro, dando a quantia de 600\$, e note V. Ex. que no mappa deste anno não vem o numero dos individuos que se eximirão por aquelle meio; vem o numero, por exemplo, dos que forão recrutados, dos que forão engajados, dos que se reengajárão, etc, mas não se deu, e me parece que de proposito, o numero dos que se eximirão por meio da quantia de 600\$.

O SR. FERREIRA PENNA: – Deve ter sido muito diminuto.

O SR. D. MANOEL: – Diz bem o nobre senador, tambem assim penso, e como o numero é diminuto, não podia servir de argumento contra a innovação: occultou-se.

O SR. FERREIRA PENNA: – Não apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Nos mais annos vinha o numero, neste anno não vem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nunca veiu.

O SR. D. MANOEL: – Parece-me que veiu.

Mas, senhores, em que se funda esta alteração? Já ouço a resposta: «na necessidade de chamar homens para as fileiras»; mas, se é conhecido que esse numero é diminuto; se é, para assim dizer, um dedal de agua em um grande lago, para que tirar-se ao recrutado esse meio de

O SR. PRESIDENTE: – Perdõe-me; não póde fallar senão a respeito do art. 5º.

O SR. D. MANOEL: – Não posso mandar uma emenda como artigo additivo?

O SR. PRESIDENTE: – Não póde mandar emenda a este art. 5º; depois poderá manda-la como artigo additivo, porque a materia do artigo é simples (*Lendo*):

«O governo fica autorizado a destacar 5.000 praças da guarda nacional, em circumstancias extraordinarias.»

O SR. D. MANOEL: – Bem; já emitti a minha opinião; não posso conformar-me com esta alteração, não descubro uma só razão que a justifique. Já sei que a proposta ha de passar, tal qual veiu da camara dos Srs. deputados; vou ao art. 5º: (*Lendo*.)

«O governo fica autorizado a destacar até 5.000 praças da guarda nacional, em circumstancias extraordinarias.

Não dou ao governo essa autorisação, não a julgo precisa, não é senão um meio de arbitrio de que o governo póde abusar extraordinariamente. Se o nobre ministro da guerra tivesse aceitado a emenda que lhe offerecêrão na outra camara, explicando, definindo o que erão circumstancias extraordinarias segundo a disposição da constituição, eu calar-me-hia, não diria nada; mas, desde que não aceitou essa emenda, desde que as taes circumstancias extraordinarias ficão ao juizo do governo, declaro que não lhe dou uma só praça da guarda nacional. Ha ainda para isto uma outra razão: supponha-se que se dão essas circumstancias, que ha, por exemplo rebellião, guerra: o governo já póde prever que só com 5,000 praças da guarda nacional poderá ter os meios precisos para debellar a rebellião, para fazer frente aos inimigos externos, etc.? Não, senhores, sou tão governista que digo que nestas circumstancias certamente o governo seria altamente criminoso se em vez de 5,000 praças não lançasse mão de 10,000, de 20,000, se assim o exigissem o socego publico, a honra e os interesses essenciaes da nação.

São estas as circumstancias extraordinarias de que falla a constituição, e não sei porque o nobre ministro da guerra, se tem em vista não usar desta faculdade, senão dadas taes circumstancias, não aceitou a emenda offerecida na outra camara, onde tambem se quiz dar ao ministerio essa autorisação, uma vez que elle aceitasse a definição de – circumstancias extraordinarias –; não tendo S. Ex. aceitado essa emenda, não a mando á mesa, porque sei que não será approveda. O que me cumpre é não fazer passar em silencio esta disposição, não contentar-me com um voto symbolico;

livrar-se de uma vingança, de uma prepotencia?

Mas, disse o Sr. ministro da agricultura, na ultima sessão: «A quantia é tão pequena que não chega para ser dada como premio a um individuo que o venha substituir...

O SR. PRESIDENTE: – Devo lembrar ao nobre senador que o que está em discussão é o art. 5º, que diz assim: (*Lendo.*)

«O governo fica autorizado a destacar até 5.000 praças da guarda nacional, em circunstancias extraordinarias.»

O SR. D. MANOEL: – Já se votou o § 3º do art. 4º a que não me oppuz; quero essa isenção, quero fallar sobre outra.

quero que o paiz saiba que me oppuz ao art. 5º, que, no meu modo de pensar, é inteiramente desnecessario, porque em circunstancias extraordinarias o governo deve lançar mão, não só de 5,000 praças, mas de 10,000 ou 20.000, e altamente culpado seria se o não fizesse: e de certo, a assembléa geral legislativa não havia levar á mal ao governo que empregasse todos os recursos, ou para conter uma rebellião, ou para fazer triumphar as armas brasileiras, se tivessem de medir-se com as estrangeiras, uma vez que a força de linha, ainda mesmo elevada ao numero de 25,000 praças, não fosse bastante para conseguir esse fim.

Mas já prevejo que se me dirá: «O governo quer isto como uma prova de confiança.» Ah! se o governo quer a disposição do art. 5º como prova de confiança, nego-lh'a; porque não dou ao actual ministerio nenhuma prova de confiança.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Por ora não me adianto; hei de dar ao ministerio todos os meios necessarios e indispensaveis para dirigir o paiz, mas provas de confiança o ministerio não as espere de mim, porque decididamente lh'as não dou, até ver se, com effeito, o que elle nos promette se realiza, e então em maio, se lá chegar, talvez seja decidido amigo do ministerio, e lhe dê, não só esta como outras provas de confiança que elle merecer por seu comportamento no espaço que medeia desde setembro até maio.

E quem sabe se o ministerio durará até maio! No nosso paiz tudo é instavel, os ministerios se succedem com uma facilidade immensa, qualquer couzinha entre os ministros dá occasião á uma modificação, pelo menos, e quem sabe mesmo se haverá outra modificação daqui até dezembro?

Tenho visto na discussão da camara dos Srs. deputados que o governo está nas melhores intenções á respeito da guarda nacional, isto é, que quer allivia-la, quanto fôr possivel, do serviço pesado que carrega sobre ella, de tempos a esta parte, mandando até acabar com os corpos destacados na Bahia, Pernambuco, etc. Eu mesmo ouvi, assistindo á discussão na camara dos Srs. deputados, o Sr. ministro da justiça dizer que com effeito elle havia de envidar todos os esforços para que a guarda nacional fosse alliviada do grande onus com que carrega; e nessa occasião prometteu offerecer um projecto modificando algumas disposições da actual lei da guarda nacional de setembro de 1850. Bem; esperemos os actos, porque de promessas e palavras estamos nós fartos; as promessas são boas, as palavras com que ellas se fazem são excellentes, os actos é que por ora não vejo; o ministerio está caminhando com medo, não quer comprometter-se pelos seus actos, o que deseja é viver pacificamente e não dar occasião á grandes debates nas camaras: desejando ardentemente que chegue o dia 3 de setembro para acabar com este modo de vida, para fechar isto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas não acabar com isto de uma vez?

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. D. MANOEL: – O nobre senador parece que tem desejos de discutir... elle não anda contente... Ah! posso affirmar-lhe, sem medo de errar, que aquelle discurso de que ainda nos lembramos com saudade... (*Ao Sr. visconde de Albuquerque*) V. Ex. olha para mim? não se lembra? O discurso das franquezas provinciaes, em que elle foi muito além de nós todos, além destes liberaes do senado.

e ireis bem.» Não faço esta injustiça ao ministerio; estou persuadido de que o ministerio é todo liberal moderado e com criterio, e tenho em abono da minha convicção o nobre presidente do conselho, que prestou fiança...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto agora é com criterio.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. D. MANOEL: – ...tenho demais a mais o nobre ministro do imperio, que no seu ultimo discurso...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' o que faltava.

O SR. PRESIDENTE: – Peço a attenção do nobre senador, e ao orador peço que se occupe da materia do art. 5º.

O SR. D. MANOEL: – Eu vou lá ter; quero mostrar que o art. 5º é uma prova de confiança que o governo pede. Mas o nobre ministro do imperio tambem disse, em uma das sessões passadas, que eu não era mais liberal do que elle.

O SR. PRESIDENTE: – Não está em discussão nada disso.

O SR. D. MANOEL: – Oh! se está; tudo isso trago eu para prova de que não posso acreditar que o ministerio tenha planos subversivos, e queira destruir a fórma de governo que nos rege. Espero que em setembro elle irá pensar nas economias para apresenta-las em maio, e por isso não quer que haja este anno orçamento; é o que se disse nesta casa e não teve resposta.

Já V. Ex. vê que não voto decididamente pelo art. 5º, excepto se o nobre presidente do conselho aceitasse uma emenda de conformidade com a que foi apresentada na outra camara e á que S. Ex. não deu sua annuencia, e por isso cahiu.

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Sinto, Sr. presidente, não poder aceitar a emenda em que fallou o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, definindo o que são circumstancias extraordinarias, e da approvação da qual faz S. Ex. depender a concessão de seu voto ao artigo que se discute. Esse assumpto já foi ventilado na camara temporaria, e parece escusado estabelecer de novo o debate sobre materia prejudicada.

Peço, porém, permissão para observar que o nobre senador declarou, quando discutiu o art. 3º, estar prompto para concorrer com o seu voto afim de autorisar o governo a chamar a serviço até 3 ou 4,000 guardas nacionaes, ou mais que fosse preciso para preencher as lacunas deixadas no exercito pelas praças que completassem o seu tempo de serviço, quer voluntarias, quer recrutadas; comtanto que o governo fosse pontual em fazer dar baixa a taes praças,

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ainda o hei de repetir nesse sentido.

O SR. D. MANOEL: – Se V. Ex. soubesse o prazer que deu a poucos desta casa, e a dôr profunda que causou á muitos, não o repetiria de certo.

O SR. SOUZA FRANCO: – Está sendo transcripto em todos os jornaes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Hei de repetir a dóse.

O SR. D. MANOEL: – Está transcripto não só nos jornaes, mas até nas nossas cabeças e nos nossos corações.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Oh! que felicidade!

O SR. D. MANOEL: – Eis o que é fallar *secundum legem e secundum artem*, eis o que é emittir doutrinas sãs, chamando a oligarchia ao rego e dizendo-lhe: «Recuai dessas idéas carunchosas de que ainda estais possuida; doutrina sã é esta, que eu vou expender, segui-me

imediatamente que se achassem nessas condições e a requeressem.

Antes de proseguir ponderarei que de nenhum modo podia ser aceita esta idéa, por isso que é sem duvida menos inconveniente que continuem por mais algum tempo no exercito praças que por seis e oito annos se habituárão ao serviço militar, até que o recrutamento dê sufficientes meios de conceder-lhes as baixas a que tiverem direito; do que chamar a guarda nacional a coadjuvar o exercito em circunstancias ordinarias, afim de preencher o vacuo que constantemente estão deixando aquellas baixas.

Dos dous males é seguramente menor para o paiz o primeiro do que o segundo; e penso que ninguem contrariará a asserção que acabo de avançar, pois creio que

não ha quem desconheça quanto é prejudicial ao paiz distrahir-se a guarda nacional das suas occupações diarias, dos seus meios de ganhar a vida, para empregala no serviço militar.

E' um daquelles males que só póde ser tolerado quando é absolutamente impossivel evita-lo; é um meio de que se não deve abusar, empregando-o em circumstancias tão communs e permanentes, como são essas a que o nobre senador quer attender por semelhante fórma.

Por certo que o governo não póde dar de prompto baixa a todas as praças que findão o seu tempo, o que é muito de lamentar; mas emprega toda a bõa vontade em regular as cousas de maneira que as baixas vão se dando parcialmente, á proporção que o recrutamento fornece meios de completar o quadro do exercito.

Não ha duvida que isto é um mal, torno a dize-lo; mas é muito menor do que o que resulta do continuado emprego da guarda nacional.

Mas o que mais admira, Sr. presidente, é que, ao passo que o nobre senador a respeito do art. 3º sustentou estas doutrinas, tratando-se do art. 5º viesse apresentar idéas que parecem estar em evidente contradicção com aquellas!

Com effeito, quando o nobre senador estava prompto a conceder ao governo 3 ou 4,000 praças da guarda nacional ou aquellas que fossem necessarias, cujo numero se não póde assignalar afim de occorrer a circumstancias tão ordinarias, e por assim dizer diarias, nega-se a approvar o artigo que autorisa o destacamento até 5,000 guardas nacionaes, em circumstancias extraordinarias, quando talvez nem 10 nem 20,000 serão bastantes!

O SR. D. MANOEL: – Acha V. Ex. que nisso ha contradicção?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Parece que ella é evidente.

O SR. D. MANOEL: – Pois eu mostrarei que não só não houve, como mesmo que nem parece que houve.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' possivel que eu esteja em erro; mas considero manifesta a contradicção.

Marcou-se na proposta o numero de 5,000 guardas nacionaes, tão sómente em satisfação ao

reflexões a que sou forçado para contestar varias proposições do nobre senador por Pernambuco.

No correr de um de seus ultimos discursos aventurou S. Ex. uma asserção que muito me magoou, por ser minha convicção que ninguem tinha o direito de dirigir-me semelhantes palavras, e muito menos um cavalheiro da ordem do nobre visconde de Albuquerque. Considerou-me S. Ex. um instrumento da oligarchia. Em primeiro logar, não sei, senhores, o que entende o nobre senador por oligarchia. Fui procurar no dictionario a significação desta palavra e vi que é – governo de um pequeno numero de magnatas.

Ora, eu não conheço no Brasil cousa alguma que se pareça com isto. Não tenho servido senão ao Sr. D. Pedro e ao seu governo, representado pelos seus ministros de estado. E' a isto que o nobre senador chama oligarchia? Se é neste sentido que emprega a palavra, então confesso que tenho servido de instrumento á oligarchia. Até o mesmo nobre senador, sendo ministro de guerra, serviu-se de mim como instrumento para acabar com a rebellião do Rio-Grande do Sul.

Senhores, um presidente do conselho viu-se já forçado a apresentar nesta tribuna o inventario de seus bens: creio que não serei obrigado tambem a isto (*Apoiados*.) Quanto a meus serviços, não receio que seja exhibida aqui, ou em qualquer parte, a minha fé de officio. Ella é tão limpa, tão cheia de serviços, tão nobre, que não póde senão fazer-me muita honra sempre que fôr trazida á luz do dia. (*Muitos apoiados*.)

Não ha em toda a minha vida quer privada, quer publica, um facto que possa envergonhar-me. (*Muitos apoiados*.) Desde a infancia abracei e segui a carreira das armas. Sou filho e neto de soldados. De todas as honras de que gózo no imperio préso sobremaneira as que tenho merecido como militar.

Em toda a minha vida tomei por norma obedecer sempre, sem hesitar, a todas as ordens do governo. Depois que entrei para o parlamento, tendo de manifestar uma opinião politica, encostei-me sempre a aquelles homens que, por suas idéas e seu procedimento, parecião-me offerecer maiores garantias de ordem ao meu paiz. Tenho-me conservado inabalavelmente fiel a estas idéas. (*Apoiados*.)

E' a isto que o nobre senador chama oligarchia?

preceito constitucional que manda fixar annualmente a força. Mas foi um numero tomado por estimativa: disse-se 5,000, como se diria 10,000 ou 20,000; dadas as circumstancias extraordinarias, a necessidade é que se torna a verdadeira lei; se ellas exigirem, para defesa da honra e integridade nacional, para repellir uma invasão do territorio brasileiro, que sejam destacadas 10,000 ou 20,000 guardas nacionaes, que governo consentiria em tornar-se tão culpado que só chamasse a serviço 5,000, porque a lei de fixação não dava mais?

Acredito que nenhum ministro hesitaria em tomar a responsabilidade de uma medida, que fosse realmente reclamada pela necessidade de defender objectos de tanta magnitude; e que de tudo daria depois conta ás camaras legislativas, certo de ter plena approvação da assembléa geral.

Esta fixação de 5,000 praças, portanto, não é, como já disse, senão por estimativa e mera formalidade. Em todo o caso não importa esse voto de confiança, que o nobre senador quiz considerar.

Agora, Sr. presidente, já que estou com a palavra, permitta V. Ex. que, em defesa propria, eu offereça algumas

Se é, então é certo que a tenho sempre sustentado. Mas se fóra disto existe alguma outra entidade a quem eu tenha servido de instrumento, o nobre senador não só me faria grande obzequio, como até cumpriria um dever, declarando francamente qual é ella e onde existe. (*Apoiados.*) Não se atirão infundadamente proposições desta ordem contra um homem perfeitamente conhecido no paiz, e que não tem o menor receio de que se proceda á mais rigorosa autopsia de seu passado. (*Apoiados.*)

E' para notar, Sr. presidente, que quando fui chamado para organizar o actual ministerio, o nobre senador, respondendo na tribuna a alguem que censurára essa escolha, disse que o imperador havia sido bem inspirado quando dignou-se lembrar-se de mim para tal organização, nas circumstancias em que então se achava o paiz.

Se então julgava S. Ex. vêr acertada a minha escolha, por certo que não me reputava instrumento da oligarchia. Não era possivel que, se tal me suppuzesse, achasse bem inspirada a minha escolha. Ora, se até ahi eu não era instrumento da oligarchia, o que fiz depois disso, quaes são os meus actos posteriores, que me constituirão instrumento da oligarchia? Não o era naquella

ocasião, e agora o seu? Porque? Explique-se o nobre senador.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Quer que eu explique?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Desejo muito e peço-lhe isto.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Olhe lá... depois não mandem supprimir no jornal o que eu disser!

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Rogarei, com empenho, que se publique tudo; estou certissimo de que o nobre senador nada ha de dizer contra a verdade, ou que lhe esteja mal.

Accrescentou S. Ex. que, se em 1844 não tratou de realizar a sua idéa singular relativa ao alistamento do exercito, exclusivamente por meio do engajamento voluntario, foi isso devido a estar a braços com a rebellião do Rio-Grande do Sul, tendo nomeado o barão de Caxias para tratar da pacificação da provincia.

O nobre senador está olvidado do que se passou. Quando S. Ex. entrou para o ministerio já eu me achava no Rio-Grande do Sul havia dous para tres annos. Não foi pois o nobre senador quem me nomeou, nem o ministerio de que fazia parte. Tanto S. Ex. como seus collegas não fizeram mais do que continuar a depositar em mim a mesma confiança que eu havia sempre merecido de seus antecessores, de qualquer partido que fossem.

De S. Ex o que tive de particular foi uma carta que o nobre senador teve a bondade de escrever-me, felicitando-me por ter eu sido escolhido senador. Ora, nessa ocasião já eu era instrumento da oligarchia? ou ella ainda não existia?

Sr. presidente, é preciso que se fique sabendo que o nobre senador não é aquelle homem, que parece ser á vista do que nesta casa costuma dizer; e peço ao senado que haja de o não julgar pelas palavras que profere. O nobre senador é um bom pai de familia, grande cidadão, excellente cavalheiro, um completo homem de bem. Quando eu não conhecia de perto a S. Ex. (e isto mesmo já lhe disse em particular), fazia delle uma idéa muito differente da realidade, por causa das palavras que costumava proferir nesta casa.

Depois que servi com o nobre senador travei com elle relações de amizade, reconheci, com grande satisfação minha, que S. Ex. não era, nem por sombras, esse homem que constantemente ameaça a todos e a tudo com bacamarte e balas na cabeça.

Não, senhores, o nobre senador é incapaz de matar um passarinho; ainda não ouviu zunir uma bala. Diz aquellas cousas com as melhores intenções do mundo, e sem dar-

que leva tudo por diante sem contemplação com cousa alguma.

Ainda nesta sessão o que temos visto? Que S. Ex., ancião maior de 60 annos, senador do imperio, conselheiro de estado, em summa um cidadão que está em posição elevadissima, repete a todo o momento que o governo é a peste! Se o nobre senador assim se exprimisse sómente a respeito do ministerio actual, passe; não era por certo um elogio; mas emfim não havia grande inconveniente em exprimir-se por tal fórma, porquanto essa peste podia desaparecer de uma hora para a outra; podia ser removida com facilidade.

Mas o nobre senador avançou uma proposição generica; não fallou das pessoas dos ministros, nem dos ministerios; tratou do governo, e declarou que a verdadeira peste é o governo. Ora, o povo ouvindo a S. Ex. repetir sempre que a peste é o governo, que consequencia tira? Se a peste é o governo, logo, não ha necessidade de governo; e qual é a consequencia de não haver governo? é a anarchia. Ora, porventura póde o nobre senador, na posição em que está, pregar a anarchia?

E quem acaso assim se exprime é algum homem sequioso de popularidade e de mando, que, para chegar a seus fins sinistros, não trepida em lançar mão de todos os meios, ainda os mais perigosos? Não, senhores, de nenhum modo: tanto S. Ex. não é esse homem, que não hesitou em dizer que elle mesmo tem sido peste sendo ministro.

O SR. D. MANOEL: – Elle mesmo, não.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O nobre senador disse que elle mesmo havia sido peste.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eu não.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ou o ministerio de que fez parte.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Isso agora é outra cousa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ah!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eu disse que a peste são os ministerios, e confirmo o que disse.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ha duvida de que alguns o teem sido. Isso é verdade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O nobre senador está tambem constantemente a clamar contra as maiorias, insinuando que não se lhes deve dar attenção. Entretanto, quando S. Ex. está no ministerio, não ha quem tenha mais attensões para com as maiorias. Eu fazia parte da maioria que sustentava o ministerio a que o nobre senador pertencia, e lembra-me ainda bem que S. Ex. affagava-me o

lhes o alcance que parecem ter a quem o ouve.

Peço, portanto, ao senado, repito, que não julgue a S. Ex. pelas suas palavras; não caia no erro em que eu já caí.

Quem ouve o nobre senador na tribuna, fica pensando que S. Ex. sóbe ao poder para cortar pela raiz todos os abusos, tomando medidas extraordinarias, saltando por cima de todas as considerações, levando tudo a ferro e fogo; a tiros de bacamarte, e balas na cabeça. Mas qual!

Eu já servi com o nobre senador, e declaro que nunca vi ministro mais tímido, mais acutelado. Não tomava S. Ex. uma resolução, ainda mesmo de pequena importância, sem ouvir a muita gente. O mais das vezes não se contentava com a secção do conselho de estado, conselho supremo militar, etc., tinha ainda uma comissão extra-legal, composta de officiaes generaes, que ouvia a cada instante. Não é pois esse homem decidido,

mais que era possível...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Como a todos.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Bem. Então porque não se cansa o nobre senador em prégar contra as maiorias, insinuando que é preciso abate-las? E' uma cousa, na verdade, incompreensível, não só porque está em opposição com o que o nobre senador pratica quando está no poder, como porque é impossível governar sem maioria em um paiz regido pelo systema representativo. (*Apoiados*).

O SR. D. MANOEL: – Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eu também peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O nobre senador, da primeira vez que fallou relativamente ao alistamento

exclusivo por meio de dinheiro, lembrou um meio de se obter as sommas precisas...

O SR. PRESIDENTE: – Esta materia já está vencida.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Bem; como V. Ex. entende que não devo ir mais adiante, nem occupar-me de outros assumptos, ponho aqui termo ás observações que julguei-me obrigado a fazer ácerca de proposições do nobre senador por Pernambuco, que, como o senado vê, eu não podia deixar passar sem contestação.

O SR. D. MANOEL: – Não gosto de ouvir esta expressão «O Sr. senador está em contradicção.»

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pareceu-me.

O SR. D. MANOEL: – Nem mesmo com essa modificação – pareceu-me. – Não me importa que digão que estou em erro; contradicção tambem é erro, mas é menos desculpavel.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Foi defeito meu.

O SR. D. MANOEL: – Não me expliquei de maneira que S. Ex. me entendesse, porque, se S. Ex. me tivesse ouvido, se eu me tivesse explicado como devia, era impossivel que o nobre ministro me dissesse que eu estava em contradicção, pelo menos que lhe parecia que eu estava em contradicção.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' erro meu.

O SR. D. MANOEL: – Pois bem; repetirei o que disse. Disse á S. Ex.: «Não tolero que o governo continue no procedimento abusivo de negar baixas aos voluntarios e recrutados que as requererem, tendo concluido o seu tempo de serviço; e se o governo entende que não póde ter a força necessaria dando essas baixas, desde já assevero ao nobre ministro da guerra que lhe darei a autorisação precisa para completar a força de 14,000 homens por meio da guarda nacional» Completar, quer dizer – para que o serviço se faça tambem por meio da guarda nacional; me parece que isto é claro, terminante, concludente; creio que o senado todo me ouviu proferir estas palavras. Ora, o nobre ministro da guerra disse-me porventura que mandava dar as baixas, para eu offerecer a emenda? Calou-se, e nem agora, quando fallou, disse que aceitava o meu offercimento.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Principiei dizendo que sentia não poder aceitar.

O SR. D. MANOEL: – Bem, por consequencia eu não tenho mais compromissos com o nobre ministro da guerra. Isto disse eu antes de fallar sobre o art. 5º; combati esse artigo, porque não se trata senão de conceder ao governo autorisação para destacar até 5,000 guardas nacionaes em

O que é mais de admirar é que S. Ex. não attendesse ao final do meu discurso, quando trata da confiança.

No primeiro caso, eu não dava autorisação a S. Ex. para completar a força decretada por meio de guardas nacionaes, na hypothese de se dar baixa aos soldados que a requeressem depois de terminado o tempo do serviço, como prova de confiança, senão como um substituto satisfactorio, para que o governo não ficasse privado da força precisa; no segundo caso, nem eu julgava necessaria a disposiçãõ do artigo, nem queria dar ao governo uma prova de confiança.

Não estará o nobre ministro satisfeito com esta explicação, ou ainda pensará que houve contradicção da minha parte?

Senhores, não quero continuar na discussão, porque tenho dito o que é bastante relativamente ao art. 5º, e demais, devia ceder a palavra, porque o nobre senador que está á minha direita (*o Sr. visconde de Albuquerque*) como que tem necessidade de acudir ao convite feito pelo honrado presidente do conselho. Eu poderia entrar na discussão em que se empenhou o nobre presidente do conselho, porque ha proposições proferidas por S. Ex. que não me soárão bem; por exemplo, esta, que o monarcha é oligarcha, é o chefe da oligarchia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O que eu disse foi que, se se referia a elle, eu era instrumento.

O SR. SOUZA FRANCO: – De certo que não.

O SR. D. MANOEL: – Não me soou bem isto. Pois como haver um homem que pense, nem por hypothese, que o monarcha do Brasil é chefe de uma oligarchia?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu disse que, se essa era a oligarchia, eu era instrumento della.

O SR. SOUZA FRANCO: – Isso tem outro nome, é monarchia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pois á essa é que tenho servido sempre.

O SR. D. MANOEL: – O meu nobre amigo me preveniu; eu sei que pela constituição o imperador do Brasil e seu defensor perpetuo é o Sr. D. Pedro II.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pois é esse.

O SR. D. MANOEL: – Mas não sei como se póde chamar o chefe da monarchia chefe da oligarchia; creio que o nobre marquez não se recorda do que diz o dictionario sobre a definição de oligarchia; e admira que S. Ex., homem tão pratico, tão conhecedor dos homens e das cousas do paiz, ainda hoje diga no parlamento que não sabe o que é oligarchia, quando o paiz todo diz que o nobre presidente do conselho é um dos membros notaveis da oligarchia.

circumstancias *extraordinarias*, quando lhe offereci a emenda, não tratava senão da força para circumstancias ordinarias.

Assim, por exemplo, o nobre ministro da guerra mandava uma circular ás provincias para se dar baixa aos soldados que tivessem completado o seu tempo de serviço; eu offerecia-lhe tantas praças da guarda nacional, quantas fossem precisas para completar a força decretada, que ia ser desfalcada com as baixas de que fallei. Combati a disposição do art. 5º que se refere ás circumstancias extraordinarias; neguei a força pedida, por julgar desnecessario o artigo, e porque entendi que o governo considerasse como uma medida de confiança, não tendo querido aceitar a emenda que foi offerecida na outra camara. Pergunto: onde está a contradicção, que pareceu enxergar o nobre presidente do conselho?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não é.

O SR. PRESIDENTE: – Mas devo lembrar ao nobre senador que não está isso em discussão.

O SR. D. MANOEL: – Tenho de lembrar a V. Ex. tambem...

O SR. PRESIDENTE: – O nobre marquez de Caxias teve de explicar alguns factos em sua defesa; por isso não o interrompi.

O SR. D. MANOEL: – Tambem estou explicando alguns factos em minha defeza, porque no dia em que se discutiu a proposta, fallei da oligarchia.

O SR. PRESIDENTE: – Mas eu não posso consentir que progrida esta discussão.

O SR. D. MANOEL: – Não, porque se quizesse fallar em oligarchas apontaria V. Ex. e outros membros da casa.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE: – Torno a lembrar ao nobre senador que esta não é a questão.

O SR. SOUZA FRANCO (ao Sr. D. Manoel): – Não tenho licença para fallar.

O SR. PRESIDENTE: – O regimento não permite.

O SR. D. MANOEL: – O nobre presidente do conselho é que teve licença de dizer tudo quanto quiz.

O SR. PRESIDENTE: – Defeza ou aggressão e accusação são cousas muito differentes.

O SR. D. MANOEL: – Ah!

O SR. PRESIDENTE: – Defeza e accusação são cousas differentes, já o disse.

O SR. D. MANOEL: – Então o senador a titulo de defeza póde fallar sobre qualquer materia?

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que se restrinja á materia que está em discussão.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não é dos privilegiados, Sr. D. Manoel!

O SR. D. MANOEL: – O *famoso* parecer ha de um dia ser discutido!

O SR. PRESIDENTE: – Peço outra vez ao nobre senador que se restrinja á materia em discussão.

O SR. SOUZA FRANCO: – Porque não é dos privilegiados.

O SR. D. MANOEL: – Tenho concluido.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eu estava deliberado, Sr. presidente, a não tomar mais parte na discussão das forças de terra e até mesmo, se tivesse occasião de fallar a qualquer dos nobres ministros, não duvidaria insinuar-lhe uma proposição a que eu annuiria de muito bom grado, proposição que teve logar mais de uma vez no tempo em que fui ministro da guerra; proposição que tem alguma analogia com a marcha que os negocios parecem levar. Reconheço que o governo acha-se um pouco embaraçado na execução da constituição quanto á votação das leis annuas; a sessão approxima-se do seu termo, vejo difficuldade em haver uma prorogação. Eu já disse aqui ao nobre ministro da agricultura que achava mais facil recrutar do que fazer com que os deputados, finda a sessão ordinaria, fiquem na camara; não acredito

muito a discussão e preenchia-se o preceito da constituição, comquanto tenha já tido occasião de observar que a constituição diz que, quando não fôr fixada a força, continuará a que então houver; e por consequencia, entendo que (póde ser que esteja tambem em unidade a este respeito...), quando não se fixa a força, continúa a do anno antecedente. Eu achava que era melhor uma emenda neste sentido, e, se o governo quizesse, eu votaria por ella. Prescindo da questão de confiança, não é disto que me occupo; não confio nem desconfio do governo, mas sempre tive em muito bom conceito o nobre presidente do conselho, e até mesmo nutro algumas relações de amizade com S. Ex., e supponho que lhe tenho dado algumas provas de confiança em outras occasiões.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Por isso foi que me admirei.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Mas S. Ex. na ultima sessão fez-me algumas observações sobre a palavra – peste, – de que tenho usado em relação ao governo. Reflecta bem S. Ex. nessa palavra, não lhe dê a interpretação que quer dar; já me tenho explicado sufficientemente a este respeito. E aqui devo notar que não sei porque S. Ex. se dirigiu a mim, quando fallou nos acontecimentos de 1831; S. Ex. disse que se referia a mim, e eu tinha uma resposta prompta para dar-lhe, mas calei-me. Em 1831 e 1832, em todo o decurso da minoridade, em todo o decurso da minha vida, nunca concorri para a sublevação de tropa.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nem eu.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Alguem foi.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu não.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Faço esse conceito, mas noto que, não só em 1831 como em todo o decurso da minha vida nunca concorri para a sublevação de tropas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nem eu.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Por isso é que insisto em fallar na educação militar que tive, nas leis pelas quaes se regulou sempre o exercito e que reconheço serem as melhores; por isso é que eu insisto em fallar em bala na cabeça. Não uso desta linguagem porque seja capaz de matar a ninguem: algum

muito na possibilidade de uma prorrogação: e por isso, tendo já manifestado minha opinião ácerca da fixação de forças; reconhecendo que nella é só importante o recrutamento ou a leva de gente, sem a qual eu não vejo meio de manter o exercito; julgando que ha algum perigo na continuação do que existe, e desejando muito remover do meu paiz todos os perigos, estava deliberado a deixar de fallar para economisarmos o tempo, para aproveitarmos ainda alguns dias que nos restão. Pois bem, se houvesse uma emenda mandando vigorar no anno seguinte a lei de fixação votada o anno passado, eu votaria por ella.

O SR. D. MANOEL: – Olhe que são 18,000 praças.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Se houvesse qualquer modificação.

O SR. D. MANOEL: – 18,000 praças não dou.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Assim resumia-se

passarinho... sim, tenho matado... e saiba o nobre ministro que, se a sua fé de officio é tão brilhante, como não duvido que seja, ha tambem quem possa dizer o mesmo, ha tambem quem tenha ouvido zunir balas pelas orelhas. V. Ex. não se recorda que fui companheiro de seu pai? Fomos majores ao mesmo tempo: o nobre ministro não tinha ainda assentado praça... Senhores, não desejo, não quero ser tido por velho (*Risadas*), mas hão de permittir que eu diga que nesta casa só tenho dous veteranos, o nobre marquez de Itanhaem e o nobre 4º secretario; todos os mais, estes velhos todos são meus recrutas; estão ainda na universidade, quando eu tinha já prestado serviços ao Brasil e na Africa...

O SR. MINISTRO DE AGRICULTURA: – E na Asia?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Na Asia foi quando conheci o nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas não o conheci na Asia.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Todos estes homens encanecidos estão ainda na universidade, quando eu era já official superior, tendo servido na Africa

e no Brasil; depois foi que servi na Asia; erão meninos com quem eu brincava, perguntava-lhes pelos livros da universidade, e alguns me dizião que já os tinham vendido. (*Risadas*) O nobre marquez de Itanhaem militou primeiro que eu, sempre com uma posição brilhante, é de uma das familias brasileiras que honra o sul, e o meu camarada (*o Sr. Mafra*) que estava no Pará com o grande José Narciso, com um homem de «bala na cabeça» tambem é mais antigo do que eu: os mais hão de permittir que os chame meus recrutas.

Nunca entrei, pois, em negocio de sublevação de tropas, não era capaz de ir aos quartéis lêr as informações secretas; em toda a minha vida o nobre presidente do conselho não ha de achar um acto meu que manche a minha profissão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nem eu tenho duvida a este respeito.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Mas o nobre presidente do conselho referindo-se a mim, disse: «Foi no seu tempo.»

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – V. Ex. era ministro.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Era ministro em 1831, mas não da guerra; era ministro da fazenda, e não me consta que houvesse taes disturbios. Note-se que, quando então deixei o poder, offerecerão-me nesta casa uma nomeação de ministro e eu não quiz aceita-la. Sabe o nobre ministro que fui fazer? Apresentei-me ao general (eu era tenente-coronel) e o general deu-me uma commissão; fui commandar as forças na Praia-Grande; e ahi promovi a insubordinação, no quartel-general ha de existir a correspondencia que houve, e o que fiz é publico.

Em 1832 tambem fui ministro da fazenda e do imperio e é notavel uma circumstancia que desejo que não se repita fui ministro de homens que dizião que eu era seu inimigo e me tinham por tal; mas esses homens querião sahir da regencia, chamárão-me, e o que fiz? Desde que me declarárão que ficavão, eu, para os conservar, fui ser seu ministro, e então disse-lhes tudo o que occorreu depois, isto é, que não era possivel que eu tivesse o apoio das camaras (note-se bem que o apoio das camaras na minoridade não é o mesmo que o apoio das camaras na maioridade) eu disse-lhes que o meu primeiro acto seria

estão marcadas; a corôa tem attribuições sobre as maiorias, fallo das maiorias reaes, e não das ficticias; apezar das maiorias de ambas as camaras terem indicado uma proposição, assiste á corôa o direito de dizer: «Eu meditarei,» o que equivale a dizer: «Não quero,» e é necessario que esta proposição seja repetida por tres legislaturas consecutivas para que então possa ser considerada como lei; é necessario, portanto, uma maioria constante por tres legislaturas para que ella possa governar, e não uma maioria de momento, e não uma maioria como se arranção, como sabemos que ellas se arranção.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado, que nós todos sabemos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O nobre presidente do conselho tratou de provar que mereceu minha confiança, quando eu era ministro. Supponho que o nobre presidente do conselho poderá apresentar documentos muito mais valiosos do que o parabem que lhe dei por ter sido escolhido senador.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu não quiz fallar nisso.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Pois falle, por que póde apresentar documentos mais valiosos do que esse. Duvido que ministro algum tenha honrado mais a um seu general do que eu honrei ao nobre presidente do conselho.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' verdade isso.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Bem, o nobre presidente do conselho achava-se no Rio-Grande como commandante das armas...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Como presidente e como commandante em chefe das forças.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Que ordens, que instrucções tinha? quem o mandou para alli? Eu não posso dizer exactamente...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Já não existe.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Mas quem quer que o mandou não conseguiu nada do nobre presidente do conselho, nada se fez, a guerra continuava. Entrei para o ministerio em 1844 e já tinha sido ministro em 1840; em 1840, Sr. presidente, eu nutria as mesmas

pôr em prova a camara dos Srs. deputados, e que não faria nenhum esforço para conseguir a approvação do que eu ia propor; que se a regencia queria que eu fosse seu ministro, eu me prestava, mas que a camara mostraria se eu merecia o seu apoio. Fiz então uma proposta, não contestei nenhuma proposição, a camara rejeitou a proposta, e assim mostrei á regencia que eu não estava habilitado para ser ministro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Respeitou a maioria.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Sempre respeitei as maiorias; mas não renego as attribuições que tem o poder de faze-las entrar na ordem. Na minoridade as maiorias das camaras tinhamo verdadeiramente a tutela da monarchia; era necessario considera-las, não affronta-las; mas na maioridade, a monarchia, o throno tem a attribuição de appellar para o paiz contra qualquer maioria, tem a acção de pôr um *veto nas decisões* que ellas tomarem, *veto* que na minoridade era muito modificado por circumstancias muito diversas. «Como se póde governar sem maioria?» Que é isto, senhores, que paradoxo é este? As attribuições dos poderes

esperanças que nutria em 1844, olhava da mesma maneira para as questões do Rio-Grande. Em 1840 nomeou-se um presidente pacifico, pessoa capaz, mas quem sabe se esta nomeação foi do meu voto! Não quero dizer. O certo é que as questões politicas, as questões ministeriaes fizeram desaparecer esse ministerio, e em seguida foi nomeado o nobre presidente do conselho que não fazia outra cousa senão continuar. Em 1844 subiu ao poder outro ministerio de que fiz parte, e a primeira cousa a que elle attendeu foi á rebellião do Rio-Grande do Sul; meus companheiros do ministerio abundavão em minhas opiniões nessa occasião, e com effeito foi facil obter a unanimidade de todos os ministros para as medidas do Rio-Grande. Saiba o nobre presidente do conselho que a pessoa que dirigia então a repartição da guerra, repartição que aliás não é a proeminente, administração que não tinha a supremacia no conselho, não fazia senão aquillo que todos nós assentavamos que se fizesse.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – É a marcha.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Saiba tambem que o ministerio achou acertada a medida de alimentar

as suas relações particulares do ministro da guerra com o nobre general nomeado por outro ministerio, por ser a pessoa com quem elle tinha mais relações. Todas as medidas se tomárão em plena união, tanto as geraes como as particulares ou individuaes; as medidas geraes o facto provou o que forão; as medidas particulares saiba o nobre ministro que não achárão impugnação em nenhum dos membros do gabinete; todos unanimemente confiárão no general que lá estava e derão-lhe amplas attribuições para desempenhar um grande fim.

Ha mais uma prova que citarei no parlamento: nessa occasião houve uma eleição em que divergi do conselho; todavia exigirão de mim que me apresentasse perante o collegio dos eleitores (são vivos, não é segredo); não puz nenhuma duvida em apresentar-me perante o collegio, ahi manifestou-se uma lista em que erão designadas taes e taes pessoas para deputados, e eu disso aos eleitores que o governo tinha com effeito muito interesse em que essas pessoas fossem nomeadas, sem que todavia exigisse o sacrificio da consciencia dos eleitores, que cada um votasse sem interesse, mas que eu particularmente pedia que, se daquella lista se tivesse de excluir alguém, não se excluísse o conde de Caxias. O conde de Caxias, portanto, foi meu candidato, e porque? Relações antigas nós não a tínhamos, predilecção confesso que não; mas eu achava que, como governo, devia proteger aquelles que se distinguirão, e o general que tinha concurrido para a pacificação do Rio Grande, não podia ser esquecido de seus concidadãos para representalos na assembléa geral. E, pergunto, o nobre presidente do conselho que o diga, fui ouvido? Elle foi eleito? Não foi. Quem o excluiu? Estou persuadido que o ministerio teve alguma acção nisso, mas não foi o ministro da marinha. Como estas dei então muitas outras provas de deferencia ao nobre presidente do conselho.

Mas disse eu aqui no parlamento que o nobre ministro (parece-me que foi esta a expressão) tornou-se instrumento da oligarchia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Que era instrumento.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não digo que o nobre ministro seja membro della, mas S. Ex. devia responder-me de outra fórma, devia não mostrar-se tão agoniado com o que eu disse. Podia responder que, se é

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Faço-lhe esta justiça, o seu primeiro desejo é servir a monarchia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Sem duvida nenhuma.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Faço-lhe esta justiça, mas eu posso errar no serviço da monarchia...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Como V. Ex. tambem.

O SR. D. MANOEL: – Está dizendo.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eu posso errar, *homo sum*, e, se os meus amigos me advertissem de qualquer desvio, não me agastaria com elles, na discussão veria se estava em erro. Em alguns actos o nobre marquez nas ultimas eleições mostrou-se instrumento da oligarchia.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Mostre o acto.

O SR. PRESIDENTE: – Acho que a questão neste ponto não deve continuar.

O SR. D. MANOEL: – A circular.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O nobre presidente do conselho exigiu as minhas declarações e V. Ex. não quer que eu as faça.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Peço a V. Ex., Sr. presidente, que consinta.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Aqui não se faz favor, é o regimento.

O SR. PRESIDENTE: – E eu não devo admittir uma discussão inteiramente estranha á materia de que se trata e muito desagradavel.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não entro a fundo na materia, fica para outra occasião; estou mostrando ao nobre marquez que S. Ex. não podia offender-se de maneira nenhuma da expressão de que me servi: um homem pôde ser instrumento sem ter esta intenção.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que não continue na discussão desta materia, como vai.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Tambem não poderei responder ao nobre presidente do conselho, quando disse que eu aqui queria levar tudo a bacamarte?

O SR. PRESIDENTE: – Póde explicar.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Pois bem, farei o que V. Ex. me mandar, ficando salvo o meu

instrumento, tambem o é um irmão meu predilecto.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Oh! isso não.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Podia dizer, e eu digo que ambos o são, sem injuriar nem o nobre marquez, nem meu irmão.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Seu irmão é oligarcha e V. Ex. quer que eu seja instrumento...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não digo que V. Ex. seja, digo que V. Ex. é.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Ainda peor...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não me fallem em capanga, não considero o nobre ministro como tal.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO (com energia): – Quem é que fallou em capanga? Ha alguém que seja capaz de o dizer?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eu de certo que não sou; o que digo é que o nobre ministro póde ser instrumento da oligarchia sem ter esta intenção.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Assim, póde ser.

direito...

O SR. D. MANOEL: – O Sr. presidente aqui não manda.

O SR. PRESIDENTE: – Não mando, faço observações de conformidade com o regimento, para evitar discussões desagradaveis e que embaraço a passagem de medidas inteiramente essenciaes ao paiz.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O que eu disse foi, que o unico recurso é o bacamarte, quando os juizes se constituem arbitros de todos os poderes, quando os homens que teem de garantir nossa propriedade, honra a segurança, querem ter influencia sobre o exercicio dos nossos direitos; mas o que quer isso dizer? Não é uma advertencia que faço ao meu paiz, para fugir dos perigos que o podem ameaçar, mas que talvez não o ameacem? Senhores, ainda hoje repito, a resistencia não sei se é dever ou direito, mas é facto.

O SR. D. MANOEL: – Facto providencial, disse o Sr. ministro da justiça na outra camara.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Venha mais esta repetição de sabbatina...

O SR. D. MANOEL: – Que censura!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Senhores, quando o povo vê-se opprimido, arrisca-se ao cadafalso ou ao triumpho; isto é até cantado no hymno da independencia:

Ou deixar a patria livre,

Ou morrer pelo Brasil.

Isto cantão os homens e as mulheres, os velhos e os meninos, e significa não consentir que a liberdade seja opprimida, embora haja o perigo do cadafalso; e por isso costume dizer que morrer fuzilado não faz mal: pois Jesus-Christo não foi crucificado? Nosso martyrologio não está cheio de santos que adoramos? Sempre que houver uma usurpação da soberania ha de haver bacamarte, o uso do bacamarte é natural; portanto, como posso offender aqui alguém em dizer que só com o bacamarte se póde com a olygarchia?

O nobre senador, para elogiar-me, disse que eu não mato nem um passarinho... Tenho matado muitos passarinhos, e ainda hoje não duvido matar alguns. E' verdade que o meu coração repelle a profissão de algoz...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...e, ainda mais, quando affirmo que é necessario bala na cabeça, e que estou convencido de que sem isso não haverá disciplina, digo logo: «Quero ser ministro da justiça, não quero ser da guerra, porque vejo que infelizmente, pela marcha que as cousas levão, ha de ser necessario bala na cabeça.» Não serei eu que queira usar della, mas acima das minhas inclinações está o meu dever; se eu visse que era necessario para manter as leis, mandar fuzilar um traidor ou um covarde, eu o mandaria fuzilar; teria muito pezar, mas meu dever reclamava isso. Não ha, pois, de minha parte nenhuma ferocidade.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Foi o que eu disse.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Ha sómente zelo pelo fiel cumprimento da lei. O nobre ministro veja seus artigos de guerra, veja o que se pratica nas

Entendo que o paiz está em muito boa posição, todavia a certeza de que elle não tem meios de reprimir o crime, me inquieta, me preocupa. Eu cheguei até a dizer: «Tantos militares com susto! Susto de que? Não temos meios de pagar o que devemos? Não temos meios de obter tropa para as necessidades do serviço?» Eu digo que temos muito dinheiro, digo que é dever do ministerio apresentar ao parlamento o estado do paiz e reclamar dos representantes as medidas que esse estado requer. Essas medidas podem ser suaves; nossos erros exigem esse sacrificio. E' verdade que o povo, quando faz sacrificios, pergunta: «Quem foi a causa desses erros? É preciso punir os criminosos;» mas o governo não gosta muito deste deve e ha de haver, quer sómente que se fação os sacrificios, e não se diga que os criminosos devem ser punidos. Do meu comportamento, especialmente na presente sessão, não ha governo que se possa queixar; não quero senão governo forte, mas governo forte não é dar por páos e por pedras.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não é o do arbitrio.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O nobre presidente do conselho disse que eu, quando ministro, tratei sempre com a maior affabilidade (não me recordo bem dos termos de que S. Ex. usou) os membros da maioria de cada uma das camaras, e que S. Ex. como tal, foi sempre tratado por mim desse modo. Senhores, não era só com os membros da maioria que eu procedia assim, era com todos; e porisso houve já um nobre senador que disse-me aqui que quando sou ministro estou sempre alegre. A vida de ministro não é certamente aprazivel; mas, no meio de afflicções, eu sahia do meu gabinete risonho e prazenteiro, porque muitas vezes isso é necessario.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' necessario estar tranquillo, é necessario ter confiança no paiz e na corôa; sem isto não se póde ser ministro.

Pois, senhores, é possivel que, sendo eu nas camaras tão severo no cumprimento dos meus deveres, e mostrando toda a energia necessaria contra os abusos, dêsse no ministerio por páos e por pedras?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E quem disse isso?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – V. Ex. disse; e pelo contrario, que no ministerio fui sempre timido,

nações civilisadas, a todo o momento estão sendo fuzilados os militares. Se eu não dissesse estas cousas, não tinha desculpa, porque aprendi e pratiquei; sei qual são as difficuldades e amargores da classe; assim como sei a honra e a gloria que lhe competem.

Receio, Sr. presidente, que V. Ex. esteja um pouco incommodado comigo e não queira que eu responda ao pé da letra áquillo para que o nobre senador me provocou.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não o provoquei.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Disse que eu na camara era uma cousa e fóra outra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Que parecia, mas que não era.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O que faço na camara, senhores? Sou escravo do dever; é meu dever no senado emittir minhas opiniões sobre os differentes negocios, prevenir os acontecimentos, e não me acusa a consciencia de ter sido covarde: desgraçadamente muitos acontecimentos que eu previa, realisárão-se e realisárão-se porque não se tomárão as necessarias medidas.

acautellado, consultava a todos, etc. Assim foi sempre, e assim devia ser, até pela seguinte razão: eu era um tenente-coronel, e não admitto que um tenente-coronel governe generaes. Eu achava conveniente que o exercito soubesse que era governado pelos seus superiores, e por isso queria ouvi-los, consulta-los, para revistir-me do seu prestigio, sem que todavia deixasse de consultar tambem a quaesquer outras pessoas que pudessem illustrar-me. Este procedimento creio que não mereceu censura...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não censurei.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...nem de maneira alguma está em contradicção com o meu comportamento nas camaras.

No senado, Sr. presidente, tambem sou muito cordato: eu já disse a V. Ex., que tenho na algibeira tres projectos, ha muito tempo, e ainda não os quiz apresentar; quero ouvir os meus collegas, quero ter todas as attenções, porque desejo acertar: golpes de estado, precipitações, longe de mim! em toda a minha vida não

tenho mostrado precipitação, costumo reflectir antes de obrar. O nobre ministro é mais moço do que eu, pôde saber mais da minha vida, e portanto faz-me injustiça quando presume que eu sou um... como se chama nas camaras?... um botafogo, um revolucionario.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu disse que V. Ex. parecia, mas que não era.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Como querem que eu me contenha?...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Parece: que não é, sei eu.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Nem pareço. O nobre presidente do conselho suppõe que estou muito afflicto, quando digo certas cousas; mas S. Ex. engana-se: posso estar pezaroso, quando digo verdades amargosas, mas procuro sempre fallar com o maior sangue-frio. Se a expressão é mais ou menos forte, se a palavra é mais ou menos alta, procede isto do meu natural; mas não é meu fim desattender a ninguem. Não me recordo se foi o poeta Sá de Miranda quem disse:

«O caso conto como o caso foi;»

«O ladrão é ladrão, o boi é boi.»

Eis aqui uma lição que não aprendi nas mathematicas... Muitas vezes não procuro circumloquios, porque não desejo tomar tempo, não desejo embarçar o governo; vou dizendo logo, vou advertindo. E' esta a explicação do meu procedimento no senado.

Duvido muito que haja um membro do parlamento que deseje mais bens ao governo do que eu, e deste meu desejo espero, como compensação (não sou muito ambicioso, já o tenho dito), não um premio vil, mas o ser conhecido como bom servidor do meu paiz: é isto mais do que quanto premio me queirão dar; e para isso me esforço, quer no parlamento quer no poder, ou em qualquer posição em que me ache na sociedade, assim Deus me ajude. Não nego que sou muito susceptivel de erro e que provavelmente tenho errado muitas vezes: mas a respeito de tudo quanto o nobre presidente do conselho me accusou, digo que S. Ex. foi injusto: reflecta mais. S. Ex. pôde ser instrumento de uma ou outra acção, mas involuntariamente, por falta de informações, por não estar bem possuido da verdade, pelas pessoas que o cercão, pelas relações que tem, por certas desconfianças, etc.

Senhores, é cousa notavel: desconfia-se do partido liberal, diz-se que elle é extremado, perigoso, porque tem recorrido ao bacamarte; mas eu não tenho este motivo de susto, porque quem é o partido liberal, senhores? Nós conhecemos os nossos homens, e muitos que teem seguido

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Eu não disse isso.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Bem. Muitas vezes se segue um partido, porque se diz: «Daqui posso tirar proveito; o outro partido não tem nada que dar.» Senhores, estudem bem a situação do nosso paiz e depois concluão se existe ou não uma oligarchia.

O SR. D. MANOEL: – E' tão claro!

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Supponho ter dado a devida satisfação ao nobre presidente do conselho, a um homem que me permittirá que lhe chame – meu amigo.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Muito obrigado.

O SR FERREIRA PENNA: – Quando se discutiu o art. 1º deste projecto, abstive-me de impugnar o § 2º na parte em que fixa a força de 25,000 praças para circumstancias extraordinarias, porque, tendo igual disposição passado em todas as leis anteriores, entendo que devo respeitar os precedentes assim estabelecidos pela sabedoria do poder legislativo; mas nem por isso deixo de ter sobre este ponto algumas duvidas, fundadas nas razões, que agora exporei mui succintamente.

Diz o art. 15 § 11 da constituição: (*Lendo*):

«E' da attribuição da assembléa geral fixar annualmente, sobre informação do governo, as forças de mar e terra ordinarias e extraordinarias.»

Diz o art. 146:

«Em quanto a assembléa geral não designar a força militar permanente de mar e terra, subsistirá a que então houver, até que pela mesma assembléa seja alterada para mais, ou para menos.»

Combinadas as disposições destes artigos, parece-me que ellas serão mais exactas e convenientemente cumpridas se a fixação se fizesse segundo as circumstancias reaes do paiz no tempo em que se houvesse de promulgar a lei respectiva, isto é, se se fixasse sómente a força ordinaria ou permanente, quando o imperio se achasse em tal estado que não inspirasse receio algum pela sua segurança e tranquillidade geral, reservando-se a fixação da força extraordinaria para o caso de estar effectivamente alterada ou ameaçada a ordem publica por quaesquer successos internos ou externos.

Seguindo-se a pratica contraria, confesso que não comprehendo como possa cada um de nós dar um voto consciencioso, para que em circumstancias extraordinarias a força do exercito se augmente com certo e determinado numero de praças, não tendo ainda occorrido essas

ambos os partidos e sido extremados em um e em outro; seus companheiros lhes perguntão: «Oh! abandonais o nosso partido?» E qual é a resposta? «O partido liberal não tem nada que dar.»

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Está claro.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não quero designar os nomes dessas pessoas... Com effeito, senhores, o que póde dar o partido liberal? Este partido não tem outro recurso senão a explosão; os chamados conservadores teem estado senhores de todas as posições...

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...são os juizes que decidem das fortunas; estar bem com esses homens é sempre bom: como se não ha de dizer que o partido liberal é horrivel, é composto de assassinos?

circumstancias, não se conhecendo a origem e natureza dos acontecimentos, não estando, portanto, habilitada a assembléa geral para prever, com alguma probabilidade ao menos, até que ponto poderão elles exigir o emprego da força armada.

Agora decretamos 14,000 praças para circumstancias extraordinarias; mas bem se vê que este numero, assim como póde ser excessivo, se taes circumstancias se limitarem a uma pequena parte do imperio, póde tambem ser insufficiente se a desordem se estender a duas, tres ou mais provincias. Qual será, pois, a razão por que se decreta uma lei tão destituida de bases, tão falivell e incerta em seus effeitos? A obrigação de cumprir fielmente o art. 15 § 11 da constituição? Nada ahi vejo que realmente se opponha á opinião, que tenho por mais razoavel – a necessidade de prevenir quaesquer acontecimentos extraordinarios que occorrão no intervallo das sessões, dando desde já ao governo os meios de manter a ordem e a segurança publica? Tambem me parece que

não pôde ser esta a razão, porque é bem sabido que em taes casos todos os brasileiros são obrigados a pegar em armas, e que a organização da guarda nacional facilita, quanto é possível, o cumprimento deste preceito constitucional.

Passando agora a tratar do art. 5º do projecto, peço permissão para oppôr breves considerações ao que disse o honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Norte. O meu illustre amigo pretende votar contra este artigo; segundo nos declarou, porque vê na autorisação para destacar até 5,000 praças da guarda nacional em circumstancias extraordinarias um arbitrio e uma prova de confiança, que julga não dever dar presentemente ao governo; mas eu, se houvesse de votar no mesmo sentido, seria por uma razão inteiramente diversa, isto é, por julgar desnecessario o artigo.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. FERREIRA PENNA: – Posto que esta materia já tenha sido amplamente discutida em outras occasiões, ainda agora julgo opportuno mostrar as razões em que me fundo, para que se conheça qual das opiniões é a mais procedente.

Os serviços da guarda nacional denominados *ordinario e de destacamento* achão-se claramente especificados no cap. 2º da lei de 19 de setembro de 1850, de cujas disposições vê-se que, para ser ella assim empregada em quaesquer circumstancias, ordinarias ou extraordinarias, é sufficiente, não só uma ordem de governo ou do presidente da provincia, mas ainda uma requisição da competente autoridade local.

O serviço de *corpos destacados*, que é o de que agora tratamos, e que differe essencialmente do de *destacamento*, porque sujeita a guarda nacional aos regulamentos do exercito, deve ser prestado nas circumstancias e sob as condições indicadas nos artigos da mesma lei, que passo a ler:

«Art. 117. A guarda nacional deve fornecer corpos destacados para defender as praças, fronteiras e costas do imperio como auxiliares do exercito de linha.»

«Art. 118. Os corpos destacados não poderão ser tirados da guarda nacional senão em virtude de lei especial. Dado, porém, o caso de rebellião ou de invasão repentina de inimigos, no intervallo das sessões da assembléa geral, o poderão ser por decreto do governo no municipio da côrte, e por ordem dos presidentes nas provincias, dando-se conta á assembléa geral, logo que estiver reunida.»

«Art. 119. A lei, decreto ou ordem pela qual se determinar que a guarda nacional forneça corpos destacados para o serviço de guerra, deverá fixar o numero de homens e a duração do serviço.»

considerados como circumstancias extraordinarias, não precisa o governo de uma autorisação especial do poder legislativo; 2º, que essa autorisação só é necessaria para circumstancias ordinarias, e tendo o serviço de ser prestado em provincias não fronteiras; 3º, finalmente, que o artigo em discussão, em vez de dar ao governo um novo arbitrio, como entende o honrado senador pelo Rio-Grande do Norte, restringe a que a legislação em vigor já lhe confere, porque fixa em 5,000 o numero das praças, quando a mesma legislação não lhe põe limite algum.

E' certo que, contra a minha opinião, pôde allegar-se como um bom argumento o estylo ha muitos annos estabelecido de conceder esta autorisação nas leis de fixação das forças de terra, mas isto não fará com que eu deixe de crer que a verdadeira justificação de um tal estylo não consiste tanto na necessidade da autorisação, como na conveniencia de apoiar-se o governo com um voto expresso das camaras para exigir da guarda nacional o serviço proprio dos corpos destacados, e para fazer a despeza necessaria, mórmente não se definindo o que sejam circumstancias extraordinarias, e podendo o governo entender, como tem entendido, que ellas comprehendem outros casos além dos indicados nos artigos que ha pouco li.

Já que estou com a palavra, Sr. presidente, peço permissão a V. Ex. para explicar um *aparte* que dei, quando fallava o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte contra a revogação da actual lei de fixação de forças, na parte em que permite que o recrutado se exima do serviço pela quantia de 600\$.

Eu disse que bem diminuto deve ter sido o numero dos isentados por esse meio, lembrando-me de haver achado uma prova disto em algum dos balanços da receita geral do imperio, e passando immediatamente a examinar o de 1858 a 1859, ultimo que nos foi apresentado pelo thesouro, vi que ainda naquelle exercicio esta verba de receita apenas chegou á somma de 4:800\$, correspondente a oito individuos que se isentárão, sendo tres no municipio da côrte, um em Pernambuco, um no Ceará, um no Maranhão e dous no Pará.

O nobre senador, aproveitando-se do meu simples *aparte* com a habilidade que todos lhe reconhecemos, procurou convertê-lo em um argumento a favor da sua opinião, dizendo que, se o nobre ministro da guerra deixou de dar-nos esta informação no seu relatorio foi porque bem conheceu que, se a dêsse, seria ella considerada como uma razão para manter-se, em vez de revogar-se, a disposição da lei vigente.

Ora, eu não posso verificar neste momento qual foi o

Além destas disposições, encontram-se outras mais amplas e mais recentes no art. 14 do regulamento de 18 de novembro de 1857, expedido em virtude da mesma lei para a organização da guarda nacional das provincias fronteiras.

Diz esse artigo: (*Lendo*)

«A guarda nacional poderá ser chamada por deliberação do governo, ou do presidente de provincia, a serviço de corpos destacados, e empregada na guarnição e policia das fronteiras, não só nos casos de que trata o art. 118 da lei, mas tambem quando houver perigo ou ameaça de invasão de inimigo externo, *e sempre que o exigir a segurança do estado.*»

Com esta leitura creio haver demonstrado: 1º, que para chamar a guarda nacional a serviço de corpos destacados no intervallo das sessões e nos casos que podem ser propriamente

numero dos eximidos em cada um dos annos anteriores e se delle fez menção algum dos relatorios do ministerio da guerra; mas em todo o caso creio que não se póde attribuir a proposito do nobre ministro o seu silencio sobre este ponto, visto que, ainda sendo realmente diminuto o numero, subsiste a principal razão em que S. Ex. fundou-se para lembrar a conveniencia de revogar-se a disposição de que se trata. Não subsistiria se fosse facil completar com voluntarios ou recrutas a força indispensavel para o serviço; mas, sendo isto extremamente difficil, se não impossivel, como todos nós sabemos, bem se vê que os embarços com que luta o governo deverãõ aggravar-se de dia em dia, continuando-se a conceder a isenção por 600\$, quando a experiencia tambem mostra que com essa quantia não se póde conseguir que outro individuo idoneo venha voluntariamente substituir o que se isenta.

Haveria certamente demasiado rigor, e talvez injustiça

se se prohibisse todo e qualquer meio de isenção, mas não é isto o que se pretende. A substituição individual continúa a ser expressamente permitida pela lei, e della poderá aproveitar-se todo o recruta ou voluntario, que, dando os 600\$ ou ainda menor quantia, achar quem se obrigue a servir em seu logar.

O SR. SOUZA FRANCO: – Eu desejaria ter ouvido ao nobre presidente do conselho as razões em que se funda para sustentar a necessidade deste artigo; desejaria te-lo ouvido na primeira vez que S. Ex. fallou, e não vejo razão nenhuma para que não as dê agora em que o nobre senador pela provincia do Amazonas demonstrou que o artigo é desnecessario.

A constituição do imperio no art. 179 § 2º diz que nenhuma lei será estabelecida sem utilidade publica; e quando diz – nenhuma lei –, entende-se tambem de qualquer disposição de lei que seja sem utilidade publica. Se o artigo é desnecessario, se a materia está prevenida em lei, e o está sem duvida alguma, para que violar assim a constituição do imperio, que não admite disposição de lei sem utilidade publica?

Se S. Ex. tivesse tomado a palavra na questão, e não em questões alheias, a discussão teria mesmo nos poupado a occasião de ver mais uma vez concedido o privilegio de fallar fóra das questões que estão na ordem do dia, ao mesmo tempo que a nós se nega igual privilegio, que eu não peço, não exijo, declino até delle, porque este anno estou disposto a conservar-me em silencio tanto quanto fôr possível, até para que fique reconhecido que não fallamos, porque não podemos, porque nos interrompem e nos perturbão.

O SR. PRESIDENTE: – Eu já disse que não tolho a palavra a nenhum senador, senão, quando o regimento não permite que elle falle como quer fallar; o nobre senador não tem razão no que acaba de expór.

O SR. SOUZA FRANCO: – Eu não discuto com V. Ex. até porque entendo que, segundo o regimento, o presidente do senado não póde discutir, e eu não tenho direito de discutir com elle, de responder ás suas observações, dando-lhe motivo para que responda com violação do regimento.

O SR. PRESIDENTE: – Nem eu discuto, nem nunca discuti, faço apenas observações ao que se diz, quando o regimento me obriga a isso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não quiz comprehender-me.

O SR. SOUZA FRANCO: – O artigo da lei, que se discute, é dispensavel, porque, se se trata de praças chamadas a destacamento para serviço ordinario, temos o art. 86 da lei da guarda nacional, e se se trata de corpos destacados em serviço extraordinario, temos o art. 118 e temos mais um decreto novissimo a respeito das praças da guarda nacional da fronteira.

Se, pois, se repetem disposições desnecessarias, violando a constituição do imperio, que não admite lei sem necessidade publica, algum pensamento ha ahi, e este pensamento é o de figurar que o governo está autorizado para chamar a serviço ordinario 5,000 praças com a opinião do corpo legislativo que reconhece desde já que este chamamento ha de ser necessario. O governo como que quer arredar de sobre si a imputação que lhe caberia de fazer este chamamento sem necessidade, dizendo: «A necessidade está reconhecida na lei.»

Eu não estava presente na occasião em que se tratou dos artigos anteriores; se estivesse, declaro que teria tomado a palavra e me opposto muito fortemente a que passasse o artigo que não admite a substituição por dinheiro; e, tomando o exemplo do nobre senador pela provincia do Amazonas, não para discutir uma questão já encerrada e votada, mas para dizer duas palavras, direi que no estado actual das sociedades essa isenção por dinheiro é de absoluta necessidade. Entrarei, porém, na questão em discussão, e envolverei com ella esta parte da opinião, a que agora me refiro.

O serviço da guarda nacional, o serviço quasi que ordinario a que ella está votada, é um serviço contrario ás necessidades da época, ao estado da sociedade, aos destinos do imperio do Brasil. Senhores, houve um tempo em que a guerra era o estado natural dos povos e então todo o habitante era soldado. Ha paizes onde embora o estado de guerra não seja o seu estado natural, o estado de defeza, o estado de prevenção é o seu estado natural, porque, rodeados de outros paizes com quem tem estado em luta, sujeitos a serem de um momento para outro aniquilados, como a Prussia o foi na batalha de Yena e quasi que riscada do mappa da Europa como potencia, tem necessidade de manter grande parte de sua população armada e quasi toda ella adestrada para

O SR. SOUZA FRANCO: – Se S. Ex. tivesse tomado a palavra para sustentar o artigo, cumpria o dever que lhe compete hoje, como presidente do conselho e como ministro, na discussão de materias de sua repartição; não me deixaria a mim, por exemplo, sentido de não entrar na discussão com S. Ex. a respeito da existencia da oligarchia, e de refutar com todas as minhas forças essas expressões que, embora não estivessem na opinião, na vontade, na intenção de S. Ex., tiverão grande alcance quando soarão figurando aquelle que é o chefe da monarchia, que é o chefe da nação brasileira, como chefe de uma fracção, de uma oligarchia que não póde ser tolerada em um paiz como o nosso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não forão essas as minhas palavras.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não foi intenção de V. Ex., mas as palavras soarão como tal.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Soarão mal.

O SR. FERREIRA PENNA: – Forão mal entendidas.

resistirem aos grandes exercitos que a rodeião de todos os pontos, e que de um dia para outro podem atacar sua independencia e acabar com a sua autonomia.

No Brasil estamos em estado diverso, em circumstancias oppostas, e eu sinto que seja exactamente na occasião em que o ministerio diga que estamos em perfeita paz, não receiamos commoções, não temos de nos envolver com os paizes externos, que venha pedir-se o serviço da guarda nacional.

Senhores, não se diga que não perturba a vida do homem o chamamento para o serviço militar, perturba e perturba muito. No estado actual da sociedade, quando os homens teem uma missão muito mais grandiosa, a de desenvolver suas forças em sentido favoravel a elles e ao paiz e mostrarem-se adiantados na industria para que seu paiz prospere, enriqueça e tenha nome entre os outros paizes; quando é necessario que o homem traga do berço, por assim dizer, a sua missão, que sua educação seja dirigida para o fim a que elle se destina, que o artista tenha a educação de artista, o lavrador a de lavrador, o commerciante a de commerciante; e elles estão temendo todos os dias que, em logar da officina

em que vão trabalhar, serão levados aos quartéis para assentar praça; que, em logar do exercicio da industria, tenham de pôr arma ao hombro para o serviço de guerra, a sua missão providencial não póde ser desempenhada da mesma maneira. Um paiz destes não póde ser agricola, não póde ser commercial, não póde tomar entre as mais nações o logar prominente para que suas circumstancias o destinão e o habilitão.

Ora dir-se-me-ha: «Isto embaraça o governo nos meios de prover á segurança do estado?» E eu responderei que não, porque ninguem lhe nega uma força sufficiente para esse fim; e eu só quizera, e já mesmo disse muitas vezes, que o soldado fizesse vida de soldado; que ella fosse uma profissão; que elle tivesse interesse em ser soldado toda a sua vida, ou ao menos toda a sua vida de actividade, para descançar com uma pensão, com um estabelecimento, ou qualquer meio de vida: mas não que o artista, o lavrador, o commerciante fosse distraído no verdor dos annos para a vida militar, esquecendo todos os habitos anteriores de trabalho e inhabilitando-se para a sua vida futura de industria.

Eu, portanto, não sou dos que negão ao governo os meios, dou sem constrangimento algum as 14,000 praças de pret; 14,000 praças de pret que aliás teem para commanda-las officialidade necessaria para 25,000 praças, não se attendendo que havia o meio termo entre essa officialidade numerosa que traz tanto dispendio e a indispensavel para poder estender algum tanto os quadros. Pelo menos desde que a questão é de economia, convinha faze-la mesmo neste ramo com a prudencia aconselhada, e não vir sustentar no corpo legislativo que é indispensavel manter o grande augmento que houve neste ramo de despeza.

Mas eu não saio da questão; o chamamento da guarda nacional para o serviço é muito inconveniente, um serviço contra o qual todos nós nos devemos declarar; já é muito que a guarda nacional do nosso paiz esteja tão militarizada, já é muito que aquella força, que se diz que é organizada para defender a constituição, esteja entregue completamente a um lado, que nem sempre quererá defender a constituição, ou ao menos defendê-la em toda a sua pureza.

Em um paiz constitucional a guarda nacional não póde ser militarizada, não póde ter seus officiaes todos da

principalmente porque entendo que o governo não fica desarmado nas occasiões extraordinarias, para chamar a guarda nacional, porque tem para isto autorisação na lei respectiva, e tambem não fica desarmado por esta mesma razão, quando, em qualquer circumstancia, o serviço ordinario o exigir. Mostre-nos o Sr. ministro da guerra o contrario, e desfaça os escrupulos que temos de violar a constituição do imperio, votando lei sem necessidade publica.

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, eu já disse por que razão se fixou força para circumstancias extraordinarias; foi em obediencia a um preceito constitucional.

Quanto á guarda nacional, em rigor não havia com effeito necessidade de fixar a sua força que devesse ser chamada a serviço naquellas circumstancias; isto podia ser dispensado, porque basta o que existe a tal respeito na lei e no regulamento respectivo.

Mas a pratica constante tem sido proceder-se tambem a esta fixação. No ministerio de que fez parte o nobre senador que acaba de sentar-se, assim se fez; pediu-se o destacamento de 4,000 praças. Aqui está a lei. (*Mostrando o volume.*)

Antes e depois disso sempre assim se procedeu; sendo esta a pratica constante, julguei que não devia altera-la, porque não vejo que della resulte o menor inconveniente.

O SR. SOUZA FRANCO: – Acabemos por uma vez com as praticas inuteis.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Parece-me que o nobre senador devia ter se lembrado disto no seu ministerio; agora já é um pouco tarde.

O SR. SOUZA FRANCO: – Nunca é tarde para emendar um erro.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – A verdade é que a constituição manda fixar todos os annos as forças ordinarias e extraordinarias.

O SR. SOUZA FRANCO: – A constituição não tolera leis inuteis.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não póde ser inutil uma lei que a constituição manda expressamente que se faça.

Nada mais julgo preciso dizer em resposta ao nobre senador.

nomeação do governo; a guarda nacional será assim um instrumento nas mãos do governo. E' difficil dizer até que ponto convém que ella esteja á disposição do governo ou que conserve a independencia do cidadão, comtudo é ponto inquestionavel que nem toda a officialidade da guarda nacional deve ser da nomeação do governo.

Eu tinha dito que apresentaria uma emenda para que a força de 14,000 praças fosse dividida a meio, 7,000 em praças moveis, 7,000 em praças de guarnição; mas, não estando na casa, não a apresentei, e talvez mesmo que, se estivesse, a não apresentasse. A minha intenção está demonstrada, a minha vontade de impedir que a guarda nacional seja chamada ao serviço de guarnições está manifestada e reconhecida.

Tendo passado que 10,000 praças são moveis, e 4,000 de guarnição, está demonstrado, está reconhecido evidentemente que se quer que a guarda nacional seja chamada para o serviço. Ora, o que, pois, me cumpre fazer nesta occasião? Votar contra o artigo, porque elle é desnecessario, e para que não se entenda que eu desde já apoio, com a minha approvação, a idéa de que o emprego das 5,000 praças ha de ser necessario ao serviço das guarnições. Eu, pois, votarei contra o artigo,

Não havendo mais quem tivesse a palavra ficou a discussão encerrada por não haver casa para se votar.

O Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Votação do art. 5º da proposta cuja discussão ficou encerrada.

Continuação da discussão da mesma proposta com as emendas da camara dos Srs. deputados.

As materias já designadas.

Levantou-se a sessão á uma hora e 35 minutos da tarde.

66ª SESSÃO EM 20 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Fixação das forças de terra. Discursos dos Srs. D. Manoel, presidente do conselho, Ferreira Penna, visconde de Jequitinhonha e ministro da agricultura.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu:

Tres officios do ministerio dos negocios do imperio, acompanhando os autographos das resoluções da assembléa geral, nas quaes Sua Magestade o Imperador consente, aprovando as seguintes pensões:

1ª, á D. Josepha Cruz e Silva de Andrade;

2ª, á D. Escolastica Basilia de Seixas;

3ª, á D. Philles Broom.

Ficou o senado inteirado, e mandou-se comunicar á camara dos Srs. deputados.

ORDEM DO DIA.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA.

Foi submettido á votação, e approvado, o art. 5º da proposta do poder executivo, fixando as forças de terra, cuja discussão ficára encerrada na sessão antecedente.

Entrou em discussão o art. 6º, additivo, das emendas da camara dos Srs. deputados.

O SR. D. MANOEL: – A lei de 6 de setembro de 1850, que regulou os accessos dos officiaes do exercito, dispõe o seguinte no art. 12: (*Lendo*)

«O governo é autorizado a transferir para as armas, em que se exigem conhecimentos theoricos e scientificos, os officiaes das outras armas que tiverem as habilitações completas, e dos corpos de engenheiros, estado-maior e artilheria, para outros os officiaes que não tiverem as habilitações precisas. Esta disposição só terá vigor durante o primeiro anno que decorrer da publicação da presente lei.»

A lei de 28 de maio de 1856 diz o seguinte no art. 1º: «O governo fica autorizado por tempo de um anno a transferir de uns para outros corpos e armas do exercito os officiaes subalternos, guardando, porém, as disposições do regulamento que baixou com o decreto n. 702 de 31 de março de 1851.»

Já se vê que, segundo a disposição que acabei de

arbitrio e que abrão a porta ao patronato; eu não estou disposto a andar a escogitar quaes são as cousas que possão agradar aos Srs. ministros, e por isso hei de votar por cautela contra o art. 6º.

Não sei qual foi a utilidade que resultou das autorisações dadas pela lei de 1850 e 1856, e não sei o que quer o nobre ministro da guerra fazer agora, quando os seus tres antecessores não julgáram essa medida necessaria nem util. O senado deve já ficar certo de que esta medida vai tornar-se permanente.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' verdade.

O SR. D. MANOEL: – Ah! isto sei eu.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' conveniente e eu provarei.

O SR. D. MANOEL: – Esta medida vai tornar-se permanente; e apparecerá de ora em diante na lei de fixação de forças de terra, de maneira que até agora para a passagem dos officiaes de uma arma para a outra era preciso dispensa na lei, era mister requerer-se ao corpo legislativo; mas isto não convém, o que importa é que o governo seja tudo, faça tudo. Deploro e condemno semelhante systema, que dá cabo do governo representativo, e desacredita as casas do parlamento.

O poder executivo toma todos os dias as attribuições do poder legislativo, ainda nas cousas mais pequenas; dê-se-lhe mais a autorisação de fazer excepções á regra estabelecida na lei de 6 de setembro de 1850; torne-se permanente uma outra autorisação temporaria dada nesta lei e na de 28 de maio de 1856! Foi o nobre ministro da guerra quem pediu ou pelo menos aceitou a autorisação para as transferencias dos officiaes de uma arma para outra em 1856; é S. Ex. quem tambem, se não pediu, aceitou a autorisação analoga conferida no art. 6º que se discute. Para que quer S. Ex. tanto arbitrio? Acha pouco o que já tem?

O Sr. ex-ministro de guerra, hoje ministro da agricultura, que gosta, e gosta muito de arbitrio e de tudo quanto póde abrir a porta ao patronato, não se lembrou de pedir, ou aceitar no seu ministerio, uma medida como a de que se trata, e de certo lhe seria bem facil, porque tambem tinha na camara dos deputados amigos que lhe offerecessem o artigo additivo com a mesma facilidade com que offerecêram nesta sessão unicamente por

ler, o governo tinha apenas o prazo de um anno desde a publicação da lei para fazer a transferencia de que trata o art. 12 da primeira lei. Aconteceu que, depois de o governo ter usado e abusado da faculdade que lhe deu a lei em 1850, offereceu-se um projecto, que foi convertido em lei, de 28 de maio do mesmo anno de 1856, sendo ministro da guerra o Sr. marquez de Caxias.

O governo usou e abusou dessa autorisação, e o caso é que os ministros que seguirão o nobre marquez, que forão general Coelho, o Sr. Manoel Felizardo de Souza e Mello e o Sr. Sebastião do Rego Barros, não pedirão, não aceitarão nova autorisação. O Sr. presidente do conselho no seu relatorio não expoz, entre as necessidades de sua repartição, a de que trata o artigo additivo da camara dos deputados, isto é, o nobre ministro não chamou a attenção da assembléa geral sobre a necessidade e utilidade de se dar a autorisação que já tinha sido conferida na lei de 1850 e na 1856: foi um presente que a commissão de marinha e guerra quiz fazer ao governo; mas o governo que não recusa presentes, quando lhe fazem arbitrio, como acontece com este artigo additivo disse na outra camara que o aceitava. Eu não estou disposto a fazer ao governo presentes, que tragão

condescendencia com o nobre presidente do conselho, ministro da guerra.

O SR. PRESIDENTE: – Não posso deixar passar desapercibida a proposição do nobre senador: deve-se crer e entender-se que os membros da commissão da camara dos Srs. deputados, a respeito da qual não podemos fazer, nem de longe, a menor censura, concedêrão este artigo ao Sr. ministro da guerra, e a camara o votou por julgar que era conveniente aos interesses publicos, podem ou não podem ter-se enganado; mas não póde dizer-se que votárão por condescendencia.

O nobre senador póde continuar.

O SR. D. MANOEL: – Ora, a isto não se responde.

O SR. PRESIDENTE: – Já fiz a observação que me cumpria; o nobre senador póde continuar.

O SR. D. MANOEL: – Não respondo a esta observação porque ella não merece resposta e vou continuando.

Que utilidade póde o governo colher desta autorisação? É possível, é provavel, é mesmo certo que um ou outro alferes possa querer passar de uma arma para outra, mas se estes casos são poucos, os officiaes

podem continuar a requerer á assembléa geral legislativa, e esta o fará porque é uma dispensa na lei.

Se com effeito a necessidade e utilidade publica exigirem que o alferes da arma de cavallaria passe para a de infantaria, ou mesmo, tendo as habilitações precisas passe por exemplo, para artilheria, o que custa, senhores, a este official dirigir uma simples petição á assembléa geral legislativa que em casos taes consulta, ouve o governo? Que necessidade temos nós de despirmo-nos de uma attribuição que nos compete para dá-la ao governo, como se o governo estivesse mais habilitado para prover ás necessidades publicas do que o poder legislativo? Que necessidade ha, senhores, de se dar mais este arbitrio ao governo, e arbitrio de que elle ha de abusar, exercendo o patronato, que tudo tem invadido?

A razão por que todos os ministros querem arbitrio, é porque elles mais ou menos estão eivados do maldito espirito do patronato, que é um dos meios com alguns governa, de que muitos exemplos ha nesta casa que se bem recentes. Eu, senhores, que me tenho opposto a esse terrivel meio de governo, eu, que tenho combatido o patronato e o hei de combater emquanto me restarem algumas forças, não posso de modo nenhum annuir á medidas contrarias inteiramente ao fim a que me tenho proposto. Que me importa a mim que tenha no ministerio um amigo! Porventura esse amigo será ministro eternamente? Será ministro mesmo durante o anno desta lei? Que importa que eu tenha alguma confiança em membros do ministerio, se elles estão em minoria e podem cahir mais cedo do que pensão? Quem sabe se as dissensões entre os ministros não darão em resultado alguma modificação, como aconteceu com o Sr. Saraiva, em quem eu depositava confiança?

No seu primeiro ministerio prestei-lhe o meu fraco apoio, e esperava que elle seguisse no segundo a mesma politica e moderação, que tanto distinguiu o gabinete presidido pelo Sr. marquez de Olinda. Posso eu ter confiança no Sr. ministro de agricultura, no Sr. ministro da fazenda? Não; estou no estado de desconfiança, attento o passado de ambos.

Se não fossem os dous ministros que ainda me inspirão confiança, ha muito estaria em opposição forte e decidida.

Mas se por actos bem significativos o ministerio

a tomar conhecimento de um grande numero de requerimentos de officiaes pretendentes a passagens de uma para outra arma; requerimentos que não teem sido decididos senão ouvido o governo, e sempre de accordo com as suas informações.

Da disposição do artigo additivo não se póde seguir mal algum, porque está concebido de tal maneira que é impossivel dar logar a prejuizo de terceiro; basta considerar que o official transferido não consegue a passagem sem ter as habilitações da arma em que vai servir, e sempre indo ser o mais moderno dessa arma.

Isto deixa fóra de qualquer duvida a impossibilidade de abuso ou patronato.

Um segundo-tenente de artilheria é reprovado em algum anno do curso desta arma, fica por isso inhibido de entrar em promoção; o resultado qual é? Que ha de continuar a servir até completar seis ou nove annos, conforme tiver sentado praça voluntario ou recrutado, sem mais poder ser promovido; sendo afinal escuso do serviço, que aliás podia prestar com vantagem sua e do paiz se fosse mudado para outra arma.

Para que possão, em taes casos, obter passagem de uma arma para outra, é de mister recorrerem ao poder legislativo, que se reúne em maio, no entanto que desde fevereiro estão fechadas as matriculas, e a escola militar a funcionar. Ahi está, pois, perdido um anno, e ás vezes dous, além do tempo que as camaras gastão para tomar em consideração objectos de uma importancia inteiramente secundaria.

Não sei, portanto, que possa haver o menor abuso deste artigo additivo.

O SR. D. MANOEL: – Sei eu.

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS: – Pois eu sou militar, e ministro da guerra, sei alguma cousa destas materias, e não posso descobrir meio de abusar de semelhante disposição.

Repito, desde que a passagem do official depende das condições de sua habilitação para a arma em que vai servir, e de ficar sendo o mais moderno da arma, é impossivel abuso e patronato.

Creio, portanto, que o senado fará bem em approvar o additivo.

O SR. D. MANOEL: – Pelo que acabo de ouvir ao nobre ministro, esta medida não vale nada.

cumprir as promessas solenes que tem feito, eu não me lembrarei do passado, e farei votos para que continue a dirigir o paiz.

Por todas estas razões, não posso dar o meu voto ao art. 6º, é mais uma innovação na lei de forças de terra. Quando quizerão autorisação analoga, mandarão propôr a resolução de que ha pouco fallei, que é a lei de 28 de maio de 1856, hoje quer-se autorisação na lei annua, isto é, quer-se autorisação em todas as leis annuas de fixação de forças de terra. E ha de vir logo a choradeira: «estamos no fim da sessão, a lei não póde voltar á outra camara, o senado deve aprova-la com o art. additivo! Se a medida era necessaria ou de uma utilidade tal que devesse este anno mesmo passar a autorisação ao governo, porque, senhores, não apresentárão uma resolução, como a de 1856, que seguramente não passou pelo meu voto?

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – É verdade que não pedi a autorisação dada pelo artigo additivo. Ella, porém, foi-me offerecida na outra camara, e aceitei-a por parecer-me util e regular.

Ora, a razão por que foi-me offerecida, consiste na conveniencia de livrar aquella camara de estar continuadamente

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Vale muito.

O SR. D. MANOEL: – A prova de que não vale nada é que nem S. Ex. nem seus antecessores se lembrárão della: na camara dos deputados foi que a commissão de marinha e guerra, cujos membros não sei se são militares... creio que é o Sr. Zacharias de Góes e Vasconcellos, que não é militar, é o Sr. Pereira da Silva que não é militar, é o senhor... quem é o terceiro?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – O Sr. Rego Barros.

O SR. D. MANOEL: – Não contribuiu para isso.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Não deu voto em separado.

O SR. D. MANOEL: – Mas não contribuiu para isso.

Os amigos se lembrárão de offerecer este presente ao Sr. ministro, e S. Ex. disse: «Pois bem, aceito.» Senhores, se a medida vale muito, se é de tanta importancia, podia escapar ao nobre ministro da guerra e aos seus antecessores? Se o exercito vai colher uma grande vantagem desta nova autorisação, como é possível que ministros tão distinctos, como os que tem estado á testa

da repartição da guerra, não tivessem dito: «o serviço publico exige que o governo seja perennemente autorizado para transferir o alferes de um para outra arma.» Mas o Sr. presidente do conselho asseverou que não tinha pedido o presente, que se limitou apenas a aceita-lo e ha pouco disse que a autorisação não tinha importancia.

Mas accrescentou «que é tal a affluencia de pretendentes a estas transferencias, que os deputados vendo-se tão atarefados, entendêrão que era melhor dar ao governo uma autorisação ampla.» Duvido desta proposição.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Porque duvida?

O SR. D. MANOEL: – Dou a razão: porque nas folhas, onde vêm os requerimentos de officaes que querem passar de uma arma para outra, não tenho visto essa affluencia, e eu sigo as discussões da outra camara dia por dia; duvido, portanto, que haja tantos requerimentos de alferes (note-se que é de alferes só, porque a autorisação não vai além deste posto), pedindo a transferencia de uma arma para a outra.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pois certifico-lhe que ha muitos.

O SR. D. MANOEL: – Duvido.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Pois duvide...

O SR. D. MANOEL: – Ah! Se V. Ex. se refere á secretaria da guerra, não ponho duvida, porque bastava V. Ex. dizer-lo; eu fallo em relação á camara dos deputados.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Os pedidos vão antes dos requerimentos.

O SR. D. MANOEL: – Não me consta que na camara dos deputados haja muitos pedidos de alferes, pretendendo passar de uma arma para outra. Portanto, creio que não foi esta a razão que moveu os membros da commissão de marinha e guerra a offerer este presente ao nobre ministro; a razão é outra que eu já disse, mas não repito, porque se observou que não posso dizer nesta casa que um individuo tem complacencia, condescendencia, deferencia com seus amigos. Que tal! Chegámos a este estado? Chegámos! Haverá cousa mais natural, mais propria do homem, principalmente do homem que tem confiança em seu amigo, do que offerer-lhe uma medida que elle entende que envolve uma prova

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. quer me ensinar o que hei de dizer; quer ser o interprete das minhas palavras...

O SR. PRESIDENTE: – Não imponho cousa nenhuma.

O SR. D. MANOEL: – E' melhor que V. Ex. me vá *ensinando* o que devo dizer... Felizmente não careço de mestres.

O SR. PRESIDENTE: – Eu reprovo, em virtude da autoridade que me dá o regimento, certas expressões que elle não admite; nada mais faço.

O SR. D. MANOEL: – Se eu compulsasse os *Annaes* havia de encontrar muita cousa boa nos discursos de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: – Respondo por mim.

O SR. D. MANOEL: – Os discursos de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: – Respondo por mim.

O SR. D. MANOEL: – Queria vêr as palavras que lá estão.

O SR. PRESIDENTE: – Entendo que deveria ter soffrido observações se alguma vez sahi da ordem.

O SR. D. MANOEL: – E' uma censura aos seus antecessores, que não o chamarão á ordem, quando V. Ex. usou de expressões muito peiores do que as que proferi ha pouco.

O SR. PRESIDENTE: – Convido ao nobre senador para entrar na discussão do artigo.

O SR. D. MANOEL: – Já se vê, pois, que a razão produzida pelo nobre ministro da guerra não é procedente, porque não ha esse numero de requerimentos na camara dos Srs. deputados; e que houvesse! Que trabalhos são estes que embaração as commissões respectivas de darem parecer? E quantas vezes em um só parecer e em uma resolução unica são deferidos os requerimentos dos pretendentes!

Está na casa uma resolução que se refere, creio que a uma duzia de estudantes que requerem dispensa de certos exames. E vem allegar-se o trabalho, como prova da necessidade que ha de passar a attribuição da assembléa geral para o poder executivo, relativamente ás transferencias dos officaes de uma para outra arma. Se isto é assim, póde-se tirar a seguinte conclusão: sempre que o objecto fôr de muito trabalho, deve a decisão pertencer ao governo, porque as camaras não teem tempo

dessa confiança? Pois não posso dizer isto no senado! Como, senhores, dizemos tantas vezes: «Não concedo ao governo esta medida, porque não quero dar-lhe essa prova de confiança, de referencia, de complacencia.»

O SR. PRESIDENTE: – Acho que é melhor que o nobre senador não continúe nesta materia. Entendo que não se póde dizer que uma commissão da camara dos Srs. deputados, e menos que a camara vota por complacencia.

O SR. D. MANOEL: – Como prova de confiança.

O SR. PRESIDENTE: – Isso é differente. Admitto que se diga isso, e tambem que a camara foi induzida em erro e por isso é que o senado póde emendar e rejeitar as suas proposições, mas não que ella vote por complacencia. O melhor é que o nobre senador não continúe nesta questão.

O SR. D. MANOEL: – Eu não continuo, tanto que já disse que não repetia a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Pois bem; queira continuar na discussão da materia do artigo.

para se occupar desse objecto! Não ha melhor elogio destas casas chamadas corpos deliberantes! Questões de maior transcendencia, que exigem acurado estudo, prolongada discussão, são decididas pelo poder legislativo, e ninguem dirá que, porque são difficeis, porque dão trabalho, porque exigem muita meditação, passem para o poder executivo; mas objectos de muito mais facil desenvolvimento devem pertencer ao poder executivo! Senhores, as cousas vão marchando de tal fórma, que dentro em pouco tempo não haverá senão poder executivo, que vai annullando completamente o parlamento, em que a nação tanto confiára, e de que tanto esperára.

Não digo que a autorisação é de alta importancia; mas não vejo necessidade nenhuma de dar mais uma autorisação ao governo, de tirar ao poder legislativo uma attribuição que lhe compete, para da-la ao poder executivo. Nas leis de 1850 e 1856 a autorisação foi dada apenas por um anno, para pôr um correctivo ao patronato, ás injustiças, etc.: hoje quer se tornar permanente uma disposição temporaria. O art 6º não passará seguramente pelo meu voto.

O SR. FERREIRA PENNA: – As explicações dadas pelo honrado Sr. ministro da guerra parecem-me sufficientes para mostrar ao senado que o artigo additivo, que se discute, não tem o alcance, nem importa o arbitrio que nelle enxerga o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte – a ponto de dizer que por este meio o corpo legislativo priva-se de uma attribuição que deve pertencer-lhe, para conferi-la inconvenientemente ao governo.

Se se tratasse de dar ao governo a faculdade de transferir officiaes de qualquer patente ou graduação de uma para outra arma, ou de promove-los sem attenção ás regras e condições estabelecidas na lei, importaria isto certamente um grande arbitrio, mas o que eu vejo é que o artigo tem por objecto permittir que unicamente os alferes e segundos tenentes sejam transferidos nos mesmos postos.

O SR. D. MANOEL: – A prova é que a lei de promoções prohibiu isso, e deu por um anno sómente autorisação para a passagem.

O SR. FERREIRA PENNA: – Mas a experiencia mostra a necessidade de modifica-la neste ponto.

O SR. D. MANOEL: – Não mostra tal.

O SR. FERREIRA PENNA: – Demais, convém notar que o artigo da lei de promoções, pelo qual se limitou a um anno a autorisação para as transferencias, era applicavel aos officiaes de qualquer graduação; que a de 28 de maio de 1856, que de novo concedeu semelhante autorisação, tambem por um anno, comprehendia todos os subalternos; e que a emenda, de que agora tratamos, refere-se sómente aos primeiros postos.

Que inconvenientes pôdem resultar da passagem de um alferes, por exemplo, da infantaria para a artilharia, sendo determinada á seu pedido, tendo elle as habilitações que a lei exige, e não prejudicando o direito de qualquer outro official, visto que fica considerado como o mais moderno na arma em que passa a servir?

Entende o nobre senador que semelhantes concessões só devem ser feitas pelo poder legislativo á vista das circumstancias ou razões especiaes, que allegar em seu favor cada individuo. A mim parece, pelo contrario, que sómente ao poder executivo compete o exame e decisão de taes pretenções, devendo o legislativo limitar-se a estabelecer as regras e condições necessarias para

eu, refere-se sómente á transferencia, ou tambem á antiguidade do official?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Refere-se á primeira parte do artigo.

O SR. FERREIRA PENNA: – Bem; sou da mesma opinião; e portanto devemos convir em que o artigo seria mais claramente redigido, se dissesse: «O governo fica desde já autorizado a transferir os officiaes do exercito no primeiro posto de uma para outra arma, conforme o exigirem as conveniencias do serviço e a aptidão dos que o requererem, devendo o official transferido, etc.»

UM SR. SENADOR: – Assim devia ser.

OUTRO SR. SENADOR: – A commissão de redacção pôde propôr a emenda.

O SR. FERREIRA PENNA: – Se não houver emenda approvada pelo senado, nenhuma mudança se poderá fazer na redacção do projecto. Não convindo, porém, que só por este motivo volte elle á outra camara, satisfaço-me com a explicação dada pelo nobre presidente do conselho, porque fica entendido que o official, a quem se conceder a transferencia, será sempre considerado como o mais moderno da arma em que passar a servir, não ficando á arbitrio do governo determinar o contrario em caso algum. Nesta intelligencia darei o meu voto a favor do artigo additivo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Levanto-me para pedir ainda uma informação ao nobre ministro da guerra. A emenda diz: «Ficando o official transferido o mais moderno da arma a que passar.» Como ha de ser feita a promoção? Na arma já sabemos que é o mais moderno. E a sua antiguidade?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' o mais moderno na arma a que passar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' o mais moderno; porém, pelo que diz respeito á sua antiguidade obtida em consequencia dos annos de serviço que tem do exercito?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Perde a antiguidade que tinha na sua arma, mas o tempo de serviço, não.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O tempo de serviço só pôde aproveitar quando se tratar da reforma, mas quanto á promoção perde-o, porque é o mais moderno dessa arma?

que o arbitrio, que necessariamente deve ter o executor da lei, não degenera em injustiça.

O SR. D. MANOEL: – Então reforme-se a lei.

O SR. FERREIRA PENNA: – E' do que se trata, de reformar ou modificar a lei neste ponto.

O SR. D. MANOEL: – Em uma lei annua não se reforma uma lei permanente.

O SR. FERREIRA PENNA: – Creio que ha muitos exemplos. Não concordando com o honrado senador nos motivos por que impugna a emenda, tenho todavia uma duvida, que me parece provir sómente de um defeito de redacção, e para resolve-la bastará talvez uma explicação do nobre ministro da guerra.

O artigo está assim redigido: (*Lendo*)

«O governo fica desde já autorizado a transferir os officiaes do exercito no primeiro posto de uma para outra arma, devendo o official transferido considerar-se o mais moderno da arma para que passar, conforme o exigirem as conveniencias do serviço e aptidão dos que o requererem.»

A clausula contida nestas ultimas palavras, pergunto

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Daquella classe.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu não sei se isto é justo; é sob este ponto que eu encaro o artigo additivo ou emenda da camara temporaria: ha de haver prejuizo da parte do official, pelo que diz respeito á sua antiguidade, quando se tratar da promoção.

Ora, por que motivo se ha de determinar esta perda? tem elle as habilitações? Respondo: sim, porque de outra fórma não poderia ter logar a passagem, visto como é indispensavel, para se dar a passagem, como disse o honrado membro pela provincia do Amazonas, que hajão habilitações da parte do official que a pede. Existindo estas habilitações, existindo de mais a mais a antiguidade, por que motivo estas duas clausulas não hão de ser consideradas quando se tratar da promoção, e hão de ser só consideradas quando se tratar da refórma? Poder-se-ha responder: «Porque vós assim o quizestes, uma vez que consentistes na passagem de uma arma para outra.»

Senhores, havemos de induzir o official por um acto

legislativo a perder aquillo que elle tem de mais sagrado, de mais importante, e que é, como já chamei aqui em outra occasião, a verdadeira vida do official, a sua antiguidade? Não acho justo.

Outra consideração mais que faz pezo sobre mim, é que esse official não poderá ser promovido por merecimento...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Nesse posto não ha promoção por merecimento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Creio que o meu *A B C* da guerra ha de me dar a necessaria capacidade para poder responder a este aparte do nobre ministro, mas ha de ser em tempo.

Poder-se-ha dizer ao official: «Vós quizestes assim, por consequencia ahi o tendes.» Mas tem elle merecimento, (não se trata da antiguidade) fez um grande serviço; a promoção por merecimento não poderá ter logar? Diz o nobre ministro no seu aparte: «Não, porque neste posto não ha logar á promoção por merecimento.» Mas peço ao nobre ministro que considere o seguinte: o official passou deste posto para outro na mesma arma, o seu merecimento é igual ao de outro, seria então a sua antiguidade que decidiria; esta elle a perdeu com a passagem: não soffre uma injustiça, não podendo ser promovido por merecimento?

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – Até capitão não ha promoção por merecimento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas supponhamos que elle o seja, não conta sua antiguidade, e não a conta por esta lei. Não sei se me explico com clareza.

O Sr. Presidente do Conselho dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O que perguntei ao senado foi: pelo que diz respeito á antiguidade, já vimos nós que elle perde o direito á promoção, não se póde ter em attenção a sua antiguidade no serviço do exercito, visto como determina essa lei que elle seja considerado o mais moderno na arma para onde entra; mas não poderá ter logar a promoção por merecimento, no posto em que esta póde verificar-se, prestando elle para isso serviços? Nada se declara no artigo. O artigo, portando, a meu vêr, está incompleto, não define bem a questão, não colloca o official na posição em que elle deve ser considerado. Ora agora examinemos as

porque? perguntar-se-me-ha; respondo: porque é condição desta lei, que não faça a passagem aquelle official que não tem as habilitações precisas.

Senhores, se este official tem as habilitações precisas, está no caso de prestar tão bons serviços como outro qualquer que já se ache naquella arma. Não sei se me explico com bastante clareza; mas todo o eixo da minha argumentação é o seguinte: tem ou não tem habilitações? Se tem habilitações, póde fazer a passagem: porque, digo eu, vai prestar tão bons serviços como ouro qualquer, e então não ha motivo justificado, ou razoado para se lhe tirar sua antiguidade. Não acho motivo algum, por mais que me esforce, por mais que procure a razão da lei que se nos propõe, não me convenço da justiça da excepção. A clausula, portanto, parece-me injusta e contraria aos verdadeiros interesses do exercito.

E, senhores, note o senado que tudo quanto tenho dito acha-se na letra do artigo additivo. Nelle se diz «conforme as conveniencias do serviço.» O que significão estas palavras? Que o serviço exige mais aquelle official; que o serviço padeceria sem aquelle official: porque motivo, pois, ha de perder elle a sua antiguidade? Dessas palavras deduzo eu o seguinte: – entraria outro –, então esse outro entraria com a sua antiguidade diminuida? Não, entrava com a sua antiguidade tal qual; e porque não entra este? Não acho razão alguma. Além disto ha vantagem para os officiaes do corpo de onde sahe o que pede a passagem. Todos os que erão mais modernos do que elle, ganhão a antiguidade que elle perde. Note-se bem. Diz mais o artigo «e aptidão dos que a requererem.» Nestas palavras estão incluidas todas as observações que eu fiz.

Portanto não se póde dar uma passagem sem se darem duas condições: 1ª, conveniencia ou exigencia do serviço; 2ª, habilitação do official que pede a passagem; logo, é indispensavel aquelle official para aquella arma e vai prestar no corpo o mesmo serviço que prestaria outro: isto é, vai continuar a servir a nação. Supponhamos que é um alferes, que pede a passagem da infantaria para a cavallaria. Porque se concede a passagem? E' porque ha necessidade de mais um official; é pois a conveniencia do serviço, não é um *surplus*, permitta-se-me a expressão, não é um de mais que se vai metter naquella arma, não: isso é condição rigorosa para justificar a passagem, a conveniencia do serviço: portanto, se ha conveniencia do

vantagens que resultão desta clausula de ser considerado o mais moderno.

Se eu posso entender bem a razão desta clausula, é para não prejudicar os officiaes da arma para a qual elle entra; mas, senhores, para se não prejudicar alguns officiaes da arma para onde entra este official, devemos nós prejudica-lo? O serviço do exercito, Sr. presidente, é um e unico, o nobre ministro não me poderá negar esta verdade, é axioma; o serviço do exercito é um e unico, se eu me posso exprimir desta fórmula; as armas só servem para distinguir as habilitações de cada um dos officiaes; uns teem habilitações para infantaria, outros as teem para a arma de cavallaria; então aquelles ficão na infantaria, estes na cavallaria; mas o serviço prestado no exercito á nação é um só. O tempo de serviço deve, pois, ser um e o mesmo; o valor desse serviço não póde ser de fórmula alguma diminuido. Portanto, a não ser feita a passagem por mero capricho, por mero patriotismo ou por algum nepotismo, entendo que o official, que passa de uma arma para outra leva para ella a sua antiguidade, e a vai vencendo tal qual na arma para onde entra, porque vai prestar nesta arma os mesmos serviços que prestaria qualquer outro official que á ella pertencesse;

serviço, se não entrasse aquelle, entrarião outros.

Mas, parece-me ouvir em um aparte do nobre ministro da guerra dizer: «Na arma em que está aquelle official, não prestava tão bom serviço como poderá prestar na arma para onde elle pede passagem.» Pois, bem, por esta mesma razão não se lhe deve tirar a sua antiguidade. Se elle vai prestar melhor serviço na arma para onde passou, como é que em consequencia desse melhor serviço ha de soffrer a pena da diminuição de sua antiguidade? Não ha razão que justifique essa diminuição; de maneira, Sr. presidente, que a não se considerar a passagem mera graça gratuita, completamente filha do favor e não da conveniencia do serviço, o official não deve perder sua antiguidade, deve ser classificado na arma para onde entra com toda a sua antiguidade. Agora, a considerar-se mera graça a passagem do official, bem; por exemplo: o official pertence á infantaria, gosta de andar a cavallo e sem habilitação alguma ou conveniencia do serviço pede a sua passagem... a fallar a verdade, como se lhe dá esse *commodo* sem conveniencia do serviço, sem necessidade e urgencia d'elle, justo é que pague

elle o preço do *commodo* que se lhe dá, justo é que perca um pouco de sua antiguidade.

Eis, Sr. presidente, o modo por que eu encaro a clausula do artigo additivo; só póde ella ser justificada pela crença em que está o corpo legislativo de que o governo não cumpre o seu dever. Desejaria tambem examinar qual foi a razão que teve a lei para prohibir taes passagens. O legislador havia de ter algum motivo, elle que prohibiu, teve alguma razão; qual seria esta razão? A unica que acho solida, Sr. presidente, é esta: e legislador sabia que estas passagens de ordinario erão feitas por méra graça, *silicet* patronato, e então, para evitar o *desenvolvimento* deste quinto poder que nos opprime em todas as repartições, que é congenito ao caracter do nosso paiz...

O SR. JOBIM: – Do nosso só?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O nobre senador pelo Espirito-Santo tem razão, é congenito do *solo*.

O SR. JOBIM: – Digo que não é só do nosso paiz.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Entendi que, V. Ex. dizia que era congenito do *solo*.

Para obstar, portanto, a esta terrivel influencia, determinou-se que se não concedessem passagens. Agora quer-se de novo abrir a porta ao patronato, e para palliar o mal, diz-se «segundo as conveniencias do serviço e as aptidões.» E como as conveniencias e as aptidões não de ser avaliadas e julgadas pelos mesmos, que em outro tempo o corpo legislativo entendeu que exercião o tal poder chamado *patronato*, estabelece-se como correcção a perda da antiguidade.

Sr. presidente, não me parecêrão valiosas as razões do nobre senador pela provincia do Amazonas, quando combateu as opiniões proferidas e sustentadas pelo nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte. O que disse o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte é exacto; o arbitrio é que vai pôr em execução este artigo

O SR. D. MANOEL: – Ninguem sabe disso melhor do que o nobre senador pela provincia do Amazonas, porque tem muita pratica dos homens e das cousas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – A questão não é tanto de *lana caprina* como o nobre senador pela provincia do Amazonas a considerou, e agora

taes passagens; ninguem senão o poder executivo, aquelle a que pela constituição, art. 148, compete privativamente empregar a força armada como bem lhe parecer conveniente á segurança e defesa do imperio, aquelle que conhece peculiarmente todas as difficuldades deste ramo do serviço, esse poder é o mais habilitado para conceder taes licenças.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Esta é a minha opinião, isto é, que se revogue a lei vigente, que prohibe taes passagens; e se eu não estivesse inteiramente subjugado pelo susto que tenho do tal quinto *poder*, cujo nome não pronuncio mais (fique entendido quem é o quinto poder); se eu me não achasse profundamente impressionado pela influencia malefica desse *quinto poder*, pederia para ser revogado o artigo, ficando o governo com as mãos livres para fazer as passagens que bem entender, segundo as necessidades, as conveniencias do serviço, sem a ultima clausula. E' ella, Sr. presidente, um correctivo que a camara quiz pôr aos actos do governo, quiz pea-lo. Ninguem quererá ver sua antiguidade diminuida; por outros termos, nenhum official gosta de andar para traz, porque as *quedas são fataes*: poucos pedirão passagem de uma arma para outra: aparentemente revogamos a lei vigente; aparentemente a autorisação parece a mais ampla do mundo: e tal não é...

O SR. FERREIRA PENNA: – Então está comigo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...filha da desconfiança é a clausula inserida no artigo.

Assim, devo porventura votar pelo artigo? Parece-me que não; primeiro, porque sou ministerial, neste e em alguns outros casos quero dar ao governo tudo quanto é necessario para bem servir ao paiz; em segundo logar, porque sou governista, não gosto de governo sem attribuições governativas, visto como não poderia ser responsabilizado; assim como Deus, para me poder julgar responsavel pelos meus actos, deu-me a liberdade de acção, assim tambem quero pôr o governo inteiramente habilitado para poder bem cumprir o seu dever; para que, quando não sirva bem, eu o possa censurar...

O SR. JOBIM: – Muito bem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...e pois não se livre da censura dizendo: – Eu não tinha meios, não estava autorizado, vi-me embaraçado, o serviço exigia;

permita o senado que eu accrescente que, quando a camara temporaria votou este artigo, declarou implicitamente que não tinha confiança no nobre ministro da guerra; porque, se a tivesse, não inseriria no artigo a ultima clausula, da diminuição da antiguidade; inseriu-a para obstar que taes passagens se fação por patronato; é esta clausula que, oppondo-se ás conveniencias do serviço, ha de inutilizar até um certo ponto o artigo. Poucos officiaes hão de querer passar de uma arma para a outra, vendo cerceada a sua antiguidade, que é o seu thesouro, seu sangue, salvo se dessa passagem lhes resultar prompta e reconhecida vantagem.

Senhores, se na camara dos Srs. deputados prevalecesse inteira confiança no nobre ministro da guerra, fique S. Ex. certo que este artigo não era redigido por esta forma; porque, declaro-o francamente ao nobre ministro, eu dou ao poder executivo o direito de fazer quantas passagens quizer, porque nesta parte adopto a opinião do nobre senador pela provincia do Amazonas; nós não estamos habilitados nem estaremos para poder determinar

mas a lei obstava; – estas coartadas, e ainda outras obrigar-me-hião á calar para não forçar o direito e a procedencia da defesa do governo. Aceite o nobre ministro uma emenda supprimindo a ultima parte, desde a palavra – ficando – até ao fim do artigo, quero dizer, supprimindo estas palavras. – Ficando o official transferido o mais moderno da arma á que passar. – Vou fazer esta emenda, quer o nobre ministro aceite quer não, desejo que fique isto consignado na acta; se ella passar, salvo o exercito dessa nodoa, e se não passar, fique consignado na acta o voto que dei já no sentido de salvar o exercito dessa nodoa, já no sentido de dar ao governo as facultades precisas para bem servir ao paiz, já para que possam com justiça as camaras tomar-lhe contas e julga-lo.

Senhores, caber-me-hia agora despertar a attenção do nobre ministro sobre uma incoherencia que me parece existir neste artigo, e vem a ser: Geralmente fallando, o official nos primeiros postos não desenvolve essa aptidão, que, se póde dizer sufficientemente conhecida a respeito de suas habilitações, por isso não se póde dizer que não

tem aptidão para a arma em que está, nem que verdadeiramente a terá na arma para que deseja passar; assim, como poderá o governo cumprir á risca o disposto no artigo que se discute? ...Mas não quero atar as mãos do governo... Creio que o senado percebeu bem qual o meu fim; quero dar ao nobre ministro uma prova de que tenho confiança na sua administração, que não é necessario um correctivo indirecto que vá inutilizar completamente a disposição que se discute.

Vou offerecer, portanto, a emenda suppressiva.

Veiu á mesa a seguinte

EMENDA.

«Supprimão-se as palavras do artigo desde – ficando, etc. – *Visconde de Jequitinhonha*.»

Foi apoiada e entrou conjunctamente em discussão.

O Sr. Manoel Felizardo (*ministro da agricultura*) pronunciou um discurso que irá no appendice a este volume.

O SR. PRESIDENTE (Ao Sr. visconde de Jequitinhonha): – Preciso que o nobre senador tenha a bondade de dar-me uma explicação de sua emenda. Ella suprime tambem esta ultima parte do artigo (*Lendo*) ...conforme o exigirem as conveniencias do serviço e aptidão dos que o requererem?»

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Esta não é a ultima parte do artigo.

O SR. PRESIDENTE: – E', segundo se lê no autographo; eu mando ao nobre senador.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (depois de examinar o autographo): – Vejo agora que me estou dirigindo aqui por um artigo additivo diversamente redigido, e que está no impresso n. 66 de 1861 que foi aqui distribuido no senado.

O SR. D. MANOEL: – Tem o n. 14 o projecto que tenho aqui.

O SR. FERREIRA PENNA: – E' que o nobre senador pela Bahia está com um exemplar de um impresso distribuido na camara dos Srs. deputados.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Este distribuiu-se aqui.

O SR. FERREIRA PENNA: – Mas distribuiu-se um outro depois, e veja V. Ex. que o artigo esta melhor

o pensamento da camara, e não o havia de ser porque o nobre ministro assim o quizesse? Não, mas o nobre ministro havia forçosamente de usar de arbitrio, desse arbitrio de que fallou o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte, sem que contudo suas intenções fossem exercer esse arbitrio. Como demonstrar esta proposição? Eu já o fiz, mas resumirei aquillo que disse.

E' preciso examinar as conveniencias do serviço. – Quem ha de examinar? O nobre ministro da guerra. Examinará exactamente como o legislador teve em vista? Não, e nem isso é possivel; como tambem já demonstrei. O nobre ministro ha de exercer nesta parte aquelle poder discricionario que tem todo o executor de leis desta natureza. Aqui está o arbitrio.

Trata-se tambem de aptidão ou de habilitações do official que quer passar, de certo que este apreciamento ha de ser feito pelo Sr. ministro da guerra, e nesta parte elle ha de exercer o mesmo poder discricionario, *silicet*, o arbitrio. Tudo sommado dá – arbitrio e poder discricionario –, exactamente o que a lei vigente quiz evitar, prohibindo as passagens dos officiaes de umas para outras armas.

Aqui está como a minha opinião proferida na casa vai de accordo com a opinião do nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte.

Eu accrescentei á esta minha opinião o seguinte: Que a camara temporaria, quando redigiu este artigo, o redigiu com espirito de desconfiança a respeito do modo como esta autorização teria de ser executada, porque, se legislasse com plena confiança no governo, não punha aquella clausula; aquella clausula inteiramente inutilisa a disposição do artigo, poucos officiaes quererão diminuir a sua antiguidade ou andar para traz, e só o farão, póde V. Ex. ficar certo, quando interesses muito transcendentos o chamarem para isso, como aquelle de que fallou o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, ministro actualmente da agricultura, commercio e obras publicas, isto é, quando expreitarem que na arma de artilharia, supponhamos, ha falta de officiaes, as promoções ahi devem ser mais frequentes e talvez mais numerosas, quando conhecerem que na arma de cavallaria ou na arma de engenharia acontecerá o mesmo, necessariamente então sacrificarão o tempo que já teem de serviço porque nada perdem, (*rindo-se*) pelo contrario ganhão.

(*Ao Sr. presidente do conselho.*) Não é isto assim?

redigido no impresso da camara dos deputados, como já observei.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – De certo que o artigo que discutimos está muito mal redigido, porque parece que a conveniencia do serviço e a aptidão referem-se á antiguidade; o artigo que se acha no impresso que tenho aqui está muito melhor redigido, e são as suas ultimas palavras (*lendo*): – «...ficando o official transferido o mais moderno da arma a que passar.» Tenho assim explicado, Sr. presidente, o sentido de minha emenda.

Senhores, sinto summamente que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, actualmente ministro da agricultura, commercio e obras publicas, entendesse um pouco inexactamente a minha opinião proferida quando tomei parte na discussão. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro quiz achar contradicção entre o que eu disse e o que expoz o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte, quando aliás não ha contradicção alguma. Tanto não ha contradicção que eu disse que o artigo não havia de ser executado conforme

V. Ex. não está convencido disto? Quantos officiaes de engenharia não temos nós que já forão officiaes de marinha? Quantos aspirantes da academia de marinha teem passado para a escola militar? Quantos officiaes de artilheria não *teem* passado para a arma de engenharia? E houve tempo, o nobre ministro dirá se é exacto ou não o que digo, houve tempo em que era grande favor fazer passar um official para o corpo de engenharia, porque nos corpos de engenharia o nobre ministro sabe que as promoções são mais frequentes e mais numerosas.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E os vencimentos são melhores.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E os vencimentos são melhores.

O SR. D. MANOEL: – E as commissões.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E' mais commodo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Portanto, quando taes motivos actuarem sobre o official, elle sacrificará a antiguidade; mas a clausula do artigo foi falta

de confiança, porque por causa della soffrerá talvez o serviço, visto como ella obsta que o governo possa fazer taes passagens sem consentimento dos officiaes e quando o bem do serviço o exigir. A camara disse: «O governo não fará passagens de uma arma para outra senão por utilidade do serviço.» Veiu a lei e prohibiu-lhe taes permissões. Vós quereis a revogação da lei para concederdes passagens por mera graça sómente: bem; irão na lei taes clausulas, que não só vos tornarão responsaveis por taes actos, por exemplo, conveniencia do serviço e aptidão do official, o que tereis de provar perante a camara, como inutilisarão até um certo ponto taes passagens, por exemplo, perda de antiguidade, que tinha antes da passagem, ficando o mais moderno na arma a que passou, embora desta ultima clausula resulte prejuizo ao serviço, visto como, em consequencia della, Sr. presidente, não póde o Sr. ministro fazer passar um official para outra arma sem o consentimento deste.

Eu que, como V. Ex. ha de ter reconhecido, desde muito tempo e principalmente este anno desejo acabar com essa politica da desconfiança, que emquanto a mim só dá medonhos resultados e por outro lado quero ser severo já censurando, já condemnando os ministros por seus actos, devo querer tambem que tenham elles todas as autorisações precisas e todos os meios para poderem governar bem, afim de se me não allegar: «Eu não tinha meios, achei-me atado, e como já disse, o serviço exigia, e a lei oppunha-se, não pude, portanto...» esta coarctada não quero que me deem.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – *Est modus in rebus.*

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – *O est modus in rebus*, como disse o nobre senador pela provincia de Goyaz, só serve para embaraçar o serviço publico; é um optimo pretexto para se negar ao governo os meios necessarios de acção. Eu não quero *modus in rebus*, quero a propria cousa, não quero extravagancias.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Por isso eu disse isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Este *modus in rebus* é que faz que muitos representantes da nação pareção governistas, quando não são. (*Risadas.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' verdade...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Para mim o *modus in rebus* consiste em conterem-se os

O SR. D. MANOEL: – Ahi vem um logar commum para tudo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' uma boa capa na verdade!

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Senhores, é certo que a sessão está muito adiantada, mas uma emenda semelhante em uma lei destas passaria em 24 horas, talvez em dous minutos, porque não se houvera de rejeitar e não teriamos reuniões de camaras. (*Rindo-se.*)

O SR. D. MANOEL (Ao Sr. Silveira da Motta): – Estão tão fracos assim?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro não teve razão de impugnar a minha opinião. O nobre senador occupou-se em mostrar qual tinha sido o espirito que dirigiu a apresentação deste artigo additivo na camara temporaria; eu não neguei que a lei vigente prejudica o serviço do exercito, prohibindo fazerem-se estas passagens, e o governo não deve estar atado a este respeito, porque, senhores, eu declaro francamente, ácerca do exercito eu não concebo senão a maior amplitude possivel de attribuições do poder executivo, na fórma da constituição.

Eu já o disse aqui uma vez, quando se tratava da lei de promoções da marinha, que na França a promoção é feita pelo imperador e o exercito é o melhor do mundo. Se então me oppuz a que os officiaes generaes da marinha fossem promovidos por merecimento é porque entendo que nesses postos a promoção por antiguidade é a unica razoada; a promoção desses officiaes só póde depender do apreciamento de suas qualidades e suas qualidades estão na sua fé de officio, nos seus annos de serviço; elles precisão do descanso e de premio, e este descanso e este premio não lhes podem ser dados senão por meio da antiguidade; elles não devem estar debaixo da espada de Damocles, da vontade ministerial: foi o que eu disse e, portanto, isto não modifica em nada o meu principio, relativo ao poder amplo que deve ter o ministro quanto ás promoções do exercito e da marinha, mas quando se quer estabelecer restricções estabelecão-se razoavelmente. Vê, pois. V. Ex. que o que nos disse o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro não procede visto que eu tinha

poderes dentro de sua esphera constitucional, cumprindo cada um religiosamente os seus deveres. Sr. presidente, eu quero ser julgado com franqueza, desejo ser *diaphano* perante o senado; não me julguem só pelas minhas palavras, mas pelos meus actos, e se fôr possível ainda, pelas minhas intenções. Sou severo para com os ministros, mas quero que elles tenham todos os meios indispensaveis para governarem bem, e por isso não adopto o artigo additivo sem a suppressão. O que admira é que a maioria não aceite a emenda, que, aquelles que *sabem amar e por isso encontram sempre amores*, não batão palmas e aceitem a minha emenda de suppressão: esteve quasi, direi entre parenthesis, a não ser apoiada!! Eu nem me levantei para a apoiar! Queria ver se não era apoiada e se lhe punhão o rotulo *é tão absurda que nem apoiada foi!*...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' só por estar a sessão adiantada.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...Esta emenda devêra partir da maioria, se é que ha aqui maioria. Agora, diz o nobre senador por Goyaz, que a sessão está muito adiantada...

tomado em consideração todos esses argumentos.

Devo, Sr. presidente, pedir ao senado desculpa do meu proceder nesta occasião, que póde ser considerado pouco cortez em relação ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, ministro da agricultura, que não se achando elle presente occupa-me, todavia, com o seu discurso. Eu não o faria em nenhuma outra occasião; faço-o desta vez porque pedi licença a S. Ex. e S. Ex. não deu a entender que sentiria que eu o fizesse, porque se me tivesse dado a entender isso por qualquer fórma, por um simples gesto que fosse, era sufficiente para que eu obedecesse.

S. Ex. o nobre senador pelo Rio de Janeiro, quando fallou da utilidade deste artigo deu occasião a que eu proferisse um aparte que S. Ex. impugnou. O aparte foi este pouco mais ou menos «Isso depende da má organização da escola.» Senhores, não posso exigir, nem algum brasileiro póde pretender, que a nossa escola militar esteja organizada como se achão as escolas celebres da nação franceza, da Austria, da Prussia e da Sardenha, por exemplo, essas celebres escolas de Ivrea e do Pinerol, aquella para infantaria, esta para a cavallaria, porque

somos uma nação nova: não podemos ainda pretender um tal aperfeiçoamento. Mas como nós negociamos, como eu tenho dito em outras occasiões, com o cabedal que temos e com o cabedal alheio, estudamos as nossas cousas e lêmos nos livros o que se passa nas outras nações para applicar o que fôr possível ao nosso paiz, digo que nós podíamos ter feito muito mais do que temos feito, e é neste sentido que eu declarei que a nossa escola militar não está organizada, como deve ser. Bem sei, senhores, que no Brasil a escola militar não pôde ser sómente escola de officiaes e a razão é simples; não ha outras escolas subsidiarias onde se aprendão as sciencias que alli se ensinão e que devem ser do apanagio da população brasileira; não tendo nós outras escolas onde se ensinem as sciencias physicas e mathematicas, que se estudão na escola militar, não é possível que esta escola seja unicamente para a formação de officiaes, como é na França. O systema mixto da Prussia e da Austria é o adoptado em nosso paiz; mas adoptem-se as medidas alli adoptadas. Não se leve entre nós a extensão do ensino ao ponto a que tem chegado elle na Austria, onde se gastão para cima de 400,000 libras esterlinas que são não menos de 3600:000\$ ao cambio de 27; alli levou-se a perfeição ao maior auge, dividirão se em classes as escolas, para os sargentos, para os officiaes e para os cadetes; não chegemos lá, não façamos isto. Nós adoptamos o systema mixto, quero dizer, admittimos na nossa escola militar, não só os jovens que querem ser militares, como os outros que não pretendem essa vida, e admittimos esses porque não temos outra escola, o que é uma grande falta, não sei como se tem entendido a constituição tão restrictamente. E' verdade que ella diz que só é garantida a instrucção primaria, mas não exclue a outra instrucção, não diz que a outra instrucção não será gratis; eu tenho lido a constituição desde a primeira até a ultima pagina, e ainda não encontrei nella esse preceito; porque razão, pois, não damos gratuitamente a instrucção secundaria? Os nobres senadores sabem que antes da constituição as humanidades sempre forão estudadas gratis. Ora, se existissem escolas de sciencias physicas e mathematicas, fóra da escola militar, pagas pela nação, eu diria que era preciso que a escola militar fosse unicamente para os militares. Dada essa condição com razão se adoptou o systema mixto; mas, pergunto eu, está bem dividido? Dá-se soldo tanto aos que teem intenção de ser militares, como aos que depois teem de abandonar a carreira; e demais a mais nada se determina sobre a escolha da arma (que era sobre o que eu queria responder ao nobre senador pelo Rio de Janeiro.) Na França os jovens militares estudão segundo a capacidade que mostrão ter para esta ou aquella arma, e afinal de conformidade com o resultado de seus exames teem

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Beijo as mãos de V. Ex.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não concordo, por exemplo, que seja obrigatorio nessa escola o estudo do latim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Tambem se exige latim nas outras escolas, mas, note-se bem, é facultativo, é para quem quer fazer exame.

Além disso o nobre senador ha de me perdoar tambem que eu diga que são muitos os annos de estudo para passar da escola para o exercito, mas sobre este assumpto eu desde já declaro a V. Ex. que não continúo, porque o regimento não m'o permite, e eu tomei a liberdade de querer ser fiscal do regimento, quanto aliás os meus desejos não são senão obedecer aos preceitos que V. Ex. me houver de dar, segundo a intelligencia que julgar mais conveniente ao regimento. Portanto, este assumpto eu guardarei para a discussão do orçamento; foi só perfunctoriamente que entrei neste topico para responder áquillo que disse o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, ministro actualmente da agricultura. Um outro objecto de que eu desejaria tratar na lei do orçamento era o das caixas economicas militares, como acontece na Inglaterra; e V. Ex. ha de ficar assombrado de vêr a somma enorme que existe alli nessas caixas economicas. Mostrarei; tenho aqui o mappa, mas é para outra vez, não é para agora.

Assim, Sr. presidente, eu continúo a votar pela minha emenda, quero dar ao governo tudo quanto é indispensavel; não quero prender-lhe as mãos, se o governo entende que deve passar um alferes de uma arma para outra, passe; sem cercear-lhe a antiguidade, porque o official vai prestar serviço militar á nação. A minha emenda, portanto, é razoavel, mas se o nobre ministro me disser que não pôde aceita-la, porque a sessão se acha adiantada e ella não poderá ser discutida na camara dos deputados, eu retiro a emenda.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – V. Ex. conhece isso mesmo, hoje são 20 do mez.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não tenho de fazer observação nenhuma senão a respeito de um ponto, que é V. Ex. dizer que eu conheço isso; appello para todos os nobres senadores, elles que declarem, se entendem que eu tenha esse conhecimento; sobre este ponto estou em plenissima ignorancia, porque não sei os meios de que o governo pôde dispôr para fazer adiantar uma discussão ou uma votação.

Portanto, Sr. presidente, attendendo ao que o nobre ministro disse, eu retiro a minha emenda.

Consultado o senado foi retirada a emenda. Proseguiu a discussão do artigo additivo e não havendo mais quem tivesse a palavra ficou encerrada, por falta de numero para se votar.

elles a escolha da arma, a escolha do regimento para onde querem entrar, do serviço a que querem dedicar-se: faz-se isto na nossa escola? Se se fizesse isto não teriamos officiaes para todas as armas, seriam tão frequentemente precisas estas passagens? Tenho eu, pois, razão de dizer ao nobre senador que a escola não está bem organizada. Eu desde já vou declarando ao senado o apoio que me dá o nobre senador por Goyaz.

O Sr. Silveira da Motta dá um aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Mas é do meu interesse que se saiba que tenho a aprovação do nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Eu não augmento em nada a autoridade da palavra do nobre senador.

O Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Votação do art. 6º (additivo) das emendas da camara dos Srs. deputados á proposta de fixação de forças de terra, cuja discussão ficára encerrada;

Continuação da 2ª discussão da mesa proposta, e emendas;

3ª discussão da resolução com o parecer da comissão de fazenda, ácerca do official maior da junta do commercio do Maranhão;

1ª e 2ª discussões da proposição da camara dos Srs. deputados, approvando as condições com que pela presidencia de Pernambuco foi entregue a igreja do Collegio do Recife á irmandade do Divino Espirito-Santo;

1ª dita das seguintes proposições do senado, autorizando a mesa;

1ª, Para contratar a publicação dos trabalhos da casa;

2ª, Para reformar o serviço da secretaria da mesma;

1ª discussão da indicação do Sr. senador visconde de Albuquerque, com o parecer da maioria da mesa o voto em separado;

E as materias já designadas.

Levantou-se a sessão á uma hora e 5 minutos da tarde.

67ª SESSÃO EM 21 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Parecer da comissão de legislação e fazenda. – Ordem do dia. – Fixação das forças de terra. – Requerimento do Sr. Candido Borges. – Incompatibilidade dos senadores. – Matricula de estudantes. Observações dos Srs. Candido Borges e Almeida Albuquerque. – Creação de um corpo de praças. Observações dos Srs. Candido Borges, presidente do conselho e Ferreira Penna. – Creação de um bispado. Observações dos Srs. Candido Borges, Jobim e Mafra.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu um officio do Sr. senador visconde de Jequitinhonha, communicando achar-se instaurada a comissão mixta, encarregada de dar parecer sobre duvidas relativas á letra e espirito do acto adicional, tendo sido nomeado o dito Sr. senador presidente da mesma, e relatores os Srs. senadores Ferreira Penna e deputado Luiz Pedreira do Coutto Ferraz.

Ficou o senado inteirado.

Um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, contendo a solução de um engano que occorrêra na resolução que pende no senado autorizando a matricula de varios estudantes.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração quando entrar em discussão a dita resolução.

Foi lido pelo Sr. 2º Secretario o seguinte

PARECER.

As comissões de fazenda e de legislação examinarão de novo a proposição da camara dos Srs. deputados de 23 de junho de 1857, dispensando as leis de amortização em favor de

para o serviço das mesmas corporações e os que até agora tiverem constituido o seu patrimonio.»

«Art 3º Ficção revogadas as disposições em contrario.»

«Paço do senado, 17 de agosto de 1861. – *Silva Ferraz. – Visconde de Itaborahy. – F. D. Pereira de Vasconcellos – Marquez de Abrantes. – Souza Franco. – Silveira da Motta.*

Foi a imprimir:

ORDEM DO DIA.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA.

Foi submettido á votação o art. 6º (additivo) das emendas da comissão dos Srs. deputados á proposta do poder executivo, fixando as forças de terra, cuja discussão ficára encerrada: foi approvedo.

Entrou em discussão o art. 6º da referida proposta, passando a ser setimo na fórma da emenda, que tambem entrou em discussão: foi igualmente approvedo.

Concluida a 2ª discussão, passou a proposta com as emendas para a 3ª discussão.

O SR. CANDIDO BORGES (pela ordem): – Attendendo á escassez do tempo e ás materias importantes que tem o senado de discutir, peço urgencia para ser dispensado o intersticio.

O senado, sendo consultado, resolveu pela affirmativa.

INCOMPATIBILIDADE DOS SENADORES.

Entrou em 1ª discussão o projecto do senado, regulando a incompatibilidade de certos empregos com o logar de senador. – Foi rejeitado, sem debate.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiu-se a 1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para mandar matricular varios estudantes.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre esta resolução é que vem da camara dos Srs. deputados um officio pelo qual se mostra que houve um engano de cópia a respeito do exame de que pede dispensa um dos estudantes: em vez de dispensa dos exames de historia e mathematica, como se diz na resolução, deve ser dos exames de historia e latim. Isto é o que consta do officio, que se acabou de lêr.

O SR. CANDIDO BORGES: – Levantei-me, Sr. presidente, para impugnar esta resolução. Não sei como o senado poderá approva-la, sobretudo nos termos em que ella se acha concebida. Vejo, senhores, uma carta de nomes; vejo que ha 17 ou 18 pretendentes á dispensa de exames de materias que o corpo legislativo tem julgado indispensaveis para se entrar no estudo de

algumas corporações religiosas e são de parecer que se adopte o seguinte projecto:

A assembléa geral legislativa resolve:

«Art. 1º O governo é autorizado a conceder ás corporações de mão-morta licença para adquirirem ou possuirem por qualquer titulo, terreno ou propriedades necessarias para edificação de igrejas, capellas, cemiterios *extramuros*, hospitaes, casas de educação e de asylo, e quaesquer outros estabelecimentos publicos.»

«Art. 2º Os bens de raiz que em contrariedade das Ordenações L. 2º tit. 18 § 1º forem adqueridos pelas corporações de mão-morta, serão no prazo de seis mezes, contados de sua entrega, alienados e o seu producto convertido em apolices da divida publica, sob as penas da mesma Ordenação, exceptuados os predios e terrenos necessarios

certas sciencias. Nesta resolução, senhores, a concessão é por tal modo digna de reparo, que se chega a ponto de pedir dispensa de exame de latim para estudantes que querem matricular-se nos cursos juridicos onde se tem de aprender logo no primeiro anno direito romano. Qual é a significação que póde ter semelhante resolução, quando hoje até para ser-se official de infantaria é preciso saber-se latim, segundo a disposição da lei existente? Entretanto, ha de o corpo legislativo dispensar todas as materias preliminares e consentir que certos estudantes, porque teem um ou outro padrinho, saião da regra geral que elles entendem dever impôr a todos aquelles que quizessem tomar o gráo em sciencias juridicas, medicas, etc. Isto

não pôde passar: é preciso que o corpo legislativo se compenetre bem da conveniencia das leis que a este respeito tem votado, que as revogue se não são boas, e dê a todos faculdade de se matricularem quando quizerem com os conhecimentos que possuirem, ou que então ponha em perfeita harmonia e justo pé de igualdade as regras que em sua sabedoria entender que deve impôr áquelles que se querem matricular.

Pois aquelles estudantes que não tiverem as necessarias habilitações, mas que, vivendo na obscuridade, sem certas relações, sem certos patronos, ficarem fóra desses favores do corpo legislativo não terão direito de se queixar, destas concessões parciaes e como taes injustas e dignas de acre censura? Havemos nós de concorrer, Sr. presidente, para que se facilite a matricula em cursos juridicos, em escolas de medicina, a quem realmente não possui os conhecimentos necessarios para entrar no exame das materias que constituem estes cursos?

Entretanto, senhores, é possivel que nesta resolução se ache um ou outro estudante em circumstancias muito especiaes, que pudesse passar, que estivesse no caso de obter a graça de que se trata; mas então era necessario que o senado entrasse no exame das circumstancias peculiares em que se achão todos estes peticionarios. Pois havemos de votar uma resolução que abrange tantos pretendentes sem sabermos em que condições se acha cada um delles?

Além disto, Sr. presidente, me parece que um projecto ácerca desta materia foi iniciado já pelo senado mesmo.

O senado, se me não falta a memoria, trata de resolver se deve competir ás faculdades de direito e de medicina a attribuição de examinar estas pretenções e de deferi-las como julgarem de justiça, com o recurso para o governo. Não seria, pois, melhor que nós nos occupassemos com essa resolução?

O SR. PRESIDENTE: – Tenho lembrança de que este projecto já foi dado para a ordem do dia, e parece-me que cahiu.

O SR. FERREIRA PENNA: – Tambem me recordei disso.

O SR. CANDIDO BORGES: – Em todo o caso entendo que qualquer que seja o estado em que se achem os estudantes que fazem objecto da presente resolução, como ella está concebida, não deve passar. Não é possivel que o senado possa examinar em cinco ou dez minutos toda essa papelada que acompanha os requerimentos de cada um dos estudantes. Póde ser, repito, que entre elles haja algum pretendente que pudesse ser attendido, mas todos, não; e então me parecia muito melhor que a proposição fosse

de que se trata é fundada em principios de equidade, e a materia não deixa de ser urgente; visto como, se ella não fôr attendida pelo poder legislativo este anno, a medida se tornará de nenhum effeito, não aproveitará aos estudantes que a reclamão. Se houvesse tempo, se a sessão não estivesse tão adiantada, eu, com effeito, concordaria em que a commissão de instrucção publica examinasse a materia e dêsse o seu parecer; mas, urgindo o tempo e sendo a materia tambem de sua natureza facil, pôde e deve ser decidida já. Se se tratasse de assumpto muito importante, que necessitasse de um estudo muito acurado, ainda que houvesse, como ha, essa razão de urgencia, não poderia prescindir desse exame; mas, como acabei de dizer, e é certo, a materia é tão facil, que cada um dos Srs. senadores pôde fazer o seu juizo independente de exame da commissão. Portanto, me parece que o requerimento não deve ser adoptado.

Creio que o nobre senador que fallou sobre a materia labora em um equivoco: não se quer dispensar aos estudantes que se propoem a matricular-se na faculdade de direito os necessarios preparatorios, trata-se sómente de dispensar o lapso de tempo. A resolução não está talvez redigida de um modo claro.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – No § 2º explica.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Vê-se dos documentos que acompanhão a resolução que não ha dispensa absoluta de exames preparatorios, ha dispensa unicamente de lapso de tempo; são estudantes que teem feito exame de materias preparatorias ha mais de dous annos, e que tendo de matricular-se nas faculdades de direito requerem ao poder legislativo dispensa do lapso de tempo. Portanto, já vê o nobre senador que não ha dispensa absoluta de exames, os exames já forão feitos, e os estudantes forão approvados nelles; isto consta dos documentos.

O senado não obraria com equidade se na primeira discussão não approvasse este projecto. Ha nelle estudantes que se achão em condições muito favoraveis, e um delles é o Sr. Manoel Pedro Cardoso Vieira. Este estudante, a quem conheço muito de perto, por ser da minha provincia, e o pai ser meu vizinho, é moço habil, muito estudioso desde a tenra infancia, seu pai deu lhe professores; em summa, este moço foi educado muito convenientemente.

Aos 15 annos de idade tinha approvação plena de todas as meterias, estava prompto para se matricular na faculdade de direito do Recife, não o fez, porém, porque lhe faltavão 12 dias para completar 16 annos. Se o poder legislativo adoptar a dispensa que este estudante requer, bem longe de animar a falta de applicação aos moços que se

remettida á commissão de instrucção publica, com todos os documentos para que ella, examinando tudo, dêsse um parecer justificado, que pudesse servir de base a um voto esclarecido do senado.

Neste sentido, pois, mando á mesa um requerimento.

Veiu á mesa o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro que a resolução seja remettida á commissão de instrucção publica para que, pedindo informação ao governo, dê o seu parecer a este respeito.

Paço do senado, 21 de agosto de 1861. – *Candido Borges.*»

Sendo apoiado entrou conjunctamente em discussão.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Sr. presidente, não posso dar o meu voto a favor do requerimento que acaba de ser apoiado pelo senado. Entendo que a resolução

dedicção ás letras, pelo contrario, anima áquelles que são mais estudiosos. O estudante de que trato é um moço que tem todos os seus preparatorios e em todos fôra approved plenamente; mas para matricular-se não tem a idade; póde ser que outros de que trata a resolução se achem em circumstancias tambem favoraveis.

Como, pois, o senado ha de deixar de approvar em primeira discussão um projecto destes? Se lhe negasse sua approvação, commetteria pelo menos uma grave iniquidade, deixaria de animar os moços que se habilitão nas materias que estudão, e faria perder ao Sr. Cardoso Vieira dous annos, porque um elle perdeu por falta de idade.

O SR. CANDIDO BORGES: – E' um estudante só.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Quando sómente este se achasse nestas circumstancias, ainda assim devia

o senado approvar a proposição em 1ª discussão, e se na 2ª entendesse que devia votar contra os outros, por não merecerem ser attendidos, obraria equitativamente.

Mas, como disse, é só do lapso de tempo que se requer dispensa e não do exame de latim; não sei, portanto, em que se funda este grande rigor.

O SR. CANDIDO BORGES: – Rigor da lei.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Concordo com o rigor da lei, mas trata-se de um indulto baseado nos principios de equidade.

São estas as considerações que tenho a offerecer ao senado.

Voto contra o requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro.

Posto a votos o requerimento, foi rejeitado.

Continuando a 1ª discussão da proposição, passou esta para a 2ª em que logo entrou; posto em discussão o art. 1º com seus paragraphos, foi rejeitado, ficando prejudicados todos os outros.

CREAÇÃO DE UM CORPO DE PRAÇAS.

Entrou em 1ª discussão outra proposição da camara dos deputados, autorizando o governo a crear na provincia de Mato-Grosso um corpo de 200 praças voluntarias ou engajadas.

O SR. CANDIDO BORGES: – Sr. presidente, acredito que pôde-se considerar prejudicada esta resolução, porque sua materia devia ser attendida, e sem duvida o foi, pelo nobre ministro da guerra na proposta de fixação de forças de terra, que ainda hoje votámos em 2ª discussão. Ora, se o Sr. ministro da guerra entendeu que a força por elle pedida era a bastante para manter a tranquillidade e segurança do imperio, como é que agora apparece este projecto creando um corpo especial na provincia de Mato-Grosso, e isto quando os que lá existem não estão completos por falta de gente? Como havemos de crear naquella provincia mais um corpo, quanto temos certeza de que elle não será organizado, ou não poderá ser completado? Entretanto, se o nobre presidente do conselho, que se acha na casa, disser que a resolução é necessaria, dar-lhe-hei o meu voto, posto que entenda que é materia que devia ser contemplada na lei de fixação de forças.

no seu art. 1º autorizar o governo para crear na provincia de Mato-Grosso um corpo de 200 praças, voluntarias ou engajadas, especialmente destinado a guarnecer e defender o territorio que medeia entre aquella provincia e a de Goyaz contra as incursões dos selvagens.

Os artigos seguintes estabelecem algumas condições deste serviço e autorisao o governo, não só para dar ao corpo a conveniente organização, mas tambem para marcar os vencimentos dos officiaes e praças.

Se esta força constituísse um corpo de linha, propriamente dito, e devesse, portanto, fazer parte integrante do exercito, parece-me que a objecção que acaba de fazer o nobre senador pelo Rio de Janeiro, posto que de muito pezo, não seria por si só bastante para rejeitarmos o projecto, visto que elle pôde ser approvado sem augmentar-se realmente a força já fixada de 14,000 praças, entendendo-se que estas 200 ficão comprehendidas naquelle numero.

O SR. CANDIDO BORGES: – Não, senhor, então seriam 14,200 praças em lugar de 14,000.

O SR. FERREIRA PENNA: – Se esse numero de 14,000 praças não existir effectivamente, e para completa-lo fôr ainda necessario o alistamento de recrutas ou voluntarios, parece-me claro que nella poderã ficar comprehendidas as 200. – Bem vejo que assim altera-se a organização do quadro do exercito...

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: – E augmenta-se a despeza.

O SR. FERREIRA PENHA: – Não ha duvida; não só altera-se o quadro do exercito, mas augmente-se tambem a despeza; o que eu quero dizer, porém, é que se não obstante estas considerações a assembléa geral, tendo em vista as informações do governo, julgasse conveniente a criação do novo corpo, não poderia servir-lhe de obstaculo a circumstancia de já se haver fixado na lei annua certo numero de praças. Entretanto, occorre-me uma outra objecção, que a meu vêr merece ser examinada, e é que, sendo especial o serviço a que se quer destinar este corpo, e tanto que se designa positivamente o territorio onde elle deve postar-se, e deixa-se ao arbitrio do governo fixar os vencimentos dos officiaes e praças, parece que, em vez de fazer parte do exercito, pôde ser mais propriamente considerado como força

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A iniciativa da fixação de forças pertence ao governo e não ao corpo legislativo.

O SR. CANDIDO BORGES: – E até voto contra a resolução por essa mesma razão, de que a iniciativa da fixação de forças pertence ao poder executivo e não ao legislativo.

O SR. MARQUEZ DE CAXIAS (Presidente do Conselho): – Sr. presidente, o que disse o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro é a propria verdade. Em Mato-Grosso deve existir um corpo de 1600 homens, mas ha sómente um casco de batalhão de 250 a 300 homens, e não está completado, porque não ha gente: como pois, se ha de crear mais um corpo? Acho isto desnecessario, vai trazer um augmento de despeza com a criação do estado-maior, commandantes de companhias, etc.

Eu achava melhor que, se se pudesse obter mais estes 200 homens, deverião ser destinados a completar os corpos que lá existem. (*Apoiados*) Me parece, portanto desnecessaria esta resolução.

O SR. FERREIRA PENNA: – Tem por fim este projecto

policia, cuja criação ou fixação compita á respectiva assembléa provincial.

Se, pois, não ouvir razões em contrario, tambem negarei o meu voto ao projecto.

Posta a votos a proposição, foi rejeitada.

CREAÇÃO DE UM BISPADO.

Entrou, finalmente, em 1ª discussão a proposição do senado, autorizando o governo a impetrar da Santa Sé a bulla da criação de um bispado nas provincias de Paraná e Santa Catharina.

O SR. CANDIDO BORGES: – Este projecto crea um novo bispado nas provincias do Paraná e Santa Catharina, mas eu não sei quaes são as razões em que se fundou o seu autor para uma tal criação. Póde ser que existão razões que demonstrem sua necessidade, mas o que é verdade é que eu não conheço, não as posso descobrir, e o senado não as póde apreciar, emquanto não forem apresentadas e justificadas.

Portanto, estou resolvido a votar contra o projecto, e creio até que seria de summa inconveniencia que elle

passasse despido, como se acha, de todas as condições que nos poderiam levar a transforma-lo em lei.

Voto, pois, contra.

O SR. JOBIM: – Sr. presidente, não me considero completamente habilitado para dar as informações que pede o nobre senador que acaba de fallar, apesar de conhecer a provincia da Santa Catharina, onde tenho por vezes estado; mas creio que pela sua população, comparada com a que existe em outros paizes catholicos onde ha bispos, está muito no caso de poder ter, não só um bispo, como talvez mais dous ou tres; conheço, por exemplo, na Europa logares muito menos importantes do que a cidade do Desterro e que teem um bispo. A cidade da Laguna, em uma distancia consideravel da cidade do Desterro, está tambem em circumstancias de ter um bispo; o mesmo direi da capital do Paraná, da cidade de Coritiba; talvez em muito menores circumstancias do que ella estejam muitas cidades da Europa, que teem seus bispos e cabidos. Ora, a provincia do Paraná deveria ter tambem um bispo, e porque ha de Santa Catharina pertencer ao bispado do Rio de Janeiro e o Paraná ao bispado de S. Paulo, quando se achão em distancias tão consideraveis? Mas, como já disse, não estando habilitado para dar todas as informações, julgo que é de razão pedirmos ao governo que, ouvindo os diocesanos interessados na materia, dê as informações que o nobre senador exige, e neste sentido vou fazer um requerimento de adiamento.

Veio á mesa o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro que se peção informações ao governo sobre a materia do projecto, ouvindo os bispos respectivos. Rio, 21 de agosto de 1861. – *Jobim.*»

Foi apoiado e entrou conjunctamente em discussão.

O SR. MAFRA: – Sr. presidente, eu não duvido votar pelo requerimento do nobre senador, porque espero que as informações que o governo der levarão o senado a rejeitar a proposição. Não estamos em circumstancias, Sr. presidente, de fazer creações destas meramente por luxo, por ostentação (*Apoiados*) e para satisfazer a desejos locaes. Segundo a nossa constituição, não se deve fazer lei nenhuma de que não resulte utilidade publica. Qual é a utilidade publica que póde resultar da creação de um

Continuando a discussão da proposição, e ninguem mais tendo a palavra, ficou aquella encerrada pela mesma razão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Votação do projecto, cuja discussão ficou encerrada;

3ª discussão da proposta sobre a fixação de forças de terra;

E as materias já designadas.

Levantou-se a sessão ao meio-dia.

68ª SESSÃO EM 22 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Observações do Sr. ministro do imperio. – Ordem do dia – Creação de um bispado. – Fixação das forças de terra. Discursos dos Srs. Souza Franco, ministro da agricultura, Jobim e visconde de Jequitinhonha. – Parecer acerca do official-maior da junta do commercio do Maranhão e outros. – Entrega da igreja do collegio do Recife á irmandade do Divino Espirito-Santo. – Publicação dos debates. Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, Jobim, Vasconcellos, visconde de Albuquerque, Ferreira Penna e Carneiro de Campos.

A's 11 da manhã, achando-se presentes 31 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu:

Um officio do presidente da provincia do Paraná, acompanhando dous exemplares do relatorio que apresentou á assembléa provincial na 2ª sessão ordinaria da 4ª legislatura.

Foi a archivar.

O Sr. 2º Secretario leu a seguinte

PROPOSIÇÃO.

A assembléa geral resolve:

bispado nas provincias da Santa Catharina e Paraná? Estão acostumados a recorrer os habitantes de Santa Catharina á Sé do Rio de Janeiro, para onde teem recursos promptos, para onde as communicações tornão isto hoje de grande facilidade; os do Paraná estão em communicação frequente e directa para S. Paulo e para alli teem as suas relações: que beneficio, pois póde resultar á estas provincias da criação deste bispado? No projecto não se declara onde será a séde do bispado.

O SR. VASCONCELLOS: – Declara-se.

O SR. FERREIRA PENNA: – Ha de ser no logar onde o governo designar.

O SR. PRESIDENTE: – E' só o requerimento de adiamento que está em discussão.

O SR. MAFRA: – Já dei as minhas razões, e votarei pelo requerimento unicamente porque espero, como já disse, que as informações do governo levarão o senado a rejeitar este projecto.

Não havendo numero para se votar, foi prejudicado o requerimento.

«Art. 1º O governo é autorizado a mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito do Recife, e a fazer exame das materias do mesmo anno, o estudante Manoel Pedro Cardoso Vieira, dispensada a falta de 12 dias de idade exigida pelos estatutos para a matricula, e uma vez que tenha o estudante frequentado o anno que está ouvindo.»

«Art. 3º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço do senado, 22 de agosto de 1861. – *Frederico de Almeida e Albuquerque.* – *Barão de Quarahim.* – *José da Silva Mafra.* – *C. Carneiro de Campos.* – *Joaquim Vieira da Silva e Souza.*»

Foi a imprimir.

O SR. SOUZA RAMOS (Ministro do Imperio): – Sr. presidente, no discurso do nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, publicado no *Correio Mercantil* de hoje, vêm alguns apartes meus tomados com inexactidão, sem duvida pela distancia em que me achava dos tachygraphos. Para rectifica-los me seria necessario fazer um discurso de que peço dispensa. Declarando que

não tomo a responsabilidade de alguns desses apartes, como se achão escriptos, tenho satisfeito as conveniencias precisas.

ORDEM DO DIA.

CREAÇÃO DE UM BISPADO.

Foi submettida á votação o projecto da criação de um bispado nas provincias do Paraná e Santa Catharina.

Foi rejeitado.

FIXAÇÃO DAS FORÇAS DE TERRA.

Entrou em 3ª discussão, achando-se presente o Sr. ministro da guerra, o projecto de fixação das forças de terra para o anno financeiro de 1862 a 1863.

O SR. SOUZA FRANCO: – Se não fossem algumas observações do nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas, eu não tomaria mais a palavra, porque tinha emitido as minhas opiniões, e, embora vencidas, estão ellas em pé e o paiz me faria ou me fará justiça. O nobre ministro, porém, respondendo a algumas de minhas observações, obriga-me a tomar a palavra, e, porque a tomo, não deixarei ainda de insistir na necessidade de melhor distribuir as forças moveis e as forças de guarnição.

O Sr. presidente do conselho ainda não nos explicou o que é que ha de fazer para conseguir que com 4,000 praças de corpos de guarnição se faça o serviço da guarnição de todas as provincias, os serviços ordinarios que nellas são necessarios, conservando as 10.000 praças como exercito á disposição, em acampamentos de disciplina e de instrucção. Se o nobre ministro vai confundir todos os corpos em corpos de guarnição, ou se vai empregar nas guarnições, quer a força movel, quer a força de guarnição, a divisão é inutil. Para que força movel, para que força de guarnição, se todas ellas não de ser empregadas em força de guarnição?

Se o não vai, se vai conservar a força movel em perfeita disponibilidade, então 4.000 praças são absolutamente insufficientes para o serviço de guarnição e a consequencia ha de ser, como eu já disse, que a guarda nacional ha de ser chamada para o serviço em maior escala, do que até agora.

Eu lembro ao nobre ministro o que acontece no Rio de Janeiro, e faça S. Ex. juizo do que acontece nas provincias. Na côrte do Rio de Janeiro todos aquelles que estão sujeitos ao alistamento da guarda nacional e são alistados não se podem empregar em outro serviço, não podem ser caixeiros,

os corpos de guarnição a 4,000 praças e obrigado o governo a chamar effectivamente as 5,000 praças que quer que sejam chamadas. Eu, pois, insisto na opinião da necessidade de melhor distribuição da força em força movel e força de guarnição.

Eu tambem tinha dito que achava conveniente que a redução feita nas praças de pret de qualquer modo comprehendesse a dos officiaes, em attenção ao grande augmento das despesas publicas, incluidas as da repartição da guerra.

O Sr. ministro das obras publicas achou que eu sou infeliz em algarismos, porque disse que tinha augmentado, quando o Sr. ministro da guerra diz que pede para o exercicio de 1862 a 1863 400:000\$ menos do que no exercicio anterior, e eu sei que pede 432:000\$ menos. Eu, porém, quando disse que a despeza ia augmentar não me referia simplesmente á orçada ou pedida, referia-me ao facto repetido todos os annos, em que o dispendido vai sempre muito além do pedido.

Examinando as diversas verbas do orçamento para comparar quaes são os artigos em que se fez redução, nós vemos que as reduções são feitas naquellas verbas em que necessariamente ha de haver depois augmento, salvo grande prejuizo de serviço; por exemplo, reduz-se nas despesas das fabricas, reduz-se no archivo e lithographia, reduz-se nas obras e nas praças de pret. A redução das praças do pret é ficticia, porque se as praças de pret da guarnição não forem, como não hão de ser sufficientes, ha de se chamar a guarda nacional, e a despeza ha de se fazer em maior quantidade.

Eu então tinha dito que era necessario reduzir os quadros dos officiaes: o que me respondeu o Sr. ministro das obras publicas? Respondeu-me, dizendo se eu queria que se dessem baixa aos officiaes... (*Lendo*)

«Pretenderá, diz elle, reduzir o numero dos batalhões ou demittir os officiaes, ou, pelo menos, pô-los avulsos sem os vencimentos que lhes competem?» Ora, S. Ex. devia saber que eu não podia querer de fôrma nenhuma, nem a demissão de officiaes que teem uma patente vitalicia e nem mesmo que se lhes faça o damno que consiste em pô-los avulsos. Estas reduções são graduaes, a lei de força é para 1862 a 1863; daqui até 1862 a 1863 os quadros vão tendo alguma redução pelas baixas, fallecimentos, etc.; o governo deixava de completar a parte destas vagas que se fossem dando e cujo preenchimento pudesse ser dispensado sem grande desvantagem do serviço.

Eu sei que se me poderá dizer: «Até no vosso ministerio na lei da força de 1857 se dispunha que as reduções se farião nas praças de pret, deixando os quadros

porque ninguem quer caixeiro que é chamado para um serviço que o distrahe, que lhe dá más companhias, que diminue o seu espirito de obediencia, que o inhabilita para bem desempenhar os seus deveres: não podem ser cocheiros, não podem ser copeiros, não podem entregar-se nos serviços domésticos.

A mim me tem acontecido muitas vezes que, querendo dar preferencia a brasileiros para o meu serviço domestico, me vejo um dia impedido de sahir, porque o meu cocheiro é chamado para a guarda nacional, e em outro dia talvez não possa almoçar, porque o meu copeiro, o meu criado é tambem chamado para esse serviço. Os brasileiros assim não teem outros meios de vida senão o dos empregos publicos. Ora, se isto se dá ainda hoje, se eu posso citar muitissimos factos de brasileiros que são obrigados a tirar papeleta de estrangeiros para não irem para o serviço, e de outros que são despedidos das casas onde tinham encontrado serviço; se isto acontece agora, ha de acontecer muito mais depois de reduzidos.

completos para se poderem preencher essas praças, quando fosse necessario.» E' preciso, porém, attender ás circumstancias diversas de 1857 e de 1861. Quando em 1857 se votava a lei, o quadro era de 16,000 praças em circumstancias ordinarias, e de 24,000 para as extraordinarias; e de 16,000 para 24,000 ha differença de 8,000, que é menor do que de 14,000 para 25,000, differença de 11,000. Esta porém, não é a principal razão, a razão é que o thesouro tinha grandes saldos; nós não lutavamos com *deficit* consideravel, não tinhamos os embarços de futuro que se apresentam agora.

Então não havia, pois, razão sufficiente para impôr á officialidade do exercito essa privação de algumas promoções que se podem dar no caso que eu figuro; tinhamos dinheiro sufficiente, tinhamos saldo consideravel, podiamos manter o exercito em um pé um pouco mais avantajado. As circumstancias hoje são diversas, nós impomos e grandemente sobre a população em geral,

sobre os industriosos; tiramos de sua bolsa parte da fortuna, que não só era delles particularmente para os seus misteres da vida, mas que engrossando os capitaes viria a engrossar a renda do Estado e a riqueza publica.

Se impomos por um lado essa privação, porque as necessidades do thesouro a tornão exigivel, tambem podemos exigir da officialidade esse pequeno sacrificio. Eis ahi porque eu dizia e sustento que, com uma pequena redução na officialidade, a economia chegaria a esta verba. E nem se me diga, como se disse na casa, que os officiaes se não formão em um dia. Isto aconteceria se as reduções fossem consideraveis, mas se as de que me lembro não são taes que possam diminuir o numero dos officiaes habilitados, senão em uma muito pequena fracção, a razão de que assim se impede a conservação de um numero de officiaes habilitados, que podem ser exigidos em occasiões extraordinarias, não prevalece. Se prevalecesse, o ministro da marinha diria: «Podemos ter uma guerra maritima, augmentemos o material da armada, preparemo-nos para ella»; e todos os outros ministros, na possibilidade de contingencias futuras, devião desde logo preparar-se para ella, assim como o Sr. ministro suppõe que devemos estar preparados para uma guerra, tendo os quadros sufficientes para 25,000 homens. Eu, portanto, ainda insisto em que ha necessidade de levar as reduções até aos quadros dos officiaes do exercito, exigindo delles este pequeno sacrificio.

O nobre ministro das obras publicas, portanto, não tinha razão quando dizia que eu sou infeliz em algarismos; e eu vou-me aproveitar na occasião para mostrar que S. Ex., ministro do commercio, é que é infeliz em algarismos; e eu sinto que um homem de sua capacidade, um ministro da corõa, tendo de explicar-se a respeito de factos commerciaes, propriamente de sua repartição, nos viesse fallar inexactamente, fallar com estimativas, sem estar preparado. Sinto que no tempo de crise commercial por que passamos, quando o governo luta com embaraços financeiros, quando deve todos os dias ter em mãos as tabellas da receita e despeza para vêr como marchão os negocios, S. Ex. viesse mostrar-se não informado de todos os factos que se passão no paiz, e fallar em materias financeiras, em materias de renda publica, de renda procedente do commercio de que elle é ministro, mostrando-se alheio completamente á situação do

O SR. FERRAZ: – Nem tanto.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Por isso é que digo que V. Ex. é infeliz em algarismos.

O SR. SOUZA FRANCO: – Ora, senhores, ha occasiões em que é preciso rir...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Daquillo que se fez.

O SR. SOUZA FRANCO: – ...das objecções que se nos fazem! Eu digo que a differença entre os exercicios decorridos de 1859 a 1860 e de 1860 a 1861 foi de 5,652:000\$ nas estações da côrte em favor do segundo. Foi ou não? Que importa que tenha sido de 4, 5, 6 ou 7 mezes? Se eu estivesse comparando com o futuro a renda accrescida dos seis mezes com a renda provavel do anno seguinte, então podia-se dizer: «Enganastes-vos;» mas eu não digo senão que a renda cobrada nas estações da côrte comparada com a do anno ultimo deu em resultado mais 5,652:000\$ em todo o exercicio de 1860 a 1861.

O meu calculo não era, S. Ex. deve-se lembrar bem, tanto para procurar o accrescimo que ha de vir no anno seguinte, como para vêr a influencia das novas taxas nestes oito mezes quanto ás rendas do municipio neutro, porque no Rio de Janeiro a tarifa principiou a ter execução em novembro, assim como regulamento do sello principiou a ter execução nos primeiros dias do mez de janeiro deste anno.

O SR. FERRAZ: – Em 19 de janeiro.

O SR. SOUZA FRANCO: – Por isso é que eu digo nos primeiros dias de janeiro, ou seis mezes menos alguns dias no exercicio de 1860 a 1861, e seis mezes completos o augmento de 2% na exportação que começou no 1º de janeiro. Partindo dessas bases eu disse que sendo o augmento nas tres estações da côrte, que são alfandega, consulado e recebedoria, de 5,652:000\$, comparado com o anno anterior, era este augmento fraco resultado da elevação das taxas, e ainda menor do que esperavão desta elevação.

S. Ex., admittindo este augmento como o de seis e oito mezes da côrte, calculou para o imperio em 18,000:000\$ no exercicio inteiro, dizendo que as alfandegas das provincias rendem um pouco menos do que metade da do Rio de Janeiro. A minha questão não era a da renda de um anno inteiro; porém da comparação da renda dos mezes de elevação da taxa sobre os outros

thesouro, ao conhecimento da renda dos mezes do exercicio já findo.

Eu não faço carga ao Sr. ministro do erro que supponho vir na folha que publica as nossas discussões. S. Ex. admittiu, e não podia deixar de admittir, que nas tres repartições da côrte durante o exercicio que findou, de 1860 a 1861, comparado com o exercicio anterior de 1859 a 1860, tinha havido um accrescimo de renda no valor de 5,700:000\$. O meu calculo era de 5,652:000\$; sejam 5,700:000\$, porque tambem não tenho a pretenção de que estes calculos que faço com os apanhamentos das gazetas (eu que não tenho nenhuma informação do thesouro) sejam exactos até ás centenas, até ás dezenas.

O que faz o Sr. ministro do commercio? Calculando o duplo, porque a renda de todas as provincias é sempre igual á da côrte, diz que irá a 18,000:000\$!! Isto naturalmente é erro a que a folha que publica as nossas discussões foi induzida pelo tachygrapho que tomou esta parte do discurso.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – O erro é de V. Ex., que calculou para um anno, quando os impostos addicionaes sómente forão cobrados durante seis mezes.

anteriores, e me devo admirar de que S. Ex., o Sr. ministro do commercio, que deve estar informado do estado da renda, se viesse mostrar alheio á questão, argumentando com estimativas e supposições.

Nestas mesmas supposições ou estimativas S. Ex. se enganou, e seu algarismo de 18,000:000\$ de augmento para um exercicio é errado em todas as hypotheses. Tendo o municipio neutro rendido 5,700:000\$ mais em oito mezes, ou perto de 10,000:000\$ para um anno, se as provincias rendem menos da metade, isto é, menos de 5,000:000\$, o total não passaria de 15,000:000\$.

O Sr. ministro do commercio, porém, tinha os factos do anno para se basear nelles, e não precisava recorrer a estimativas; e dos factos veria que, se as rendas do municipio neutro tinham subido em razão da grande safra de café, a das provincias tinha decrescido a ponto que as duas grandes provincias, da Bahia e Pernambuco soffrêrão no exercicio de 1860 a 1861 comparativamente ao de 1857 a 1858 a reducção de renda, a primeira de mais de 35%, e a segunda de cerca de 40%.

Demais, o calculo de renda comparativa entre as provincias e o municipio neutro é errado, quando dá áquellas

sómente metade, e ainda menos do que ao municipio neutro. O facto ordinario é que as provincias todas rendem para os cofres geraes quasi outro tanto do que rendem as estações da côrte, por onde pagão direitos grande parte dos generos exportados pelas provincias de S. Paulo e Minas-Geraes, e a quasi totalidade das mercadorias estrangeiras que consomem.

Quando se trata de calculos de futuro, a base é portanto outra igual somma, ou pouco mais do que rendem as outras provincias, e S. Ex. enganou-se quando calculou as rendas do municipio neutro no duplo da daquellas. Quando, porém, se trata de mezes já decorridos, é aos factos, e ás informações que devemos recorrer, e eu admiro que o Sr. ministro do commercio, quando se trata dos resultados já conhecidos das novas taxas sobre a importação, exportação e sellos nos titulos commerciaes, não possa fallar ao senado senão por supposições e estimativas.

Eu dirijo-me de outro modo para vêr o resultado das taxas nos mezes decorridos. Tivemos uma grande safra de café trazida ao mercado em grande parte no exercicio de 1860 a 1861 em que se exportarão 2,586,245 saccas no valor de mais de 72,000:000\$, e esta avultada exportação devia dar em resultado animação de commercio de importação. Destas saccas exportadas, 1,104,339 e forão de janeiro a junho quando já estava em vigor o augmento de 2%, que versando sobre cerca de 30,000:000\$ em café, e 32,000:000\$ ou 33,000:000\$ no total das mercadorias exportadas, devião trazer o augmento de cerca de 660:000\$; assim como o augmento resultante da maior exportação no valor de cerca de 24,000:000\$ sobre 1859 a 1860 deve orçar por cerca de 1,000:000\$ no exercicio. Total do augmento da renda de exportação 1,600 a 1,700 contos.

Na renda do sello, não podendo fazer calculo mais exacto, tomei uma somma redonda proporcionada ao augmento nas taxas, ou 200:000\$ a 300:000\$.

Na importação, a taxa adicional foi de 5%, com excepções de algumas mercadorias que só soffrem a taxa adicional de 2%, e de outras que ficarão livres desta nova taxa. A renda da importação na alfandega do Rio tem regulado por 15,000:000\$, e o total da renda foi de 17,407:651\$ no exercicio de 1859 a 1860. Neste exercicio de 1860 a 1861, deduzida a renda que pertencia ao consulado e á recebedoria, não cabe á alfandega, ou á renda de importação senão cerca de 17,000:000\$, dos quaes ainda se deve deduzir o augmento que deve ter havido na importação de um exercicio, cuja exportação foi tão avultada.

Não me encarrego de calcular a somma que, dos 5,652:000\$ de maior renda no exercicio, cabe ao grande

que se está votando. Ha de cada vez mais verificar-se o principio de que o augmento de taxa raras vezes dá em resultado augmento de renda.

E, pois, não deveria S. Ex. dizer-nos que embora o principio seja que as taxas reduzem a importação, no caso de que se trata se mostrava que ellas tinham augmentado as importações. E' provavel que S. Ex. tenha noticia do exterior, é provavel que, assim como eu, S. Ex., tendo folheado as publicações da Inglaterra, saiba que a exportação de tecidos de algodões subiu de 138,366 em maio de 1859, e 116,208 em maio de 1860 para 254 006 £ em igual mez deste anno, e queira tirar dahi argumento; porém o resultado da renda contraria esta supposição, que se fôr exacta a respeito de um mez, e de fazendas de algodão entradas, não o é a respeito das despachadas.

Dahi, a minha conclusão é sempre exacta, e é tanto exacta a outra conclusão que a nossa renda ha de continuar a ser insufficiente para as despesas publicas que S. Ex. não recuou ante a idéa de novas imposições, se ellas forem necessarias. Aqui estão as suas proprias palavras: disse que se fosse preciso teria a coragem de propôr novas imposições e o fará com franqueza, se o vier a ser.

Ora, senhores, no estado actual do paiz, quando todas as fontes de producção estão-se estagnando, fallar em augmento de impostos, é demonstrar que se não tem interesse nenhum no futuro do paiz, porque eu já disse a S. Ex. e o sustento que, se em um paiz qualquer não se pôde em uma emergencia grave deixar de exigir sacrificios dos seus habitantes para pedir lhes a renda lançando os impostos que forem necessarios, este recurso é ou deve ser de curta duração. Se o paiz se acha embaraçado, se uma guerra externa o ameaça, ou actúa sobre elle, vai-se á bolsa dos contribuintes e ella deve supprir o que fôr necessario; mas quando tudo está em paz, quando o futuro se nos antolha pelo contrario favoravel a respeito de guerra, recorrer a pezados impostos como providencia permanente, é estragar o paiz, é comprometter o seu futuro, porque o Estado tira então e consome as economias, que, accumulando-se aos capitaes, desenvolvem a riqueza publica.

Não posso nesta occasião deixar de attender á uma opinião que eu creio que tambem é de S. Ex. o Sr. ministro das obras publicas, ou Sr. ministro do commercio, a opinião de que o nosso paiz é um dos menos sobrecarregados com impostos. Ainda nesta sessão o Sr. barão de Muritiba no dia 3 de junho...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Como está lembrado!

augmento de exportação que nos primeiros seis mezes foi muito mais avultada em quantidade, e muito maior em valores. Esta circumstancia de uma grande safra a preços muito elevados explica por si só o augmento da renda do exercicio, e tanto que nos quatro mezes de julho a outubro de 1860 a renda foi quasi que exactamente o terço dos 12 mezes, isto é, foi de 9,062:405\$ nas tres repartições, que com as taxas accrescidas derão nos oito mezes seguintes 18,458:887\$ e nos doze mezes 27,521:293\$.

Assim, eu concludo que as novas taxas não traxerão de per si augmento de renda correspondente á quota de 5% da elevação, e que nos annos seguintes ainda menos se póde esperar esse resultado. Se em logar do anno de grande exportação que tivemos vierem outros de modica ou de pequena exportação, a renda ha de soffrer, e o thesouro não terá meios de pagar a avultada despeza

O SR. SOUZA FRANCO: – Estas cousas é preciso não esquecer nunca; quando um senador vem dizer aqui que o paiz não está gravado de impostos, e que paga menos ainda do que os que menos pagão, assentando as bases para novas imposições futuras, é preciso conservar sempre em memoria essa proposição...

O SR. D. MANOEL: – Nesse dia estava optimo!

O SR. SOUZA FRANCO: – ...para combater em tempo conveniente.

O SR. PRESIDENTE: – Eu pedia ao nobre senador que não combatesse agora esta opinião para não prolongar muito e azedar a discussão: estamos na fixação das forças de terra, e não na discussão da lei do orçamento que ainda não veiu para a casa.

O SR. SOUZA FRANCO: – Vejo que a observação de

V. Ex. seria exacta se eu tratasse de entrar a fundo nesta questão.

O SR. PRESIDENTE: – Sobre o que tenho ouvido mais o nobre senador, e apesar de tudo com muita satisfação, é sobre a lei da receita e despeza que ainda não está na casa.

O SR. SOUZA FRANCO: – V. Ex. não me póde privar...

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor, não privarei, mas desejo que ao menos não combata opiniões que forão proferidas ha um mez ou dous.

O SR. SOUZA FRANCO: – Pois não combaterei essas opiniões, vou só demonstrar que, quando ao trata de fixar as forças de terra e de gastar com ellas somma tão consideravel, como a pedida, devemos ter em attenção que esta somma consideravel, como tem de ser em parte tirada de novos impostos, é preciso ter presente á memoria que o nosso paiz é um daquelles que estão mais sobrecarregados de impostos.

E' um erro e erro grave, em que cahem aliás homens habilitados, como o Sr. ministro do commercio, o julgar do pezo dos impostos que paga um paiz comparando a somma total delles com o numero dos habitantes, sem attenção alguma á riqueza dos mesmos. Assim dizem elles que o Brasil paga menor somma, porque sendo o total das imposições geraes pouco mais de 50,000,000\$, cabe a cada um dos 8,000,000 de habitantes 6\$250, ao passo que das 70,000,000 de libras esterlinas que pagão os 30,000:000 de habitantes da Grã-Bretanha, cabe a cada um 20\$.

E' preciso notar primeiramente que a nossa população de 8,000,000 de habitantes contém cerca de 3,000,000 de escravos, que não se contão como pessoas e sim como cousa, objecto de propriedade, e não podem entrar no numero dos contribuintes: assim dos 50,000:000\$ de impostos cabem 10\$ a cada habitante livre do Brasil, assim como na Grã-Bretanha cabem 20\$ a cada habitante.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Os inglezes não pagão mais nada?

O SR. SOUZA FRANCO: – Pagão tambem taxas locaes, e os brasileiros tambem pagão taxas provinciaes e municipaes; porém eu me estou servindo da comparação que se fez na casa, limitada sómente ás taxas geraes; e,

quem de 1:741\$ paga 20\$. O brasileiro paga, pois, maior taxa do que paga cada um inglez, tendo em attenção a riqueza de cada um.

Deve-se ainda ter em conta uma consideração: na Inglaterra a propriedade é toda ella mais susceptivel de rendimento; nos paizes da Europa não se conta a riqueza do individuo pelos capitaes que elle tem, mas pela renda que produzem. Entre nós grande parte de nosso capital é improductivo, terras que não produzem, escravos que não servem, que estão amontoados nas cidades, moveis em uma abundancia, em um luxo superior ás nossas forças, etc., etc.; de sorte que, se em logar da somma redonda do capital nós formos procurar a renda propriamente dos individuos, estamos ainda em uma razão inferior áquella em que estão os inglezes.

O nosso paiz é, portanto, um daquelles, não direi que é o mais sobrecarregado, mas é um dos que estão mais sobrecarregados; paga mais até do que a propria Inglaterra, que é aquella que paga mais do que as outras nações, porque, eu já disse, a Inglaterra paga 20\$ por cabeça, entretanto que o francez e o hespanhol pagão ainda menos.

Logo, ainda mesmo nesta razão, não teem fundamento os que dizem que, alliviados os capitaes são susceptiveis de supportar maiores imposições. Ainda teriamos outra razão em contrario. Um paiz novo, que tem tudo a fazer, precisa de dispôr de uma maior quota de seus rendimentos para capitalisar e aproveitar as riquezas de que a natureza nos dotou; mais uma razão para que se deixe na bolsa dos contribuintes, para ser capitalizada, uma somma maior do que aquella que são obrigados a deixar paizes como a Inglaterra, onde o campo da producção está muito mais explorado, está muito mais occupado, exige muito menor somma de capitaes.

Portanto, não se lembre S. Ex. de novas imposições, como meio ordinario; deplore que possamos chegar a circumstancias em que tenhamos de lançar mão deste meio, a que os brasileiros se sujeitarião se as circumstancias o exigissem; mas, nos tempos ordinarios, quando não se falla senão em paz, quando não receiamos nenhuma circumstancia extraordinaria, fuja muito S. Ex. de ter em vistas essa fatalidade do augmento de impostos, e recorra primeiramente á redução das despezas, o que é obrigação do ministerio, obrigação dupla, porque a tinha e

se fossemos a incluir as outras, o calculo seria ainda mais desfavoravel ao Brasil, até em razão de seu governo federativo, em que muitas despezas são propriamente provinciaes e exigem maior somma de imposições separadas.

Tomemos agora o outro elemento do calculo: a riqueza de ambos os paizes.

Todos os homens que teem escripto sobre esta materia concordão em que a propriedade ingleza se eleva além de 6,000,000,000 £, igual a 52,228,000:000\$ e a nossa propriedade movel e de raiz quem a elevar a mais de 3,000,000:000\$ fará um calculo inexacto, tanto mais inexacto que hoje a propriedade de raiz tem diminuido muito de valor em nosso paiz, até na côrte do Rio de Janeiro onde os predios se estão vendendo com 30, 40 e 50% de reducção dos preços a que chegarão nos ultimos annos.

Ora, quanto toca portanto a cada brasileiro dos 3,000,000,000\$ repartidos pelos 5,000,000 de habitantes do imperio? Cabe 600\$ a cada um, ao passo que a cada habitante da Grã-Bretanha cabe 1:741\$. Quem de 600\$ paga 10\$, paga muito mais do que

porque declarou querer executa-la, fazendo tantas economias quantas pudesse fazer.

Eu, pois, ainda mais por esta razão me declaro contra a lei de forças da maneira por que ella está redigida e no sentido de constranger uma maior somma de braços empregados na lavoura, nas artes, nas industrias, nas occupações da vida, e força-los a virem prestar serviços militares que os impedem de se entregarem a essas diferentes occupações.

Lembre-se ainda S. Ex. de que o nosso paiz é um daquelles em que o serviço pessoal é muito mais exigido do que na Inglaterra. O inglez tem a livre disposição de seu dia, de seu mez e de seu anno; o brasileiro tem o serviço da guarda nacional, o serviço policial, o serviço das camaras e mil outras corvéas ou serviços pessoaes que, se se for avaliar em impostos, em quantidade de dinheiro, eleva muito a porção que elle paga ao thesouro publico. E pois, e principalmente, porque voto pelas 14,000 praças que se pedem, porque não ponho objecção nenhuma ás principaes idéas da lei da força, isto é, á exigencia de uma certa força, mas ao seu emprego, ao modo de a applicar, tenho razão, visto que dou tudo quanto se póde dar, para fazer objecções

a que se exija mais de aquillo que se deve exigir.

S. Ex. o Sr. ministro das obras publicas, ou Sr. ministro do commercio, porque a questão é de commercio, por essa occasião nos disse que não havia taes embaraços á producção, que a riqueza tinha todo o desenvolvimento, que tinha o espirito de associação, que S. Ex. não póde negar que é uma grande mola do desenvolvimento da riqueza, porque as forças individuaes não podem operar os milagres que operão as forças associadas, já a associação dos capitaes, já a associação da industria dos individuos, para se pôr em á testadas diversas empresas. S. Ex. disse: «Não ha nenhum constrangimento a este respeito», e perguntou: «Ha, porventura, algum constrangimento, alguma medida que apparecesse impedindo a formação das sociedades em commandita?»

Ora, esta pergunta do Sr. ministro do commercio parece inculcar que S. Ex. entende que não ha senão uma especie de embaraço ás commanditas, que consiste em prohibi-las ou restringi-las, e me admirou immensamente S. Ex. não saber que os embaraços são de diversos generos; a commandita não deixa de crear-se simplesmente, porque o governo em leis lhe imponha embaraços, lhe imponha restricções, lhe imponha regras a que os commanditarios não possão ou não queirão sujeitar-se.

Ha embaraços por muitas outras razões: primeiramente, se a justiça do paiz não impede as malversações de que fallou o nobre senador pela provincia de Goyaz, dizendo que os gerentes tinham até certo ponto escarmentado as commanditas e os accionistas, para não se aventurarem em empresas commanditarias e em empresas de associação anonyma; de empresas que, eu repito, porque isso é que vem exactamente á questão, dão renda, e a renda é necessaria para ter um grande exercito a cuja testa quer estar o Sr. presidente do conselho, como dispondo dos destinos do imperio, não pela força da opinião ou pela força da vontade unanime de todos os brasileiros, mas pela ameaça da força material de um grande exercito...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – De 14,000 homens!

O SR. SOUZA FRANCO: – Comprehendo bem que V. Ex. tenha de sentir-se que tenhamos sómente o exercito de 14,000 homens. porque para V. Ex. o que serviria era um exercito de 140,000 ou de 1,400.000 homens. Um brigadeiro um homem que cinge a espada se julgaria tanto mais honrado, quanto em lugar de ser o brigadeiro de uma força armada de 14,000 praças de pret, fosse de uma força de 1,40000 ou de 1,400.000 homens. Mas note V. Ex. que um

os criminosos. O que tem feito o governo no sentido de fazer punir esses que tenham assim malbarateado a fortuna alheia; esses que a tenham delapidado com má fé, tenham incorrido na sancção da lei para serem punidos, como exemplo aos outros?

Mas isto é só uma pequena parte dos embaraços que se oppoem; as commanditas não diminuem sómente por esta razão; ellas diminuem porque todos aquelles que teem dinheiro, desde que a desconfiança apparece, retirão-o, e entre nós a confiança não é hoje muita. As commanditas diminuem, porque aquelles que teem capitaes, em lugar de os ir entregar a um negocio que tem probabilidades pró e probabilidades contra, querem antes comprar propriedades ao baixo preço por que estão, comprar acções e apolices ao desgraçado preço a que a actualidade os reduziu com suas medidas restrictivas, emprestar, em uma palavra, aos altos juros porque se emprestão em geral no nosso mercado, porque, ninguem se illuda, a taxa de 9% a que os jornaes dizem que se faz a maioria dos descontos é apenas para uma pequena fracção das transacções que se fazem no paiz. A maior parte das pessoas que precisão de capitaes os paga a 12, 15, 18 e mais por cento: quem, pois, tendo capitaes para os emprestar a 12, 15 ou 18 e mais por cento vai compromette-los, quero dizer, engaja-los em cammanditas de difficil realização e de que não poderão chama-los no tempo conveniente, porque estão compromettidos?

Ora, desta desconfiança o governo é a principal causa, o governo actual ou as suas idéas; estas e outras causas são as que teem impedido a formação de sociedades, estas e outras causas fizerão que, em um paiz como o nosso que precisa do espirito de associação, em tres annos não se creasse senão tres desgraçadas companhias: as mais desgraçadas de que ha exemplo, como eu já mostrei, a Gallinocultora, a das Carruagens fluminenses e a da Limpeza das ruas, companhias que abortarão completamente.

Quando se disser em qualquer paiz estrangeiro, onde as companhias se formão por centenas todos os annos, que no imperio do Brasil durante tres annos só se formarão tres desgraçadas companhias, ou que sómente estas tiverão execução, porque alguns outros bancos que estão ahi com autorisação para se formarem são fetos que não teem podido vir á luz do dia; quando se souber isso em qualquer paiz, ha-de-se dizer: «Muito desgraçado está o imperio do Brasil, muito baixo desceu alli a confiança, nenhum é o espirito de associações, nenhum o espirito de empresas, nenhuma a confiança com que o Brasil conta com o dia seguinte para engajar os seus capitaes.»

exercito não se mede pela sua simples quantidade; mede-se pela necessidade d'elle, mede-se pela força que se tem de oppôr, mede-se pelos inimigos que tem de combater e sua qualidade; e Deus nos livre que S. Ex. se quizesse persuadir de que deve vêr em cada brasileiro um inimigo para o qual é preciso ter um soldado; Deus nos livre que S. Ex. nos viesse revelar este pensamento de que a opinião do paiz é tão adversa ao governo ou á autoridade, que a autoridade do governo só possa manter se firmada em um grande exercito.

Mas, eu ia fallando do embaraço resultante da malversação dos gerentes. Que tem o governo feito para punir essa malversação? Bem sei que o governo não é poder judiciario, não vai dar sentenças; mas em um paiz qualquer o governo tem responsabilidade nos factos escandalosos e criminosos que succedem sem que os procure reprimir, porque tem essa acção suprema de procurar fazer effectivas as leis, que lhe cabe esforçar-se para que os crimes sejam evitados e punidos

Eu, pois, insisto em dizer que, quando as circumstancias do nosso paiz são estas, tenha o governo bastante cuidado em não fazer sentir que ainda vai pezar sobre a população, ou que ha ainda necessidade de pezar sobre ella, lançando novos impostos para pagar um exercito numeroso, paga-lo como nós pagavamos nos tempos prosperos de 1851 a 1858, pagar ainda muito mais, e fazer despezas ainda muito consideraveis.

Eu vou findar o meu discurso. Quiz dizer estas poucas palavras para que o Sr. ministro do commercio não entendesse que eu tinha vindo aqui commetter erros de algarismos, como elle disse que eu era infeliz em todos os meus calculos; mas não posso deixar de dizer a S. Ex. que, ainda admittindo, como admitto, porque admitto tudo quanto é razoavel, que o estado desgraçado da nossa praça, hoje que ha baixa de cambio, tenha tambem por motivo os embaraços que resultão das desordens

nos Estados-Unidos e da repercussão que essas commoções politicas podem ter no mundo commercial; admittindo isto, pergunto a S. Ex.: então para que servirão as providencias que tomárão? E eu não posso deixar de notar desde já, ou de repetir aquillo que já uma vez notei, que estas providencias não são de um anno, não são do dia 22 de agosto do anno passado, de que hoje é o ominoso anniversario...

O SR. D. MANOEL: - Apoiado, já reconhecem isto tambem.

O SR. SOUZA FRANCO: - ...são de tres annos, porque as medidas, que a 22 de agosto passárão a ser leis do imperio, já estavam sendo executadas anteriormente, de fórma que se póde dizer que ha tres annos que as medidas actuaes estão operando e contribuem para todos esses embarços com que lutão as praças commerciaes do imperio. E perguntarei então em que estado peor poderíamos achar-nos, se não fossem estas medidas julgadas salvadoras? Que outro fim poderião ellas ter senão prevenir as crises, impedi-las ou fazer com que as pudessemos supportar? Se apezar de todo o constrangimento, apezar de todas as restricções, estamos soffrendo os embarços de uma grave crise, qual foi a sua influencia benefica? Serião ellas sómente para os tempos prosperos? Não as precisavamos então, Sr. ministro do commercio, porque nos tempos prosperos tudo vai bem, sem que se precise da influencia governativa.

O SR. PRESIDENTE: - Peço ao nobre senador que reserve esta questão para quando vier a lei de orçamento ou a resolução.

O SR. SOUZA FRANCO: - Mas V. Ex. já se prepara em mente para dizer-me então o que no *Jornal* de hoje se publicou que por vezes disse o Sr. presidente da camara dos deputados ao Sr. Ottoni: «Agora não se trata senão da resolução e não tem logar a discussão bancaria.»

O SR. PRESIDENTE: - Não pretendo dizer isto.

O SR. SOUZA FRANCO: - Aceito a declaração de V. Ex. para em tempo dar maior desenvolvimento a estas minhas idéas e vou findar, declarando que, se estas medidas não erão para épocas de crise, todo esse constrangimento, todas essas difficuldades, todas essas privações, vierão em pura perda, e nós estaríamos sem ellas em circumstancias muito mais favoraveis para vencer as difficuldades actuaes, sejão ellas motivadas pelas commoções dos Estados-

Sr. presidente, não tenho tempo de dar resposta ao nobre senador pela provincia do Pará, porque daqui a meia hora, devo estar na camara dos Srs. deputados...

O SR. SOUZA FRANCO: - Sinto isso.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: - ...e portanto limitar-me-hei sómente a justificar o que disse na penultima vez que fallei nesta casa, respondendo immediatamente a um discurso do nobre senador pela provincia do Pará.

O SR. SOUZA FRANCO: - E' como faço sempre, respondo immediatamente.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: - Disse eu então que elle é muitas vezes, ou quasi sempre, infeliz com os algarismos.

O SR. D. MANOEL: - Se fosse isso só, era bem bom; outros são infelizes com cousas muito mais importantes.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: - O nobre senador pretende que para a discussão de fixação de forças venhão os membros do gabinete munidos de todos os dados officiaes para responder a qualquer pergunta, ainda a mais extranha á materia de que se tratar; isto é, que tragão consigo os archivos das repartições. Quem poderia pensar que em discussão de forças de terra se viesse perguntar quanto renderão os impostos addicionaes? Julga o nobre senador pelo Pará que devia eu ter esta previdencia, devia ter pedido ao thesouro informações para satisfaze-lo immediatamente, e, como não o fiz, julga-se autorizado para dizer em pleno senado que ignoro todos os factos que occorrem no paiz! Ora, não ha injustiça maior, não ha maior sem razão!

E' verdade, Sr. presidente, que ha factos, como ha pouco se nos disse, que fazem rir, e eu accrescentarei que devem fazer rir aos seus proprios autores; e hoje tivemos disto um exemplo: o nobre senador pela provincia do Pará, querendo demonstrar o vicio, a malefencia das medidas tomadas o anno passado, disse: «A importação das mercadorias tem diminuido, o excesso de renda que na alfandega se observa é devido sómente aos novos impostos; estes teem produzido no Rio de Janeiro 5,700:000\$ e mais.» Como argumentou o nobre senador? Como chegou a esta consequencia? Comparando a renda do anno financeiro penultimo com a do anno financeiro ultimo (creio que foi desta maneira); mas suppondo que os novos impostos estiverão em execução durante todo o anno ultimo, no que houve manifesto erro, porque no primeiro semestre do anno que

Unidos ou por outras quaesquer causas.

Peço afinal ao Sr. ministro do commercio que, quando quizer dar-me a honra e ao senado de fallar nestas questões, na questão das rendas da alfandega, que embora não sejam propriamente de sua repartição, importão muito ao commercio, de que S. Ex. é ministro, se prepare um pouco mais, para não nos vir fallar sem dados nenhuns, como podem fallar os que não teem á sua disposição os archivos das repartições para dar as informações completas, que um ministro deve sempre dar. São questões do passado; um ministro não deve fallar senão com algarismos, com factos e só a respeito do futuro é que elle tem de empregar calculos e orçamentos.

Agora não sei mesmo como hei de votar, porque eu quero dar as 14,000 praças, mas não approvando algumas das providencias do projecto, cuja votação agora é em globo, parece que serei mais coherente, votando contra elle, em terceira discussão, sendo aliás, minha intenção votar as 14,000 praça pedidas.

O SR. SOUZA E MELLO (Ministro da Agricultura): -

findou, não existião esses impostos, e nenhuma influencia podião ter, o nobre senador comparou entre si quantidades heterogeneas. Se os impostos novos só no municipio neutro (não ouvi o nobre senador dizer que tinha sido em todo o paiz) produzirão em seis mezes a renda de 5,700:000\$, em o anno inteiro devem produzir 11,400:000\$, e, sendo a renda das alfandegas das provincias metade da do Rio de Janeiro, pouco mais ou menos, teremos de ajuntar a esta somma 5,000:000\$ ou 6,000:000\$; e portanto, do que mais asseverou o nobre senador se conclue forçosamente que os novos impostos de importação e exportação se elevarão annualmente a 17,000:000\$ ou 18,000:000\$.

E pergunto: é possível que os novos impostos produzão isto? De certo que não. O thesouro, com os dados positivos que possui, não calcula o augmento desses impostos, creio que em mais de 5 000:000\$, e o nobre senador eleva-os liberalmente a 17,000:000\$ ou 8,000:000\$!

Foi porisso que eu disse que o nobre senador tinha

dado mais uma prova de sua infelicidade no manejo dos algarismos, e hoje encarregou-se elle de dar-nos novas provas. O senado deve estar lembrado de ouvir o nobre senador dizer que a renda da provincia de Pernambuco tinha diminuido de 300%.

O SR. SOUZA FRANCO: – Trezentos?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Foi o que eu ouvi.

O SR. SOUZA FRANCO: – Cerca de 60, comparada com a de 1857 a 1858.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Eu tinha ouvido dizer 300; mas como não foi isto, não proseguirei neste ponto.

Disse-nos mais que o valor de todas as propriedades na Inglaterra era de cincoenta milhares de contos de réis; creio que disse isto; se o nobre senador duvidar, pedirei as notas ao Sr. tachygrapho. Ora, cincoenta milhares de contos são 50,000:000\$, e a propriedade toda da Inglaterra, segundo o que nos acaba de revelar o nobre senador pelo Pará, é quasi igual á nossa renda publica annual!!! Toda nossa propriedade, disse o nobre senador, poderá chegar a tres milhares de contos, e como tres milhares de contos são 3,000:000\$, segue-se que o valor da propriedade toda brasileira é menor da decima parte do que ella dá para as despezas publicas!!! Por estas e outras é que digo que o nobre senador é infeliz quando trata de algarismos.

Sou obrigado, Sr. presidente, a não continuar; outros deveres me chamão, e porisso peço a V. Ex. para terminar aqui.

O SR. JOBIM: – Não sei como o nobre senador que acaba de fallar pôde concluir que é do seu dever votar contra o artigo que manda destacar 5.000 homens para o serviço activo da guarda nacional. Tanto é necessario este serviço que nunca houve tempo em que deixasse de haver, além da tropa de linha, guarda nacional em serviço mais ou menos activo; e em tempos remotos se não era a guarda nacional que servia, erão as melicias, e até mesmo as ordenanças, não só em tempos de guerra, como mesmo em tempo de paz; e nessas épocas era talvez muito mais vexatorio do que é actualmente o serviço da guarda nacional.

Em relação ao Rio-Grande do Sul, como provincia fronteira, esse serviço tem lá sido sempre muito mais apertado e vexatorio; mas, se attendermos ás circumstancias daquelle paiz, não admira que nelle haja de 1,000 a 1,500 guardas nacionaes em serviço activo; elle tem alistados 35,200 homens, segundo consta do mappa apresentado pelo governo. Ora, o que é de 35,000 homens serem chamados

passa em tempo de eleições, faz afflicção vêr o que praticão alguns commandantes da guarda nacional, quando entendem que é seu pondenor, que é da sua honra vence-las a todo o custo...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. JOBIM: – ...então os guardas nacionaes são empregados não só em trabalhar nas eleições e em recrutar gente para vir votar como quer o commandante, como até são empregados em serviços que não são militares, em conduzir officios sem importancia alguma por mero castigo, em serviço de postas que é considerado como um flagello na provincia do Rio-Grande do Sul; serviço dado frequentemente áquelles que não querem sujeitar-se a votar e a trabalhar segundo a vontade dos commandantes dos corpos, é um meio não só de castigo, como tambem de afasta-los de votar quando não votão com o commandante. Tambem não se pôde dizer, senhores, que o serviço da guarda nacional, particularmente na provincia do Rio-Grande do Sul, onde elle é mais pezado distraia braços da lavoura, porque em geral a gente do campo não se dá á lavoura; muitos passam uma vida ociosa e desordenada, e para estes o serviço da guarda nacional é um bom meio de os conter e chamar á ordem, que a maior parte desses que flagellárão o imperio durante 10 annos de rebellião estavão neste caso, erão homens promptos a servir a qualquer que quizesse lançar mão delles, mediante pequeno interesse, e se mal encaminhados servião uma má causa, hoje, bem dirigidos, prestão de boa vontade qualquer serviço militar, mas é necessario que o governo não os reduza á miseria dando-lhes um soldo tão diminuto, como por exemplo onze vintens apenas, para elles sustentarem-se, como tem acontecido; de certo que se não fosse a generosidade dos habitantes do campo em cujas casas passão os que andão em diligencias de postas e em serviço da policia, dando-lhes agasalho, comida e animaes para seu transporte, não sei como estes desgraçados poderião viver: este estado de cousas não pôde continuar, e sei mesmo que já tem melhorado.

O SR. FERREIRA PENNA: – Sómente onze vintens?

O SR. JOBIM: – Se do Rio-Grande do Sul passarmos a outras provincias veremos que a quantidade de guardas nacionaes que temos excede de quinhentos mil homens; ora, o que são dous ou tres mil homens mais que as outras provincias forneção para certos serviços publicos em que não pôde a tropa de linha ser empregada com a mesma vantagem com que são empregados os guardas, habitantes desses logares, que os conhecem melhor do que a tropa de linha, porque muitas vezes esta tropa não se compõe de moradores

1,500? Creio que não é este um serviço extremamente vexatorio quando na provincia ha um numero de guardas nacionaes tão consideravel. Como se póde, pois, dizer que é necessario dispensar-se um serviço exigido pelas necessidades publicas desde que existimos, serviço que não póde deixar de ser feito pela guarda nacional de certas localidades como mais apropriada para elle?

O que julgo conveniente a este respeito é que o governo tenha muita attenção em que este serviço seja feito realmente em proveito publico e não como algumas vezes acontece em proveito dos commandantes da guarda nacional sendo os guardas destrahidos para cousas a que não podem nem devem ser obrigados. Na provincia do Rio Grande do Sul de que tenho mais conhecimento a guarda nacional é muitas vezes destrahida, apezar de estar considerada em serviço activo, para serviços particulares de alguns commandantes, e se olharmos para o que se

dessas localidades; creio mesmo que o governo é muito parco na exigencia que faz de 5,000 homens somente de guarda nacional e por isso não posso deixar de votar por esse numero a meu ver bem pouco consideravel em relação ao Brasil todo.

O que eu desejo é que os guardas nacionaes empregados neste serviço activo não sejam tão mal tratados por alguns commandantes, principalmente em épocas de eleições, nessas épocas fataes em que elles são encarregados de prestarem-se á victoria do seu commandante, victoria que muitas vezes não lhes é encommendada pelo governo e com a qual o mesmo governo nada ganha; o que elles querem é ostentar que teem influencia, e muito poder para com esta ostentação de influencia melhor conservarem-se no seu posto distribuindo as suas graças, mórmente quando teem certos habitos viciosos, quando são dados por exemplo ao vicio do jogo, vicio

desgraçadamente tão desenvolvido no Rio-Grande do Sul, que ha lá proprietarios que tendo grande rendimento, quasi todo o espanjão neste vicio, e então ha exemplo de commandante da guarda nacional, que nada possuindo, vive unicamente do commando da guarda nacional e do jogo; e como, senhores, alliciando moços que teem fortuna para entrarem para a guarda nacional fazendo-os alferes, tenentes, capitães, etc., para depois seduzi-los para o jogo e reduzi-los á desgraça; assim reduzem-se á miseria familias e familias; é necessario que o governo olhe para estas cousas que não póde vêr por si, e que estou persuadido que não é de sua intenção que continuem.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - E' uma excepção de regra.

O SR. JOBIM: - Mas é uma excepção muito escandalosa. Não insisto mais sobre este ponto; e concluo declarando que a exigencia que faz o governo de 5,000 homens apenas para o serviço activo da guarda nacional não me parece demasiada.

O SR. SOUZA FRANCO: - Quero sempre dizer que se algum sentimento me ficou dos meus discursos é que o Sr. ministro do commercio entendesse que eu lhe vinha fazer um exame vago. Tal pensamento só podia vir de eu acreditar que o ministro está sempre prompto para exame vago dos negocios de sua repartição. Era um juizo muito favoravel que eu fazia de S. Ex., mas desde que elle diz, quando se trata de uma grande despeza, que não sabe se o commercio póde ou não supportar as taxas de que devem porvir os meios para essa despeza; desde que S. Ex. diz que isto é um exame vago; fico sentido de ter feito taes perguntas.

Se eu as fiz foi porque no seu caso me julgaria habilitado para dar informações, por ser um dos meus defeitos estar sempre preparado nas poucas vezes que tenho sido ministro, com conhecimento do estado da renda, dia por dia. Prometto, porém, não fazer mais ao Sr. ministro destes exames vagos. Hei de dar-lhe ponto, hei de avisa-lo com antecedencia de muitos dias para fazer-lhe a pergunta mais simples em negocios de sua repartição.

Além desta queixa de exame vago, S. Ex. quiz combater-me, porque de mim ouviu ter havido redução de 300% na renda da Bahia e de Pernambuco, em logar de perto de 60% como eu disse. Sinto que S. Ex. esteja ouvindo pouco ou que eu me exprimisse mal, porque não ha ninguem que acredite que eu pudesse equivocar-me nestas cousas

falle sómente nas materias da ordem do dia; não é necessario mais nada.

O SR. SOUZA FRANCO: - V. Ex. não me chamou á ordem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Sr. presidente, levanto-me para fazer algumas observações sobre o projecto da fixação de forças de terra, e chamar a attenção do senado e dos nobres ministros da corôa, para o modo como veiu redigida esta proposta do poder executivo.

Creio, Sr. presidente, que o nobre ministro da guerra não fez a sua proposta de accordo com a constituição.

O SR. PRESIDENTE DO CONSELHO: - Copiei-a do anno passado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Póde ser muito bem que fosse copiadas do anno passado, mas a minha questão não é se ella foi copiada do anno passado, e sim se ella está feita na fórma da constituição.

O § 11º do art. 15 da constituição diz o seguinte: (*Lendo*) «Fixar annualmente, sobre a informação do governo, as forças de mar e terra, ordinarias e extraordinarias.»

Pertence, portanto, á assembléa geral fixar essa força, e dirigir-se pelas informações dadas ou que houverem de ser dadas pelo poder executivo. Eu entendo, Sr. presidente, que quando a constituição determina o que acabei de ler no § 11º, art. 15, foi para tirar inteiramente ao poder legislativo a direcção da força publica; e, como fundamento desta minha observação, tenho tambem o § 5º do art. 102 da mesma constituição: ahi se diz. (*Lendo*)

«Nomear os commandantes da força de terra e mar, e remove-los, quando assim o pedir o serviço da nação.»

Remover, portanto, os commandantes, dar-lhes destino, posição, determinar, em uma palavra, tudo quanto é relativo ao serviço militar, é attribuição do poder executivo. Chamo a attenção do senado para este artigo, porque tenho de mostrar que o artigo additivo é anti-constitucional, assim como o foi muito mais a lei vigente, que prohibiu ao poder executivo o fazer a passagem de um official de uma arma para corpos de outra arma, quando isso é de attribuição inteira e absolutamente do poder executivo, sobre isso nada tem que ver o poder legislativo; sendo, pois, a constituição tão expressa, não podia o corpo legislativo fazer a lei que está em vigor. Hoje o poder legislativo quer revogar aquella

a ponto de dizer que em Pernambuco e na Bahia tinha havido na renda a redução de 300% comparada a renda de 1860 a 1861 com a de 1857 a 1858.

O outro reparo de S. Ex. foi a respeito da expressão que empreguei para significar 3.000:000:000\$ dizendo tres milhares; e lhe agradeço esta correção. Servi-me da expressão ingleza e franceza *miliards*, milhares, em lugar da expressão portugueza. Os inglezes dizem um milhão de £, um milhar de £, e quando muito, eu teria comettido um inglezismo ou francezismo, que não merecia que o Sr. ministro se incommodasse a corrigir, fazendo quasi que só para isso um discurso.

Quando S. Ex. se preparar para responder ás minhas duvidas sobre os resultados das novas taxas, e sua sufficiencia para satisfazer as despezas que se estão votando, ha de por certo fazer mais do que dizer poucas palavras sobre intelligencia de expressões, e para então me guardo.

O SR. PRESIDENTE: - Bastará que o nobre senador

lei, e ainda põe uma clausula inteiramente restrictiva para as passagens, quando todas ellas dependem e devem depender do poder executivo. Continuemos na analyse.

Capitulo VIII art. 148: (*Lendo*)

«Ao poder executivo compete *privativamente* empregar a força armada de mar e terra, como bem lhe parecer conveniente á segurança e defesa do imperio.»

Este artigo tira todas as duvidas...

O SR. JOBIM: - E os meios?

O SR. PRESIDENTE: - Peço attenção.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Este artigo tira todas as duvidas; por este artigo se prova que a administração, a direcção, o regular a força armada, é da attribuição privativa do poder executivo, o poder legislativo nada tem que determinar ácerca disto.

E' occasião agora de responder ao aparte do nobre senador pela provincia do Espirito-Santo: «E os meios?» disse o nobre senador. Para isto é que a constituição manda que o corpo legislativo fixe a força, dirigindo-se

pelas informações do governo; é para tomar em consideração a despesa publica, calcula-la, vêr se ella póde ser feita, e consignar os fundos precisos para esse fim; mas da consignação da despesa publica, do exame das rendas do thesouro, não resulta, nem póde resultar de fórma alguma, o direito de determinar que a força seja fixa, que a força seja movel, que os commandantes sejam removidos de uns para outros corpos, que este official passe desta arma para est'outra, e assim por diante, porque tudo isso pertence exclusiva e privativamente ao poder executivo, na fórma do art. 148, que acabei de citar e que para não deixar duvida, diz expressamente «...como bem lhe parecer conveniente á segurança e defesa do imperio.»

Como, pois, havemos nós de tomar conhecimento da direcção do exercito, desta ou daquella fórma, ou de sua divisão, ou do emprego do exercito, ou de uma parte do exercito? E' uma positiva usurpação que não póde passar despercebida no senado. Se o senado deve ser a sentinella dos direitos e prerogativas do poder legislativo, de suas attribuições especiaes, deve tambem, para justificar qualquer censura que faça, ser sentinella fiel das attribuições do poder executivo, embora, Sr. presidente, o poder executivo seja negligente na defesa de suas attribuições, embora V. Ex. visse que esta lei, que coarctou ao poder executivo o direito de remover um official de uma arma para outra, fosse aceita pelo proprio poder executivo com escandalo. Sr. presidente, permita-me V. Ex. que eu diga, porque não se póde conceber como o poder executivo aceitou semelhante proposta, aceitou semelhante cerceamento de suas attribuições.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Ha 35 annos que elle aceita restricções maiores.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Se, pois, ha 35 annos, como diz o nobre senador pela provincia de Goyaz, que aceita o poder executivo restricções á suas attribuições, cumpre que declaremos que é chegada a época em que é indispensavel que nós restauremos as attribuições do poder executivo, para não consentirmos que esse poder tambem queira cercear e restringir as attribuições do poder legislativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Estas reflexões, Sr. presidente, que acabei de fazer justificação desde já a proposição que enunciei sobre a

proposta este artigo? Não é, portanto, constitucional, Sr. presidente, o art. 2º da proposta, nós o deveramos rejeitar, porque não é de nossa attribuição determinar o que nelle se contém.

O art. 3º está no mesmo caso, mas em sentido inverso. Se o nobre ministro nos deu uma attribuição que não temos, por outro lado tirou-nos outra; quiz contentar-nos dando-nos uma, ácerca da qual não podemos ter a menor intervenção, tirando-nos outra de summa importancia, que é determinar o modo como ha de realizar a força. Esta iniciativa não pertence ao nobre ministro, não pertence ao poder executivo; decretar o recrutamento é uma attribuição especial, é da iniciativa da camara dos Srs. deputados: como é que S. Ex. diz: «As forças fixadas no § 2º do art. 1º serão completadas por engajamento voluntario, e pelo recrutamento nos termos das disposições que existirem?» Que tem o poder executivo com isto? Nós é que havemos de determinar, nem é o senado, ha de ser a camara dos Srs. deputados, tal iniciativa não pertence ao poder executivo e este tomou-a apresentando na sua proposta o art. 3º que acabei de ler. A proposta, portanto, é anticonstitucional nesta parte.

Mas não pára aqui, Sr. presidente, a usurpação commettida pelo poder executivo de attribuições do poder legislativo; é mais flagrante ainda a do § 2º do art. 4º, onde até o poder executivo entende que tem a iniciativa de impostos, quando esta só pertence á camara temporaria.

Ahi se diz no § 2º (*Lendo*):

«Os voluntarios, além da gratificação diaria igual ao soldo inteiro, ou ao meio soldo de primeira praça, enquanto forem praças de pret, conforme tiverem ou não servido no exercito o tempo marcado na lei, perceberão como premio de engajamento uma gratificação que não exceda á 400\$ para os primeiros, e á 300\$ para os segundos, pagos pelo modo que fôr estabelecido nos regulamentos do governo, etc.»

E' da attribuição do poder executivo a iniciativa da fixação desta despesa? Fixando-a, o poder executivo não tomou a iniciativa della? Podiamos nós fazê-lo? Não; quem o póde fazer é só a camara temporaria, porque é artigo expresso, privativamente reconhecido, das attribuições daquella camara.

Ao poder executivo, senhores, não pertence outra cousa, pelo que diz respeito á fixação da força armada, senão informar sobre o numero das praças e pedir ao corpo legislativo os fundos precisos para

inconstitucionalidade de alguns artigos da proposta feita pelo nobre ministro da guerra. (*Lendo.*)

«Art. 2º As forças fixadas para as circumstancias ordinarias serão divididas em 10,000 praças de pret de corpos moveis e 4,000 de corpos de guarnição.»

Que temos nós com isso? O nobre ministro veiu nos dar uma attribuição que não temos, o nobre ministro veiu sujeitar a administração do exercito ao poder legislativo, o nobre ministro veiu reconhecer uma supremacia que não pôde existir á vista da constituição.

Torno outra vez á lembrar ao senado o art. 148 (*Lendo*):

«Ao poder executivo compete *privativamente* empregar a força armada de mar e terra, como bem lhe parecer conveniente á segurança e defesa do imperio.»

Ora, que estas forças fixadas sejam divididas em 10,000 praças de pret em corpos moveis e 4.000 em corpos de guarnição, é objecto com o qual nós não temos nada, isto depende absolutamente do poder executivo, é attribuição peculiar e privativa sua; que temos nós, pois, com isso? Porque motivo o nobre ministro inseriu na

esta despeza; o corpo legislativo tomará em consideração as circumstancias do thesouro, depois de as examinar, determinará quanto pôde ser consignado para esta despeza, e o poder executivo distribuirá e despenderá esta quantia, segundo os termos dos artigos da constituição; que eu acabei de ler, isto é, dentro de suas attribuições, porém dar ao poder legislativo o direito de intervir na administração do exercito e exercer a iniciativa sobre o recrutamento e a despeza, não é de fôrma alguma propria de um ministerio que apresenta no seu programma a fiel execução da lei. Se elle viola a propria constituição, como se ha de dizer, como se ha de confiar, como se ha de acreditar que elle seja fiel na execução da lei?

Sr. presidente, não pense o nobre ministro da guerra que eu com as minhas observações deseje diminuir em nada o conceito que o ministerio merece das camaras; eu o que desejo é que o nobre ministro instaure uma época nova, seja zeloso na defesa das attribuições dadas pela constituição ao poder executivo, e que, nem directa nem indirectamente o ministerio usurpo ou consinta

que se usurpe as attribuições do poder legislativo, porque é só neste respeito mutuo, nesta harmonia dos dous poderes no exercicio de suas faculdades, que poderemos encontrar paz, ordem, e, por consequencia, promover a prosperidade do paiz. E' preciso que sejamos extremamente melindrosos a este respeito. Sr. presidente, não é jámais demasiado o melindre que as autoridades publicas teem ou guardão relativamente á defesa de suas attribuições e em ralação ao respeito que devem ter ás attribuições dos outros corpos.

Eu devêra, Sr. presidente, concluir as observações que tenho feito, declarando ao nobre ministro que votava contra a lei; mas votar contra a lei? E não temos força publica votada? Não pôde ser; hei de votar por ella. Já em outra sessão quiz eliminar parte de um artigo, e o nobre ministro declarou que a sessão estava tão adiantada que receiava que não houvesse tempo para se votar a resolução. Ora, pedir hoje ao senado que elimine os artigos que não entrão nas attribuições do poder legislativo, ou do poder executivo, como acabei de demonstrar, é cahir no mesmo embaraço lembrado pelo nobre ministro da guerra em relação á emenda que propoz e que fui obrigado a retirar: vá a lei, Sr. presidente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mesmo inconstitucional?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, o nobre ministro nos disse que ella era cópia fiel da que se votou o anno passado, por consequencia é um abuso tanto mais escandaloso quanto tem sido repetido; assim é que eu entendo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha trinta e tantos annos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Os abusos não deixão de ser abusos pela sua repetição, não; os abusos, quando são repetidos, tornão-se mais escandalosos. E ainda parece que o nobre senador pela provincia de Goyaz está insistindo em dizer que ha trinta annos isto se faz; se assim é, ha trinta annos que se está obrando mal! Ha trinta annos que se está violando a constituição! E nem esta pratica é para o nobre ministro da guerra encher-se de vangloria, porque não creio que ninguem se possa encher de vangloria com a violação da constituição, e tambem para que nós deixemos de faltar á verdade, de dizer francamente que é uma violação da constituição e que em summa o resultado será desanimo, Sr. presidente, falta de fé no espirito publico a respeito das instituições do paiz.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Que tal falta de fé todos nós deploraremos, nenhuma duvida pôde

na estreiteza do tempo... (*ao Sr. marquez de Olinda*) não sei se devo votar... Que acha V. Ex.?... Verei ainda, Sr. presidente.

Posta a votos a proposta com as emendas da camara dos Srs. deputados, foi approvada para subir á sancção imperial

PARECER Á CERCA DO OFFICIAL-MAIOR DA JUNTA DO COMMERCIO DO MARANHÃO E OUTROS.

Seguiu-se a 3ª discussão da resolução e parecer da commissão de fazenda ácerca do official-maior da junta do commercio do Maranhão e outros.

Foi approvada e remettida á commissão de redacção.

ENTREGA DA IGREJA DO COLLEGIO DO RECIFE Á IRMANDADE DO DIVINO ESPIRITO-SANTO.

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª, em que logo entrou, a proposição da camara dos Srs. deputados, com os artigos additivos da commissão de fazenda, approvando a entrega da igreja do collegio do Recife á irmandade do Divino Espirito-Santo; sendo approvados successivamente todos os artigos, passou a resolução com additivos para a 3ª discussão.

PUBLICAÇÃO DOS DEBATES.

Entrou, finalmente, em 1ª discussão a indicação do senado que autorisa a mesa o contratar a publicação dos debates.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, levantei-me unicamente para perguntar a V. Ex., se nesta autorisação entra tambem a de se fazer o contrato e ficar immediatamente approvado sem mais dependencia do consentimento do senado. Se assim é, como me parece que é e deve ser, eu desejára que V. Ex. examinasse se não era razoavel que se tirasse do contrato um artigo que prohibe dizer-se cousa alguma dos senadores ou dos deputados. Nós não temos liberdade de imprensa, nada se pôde dizer; porque lá na camara dos deputados o contrato diz: «Não poderão inserir cousa alguma relativamente aos deputados e senadores» aqui o senado diz a mesma cousa; qual é o resultado?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O contrato só prohibe ataques pessoases.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ataques

haver. Mal irá o paiz se nenhum dos dous corpos executar fiel e puramente os preceitos da constituição.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Haja, pois, uma voz que se levante. Não creio, porém, que eu fosse o primeiro, porque me parece que isto já se tem dito...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sim, senhor, por vezes.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Pois então veja-se examine-se, entenda-se a constituição com pureza, com lealdade, com boa fé, e execute-se, porque o mal, Sr. presidente, não é pequeno, a desmoralisação publica será a consequencia necessaria da violação dos preceitos da constituição. Portanto, declaro a V. Ex. que

pessoaes. E' preciso uma definição; póde-se entender que é ataque pessoal, por exemplo, chamar-se ignorante, e eu creio que não é. Peço perdão ao senado: será porventura insulto chamar-se ignorante nesta ou naquella materia? não é elogio, concordo, mas tambem não é ataque pessoal; e porque razão um dos meus constituintes não ha de ter a liberdade de dizer que eu sou ignorante nesta ou naquella materia, ou em tudo, porque tudo quanto eu digo não lhe agrada? Elle o entende assim, tem direito de dize-lo; póde-se entender isto ataque pessoal? Agora, ataque pessoal no sentido genuino é offensa á honra do individuo, isso sim, mais é preciso discriminar bem isto, e depois estão ahi os tribunaes, o codigo criminal estabelece penas e manda que intervenha nisso o promotor publico. Para que, portanto, este artigo? Só para prevenir a offensa? Então offende-se o direito que tem o cidadão de manifestar livremente o seu pensamento.

Eu até ouvi dizer que alguns Srs. senadores entendião que a folha que contratar a publicação dos nossos

debates não poderá fazer reflexões sobre os discursos de alguns de nós; porque não? Pois o *Correio Mercantil* não poderá dizer que a minha opinião não é sustentavel, que eu caio neste ou naquelle erro, que citei uma época falsamente, que, em uma palavra, eu não sustentei uma opinião constitucional? Não acho razão para que não possa fazer isso; isso nada tem com o contrato da publicação dos debates.

Ora, eu disse a principio que nós vinhamos a não ter liberdade de imprensa, e é uma verdade, temos quatro folhas diarias, o *Correio Mercantil*, o *Jornal do Commercio*, o *Diario do Rio* e o *Correio da Tarde*.

O SR. D. MANOEL: – Não admira, porque já não temos liberdade de tribuna.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ora, dessas folhas, trez como que estão prezas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – dá uma aparte.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. não attendeu á minha expressão; eu disse – Estão *como* que prezas – e por consequencia não sei para onde ha de appellar o povo, demais, Sr. presidente, fallemos claro, deixemos toda a liberdade aos escriptores publicos, acabemos com esta restricção, permittamos que digão o que quizerem; quem nos dirigir ataques pessoaes é que fica enxovalhado e o ataque não chega a nós; a não ser assim, mal estavam a virtude e o perfeito patriotismo se estivessem á mercê de um calumniador.

Portanto, lembrava a V. Ex. que, ao fazer o contrato, supprimissemos essa condicção, obremos com generosidade. O melhor meio de conseguir a moralisação da imprensa é ser generoso, e tanto isto é assim que nenhuma nação, nenhum governo ainda pôde acabar com os abusos da imprensa por meios violentos, com processos, com imposição de penas; os redactores das folhas, Sr. presidente, conhecem mais do que ninguem a utilidade de serem veridicos, porque, desde que começam a apparecer falsidades nas columnas de uma folha, o povo não acredita mais cousa nenhuma, e ella perde todo o seu conceito; quando diz – consta isto –, ninguem faz caso; quando diz – este facto occorreu –, ninguem o crê; as folhas porém que são moralisadas, caprichosas a respeito das noticias, quando dizem – consta –, todos dizem – isto é exacto; isto occorreu porque esta folha não usa desta expressão senão com conhecimento de causa.

O SR. PRESIDENTE: – Não posso dar-lhe meu parecer sem consultar a mesa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas V. Ex. individualmente e em segredo não acha que é util?

O SR. PRESIDENTE: – Hei de formar definitivamente a minha opinião na ocasião de fazer-se o contrato.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Oh, V. Ex. ainda não tem feito um estudo profundo a respeito desta materia? Eu não quero restringir a autorisação dada á mesa na indicação de que se trata; estou convencido de que se eu fizesse uma declaração por escripto havia de obter o voto da maioria do senado, se não a unanimidade, porque os semblantes dos nobres senadores o estão indicando, mas como já disse, não quero restringir a autorisação e por isso limito-me a entregar este meu pensamento á mesa; essa clausula é inconveniente.

O SR. JOBIM: – Sr. presidente, pela minha parte não poria duvida em annuir ás observações que acaba de fazer o nobre senador. Com effeito parece-me que nada temos que receiar da liberdade de imprensa; emitta cada um, sobre o que dissermos, a opinião que quizer; mas tambem parece-me muito duro que alimentemos aquelles que teem de injuriar-nos ou desattender-nos!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Elles fazem isso *bona fide*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E vão para o céu...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Podem errar no caminho adoptado, mas não se segue que haja má fé.

O SR. JOBIM: – Não é, porém, esta observação que acabo de fazer a razão principal que me obrigou a pedir a palavra; quando a commissão da mesa conferenciar sobre a materia decidirá o que julgar mais conveniente. A razão por que agora pedi a palavra foi para insistir na opinião que já uma vez aqui emitti sobre a publicação dos nossos debates.

Não me parece, Sr. presidente, que o proveito que o paiz tem de tirar do contrato da publicação dos debates do senado seja compensado pela despesa extraordinaria que elle faz continuamente, e de um modo sempre crescente, com esta publicação...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Esta opinião já foi minha.

Portanto, eu lembrava isto V. Ex. para acabar com esta clausula que é para nós injuriosa; parece que queremos coarctar a liberdade da imprensa; deixemos cada um dizer o que quizer, V. Ex. não está adstricto...

O SR. PRESIDENTE: – E' a mesa que ha de fazer o contrato.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – A mesa não está adstricta a fazer um contrato tal e qual ao vigente.

O SR. PRESIDENTE: – Não está adstricta a fazer o contrato deste ou daquelle modo; para ficar adstricta a alguma cousa convem uma emenda.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu não desejaria restringir a liberdade da mesa, mas desejaria que ella adoptasse este principio, porque até já estamos garantidos, não precisamos mais dessa importante garantia basta que o contrato da camara dos Srs. deputados nos torne immunes, impeccaveis, inerrantes, sabios, etc. Talvez que para o anno a camara temporaria deixe de impôr esta condição, se a mesa do senado não a impuzer no contrato que vai fazer. V. Ex. não acha? Eu queria o seu parecer; em V. Ex. dizendo que – sim, fico contente.

O SR. JOBIM: – Creio que não ha no mundo paiz algum governado pelo systema representativo, que faça a despeza que estamos fazendo com a publicação dos debates parlamentares; e note o senado que esta despeza tem de subir a um ponto extraordinario, que ninguem pôde bem calcular! Lembremo-nos de que ella principiou por 1:000\$ mensalmente, mais ou menos, e actualmente está em 5:800\$ mensaes, e me parece que muito maior é a quantia (não estou certo qual é) que dispende a camara dos deputados com este serviço: temos, portanto, 50:000\$ a 60:000\$ gastos annualmente na publicação dos debates da assembléa geral; ora, o que acontece na assembléa geral é um exemplo para as assembléas provinciaes que, reunidas, terão de dispende quantias talvez muito superiores á que nós aqui dispendemos; portanto, não serei exagerado dizendo que é preciso contar com a despeza de 400 ou 500:000\$, senão já, ao menos dentro em pouco tempo, para a publicação dos debates dos nossos parlamentos, e eu creio que a vantagem que o paiz colhe desta publicação não compensa de modo algum tamanho sacrificio.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - Compensa, compensa.

O SR. JOBIM: - Como já disse, não conheço paiz algum que faça tamanho sacrificio, nem que para lá caminhe.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Veja algum que esteja na nossa idade.

O SR. JOBIM: - Creio que o paiz mais antigo no systema representativo é a Inglaterra, entretanto a Inglaterra nunca dispendeu um vintem que fosse com a publicação dos debates de seu parlamento. Até houve tempo em que esta publicação era alli prohibida...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Ah! Era por isso...

O SR. JOBIM: - ...talvez porque reconhecia o parlamento que dahi resultava muitas vezes a desmoralisação das leis que ele adoptava.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Mas essa idéa V. Ex. não adopta.

O SR. JOBIM: - Se adoptassemos o cabeçario justificativo das leis, como acontecia em outro tempo, ainda se podia dizer que essa publicação era indispensavel porque ella fazia as suas crises, mas acontece ser publicado o contra sómente de uma lei e não o pró, porque no parlamento não ha discursos senão de um lado, e então essa lei já sahe já desmoralisada.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Porque se cala o outro lado?

O SR. JOBIM: - Estou referindo o que se passa; quem o ha de obrigar a fallar? Nem entro agora nas razões do outro lado, póde ser que não falle porque tem confiança no bom senso do povo e não quer perder tempo...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Eis ahi...

O SR. JOBIM: - ...mas este bom senso póde desvairar-se.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Então fallem.

O SR. JOBIM: - Na Inglaterra ainda hoje os debates não custão um vintem á nação; á medida que forão sendo permittidos os jornaes no seio do parlamento, forão se encarregando de publica-los, e de publica-los com a maior exactidão a bem do seu credito, porque as reclamações dos membros do parlamento fazião com que se desacreditassem aquelles jornaes que não erão exactos nas suas publicações. Em alguns paizes que estão no principio

cada um dava as suas razões do modo o mais resumido; mas como as cousas se passão entre nós... quando vemos que tres ou quatro oradores são os unicos que teem a vantagem de occupar a attenção do senado fallando por dia duas, tres e quatro horas e muitas vezes de uma maneira que não é possivel conciliar a attenção de ninguem, de uma maneira, senhores, que obriga os senadores a retirarem-se, porque não é possivel ouvir com attenção durante horas e horas uma matraca continuada (*Risadas*) repetições e mais repetições, (*Risadas*) dizendo-se em tres e quatro horas o que podia dizer-se em 10 minutos! Para que serve isto? Ainda, se nós viessemos todos para aqui dispostos a convencer-nos pela discussão, se esta fosse quem nos dicesse a votar neste ou naquelle sentido, bem, eu adoptaria que se fizesse a publicação á custa do Estado; mas quando esses discursos muitas vezes não são feitos senão para se nos tomar tempo, para impedir que passe uma materia muitas vezes util e necessaria, e assim vencer-se pela força da inercia, qual é o resultado que colhe o paiz da maior parte destes discursos? Julga-se que o povo tenha paciencia de lê-los? Creio que não lê senão um ou outro escandalo, que nelles appareção.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: - Peço a palavra.

O SR. JOBIM: - Isso sim o paiz lê com prazer, vai procurar os apartes e as respostas a esses apartes e passa para adiante paginas e paginas, não está para perder o seu tempo. (*Risadas.*)

O SR. D. MANOEL: - Peço a palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - V. Ex. está fazendo uma satyra ao paiz.

O SR. JOBIM: - Não digo que isto aconteça com todos, acho mesmo que alguns oradores são sempre lidos com attenção e com proveito de quem os lê; mas a outros não succede assim; ninguem está para perder o seu tempo, porque não vale a pena. Ora, gasta o paiz 50:000\$ a 60:000\$, como acontece actualmente a respeito da assembléa geral, ou 200:000\$ a 400:000\$ como terá de acontecer, e como já talvez acontece, se mettermos em conta o que com este serviço dispendem as assembléas provinciaes, de que serve isto? Que utilidade se tira daqui? Publique quem quizer os debates.

Se se entendo que é preciso publicar os nossos debates á custa do Estado, então façamos outra cousa que póde ser mais proveitosa: cada orador quando acabar de fallar resuma por escripto quando puder as

do systema representativo, como acontece na Prussia e outros que escuso citar, ha a obrigação de serem os discursos publicados á custa do thesouro, mas esta publicação é feita pela imprensa que esses governos possuem; e depois de revista pelos oradores é distribuida no parlamento, nas repartições publicas. etc. Mas entre nós a publicação é feita com uma despeza extraordinaria em proveito dos jornaes, em proveito dos particulares, e por isso creio que della não se tira uma vantagem que compense tamanho sacrificio.

Se é preciso que se saiba a razão porque uma lei é adoptada pela assembléa geral e que os discursos appareção, nós então deviamos fazer como se fazia em Portugual, nos tempos primitivos da innocencia parlamentar: quem consultar o *Diario das Côrtes* de Portugal verá que a maior parte dos discursos publicados nesses tempos felizes reduzião-se a quatro ou seis linhas, de sorte que em uma sessão acontecia fallarem 20 e 30 oradores,

razões em que se fundou, apresente-as á mesa, que poderá corrigir uma ou outra cousa, e aqui está o cabeçario das leis, e nós livres dos tachygraphos. (*Risadas.*)

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Oh! E' magnifico!

O SR. JOBIM: - ...aqui está o cabeçario das leis, porque nisto vem a dar o que se diz aqui, e portanto publique-se assim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - V. Ex. está gracejando, Sr. senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - E' verdade.

O SR. JOBIM: - Esta publicação, como eu entendo que se deve fazer, seria lida por todos e agradaria mais e seria lida como nós ainda hoje lemos com prazer os debates das côrtes de Portugal; eu ao menos ainda hoje leio com prazer o *Diario das Côrtes*; mas não posso ler a maior parte das fallas que se pronunção no nosso parlamento: são insupportaveis.

O SR. D. MANOEL: – Mesmo em Portugal ha hoje esse laconismo; ainda ha pouco tempo um deputado fallou durante uma sessão inteira e na seguinte continuou o discurso.

O SR. JOBIM: – Não é possível, pela minha parte não estou para perder tempo com repetições e mais repetições, digressões e mais digressões, perco a paciencia, vou para adiante tratar de cousas mais uteis.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador não pôde fazer esta censura aos seus collegas; assim como não podia dizer ha pouco que alguns senadores proferem discursos com o fim de tomar o tempo para obrigar que não passe uma medida...

O SR. JOBIM: – Mas eu já estou em outro ponto, isso já lá vai. (*Risadas.*)

O SR. PRESIDENTE: – Estou persuadido que nenhum Sr. senador procede com essa intenção. Peço que seja cinja á materia de que se trata.

O SR. JOBIM: – Bem me tenho eu cingido á materia e vou terminar com mais uma observação. Creio que com effeito ha alguma utilidade em publicar-se alguma cousa, mas não como se tem publicado até agora. Reconheço que é conveniente, que o paiz saiba o que se passa no parlamento, quaes são as opiniões dos senadores e o fundamento das leis; mas para conseguirmos este fim não podemos aproveitar essa imprensa que ahi temos e que nos custa tanto dinheiro? Não se podião publicar os debates por essa imprensa tendo o governo um jornal seu?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Sim, sim, sim! Isso não é descoberta.

O SR. JOBIM: – Creio que com isto não se animarião as exigencias da imprensa, não ficariamos sujeitos á cobiça dos particulares que de 1:000\$ por mez já chegarão a quasi 6:000\$, e que daqui ha pouco exigirão 7:000\$ ou 8:000\$, quando aliás eu vejo que dessas publicações não resultão vantagens que compensem semelhante sacrificio.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Resulta experiencia.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu pedi principalmente a palavra para emittir meu juizo a respeito da primeira questão que suscitou o honrado senador pela provincia da Bahia...

O SR. PRESIDENTE: – Sobre isto não ha emenda.

O SR. VASCONCELLOS: – E' para dizer a V. Ex. o que tenho por melhor expediente nestas

para verificar o que existe a este respeito. Póde, entretanto, continuar.

O SR. VASCONCELLOS: – Taes observações não podem ser tolhidas a imprensa; tenho para isso outra razão: se a propria constituição, e as leis do paiz; se os principios e usos religiosos podem ser objecto de analyses razoaveis, sem que os autores destes escriptos se constituão criminosos, é claro que seria temeridade da parte do senado exigir que o jornal que publica seus trabalhos, não contrarie a opinião dos senadores. O que creio, que o contrato prohibe (e agradeço a V. Ex. o favor de me mandar) é que se ataque pessoalmente ao senador, ou deputado.

O SR. FERREIRA PENNA: – Isso mesmo.

O SR. VASCONCELLOS: – E ahi mesmo se dá ao offendido o direito de publicar sua defesa, assignando-a.

O SR. FERREIRA PENNA: – O ataque sendo em defeza pessoal.

O SR. VASCONCELLOS: – Portanto, parece que não tem razão o nobre senador pela provincia da Bahia quando pretende que V. Ex. elimine do contrato o artigo de que fez especial menção...

O SR. PRESIDENTE: – A mesa.

O SR. VASCONCELLOS: – ...Por muita consideração que V. Ex. me mereça e seus honrados collegas, entendo que a pretendida eliminação não se pôde dar sem uma autorisação expressa do senado. E seria decoroso, seria justificavel ante são principios que pronuncie um senador um discurso e que no dia seguinte antes da publicação do discurso se publique na folha subvencionada uma analyse desse discurso em termos offensivos e injuriosos ao orador?

Parecerá bem aos olhos do publico que o senado remunere assim aquelles que injurião seus membros? Não V. Ex. ha de lembrar-se que para evitar se a repetição de alguns abusos a este respeito se inseriu este artigo; tenho memoria de que em 1847 sendo violentamente aggreddidos alguns membros do senado, houve uma moção nesta casa afim de que se tomassem providencias para evitar repetição de escandalos semelhantes.

O SR. FERRAZ: – Existe na commissão de justiça.

O SR. VASCONCELLOS: – Existem os papeis relativos a esta questão na commissão de legislação de que sou membro com o honrado senador que me dá o aparte. Limitando-se a prohibição a ataques pessoas; dando-se ás pessoas aggreddidas na

circumstancias.

O SR. PRESIDENTE: - Póde fallar, não ha duvida.

O SR. VASCONCELLOS: - Sr. presidente, não é prohibido de modo algum, ao menos entendo assim, que os jornaes que publicação os debates desta e da outra camara analysem os discursos proferidos pelos senadores ou pelos deputados.

O SR. FERREIRA PENNA: - Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: - V. Ex. sabe que o codigo criminal não considera criminosos aquelles que publicação esses discursos e os analysão comtanto que os não alterem na sua essencia; por conseguinte, não é defeso pelo artigo do contrato aos jornaes discutir as opiniões dos membros da camara dos senadores.

O SR. PRESIDENTE: - Recommendei que viesse o original do contrato, afim de manda-lo ao nobre senador,

discussão o direito de defender-se, assignando o seu nome; não se prohibe a analyse razoavel, decente, embora vigorosa, das opiniões dos senadores. O artigo do contrato diz o seguinte (*Lendo*): «*O Correio Mercantil* não poderá publicar noticia alguma do que se passar nas sessões secretas do senado, nem artigos ou correspondencias que possão conter ataque pessoal contra qualquer dos membros do senado... etc.» Agradeço a V. Ex haver-me ministrado o contrato, elle confirma quanto acabei de expôr.

Sr. presidente, pedirei agora ao honrado senador, 2º secretario, que desculpe a matraca, e começarei observando que S. Ex. não é tão inimigo della como parece, e o demonstrou ainda agora. O nobre senador tem occupado por differentes vezes, e sempre com interesse, a attenção do senado. Admira, pois que S. Ex. entenda que é em pura perda a despeza que se faz com a publicação dos nossos trabalhos Sr. presidente, concordo com o honrado senador que seria muito conveniente que a typographia

nacional se encarregasse da publicação dos trabalhos das camaras; se porventura ella está preparada para fazer essa publicação, nenhum inconveniente ha em que esta medida seja adoptada; mas qual é o nosso estado actual?

Eu não quero, nem estou habilitado para denunciar o estado das typographias da cidade do Rio de Janeiro, mas me parece que á excepção de uma todas as outras não poderião encarregar-se de manter tachygraphos e typographos, revisores, emfim o numero de empregados necessarios para dar com regularidade e exactidão os trabalhos do senado: o que teriamos nós, portanto, se porventura a opinião do honrado senador prevalecesse? o monopolio de uma unica folha que publicasse os trabalhos parlamentares, e então todos os inconvenientes que S. Ex. nota, que se dão actualmente, correrião por conta daquelles que tivessem contribuido para que esta folha monopolisasse assim a publicação dos trabalhos; nós não teriamos nenhum direito, nenhuma acção sobre essa imprensa; ella tornar-se-hia portanto perigosa.

O honrado senador assegura que a publicação dos trabalhos, em vez de beneficiar, traz males porque ninguem lê as discussões...

O SR. D. MANOEL: – São lidas em todas as provincias.

O SR. VASCONCELLOS: – ...e as mais das vezes nas camaras se ouve sómente o contra e não o pró; mas, senhores, será disso culpada a publicação? De certo que não. Se nas camaras passa uma medida qualquer ouvindo sómente o contra, o responsavel por isso é a camara onde se faz ouvir o contra e não o pró; quando em uma camara se adopte qualquer providencia legislativa sem o necessario exame das razões pró e contra, se a providencia é importante, bem vê V. Ex. que os culpados somos nós e então não nos devemos revoltar contra a publicidade, porque pôde dar-se o caso de passarem muitas medidas importantes no parlamento sómente com o contra.

O honrado senador entende que o paiz não lê senão os debates irritantes, os apartes, os discursos que envolvem questões pessoaes Sr. presidente, eu espero do patriotismo do honrado membro que elle reflectirá na gravidade desta censura que fez aos brasileiros; no paiz se leem com muita attenção os debates das camaras. Algumas vezes dá-se o inconveniente de versar o debate sobre questões pessoaes, mas porventura o paiz perde alguma cousa com isso? O paiz fica habilitado para julgar aquelles que se envolvem em taes debates e apreciar se este procedimento é bom ou máo; não se prejudicão os interesses publicos.

O honrado senador observou que nenhum paiz paga a publicação dos debates de seu parlamento; é verdade, Sr. presidente, que na Inglaterra acontece o que S. Ex. nos referiu; mas estamos nós nas circumstancias e na proporção da riqueza da Inglaterra? A imprensa entre nós tem o recurso que tem a imprensa ingleza? V. Ex. sabe perfeitamente a grande distancia

a este respeito? Não será isto *metter a fouce em seára alheia*?

S. Ex. opinou por um resumo dos discursos, revistos pela mesa.

O SR. D. MANOEL: – Basta de correcções de mesa!

O SR. VASCONCELLOS: – Ora, Sr. presidente, parece que o honrado senador não poderá sustentar, com a vantagem com que sempre fallou no senado, esta proposição. Se os resumos dos discursos devessem ser publicados com a restricção que o honrado senador lembra, neste caso então seria melhor supprimir absolutamente a publicação dos debates; nem creio que a mesa queira encarregar-se de semelhante trabalho, porquanto é claro que não tomaria sobre si tão grave responsabilidade, pondo um visto do santo officio nos discursos que fossem proferidos pelos senadores.

Eu não enxergo, Sr. presidente, inconveniente algum em que a publicação dos discursos se faça em toda a extensão; todos nós desejamos ser julgados por nossos actos, por nossas palavras; desde que um senador toma parte nos trabalhos do senado, o seu primeiro empenho é que sua opinião saia transcripta tal qual a enunciou. Como prohibir, pois, que não usemos deste direito, desta faculdade que temos pelo regimento, pela constituição, pelos estylos de todas as casas parlamentares do mundo, e declaremos ao contrario que a materia é tão pouco digna de attenção, que não vale a pena gastar alguns contos de réis para a publicação dos discursos dos senadores?

Eu peço licença portanto ao honrado senador, com quem estou muitas vezes de accordo nesta casa, para divergir de sua opinião, lamentando que neste ponto não possa acompanha-lo, porque não devemos contribuir para o monopolio de empresas, que podem ser fataes á causa publica e contribuir sem talvez o quererem, para o descredito do systema representativo.

Feitas estas observações, dou o meu voto para que passe á 2ª discussão a indicação do nobre senador pela provincia do Amazonas, que autorisa V. Ex. e aos seus honrados collegas a contratarem a publicação dos trabalhos do senado para o anno de 1862.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Sr. presidente, estou persuadido de que a primeira virtude religiosa é a fé, porque sem fé não pôde haver esperança; ora politica, cá para mim, não é outra cousa, senão religião, e, desde que nos principios politicos não entrão principios religiosos, a politica é má.

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Portanto, eu que de coração applaudo as instituições, proclamadas e juradas por todos nós, tenho nellas grande fé, e nutro a esperança de que hão de fazer a felicidade do meu paiz.

Ora, as nossas instituições requerem publicidade. Conheço todos os perigos da imprensa, mas tenho fé em que a publicidade é essencial em um paiz bem organizado. (*Apoiados.*)

Sem duvida, o nosso governo é da publicidade; todo o

que vai de um a outro Estado a todos os respeitos, e principalmente no que é relativo ás folhas, ou periodicas ou diarias; não dispendemos inutilmente, votando uma consignação para os trabalhos parlamentares: quando alguém se quizer gratuitamente encarregar dessa tarefa, nós não recusaremos o favor.

O honrado senador calculou tambem a importancia que dispendem as assembléas provinciaes com a publicação de seus debates, e diz que a somma se eleva a mais de 400:000\$, mas, pergunto eu, acha o honrado senador que nós deveriamos tambem tomar alguma providencia

cidadão tem parte, tem interesse no governo do paiz, quer saber o que se passa, quer emittir seu juizo sobre todas as questões, quer concorrer com todos os seus meios para a felicidade publica: portanto, o governo deve publicar todos os seus actos, para mostrar que tem em vista, não os interesses particulares, mas unicamente os interesses do estado. O parlamento é uma parte integrante do governo; não é o executivo, mas é o legislativo, assim como o judiciario é tambem parte integrante

do governo, torna-se indispensavel que o paiz saiba como se comporta o seu parlamento. Posto que o senado seja vitalicio, senhores, comtudo sua vitaliciedade é muito curta; aqui não se nasce com menos de 40 annos, e dos 40 annos para cima parece-me que é o principal da vida; portanto, a nossa vitaliciedade não é tão duradora como se presume: o senado é muitas vezes renovado, o paiz tem muitas vezes de dar seu voto sobre aquelles que teem de formar o senado. A camara dos deputados, esta é quatriennial, e quem sabe se não seria melhor que fosse biennial? As assembléas provinciaes já são. Como é que o publico ha de formar juizo sobre os seus procuradores..

O SR. FERRAZ: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...sobre as pessoas a quem commette os seus interesses, se não sabe o que é que se passa no parlamento? E', pois, necessario que haja publicidade, é necessario que haja publicação dos debates; isto não tem questão.

Mas o nobre senador pelo Espirito-Santo tem razão em parte, eu não discordo de S. Ex., quando entende que os debates das camaras devem ser impressos na typographia nacional, em um jornal do governo; esta idéa não é nova. O que eu quero dizer, senhores, é que hei de vencer; minhas idéas, inclusive a do recrutamento que o Sr. presidente do conselho diz que é a unica, hão de triumphar; se não triumpharem em minha vida, hão de triumphar algum dia, porque essas idéas são religiosas. A liberdade da imprensa é uma idéa religiosa, deve merecer toda a attenção do governo, mas o governo deve alimentá-la, não corrompendo, não desmoralizando. O que estou dizendo já foi iniciado e experimentado por mim como ministro, não é idéa nova, embora outros a repellissem, embora a destruíssem, com o que sempre conto, mas nem por isso mudo de opinião.

O nobre senador assusta-se com a despeza de 5:000\$? Dez, doze, vinte, cem contos de réis que fossem, quanto importa a cada individuo? O que eu quero saber é se essa despeza é ou não productiva, se é necessaria; porque neste caso, Sr. presidente, eu acho que é uma bagatella. Mas, pergunto eu, este serviço não póde ser feito com muito mais economia? De certo que sim.

Senhores, aqui está presente o nobre senador pela provincia das Alagôas, que muito me auxiliou nesta idéa, quando não era ainda membro desta casa: eu creei um

O SR. DIAS VIEIRA: – Como é conveniente muitas vezes.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...justificar seus actos, oppôr barreira á calumnia, e discutir as materias mais interessantes ao paiz. Deixaria de concorrer, como tem concorrido, para a creação de *status in statu*, de potencias que lhe impõem a lei. Não se deixe, que as empresas particulares continuem a apoderar-se da publicação dos actos officiaes, quer do ministerio, quer das camaras. Se ellas pedem hoje, por exemplo, 1:000\$, amanhã exigirão 2:000\$, depois 3:000\$, e não haverá remedio senão sujeitarmo-nos a isso, porque deixarmos de publicar os nossos actos não é possivel.

E' realmente lamentavel a pouca fé que o governo tem em si mesmo. Senhores, governo e poder são palavras synonymas; a força do paiz está depositada no governo; mas vejo um susto, um medo, uma dependencia... o governo solicitando, pedindo... ora, senhores, que maneira é esta de vêr a sociedade? O governo afflige-se, incommoda se com uma opposição, porque, senhores? Sr. presidente, o que resiste serve de apoio; a opposição, bem longe de fazer mal ao governo, é quem lhe dá mais força, assim como a responsabilidade é que dá mais força aos ministros; mas, quando digo «um ministro sem responsabilidade é um instrumento do crime, um apostolo da prostituição, um eunuco de serralho.» Os senhores gritão logo. «Aqui del-rei! é um revolucionario!» Pois, senhores, a responsabilidade não é o maior brasão de um ministro? Como poderá elle resistir ás solicitações e a todo o genero de seduccões? Deus me livre de ser ministro irresponsavel, renego essa fortuna.

Emfim talvez, que isto seja matraca, póde ser que eu esteja matraqueando o senado, paciencia; o nobre senador póde dize-lo, tem toda a liberdade, não duvido mesmo que algumas vezes eu seja um dos matraqueadores; mas a materia é digna de consideração.

Sr. presidente, é justa a observação do nobre senador pela Bahia ácerca de uma das clauzulas do contrato. Eu não tenho medo de que se me injurie, sou marinheiro velho, não é a primeira vez que elles me teem insultado, mas parece que nunca lhes dei cavaco e devo fazer aqui uma confissão: se alguma consideração o meu paiz me tem dado, eu attribuo muito ás calumnias que os jornaes me teem dirigido; chamão sobre si a attenção do

jornal, não para descompor, não para desmoralisar, mas para publicar os meus actos, para discutir com toda a circumspecção, com toda a seriedade propria a um governo...

O SR. CANSANSÃO DE SINIMBU: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...e devo confessar, que não tive nenhum momento de arrependerm-me dessa instituição. Mas não durou muitos mezes, porque apenas demittiu-se o ministerio, outros interesses apparecêrão... emfim, ella cahiu. Não foi seguramente por causa da despeza, porque esta, quando sahi do ministerio, já equilibrava com a receita, e supponho que não havia ainda mais de 600 assignantes. A folha não era só para os actos do poder executivo, eu contava com a publicação dos debates da assembléa geral. Esses 5:800\$ mensaes que o senado paga pela publicação dos seus debates, com outro tanto que a camara dos deputados dá, servirão justamente para compensar toda a despeza de uma folha official com que o governo alimentasse a liberdade da imprensa, e onde poderia...

publico, meus concidadãos indagação e reconhecem a mentira, e eu fico mais considerado. Não tenho, portanto, medo da liberdade da imprensa. V. Ex. mesmo, na occasião de fazer novo contrato, podia supprimir esse artigo sobre que versou a observação que fez o nobre senador pela Bahia. Não devemos coarctar a liberdade da imprensa; se alguém tem alguma queixa de nós, use do seu direito; e, se abusar, seja accusado. Com isto, porém, não quero dizer que o governo abandone a imprensa. Uma folha official nos daria toda a garantia; quando apparecessem esses insultos, saberíamos donde vinhão, porque não é a primeira vez que o governo julga que faz grande *africa* mandando insultar seus adversarios. Taes governos são peste; o governo não ganha nada em insultar seus subditos, aquelles que impugnaõ suas idéas; é fraqueza entre ovelhas ser leão.

Monte, portanto, o governo um jornal seu, torne-se independente, colloque-se em circumstancias de mostrar que é governo; o governo não deve estar dependendo de nenhum particular. Senhores, que sustos são esses? O governo póde contar com a melhor população do mundo...

O SR. D. MANOEL: – E' verdade.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – ...a população mais governista que se póde dar é a população brasileira.

O SR. CANSANSÃO DO SINIMBU': – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Mas o governo assusta-se: alimente a imprensa, estabeleça uma folha official que possa servir para todos os governos; não necessita de autorisação do poder legislativo, tem meios para isso; o dinheiro que dá á imprensa particular, que depois lhe impõe a lei, reserve-o para sua casa; crêe, arranje o seu oratorio, não se subordine a interesses particulares não precisa depender de seus subditos.

Mas a publicidade é essencial no systema que nos rege. Embora haja um ou outro abuso no parlamento, embora haja um ou outro massante, um ou outro matraca, ou as matracas appareção, isto que mal faz? O matraqueante é por fim o matraqueado.

O SR. D. MANOEL: – E' quem paga.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Sem duvida, porque perde seu tempo e o publico faz máo juizo delle.

O SR. D. MANOEL: – O peor é perder-se a saude.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Reconheçamos os verdadeiros fins de nossas instituições, vejamos para que forão creadas, vejamos quaes os meios de conseguirmos esses fins e applico-los.

Portanto, acho que devemos continuar a contratar a publicação dos debates até que o governo se resolva a estabelecer uma folha official. Quando elle quizer fazer isto conte comigo, que é de governo este negocio; o que não é do governo é corromper. Então quem quizer poderá extractar e mesmo transcrever os discursos dos membros do parlamento, mas a fonte onde se poderá beber a verdade ha de ser a folha official; porque eu sei qual é a força dos extractores...; muitas vezes, sem intenção, apresentão em seus extractos cousas muito diversas do que se disse.

O SR. D. MANOEL: – A's vezes extractão a parte menos importante do discurso.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Outros extractão de modo a ridiculisar o orador.

E aqui devo fazer uma declaração: reconheço que tem havido grande progresso na publicação dos debates;

Sr. presidente, concludo como principiei: não me esmorece a fé que nutro de que meu paiz ha de prosperar com as instituições que tem. Tambem não exijo que isto aconteça de repente. Fação o que quizerem, deixo obrar a natureza, a navalha ha de procura-los pouco a pouco, a experiencia nos ensinará quaes são os nossos verdadeiros interesses. Mas fiquem certos que não me illustrão, não adiantão nada meus esforços, minhas meditações sobre a marcha do nosso governo votando para que a mesa fique autorizada a contratar a publicação dos nossos debates, peço a V. Ex. que use de toda a sua discrição para pôr em harmonia esta autorisação com as liberdades publicas, e ao governo que lance os olhos sobre a imprensa, no sentido de alimenta-la como deve ser, sem corrompe-la; não tenha medo della.

O SR. FERREIRA PENNA: – Posto que a materia da indicação pareça estar sufficientemente discutida, como seu autor julgo-me ainda obrigado a dizer algumas palavras para justifica-la.

Em satisfação á primeira pergunta do nobre senador pela provincia da Bahia, que encetou o debate, devo declarar que offerecendo a moção, nos termos em que se acha concebida, foi meu intento deixar á mesa toda a liberdade para celebrar definitivamente o novo contrato, porque confio muito na sua illustração e criterio, e estou certo de que o fará pela fórma e com as condições mais convenientes, dando depois conta do seu procedimento ao senado, como deu a respeito do contrato actual.

Quanto á clausula relativa a publicações que offendão a qualquer membro da assembléa geral refiro-me ás observações do meu honrado amigo senador pela provincia de Minas-Geraes, e depois da leitura que elle fez das proprias palavras dessa clausula, creio que nem a mesa, nem o senado julgará conveniente a sua suppressão.

Em outros contratos anteriores achava-se essa clausula, se bem me recordo, redigida em termos que podião dar lugar a duvidas, parecendo que ou não teria effeito algum, ou prejudicaria a bem entendida liberdade que a lei garante á imprensa. Dizendo-se porém *ataques pessoais* parece-me claro que tem-se em vista prohibir sómente as injurias, as affrontas, os ultrages dirigidos ás pessoas dos representantes da nação, e nunca a analyse ou censura decente, posto que energica dos actos que

nossos tachygraphos, nossos redactores estão, com effeito, muito além daquillo que erão dantes. O senado sabe que não revejo meus discursos, já disse a razão porque, estou coagido; mas acabo de ler o discurso que proferi, não sei se no sabbado ou na sexta-feira, esses que se publicou ultimamente, e achei-o exactissimo, salvo uma ou outra palavra menos harmonica, que não foi bem ouvida.

Eu sei a historia dos preambulos justificativos das leis; mas entendo que, para as leis poderem ser interpretadas, não são necessarios taes preambulos; ha o bom senso e as regras de hermeneutica. Algumas pessoas teem fallado na legislação franceza e dito que o mais interessante são os motivos; mas, senhores, eu não dou muito credito a taes preambulos, porque vejo que entre nós os motivos reaes de uma lei são ás vezes muito diversos daquelles que se apresentam. Os ministros, desde que podem captar a benevolencia das camaras, desde que conseguem uma votação favoravel, fazem o que lhes parece. Ha portanto, outras regras de intelligencia e interpretação das leis.

praticarem, e das opiniões que proferirem no exercicio de suas funcções. Se a clausula pudesse admittir esta ultima intelligencia eu tambem não a approvaria, mas a pratica observada até hoje mostra que se alguma cousa ha a notar-se é o excesso de liberdade, com que algumas vezes se faz essa censura. (*Apoiados.*)

O honrado Sr. 2º secretario, pronunciando-se contra a celebração de qualquer contrato que traga despeza ao thesouro, procurou justificar o seu voto com as mesmas razões, que me recordo de ter-lhe ouvido o anno passado, quando se tratou deste assumpto, mas eu creio que a necessidade e conveniencia da publicação dos debates estão fóra de questão (*apoiados*), e que hoje, como então será quasi unanime a votação do senado para autorisa-lo a expensas do estado, visto que não podemos consegui-la de outro modo.

O SR. JOBIM: – *Guta caval lapidem.*

O SR. FERREIRA PENNA: – Uma das razões do nobre senador consistiu em dizer que quasi ninguem lê os discursos proferidos nas camaras, e sobre este ponto parece-me estar elle mal informado. Não duvido que certas pessoas que vivem na côrte, e muito occupadas com trabalhos importantes e urgentes, não possam applicar

se á leitura constante e segui-la dos debates parlamentares, mas não é isso o que geralmente acontece. Eu, por exemplo, costumo tomar essa leitura como uma de minhas principaes occupaões, por ser necessaria não só para informar-me da marcha e estado dos negocios publicos em geral, mas tambem para estudar particularmente as questões sobre que tenho de dar meu voto; e fóra da côrte tambem se observa que as discussões são apreciadas e lidas com interesse. (*Apoiados.*)

O SR. D. MANOEL: - Muitos discursos até são transcriptos por extenso nos jornaes das provincias.

O SR. FERREIRA PENNA: - Não se póde negar, que o estado de illustração a que o Brasil tem chegado, e o conhecimento que já possui ácerca de muitas materias, são em grande parte devidos á facilidade com que os jornaes fazem chegar aos mais remotos e menos civilisados districtos do imperio tudo quanto se passa no parlamento. Assim se facilita tambem a execução das leis, porque pela leitura dos debates fica o publico inteirado das razões em que ellas se fundão, e da intelligencia que devem ter; e, ainda que não attendessemos á esta grande razão de conveniencia, bastaria considerar que sem a impressão dos discursos tornar-se-hia muito mais difficil e morosa a marcha dos trabalhos das camaras, vendo-se os seus membros obrigados a fazer um novo estudo de cada materia, toda a vez que ella ficasse adiada, e que não pudessem recordar-se das informações e argumentos já produzidos verbalmente.

Reconhecendo todavia com o nobre senador 2º secretario que em certos casos os discursos peccão por sua demasiada extensão, tratando de assumptos estranhos à verdadeira questão, e que isto não só concorre para que deixem de ser lidos integralmente, mas tambem traz por consequencia o grande inconveniente de não permittir muitas vezes que todo o debate se publique antes da votação, entendo que muito ganharíamos se a discussão, ao menos de certas materias menos importantes, pudesse ser publicada em resumo, isto é, por extractos feitos com tanta intelligencia e fidelidade que não omitissem nenhuma das razões produzidas por cada orador, como são por exemplo, aquelles que muitas vezes tem publicado o *Jornal do Commercio*.

O SR. D. MANOEL: - Nenhum orador quer isso.

O SR. FERREIRA PENNA: - Sendo os extractos assim feitos e ainda revistos e retocados pelo orador, como necessariamente o deverião ser, repito que a meu vêr haveria grande vantagem em adoptar este meio de publicação; mas não o proponho, porque estou persuadido de que um tal trabalho seria ainda mais difficil do que aquelle que se faz actualmente e em

seria mais morosa e talvez mais cara do que a que se póde contratar com uma empresa particular.

O SR. DIAS DE CARVALHO: - Apoiado; veja-se o preço das leis.

O SR. FERREIRA PENNA: - São estas, Sr. presidente, as observaões que me occorrem, como resposta ao que se tem dito sobre a materia de minha indicação, e convencido, como estou, da sua utilidade espero que ella mereça a approvação do senado.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - Desejo primeiramente que V. Ex. me diga como está redigida a indicação.

O SR. PRESIDENTE (Lendo): - «Indico que a mesa seja autorizada a contratar sob as condições que julgar mais convenientes a publicação dos debates do senado na sessão de 1852.»

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - Segundo tenho ouvido na discussão, e acaba de dizer o nobre senador que me precedeu, uma das condições do contrato que existe é que não se publicarão ataques pessoases contra os membros do senado...

O SR. PRESIDENTE: - E da camara dos deputados.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - Parece-me que ha uma excepção.

O SR. FERREIRA PENNA: - E está salvo o caso de defesa propria, sendo assignada a publicação.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - E' sobre esta excepção que desejo chamar a attenção. Os ataques pessoases, as injurias são punidas pela lei, sejam contra membros das camaras, sejam, como cumpre, contra quaesquer cidadãos. O contrato do senado privou e impediu ainda mais a publicação de injurias, obrigando o editor dos seus debates a não publica-las. O nobre senador pela Bahia julgou que esta prohibição não deve figurar no novo contrato; e eu não deixo de achar-lhe alguma razão, porque, além do mais, se a folha do senado não consente uma publicação injuriosa, não faltão outras folhas que a isto se prestem. Mas, disse-se ha pouco a tal respeito, e já em outras occasiões se tem dito, que o senado não deve pagar as injurias contra seus membros. O que, porém, é exacto é que o senado paga a publicação dos seus trabalhos, e não tudo o mais que apparece na folha.

Porém aceitemos este argumento: em tal caso, pergunto o que quer dizer a excepção no caso de defesa propria? Esta excepção é contradictoria com os motivos da prohibição, e, demais, é illegal, porque faz o senado consentir na publicação de injurias, que a lei prohibe e pune; e deve-se dizer, como no primeiro caso, que o senado paga taes injurias, etc.

O SR. FERREIRA PENNA: - Não paga para isso, e sim para a publicação.

pouco ou nada diminuiria a despeza, porque em todo o caso seria indispensavel que os tachygraphos tomassem os discursos por extenso, para serem depois resumidos.

A criação de uma folha official, como já houve, em que se publiquem as leis, e os outros actos dos diversos poderes do Estado, é com effeito uma necessidade que todos os dias se faz sentir, e a que nós não poderemos deixar de attender se quizermos dar á marcha da administração toda a regularidade conveniente, e facilitar o exame e expedição dos negocios a cargo das differentes repartições publicas. A utilidade dessa folha subiria de ponto se ella pudesse comprehender todos os trabalhos e debates das camaras, mas eu creio que tal publicação, se fosse feita officialmente, quero dizer pela typographia nacional, e por pessoas directamente nomeadas pelo governo, ou pela mesa de cada uma das camaras,

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - Disse se que não se devia admittir ataques pessoaes, porque o senado não havia de pagar para ser desacatado, etc.; mas então para que se admitte a excepção?

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: - Leia V. Ex. as palavras do contrato, que ha de comprehender a excepção.

O SR. FERREIRA PENNA: - São as que já repeti.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - Mas a consequencia é esta.

O SR. PRESIDENTE: - Mando ao nobre senador o artigo já marcado.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS: - Confirma o que tenho dito: e assim quando em defeza propria alguém escrever contra o que um senador houver aqui dito, esse cidadão póde imprimir no jornal da casa sua defeza, atacando pessoalmente esse senador, injuriando-o, enxovalhando-o, porque aqui se diz - salvo em defeza propria.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: - Leia o artigo.

O SR. CARNEIRO DE CAMPOS (depois de ler): - E' o que eu disse; só se não entendo a lingua portugueza: o contrato prohibe os ataques pessoaes; mas depois diz - salvo em defeza propria -; logo neste caso admite os ataques pessoaes, e neste caso o senado os paga. Por isso dizia eu que julgava melhor não incluir taes prohibições nesse contrato, do que inclui-la com excepções contraditorias e illegaes, como a de que tenho tratado.

Ninguem mais tendo a palavra, ficou a discussão encerrada por falta de numero para se votar.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Votação da indicação cuja discussão ficou encerrada;

1ª discussão da resolução do senado, autorizando o governo a conceder ás corporações de mão-morta licença para possuirem ou adquirirem, por qualquer titulo, certos terrenos ou propriedades, com o parecer das commissões de fazenda e legislação;

E as materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 2 ½ horas da tarde.

69ª SESSÃO EM 23 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario - Ordem do dia. - Publicação dos debates. - Serviço da secretaria do senado. Observações do Sr. Jobim. - Indicação a respeito do presidente do senado. - Discursos dos Srs. visconde de Jequitinhonha, D. Manoel, Dias de Carvalho, Almeida Albuquerque, Jobim e Dias Vieira.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da anterior, não foi approvada.

Não houve expediente.

O Sr. 2º Secretario leu a redacção da proposição do senado applicando ao official-maior da

O SR. FERREIRA PENNA: - Creio que posso mandar uma emenda á esta proposta da mesa, porque tem sómente duas discussões; deve considerar-se, portanto, a primeira como segunda.

O SR. PRESIDENTE: - Parece-me que deve ter tres discussões, em virtude da disposição final do regimento, que diz o seguinte: (*Lendo*)

«Este regimento, sendo approvedo, principiará a ter a sua perfeita e restricta observancia tres dias depois que fôr distribuido o impresso aos senadores; e as indicações, para ser alterado em qualquer dos seus artigos, ou para ser additadas, passarão pelos tramites dos projectos de lei, depois de examinadas pela commissão da mesa, que interporá a esse respeito seu parecer.»

Portanto, parece-me que deve ter as mesmas discussões que teem os projectos de lei, isto é, tres.

O SR. FERREIRA PENNA: - Eu pretendo não só votar a favor da proposta da mesa, como offerecer um artigo additivo; mas, visto que não posso já, reservar-me-hei para a 2ª discussão.

Posta a votos a proposição, passou para a 2ª discussão.

O SR. JOBIM (pela ordem): - Eu agora vejo que os projectos de lei apresentados por uma commissão do senado teem a 2ª discussão immediatamente depois da 1ª, é como acontece a respeito das proposições da outra camara.

Dizem os arts. 87 e 88 do regimento: (*Lendo*)

«Art. 87. Os projectos vindos da camara dos Srs. deputados terão a 2ª discussão em seguimento da 1ª, quando nesta se resolver que devem ser tomadas em consideração para passar á 2ª.»

«Art. 88. O mesmo se praticará com os projectos de lei regulamentares que tiverem a iniciativa no senado.»

O SR. PRESIDENTE: - Sim, senhor, mas isto não tem applicação ao projecto de que se trata, cuja 2ª discussão deverá ter logar depois de passar o intersticio estabelecido pelo regimento, se porventura não se pedir dispensa.

O SR. JOBIM: - Mas não estamos tratando de uma lei regulamentar?

O SR. PRESIDENTE: - Regulamentar de que?

O SR. JOBIM: - Dos trabalhos do senado.

O SR. PRESIDENTE: - Está equivocado; o artigo do regimento refere-se a projectos de lei regulamentares... regulamentares da constituição.

O SR. JOBIM: - E' contra a letra expressa do regimento.

junta do commercio do Maranhão a disposição do art. 14 da lei n. 719 de 28 de setembro de 1853. - Ficou sobre a mesa para ser votada na seguinte sessão.

ORDEM DO DIA.

PUBLICAÇÃO DOS DEBATES.

Foi submettida á votação a indicação autorisando a mesa a contratar a publicação dos debates, cuja 1ª discussão ficára encerrada.

Passou para 2ª discussão.

SERVIÇO DA SECRETARIA DO SENADO.

Entrou em 1ª discussão a proposição que autorisa a mesa a regularisar o serviço da secretaria do senado.

O SR. PRESIDENTE: - Tenho decidido na fôrma do regimento e na fôrma dos precedentes da casa...

O SR. D. MANOEL E OUTROS SENHORES:
- Isso não tem questão.

O SR. PRESIDENTE: - ...ainda nesta sessão.

INDICAÇÃO A RESPEITO DO PRESIDENTE DO SENADO.

Seguiu-se a 1ª discussão da indicação do Sr. visconde de Albuquerque relativa ás attribuições do presidente do senado quanto á publicação dos discursos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Sr. presidente, tenho uma duvida que me obsta de entrar nesta discussão; só V. Ex. m'a póde tirar e habilitar-me para poder dar o meu voto relativamente ao objecto. V. Ex. sabe

que é isto um negocio novo; o senado tem existido sem esta declaração, e portanto, poderia ainda continuar a existir; mas, appareceu na casa um incidente que deu occasião aos pareceres que se discutem e colloca-nos na rigorosa obrigação de discutir e votar. No intimo de minha consciencia se me diz que eu não posso votar sem V. Ex. me declarar uma cousa: V. Ex. faz questão de gabinete deste objecto? Se V. Ex.... (Pausa)

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: - Está pensando.

O SR. D. MANOEL: - O caso não é para menos.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: - Foi um aparte aqui particular; não sei como V. Ex. ouviu.

O SR. D. MANOEL: - Ouço bem, graças a Deus.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - ...Julga que uma votação contraria ao voto da maioria colloca V. Ex. em uma posição falsa; o meu modo de proceder será um; se, porém, considera o objecto absolutamente indifferente...

O SR. D. MANOEL: - Já declarou que lhe é indifferente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - ...neste caso o meu comportamento será outro, mas eu não posso de fórma alguma votar sem estar satisfeito a este respeito, e nem o senado exija de mim as razões que tenho para achar-me no estado de embarço em que me declarei já. Teem sido tantas e tão constantes as provas, que tenho dado ao nobre presidente do senado e de consideração e amizade que as julgo bastantes para explicar o estado de pejo, em que se acha o meu animo nesta questão.

O SR. PRESIDENTE: - V. Ex. quer que eu responda?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Pois não é **justamente** o que eu peço?

O SR. PRESIDENTE: - Talvez devesse eu, antes de explicar-me ácerca da pergunta que V. Ex. acaba de dirigir-me pedir o seu conselho fazendo a minha declaração depois do conselho de quem é tão competente para da-lo. Mas, tendo de responder desde já, nobre senador, permitta-me que eu lhe repita as palavras que na tripena da antiga capital do mundo proferiu o grande orador romano? *«quam quam non eges consilio, quo vales plurimum, tamen etiam summi gubernatores in mog nis tempestatibus a rectoribus admoneri solent.»*

O SR. D. MANOEL: - E' bem applicado.

O SR. PRESIDENTE: - Ditas estas palavras, eu não tenho remedio senão, antes de aguardar o conselho do nobre senador, dar a minha opinião e fazer a declaração que me pede.

Entendo, Sr. senador, que o presidente do senado tem uma grande responsabilidade, e que, para cumprir os seus deveres, precisa de toda a força moral, que só

que a minha autoridade como presidente do senado, ficará muito enfraquecida, e que eu não poderei continuar a dirigir bem os trabalhos do senado, (*apoiados*); todavia devo accrescentar que ainda neste caso não largarei esta cadeira emquanto do meu procedimento durante esta sessão eu não der conta, como julgo do meu dever, ao senado e ao paiz.

Esta é a declaração que tenho a fazer.

(*O Sr. visconde de Jequitinhonha abaixou a cabeça e sentou-se.*)

O SR. D. MANOEL: - Um facto inaudito aconteceu nesta casa em uma das sessões de junho, quando orava o nobre senador pela provincia de Pernambuco. Respondendo a um aparte que lhe dirigira um seu collega, S. Ex. usou pouco mais ou menos das seguintes palavras: «Obrigado, meu povo;» o Sr. presidente ao ouvi-las chamou á ordem ou antes, observou ao nobre senador por Pernambuco que não devia usar de semelhantes termos, e como esse nobre senador insistisse em que estava no seu direito e que até não havia empregado expressão alguma offensiva do senado em geral e dos seus collegas em particular, o Sr. presidente disse que taes expressões não sahirão impressas, que elle tomaria as providencias, e logo com um ar de verdadeiro superior, ou antes, de soberano, voltando-se para os Srs. tachygraphos disse-lhes: «Espero que essas palavras não saião impressas e que o discurso me será mostrado antes de ser publicado.

Creio que não houve um só membro da casa que se não enchesse de uma justa indignação, mas os senadores fizeram bem; homens de idade já um pouco avançada, conhecendo que a paz de espirito, a serenidade é o que principalmente convém em uma casa de anciões da patria, tiverão força bastante para não mostrar por actos bem significativos a indignação de que estavam possuidos; elles disserão bem: «O ataque não é feito só ao Sr. visconde de Albuquerque, mas a todos os senadores; os senadores de ora em diante ficarão sujeitos a uma censura previa, quanto ao Sr. presidente aprouver declarar que taes e taes expressões, um ou outro trecho de um discurso não devem ser publicados.»

O Sr. visconde de Albuquerque, tendo em consideração os direitos do senado, pondo mesmo de parte a sua pessoa, offereceu a indicação que ha pouco foi lida, requereu que ella fosse remetida á uma comissão (note-se, foi á mesa) e quando eu e outros muitos esperavamos que o Sr. presidente se a estivesse de dar parecer sobre esta indicação, na qual elle figurava necessariamente como parte, com pasmo senhores, vimos que, depois de muitos dias, mesmo depois de muito mais de um mez appareceu o parecer que se póde affirmar, sem medo de errar, que é escripto pelo Sr. presidente, porque o seu estylo é assaz conhecido; de

lhe póde dar o apoio da maioria do senado.

O SR. D. MANOEL: - Está discutindo da cadeira; não póde fazer isso.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: - Está respondendo ao que se perguntou.

O SR. PRESIDENTE: - Assim como o presidente do senado, para bem poder cumprir as suas obrigações, não tem (permitta-se-me que use mais uma vez desta expressão) o direito de adoecer, e menos póde elle ter o direito de errar na intelligencia e applicação das disposições do regimento da casa. E, pois, se porventura uma decisão da maioria do senado me convencer de que eu errei em um ponto importantissimo quanto á intelligencia e applicação que dei ao regimento da casa, entendo

sorte que deu um parecer sobre um objecto que lhe diz especialmente respeito, deu parecer sobre uma questão que tinha tido como um membro da casa, e digo isto de proposito, porque, apezar das attribuições que o regimento dá ao presidente (é preciso partirmos deste principio), o presidente não é nada mais do que qualquer outro senador, é, como se diz vulgarmente, o *primus inter pares*, porque dirige os trabalhos.

Ora eu pergunto, quando nós formamos uma sociedade litteraria, por exemplo, e estabelecemos nos nossos estatutos um conselho director e nomeamos um presidente, este presidente é mais do que qualquer socio destas reuniões litterarias? Mas parece que se pensa hoje de maneira differente, parece que se quer que o presidente seja um verdadeiro superior, seja uma especie de soberano, seja

um censor dos discursos dos membros do senado; arrogase uma attribuição que o regimento não dá, nem podia dar, sob pena de ser um regimento feito por homens que não tivessem o menor conhecimento do que é o governo representativo. E' uma intelligencia, que felizmente appareceu pela primeira vez no anno de 1861, quando o senado, envolvido nas trevas da ignorancia, teve a feliz lembrança de nomear o Sr. visconde do Abaeté para presidente, afim de que elle viesse espancar essas trevas, e dizer: «A verdadeira, a genuina intelligencia do regimento não é a que derão meus antecessores pelo espaço de 30 e tantos annos, não, é a que eu dou; se meus antecessores não entendêrão o regimento, que culpa tenho eu que elles não meditassem durante tantos annos (e creio que alguns delles regerão esta casa por 6, 7, 8 e 10 annos) que culpa tenho eu de que não entendessem o regimento, quando eu apenas em dous mezes, em que me dediquei ao estudo delle, comprehendí perfeitamente quaes erão as suas disposições.

Estava reservado, portanto, para este anno, em que pela primeira vez foi chamado para aquella cadeira o Sr. visconde de Abaeté, que nós presenciassemos um factó inaudito, um factó nunca visto no senado, que funciona desde 1826.

Bastava, senhores, esta consideração para se provar de uma maneira clara, que, ou todos os presidentes estiveram em erro, jurisconsultos abalisados, homens notaveis por todos os lados, pelos quaes sejam considerados, ou está em erro o Sr. visconde de Abaeté. Ora, Senhores, seja qual fôr a consideração que se tribute aos talentos, instrucção e experiencia do Sr. presidente do senado, não se pôde deixar de reconhecer que, estando S. Ex. em unidade a respeito da verdadeira intelligencia do regimento, em unidade, digo, em relação a seus antecessores, é de presumir que o erro seja da parte do Sr. presidente; e faço tanta justiça á sua capacidade, que hoje estou convencido de que S. Ex., depois que praticou o acto de que estou dando noticia, quando se recolhesse, á sua casa, e meditasse com attenção no attentado que tinha praticado, havia de ter um sincero e verdadeiro arrependimento; havia de reconhecer que tinha feito uma cousa nunca vista e não esperada, e altamente censurada pelos seus collegas.

Mas, senhores, se eu acabo de fazer este elogio ao Sr. presidente, e é um verdadeiro elogio, porque é sempre digno de louvar o homem que, conhecendo o seu erro, muda de procedimento, não posso deixar tambem de por outra parte referir um segundo factó que me faz crer que, ou não houve esse arrependimento, ou, se houve, elle falhou. O senado sabe que o Sr. visconde de Albuquerque novamente soffreu a mesma oppressão, o mesmo ataque aos seus direitos que se lhe havia feito na occasião, que mencionei. Sabe-se que o Sr. visconde de Albuquerque, citando nesta casa annexins conhecidos, o Sr. presidente de sua cadeira, com um ar de verdadeiro soberano, disse para o nobre visconde: «Repita;» primeiramente disse para mim: «O Sr. senador está apoiando? «Eu disse-lhe que sim: «Repita».

E note o senado, para aquilatar bem este procedimento: é o Sr. visconde de Albuquerque a unica victima desse despotismo da cadeira, porque, senhores, (eu vou dizer o seguinte, por hypothese): se havia alguma occasião em que o presidente do senado, entendendo como S. Ex. entende o regimento, devesse mandar riscar expressões, e até periodos de um discurso, foi, digo com franqueza, no discurso do meu nobre amigo senador pela provincia das Alagôas; declaro que o Sr. presidente não podia fazer isto, mas, a dar-se essa hypothese, era justamente aquella a occasião, porque, com effeito, eu já disse, as doutrinas me parecêrão heterodoxas, os ataques forão violentos, as verdadeiras, as sãs doutrinas da religião catholica apostolica romana soffrêrão grave detrimento, e nós estamos obrigados a sustenta-las por um juramento sagrado que prestamos nesta casa na occasião em que tomámos assento.

Pois bem, senhores, esse discurso appareceu tal qual tinha sido proferido, e apezar do Sr. presidente nos ter dito que mandaria riscar certas passagens delle, nem uma só foi riscada. Não trago isto para censurar o Sr. presidente, trago sómente para mostrar quanto é inqualificavel o procedimento de S. Ex., mandando riscar dos discursos dos senadores palavras que não merecem a mais leve censura, não teem nem sombra de offensa.

Em que ha offensa nestas palavras - Obrigado, meu povo? Eu digo mesmo que ha offensa ás regras de eloquencia, porque o senado sabe melhor do que eu que muitas vezes, ou pelo menos ás vezes na discussão, é licito, ou ao menos é tolerado usar de expressões que não são tão elevadas; chamarei mesmo um pouco rasteiras, e citarei, por exemplo, Cicero, que é sem duvida nenhuma mestre de eloquencia, o primeiro orador romano, para pintar com côres verdadeiras os vicios, as torpezas, os crimes de um senador, proferiu estas palavras: «*Stercus curiæ, Glauca.*»

Não havia, senhores uma expressão para designar melhor o character de um homem corrompido, devasso e cheio de crimes. Entretanto, pergunto, ha alguma cousa que notar-se nas palavras que ha pouco repeti proferidas pelo nobre senador pela provincia de Pernambuco - obrigado, meu povo -; uma expressão tão usual, de que nós tanto nos servimos na conversação com os nossos intimos amigos? Pois são estas palavras que obrigarão o Sr. presidente a usar de um arbitrio inqualificavel, a atacar os direitos de um senador, a exercer, a titulo de dirigir os trabalhos da casa, uma verdadeira censura e censura prévia?

Isto, senhores, é inaudito, isto é incomprehensivel, e é tão inaudito, tão incomprehensivel que o Sr. presidente, conhecendo perfeitamente sua falsissima posição, fez a declaração que fez de que commetteu um crime contra o regimento, pois disse em resposta ao illustre senador pela provincia da Bahia: «Se o parecer que eu assignei, não fôr approvedo, é certo que a minha autoridade perde muito a força moral.» Se tendes tanta certeza de que procedestes em regra, de que executastes o regimento, para que pôr o senado em tal collisão que obrigou o illustre senador pela provincia da Bahia e não continuar em seu discurso, porque

E o nobre senador pela provincia de Pernambuco respondeu: «Não repito.» O discurso desse illustre senador foi chamado á censura, e o Sr. presidente ordenou aos Srs. tachygraphos que riscassem certas palavras, os anecins citados pelo nobre visconde; e tanto isto é verdade que, levando os tachygraphos o discurso ao nobre visconde para o corrigir, disse-lhes S. Ex.: «Leve este discurso a quem mandou fazer essas alterações, essas suppressões, para o corrigir, eu não o quero corrigir». Logo, se houve arrependimento, foi de pouca duração.

S. Ex. tinha promettido ao começa-lo que, se o que elle queria dizer punha em coacção o Sr. presidente do senado, elle se calaria, elle não proseguiria, outro seria o seu proceder; e o Sr. presidente do senado discutiu da cadeira, e discutiu até com uma voz tremula, voz de criminoso por ter infringido o regimento; discutiu para que? Para dizer ao senado: «Vêde a collisão em que estou; se reprovardes o meu parecer a approvardes o voto separado, a minha

força moral está perdida, não posso continuar a estar nesta cadeira.» Pois, senhores, se o parecer não é digno de aprovação, mas se o é o voto separado, como logo demonstrarei, póde algum senador, por mera condescendencia, votar por um parecer contrario á letra e espirito do regimento? Não, não creio; convenço-me de que os senadores, que votarem pelo parecer, é porque com effeito estão conscios de que elle é de conformidade com o regimento, mas não creio que os senadores possam votar pelo parecer, uma vez que se convenção de que elle é contrario ao regimento da casa, ataca os direitos dos senadores, que dá o direito ao presidente de censura prévia sobre os discursos dos membros do senado.

Pois, senhores, não teria sido mais conveniente que o Sr. presidente não respondesse á pergunta do nobre senador pela provincia da Bahia e que deixasse a cadeira para vir discutir o parecer e mostrar que elle é fundado na letra e espirito do regimento, para combater o voto separado dos illustres 1º e 2º secretarios? Não é isto, senhores, o que pede a honestidade politica? Não é isto o que exige a posição dos que assignárão o parecer? Pois, senhores, quereis uma prova de confiança dada contra convicções profundas? Quereis a aprovação do vosso parecer, só porque é vosso, quando esta aprovação importa o mesmo que consentir na violação expressa do nosso regimento? Ah! senhores, a que tempo temos chegado! Isto está perdido sem remissão...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – ...não ha esperanças. Quando se ouve isto nesta casa e dito por quem? por um homem na posição elevada, em que se acha o Sr. visconde de Abaeté, pode-se sem susto affirmar que o paiz está irremediavelmente perdido; só a Providencia póde acabar com este estado desgraçado e lamentoso a que estamos reduzidos.

Mas, no meio das minhas apprehensões, dos meus sustos, ainda eu diviso ao longe uma nuvem que nos póde trazer a salvação; sim, dous illustres membros da mesa rebatêrão o presidente da casa, confundirão-o, e confundirão-o no voto separado, que é um monumento, porque em poucas palavras não se diz melhor. Eu poderia contentar-me com dizer ao senado: meditai no voto em separado, e achareis a refutação mais completa deste *imbroglio* chamado parecer; encontrareis as disposições

uma questão de sua natureza simplicissima em um mar de palavras sem nenhum sentido, é na verdade improprio do senado, é improprio dos illustres signatarios do parecer, e principalmente daquelle que parece ter sido o relator, porque assignou em primeiro lugar, e assim devia ser, porque é o presidente do senado, e dos tres é o unico jurisconsulto.

Senhores, para se vêr a má direcção que a maioria da mesa deu ao seu parecer, basta olhar para o principio d'elle. Sobre o que tinha a commissão da mesa de dar o seu parecer? Sobre esta questão simplicissima proposta na indicação offerecida pelo nobre senador pela provincia de Pernambuco: – o presidente do senado póde mandar supprimir do jornal da casa qualquer incidente que occorra na discussão? – Aqui está a questão, é a mais simples possivel, não ha nada mais claro; até nem é a questão em que se deve tergiversar, não ha senão uma resposta – sim ou não –; mas, como a resposta negativa envolvia nem mais nem menos do que a condemnação do acto praticado pelo Sr. presidente com o illustre senador pela provincia de Pernambuco, foi necessario descer a outras hypotheses para vêr se assim se conseguia, se não justificar o acto, ao menos cohonesta-lo, e por isso não se limitou a maioria da mesa a responder precisamente á questão contida na indicação, encarregou-se de examinar outras questões e dar-lhes resposta para depois chegar á conclusão a que lhe era mister chegar em relação ao quesito da indicação.

O presidente do senado tem o direito de mandar supprimir do jornal da casa qualquer incidente que occorrer na discussão? A resposta da commissão é clara – não –, a commissão o disse (*lendo*): «...não hesitaria um só momento em resolve-la negativamente»; logo, a resposta é negativa, não tem direito; vamos á logica. Mas o Sr. presidente do senado mandou supprimir do jornal da casa um incidente do discurso do Sr. visconde de Albuquerque; logo, a conclusão necessaria e logica é que o presidente commetteu um arbitrio, praticou um acto para o qual não estava autorizado pelo regimento; isto é claro, tudo o mais é chicana, e eu sempre aborreci a chicana, mesmo quando era juiz novo, quanto mais hoje que sou juiz provector; sempre detestei os chicaneiros, porque não vi nelles senão trapaceiros; cortei quanto foi possivel pela chicana, mas não é possivel, por mais que se faça, acabar com esses recursos a que offerece muitas vezes ensanchas o nosso

do regimento, os principios do governo representativo, expendidos com a maior clareza e simplicidade; ahi não achareis a chicana, porque, senhores, a chicana hoje mette-se em tudo; não achareis a chicana dos Liborios, achareis, pelo contrario, a logica da jurisprudencia, desenvolvida com saber proprio do homem que se tem applicado a este ramo de conhecimentos humanos.

No parecer não ha um unico fundamento que preste em favor do procedimento que teve o Sr. presidente com o nobre senador pela provincia de Pernambuco; ouça o senado estas palavras (*lendo*): «A maioria da mesa do senado, examinando com o *mais escrupuloso cuidado...*» escrupuloso cuidado! Ora, senhores, para dar-se este parecer, que tenho na mão, precisava cuidado, e cuidado escrupuloso? Mas sim, precisava, porque justamente, quando a causa é má, é que os advogados della teem mais cuidado em encobrir a justiça das partes, lançado mão de todas as tricas, de todas as argucias, de toda a chicana, para fazerem crer a um juiz ignorante e sem experiencia que a causa que elles defendem é a verdadeira. Mas em uma casa, onde não ha juizes que não sejam instruidos e experientes, afogar

direito.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Quem são os chicaneiros? Preciso saber se isto tem applicação aos membros da mesa.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção.

O SR. D. MANOEL: – Estou disposto hoje a não responder a apartes.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – E eu estou disposto a usar do meu direito.

O SR. D. MANOEL: – Póde usar quando quizer.

O SR. SOUZA FRANCO: – E dar o exemplo de dirigir apartes da mesa.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador póde continuar.

O SR. D. MANOEL: – Era portanto claro e facil a resposta ao quesito, e assim o comprehendeu a minoria da mesa no seu luminoso voto separado. A maioria da comissão faz os seguintes quesitos (*lendo*):

«1º Se o presidente póde convidar a um orador para

retirar expressões, que sejam positivamente privadas pelo regimento.

«2º Se, annuindo o orador ao convite, devem as referidas proposições ser supprimidas no jornal da casa.»

«3º Se não annuir o orador ao convite, tem o presidente o direito de mandar supprimi-las?»

Vamos a examinar estas proposições:

Não entro na questão do convite; na verdade, não sei o que é direito de convidar, ora, se eu fosse á casa do meu amigo o nobre senador pelo Maranhão e dissesse-lhe: «Meu amigo, tenho o direito de convidá-lo para jantar hoje comigo, ou tenho o direito de convidá-lo para que venha ouvir cantar esta modinha»; estou vendo que o nobre senador, pela amizade de que me tem dado provas evidentes, tratava-me com a sua bondade habitual, mas, quando eu me retirasse, diria consigo: «Aquelle meu amigo velho dizer que elle tinha o direito de convidar-me, que quer dizer isto?» e havia naturalmente de entrar neste exame. – Póde convidar – é o mesmo que ter direito de convidar; aqui o poder é synonymo de ter autoridade, de ter jurisdicção, é estabelecer no regimento o direito de convidar.

Ora, se o Sr. presidente na sua cadeira se voltasse para um orador e dissesse: «Eu em minha humilde opinião entendo que esta expressão podia ser substituida por outra, mas o Sr. senador póde, se quizer, continuar a usar della, ou póde por favor (é o convite) substitui-la.» Aqui, senhores, não ha nada que não se possa fazer licita e decentemente; o Sr. presidente póde convidar, o senador póde aceitar ou não aceitar o convite; é o caso do jantar, convidão-me, não aceito e ficamos como d'antes. Mas apresentar em um parecer esta pergunta, como cousa que mereça grande desenvolvimento, como uma cousa da maior importancia, como um dos argumentos os mais valentes com que se vai combater a indicação, me parece, repito, que é muita fraqueza na argumentação.

«2º Se, annuindo o orador ao convite, devem as referidas expressões ser supprimidas no jornal da casa?» Distingo: se o senador não quer mandar inserir a expressão de que se serviu, já o senado sabe que a pratica nunca controvertida, nunca disputada, é que este direito assiste ao senador, e é justamente um direito de que usão quasi todos os senadores, se não todos, desde tempo immemorial, desde o principio do nosso governo representativo; portanto, se a resposta é obvia, se o orador quer, não precisa convite; se entende que a expressão não é conveniente, risca-a, como todos nós fazemos. E' portanto uma pergunta inteiramente ociosa e impropria de uma peça como esta, em que só deve haver o *quantum satis*, assim como praticou a minoria da mesa no seu voto em separado; é o *quantum satis* de que nos falla o mestre Quintiliano.

Mas vou ao terceiro quesito, que é justamente o que nos deve occupar (*Lendo*). «Se, não annuindo o orador ao convite, tem o presidente o direito de mandar supprimi-las?» Ninguém responde á esta pergunta, digo mais que se não póde responder melhor do que fez a illustrada minoria da mesa, mostrando que o presidente não tem tal direito,

quer admittir a censura prévia, dando ao presidente o direito de mandar supprimir no jornal da casa, *mesmo contra a vontade do orador*, aquellas expressões que elle entenda que são prohibidas e condemnadas pelo regimento? *Ha um abysmo enorme*, diz o voto separado, entre esta pratica e o direito, que presume ter o presidente, de impedir a publicação destas ou daquellas palavras ou pensamentos.

Primeiramente, senhores, quem é o juiz do incidente? é o presidente da casa unicamente; o que é incidente? o que o presidente quer que seja. Uma passagem notavel e que podia até, por assim dizer, decidir do discurso do orador, diz o presidente: «Para mim isto é um incidente, risque-se.»

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Por exemplo, dá-se uma censura justa, mas forte, feita a um ministro da corôa que fosse do peito do presidente da casa, e este diz: «Não se publique este trecho, porque é contrario ao regimento.» Veja-se, pois, que arbitrio enorme se irroga o presidente da casa a respeito dos discursos dos senadores.

Nesta occasião, senhores, eu ainda tocarei em um ponto de que se fez menção: só o Sr. visconde de Albuquerque é que profere nesta casa palavras inconvenientes, que não podem apparecer impressas? Que desgraça acompanha este illustre senador! Quando, senhores, teem apparecido outras expressões, outros incidentes, que deverião forçar o presidente a mandar supprimi-los, se porventura estivesse certo de que o regimento para isso lhe dá a necessaria autorisação.

Mas, senhores, a demonstração deste direito é, ainda repito, fraquissima, vai-se procurar um sem numero de artigos do regimento da casa, que não teem ligação nenhuma com esta materia; parece que nos querem pôr poeira nos olhos, ou ao menos ao paiz, e então citou-se os artigos 4, 5, 23, 24, 25, 26 e 27, os quaes não teem a menor applicação para o caso em questão. E' verdade que o regimento preveniu qualquer excesso que os oradores pudessem praticar na tribuna, mas não marcou elle a maneira como o presidente se deve haver em casos taes? Não estabeleceu elle o que o presidente deve fazer para impedir que esses excessos continuem, que os oradores se desmandem, que ataquem, por exemplo, o senado ou a qualquer dos senadores? Tudo isto não está providenciado no regimento? Porventura elle em algum artigo deu ao presidente o direito de mandar supprimir *incidentes* dos discursos dos oradores?

Mas do direito, que o regimento dá ao presidente de chamar á ordem o senador nos casos especificados no mesmo regimento, não se segue, como affirma o parecer, que o presidente tenha a attribuição que elle se arrogou; *illogico* é ampliar os meios marcados no regimento para chamar aos seus deveres os senadores que se desviam do caminho que devem trilhar. Se o regimento carece de reforma, porque a não propõe a maioria da mesa?

Como se inventa hoje, senhores, uma disposição que não existe no regimento, uma disposição que nunca enxergarão os antecessores do Sr. presidente? Como, senhores, se estabelece um aresto que pela primeira vez

por uma argumentação jurídica, fundada em diferentes disposições do regimento, nos princípios, geraes, e até no art. 179 § 4º da constituição.

O voto separado está impresso, e sem duvida terá sido lido e apreciado pelos homens imparciaes. Elle contém, como disse, a cabal refutação do parecer da maioria da mesa. Se a constituição não admitte censuras previas, como poderia permitti-las o regimento do senado, sendo os senadores inviolaveis pelas opiniões que proferirem no exercicio de suas funcções? Como é pois, que o parecer

appareceu nas casas do parlamento brasileiro? Como se quer tornar singular um presidente, afastando-se, completamente do caminho trilhado por todos os seus antecessores? Como, apezar de tudo isto, se vem hoje dizer ao senado: «Votai pelo meu parecer; porque, se elle não fôr approved, eu perco muito de minha força moral!» Supplica-se com as mãos postas ao senado que

vote pelo parecer, pois não quer dizer outra cousa essa declaração ou antes confissão, que fez hoje o Sr. presidente do senado; declaração que, como eu já disse e repito, é de tal alcance que já obrigou o nobre senador pela Bahia a calar-se, e não sei mesmo qual será o seu voto: é provavel que elle deixe de votar, porque não posso desconhecer qual a maneira de pensar desse nobre senador a respeito do parecer da maioria da mesa.

Nas primeiras palavras do seu discurso está manifestada a sua opinião. (*Lendo.*):

«Quanto ao 3º quesito, persuade-se a maioria da mesa (não sei como não diz – está convencida – em vez de – persuade-se –) que não póde desconhecer-se no presidente o direito de mandar supprimir no jornal da casa, mesmo contra a vontade do orador, aquellas expressões que são prohibidas e condemnadas pelo regimento, havendo, porém, na deliberação do presidente recurso para o senado, e convindo, sem duvida, que aquelle direito sómente seja exercido nos casos, que pela sua gravidade aconselharem a applicação de tal medida.» Ora, senhores, esta é a parte do parecer, que, peço licença para chamar a mais fraca, a mais impropria de qualquer homem mediano nestas materias; aqui, senhores, falta-se a tudo; eu não vejo nem grammatica, nem logica, nem rhetorica, nem jurisprudencia, nada absolutamente. E' por falta de habilidade? não; é pela pessima causa que se quer defender a todo o custo. Eu queria expôr o verdadeiro sentido destas palavras, mas reservo isto para outra occasião; já me vou fatigando e só a causa justa e santa que defendo, é que me obrigou hoje a pedir a palavra, porque preciso de descansar.

Se as expressões fossem condemnadas pelo regimento, nem assim o regimento dava ao presidente o direito de mandar supprimi-las; mas, senhores, eu devo observar a pouca lealdade com que a maioria da mesa se houve ante o senado; transcreveu-se a indicação tal qual a offereceu o nobre senador pela provincia de Pernambuco e estabelecêrão-se os tres quesitos sobre os quaes a maioria deu seu parecer; não ha no parecer nem uma só vez as palavras que o nobre presidente do senado ordenou que fossem supprimidas, e fez-se isto de proposito para que o povo não leia essas palavras no *Correio Mercantil*; lerá no transumpto do *Jornal do Commercio*; mas não é folha official, ninguem responde pelas palavras que elle publica; o povo lerá as palavras no *Diario do Rio*, mas o *Diario do Rio* tambem não é folha official; o povo fica, portanto, perplexo ao ler o parecer da maioria da mesa – Que palavras forão essas que merecêrão uma pena tão severa, uma medida tão extraordinaria, um procedimento tão especial, como diz o parecer? A lealdade, portanto, pedia que a maioria da commissão transcrevesse as palavras que forão mandadas supprimir, isto é, que se dissesse no parecer, que o Sr. visconde de Albuquerque usou das seguintes expressões – Obrigado, meu povo – para mostrar que estas palavras erão daquellas que o regimento prohibe que se profirão; mas no parecer não se disse isto de proposito, para que um juizo desfavoravel pairasse sobre o nobre autor do discurso a que me estou referindo.

ordem.» Mas erão palavras em que não se offendia a ninguem, não se faltava ao respeito devido ao senado, e em que, digo mais, não se faltava ás regras da eloquencia, ás regras da rhetorica. Isto, senhores prova a sem razão, a injustiça do procedimento que houve com o nobre senador pela provincia de Pernambuco.

Ora, diz o parecer, que neste caso haverá recurso para o senado. Pergunto eu; é o parecer que dá o recurso ou é o regimento? Se o regimento dá o recurso, para que vem isto? Para nos ensinar que deviamos recorrer dessa injusta decisão? não era preciso, porque V. Ex. todos os dias está dizendo: «recorra para o senado» para depois vir aqui dizer com as mãos postas: «Peço ao senado pelo amor de Deus, que vote pelo parecer que redigi, senão fico com a força moral diminuida» e não sei se acabada! O senado não ouviu ha pouco essa lamentação, que provavelmente muito o *compungiu*?

«Havendo, porém, da deliberação do presidente recurso para o senado, e, convindo sem duvida que aquelle direito sómente seja exercido nos casos que pela sua gravidade aconselharem a applicação de tal medida.» Sabemos bem qual é o recurso, mas não lançamos mão delle; a razão é obvia. Aqui, senhores, a nobre maioria da mesa, porque todos os tres estão assignados, posto que o parecer não seja senão obra de um...

O SR. SOUZA FRANCO: – Que é parte.

O SR. D. MANOEL: – Já fiz esta observação; aqui extrema-se o Sr. presidente, e diz: «Com effeito tomei sobre mim uma grande responsabilidade, o paiz ha de ser juiz severo dos meus actos; mas eu quero ao menos attenuar o juizo que porventura paire sobre mim e que póde ser o mais desfavoravel: o juizo dos senadores é por certo desfavoravel, porque tenho conversado com muitos e sei tambem como pensão outros com quem não tenho relações. Ninguem contesta que o procedimento do Sr. presidente com o Sr. visconde de Albuquerque foi o mais arbitrario, possivel e asseverão que elle está arrependido e que nunca mais praticará um arbitrio tão intoleravel. Mas ha no meio disso quem diga: «O presidente do senado commetteu um erro, coitado! havemos de deixa-lo ficar mal? Elle é tão bom homem, nós o collocámos na cadeira, ha de por causa de um parecer ficar sem a força moral de que precisa? «E dizem alguns (elles me estão ouvindo): «Elle promette nunca mais peccar.»

O SR. PRESIDENTE: – Perdõe-me V. Ex.; não fiz declaração nenhuma senão as que estão escriptas.

O SR. D. MANOEL: – Não fallo a V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que se limite á questão.

O SR. D. MANOEL: – Estou me limitando.

O SR. PRESIDENTE: – Attribute-me factos que eu não pratiquei, portanto tenho direito de reclamar contra essas proposições.

O SR. D. MANOEL: – Póde.

O SR. PRESIDENTE: – Não tenho feito declaração nenhuma senão as que estão escriptas e as que fiz hoje.

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. quer obrigar-me a dizer

Mas ouço a seguinte objecção:» Pois se eu mandei que essas palavras fossem riscadas, como havia de reproduzi-las no parecer? – Esta não está má! Para poder justificar-se o parecer, era indispensavel que se conhecesse as palavras supprimidas, para se poder dizer.» Com effeito estas palavras são taes que merecião ser riscadas do discurso... – e que depois algum curioso fosse ler, consultar o regimento e dissesse: «Em verdade, no artigo tantos ha uma disposição que reprova expressões desta

que até se tem agarrado...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – E' bom dizer quem tem sido agarrado.

(Cruzão-se outros apartes neste sentido.)

O SR. JOBIM: – A mim ninguem ainda me agarrou.

O SR. D. MANOEL: – Como agarrar o nobre senador, 2º secretario, que, depois do mais escrupuloso cuidado elaborou o voto separado.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que continue a discutir como hia discutindo.

O SR. D. MANOEL: – Eu disse e assevero que (e se os senadores que me estão ouvindo me permitissem, se ao menos em particular me dessem licença, eu diria os nomes) tem-se instado com alguns senadores para votarem pelo parecer, e tem-se-lhes dito: «Aquillo foi um descuido, não vale nada, não tem importancia; o facto nunca mais se repetirá.»

O SR. PRESIDENTE: – Mas declaro que nada disto tenho dito. Eu julgava, e ainda julgo ter esse direito.

O SR. D. MANOEL: – Perdõe-me, não me dirigi a V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: – Mas, como o nobre senador disse que havia quem dissesse que eu não havia de usar mais deste direito, reclamo, declaro que não disse isso. Posso estar em erro, espero a decisão do senado, e enquanto não a houver, estarei persuadido de que não estou em erro.

O SR. D. MANOEL: – Estou citando estes factos porque todos são necessarios para provar a iniquidade do parecer.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Factos?

O SR. BARÃO DE QUARAIM: – Chicaneiros e trapaceiros são factos?

O SR. D. MANOEL: – Não chamei chicaneiros os membros da mesa; disse que, quando se defende uma causa má, usa-se de todos os recursos a que no fôro se chama chicana.

O SR. MAFRA: – Que é o mesmo que trapaceiro; foi o que o nobre senador disse.

O SR. PRESIDENTE: – Julgo que o nobre senador está perfeitamente na ordem.

O SR. D. MANOEL: – Isso disse eu em relação aos rabulas, e nesta casa não ha rabulas. Mas esse facto, repito, é tão verdadeiro como estarmos aqui. Não me dirigi ao nobre visconde de Itaborahy, e por isso não sei porque me deu o aparte, que o senado acabou de ouvir. Referi um facto que me foi contado por pessoas muito fidedignas, algumas das quaes estão presentes. Vejam que não são só tres ou quatro, são mais. E se o parecer passar para a 2ª

aturado para satisfazer a minha missão, que nunca considerei uma *sinecura* a cadeira que occupo nesta casa; são, finalmente, estas as causas que encurtarão os meus dias.

A maioria da mesa arrependeu-se quando disse: «E' realmente direito incontestavel, mas é só em casos excepcionaes, nos casos que pela sua gravidade aconselharem a applicação de tal medida». Qual era o dever da maioria da mesa? Era referir o caso de que se trata, era dizer: «O Sr. visconde de Albuquerque em tal dia proferiu taes palavras e estas palavras são daquellas que pela sua gravidade o regimento manda que não appareçam impressas,» quero dizer, as palavras – obrigado, meu povo – são de tal alcance, são tão graves, são de tal perigo mesmo, que o regimento autorisa o presidente para mandar supprimi-las; não se fez isto, porque de certo todos escarnecerião do procedimento do Sr. presidente do senado, que se mostra tão zeloso no cumprimento do regimento, que manda supprimir de um discurso as palavras – obrigado, meu povo, por *serem prohibidas e condemnadas pelo mesmo regimento!* Sim, as palavras *obrigado, meu povo*, são daquellas que justificão o direito que o presidente diz ter, e que exercer, porque *o caso era daquelles que pela sua gravidade aconselha a applicação de tal medida!*

A maioria da mesa fez bem de não accrescentar as palavras obrigado, meu povo, porque com razão se diria que os signatarios do parecer estavam zombando do bom senso do paiz.

O SR. PRESIDENTE: – Se o nobre senador me dêsse licença, eu dar-lhe-hia uma simples explicação.

O SR. D. MANOEL: – Pois não!

O SR. PRESIDENTE: – A indicação não se referiu aos factos anteriores, isto é, não perguntava se o presidente tinha procedido bem ou mal nas decisões que havia dado sobre taes e taes factos; a indicação não está redigida neste sentido, contém uma pergunta em geral.

O SR. D. MANOEL: – Senhores, se houvesse conveniencia em que o presidente do senado pudesse supprimir palavras dos discursos dos senadores, o nosso regimento daria a publicidade que dá aos nossos debates abrindo as galerias para o povo vir ouvi-los? O povo não vem assistir ás nossas discussões, não sahe para fóra e não diz: «Lá ouvi ao senador fulano dizer isto e ao senador

discussão, preparem-se para ouvir o que por ora não refiro. Hei de pôr tudo bem patente, para justificar perante o paiz a opposição que estou fazendo e hei de continuar a fazer a um acto arbitrario, despotico a attentatorio dos direitos do senado, que se pretende justificar no parecer que se está discutindo.

Não mudo de comportamento, hei de viver pouco; mas espero em Deus acabar bem, e não perder o pequeno nome que tenho grangeado no meu paiz...

O SR. SOUZA FRANCO: – E que merece.

O SR. D. MANOEL: ...e que hei de conservar com o favor de Deus, sem me importar com o que se diz: tenho soffrido muito, tenho soffrido o que é possível soffrer-se; mas ainda não recuei nem hei de recuar, senão quando me faltarem as forças, e estas já me vão faltando, em verdade, mas ao menos tenho a consolação de que tenho cumprido o meu dever, como me é dado cumprir; se eu acabar mais cedo do que devia acabar, é o senado, são estas discussões continuas de todos os annos, é este estudo

sicrano aquillo? Não é só um individuo, são centenaes de individuos e alguns illustrados e muito illustrados; vão para fóra e repetem de casa em casa, de loja em loja, de reunião em reunião, o que acabárão de ouvir no senado.»

Portanto, senhores, se ha escandalo em que appareção publicadas certas expressões, então mandai fechar as galerias, para que o povo não possa assistir ás discussões. Pela minha parte, declaro que os meus discursos hão de ser publicados, apezar das ordens do Sr. presidente, que reputo illegaes, arbitrarias e despoticas. Que importa que nos discursos publicados na folha official sejam supprimidas algumas palavras, riscado algum *incidente*? Ha outras folhas publicas em que eu farei apparecer o que se tiver mandado supprimir, e quero vêr se lá fóra tambem o Sr. presidente do senado me dá regras; o paiz ha de saber o que eu disse, e eu hei de zombar do arbitrio do Sr. presidente. Não se vê, portanto, que não ha razão que justifique uma tal arbitrio, desde que as galerias estão abertas aos espectadores, desde que outras folhas, que não a official, dão noticia das occurrencias

das sessões do senado, não omitindo mesmo os *incidentes* que se mandou supprimir?

O senado se recorda de que no dia seguinte áquelle em que o Sr. presidente declarou em tom dogmatico de superior que não havião de apparecer impressas as palavras proferidas pelo nobre senador pela provincia de Pernambuco, o *Diario do Rio de Janeiro*, que tem aqui um tachygrapho, e creio que o *Jornal do Commercio*, que tem aqui pessoa incumbida de fazer extractos, publicarão as palavras – obrigado, meu povo –; e todo o mundo não se riria? A' custa de quem? Não foi á minha custa, seguramente. Que utilidade, pois, que conveniencia tem essa medida? Não se vê que é apenas um capricho, um acto arbitrario que se praticou e que se quer sustentar a todo o transe?

Eu não tenho pena do Sr. presidente do senado, porque, se elle fizesse a declaração que se esperava, de que tinha-se enganado, nós todos o louvaríamos por isso: porque não fez S. Ex. essa declaração? Se o famoso Fénélon não se envergonhou de declarar perante a França e o orbe inteiro que tinha errado em um ponto importante, o presidente do senado podia perder alguma cousa do conceito de que *goza*, declarando da cadeira que tinha dado uma interpretação menos exacta ao regimento nesta parte? Quem levaria a mal essa declaração ou confissão de S. Ex.? Já digo, não tenho pena d'elle, mas tenho pena dos seus dous collegas; porque, assignando este parecer, como que justificarão a decisão tomada pelo Sr. presidente. Eu sempre esperei que toda a mesa fosse contra: mas a minha esperanza foi frustrada, e felizmente ainda ao menos pude ver dous honrados membros e um da minha classe, ou como chama o nobre senador por Pernambuco, um Liborio, combater a opinião de outro Liborio...

Ao ler o parecer, entristeci-me: porém a minha dôr se mitigou vendo que um Liborio tinha tomado a peito refuta-lo. Honra seja feita aos honrados Srs. 1º e 2º secretarios...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Encararão perfeita mente a questão, dando-lhe a solução que devião dar; refiro-me á questão applicada ao caso do Sr. visconde de Albuquerque, porque é a questão de que se trata; não é só uma questão em these, é tambem em hypotheses, é o incidente de que tenho fallado por mais de uma vez para o paiz se recordar bem d'elle; hão de ficar na memoria de todos as palavras – obrigado, meu povo –: forão estas palavras que o Sr. visconde de Albuquerque dirigiu a um de seus collegas e que o Sr. presidente mandou supprimir, como se nós não fossemos povo; o que somos nós? parte do povo brasileiro.

ocasião, até porque já estou bastante cansado, mas cada vez mais me admiro desse papel chamado parecer; o nobre presidente estava distraído decididamente quando o redigiu, não lhe deu a menor attenção, estava pensando em alguma outra cousa: não é possivel que redigisse assim, se tivesse empregado o mais escrupuloso cuidado; ah! se pareceres a que presidiu o mais *escrupuloso cuidado* sahem assim, então, meus senhores, o que acontecerá quando faltar o mais escrupuloso cuidado! (*Lendo.*)

«3º Porque o axioma do governo representativo – que a tribuna não está sujeita á jurisdicção de tribunal algum – não exclue, antes presuppõe, conforme a doutrina de publicistas autorisados e insuspeitos, a acção immediata que sobre ella tem a camara, exercendo a respeito de cada um de seus membros a quem concede a palavra a policia e jurisdicção que indisputavelmente lhe compete, sem o que poder-se-hia tornar odiosa e funesta a prerogativa da inviolabilidade dos membros das camaras pelas opiniões que proferirem no exercicio de suas funcções.»

Justamente são os preceitos do regimento, é a faculdade que tem o presidente, por exemplo, de chamar á ordem, de mandar sentar o senador, e outras medidas que dominarei policiaes, prescriptas em nosso regimento; fóra disto, senhores, não é licito inventar disposições nem tirar illações que não se podem comprehender nas palavras claras do regimento... «sem o que poder-se-hia tornar odioso e funesto o privilegio ou prerogativa da inviolabilidade dos membros da camara pelas opiniões que proferirem no exercicio de suas funcções;» certamente, os excessos o regimento não os approva, condemna-os, e dá ao presidente a attribuição de os corrigir e de evitar que elles se reproduzão; mas, senhores, se nas camaras se podem proferir proposições as mais absurdas como se tem proferido, quer em materia politica, quer em materia civil, quer em materia religiosa, proposições que são as que verdadeiramente poderião causar o escandalo a que se refere o parecer, note-se bem, proposições que tornaria odioso e funesto o privilegio ou prerogativa da inviolabilidade dos membros da camara pelas opiniões que proferirem no exercicio de suas funcções; se, digo eu, estas opiniões podem ser proferidas com a maior latitude, e a razão, os principios, a constituição sabiamente prescrevem o meio de serem promptamente refutadas, isto é, a discussão na tribuna e na imprensa; se o senado contrata a publicação dos seus trabalhos para que estes sejam conhecidos e avaliados pelo paiz, o que é um forte correctivo aos representantes da nação que errão aos seus deveres, visto como elles são

Temos muita honra nisso; como se fosse uma offensa chamar povo aos senadores! Ora, póde-se levar a mal a um senador, que deu uma prova de agradecimento a um seu collega tratando-o com aquella bondade com que sempre nos trata e é tratado, mesmo com a familiaridade propria de amigos? Aqui o meu amigo, que muitas vezes me honra com palavras obsequiosas, poderia acaso agastar-se comigo se eu nessas occasiões lhe dissesse – obrigado, meu povo –?

O SR. SOUZA FRANCO: – Aceitaria com muito prazer, muita satisfação.

O SR. D. MANOEL: – Que duvida! Quem ha de dizer que o meu amigo havia de reputar estas expressões pouco proprias delle e de mim?

Senhores, eu quero ainda deixar materia para outra

inviolaveis pelas opiniões que proferem no exercicio de suas funções, para que arrogar-se o presidente um direito que não tem, e cujo exercicio só serve para torna-lo odioso e ridiculo?

Senhores, o correctivo, pelo que toca ao deputado, póde ser tal, que não seja reeleito. Pelo que toca ao senado, é verdade que o senador não perde a cadeira, mas fica sujeito a uma grande responsabilidade moral: á falta de consideração e respeito dos seus concidadãos. E porventura, o senador que desconhecer o seu honroso mandato, não se inutilisa para occupar cargos do estado? Como ha de ser chamado para elles, se lhe falta a opinião publica que o tem condemnado pelas suas más opiniões, pelo seu desregrado comportamento? Eis os verdadeiros correctivos, e não o arbitrio, contrario á letra e espirito do regimento, offensivo da propria constituição, condemnado pelos principios de um governo livre.

Mas vamos ainda ás palavras «pelas opiniões que

proferirem no exercicio de suas funcções»; applicemos a expressão usada pelo Sr. visconde de Albuquerque – obrigado meu povo –; vejamos se estas palavras podem tornar odioso e funesto o privilegio ou prerogativa dos membros da camara. A quem me disser que sim, eu digo: «você neste momento não pensa.» E' assim que nós devemos proferir uma decisão sobre o comportamento do Sr. presidente do senado com o Sr. visconde de Albuquerque? De certo que não; é necessario ir buscar a hypothese, não ficar só na these; era preciso que nós, para formarmos um verdadeiro juizo sobre essa *luminosa* decisão, sobre essa *nova intelligencia* dada ao regimento, intelligencia não conhecida, nunca dada por nenhum dos illustres brasileiros que teem occupado esta cadeira, era preciso que nós examinássemos com a maior attenção as palavras do nobre senador pela provincia de Pernambuco. Mas o Sr. presidente, como eu já disse, viu-se em taes apuros, que tratou da questão em these, estabelecendo tres quesitos. Notem-se estas palavras do parecer (*Lendo*):

«Deve (a commissão) formular a questão diversamente, apresentando os seguintes quesitos e emittindo ácerca de cada um delles o seu parecer, *menos com a segurança de acertar* do que com o *intuito de ser esclarecida*» Note-se que a commissão não tem segurança de acertar, o que ella quer é que nós a esclareçamos, e é, portanto, o que estou procurando fazer, a commissão reconhece que o acto póde ser um desacerto, e então disse. Vamos ver o que é que dizem os senadores, vamos ver como é que elles discutem e decidem a materia, vamos ver se com effeito elles entendem que houve um desacerto na decisão do Sr. presidente. Eis a tarefa de que me incumbi, e após de mim outros o farão muito melhor, convencido de que esta questão ha de ser bem esclarecida, porque não acredito que seja tão pouco importante como dizem os que pensão pouco.

Trata-se nem mais nem menos dos direitos dos senadores, trata-se nem mais nem meios de saber se o presidente do senado tem o direito de censura prévia sobre os discursos dos membros desta casa, trata-se nem mais nem menos de saber se o Sr. presidente da casa atacou profundamente estes direitos quando ordenou aos Srs. tachygraphos que supprimissem algumas palavras do discurso do nobre senador pela provincia de Pernambuco; não é somente questão do Sr. visconde de Albuquerque, é

O SR. SOUZA FRANCO: – Tem fallado de fórma que ninguem póde accrescentar mais nada.

O SR. D. MANOEL: – Muito obrigado... (*abaixando a voz*) meu povo; fica em particular: (*ao Sr. presidente*) V. Ex. quer saber o que eu disse aqui em particular ao meu amigo? Se quizesse saber, eu diria.

O SR. SOUZA FRANCO: – Chama-me *povo*.

O SR. D. MANOEL: – Ah! V. Ex. compromette-me.

O SR. SOUZA FRANCO: – Fiquei tão contente com a designação, que não pude deixar de exprimir-me assim.

O SR. D. MANOEL: – Agora farei algumas considerações geraes para provar ainda mais quanto é absurdo o parecer. Não houve paiz nenhum (eu tenho pouca leitura; mas os senhores que são mais lidos do que eu me auxiliarão), não houve paiz nenhum constitucional que se perdesse por excessos praticados no parlamento; excessos não são senão excepção da regra; em geral, o procedimento dos parlamento tem sido bom; ha uma ou outra vez alguns desvios proprios dos differentes caracteres que teem assento nessas casas. Mas, senhores, ha em um corpo deliberante (por exemplo, o senado) composto de sessenta membros, trinta, quarenta, direi mesmo cincoenta luminares, homens notaveis pelo seu saber, pela sua pratica, pelos altos cargos que teem servido, pela sua probidade, e supponha-se que ha tres, quatro, cinco, seis senadores, que, em um ou outro dia, se desvião do caminho que devem trilhar; o presidente cumpre o seu dever mantendo o regimento; que mal, por exemplo, póde resultar de se dizer que um ou outro senador, no correr de uma discussão calorosa, excedeu-se? Pois o parlamento inglez já perdeu alguma cousa, porque muitas vezes, depois de trocarem palavras duras, dous de seus membros batêrão-se em duello e um matou o outro? Já alguém disse que esses excessos teem desacreditado o parlamento inglez, e mesmo o francez? Pois nos Estados Unidos, onde um membro da camara dos commons, ouvindo palavras que não lhe soárão bem, já armado de um punhal, dirigiu-se á seu companheiro e matou-o immediatamente, disse alguém que esse acto desacreditou o parlamento dos Estados-Unidos? Pois uma sociedade, senhores, é desacreditada porque uma minoria pequena é desmoralizada? porque se commettem crimes, porque se praticão abusos? Ora, senhores, são argumentos que diria banaes, miseraveis, se alguém os

questão de todos os senadores, é questão, digo mais, da honra do senado.

Repito, se o Sr. presidente confessasse seu erro publicamente, eu não teria senão a louva-lo e a dizer:

«E' o que faz o verdadeiro homem de bem.»
Reconhece, porque o errar é dos homens, mas como o Sr. presidente insiste, é necessario avaliar o seu procedimento, e, se elle for digno de condemnação, condemna-lo; é o que estou fazendo, examinando o procedimento de S. Ex. e expondo a minha opinião, que não póde deixar de ser condemnatoria, condemnação que eu proferirei negando o meu voto ao parecer, mas, fundamentando-o antes de nega-lo.

Eu desejava, senhores, que no meu discurso fosse transcripto o voto em separado, que não leio por que estou cansado, e o senado tem delle perfeito conhecimento. E' elle o principal fundamento das minhas observações contra o parecer; e em verdade não se póde dizer melhor em tão poucas palavras, de modo que poderia até dispensar-me de fallar, porque não accrescento nada, apesar de ter já occupado por muito tempo a attenção do senado.

trouxesse para a discussão.

Pois onde ha tantos homens reunidos pode-se esperar que o procedimento de todos seja o de sessenta anjos? Um pai de familia, senhores, que é o mais amoroso de seus filhos, mas que, por interesse delles, ás vezes rompe em excesso com um que praticou, por exemplo, um acto que elle julga máo e que é máo: dirá alguém que este pai de familia é perverso, porque, levando-se de motivos nobres, excedeu-se com um filho que aliás elle idolatra? Ora, meus senhores, para que taes argumentos em uma casa destas? para que taes argumentos entre homens que teem lição, que teem experiencia, que teem pratica, que se teem visto muitas vezes em grandes apuros?

E não basta, senhores, que ao pobre orador fique a certeza de que a opinião publica se declara contra elle por expressões de que se servira no parlamento, ainda ha de um presidente dizer-lhe em tom soberano: «Não hão de apparecer taes expressões, eu hei de dar ordem aos tachygraphos para que as risquem, e como os tachygraphos pertencem á empreza que tem contrato com

o senado, teem razão de obedecer á ordem daquelle que lhes pode dar ordens?

Ah! Senhores, se eu quizesse... mas eu não quero, porque estou disposto a não revolver o passado; se eu quizesse munir-me de discursos, mesmo do Sr. presidente do senado, apesar de toda a sua moderação, e de outros que aqui nos lanção em rosto as nossas faltas, nossos defeitos, eu lhes provaria que estes excessos são proprios da humanidade, que elles, apesar de se inculcarem Catões, praticárão o mesmo que aquelles, cujos actos elles censurão. Eu não traria – obrigado, meu povo – que é um dito o mais simples e innocente: eu traria outros que não é mesmo licito a um homem bem criado proferir; mas entretanto perguntarei: estes senadores que uma ou outra vez se desmandárão, que commetterão excessos, perderão na opinião publica? Não, porque forão homens.

Pois um senador que, por exemplo, no espaço de 30 e 40 annos serve o seu paiz com intelligencia e honradez, que trabalha por elle dia e noite, porque duas, tres vezes no parlamento ou fóra delle se desmanda, ha de perder a opinião publica que grangeou á custa de seus serviços? E' o que faltava! Vamos agora a outro exemplo: homens (não direi senadores) que nada fizerão, que não são notaveis pelas letras, mas pelas tretas, que não estudárão, que gozárão deste mundo, que forão sempre impassiveis, que não praticárão, porque nunca fallárão, excessos no parlamento ou fóra delle, pergunto, são esses que a opinião publica ha de affagar para desprezar os outros.

Não, a opinião, publica, verdadeira e justa, escusa os defeitos da humanidade, e attende para o complexo de muitos actos praticados em beneficio do paiz, durante um longo espaço de tempo; attende para os actos da vida privada do individuo, porque a opinião publica não deixa de intervir nisso; attende, por exemplo, para a honradez com que o magistrado serve ao paiz, vivendo pobre, acabando pobre, deixando á sua familia honra e pobreza; attende para o legislador que todos os dias estuda, que advoga a causa da nação, que póde errar, porque é homem, mas que mostra interesse pelo paiz, que nada quer, que dá de mão a honras, empregos, etc.; estes teem em seu favor a verdadeira opinião publica e os outros são desprezados, se não condemnados por ella.

Portanto, senhores, basta para correctivo esse

coração se encheria de luto se tivesse assignado o parecer da maioria da mesa.

Voto, portanto, contra elle, e a favor do voto separado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Muito bem.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, tendo de dar um voto sobre a materia que se discute, peço licença ao senado para dizer muito poucas palavras. Tenho este anno occupado mui poucas vezes a sua attenção, por isso já me falta um pouco o habito da tribuna.

Não considero a questão no terreno em que ella foi collocada; o nobre senador, autor da indicação, poz de parte a questão suscitada entre elle e V. Ex.: o nobre senador accedeu ao que V. Ex. julgou que devia praticar na occasião em que fez algumas observações sobre as palavras pronunciadas por esse nobre senador. Se na occasião em que este incidente se deu, o nobre senador provocasse uma deliberação do senado, poder-se-hia entender que, versando a deliberação do senado sobre uma intelligencia do regimento dada por V. Ex., se a sua resolução lhe fosse contraria, de alguma sorte diminuiria a força moral que V. Ex. deve ter na casa; mas não se trata hoje, senhores, da questão havida com o Sr. visconde de Albuquerque; do que se trata, é de fixar uma regra – se ao presidente do senado compete supprimir os incidentes que occorrerem na discussão.

Estou convencido de que se póde tomar uma deliberação pró ou contra sem offender a pessoa que occupa a cadeira de presidente, e é neste sentido que eu pretendo dar o meu voto, abstraio-me inteiramente do incidente havido; não se póde tratar mais delle, só na occasião em que esse incidente occorreu, é que o senado podia ser chamado a pronunciar um voto entre o nobre senador que proferiu expressões, que V. Ex. entendeu dever fazer supprimir e a deliberação do Sr. presidente: a seu respeito desde que não houve então recurso, não se póde hoje tentar mais nenhum; póde-se discutir a materia, mas tratar de resolver a questão, de maneira nenhuma. Portanto, se nós estamos hoje collocados na posição de tomar uma deliberação qualquer sobre a materia sujeita para regular no futuro se convém ou não convém estabelecer a regra de que compete ao presidente da casa fazer supprimir os incidentes que se derem na discussão, eu creio que cada um de nós póde proceder com plena

grande tribunal, perante o qual nós comparecemos inevitavelmente, apesar da nossa inviolabilidade; basta o juízo de nossos concidadãos proferido contra nós, quando nos desmandarmos no cumprimento de nossos deveres; basta a condenação dos homens bons, probos e honestos, porque não faço caso da condenação dos tratantes, dos velhacos nem dos perversos; não quero saber do juízo de taes homens; quando fallo da opinião publica, refiro-me á opinião dos homens de bem, porque só estes são os verdadeiros juizes do respeitavel tribunal da opinião publica. Não nos queirão privar do nosso direito de vermos impressos os discursos que proferirmos nesta casa.

E' provavel que eu volte á discussão; estou cansado, preciso de repouso, e já tenho dito mais do que tencionava. A causa é tão justa, senhores, que me tem sobrado argumentos para sustenta-la, mas, a dizer a verdade, os argumentos com que a causa se sustenta estão neste luminoso voto, que tem tanto de laconico como de juridico...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Desejára ser um dos signatarios deste voto, mas teria grande desprazer, o meu

liberdade, sem que de sua votação resulte o menor desar para V. Ex. Se eu pudesse evitar a questão, asseguro a V. Ex. que de certo a evitaria.

O meu voto, senhores, será sem duvida, a favor da doutrina de que não compete ao presidente do senado fazer supprimir os incidentes que occorrerem na discussão, e as razões em que me fundo para assim pensar são as seguintes:

O regimento deu ao presidente da casa o direito de fazer ao orador as observações e advertencias que entender conveniente; o presidente chama o orador á questão; se elle não obedece, chama-o á ordem; se elle ainda não obedece ao chamamento á ordem, póde fazê-lo sentar-se, e até mesmo creio que tem o direito de o fazer sahir da sala. No exercicio de todos estes direitos póde-se proceder occultamente? Qual é a base da questão? Se o senado fôr chamado a resolver a questão entre o orador e o presidente da casa, tudo isto ficará occulto? (*Apoiados.*)

Eis, senhores, o fundamento que tenho para dizer que não se podem supprimir os incidentes. Pois o orador diz uma palavra, supponhamos, contra a corôa, contra o

senado, contra qualquer membro da casa, ou contra quaesquer outras pessoas; ha uma reclamação de ordem; póde-se occultar o objecto desta reclamação? Eu digo que não. Não quero recorrer á liberdade de se publicar o incidente onde quer que seja, entendo que mesmo nos jornaes que publicação os nossos debates a questão deve ser apresentada tal qual foi não se póde supprimir absolutamente o objecto sobre que versou a questão.

Se o orador por si cede ás observações do Sr. presidente da casa, não ha mais questão, tudo desapareceu por um acto voluntario da parte daquelle que foi advertido; mas, se aquelle que proferiu uma proposição inconveniente insiste no seu acto, sujeita-se ás consequencias desta insistencia, então não se póde mais riscar; carregue elle com as consequencias das palavras que indiscreta ou inconvenientemente pronunciou. (*Apoiados.*) Collocada a questão neste terreno, Sr. presidente declaro a V. Ex. que voto com a minha consciencia muito tranquilla, porque vou estabelecer uma regra geral que ha de ser observada no futuro, e não tenho em mira menoscabar ou tirar a força moral á pessoa de V. Ex.; não se trata do que já passou; trata-se de fixar uma regra para o futuro, e eu fixo-a como entendo que é mais conveniente que ella seja fixada no interesse do senado e no interesse de cada um de nós.

Assim, pois, Sr. presidente, eu votarei pela indicação, porque ella tem unicamente por fim resolver o seguinte: Se ao presidente do senado compete o direito de fazer supprimir qualquer incidente que occorra na discussão; encaro a questão unicamente neste terreno, de ora em diante é o que se ha de observar; se até aqui não se observou, póde-se observar de ora em diante, sem que V. Ex. fique o mais levemente offendido na intelligencia que tem dado. Pois, senhores, se nós entendermos conveniente fazer qualquer alteração no nosso regimento, e se V. Ex. até agora tem praticado o que está estabelecido, segue-se dahi que nós vamos offender o melindre da pessoa que preside aos nossos trabalhos, quando alteramos a ordem que está estabelecida? Entendo que não.

Levantei-me unicamente para dizer estas poucas palavras; a questão me parece que não tem sido tratada no seu verdadeiro ponto de vista; nós não nos occupamos agora do incidente que já passou, tratamos de fixar uma regra para o futuro, esta regra deve fixar-se segundo as conveniencias publicas, sem attenção alguma, nem ás pessoas que se podem julgar offendidas, nem aos actos anteriormente praticados. Por consequencia, considerando assim a questão, voto, como disse, pela solução da minoria da mesa dada á

por Pernambuco ou a sua dignidade, e eu visse que não podia dar meu voto a favor do nobre senador, sem duvida nenhuma ou abster-me-hia de votar na questão. Tenho, Sr. presidente, muito bons motivos para estimar e respeitar o nobre senador, e nem é necessario que os declare perante o senado. Mas, como acabou de ponderar o nobre senador por Minas-Geraes que ha pouco fallou, não é desta questão que se trata; qualquer que seja a deliberação do senado, ou approve o parecer da maioria da mesa, ou approve o parecer da nobre minoria, o incidente que se deu entre o nobre senador pela provincia de Pernambuco e V. Ex., Sr. presidente, não apparece na questão, é um facto consummado. Se porventura na occasião em que occorrêra o incidente o nobre senador tivesse appellado da decisão de V. Ex. para o senado, neste caso teriamos-nos occupado dessa questão, o senado daria razão, ou ao Sr. presidente ou ao nobre senador, mas o nobre senador não o fez.

Passados dias, o nobre senador offereceu á consideração a casa a indicação de que o senado tem perfeito conhecimento, e que se discute; perguntou o nobre senador se ao Sr. presidente era licito supprimir do jornal da casa os incidentes que de dessem no senado. A maioria da mesa, entendendo que a resposta a esta pergunta era muito facil, respondeu como lhe cumpria; a maioria da mesa entendeu que não era licito ao Sr. presidente do senado mandar supprimir do jornal da casa os incidentes que se dessem; mas aproveitámos a occasião (este é o procedimento da maioria da mesa) em que se tratava da interpretação do regimento para firmar uma regra, visto como esta regra, declaratoria de diversas disposições do regimento, convinha á regularidade dos trabalhos do senado: esta é a verdadeira questão.

Fazendo esta declaração, tenho respondido inteiramente á observação injusta e desarrazoada que fez o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, de que houve da parte da maioria da mesa falta de lealdade. Sr. presidente, não era possivel que os membros que compõem a maioria da mesa commettessem uma falta de lealdade, e ainda é mais impossivel que o nobre senador, á quem tenho a honra de referir-me, possa provar esta sua proposição. Será muito facil dizer o nobre senador o que quizer, mas provar proposições taes, ser-lhe-ha, sem duvida alguma, impossivel.

A questão. Sr. presidente, como todos os nobres senadores veem claramente, reduz-se aos seguintes termos: Convém, em vista de diversas disposições do nosso regimento, que o Sr. presidente do senado tenha o direito de mandar supprimir do jornal da casa, não qualquer incidente, como disse o nobre senador que acaba de fallar, mas

indicação: não temos o direito de fazer supprimir os incidentes havidos na discussão; e estou persuadido de que, votando assim, não só não tenho a intenção de tirar a força moral do presidente do senado, como procedo segundo as verdadeiras conveniências da casa e do publico.

Votarei, pois, pelo parecer dos dous membros da mesa que discordarão da sua maioria.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Sr. presidente, tendo assignado o parecer da maioria da mesa que se acha em discussão, porque entendi que a materia nelle contida é de utilidade publica e de justiça, cumpre-me dizer algumas palavras em defeza do mesmo parecer. Antes, porém, que o faça, Sr. presidente, darei uma explicação ao nobre senador pela provincia de Pernambuco.

Se se tratasse de uma questão pessoal, em que se achassem compromettidos interesses reaes do nobre senador

expressões que tenham sido proferidas por qualquer nobre senador, expressões condemnadas, reprovadas pelo regimento da casa?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu fallei da indicação.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Mas não é da indicação que se trata. Esta questão o parecer da commissão resolveu negativamente, declarando que não se póde supprimir qualquer incidente, mas a maioria da mesa julgou conveniente que de hoje em diante se estabeleça a regra de que já fallei que contém uma pratica nova, é verdade, mas que por ser nova não se segue que não seja conveniente e que não esteja de accordo com diversas disposições do regimento do senado. O nosso regimento, no art. 36, não permite, sem especial determinação do senado, que nas actas se faça menção do nome dos oradores que forem chamados á ordem; sendo isto assim, e não podendo a maioria da mesa descobrir razão

alguma plausível pela qual se permita nos discursos o mesmo que se prohiibe nas actas, considera como corollario daquella disposição a necessidade de supprimir-se dos discursos as palavras – positivamente prohibidas pelo regimento – que tiverem dado causa ao chamamento á ordem. Quanto ao primeiro e segundo quesitos, creio que não ha questão alguma, porque todos concordão com a solução dada pela mesa; portanto, a questão que nos deve occupar é a solução dada ao terceiro quesito.

Sr. presidente, eu não devo, abusando da paciencia da camara e roubando seu tempo, reproduzir todos os argumentos offerecidos pela maioria da mesa em sustentação do parecer que se discute; o mesmo parecer foi apresentado ha muitos dias, corre impresso, todos os nobres senadores teem d'elle perfeito conhecimento. Portanto, farei muito poucas observações em additamento a esses argumentos produzidos pela maioria da mesa, os quaes, no meu entender, não forão destruidos de modo algum. Eu ouvi, Sr. presidente, o nobre senador proferir muitas palavras; porém razões, argumentos que tivessem por fim contestar o que disse a maioria da mesa no seu parecer, não ouvi; o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte não o quiz fazer; occupou-se sómente com o incidente que se deu, procurou provar que o nobre senador pela provincia de Pernambuco teve muita razão e o Sr. presidente nenhuma; mas esta não é a questão que nos occupa, como por mais de uma vez tenho dito.

O SR. D. MANOEL: – Não me ouviu bem.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Vou, pois, fazer breves considerações.

O SR. D. MANOEL: – Veja se pôde refutar os meus argumentos.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Não ouvi argumento algum.

O SR. D. MANOEL: – Oh!

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Ouvi o nobre senador dizer: «Isto é inqualificavel, é chicana, é de chicaneiros,» mas offerecer argumentos á consideração do senado com o fim de refutar aquelles que forão produzidos pela maioria da meza, não vi que o nobre senador fizesse; por exemplo, sobre os artigos citados no parecer da maioria da mesa, o nobre senador, quando tratou desta questão, referiu-se ao luminoso parecer da minoria da mesa...

O SR. D. MANOEL: – Que argumento forte!

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – E' um argumento, sem duvida, muito forte.

O SR. D. MANOEL: – Invejo...

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Seria um absurdo estrondoso; nenhum cidadão brasileiro poder publicar no jornal da casa, segundo a clausula desse contrato, proposição alguma que contenha ataques pessoases contra qualquer senador, e um senador que tiver a infelicidade de atacar a um seu collega, ser este ataque pessoal publicado nesse mesmo jornal!

O SR. D. MANOEL: – Isto é que é argumentar!

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Contento-me com a minha logica, não invejo a do nobre senador.

O SR. D. MANOEL: – Isso sei eu.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Presumpção e agua-benta, cada um toma quanta quer.

O SR. D. MANOEL: – Discuto no parlamento ha cerca de deseseis annos com as maiores capacidades do paiz.

O SR. PRESIDENTE: – Peço a attenção do nobre senador.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Quando ainda agora dei um aparte, o nobre senador disse que não queria responder a apartes.

Sr. presidente, no parecer que a maioria da mesa offereceu á consideração do senado se trata sómente de evitar a contradicção de ser publicada no jornal da casa, e de fazer parte dos annaes do senado uma proposição pela qual o senador que a emittiu foi chamado á ordem e não pôde tambem continuar o seu discurso. Segundo o nosso regimento, o senador que proferir palavras injuriosas, que dirigir sarcasmos aos seus collegas, será chamado á ordem pelo Sr. presidente, ou por qualquer outro senador, porque qualquer de nós tem esse direito; seria, portanto, contrario ao bom senso que uma proposição destas, que deu logar a que o Sr. presidente, ou qualquer senador chamasse á ordem o orador, fosse publicada no jornal da casa e fizesse parte dos annaes.

Mas ahi apparece o argumento forte do nobre senador pelo Rio-Grande do Norte. «Não houve presidente nenhum do senado que julgasse conveniente esta

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Sobre os artigos nada se disse.

O SR. D. MANOEL: – O meu discurso hade ser impresso; ninguém hade corrigi-lo senão eu.

O SR. ALMEIDA DE ALBUQUERQUE: – Basta fazer uma consideração para se conhecer com toda a evidencia o absurdo que resulta da opinião contraria á conclusão do parecer da maioria; a consideração é a seguinte.

O senado, contratando a publicação dos seus debates com uma das folhas da côrte, estabeleceu como uma das clausulas do contrato a impossibilidade de serem publicados nessa folha ataques dirigidos contra os senadores e deputados.

Ora, se se não adoptar a providencia de que trata o parecer em questão, aquillo que não seria licito a cidadão algum fazer, isto é, mandar publicar no jornal da casa ataques pessoaes contra os membros do senado, seria licito a qualquer senador mandar fazer contra seus collegas.

pratica.»

O SR. D. MANOEL: – Foi sómente isto?

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – O nobre senador disse. «Estavão em erro os presidentes anteriores ou está o actual?» Se semelhante logica fosse verdadeira, ella se opporia até ao aperfeiçoamento do genero humano, que não poderia marchar nas vias do progresso.

O SR. D. MANOEL: – Venha mais essa.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Porque até hoje não se entendeu necessaria certa medida, segue-se que se não deve adopta-la? Os grandes inventos, que teem melhorado a sorte do genero humano, não havião antes, no entanto são conhecido hoje. Nas primeiras sessões da assembléa geral não havia um jornal subvencionado pelos cofres publicos para publicar os debates do senado; não havião os *Annaes*, mas hoje não é assim; hoje ha um jornal que publica os nossos debates e que não póde publicar ataques contra os senadores; os debates publicados nesse jornal fazem parte dos *Annaes*; convém, portanto, que as expressões injuriasas

de um senador contra outro senador não sejam publicados nessa folha nem nos *Annaes*.

Nada se quer subtrahir á publicidade, Sr. presidente; seria uma insensatez da maioria da mesa se o pretendesse; em sessões publicas, como são as nossas, qualquer proposição que se emitta pertence ao dominio do publico; se porventura o senador emittir uma proposição daquellas que não devão ser publicadas no jornal da casa, por deliberação do Sr. presidente, e quizer publica-las todavia em outros jornaes, o poderá fazer; não ha duvida nenhuma. Mas, como quer que se considere a questão, é, senhores, um correctivo, um meio de reprovação além daquelles que já se achão consignados no nosso regimento, não permittir que proposições taes sejam publicadas no jornal official e fação parte dos nossos *Annaes*; é mais um correctivo, um meio de reprovação contra a imprudencia do senador que offender seus collegas: a providencia, Sr. presidente, sem duvida alguma se reduz a isto.

O nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte quando tratou da questão nos occupa, referiu-se ao luminoso parecer da minoria da mesa. Senhores, respeito muito os meus collegas e sinto estar em divergencia com elles. A nobre minoria da mesa considerou a questão, não tendo em vista o parecer da maioria, prescindiu d'elle inteiramente, tratou da questão sómente com relação á indicação.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Apoiado, é o que devia fazer.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Nesta parte a nobre minoria da mesa não está em divergencia com a maioria que responde do mesmo modo, como se vê do parecer, á pergunta feita pelo autor da indicação.

Diz, porém, o voto em separado (*Lendo*):

«Ha um abysmo enorme entre esta pratica (a pratica dos senadores exprimirem expressões e pensamentos), e o direito que presume ter o presidente de impedir a publicação destas ou daquellas palavras ou pensamentos, porque deste modo ficaria o senador na tribuna sujeito a uma censura a que não está sujeito na imprensa cidadão algum brasileiro.»

Neste topico é que justamente a nobre minoria da mesa tratou da questão offerecida á consideração do senado pela maioria; e ainda assim, a nobre minoria não

abusos que commetter, é condenado á prisão, soffre as penas determinadas pela lei; mas os senadores não estão nas mesmas circumstancias: os senadores são inviolaveis pelas opiniões que emittem nesta casa, não podem soffrer pena alguma quando commettem algum abuso, e á vista destas considerações regimento tem estabelecido algumas medidas de policia; alguns meios para prevenir os abusos que commetterem os senadores que teem de emittir suas opiniões no senado. Portanto não ha similis, não ha paridade entre uma e outra, cousa.

Fazendo estas breves observações, Sr. presidente, eu continuo a votar pelo parecer da maioria da mesa.

O SR. JOBIM: – Sr. presidente, quem teve occasião de ler o parecer separado, bem viu que os membros da mesa que o assignarão não tiverão em vistas o incidente que aqui se passou: tratou-se nesse parecer unicamente de um principio, que os signatarios d'elle entendêrão dever sustentar. Este principio é sabido e seguido desde que o senado existe; e esta consideração devia necessariamente ter muita influencia no animo dos que o assignarão; e de certo, quando se vê que durante 36 ou 37 annos da sua existencia o senado ainda não julgou conveniente estabelecer o que agora se quer estabelecer, nem presidente algum assim o entendeu; eu pela minha parte, ao menos, não posso conformar-me com o parecer da maioria da mesa, e antes quero errar com muitos; não só por me parecer que a nossa opinião é mais conforme com a indole do systema representativo, como tambem porque acho justo o que dizia um grande imperador romano. Marco Aurelio, que tinha por mais razoavel seguir elle a opinião de muitos homens illustrados ainda mesmo contra a sua, do que conformarem-se estes com o parecer de um só homem, o que dizia elle em relação ao senado romano, a quem aquelle bom imperador procurava dar a consideração e respeito que lhe tinham tirado os Tiberios e os Caligulas.

OS SRS. BARÃO DE QUARAHIM E DANTAS: – Apoiado.

O SR. JOBIM: – Ora, esta consideração por si só já devia valer alguma cousa no nosso animo.

Mas, senhores, confesso que entro nesta discussão com a maior repugnancia possivel, e sinto profundamente que o Sr. presidente tomasse a decisão desta questão como propria, para fazê-lo decahir daquelle respeito e

atendeu bem aos termos consignados no parecer de que se trata, porque diz: (*Lendo*) «...e quando esta censura pudesse, ou devesse ter logar, parece que não seria conveniente que fosse exercida no senado unicamente pelo presidente» como no parecer foi proposto. Senhores, se a nobre minoria considerasse que ás censuras mais fortes acha-se já sujeito o senador, em vista de diversas disposições do regimento da casa, não diria isto.

Todos nós sabemos que o Sr. presidente, á vista de taes disposições do regimento, está autorizado para chamar á ordem o senador, para manda-lo sentar-se, e até para manda-lo retirar-se da sala; e, pergunto eu, são estas providencias muito mais contrarias ao direito do senador do que essas outras que não consistem senão em não consentir-se que se publique no jornal da casa uma ou outra expressão, positivamente contraria ao regimento?

Não ha novidade alguma entre o direito de qualquer cidadão a este respeito e o do senador; o cidadão brasileiro, usando de seu direito de publicar seus pensamentos pela imprensa, fica sugeito a responder pelos

daquella consideração que lhe é devida, uma vez que não seja approvedo o parecer da maioria da mesa; creio, senhores, que quando se trata de uma questão de principios, deve-se deixar ao espirito, á intelligencia de cada um manifestar livremente o seu pensamento, o que acho melhor, mais justo e mais razoavel.

OS SRS. SOUZA FRANCO E DIAS DE CARVALHO: – Apoiado.

O SR. JOBIM: – E não fazer desta mesma questão uma questão pessoal, uma questão de amor proprio.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. PRESIDENTE: – Eu peço licença ao nobre senador para dizer que nunca fiz, não faço, nem farei questão de amor proprio nem desta nem de outras questões como esta.

O SR. JOBIM: – Mas V. Ex. declarou que, se o parecer da maioria da mesa fosse rejeitado, ficaria enfraquecida a força moral do presidente do senado, e todos entenderão o que V. Ex. quiz dizer.

O SR. PRESIDENTE: – No caso em que o senado decida

que o presidente errou na intelligencia e applicação que deu a um ou mais artigos do regimento, acho que a autoridade desse presidente, qualquer que elle seja, ficará enfraquecida e serão destituidas da força moral as outras decisões que elle tiver depois de tomar.

O SR. D. MANOEL: – Então não haveria o recurso.

O SR. PRESIDENTE: – O que eu peço ao nobre senador é que não diga que a questão é para mim de capricho ou de amor proprio; nunca a considerei como tal, nem me julgarei offendido, qualquer que seja a decisão do senado, e esta mesma declaração já eu fiz ao Sr. visconde de Jequitinhonha, a quem muito respeito.

O SR. JOBIM: – Pelo contrario, eu creio que a autoridade do presidente nada perde, nem a consideração devida a qualquer senador, quando entende o regimento de um modo e o senado o entende de outro, ou mesmo o presidente. Ainda ha pouco pareceu-me á primeira vista que, dizendo o regimento que os projectos vindos da camara dos deputados terão a segunda discussão em seguimento da primeira, e que o mesmo se deveria praticar com os projectos de lei regulares que tiverem a iniciativa no senado; pensei que assim se devia tambem praticar com a resolução, que ha pouco passou em primeira discussão, propondo algumas reformas do nosso regimento, por considerar estas reformas no mesmo caso de uma lei regulamentar que tem iniciativa no senado; V. Ex. não o entendeu assim e eu conformei-me, porque reconheci que V. Ex. tinha razão. O que nós todos devemos desejar é que prevaleção sempre os bons principios, e creio que, prevalecendo elles, a autoridade, longe de perder, ganha sempre.

Torno a repetir, Sr. presidente, entro com muita repugnancia nesta discussão, porque reconheço, olhando para o parecer da maioria, o aperto de difficuldades em que ella se viu para sustentar uma cousa que não é sustentavel.

Senhores, o parecer da maioria da mesa começa por ataviar a questão com certas vistas que me parecem fóra de proposito: assim, se attendermos ao ponto que foi estabelecido pelo nobre senador por Pernambuco, reconheceremos que não vem ao caso nem o primeiro nem o segundo quesito de parecer; não percamos de vista a questão: qual é ella? O requerimento do nobre senador pela provincia de Pernambuco consiste nestas palavras: «Requeiro que seja submettido ao parecer de uma commissão a seguinte questão – se o presidente do senado póde mandar supprimir do jornal da casa qualquer incidente que occorrer na discussão.» Ora, o primeiro ponto, que o parecer da maioria se propõe a resolver, é – se o presidente póde convidar um

por palavras se manifestem essas cousas e esses actos.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Prohibe pancada, não prohibe sarcasmos?

O SR. JOBIM: – O quesito seguinte tambem deve desaparecer, não vem a proposito: se, annuindo o orador ao convite, devem as referidas expressões ser supprimidas do jornal da casa. Está visto que, desde que o orador annue ao convite do presidente, não ha mais questão, demo-lo por assentado, *ça va sans dire*; esta questão aqui é pois ociosa.

Resta-nos agora a argumentação que faz o parecer da maioria para provar que existe o direito fundado, em certos artigos do regimento, para mandar-se supprimir expressões ou pensamentos, já que as expressões não servem senão para exprimir pensamentos. Toda a argumentação, em que se funda o parecer da maioria para estabelecer que o presidente, ou quem quer que seja, tem o direito de mandar supprimir qualquer incidente, reduz-se ao seguinte syllogismo, a meu ver falso: é prohibido isto e aquillo, por tal e tal artigo do regimento; ora, aquillo que é prohibido não deve ser publicado; logo, o presidente ou quem quer que seja, póde impedir que publicado isto ou aquillo, que é prohibido pelos artigos tal e tal do regimento.

Ora, já se vê que este syllogismo não é exacto, pecca pelo seu consequente, e se o consequente é falso, a consequencia tambem o é. O consequente é falso, porque aquillo em geral que é prohibido de praticar-se não se segue que seja prohibido de ser publicado, porque são duas cousas inteiramente diversas: póde uma cousa ser prohibida de praticar se e não ser prohibida de publicar-se, e é isto o que se vê todos os dias nos papeis publicos, nos jornaes, por toda a parte; os actos que são prohibidos, não deixão de ser publicados, antes pelo contrario é util, é necessario mesmo que o sejam para escarmento e vergonha de quem procede mal; assim publicação-se os crimes e todos os actos reprehensíveis que pratica qualquer cidadão. Portanto, senhores, sendo, como já disse, o consequente falso, a consequencia não póde deixar de ser igualmente falsa; entretanto attenda-se bem que é este paralogismo a base unica do parecer da maioria; não lhe vejo outro argumento senão este.

Ora, tambem se disse que o voto em separado não apresenta raciocinios, que combate apenas de leve algumas idéas contidas no parecer da maioria; mas bem se sabe que não compete, a quem nega uma proposição, prova-la; nós negamos esse pretendido direito do presidente ou de quem quer que seja, á vista do regimento actual; a outros competia prova-lo melhor do que o fizerão, porque *onus probandi*

orador para retirar expressões, quando elle falta ao respeito devido ao senado, a um de seus membros, quando se afasta do ponto da questão, etc.

Ora, ninguem contesta este direito ao presidente. Tambem não se trata no regimento de prohibir positivamente expressão ou palavra alguma; o parecer da maioria exprime-se de modo que parece que o regimento occupa-se com palavras; deste modo elle estabelece, perdôe-se-me que o diga, uma especie da sophisma; prohibir cousas, prohibir actos, não é prohibir palavras; a differença é muito grande. Se o regimento prohibisse esta ou aquella palavra, podia seguir-se como consequencia necessaria que essas palavras prohibidas e determinadas não devião ser recebidas nem publicadas; mas o regimento prohibe sómente cousas ou actos: não falla em palavras, embora

incumbit accusatori aut actori, e não fomos nós que estabelecemos essa regra. Portanto, não se póde accusar o voto separado por não ter apresentado raciocinios, como alguém desejava que apresentasse, negando apenas esse direito, tinha dito tudo; devia ser o mais resumido possivel, como entendo que devem ser as obras desta natureza.

Senhores, se passar o parecer da maioria, devemos encarar agora a questão pelo lado pratico, nós nos veremos em grandes difficuldades; se passar o parecer da maioria, entendo que a pratica que se deve seguir á approvação desse parecer nos ha de por em grandissimos embarços, e é por esta razão que, reflectindo sobre a materia e pensando que é possivel que o senado adopte o tal parecer da maioria, lembrei-me de apresentar um requerimento que desejavamos que tambem fosse resolvido pelo senado.

Este requerimento, que apresentaremos em ocasião propria, consiste no seguinte: (*Lendo*)

«Requeiro que o senado nomeie uma comissão especial para dar o seu parecer sobre o modo por que devem ser corrigidas as fallas proferidas no senado; se as correções devem ser sómente aquellas que forem declaradas pelo presidente no acto das discussões, ou se tambem podem ser feitas depois das discussões, e, neste caso, quando terá logar o direito de recorrer ao senado.»

Já se vê que, estabelecido que o presidente tem o direito de mandar supprimir certas expressões e ao mesmo tempo com recurso para o senado, é preciso resolver quando é que este recurso se ha de estabelecer; se o presidente tem obrigação de communicar ao senador, de cuja falla mandou fazer suppressões, esta sua intenção. Já se vê, pelo pouco que acabo de dizer, que grandes difficuldades nos devem sobrevir na pratica deste direito, e por isso eu me contentava com a nomeação de uma comissão que examinasse com attenção este objecto mais sabiamente do que tem sido feito, e dêsse o seu parecer sobre os quesitos que acabo de propor.

Parece que desta maneira nós resolvemos esta questão sem acabarmos inteiramente com ella, mas não ficava tambem estabelecido um principio que eu entendo que nós não podemos nem devemos estabelecer.

Disse-se aqui ha pouco que nós não estamos no mesmo caso em que está qualquer cidadão; que, se qualquer cidadão póde publicar os seus pensamentos pela imprensa sem censura prévia, é porque está sujeito a uma responsabilidade, e nós não o estamos, donde graves inconvenientes, se não houver um correctivo para nós, poderão resultar, e isto mesmo diz o parecer da maioria. Mas, senhores, qual é a cousa que não tem inconvenientes neste mundo? E' necessario pezarmos na balança da justiça e da razão o pró e contra e vermos qual é a massa maior de inconvenientes que apresenta na pratica uma ou outra entre duas cousas que temos de escolher?

E' verdade que a constituição estabelece que o senado não é responsavel pelas opiniões que emittir no exercicio das suas funcções, mas eu quizera que se me dissesse se injurias e calumnias são opiniões? Póde acontecer que se profirão no senado injurias e calumnias, que devão ser punidas, e na minha opinião o senador está tão sujeito a responder por ellas como qualquer outro cidadão, com a differença unica de que o tribunal competente para julga-las é este. E eu entendo que era mesmo preciso que no senado existisse uma comissão especial de policia para dar o seu parecer sobre esses procedimentos, afim de que o senado os reprima.

mesmo da representação nacional. E' preciso que cada um tenha certeza de que se lhe fará justiça.

Portanto, senhores, eu entendo que é preciso tomar-se alguma providencia, porque nós vemos que ás vezes as cousas chegam a um ponto que não póde deixar de vexar-nos, no caso de que taes factos se pratiquem; mas é necessario estabelece-la em regra, e não por arbitrio de quem quer que seja.

O SR. D. MANOEL: – Ha perto de 20 annos que tenho assento no parlamento; estava acostumado a discutir com meus collegas, e levantava-me para isso com pouco acanhamento, já pela familiaridade que em geral se toma sempre com companheiros com quem se vive ha muitos annos, já mesmo pelo habito da tribuna; e por maior felicidade minha tinha tido occasião de discutir com as primeiras capacidades do paiz; só me faltou o Sr. senador Bernardo Pereira de Vasconcellos, do que tenho muita pena, porque era homem com quem sempre se aprendia. Mas hoje estou acanhado para responder ao discurso do nobre senador 4º secretario, que asseverou que eu não tinha dito nada, que só tinha proferido palavras! Neste mundo a compensação existe sempre; antes que o nobre senador me tratasse com tanta bondade havia neste banco alguém, cujo juizo eu aprecio muito mais do que o de outros, que tinha proferido expressões animadoras e que não são filhas da lisonja, porque nunca o conheci lisongeiro. Eu estava tão satisfeito com as palavras do meu illustre amigo, senador pela provincia do Pará, que não fiz caso dos termos com que se exprimi a meu respeito o Sr. 4º secretario.

Ora, Sr. presidente, posso eu competir em logica com o nobre senador? Elle disse que não queria a minha logica; e eu digo-lhe que não quero a sua grammatica, a sua logica, a sua rhetorica, emfim não quero nada do Sr. 4º secretario, que infelizmente poucas vezes é ouvido nesta casa. Repito, estou acanhado, tendo de responder a um vulto tão proeminente, cujo discurso é obra prima. Bem disse elle que tinha razões *novas* para sustentar o parecer; razões que escapárão á penetração do Sr. relator, que não sei porque não confiou a redacção do parecer ao Sr. 4º secretario. E' com effeito grande ousadia da minha parte pedir a palavra para responder a um discurso cheio de razões *novas*! Já agora não tenho remedio senão commetter a empreza, que é arriscada.

Senhores, se eu me contentei com proferir palavras, di-lo-ha o senado já, e em breve o paiz, quando o meu discurso fôr publicado. Se consegui demonstrar que o parecer da mesa não podia ser adoptado, é para o paiz que appello, é para os homens imparciaes que appello. Se o Sr. 4º secretario

Se isto se quizesse estabelecer, eu daria o meu voto, porque desejo muito que se zele a raputação de polidez da parte do senado e que elle saiba dar exemplos de bom trato, de urbanidade e de respeito reciproco não sómente ao povo, mas principalmente ás nossas assembléas provinciaes, que em tudo e por tudo procurão imitar o que se passa na assembléa geral. Essas questões, essas intrigas, essas injurias, essas calumnias que aliás não podemos deixar de reconhecer que desde tempos remotos teem apparecido em casas desta natureza, não nos fazem honra, e portanto da nossa parte deviamos algum meio empregar para cohibi-las. Uma calumnia, uma injuria é um crime que não póde deixar de ser punido, porque, se o não é, póde trazer consequencias muito mais funestas; se não se cohibirem taes actos, é natural que venha a acontecer alguma vez o que se tem já visto em alguns paizes regidos pelo systema representativo como os Estados-Unidos, onde já aconteceu um representante da nação assassinar a outro em plena sessão, no seio

foi capaz de destruir, não digo todos, mas um só de meus argumentos, diga-o o senado, declare-o o paiz.

Mas, qual foi o argumento novo de que se serviu o Sr. 4º secretario e que escapou á penetração do Sr. presidente, e do Sr. 3º secretario? Foi este: ha pouco autorisamos a mesa para contratar os trabalhos do senado, e entre as condições do actual contrato existe uma, prohibindo que na folha official appareção ataques aos membros do senado e da outra camara, excepto quando fôr em defeza propria, assignado o artigo ou correspondencia pela pessoa que se defender: conclusão – logo, a mesa fez muito bem em declarar que o Sr. presidente tem direito de mandar riscar os incidentes dos discursos dos oradores –! Ora, senhores, isto é argumento? Esta é a razão nova descoberta pela sagacidade do Sr. 4º secretario, em favor do parecer? Que semelhança tem uma cousa com outra?

Nós, autorizando a mesa para fazer um contrato, lhe damos faculdade para estabelecer condições; se á outra parte não convém, não se celebra o contrato, e o Sr. presidente ou a mesa vai procurar outras pessoas com quem possa contratar a publicação dos nossos trabalhos; que tem isto, senhores, de commum com a indicação do nobre senador pela provincia de Pernambuco, e com o parecer da maioria da mesa? O que existe no actual contrato é, como disse hontem o nobre senador por Minas-Geraes uma deferencia que a mesa tem com os membros das camaras, porque sendo o jornal subvencionado pelos cofres publicos para publicar os trabalhos do senado, parece razoavel que elle não publique ataques aos membros do parlamento, excepto no caso indicado em um dos artigos do mesmo contrato, que sendo bilateral, obriga as partes contratantes; restando a rescisão delle, no caso de faltarem ás condições estipuladas. Se, portanto, a folha official não publica cousas offensivas aos membros das camaras, é porque se obrigou a isso; mas observe se que os ataques podem apparecer, sendo em defesa propria e com assignatura da correspondencia.

Mas, senhores, combatendo o parecer, não me contentei com argumentos; tirados do regimento recorri aos principios geraes, citei a constituição, emfim expendi as razões que me suggeriu a minha fraca intelligencia, e me lisongei de que ficou bem patente a fraqueza dos fundamentos do parecer. Como respondeu o Sr. 4º secretario? Parece que S. Ex. dormitou emquanto eu fallei, e limitando-se a dizer muito pouco (não fallo das razões novas), deixou de parte todos os meus argumentos, e o que é mais de admirar, as razões velhas do voto separado. E receiando encarar a questão de que me occupei, fallou na conveniencia da medida tomada pelo Sr. presidente, sem provar, como lhe cumpria, que ella era baseada no regimento, apesar de estarem citados muitos artigos delle no parecer que o Sr. 4º secretario apenas assignou. Não quiz o Sr. 4º secretario considerar a questão em hypothese, examinando se as palavras – obrigado meu povo – são daquellas que o presidente pôde mandar supprimir. Nesta parte seguiu o exemplo do parecer, que nada disse a tal respeito, porque a maioria da mesa viu-se em grandes apuros.

Peço licença ao meu nobre amigo, senador pela provincia de Minas-Geraes, para não concordar com a sua opinião. O que deu logar á indicação do Sr. visconde de Albuquerque? Quando se trata destas questões, é necessario investigar as causas que as produzirão. O que deu occasião á indicação offerecida pelo nobre senador por Pernambuco? Foi o facto de ter o Sr. presidente mandado riscar as palavras

como parece entender o Sr. 4º secretario, que não sei porque levou tanto a mal que eu fallasse em deslealdade, quando notei que o parecer devia fazer menção das palavras – obrigado, meu povo.

Disse o Sr. 4º secretario que o voto em separado está quasi de accordo com o parecer, quando o voto separado diz justamente o contrario! E' verdade que o voto separado não contém muitas palavras, está laconico; é o estylo que invejo de dizer muito em poucas palavras, e foi exactamente o que aconteceu aos nobres 1º e 2º secretarios que disserão tudo em um laconico parecer; porque? Porque a causa era boa. Porque a maioria da mesa disse muito, envolvendo-se em questões inteiramente fóra da ordem? Foi porque a causa era má, era preciso encobrir a ruindade da causa com os meios de que os rabulas costumão servir-se quando defendem causas injustas.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – A palavra rabula não é má.

O SR. D. MANOEL: – Não é má, é palavra da lei, e ha rabulas que sabem muito mais do que alguns legistas, ha homens que não são formados e que teem, não só muita lição como muita pratica, e fazem boa figura.

Senhores, já disse que esta questão, comquanto seja importante, é de uma simplicidade tal que não necessita de adiamento nenhum. A questão é importante pois que trata-se dos direitos dos senadores, mas é de natureza simples, porque são claras e expressas as disposições do regimento. Ah! falta-me um grande argumento... uma razão *nova!* Eu disse e repetiu o nobre 2º secretario que a intelligencia do regimento é tão clara nesta parte que sobre ella nenhum dos antecessores do Sr. presidente tinha tido a menor duvida; nunca nas casas do parlamento se praticou o acto de se mandar riscar palavras dos discursos dos senadores! E' o que disse o Sr. 4º secretario. «Oh! desta maneira não haveria civilisação, estaríamos estacionarios.» Senhores, eu preveni esta objecção quando disse que o Sr. presidente nos trouxe a luz; nós estavamos nas trevas, S. Ex. occupou a cadeira e disse: «Pois, senhores, ha 36 annos que vigora este regimento e meus antecessores não o entenderão?»

Mas a logica do Sr. 4º secretario descobriu no progresso do espirito humano, na *civilisação*, uma razão *nova* em favor do parecer. Foi a grande civilisação, de que o Sr. presidente e o Sr. 4º secretario são apostolos, que descobriu a verdadeira intelligencia do regimento, e mostrou o erro em que estiverão os presidentes que por espaço de 35 annos occuparão a cadeira em que está assentado o Sr. visconde de Abaeté! Pois não é nada a pratica constante de entender o

proferidas por S. Ex. – obrigado, meu povo –; não podemos tratar da questão do parecer sem termos em vista o facto que deu origem á indicação. Pergunto eu: estabelecendo nós o principio de que o presidente não tem o direito de mandar riscar os incidentes dos discursos dos senadores, não envolve isto uma reprovação do acto praticado pelo Sr. presidente, de mandar riscar as palavras – obrigado, meu povo – proferidas pelo nobre senador pela provincia do Pernambuco?

Fallei em lealdade da commissão e fallei de proposito, porque era necessario que o paiz tivesse perfeito conhecimento de tudo quanto se tinha passado a este respeito; era mister que no parecer não se occultasse nada, que se dissesse tudo, porque além do senado está o paiz para proferir o seu *verdict* a respeito do procedimento do Sr. presidente do senado. Se os senadores faltão aos seus deveres, lá está no regimento providenciado convenientemente. Ampliar disposições tão terminantes, augmentar as medidas policiaes, não cabe na attribuição do presidente,

regimento por todos os presidentes, e mesmo pelos outros senadores! Não sei se o Sr. 4º secretario se deu ao estudo de jurisprudencia; em todo o caso, peço-lhe que leia algum tratado de hermeneutica juridica, para poder fallar com mais conhecimento de causa.

São, pois, duas razões *novas* com que nos obsequiou o Sr. 4º secretario, em sustentação do parecer; contrato do senado com a empreza do *Correio Mercantil*; progresso do espirito humano, civilisação! Com effeito, estas razões *novas* escapárão ao *mais escrupuloso cuidado*, com que o Sr. presidente examinou a indicação do Sr. visconde de Albuquerque!

Paro aqui porque me parece que nada mais disse o Sr. 4º secretario, que na verdade deu mais uma prova de que pouco se ocupa destas materias.

O SR. PRESIDENTE: – Acho que o nobre senador não devia concluir deste modo, devemos persuadir-nos

que cada um de nós se occupa muito de todas as materias que são submettidas á deliberação do senado.

O SR. D. MANOEL: – Pois não posso dizer que um senador estuda pouco certas materias? Posso seguramente.

O SR. DIAS VIEIRA: – Sr. presidente, tomei a palavra apenas para justificar o voto que tenho de dar nesta questão.

O honrado senador por Minas-Geraes, que fallou anteriormente, disse que tratavamos agora de fixar um principio sem attenção alguma ao incidente ou incidentes que se derão na casa com o nobre senador pela provincia de Pernambuco, autor da indicação; entretanto eu vejo que a maioria da mesa em seu parecer teve em vista esses incidentes, por se ter a elles referido o illustrado autor da indicação no discurso com que na sessão de 20 de julho procurou justificar a mesma indicação. Portanto, entendo que ao senado cabe agora emitir o seu juizo, apreciar o procedimento do presidente da casa em relação a esses incidentes.

Ainda mais: pelo parecer da maioria da mesa se vê que ella reconhece no presidente da casa o direito de vedar a publicação de alguns incidentes, não de qualquer, mas daquelles que contiverem expressões positivamente prohibidas pelo regimento. No regimento da casa não vejo semelhante faculdade, e o parecer da illustre maioria da mesa parece que quer determinar essa faculdade por meio de uma deducção. Argumenta-se que, sendo vedadas pelo regimento taes e determinadas expressões, o presidente, fazendo sensível este acto, parece que como consequencia deve vedar a publicação dessas palavras; porque, se elle reprime ou veda ao senador na occasião de proferi-las, é porque não devem apparecer á luz publica. Não sei se os meus honrados collegas pensão como eu; o facto de se mandar supprimir do jornal da casa expressões ou proposições proferidas, na hypothese de não convir o orador na suppressão; eu considero uma verdadeira pena e em materia de penalidade não se admite semelhante ampliação.

Mas o parecer da commissão, deixando entrever que ha palavras que podem ser supprimidas não nos disse quem é o competente para decidir se ellas são ou não injurias. Se, por exemplo, eu considero a questão em relação aos incidentes que se derão, entendo que o modo porque se exprimiu o honrado senador por Pernambuco, agradecendo as expressões mais ou menos benevolas que lhe dirigirão alguns nobres senadores na occasião em que elle fallava, não contém injuria ou offensa alguma ao senado; entretanto, o nobre presidente determinou que essas palavras não fossem impressas, e o senado ainda não emittiu juizo nenhum ácerca

não devia fallar nesta casa em semelhante materia; e estas mesmas expressões forão mandadas riscar.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Tres paginas.

O SR. DIAS VIEIRA: – Não sou suspeito em relação ao nobre presidente do senado, professo-lhe muita estima e consideração, mas entendo que em relação á execução do regimento não me devo deixar levar nem de leve por preconceitos, e ainda muito menos por paixão; receio muito as consequencias que possão resultar deste facto, porque, senhores, quando se trata de estabelecer um principio justo, devemos obrar independentemente de tudo, não olhando para a actualidade, mas para o futuro. Que garantia tenho eu, não direi em relação ao nobre presidente actual, mas em relação a qualquer outro presidente do senado que embirre em mandar riscar expressões minhas? Se considero o illustre senador por Pernambuco, vejo que é um homem notavel no paiz pelos seus serviços (*Apoiados*), notavel pela franqueza com que sempre falla.

O SR. D. MANOEL: – Ha que annos!

O SR. DIAS VIEIRA: – ...notavel pelo modo por que se exprime, e se o faz alguma vez com alguma liberdade, nunca tem em vista offender a seus collegas nem a ninguem.

O SR. D. MANOEL: – Como S. Ex. diz sempre, é um cavalheiro perfeito.

O SR. DIAS VIEIRA: – Ora, se tudo isto não serve de garantia para que se deixe de considerar injurias as suas palavras, como é que posso considerar-me garantido no futuro com o parecer da mesa? O presidente do senado poderá mandar supprimir, quando quizer, as minhas palavras. E' verdade que a mesa diz que alguns incidentes o presidente não póde supprimir e sim outros; mas quaes são os incidentes que elle póde mandar supprimir? O parecer não indica.

Estabelece-se uma theoria no final do parecer que eu não acho conforme; pretende-se ahi que a faculdade de mandar riscar expressões injurias procede da inviolabilidade que temos como senadores. Senhores, se fóra desta casa os que usão de expressões injurias são punidos segundo o processo estabelecido nas leis criminaes, o nosso regimento aqui tambem nos inflige penas; o senador póde ser chamado á ordem; se insiste, o presidente póde manda-lo sentar, e até póde manda-lo retirar; por consequente, vinhamos a ficar em peor condição, tinhamos duas penas em logar de uma, e isto tornar-se-hia atroz com o arbitrio que se quer conceder ao presidente da casa, visto que, não se classificando as injurias, ha sempre algum arbitrio: eu como

disso.

Mas disse o nobre senador por Minas-Geraes «A parte offendida não recorreu, e portanto, não havendo recurso, nós não podemos emittir juizo nenhum a esse respeito» Não penso do mesmo modo; nós não didimos ácerca daquelle incidente, mas devemos emittir nosso juizo ácerca do parecer em relação a elle.

O SR. D. MANOEL: – Está claro.

O SR. DIAS VIEIRA: – Tanto mais, quanto posteriormente, em outra sessão, o mesmo honrado senador, tendo sido chamado á ordem porque fallava em oligarchia, usou das seguintes expressões «Eu não me lembrava de que em casa de ladrão não se falla em corda...»

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Em forza.

O SR. DIAS VIEIRA: – ...querendo significar que

senador não teria o direito nem o desabafo de appellar para o publico, sugeitando ao seu juizo as expressões por causa das quaes o presidente me chamasse á ordem, me mandasse sentar ou retirar.

Demais, Srs., os individuos que aqui se assentão só vêm para cá depois de certa idade e com taes ou quaes titulos, que o recommendão ao paiz e teem direito a que se lhes preste mais attenção, não resulta inconveniente nenhum de que cada um de nós se dirija nas suas acções ou no seu modo de obrar como lhe parecer mais acertado. Não precisamos de tutor ou censor para os nossos actos; essa tutela ou censura tende a entibiar-nos no modo de fallar, tende a que não tenhamos no parlamento a franqueza que o paiz tem direito de exigir de nós. Comprehendo perfeitamente a necessidade da conveniencia com que devemos fallar nesta casa e geralmente em toda a parte; mas pelo que não se ha de deixar á cada um de

nós o ajuizar dessa conveniencia? Para que armar o presidente da casa com a faculdade de nos ir as mãos ao menor incidente? Não reputo isto conveniente nem justo.

Levado, portanto, por estas considerações, tenho de votar contra o parecer, e sentirei muito se porventura o honrado presidente do senado quizer enxergar neste meu procedimento um acto de menos veneração e respeito pela sua pessoa.

Ninguem mais tendo a palavra, ficou encerrada a discussão por falta de numero para se votar.

O Sr. Presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Votação da indicação, cuja discussão ficou encerrada;

As materias já designadas e trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 2 horas e 40 minutos da tarde.

70ª SESSÃO EM 24 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Indicação do Sr. visconde de Albuquerque. – Dispensa das leis de amortização.

A's 11 horas menos 7 minutos da manhã, o Sr. presidente abriu a sessão achando-se presentes 30 Srs. senadores.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu um officio do ministerio dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, acompanhando as informações pedidas sobre as estradas da provincia do Espirito-Santo. – A quem fez a requisição.

Foi approvada a redacção da resolução ácerca do official-maior e mais empregados da junta do commercio do Maranhão.

Forão sorteados os Srs. barão de Muritiba, visconde de Jequitinhonha, Rodrigues Silva, Dantas, Vasconcellos, Araujo Ribeiro e visconde de Sapucahy, para a deputação que tem de apresentar a Sua Magestade o Imperador, para a sancção, os seguintes projectos de lei, cujos autographos são lidos: 1º fixando as forças de mar; 2º fixando as de terra; 3º regulando os effeitos civis dos casamentos.

nenhum precedente em contrario, de que eu tenha lembrança, se tem feito.

O SR. VALLASQUES: – Perdõe-me V. Ex., será assim na opinião de V. Ex...

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Que é infallivel...

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. VALLASQUES: – ...mas todos os projectos que teem um parecer não podem passar para a 2ª discussão sem que se adopte uma ou outra cousa. Agora ha dous pareceres oppostos entre si: qual delles é que deve passar para a 2ª discussão?

O SR. PRESIDENTE: – Sobre isto é que se deve votar, na minha opinião; na 2ª discussão, se a houver, é que se ha de votar sobre as materias. Na 1ª discussão o senado vota simplesmente se o objecto deve passar para a 2ª discussão; parece-me que é isto expresso no regimento. Os senhores, pois, que julgão que o parecer e o voto em separado devem passar para a 2ª discussão, queirão levantar-se.

Não passarão para 2ª discussão.

DISPENSA DAS LEIS DE AMORTIZAÇÃO.

Entrou em 1ª discussão a proposição autorizando o governo a conceder ás corporações de mão-morta licença para adquirirem ou possuirem certos bens com dispensa das leis de amortização; passou para 2ª discussão.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, requeiro dispensa do intersticio para entrar esta materia em discussão.

Foi approvada a dispensa.

O Sr. Presidente declarou esgotada a ordem do dia, e marcou para a da seguinte sessão:

2ª discussão do projecto do senado autorizando o governo a conceder ás corporações de mão-morta licença para adquirir ou possuir por qualquer titulo terrenos ou propriedades;

1ª dita do projecto concedendo ao estudante Manoel Pedro Cardoso Vieira dispensa de idade para matricular-se na faculdade de direito do Recife;

3ª dita da proposição da camara dos Srs. deputados approvando as condições com que pela presidencia da provincia de Pernambuco foi entregue a igreja do collegio do Recife á irmandade do Divino Espirito-Santo;

2ª dita da indicação autorizando a mesa para contratar, sob as condicções que julgar mais convenientes, a

ORDEM DO DIA.

INDICAÇÃO DO SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE.

O SR. PRESIDENTE: – Vou consultar ao senado se julga que o parecer e voto em separado devem passar para a segunda discussão.

O SR. VALLASQUES (pela ordem): – Penso que a votação não póde ser assim: como ha de passar de uma discussão para outra duas cousas oppostas entre si?

O SR. PRESIDENTE: – Na primeira discussão de todas as indicações e de todos os projectos de lei o que se põe a votos é se deve passar para a segunda discussão; na primeira discussão não ha votação sobre materia nenhuma; na segunda discussão é que ha votação sobre as materias. A votação sobre a primeira discussão equivale a votar-se se o senado quer ou não tomar em consideração a materia: é o que me parece que sem objecção, sem

publicação dos debates do senado da sessão de 1862;

2ª dita da proposição autorizando a mesa a reformar o serviço da secretaria.

E trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 11 horas e 20 minutos da manhã.

ACTA DE 26 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acháráo-se presentes 29 Srs. senadores, faltando com causa participada os Srs. Moniz, Cerqueira e Mello, Cunha Vasconcellos, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Cotegipe, barão S. Lourenço, Baptista de Oliveira, Borges Monteiro, Vianna, Miranda, Sinimbú, Silveira da

Motta, Jobim, Dias de Carvalho, D. Manoel, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Itaborahy, visconde de Maranguape e visconde de Uruguay; e sem ella os Srs. Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Fernandes Torres, Fonseca, visconde da Boa-Vista e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa, e depois de convidar os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, deu para ordem do dia as materias já designadas.

71ª SESSÃO EM 27 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario – Observações dos Srs. visconde de Albuquerque, D. Manoel, Silveira da Motta, Dias de Carvalho e Almeida Albuquerque. – Expediente. – Rectificação do Sr. visconde de Jequitinhonha. – Ordem do dia. – Dispensa das leis de amortização. Observações dos Srs. Dantas e Vasconcellos. – Dispensa de idade para matricula. Observações dos Srs. Penna e D. Manoel.

A's 11 horas da manhã, achando-se presente numero sufficiente de Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão

Foi lida a acta do dia 24.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não pude ouvir bem ao nobre secretario, V. Ex. tenha a bondade de mandar-me a acta. (*E' satisfeito.*)

Eu o que desejo é fixar bem o que se passou; supponho que a acta é o transumpto fiel daquillo que se passou no senado.

Diz ella (*Lendo*) «Foi submettida á votação e rejeitada a indicação do Sr. visconde de Albuquerque com os pareceres a respeito cuja discussão ficára encerrada na sessão anterior.» Supponho que o que se passou foi isto: V. Ex. poz a votos os pareceres da maioria e minoria da mesa, e não a indicação: foi o que eu ouvi, porque tambem votei. Limito-me portanto a esta reclamação; V. Ex. fará o que entender mais conveniente.

O SR. PRESIDENTE: – Eu digo ao nobre senador o que me parece que se passou. A indicação do nobre

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Faça V. Ex. o que quiser.

O SR. D. MANOEL: – A reclamação do Sr. visconde de Albuquerque é justissima, e V. Ex. acaba de reconhecer isso mesmo. A acta, portanto, não está redigida como devêra estar, e nem se podia pôr a votos a indicação.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Logo, quem redigiu a acta não contou a historia como a devia referir; cumpre, pois, que se corrija a acta.

O SR. PRESIDENTE: – Logo que se admittir a declaração que faço, ha de se corrigir a acta no sentido do que foi offerecido á votação do senado, isto é, o parecer da commissão com o voto em separado.

O SR. D. MANOEL: – A indicação não podia ser submettida á votação; o que se queria era... Mas não entro em intenções.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eu já esperava a interpretação.

O SR. D. MANOEL: – Em objectos desta natureza devia haver mais cuidado na redacção da acta, não devia ser lida sem que algum membro da mesa a examinasse.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. senador sabe que pelo regimento quem é encarregado de fiscalizar a redacção da acta é o Sr. 2º secretario.

O SR. D. MANOEL: – Mas o Sr. 2º secretario não estava presente.

O SR. PRESIDENTE: – A questão está terminada.

O SR. D. MANOEL: – É isso tem relação com o que diz um artigo publicado no *Jornal do Commercio*.

O SR. PRESIDENTE: – A questão é sómente sobre a redacção da acta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A acta diz que foi rejeitada a indicação com os pareceres.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Justamente, o que se rejeitou foi a tal indicação.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Entendo que o que se passou no senado foi a rejeição da indicação.

O SR. D. MANOEL: – Não ha tal.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Foi exactamente isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não sei se se procedeu bem ou mal, não discuto o vencido; mas,

senador era um quesito ou pergunta que no parecer e no voto em separado foi reduzida a termos precisos e resolvida.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – E' o que V. Ex. quiz.

O SR. PRESIDENTE: – Perdõe-me V. Ex., o que se passou quanto á votação é o seguinte: propuz á votação, se passavão para a 2ª discussão o parecer e o voto em separado, e o senado respondeu pela negativa.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Mas isto não está na acta.

O SR. PRESIDENTE: – Não, senhor, não está nestes termos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Basta, basta.

O SR. D. MANOEL: – Basta, não; é preciso insistir.

O SR. PRESIDENTE: – A votação, portanto, foi assim: se passava para a 2ª discussão o parecer da maioria da mesa, com o voto em separado: póde-se emendar a acta neste sentido.

pergunto, podia haver parecer sem objecto?

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Está claro.

O SR. D. MANOEL: – E' outra cousa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, não podendo haver parecer sem objecto e sendo o objecto desses pareceres unicamente a indicação, havendo dous pareceres, um pró e outro contra, é claro que rejeitando-se um e outro, está rejeitada a indicação.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Querem neutralisar a derrota.

O SR. D. MANOEL: – Os que levarão a derrota forão os senhores.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Havendo dous pareceres, os quaes têm o mesmo objecto que era a indicação, entendo que desde que o senado disse. «Não approvo nem o parecer nem o voto em separado» o sentido em que o senado votou foi que não tomava em

consideração a indicação; isto é: o senado julgou que não era necessario fazer a pergunta que o Sr. visconde de Albuquerque fez na indicação; não solveu a duvida, disse «Não é necessaria esta pergunta.»

O SR. D. MANOEL: – Isso é do nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é o que me parece.

O SR. D. MANOEL: – Por isso digo que é do nobre senador.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Até não assisti á votação.

O SR. D. MANOEL: – Ah! então...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas me parece que o senado, tendo rejeitado ambas as cousas que estavam em discussão, relativamente ao objecto que era a indicação, declarou que não tomava em consideração o objecto.

O SR. D. MANOEL: – Peço perdão...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é quanto á questão de reclamação.

O SR. D. MANOEL: – Peço perdão ainda, não vou para ahí.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O nobre autor da indicação, o Sr. visconde de Albuquerque, apenas fez uma observação sobre a redacção da acta e não offereceu emenda alguma; o nobre senador pelo Rio-Grande do Norte, porém, quer que se emende a acta.

O SR. D. MANOEL: – Já o Sr. presidente disse que sim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – S. Ex. disse que sim, mas me parece que não o podia dizer...

O SR. PRESIDENTE: – Em rigor deve vir a emenda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...porque a acta, desde que está em discussão, sahe do dominio da jurisdicção da mesa, pertence ao senado...

O SR. PRESIDENTE: – Sem duvida.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...emquanto a acta não é lida é que a mesa póde conferenciar sobre ella.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. 2º secretario é quem pelo regimento está encarregado de fiscalizar a redacção da acta, não é a mesa.

O SR. D. MANOEL: – Não está presente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A mesa póde

O SR. D. MANOEL: – Teve o que?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Outro sentido.

O SR. D. MANOEL: – Isto é outra cousa.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Já vê V. Ex. que se acaso a acta fôr emendada, como indica o nobre senador que reclamou, póde ser que a emenda repugne ao espirito da decisão do senado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Peço a palavra.

O SR. D. MANOEL: – O espirito de decisão, não; pois, se é o que se venceu, meu collega...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que se venceu foi ser reprovado o parecer e voto em separado.

O SR. D. MANOEL: – Foi justamente isto, ahí está a historia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas a acta, traduzindo...

O SR. D. MANOEL: – Ah! traduzindo... Ainda bem que V. Ex. usa do termo traduzindo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que o Sr. 2º secretario faz é traduzir o que se passou.

O SR. D. MANOEL: – Ora estimo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Como já disse, não podemos discutir o parecer sem objecto; não é possivel a mesa appresentar um parecer e dizer: «Senhores do senado, discuti e votai este meu parecer.» O parecer ha de ser sobre algum projecto de lei, ou indicação ou requerimento; desde que o parecer ou voto em separado conclue a favor ou contra, e é votado, o que se vota não é o parecer, nem o voto em separado, é o objecto, o objecto no caso de que nos occupamos, foi a indicação do nobre senador por Pernambuco.

O SR. D. MANOEL: – Ora, perdôe-me...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, parece-me que V. Ex. justamente rigoroso, como é, na execução do regimento, deve estender o seu rigor a exegir que a reclamação que acaba de ser feita, seja formulada em uma emenda.

O SR. PRESIDENTE: – Eu já disse como propuz a votação, e agora accrescentarei que antes disto declarei que o que se tratava de saber na 1ª discussão era se o senado julgava objecto de deliberação aquillo que se propunha para passar á 2ª discussão; isto ha de constar, e portanto para mim a decisão do senado não póde offerecer duvida nenhuma.

conferenciar sobre a acta...

O SR. PRESIDENTE: – Não tenho lido acta nenhuma, o regimento não me incumbe isso.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e apresental-a com estas ou aquellas correções que possam suggerir ao Sr. 2º secretario; mas depois que ella é lida e sujeita á discussão não póde ser alterada sem ser por meio de uma emenda.

O SR. PRESIDENTE: – E' este o rigor do regimento, concordo; mas se o senado conviesse na declaração que fiz, eu poderia ter dispensado a emenda.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – V. Ex. bem vê a necessidade que ha hoje desta emenda porque já apparecêrão duas versões. O nobre senador, que fez a reclamação e que ainda não formulou a emenda, entende que a maneira por que se passou a votação no senado tem um sentido diverso daquelle que outro nobre senador entende que teve, e diverso do outro que eu entendo tambem que teve.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, eu não suscitaria este debate sobre a acta; mas já que alguns nobres senadores chamarão a attenção do senado para este ponto, entendo que é conveniente restabelecer a verdade dos factos; e a verdade dos factos não póde ser estabelecida senão enunciando-se a acta, como V. Ex. se enunciou. O Sr. secretario que redige a acta não tem o direito de interpretar...

O SR. D. MANOEL: – Apoiado, nem de traduzir.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Quem redige a acta é o Sr. official da secretaria.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu não sei se é o Sr. official da secretaria.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Deve saber, porque isso é do regimento.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – O que sei é que quem

apresenta a acta quem responde por ella ao senado é o Sr. secretario.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. 2º secretario.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Não redige, inspeciona a redacção.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Para que estarmos com questão alheia?

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Alheia, não; V. Ex. asseverou que o 2º secretario é quem redige, e não é elle quem redige.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – O que sei é que elle apresenta ao senado a acta para ser approvada, e portanto tem obrigação de examinar se o official encarregado deste serviço...

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...deste serviço tomou nota dos factos, como elles se passarão no senado; não pôde desculpar-se o Sr 2º secretario de que a acta sahiu inexacta por causa do official da secretaria.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Apenas corrige uma ou outra expressão.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Perdõe-me, combata-me depois que eu acabar, tem este direito, mas eu tambem tenho o direito de expôr a minha opinião.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Não sou eu só quem dá apartes nesta casa.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não me está dando apartes, está disputando comigo, dizendo que não é o Sr. 2º secretario quem redige a acta, e eu digo que é elle quem deve examinar se a acta está redigida conforme o vencido.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu entendo que um ministro que assigna um aviso não pôde dizer que foi o official da secretaria que commetteu esta ou aquella falta que se note nesse aviso...

O SR. D. MANOEL: – E' verdade.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...não assignasse o aviso com inexactidões, senão queria responder por ellas. Não quero attribuir a inexactidão de que nos occupamos agora senão á indifferença com que se olha para este trabalho, o Sr. 2º secretario não deu pezo a esta questão.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Está enganado.

pequeno debate. Eu não pretendo suscitar discussão sobre o que se passou, nem sobre os motivos que tiverão os nobres senadores para votar deste ou daquelle modo, quero unicamente referir os factos.

O SR. VASCONCELLOS: – Nem é esta a missão da acta.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – A acta diz que V. Ex. poz a votos a indicação e que não passou nem a indicação nem os pareceres, mas V. Ex. já declarou ao senado como tinha procedido, e eu não faço mais do que pedir que se escreva na acta o que V. Ex. disse e todos nós presenciámos; V. Ex. já declarou que o que poz á votação foi: «Os senhores que são de opinião que passe á 2ª discussão o parecer da mesa e o voto em separado queirão levantar-se.»

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Levantarão-se apenas quatro ou cinco pessoas, e portanto o que o senado votou foi que não passasse á 2ª discussão nenhuma das duas proposições contrarias que estavam sobre a mesa.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – A indicação.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – O fim da votação, a intenção com que cada um dos Srs. senadores procedeu neste acto não é objecto de questão: reclamo unicamente que se corrija a acta pela fórmula porque V. Ex. poz a questão á votação. Não é licito a quem redige a acta alterar aquillo que se passou; peço ao senado que attenda bem como está redigida. (*Lendo.*) – «Ordem do dia. – Foi submettida á votação e rejeitada a indicação do Sr. visconde de Albuquerque.»

Ora, digão me os nobres senadores que estavam presentes, ouvirão pôr-se á votação a indicação do Sr. visconde de Albuquerque?

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Os pareceres sobre que erão?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Perdõe-me.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Então a indicação fica subsistindo.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – E acha o nobre senador que seria muito absurdo que se pensasse assim? Pois quando se rejeita um parecer sobre uma materia qualquer, a materia está rejeitada?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não se rejeitou um

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Mas o nobre senador, autor da indicação, deu-lhe todo o pezo.

O SR. D. MANOEL: – Com razão.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – O que nos cumpre examinar, meus senhores, não é qual foi a intenção do senado nessa votação; não sei, nem quero saber, qual foi a sua intenção; o que observei foi que de um e de outro lado todos se combinárão em votar contra, mas a razão talvez não saiba o nobre senador que me precedeu, porque já confessou que não estava presente, quando se votou: a razão por que não passou para a 2ª discussão nem o parecer, nem o voto em separado, foi porque, sendo elles contrarios entre si, os que approvavão o parecer da maioria da mesa não podião votar que passasse á 2ª discussão o parecer da minoria, isto é, o sim e o não, e os que votarão pelo parecer da minoria da mesa tambem não podião querer que passasse o sim e o não: neste sentido tinha havido antes um

parecer, rejeitou-se dous.

O SR. D. MANOEL: – Tres ou quatro que fossem.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. DIAS DE CARVALHO: – O nobre senador póde fazer uma nova indicação, se julgar conveniente, porque não está inhibido de a fazer, visto que o senado não tomou ainda uma deliberação a esse respeito. Não digo que seja conveniente fazer isso, nem quero occupar-me desta questão; quero limitar-me ao facto: a acta deve dizer que se pôz a votos a indicação, quando de facto ella não foi posta á votação? A indicação tinha já sido considerada objecto de deliberação pelo senado na occasião competente, o que restava, pois, era dar-lhe uma solução, e o senado entendeu que não devia dar solução alguma. Não me importa saber a intenção que tiverão os Senhores senadores, não me importa saber quem venceu ou quem foi vencido, é isto para mim questão indifferente, não tratei della; o que desejo é que se firme a regra de que não é licito na redacção da acta sahir daquillo que se passou.

O SR. PRESIDENTE: – Mas sobre isto creio que não

ha duvida nenhuma. Se o nobre senador formulasse uma emenda neste sentido estava o negocio decidido. E' uma verdade que ninguem contesta, que não é licito alterar na acta o que se passou na sessão.

O SR. D. MANOEL: – Contesta o Sr. Silveira da Motta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que eu disse foi que era necessario formular uma emenda.

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. é o homem das formulas.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sinto muito ter demorado tanto a votação da acta e desagradado a V. Ex. nas observações que fiz; não proseguirei mais; vou já calar-me e sentar-me.

O SR. PRESIDENTE: – Se o nobre senador quer formular uma emenda, não terei duvida alguma em submete-la á votação.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Sr. presidente, que a indicação do nobre senador por Pernambuco foi rejeitada pelo senado não me resta a menor duvida.

O SR. D. MANOEL: – A V. Ex. só.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – A indicação era simplesmente uma pergunta; qualquer dos dous pareceres, assim da maioria como da minoria, tinha por objecto esta indicação...

O SR. D. MANOEL: – O Sr. presidente é quem ha de responder a V. Ex.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – ...e desde que ambos os pareceres forão rejeitados, a indicação não podia deixar de o ser tambem.

O SR. PRESIDENTE: – Os pareceres não passarão para a 2ª discussão.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Todavia não me opponho a que se empregue na redacção da acta este ou aquelle termo.

O SR. D. MANOEL: – Que se conte a historia.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – O que é verdade é que o facta se deu, a acta não altera em cousa alguma.

O SR. D. MANOEL: – Altera.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Póde não estar redigida com os termos que mais convenha ao senado.

caso do cumprimento dos meus deveres. E' com effeito uma cousa extraordinaria, um crime grave dar-se uma inexactidão na acta! Já disse, para mim é indifferente que passe isto ou aquillo, o que é verdade é que a acta não diz uma mentira.

O SR. D. MANOEL: – Mentira, não, mas não diz a verdade.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – O senado ha de decidir, não é o nobre senador.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Sr. presidente, quando ha pouco reclamei contra a acta, estava bem longe de querer trazer á casa a continuação dos debates que tiverão logar em consequencia da minha indicação; o que eu queria era que a acta fosse a transcripção daquillo que se passou na casa.

O SR. D. MANOEL: – A historia fiel; está visto.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Aquillo que se passou na casa foi o que eu disse e não o que diz a acta.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Quanto ás intenções de cada um, não sei, presumo que todas forão muito boas, mas devo declarar, e sirva isto mesmo como uma declaração do voto, eu votei contra ambos os pareceres por causa da maneira porque V. Ex. os poz á votação, não attendendo a uma reclamação que houve; votei contra tudo.

O SR. D. MANOEL: – Tambem eu.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Na minha consciencia estou que votei muito bem, e minha intenção não era esta nem aquella como se disse ahi, a minha intenção foi remover da casa uma discussão inteiramente prejudicial. Qualquer que seja o resultado, contento-me em ficar sendo tudo como quizerem, mas não posso nem devo ficar satisfeito de que o presidente da minha casa seja desairado.

O SR. FERREIRA PENNA: – Muito bem.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Seção lá as circumstancias que forem, quero que o presidente desta casa nunca seja desairado (*Apoiados*), e por isso foi que votei que acabasse a questão. Estou muito satisfeito por tudo quanto houver, supponho que V. Ex. não mandou nem mandará supprimir nada do que se passou, leia-se o debate, leia-se tudo quanto passou, cada um faça as

O SR. D. MANOEL: – Não, não; altera.

O SR. ALMEIDA E ALBUQUERQUE: – Mas esta é que é verdade.

Como me parece que houve da parte de um dos nobres senadores que fallarão nesta questão desejo de recriminar ao Sr. 2º secretario, declaro que occupo na mesa o logar de 4º secretario, e não o de 2º, como o senado sabe, ao 4º secretario compete substituir o 2º, e quando eu occupo o logar de 2º secretario tenho o maior cuidado, não em redigir a acta, porque isto não me compete, mas em inspecionar todos os dias a redacção feita pelo Sr. official da secretaria encarregado deste serviço, quando em outra sessão era 2º secretario todos os dias lia a acta e fazia as necessarias correcções antes de apresenta-la ao senado, hoje, como não contava que deixasse de comparecer o Sr. 2º secretario, foi que aconteceu apresentar a acta antes de a ler. Não se olha portanto com pouco caso para este trabalho como disse o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, graças a Deus faço muito

reflexões que quizer, fico contente. O que se passou e não as versões que dão os communicados, cada um de lado, é o que desejo que fique registrado na acta, mas não insisto por nenhuma alteração, faça V. Ex. o que quizer.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo emenda nenhuma formulada, vou pôr a votos a acta tal qual se acha.

Posta á votação, a acta foi approvada.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Cahiu a indicação.

O SR. D. MANOEL: – Está em pé que é um gosto; os discursos vão apparecer impressos brevemente, amanhã talvez, e o paiz dará a sentença.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario deu conta de um requerimento de Manoel do Rego Barros de Souza Leão, estudante matriculado no 3º anno da faculdade de direito do Recife, pedindo licença para fazer acto do 4º anno, que frequentou como ouvinte. – A' commissão de instrucção publica.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (pela ordem):

– Sr. presidente, no expediente da camara dos Srs. deputados do dia 22 de agosto de 1861, publicado no *Jornal do Commercio* de hoje, lê se o seguinte (*Lendo*): «Outro do Sr. presidente do senado participando que no dia 19 do corrente, em uma das salas da secretaria de estado dos negocios do imperio, foi instaurada a commissão mixta, nomeada por ambas as camaras, encarregada de dar parecer sobre algumas duvidas que offerece a letra e o espirito do acto adicional, sendo nomeado presidente da dita commissão o mesmo Sr. presidente do senado, e relator perante a camara o Sr. Luiz Pedreira do Couto Ferraz, e perante o senado o Sr. Herculano Ferreira Penna.»

Ora, ha decidido engano neste officio.

OS SRS. FERREIRA PENNA E VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Quem participou á camara da instalação da commissão fui eu, presidente nomeado pela commissão mixta, não foi S. Ex., e nem S. Ex. é o presidente da commissão mixta. Hesitei sobre o modo de verificar esta duvida, se officiar de novo, se fazer esta declaração que aqui acabo de fazer.

O SR. FERREIRA PENNA: – Julgo que é bastante.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Julgo que, feita esta declaração, está acabado o engano. (*Apoiado.*)

O SR. PRESIDENTE: – Eu tambem entendo assim.

ORDEM DO DIA.

DISPENSA DAS LEIS DE AMORTIZAÇÃO.

Entrou em 2ª discussão a proposição que concede licença ás corporações de mão-morta para adquirirem ou possuirem por qualquer titulo terrenos ou propriedades, começando-se pelo art. 1º

O Sr. Dantas fez algumas observações.

O SR. VASCONCELLOS: – Sendo eu membro da commissão de legislação, que com a de fazenda deu sobre a materia de que tratou o honrado senador que acaba de fallar, o parecer em virtude do qual se apresentou a resolução que se discute, vou dar mui breves explicações e espero que ellas satisfarão á S. Ex., porquanto, parecendo á principio fundado o que expendeu o honrado senador, está todavia prevenido na resolução e na faculdade que tem o governo de dar regulamento; é tudo quanto possa notar-se haver sido omitido pelas commissões.

A resolução diz no artigo que se discute.

«O governo é autorizado á conceder ás corporações

publica; e o governo quando tiver de fazer estas concessões ha de cingir-se aos preceitos das leis e ás regras por ellas estabelecidas e não póde proceder de maneira que as corporações de mão-morta adquirão excessivo numero de propriedades e as deixem em abandono, segundo ponderou o honrado senador. As commissões, portanto, entenderão que seria inconveniente que aos bens até hoje possuidos se applicasse o rigor do art. 2º, e por isso prescreverão que os bens que constituem o actual patrimonio das corporações de mão-morta não ficassem incluídas na presente disposição.

V. Ex. sabe que as corporações de mão-morta mais ricas são as que existem na cidade do Rio de Janeiro, e talvez em mais duas ou tres capitães do imperio; os predios que essas corporações possuem não podem ser deteriorados, porquanto, quando os inquilinos desses predios os arrendão, é sempre sob a condição de os melhorar, e, além disso, elles terão o destino da lei de 1847. Seria mesmo iniquo que se obrigasse á Misericordia, por exemplo, do Rio de Janeiro, a vender de chofre as suas propriedades, quando V. Ex. sabe que o valor dos predios tem descido consideravelmente. A regra que se estabelece é para o futuro; o governo concederá as licenças que até aqui erão exclusivamente solicitadas ao poder legislativo, observadas as regras da legislação em vigor, e a respeito das excepções se guardará a citada lei de 1847, cujas providencias terá presentes o nobre senador pela provincia das Alagôas.

Accresce, e o honrado senador não ignora, que o governo é competente para expedir os regulamentos para a execução das leis; pareceu ás commissões desnecessario fazer expressa semelhante declaração no projecto, porque, sendo attribuição do poder executivo expedir regulamentos, ordens e instrucções para a boa execução das leis, não póde suscitar-se razoavelmente a duvida de que lhe seja neste caso especial prohibido fazer aquillo que está autorizado a praticar sempre.

A resolução, pois, não está concebida no laconismo de que foi arguida pelo nobre senador; nella está expresso e tacitamente comprehendido quanto é necessario para que possa ter plena execução. Nem é de receiar-se que quando as corporações de mão-morta requeirão licenças para adquirir bens de raiz procedão sem as indispensaveis cautelas; elle ouvirá o procurador da corôa, ou a secção de justiça do conselho de estado respectiva, e tomará quaesquer outras providencias que a sabedoria e prudencia suggerirem para haver-se no negocio, de sorte que não se siga nenhum dos inconvenientes apontados pelo honrado senador.

São estas as explicações que posso dar a S. Ex., e

de mão-morta licença para adquirirem ou possuírem por qualquer titulo, terrenos ou propriedades necessarias para edificação de igrejas, capellas, cemiterios *extra muros*, hospitaes, casas de educação e de asylo, e quaesquer outros estabelecimentos publicos.»

Mas o honrado senador não leu talvez o art. 2º, assim concebido.

«Os bens de raiz que, na conformidade de ordenação liv. 2º, tit. 18, § 1º, forem adquiridos pelas corporações de mão-morta serão, no prazo de seis mezes, contados de sua entrega, alheados e o seu producto convertido em apolices da divida publica, sob as penas da mesma ordenação, exceptuados os predios e terrenos necessarios para o serviço das mesmas corporações, e os que até agora tiverem constituido o seu patrimonio.»

A objecção do nobre senador está prevenida em parte pelo art. 2º do projecto, porquanto, os bens de raiz que adquirirem as corporações de mão-morta teem de ser convertidos no prazo de seis mezes em apolices da divida

espero que com ellas se satisfará.

O Sr. Dantas fez algumas observações.

Posto a votos o art. 1º, foi approvedo e igualmente o 2º, sem debate, e em seguida o 3º.

O Sr. Vasconcellos requereu dispensa de intersticio para discussão dessa materia: foi concedida.

DISPENSA DE IDADE PARA MATRICULA.

Seguiu-se a 1ª discussão do projecto concedendo ao estudante Manoel Pedro Cardoso Vieira dispensa de idade para matricular-se na faculdade de direito do Recife.

O SR. FERREIRA PENNA: – Sr. presidente, o facto de haver V. Ex. admittido e designado para a ordem do dia este projecto, induz a crer que V. Ex. não encontrou obstaculo algum no regimento, mas para mim é

duvidoso se a materia do mesmo projecto póde ser actualmente tomada em consideração pelo senado.

Diz o art. 62 do regimento (*Lendo*):

«O projecto que fôr rejeitado não entrará em proposição no mesmo anno, e se na sessão do anno seguinte tiver a mesma sorte, não poderá apparecer mais na mesma legislatura.»

Ora, o projecto de que se trata, tendo por fim dispensar a falta de alguns dias da idade exigida pela lei para que certo estudante possa matricular-se na faculdade de direito do Recife, faria parte de uma proposição da camara dos Srs. deputados, que comprehendia dez ou doze estudantes...

O SR. D. MANOEL: – Desesete.

O SR. FERREIRA PENNA: – ...a quem se permittia igualmente a matricula, com dispensa de diversas disposições dos estatutos; e tendo sido esta proposição inteiramente rejeitada pelo senado, como o foi ha poucos dias, parece-me que não é permittido segregar della a parte relativa sómente a um individuo, para ser de novo discutida e votada na actual sessão. (*Apoiados*.)

Talvez se pretenda sustentar que o projecto é agora admissivel, porisso que comprehendendo um só nome em vez de desesete tornou-se outro, deixou de ser realmente o mesmo que fôra rejeitado, e não está, portanto, comprehendido na letra do regimento. Julgando-se, porém, procedente esta argumentação, assim como se permite supprimir deseseis nomes e apresentar sómente um, poderia qualquer de nós supprimir um unico e apresentar novamente os deseseis. (*Apoiados*). Tambem neste caso o projecto não seria o mesmo, segundo a letra do regimento; mas o seu espirito não seria realmente contrariado? Creio que sim; e que todos reconhecerião que uma tal suppressão ou mudança só poderia fazer-se regularmente por meio de uma emenda á proposição da outra camara.

Esta duvida, Sr. presidente, parece-me digna de exame, e porisso a submetto á illustrada consideração de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: – Eu li o art. 62 do regimento antes de dar este projecto para ordem do dia, e conversei sobre isso com o nobre senador 4º secretario, em presença do Sr. senador Dias Vieira, e não sei de quem mais, e entendemos que o artigo do regimento não se

como disposição secundaria em qualquer outro projecto; creio mesmo que isto já se tem feito algumas vezes, mas o caso de que agora se trata é por sua natureza tão especial que, á meu ver, exclue a possibilidade de proceder-se deste modo.

Note V. Ex. que o art. 1º da proposição da outra camara dividia-se em 17 paragraphos, mui distinctos e independentes uns dos outros, contendo cada um delles o nome de um estudante, a quem se concedia dispensa da lei para matricular-se, e que embora o senado votasse sobre todos *englobadamente*, quando parecia que o deveria fazer por partes ou paragraphos.

O SR. D. MANOEL: – Isso é que é verdade; mas não se requereu.

O SR. FERREIRA PENNA: – ...embora, digo eu, se votasse sobre todo o artigo de uma só vez, outra cousa não se póde presumir senão que o senado rejeitou com pleno conhecimento de causa cada um dos paragraphos, porquanto, se se quizesse exceptuar, isto é, approvar algum delles, poderia qualquer de nós requerer a divisão.

Sendo isto exacto, como reproduzir-se nesta sessão para ser novamente discutida e votada, sem a menor mudança, a *mesmissima* disposição de um daquelles paragraphos que ha poucos dias rejeitámos?

Como poderemos nós enviar á outra camara com o character de proposição iniciada no senado uma parte do seu proprio projecto, depois de já lhe havermos feito constar que a todo elle negavamos o nosso consentimento? (*Apoiados*.)

Isto não me parece realmente conforme ao regimento, nem aos melhores estylos parlamentares, mas o senado tomará a deliberação que em sua sabedoria tiver por mais acertada.

O SR. PRESIDENTE: – Já declarei qual era a minha opinião, e, como não posso discutir, não continuarei a dar outras razões em que me fundo para entender que o regimento não póde ter neste caso a intelligencia e applicação que o nobre senador lhe dá. O honrado senador diz que o senado votou contra a materia de que se trata, mas accrescentou ao mesmo tempo que talvez, se se submettesse á votação separadamente cada um dos paragraphos daquela proposição, o senado votasse a favor da dispensa concedida ao estudante de que trata o projecto. Póde ser, assim não estou

oppunha a que se pudesse apresentar este projecto, porque não é o mesmo que o outro que foi rejeitado pelo senado; não nos pareceu que se devesse dar ao regimento uma interpretação tão restricta como a que parece querer dar o nobre senador, de maneira que uma materia rejeitada em um projecto, qualquer que elle seja, ainda que contenha muitas outras materias, não se possa mais reproduzir na mesma sessão em outro projecto. Portanto, esta é a minha opinião, e não só é minha, como do Sr. 4º secretario e de alguns nobres senadores com quem conversámos e discutimos a este respeito. Agora, se o nobre senador quer que o projecto seja remettido á mesa para ella dar o seu parecer, póde require-lo e o senado decidirá o que entender.

O SR. FERREIRA PENNA: – Respeitando muito a opinião de V. Ex., peço, todavia, licença para fazer ainda algumas observações. Eu reconheço, Sr. presidente, quanto é difficil executar á risca, e em todos os casos, a disposição litteral do regimento sobre este ponto; não duvido que, rejeitado um projecto, possa a sua materia ser reproduzida na mesma sessão, uma vez que se lhe faça alguma modificação essencial, ou que ella seja incluída

interpretando as razões por que o senado votou; o que digo simplesmente é que o projecto não é o mesmo, e que o senado poderia votar por uma dispensa de doze dias de idade e não votar por uma dispensa de exames: o senado é quem afinal ha de decidir.

O SR. D. MANOEL: – Os argumentos produzidos pelo nobre senador pela provincia do Amazonas são tão ponderosos que não é possivel dar-lhes resposta satisfactoria. V. Ex. por mais que se exforçasse, não conseguiu convencer-me de que este projecto não é o mesmo que ha poucos dias foi rejeitado pelo senado.

Não concordo com o nobre senador que fallou em primeiro logar, em que hoje V. Ex. possa tomar qualquer providencia. Desde que o projecto foi posto em discussão, é o senado quem ha de tomar a deliberação que lhe parecer mais acertada. Mas creio que o senado não deve admittir semelhante projecto, ou pelo menos, visto que está em discussão, deve rejeita-lo, sob pena de lhe poder caber a pecha de incoherencia.

Em uma das sessões passadas o senado rejeitou uma proposição da camara dos Srs. deputados concedendo dispensa

a desesete estudantes que a requererão; e um dos estudantes mencionados nessa proposição é o de que trata este projecto. O senado se tivesse querido votar por alguma das dispensas pedidas, isto é, se tivesse de approvar uns paragraphos e rejeitar outros, teria feito o que costuma fazer, que é pedir a V. Ex. que puzesse á votação os paragraphos separadamente.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Mas o senado não fez isso, ninguém o fez; logo, o senado queria rejeitar a proposição toda.

Supponha V. Ex. que eu, lendo a proposição, via quatro ou cinco nomes que entendia que merecião a dispensa, pedia a V. Ex. que houvesse de pôr a votos os paragraphos taes e taes, onde vinhão esses quatro ou cinco nomes. Mas ninguém fez isso, a proposição foi votada em globo; logo, o senado, ou pelo menos a maioria do senado queria rejeita-la. Como é, pois, que V. Ex. diz que a materia não é identica, e que porisso não tem applicação o artigo do regimento a que se referia o nobre senador pelo Amazonas?

Mas, supponha V. Ex. que, além deste projecto, seu autor, que não sei quem é, ou qualquer outro nobre senador apresentava de pancada, permitta-se-me a expressão, desesete projectos concedendo as dispensas que os estudantes requererão, e a que o senado não accedeu, quando a proposição da outra camara foi submettida á votação; supponha V. Ex. que se offerecião esses desesete projectos, V. Ex. os receberia e submetteria á deliberação do senado? Supponhamos que sim; o senado podia na mesma sessão admittir esses novos projectos contendo a mesma materia da proposição que tinha sido rejeitada sobre o mesmo objecto? Certamente que não, á vista da expressa disposição do regimento.

Ora, senhores, se este projecto for approvado no senado, como considerará a camara dos Srs. deputados esta deliberação, confrontando-a com a que se tomou ha poucos dias? Não rejeitará a proposição? E' de crer.

E o senado, sobre violar o regimento, não poderá ser accusado de incoherente, de leviano?

Tenha paciencia; o estudante de que trato, não sei quem elle é, mas não se desacredite o senado proferindo em poucos dias decisões oppostas.

Creio, portanto, que com toda a razão o nobre senador pela provincia do Amazonas se levantou para mostrar que, segundo o regimento, este projecto não póde ser dado para ordem do dia, e que o senado, sem passar por incoherente, não o deve approvar.

3ª discussão do projecto ácerca das corporações de mão morta;

E trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão á um quarto depois do meio-dia.

ACTA DE 28 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes 28 Srs. senadores, faltando com causa participada os Srs. Muniz, Cunha Vasconcellos, Cerqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Maroim, barão de Cotigipe, barão de S. Lourenço, Baptista de Oliveira, Borges Monteiro, Carneiro de Campos, Mattoso Camara, Vianna, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Nabuco de Araujo, Sousa e Mello, marquez de Caxias, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy; e sem ella os Srs. Sousa Queiroz, Paula Pessôa, Paula Albuquerque, Fernandes Torres, Fonseca, visconde de Boa Vista, e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa, e convidou os Srs. senadores presentes para se occuparem em trabalhos de commissões.

A ordem do dia para a sessão de 29 é a mesma já designada.

72ª SESSÃO EM 29 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Pareceres da commissão de commercio, industria e artes. – Ordem do dia. – Dispensa de idade para matricular. – Dispensa das leis de amortização. – Entrega da igreja do collegio do Recife á irmandade do Divino Espirito Santo. Observações dos Srs. viscondes de Jequitinhonha e de Itaborahy. – Publicação dos debates. Observações do Sr. Penna. – Reforma da secretaria do senado. Discursos do Sr. D. Manoel, Jobim e Penna. – Leitura da resolução da camara dos deputados que manda continuar em vigor no anno financeiro de 1862 a 1863 a lei decretada para o exercicio de 1862 a 1863.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão, e lidas as actas de 27 e 28 do corrente, forão approvadas.

Votei pela proposição que continha desesete nomes de estudantes que pedião dispensas, porque, senhores, sou inclinado á equidade, não vou para o rigorismo, tanto mais, porque os estudantes ficão sujeitos ao exame; se com effeito elles não souberem, se nos exames não satisfizerem, os examinadores os reprovarão.

Entendo que se deve promover quanto fôr possível a instrucção da mocidade, sem relaxação, mas tambem sem esse grande rigorismo que alguns julgão necessario, e que eu entendo prejudicial e desanimador.

Se não fossem as razões expendidas pelo nobre senador pela provincia do Amazonas, votaria de bom grado para que o projecto passasse a 2ª discussão, até porque não se trata senão de dispensa de idade.

Ninguem mais tendo a palavra, ficou a discussão encerrada por falta de numero para se votar.

O Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Votação da materia cuja discussão ficára encerrada;

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario declarou que o Sr. senador barão de Antonina, participa não poder comparecer á sessão por achar-se enfermo. – Fica o senado inteirado.

O mesmo Sr. 1º secretario leu um officio do ministerio dos negocios do imperio declarando, de ordem de Sua Magestade o Imperador, que o mesmo augusto Senhor, receberá no dia 31 do mez corrente, á 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação do senado, que deve apresentar á sancção, as leis que fixão as forças de mar e terra, para o anno financeiro de 1862 a 1863, e sobre os casamentos mixtos. – Inteirada.

Deu conta tambem de uma representação da directoria do Banco do Brasil, expondo o estado desse estabelecimento,

e pedindo certas providencias. – Remettido á commissão de fazenda.

O Sr. Presidente disse que se vai se sortear a deputação que da parte do senado, tem de ir pedir respeitosamente a Sua Magestade o Imperador, dia, hora e logar do encerramento da assembléa geral, e fica composta dos Srs. D. Manoel, Araujo Ribeiro, Pimenta Bueno, Dias Vieira, Carneiro de Campos, Silveira da Motta e visconde de Uruguay.

O Sr. 2º Secretario leu dous pareceres da commissão de commercio, industria e artes:

O 1º sobre a representação dirigida por uma commissão da praça do commercio desta côrte pedindo a intervenção do senado para o estabelecimento de uma linha telegraphica.

Foi approvedo.

O 2º sobre os documentos que acompanhão a proposição da camara que approva o privilegio concedido a Guilherme Boulieeh.

Foi mandado imprimir.

ORDEM DO DIA.

DISPENSA DE IDADE PARA MATRICULA.

Foi posto a votos o projecto concedendo ao estudante Manoel Pedro Cardoso Vieira dispensa de idade para matricular-se na faculdade de direito do Recife, cuja 1ª discussão ficára encerrada, e passou para 2ª discussão.

O Sr. Almeida e Albuquerque requereu verbalmente dispensa do intersticio para a discussão do projecto.

Não foi approveda.

DISPENSA DAS LEIS DE AMORTIZAÇÃO.

Seguiu se a 3ª discussão do projecto autorizando o governo a dar licença ás corporações de mão-morta para adquirirem ou possuírem bens de raiz.

Foi approvedo o projecto e remettido á commissão de redacção.

ENTREGA DA IGREJA DO COLLEGIO DO RECIFE Á IRMANDADE DO DIVINO ESPIRITO-SANTO.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados com as emendas da commissão de fazenda ácerca da entrega da igreja do Collegio do Recife aos

atrevo a propôr emenda a este respeito, porque obrigaria a resolução, no caso de ser approveda a emenda, a ser remettida á camara temporaria; faço sómente estas reflexões para que constem a todo o tempo.

(Ha um aparte).

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ah! então poder-se-hia adoptar este, se a illustrada commissão conviesse.

O SR. FERREIRA PENNA: – A commissão de redacção pôde fazer isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Entendo, como o nobre senador pela provincia do Amazonas, que a propria commissão de redacção do senado poderia transcrever na resolução essas condições. Em todo o caso, a transcripção é necessaria, porque sei perfeitamente o que aconteceu aqui á irmandade de S. José, tractando-se da intelligencia que se tinha de dar aos avisos do governo portuguez relativamente á entrada da irmandade do Sacramento para essa igreja. Limito-me, portanto, á fazer esta lembrança.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Sr. presidente, tambem me pareceu que a resolução que veiu da camara dos Srs. deputados não estava convenientemente redigida, porque alli não se diz que a igreja de que se trata seja entregue aos cuidados da irmandade do Espirito-Santo com as condições que lhe impoz o governo geral; diz apenas – com as condições que lhe impoz o presidente da provincia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ainda mais essa.

O SR. FERREIRA PENNA: – Forão confirmadas pelo governo geral.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Mas as condições que impoz o presidente da provincia, e que são quasi todas transitorias, estão em parte satisfeitas, outras continuão a sê-lo, e, ainda quando não continuem, nem o governo geral, nem o governo provincial tem o direito de exigir que o sejão. As condições com que o presidente da provincia entregou e confiou aos cuidados desta irmandade a igreja de que se trata, forão as seguintes:

1ª Que a irmandade apromptaria uma casa sobre um edificio que serviu antigamente de cadêa, afim de reunir-se ahi o tribunal da relação.

Esta condição está cumprida, segundo as informações que se leem nos papeis appensos ao requerimento que nos veiu da camara dos Srs. deputados.

2ª Que a irmandade repararia a igreja.

Ora, não se disse quaes erão os concertos que esta

cuidados da irmandade do Divino Espirito-Santo daquela cidade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, a unica observação que tenho a fazer é que, visto que esta lei é verdadeiramente um contrato de cessão, visto que ella autorisa a irmandade a tomar posse e uso da igreja com certas e determinadas condições que forão redigidas pelo presidente da provincia de Pernambuco, é indispensavel que estas condições sejam transcriptas na lei, afim de que a todo o tempo se possa averiguar com exactidão quaes forão ellas, quaes forão os direitos adquiridos e as obrigações contrahidas pela irmandade ao tomar posse e uso da igreja. Quem nos diz a nós que não apparecerão questões futuras que os tribunaes tenham de decidir? E como hão de elles decidir? Decerto que hão de decidir segundo as condições com que a irmandade tomou posse e entrou no uso da igreja; portanto, se estas condições não estiverem transcriptas na lei, haverá talvez duvidas, e essas duvidas pódem pôr em risco, já o direito da irmandade, já os direitos do governo. Mas não me

irmandade devia fazer, mas, grandes ou pequenos que sejam, já se satisfez esta condição, porque tambem consta dos papeis que esta irmandade já fez na igreja reparos na importancia de vinte e tantos contos, e que pretende ainda fazer outros na importancia de mais de 80:000\$. O caso e que, quando a irmandade não fizesse mais concerto nenhum, já satisfez á condição que lhe impôz o presidente da provincia.

A terceira e quarta condições, que são permanentes e as unicas que se podião pôr na lei, consistem em mandar dizer todos os domingos e dias santos uma missa ao meio-dia e em prestar o templo para qualquer festa nacional que o governo queira fazer. Mas as condições essenciaes estão cumpridas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Excepto duas.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Excepto a da missa aos domingos e dias santos, e a de prestar o templo quando o governo da provincia exigiu-lo para qualquer festa nacional; mas estas condições me parecerão tão pouco importantes que para documento julguei bastante o despacho do presidente da provincia (nem é um contrato), o qual está não só registrado na secretaria da provincia, como junto aos papeis que estão sobre a mesa e que vão ser archivados, de sorte que a todo o tempo constará deste documento estas duas condições. O art. 2º offerecido pela commissão não teve por fim senão dizer que o templo continuasse a ser considerado como proprio nacional, que é a condição que o governo geral impoz, e tambem definir um pouco mais o que queria dizer as palavras – fica entregue aos pios cuidados da irmandade –; eu não sei o direito que davão estas palavras: davão á irmandade a posse permanente, a propriedade da igreja?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não é de rigor.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Parece que não é de rigor; porisso a commissão apresentou este artigo additivo dizendo que a irmandade continuaria a ter a posse da igreja emquanto reparasse e mantivesse nella com decencia o culto divino. Esta igreja estava entregue aos usos profanos, e a commissão entendeu que realmente não era conveniente que este edificio, que me dizem que é magestoso, continuasse á ter um uso differente daquelle para que foi construido, portanto, como devia ser destinado ao culto divino, tanto fazia entraga-lo para esse fim á esta irmandade com a obrigação de repara-lo, como á qualquer outra.

Tenho pois explicado as razões porque a commissão entendeu que não era necessario reproduzir na lei as condições com que a igreja tinha sido entregue á irmandade; as condições essenciaes estavam cumpridas, e as outras erão tão insignificantes que não valia a pena inseri-las em uma lei.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, perguntarei ainda mais; supponhamos que a irmandade não cuida da conservação da igreja? Pelo que acaba de dizer o nobre senador pelo Rio de Janeiro, vê se, e fiquei certo, de que o predio continúa a ser proprio nacional; bem; quem ha de cuidar na sua reparação?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – A irmandade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Isto está bem determinado? Não.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Perdõe-me; a irmandade obriga-se a conservar a igreja com decencia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ainda mais perguntarei, e depois o nobre senador explique: supponhamos que a irmandade não tem os meios precisos e que passa-se o tempo para as reparações necessarias? a igreja cahe em commisso. a irmandade perde a posse?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sem termo?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Por um despacho do presidente da provincia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas ha de se lavrar o termo agora depois desta resolução, e neste termo se hão de especificar as condições, se hão de declarar os direitos que ficão pertencendo á irmandade, se ha de declarar se o predio continúa a ser nacional, e a quem incumbe a obrigação de fazer a despeza para a sua conservação; tudo isto ha de ser exarado no termo de posse, porque no art. 2º, isto é, no artigo que a illustrada commissão entendeu accrescentar á resolução, se declara expressamente que a irmandade tomará posse por um termo: creio que o Sr. ministro do imperio ha de exigir que este termo se lavre, nelle se hão de exarar as condições da posse e do uso. Portanto, julgo que a resolução necessita mais alguma declaração; e, já que vai uma emenda, que é o artigo additivo offerecido pela illustrada commissão, neste artigo additivo dever-se-hia dizer mais alguma cousa, por exemplo, lavrando-se o competente termo, e nelle exarando-se as condições, com que a irmandade toma posse da igreja. Isto era bastante, porque, a todo o tempo, constará do termo.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Parece-me ainda, Sr. presidente, que o art. 2º offerecido pela commissão é sufficiente para o fim que o nobre senador tem em vista. Diz o artigo:

«A irmandade terá a posse e uso da igreja emquanto a conservar em bom estado e fizer celebrar ahi com decencia o culto divino.»

Quem é que tem a obrigação de conservar a igreja em bom estado? E' a irmandade; logo, a ella compete fazer os reparos para conservar a igreja em bom estado; e não basta isto, é necessario que de mais a mais a irmandade faça celebrar ahi com decencia o culto divino; pôde conservar o templo em bom estado, mas não fazer celebrar nelle o culto divino, e tanto neste como naquelle caso não fica com o uso da igreja que lhe é dado. Emquanto ella satisfizer estas condições, terá esse uso, mas logo que não as satisfaça o governo declara que o uso cessa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Podia-se supprimir a palavra – posse –; a posse é muito.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Não duvido concordar em supprimir esta palavra.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Então V. Ex. tenha a bondade de mandar uma emenda neste sentido.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – A primeira vez que fallei esqueceu-me de dizer que o governo geral declarou ao presidente da provincia que o devia ter consultado antes de tomar esta decisão, mas que todavia a approvava com a condição de que a igreja poderia ter

Veiu á mesa a seguinte emenda:

«Supprima-se no art. 2º a palavra – posse. – 29 de agosto de 1861. – *Visconde de Itaboraay.*»

Sendo apoiada, entrou em discussão e foi aprovada, ficando o projecto adiado para a ultima discussão da emenda na seguinte sessão.

PUBLICAÇÃO DOS DEBATES.

Entrou em 2ª discussão a indicação ácerca da autorisação á mesa para contratar a publicação dos debates do senado.

O SR. FERREIRA PENNA: – Sr. presidente, julgo conveniente explicar nesta occasião que, se na indicação de que agora se trata, limito-me a propôr que se autorise á mesa para contratar a publicação dos trabalhos do senado e não fallo dos *Annaes*, é por estar muito persuadido de que a mesa não terá duvida, quando celebrar o novo contrato, em continuar o que se fez o anno passado, isto é, em contratar, além da publicação na folha diaria, a impressão dos *Annaes* em numero igual aos dos da camara dos deputados. Se, porém, houvesse a este respeito alguma duvida da parte da mesa, ou se algum membro da casa entendesse que não se devia continuar a publicação dos *Annaes*, eu apresentaria um additamento para que o senado, votando sobre elle, decidisse a questão. Esta obra começou em 1858, e eu a julgo tão necessaria e util, que já teria proposto que se fizesse no mesmo formato dos *Annaes* uma segunda edição de todos os debates do parlamento impressos em diversos jornaes desde a assembléa constituinte, se não attendesse á despeza e ao actual estado do thesouro, que não parece muito lisongeiro; ainda, porém, não perco a esperança de fazer esta moção em circumstancias mais opportunas, até porque me persuado de que a despeza não será tão sensivel, uma vez que seja feita annualmente e não toda a um tempo, uma vez que se comece, por exemplo, dos annos mais proximos até aos mais remotos, isto é, de 1857 para atraz, até chegar ao tempo da assembléa constituinte. Entretanto aproveito a occasião para observar que aquillo que eu previa a respeito dos *Annaes*, como em outra occasião declarei ao senado, tem-se já verificado; a edição 1858 limitou-se, creio eu, á 250 exemplares, e hoje não se acha um só disponivel no archivo do senado, o que realmente é um grande mal, porque assim ficará truncada ou incompleta uma collecção preciosa, quando não se tenha de fazer uma 2ª edição, a qual deverá custar quantia cinco ou seis vezes maior do que aquella que se despenderia se a 1ª edição tivesse sido mais ampla.

O SR. D. MANOEL: – Bem dizia eu em uma das sessões passadas que a luz tinha succedido ás trevas em que o senado vivêra por espaço de longos annos! Não vemos senão reformas sobre reformas, idéas novissimas; emfim, senhores, chegámos ao tempo em que se diz que ao presidente do senado não é licito adoecer, nem errar! Vejão que novidades, que progresso, que civilisação! E ainda ha quem diga que não foi uma grande felicidade a eleição de maio; ainda ha quem diga que não houve uma verdadeira inspiração a respeitar na pessoa que occupa a cadeira da presidencia do senado!

Na mesa estão actualmente quatro Srs. senadores, que por muito tempo teem occupado os logares de secretarios; ora, nenhum delles se lembrou de reformas, de fazer indicações como a que se acha em discussão, mas, apesar disso, temos vivido e vivido bem. Cada vez tenho mais medo das reformas precipitadas, tentadas unicamente com o fim de se dizer que se fez alguma cousa. Se eu quizesse agora apontar exemplos para corroborar a minha asserção, cansaria por certo a attenção do senado; não se fez no anno passado grandes reformas no nosso paiz? não forão aqui combatidas tão victoriosamente? Pois bem, lá passárão na camara temporaria as autorisações que brevemente virão para esta casa para novas reformas, isto é, para se reformar o que se reformou, porque ja se reconhece que as reformas, que se fizerão o anno passado, teem o cunho da precipitação, trazerão graves males ao paiz, como reconhecêrão os mesmos que as apoiárão.

O SR. PRESIDENTE: – Acho que não é conveniente iniciar por ora este debate.

O SR. D. MANOEL: – Não digo mais nada, trouxe este facto para mostrar que devemos estar de sobre-aviso a respeito de reformas, não as fazendo senão com muito tento, com muita circumspecção, com muito criterio, porque de ordinario acontece que as reformas, que não são feitas desta maneira, em vez de beneficios trazem gravissimos males, e obrigão depois os proprios autores dellas ou a proporem novas ou a consentirem nellas.

Senhores, quaes são os males que temos observado na marcha das nossas cousas em relação á secretaria da casa? Eu creio que os nobres senadores secretarios poderão informar melhor do que ninguem o que ha a este respeito, principalmente o nobre 3º secretario que por muitos annos teve a honra de sentar-se na cadeira de 1º secretario; o mesmo poderão dizer os seus honrados collegas que occupão desde algum tempo as cadeiras em que se sentão. Tambem ahi esteve o illustre senador pela provincia do Amazonas, não

Tenho pois, por fim com estas palavras, Sr. presidente, saber se é da intenção da mesa continuar a contratar a impressão dos *Annaes*, porque, no caso contrario, posso offerecer um additamento á minha indicação.

O SR. PRESIDENTE: – Não estou autorizado para fazer a este respeito declarações em nome da mesa; mas pela minha parte digo desde já ao nobre senador que julgo tão util, tão necessaria a publicação dos *Annaes* ao parlamento, que ella será para mim uma das condições essenciaes para celebrar o contrato, que tiver de fazer-se.

O SR. FERREIRA PENNA: – Estimo muito ouvir isso.

Foi approvada a indicação.

REFORMA DA SECRETARIA DO SENADO.

Entra em 2ª discussão a indicação ácerca da reforma da secretaria do senado.

foi por muito tempo, mas durante uma sessão occupou o logar de 1º secretario; não vi, senhores, propôr-se reformas, não vi demonstrar-se a necessidade das autorisações que agora se pedem. E veção como as cousas vão correndo, veção como a tal...

Eu queria dizer o nome proprio, porque é o nome que merece a tal mania. das autorisações. Isto já foi dito no parlamento; nós temos nesta parte chegado a um ponto, que necessariamente seremos obrigados a alterar as nossas idéas a este respeito, a recuar completamente, porque hoje mesmo todos aquelles que advogárão a causa das delegações e autorisações, reconhecem que devemos parar; e me parece que um dos que reconhecem isto é o nobre ministro do imperio, que em uma das sessões passadas estava de accordo comigo; não quer senão autorisações muito raras, muito indispensaveis.

Mas veção como tambem no senado já se quer autorisação para fazer regulamentos, para tomar taes e taes deliberações. E' verdade que algumas medidas lembradas na indicação dependem da approvação do senado, mas

ha outras que vão logo ser postas em execução, independente dessa aprovação; meus senhores, fiquem sabendo que, postas em execução, não ha mais necessidade de aprovação, até porque ha de dizer-se logo: «Vêde que se reprovais o regulamento, tirais a força moral ao presidente do senado, o qual, sem força moral, não poderá dirigir os trabalhos. Portanto, o senado ha de se ver na dura necessidade de aprovar tacitamente todas e quaesquer reformas, que a mesa fizer em consequencia da indicação que offereceu e que já foi approvada em 1ª discussão.

Ora, eu sou o homem mais opposto que é possível ás autorisações, creio que nesta casa tenho dado disto provas não equivocadas. Não concedo autorisações; quero examinar, quero discutir para depois aprovar ou rejeitar, porque a experiencia tem demonstrado que taes autorisações não servem senão para dar occasião a medidas muitas vezes damnosas, que ficão tacitamente approvadas, visto como poucos se oppoem a ellas.

Ainda eu podia citar exemplos para corroborar as minhas opiniões, mas V. Ex. já me avisou que eu não devia citar esses exemplos; todavia, apontarei apenas as reformas das secretarias: nomeou-se uma ou duas commissões da casa para examina-las; já houve parecer? Até agora não houve e nem haverá, as cousas ficão no *statu quo*; é o resultado das taes autorisações. Entretanto todos clamarão contra essas reformas, todos as acharão excessivas e ellas estão feitas, as secretarias estão montadas segundo os ultimos regulamentos, a despeza é enorme; nada se faz!

Ora, quando eu observo que presidentes, que occuparão essa cadeira sete ou oito annos consecutivos, não se lembrarão de taes reformas, apesar de terem perfeito conhecimento do estado das cousas; quando me recordo que os Srs. secretarios, que tambem por muito tempo teem occupado as cadeiras da mesa, não fizeram indicação nenhuma a este respeito, devo acreditar que taes reformas não são necessarias. Senhores (não posso deixar de fallar em V. Ex. e na mesa), a mesa de 1861 compara-se a um meteoro brilhante que quer espargir luz em tudo; a mesa de 1861 entende que o senado está em estado deploravel, que a secretaria de ha muito deveria ter soffrido uma grande reforma; a mesa, por consequencia, ou antes o Sr. presidente, deu um quinão nos seus antecessores, porque os quatro Srs. secretarios são os mesmos que já estavam, e alguns servirão com os antecessores de S. Ex. o Sr. visconde de Abaeté.

Ora, eu inclino-me a crer que a indicação é obra do Sr. presidente e que os honrados secretarios apenas condescendêrão com S. Ex.; S. Ex. redigiu a indicação e elles

da mesa querem prestar um serviço ao senado e ao paiz, se SS. EEx. entendem que a secretaria precisa de grande reforma, teem o prazo que decorre desde setembro até maio para se entenderem a respeito della depois de maduro exame, e então em maio apresentarão o seu trabalho, nós o discutiremos e chegaremos a um accordo, isto é, nós, depois de exame e discussão, decidiremos quaes são as reformas de que a secretaria carece, e sobretudo se as que a mesa propõe são as mais consentaneas ao serviço desta repartição. Mas autorisação para a mesa fazer as reformas que quizer, e polas logo em execução, eu declaro a V. Ex. que não dou; e a dizer a verdade, V. Ex. e os seus companheiros não precisavão de autorisação para propor reforma, tanto precisavão como eu. Pois se eu tivesse a pachorra de pensar nas cousas da secretaria, não podia apresentar em maio uma reforma? Não precisava de autorisação do senado para isso. A autorisação, de que a mesa carece, é para pôr em execução as reformas logo; mas eu já disse que não dou tal autorisação, que a nego, e que, antes que a reforma se execute, quero examina-la, quero ver se ella está de conformidade com os interesses da repartição que se vai reformar.

Senhores, estou muito escarmentado; a pratica, não só de algum tempo da camara dos deputados, mas principalmente do senado, que já é de 11 annos completos, cada vez mais me torna mais receioso de dar autorisações seja a quem for, digo mesmo, aos meus amigos. Os senhores, que estiverão no ministerio a que presidiu o Sr. marquez de Olinda, não pedirão autorisações, e eu não as daria se as pedissem; forão nisto muito parcós, honra lhes seja feita. Portanto, eu não voto decididamente pela indicação. Se se trata de uma simples reforma, a mesa não precisa de autorisação; está na sua alçada, assim como está na alçada de qualquer senador propor isto, e se se trata de autorisação para pôr logo em execução a reforma, como diz o § 1º do art. unico, eu nego a autorisação. Demais, a reforma ainda não está prompta, é de presumir que depois de encerrada a sessão é que o Sr. presidente com os seus companheiros se occupem della; quando é que ficará prompta? Poucos mezes talvez antes da abertura da sessão; portanto, para que pôr-se logo em execução esta reforma? Não é melhor que tenha antes da sancção do senado? Creio que estou percebendo que esta é a opinião do nobre senador pela provincia de Mato-Grosso; estou percebendo, não sei por que. Ah! se elle me ajudasse, se quizesse levantar sua voz para expender, muito melhor do que eu tenho feito, as razões que existem contra a indicação, eu ser-lhe-hia immensamente obrigado. Muito senti que S. Ex. não estivesse presente na occasião em que se

assignarão, mas o que é verdade é que os nobres secretarios não tinham pensado nestas reformas, apesar de sua longa pratica. E, senhores, creio que esta reforma devia pertencer principalmente ao Sr. 1º secretario, que é que tem inspecção immediata sobre a secretaria; ora, por exemplo, o Sr. senador pela provincia de Santa Catharina occupou o logar de 1º secretario, não sei quantos annos, e na sua longa pratica não achou que a secretaria precisava de reforma, não a propoz, e agora que está no logar de 3º é que assignou a indicação? Me parece que isto foi para não tirar a força moral do Sr. presidente.

Mas, senhores, se não é isso, eu, que não duvido entrar em transacções quando ellas são honestas e honrosas, já transigiria que a mesa ficasse autorisada para propor todas as reformas que quizesse, mas nenhuma para ser executada sem prévia approvação do senado. Pois bem, se o nobre presidente do senado e os seus illustres companheiros

discutiui o famoso parecer: ah! se elle estivesse presente, o negocio tornar-se-hia serio... Mas agora, felizmente, está na casa, e eu faço votos para que o nobre senador erga sua voz sempre eloquente para ajudar-me na tarefa de que me encarreguei, que é de combater a indicação. Senhores, eu não vejo senão um prurido de reforma em tudo; não as reformas que a experiencia tem aconselhado, estas não se quer, quer-se reformas precipitadas. Emfim, senhores, as cousas vão em tal progresso, as reformas são tantas, que a tarefa dos successores de S. Ex. é a mais difficil; não sei de ora em diante quem ha de querer a cadeira da presidencia, porque, até para coroar a obra, introduziu-se a moda de jantares que não custão pouco dinheiro. Que onus para o presidente do senado?

Voto contra a indicação.

O SR. JOBIM: – Assignei esta indicação porque estou persuadido de que della não resulta nenhum inconveniente, antes creio que algum beneficio póde vir. Ninguém póde duvidar que a secretaria do senado não tem um regulamento por onde se dirija; é sabido que os seus empregados não estão sujeitos ás mesmas obrigações de serviço a que estão sujeitos os empregados de outras secretarias; era necessario tomar alguma medida a este respeito. Ninguém ignora que na secretaria não deixa de haver pouca ordem por falta deste regulamento; que alguns empregados deixão de comparecer, nem mesmo me parece que estejam sujeitos ao ponto como acontece em todas as repartições.

O SR. VALLASQUES: – Estão.

O SR. JOBIM: – O certo é que alguns empregados desaparecem, e entretanto eu que sou membro da mesa não sei porque deixão de comparecer; era, portanto, necessario haver um regulamento por onde elles fossem governados e soubessemos as razões destas faltas.

Creio, Sr. presidente, que a todo o tempo se podem fazer reformas quando se reconhece que são vantajosas, sobretudo quando a secretaria vai adquirir uma nova importancia, o que estou persuadido que acontecerá com a criação de uma bibliotheca, como é de absoluta necessidade. Não conheço corporação alguma da ordem do senado que não tenha em seu seio uma bibliotheca...

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. JOBIM: – ...não temos senão uma collecção de *Diarios* velhos, uma collecção das leis e alguns dictionarios.

O SR. FERREIRA PENNA: – E o *Monitor Francez* sómente até 1833.

O SR. JOBIM: – E' indispensavel que se consigne algum fundo para haver no senado uma bibliotheca onde os senadores possam lêr, sobretudo quando não houver sessão, algumas materias politicas de que especialmente deve compor-se esta bibliotheca, como periodicos estrangeiros, etc. Tendo de haver na secretaria do senado uma bibliotheca, como creio que convém que haja na camara dos Srs. deputados, é preciso que se regule os serviços desta repartição de uma maneira especial.

Tambem a autorisação nada adianta: é apenas uma méra recommendação, uma especie de compromisso em que fica a mesa de apresentar alguma cousa além do que

do senado. Estou persuadido de que, se o nobre senador tivesse comparado cada um dos artigos propostos pela mesa com os do regimento a que se referem, reconheceria comigo que não se trata de uma reforma tão importante, nem de um arbitrio tão amplo e inconveniente como se lhe figurou.

O SR. D. MANOEL: – Eu não disse tanto.

O SR. FERREIRA PENNA: – Se bem comprehendi as observações do nobre senador, suppõe elle que vamos autorisar a mesa para organizar e pôr desde logo em execução certos regulamentos sobre materias que devem competir exclusivamente ao senado; mas, desde que se entrar no exame dos objectos de taes regulamentos, ver-se-ha que alguns delles cabem propriamente nas attribuições da mesa, em virtude do regimento actual.

O SR. D. MANOEL: – Então não precisa de autorisação.

O SR. FERREIRA PENNA: – Em parte concordo com o honrado senador.

O SR. D. MANOEL: – Então, bem.

O SR. FERREIRA PENNA: – Quando li pela primeira vez a proposta, observei particularmente ao Sr. presidente que algumas das autorisações pedidas pela mesa parecião-me desnecessarias, por versarem sobre objectos de sua competencia.

O SR. D. MANOEL: – Voto contra, por serem desnecessarias.

O SR. FERREIRA PENNA: – Algumas, não todas.

O SR. D. MANOEL: – Voto contra algumas por mais essa razão: já se vê que estamos concordes no objecto; nas razões é que ha discordancia.

O SR. FERREIRA PENNA: – Não obstante, porém, ser esta a minha opinião, estou resolvido a votar por toda a proposta, visto que a mesa declara que pede mais positiva autorisação para expedir os regulamentos que julga necessarios, por parecer-lhe que, á vista da letra pouco expressa do regimento, poder-se-hia em alguns dos casos contestar a sua competencia.

Entretanto vejamos quaes são os objectos para que se pede autorisação. (*Lendo.*)

Artigo unico. A mesa é autorisada:

«§ 1º Para organizar, distribuir e fiscalizar por meio de regulamentos especiaes, que poderá expedir e mandar executar desde logo, o serviço da secretaria, archivo e

já existe no nosso regimento, porque regulamento especial nós não temos. Não acho portanto que daqui possa resultar os inconvenientes que receia o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte. As medidas que se houver de adoptar hão de depender da approvação do senado; não se poderá fazer augmento de despeza nem crear emprego novo sem que o senado consinta.

Continúo a votar pela indicação.

O SR. FERREIRA PENNA: – Posto que tenha fallado sobre a materia um dos membros da mesa, mais competente e habilitado do que eu para prestar ao senado os esclarecimentos necessarios, julgo dever expôr os fundamentos do voto que pretendo dar a favor da proposta em discussão, visto que, além da declaração de *vencido*, com que a assignou o nobre 1º secretario, contra ella se apresentarão as razões que ouvimos ao illustre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte.

Sinto discordar da opinião do meu honrado collega, mas creio que isto acontece, principalmente por não haver elle prestado á esta materia a attenção com que costuma examinar os assumptos sujeitos á consideração

bibliotheca do senado, bem como o do salão e galerias, mantida a disposição do art. 50 do regimento, dependendo, porém, de prévia approvação do senado qualquer alteração no numero dos empregados e nos seus vencimentos.»

Ora, sendo expresso nos arts. 12 e 144 do regimento que ao 1º secretario pertence a direcção e fiscalização dos trabalhos da secretaria, e que a commissão de policia (composta dos mesmos membros da mesa) terá a seu cuidado a segurança e asseio do edificio, a ordem nas galerias e corredores, e a exactidão dos porteiros e continuos no desempenho das suas obrigações, como residencia, abertura e fechamento de portas, etc., parece-me claro que a expedição dos regulamentos especiaes de que agora se trata, com a clausula de ficar dependente de prévia approvação do senado qualquer augmento de pessoal ou de despeza, não é mais do que o desenvolvimento ou explicação das regras geraes já estabelecidas, e um meio de faze-las executar mais exactamente. Semelhantes regulamentos ou instrucções forão, ha pouco

tempo, expedidos pela commissão de policia da outra camara, e parece-me que ninguem duvidou de que ella pudesse faze-lo por autoridade propria.

O SR. D. MANOEL: - Então esta indicação é inutil.

O SR. FERREIRA PENNA: - Já aponte as razões por que a mesa não a julga inutil; é o escrupulo, o desejo de marchar com toda a segurança, sem que se possa contestar a sua competencia.

O SR. D. MANOEL: - Mas o nobre senador não tem escrupulo em affirmar que isto pertence á mesa.

O SR. FERREIRA PENNA: - Não posso tê-lo, á vista das disposições do regimento que acabei de citar. Entretanto observarei que a clausula contida neste paragrapho a respeito da observancia do art. 50 do regimento parece escusada; porquanto, determinando a constituição que sejam publicas as sessões das camaras, e declarando aquelle artigo que *a todo o homem vestido decentemente é permittido assistir ás sessões, comtanto que entre para o edificio sem armas e se conserve nas galerias no maior silencio*, não se póde de modo algum presumir que a mesa pretenda revoga-lo, ou determinar o contrario nos seus novos regulamentos. Visto, porém, que se discute agora este ponto, perguntarei: tomada a deliberação de manter-se, como propõe a mesa, a disposição do art. 50 do regimento, que só falla de homens, não se poderá entender que fica vedada a entrada de senhoras?

O SR. D. MANOEL: - Ainda o anno passado aqui estiverão senhoras.

O SR. FERREIRA PENNA: - Bem o sei; mas o que pretendo notar é que, tomando-se agora uma deliberação, que se refere tão positivamente ao art. 50 do regimento, e não sendo expresso esse artigo senão a respeito de homens, poder-se-ha entender que não é permittida a entrada de senhoras.

O SR. D. MANOEL: - Nunca se entendeu assim; aqui tem vindo varias senhoras por differentes vezes.

O SR. PRESIDENTE: - Se o nobre senador dá licença, eu farei uma observação. O nobre senador entende que este artigo prohibe a entrada de senhoras para uma tribuna? Acho que não, e a prova é que o nobre senador pela provincia do Rio Grande do Norte acaba de dizer que ellas teem sido admittidas, não obstante o art. 50 do regimento; logo, tem-se entendido que esse artigo não contém a prohibição que o nobre senador suppõe existir.

que deve ter o art. 50 do regimento, parece a occasião muito opportuna para firmar por disposição expressa o estylo de admissão de senhoras. A outra camara ainda ha bem pouco tempo tomou uma deliberação a este respeito, determinando que houvesse uma tribuna reservada, e estando nós de accordo, devemos fazer o mesmo. O que não me parece razoavel, é julgar-se escusada qualquer declaração do regimento a respeito das senhoras, ao mesmo tempo que se entende que a respeito dos homens é ella indispensavel.

O § 2º da proposta autorisa a mesa para conceder, no intervallo das sessões, licença aos empregados que a requererem, com a totalidade ou uma parte sómente dos vencimentos. E' uma faculdade de alguma importancia; mas quem, senão a mesa, deverá conceder licença no intervallo das sessões ao empregado que adoecer, que não puder comparecer na secretaria, que tiver de sahir da côrte para tratar-se? Direi mesmo que, se dependesse do meu voto, eu daria essa autorisação sómente ao presidente, sem o menor receio de abuso ou excesso da parte de um senador escolhido por seus collegas para occupar tão eminente logar.

Em outro debate já manifestei esta mesma opinião, e posto que a contrariasse o honrado senador pela provincia do Rio Grande do Norte, continúo a crer que a decisão de semelhantes questões não é propria de uma camara legislativa.

O SR. D. MANOEL: - E foi V. Ex. quem então corrigiu a conclusão do parecer da mesa. Essa é boa, é galante!

O SR. FERREIRA PENNA: - E' verdade que, julgando demasiadamente rigoroso o parecer da mesa, que limitava a dous mezes a licença requerida por um empregado muito enfermo, offereci-lhe uma emenda, que mereceu a approvação do senado; mas este facto não diminue de modo algum a confiança que devo ter na mesa, ou no presidente do senado para conferir-lhe a faculdade de que se trata, nem destroe as razões em que me fundo.

Tudo neste mundo está sujeito a inconvenientes, mais ou menos graves; e se attendermos ao que se passa nos corpos collectivos, veremos que tambem as suas decisões nem sempre se conformão com os principios de justiça, que devem ser invariaveis. Em seus actos tambem influem as paixões, e por isso vê-se que alguns empregados, ainda que tenham urgente necessidade de uma licença para tratar de sua saude, ou de qualquer outra

O SR. FERREIRA PENNA: - Aqui tenho visto senhoras nos actos mais solemnes como os da abertura e encerramento da assembléa geral.

O SR. PRESIDENTE: - Perdôe-me o nobre senador; tem sido admittidas nas tribunas, mesmo em sessões ordinarias.

O SR. D. MANOEL: - Essa tem sido a pratica constante.

O SR. FERREIRA PENNA: - Faz-me o obsequio de dizer qual é a tribuna aqui reservada para senhoras?

O SR. D. MANOEL: - (*Apontando*) E' aquella.

O SR. FERREIRA PENNA: - Essa é do corpo diplomatico, e aquella outra (*Apontando-a*) foi ha pouco tempo designada para os deputados, em consequencia de um requerimento meu.

O SR. D. MANOEL: - Em todas tenho visto senhoras.

O SR. FERREIRA PENNA: - Não duvido disso; o que observo somente é que, tratando se agora da execução

concessão que dependa de uma assembléa, antes querem padecer, resignando-se com a sua sorte, do que expõem-se a uma discussão publica, que póde causar-lhes grandes desgostos quando menos o esperarem.

Creio, pois, que, conferindo á mesa a faculdade de conceder licença aos seus empregados no intervallo das sessões, o senado não fará mais do que praticar um acto muito razoavel e necessario.

O SR. D. MANOEL: - E como até agora se tem passado sem isso, Sr. senador? Não me dirá?

O SR. FERREIRA PENNA: - Até agora as licenças devião ter sido negadas, ou concedidas sómente por um consentimento tacito, com a devida communicação ao thesouro, o que certamente não é regular. Demais, meu amigo, este argumento não deve ser empregado por um homem tão illustrado como V. Ex. O ter se deixado por muito tempo de fazer certas reformas em qualquer ramo do serviço publico não é bastante para provar que ellas são desnecessarias ou inconvenientes, e tratando-se do novo regimento interno, póde-se affoutamente affirmar

que elle as exige, não só neste, como em outros muitos pontos, porque são frequentes os casos que occorrem, e que não se achão prevenidos de modo algum.

Se taes reformas se não tem feito, é porque o senado, occupando-se com outros assumptos de grande importancia, ou mais urgentes, não tem podido cuidar dellas.

O SR. D. MANOEL: - Por exemplo, neste anno, em que elle deixou de trabalhar dias e dias!

O SR. FERREIRA PENNA: - Se o nobre senador se der ao trabalho de examinar todas as actas anteriores, verá que tem-se indicado muitas reformas do regimento, que ainda não forão adoptadas, nem trazidas á discussão, porque isso exige, além de tempo, o accordo de muitos membros da casa.

O SR. D. MANOEL: - Algumas são boas!

O SR. FERREIRA PENNA: - O § 3º e ultimo da proposta autorisa a mesa para, no intervallo das sessões, tornar effectivas, antes da deliberação do senado, as propostas a que se refere o art. 147 do regimento, e durante a sessão nos casos de urgencia, que deverá ser motivada.

Quer isto dizer que nos casos apontados poderá a mesa suspender immediatamente do exercicio de suas funcções o empregado que der motivo a semelhante pena, participando-o opportunamente ao senado, e eu creio que ninguem desconhecerá que pela propria natureza das cousas, e por conveniencia do serviço, deve a mesa ter essa attribuição, como a teem por via de regra os chefes de quaesquer repartições publicas.

Reduzindo-se a isto a proposta da mesa, pretendo não só dar-lhe o meu voto, como já declarei, mas tambem offerecer uma emenda additiva ao § 1º. Ahi se diz sómente que a mesa dará regulamento á bibliotheca do senado, e entendendo eu, como o nobre 2º secretario, que muito convém provê-la dos livros que lhe faltarem, proponho que a mesa fique tambem autorizada para compra-los, applicando a este objecto as quantias que sob informação sua forem annualmente consignadas nas leis do orçamento entre as outras despezas do senado.

Sr. presidente, parecendo-me opportuna a occasião, peço a V. Ex. tenha a bondade de dizer-me se alguma cousa já tem feito para cumprir a deliberação do senado ácerca das obras de que carece o edificio em que funciona esta augusta

paço para o senado, mas o estado do que serve actualmente parece-me reclamar alguma providencia para que seja melhorado.

O SR. PRESIDENTE: - Creio que ainda não se tem dado passo nenhum a este respeito; asseguro, porém, ao nobre senador que hei de tomar na devida consideração o que acaba de expôr.

Veiu á mesa a seguinte:

EMENDA ADDITIVA AO § 4º.

«Para prover a bibliotheca do senado das obras que julgar mais necessarias ou interessantes, applicando á compra dellas as quantias que sobre sua informação forem consignadas nas leis do orçamento.»

«Paço do senado, 29 de agosto de 1861. - *Ferreira Penna.*»

Entrou tambem em discussão.

O SR. D. MANOEL: - Sr. presidente, o nobre senador, que me precedeu, encarregou-se de demonstrar a necessidade da indicação, em parte; devia, portanto concluir o seu discurso votando contra essa parte que elle julga superflua, á vista das expressas disposições do regimento a que S. Ex. se referiu. Seção quaes forem os escrupulos que a mesa tenha a respeito da maneira do entender o regimento, o nobre senador, desde que está firme na idéa de que as autorisações de que trata a indicação estão comprehendidas, clara e terminantemente em artigos do regimento, não deve de maneira alguma importar-se com esses escrupulos. Peça a mesa as autorisações que quizer, o nobre senador devia mostrar que ella não precisa dellas, porque as tem no regimento, era assim que S. Ex. devia concluir o seu discurso e não votando por uma superfluidade.

Mas o nobre senador ainda entende que não ha nenhum inconveniente, que ha utilidade em concederem-se as autorisações pedidas pela mesa e até admira-se de que haja uma voz que se levante para combater a indicação, chegando a dizer que eu não dei toda a attenção que o objecto exige. Ora, senhores, a indicação é de sua natureza simplissima; não ha aqui nenhuma questão metaphisica, nenhum problema que necessite de horas e horas para resolver-se.

O SR. FERREIRA PENNA: - Como a questão era simples, por isso mesmo o nobre senador não lhe prestou toda a attenção.

O SR. D. MANOEL: - Pois isto precisa de

camara.

Em 1859 requisitou o governo a cessão da parte do terreno occupado pela secretaria para abrir-se uma rua ao lado da nova casa da moeda, e em virtude de um parecer da mesa ficou ella autorisada não só para permittir a demolição, mas tambem para fazer organisar o plano e orçamento das novas obras de que precisar o paço do senado.

Vendo agora que a edificação da casa da moeda vai já muito adiantada, e sendo de presumir que em breve se trate da abertura da rua...

O SR. FERRAZ: - A rua não é da parte de cá.

O SR. FERREIRA PENNA: - Creio que é, pela lembrança que tenho do que o governo disse no officio que foi presente ao senado, e do que então se resolveu.

O SR. FERRAZ: - Não, senhor; não póde ser.

O SR. FERREIRA PENNA: - Então o governo mudou de projecto. Em todo o caso julgo conveniente chamar a attenção da mesa sobre esse assumpto, para que se tome uma deliberação. Não direi que se deva desde já autorisar grandes despezas com a construcção de um novo

meditação? Não basta uma simples leitura?

O SR. FERREIRA PENNA: - E' preciso comparar com os artigos do regimento.

O SR. D. MANOEL: - Queria o nobre senador que eu me entregasse a uma meditação profunda, a um exame escrupuloso? E' o que me faltava... não tenho mais que fazer!... Apesar da curteza da minha intelligencia, que sou o primeiro a confessar...

O SR. FERREIRA PENNA: - Não póde dizer isso.

O SR. D. MANOEL: - ...cheguei a conhecer os defeitos da indicação, apenas a li.

Mas o nobre senador quer até que nós tenhamos uma bibliotheca, e nisto vai de accordo com a opinião do Sr. 2º secretario. Senhores, acho que é cousa desnecessaria, e declaro que não dou um real para livros. Que haja collecções de leis, os annaes do parlamento, comprehendo bem; mas V. Ex. sabe que ha nesta casa uma sala cheia de livros, e livros optimos; quem é

que, por exemplo, abre o *Moniteur* para consulta-lo, sendo aliás uma collecção importantissima?

O SR. FERREIRA PENNA: – Mesmo essa collecção não está completa.

O SR. D. MANOEL: – Todos esses livros estão sendo devorados pelos vermes.

O SR. FERREIRA PENNA: – A collecção do *Moniteur* que temos chega sómente até 1833.

O SR. D. MANOEL: – Senhores, aqui não é casa de estudo; quem quizer estudar compre livros! não vejo necessidade nenhuma de que a nação dê livros aos senadores; eu os não quero; quando preciso de livros vou compra-los com meu dinheiro. Não ha precisão, portanto, de uma bibliotheca, que não custa pouco. E para que serve a bibliotheca publica? Ninguem vem estudar aqui; os que costumão estudar, estudão em sua casa e teem seus livros.

Mas o nobre senador até julgou necessario que houvesse no regimento alguma disposição a respeito do ingresso das senhoras nesta casa e disse que o regimento prohibe isto. Não ha tal prohibição; é certo que o regimento não falla em senhoras, mas se tem entendido sempre que ellas pódem vir ao senado. Ainda este anno esteve aqui uma senhora, o anno passado estiverão outras; e de mais, se não vêm, é porque não querem vir. As senhoras, Sr. presidente, teem muito que fazer em suas casas; uma ou outra curiosa que não tem as obrigações de mães de familia é que ás vezes vão gastar seu tempo na camara dos Srs. deputados. Em geral que se importão as senhoras com as discussões? O que entendem ellas dos debates! Ir á camara dos deputados ou vir aqui é para ellas um mero passatempo; se hão de estar na rua do Ouvidor ou na rua Direita entendem que se divertem mais ouvindo por algum tempo os oradores das camaras. Não ha portanto necessidade de novas disposições para o bello sexo ter ingresso na casa dos velhos. Se na outra camara houve uma deliberação a este respeito, foi porque era necessario fazer uma tribuna especial que trazia despeza, mas aqui não é preciso fazer-se tribuna alguma; porque se são senhoras do corpo diplomatico lá está a sua tribuna e se não o são, está deste outro lado uma tribuna a que ellas pódem concorrer.

O nobre senador pela provincia do Amazonas achou muito importante a autorisação que pede a mesa

O SR. D. MANOEL: – Não sei se tem concedido licenças, mas tem annuido a que o empregado vá para fóra.

O SR. FERREIRA PENNA: – Concessão expressa communicada ao thesouro.

O SR. D. MANOEL: – Isso para mim é indifferente; desde que a mesa tem annuido tacitamente a que o empregado se retire, a licença está dada, porque elle continúa a perceber o ordenado e entra na folha. De certo que os empregados não sahirão da côrte sem se entenderem com a mesa toda, ou pelo menos com o Sr. presidente; isto não tem duvida; não creia o nobre senador que os empregados se retirassem sem ter essa deferencia, que lhes cumpre ter, com os seus superiores. Para que, pois, reforma sobre um objecto a respeito do qual o senado tem já prestado seu consentimento tacito? E' muito prurido de reformas.

E o nobre senador disse-me: «Teem sido propostas na casa muitas reformas no regimento.» E' contra isto que eu clamo, é justamente contra tantas reformas...

O SR. FERREIRA PENNA: – O nobre senador acha muito bom o nosso regimento?

O SR. D. MANOEL: – Temos vivido com elle 35 annos sem que o paiz tenha soffrido detrimento: não sei se soffrerá mais com as innovações que o nobre senador ou outros teem feito ou querem fazer.

O SR. FERREIRA PENNA: – Eu não tenho feito nenhuma.

O SR. D. MANOEL: – Isso é o que não sei. O que é verdade é que temos vivido 35 annos com este regimento *carunchoso*, que se quer fazer em pedaços, porque emfim raiou em 1861 a aurora *da civilisação e da liberdade*. Pergunto ainda ao nobre senador: tem-se verificado essas suspensões? Creio que não. E porque? Porque os empregados não teem merecido. Para que, pois, darmos agora mais este arbitrio á mesa? Supponha o nobre senador que algum empregado se tenha desviado da senda do seu dever, e que a mesa por escrupulo não o tenha suspendido; devia ter dado parte disso ao senado na sessão seguinte; o senado tomaria em consideração o que a mesa dissesse, e de certo deliberaria conforme exigisse o caso.

Portanto, se nós até agora temos passado perfeitamente sem autorisação para o presidente ou a

para dar licença e até para suspender os empregados...

O SR. FERREIRA PENNA: – Achei indispensavel.

O SR. D. MANOEL: – E' muito importante.

O SR. FERREIRA PENNA: – Um pouco mais importante do que as outras, e indispensavel.

O SR. D. MANOEL: – Disse que achava mais importante, tanto a autorisação para as licenças, como a autorisação para a suspensão dos empregados, e então perguntou admirado: «Supponha-se que o empregado adoce no intervallo das sessões e precisa sahir para fóra da côrte; o que se ha de fazer?» E eu pergunto por minha vez ao nobre senador o que é que até agora se tem feito? Todos sabem que essas licenças teem sido concedidas pela mesa e que o senado não reprovou ainda nenhuma dellas, tanto reconheceu a vantagem de que fossem concedidas para não expôr um empregado do senado, por exemplo, á morte.

O SR. FERREIRA PENNA: – Não me consta que a mesa tenha concedido essas licenças.

mesa suspender os empregados no intervallo das sessões, para que esta innovação? Já se vê que o nobre senador está dominado do espirito de innovações, de reformas, do que me admiro, até porque S. Ex. já não é moço, anda pela minha idade, pouco menos, e de mais a mais é homem pratico.

O SR. FERREIRA PENNA: – Um pouco menos.

O SR. D. MANOEL: – Não está muito longe, não se tenha por moço; (*Riso*) porque, meu amigo, depois dos 50 annos não ha mocidade que preste. Nesta casa não ha moços senão um ou outro, por exemplo, o nobre senador pelo Maranhão, que é o joven senador; entrou para o senado com 41 annos de idade e eu reputei-me feliz por ter entrado com 44; mas o nobre senador pela provincia do Amazonas já montou o cubo das tormentas, isto é o meio seculo; portanto, não gosto de o ver tão reformador, tanto mais que o nobre senador já foi 1º secretario e não vi que no seu anno apparecessem reformas; e o nobre senador, como o senado sabe, é muito dado ao trabalho, do qual faz suas delicias... Mas hoje elle fica mal comigo, porque o chamei velho...

O SR. FERREIRA PENNA: – Não é possivel ficar mal com o nobre senador.

O SR. D. MANOEL: – Portanto, se temos passado até agora sem estas innovações, vamos continuando no *statu quo*, se o tempo mostrar que é indispensavel fazer alterações no regimento, nós as faremos; são os factos que autorisáo estas innovações? E' a experiencia que determinou a mesa a offerecer esta indicação, que na opinião do meu honrado amigo, é necessaria, indispensavel? Estou vendo que o nobre senador ainda mandará algum additivo... mas hei de combato-lo com todas as minhas forças, porque não perdi a esperanza de occupar a cadeira de presidente... quem sabe! Talvez o nobre senador mande algum additivo, obrigando os presidentes a dar no fim da sessão um banquete aos senadores. Venha mais essa reforma... Pobres presidentes! Metade do subsidio só para regalar os senadores!!

Não vejo, portanto, necessidade de taes innovações: ha socego, os empregados cumprem a sua obrigação, as galerias portão-se de uma maneira digna de todo o louvor; o nobre senador não apontou um só facto que justifique a necessidade da indicação. Bons empregados são todos os que estão na casa, honra lhes seja feita; alguns, coitados! achão-se em estado deploravel; são velhos, cegos ou cacheticos, e, senhores para que medidas que não sei o que indicão, para que autorisações que dão triste idéa de uma secretaria que tem tantos annos de existencia e que tem marchado com tanta regularidade? Eu gosto de levantar a grimpá com os poderosos, e levanto porque tambem sou poderoso, como membro desta casa; mas com os que estão abaixo, comprimento-os primeiro do que elles a mim me cumprimentão; demais, estas innovações são sempre um quináo dado aos antecessores, do Sr. presidente: tirão-lhes a força moral, porque como que se lhes diz. «Não vistes causas tão simples?» Será crível, senhores, que os Srs. visconde de Sapucahy e barão de Pirapama, que estiverão na presidencia do senado, em muitos annos, não conhecessem o estado desta casa e que o Sr. visconde de Abaeté, apenas com tres mezes de presidencia, percebesse logo a necessidade de tantas reformas e achasse o apoio do nobre senador pelo Amazonas? Não ha de ter o meu.

Começou a reforma pelos senadores; este anno o senado viu que fallou-se pouco, não houve em um senador o desejo de protelar; todos limitárão seus discursos ao estrictamente necessario; fez muito, a secretaria está limpa de papeis, temo-nos occupado ultimamente com cousas de menor monta, porque não ha nenhum objecto de importancia que occupe nossa attenção; que mais querem os reformadores? Voto, senhores, contra a indicação; voto contra reformas precipitadas; voto contra autorisações, porque não

senador é conservador, sobre isto não póde haver duvida.

O SR. FERREIRA PENNA: – Está dando agora em innovador...

O SR. D. MANOEL: – Estou um pouco amigo de innovações, principalmente em disposições do regimento.

Senhores, basta: já não ha casa para se votar; isto vai ficar encerrado, e eu vou sentar-me declarando que voto contra a indicação, ou porque é em grande parte desnecessaria, como provou o nobre senador pelo Amazonas, ou porque contêm autorisações que eu não concedo pelas razões que já expuz, e até porque, se isto é uma prova de confiança, eu desde já digo que não estou disposto a da-la. Não vejo nada que nos assuste no *statu quo*; deixemos os pobres empregados livres de vexames e arbitrios; hão de continuar a cumprir seus deveres e respeitar seus superiores; e de mais, elles não são vitalicios; se o Sr. presidente communicar ao senado: «O empregado F... não cumpre seus deveres, já foi advertido e não se tem corrigido, é necessario dar-lhe demissão,» estou convencido que o senado resolverá neste sentido e eis o meio seguro que eu vejo de fazer com que os empregados cumprão seus deveres. Pois acredita-se que os empregados, sendo advertidos pela mesa, quando porventura commetão alguma falta, não se emendem, não recebem uma demissão? Não sei desses factos, ignoro que haja relaxação, não ouvi ainda nenhuma declaração a este respeito. Se, portanto, não ha facto que justifiquem as autorisações pedidas, a indicação é um lixo de arbitrio.

Neste momento o Sr. 1º Secretario deu conta de um officio da camara dos Srs. deputados, acompanhando a proposição da mesma camara, que manda continuar em vigor, no anno financeiro de 1862 a 1863, a lei decretada para o exercicio de 1861 a 1862.

Foi mandada imprimir, não o estando já.

Proseguiu a discussão sobre a indicação ácerca da reforma da secretaria, e não havendo mais quem tenha a palavra nem numero para votar-se, ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Votação da indicação, cuja discussão ficou encerrada, e trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão á uma hora e 25 minutos da tarde.

ACTA EM 31 DE AGOSTO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

veja razão, já não digo ponderosa, mas nem ao menos plausível em que ellas se fundem; não enxergo senão um desejo ardente de innovações, um prurido de ver o nome escripto em papeis; não diviso senão a *alegria* que se sente quando se diz: «Confiou-se uma missão *ardua* a um presidente e elle a desempenhou cabalmente»; e V. Ex., Sr. presidente, nos annunciou que, ainda quando o famoso parecer da mesa fosse rejeitado, não deixaria a cadeira sem dar contas ao paiz da missão de que o encarregou o senado; eu não sei que missão foi essa, a não ser a de presidir a casa; que o digão aquelles que collocarão V. Ex. nessa cadeira, eu não concorri para isso.

Senhores, o que nos tem perdido não é a falta de reformas, são as reformas impensadas, e por isso alguém na mesa se assignou vencido nesta indicação. Talvez que o nobre senador pela provincia do Amazonas, se estivesse na cadeira presidencial, não apresentasse esta indicação, talvez se contentasse com o *statu quo*, porque o nobre

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes 24 Srs. senadores, faltando com causa participada os Srs. Moniz, Cunha Vasconcellos, Cerqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotigipe, barão de Maroim, barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Baptista de Oliveira, Carneiro de Campos, Mattoso Camara, Vianna, Miranda, Sinimbú, Pimenta Bueno, Dias de Carvalho, Nabuco de Araujo, Teixeira de Souza, marquez de Abrantes, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, visconde de Maranguape, e

Visconde de Uruguay; e sem ella os Srs. Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Fernandes Torres, Fonseca, Visconde de Suassuna, e Visconde da Boa Vista.

O Sr. 1º Secretario leu um officio do ministerio dos negocios do imperio, acompanhando a cópia do decreto de 30 do corrente, prorogando até o dia 15 de setembro proximo futuro, a presente sessão da assembléa geral legislativa – Ficou para ser novamente lida na primeira sessão.

O mesmo Sr. 1º Secretario declarou que o Sr. senador visconde de Jequetinhonha participára achar-se enfermo. – O officio ficou sobre a mesa.

Para prehencher a falta do dito Sr. senador, como membro da deputação, que tem de ir apresentar á Sua Magestade o Imperador as leis de fixação de forças de mar e de terra e sobre casamentos acatholicos, foi sorteado o Sr. Borges Monteiro.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa, convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, e deu a seguinte ordem do dia para 2 de setembro:

Votação em 2ª discussão, que ficára encerrada da indicação que autorisa a mesa a reformar o serviço da secretaria, com a emenda offerecida;

Ultima discussão da emenda offerecida em 3ª discussão, á proposição da camara dos Srs. deputados, approvando as condições com que pela presidencia da provincia de Pernambuco foi entregue a igreja do collegio do Recife á irmandade do Divino Espirito-Santo daquela cidade;

3ª discussão da proposição da dita camara approvando o privilegio concedido á Guilherme Bouliech, para fabricar porcellana de gréda ceramica, e louça fina pelo tempo de 15 annos, com o parecer da commissão de commercio, industria e artes;

2ª discussão do projecto do senado, autorizando o governo para mandar matricular no primeiro anno da faculdade de direito do Recife, e a fazer exame das materias d'esse anno, o estudante Manoel Pedro Cardoso Vieira, dispensada a falta de 12 dias na idade exigida pelos estatutos;

1ª e 2ª discussões da proposição da camara dos Srs. deputados, determinando que a lei nº 1114 de 27 de

A's onze horas da manhã, achando-se presentes trinta Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão, e lidas as actas de 29, 30 e 31 de agosto, forão approvadas.

EXPEDIENTE.

O Sr. 3º Secretario, servindo de 1º, leu um officio do Sr. senador visconde de Jequetinhonha, participando achar-se enfermo. – Inteirado

Um officio do Sr. ministro dos negocios da justiça, declarando haver expedido ordem ao commandante superior da guarda nacional da côrte para serem dispensados do serviço da mesma guarda Eduardo Antonio de Padua e Joaquim José de Souza Filho. – Para a secretaria.

Foi lido o seguinte decreto n. 2,822 de 30 de agosto de 1861:

«Hei por bem prorogar até 15 do futuro mez de setembro a presente sessão da assembléa geral, etc.» – Inteirado.

O Sr. Presidente disse que se ia sortear a deputação, que da parte do senado tem de ir comprimentar a S. M. o Imperador no dia 7 de setembro, anniversario da independencia do imperio; e ficou a mesma deputação composta dos Srs. visconde de Uruguay, Silveira da Motta, Carneiro de Campos, Dias Vieira, Muritiba, Dias de Carvalho, marquez de Itanhaem, marquez de Abrantes, barão de Quarahim. Moniz, visconde de Maranguape, Borges Monteiro, Ferreira Penna e Nabuco de Araujo.

O Sr. Barão de Muritiba declarou, como orador da deputação que foi apresentar a S. M. Imperial as leis de fixação de forças de mar e terra, e a dos efeitos civis dos casamentos acatholicos, que tendo a commissão cumprido sua missão, S. M. o Imperador se dignára de responder que examinaria os decretos da assembléa geral.

O Sr. Presidente disse que a resposta de S. M. o Imperador era recebida com muito especial agrado.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, vou em poucas palavras fundamentar um projecto de lei e um requerimento.

Sabe V. Ex., sabe o senado, que no intervallo da presente á futura reunião da assembléa geral terá logar o acto solemne da inauguração da estatua equestre do Sr. D. Pedro I, imperador do Brasil e fundador da

setembro de 1860 continue em vigor no anno financeiro de 1862 a 1863 em quanto não fôr promulgada a lei do orçamento d'esse exercicio, com as declarações e modificações estabelecidas na mesma proposição.

73ª SESSÃO EM 2 DE SETEMBRO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. Prorogação da sessão legislativa. – Deputação que deve cumprimentar a S. M. o Imperador no dia 7 de setembro. – Participação do Sr. barão de Muritiba. – Indicação e projecto apresentados pelo Sr. Vasconcellos. – Ordem do dia. – Entrega da igreja do collegio do Recife á irmandade do Divino Espirito-Santo. – Privilegio a Guilherme Bouliech. – Dispensa de idade para matricula. Discursos dos Srs. D. Manoel, visconde de Sapucahy e Candido Borges. – Resolução sobre o orçamento. – Discurso e requerimento do Sr. Ferreira Penna. Discursos dos Srs. D. Manoel, Ferreira Penna, ministro do imperio e visconde de Albuquerque.

independencia e do imperio.

Comquanto partisse dos fluminenses a idéa de levantar-se nesta capital um monumento que perpetue a memoria do principe que nos deu patria, throno e liberdade, essa idéa todavia não é exclusiva dos habitantes da cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, mas de todos os brasileiros...

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – ...é uma ideia verdadeiramente nacional.

OS SRS. FERREIRA PENNA E D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Não é preciso, Sr. presidente, dizer muito para significar quanto empenhada está nesta manifestação a gratidão do povo brasileiro.

Bastará recordar que o Sr. D. Pedro I não se limitou a assegurar-nos os fóros de nação livre e independente; foi além, offereceu-nos e jurou um projecto que é a constituição do estado, que cada um de nós considera a salva-guarda de seus direitos, e que no geral conceito

resume as maximas as mais puras, offerecendo na divisão e harmonia dos poderes politicos o meio o mais seguro de fazer effectivas as garantias constitucionaes.

Fez ainda mais o Sr. D. Pedro; elle, que por amor de nós abdicára uma corôa, quando entendeu que o dever o chamava a Portugal para fazer prevalecer e respeitar pela espada do soldado os direitos de Sua Augusta Filha, contestados pelas armas da usurpação, não esqueceu ainda nesse momento os brasileiros; e desprendendo-se dos objectos os mais caros ao coração de um pai, deixou entre elles tres de seus augustos filhos que forão o symbolo da união no passado, e nelle e no presente o penhor de nossa prosperidade, e a esperança sempre de um melhor porvir á nossa terra.

O SR. CANDIDO BORGES: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Quando nos lembramos que na idade de 36 annos esse grande principe havia dado nome a um povo, e libertado outro do jugo, que o flagellava, devemos em homenagem á verdade reconhecer que um tal principe foi um heróe e que é um dever mostrar á posteridade quanto honramos sua memoria.

Seja, pois, declarado por acto da assembléa geral de festa nacional o dia 12 de outubro, anniversario do seu natalicio e da sua aclamação.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Na solemnidade da inauguração da estatua equestre seja representada a camara dos senadores por uma deputação numerosa.

Eis o assumpto do requerimento e do projecto que tenho a honra de mandar á mesa.

Não direi mais nada, porquanto as curtas vozes, com que entretive por alguns minutos o senado, justificão assaz uma e outra moção. (*Apoiados*).

Vierão á mesa uma indicação e um projecto.

INDICAÇÃO.

«Requeiro que o senado seja representado na solemnidade da inauguração da estatua equestre do Sr. D. Pedro, primeiro imperador do Brasil, e fundador da independencia e do imperio, por uma deputação de quatorze membros»

Foi apoiada e approvada, sem debate.

PROJECTO.

A assembléa geral resolve:

visconde de Itaborahy á proposição da camara dos deputados approvando as condições com que foi entregue a igreja do collegio do Recife á irmandade do Divino Espirito-Santo. – Approvado o projecto com as emendas, foi remettido á commissão de redacção.

PRIVILEGIO A GUILHERME BOULIECH.

Entrou em 3ª discussão a proposição da mesma camara, approvando o privilegio, concedido a Guilherme Bouliech. – Foi approvada para subir á sancção imperial.

DISPENSA DE IDADE PARA MATRICULA.

Segui-se a 2ª discussão do projecto do senado, autorisando o governo a conceder licença a Manoel Pedro Cardoso Vieira para matricular-se. – Entrou em discussão o art. 1º.

O SR. D. MANOEL: – Está demonstrado, a não haver duvida nem sombra della, que o individuo de que faz menção o projecto que acaba de ser lido, é um daquelles que estavam comprehendidos na proposição da outra camara, concedendo dispensa a 17 estudantes, á qual proposição o senado não deu o seu assentimento.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – O Sr. presidente nos disse, em uma das sessões passadas, que tinha conversado com o Sr. 4º secretario e com o nobre senador pela provincia do Maranhão a respeito de uma questão que se suscitára-se, nos termos do nosso regimento o projecto podia ser admittido na presente sessão; e S. Ex., com toda a lealdade e boa fé de que é capaz, asseverou-nos que se tinha convencido de que o projecto não estava comprehendido na disposição do regimento, que prohibe que a mesma materia, uma vez rejeitada pelo senado, possa entrar em discussão na mesma sessão. Infelizmente o Sr. presidente, talvez porque não quizesse discutir, e porque já se sabe que para discutir é necessario largar a cadeira, a que S. Ex. tem grande amor, não nos deu a razão disto e limitou-se apenas a dar a sua opinião. Mas o nobre senador pela provincia do Amazonas, e depois eu, ponderámos que a letra e o espirito do regimento erão terminantes, que na proposição da camara dos Srs. deputados estava comprehendido o estudante de que falla o projecto; que, desde que o senado rejeitou toda a materia da proposição, não se podia o admittir projecto. Isto, senhores, é de pura intuição, e admira que haja quem o conteste; mas, como estamos no anno de 1861, que é o anno das luzes nesta

«Art. unico. Será de festa nacional e feriado nas repartições publicas o dia 12 de outubro, anniversario natalicio e da aclamação do Sr. D. Pedro, primeiro imperador do Brasil. – *Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos*. – *H. Ferreira Penna*. – *Barão de Quarahim*. – *Barão de Muritiba*. – *Candido Borges*.»

Foi a imprimir.

Ficou sobre a mesa a folha do subsidio dos Srs. senadores.

ORDEM DO DIA.

REFORMA DA SECRETARIA DO SENADO.

Foi submettida á votação, e passou para 3ª discussão, a indicação sobre a reforma da secretaria do senado, cuja 2ª discussão ficára encerrada.

ENTREGA DA IGREJA DO COLLEGIO DO RECIFE Á IRMANDADE DO DIVINO ESPIRITO SANTO.

Foi approvada em ultima discussão a emenda do Sr.

casa, que é o anno em que o regimento é a vontade de um homem, não admira que o projecto fosse admittido e até tivesse approvação na 1ª discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Lembro ao nobre senador que entendo que não se póde resuscitar esta questão, porquanto o senado já a decidiu, segundo me parece, quando votou que este projecto passasse da primeira para a segunda discussão.

O SR. D. MANOEL: – Eu não quero resuscitar a questão, quero contar a historia fiel do que tem occorrido; quero expor de novo as razões que tenho para votar contra o projecto.

O SR. PRESIDENTE: – Mas esta razão já foi desattendida pelo senado.

O SR. D. MANOEL: – Isso para mim é indifferente, porque o senado póde attende-la na segunda discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Mas eu devo declarar ao nobre senador que, para mim, ficou estabelecido que o senado entendeu que o projecto não estava comprehendido na disposição do art. 62 do regimento; o procedente está estabelecido por uma votação do senado.

O SR. D. MANOEL: – Não se afadigue V. Ex. que já vou á historia.

O SR. PRESIDENTE: – Entretanto o nobre senador póde continuar.

O SR. D. MANOEL: – Não me interrompa V. Ex para ouvir a historia toda, que é a narração fiel dos factos.

O SR. PRESIDENTE: – Póde continuar o nobre senador.

O SR. D. MANOEL: – Estou continuando. Posso a expender na 2ª e na 3ª discussões as razões que expoz na 1ª...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – ...sem me importar com a opinião de V. Ex., assim como V. Ex. não se importa com minha.

O SR. PRESIDENTE: – Já eu disse ao nobre senador que póde continuar o seu discurso.

O SR. D. MANOEL: – Estou expondo essas razões sem me importar com as opiniões de V. Ex.

O SR. PRESIDENTE: – Não é minha opinião; referi-me ao precedente estabelecido por uma votação do senado.

O SR. D. MANOEL: – E eu refiro-me a V. Ex., á sua opinião.

O SR. PRESIDENTE: – Está decidido pelo senado que em casos identicos se podem pôr em discussão projectos como este.

O SR. D. MANOEL: – Pois então digo a V. Ex. – sem me importar com a opinião do senado, porque temos tres discussões e o senado póde mudar de parecer, como tem feito algumas vezes, reprovando na 2ª discussão o que approvou na 1ª, e approvando na 3ª o que rejeitou na 1ª e 2ª.

O SR. PRESIDENTE: – Póde mudar por outras razões. O nobre senador queira continuar.

O SR. D. MANOEL: – Póde mudar por convencer-se que está em erro, e é sabido que foi pequena a maioria em favor deste projecto, e logo direi como ella foi obtida.

O SR. PRESIDENTE: – Queira continuar.

O SR. D. MANOEL. – V. Ex. está me interrompendo...

O SR. PRESIDENTE: – Interrompi, para que não ficasse em duvida o precedente estabelecido.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não se estabelece precedente na 1ª discussão.

que continha 17 nomes; por exemplo, a camara dos deputados concede dispensa a 17 estudantes para matricularem-se; vem para aqui esta proposição, é rejeitada, no dia seguinte um senador offerece á consideração do senado 17 projectos separados, contendo a mesma materia, e o Sr. presidente os dá para ordem do dia; pergunto eu: não é o mesmo apresentar 17, 16, 15, 12, 3, 2 projectos ou 1? Se ha o direito de apresentar um só projecto a respeito de um individuo contemplado na proposição, ha tambem o direito de apresentar 2, 3, 4, até 17; isto, senhores, é evidente, isto é mais claro do que a luz meridiana, não admite interpretação, o mais é sophismar e sophismar escandalosamente a disposição do nosso regimento; o mais é alterar as regras estabelecidas, com o fim de proteger a afilhados.

Respondeu-se, senhores, a este argumento e a outros produzidos na casa pelo nobre senador pela provincia do Amazonas?

Não, porque se não póde responder, é com a massada dos votos que se responde; nós nos fundamos no regimento da casa, cujas disposições são claras, são expressas, são terminantes, e é a razão por que somos muito poderosos, é a razão por que argumentamos por esta maneira, quando erguemos nossas vozes perante o senado para dar as razões pelas quaes approvamos ou rejeitamos os projectos que se discutem. Nem se alardeie com a victoria dos votos; não vale nada, porque perante o paiz não são os votos que decidem o juizo de nossos concidadãos, é o que elles lêem na discussão do parlamento: pois bem, senhores, o paiz lerá este projecto, lerá nossos discursos, e ha de dizer: «Ninguem respondeu aos senadores pelo Amazonas e pelo Rio-Grande do Norte!!»

Mas vamos á historia presenciada pelo senado. Quando o Sr. presidente poz a votos o projecto, levantárão-se sete ou oito senadores, tanta era a disposição do senado para rejeitar o projecto, tal era a impressão que lhe tinham causado os argumentos dos senadores que mostrarão que este projecto era opposto á disposição do regimento, e o nobre senador pela provincia do Amazonas fez um serviço, porque eu mesmo estava desapercibido, não me recordava de que o estudante de que trata o projecto tinha sido contemplado na proposição que quatro ou cinco dias antes havia cahido no senado; mas, quando S. Ex. se levantou para fallar, eu aproveitei a occasião para reforçar, se fosse preciso, os seus argumentos, e na verdade não disse novidades; porque o que eu disse tinha sido dito optimamente pelo nobre senador pela provincia do Amazonas, que fundou a sua argumentação em uma disposição terminante do regimento. Mas o Sr. presidente observando que o senado repellia a proposição, não quiz logo

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. me interrompeu, quando eu disse não me importava com a opinião do senado.

O SR. PRESIDENTE: – Sr. senador, peço-lhe que continue na discussão de que se trata.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, peço-lhe que não me interrompa.

Mas dizia eu que era indiferente que a rejeição da proposição fosse em globo ou por partes, e até figurei na 1ª discussão a seguinte hypothese: supponha o senado que a camara dos deputados mandava, como mandou, uma proposição concedendo dispensa a 17 individuos; esta proposição cahiu nesta casa, e, segundo a intelligencia do Sr. presidente, podia-se em projectos separados reproduzir a mesma idéa, que foi rejeitada na proposição

da-la como rejeitada; demorou a votação, levantarão-se alguns Srs. senadores, isto ainda não agradou, porque os votos não davão maioria, até que S. Ex. disse em voz que todos ouvirão: «O projecto apenas dispensa ao F. de doze dias que lhe faltão para completar a idade exigida pela lei.» Ora, bem se vê que o Sr. presidente estava disposto a favorecer o projecto.

O SR. PRESIDENTE: – Li o projecto, porque houve reclamações para se ler. Póde continuar.

O SR. D. MANOEL: – Pois bem, não favoreceu, mas propendeu para o projecto, e tinha razão para isso, e não é mister expo-la, porque é conhecida de todos. O caso é que por fim levantarão-se mais alguns senhores e passou o projecto para segunda discussão. Eu do meu logar disse muito depressa: «sempre pegarão as bichas» Esta é que é a historia verdadeira, meus senhores, e

aqui está como as cousas muitas vezes passam nesta casa. Eu, que não estou disposto a conservar-me silencioso, e que tomei a tarefa de ir pondo tudo bem patente ao paiz, não me aterro; sejam rigorosos comigo, fação-me o que lhes parecer, na certeza de que não recuo; e se o que digo, não é exacto, peção a palavra e combato-me.

O senado estava tão pouco disposto a votar por este projecto que, estando nós nos ultimos dias de sessão, e requerendo-se dispensa de intersticio, por mais que se demorasse o negocio, não chegou a haver maioria em favor da dispensa; o senado reconheceu tanto que pelo menos devia dar mais espaço á meditação, que, apesar de estarmos nos ultimos dias de sessão, rejeitou o requerimento offerecido pelo Sr. 4º secretario.

Eu não me importaria que o projecto passasse, porque prevejo pouco mais ou menos o que ha de acontecer; digo mais: estimo que elle passe (aqui ha alguma *malignidade*); estime que passe, porque vai para a camara dos Srs. deputados... mas não quero que passe, porque zélo muito a honra do senado, e, apesar de não ser presidente, quero que o regimento seja cumprido fiel e pontualmente, não quero sancionar com o meu voto, nem quero que o senado sancione com o seu, um projecto de tal ordem que, nem mais nem menos, importa do que offensa manifesta de uma disposição clara do regimento, como perfeitamente provou o honrado senador pela provincia do Amazonas. Mas, senhores, vai este projecto para a camara dos Srs. deputados, e o que acontece? Ou lá é rejeitado, ou, se não é rejeitado, provavelmente apparecerão tantas emendas, quantos são os nomes dos individuos contidos na proposição que foi rejeitada nesta casa. Quer o senado isto? E haverá tempo este anno para se tratar deste objecto?

Vêm as emendas para o senado; nós estamos occupados agora com a resolução salvadora, não devemos tratar de outros objectos emquanto este estiver na ordem do dia; e eu espero que o Sr. presidente, apesar do direito que tem de designar a ordem no dia, o que não lhe póde ser contestado, terá em consideração a estreiteza do tempo, e a necessidade de quanto antes fazer votar esta resolução. A sessão foi prorogada até ao dia 15, é verdade, mas a resolução provavelmente, segundo eu posso colligir de informações que me teem sido dadas,

urgente. Ha nisto offensa ao presidente do senado? Isto é o que se diz todos os outros annos, é o que eu dizia quando se tratava das loterias; dizia: «Sr. presidente, V. Ex. tem o direito de marcar a ordem do dia, mas veja que ha objectos de grande importancia para serem discutidos; V. Ex. toma sobre si uma grande responsabilidade dando para a ordem do dia objectos secundarios e muito secundarios.» Deus me livre, que eu não tivesse o direito de dizer isto; então não era senador do imperio. Tenho cumprido de novo o meu dever. Se passar o projecto na 2ª discussão, na 3ª ainda hei de oppôr-me a elle. Felizmente, tudo ha de ser communicado ao paiz pela imprensa; e o paiz decidirá, se os que se oppuzerão ao projecto observarão fielmente a disposição do regimento do senado.

Posto a votos o art. 1º, foi approvedo.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – Como o senado julgou que se póde ainda reviver esta resolução, acho que não deve ser um só o beneficiado, e por isso offereço um artigo additivo.

Foi approvedo e entrou em discussão o seguinte

ARTIGO ADDITIVO.

«É outrosim autorizado para mandar matricular no 1º anno da faculdade de medicina a Francisco da Cunha Beltrão Araujo Pereira, tendo feito préviamente o exame de historia. – S. R. – Paço do senado, 2 de setembro de 1861. – *Visconde de Sapucahy.*»

O SR. D. MANOEL: – Eu de muito bom grado daria o meu voto ao artigo additivo, se pudesse, mas o nobre senador, a quem aliás tanto estimo e respeito, não ha de querer por certo que eu seja contradictorio; fallo de mim só. Se acabei de combater o projecto, fundando-me na expressa disposição do regimento, a respeito de um só individuo, é verdade, não posso deixar de votar contra qualquer artigo additivo que esteja nas circumstancias deste projecto. Levantei-me unicamente para dar esta satisfação ao nobre senador pela provincia de Minas, que me honra com a sua amizade. Tenha, portanto, o nobre senador paciencia; felizmente não precisa do meu voto, porque provavelmente terá os dos senadores que votarão pelo projecto. Não conheço o individuo a que se refere o additivo, mas, interessando-se por elle o honrado senador

consumirá algum tempo, e assim é necessario; portanto, espero que V. Ex., Sr. presidente, occupe a sessão do senado, não com negocios particulares, nem com patronatos...

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que discuta a materia. A ordem do dia é a mim, como presidente da casa, que compete dá-la; sou eu o juiz, salvo decisão do senado em contrario; não acceito os conselhos.

O SR. D. MANOEL: – Nem eu dou conselhos; peço um favor.

O SR. PRESIDENTE: – Queira continuar o nobre senador a discussão da materia.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Não póde reprehender ao Sr. presidente; a elle compete dar a ordem do dia.

O SR. D. MANOEL: – Está enganado, não reprehendo, peço que, attendendo á estreiteza do tempo, não dê para a ordem do dia senão o objecto que está dado para a ultima parte, porque é de sua natureza

por Minas, sinto realmente não poder dar-lhe mais esta prova de consideração. O senado sabe que sou propenso para taes dispensas, uma vez que os individuos ficão sujeitos a exame; não quero, como disse em outra occasião, relaxação; mas tambem não vou para o rigorismo, que, no meu entender, não produz beneficios, se não males, afastando muitos moços dos estudos, a que aliás se dedicarião com prazer. Animemos a mocidade, sem dar azo á relaxação.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – Aparecendo, porém, depois o projecto apresentado pelo nobre senador pela provincia do Parahyba, que trata de um estudante que tem todos os estudos necessarios para se poder matricular e que apenas pede dispensa de idade, de doze dias que lhe faltão na fórmula do estatuto, eu não podia deixar de votar por esse requerimento, sem entretanto ser contradictorio; e ainda por esta razão, não tenho duvida em dar o meu voto ao artigo additivo proposto pelo nobre senador por Minas, porque tambem não se pede nesse artigo additivo nenhuma dispensa dos estudos preliminares. Talvez mesmo, Sr. presidente, que algum outro candidato contido na proposição

esteja no caso de ter a dispensa, e se apparecer algum em identicas circumstancias a estes, não terei duvida em dar-lhe o meu voto. O que eu não quizera, nem quiz então, foi que passasse, com o meu voto ao menos, uma resolução que me parecia que ia prejudicar não só a legislação relativa da materia, como mesmo aos principios de justiça; portanto estou convencido de que não fui contradictorio, rejeitando a proposição da camara dos deputados e dando o meu voto á este projecto.

O SR. VISCONDE DE SAPUCAHY: – Animei-me a pôr esta emenda, porque, como disse, vi que o senado tornava a tratar da materia que tinha sido rejeitada; mas vou mostrar que a minha emenda está mais nos termos de ser admittida, do que talvez outra qualquer que não fosse assim formulada.

Na proposição vinda da camara dos deputados dizia-se: «Fica autorizado o governo para admittir no 1º anno da mesma faculdade Francisco da Cunha Beltrão de Araujo, dispensado o exame de historia.» Ora, a minha emenda é differente, não peço dispensa de nenhum exame, eu digo: «Seja admittido Francisco da Cunha Beltrão de Araujo no 1º anno da mesma faculdade, tendo feito préviamente exame de historia.» Portanto, o que proponho agora não é o mesmo que veiu da camara dos deputados.

Foi approvedo o artigo additivo, e bem assim o art. 2º do projecto, que passou para 3ª discussão.

RESOLUÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO.

Entrou em 1ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, fazendo vigorar no anno financeiro de 1862 – 1863 a lei n. 1.114 de 27 de setembro de 1860.

O SR. FERREIRA PENNA: – Diversas resoluções iguaes á esta que agora se nos apresenta, com o fim de determinar que continue a ser observado no proximo futuro exercicio o orçamento vigente, enquanto não se promulgar a lei propria do mesmo exercicio, tem sido decretadas pelas camaras nos annos anteriores, havendo disso exemplos, se bem me recordo, em 1843, 1846, 1847, 1850, e 1858.

E' certo que cada uma dessas resoluções foi então combatida, mais ou menos fortemente, pelo lado da opposição; mas o facto de haver sido o mesmo acto, ora sustentado, ora contrariado, por cada um dos nossos partidos politicos, segundo as conveniencias da posição que occupavão, mostra que, dadas as circumstancias que se teem dado, uma tal medida torna-se urgente e indispensavel, além de ser a mais razoavel. Urgente, porque nunca se apresenta senão nos ultimos dias da sessão annual, e quando não ha

Se nesse terreno se pretendesse dar um combate, o seu resultado não poderia deixar de ser momentaneo, produzindo apenas alguma impressão no animo das pessoas que não estivessem bem informadas dos factos anteriores e dos estylos já estabelecidos. Não seria um combate da natureza daquelles que augmentão a reputação e a gloria não só dos vencedores, mas tambem dos vencidos, porque os combatentes ver-se-ão na necessidade de trocar entre si as armas, recorrendo cada um dos lados aos mesmos argumentos, que hontem refutava; e os impugnadores do projecto terião ainda de lutar com a recordação de já haverem proposto igual medida, e com a convicção de que não hesitarião em solicita-la de novo, se em taes circumstancias se achassem encarregados da administração do Estado (*apoiados*).

O SR. CANDIDO BORGES: – Isso é que é verdade.

O SR. FERREIRA PENNA: – Sendo urgente a materia do projecto, como acabo de observar, tambem me parece, Sr. presidente, que não é de esperar que se pretenda fazer-lhe emendas taes, que ponhão em duvida a sua passagem em ambas as camaras no decurso da actual sessão, porque assim ficaria quasi no mesmo estado da nova lei do orçamento, cuja falta procuramos supprir por este meio (*apoiados*); ainda, porém, que não se offereção emendas, deve-se considerar como assumpto muito importante a discussão do projecto, (*apoiados*) porque o exame de cada uma das verbas do orçamento a que elle se refere, a analyse e censura dos actos da administração, as explicações que os ministros houverem de dar, a manifestação de suas vistas quanto ao futuro, a indicação das medidas que cada um de nós julgar mais necessarias ou adequadas ás actuaes circumstancias do paiz, pódem ser de muito interesse para a nação, e satisfazer em grande parte aos fins para que se reúne annualmente a assembléa geral.

Eu bem sei que cada um dos honrados ministros, que teem assento no senado, acha-se muito habilitado para dar-lhe todas as informações que porventura se exijão sobre os negocios da repartição a seu cargo, e que no relatorio do ministerio da fazenda tambem se encontrão os dados e esclarecimentos necessarios para se conhecer o estado do thesouro, e a marcha da administração fiscal em seus diversos ramos. Tendo, porém, decorrido quatro mezes depois da apresentação do relatorio, e pertencendo á esta repartição os assentos sobre que versão as questões que nestes ultimos tempos tem occupado mais particular, e vivamente a attenção das camaras e do publico, parece-me que na ausencia do ministro competente não poderá o debate, que agora se abre,

probabilidade de fazer passar em ambas as camaras a lei do orçamento; indispensavel, porque tem por objecto regular a marcha de todo o serviço publico, não deixando o governo sem autorisação expressa para fazer cobrar os impostos e pagar as despesas do Estado; razoavel, porque satisfaz a tão justos fins, sem alterar essencialmente aquillo que já mereceu a approvação do poder legislativo.

Sendo isto assim, Sr. presidente, e não havendo razão alguma para imputar-se ao actual ministerio, ou á maioria que o apoia, a demora da nova lei do orçamento, quando todos observamos que com ella tem-se occupado assiduamente a camara temporaria desde que lh'o permittirão outros trabalhos não menos urgentes, e que nesta tarefa a auxilião os ministros com toda a franqueza e boa vontade, parece-me que no senado não haverá questão sobre a necessidade e conveniencia de adoptar o projecto de que se trata.

ser tão completo e proficuo como será se elle estiver presente.

Por estas razões, Sr. presidente, julgo conveniente requerer que se convide o nobre ministro da fazenda para assistir á discussão do projecto, de que agora se trata, ficando ella adiada até que S. Ex. possa comparecer.

Prevejo que se póde allegar como um obstaculo o achar-se o nobre ministro presentemente occupado na outra camara com a 2ª discussão da nova lei do orçamento na parte relativa ao ministerio da fazenda; mas, attento o estado a que já tem chegado esse trabalho, é de presumir que mui brevemente se conclua, e ainda que isso não se verifique, parece-me que poderá ser justificada por muito boas razões a ausencia do nobre ministro nos dias em que houver de comparecer no senado.

Naquella casa já o nobre ministro tem tido occasiões de discutir as principaes questões financeiras, fazendo conhecer as vistas do governo a respeito d'ellas, e além

de tres illustres collegas seus, teem alli assento os membros de uma commissão, que examinou a proposta do orçamento, que deu sobre ella o seu parecer, e que deve portanto achar-se muito habilitada para sustentar o debate, esclarecendo-o com as informações obtidas em suas conferencias com o nobre ministro.

Quanto ao senado não acontece o mesmo; a nossa commissão de fazenda não foi especialmente encarregada de semelhante exame, e se no discurso da sessão actual fallou-se alguma vez d'aquellas questões, foi de um modo succinto e incompleto, porque se entendeu que a occasião não era opportuna.

O SR. SOUZA FRANCO: – Porque o Sr. presidente não quiz.

O SR. FERREIRA PENNA: – O que me recordo de ter ouvido ao Sr. presidente é que certas considerações e exames, em que ia entrando o honrado senador pelo Pará parecião estranhas á materia de que então se tratava.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não quiz.

O SR. FERREIRA PENNA: – Como quer que fosse, todos ficamos certos de que a discussão da nova lei do orçamento, ou a do projecto que agora se nos apresenta, traria a occasião mais azada e opportuna para o exame das questões a que tenho alludido, e se não me engano, o mesmo honrado senador pelo Pará foi o primeiro a observar que para serem bem debatidas essas questões, conviria que estivesse presente o Sr. ministro de fazenda. Creio, portanto, que o requerimento que vou mandar á mesa está no caso de ser approved sem objecção.

Veiu á mesa o seguinte

REQUERIMENTO.

«Requeiro que se convide ao Sr. ministro da fazenda para assistir á discussão da resolução, ficando esta adiada até que S. Ex. possa comparecer. Paço do senado, 2 de setembro de 1861. – *Ferreira Penna.*»

Foi apoiado e entrou em discussão.

O SR. D. MANOEL: – Não me causou admiração nem surpresa o requerimento que o senado acaba de ouvir ler. Ao entrar nesta casa fui informado de que se requereria a presença do Sr. ministro da fazenda e que o nobre senador pela provincia do Amazonas offerceria ao senado um requerimento neste sentido.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção! Peço ao nobre senador que não dê apartes.

O SR. D. MANOEL: – Não é offensivo, é que não tenho toda a liberdade; não gosto de dizer a um amigo «a sua proposição offende claramente a uma lei ou a sua proposição não me parece que esteja de conformidade com as regras da logica» mas a um adversario eu o digo com toda a franqueza, liberdade e facilidade. Portanto, se este requerimento tivesse partido de algum outro senhor senador, com quem eu não tivesse tantas relações, como nutro com o nobre senador pela provincia do Amazonas, eu teria mais liberdade para discutil-o, para descobrir seus verdadeiros fins, para expôr os motivos reaes em que se funda.

O SR. FERREIRA PENNA: – Se ha motivos occultos, ignoro.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. D. MANUEL: – Não digo occultos, ao contrario.

O SR. FERREIRA PENNA: – Então...

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nosso senador que não dê apartes, se quizer que a discussão continue regularmente.

O SR. D. MANOEL: – Os motivos são tão publicos, senhores, que hontem passava eu por uma casa de commercio, onde estavam algumas pessoas, chamou-me alguém e disse – O que ha de novo? Não sei de nada. – Pois não sabe que na sua camara amanhã se ha de fazer um requerimento, convidando o ministro da fazenda para assistir á discussão da resolução da camara dos Srs. deputados? – Confesso, meu amigo, que é a primeira vez que ouço tal noticia. – Pois eu, que não sou senador, estou mais adiantado do que você. – A prova, disse eu, está no que acaba de communicar-me.

O SR. PRESIDENTE: – Mas me parece que em nada disto ha razões para combater o requerimento.

O SR. D. MANOEL: – E' para mostrar a V. Ex. que não posso expôr todas as razões que tenho para combater o adiamento. Tal é a amisade que consagro ao seu nobre autor.

O SR. FERREIRA PENNA: – Não deve servir de obstaculo.

O SR. D. MANOEL: – Mas o nobre senador antes de offerer o requerimento, procurou predispor-nos a

O SR. FERREIRA PENNA: – Não sei como se podia saber disto.

O SR. D. MANOEL: – Tudo se sabe, e declaro ao nobre senador que a minha somnambula ha dias anda em actividade. Quando o nobre senador começou a fallar e como que a prevenir a marcha que seus collegas devem seguir na discussão da proposição da outra camara, que está em discussão, eu estive para pedir licença a S. Ex. para dar-lhe um aparte, e o aparte era affirmando que eu não estava de accordo com o nobre senador...

O SR. FERREIRA PENNA: – Sinto muito.

O SR. D. MANOEL: – ...e affirmando que outros tambem não concordavão com S. Ex.; mas não me atrevi a dar o aparte, porque, senhores, fique-se sabendo, não gosto muito de dar apartes aos meus amigos, nem de discutir com elles; não tenho liberdade, fico coacto, não digo tudo quanto penso e quanto sinto, estou medindo minhas palavras, e por isso não gosto de discutir senão com meus adversarios.

O SR. FERREIRA PENNA: – Acha offensivo o que lhe dizem seus amigos?

favor delle, primeiramente dizendo que no senado não poderia haver duvida sobre a necessidade, urgencia e conveniencia da proposição da camara dos Srs. deputados, e em segundo logar que se recorresse aos annos resoluções, se não identicas, ao menos analogas a esta, que os partidos não podião achar gloria em uma discussão contradictoria a este respeito, que, portanto, a discussão seria, não sobre a necessidade e utilidade da proposição, mas a respeito de alguns pontos importantes, mórmente das nossas finanças; que provavelmente o senado, á imitação do que se tem praticado na outra camara, entrará no exame profundo das questões importantes que alli se teem discutido e se estão discutindo actualmente; que o senado não podia prescindir neste caso da presença, especialmente, do Sr. ministro da fazenda, porque era a respeito dos negocios que pertencem á sua repartição, que provavelmente ou certamente versaria a discussão; portanto que elle não pedia a presença de todos o Sr. ministros, apenas requeria que fosse convidado os Srs. ministro da fazenda; e eu logo mostrarei que nesta parte o nobre senador fez,

sem o querer, uma injúria a um membro desta casa que é ministro de estado.

Ora, senhores, pois devéras nós precisamos da presença do Sr. ministro da fazenda para discutir as altas questões que teem occupado a attenção da camara dos Srs. deputados, principalmente no que diz respeito aos negocios da fazenda? Declaro alto e bom som que – não. – Eu tenho estabelecido aqui o principio de que o senado não precisa da presença dos ministros para nenhuma discussão, excepto aquellas para as quaes a constituição ordena expressamente que sejam convidados os ministros, é o preceito da constituição que nos cumpre guardar, e que o senado, bem como a camara, dos Srs. deputados, observa fiel e religiosamente, mas, para nenhuma outra questão, o senado precisa da assistencia de um ministro da corôa e principalmente de um ministro de hontem, de um moço, ás vezes (não fallo da actualidade) sem experiencia, mesmo sem conhecimentos, quando aqui estão os velhos cheios de experiencia e dotados de variados conhecimentos, longa pratica dos negocios, etc. O que pois, por exemplo, um ministro, quasi tirado da academia, um juiz de direito com tres ou quatro annos de pratica, vem dizer a estes velhos, a estes conselheiros de estado, a estes magistrados provectoros, a estes homens que teem occupado os primeiros logares do estado é que ainda os occupão?

Vêm fazer, como costumão, uma dissertação estudada; sahem daqui, vão para casa, mettem na cabeça algumas passagens de autores, e vêm depois recital-as. Eis os esclarecimentos que o senado colhe muitas vezes da assistencia desses ministros. Todavia, repito, é necessario chama-los, convida-los, quando se dão as hypotheses previstas na nossa lei fundamental.

Senhores, eu creio que o nobre senador pela provincia do Amazonas está um pouco enganado a respeito da direcção que esta discussão terá; não conversa com os seus collegas, não sabe de alguma particulares que eu não ignoro... Pois saiba que a discussão ha de ser muito mais longa, muito mais larga do que S. Ex. pensa. E com effeito, senhores, podia deixar de alongar-se um pouco a discussão, quando nós temos quasi certeza de que este anno não ha orçamento, e temos uma resolução que se presta á discussão de todas as materias dos sete ministerios? Poderá estranhar-se que aproveitemos os quinze dias de prorogação para tratarmos de objectos da maior gravidade, visto que só em maio nos será dado curar delles? Poderá estranhar-se que nós, seguindo o exemplo da outra camara, tratemos, por exemplo, de colonisação, das vias de communicação, das questões

e se julgassemos preciso requerer a presença do Sr. ministro da fazenda. Não, o nobre senador não consentiu que lhe tomassem a dianteira; quiz ter o prazer de prestar um serviço, não sei a quem, offerecendo o requerimento.

Na camara dos Srs. deputados V. Ex. e o senado se hão de recordar de dous discursos notaveis proferidos justamente, quando, se tratava desta resolução, o primeiro por um illustre deputado pela provincia de Minas-Geraes, e o segundo por um illustre deputado pela provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul; a questão versou em grande parte, em maxima parte, a respeito da intelligencia de alguns artigos da lei de 22 de agosto de 1860, lei que, como é sabido, foi objecto das mais luminosas discussões nas casas do parlamento. O Sr. ministro da fazenda, respondendo a esses dous illustres deputados, sem duvida nenhuma pessoas muito competentes nestas materias, concordou inteiramente com a opinião delles a respeito da intelligencia da lei relativamente á facultade emissoria do banco do Brasil. Eu não quero entrar em pormenores, desejo expôr os factos resumidamente; mas em pormenores não entro, porque a occasião não é opportuna.

A opinião, Sr. presidente, do Sr. ministro da fazenda, (que supponho ser do ministerio) porque não creio que o ministerio, em objectos desta ordem não esteja de accordo, despertou as iras de todos os que com o maior affinco tihão sustentado nesta casa e na outra a genuina intelligencia (segundo elles) da dita lei. Ora, se eu contasse o que sei a este respeito... hei de conta-lo em occasião opportuna, hei de referir até as palavras que forão proferidas, ficaria conhecido o motivo do requerimento. O certo é que a intelligencia dada á lei pelo Sr. ministro da fazenda excitou as iras de certos figurões, que querem ver nesta casa o Sr. Paranhos para tomar-lhe estreitas contas do seu procedimento.

Portanto, o Sr. ministro da fazenda é convidado, não por causa da opposição, desta não se faz caso...

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador não póde dizer isto, não póde interpretar mal as intenções do nobre senador, autor do requerimento.

O SR. D. MANOEL: – Não se faz caso, a maioria não se importa que a minoria requeira tal ou tal cousa; e é provavel que se eu requeresse o que pede o meu nobre amigo, o meu requerimento cahisse, só porque era meu. Mas as interpellações do Sr. ministro da fazenda hão de ser feitas, principalmente daquelle lado (*apontando para o banco em que se assenta o Sr. visconde de Itaborahy*). Allí se não tolera que o Sr. ministro da fazenda concordasse com os Srs. Ottoni e barão de Mauá, a respeito de intelligencia da lei de 22 de

financeiras da actualidade que occupão a todo homem que pensa um pouco no estado do paiz? E, pergunto eu: podem certas questões ser tratadas com ligeireza em poucos dias, como pretende o nobre senador? Pensa mesmo o nobre senador que não haverá muitos bons argumentos para combater esta resolução, principalmente na parte em que ella dá autorisações ao governo? Parece-me que o nobre senador, portanto, não deu a este objecto aquella attenção que costuma dar sempre a todas as materias que occupão a deliberação do senado.

Mas eu disse ha pouco que já sabia que o Sr. ministro da fazenda seria convidado para esta discussão, que se apresentaria um requerimento neste sentido. A razão principal do convite feito ao Sr. ministro da fazenda é a seguinte: Veja V. Ex. se esse convite partia dos membros chamados da opposição, note V. Ex. a pressa, o aqodamento com que occupou a tribuna o nobre senador pelo Amazonas, sem nos deixar a nós, a quem parece que a tarefa incumbia, principalmente, encetar a dis-

agosto, na parte relativa á faculdade de emittir do banco do Brasil.

Mas, Senhores, para se saber qual é a verdadeira intelligencia da lei de 22 de agosto de 1860 e se o ministerio procede acertadamente na declaração que pelo orgão do Sr. ministro da fazenda fez na outra camara, precisamos da presença de S. Ex.?

Não está alli o nobre ministro da agricultura, financeiro de polpa, que tem-se entregado a este estudo, que sabe de cór de Puynode e outros autores? Pois o nobre ministro da agricultura não está habilitadissimo para dar ao senado quaesquer esclarecimentos sobre a lei de 22 de agosto de 1860? Pois alguém suppõe que a intelligencia dada á esta lei pelo Sr. ministro da fazenda não foi de accordo com S. Ex. e seus illustres collegas? Ah! não se quer bolir com o Sr. ministro da agricultura

porque é da *seita*, vai-se tocar no Sr. ministro da fazenda, que como diz um illustre adepto desta *seita* «um motivo de fraqueza sempre para todos os ministerios.»

Não se vê, senhores, que, apesar do nobre autor do requerimento não ter isso em vista, e justamente o que se quer daquelle lado é o obrigar o Sr. ministro da fazenda a ouvir em face: «Vós errastes, destes uma interpretação cerebrina á lei, vós por méra condescendencia com dous illustres deputados aberrastes daquillo que o anno passado tinha merecido o vosso apoio na camara a que pertenceis; não se vê que ha um plano formado, principalmente quando se sabe o que se tem dito nesta casa, na outra camara e fóra della contra o Sr. conselheiro Paranhos?.»

Já não começou a escaramuça por um illustre deputado pela provincia do Rio de Janeiro que fallou ha poucos dias? Não foi elle que disse ao Sr. ministro da fazenda que tinha errado? Este illustre deputado é suspeito? Não está na mais estreita alliança com os senhores que, na phrase de alguém, governão o paiz? Ora, senhores, chamar o ministro da fazenda para o senado sómente para ouvir alguns argumentos que provem que elle está em erro, se é que está, isto é questão de que ora não me occupo, quando está na casa o nobre ministro da agricultura; é, na verdade, até fazer pouco da capacidade, do talento e do saber de S. Ex. E não notou o nobre senador que o Sr. ministro da agricultura está prompto para dar todas as informações que se exigão, não só a respeito de seu ministerio, comodo da fazenda, sobre o qual tem feito estudos especiaes e se prepara para um dia ser um dos nossos Nekerck. Ora como hei de eu portanto votar por este requerimento, se vejo que nelle ha um fim occulto que escapou ao nobre senador pela provincia do Amazonas, porque não sabe das cousas, como eu sei, ou porque não quer tomar as informações que tomo, ou porque não houve uma alma caritativa que lhe contasse o que me contou essa pessoa de quem ha pouco fiz menção.

Eu não estou nas melhores relações com o Sr. ministro da fazenda, não me importo muito, a dizer a verdade, que lhe tomem conta da intelligencia que deu a uma lei; não tenho tenção mesmo de quebrar lanças por S. Ex., nem por nenhum de seus collegas; mas não posso votar por um requerimento cujo fim me é inteiramente

O SR. FERREIRA PENNA: – Não disse que soube desde hontem?

O SR. D. MANOEL: – E' outra cousa: hontem fui informado das interpeellações e do requerimento, mas só hoje tive noticia de que S. Ex. se encarregára de offerecel-o.

Meus senhores, não estão ahi estes financeiros da maioria para sustentarem o ministerio, para darem todas as explicações a respeito de qualquer acto do Sr. ministro da fazenda? Pois os amigos deixarião assim a S. Ex., se elle precisasse de auxilio?

E quando elle precisasse do auxilio ministerial, não estava ahi o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, ministro do commercio, industria, artes e não sei que mais? Ora, seja qual fôr o juizo que eu fómo da capacidade, saber e experiencia do Sr. ministro da fazenda, é todavia certo que ha muitos annos que Sr. ministro da agricultura nesta casa trata dessas materias, e suas idéas estão mais de accordo com o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. visconde de Itaborahy e outros, porque S. Ex. resume a sciencia financeira de todos os curiosos desse banco.

Nisto ha discrepancia completa na maneira de encarar estes negocios, como o senado não ignora. E se fosse necessario convidar o nobre senador pelo Rio de Janeiro para entrar nesta questão, S. Ex. não aceitaria o convite? Sem duvida nenhuma. O mesmo nobre senador, ministro do imperio, tambem não tem tratado destas materias na camara, e hoje, com a pratica da administração, com quaesquer esclarecimentos fornecidos pelo seu collega da fazenda, não ficaria, da noite para o dia, habilitado para dar as informações que o senado deseja? Para que pois, senhores, este requerimento? E' para satisfazer os taes fins occultos de que fallei ha pouco ao nobre senador, e que tanta admiração lhe causarão. Creia V. Ex., Sr. presidente, que esta deliberação é de poucos dias, foi tomada depois do discurso do nobre ministro da fazenda, em resposta aos illustres deputados pelas provincias de Minas e de S. Pedro do Rio-Grande do Sul; foi então que se julgou indispensavel que viesse o ministro da fazenda, porque não ha esperança de que elle este anno venha cá discutir o orçamento. E não se sabe que S. Ex. está agora assistindo á discussão do mesmo orçamento na camara dos Srs. deputados? Nem ainda foi

conhecido. Sinto que o nobre senador se levantasse tão depressa, porque nós iamós já tomar parte na discussão, independente da presença do Sr. ministro da fazenda; estavamos já promptos a romper, quando fomos prevenidos pelo nobre senador, que estava em seu direito, mas que via bem que era necessario apressar-se para que a discussão não começasse do nosso lado. Ora, o nobre senador de mais a mais faz-nos perder um dia de sessão, porque o requerimento não sei mesmo se será votado hoje, daqui ha pouco, na fórmula do costume, não ha casa, mas ainda havendo, a sessão de hoje vai perdida para esta resolução, só amanhã poderá comparecer o Sr. ministro da fazenda. Demais, o nobre senador nesta parte me perdoe, não fez justiça á capacidade do Sr. ministro da agricultura: se esse illustre ministro e seus collegas quizessem que o Sr. ministro da fazenda viesse ao senado, naturalmente seriam os primeiros a fazer o requerimento que apresentou o nobre senador, ou então recorrerião a algum amigo para que o apresentasse: não sei se dirigirão ao nobre senador, mas affirmo que, ao entrar nesta casa, tive noticia de que S. Ex. apresentaria o requerimento; estão me ouvindo os que sabem disso.

votada a despeza!

Em occasião opportuna, espero mostrar que esta resolução é inteiramente desnecessaria, e já vejo que nesta parte hei de ter um forte adversario, porque o meu nobre amigo ha de necessariamente esforçar-se por provar que a resolução é, como S. Ex. já disse, urgente, necessaria e indispensavel: eu espero provar que não é urgente, que não é necessaria, que não é indispensável; mas isto não é para agora.

Depois destas breves reflexões, já se vê que eu, com summo desprazer, com grande magoa, hei de votar contra o requerimento, e apezar de não ser ministerial, dou mais prova de ministerialismo ao ministro, e particularmente ao Sr. ministro da fazenda, do que o meu nobre amigo, que de certo á mais ministerial do que eu. Não é verdade? Quero livrar ao menos por estes mezes ao Sr. ministro da fazenda da grande trovoadá que, dizem, está imminente; quero que elle não soçobre ainda; quero que possa navegar em mar chão, ao menos daqui até maio; então elle virá assistir á discussão do seu orçamento, terá medeiado muito tempo para estudar bem a

materia e poder entrar na luta com campeões com quem S. Ex. talvez não queira hoje combater.

E' verdade que S. Ex. ha de ter por defensor o seu collega o Sr. ministro da agricultura; quero ver como se porta com o Sr. ministro da fazenda se elle vier, como creio que virá; porque o nobre senador, de ordinario, quando apresenta requerimentos, não é para que elles caião, e tem certeza previa de que passão.

O SR. FERREIRA PENNA: – Veremos ainda.

O SR. D. MANOEL: – Ah! o nobre senador tem muita pratica, tem muito tino, e, se me permittisse a palavra, que é rasteira, mas muito usada eu lançaria mão della, mas não ousou; o nobre senador conhece bem as physionomia, com os seus o oculos não ha neste momento physionomia que lhe escape; elle já está divisando quantos são os votos a favor e quantos contra; portanto ha de vir o Sr. ministro da fazenda. O que me resta agora é dirigir preces ao Sr. ministro da agricultura para que ampare o seu collega; elle esta ainda pisando em terreno fôfo com pé de lã, e o nobre ministro tem mais pratica, tem pelo menos conhecimentos mais vastos, porque ha longos annos que se occupa destas materias, e eu quero ver como o nobre senador ministro da agricultura se sahe da grande discussão que vai haver a respeito da lei de 22 de agosto do anno passado, quero ver como interpreta essa lei, quero ver se esta de accordo com a intelligencia dada pelo Sr. ministro da fazenda na parte relativa á emissão do banco do Brasil.

Parece que posso parar aqui; a sessão hoje está gasta; da resolução não se trata.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Ainda faltão duas horas.

O SR. D. MANOEL: – Mas o dia está perdido, e um dia perdido não volta mais, e faz-nos muita falta, apezar da prorogação que vai começar brevemente. O nobre senador, portanto, concorreu para se perder um dia, e é a razão por que fallo; porque, se tivesse certeza que, apenas passasse o requerimento, era avisado o Sr. ministro para vir hoje mesmo, eu não fallaria, mas o costume é convidar o ministro para comparecer no dia seguinte.

Senhores, é notavel, na camara dos deputados apenas houve um membro que na discussão censurou a intelligencia dada pelo Sr. ministro da fazenda á lei de 22

que o nobre senador o soubesse, porque não era de modo algum objecto de segredo.

O SR. D. MANOEL: – Se fosse, eu nada diria.

O SR. FERREIRA PENNA: – Parece-me que negocio tão simples e tão trivial não exigia reserva, nem prevenção alguma. (*Apoiados*)

Ao mesmo tempo, porém, o nobre senador, dando a entender que a apresentação do requerimento poderia ser attribuida a motivos occultos, e talvez por mim proprio ignorados, accrescentou que, por ser meu amigo particular, sentia-se acanhado, sem a liberdade necessaria para expô-los ao senado.

Sobre isto, o que posso dizer ao nobre senador com toda a ingenuidade, é que, prezando muito as relações de antiga amizade que entre nós existem, desejando sinceramente continuar a cultiva-las, e confessando-me muito penhorado pela bondade com que S. Ex. me trata constantemente, entendo todavia que isto não é um motivo para acanha-lo na discussão.

O SR. D. MANOEL: – E'.

O SR. FERREIRA PENNA: – Nunca considero como uma offensa á amizade particular a simples manifestação de qualquer opinião opposta á minha; pelo contrario, acho mais facil e agradavel discutir com os meus amigos do que com adversarios, ou com pessoas que me sejam extranhas; porque os amigos, que conhecem as minhas intenções, fazem-me sempre justiça (*apoiados*), e todos temos a certeza de que de nenhuma das partes póde haver o proposito de offender, ou de dar ás palavras uma interpretação odiosa; o que nem sempre acontece com adversarios. No caso actual ainda accresce que o nobre senador não poderia apontar um só motivo, que parecesse menos digno ou desairoso ao seu amigo.

O SR. D. MANOEL: – Não, nem ha motivo.

O SR. FERREIRA PENNA: – A verdade é, senhores, que apresentei esta moção por julga-la muito curial, muito razoavel, muito conveniente ao debate em que o senado tem de entrar, e tão convencido estava disto, que até esperava que ella merecesse benevoló assentimento dos honrados membros da opposição, visto que desse lado já se tem por vezes notado quanto é sensivel a ausencia do ministro da fazenda, quando aqui se discutem os negocios mais importantes da repartição a seu cargo.

de agosto na parte a que me referi ha pouco, só um, e quem foi? Um Sr. deputado pelo Rio de Janeiro, parente muito proximo do Sr. ministro da agricultura. Estou convencido que as opiniões de S. Ex. são oppostas ás opiniões desse illustre deputado; estou ainda convencido que S. Ex. nesta casa mostrará que este illustre deputado não teve razão nenhuma e que, com effeito, a intelligencia da lei é a mesma que lhe deu o seu collega, o Sr. ministro da fazenda.

Voto contra o requerimento.

O SR. FERREIRA PENNA: – O honrado senador pela provincia do Rio-Grande do Norte começou a combater o meu requerimento, declarando que desde hontem ouvira particularmente que no senado se faria uma interpellação ao nobre ministro da fazenda, e que, ao entrar hoje na casa, tivera certeza de que seria por mim apresentado esse requerimento.

Sobre a interpellação nada direi, porque tudo ignoro; mas quanto á noticia recebida na casa, devo observar que, comquanto eu não communicasse o meu intento senão a mui poucos de nossos illustres collegas, não admira

O SR. D. MANOEL: – Eu fallei só por mim.

O SR. FERREIRA PENNA: – Entretanto as observações feitas pelo nobre senador derão a entender que o verdadeiro motivo ou o verdadeiro fim do requerimento póde ser interpretado como um acto de hostilidade a todo o ministerio, e particularmente ao nobre ministro da fazenda.

O SR. D. MANOEL: – Ao ministerio, não; não fallei em ministerio.

O SR. FERREIRA PENNA: – Pareceu-me que o nobre senador referiu-se a todo o ministerio, quando disse que, oppondo-se ao requerimento, mostrava-se mais ministerial do que eu. Quaesquer que sejam os motivos que o nobre senador possa ter para pensar deste modo, tranquilisa-me a certeza de que far-se-me-ha a justiça de crer que, com a apresentação do requerimento, eu não podia ter em vista praticar um acto de hostilidade ao ministerio actual, expondo-o mais immediatamente á trovoadá que o nobre senador lhe annuncia. Estou,

porem, persuadido de que taes motivos não existem realmente.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Peço a palavra.

O SR. FERREIRA PENNA: – Em todo o caso devo notar o que neste momento se passa como uma dessas singularidades, que ás vezes resultão das lutas e vicissitudes politicas: parece-me realmente singular que vejamos agora o nobre senador pelo Rio Grande do Norte tomar as dores pelo Sr. ministro da fazenda... (*Risadas*).

O SR. D. MANOEL: – Apoiado, é singular!

O SR. FERREIRA PENNA: – ...e não querer vê-lo exposto a censuras nesta casa. Isto, porém, se explica facilmente; bastou que o nobre senador divisasse em certo lado do senado algum signal de adhesão ao meu requerimento, para logo enxergar nelle um grande plano é um motivo para tomar a defesa do nobre ministro da fazenda.

O SR. D. MANOEL: – Não a tomei tal, disse pelo contrario que não a tomava.

O SR. FERREIRA PENNA: – O nobre senador disse que queria desviar a trovoada de sobre a cabeça do nobre ministro da fazenda; isto equivale, creio eu, a uma defesa; é acção propria de amigo.

O SR. D. MANOEL: – E' de bom christão; defende-o, não; lá estão outros mais habeis do que eu para isso.

O SR. FERREIRA PENNA: – Declarou tambem o honrado senador que não julgava necessario o comparecimento do nobre ministro, e a isto accrescentou que eu até fizera uma injuria aos outros membros do gabinete, que teem assento no senado, suppondo que elles não se achão habilitados para dar-nos as informações precisas.

Quem ouviu, porém, o discurso com que motivei o requerimento, ha de bem recordar-se de que eu declarei muito expressamente que reconhecia em cada um dos honrados ministros, que fazem parte do senado, toda a capacidade, todas as habilitações necessarias para informar-nos dos negocios que correm pelas respectivas repartições, mas que a respeito do que toca á finanças parecia-me que não se podia prescindir da presença do nobre ministro da fazenda, por ser elle, como ninguem póde deixar de reconhecer, pelo menos o mais competente para dar esclarecimentos sobre particularidades de sua repartição e sobre as principaes questões que ultimamente

O SR. D. MANOEL: – E' analogo.

O SR. FERREIRA PENNA: – Não é da constituição, não é de estylo constante a assistencia dos ministros á discussão das propostas do poder executivo?

O SR. D. MANOEL: – Das propostas.

O SR. FERREIRA PENNA: – Bem; mas eu observo que, se esta resolução não converte em lei uma proposta do poder executivo, como é de estylo, vem a ter todavia o mesmo effeito...

O SR. D. MANOEL: – Não ha tal.

O SR. FERREIRA PENNA: – ...porque refere-se ao orçamento inteiro, e a sua discussão é tão importante como a de uma proposta de orçamento.

O SR. D. MANOEL: – Perdão...

O SR. FERREIRA PENNA: – Portanto não podia deixar de admirar-me esta opinião do honrado senador sobre a desnecessidade do comparecimento do Sr. ministro da fazenda.

O SR. D. MANOEL: – Foi o governo que apresentou esta proposta?

O SR. FERREIRA PENNA: – Bem sei que o projecto foi apresentado por uma commissão da outra camara; mas, além de ser certo que os ministros teem sido muitas vezes convidados para assistirem á discussão de outros da mesma natureza, observo que, tendo por fim esta proposição manter no proximo futuro exercicio todas as disposições da lei do orçamento do exercicio corrente, a sua discussão é tão importante como a de uma nova proposta de orçamento.

O SR. D. MANOEL: – Não é tal.

O SR. FERREIRA PENNA: – Sinto discordar do honrado senador, mas não posso ter outra opinião.

O SR. D. MANOEL: – A resolução é uma cousa provisoria.

O SR. FERREIRA PENNA: – E' uma cousa provisoria, que todavia póde ter vigor por um exercicio inteiro, quando por qualquer motivo extraordinario ou imprevisto não chegue a ser promulgada em tempo a nova lei. Demais, a sua discussão póde estender-se, como já observei, a todas e a cada uma das verbas da actual lei do orçamento.

O SR. D. MANOEL: – Então convidem-se todos os ministros; V. Ex. não convida senão um.

O SR. FERREIRA PENNA: – Já dei a razão; é

se tem debatido no parlamento.

O SR. D. MANOEL: – Sobre particularidades, concordo; mas não se trata disto.

O SR. FERREIRA PENNA: – Este debate admite o exame de todas as verbas do orçamento, de todos os actos da administração, e portanto póde-se tratar de particularidades.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – O principal é a questão financeira.

O SR. FERREIRA PENNA: – Sem duvida; e por isso alleguei-a como principal razão do meu requerimento. – E' certo que em outras occasiões, como, por exemplo, quando aqui se tratou da reforma de alguns artigos do código criminal, se bem me recordo, o nobre senador pelo Rio Grande do Norte declarou igualmente que não julgava necessario o comparecimento do ministro da justiça, havendo no senado muitos membros dotados das luzes e capacidade necessarias para fazer uma boa lei. Entende, porém, o nobre senador que o caso de que se trata é igual áquelles outros?

porque as principaes questões, que agora teem de ser discutidas, pertencem á repartição de fazenda, devendo-se esperar que no tocante a cada um dos outros ministerios não haja grande debate sobre a conveniencia de autorisar para o futuro exercicio as mesmas despezas já fixadas pelas leis em vigor.

Em summa, direi que se em outras occasiões parecêrão-me razoaveis e procedentes os motivos porque o honrado senador julgava excusada ou dispensavel a presença dos ministros, agora não posso pensar do mesmo modo. Então tratava-se de uma reforma judiciaria, ou de outras leis semelhantes, que sendo por sua natureza permanentes, devião basear-se em certos principios, não influindo de modo algum na sua confecção os interesses de momento, nem as opiniões politicas deste ou daquelle ministerio. Hoje trata-se de ventilar questões pendentes, que podem ter uma ou outra solução; trata-se de examinar os actos da administração actual, assim como de conhecer a marcha que ella pretende seguir

d'ora em diante, e em taes circumstancias parece-me que não se pôde pôr em duvida a conveniencia de ouvir o ministro competente.

Disse tambem o honrado senador que a propria necessidade e utilidade desta resolução poderia ainda ser contestada com boas razões.

O SR. D. MANOEL: – Isto não é para agora.

O SR. FERREIRA PENNA: – Bem; o nobre senador reserva a sua opinião para ser exposta em occasião opportuna, e então terei o prazer de ouvi-lo. – Por ora peço permissão para repetir somente o que já disse, isto é, que, a meu ver, qualquer debate que haja sobre este ponto nada de novo accrescentará ao que já tem sido dito e respondido em annos anteriores; mas trará o inconveniente de obrigar os combatentes a trocar entre si as armas, abandonando as opiniões que ha bem pouco tempo sustentárão, para abraçarem-as de seus adversarios de então.

Parece-me que, sempre que se derem circumstancias iguaes ás que até hoje se teem dado, deverá ser posta de parte tal questão, porque a experiencia já tem sido bastante, para que os diversos partidos politicos estejam de accordo sobre este assumpto.

Cada uma das camaras e o ministerio devem esforçar-se igualmente para que a lei do orçamento seja promulgada em tempo opportuno, mas quando isso não fôr possível, devemos todos concorrer para que a sua falta seja supprida por outro meio legal.

O SR. D. MANOEL: – Isso é para logo.

O SR. FERREIRA PENNA: – Julgo ter dito quanto é bastante para justificar o meu requerimento.

O SR. SOUZA RAMOS (Ministro do Imperio): – Não posso acreditar que haja fins occultos no requerimento do nobre senador pelo Amazonas; o seu character e o dos outros membros da casa, a quem pareceu alludir o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, exclue esta versão. O requerimento é fundado nas boas razões produzidas pelo nobre senador, unicas que, em meu entender, o movêrão á sua apresentação. As questões financeiras são as que mais preoccupão hoje todos os espiritos; e quando se agitem na discussão desta resolução, facil é reconhecer que o ministro da repartição da fazenda é o que mais habilitado está para dar as explicações e informações de que o senado precise

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Peço licença ao nobre senador para declarar que tambem não posso acreditar na existencia destas *iras*.

O SR. D. MANOEL: – Assevero que é verdade.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Póde acontecer que alguns membros desta casa não estejam em tudo de accordo com a intelligencia que o ministerio da á lei de 22 de agosto de 1860; mas, senhores, o ministerio não podia exigir daquelles que o honrão com seu apoio a renuncia das suas opiniões; e quaesquer que fossem a importancia e o alcance desse desaccordo, nunca excederão os limites de uma simples divergencia de opinião.

O SR. D. MANOEL: – Sabemos o contrario com certeza.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Se existe essa divergencia no modo de entender um artigo de lei, é razão para empenhar-me pela adopção do requerimento do nobre senador pela provincia do Amazonas, aproveitando-me desta occasião para agradecer a S. Ex. o serviço que particularmente faz ao ministerio (*apoiados*). O ministerio entende que é do seu dever dar ao paiz explicação de todos os seus actos, e esta obrigação se torna mais rigorosa para com aquelles que o honrão com o seu apoio. Assim, em nome do Sr. ministro da fazenda, devo declarar que elle, em vista do que acaba de denunciar o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, receberá com summo prazer o convite do senado...

O SR. FERREIRA PENNA (ao Sr. D. Manoel): – Veja V. Ex. como estava enganado.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – ...porque assim, terá occasião de explicar-se não só perante o paiz, como principalmente perante seus amigos, de cujo apoio muito se honra.

O SR. D. MANOEL: – Não é com qualquer prazer, é *com summo!* Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador já fallou uma vez, e é quanto permite o regimento na discussão dos requerimentos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – O requerimento apresentado na casa pelo nobre senador pela provincia do Amazonas não deixou de me causar alguma admiração e pôr-me em duvida ácerca do comportamento que deveria ter na votação; porque,

(*apoiados*).

Não se trata simplesmente de discutir theses economicas, para o que cada um póde se julgar mais ou menos habilitado; trata-se de uma lei accommodada e applicavel ás circumstancias do paiz e por isso dependente do conhecimento de factos e de apreciações, para as quaes é sem duvida o ministro da repartição o mais competente Isto tem sido reconhecido até pela lei, quando exige a presença dos ministros respectivos na discussão dos seus orçamentos. Pois os outros ministros, que teem assento na casa, não poderiam supprir a presença do ministro da repartição? Tambem no regimento da camara dos deputados se dá o direito de interpellar os ministros, que não teem assento na casa, para o que são convidados, não obstante terem assento alli outros ministros.

Fallou o nobre senador nas *iras* que se tem levantado contra o nobre ministro da fazenda, por motivo da intelligencia que deu á lei de 22 de agosto de 1860.

O SR. D. MANOEL: – E' factó averiguado, certissimo, tenho provas disso.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

pensando bem na marcha dos negocios publicos, entendo que o meu comportamento deveria ser o de deixar obrar a natureza.

O SR. D. MANOEL: – Fallando sempre. Sr. visconde.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não, não; a natureza é um livro aberto e justifica todas as causas.

O SR. D. MANOEL: – Se os Srs. senadores pelo Maranhão não tivessem fallado, as cousas não correrião como corrêrão.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Entendendo assim, porém, acho-me em conflicto, e estou obrigado a expender a razão do meu voto, porque, Sr. presidente, não é a primeira vez que dão comigo na maioria, apezar de eu não querer, e desta vez supponho que vou para a maioria, votando pelo requerimento do nobre senador.

Não sei os motivos por que cada um vota, mas é necessario que eu expendo os meus.

Senhores, acho muito razoaveis os fundamentos que tem o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do

Norte para votar contra o requerimento, e todas essas informações que S. Ex. teve, eu também as tive muito longe daqui, não foi na cidade; mas eu com o meu bordão, que é deixar obrar a natureza, estava e estou tranquillo, faço o que quizerem; tenho medo de citar os anexins portuguezes... Estou tranquillo, não me faltando a fé nas instituições e no paiz. Vejo certas cousas, vejo essas questões de lei do orçamento, essas questões sobre a resolução, essas questões sobre a intelligencia dada á lei de 22 de agosto; mas supponhamos que os ministros da corôa entendem diversamente do que alguns membros da maioria que o apoião, que mal faz que se convide o Sr. ministro da fazenda para vir explicar-se? Deixem obrar a natureza.

O SR. D. MANOEL: – Elle vem.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Deixe vir, deixe haver debate; permitta o nobre senador que lhe diga, o mal não está ahi; eu, senhores, sem ser propheta, digo que o ministerio não ha de morrer de apoplexia, mas de inanição; quando as cousas chegarem ao ponto para que ellas se encaminhão, elle ha de morrer; eis o que enxergo, e portanto deixo obrar a natureza. O que se está fazendo, as cousas levão tal caminho, que ha de ser uma fortuna que venha a inanição, porque não gosto de apoplexias, não sei se são agradaveis para alguém; e gosto tanto menos, que tenho sido a victima, não das que cahirão em mim, mas das que cahirão em outros; tenho medo de que se repitão certas scenas de que tenho sido a victima.

O requerimento apresentado pelo nobre senador não pôde ser regeitado, porque mesmo seria uma falta de lealdade não convidar um ministro, quando é sabido que se lhe quer fazer accusações. Venha, portanto, o ministro e estou persuadido de que elle não tem medo; poderia errar e poderei não estar de accordo com elle, mas presumo que ha de receber o convite com grande agrado. Entendo que seus collegas não podião deixar de acceitar o requerimento, porque, ainda quando tivessem muita capacidade para sustentar as doutrinas que porventura forão discutidas em conferencia, é, todavia preferivel, é indispensavel que seja ouvido o proprio ministro da repartição.

O nobre senador pela provincia do Amazonas foi porém muito adiante, disse que a discussão desta resolução é uma discussão muito ampla em que se tem de

deste meio, por que, Senhores, ha cousas que não fazem mal nem bem; mas o que é facto é que pela nossa constituição não é preciso isso.

O SR. FERREIRA PENNA: – Então por que tem passado mais de uma?

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Pelo mesmo motivo por que vai passar esta. Senhores, a lei é para julho, é muito provavel que os reunamos em maio, e de maio a julho ha dous mezes; não teremos verificação de poderes, não teremos essas questões que nos levão a sessão, e, portanto, podia passar então a lei, como supponho que já aconteceu, appello para a boa memoria do nobre senador. Mas supponhamos que não passe o porventura os impostos não se havião de cobrar? Oh! senhores, falta-me aqui o nobre ministro da agricultura; o meu Euclides lá está – as contribuições continuarão; emquanto não forem revogadas ou substituidas por outras. Supponhamos que por uma fatalidade que não permitta Deus, as camaras não pudessem reunir-se; porventura o poder executivo ficava inhibido de executar a lei? Digo que não, e que a constituição é muito clara a este respeito; não sei se é preciso que eu a mande buscar e leia o artigo.

Senhores, a resolução não é tão simples como supõe o nobre senador...

O SR. FERREIRA PENNA: – Eu até disse que elle comprehende o orçamento inteiro.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Tem seus appendiculos, e se quizessemos continuar nestes appendiculos, sertamente ella não poderia passar; por exemplo, eu que estou persuadido que a renda chega, mas que para isto é preciso cortar muitas despezas inuteis, poderia propôr neste sentido muitos appendices á esta resolução. Verdade é que sempre pela vontade da maioria é que se decide, mas a discussão é publica e faz muitas vezes reconhecer-se que a maioria não está no seu direito, faz que o paiz ajuize que o principio da justiça, principio que o ministerio diz seguir, não tem sido observado; não é preciso que haja notações nominaes para que o paiz saiba quem votou nesta ou naquella occasião, e se o ministerio fe-la propender para a justiça, ou se é o ministerio da mentira, porque a quem não é justo o maior favor que se pode fazer é chama-lo de mentiroso. Ha portanto inconvenientes em que o

entrar em todas as particularidades e fazer todas as censuras. Veja bem S. Ex. o que disse, eu o advirto... depois não haja as suppressões, a questão da oligarchia está comprehendida no orçamento...

O SR. D. MANOEL: – E a dos negocios estrangeiros.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Eu tenho muitas questões, estou sómente á espera de occasião e S. Ex. está me abrindo a porta; olhe lá, depois não vote como o Sr. presidente quizer... Demais, o nobre senador quer todo esse debate, quer que o Sr. ministro esteja presente, e naturalmente não é para ser testemunha calada, os outros Srs. ministros hão de responder, muito tempo se ha de consumir, e onde está esse tempo? O nobre senador quer a resolução, mas pelo caminho que S. Ex. indica, ella corre risco de não passar.

O nobre senador, disse que a resolução não póde ser combatida por nem um dos partidos, por que ambos teem julgado necessario o emprego deste meio. Senhores, não sei em que partido o nobre senador me classifica, o que sei é que a resolução é muito dispensavel. Póde muito bem ser que eu, sendo ministro, annuisse ao emprego

debate se torne tão extenso e minucioso como deseja o nobre senador. Não sei em que lado o nobre senador me classifica; ha mais razões para que me chamem de união do que de opposição; mas não é minha intenção que se protelem as discussões, que se estorve a marcha ordinaria do poder legislativo; é o que eu quero, que esteja convencido, pelo que se tem passado, que é desastroso o futuro que nos espera, mas emfim a maioria, a oligarchia, os senhores da terra assim o querem!

O SR. D. MANOEL: – O peor é que soffremos todos.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Não se afflija, não viemos a este mundo sómente para nos regalarmos, é necessario que tenhamos resignação...

O SR. D. MANOEL: – Isto sim.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – As partes interessadas que estejam alerta, porque eu vejo remedio a cousas ainda peiores.

Tenho, pois, Sr. presidente, receios relativamente ao desenvolvimento que se pretende dar ao debate da resolução, segundo declarou o nobre autor do requerimento,

mas a lealdade exige que desde que ha tal ou qual indisposição de alguns membros do senado que apoião o ministerio contra o Sr. ministro da fazenda, este Sr. ministro deve ser convidado para explicar-se; e visto que o nobre senador pelo Amasonas lembrou-se de propôr que chamemos o Sr. ministro da fazenda, ha de achar-se comigo, porque não applaudo essas traiçõesinhas; se querem mostrar que o Sr. ministro da fazenda não tem razão, indispensavel é que S. Ex. seja convidado para vir explicar-se. Não me opponho, portanto, ao requerimento, bem que reconheça que elle pretere a marcha dos negocios; emfim, V. Ex. quer saber? Já não me comprometto a votar nesta questão, nem pró nem contra, votarei como votarem os Srs. ministros.

Não havendo mais quem pedisse a palavra, foi posto a votos e aprovado o requerimento.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Votei com os Srs. ministros.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Estimarei que continue sempre.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Nisto é que está muito enganado.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente marcou para a do dia seguinte:

Continuação da 1ª discussão da resolução, que manda vigorar no anno financeiro de 1862 a 1863 a lei n. 1,114 de 27 de setembro de 1860.

Trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão á uma hora e $\frac{3}{4}$ da tarde.

ACTA DE 3 DE SETEMBRO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acháram-se presentes 25 Srs. senadores, faltando com causa participada os Srs. Cunha Vasconcellos, Cerqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotigipe, barão de Quarahim, barão de S. Lourenço, Baptista de Oliveira, Borges Monteiro, Mattoso Camara, Vasconcellos, Ferreira Penna, Vianna, Miranda, Sinimbú, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Souza Ramos, Teixeira de Souza, marquez de Abrantes, marquez de Olinda, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, visconde de Maranguape, visconde de Sapucahy, e visconde de Uruguay, e sem ella os Srs. Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Fernandes Torres, Fonseca, visconde de Suassana, e visconde da Boa-Vista.

O Sr. 1º Secretario leu um officio do ministro dos

ACTA DE 4 DE SETEMBRO.

PRESIDÊNCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, o Sr. presidente, occupando a cadeira, declarou que não havia sessão, e tendo designado a trabalhos de commissões, para os quaes convidou os Srs. senadores presentes, deu para ordem do dia da seguinte sessão:

1ª discussão do projecto do senado, declarando de festa nacional e feriado nas repartições publicas o dia 12 de outubro;

E trabalhos de comissões.

ACTA DE 5 DE SETEMBRO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acharão-se presentes 28 Srs. senadores, faltando com causa participada os Srs. Ferraz, Cunha Vasconcellos, Cerqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotigipe, barão de S. Lourenço, Souza Franco, Baptista de Oliveira, Borges Monteiro, Mattoso Camara, Vianna, Miranda, Sinimbú, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Dias de Carvalho, Nabuco de Araujo, marquez de Abrantes, visconde de Itaborahy, visconde de Jequitinhonha, visconde de Maranguape, e visconde de Uruguahy; e sem ella, os Srs. Souza Queiroz Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Fernandes Torres, Fonseca, visconde de Suassuna e visconde da Boa-Vista.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa, convidou os Srs. senadores presentes para trabalharem nas commissões, e deu para ordem do dia seguinte, 6 do corrente.

«1ª discussão do projecto do senado, que declara de festa nacional o dia 12 de outubro;»

«3ª discussão da indicação que autorisa a mesa do senado para reformar o serviço da secretaria, archivo e bibliotheca;»

«3ª discussão do projecto do senado, que autorisa o governo a mandar matricular no 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Manoel Pedro Cardoso Vieira, dispensando 12 dias de idade que lhe faltão.»

Se comparecer o Sr. ministro da fazenda:

«Continuação da 1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados determinando que a lei n. 1114 de 27 de setembro de 1860, decretada para o exercicio de 1861 a

negócios da fazenda, participando não poder assistir hoje no senado á discussão da proposição que manda vigorar no exercicio de 1862 a 1863 a lei do orçamento vigente, por ter tambem de assistir na camara dos Srs. deputados á discussão do orçamento da repartição da fazenda, finda a qual discussão, será prompto em satisfazer ao convite do senado.

Ficou sobre a mesa.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa; e deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Trabalhos de commissões.

1862 continue em vigor no anno financeiro de 1862 a 1863, em quanto não fôr promulgada a lei do orçamento desse exercicio.»

74ª SESSÃO EM 6 DE SETEMBRO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Dia de festa nacional. – Reforma da secretaria do senado. Discurso do Sr. D. Manoel. – Resolucção que manda vigorar no exercicio de 1862 – 1863 o orçamento vigente. Discursos dos Srs. D. Manoel, ministro da fazenda e visconde de Itaborahy.

A's onze horas da manhã, achando-se presentes trinta Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão, e lidas as actas de 2, 3, 4 e 5 do corrente mez, forão approvadas.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu um officio do ministerio dos negocios do imperio, communicando ao senado de ordem de S. M. o Imperador que o mesmo augusto senhor receberá no dia 7 do corrente, á 1 hora da tarde, no paço da cidade, a deputação que tem de o ir comprimentar no referido dia, anniversario da independencia do imperio. – Ficou o senado inteirado, e mandou-se participar aos membros da deputação.

Um officio do ministro da fazenda, respondendo ao convite que lhe foi feito pelo senado para assistir no dia 3 do corrente pelas 11 horas da manhã á discussão da proposição da camara dos Srs. deputados que manda vigorar no exercicio de 1862 a 1863 a lei do orçamento vigente, declarando que será prompto em satisfazer ao mesmo convite logo que termine na dita camara a discussão do orçamento da fazenda.

Um officio do ministerio da marinha, acompanhando um dos autographos do decreto da assembléa geral legislativa que fixa a força naval para o anno financeiro de 1862 a 1863, no qual decreto S. M. o Imperador consente. – Fica o senado inteirado, e mandou-se communicar á camara dos Srs. deputados.

Um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, acompanhando a proposição da mesma camara que approva a pensão annual de 600\$ repartidamente aos filhos menores da fallecida D. Josepha Maria Aragonéz de Faria. – Foi a imprimir.

Forão lidas e ficção sobre a mesa as seguintes:

REDACÇÕES.

1ª – «A commissão de fazenda, encarregada pelo senado de examinar os documentos em que se fundou a proposição junta da camara dos deputados, e de dar seu parecer a respeito della, julga conveniente expôr o que consta dos mesmos documentos.»

«Conjunctamente com o edificio do convento, que na capital da provincia de Pernambuco possuirão os jesuitas, e lhes foi confiscado em virtude da carta regia de 23 de agosto de 1759, incorporou-se aos proprios nacionaes a magestosa igreja que fazia parte desse convento; e porque se achava ella applicada a usos profanos, resolveu o presidente daquella provincia, em 1855, restitui-la ao culto divino, e aproveitou-se para esse effeito das boas disposições da irmandade do Espirito-Santo, a quem entregou a dita igreja sob as condições seguintes: 1º, que a irmandade a restauraria com a invocação e titulo do Divino Espirito-Santo; 2º, que lhe mandaria logo pôr

«No requerimento, a que estão appensos os documentos, refere a irmandade do Divino Espirito-Santo o que a commissão acaba de expôr, e allegando ter dispendido já a quantia de 3:600\$ em preparar a casa para a relação, e a de 20:000\$ com a obra da igreja, calcula em 80:000\$ o que demais tem de gastar, e pede á assembléa geral legislativa que se digne de ratificar o acto do governo, e de tornar definitiva e perpetua essa concessão.»

«A commissão de fazenda, considerando que a igreja de que se trata deve ser unicamente destinada ao fim para que foi erecta, e por conseguinte nenhum inconveniente resultará de se deferir favoravelmente o requerimento daquella irmandade, tanto mais porque os termos» «entrega e confia,» de que se serviu o presidente da provincia na concessão que lhe fez, podem vir a suscitar questões e duvidas no futuro, é de parecer que seja approvada pelo senado a proposição da camara dos deputados com o seguinte additamento:

«Art. 2º A irmandade terá a posse e uso da igreja emquanto a conservar em bom estado, e fizer celebrar ahi com decencia o culto divino.»

«O art. 2º da proposição passa a ser art. 3º.»

«Paço do senado em 3 de agosto de 1861. – *Visconde de Itaborahy. – Marquez de Abrantes.*»

2ª – A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Ficão approvadas as condições com que pela presidencia da provincia de Pernambuco foi entregue a igreja do collegio do Recife aos pios cuidados da irmandade do Divino Espirito-Santo daquella cidade.»

«Art. 2º Ficão revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 23 de julho de 1858. – *Visconde de Baependy*, presidente. – *Francisco Xavier Paes Barreto*, 1º secretario. – *Antonio Pereira Pinto*, 2º secretario.»

Foi lido igualmente um requerimento de Fructuoso Luiz da Motta, pedindo a graça de serem consideradas gratuitas as loterias concedidas em beneficio da fabrica de canotilhos, fios e galões de prata, ouro e seda de sua propriedade. – Foi á commissão de fazenda.

ORDEM DO DIA.

DIA DE FESTA NACIONAL.

Entrou em 1ª discussão e passou sem debate para 2ª a proposição do senado, declarando de festa nacional e feriado o dia 12 de outubro.

ladrilho, portas e sinos, de modo que ficasse em estado de se poder abrir e benzer solemnemente no dia 14 de agosto deste anno; 3º, que no prazo de tres annos e meio concluiria da maneira a mais perfeita o concerto e reparação de que precisava a igreja; 4º, que a franquearia com todas as suas alfaias para as festas ou actos religiosos que o governo mandasse celebrar por assumpto nacional; 5º, que mandaria dizer ao meio dia uma missa no altar-mór, todos os domingos e dias santos de guarda; 6º, finalmente, que faria preparar com a necessaria decencia no 2º andar da casa que servira de cadêa, os commodos precisos para o tribunal da relação da provincia.»

«Esta resolução do presidente foi approvada por aviso do ministerio de fazenda de 5 de dezembro do supracitado anno, com a clausula, porém, de que continuaria a igreja a ser considerada como proprio nacional e se lhe poderia dar outro destino, se o poder legislativo ou o governo imperial o julgasse conveniente.»

REFORMA DO SERVIÇO DA SECRETARIA DO SENADO.

Seguiu-se a 3ª discussão da indicação, autorizando a mesa a reformar o serviço da secretaria do senado.

O SR. D. MANOEL: – Tenho-me opposto a esta indicação nas 1ª e 2ª discussões; não me resta senão um cartucho, vou queima-lo sem esperança, já se sabe, de vêr realizado o meu desejo, tenho certeza de que a indicação ha de passar em 3ª discussão, assim como passou em 1ª e 2ª, e que a mesa... qual mesa, senhores! e que o Sr. presidente ha de ficar autorizado para fazer o que bem lhe parecer e approuver na secretaria. Teremos reforma, e já se diz por ahi que vamos ter tambem directoria; isto vai em um progresso extraordinario.

O SR. SOUZA FRANCO: – E consultor tambem?

O SR. D. MANOEL: – Ah! grande anno de 1861! Ah! feliz lembrança que houve em maio! Havemos de ter

tambem consultor, e Deus queira que se lembrem de algum senador, e sobre tudo deste que agora falla, para vêr se accumula algum emprego lucrativo, porque isso está na moda; ha quem accumule tres e quatro, e se lherem mais não engeita.

O SR. PRESIDENTE: – Não se trata deste objecto; peço ao nobre senador que se cinja á materia de que se trata.

O SR. D. MANOEL: – Estou tratando da reforma.

O SR. PRESIDENTE: – Por ora não vejo que tenha dito uma só palavra sobre a reforma.

O SR. D. MANOEL: – Estava tratando della e podia indicar, por exemplo, como objecto da reforma um logar de consultor. Teremos directorias, bella bibliotheca para, quando não houver casa, irmos para aquelle salão instruir-nos e deleitar-nos. Eu desde já declaro ao senado que uma só vez não hei de ir, porque tenho a minha casa e os meus livrinhos, que são sufficientes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha muitas collecções de 11,000 virgens.

O SR. D. MANOEL: – Não sei a quem se applica o aparte, não é a mim seguramente. Se não tem applicação a mim, é banalidade, e, se tem, appello para o paiz inteiro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Aqui ha a collecção de 11,000 virgens.

O SR. PRESIDENTE: – Peço a attenção e que não deem apartes ao nobre senador, senão a discussão cada vez se desviará mais do seu objecto. Peço ao nobre senador que continue a discussão do objecto de que se trata.

O SR. D. MANOEL: – Estou continuando, Sr. presidente, é a historia do tal bispo do Porto, de que V. Ex; ha de ter conhecimento, mas não se applica isto ao senador pela provincia do Rio-Grande do Norte que não é bispo do Porto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou applicando á bibliotheca do senado.

O SR. PRESIDENTE (ao orador): – Peço ao nobre senador que não se desvie no seu discurso da gravidade que devem ter as discussões do senado.

O SR. D. MANOEL: – E' uma historia sabida.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador não póde trazer historias desta natureza para as nossas discussões.

O SR. D. MANOEL: – Não posso?

O SR. PRESIDENTE: – Não admitto historias de vinho do Porto.

O SR. D. MANOEL: – E' bem curioso! Pois eu fallei em vinho do Porto?

O SR. SOUZA FRANCO: – E' a mesma cousa: não continue, senão vai preso para a Lage.

O SR. D. MANOEL: – Deu-se-me um aparte que tem relação com a historia do bispo do Porto, e o Sr. presidente diz que fallei em vinho do Porto!! Que feliz lembrança!!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O meu aparte não tem relação alguma com essa historia.

O SR. D. MANOEL: – Teremos, portanto bibliotheca; já não é pequeno beneficio; mas, como ia dizendo, não preciso, graças a Deus, dos livros do senado, nem venho aqui estudar, venho assistir ás discussões, e quando não ha sessão, vou para a minha casa cuidar de minha vida. E' mais uma despeza e não ha de ser pequena, porque perguntarei de que livros ha de constar a bibliotheca? Livros de direito? Livros de philosophia? Livros de historia? Livros de economia politica? Romances de que ha alguns apaixonados? Folhetins?

Se porventura se quizer estabelecer uma bibliotheca tal, a despeza não póde deixar de ser consideravel; mas, se se limita a meia duzia de livros, então, senhores, chamaremos a isso bibliotheca? E o que tem em mira o nobre autor da emenda, é o autorisar a mesa para mandar comprar meia duzia de livros para estarem naquella sala, sendo devorados pelos vermes, como acontece aos que lá existem? Quem é que consulta, senhores, os livros do senado a não ser alguma lei, alguma acta? Estes livros são precisos assim como os *Annaes do parlamento*? Quem é que se lembra de abrir um destes *Monitores*, onde vem tudo quanto ha de mais importante, principalmente nos tempos antigos?

O nobre senador pela provincia do Amazonas disse-nos que nos faltava a collecção de *Monitores* de 1833 para cá, mas acredite o nobre senador que se elles existissem havião de ter tanto uso como tem os que estão na livraria, e é preciso notar que o *Monitor* de tempos a esta parte é uma outra cousa, não tem nem vislumbre de semelhança com os antigos *Monitores*. Com effeito essa collecção antiga era interessantissima e o homem que a seguisse, por assim dizer, diariamente, havia de adquirir

O SR. PRESIDENTE: – O regimento não permite isso, Sr. senador; queira continuar na discussão da materia com a gravidade que merecem todos os objectos de que se trata no senado.

O SR. D. MANOEL: – Pois fallar eu no bispo do Porto é faltar á gravidade que devem ter as discussões do senado?

O SR. PRESIDENTE: – Queira continuar.

O SR. D. MANOEL: – Não sou bispo do Porto, repito.

O SR. PRESIDENTE: – Não admitto historias como esta, fundo-me no regimento.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não tem direito de as prohibir.

grande cópia de conhecimentos, mas não é hoje tanto assim; o que é verdade, o que é fóra de questão, é que esses livros todos hão de ficar nas estantes da secretaria para serem devorados pelos vermes.

Ora, eu não creio que a bibliotheca chegue a 11,000 volumes, e mesmo póde acontecer que haja um ou outro curioso que vá consultar algumas obras; mas, senhores, não temos nós bibliotheca publica, que ha de ser sempre outra cousa que não a bibliotheca do senado? Se ha algum curioso que queira consultar alguma obra que com difficuldade se encontra nos livreiros, não póde ir ao Passeio Publico demorar-se uma tarde ou uma manhã, e consultar os livros que lhe approuver? Para que portanto, senhores, uma despeza tão desnecessaria, quando nós estamos lutando com um *deficit* de dez mil contos segundo uns, e segundo outros de quatorze mil?

O SR. FERREIRA PENNA: – São 2:000\$ por anno.

O SR. D. MANOEL: – Para que tal despeza? Repito, senhores, quem quizer, leia em sua casa, e quem tem amor á leitura compra livros. E' portanto uma despeza inteiramente desnecessaria, e nos tempos actuaes nem

um real quanto mais 2:000\$ se deve dispensar com cousas inteiramente inúteis, inteiramente superfluas.

Senhores, temos vivido bem com o *statu quo*; repito o que já disse: nenhum presidente pediu taes autorisações e, note-se, presidentes que estiverão na cadeira sete e oito annos, presidentes que olhãõ com muita attenção para as cousas do senado, presidentes que mostrãõ constantemente o maior zelo no cumprimento de seus deveres; e não digo isto só a respeito dos presidentes, digo tambem relativamente aos Srs. secretarios; os Srs. secretarios nunca disserão uma palavra, eu não lhes ouvi, que desabonasse a secretaria; nunca nesta casa fallãõ na necessidade das reformas de que trata a indicação; foi preciso que se elegeisse *um reformador* para que o senado discutisse esta indicação, pedindo autorisação para reformas. Suppuz que a mania das autorisações ia passando, e que deviamos estar bem escarmentados com o que temos observado; e estou convencido de que o resultado da autorisação que se pede na indicação ha de ser pessimo, e até já se falla em individuos que hão de ser despedidos da secretaria para entrarem outros; já se indica quem são esses individuos, e em tempo hei de revelar tudo isto ao senado, porque não transijo, nem tenho medo, hei de cumprir o meu dever, aconteça o que acontecer, dê por onde dér.

Preparem-se, portanto, para se arrependem do voto que derem a esta indicação; eu não me hei de arrepender porque decididamente hei de votar contra ella; preparem-se para ver o patronato exercido na maior escala, mas eu tambem já me vou preparando para denunciar tudo ao senado em maio, se Deus me der vida e saude.

Senhores, a secretaria do senado não se póde comparar com as secretarias das differentes repartições do estado; não ha no senado o trabalho que é constante e sempre crescente nas outras repartições; póde-se affirmar que em regra a secretaria está em dia com os seus trabalhos e que, como no senado acontece muitas vezes não haver sessão, os empregados não teem grande trabalho, e, se o teem, aproveitão os dias em que não ha sessão para pôr em dia o expediente, de maneira que eu tenho ouvido dizer, e a pessoas habilitadas, que os trabalhos da secretaria estão em dia, os empregados cumprem os seus deveres, e não se póde negar que o digno official-maior merece elogios pela sua assiduidade e pela maneira como procura desempenhar os deveres de seu cargo; apezar da sua idade já avançada e de suas enfermidades, elle, mesmo nos dias mais tempestuosos, não deixa de vir ao senado; e isto que digo a respeito do official-maior, posso affirmar a respeito dos outros

em nova phaze, que nós vamos ter chefes de directorias, de secções, bibliothecarios, etc., etc.; supponhamos tudo isto, pois bem, neste intervallo que decorre de setembro a maio póde a mesa toda ou parte della, ou unicamente o Sr. presidente, se quizer, preparar esses grandes trabalhos e offerece-los á consideração do senado em maio, para isso não precisa de autorisação, porque, se qualquer de nós o quizesse fazer, não está inhibido disso Mas, senhores, pedir-se para isso uma autorisação especial e gastarmos umas poucas de horas com a tal indicação, me parece que é um pouco pueril.

Ha uma parte da indicação que não deixa de merecer muita attenção e cuidado e é principalmente a razão por que eu me levantei para combate-la: é a parte em que se pede autorisação para no intervallo da sessão poder a mesa até suspender os empregados da casa, tirar-lhes por consequencia o ordenado e pô-los a pedir esmola. Hei de eu dar tal autorisação? E sabe o senado quem a vai exercer? Persuade-se que é a mesa? Qual mesa, é o Sr. presidente quem vai exercer toda essa jurisdicção latissima de suspender, dar licença, etc., etc. A mesa? A mesa... ah! se ella fallasse! quando os papeis estiverem promptos, hão de ser chamados por decencia os Srs. secretarios, e SS. EEx., que não querem tirar a força moral ao Sr. presidente, hão de concordar em tudo. Aprova o senado a tem em parte no *famoso* parecer que o senado reprovou por quasi unanimidade de votos e que de certo achou duas assignaturas pelo respeito, pela consideração que se tem com o presidente da casa e para que elle não ficasse só; é dessas cousas que se fazem e que são muito communs nos corpos deliberantes, são as taes complacencias de que por vezes tenho fallado.

Creia portanto o senado que é o Sr. presidente quem fica munido do poder de suspender os empregados da casa, dar licenças como e quando lhe approuver. Ora, eu não dou decididamente ao Sr. presidente uma só prova de confiança: hei de dar-lhe unicamente aquillo que lhe compete pelo regimento da casa, mas provas de confiança, nem meia, quanto mais uma; como a indicação tambem encerra em si uma prova de confiança, não passará de certo pelo meu voto. Por todas estas razões e por outras que expuz quando se tratou da indicação em 1ª e 2ª discussões, já o senado vê que continuo, que persisto no proposito de votar contra a indicação, não se precisa de reforma alguma, as cousas marchão regularmente, e a reforma ha de piorar o que existe, a secretaria funciona com regularidade. A reforma para que se pede autorisação, é, como disse, uma verdadeira patacoada, um intoleravel luxo de arbitrio.

Se os empregados não cumprirem os seus deveres,

empregados da casa que procurão também desempenhar as suas obrigações. Agora querer-se estabelecer nas secretarias directorias, secções, etc, etc., ora, Sr. presidente, isto na verdade é patacoada, é o termo proprio; querer-se que uma secretaria tão limitada fique montada como estão as secretarias de estado, é idéa que ainda não occorreu a nenhum presidente e ha 35 annos que o senado funciona e tem tido não pequeno numero de presidentes. Tudo isto para que? E' para em maio do anno que vem apresentar-se ahi um grande papel chamado regulamento da secretaria e copiado *provavelmente ipsis verbis* dos regulamentos das secretarias de estado e, nós ouvindo lêr o papel, havemos de exclamar: «Ah! que trabalho! Que conhecimentos! Que pratica! Bem fizemos nós de dar autorisação para esta reforma.» Ora, custa a crêr que para isto se peça autorisação. Mas quero suppôr que com effeito a secretaria do senado vai entrar

dê-se parte ao senado para tomar a deliberação que julgar acertada. Acabo de ouvir que está na casa o Sr. ministro da fazenda, e para dar a S. Ex. uma prova de consideração, vou concluir o meu discurso. Quatro dias forão perdidos; vamos aproveitar melhor o tempo, discutindo a resolução que está dada para ultima parte da ordem do dia.

O SR. PRESIDENTE: – Não havendo mais quem queira a palavra, vou pôr a votos.

O SR. SOUZA FRANCO: – Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE: – Fica adiada a discussão.

Achando-se na ante-camara o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. barão de Muritiba, visconde de Sapucahy e Mendes dos Santos; e sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa.

RESOLUÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO.

Proseguiu a 1ª discussão, que ficára adiada na sessão de 2 do corrente, da proposição da camara dos deputados mandando vigorar no exercicio de 1862 a 1863 a lei do orçamento n. 1,114 de 27 de setembro de 1860.

O SR. D. MANOEL: – Empreguei os meus fracos esforços para ver se conseguia que o nobre ministro da fazenda não viesse ao senado nesta sessão, e não se distrahisse da discussão importante a que estava assistindo na camara dos Srs. deputados onde se tem tratado, nestes ultimos dias, do orçamento da receita e despeza geral do imperio; vi bem o alcance do requerimento offerecido pelo nobre senador pela provincia do Amazonas, não ignorava nem podia ignorar os verdadeiros motivos em que se fundava, motivos talvez desconhecidos ao seu illustre autor; e é occasião de explicar o fim occulto de que fallei em uma das ultimas sessões, e que causou algum reparo da parte do honrado membro pela provincia do Amazonas.

Senhores, eu sou homem politico, e desejo ter conhecimento do que se passa no paiz; muitas vezes sem ter a menor curiosidade, sem mesmo dizer uma palavra, ha quem me conte o que ocorre nas reuniões que ha, principalmente no tempo das camaras; não ignorava nem podia ignorar que a discussão havida na outra camara, em que tomarão parte, primeiramente um illustre deputado por Minas, em segundo lugar um honrado membro pela provincia de S. Pedro do Sul e em terceiro lugar o Sr. ministro da fazenda tinha excitado no mais alto ponto as iras daquelles que com o maior afinco sustentárão em ambas as casas do parlamento a lei de 22 de agosto do anno passado. O Sr. ministro da fazenda, por momentos, como que foi excommungado pela escola restrictiva, o seu comportamento foi censurado nesta casa e fóra della, não em sessão publica, mas nos corredores, nas conversas; nem S. Ex. póde deixar de saber tudo isto porque já é muito publico: entendeu-se que devia haver nesta casa uma manifestação contra a intelligencia que o nobre ministro dera a um artigo daquella lei relativamente á faculdade emissoria do banco do Brasil. Não foi, portanto, convidado para vir discutir a resolução que manda prorogar o orçamento.

O SR. PRESIDENTE: – Eu acho que o nobre

hoje occupão todos, ou ao menos muitos dos nossos homens mais distinctos, e por isso é que eu fiz o reparo. Pois se isto é para outros, outros que se encarreguem da tarefa. Que eu, querendo, por exemplo, interpellar o nobre ministro, ou ouvir a sua opinião ácerca de objectos de fazenda, faça um requerimento neste sentido, bem, mas que eu, não querendo entrar nestas discussões, exija a presença do ministro, me parece, até certo ponto, pouco regular.

O nobre autor do requerimento talvez falle nos objectos para os quaes, por exemplo, seria preciso convidar o Sr. ministro da justiça, o Sr. ministro da marinha e o Sr. ministro dos negocios estrangeiros; mas quero crer que o nobre senador não tomará parte nas grandes questões financeiras que a resolução admite. Era necessario, senhores, (porque nós pensamos) descobrir o motivo pelo qual o nobre senador apresentou este requerimento, e os seus amigos mesmos entenderão que o nobre senador, bondoso como é, complacente, para obsequiar a algum amigo fez o requerimento que mereceu a approvação do senado.

O SR. FERREIRA PENNA: – Os verdadeiros motivos forão por mim expostos com toda a franqueza e lealdade.

O SR. D. MANOEL: – Isso para os seus amigos.

O SR. FERREIRA PENNA: – Não, senhor, para o publico e para o senado que os achou procedentes.

O SR. D. MANOEL: – Já disse, o requerimento foi approvedo, mas os seus amigos dizem que houve essa complacencia da parte de S. Ex.

O SR. FERREIRA PENNA: – Creio que não ha amigo nenhum que diga isso.

O SR. D. MANOEL: – Não estou dizendo nada que desaire o nobre senador.

O SR. FERREIRA PENNA: – Não ha deshonra, mas não podem dizer isso.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que não continúe a interpretar, e a interpretar mal, as intenções dos seus collegas.

O SR. D. MANOEL: – Trato dos motivos, e não das intenções.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador a quem se refere já fez a declaração de que não teve outros motivos senão aquelles que expôz na discussão.

senador não pôde dizer que o Sr. ministro da fazenda não foi convidado para vir assistir á discussão da resolução de que se trata.

O SR. D. MANOEL: – Na minha opinião.

O SR. PRESIDENTE: – Não pôde dizer isso, é contra a decisão do senado; o senado convidou ao Sr. ministro da fazenda para vir assistir á discussão desta resolução.

O SR. D. MANOEL: – Pois bem, direi que a lembrança de chama-lo, foi para outro fim.

Mas, senhores, seja o que fôr, dou de barato que tambem tivesse o requerimento por fim, direi mesmo, por principal objecto, ouvir a opinião do Sr. ministro da fazenda, a respeito de pontos importantes, relativamente ás nossas finanças; mas o senado deve já lembrar-se que o requerimento foi offerecido pelo nobre senador pela provincia do Amazonas que, em geral, por não ter querido, porque os seus talentos lhe dão direito a tomar parte em todas as discussões desta casa, não tem tomado parte nas discussões em que se trata especialmente de objectos relativos ás finanças, o nobre senador não tem tomado parte nestas grandes questões que

O SR. D. MANOEL: – Está claro, mas nós podemos...

O SR. PRESIDENTE: – O regimento é que diz o que se pôde fazer; o nobre senador nem qualquer de nós pôde interpretar, e muito menos não interpretar bem as intenções de seus collegas.

O SR. FERREIRA PENNA: – Mórmente tendo o autor do requerimento exposto os motivos.

O SR. SOUZA FRANCO: – Póde-se interpretar o fim de um acto qualquer, seu alcance.

O SR. PRESIDENTE: – Mas não as intenções de seu autor.

O SR. D. MANOEL: – Pois, senhores, eu não disse ha pouco que este requerimento teve differentes fins, e um bem sabido?

O SR. PRESIDENTE: – Esse requerimento teve por fim que o senado pudesse esclarecer-se com as informações que qualquer de nós julgasse necessario pedir ao Sr. ministro da fazenda.

O SR. D. MANOEL: – Deixe-me V. Ex. continuar a discutir a resolução.

O SR. FERREIRA PENNA: – Não pôde dizer que houve complacencia da minha parte.

O SR. D. MANOEL: – Complacencia é o que aqui ha muito e é o que ás vezes nos perde. Complacencia é termo que possa offender alguém?

O SR. FERREIRA PENNA: – Mas não foi o verdadeiro motivo do requerimento.

O SR. D. MANOEL: – Póde ser, estou enganado, é o que se segue dahi, mas o facto averiguado é que a seita restrictiva estava contra o Sr. ministro da fazenda, e eu que sou generoso, quando vejo perseguição estou logo do lado do perseguido...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Apesar de não ser ministerial e de não entreter relações com o Sr. ministro da fazenda, disse com os meus botões: «Elle não precisa de mim, mas quero ser cavalheiro, e estou tão prevenido contra aquelle lado (*apontando para o lado em que se senta o Sr. visconde de Itaborahy e outros*) que tudo que vem dalli me põe de sobre-aviso e me colloca em grande desconfiança.» Porisso tomei logo uma posição favoravel ao Sr. ministro da fazenda.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sympathica.

O SR. D. MANOEL: – Não contribúo para **desabafos**, disse eu comigo. Felizmente mediárião quatro dias desde segunda feira e serenou a tempestade ou trovoadade de que fallou o nobre senador pelo Amazonas, dirigindo-se a mim quando disse que eu havia declarado que queria livrar o Sr. ministro da trovoadade, e eu dou graças ao juiz de paz (juiz de paz de espada) que com seu ramo de oliveira trouxe a bonança, fez com que as iras se applacassem. Parece que elle disse *quos ego*, e a estas palavras todos recuárão, e se não recuassem, não sei o que seria. Portanto, o nobre ministro da fazenda se estava com algum susto pôde perdê-lo, a discussão caminhará placidamente, offerecer-lhe-hão algumas observações apenas, e S. Ex. talvez não tenha razão de se queixar dos seus antigos amigos e alliados.

Devo suppôr mesmo que se o contrario acontecer, o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas, ha de levantar-se para vir em auxilio do seu

quinze dias os senadores abandonem seu posto, residindo a maior parte delles na côrte?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O senado pôde funcionar sem haver camara.

O SR. D. MANOEL: – Que duvida!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não ha necessidade nenhuma deste emplastro.

O SR. D. MANOEL: – Poderá alguém dizer-me: «O senado quererá fazer emendas ao orçamento se ellas forem approvadas tem de voltar á camara dos deputados, e então ha receio de que não haja numero.» Mas, *quid inde?* Pois no principio de maio, no caso de haver algumas emendas, a camara dos deputados não pôde dar-lhes ou negar-lhes approvação? Dir-se-ha: «E' necessario nova prorogação.» De certo; ahi estão os Srs. ministros para pedirem respeitosaente á corôa que haja por bem usar de sua prerogativa constitucional, prorogando por mais alguns dias a sessão da assembléa geral legislativa. Faço tal justiça aos meus nobres collegas, que ousou asseverar que talvez um só não abandone sua cadeira, se houver decidido empenho de fazer discutir o orçamento nesta sessão.

Senhores, é uma calamidade que logo no principio da legislatura as camaras deixem de cumprir, como disse, um dever, talvez o mais importante; é uma calamidade, que, quando a constituição manda fixar annualmente a receita e despeza, se conceda esta autorisação provisoria mandando vigorar, o que, senhores? Um orçamento pessimo, um orçamento que todo o mundo reprova; um orçamento em que é indispensavel fazer os maiores córtes para que estes possam produzir uma economia tal que mate, ou pelo menos ajude a matar o *deficit* horroroso de que estamos ameaçados.

O nobre senador que está á minha direita, em uma das sessões passadas, disse ao senado que havia de provar, por meio de algarismos, que se podia fazer economias no valor de 7,000;000\$, e eu desejo que o nobre senador cumpra a sua promessa, porque fez assim ao paiz um relevantissimo serviço. Se com effeito o nobre senador conseguir demonstrar que, sem detrimento do serviço publico, pode-se já e já dar nas nossas despezas um golpe no valor de 7,000;000\$, o serviço do nobre senador é o mais relevante que é possivel, o paiz todo lh'o agradecerá, e de certo o nobre senador terá um auxiliar no

collega, se de auxilio necessitar; devo suppôr que o nobre ministro da agricultura está completamente de accordo com o Sr. ministro da fazenda, a respeito da intelligencia da lei de 22 de agosto do anno passado; e ha esta circumstancia que, o nobre ministro da agricultura, como é sabido, tem feito estudos especiaes dessas materias, está portanto mais que muito habilitado para fallar nellas, como o tem feito em outras sessões; portanto, o nobre ministro da fazenda conte com um auxiliar prestimoso e illustrado.

Eu não concordo na necessidade da resolução, não a julgo, como se disse, urgente; creio que temos tempo de discutir o orçamento: a esta hora talvez terá elle sido votado na camara dos deputados; é provavel, se não certo, que se pedirá urgencia para entrar na segunda-feira em 3ª discussão; na segunda-feira está prompto e na terça póde vir para o senado. Pois os senadores do imperio, para cumprir o dever mais importante talvez de seu mandato, não ficarão mais alguns dias na côrte para discutir o orçamento? Póde-se acreditar que por causa de mais quinze dias (em todo o mez de setembro teremos tempo de discutir o orçamento), por causa de

honrado membro pelo Rio de Janeiro, e em todos os outros senadores, porque todos querem a mais rigorosa economia, todos nesta parte estão concordes com o programma apresentado pelo illustre presidente do conselho de ministros. Desde já hypotheco o meu voto a essas economias, porque sou brasileiro, amo de coração o meu paiz, e assusto-me quando leio em documentos officiaes que o *deficit* chega a 10,000:000\$; ainda hontem o ouvi da bocca do nobre ministro da fazenda, pois achava-me na camara dos Srs. deputados quando S. Ex. orava; na opinião de outros o *deficit* sobe a 14,000:000\$, e, pergunto eu, como fazer face a esse *deficit* sem uma rigorosa economia? Como esperar que a renda cresça a tal ponto que baste para debellar um tão terrivel inimigo?

Como podemos ter confiança nesse expediente, pois é um mero expediente, de emissão de bilhetes do thesouro, expediente, no meu modo de pensar, ruinoso, quando é preciso lançar mão d'elle uma e muitas vezes, e se torna uma medida ordinaria? Tendes esperança de que a renda avulte de tal maneira que se possa em breve satisfazer essa parte da divida fluctuante? Eu não a tenho

infelizmente, antes parece-me que a nossa renda decrescerá, se o mal que tem atacado o principal genero da nossa exportação continuar ainda com maior intensidade. Querem lançar sobre a população novos impostos, sem exame, sem discussão não é possível que se pretenda isto dos representantes da nação. Logo, senhores, o que nos cumpre é empregar bem o tempo, examinar com attenção o orçamento, fazer desde já todas as economias que não se fizerão na camara dos Srs. deputados, porque não quizerão os Srs. ministros. Alli, senhores, forão propostas economias consideraveis, e os Srs. ministros entendêrão que a idéa de economia sorria a todos, mas que não era a occasião opportuna de examinar quaes erão as verbas do orçamento em que taes economias se poderião realizar. Pois não era justamente na discussão do orçamento que cumpria examinar verba por verba e declarar «Esta pôde soffrer um córte de tanto e esta de tanto?» E não estavam os Srs. ministros preparados para fazer esses córtes, principalmente depois que as emendas e artigos additivos forão offercidos e desenvolvidos pelos seus autores? E, senhores, é preciso mais exame para já e já fazer um córte consideravel nessas reformas impensadas, reprovadas por todos, das secretarias do imperio?

Pois, senhores, é preciso muito exame para se dizer sem medo de errar que não temos necessidade de ter consultores a 6:000\$ cada um? Consultores, senhores, que nada consultão, que nada fazem ou que fazem muito pouco; que necessidade temos, portanto, de conservar essa sinecura? Todo o mundo não falla contra isto? Não estão ainda estudadas as reformas das secretarias, quando teem occupado a attenção das camaras, desde que forão postas em execução? Não está ahi o nobre senado pela provincia do Amazonas que nesta casa proferiu um notavel discurso analysando com o escarpello da mais severa e esclarecida critica todas essas reformas? Como, portanto, se nos diz: «Não ha ainda opportunidade para fazer economias, porque é necessario tempo para meditar em todas as verbas do orçamento que pôdem soffrer córtes» Sem duvida, não nego que a idéa dos nobres ministros, a idéa de gabinete, é de economia, mas na pratica ainda não se realizou essa parte do programma apresentado pelo nobre presidente do conselho; e, senhores, perdeu o governo uma bella occasião, a discussão do orçamento na outra camara. Mas paciencia, não é mal irremediavel, o senado fará o seu dever, e o nobre senador pela Bahia certamente cumprirá a promessa solemne que fez em uma das sessões passadas; outros senadores tambem que estudão as cousas do paiz e que conhecem

alli, as emendas não teem senão uma discussão, e ha meio de abrevia-la.

Ora estou aqui ouvindo as palavras – Mato-Grosso –; isto para mim quer dizer: «Se a lei do orçamento fôr approvada em maio, como ha de chegar a tempo na provincia de Mato Grosso?» Hoje chega mais facilmente do que á minha terra; á minha terra é que não chega, porque infelizmente não ha navegação para lá; quanto ás provincias do norte, não fallemos, bastão vinte e tantos dias, não tenha, portanto, o nobre ministro medo de que as ordens não cheguem a tempo; no principio de maio está votado o orçamento e até fins de junho as ordens terão chegado a todos os pontos do imperio. Mas supponhamos que havia uma provincia onde não chegasse a tempo o orçamento, a de Goyaz; ora, o meu Goyaz é tão bom, aquella terra, Sr. senador por Goyaz, é tão bella...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é verdade.

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. deve saber isso melhor do que eu.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Eu a gabo muito.

O SR. D. MANOEL: – Aquella terra, Sr. ministro, recebe tudo, não lhe dê cuidado, aquella terra é quasi a terra da promissão, está ainda quasi na primitiva; obedece ao governo, não receie que por não chegarem lá a tempo as ordens a respeito do orçamento haja nem apparencia de perturbação da ordem publica; creio que os meus bons patricios hão de continuar a pagar os impostos como até agora, e darão ainda mais uma prova de amor á ordem e respeito á autoridade. Portanto, se o embaraço é Goyaz, eu fico por fiador da minha terra, e estou certo de que não hei de ficar mal.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Garanto tambem o Rio Grande do Norte.

O SR. D. MANOEL: – Pôde garantir, não fica mal, mas não é preciso por que está perto, lá tocão os vapores; o Rio Grande do Norte, Sr. presidente, não pede senão uma cousa, que não mandem para lá tontos, nem tolos, nem meninos, mas um presidente honesto, intelligente e moderado, e que cuide da provincia.

Não vendo eu, portanto, uma razão ponderosa que justifique esta medida; convencido, como estou, de que os senadores não deixarão o seu posto senão quando á corôa aprouver encerrar a sessão; convencido tambem de que a discussão ha de ser luminosa, porque basta a promessa solemne que fez o nobre senador pela provincia da Bahia, eu, senhores, não hesito em acreditar que se houver nova

perfeitamente quaes são os objectos em que se póde fazer economias, e economias consideraveis, tomárão a palavra e chamarão para este objecto a attenção do honrado ministro da fazenda.

Para que portanto, senhores, esta resolução? Mas diz-se «Não ha tempo, estamos cançados.» Cançados! Pois o nobre senador pela Bahia, que foi o que mais fallou nesta sessão, o nobre senador que se encarregou de chamar a attenção do senado sobre todos os objectos importantes que forão discutidos, ainda não deu parte de cançado e alli está em seu posto, quaes são os outros que soffrem esse cansaço? Creio que ninguem tem cansaço; creio que todos estão dispostos a cumprir os seus deveres, já discutindo, já votando por aquillo que entenderem mais util, mais conveniente aos grandes interesses do paiz. Não ha portanto receio, senhores, de que o governo fique sem orçamento, porque dado o caso de que o senado emende, e que na camara dos deputados não haja numero legal, como póde acontecer, no principio de maio o orçamento será votado, e já se sabe que

prorogação, o senado ha de respeitosamente ouvir ler o aviso em que ella lhe fôr communicada e ha de dizer: «E' mais um sacrificio que é necessario fazer (eu não chamo sacrificio) é mais algum tempo de trabalho»; mas cumpre-nos não consentir que a sessão se encerre sem termos votado o orçamento; eu aqui hei de vir, como venho sempre, não falto senão por motivo de molestia, quando puder fallar, fallarei, senão puder contentar-me-hei com meu voto symbolico; e desde já declaro que não posso fazer longos discursos; occupar-me-hei com alguns objectos sem querer de maneira alguma protelar a discussão, porque tenho o maior empenho em que o orçamento seja votado este anno.

Mas o ministerio considera esta resolução como uma prova de confiança? Eu não lh'a dou; já declarei em uma das sessões passadas a razão por que não dava provas de confiança ao ministerio, quero ver os actos, porque pode ser que sejam de tal quilate que me obriguem a

apoia-lo e até a dar-lhe provas de confiança, mas por ora não vejo actos que me convenção de que deva apoiar o ministerio. E demais, Sr. presidente, quem é que em nossa terra pôde dizer que este ministerio abrirá as camaras em maio? A's vezes qualquer pequena desintelligencia entre os senhores ministros produz uma crise ministerial, e essas crises de ordinario realizão-se no intervallo da sessão; por exemplo: o nobre ministro da fazenda pôde dar occasião a uma crise agora, não digo uma crise para retirar-se o ministerio todo, mas ao menos para uma modificação; e até o povo, que ás vezes falla sem muito conhecimento de causa, sem boas informações, já andou ahi espalhando boatos, mas não os quero revelar, hão de adivinhar se quizerem... ah! se eu contasse o que nestes tres dias tem chegado ao meu conhecimento, se o ministerio actual viverá até maio? Não sei. Não tenho em mira succeder-lhe, porque tenho declarado muitas vezes que não me julgo com as precisas habilitações para occupar uma pasta.

O SR. SOUZA FRANCO: - Não apoiado, tem de sobejo.

O SR. D. MANOEL: - Muito obrigado, mas não tenho; por consequencia, não tenho interesse nenhum particular em que os nobres ministros se retirem, até porque, talvez, por causa do meu estado já de velhice, já de doença, ando com medo, estou perfeitamente como a velha de Syracusa; o ministerio actual (é preciso fazer justiça), o ministerio actual é moderado, o que não vai agradando á oligarchia; a oligarchia não está contente, porque se lembra sempre da declaração do nobre presidente do conselho na outra camara, declaração que ficou bem impressa na memoria de todos; S. Ex. disse: «Pertenco a um partido, é verdade, mas no poder não tenho partido, não vejo senão a justiça e o merecimento.»

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Apoiado.

O SR. D. MANOEL: - Mas os oligarchas, que dizem que o merecimento é delles e que só elles são capazes de governar esta terra, não estão satisfeitos com esta declaração e com alguns factos, porque de vez em quando lá apparece a nomeação de um liberal com criterio, como é o nobre presidente do conselho; o nobre ministro da fazenda é liberal da ordem deste senhor (*aponta para o Sr. Souza Franco*) de quem já foi intimo amigo; creio que se eu agora pudesse ver o que se passa no fundo do coração do nobre ministro

tambem não lhe fica mal confessar o erro porque creio que aos nobres ministros não acontece o mesmo que ao Sr. presidente do senado que não pôde errar...

O SR. SOUZA FRANCO: - Nem adoecer.

O SR. D. MANOEL: - ...nem adoecer; parece-me que os Srs. ministros ainda não fizeram esta declaração, senão eu tinha noticia della; portanto, não ficava mal á S. Ex. (não quero entrar nesta questão por ora, não trato senão da utilidade da resolução), não ficava mal reconhecer o erro. Quantas vezes, senhores, os homens, depois de meditarem muito, tomão uma deliberação, e reconsiderando a materia mudão de opinião? Aqui estão os meus collegas, juizes provectoros, que me podem auxiliar. Quantas vezes, senhores, não me tem acontecido entender uma lei neste ou naquelle sentido, e vindo a parte com embargos, reconsiderar o objecto e mudar de opinião? Isto não fica mal aos mais provectoros, aos mais sabios. Mas, se com effeito o Sr. ministro está convencido de que a intelligencia da lei de 22 de agosto do anno passado, no artigo relativo á faculdade emissoria do banco do Brasil é a que S. Ex. deu, persista nella, e não tenha medo dos oligarchas que não teem remedio senão recolher-se aos bastidores, contentando-se apenas com manifestar as suas opiniões e sustental-as, no que estão em seu direito.

Tenho fundamentado muito succintamente o meu voto contra a resolução, e resumindo, digo que me parece que o senado ha de cumprir o seu dever, que os senadores não se retirarão enquanto houver sessão, que os senadores estão dispostos a discutir e votar a lei do orçamento. Assim evitamos a reproducção de um factio anormal, que dá occasião a interpretações pouco agradaveis para a assembléa geral legislativa; e embora diga o nobre senador pela provincia do Amazonas que ha muito boas razões pró e contra e que hoje a opposição sustentará idéas contrarias ás que defendeu em outras épocas, isto, senhores, não prova nada em favor da resolução; mas o nobre senador não pôde deixar de concordar comigo que o factio é anormal.

O SR. FERREIRA PENNA: - A resolução prejudica o orçamento?

O SR. D. MANOEL: - Estimo bem que o nobre senador desse um tonico á minha memoria, que cada vez, como é sabido, enfraquece mais, graças ao annos e ás doenças; eu tinha tenção de tocar neste ponto, mas ia-me sentando sem o fazer. A resolução,

da fazenda leria estas palavras: «Hoje vou mais para os meus antigos amigos liberaes do que para os oligarchas; os oligarchas levantarão-se contra mim porque dei a um artigo de lei intelligencia diversa da que elles dão.» e só por isso declarão guerra ao Sr. ministro. O que fez elle? Ah! não se zomba impunemente do nobre ministro da fazenda, porque elle não está só; se porventura (é uma hypothese) fôr abandonado pelo nobre ministro da agricultura, lá está o nobre presidente do conselho que ha de sustentar com todas as suas forças o seu amigo, e vou tão longe que affirmo que, se quisessem tocar no Sr. ministro da fazenda para obriga-lo a retirar-se, talvez se verificasse tambem a retirada do Sr. presidente do conselho, e a retirada de S. Ex. importava a dissolução de todo o ministerio. Portanto o Sr. ministro da fazenda tome animo; se está convencido de que a lei tem a intelligencia que lhe dá, permaneça nella e zombe dos oligarchas, que não teem as sympathias do paiz. Se com effeito elles o convencerem de que está em erro,

diz o nobre senador, prejudica o orçamento? Sem duvida alguma.

O SR. FERREIRA PENNA: - Não deve prejudicar.

O SR. D. MANOEL: - Isto é outra cousa; agora já o nobre senador salvou a redacção «não deve prejudicar,» mas eu digo, «prejudica o orçamento.» O que é que principalmente póde determinar o sendo a cumprir seus deveres? E' a certeza de que o governo não deve ficar privado dos meios de administrar o paiz, de que o governo deve ter orçamento; mas, passando a resolução, o governo não tem já meios, posto que provisorios, de dirigir o paiz? Assim dirão muitos: «Agora já o sacrificio não é necessario, já não é indispensavel demorarmo-nos na côrte, a resolução está votada, o governo tem por consequencia os meios necessarios, e portanto podemos regressar ás nossas provincias.» Aqui tem o nobre senador como a resolução prejudica o orçamento, e é preciso argumentar com o que acontece, com o que se observa, com os factos, mas o nobre senador não quer argumentar com os factos, e é um daquelles

que de certo não hão de abandonar o seu posto, até por que reside na côrte.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – ...creio mesmo que, ainda que não residisse na côrte, não se retiraria.

O SR. FERREIRA PENNA: – Nunca o fiz.

O SR. D. MANOEL: – E' verdade, nunca se retiraria sem ter cumprido este importantissimo dever. Portanto nem esta observação do nobre senador justifica a resolução.

Senhores, ha um ponto da resolução sobre que é necessario dizer alguma cousa, ainda que seja perfunctoriamente: as autorisações, e uma, importantissima, dadas ao governo para novas reformas. Primeiramente o povo vai ficar desassombrado, o imposto sobre industrias e profissões vai desaparecer, e o caso é que finalmente recusou-se ante a opinião publica; o caso é que quando o povo falla com energia a linguagem da justiça, o governo não tem remedio senão recuar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Arrancou-se, Sr. presidente, da assembléa geral esta medida, porque se disse que as circumstancias erão tão criticas, que havia tanta falta de receita para cobrir a despeza, que era indispensavel lançar impostos sobre as industrias e profissões; fallou-se nesta casa contra isso, aqui está o meu nobre amigo á minha esquerda que profligou esta medida com o saber e eloquencia que o senado está acostumado a ouvir, outros nobres senadores o seguirão, mas, foi necessario fazer um sacrificio ante as considerações do governo de que já o nosso estado era deploravel, de que a renda não podia de maneira nenhuma supprir a despeza, e que era necessario este imposto, um dos mais gravosos que se pôde lançar sobre a população; pois bem, senhores, os mesmos, que na outra camara tinhão votado por esta medida, recuarão hoje, reconhecerão felizmente que ella não traria senão males e que seria a mais vexatoria que é possivel. A commissão, dá accordo com o nobre ministro da fazenda propôz o additivo que está na resolução, o imposto portanto, este abolido, e agora veremos os panegyristas deste imposto o que dizem, como hão de combater a medida que passou por unanimidade de votos na camara dos deputados.

Vozes se levantão contra o impensado regulamento do sello: foi o primeiro crime commettido pelo ministerio passado...

Pois bem, senhores, são os mesmos que apoiarão o ministerio de 10 de agosto que dão ao governo a autorisação para revogar este regulamento: sim, dous membros da commissão não fazião parte do parlamento, mas um fazia e nenhuma vez levantou a sua voz para reprovar o regulamento. O Sr. deputado pelo Rio de Janeiro Pereira da Silva e o Sr. deputado pela Bahia Tiberio Moncorvo, não fazião parte do parlamento, mas um outro nobre deputado que está assignado no parecer da commissão approvou o regulamento.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não houve votação nominal.

O SR. D. MANOEL: – Nós sabemos do que houve. Agora, já o Sr. ministro da fazenda pediu no relatorio autorisação para reformar o famoso e nunca assás louvado regulamento do sello, e o nobre senador por Goyaz está me parecendo que a concederá; eu não, porque é contra os meus principios.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Para reformar o regulamento do sello? Sem duvida alguma.

O SR. D. MANOEL: – Eu não a dou, porque é contra os meus principios, não posso contradizer-me. Não tenho duvida nenhuma de que é preciso reformar e reformar em grande parte o dito regulamento, mas o nobre ministro podia ter apresentado um projecto neste sentido para ser discutido, visto que o regulamento hoje tem a mesma força de um acto legislativo, não pôde por consequencia o governo altera-lo sem autorisação da assembléa geral; eu não a posso dar e não a dou, mas de certo contribuiria com o meu voto para que passasse uma lei reformando este acto.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Na autorisação podem-se dar as bases da refôrma.

O SR. D. MANOEL: – Não estão na resolução.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Podem estar.

O SR. D. MANOEL: – Não dou autorisações, até porque é materia de impostos, Sr. presidente, e materia de impostos deve ser da nossa exclusiva competencia.

Vou sentar-me, para dar occasião a que oradores mais distinctos se fação ouvir. O meu voto é contrario a resolução.

O SR. PARANHOS (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, a primeira parte do discurso do nobre senador que acaba de fallar não exige de mim senão um agradecimento pelo valioso auxilio que elle estava disposto a prestar-me, suppondo-me

O SR. PRESIDENTE: - Creio que a palavra - crime - não é propria. O nobre senador não póde chamar crime aquillo que ainda não está qualificado tal pelo poder competente.

O SR. D. MANOEL: - Como não, se é contra uma lei!

O SR. PRESIDENTE: - Não é competente o nobre senador para qualificar de crime um acto praticado pelo governo: póde censura-lo.

O SR. D. MANOEL (ao tachygrapho): - Ponha lá erro.

O SR. SOUZA FRANCO: - Não tem valor de sentença, mas de opinião tem.

O SR. D. MANOEL: - Estou porventura exercendo agora as minhas funções de juiz? Mas eu tambem sou ás vezes complacente. (*Ao tachygrapho.*) Póde pôr erro. Provou-se evidentemente que o regulamento continha os maiores absurdos, propoz-se até na camara dos deputados uma commissão para o examinar, a moção cahiu;

ameaçado de um grande perigo.

Devo, porém, observar ao nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, que nunca julguei-me sob a imminencia desse perigo; não entrei neste caso dominado de outro medo que não seja aquelle de que não posso libertar-me sempre que sou chamado a fallar perante uma corporação tão illustrada como é o senado.

Demorei-me em acudir ao chamado desta augusta camara, porque estava desempenhando deveres da mesma natureza perante a camara do Srs. deputados.

O SR. D. MANOEL: - Isto é sabido.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - O nobre senador recusa o seu voto á presente resolução, porque não a julga necessaria; vê mesmo algum inconveniente em que ella seja adoptada, porque póde embaraçar ou ser causa para que não passe o orçamento, que ainda pende da approvação da camara dos Srs. deputados. Eu creio que poucas

palavras bastão para demonstrar que o nobre senador não tem razão, quando assim pretende votar contra a resolução que discutimos.

O orçamento pôde passar na camara dos Srs. deputados e no senado, nos assegurou o nobre senador. Eu não duvido, ninguém pôde duvidar do patriotismo dos membros do senado; o paiz inteiro lhes faz justiça, e está certo de que o senado, sempre que sejam necessarios sacrificios para o cumprimento do seus deveres, para satisfazer aos interesses nacionaes, estará no seu posto; mas todos nós tambem sabemos que o caso não é desta magnitude, que o senado se compõe de homens, e que ha causas a que nem todos se podem furtar. Todos os membros do senado não residem na côrte, nem todos estão em tal estado de saude, tão livres de quaesquer outros embaraços, como o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte...

O SR D. MANOEL: - Deus é que sabe o estado em que me acho.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - ...e, pois, é prudente admittir a hypothese de que o orçamento não passe no senado.

Mas, demos mesmo que houvesse tempo sufficiente e numero nesta casa para que o orçamento fosse ainda, durante esta sessão, discutido e votado; podemos contar que se conserve nesta côrte numero legal de deputados para que a outra camara celebre ao mesmo tempo as suas sessões? Não poderá o orçamento sahir do senado com emendas? Não pôde, portanto, acontecer, não é provavel que aconteça, que o orçamento deixe de passar nesta sessão? Ora, não passando o orçamento presentemente, tendo de passar em maio, o nobre senador não pôde desconhecer que é impossivel que essa lei chegue a todas as provincias com a antecipação necessaria para que seja executada.

O nobre senador nos disse que hoje as communicações são rapidas para todas as provincias, apenas exceptuou a provincia de Goyaz como aquella onde o orçamento não poderia chegar opportunamente. Peço licença ao nobre senador para ponderar-lhe que entre nós infelizmente as communicações ainda não são tão regulares e tão promptas como elle presumiu nesta occasião.

E convirá que o senado recuse a adopção de uma medida provisoria, méramente preventiva, de que temos numerosos precedentes nos annos do nosso parlamento, e deixe de habilitar o governo para que possa logo no principio do novo anno financeiro arrecadar os impostos e satisfazer as despesas publicas? Eu creio que a necessidade da resolução, como medida preventiva que assenta sobre uma hypothese cuja possibilidade não pôde ser razoavelmente negada, é fóra de toda a duvida.

concernentes á verificação de poderes dos membros da camara temporaria; assim, pois, o atrazo da presente sessão está mais que muito motivado, o paiz todo vê a causa e não pôde deixar de leva-la em conta.

Não ha desar algum para a assembléa geral em não evitar um facto que não estava nas suas mãos prevenir, inteiramente independente da sua vontade, e contra o qual convergirão todos os seus esforços; e sem duvida nenhuma se fará tambem justiça ao governo, acreditando que elle empregou quanto estava de sua parte para que o orçamento progredisse na camara dos Srs. deputados. Ainda as folhas de hoje fazem censuras ao governo pelo encerramento destes ultimos dias naquella camara, entretanto que todos veem a necessidade que havia de usar de um meio que o regimento daquella camara faculta, e a folha que publica os debates daquella camara ha de mostrar que a discussão não foi tolhida, que muitos e importantes discursos se proferirão de uma e de outra parte.

Ha um *deficit* e *deficit* consideravel, disse o nobre senador. Eu creio que por ora não tratamos de discutir o *quantum* desse *deficit*, trata-se de uma resolução que só tem por fim prorogar o orçamento vigente durante o começo, do proximo exercicio emquanto não passar o orçamento, que ora pende da approvação das duas camaras. Esta medida provisoria não resolve a questão do *deficit* nem della depende.

A existencia de um *deficit* parece-me que seria antes uma razão para que o senado não deixasse o governo sem esta norma de que elle carece, no começo do proximo anno financeiro.

O nobre senador fallou nas autorisações que se contém neste projecto. Peço licença a S. Ex. para explicar-lhe o pensamento do ministerio, aceitando a revogação da faculdade que se tinha dado ao governo, para alterar o imposto sobre lojas; não tem a significação e alcance que S. Ex. deu. A necessidade de alterar a base deste imposto estava de ha muito reconhecida; ao lado do nobre senador, está um dos illustres ex-ministros, que reconhecerão essa necessidade. Em 1856 tinha passado uma autorisação para esse fim; mas essa autorisação era incompleta, permittia ao governo estabelecer uma taxa fixa nas cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Maranhão, sem alterar a taxa variável; além de que não estendia esta mesma medida de uma taxa fixa ás outras cidades e villas do imperio.

Creio que, acompanhando este pensamento de seus antecessores, é que o nobre ex-ministro da fazenda pediu a autorisação de que ora se trata; não foi, se não estou enganado, tendo em vista sómente um augmento de renda que se pediu a autorisação, foi antes para assentar o imposto sobre base mais equitativa; pelo

O SR. FERREIRA PENNA: - Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - E' lamentavel, nos disse o nobre senador, que logo no principio de uma legislatura se encerre a sessão da assembléa geral sem que se vote o orçamento da despeza e receita geral do imperio. Mas o paiz fará justiça á camara dos Srs. deputados e ao senado; esta sessão, por isso mesmo que foi começo de legislatura, teve causas muito especiaes para o atrazo que se nota nos trabalhos legislativos; a camara dos Srs. deputados discutiu, como nunca, larga e minuciosamente a verificação dos poderes de seus membros; tambem em nenhuma eleição, como a do anno passado, se apresentárão tantas duvidas, questões tão graves

menos é isso o que deprehenhi das explicações dadas pelo nobre ex-ministro da fazenda sobre as bases que offereceu á secção de fazenda do conselho de estado para formular um projecto que satisfizesse a autorisação da assembléa geral.

A medida é necessaria; a alteração do regulamento de 15 de junho de 1844, concernente a este imposto, sem duvida alguma que é medida muito conveniente; mas a difficuldade está tambem provada desde que, tendo passado uma autorisação semelhante em 1856, até hoje o governo não pôde leva-la a effeito. Por outro lado, havendo passado essa autorisação durante a quadra eleitoral, quando, como é natural, os partidos procurão tirar recurso de tudo contra seus adversarios, ou por tactica ou de boa fé, essa medida foi apresentada ao paiz com um arma perigosa; preveniu-se o espirito publico

contra a autorisação e o uso que o governo ia della fazer. Nestas circumstancias, pois, pareceu-nos que, não havendo ainda todos os dados estatísticos necessarios para levar a effeito a autorisação legislativa, era melhor que no intervalo das sessões o governo procurasse habilitar-se, e na proxima reunião da assembléa geral, ou passasse uma autorisação sobre bases mais explicitas, ou a medida sahisse completa das mãos do legislador.

Está, portanto, manifesto que o governo não aceitou esta revogação por medo contra as prevenções que a respeito desse imposto se tinha levantado no paiz; não aceitou a revogação porque, não estando habilitado para realizar a medida desde já, e provavelmente até maio, quiz antes colher os dados necessarios para informar a assembléa geral na proxima sessão, e obter della, como já disse, ou uma autorisação mais explicita, ou mesmo uma medida completa. Para assim pensar attendemos tambem ás censuras que tantas vezes se levantão nas camaras, porque os projectos não sahem feitos de suas mãos, e são commettidos por meio de autorisações ao criterio do governo.

Pelo que toca ao regulamento do sello, sinto que o nobre senador nos recusasse o seu voto! Habilitar o governo para fazer nesse regulamento as modificações que a experiencia mostre serem necessarias, e para dar mesmo explicações sobre algumas duvidas que tenha occorrido sem o receio de violar o que tem character legislativo nesse regulamento, me parece que é uma necessidade incontestavel.

A autorisação não passa com um arbitrio perigoso, ella é assaz restricta; o imposto não póde ser estendido a novos objectos, o governo não póde augmentar as taxas actuaes; o regulamento vigente é já a base sobre que tem de assentar qualquer modificação, e elle de certo revela, da parte do seu autor, muito desejo de bem servir ao paiz. Folgo de ter esta occasião para manifestar ao senado que muitas queixas se articulão sem fundamento contra esse regulamento, como acontece com qualquer medida fiscal que pela primeira vez se publica; todos gritão contra o fisco, e poucos attendem a que o fisco presta serviços muito importantes: que gritar contra o fisco é renovar a guerra dos braços e das pernas contra o estomago.

Em conclusão creio que o nobre senador poderia dar sem receio o seu voto a esta autorisação; mas, reconhecendo que ha sempre uma razão de confiança para que taes medidas se concedão ou recusem, e não merecendo o ministerio inteira confiança do nobre senador, com a qual muito nos honrariamos, S. Ex. está no seu direito votando

dos juros e amortização do emprestimo de 6,000:000\$ que se contrahiu para esta companhia.

Espero que S. Ex. tenha a bondade de dar-me as informações que peço.

O SR. PARANHOS (Ministro da Fazenda): – O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro deseja saber qual o prazo em que se vence o remanescente do emprestimo de 1843. Esta divida vence-se no fim de 1863.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Em dezembro?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O pagamento do remanescente do emprestimo de 1843 deve ser realizado no 1º de janeiro de 1864. Houve, a principio, duvida sobre a época do vencimento desse emprestimo; mas, examinados os titulos, consultada a nossa legação em Londres, ouvidos mesmo os nossos agentes financeiros, reconheceu-se que o emprestimo se vence, não em 1862 como se presumia e se disse em alguns documentos officiaes, mas sim no fim de dezembro de 1863.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Infelizmente.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Quanto á companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, o governo tomou emprestimos á esta companhia; essas quantias montão, se a memoria me não falha, a pouco mais de 4,000:000\$.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – 4 190:000\$.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...mas o pagamento desse emprestimo não é urgente. As informações, que o governo tem e que recebeu do presidente da companhia daquella estrada, são que, muito provavelmente, senão com certeza, a companhia não terá de exigir do thesouro o pagamento dessa divida, nem dentro do corrente anno financeiro nem no anno proximo futuro; o capital que ella ainda tem disponivel do emprestimo que lhe foi fornecido com a garantia do governo parece sufficiente para os trabalhos deste anno, do anno seguinte e é parte do de 1863.

Pelo que toca á estrada União e Industria, não posso dizer precisamente ao nobre senador desde que data essa companhia tem faltado ás condições do contrato pelo qual lhe foi ministrado o emprestimo de cêrca de 6,000:000\$. O governo não lhe tem realizado a sua garantia de 2%, porque está sujeita ás despesas do emprestimo; mas a garantia das provincias do Rio de Janeiro e de Minas, que devia completar os encargos do mesmo emprestimo, essa não tem sido satisfeita, ou pelo menos não tem entrado para o thesouro. O governo trata de examinar este negocio para chamar a directoria da companhia ao cumprimento de seus deveres.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Sr. presidente,

contra a autorisação.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Sr. presidente, para fazer algumas breves observações a respeito desta resolução ser-me-hia necessario que S. Ex. o Sr. ministro da fazenda tivesse a bondade de dar-me informações sobre os tres pontos seguintes:

1º Quando termina o prazo em que se deve amortizar completamente o emprestimo contrahido em 1843, em virtude da convenção de junho de 1842;

2º Quando calcula S. Ex. que começará a estrada de ferro de D. Pedro II a ter necessidade de exigir do thesouro, parte ou a totalidade das quantias que lhe emprestou, e em que porções provavelmente será feita essa exigencia;

3º Desde quanto a companhia União e Industria não tem satisfeito ao thesouro nacional a importancia

eu lamento que não possamos este anno discutir a lei do orçamento, porque em verdade, desde que tenho a honra de sentar-me nestas cadeiras, nunca julguei o estado financeiro do nosso paiz mais grave do que actualmente. Temos tido *deficits* ou antes deficiencia de recursos para acodir ás despesas do estado desde 1858 a 1859, e temos sido forçados a recorrer a operações de credito, isto é, a emprestimos para supprir tal deficiencia. Estes *deficits* vão progressivamente augmentando, e não vejo que se tenha proposto, por ora, medida alguma para remediar os males que hão de provir deste estado de cousas; quero dizer, nem no orçamento que se está discutindo na camara dos deputados, nem na resolução que faz agora objecto de nossos debates, vejo consignada providencia alguma que tenda a remedia-los.

Alguns expedientes que teem sido lembrados, ou que

forão adoptados nessa lei, podem, em verdade, dar algum respiro ao thesouro, tornar mais facil o pagamento dos serviços a que elle tem de occorrer dentro do anno financeiro actual e mesmo dentro do seguinte; mas o que é verdade é que, na minha humilde opinião, esses expedientes não farão senão aggravar o mal em um futuro pouco distante.

Tem-se por uma parte, calculado, no meu conceito, com exaggeração a importancia do *deficit* que nos deixará o anno financeiro de 1862 a 1863, mas, por outra parte tem elle tambem sido avaliado muito áquem do limite a que parece dever chegar; e, como creio que nestas materias é preciso que o paiz conheça bem as suas verdadeiras circumstancias, que as camaras legislativas sejam informadas cabalmente do verdadeiro estado do thesouro, afim de que se decidão a applicar remedio indispensavel para equilibrar a receita com a despeza; peço licença a V. Ex. e ao senado para expôr qual será, em minha opinião, o *deficit* do thesouro no fim do exercicio de 1862 a 1863, para cujo serviço discute-se actualmente na camara dos deputados o orçamento que deve em parte ser supprido ou substituido pela resolução de que nos occupamos.

Segundo o balanço provisorio, que nos foi distribuido ha poucos dias, o exercicio de 1859 a 1860 deixou um *deficit* de 401:000\$. Quando fallo em *deficit*, não quero dizer *deficit* da receita do exercicio, mas *deficit* de caixa ou falta de recurso para acodir ás necessidades do serviço publico ou aos pagamentos que o thesouro tem de fazer effectivamente. Este *deficit* de 401:000\$ cresceu e cresceu muito no exercicio de 1860 a 1861; e bem que não possamos desde já determinar exactamente a quantia a que se elevou o *deficit* da caixa nesse anno, podemos deduzi-lo muito proximamente dos documentos que nos apresentou o Sr. ministro da fazenda, S. Ex. orça no seu relatorio a receita de 1860 a 1861 em 46,600:000\$; a despeza em 51,000:000\$, e, por conseguinte, o *deficit* em 4,400:000\$.

Esta avaliação da receita e despeza não é já uma simples previsão mas o resultado das informações e dos balanços da receita e despeza desse anno existentes no thesouro. Ajuntando, pois, este *deficit* de 4,400:000\$ ao de 401:000\$ do exercicio de 1859 a 1860, devêra esse exercicio deixar um *deficit* de 4,801:000\$.

Ora, como o exercicio de 1860 a 1861 teve, além da receita ordinaria, os recursos extraordinarios, constantes da tabella n. 31 appensa ao relatorio do Sr. ministro da fazenda, os quaes subirão á quantia de 9.331:000\$, segue-se que no fim desse anno financeiro o thesouro terá em seus cofres, por conta do dito anno, uma sobra de 4,530:000\$, sujeitos todavia

Da divida fluctuante demonstrada pela tabella n. 31, deduzi integralmente os 1,859:000\$ que o thesouro pagou em Londres por conta da estrada de ferro de Pedro II; mas não desconheço que essa deducção é demasiada, visto como, constando do balanço definitivo de 1858 a 1859, e do provisorio de 1859 a 1860, que o thesouro deixou de entregar áquella estrada a importancia dos juros de 5% que lhe garantiu, essa importancia deve ser encontrada na dita somma de 1,895:000\$, e por conseguinte fará crescer o *deficit* do exercicio de 1860 a 1861.

Passarei agora ao exercicio de 1861 a 1862. A receita foi orçada em 49,659:000\$ e a despeza em 51,317:000\$, havendo, por consequencia, um *deficit* reconhecido pela respectiva lei do orçamento de 1,600:000\$. Devo observar que comquanto me pareça que o Sr. ministro da fazenda em seu relatorio nos dá esperanças de que a receita de 1861 a 1862 poderá elevar-se á somma em que foi orçada; ou se esta não é a opinião de S. Ex., as camaras que votárão aquella lei, estavam disso convencidas, é força reconhecer que, quando se orçou a receita para o anno financeiro corrente, não existião ainda os acontecimentos politicos que ultimamente tem apparecido na União Americana, e eu creio que estes acontecimentos não poderão deixar de exercer pernicioso influencia sobre o commercio brasileiro, e por isso fará diminuir, talvez muito, a renda que se esperava arrecadar em 1861 a 1862.

Supponhamos, porém, que isto não aconteça, que por fortuna nossa não haja diminuição na receita que se calculou para o mencionado anno financeiro, pelo que deveremos dar graças ao céo: ainda assim teremos reconhecido, pela propria lei do orçamento, um *deficit* de 1,600:000\$000.

Ora, a este *deficit* é preciso juntar: 1º, a quantia de 2,000:000\$ para resgate do papel-moeda; 2º, 760:000\$ para pagamento das presas hespanholas, a que o governo imperial se obrigou pelo ajuste ou convenção celebrada ha pouco tempo com o governo hespanhol; 3º, a quantia de 624:000\$ para pagamento das presas do Rio da Prata e das da independencia, pagamento que de nenhum modo se deve adiar, e para o qual, se o governo não está autorizado para realiza-lo, deve apressar-se em pedir á assembléa-geral o credito necessario, porque é uma divida sagrada, já reconhecida, e uma despeza de urgente e absoluta necessidade; 4º, a quantia para pagamento de exercicios findos, que, conforme declarou o Sr. ministro da fazenda em seu relatorio, se eleva a 927:000\$; 5º, para differença de cambio 370.000\$. Não comprehendo como o nobre ministro da fazenda, tendo apresentado este anno o orçamento para o

ao pagamento da divida fluctuante contrahida, tanto nesse como nos exercicios anteriores.

A divida fluctuante, de que fallo, sobe, conforme indica a tabella 31 do relatorio do Sr. ministro, a 12,123:000\$; mas como do balanço provisorio de 1859 a 1860 se vê que a companhia da estrada de ferro de Pedro II deve ao thesouro a somma de 18,950:000\$ proveniente do juro, amortização e mais despesas de emprestimo contrahido em Londres por conta da mesma companhia: somma que o thesouro pagou nos dous exercicios de 1858 a 1859, e 1859 a 1860, segue-se que a divida fluctuante é realmente de 10,228:000\$, e não de 12,123:000\$. Deduzindo-se, pois, do primeiro algarismo a sobra que deve deixar nos cofres publicos o exercicio de 1860 a 1861, isto é, 4,530:000\$, segue-se que a divida fluctuante no fim desse exercicio, e por conseguinte o *deficit* do thesouro, será então de 5,698:000\$.

exercicio de 1862 a 1863, e devendo contar com as despesas provenientes da differença de cambio e do premio dos bilhetes do thesouro, não as incluisse no dito orçamento, e creasse assim a necessidade de abrir depois creditos supplementares para despesas que são previstas.

6º, para premio de bilhetes do thesouro 320:000\$, e 7º para o juro e amortização do emprestimo da companhia União e Industria, pelo menos, 340:000\$.

O thesouro comprometteu-se, como se sabe, a pagar o juro e amortização do emprestimo de 6,000:000\$ destinados para essa estrada, a qual lh'os devia reembolsar com a deducção da importancia de 2% que o governo lhe garantiu sobre a dita somma. A companhia não tem realizado nestes ultimos tempos o pagamento a que está obrigada, nem suas circumstancias permitem que o realize; e o thesouro tem de continuar a onerar-se com a indicada despeza de 340:000\$ annualmente. Temos, pois, que o anno financeiro, que começou no principio

de julho proximo passado, ha de deixar provavelmente um *deficit* de 6,941:000\$.

No orçamento de 1862 a 1863, que ora se discute na outra camara, reconhece-se um *deficit* de 1,186:000\$.

Agora accrescente-se:

Resgate de papel-moeda..... 2,000:000\$

Diferenças de câmbios..... 370:000\$

Premio de letras do thesouro (contando com 8,000:000\$ que não poderão deixar de existir em circulação)..... 640:000\$

Por conta da companhia União e Industria 340:000\$

E teremos, portanto, no anno financeiro de 1862 a 1863 um *deficit* que subirá proximamente a..... 4,536:000\$

Sommados, pois, os deficits de 1859 a 1860 e 1860 a 1861..... 5,698:000\$

1861 a 1862..... 6,941:000\$

1862 a 1863..... 4,536:000\$

teremos no fim do exercicio de 1862 a 1863 o *deficit* provavel de..... 17,175:000\$

difficuldade ás despesas a que tem de occorrer até ao fim de junho de 1863; mas dahi em diante achar-se-ha com uma divida exigivel de mais de 17,000:000\$ e com 8,000:000\$ de bilhetes do thesouro, com meio algum de resgata-los.

Accresce que no fim do anno de 1863, ou no principio de janeiro do anno seguinte, tem de vencer-se o prazo para pagamento do emprestimo de 1843, que, como se sabe, eleva-se a 4.000:000\$ pouco mais ou menos.

Acredito que o nobre ministro da fazenda, que sem duvida deseja ardentemente promover os interesses do paiz, e que deve procurar manter-se no poder, não deixará de considerar nas graves difficuldades em que tem de achar-se o thesouro no fim de 1863, e de tomar providencias que possam remedia-las, e livrem o Brasil da desgraçada necessidade de declarar que não póde pagar a seus credores.

Eu disse que o emprestimo de 1843 se vence no fim de dezembro de 1863, ou principio de janeiro de 1864, e que para paga-lo precisaremos de 4.000:000\$;

Ajunte-se a isto o que temos de pagar á companhia da estrada de ferro de Pedro II pela garantia do juro de 5% nos dous exercicios de 1858 a 1859 e 1859 a 1860; a garantia de 2% sobre a quantia de 780:000 £, tomadas por emprestimo para a estrada de ferro de Pernambuco, a que aquella provincia se obrigou, e que tem sido paga pelo thesouro; a importancia dos creditos supplementares, que naturalmente se abrirão nos dous ultimos exercicios; e, finalmente, as despesas autorizadas por leis especiaes; e ninguem dirá que o *deficit* deixará de elevar-se no fim do anno financeiro de 1862 a 1863 a cerca de 18,000:000\$.

Desta divida ha uma parte que, segundo a declaração que ha pouco fez o nobre ministro da fazenda, não será exigida antes do fim do anno financeiro de 1862 a 1863; e vem a ser a que corresponde ao restante do emprestimo feito ao thesouro pela companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, e á somma proveniente da permuta das acções dessa e de outras companhias por apolices da divida publica. Esta parte da divida fluctuante importa em 5,600:000\$ a 6,000:000\$, e terá o governo de pagal-a á medida que a estrada de ferro de Pedro II e as da Bahia e Pernambuco precisarem de fazer novas chamadas de fundos, e quando a primeira, antes de recorrer a esse meio, exigir o pagamento do que lhe deve o governo.

Abatendo, pois, esta somma da de 18,000:000\$ em que importará a divida fluctuante no fim de junho de 1863, terá ainda o thesouro necessidade de acodir nos dous exercicios de 1861 a 1862 e 1862 a 1863 ao pagamento de 12,000:000\$, para que lhe não dá recursos a receita geral do imperio.

Para esse pagamento, pois, pede o Sr. ministro da fazenda, como recurso extraordinario, a emissão de 4,000:000\$ de apolices da divida publica, e a emissão de 5,000:000\$ de bilhetes do thesouro, o que, ajuntando-lhe a somma de 2,000:000\$ provenientes dos depositos, elevará a 11,000:000\$ os recursos extraordinarios ou a importancia da nova divida, que se deverá contrahir, para realizar o pagamento dos 12,000:000\$ a que me referi.

Aqui devo observar que contei com 5,000:000\$ e não com 8,000:000\$ que a lei do orçamento autorisa o governo a emittir, porque 3,000:000\$, ao menos, desses 8,000:000\$, devem representar antecipação de receita, e não podem, portanto, servir como recurso extraordinario. Assim poderá o thesouro, por via dos expedientes, que deixo mencionados, ir acodindo com mais ou menos

acrescentarei agora que é de absoluta necessidade resgatar esse emprestimo sem contrahir para tal fim outro emprestimo na praça de Londres. Para justificar essa asserção basta que o senado note que, nesse mesmo anno de 1864, vence-se o emprestimo de 2,600:000 £...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – ...que não podemos pagar esta avultadissima somma sem recorrermos a uma operação de credito no mercado monetario de Londres, e que, por conseguinte, importa não desmoralisarmos alli nosso credito, mostrando que não podemos pagar com nossos proprios recursos a quantia comparativamente insignificante de 400,000 £ no começo desse anno. Se tal acontecer, teremos de fazer logo depois uma operação de credito muito ruinosa. Os homens de estado, em cujo numero considero o nobre ministro da fazenda, sabem muito bem que não se vencem difficuldades da ordem das que acabo de indicar senão com tempo, com antecipação. Cumpre não deixar a solução para o momento em que ellas teem de apresentar-se, nem acreditar que poderão ser resolvidas por outros que sejam então chamados por acaso ao leme dos negocios, sem terem tido tempo de tomar as necessarias providencias para evitar os males, que resultarão de um tal estado de cousas.

Faço estas observações, Sr. presidente, mais para excitar a discussão a semelhante respeito, e chamar a atenção do senado para um negocio tão grave, do que para promover desde já uma deliberação. Não concebo meio de sahirnos de taes embaraços sem a mais rigorosa economia...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Não concebo que possamos continuar a aggravar os encargos a que está sujeito o thesouro.

O SR. D. MANOEL: – Muito bem!

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – No pontual pagamento dessa divida enorme está empenhada nossa dignidade e nosso credito. Se deixarmos de cumprir os empenhos que temos contrahido com a praça de Londres, collocar-nos-hemos ao par das republicas da America Meridional, e esses empenhos não se poderão realizar sem que façamos sacrificios, e sacrificios, grandes. Em todo o caso o governo é o mais competente para propôr-nos, ou ao menos indicarmos as medidas que devemos tomar.

Ou sejam economias ou sejam reduções nas despesas já decretadas; qualquer, em uma palavra, que seja o meio de que se queira lançar mão, o governo é quem está em melhores circumstancias para indica-lo.

Li, ha dias, um artigo publicado em um dos jornaes mais acreditados da Inglaterra, no qual, dando-se conta das medidas que o ministro do thesouro dos Estados-Unidos apresentara ao congresso afim de haver os fundos necessarios para a guerra intestina que está conflagrando aquella republica, observava o escriptor que o ministro propuzera a elevação dos direitos de importação sobre o café, sobre o chá, o assucar e sobre muitos outros artigos da tarifa; propuzera ainda um emprestimo avultadissimo, e a redução dos vencimentos dos empregados publicos; e que finalmente suggerira a criação de varias imposições internas; mas que a este respeito deixára ao juizo do congresso adoptar a alternativa entre os que elle havia indicado.

«Na Inglaterra, acrescentava o escriptor, o chancellor do Exchequer proporia resolutamente e sem indecisão os meios que em seu conceito julgasse mais apropriados para preencher o *deficit* do thesouro,» fazendo assim reparo no procedimento do ministro americano. E quanto mais reparavel seria que, reconhecendo o governo do Brasil a existencia de um *deficit* consideravel e os pesados encargos que nos hão de provir do pagamento de uma divida proxima a vencer-se, o ministro da fazenda deixasse de indicar ao parlamento com toda a franqueza os meios mais proprios para supprir a deficiencia da receita ordinaria?

Espero, pois, que o nobre ministro da fazenda medite sobre este importante objecto com a attenção que costuma dar ás funcções de que se encarrega, afim de que em maio do anno proximo futuro, quando discutirmos o orçamento de 1862 a 1863 esteja preparado para indicarnos as providencias que, segundo me parece, nessas circumstancias exigem imperiosamente.

Já disse que um dos recursos que o nobre ministro da fazenda pede, é a emissão de 4,000:000\$ em apolices da divida publica para resgatar papel-moeda. Ora, eu entendo que, em vez deste destino, seria melhor que se emittissem desde já essas apolices e que se fosse passando o producto dellas para a Europa, afim de ir comprando os titulos do emprestimo de 1843, que acredito

O SR. D. MANOEL: – Está sendo ouvido com uma attenção immensa.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador póde continuar.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Como o nobre senador pelo Rio Grande do Norte preveniu o senado de que se ia levantar grande questão a respeito da lei de 22 de agosto, porque a oligarchia não estava contente com a interpretação dada a essa lei pelo Sr. ministro da fazenda, entrei com algum constrangimento nesta discussão, porque talvez o nobre senador queira contar-me tambem entre os oligarchas, e dar a entender que pretendo influir nas deliberações do nobre ministro da fazenda, ou do governo. Tenho sobre o objecto, em que ia fallando, opiniões que estão felizmente consignadas nos *Annaes* do senado, e parece-me que algum direito tenho de levantar minha voz para fazer um protesto contra a interpretação dada a uma lei que sustentei, e a que prestei o meu voto, em um sentido muito differente daquelle em que ella vai ser executada.

Para mim individualmente é indifferente que o nobre ministro da fazenda execute ou deixe de executar essa lei; sómente desejo que fique bem sabido que as consequencias, naturalmente muito beneficas, que hão de provir da intelligencia que lhe dá o Sr. ministro da fazenda, não devem ser attribuidas áquelles que a propuzerão e sustentárão, porquanto esses entendião a de um modo muito differente daquelle por que a entende o nobre ministro da fazenda; a responsabilidade do bem ou do mal será, não do Sr. conselheiro Ferraz e daquelles que com o seu muito fraco apoio o coadjuvârão na sustentação dessa lei, mas sim daquelles que lhe dão uma intelligencia muito differente.

Eu ia dizendo que, depois que o nobre ministro da fazenda revogou a lei de 22 de agosto, ou deu-lhe uma intelligencia que, na phrase de um dos nobres deputados, de quem já se fallou nesta casa, foi um aborto forçado, arrancado das entranhas da lei de 1860, entendo que não temos necessidade, nenhuma vantagem mesmo resulta de continuarmos a resgatar o papel do thesouro; até porque, no conceito daquelles que advogão a doutrina que o nobre ministro da fazenda reinaugurou, seria um sacrilegio retirar da circulação dinheiro que concorre para augmentar a riqueza e prosperidade do paiz.

estarem abaixo do par.

Poder-se-ha, todavia, perguntar por que modo se ha de realizar o resgate do papel-moeda. Senhores, na minha humilde opinião, depois que o nobre ministro da fazenda revogou a lei de 22 de agosto de 1860, creio que não temos necessidade, nem convém fazer esse resgate.

O SR. D. MANOEL: – Revogou?!

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Se o nobre senador quer que eu não enuncie a este respeito a minha opinião...

O SR. D. MANOEL: – Quero.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Parece-me que tenho tanto direito de emittil-a neste logar como o nobre senador...

O SR. D. MANOEL: – Apoiado, e ainda mais.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – ...sem me servir de embaraço o juizo do nobre senador, ou o de qualquer outro, a respeito das intenções com que as manifesto.

O SR. SOUZA FRANCO: – V. Ex. está sendo ouvido com muita attenção e prazer.

Nem se julgue que esta deliberação seria contraria á lei de 5 de julho de 1853, e ás disposições dos estatutos do banco do Brasil, porque a intelligencia que se lhes póde dar, favoravel á interrupção do resgate do papel do thesouro, não está fóra dos principios que o nobre ministro da fazenda seguiu, quando interpretou a lei de 22 de agosto de 1860. Diz o art. 58 (*Lendo*):

«As quantias resgatadas na fórmula do § 2º do art. 56 serão tambem inutilizadas e remetidas semestralmente á caixa de amortização, e, á vista de conhecimentos semelhantes aos do artigo antecedente, o banco haverá do thesouro nacional a importancia delles, podendo o mesmo banco *suspender o resgate do papel moeda, emquanto lhe não forem devidamente pagas as mesmas quantias.*» Basta que se declare ao banco que o thesouro não lhe póde pagar as sommas que elle resgatar, e o resgate ficará suspenso. Esta intelligencia dos estatutos não é tão forçada como a do aborto de que fallei.

Cumpre-me dizer agora algumas palavras ácerca da intelligencia que o Sr. ministro da fazenda dá ao § 3º da lei de 22 de agosto, para não parecer que alguns

dos meus amigos e eu procurámos, á custa de esforços, fazer adoptar uma lei esteril, inutil, e por conseguinte pernicioso. Mas não posso faze-lo, sem primeiramente declarar ao nobre ministro da fazenda que não tenho em vista fazer-lhe opposição; não pretendo, nem desejo que elle deixe o posto em que se acha collocado, e em que póde prestar relevantes serviços ao paiz, posto que, aliás, não lhe invejo: não tome, pois, como hostilidade, como desejo de vê-lo retirar-se do ministerio, as observações que tenho até aqui feito, e as poucas que accrescentarei á ellas.

Segundo a interpretação que me parece dar o nobre ministro á lei de 22 de agosto de 1860, o banco do Brasil não está comprehendido nas disposições do § 3º do art. 1º da mesma lei: creio que este é o modo de entender do nobre ministro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Entendo que a restricção se applica ao limite marcado na segunda parte do art. 1º.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Póde ser que eu esteja enganado; li o seu discurso, tornei a lê-lo, e não pude comprehender o seu pensamento.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não sei se o nobre senador exige que eu justifique a intelligencia que dei.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Não, senhor, basta que explique.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Satisfarei nestes termos á exigencia do nobre senador. A intelligencia, que dou á lei no ponto em questão, é a seguinte: A restricção estabelecida no § 3º do art. 1º da lei de 22 de agosto de 1860 deve recahir sobre o maximo legal marcado pelo mesmo art. 1º, e não sobre a emissão effectiva, a do momento, que necessariamente é eventual: sendo assim, essa restricção, ou não se applica ao banco do Brasil, como alguns entendem, ou deve tambem recahir sobre o maximo legal que se acha fixado na segunda parte do mesmo art. 1º, e que só diz respeito á hypothese de requerer o banco do Brasil ao governo para emitir além do duplo do seu fundo disponivel, isto é, além do que lhe permittem os seus estatutos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Qual é esse maximo?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Este maximo é o termo médio das emissões do banco desde a sua installação até março do anno passado. O governo não póde permittir ao banco que emitta além do duplo do seu fundo disponivel, isto é, que ultrapasse os limites que lhe impõem os seus estatutos, se dahi, se desta concessão do governo resultar uma emissão superior aquelle termo médio. E' isto o que diz a lei e,

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E' que a restricção assenta sómente sobre aquelle limite a que não tem applicação actualmente, e, portanto, presentemente a emissão do banco do Brasil é regulada pelos seus estatutos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Qual é o limite a que se refere o Sr. ministro? o dos estatutos?

Estes dão ao banco a faculdade de emitir o duplo de seu fundo disponivel e mais tanto, quanto fôr a somma do papel moeda que tiver retirado da circulação por conta do governo, uma vez que a emissão total não exceda o triplo do mesmo fundo. Ora, como a caixa matriz do banco do Brasil póde agora elevar facilmente o seu fundo disponivel, pouco mais ou menos, a 10,000:000\$, segue-se que tem ella o direito e póde effectivamente emitir 30,000:000\$ afóra a emissão adicional; e esta intelligencia, portanto, não impõe ao banco do Brasil outra restricção senão a de seus estatutos.

Deste modo de entender a lei de 22 de agosto de 1860 segue-se que ella não teve em vista restringir a emissão do banco do Brasil, mas unicamente a dos outros bancos. E' contra esta intelligencia que eu protesto, como já protestei, quando o anno passado, impugnando-se o projecto do Sr. ex-ministro da fazenda, attribuiu-se-lhe tal intenção.

O § 3º, a que me refiro, diz: (*Lendo*) «Se no fim do prazo de um anno, contado da publicação desta lei, os bancos não se acharem ainda habilitados para trocar suas notas por moeda de ouro, o governo fará restringir annualmente, emquanto não conseguiram este resultado, a somma das notas ou bilhetes em circulação...» Note-se, restringir a somma das notas ou bilhetes em circulação (*Continuando a ler*) «...na proporção que marcará, de accordo com os mesmos bancos, uma vez que não seja menos de 3, nem mais de 6% annualmente.»

O § 3º do art 1º que acabo de ler, determina, pois imperiosamente que o banco do Brasil, como o outros bancos, restrinja cada anno, em certa e determinada relação, a somma de seus bilhetes ou notas em circulação. Qualquer que seja o sentido que se queira dar ás palavras – das notas ou bilhetes em circulação, – é fóra de questão que a lei impõe ao banco do Brasil a obrigação de restringir, de diminuir annualmente; é, portanto, gradual e constantemente a somma dessas notas. Ora, se os estatutos desse banco continuão a vigorar sem alteração alguma a respeito deste ponto, claro é que o banco poderá conservar sempre a circulação que hoje tem; poderá augmenta-la agora e diminui-la daqui a seis mezes; poderá diminui-la hoje, e augmenta-la depois, conforme entender mais conveniente aos seus interesses, uma vez que se conserve dentro dos limites dos seus estatutos; essa

portanto, este limite da lei regula sómente o caso em que o banco recorra á faculdade que a lei de 5 de julho de 1853 déra ao governo.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Mas se não quizer recorrer?

O SR. PRESIDENTE: – E' melhor que o nobre ministro responda depois.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Sr. presidente, para mim cada vez a opinião do nobre ministro da fazenda se torna mais equivocada. S. Ex. diz que para uns o banco do Brasil não está comprehendido no § 3º do art. 1º; para outros está; mas a opinião de S. Ex. não se manifesta.

disposição, que é o principio fundamental do systema ou machinismo da lei de 22 de agosto fica, fóra de duvida, revogada pela intelligencia que lhe dá o Sr. ministro da fazenda.

Quanto aos outros bancos, S. Ex. adoptou um principio differente. E' do maximo da emissão de que se trata no principio da lei de 22 de agosto e não da emissão effectiva que se devem deduzir os 3 ou 6% e é tambem em relação a este maximo que deve ser calculada a importancia das taes 3 ou 6%. As razões em que se fundou, constão do seguinte aviso dirigido ao presidente do banco commercial e agricola:

«Em resposta a seu officio de 17 do corrente propondo etc., declara-se que o governo imperial annue á proposta acima dita, ficando entendido, como bem o comprehendeu a directoria do banco, que a restricção de 3%

deverá, na fôrma da lei, recahir, não sobre a somma da emissão circulante, mas sobre o limite do maximo legal a que ella poderia attingir em conformidade do decreto n. 2.685 de 10 de novembro de 1860.»

Assim, o fundamento que teve o Sr. ministro para tomar a deliberação a que me refiro, consiste em que as palavras «somma das notas ou bilhetes em circulação.» não querem dizer – somma da emissão circulante – mas tão somente «limite ao maximo legal» a que a emissão desse banco poderia ter attingido durante o anno decorrido de 22 de agosto de 1860 a 22 de agosto de 1861.

Ora, senhores, que sentido daria qualquer de nós ás palavras «emissão circulante» senão a de bilhetes ou notas em circulação? emissão circulante é, quanto a mim, uma locução redundante: equivaleria a dizer se: bilhetes em circulação circulantes; mas certamente não exprime idéa differente dest'outra – notas ou bilhetes em circulação; mas foi sobre a grande e essencial differença das mencionadas duas expressões que S. Ex. fundou a doutrina do seu aviso, e estabeleceu que a lei com as palavras – somma das notas ou bilhetes em circulação – quiz designar um maximo a que o § 3º não se refere e que com elle nenhuma relação tem.

Quanto ao banco do Brasil porém, o maximo de que trata o principio do art. 1º não quer dizer, como a respeito dos outros bancos, somma da emissão circulante, para aquelle estabelecimento quer dizer cousa muito differente.

O que é verdade, Sr. presidente, é que o nobre ministro disse na camara dos Srs. deputados que o banco do Brasil está sujeito á restricção do § 3º; agora, pela explicação que lhe ouvimos, este banco não está sujeito a tal restricção. E' verdade que S. Ex. tambem disse que o banco do Brasil tem a plena faculdade de regular-se pelos seus estatutos; e daqui se colligia que nesta parte o seu discurso está em harmonia com o que diz agora. Se estou attribuindo a S. Ex. uma opinião, que elle não tem, desejaria que elle me interrompesse para declara-lo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Melhor é V. Ex. fallar, depois me explicarei.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Posso estar combatendo opiniões que V. Ex. não tenha.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A restricção assenta sobre a base marcada na segunda parte, se refere a uma hypothese particular, a que não tem applicação actualmente; logo, é exacto o que disse o nobre senador: entendo que actualmente o banco do Brasil regula-se pelos seus estatutos, salvo as restricções da lei.

art. 1º da lei de 22 de agosto de 1860 § 3º, e do art 6º do decreto de 10 de novembro do mesmo anno, resolveu que a restricção dos limites marcados pela tabella n. 2, annexa ao citado decreto e que é relativa á emissão desse banco e suas caixas filiaes, seja de 3% ao anno, que começará a 22 de agosto proximo futuro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Creio que V. Ex. tambem admittia que essa tabella estabelece o maximo para a hypothese de que trata a segunda parte do art. 1º, que não era absoluta.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – O que é verdade é que V. Ex., pelo aviso que acabei de lêr, determinou que se reduzisse no anno que começou a 22 de agosto proximo passado 3% da quantia de 21,480:000\$.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Maximo da segunda parte do art. 1º.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Se este maximo, pois, é que tem de regular a emissão, como impõe S. Ex. ao banco, por um lado, a obrigação de restringir 3% na somma de 21,480.000\$, e por outro, reconhece-lhe o direito de emittir quanto lh'o permitem seus estatutos, isto é, mais de 30,000:000\$?

O SR. PRESIDENTE: – Acho que é melhor o nobre ministro explicar-se depois, quando tiver a palavra.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Foi esta a intelligencia que o nobre ministro deu ao § 3º ainda no dia 16 de junho ultimo, e agora dá-lhe já outra intelligencia; mas nenhuma das duas está de accordo com a disposição da lei, que claramente se refere á emissão effectiva: foi essa a que se lhe deu nesta camara e na outra, quando foi discutida a lei de 22 de agosto; é essa a intelligencia que lhe deu o commercio do Rio de Janeiro, é essa a intelligencia que lhe derão, ao menos, alguns membros da directoria do banco do Brasil; é essa, finalmente, a que lhe deu ultimamente uma commissão nomeada pelos accionistas desse banco; e foi nesse sentido que resolvêrão representar contra a disposição do § 3º. Expondo nesta camara as disposições da lei de 22 de agosto, na qualidade de relator da commissão de fazenda a quem foi incumbido examinar e dar seu parecer a respeito do projecto primitivo e das emendas do Sr. Ferraz, eu disse...

(Depois de folhear um volume dos Annaes do Parlamento.) Não posso achar o discurso que então proferi; mas ahi disse eu muito expressamente que o banco do Brasil ficava sujeito á redução da emissão que tivesse em 22 de agosto de 1861, se antes desse prazo não pudesse restabelecer o valor de suas notas; neste sentido foi a lei

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Pois bem, é o que eu estava dizendo; o nobre ministro entende que o banco do Brasil não está hoje sujeito a outras restricções senão ás de seus estatutos, e que, pois poderá emittir, em logar de dezeseite, trinta mil contos, se quizer completar o seu capital e converte-lo em fundo disponivel, como lhe é muito facil, visto ter em cofre dez mil contos de papel do thesouro e de metaes preciosos; mais devo observar que não era essa a intelligencia que S. Ex. dava, ainda ha pouco, á doutrina do citado § 3º.

Em 19 de junho deste anno dirigiu S. Ex. o seguinte aviso ao Sr. vice-presidente do banco do Brasil: (*Lendo*).

«O governo imperial, conformando-se com a proposta da directoria do banco do Brasil apresentada pelo officio de V. Ex. de 12 do corrente, para cumprimento de

impugnada; neste sentido foi defendida, nem um orador duvidou desta intelligencia. A disposiçao do § 3º é relativa aos bancos de emissão, e nos bancos de emissão está comprehendido o do Brasil.

A reduçao devia recahir sobre a somma das notas que estivesse em circulaçao effectivamente no fim do anno; tal era o espirito da lei, tal a sua expressa disposiçao. O senado se recorda de que as emendas offerecidas pelo Sr. ex-ministro da fazenda não continhão semelhante disposiçao; mas limitavão a emissão de todos os bancos, da data da lei em diante, ao maximo do que tivessem tido até então; mas nenhum delles podia ultrapassa-la emquanto não estivessem habilitados para realizar seus pagamentos em ouro. E porque, tanto o projecto primitivo, como as emendas, fundavão-se no facto que a depreciaçao do papel-moeda provinha da superabundancia delle, e que, se a producçao e riqueza do paiz não crescessem por modo que a circulaçao absorvesse dentro

de pouco tempo a quantidade superabundante, a depreciação continuaria, propoz a comissão, além da outra emenda que isentava no primeiro anno o banco do Brasil da condição imposta aos outros estabelecimentos de emissão, a do § 3º, que os sujeitou todos a reduzirem a somma das notas que no fim do 1º anno tivessem na circulação, na proporção marcada no mesmo paragrapho.

Estas disposições da lei de 22 de agosto erão, pois, as bases em que se fundava o systema della. Emquanto o papel fosse superabundante, era preciso ir annualmente reduzindo a sua quantidade; e o resultado que se pretendia obter seria infallivel dentro de poucos annos. O Sr. ministro da fazenda, porém, destruiu por um simples aviso seu o systema da lei, porque, não só isentou o banco do Brasil da reduçãõ a que era obrigado, mas ainda deu-lhe a faculdade de emittir permanentemente muito mais do que tinha em circulação, quando a lei foi promulgada. O systema da lei de 22 de agosto foi, portanto, destruido, e ella revogada em suas bases essenciaes.

Não se attribua, pois, daqui em diante os effeitos da lei áquelles que a propuzerão e sustentárão: ao Sr. ministro da fazenda, e aos que applaudem o acto que elle praticou, caberá a gloria dos beneficios que ella ha de trazer ao Brasil.

Valha-nos, ao menos, a consideração de que por esse modo não será necessario continuar a exigir dos contribuintes 2,000.000\$ por anno para resgatar papel moeda; porque seria indesculpavel que o governo retirasse com tanto dispendio o papel do thesouro para o fim de restabelecer o valor do meio circulante e deixasse o banco do Brasil emittir papel seu em muito maior escala. Sirvão os 4,000:000\$, que S. Ex pede com esse fim, para acodirmos a outras necessidades de maior urgencia, e principalmente para firmar nosso credito na Europa, e prepararmo-nos deste modo para a grande operação de credito a que temos infallivelmente de recorrer em 1864.

Depois que ouvir as explicações do nobre ministro da fazenda, talvez tenha de tomar novamente a palavra; por ora limito-me ao que tenho dito.

O SR. PARANHOS (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, a hora está muito avançada, e, pois, vou começar pela ultima parte do discurso do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, reservando o mais para outra occasião. Não posso, todavia, deixar de ponderar ao

nos Estados Unidos, disse que devia causar algum espanto o ministro da fazenda que apresentasse, perante ás camaras, um orçamento que descobrisse um *deficit* que se orça em somma avultada, sem todavia indicar os meios precisos para preencher esse *deficit*. Cumpre-me recordar ao nobre senador que o governo, na camara dos Srs. deputados, onde foi encetada a discussão do orçamento, já disse quaes suas vistas a este respeito. O *deficit* não é tão consideravel como parece-me ter calculado o nobre senador, mas é seguramente de muita importancia. Quaes os meios de preenche-lo? O nobre senador disse: «a criação de impostos ou o augmento dos actuaes não convém».

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Eu não disse nada a este respeito.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Pareceu-me ouvir ao nobre senador que não era possivel lançar sobre a população novas contribuições...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Eu não disse isso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Pois pareceu ao governo que não era prudente induzir desde já as camaras a dar esse passo; que em primeiro logar deviamos tentar todas as reduções possiveis, e que por outro lado talvez o futuro do paiz não seja tão sombrio como, se figura ao nobre senador.

«Mas porque não nos offereceis já, se nos disse na camara dos deputados, todas essas reduções que julgais possiveis?» Porque entendemos que reduções de grande importancia não pódem ser determinadas a esmo, da noite para o dia. E' na pratica da administração que devemos, estudar quaes aquellas reduções que o serviço publico comporta em grande detrimento das necessidades que são indeclinaveis.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Por isso eu pedi que V. Ex. meditasse sobre esse ponto para apresentar-nos em maio as reduções.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Na camara dos Srs. deputados já o dissemos: em maio, se acaso as circumstancias financeiras do paiz ainda se mostrarem com tão feio aspecto, as camaras estarão mais habilitadas com os dados que o governo colher, e o governo estará mais preparado para, de accordo com as camaras, adoptar as medidas que forem indispensaveis; propôrmos, porém,

nobre senador que o *deficit* não me parece tão elevado como S. Ex. o orçou...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Dirigi-me pelos documentos do thesouro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...e bem assim que o anno passado, autorisando-se o governo para o resgate de dous mil contos de papel-moeda, por emissão de apolices ou outra operação de credito, se a renda não chegasse, esta despesa não foi considerada como ordinaria, isto é, como devendo ser feita pela receita ordinaria.

Desse modo S. Ex encarece as difficuldades do thesouro a que o governo deve satisfazer pelos recursos ordinarios. Mas, como disse, não quero por ora discutir a importancia do *deficit*, quero sómente fazer breves observações sobre a ultima parte do discurso do nobre senador.

S Ex deve acreditar que é com a maior repugnancia que me vejo obrigado a contestar proposições suas, por que sabe a estima que consagro ao seu character e o respeito que tributo ás suas luzes.

O nobre senador, alludindo ao que se passou ultimamente

desde já reducções como serão precisas para nivelar a receita com a despesa, ou aconselhamos ás camaras novas imposições, não nos pareceu prudente. Não ha neste procedimento o desejo de legar ao futuro difficuldades, para que passemos no presente uma vida mais commoda. Esse procedimento é aconselhado pelo criterio com que o governo deve haver-se. O nobre senador sabe que não devemos attender sómente ás circumstancias financeiras do paiz; sem reconhecemos a necessidade indeclinavel de medidas que podem ser muito sensiveis á população, que podem trazer comsigo a suspensão de muitos serviços publicos, algum atrazo no progresso do paiz, não devemos apressar-nos a pedir ás camaras esses córtes profundos nas despesas publicas, ou que desde já decretem elevação das taxas dos impostos actuaes ou novas contribuições.

Passando á segunda parte do discurso do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, confesso ao senado, que maravilhou-me a proposição de S. Ex.! «A lei de 22 de agosto do anno passado nos disse S. Ex., está revogada pela intelligencia que lhe deu o ministro da fazenda quanto ao § 3º do art. 1º; esta intelligencia

foi, como se disse na outra camara, um aborto arrancado das entranhas da lei!»

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Isso não é meu.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas o nobre senador referiu esta comparação que foi feita na camara dos Srs. deputados, não sei por quem. Eu creio que, apesar da desigualdade de forças que ha entre o nobre senador pelo Rio de Janeiro, autoridade nestas materias, e o actual ministro da fazenda, poderei produzir, senão razões convincentes para o nobre senador, ao menos razões muito plausiveis que induzão outros a crer que a intelligencia por mim dada á lei de 22 de agosto não é um aborto, que é filha muito legitima dessa lei, e que em todo o caso, essa intelligencia não importa a revogação da lei, não importa tirar a gloria daquelles que concorrerão para a sua promulgação, afim de a dar áquelles que hoje teem de executar-a!

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Gloria nenhuma.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não é de hoje que dou á lei de 22 de agosto a intelligencia que censurou e combateu o nobre senador pelo Rio de Janeiro; o meu aviso dirigido ao nobre vice-presidente do banco do Brasil está de accordo com o que sempre pensei a este respeito. Para manifestar ao senado os fundamentos da intelligencia que deu a essa lei no ponto em questão, careço de ler alguns textos da mesma lei e peço para isto licença.

O art. 1º da lei se expressa nos seguintes termos: (*Lendo*).

«Nenhum dos bancos, creados por decretos do poder executivo, poderá emittir, sob a fórmula de notas ou bilhetes ao portador, quantia superior *ao termo medio de sua emissão operada no decurso do primeiro semestre do corrente anno, emquanto* não estiver habilitado para realizar em ouro o pagamento de suas notas; excepto se, além do fundo disponivel ou de garantia e das outras condições estabelecidas nos respectivos estatutos, tiver em caixa parte de seu capital equivalente ao excesso do dito termo medio de emissão, e fôr esta parte representada por moeda de ouro ou barras do mesmo metal do toque de vinte e dous quilates, ou por barras de prata de onze dinheiros na relação fixada pelo art. 3º do decreto n. 1,721 de 5 de Fevereiro de 1856, com tanto que o valor destas

modo o legislador tornaria logo, nesse primeiro artigo, bem expresso que tal limite só servia para o primeiro anno, e que ao cabo deste prazo seria completamente desprezado.

Vamos á 2ª parte do artigo (*Lendo*):

«Emquanto o banco do Brasil não puder realizar tambem em ouro o pagamento das respectivas notas, *só poderá o governo conceder-lhe a faculdade de elevar a emissão além do duplo do fundo disponivel nos termos do art. 1º, § 7º, da lei n. 683 de 5 de julho de 1853, e do art. 18 dos estatutos do mesmo banco*, quando tal concessão não lhe dêr o direito de emittir quantia superior ao termo médio da emissão, calculado por trimestres desde a sua instalação até o que se tiver completado em março do corrente anno.»

Para mim, e eu acreditava que tambem o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Acreditava mal; tenha a bondade de ler o meu discurso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – V. Ex. ainda não ouviu a proposição que ia enunciar. Esta 2ª parte do art. 1º marca um limite que se refere só á hypothese em que o banco do Brasil tenha de pedir ao governo o uso da faculdade que lhe concede a lei de 5 de julho de 1853...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado, sim senhor.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...logo, pelo menos, dentro do primeiro anno, segundo a opinião do nobre senador, esse limite não tinha applicação senão á hypothese da concessão do governo; por outros termos, dentro do primeiro anno, mesmo segundo a opinião do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o banco do Brasil podia elevar a sua emissão até onde lhe permittissem os seus estatutos. Por conseguinte, estou sobre este ponto de accordo com S. Ex.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Está muito longe.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Creio que estou de accordo, porque ahi não se marca limite á emissão do banco do Brasil, senão para essa hypothese especial, que se refere á faculdade do governo, ou ao caso em que o banco pretenda exceder os limites de seus estatutos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Aqui temos,

não exceda á quarta parte do da moeda e barras de ouro.»

Recorde-se o Senado dos termos absolutos em que se expressa este artigo; marca o limite «emquanto não estiverem os bancos habilitados para realizar em ouro o pagamento de suas notas». E além deste limite, que é o termo médio das emissões do 1º semestre do anno passado, permite uma emissão adicional. Isto pelo que toca aos bancos creados por decretos do poder executivo.

Lendo este artigo, convenci-me de que o legislador quiz proceder com muita prudencia, porquanto, marcando um limite á emissão desses bancos, foi procurar o termo médio de suas ultimas emissões conhecidas, termo médio que podia corresponder até certo ponto ás necessidades ordinarias da circulação; e consequentemente que o legislador o teria sempre muito em vista, em suas disposições ulteriores, como ponto de partida e indicador das emissões futuras desses bancos.

De outro modo o artigo se expressaria em termos diversos, não teria fixado esse limite por estas palavras: «...emquanto não estiverem os bancos habilitados para realizar em ouro o pagamento de suas notas.» De outro

pois, o legislador exprimindo-se em termos taes, que ninguem poderia crer que um tal limite fosse desprezado logo no fim do primeiro anno. Nesta 2ª parte do artigo deixou-se ao Banco do Brasil, quanto á sua emissão, inteira liberdade...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E nem podia deixar de ser assim.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...este procedimento do legislador para com o Banco do Brasil explica-se natural e obviamente: o legislador quiz ter toda a attenção possível para com os interesses nascidos do exercicio do direito de emitir dado a esse Banco, que, segundo uns, tinha um contrato celebrado com o governo, e que, segundo outros, ainda mesmo quando senão desse ao accordo havido entre elle e o governo, o caracter de um contrato era todavia um estabelecimento de summa importancia, a que a lei commetteu importantes deveres, e que, portanto, devia ser tratado com a maior equidade possível.

No § 1º deste artigo se diz; (*Lendo*) «Se a emissão actual de qualquer Banco exceder os limites fixados *no*

principio deste artigo, será elle obrigado a reduzi-la a esses limites, dentro do prazo que o governo determinar, nunca maior que o de seis mezes.»

Para o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro eu não carecia de ler este paragrapho; mas como tenho ouvido dizer a outros que a segunda parte do art. 1º marcava desde logo um limite absoluto para o banco do Brasil, eu devia ler este paragrapho para por elle ficar bem claro que o banco do Brasil não teve desde logo um limite absoluto; que o seu limite foi só para a hypothese de querer elevar sua emissão além do duplo do fundo disponível por uma concessão do governo; porquanto o § 1º suppõe que os outros bancos tenham uma emissão além do maximo legal, e manda que a restrição.

(Ha um aparte)

No principio do art. 1º trata-se dos bancos creados por decretos do poder executivo, se devemos entender por principio do artigo o seu primeiro periodo...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Certamente.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Bem, presentes estas disposições, examinemos agora a restrição do § 3º, que é a séde da questão: *(Lendo)*.

«§ 3º Se no fim do prazo de um anno, contado da publicação desta lei, os bancos não se acharem ainda habilitados para trocar suas notas por moeda de ouro, o governo fará restringir annualmente, emquanto não conseguirem este resultado, a somma das notas ou bilhetes em circulação, na proporção que marcará de accordo com os mesmos bancos; não podendo esta ser no primeiro anno inferior a 3% nem superior a 5%, e nos annos seguintes inferior a 6% nem superior a 12% do dita somma, na qual não se incluirá a que os mesmos bancos tiverem adicionalmente emittido em virtude da excepção de que trata o principio deste artigo.»

A ultima parte desta disposição define bem o seu sentido e applicações.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Eu já previa esse sophisma.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sophisma! Perdôe-me o nobre senador; poderá ser um paralogismo, mas não sophisma, porque estou argumentando de boa fé...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Sophisma de

no § 3º do mesmo art. 1º. Alli não se prescreve um limite arbitrario para os bancos creados por acto do poder executivo, prescreve-se um termo médio, e ao banco do Brasil deixa-se toda a liberdade, marcando-se-lhe limite tão sómente para o caso em que dependa de concessão do governo, isto é, em que pretenda sahir das regras ordinarias dos seus estatutos, formando a sua emissão principal, não do dobro do fundo disponível, mas do triplo ou em uma razão ainda maior, como pela lei de 1853 lhe poderia conceder o governo.

Aqui, no § 3º, segundo a intelligencia que eu combato, o legislador, desmentindo a prudencia daquella sua primeira e principal disposição, estabeleceria uma restrição annual sobre a emissão do momento, que é por sua natureza eventual, sobre uma emissão que podia differir muito daquelle termo médio, ou estar muito contrahida, em virtude de circumstancias extraordinarias e transitorias.

Haveria porventura coherencia da parte do legislador, quando no art. 1º, marcando um termo médio para limite das emissões dos bancos creados por decretos do poder executivo, e deixando toda a liberdade ao banco do Brasil dentro das raias dos seus estatutos, aqui assentasse as restricções, não sobre aquelle limite, mas sobre a emissão do momento, emissão eventual?!

Com que bases teria o legislador fixado essas quotas minimas de restrição, 3 a 5% no fim do primeiro anno, 6 a 12% nos annos seguintes, se ellas se referissem a uma quantidade inteiramente desconhecida?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Desconhecida?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Desconhecida, porque o legislador não podia saber qual seria a emissão effectiva de cada banco no fim do anno, porque essa emissão é eventual, podia ser maior ou menor, segundo as circumstancias do momento.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Em relação ao limite marcado na primeira parte do art. 1º, comprehendendo que o legislador tivesse uma base razoavel, porque partia de uma emissão conhecida; mas querer que os bancos no fim do primeiro anno, e semelhantemente nos annos seguintes, deduzissem 3 a 5% de uma emissão cujo *quantum* elle legislador não podia prever, fôra uma fixação de todo arbitraria.

outros, não é de V. Ex.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...e é sómente a consciencia que tenho de minha opinião, que me da forças para contrastar a opinião tão respeitavel de V. Ex.

A ultima parte deste paragrapho, tratando da restricção, exceptúa a que os bancos tenham *adicionalmente realizado, em virtude da excepção de que trata o principio deste artigo*. Pela letra deste paragrapho evidentemente o legislador presuppoz o maximo da emissão legal, que elle havia permittido aos bancos no art. 1º, e por isso julgou necessario declarar que nessa restricção se não devia comprehender a emissão adicional, isto é, a que accrescesse ao maximo legal.

A letra deste paragrapho, combinada com os termos em que está concebida a fixação do limite de que trata a primeira parte do art. 1º, convence, a quem estudar a lei sem idéa antecipada, de que o legislador, quando assim fallava, presuppunha que os bancos estavam com o maximo da emissão que lhes era permittida. E, a não ser assim, senhores, a prudencia com que o legislador marcou o limite do art. 1º, desapareceria inteiramente logo

Inda mesmo neste § 3º vê-se que o legislador quiz proceder com a maior prudencia possível; porquanto, estabelecendo essa restricção annual, disse que ella se faria de accordo com os bancos. Eu não entro na analyse do que estas palavras – de accordo com bancos – podem significar e significão; aceito a definição destas palavras como se acha no regulamento do governo. Accordo, segundo esse regulamento, quer dizer proposta dos bancos sobre o *quantum* da restricção, proposta que o governo póde approvar ou rejeitar pura e simplesmente. Mas aqui temos que o legislador (se aquellas palavras teem, como creio, um pensamento serio) suppoz que os bancos propuzessem uma taxa de restricção superior ao minimo legal. Ora, o legislador podia conceber semelhante hypothese, sem presuppôr que os bancos se achassem com o maximo de emissão que lhes permittiu na primeira parte do art. 1º?!

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Vejo mais que assim neste paragrapho como nos regulamentos do governo não se determinou um prazo peremptorio dentro do qual essa restricção devesse ser levada a effeito. Ella é fixada

no segundo mez, mas deixa-se aos bancos realiza-la dentro do anno seguinte, não se marcou outro prazo para que se tornasse effectiva; póde ser no primeiro ou no segundo mez, póde ser no principio, no meado ou no fim do anno.

Está manifesto que o legislador não quiz ser tão restrictivo como inculca a intelligencia que combato; porque, se logo no fim do primeiro anno, não estando os bancos habilitados para o troco em ouro, se devesse concluir que a emissão circulante era excessiva, a restricção deveria ser immediata, desde então se devêra tornar effectiva, o que não prescreveu o legislador, deixando ao arbitrio dos bancos realiza-la dentro do anno seguinte, no principio, no meio ou no fim desse anno.

Apreciando eu, como tenho exposto, a letra e o espirito desse paragrapho, convenci-me e continúo na convicção de que a restricção annual devia recahir, não sobre a emissão effectiva, a emissão do momento, mas sobre o maximo legal que tinha sido estabelecido na primeira parte do art. 1º. Ora, dada esta intelligencia, não tendo o banco do Brasil maximo legal senão para a hypothese da concessão do governo, marquei a restricção unicamente com relação a esse limite, recuei esse limite e os dos outros bancos na razão de 3%.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Recuou?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sim, senhor; quanto aos outros bancos recuei de 3% o limite ou maximo legal, que em nenhum caso podem exceder, e quanto ao banco do Brasil recuei aquelle limite especial que lhe foi marcado, para o caso de carecer de uma concessão do governo. Sem duvida alguma que actualmente a emissão do banco do Brasil é regulada pelos seus estatutos; e será difficil que alguém, lendo o art. 1º, se persuada de que estava na mente do legislador marcar a esse banco outra restricção que não fosse essa; e ha opiniões que negão absolutamente que essa restricção annual tenha applicação ao banco do Brasil.

Mas, disse o nobre senador, desde que a emissão do banco do Brasil é regulada pelos seus estatutos, a lei perdeu toda a sua virtude, toda a sua efficacia, deve-se considerar revogada; bem ou mal está revogada! Entretanto, senhores, analysada a situação dos bancos antes e depois dessa lei, vê-se que todos os bancos creados por decretos do poder executivo já não podem

emissão de bilhetes menores de 50\$ na côrte e de 25\$ nas provincias foi limitada a 25% da emissão total, sendo o banco obrigado a manter esta relação de 1 para 4 entre a somma dos bilhetes pequenos e o total da emissão.

Aqui temos, portanto, uma restricção subsistente que tambem recahe sobre o banco do Brasil, e que recahe em maior gráo e absolutamente sobre todos os outros bancos!

Mas a lei contém ainda outra disposição que tende a coarctar, tanto a emissão do banco do Brasil como a dos outros creados por decretos do poder executivo; é a disposição que prohibe que possam constituir seu fundo disponivel com as notas do thesouro dos valores de 1 a 5\$000.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Ora! ora!

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – V. Ex. perdoe-me, não poderá tirar a importancia que tem esta disposição nas mãos do governo. As necessidades da circulação podem exigir, e até certo ponto já teem exigido, que a maior parte das notas circulantes do thesouro seja das classes de 1 a 5\$000; e todos comprehendem a difficuldade com que lutarão os bancos para obter notas do thesouro que lhes servia de lastro á sua emissão e de muralha ao seu fundo metallico.

Como, pois, póde-se dizer que pela intelligencia que dei á lei de 22 de agosto, pela liberdade que reconheço no banco do Brasil de emitir dentro dos limites dos seus estatutos, a lei desaparece inteiramente?!

O Sr. Visconde de Itaborahy dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – V. Ex. tinha enunciado a sua proposição em termos muito absolutos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ainda assim!

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Ainda assim, perdôe-me o nobre senador, temos a restricção de bilhetes de menor valor, e temos essa prohibição quanto ás notas do thesouro que podem fazer parte do fundo disponivel dos bancos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Não quero matar os outros bancos e favorecer o banco do Brasil; minha opinião não é esta.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado, eu tambem não os quero matar.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas eu creio

emitir além de um certo limite que se acha estabelecido no art. 1º e que annualmente se restringe; assim como também que o banco do Brasil, qualquer que seja o seu fundo disponível, não pôde pedir ao governo que use da faculdade que tem pela lei de 5 de julho de 1853.

Não parão aqui as restricções da lei que se disse revogada. A emissão dos bilhetes de menor valor foi prohibida a todos os bancos creados por decretos do poder executivo; nem um delles pôde ter em circulação bilhetes menores de 50\$ na côrte e de 25\$ nas provincias. Acaso esta disposição é de pouca importancia? O nobre senador é muito versado nestas materias, mas ha de consentir que eu considere essa restricção como summamente importante! No pouco que tenho lido aprendi que taes bilhetes são os que, introduzindo-se á força nos canaes da circulação, expellem della as moedas metallicas de iguaes denominações. Esta restricção foi permitta-se-me a phrase, o golpe de mestre dado pela lei de 22 de agosto na emissão dos bancos, seguramente com o intuito muito patriotico de impedir os abusos a que elles podem ser arrastrados.

O banco do Brasil não escapou a essa medida, sua

que a lei não mata os outros bancos; e se ella os não mata não é o banco do Brasil que os ha de matar. Repito, que a lei fica com toda a sua efficacia em relação aos bancos creados por decreto do poder executivo, mesmo sob o ponto de vista do nobre senador pelo Rio de Janeiro; e que, quanto ao banco do Brasil, está elle sujeito a restricções também muito importantes.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Os outros morrem.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Se morrem não é por causa da intelligencia que dei!

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – V. Ex. está mostrando.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ficão em condições desiguaes de existencia.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção!

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Pois se V. Ex. me convencer de que os outros morrem, porque o banco do Brasil vive, eu tirei a conclusão de que todos morrerião com a intelligencia que combato! (*Apoiados.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Talvez.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Está enganado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Com a intelligencia de V Ex. morrem sómente os pequenos; pelo menos definhão.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador ponderou que segundo os principios geraes que servirão de base a essa lei, a liberdade que a minha opinião deixa ao banco do Brasil vai inteiramente de encontro ao pensamento do legislador. Creio ter ouvido a S. Ex. que, uma vez que os bancos no primeiro anno não estavam habilitados para o troco em ouro, se devêra concluir que a emissão circulante era excessiva e portanto devêra ser restringida. Eu concedo ao nobre senador que estes principios sejam tão absolutos como elle os enunciou; mas pergunto: a lei quiz sómente por meio dessas restricções successivas chegar ao seu fim, de uma circulação normal, constituída por moeda metalica e papel realisavel?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Sim, senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Decididamente não.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Decididamente sim.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu digo que não, e peço licença ao nobre senador para prova-lo. A prova irrefragavel está no § 9º do mesmo art. 1º.

«§ 9º O governo poderá promover o resgate do papel moeda na fórma da lei n. 401 de 11 de setembro de 1846, sem prejuizo da disposição do art. 2º da lei n. 683 de 5 de julho de 1853.»

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Isso era um auxiliar.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Isso quer dizer que o legislador não se contentou só com as restricções impostas aos bancos e com o resgate do papel-moeda incumbido ao banco do Brasil, e por isso disse ainda ao governo – «continuareis autorizado, como estaveis pela lei de 11 de setembro de 1846, para retirar da circulação maior somma de papel moeda.» Evidentemente o legislador não queria chegar ao seu fim unicamente por meio das restricções annuaes, quando, resgatando-se annualmente dous mil contos de papel moeda, autorizava

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...queria ir gradualmente.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Sem duvida.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E então era natural que, tendo fixado com tanto criterio aquelle limite do art. 1º, não o desprezasse logo no § 3º; pois é sabido que, se uma circulação superabundante traz inconvenientes, inconvenientes graves que todos nós receiamos, tambem é fóra de duvida que, se por acaso pretendessemos passar de um salto do nosso estado monetario actual para o perfeito, a grande escassez de meio circulante que entretanto se sentisse traria muitos prejuizos e soffrimentos.

O SR. FERRAZ: – Como se podia operar o pagamento em ouro no fim de tres annos?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E' outra questão.

O Sr. Ferraz dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O que ha de singular nesta controversia é que eu pela minha intelligencia julgo defender a lei de 22 de agosto, mostrando que ella não é tão restrictiva como alguns dizem...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O que cabe aos seus autores.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E os autores da lei se mostram por isso descontentes, como agora o nobre senador pela Bahia no seu aparte; já o nobre senador me recorda o projecto de 1859, como se porventura eu estivesse desconceituando o seu projecto do anno passado!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nisto ha alguma cousa de curioso, não ha duvida nenhuma.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Demos, porém, que as apprehensões do nobre senador pelo Rio de Janeiro, quanto á emissão do banco do Brasil, se realizem; pergunto eu: não está ahi a assembléa geral para tomar qualquer providencia que seja ainda mais necessaria, ou no sentido de tornar esta lei restrictiva, ou no sentido de completa-la por outro modo? Quem inhibiu a assembléa geral de tomar qualquer providencia ulterior a esse respeito?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – V. Ex. podia ter apresentado um projecto.

o governo para acelerar esse resgate. Este pensamento do legislador é bem claro, quanto maior somma de papel moeda se retirar da circulação, mais depressa o fim da lei será preenchido!

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Muito bem!

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E' minha intima convicção que o legislador não quiz ser tão restrictivo para o banco do Brasil como para os outros bancos; que esperou o resultado, que tão sabiamente teve em vistas, não de uma só de suas disposições, mas do complexo de todas ellas...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Dispoz de meios directos e indirectos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...e que marcando essa restricção, elle se houve com a prudencia e equidade que erão proprias de sua sabedoria! E essa prudencia, senhores, me parece muito justificada, o legislador não quiz ir de um salto a essa situação...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não devêra querer.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Nem o banco do Brasil, nem os outros bancos teem abusado; o facto é que elles teem as suas emissões áquem do limite legal...

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E se abuso apparecer por parte do banco do Brasil, repito, ahi estão as camaras.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Elle não póde abusar.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Portanto, não vejo razão alguma para que se diga que a lei de 22 de agosto do anno passado está revogada!

Termino, Sr. presidente, porque não devo abusar por mais tempo da paciencia do senado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Realizou-se minha profecia. Tudo isso mostra o que são leis mal feitas!

Tendo dada a hora ficou a discussão adiada; e retirando-se o Sr. Ministro com as formalidades do estylo; o Sr. Presidente deu para a ordem do dia da seguinte sessão: as materias já designadas.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e meia da tarde.

75ª SESSÃO EM 9 DE SETEMBRO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario – Expediente. – Decretos sobre pensões – Aprovação de redacções. – Discurso do orador da deputação que foi felicitar a Sua Magestade o Imperador no dia 7 de setembro. Resposta de Sua Magestade. – Declaração do Sr. Vasconcellos. – Ordem do dia. – Reforma do serviço da secretaria do senado. – Matricula de estudantes. – Representação do senado na inauguração da estatua do Sr. D. Pedro I. Observações do Sr. Vasconcellos. – Resolução sobre o orçamento. Discursos dos Srs. Ferraz e Dias de Carvalho.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu:

Um officio do ministerio da guerra, acompanhando um dos autographos do decreto da assembléa geral legislativa, que fixa as forças de terra para 1862 a 1863, no qual decreto S. M. o Imperador consente. Remettido para o archivo, mandou-se communicar á camara dos Srs. deputados.

Um dito do 1º secretario da camara dos Srs. deputado, acompanhando as seguintes proposições A, B, C, D.

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica approvada a pensão annual de 420\$, concedida, por decreto de 11 de maio do corrente anno, a D. Joaquina Caetana da Rocha, viuva do brigadeiro José Joaquim da Rocha, sem prejuizo do meio soldo que percebe.»

«Art. 2º Revogão-se as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados em 6 de setembro de 1861. – Visconde de Camaragibe, presidente. – Antonio Pereira Pinto, 1º secretario. – Francisco Januario da Gama Cerqueira, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica approvada a pensão annual de 1:000\$

a D. Thereza Maria de Sá e Silva, viuva do guarda da alfandega de 1ª classe José Maria de Sá e Silva.»

«Art. 2º Revogão-se as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 6 de setembro de 1861. – Visconde de Camaragibe, presidente. – Antonio Pereira Pinto, 1º secretario. – Francisco Januario da Gama Cerqueira, 2º secretario.»

Forão a imprimir:

Dous officios do presidente da provincia do Amazonas; 1º acompanhando 4 exemplares da Falla que dirigiu á assembléa legislativa da mesma provincia no dia 3 de maio do corrente anno, e promettendo a remessa dos documentos concernentes, logo que estivessem impressos; 2º acompanhando os documentos que indica no 1º officio.

Forão para o archivo.

Forão approvadas as seguintes redacções:

1ª das emendas do senado á proposição da camara dos Srs. deputados, ácerca da igreja do collegio do Recife; 2ª da proposição da mesma camara, approvando o privilegio concedido a Guilherme Bouliech.

O Sr. visconde de Uruguay declarou que a deputação encarregada de ir felicitar a Sua Magestade o Imperador pelo anniversario da independencia do imperio, cumprira a sua missão, e que elle, como orador da mesma deputação, pronunciára ante o mesmo Augusto Senhor o seguinte.

DISCURSO.

«Senhor. – O senado vem respeitosa e representado por esta sua deputação, depôr neste dia eminentemente nacional, ante o throno de Vossa Magestade Imperial, as suas jubilosas congratulações.»

«Completão-se hoje trinta e nove annos, senhor, contados do dia em que o inclyto pai de Vossa Magestade Imperial levantou, nas afortunadas margens do Ypiranga, o famoso e feliz prégão que nos constituiu e apresentou aos olhos do mundo nação livre e independente.»

«Durante esses trinta e nove annos, tempo hoje longo na vida das nações, quantas convulsões, quantas mudanças teem profundamente revolvido e agitado outros paizes! Quão diversas fórmas apresentam alguns daquellas que então tinham!»

«Se algumas nuvens não turvado os nossos

concedida, por decreto de 30 de abril do corrente anno á D. Luiza Adelaide da Victoria Soares de Andréa, filha legitima do fallecido marechal do exercito reformado, barão de Caçapava.»

«Art. 2º Revogão-se as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 6 de setembro de 1861. – *Visconde de Camaragibe*, presidente – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario – *Francisco Januario da Gama Cerqueira*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º. Fica approvada a pensão annual de 600\$ concedida, por decreto de 3 de novembro de 1860, á D. Maria Naihalta Gerard, viuva do Dr. Augusto Francisconi.»

«Art. 2º. Revogão-se as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 6 de setembro de 1861. – *Visconde de Camaragibe*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Francisco Januario da Gama Cerqueira*, 2º secretario.»

A assembléa geral resolve:

«Art. 1º Fica approvada a pensão annual de 400\$, concedida, por decreto de 4 de dezembro do anno passado

horizontes, teem-se ellas desvanecido felizmente, e uma nação tão nova como a nossa apparece, decorrido aquelle espaço de tempo, com o mesmo primitivo amor á monarchia consorciada com a liberdade, mais esclarecido e experiente, com as mesmas primitivas instituições politicas, apenas modificadas segundo as exigencias da opinião e por meios constitucionaes e pacificos.»

«Forão os ascendentes do Sr. D. Pedro I, e portanto de Vossa Magestade Imperial, essa larga successão de monarchas, e de muitos grandes monarchas, os que, como se presentissem futuros destinos, povoarão o Brasil e o desenvolvêrão; os que tanto delle cuidárão, com preferencia ás suas outras colonias, e assim preparárão o caminho para sua independencia.»

«Foi o augusto pai de Vossa Magestade Imperial quem a proclamou, quem a firmou, quem declarou no principio da primeira pagina da sua obra immortal – a constituição – que os cidadãos brasileiros formão uma nação livre e independente, que não admite com qualquer outro laço algum de união que se opponha á sua independencia.

«Foi Vossa Magestade Imperial quem ha trinta annos,

ainda na infancia, conservou a paz e a integridade deste formoso e vasto imperio. E' Vossa Magestade Imperial quem ha vinte e um annos, mais de metade do tempo da nossa existencia nacional, levado pelas inspirações da justiça, da sabedoria e da liberdade, consolida, desenvolve no meio das vicissitudes e difficuldades dos tempos em que vivemos, a grande e gloriosa obra da nossa independencia.»

«Quantos laços, quantas recordações ligão a nação brasileira á gloriosa e immorredoura memoria do augusto pai de Vossa Magestade Imperial, á Vossa Magestade Imperial, e á Imperial familia! Quantos titulos ao nosso amor e á nossa gratidão, senhor!»

«Digne-se Vossa Magestade Imperial acolher benigno, com as congratulações do senado, os seus protestos de amor e dedicação á augusta pessoa de Vossa Magestade Imperial e á Imperial familia.»

Ao que Sua Magestade se dignou de dar a seguinte resposta:

«Cordialmente me associo ao jubilo do senado pelo anniversario da nossa gloriosa independencia.»

O Sr. presidente disse que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

Em seguida foi sorteada a deputação que devia receber o Sr. ministro da fazenda, e ficou composta dos seguintes Srs.; Sinimbú, visconde de Sapucahy e D. Manoel.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, ha poucos dias eu tive a honra de entregar a V. Ex. um projecto em que accordou a commissão mixta desta casa e da camara temporaria, afim de ser reformado o regimento commum, na parte em que exige metade e mais um dos membros de cada uma das camaras para celebrar-se a sessão solemne de abertura da assembléa geral. Na conformidade do mesmo regimento commum esta proposição deve ser apresentada simultaneamente em uma e outra casa. Eu concordei com os honrados membros da camara temporaria, em que a discussão começasse naquella camara, aguardando o senado ao depois a materia para ser tomada em consideração opportunamente.

Peço portanto a V. Ex. que se digne, quando entender conveniente, mandar ler o projecto afim de constar que se cumpriu o regimento commum nesta parte.

O SR. PRESIDENTE: – Já se leu o projecto e foi mandado a imprimir.

O SR. VASCONCELLOS: – Bem.

ORDEM DO DIA.

pede dispensa de exames; o que se pede é que os exames feitos por um estudante na escola central sejam aceitos em qualquer das academias do imperio.

Veiu á mesa o seguinte artigo

ADDITIVO.

«E' o governo autorisado para mandar que os exames dos preparatorios, feitos na escola central por Tiburcio de Andrade Vallasques, sejam aceitos em qualquer dos cursos juridicos e academicos do imperio. S. R. – *Vallasques.*»

Sendo apoiado, foi rejeitado sem debate, e logo em seguida o projecto com o additivo.

REPRESENTAÇÃO DO SENADO NA INAUGURAÇÃO DA ESTATUA DO SR. D. PEDRO I.

O Sr. presidente declarou que, tendo o senado deliberado que fosse representado por uma deputação na solemnidade da inauguração da estatua equestre do Sr. D. Pedro I, imperador do Brasil, passava-se a sortear os membros da mesma deputação.

Forão designados os Srs. Vianna, barão de Cotegipe, Vasconcellos, barão de Muritiba, barão de Antonina, visconde de Albuquerque, marquez de Olinda, Sinimbú, D. Manoel, Rodrigues Silva, Araujo Ribeiro, Mendes dos Santos, Pimenta Bueno e Dantas.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, peço licença a V. Ex. para observar que a sorte acaba de designar tres de nossos distinctos collegas que residem em provincias. Estou que elles apreciarão muito a honra de vir assistir á inauguração da estatua equestre do Sr. D. Pedro I, mas póde acontecer que, por qualquer inconveniente, elles não compareção. Assim, eu pediria a V. Ex. que sorteasse tres membros para substituir aos Srs. barão de Cotegipe, barão de Antonina e Gabriel Mendes dos Santos.

Eu faço esta observação para não ficar incompleta a deputação que o senado quer que seja numerosa.

O SR. PRESIDENTE: – Se o nobre senador dá licença dir-lhe-hei o seguinte. Ha de se fazer a cada um dos Srs. senadores participação de que forão sorteados para compôr esta deputação; ora, aquelles senhores que tiverem algum impedimento para assistir ao acto, recebendo esta participação, terão de communicar em resposta que não podem comparecer, e depois desta declaração é que me parece que o senado poderá então proceder a um novo sorteamento.

REFORMA DA SECRETARIA DO SENADO.

Entrou em 3ª discussão e foi, sem debate, aprovada a indicação com a emenda do Sr. Ferreira Penna, autorizando a mesa a reformar o serviço da secretaria, arquivo e bibliotheca do senado.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Passou-se á 3ª discussão do projecto autorizando o governo a mandar matricular o estudante Manoel Pedro Cardoso Vieira, com o additivo do Sr. visconde de Sapucahy.

O SR. VALLASQUES: – Tenho de apresentar a este projecto o seguinte artigo additivo. Visto como se concede o favor a estes dous estudantes, parece-me que o artigo que vou apresentar deve ser approved. Não se

O SR. VASCONCELLOS: – Eu acho sempre muito procedentes as observações de V. Ex., mas peço perdão para observar que o Sr. barão de Cotegipe retirou-se com licença do senado.

O SR. FERRAZ: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Um outro collega nosso sorteado consta que retirou-se já para a sua provincia, e assim V. Ex. não terá tempo de consultar o senado para resolver.

A respeito do Sr. barão de Antonina, acha-se na côrte V. Ex. póde ordenar que seja consultado, mas quanto ao Sr. Gabriel Mendes dos Santos e ao Sr. barão de Cotegipe, estes não se achão mais na côrte.

O SR. PRESIDENTE: – Convindo o senado, vai sortear-se dous Srs. senadores em logar dos que estão ausentes e a quem não se póde fazer a oportuna participação.

Procedendo-se ao sorteamento designa a sorte para

substituir ao Sr. barão de Cotegipe, o Sr. marquez de Abrantes, e ao Sr. Mendes dos Santos o Sr. visconde de Jequitinhonha.

O SR. PRESIDENTE: – A nomeação desta deputação ha de-se communicar igualmente ao governo.

RESOLUÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO.

Seguiu-se a 1ª discussão da resolução que manda vigorar no exercicio de 1862 a 1863 a lei do orçamento vigente.

O SR. PRESIDENTE: – O Sr. ministro da fazenda ainda não está presente, porém parece-me que a discussão deve continuar.

O SR. FERRAZ (pela ordem): – Se o senado approvou um requerimento de adiamento da resolução cuja discussão V. Ex. annuncia, até que o nobre ministro da fazenda pudesse assisti-la, agora principalmente encetado o debate, sua presença se torna indispensavel, porque, tendo S. Ex. fallado, necessariamente deve attender ás razões que se produzirem para que possa aceita-las ou refuta-las, e assim possa o senado fazer um juizo seguro a respeito da materia. Se não obstante o que acabo de expor V. Ex. entender que deve continuar a discussão, seguirei o que V. Ex. determinar.

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento de adiamento que foi approvado é o seguinte: (*Lendo*) «Requeiro que se convide o Sr. ministro da fazenda para assistir á discussão da resolução, ficando esta adiada até que S. Ex. possa comparecer.» Ora, o Sr. ministro da fazenda já compareceu, teve já logar a discussão uma vez, agora me parece que para deixar de continuar a discussão será necessario um novo requerimento, não devo tomar sobre mim a responsabilidade de outra decisão... Já está presente o Sr. ministro; convido aos senhores da deputação a irem receber S. Ex.

(Sendo S. Ex. introduzido com as formalidades do estylo e tomando assento na mesa, continuou a 1ª discussão da resolução.)

O SR. FERRAZ: – E' facil reconhecer, Sr. presidente a necessidade que tenho de entrar nesta discussão, não já porque tomei parte na confecção da lei de 22 de agosto de 1860, mas, e principalmente, pelo que ouvi, na ultima sessão, do nobre ministro da fazenda, em

O SR. FERRAZ: – Maravilho-me de que possa neste ponto tão capital haver esta unanimidade de vistas, esta unanimidade de pensamento, porque o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas, que foi collaborador desta lei, que com suas luzes me coadjuvou na sua elaboração, não póde dar esta intelligencia que o nobre ministro tem declarado ser o pensamento do ministerio. Não faço esta observação para interpellar o nobre ministro, mas unicamente para resalvar a idéa de contradicção que póde haver na declaração dos nobres ministros.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Não se lembra dos Srs. Paranaguá e Rego Barros a respeito desta lei?

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Eu disse o ministerio, não disse todos os ministros; fui ouvido e está escripto.

O SR. FERRAZ: – *Idem est.*

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. FERRAZ: – Senhores, o ponto controvertido, conforme a opinião do nobre ministro, consiste no seguinte: o nobre ministro entende que as palavras do § 3º do artigo 1º da lei de 22 de agosto de 1860, – somma de bilhetes em circulação – devem ser entendidas, não em referencia aos bilhetes que se achão nas mãos do publico, aos bilhetes que girão, mas sim ao termo maximo ou ao limite possivel da emissão estabelecido no principio do mesmo art. 1º, e que, em relação ao banco do Brasil, esta restricção não póde affectar senão a faculdade que o governo tem de autorisar a sua emissão no triplo.

Parece-me que esta é a opinião, a intelligencia, a interpretação que o honrado ministro presta, segundo suas palavras; e, quando não percebesse bem o que o nobre ministro disse, tenho aqui differentes avisos dirigidos ás presidencias de provincia e aos bancos que manifestamente fixão essa intelligencia; e por que convem bem apreciar este ponto, lerei, não aquelles avisos que forão dirigidos aos bancos Commercial e Agricola, e Rural e Hypothecario, mas o que foi dirigido ao presidente da provincia do Maranhão em data de 31 de maio deste anno, por ser o mais extenso e explicito.

Na primeira parte deste aviso estabelece-se, como regra, que o banco do Brasil não se achava comprehendido no § 3º do art. 1º. Eis aqui as suas palavras: «Ponderando que em face da doutrina do § 3º do

resposta a um aparte que lhe dei. S Ex. considerou-me em uma posição lastimavel, dizendo que eu lhe devia ser grato, porque elle procurava com a interpretação que dava á referida lei adoçar seus rigores... Antes, porem, de entrar no ponto controvertido, cumpre-me dizer que voto pela resolução que está em discussão, com quanto me reserve a fazer algumas observações sobre uma parte della, e em relação á conveniencia de se concederem autorisações indefinidas.

Permitta-me tambem o senado que eu, em contrariedade ao nobre ministro da fazenda e ao nobre ministro do imperio, que declararão que a interpretação que ouvimos era partilhada por todos os membros do ministerio...

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Não ouviu bem, eu disse – o ministerio.

O SR. FERRAZ: – Esta é a intelligencia que o ministerio tem dado, foi o que o nobre senador disse, e nesta expressão subentende-se todo o ministerio.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Sim, senhor, mas não está traduzindo fielmente.

art. 1º da lei n. 1083 de 22 de agosto de 1860, os bancos de emissão creados por decretos do poder executivo que no fim de um anno não se acharem habilitados para trocar suas notas em ouro deverão restringir annualmente a somma de seus bilhetes á vista e ao portador na proporção que fôr marcada pelo governo de accordo com os mesmos bancos.»

Desta parte do aviso citado vê-se claramente que o nobre ministro considerava que ao banco do Brasil não tinha applicação o § 3º do art. 1º da lei de 22 de agosto de 1860.

Na parte final do mesmo aviso o nobre ministro é bastante explicito, declarou o seguinte (*lendo*): «Fica entendido que essa restricção deverá operar-se no anno que começa a 22 de agosto proximo futuro e que na fórmula da lei recahirá, não sobre a somma dos bilhetes *que então existia na circulação*, mas sobre o limite ou maximo legal a que a mesma emissão podia chegar.»

Note-se ainda que nos outros avisos da mesma data (31 de maio do corrente anno) declarou a diversos bancos que essa restricção não recahia sobre *a emissão circulante*,

mas sobre o limite ou maximo legal da emissão. Observo muito de proposito esta circumstancia para que não só se conheça que esta expressão é inteiramente contraria á expressão da lei – *somma de bilhetes em circulação* – mas ainda para obviar a objecção de que a parte das notas não emittidas, as que voltarão ás caixas constituem circulação.

Sendo esta a interpretação dada pelo nobre ministro, pedirei ao senado que se digne de attender que ella está litteralmente em opposição com a disposição do § 3º deste artigo, porque este paragrapho exige o seguinte: (*Lendo*): «Se no fim do prazo de um anno, contado da publicação desta lei, os bancos não se acharem ainda habilitados para trocar suas notas por moeda de ouro, o governo fará restringir annualmente, emquanto não conseguirem este resultado, a *somma das notas ou bilhetes em circulação, etc.*»

Para nos apartarmos do sentido litteral, da significação genuina das palavras da lei, é mister ou que estas palavras não contenhão um sentido preciso e claro, offereção duvidas ou encerrem absurdo; mas em nenhum destes casos estão as palavras – *somma de bilhetes em circulação* – empregadas pelo § 3º do art. 12 da lei citada.

A significação deste periodo, quer se tome a palavra – em circulação – em sentido commum, quer se tome no sentido technico da sciencia economica, não é outra senão – bilhetes que girão, que estão nas mãos do publico, que estão fóra das caixas dos bancos, – esta é a intelligencia legal dada por differentes estatutos approvados pelo poder executivo, esta é a intelligencia dada pela propria lei de 22 de agosto nos seus differentes paragraphos desse artigo. Consultando o § 1º do art. 1º vê-se o seguinte: «Se a emissão actual de qualquer banco etc.» O § 2º diz: «Nenhum dos bancos creados por decretos do poder executivo poderá emittir, ou manter em circulação, etc.» A segunda parte deste paragrapho, já interpretada pelo nobre ministro, diz o seguinte: «Se dentro de seis mezes, contados da publicação desta lei, o banco do Brasil não se achar habilitado para realizar as suas notas em ouro, não poderá dahi em diante conservar *em circulação mais do que 25% da sua emissão total*»; e o nobre ministro, dando a intelligencia deste artigo, declarou ao banco do Brasil que esses 25% são em relação ás notas em circulação, á emissão circulante ás, notas effectivamente nas mãos do publico.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A phrase ahi é outra.

O SR. FERRAZ: – E' a mesma cousa – circulação. A lei quando trata da circulação de differentes épocas usa da expressão-termo médio da circulação de tantos a tantos, –

nas caixas dos bancos ou em qualquer outro logar que não seja fóra das mesmas caixas.

Posto isto, Sr. presidente, examinemos se o sentido litteral da lei offerece duvidas e quaes são ellas.

O nobre ministro nos revelou que, se nós fôssemos a entender como pensamos as palavras – *somma de bilhetes em circulação*, recahiria a medida sobre uma *circulação eventual*. Senhores, não se conhece circulação que não seja eventual e incerta, ainda quando ella toca o limite marcado pela legislação, porque a circulação é determinada regularmente pelas necessidades do mercado, pelo estado das transacções, e segundo esta, varia infinitamente.

Se pois isto se dá, perguntarei, e cumpre-nos indagar, e seria uma idéa esta que fosse rejeitada pelo poder legislativo? Se por ser eventual, e incerta a circulação deixaria de fazer objecto de semelhante intenção? Parece-me que não, e isto se depreheende, e se deduz dos principios em que se basêa a lei, desses principios que sustenta o nobre ministro, e do facto da superabundancia de papel-moeda, ou de notas não conversiveis em ouro á vontade do portador. Certamente que dada superabundancia de circulação nestes termos, e a consequente quebra de valor que as notas representão, ainda quando a circulação está muito áquem do seu limite marcado na legislação, é visto que o meio comesinho e seguro em administração bancaria é reduzir ou contrahir a circulação effectiva, a *emissão circulante* na phrase do nobre ministro, para ir restabelecendo o seu valor, e não a que já está recolhida, ou nunca se realizou.

Posto isto, convém ainda examinar se da intelligencia da lei, conforme o sentido natural das palavras por ella empregadas, segue-se absurdo. Parece-me que isso não se demonstrou, até o presente, nem se allegou. Se disse porém, que havia difficuldade em computar essa circulação: para mim isto é uma novidade.

A lei manda que o governo, de accordo com os bancos, marque, não o *quantum*, mas sim a proporção da retirada sobre a *somma em circulação*, proporção marcada pelos balancetes dos bancos, e tendo o governo o seu fiscal em cada um dos mesmos bancos, o *quantum* póde ser facilmente conhecido, e que inconveniente póde pois apresentar o sentido litteral da lei? Parece-me portanto que esta difficuldade da execução, esta difficuldade da pratica é apenas um recurso para sustentar a interpretação dada pelo nobre ministro.

Qual a outra difficuldade? Não me lembro que outra apresentasse o nobre ministro.

Entretanto eu observarei de passagem neste ponto

como se vê do principio do art. 1º.

Se nós, Sr. presidente, attendermos á terminologia dos economistas, veremos que as palavras – circulação de notas – se entende sempre notas que se achão em giro, que se achão fóra dos cofres dos bancos. Assim o ensina Gilbart e outros, assim o declarárão todos os membros da directoria do banco de Londres, especialmente seu presidente, em differentes inqueritos á que se procedeu ante commissões do parlamento inglez. Por consequencia, quer nós attendamos á expressão da nossa legislação patria, quer attendamos á significação commum das palavras, quer á sua significação technica, não podemos deixar de concordar em que – bilhetes em circulação – não são bilhetes que não estão em giro e sim que – bilhetes em circulação – são os bilhetes que estão na mão do publico e não

que da intelligencia ou interpretação dada pelo nobre ministro, que elle proprio classificou – *doçura*, segue-se maior rigor para os bancos approvados por decretos do poder executivo. Pela lei, a proporção era na razão da circulação; pela intelligencia do nobre ministro é na razão do limite marcado ou do maximo possivel; ora, sendo por esta ultima intelligencia a proporção invariavel, já se vê que o rigor é maior do que aquelle que resulta do sentido natural das palavras da lei, porque, a proporção que a circulação vai annualmente diminuindo pela retirada de notas, o sacrificio é muito maior. Por exemplo, se o banco Commercial e Agricola tem 7,000:000\$ e durante o primeiro anno retira 3%, (210:000\$) no segundo anno pelo sentido litteral da lei teria de deduzir os 6% dos 7,000:000\$ menos a quantidade retirada na razão de 3%; assim a proporção em 2 annos é menor, e assim em 4, em 5, em 6 e em diante: Se, porém, a proporção fôr sempre na razão do limite fixado, a quantidade retirada será sempre uma, e muito

maior do que na hypothese contraria, e por consequencia *essa doçura* se esvaece, desaparece inteiramente.

Feita de passagem esta reflexão, examinarei ainda a opinião do nobre ministro conforme os principios da hermeneutica.

Sr. presidente, na minha opinião e como hei demonstrado as palavras da lei são claras, e é principio de direito, regra de hermeneutica, que, quando as palavras são claras, cessa a interpretação. Quando porém, Sr. presidente, essas palavras offerecessem um sentido duvidoso, ainda ha outro principio de hermeneutica, outro principio de direito, que devia actuar na deliberação do nobre ministro: na duvida é sempre melhor seguir as palavras do edicto.

Quando, Sr. presidente, por acaso, nenhum destes principios pudesse actuar nesta questão, ha ainda outra regra de hermeneutica de que não devia ser desprezada pelo nobre ministro: S Ex. devia consultar o fim e motivo da lei, a vontade do legislador, *quod legislator voluit, et judicio suo provavit, et recepit*. Consultaria o nobre ministro o motivo da lei, o fim do legislador? Eu creio que não o fez.

O fim da lei qual era? Restabelecer o valor do papel circulante, equipara-lo ao valor que tinha quando o banco do Brasil começou a funcionar. Qual o motivo da lei? O motivo da lei, senhores, que na expressão de Heinecis é a sua alma, é toda a lei, devia ser attendido, e qual elle? Restringir a circulação do papel moeda inconvertivel e por meio desta restricção attingir áquelle fim, isto é, equiparar o seu valor com o da moeda de ouro. Obter-se ha esse fim com a interpretação dada pelo nobre ministro? Creio que não. Se o nobre ministro conveyiu na camara dos deputados na superabundancia do papel moeda e que desta superabundância resulta a quebra do seu valor verdade; e se é que para o papel inconvertivel sustentar o seu valor é mister que não exceda á necessidade dos pagamentos dos impostos e despezas publicas; das transacções diarias e de outras desta natureza; se este principio é incontestavel, se sobre elle nenhuma escola ainda divergiu, me parece que a interpretação dada pelo nobre ministro vai atacar directamente a alma da lei, destruir a vontade do legislador nesta parte.

Para conhecer-se cabalmente a vontade do legislador, é mister recorrer ao elemento historico; vejamos se elle favorece ao nobre ministro.

dias; o senado sabe tambem que, depois de muita discussão entre mim e a commissão, depois de consultar meus collegas, eu aceitei esta emenda com a condição de modifica-la na discussão; o senado sabe tambem que alguns membros desta casa, com quem eu sempre vivi em amisade, desde a mais tenra idade, separarão-se do ministerio por causa da adopção desta lei. Foi proposta a emenda pela nobre commissão; qual é ella? (*Lendo.*)

«Se no fim do prazo de um anno, contado da publicação desta lei, os bancos não se acharem ainda habilitados para trocar suas notas por moeda metallica, serão obrigados, emquanto não fizerem, a restringir do modo seguinte *a somma dos bilhetes que tiverem a esse tempo em circulação.*»

Eu reclamo o testemunho do nobre visconde de Sapucahy, membro da commissão de redacção; quando se redigiu este projecto de lei o nobre visconde me consultou e eu disse que *sommas de bilhetes em circulação era o mesmo que a somma de bilhetes que a esse tempo estivesse em circulação*; não me contentei em firmar-me na minha memoria, ha poucos dias ainda consultei o nobre visconde e S. Ex. confirmou isto.

(*O Sr. visconde de Sapucahy faz signal affirmativo.*)

Já vê, pois, o senado que, consultando o elemento historico, elle é desfavoravel ao nobre ministro.

Ainda mais: constituem tambem elemento historico as nossas discussões, e na que então se deu nunca houve duvida de que *somma de bilhetes em circulação* tivesse outro sentido senão aquelle que lhe dou. O nobre visconde de Itaborahy, quando se pronunciou pela primeira vez em sustentação da emenda da commissão, disse o seguinte na sessão de 3 de julho:

«O projecto que veiu da camara dos deputados, ou antes as emendas que forão offerecidas a esse projecto em 2ª discussão pelo illustrado Sr. ministro da fazenda, presuppõem a existencia de um factio reconhecido geralmente: a saber, que ha superabundancia e por consequente depreciação das notas ou do papel que nos serve de meio circulante; e partindo deste factio apresento os meios de remedia-lo. Estes meios consistem na reducção da quantidade do papel que ora existe: e, para conseguir esta restricção propõe o projecto varias disposições. A primeira é que emquanto as notas dos bancos não se realizarem em ouro os estabelecimentos

Quando eu tive a honra de apresentar ao senado a emenda substitutiva do projecto da camara dos deputados, offerecido pelo muito intelligente e illustrado membro do ministerio de 12 de dezembro, tive em vista marcar o maximo da emissão, conforme o termo medio de certos mezes ou de certos trimestres para todo e qualquer banco; esta emenda, como o senado sabe, foi submettida á nobre commissão de fazenda, da qual fazião parte os nobres senadores visconde de Itaborahy, marquez de Abrantes e Joaquim Francisco Vianna; a commissão insistiu na adopção do principio de restringir annualmente a circulação existente, para, por meio desta operação, mais ou menos lenta, conseguir-se o fim que se desejava, e pelo qual o partido conservador havia pleiteado, e de accordo com elle, como seu orgão, o mesmo ministerio de 12 de dezembro; e eu hesitei, Sr. presidente, em adoptar esta idéa, julgava até certo ponto muito mais doce (permitta-me o senado esta expressão que está tão em moda) marcar-se unicamente um limite para que se obtivesse esse *desideratum*. O senado sabe que entre mim e a commissão houve discussão que se prolongou por cerca de oito

que as emittirem não possam exceder certo e determinado limite; a segunda que, se passado um anno contado da publicação da lei que isso determinar, não se acharem elles ainda em estado de trocar suas notas por ouro, *serão obrigados a resgatar ou a retirar da circulação, annualmente, certa quota da quantidade das notas que tiverem em circulação no fim desse prazo*. O systema do projecto me parece, pois, simples, obvio e racional.»

Sr. presidente, parece-me evidente que o elemento historico é desfavoravel ao nobre ministro, mas ainda me resta um argumento neste ponto.

O governo imperial por um decreto, decreto que ainda não vi revogado, assellou esta intelligencia: é um acto do poder executivo que um aviso não póde destruir. O decreto n. 2.685 de 10 de Novembro de 1860, no seu art. 6º dispõe o seguinte: (*Lendo.*)

«Art. 6º Até o nono mez do anno que decorrer da data da lei n. 1,083 de bancos de circulação, suas caixas filiaes e agencias, não se achando habilitados para trocar suas notas por moedas de ouro, serão obrigados, sob as penas do art. 70 da mesma lei, a propor ao governo a

somma de suas notas ou bilhetes em circulação, que devem retirar no anno seguinte, etc., etc.

Ora, já vê o senado que não se retira o que ainda não se emittiu, não se retira da circulação o que está dentro dos cofres dos bancos, ou nunca sahiu delles.

Parece-me, pois, Sr. presidente, ter provado que a intelligencia dada pelo nobre ministro é contraria á letra da lei, á vontade do legislador, e por consequencia ao motivo da mesma lei, isto pelo que toca aos bancos approvados por decretos do poder executivo.

Examinemos agora a questão na parte relativa ao banco do Brasil.

O nobre ministro disse:

«Não se tendo marcado limites á emmissão, e sómente á faculdade de que o governo tem de autorisar o triplo, está visto que o § 3º refere-se á esta faculdade e não á circulação.»

Creio que é isto, apanhei o pensamento, as palavras não pude reter, nem tomei apontamentos...

Sr. presidente, todos os argumentos que eu trouxe para provar que não podemos apartar-nos da intelligencia litteral da lei; todos os argumentos e principios que eu estabeleci em relação ás circumstancias de ser duvidosa a sua intelligencia, e em relação á vontade do legislador, são applicaveis inteiramente á hypothese especial do banco do Brasil. Mas o que disse o nobre ministro?

«A lei parece fazer distincção, parece mesmo que o § 3º não póde applicar-se ao banco do Brasil.»

Sr. presidente, eu pedirei licença ao nobre ministro (agora, já que não o fiz no principio ou no exordio do meu discurso devo declarar que me é doloroso contrariar a sua opinião) para dizer que a lei no art. 1º a principio tratou primeiramente dos bancos approvados pelo poder executivo; logo em seguida, na ultima parte do principio desse artigo, referiu-se sómente ao banco do Brasil; no § 1º tratou tambem dos bancos em geral; no 2º tratou dos bancos approvados por decreto do poder executivo, tratou logo em seguida na ultima parte desse § do banco do Brasil; no § 3º, porém, tratou dos bancos em geral e nada disse especialmente sobre o banco do Brasil; e note o nobre ministro que, sempre que a lei quer abranger todos os bancos usou da palavra – bancos.

Assim, no § 1º «Se a emmissão actual de qualquer banco – § 2º Se no fim de um anno, contado da

havendo emmissão adicional para o banco do Brasil, segue-se que não o comprehendu.»

Peço ao nobre ministro licença para argumentar neste terreno. Podia o legislador nesta expressão excluir o banco do Brasil, e dahi não resultava nem absurdo, nem duvida, nem inconveniencia; mas deve attender o nobre ministro que o banco do Brasil tinha a emmissão adicional da mesma natureza que no principio do art. 1º se dava aos bancos creados por decretos do poder executivo; e a expressão é a excepção de que trato.

Mas vamos agora ver qual o resultado da intelligencia do nobre ministro.

Se o legislador quizesse referir-se á faculdade dada pelo governo, exprimir-se-hia deste modo? Não exprimir-se-hia do mesmo modo que se exprimiu na segunda parte do art. 1º? – Emquanto o banco do Brasil não puder realizar, *só poderá o governo?* – Porque a concessão da emmissão no triplo é funcção que compete ao governo, na fórmula da lei de 1853, e neste caso não sujeitaria o banco a esta obrigação.

Veja-se mais que o § diz – de accordo com o banco do Brasil –; mas para que este accordo, se é faculdade dada ao governo?

A concessão da emmissão no triplo é facultativa ao governo, este póde da-la, ou não, ouvindo o conselho de estado: pois a lei havia de exigir o accordo do banco do Brasil para uma funcção do proprio governo?

Ainda mais: sendo o triplo uma faculdade á arbitrio do governo, pergunto eu: não se tendo, como actualmente succede, concedido esta autorisação, esta faculdade de elevar-se a emmissão ao triplo, para que essa restricção? Não seria ella inutil, e porque o governo a marcou, como se deprehe de um aviso do nobre ministro, que aqui foi lido pelo nobre senador, que me fica ao lado direito?

Se porventura, em conformidade do art. 18 dos estatutos do banco do Brasil, esse triplo estiver preenchido pela somma de notas do governo retiradas da circulação, como em grande parte ora creio que succede, para que essa restricção?

Se o banco do Brasil até o dia 22 de agosto deste anno tivesse feito chamadas, e com o seu producto constituido um fundo disponivel, maior do que ora tem, e emittido além dos vinte e um mil contos, a que foi restricta a faculdade da concessão do triplo, não era absurda, não

publicação desta lei os bancos, etc. – § 5º Será considerado fallido o banco da circulação que não satisfizer á vista e em moeda corrente, etc. – § 6º As notas do banco em caso de fallencia, etc. – § 12. Não poderão fazer parte do fundo disponível ou da garantia da emissão dos bancos as moedas de prata. – Art. 2º, § 10. Os bancos não poderão, etc. – § 11. Os directores ou membros da gerencia ou administração dos bancos, etc. – § 12. Não serão admittidos votos por procuração para a eleição de directores ou membros da gerencia ou administração dos bancos, etc. – § 13 Os directores e supplentes, etc.» Todas estas disposições, conforme tem entendido o governo, abrangem os bancos em geral, inclusive o banco do Brasil, e é assim que o governo decidiu em relação á eleição dos directores, em relação ás demais hypotheses da mesma lei.

Mas porque pensa o nobre ministro que não póde ser applicado o § 3º ao Banco do Brasil? Disse S. Ex.:

«Na segunda parte desse paragrapho o legislador, usando da expressão – *dos mesmos bancos*, referiu-se á emissão adicional do principio do art. 1º; logo, não

seria contradictoria essa restricção como a entende o nobre ministro? Não importaria o *simul esse et non esse* restringir o que é simplesmente facultativo e ampliar indefinidamente o que se queria restringir?

Dada como procedente a opinião do nobre ministro de poder o banco do Brasil depois do dia 22 de agosto fazer chamadas, e assim aumentando o seu fundo disponível ampliar sua circulação, não se seguirá o absurdo de restringir-se a faculdade da emissão ao triplo, ao passo que se concede, se deixa ir a emissão ordinaria aumentar ampla e quasi indefinidamente?

O fim da lei foi restringir a circulação do banco do Brasil como a dos outros, depois do primeiro anno contado da data da lei, e durante este primeiro anno unicamente limitar a emissão ao triplo, e por isso impoz ao governo, e não ao banco, a obrigação de não concedê-la além de certo limite.

O Sr. Ministro da Fazenda dá um aparte.

O SR. FERRAZ: – Tudo isto parte da interpretação que o nobre ministro dá a lei, é uma cousa inteiramente gratuita.

Atenda ainda o nobre ministro a este argumento: o § 5º do art. 1º impõe aos bancos que não retirem da circulação na razão marcada em virtude do § 3º as penas de fallencia nas seguintes palavras. «Nas mesmas penas incorrerão os bancos que violarem as disposições dos paragraphos 1º, 2º e 3º.» Ora, se acaso a restricção se circumscrevesse á faculdade da concessão da emissão no triplo, depende exclusivamente do arbitrio do governo, porque impôr a lei ao banco do Brasil as penas de fallencia? Porque, quando esse acto está exclusivamente dependente da vontade do governo, ouvindo o conselho de Estado? Não se vê pois que desta opinião se seguem alguns inconvenientes, e... não usarei da palavra absurdo, porque neste debate desejo unicamente que as razões appareçam e que ellas sejam lançadas na devida balança.

Quanto á vontade do legislador, que devemos neste ponto consultar, ella é manifesta. Quer o gabinete de 12 de dezembro, quer o de 10 de agosto quer a commissão, tiveram sempre por fim fazer restricções na circulação de todos os bancos, e não podia ser de outra maneira, porque aliás o fim da lei inteiramente se burlaria. Neste ponto cumpre ainda recorrer aos elementos historicos: os nossos discursos. Não só dos meus discursos, dos discursos do nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas se evidencia que esta restricção comprehendia a circulação do banco do Brasil; mas ainda do discurso, já citado do nobre relator da commissão de fazenda, o Sr. visconde de Itaborahy. Eu lerei uma parte desse discurso que o prova (*Lendo*):

«Senhores, o banco do brasil deixou de cumprir, quaesquer que fossem os motivos que a isto o levãrão, a obrigação que, no meu conceito, lhe compete de realizar suas notas em ouro: e, sendo assim, poder-se-ia considerar roto o contrato que lhe deu existencia e promover-se sua liquidacão; ou considerar-se subsistente o contracto se o banco puder desde já satisfazer a todas as condições a que se sujeitou; ou, finalmente, dar-lhe algum tempo para habilitar-se a realizar seus pagamentos em ouro, impondo-lhe, como compensação deste favor, algumas restricções e alteraçoes de seus estatutos. Se o banco pôde desde já satisfazer a obrigação a que me referi, nenhuma alteraçao poderá fazer-se nos seus estatutos, nenhuma das clausulas contidas nos differentes paragraphos do art. 1º lhe poderá ser applicada. Se,

Póde-se justificar a opinião do nobre ministro por complacencia, póde-se procurar um motivo politico, póde-se colorir o acto de S. Ex., mas não haverá uma só pessoa entre gregos e troyannos que considere bem cabida a intelligencia dada pelo nobre ministro, e aqui, portanto, tem applicação a outra á que me referi, e é que no caso de duvida deve-se attender á opinião commum. – *Interpretatio in dubie faciente pro communi opinione.*

Mas esquecia-me de uma objecção: o contrato do banco do Brasil; e esta objecção creio que foi offerecida em um aparte pelo meu distincto collega pela provincia da Bahia, a quem sempre respeitei pelas suas luzes e pela maneira franca com que exprime suas opiniões.

O contrato do banco do Brasil foi objecto de discussão, a objecção foi offerecida; o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, que actualmente exerce o cargo de presidente interino desse estabelecimento, pronunciou-se a este respeito como era de sua obrigação, respondeu-se-lhe, combatida neste ponto a lei, e, defendida, passou, e se o nobre ministro, como deixou entrever, sentiu grande mossã em virtude dessa objecção, eu ponderarei que S. Ex. tambem deveria, pelo menos, por homogeneidade de razão respeitar o contrato em outra parte, especialmente pelo que toca á 2ª parte do § 2º do art. 1º.

Senhores, não devemos desprezar uma circumstancia, que é a opinião dos adversarios da lei. O nobre ministro sabe que um nobre deputado pela provincia do Rio-Grande do Sul, cujo tino pratico é gabado e exaltado pelos seus amigos, usou dos seguintes termos em um aparte em relação ao nobre ministro: «Aceitamos a interpretação do nobre ministro, mas não está na lei;» e outro nobre deputado pela côrte, cujo talento distincto ninguem pôde contestar taxou essa interpretação, como referiu o meu nobre collega pelo Rio de Janeiro, de *aborto*, e na verdade foi um *aborto* tão fatal que *a parturiente morreu.*

Senhores, o que se segue da opinião do nobre ministro? O banco do Brasil pôde emitir actualmente mais vinte mil contos, ou mais, conforme o fundo disponivel que elle tiver, segundo as bases de seus estatutos e a quantidade de notas do governo que tiver resgatado, pôde, e o nobre ministro declarou isto a um dos directores desse banco, á vista de muitos Srs. deputados, pôde fazer

porém, o banco não se achar ainda habilitado para abrir o troco de suas notas em ouro, nem o fizer nos prazos de seis mezes ou de um anno, então, e só então, lhe serão applicaveis as disposições dos §§ 2º e 3º do dito artigo, se o banco, bem entendido, quizer annuir a estas condições e não preferir liquidar-se. Não ha, pois, no projecto disposição alguma que com justiça se possa tachar de violenta, nem de atacar direitos adquiridos.

E, senhores, dê-me o senado licença para applicar aqui tambem uma regra de hermeneutica , e vem a ser que nunca deve-se adoptar uma interpretação que cerceie a lei pela raiz em suas disposições, que as torne illusorias, e ao contrario, que a interpretação deve ser tal que antes as faça valer do que as destrua. A interpretação do nobre ministro contraria estes preceitos de hermeneutica.

Vejamos a intelligencia geral, a commum opinião que não se deve dispensar. Já fallei na intelligencia do decreto do poder executivo de 10 de novembro de 1860 que comprehende o banco do Brasil.

Este banco entendeu a lei como eu entendi, ainda não houve uma pessoa que entendesse de outra maneira.

chamadas, converter em fundo disponivel o seu producto, na fórma de seus estatutos, elevar a sua circulação nesta razão até cincoenta mil contos, e neste caso, senhores, teremos uma circulação superior áquella que temos conhecido, e contra a qual clamavamos, e por causa da qual nós vemos que na scena politica se déra scisão no partido conservador, proposta de dissolução da camara dos deputados, dissolução de um gabinete, vivas amarguras da parte do membros do gabinete de 10 de agosto, porque sem duvida não ha nenhum homem que deixe de doer-se, tendo de separar-se de amigos com quem muito tempo se achou.

A quanto poderá montar essa circulação? Calcule o nobre ministro, ella póde ir até 50,000:000\$, poderá ir, sem duvida alguma, poderá ir ainda a mais, e neste caso os discursos, as queixas contra o *systema de papelorio* não se vão reproduzir com mais força, com mais vigor? E onde pois essas doutrinas, essas dedicações, esses principios que nós sustentámos? Todos cahem por terra; neste ponto creio bem cabido aquelle quadro que representou o nobre ministro desmanchando com os pés essas e outras leis.

Senhores, em todo o caso a intelligencia do nobre ministro sobre um assumpto tão grave, deveria impôr-lhe o dever de consultar ao conselho d'estado, assim

como o nobre ministro tem feito em questões de *lana caprina*, permitta-se-me a expressão.

O SR. BARÃO DE QUARAHYM: – Porque V. Ex. não sujeitou ao conselho de estado o regulamento do sello?

O SR. FERRAZ: – Meu caro amigo, não se apresse; sobre esta materia eu direi alguma cousa, já o declarei.

Ainda mais, em materias de tão grande alcance quando escrupulos tivesse o nobre ministro, me parecia conveniente que S. Ex. consultasse o poder legislativo; e eu achava melhor, mais generoso o procedimento que poderião ter os adversarios da lei, se com toda a lealdade se apresentasse no poder legislativo pedindo sua revogação do que essa interpretação sem necessidade, que contraria o fim do legislador, e revoga a lei em uma de suas principaes partes.

Mas, o nobre senador pela provincia de Minas-Geraes, que neste momento está tomando apontamentos, trouxe-nos uma consolação. «Disse-nos, que o banco do Brasil vai procedendo bem e não ha de contrariar os principios.» Creio que forão estas as palavras do nobre senador.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Apoiado.

O SR. FERRAZ: – Senhores, eu tenho prestado toda a attenção á marcha da directoria do banco do Brasil nestes ultimos mezes, e declaro que, ou por circumstancias ou pelos principios que a dominão, parece-me que sua marcha tem-se tornado regular, mas perdoe-me o nobre senador que lhe diga que isso é ou póde ser eventual; a lei procurou evitar os males dessa eventualidade, e neste ponto eu peço aos nobres senadores que se dignem de attender ao parecer da commissão especial do banco do Brasil, approvedo pela assembléa geral de seus accionistas.

Se algum dia houve uma vehemente satyra contra uma corporação, por sem duvida nunca pôde chegar á meta a que esse parecer chegou contra o procedimento na marcha da administração do banco do Brasil, porque attribuiu-lhe tudo quanto tem podido haver, todos os desmandos do credito, a propria agiotagem. Entre tanto, se o banco do Brasil teve porventura erros, eu creio que não póde alguém lançar a pedra contra a mulher adúltera, principalmente aquelles que contribuirão para essas emprezas exaggeradas, aquelles que, como

forão approvedas pelo banco do Brasil os principios, que me parecem adoptados pelo nobre ministro, tendem a constituir como doutrina excepcional, o banco do Brasil, um e unico que absorverá todos os outros bancos.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto tambem é verdade.

O SR. FERRAZ: – ...e monopolizará todo o credito, principalmente nas provincias...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto tambem é verdade.

O SR. FERRAZ: – ...Quando se exige por excepção do principio, em consequencia do papel inconvertivel, que se deixe o monopolio ao mesmo banco, que se mande por toda a parte estabelecer caixas filiaes com o fim de tornar ainda mais firme esse monopolio; eu, Sr. presidente, quereirei antes sustentar a lei do que repousar na confiança que o nobre senador tem e que por certo terá de falsear.

Qual o fim a que o nobre ministro se dirige pela intelligencia que deu? Elle é patente: pôr os bancos de approvação do poder executivo sob a pressão da restricção, dar livre vôo á emissão do banco do Brasil, por consequencia, dar-se absorpção da emissão dos outros bancos; esta é a consequencia, consequencia tanto mais legitima e verdadeira, quanto o nobre ministro para o banco do Brasil, em relação ás suas notas de pequeno valor, *considera a palavra circulação* debaixo de uma significação que julgo analoga e verdadeira, e para os outros bancos, no que toca á restricção de sua emissão, de outro modo, favorecendo por esta maneira o referido banco do Brasil.

Permitta-se-me aqui uma pequena digressão. Eu dou graças a Deus pela transformação das opiniões! outr'ora de um lado queria-se a liberdade bancaria, não obstante a circulação inconvertivel...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Queira se combater o monstro.

O SR. FERRAZ: – ...hoje, por causa da circulação inconvertivel, quer-se o monopolio do banco do Brasil! Então, de outra parte, queria-se a todo transe fazer com que os bancos pagassem em ouro dentro de tres annos; hoje tudo está muito bom, tudo vai ás mil maravilhas, o papel inconvertivel póde propagar-se, inundar tudo sem perigo algum! E' verdade que nos Estados Unidos tambem

administradores de outros bancos fizeram mais do que o banco do Brasil, aquelles que empregarão nossos capitaes em estabelecimentos estrangeiros, empregarão-os em emprestimos, converterão o nosso capital fluctuante em titulos inamoviveis, e, como presenciemos nesta côrte, distribuirão a reserva das emprezas que dirigião, e derão até dividendos do proprio capital da companhia.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Apoiado.

O SR. FERRAZ: – Mas, ainda de accordo com este mesmo parecer, eu direi: se existe o methodo actual das eleições, do mesmo modo que se reprovava, se existe essa escola que considera que o banco crea capitaes, crea riquezas, que uma nota importa antes um credito do que um debito, se estas pessoas todas hoje influem sobre a administração do banco do Brasil, se teem parte nella, se os directores teem sido tirados de um circulo ou de uma escola neste sentido, pergunto eu: poderá o nobre senador, cuja intenção eu respeito cujos principios eu reconheço como sãos, assegurar ao paiz que a emissão que em certa época subiu a 33.000:000\$ não poderá elevar-se a 50.000:000\$ e mais? E com tanta mais segurança quanto com as medidas que

já foi sustentada essa opinião, de que a não realisação das notas era um bem para o paiz, como faz menção um dos relatorios ou mensagens do seu presidente...

Mas, senhores, o que admira, é o seguinte: Crea-se uma excepção em favor das idéas de monopolio por causa da inconvertibilidade. A nós que queremos as restricções sómente, por causa desta inconvertibilidade, se nos lança ao odio publico por amor daquillo mesmo que todos reconhecem como um mal! Pois essa excepção não póde prevalecer em ambos os casos? Por certo que sim. Como procede em um caso e no outro não? E quando pela economia da lei, obtido esse *desideratum* do equilibrio entre o valor das notas e o valor do ouro, os bancos ficão inteiramente livres, os bancos de approvação do poder executivo ficão com a vantagem de poder emittir na razão dupla de seu capital; depois de restaurado este principio não lancemos pêas aos bancos; aqui está a differença que existe entre essa medida e as medidas de sir Robert Peel em relação aos bancos, quer da Escossia, quer da Inglaterra; lá havia convertibilidade em ouro, e aqui existe inconvertibilidade e os males todos resultantes deste deploravel estado.

Mas qual o motivo por que o nobre ministro tortura assim o sentido litteral da lei? motivos financeiros? A calma se tinha restabelecido, principiava a lei a ser executada, tinha sido já executada em duas partes, relativamente á exclusão das notas do governo de valor menor de 10\$ do fundo disponível, e quanto ás notas miudas dos bancos. Podia ser o nobre ministro assoberbado pelos temores? mas que temores são esses? Ouvi que na camara dos deputados um dos seus nobres membros dissera que soffriamos muitos males; mas quaes esses males se até o dia 22 de agosto a maior parte dos bancos conservarão sua circulação como tinham anteriormente?

Se algum diminuiu, foi em virtude do refluxo de suas notas, e porque, façamos justiça, começarão a reconsiderar sobre os effeitos do barateamento do credito sob firmas que mais ou menos se achavão abaladas; sobre os effeitos do falseamento do credito em consequencia de se levarem e desconto muitos titulos que não representavão transacções legitimas, nem podião ser reputados effeitos commerciaes, como reconhece a propria commissão do banco do Brasil.

Senhores, quando em 1819 decretou o parlamento inglez que o pagamento das notas do banco de Londres fosse feito em moeda de ouro, representações houverão repetidas contra essa lei; no parlamento mesmo houve discussões acres; depois, em 1825, attribuiu se a crise por que passou aquelle mercado ao effeito dessa mesma lei; mas o legislador inglez não sophisticou as disposições da lei, manteve-as contra a opinião de muitos, contra essas queixas, e não obstante a celeuma que se levantou.

Em 1819, quando o banco nacional dos Estados-Unidos tomou a peito fortalecer o valor de papel inconversível dos bancos, e importou o capital em ouro necessario para pagamento dellas, queixas se levantarão, e a crise que se deu depois disso foi attribuida a esta medida; mas depois reconheceu-se que tinha sido uma grande medida que tinha livrado o paiz dos maiores males. Quando em 1847 o *bill* de Sir Robert Peel foi atacado e se declarou que tinha falhado em um ponto, um dos seus fins, não se procurou sophistica-lo não obstante essas allegações, os escriptos e as reclamações, que então houve. Em 1857 o mesmo se deu, os inqueritos existem, os pareceres das commissões tambem existem; o de uma camara concluiu que não havia expediente nenhum a tomar, o da outra queria dar a faculdade de suspender o *bill* ao governo, quando circumstancias extraordinarias o exigissem, ou ao banco ou ao, governo, de accordo com o banco; mas o principio ficou intacto, porque o principal fim da lei era a conversibilidade das notas dos bancos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Quem denominou?

O SR. FERRAZ: – Os Constitucionaes.

Senhores, a incerteza é um grande mal; uma lei não pôde ser justa quando é incerta: o nobre ministro declara que é essa a intelligencia da lei, um decreto do poder executivo declara que o não é; em que ficamos? Daqui a dous dias pôde vir outro ministro e dar outra intelligencia; é preciso pois uma medida, seja ella qual for, que estabeleça a certeza da lei. Nesse momento declaro que se o nobre ministro propuzesse a revogação da lei me contentava mais do que com essa interpretação que importa sua a annullação...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. FERRAZ: – Era melhor para ambos os lados.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. votava?

O SR. FERRAZ: – Declaro que se me derem a segurança de que o pagamento das notas se fará conforme todos os principios correctos da sciencia, se administrações idoneas dirigissem os bancos, e se se dêsse uma boa fiscalisação da parte do governo eu não recearia dessa liberdade bancaria que muitos temem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Isto é se V. Ex. se assegurar de que as condições do paiz vão ser alteradas completamente...

O SR. FERRAZ: – Espero que o nobre ministro, habil e diplomata como é nas suas maneiras, nas suas palavras, no seu trato, procurará o ponto da concordia, da paz, não só em materia politica, mas em materia financeira; e eu se pudesse, triste operario mesquinho e inutil, contribuiria tambem com o meu contingente, ainda que seja de carregar pedra para esse edificio; neste caso conte o nobre ministro com os esforços dos meus braços.

Passarei agora a outro ponto em que me parece que estou divergente com o nobre ministro, e é em relação ao art. 16º dos estatutos do banco do Brasil, e art 3º do decreto de 10 de novembro do anno passado. O nobre ministro pareceu dar a entender que o decreto que eu referendi não estava de acordo com os estatutos do banco do Brasil, e no parecer da commissão do mesmo banco alguma cousa se diz a este respeito, mas isso já foi discutido, quer na assembléa geral pela intelligencia dada por um dos seus membros, quer pela intelligencia dada por um nobre collega pela provincia de Minas, e resta sómente um ponto relativo á passagem de fundos do banco para suas caixas filiaes.

O nobre ministro disse: «Se os fundos que se passarem importarem fundo disponível do banco, não pôde isto ter logar;» Creio que foi isto; mas se fôr de outro modo,

Que motivo, pois, podia assoberbar ao nobre ministro? que temor? temor financeiro, não; temor politico; póde ser...

Eu, todavia, não creio, principalmente considerado o ministerio em relação á maioria que o sustenta; mas reflecto que, depois das eleições, muitas pessoas receiárão pela tranquillidade publica, em consequencia da agitação que houve e dessas cousas que fizerão alguns grupos, a que até, não sei se bem ou mal, se denominarão de moleques; portanto, se é por este temor, se o fim da lei é politico, se se quer estabelecer a concordia e a paz entre as fileiras de um e outro lado, reconheço que é uma medida politica, congracem-se os nobres membros do partido conservador com aquelles a quem outr'ora denominou moleques!

como se diz, parece que poderá ter logar.

Consideremos a materia pelas suas differentes faces. Pedirei ao nobre ministro licença para ler o parecer da commissão da directoria do banco do Brasil dado em resposta a um pedido da camara dos Srs. deputados em relação a este assumpto, pedido feito a requerimento do honrado membro da mesma camara pela provincia do Rio-Grande do Sul, o Sr. barão de Mauá, porque á vista deste parecer cessa toda a questão. A commissão depois de negar o direito de inquerir-se, de examinar-se, de fiscalisar-se o que se passava por lá, disse o seguinte (*Lendo*):

«O movimento de fundo é uma operação feita unicamente com o capital do banco; e uma vez que se não tem affectado o fundo desponivel na relação que deve guardar com a emissão uma vez que se não tem infringido principio algum da lei ou dos estatutos com taes operações, não comprehende a commissão donde se

deriva o direito de fiscalisação sobre estas transacções, direito que se a directoria reconhecer sancionará a obrigação de, a uma simples requisição dos poderes do estado, divulgar todos os seus actos, todas as suas deliberações, por mais delicadas que possam ser.»

Já se vê, pois, que estes movimentos de fundos não se fazem senão com o capital do banco do Brasil. Vejamos de que maneira: Ou esses fundos são tirados do fundo disponível, ou não: se são do fundo disponível de que fazem parte também, ou da emissão addicional, ou da emissão ordinaria das caixas filiaes, e servirem de fundo disponível das caixas filiaes ha uma duplicata, assim o entendeu o nobre ministro; se porém estes fundos que se passam são tirados dos dinheiros que o banco toma por emprestimo, ainda direi, ou elles são tirados do fundo que serve de garantia á emissão addicional na forma dos estatutos, ou não; se se tirão da emissão addicional, ha igualmente duplicata...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ha exaggeração.

O SR. FERRAZ: – São hypotheses que estabeleço, e creio que estou de accordo em geral com a intelligencia dada pelo nobre ministro. Se porém, são tiradas de outra parte que não sejam estes fundos de que trato, de que modo passam para as caixas filiaes? Pois o banco não tem obrigação de emprega-los em descontos na fórma dos seus estatutos ou de conserval-os em cofre? Ainda mais, se conservarem a qualidade de fundo disponível da caixa matriz, não pódem ser empregados em operações das caixas filiaes. Finalmente, os estatutos, definindo o que é fundo disponível da caixa matriz, exige que os valores respectivos estejam effectivamente em caixa. Mas toda a controversia cessa á vista do parecer da directoria do banco que li: esses movimentos se fazem por conta do proprio capital do banco. E' porém uma questão para mim inteiramente indifferente, o governo ou o banco mesmo procurára remediar isto sem quebra nos pontos essenciaes da lei, do regulamento, ou dos estatutos.

Sr. presidente, agora peço licença ao nobre ministro para tomar em consideração as palavras que empregou no seu discurso em relação a um aparte que lhe dei: O nobre ministro pareceu-me que disse que eu lhe devia ser antes obrigado pela intelligencia que dava porque adoçava o rigor da lei.

não affecta sómente a mim, affectará também a meus collaboradores na confecção desta lei.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – *Sapientis est mutare concilium.*

O SR. FERRAZ: – A expressão – doçura – está em voga, está de accordo com certos escriptos que forão publicados no *Jornal do Commercio* e cujo autor não carece *pesçoço muito estirado* para bem reconhecer, escriptos de que estou convencido que o nobre ministro teve conhecimento.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Pela imprensa.

O SR. FERRAZ: – Antes.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não, senhor.

O SR. FERRAZ: – E até não escrupuliso declarar...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Provoco o nobre senador a que prove que tive conhecimento desses escriptos antes de serem publicados.

O SR. FERRAZ: – Eu não posso provar, porque todas estas cousas correm pelos cofres da policia.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E desde quando a policia se occupa destas cousas?

O SR. FERRAZ: – Não digo isso, acho que o governo deve sustentar suas idéas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas pela policia não; alto lá.

O SR. FERRAZ: – Esses escriptos sahirão no dia em que devia haver eleição no banco do Brasil.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – V. Ex. não apresenta nem ao menos um gráo de presumpção moral de que tive conhecimento desses escriptos antes de serem publicados.

O SR. FERRAZ: – Senhores, não é possivel que um amigo que communga com o nobre ministro fizesse uma cousa que desagradasse a S. Ex., nem que o *Jornal do Commercio*, que por deferencia ao ministerio, não publica nada em sentido que desagrade ao governo, faça esta publicação contra a vontade de S. Ex., depois da consideração que tem tido com os outros ministros. Mas, senhores, isso de servir-se o governo da imprensa no sentido que os nobres senadores tomão, é cousa muito differente; o governo tem necessidade de defender seus actos, e as despezas de impressão por conta de quem devem correr?

la eu dizendo, Sr. presidente, que tenho

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu não disse tal; disse que era singular essa nossa controversia, porque eu justificava a lei e V. Ex. se mostrava descontente comigo.

O SR. FERRAZ: – Perdôe-me, ainda não me mostrei descontente, estamos discutindo. Eu, Sr. presidente, declaro a V. Ex. que tenho recebido demonstrações de affecto, de consideração e de amisade do nobre ministro, mas nunca me julguei com direito a uma demonstração tão affectuosa, tão sublime... e perdôe o nobre ministro que diga que suas doçuras nesta parte não são para mim; o nobre ministro não reparou que com estas suas expressões me collocava em uma posição muito humilde, parecia revelar que existe no seu coração a meu respeito um sentimento compassivo... Declaro, Sr. presidente, que se eu entendesse a lei do mesmo modo por que o nobre ministro a entende, então é que merecia compaixão, porque neste caso abandonava todos os principios que sustentei, malograva todos os esforços, todos os sacrificios feitos para me lançar aos pés dos meus adversarios: se as doçuras do nobre ministro são neste sentido, permitta que não aceite esse sentimento compassivo, porque elle

necessidade de me defender nesta parte; permitta-me o senado que o faça, e o nobre ministro, ainda que não tenha tido parte nesta publicação, se dignará de ouvir o que vou dizer. Em um desses artigos se disse: (*Lendo*)

«Em alguns regulamentos foi além do que querião seus antecessores»

Importa isto um vomito de amor proprio, eu não podia subordinar-me aos meus antecessores, assim como os meus successores não se devem subordinar a mim.

No *Jornal do Commercio* de 9 de agosto encontra-se o seguinte em um artigo assignado pelos *constitucionaes*.

«(*Continúa a ler*)»

«O *Mercantil* faz muito pouco de seus leitores se pensa que algum delles ignora que os ministros de 12 de Dezembro e seus amigos, fieis aos seus principios de moderação e de respeito aos factos consummados e direitos adquiridos, entendêrão sempre nunca ir tão longe como forão os successores que lhes derão os liberaes. Collocados porém na alternativa por um lado de verem subir ao poder os liberaes puros com suas emissões bancarias

e outras theorias que atirarão nossas finanças no inferno e toda a nossa sociedade no cahos, e por outro lado de partilharem, apoiando o governo a responsabilidade e impopularidade de medidas de rigor desnecessario que não propuzerão quando erão governo, os ministros e ministeriaes de 12 de Dezembro preferirão este ultimo partido, não por lhes ser mais vantajoso, mas porque melhor servia a causa publica.

Adoptado elle, só lhes competia o papel que desempenhárão de supportes e espectadores. Hoje que são governo agradecendo ao Sr. Ferraz a força e energia com que conseguiu mais do que elles quizerão e propuzerão, ja podem, quanto fôr praticavel, ir fixando a meta onde julgárão ter devido parar, e ir desbastando as esperezas proprias da reacção»

Ha coincidencias que se não devem desprezar. Este escripto foi publicado no proprio dia em que a assembléa geral dos accionistas do banco do Brasil tinha de decidir, approvando ou não o parecer de sua commissão. O nobre ministro na camara dos deputados, em um aparte denominou a sua interpretação *suave e benigna!*

Attribue-se-me as *asperezas* que o nobre ministro com a sua interpretação considera adoçadas; parece-me, porém, que o senado pela historia da lei de 22 de agosto conhecerá o contrario.

O ministerio de 12 de dezembro, a que pertenceu o nobre ministro, iniciou o projecto sobre o objecto dessa lei. O seu proprio fim era limitar a circulação de todos os bancos ao termo medio do 1º trimestre de 1859, e obrigar os bancos a pagar no cabo de dous annos, em ouro as suas notas.

Como já expuz, offereci uma emenda que tomava por base a primeira destas medidas. Remettida a commissão de fazenda desta casa, ella iniciou a medida e o paragrapho que ora se interpreta. O parecer da commissão é explicito a este respeito. Eu lerei o seguinte trecho para provar do que digo.

«Assim, entendeu a commissão que cumpria tomar por base do seu trabalho o projecto do Sr. ministro da fazenda; tanto mais porque este e o da camara dos deputados partem do mesmo principio, e tendem ao mesmo fim: ambos reconhecem que, para restabelecer o valor do papel que nos serve de meio circulante, é forçoso reduzir-lhe a quantidade relativa: os meios que cada um delles propõe podem parecer differentes; mas, no conceito da commissão, hão de produzir, mais ou menos lentamente, os mesmos resultados; e nesta convicção, desejando ella vivamente concorrer, quanto em si cabe, para auxiliar o illustrado Sr. ministro da fazenda no empenho de prestar á nação o revelante serviço de livra-la do regimen do papel irrealizavel, julga preferivel que se adoptem as medidas que elle propõe na parte relativa ás emendas

não conhece outro, senão a diminuição da circulação excessiva, para elevar o cambio, e facilitar a importação espontanea dos metaes.

«Nós prescreviamos aos bancos, a obrigação do troco metallico, dentro de tres annos, e nada estatuímos sobre a redução da emissão; porque uma vez imposta aquella obrigação, estava subentendido que elles não deixarião de cercear o seu papel, afim de poderem preencher o preceito da lei no prazo fatal. Contavamos com os seus instinctos de conservação, e deixavamos-lhes a liberdade de julgar da oportunidade da redução, e de gradua-la, como entendessem, comtanto que afinal a lei fosse cumprida.»

«Podiamos proceder de fôrma diversa na applicação do mesmo meio; podiamos nós fixar prazo obrigatorio para a conversão dos bilhetes; mas por outro lado fôra forçar os bancos a restringirem-se desde logo, segundo uma graduação calculada, de modo que no fim de tres annos ella conduzisse necessariamente ao pagamento em ouro. Foi esta a fôrma que o actual gabinete preferiu e aceitou, e que nenhuma differença offerece em relação ao nosso projecto (*Muitos apoiados.*)»

«(*Ha um aparte.*)»

«Ha identidade no fim, ha identidade no meio, o que varia é unicamente o modo de empregar. Eu sinto não me ter feito ainda bem comprehender pelo honrado membro que acaba de interromper-me. Se o projecto substitutivo prescindiu da clausula obrigatoria da conversão em tempo certo, é porque isso era inteiramente desnecessario desde que não confiou aos bancos o cuidado da redução, e que elle mesmo a regulou e impôz. (*Apoiados.*)»

No fim do seu discurso, o Sr. conselheiro Torres-Homem, ainda empregou as seguinte, palavras:

«Ao ministerio de 10 de agosto competirá a gloria merecida de haver realizado este importante melhoramento, que nós, os ministros de 12 de dezembro, não fomos bastante felizes para realiza-lo, apezar de nossos esforços e dedicação. Mas isto nada importa, o que importa a todos nós é que triumphem as idéas, os bons principios, é que se satisfação os grandes interesses do paiz, sejam quaes forem os operarios a quem caiba a honra da obra. (*Apoiados.*)»

Já vê pois o nobre ministro que a aspereza não é minha, a aspereza que o nobre ministro procurou attenuar por meio desta interpretação que conforme a sua expressão é *suave e benigna*, é do proprio nobre ministro, como membro do gabinete de 12 de dezembro, é de todos aquelles que sustentavão esse gabinete, é do partido conservador, onde o nobre ministro occupa uma das principaes posições.

Por amor déssa idéa, como eu já disse, o ministerio de

substitutivas do projecto da outra camara.

«Para tornar porém essas medidas mais salutaes em seus effeitos, e evitar que sejam neutralizadas por occurrencias, que desde já podem parecer provaveis, propõe a commissão a clausula contida no § 3º do art. 1º do projecto abaixo transcripto.»

Por esta idéa pleiteava o partido conservador, e com elle os membros do gabinete de 12 de dezembro.

Na camara dos deputados, quando as emendas offerecidas por esta camara se discutirão, o ex-ministro da fazenda desse gabinete, o Sr. Torres Homem, reconheceu que a lei nessa parte continha as idéas que elle tinha proposto nos seguintes termos:

«O fim de ambos os projectos é o mesmo, o restabelecimento do troco em metal; o meio é o mesmo, nem podia deixar de se-lo, porque não ha outro; a sciencia

12 de dezembro propoz a dissolução da camara dos deputados, tambem por amor della dissolveu se, por amor della houve cisão no partido conservador. Hoje que os ministeriaes e os ministros de 12 de dezembro são governo, o que fazem? Destroem a sua propria obra e taxão de aspero aquillo que julgavão benigno! Por consequencia é injustiça dizer. «O Sr. Ferraz foi muito aspero» E querem agora derramar todas as suas doçuras por todo o universo. O procedimento do nobre ministro, Sr. presidente, não póde agradar aos conservadores, ainda os mais cégos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Cegos ou servos?

O SR. FERRAZ: – Cegos. Os cegos ao ouvir o nobre

ministro dirão que a voz do nobre ministro é de Jacob, mas que a mão é de Esaú.

E, senhores, eu felicito a nobre opposição: no principio desta sessão ella estava possuida de medo por causa da composição de um ministerio onde entravão tantos militares; eu nunca receei desse facto, esperava que *as doçuras* do nobre ministro embotaria o fio das espadas dos seus collegas; e assim a nobre opposição tem visto uma por uma satisfeitas todas as suas queixas, destruidos os embaraços que se lhe antolhavão perigosos ao paiz, e essa propria lei que era o principio cardeal, o principio capital, o principio exclusivo, que sustentava o partido conservador, essa lei tem baqueado, baqueado totalmente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Aqui está porque muita gente não gosta desta lei: é porque é lei de partido. (*Risadas.*)

O SR. SOUSA FRANCO E D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. FERRAZ: – Pois agora o proprio partido desmancha aquillo que fez. Senhores, o nobre senador tem razão; as conveniencias de partidos destróem todos os principios, eu nunca podia suppor que o partido conservador que parecia sustentar nos ultimos tempos esse principio da conversibilidade de notas, que clamava com todas as suas forças contra o regimen do papelorio, conforme a expressão dos ministros de 12 de dezembro, eu não podia suppor que este partido hoje aceitasse uma interpretação que falsêa, que reduz á nada, que illude a sua lei, que a destróe completamente. E poderá o paiz ter confiança em partidos que abandonão seus proprios principios, pelos quaes sacrificarão tudo, abalarão céos e terra? Poderá ter o paiz confiança naquelles que assim se comportão?

Eu, Sr. presidente, felicito o nobre visconde de Itaborahy pela posição brilhante que tomou; os principios em materia desta ordem são tudo, a sua infracção não póde deixar de trazer a desmoralisação de um partido que em todos os tempos tomou por timbre a conservação das leis, em quanto a experiencia não mostrasse como necessaria a sua revogação, esse partido que tomou por bandeira nos ultimos tempos, por que outra não havia, as questões economicas relativamente ao regimen do *papelorio*.

Quanto a mim, perdoe-me o nobre ministro que lhe

que alguém me dissesse: qual será o resultado deste debate do senado, quando se não apresenta uma proposição para revogar a intelligencia dada pelo nobre ministro da fazenda? (*Apoiados.*) Espera-se que o governo recue da intelligencia que elle deu pensadamente em seu gabinete, porque um ou outro nobre senador, por mais respeitavel que seja, se pronuncia contra essa medida? De certo que não. E então, senhores, como é que aquelles que se dizem os sustentadores da lei e da autoridade, são os primeiros que se levantão a combater a mesma autoridade sem acompanhar as suas proposições de remedio efficaz, que era uma medida legislativa que sancionasse a opinião contraria á do governo?

Senhores, nós que combatemos com todas as nossas forças a lei de 22 de agosto de 1860, temos procedido de differente maneira: desde que ella se constituiu lei do estado, nós lhe prestamos todo o respeito que lhe era devido como tal: aquelles que forão incumbidos da sua execução, cumprirão os seus preceitos com toda a fidelidade; e eu desafio a que se me mostre qual foi o acto praticado por aquelles que combatêrão no senado essa lei, que deixe ver que elles intencionalmente procurárão desvirtua-la ou aniquila-la. Se pois, senhores, os factos ahi estão para testemunhar o nosso respeito á essa lei, hoje que se levanta um debate contra a intelligencia dada a um de seus artigos, e que por essa simples intelligencia se diz que a lei está revogada, está aniquilada, que todo o castello levantado por ella desapareceu, deveremos nós calar-nos diante de accusações tão graves feitas ao nobre ministro?

Senhores, se eu não partilhasse a opinião de S. Ex. nesta materia, não seria, pela posição que ora occupo, que eu viria defender a questão no senado; defendo-a porque estou convencido de que a lei deve ter essa intelligencia, pela letra dos artigos que eu passarei a ler e a demonstrar como elles confirmão a minha opinião, e quando se não queira admitti-la, ao menos por um principio de equidade, que seria de certo revoltante que fosse posto de parte nas circumstancias em que a questão se acha.

Senhores, disse-se que a intelligencia dada pelo governo ao § 3º do art. 1º da lei de 22 de agosto revogou-a, matou-a, destruiu o seu espirito, aniquilou todas as vantagens que tinham resultado de suas disposições. Vamos a examinar com vagar estas proposições. O

diga, continúo do mesmo modo, continúo a sustentar os mesmos principios; hei de votar pelas medidas que achar de conveniencia publica, tenho muita confiança na providencia; e nesta fé direi como o poeta

«Inter spem curamque, timores inter et iras»

«Grata superveniet, quæ non sperabitur, hora.»

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sr. presidente, depois do notavel discurso que o senado acaba de ouvir, confesso que é grande temeridade vir eu occupar por alguns momentos a sua attenção, tratando do assumpto principal que ora o occupa. Eu havia enunciado a minha intenção de fallar sobre esta materia no fim da ultima sessão; não me proponho portanto, senhores, a responder ao nobre senador que acaba de sentar-se; direi uma ou outra palavra em resposta á algumas de suas proposições; mas o meu fim principal é justificar o acto praticado pelo nobre ministro da fazenda, na intelligencia que elle deu ao § 3º do art. 1º da lei de 22 de agosto de 1860. Não o farei, de certo, com proficiencia, mas procurarei com toda a boa fé que é possivel, tratar deste assumpto.

Senhores, eu perguntarei em primeiro lugar, e desejaria

senado ha de desculpar que eu falle com alguma minuciosidade a este respeito, porque é preciso tocar em todos os pontos, não para chamar alguém á minha opinião, mas para justificar a opinião que eu tenho, e que felizmente se acha de accordo com a intelligencia que o nobre ministro da fazenda deu á lei.

A primeira observação que fará todo o homem que ler com a devida attenção a lei de 22 de agosto (e agora que se trata della permitta-se-me que eu me exprima desta maneira) é a falta de precisão com que os termos forão empregados nessa lei. Quando a sua redacção foi submettida á discussão, recorda-se o senado de que um dos meus nobres collegas, que comigo combaterão fortemente esta lei, pediu que se examinasse com muita attenção a fórma por que era redigida; mas não se attendeu então á esta observação, porque se entendia que tudo quanto nós diziamos era pura declamação, que era sómente o desejo de combater os autores da lei e os seus sustentadores que nos obrigava a chamar a attenção para pontos que então parecião indifferentes, entretanto que depois a pratica tem mostrado que com effeito razão tinham os que assim pensavão.

A lei, tratando de regular a questão bancaria, como se exprime a respeito de bancos? Nada menos de quatro expressões se encontram nella: nós temos a expressão geral bancos, temos a expressão bancos de circulação, temos a expressão bancos creados por decreto do poder executivo, temos a expressão banco do Brasil. Em todos os artigos e paragraphos da lei, estas palavras são tomadas no mesmo sentido! Procurarei examina-lo e desejo que se me prove que estou em erro quando sustento que não. O art. 1º começa dizendo (*Lendo*):

«Nenhum dos bancos creados por decreto do poder executivo poderá emitir. etc.» depois vem uma excepção (*Continuando a ler.*)

«...Emquanto o banco do Brasil não puder tambem realizar o seu troco em ouro, etc.» (*Continuando a ler o § 1º*) «Se a emissão de *qualquer* banco exceder os limites fixados no principio deste artigo, será elle obrigado a reduzi-la a esse limite dentro do prazo que o governo determinar, nunca maior de seis mezes.» Esses bancos de que falla o § 1º são todos os bancos de circulação? Estará tambem comprehendido naquella parte do paragrapho o banco do Brasil? Não pôde certamente estar comprehendido, porque a disposição deste paragrapho limitava-se a mandar retirar da circulação as notas ou bilhetes que excedessem ao termo médio de sua emissão confôrme as regas prescritas; e se ao banco do Brasil nenhuma limitação era imposta, enquanto elle não carecesse de recorrer ao governo para elevar a sua missão ao triplo, estou persuadido de que o § 1º o não comprehende: eis aqui pois um paragrapho em que se usa da expressão geral – qualquer banco – e que não comprehende o banco do Brasil.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Comprehende, na minha opinião.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Pois sustento que não pôde estar comprehendido o banco do Brasil, porque este banco não podia ter na circulação maior somma do que aquella que lhe era permittida pelos estatutos; e desde que o governo lhe havia cassado a emissão do triplo, elle não podia conservar na circulação mais do que a emissão dupla do seu fundo disponivel, a emissão que lhe era permittida pelo resgate do papel do governo e a emissão equivalente ao deposito em moeda corrente por troco do seu papel; por conseguinte este paragrapho não pôde

ainda habilitados para trocar suas notas por ouro, etc.» Somos chegados ao ponto da controversia. O § 1º tinha tratado de qualquer banco, e já mostrei que não comprehendia o banco do Brasil; este agora falla dos bancos sem outra alguma referencia; a que bancos, pois, se refere elle? será a todos os bancos de circulação comprehendido mesmo o banco do Brasil? ou dever-se-ha antes entender este paragrapho com a mesma extensão e applicações do § 1º? Eu sustento que, não se havendo ainda tratado de outros bancos que não fossem os creados por decreto do poder executivo, porque a respeito do banco do Brasil elle só apparece por excepção, este § 3º só a elles se reporta; e assim entendida a lei, cessa toda a duvida e opposição que se teem levantado contra a intelligencia que lhe deu o governo.

Ora, que esta intelligencia não pôde ser taxada de absurda, creio eu poder demonstrar ainda mais concludentemente referindo-me ao § 4º do art. 1º em que pela primeira vez se falla de bancos de circulação e se accrescenta logo, que actualmente se achão creados por decretos do poder executivo, de cujas palavras deduzo a opinião de que a lei, fallando de bancos de circulação, se quiz referir sómente aos creados por decretos do poder executivo, pois que nenhum outro existia, além desses, excepto o banco do Brasil.

Maior força ainda julgo eu encontrar na letra do § 10: nelle se exprime o legislador do seguinte modo (*lendo*): «Nenhum banco, que não fôr dos actualmente estabelecidos por decreto do poder executivo, companhia ou sociedade de qualquer natureza, ou individuo de qualquer condição, poderá emitir sem autorisação do poder legislativo, etc.» Neste paragrapho não se faz excepção alguma do banco do Brasil; e apezar da generalidade dos termos – nenhum banco, – ainda não houve quem entendesse que o banco do Brasil estava comprehendido nessa denominação geral, porque todos entendêrão que, não se tratando de revogar as disposições dos estatutos que permittirão ao dito banco a emissão de bilhetes ao portador, embora não estivesse elle exceptuado, não podia, nem devia ser comprehendido na disposição generica – nenhum banco; – e que conservava as mesmas antigas faculdades. Se pois ha paragraphos da lei em que, fallando se de bancos em geral, se não comprehende o do Brasil, mui razoavel fundamento teve o governo para dar ao § 3º a intelligencia que lhe deu, e que eu sustento como a verdadeira.

referir-se ao banco do Brasil, por isso que na sua generalidade sómente se tratava de uma hypothese, de que fôra exceptuado o banco do Brasil, como o demonstrão claramente as disposições seguintes. Aqui está pois, como disse, senhores, uma parte da lei na qual se falla de bancos em geral, e que não comprehende todos os bancos de circulação, porque não comprehende o banco do Brasil.

Temos agora: (*Lendo*) «§ 2º Nenhum dos bancos creados por decreto do poder executivo poderá emittir, etc.» «Se dentro do prazo de seis mezes, contados da publicação desta lei, o banco do Brasil não se achar, etc.» Aqui temos o § 2º que se refere sómente aos bancos creados por decreto do poder executivo, e lhes prohibe a emissão de bilhetes inferiores a 50\$ na côrte a provincia do Rio de Janeiro, e a 25\$ nas outras provincias, da qual é exceptuado expressamente o banco do Brasil, por quanto a seu respeito sómente se limita a quantidade de taes bilhetes, mas não se lhe cassa a faculdade de emissão, mesmo na hypothese prevista de não poder realizar o troco de suas notas por ouro.

Segue-se o § 3º, que assim se exprime: (*Lendo*) «Se no fim do prazo de um anno... os bancos não se acharem

Do que tenho dito, senhores, resulta para mim a evidencia de que existe na lei de 22 de agosto a expressão de bancos sem que se refira ao banco do Brasil, e desde que eu posso mostrar, como mostrei a respeito do § 10, que não podia ser intenção do corpo legislativo prohibir ao banco do Brasil a emissão de bilhetes ao portador; que o proprio ministro, que sustentou a lei, a entendeu assim e deste modo a fez executar, porque não me constou jámais que se mandasse suspender no banco do Brasil a emissão de taes titulos comprehendidos neste paragrapho; está para mim provado que em algumas partes a lei, fallando de bancos, não se referiu ao banco do Brasil. Ora, desde que a lei póde ter uma semelhante intelligencia, acredito que o nobre ministro dos negocios da fazenda não merecia a grave accusação que lhe foi feita, de que tinha revogado a lei. Quando muitos não queirão mesmo admittir essa intelligencia, que deduzo dos artigos que acabei de citar, direi que o nobre ministro deu uma intelligencia equitativa, intelligencia que não podia deixar de dar nas circumstancias em que a questão se achava collocada, intelligencia que lhe

faz honra, e a contraria seria uma verdadeira iniquidade, como vou demonstrar.

Senhores, a lei de 22 de agosto teve por fim, como se sustentou na tribuna, como o teem declarado os nobres senadores que combatem a intelligencia do governo, reduzir a circulação do papel dos bancos, e para isso estabeleceu que nenhum delles, emquanto não trocasse os seus bilhetes por ouro, pudesse emittir maior somma do que aquella que resultava do termo medio da emissão no tempo marcado pelo art. 1º. Em virtude desta lei publicou o governo um regulamento, no qual fixou as quantias que cada um dos bancos de circulação podia emittir, emquanto não entrasse no regimen do troco em ouro; assim foi estabelecida para a caixa matriz do banco do Brasil a somma de 21,481:055\$972, e para todas as suas caixas filiaes 17,472:166\$765, no caso de pedir o triplo; ao banco Agricola marcou-se 7,237:900\$; e ao banco Rural 1,992:300\$.

Aos bancos Rural e Agricola a emissão foi desde logo fixada nesses limites, porque a lei determinou que, excedendo a emissão ao termo médio marcado, serão elles obrigados a retirar o excesso dentro do prazo que fosse prescripto: o banco do Brasil, porém, não foi obrigado a reduzir a sua circulação á somma fixada, podia excede-la, se porventura o seu capital convertido em fundo disponivel e o equivalente á somma dos bilhetes do thesouro resgatados lhe permittissem exceder esta somma; só não poderia elle exceder a cifra 21:481 contos e tanto, se porventura não tivesse fundo disponivel sufficiente, para com o seu duplo, reunido ao papel resgatado, chegar á somma referida de 21:481 contos e tanto: creio que esta intelligencia é a verdadeira. O que fizerão os outros bancos? Cada um delles conservou até ao ultimo momento a faculdade que a lei lhes havia concedido. Apresentarei os documentos em que me firmo. Ainda ha poucos dias forão publicados os balanços dos tres bancos do Brasil, Agricola e Rural; limito-me a tratar destes bancos, porque me parece que, demonstrando aqui a minha proposição, ella ficará demonstrada para as outras partes, e, se houver alguma differença, ella é tão insignificante que me não parece destruir o argumento em que me baseio para mostrar que o nobre ministro devia dar a intelligencia que deu.

O balanço do banco Rural, datado de 31 de agosto de 1861, isto é, do principio do anno em que a reducção já começou a ter execução, apresenta uma emissão de 1,988:510\$; a emissão que lhe foi permittida pela tabella annexa ao decreto do governo, que regulou o quanto podião os bancos conservar na circulação é de 1,992:300\$; existe, pois, no ultimo balanço do banco Rural apenas a reducção de

se apressassem a favorecer as vistas d'aquelles que tinham sustentado e feito passar a lei; esperarão o ultimo momento em que erão obrigados a fazer a reducção para executar a lei nesta parte.

Procedeu o banco do Brasil do mesmo modo? Eis-aqui, senhores, o que cumpre examinar com séria attenção.

Quando se publicou a lei de 22 de agosto, que hoje se diz que é clarissima e que eu sustento que tem dado logar ás maiores controversias, ás questões mais complicadas, muitas pessoas, e eu com ellas, entendem que o banco do Brasil não estava limitado em seus direitos senão quando tivesse necessidade de recorrer ao governo para obter a emissão do triplo; todavia houve pessoas que entendêrão que o banco do Brasil era obrigado desde a data em que a lei se promulgou a reduzir a sua circulação aos vinte e um mil e tantos contos.

Recordo-me perfeitamente de que houve algumas questões no banco a este respeito, e se a memoria não me é agora inteiramente infiel, creio que até o nobre presidente daquelle estabelecimento entrava em duvida a este respeito, porque dizia elle: «Se o fim da lei é reduzir a circulação, como pôde o banco continuar, depois de fixado esse limite, a excede-lo?» No emtanto, ou porque se reconheceu que com effeito esta intelligencia da lei era a mais natural, ou porque as circumstancias mostrarão que o banco do Brasil naquella época não podia immediatamente reduzir a sua circulação áquelle limite, porque creio que havia então 22,000:000\$000 24,000:000\$000 pouco mais ou menos de bilhetes emittidos, o certo é que todos se conformarão com esta intelligencia, e fixou-se o principio de que o banco tinha sómente os limites de seus estatutos. Mas nem por isso alguém se prevaleceu da intelligencia geralmente admittida para deixar de secundar as vistas do governo; todos os esforços se empregarão para que a reducção se fizesse, tanto quanto o permittissem as necessidades reaes do commercio; e o resultado obtido não se limitou a 3%, mas excede hoje de 40% pouco mais ou menos senão do limite marcado na tabella a que me referi, sem duvida da emissão que lhe era permittida, conforme uns, e que lhe é ainda hoje como eu sustento. Como poderá alguém reputar um absurdo o que estou dizendo, pedirei licença para mostrar que a reducção do banco do Brasil foi muito maior do que aquella que se presume.

Esse banco tem actualmente uma emissão de 17,245:150\$, como se apresenta no ultimo balanço. Não me prevalecerei da deducção dos bilhetes que estão na caixa do Ouro-Preto, e que avultão a mil seiscentos e tantos contos, para dizer que a emissão desceu a quinze mil e tantos contos, porque é necessario calcular tambem a responsabilidade da

3:790\$; entendo que este estado da emissão é muito legal, porque agora é que começa a fazer-se a redução; estamos no principio do anno, e é só dentro deste anno que esse banco é obrigado a retirar os 3%, na conformidade do que o governo resolveu. O banco Agricola apresenta-nos o seguinte resultado. A sua emissão permittida era de 7,237:900\$; a emissão que elle apresenta no balanço publicado no corrente mez dá-nos 6,979:950\$, isto é, 257:950\$ de differença para menos do maximo permittido; mas quem consultar o balanço de 31 de julho ha de ver que o banco Agricola conservou a sua emissão até aquella data em 7,213:100\$, e que tinha feito apenas a redução de 24:870\$. O que resulta, pois, da confrontação destes dados? Que os dous bancos conservarão até ao ultimo momento a faculdade que a lei lhes permittia, no que fizerão talvez muito bem, porque conhecêrão o perigo de poderem ser offendidos em seus direitos, se porventura

caixa matriz pelas notas emittidas pelas caixas filiaes do Ouro-Preto e S. Paulo, cuja emissão repousa sobre a base destas notas; por conseguinte, creio que argumento muito lealmente, conservando a emissão do banco tal qual ella se apresenta; são dezeseite mil e tantos contos de réis. O senado me desculpará que eu desça a estes detalhes, porque é um negocio que não póde ser tratado senão muito minuciosamente.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – O banco do Brasil, pelo recenseamento do dia 31 de agosto, que aqui tenho presente, e de que o governo se acha informado, apresentava o seguinte resultado: O seu capital, feitas as deducções estabelecidas no regulamento do governo, de 10 de novembro de 1860, e em virtude da lei e estatutos que o

regem, estava reduzido a 6 993:293\$188; o banco poderia, pois, emitir 13,986:586\$376 que é o duplo do seu fundo disponível, poderia emitir mais 6.993:293\$188 correspondentes ao papel do governo resgatado; seria, portanto, sua emissão de 20.979:879\$564; o banco, tendo em seus cofres em moeda corrente nada menos de 9,131:764\$348, sobrava-lhe ainda uma reserva de 2,138:471\$160, que lhe daria direito a uma emissão adicional equivalente, e por conseguinte poderia elle ter na circulação 23,118:350\$724; se elle, pois, tem dezeseite mil e tantos contos, é evidente que a sua redacção não se limitou aos seiscentos e tantos contos, como teria de effectuar-se, prevalecendo a tabella para a caixa matriz, ou a cerca de 700:000\$, dada a emissão total que os seus recursos lhe permittião, como parece-me ter demonstrado.

As caixas filiaes estavam autorizadas pela mesma tabella de 10 de novembro de 1860 a emitir até 17,472:166\$765, na hypothese de que não devemos esquecer-nos; entretanto, a sua emissão actual, calculada pelos ultimos dados de que tenho noticia, era de 15,615:200\$, ou quasi 1,857:000\$, inferior á que no caso mais desfavoravel para o banco lhe poderia ter sido facultada.

Collocada a questão nestes termos, pergunto, seria de justiça, seria de equidade, seria de rigoroso dever que o governo que havia aceitado, deffendido e sustentado uma medida que julgava salvadora e que reduzia apenas mil e tantos contos na caixa matriz e nas filiaes conjunctamente fosse exigir mais esta reduçção de quem já a havia feito talvez em mais de oito mil contos em todas as caixas?

Pois, senhores, se o fim da lei era não matar o estabelecimento de um dia para outro, mas reduzir gradual e razoavelmente a emissão afim de que por este meio se conseguisse sustentar o valor do papel, elevando-o ao par do ouro, quando um estabelecimento secunda as vistas do governo com tanta lealdade é que o governo devia dizer-lhe: «Vós não podeis mais emitir senão aquillo que a lei permite, e ainda que hoje conserveis na circulação sómente 17 mil e tantos contos na caixa central, e 15 mil e tantos contos nas caixas filiaes, a lei não está ainda satisfeita, haveis de soffrer um córte de mais 3% no fim do primeiro anno? O facto proprio de vossa deliberação desaparece diante de meus olhos; é preciso que eu exerça todo o meu rigor: sujeitai vos a este novo córte em

data da lei de 22 de agosto, os bancos de circulação, suas caixas filiaes e agencias não se acharem habilitados para trocar suas notas por moedas de ouro, sejam obrigados a propor ao governo a somma de suas notas ou bilhetes em circulação que devem retirar no anno seguinte.

Em que occasião devia verificar-se o cumprimento desta disposição da lei, porque emfim o regulamento faz parte integrante da lei? Sem duvida alguma no dia 22 de maio deste anno. Ora, se o banco do Brasil entendesse a lei como os nobres senadores dizem que todos a entendêrão, o seu presidente, que era um delegado do governo, que devia estar de accordo com elle a respeito desta intelligencia, não devia ser o primeiro a dar o passo de propôr, ou ao menos de chamar a attenção da directoria do banco para que ella propuzesse a reduçção que se devia fazer no anno immediato ao primeiro da lei? Entretanto nenhuma proposta houve nessa occasião, e este facto me induz a crer, supponho que com todo o fundamento, que a intelligencia dada á lei pelo Sr. Candido Baptista de Oliveira não era favoravel á intelligencia dos nobres senadores; porque, sendo elle como é um homem de elevada capacidade, sendo executor intelligente e consciencioso das obrigações a seu cargo, não prescindiria do dever de propôr ao governo ou ao menos de chamar a attenção da directoria do banco para este ponto, se porventura estivesse persuadido de que essa obrigação existia.

Houve algum director de banco que se delembrasse propôr esta reduçção? Appello para o testemunho das actas; ellas mostram que nenhuma reclamação se fez, e porque, senhores? Porque a intelligencia dos directores, a intelligencia do presidente era que a reduçção dos 3% assentava sobre o maximo permittido pela lei e não sobre a circulação que porventura accidentalmente houvesse na occasião em que a lei devia ser executada; e desde que o banco já havia conseguido por facto proprio e antes desse prazo reduzir a sua emissão, a medida legal se tornára desnecessaria. E permitta-se-me que eu diga aqui: por que razão o governo, que tão escrupuloso se mostrou a alguns respeitos na execução da lei, determinando esta que a reduçção se fizesse depois de passado o primeiro anno, obrigou os bancos a proporem o quantum da reduçção, tres mezes antes do prazo fatal? Pois, senhores, tres mezes antes podia calcular-se convenientemente qual

vossa emissão.» Senhores, se isto não era uma iniquidade, então não sei que nome se lhe possa dar.

E o que espera o corpo legislativo, se porventura o governo dêsse um exemplo desta ordem, isto é, se estranhando o acto praticado pelo nobre ministro e pondo de parte as circumstancias tão favoraveis em que se acha o banco do Brasil, revogasse tal acto, e viesse ainda carregar sobre elle com o pezo da deducção de mais 3%? O que espera o corpo legislativo que para o futuro aconteça? Ninguém se apressará a cumprir a lei, todos esperarão o ultimo momento para executa-la, e neste caso, a boa fé que o governo deve manter inviolavelmente em todos os seus actos, não digo que falharia completamente, mas pelo menos o publico a julgaria illudida; e em casos desta natureza, a presumpção do abuso da força basta para tirar toda a força moral aos actos praticados.

Tem-se dito que a intelligencia dada ao § 3º, de que se trata, foi sempre esta: eu citarei factos para provar o contrario, e para corroborar a opinião que sustento. O art. 6º do regulamento de 10 de novembro de 1860, sob n. 2,685, determina que se até o 9º mez que decorrer da

devia ser a somma a retirar dos bilhetes em circulação? Digo que não, porque me parece que a reduçção determinada pelo governo devia ser tanto mais forte, quanto mais fraca tivesse sido a reduçção feita pelos proprios bancos; o que não tivesse diminuido quantia alguma da que lhe era permittida, devia ser sujeito á pena de uma reduçção maior do que aquelle que tivesse retirado da circulação o quantum exigido, ou maior somma de seus bilhetes. Ora, se o banco do Brasil já tinha feito uma retirada tão extraordinaria do seu papel, por que razão hoje se vem reclamar no parlamento contra o acto do nobre ministro da fazenda, porque deu à lei uma intelligencia que, ainda mesmo quando se não queira reconhecer que se deduz do espirito da lei, é sem a menor contestação uma intelligencia de equidade, uma intelligencia que abona o bom senso do governo e que anima os cidadãos deste paiz a cumprirem as obrigações que lhes forem impostas sem medo de aggravar as penas por este facto, contribuindo sempre com boa fé e rectidão para auxiliar os poderes do estado nas medidas que estes decretarem no interesse do paiz. Assim pois a intelligencia dada pelo nobre ministro, longe de merecer censuras, é digna de tudo o

elogio daquelles que examinão os factos como elles devem ser examinados.

Senhores, se o nobre ministro seguisse a opinião dos illustrados senadores, a quem aliás muito respeito e que me desculparão que assim me pronuncie, de certo favoreceria mais os bancos que, ou não procurarão cumprir immediatamente a lei, ou não puderão consegui-lo, ao mesmo passo que importaria uma pena rigorosissima ao banco que mais decididamente se prestou a cumprir a lei, e que se não prevaleceu do prazo que lhe era concedido para usufruir o *maximum* de sua emissão. Disse-se: «Fello, porque as circumstancias a isto o obrigarão.» Quaesquer que fossem, senhores, os motivos que determinarão o banco do Brasil a reduzir a sua emissão; fosse uma mais prudente reserva na concessão dos creditos o que trouxe este resultado e fez com que, sem abalos na praça, sem inconvenientes para o paiz, a circulação descesse da somma de vinte e tantos mil contos de réis á de 17,000 e tantos, ou fosse o desejo sincero de contribuir para a elevação do valor do seu papel, o que é evidente é que a reduçção se operou em larga escala; e que esse banco soffreria uma pena duplicada, se além da reduçção espontanea por elle praticada, tivesse de soffrer a reduçção forçada que ora se exige em nome da lei.

Citei já o testemunho da directoria do banco do Brasil, citei o testemunho do Sr. Candido Baptista de Oliveira, e invoco o testemunho do nobre ministro para confirmar o que vou dizer, embora entenda que tenho o direito de ser acreditado, quando refiro factos occorridos no logar que interinamente occupo.

Fui eu, senhores, que tendo tomado a peito mostrar que, se como legislador posso combater uma medida com todas as minhas forças, como cidadão, e ainda mais como encarregado de qualquer administração, procuro sempre executar fielmente as leis...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...fui eu, pois, senhores, que chamei a attenção da directoria para este ponto, e lhe fiz sentir que era necessario propor ao governo qual devia ser a reduçção a que o banco ficaria sujeito no caso de verificar-se a hypothese prevista pela lei. Qual era essa hypothese, senhores? Sem duvida a de precisar o banco de recorrer ao governo para emitir o triplo. E não cause isto admiração; as circumstancias do

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...apresentei tambem a minha opinião. Sim, senhores, serei um dos que errarão, como o nobre ministro é accusado de ter errado; mas digo que tinha a mesma opinião que S. Ex., nesta materia, e peço-lhe que declare tambem diante do senado se trocou comigo alguma palavra a este respeito.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não, senhor.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Nem eu procurei saber as opiniões de S. Ex., nem precisava de o fazer naquella occasião; porquanto S. Ex. já havia, pelos seus avisos anteriores, feito conhecer a sua opinião, quando declarou aos outros bancos qual era a reduçção a que estavam sujeitos.

Como me exprimi eu nesse officio? (*Lê o officio.*)

Aqui está, pois, demonstrado que eu não pensava da mesma maneira que os nobres senadores, que não entendia que a reduçção devia assentar sobre a emissão em circulação, mas que devia ser feita da emissão permittida. (*Continuando a ler*): «Verificada a hypothese prevista na lei...» Note-se ainda que não houve da parte da directoria do banco do Brasil a menor opposição á esta intelligencia, pelo menos não me recordo de que ella fosse combatida, ou porque a questão parecia já decidida pelo governo, ou porque assim se entendia; não duvido que houvesse quem assim pensasse, mas declaro que ninguem se oppoz á proposta nos termos em que se acha concebida, de entre os meus ex-collegas, porque hoje, graças á lei de 22 de agosto de 1860, já não sou director do banco do Brasil, e occupo apenas uma posição interina, emquanto não chega o Sr. Candido Baptista de Oliveira, e emquanto o governo se digna de conservar-me nesse logar que só occuparei, escuso declara-lo, emquanto puder servir com lealdade ao governo; porque, no momento em que as minhas divergencias em pontos essenciaes me obrigarem a pronunciar-me em manifesta opposição contra o governo, eu renunciarei o logar.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não era de esperar outra cousa do character do nobre senador.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – E V. Ex. o sabe, porque, apenas chamado ao exercicio interino deste cargo, e só durante a ausencia do effectivo presidente, eu tive a franqueza de procurar a V. Ex. e de dizer-lhe que as minhas opiniões erão bem conhecidas, que eu não desejava servir de estorvo á administração, e que no

banco podião mudar de um dia para outro.

Se são verdadeiras as causas a que o nobre senador attribue a depreciação das notas; se é consequencia della a baixa do cambio, não será para admirar que uma corrida se dê sobre o banco do Brasil, e que o seu deposito de notas do governo e mesmo o seu deposito metallico se esgote, não digo na sua totalidade, mas em 2,000:000\$, 3,000:000\$ ou mais; e neste caso facilmente se verificaria a hypothese prevista, e tornar-se-hia indispensavel ao banco recorrer ao governo para lhe conceder a emissão do triplo. Nesta hypothese, entendo eu que se houvesse de verificar-se a concessão, o governo não poderia, depois de passado o primeiro anno, conceder ao banco uma emissão maior do que aquella que lhe permittia o art. 1º com a deducção de 3 a 5%; guiada por todas estas considerações, a directoria propoz ao nobre ministro da fazenda que no primeiro anno a reducção fosse na razão de 3%. O senado me permitirá que eu leia o officio que dirigi a S. Ex., porque elle mostra que eu, apesar de que em taes materias pouco valho...

O SR. D. MANOEL: – Não apoiado.

momento em que minha presença fosse inconveniente, V. Ex. m'o dissesse, porque eu removeria por mim mesmo essa causa, sem que fosse necessario ao governo dar um passo que eu preveniria.

Aqui estão, pois, senhores, dous homens, um delles, sem duvida muito respeitavel, e o outro que occupa actualmente a mesma posição, os quaes derão uma intelligencia diversa da que dão os nobres senadores. Sem duvida o meu nome não póde ser citado em comparação do dos illustres senadores, nem eu aspiro a tanto...

O SR. D. MANOEL: – Porque não?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...o que digo é que, occupando tambem uma posição elevada, e tendo esta intelligencia, creio que a minha opinião mostra que ha alguém que entende de diverso modo.

Ora, senhores, visto que se trata deste assumpto, o senado permittirá que eu procure alguns outros recursos para mostrar que a intelligencia do governo não é destituida de fundamento até juridico. Os senhores que pertencem á classe dos jurisconsultos, desculparão que eu

invada o terreno que lhes compete. Sustenta-se que as palavras *bilhete sem circulação* se referem sómente, como disse o nobre senador que me precedeu, aos bilhetes que estão em mãos do povo no giro commercial, e que não comprehendem os bilhetes que estão em caixa disponiveis ou em qualquer parte depositados? Não o entendo assim, e creio que comigo pensão muitas pessoas illustradas nesta materia. Os bilhetes que se conservão no movimento diario da circulação, considerão-se circulantes; assim o banco do Brasil considera como em circulação os bilhetes que estão depositados na caixa filial do Ouro Preto, os que estão depositados na caixa filial de S. Paulo e os que podem por qualquer maneira achar-se depositados em qualquer outra caixa; assim como considera em circulação os bilhetes que estão depositados na caixa matriz e que servem aos descontos diarios; nem pôde ser de outra maneira, senhores, porque de um momento para outro estes bilhetes que estão depositados podem sahir dos depositos e o banco, que tinha hontem um deposito de 1,600:000\$ na caixa filial do Ouro Preto, pôde vê-lo amanhã elevado a dous mil contos ou reduzido a 500:000\$, 600:000\$ ou 800:000\$ pelo troco de bilhetes da mesma caixa por equivalentes da caixa central, sem que a administração tenha conhecimento immediato dessas alterações.

Logo, não é tão lata a proposição do nobre senador: quando entende que sómente são bilhetes circulantes aquelles que estão no giro, que estão servindo á população para as operações diarias do commercio; não, meus senhores; e tanto não se deve entender assim que, sendo uma disposição dos estatutos, como sabe perfeitamente o nobre senador, uma obrigação ou incumbencia da directoria do banco e das caixas filiaes deliberar sobre a emissão, nunca se entendeu que ella devia ser regulada todos os dias: a directoria resolve lançar na circulação 1.000:000\$ a 2,000:000\$ para as operações do banco ou das caixas filiaes; e emquanto esta resolução não é cassada, considerão-se os bilhetes desse valor como em circulação, porque no momento em que forem necessarios, elles sahirão das caixas para qualquer transacção; nem podia ser de outra maneira. Portanto, ha alguma cousa, meus senhores, nas palavras – bilhetes em circulação –, que pôde autorisar a intelligencia que se contesta.

E aqui permitta o nobre senador, que me precedeu, que eu lamente este systema de legislar de uma maneira tão obscura para o povo, que tem de executar estas disposições. Por que razão não deixou o nobre senador que a lei passasse como tinha sido proposta pela commissão de fazenda do

sellar em qualquer tempo, no logar onde deve ser aceita; mas por qualquer motivo demora em seu poder a letra, e remette-a quando são passados já 30 dias, ou não pôde chegar antes delles ao logar do aceite, e como não leu o outro artigo que dispõe que as letras devem ser selladas dentro de 30 dias e que passados elles ficão sujeitos á pena de revalidação, envia o seu titulo ao correspondente, que, não conhecendo tambem o complexo da legislação, sabe apenas que deve pagar o sello antes de apresentar a letra ao aceite. Levados ambos pela boa fé e pela simplicidade, tão commum entre nós, o apresentante da letra fica sorprendido, quando, em vez de tantos mil réis que suppunha dever pagar, se lhe exigem centenas de mil réis de revalidação, e se retem o titulo até que a multa seja paga. Tudo isto não se evitaria, se o artigo que citei, em vez de usar das palavras – em qualquer tempo, – prescrevesse a sua apresentação dentro do prazo de 30 dias, como dispõe o outro artigo que posteriormente se encontra no regulamento?

Eu comprehendo que estas cautelas sejam desnecessarias aos homens illustrados e de vasta capacidade, que teem seu espirito cultivado, que facilmente alcanção todo o systema de uma legislação por mais vasta e complicada que ella seja; mas quando se trata de materias que devem estar ao alcance de todos, porque todos são obrigados a entende-las e executa-las, é preciso remover todas as difficuldades que resultão da pouca clareza da legislação. O banco do Brasil já tem sido victima, não digo directas mas indirectamente; porque tem sido obrigado a pagar multas por transacções remetidas pelas suas caixas filiaes, as quaes, fundadas na disposição do artigo de que tenho tratado, remetem para aqui os seus titulos, fiadas em que podem ser sellados em qualquer tempo; mas, chegando depois de passados trinta dias, a recebedoria diz, e com toda a razão: «Excedestes o tempo, pagai uma multa»; ora, uma multa de contos de réis é demasiadamente forte para ser applicada, quando o contribuinte não faltou por má fé ao seu dever; é pois este um objecto digno de seria attenção, senão pelos factos que possão ter occorrido, pelo menos para prevenir que algum dia se verifiquem.

Como estou com a palavra, e é este um dos assumptos de que a resolução se occupa, peço a V. Ex. que na revisão do regulamento do sello tenha muito em vista evitar este e outros inconvenientes, sobre os quaes reclamações muito valiosas teem sido dirigidas ao governo. Não fallo nisto por querer censurar a obra; sou o primeiro a reconhecer a capacidade e o merito do nobre senador que occupou anteriormente o logar que V. Ex. occupa hoje; mas fallo no interesse geral, que pôde ser attendido por V. Ex., visto que

senado? porque não deixou que passasse: – No fim do primeiro anno, se a circulação for maior, será reduzida; – isto todo o mundo entendia: mas infelizmente ha um systema que se descobre nesta lei e em muitas outras disposições dos regulamentos e que torna obscura e duvidosa a sua intelligencia, que aliás devia ser mui clara para todos, não exigir grande exame para o seu cumprimento, de maneira que ainda os homens mais intelligentes ficão perplexos sobre o sentido que devem dar ás suas palavras.

A proposito da obscuridade de nossos regulamentos fiscaes, o senado me permittirá uma divagação, que todavia tem referencia á materia que se discute. O regulamento do sello diz em um dos seus artigos: «As letras serão selladas nos logares em que forem aceitas, em qualquer tempo.» Eu que não sou jurisconsulto, outro homem que apenas percebe o sentido litteral de qualquer artigo acaba de ler o que citei e julga-se seguro para entrar na negociação de uma letra sacada sobre qualquer praça, e faz o desconto della, na presumpção de que a póde fazer

vai receber uma faculdade como a que lhe dá um dos paragraphos desta resolução.

Estava eu tratando da palavra – circulação –, e dizia que, se nós considerarmos bem algumas disposições das nossas leis, havemos de ver que a palavra – circulação – não tem um sentido tão restricto como aquelle que lhe querem dar os dous illustres senadores, que combatem a opinião do governo nesta parte. Trarei por exemplo o que dispõem as nossas leis a respeito dos bens das corporações de mão morta: os bens deixados á essas corporações considerão-se fóra da circulação, e porisso são sujeitos a impostos mais gravosos, precisão de uma autorisação do poder legislativo para poderem ser conservados na posse de quem os adquire, porque entende-se que, uma vez sahindo das mãos dos particulares que os podem alienar a qualquer momento, ou por sua morte passando a seus herdeiros, entrão de novo na circulação; entretanto

que esses bens não estão todos os dias á venda, nem sobre elles se fazem contratos diarios. Logo temos na propria legislação do paiz disposições que se referem á circulação, e que não teem a extensão que se lhes pretende dar em referencia á materia, as quaes podem ser invocadas neste caso, ao menos por analogia. Nem tudo quanto não está sujeito á venda immediata, está fóra da circulação, porque a legislação considera que os bens que são possuidos por particulares e que podem ser de um momento para outro lançados na circulação por meio das transacções commerciaes, estão na circulação, entretanto a casa A, a fazenda B, a fabrica C, não estão para se vender.

Portanto, a palavra – circulação – póde estender-se a tudo aquillo que de um momento para outro se póde tornar objecto de commercio. Argumentando por analogia, a palavra – circulação – póde ser neste caso applicada, não sómente a uma quantidade eventual de bilhetes emitidos, que se ache na circulação em um determinado dia, mas tambem á somma total da emissão que a lei permite e que, se não estava em circulação, é porque os administradores do banco entendêrão conveniente que não estivesse. Se elles tivessem a convicção de que necessariamente serião obrigados a fazer a redução em um determinado prazo, não da quantidade marcada pela lei, mas da quantidade existente, asseguro aos nobres senadores que elles não havião de ser tão pouco cuidadosos de seus interesses particulares que, sem offender aos interesses geraes, não lançassem na circulação tudo quanto podessem, e, meus senhores, no momento em que o banco do Brasil quizesse fazer uso de toda a emissão permittida, havia de fazê-lo da mesma sorte que os outros bancos, os quaes conservárão o que tinhão na circulação.

O SR. FERRAZ: – Logo, são os interesses.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Se o interesse podia leva-los a praticar esse acto, e não tê-lo praticado, o ter ao contrario procurado reduzir, tanto quanto puderão, a circulação, mostra um desejo sincero de cumprir a lei: então a esse desejo se responde dizendo: «Foi pouco?» Senhores, esta exigencia desperta-me uma lembrança; parece-me que estamos no caso do medico que acha sempre o doente com *plectora* e que applica-lhe diminuição de sangue, e quanto mais sangue lhe tira,

a quantidade de bilhetes em circulação que lhes era marcada, acredito que a redução poderia trazer immediatamente o effeito de elevar o valor dos bilhetes dos bancos; mas, no caso actual, hão de permittir-me os nobres senadores que diga que esse effeito será mui limitado, por não dizer que nada se conseguirá.

E' um principio estabelecido na lei de 22 de agosto que a emissão adicional não está comprehendida nos limites da circulação, nem sujeita á restricção; que ella pode ser augmentada á proporção que os bancos tiverem para esse fim os recursos necessarios. Sendo assim, se o banco do Brasil, por exemplo, fosse obrigado na conformidade da intelligencia dos nobres senhores a reduzir a sua circulação na razão, supponhamos nós, para a caixa matriz de 500 a 600 contos tirados de sua emissão sobrava-lhe essa mesma quantidade em moeda corrente para lançar o equivalente na circulação, porque, se, como já mostrei, o banco do Brasil não usa de todo o deposito metallico e notas do governo que excede o seu fundo disponivel para fazer emissão sobre esse deposito, a consequencia da redução seria que, no momento em que fossem retirados os 600:000\$ por effeito desta disposição, elle teria a faculdade de lançar na circulação o equivalente, por meio do troco. Mas, dir-me-hão: «D'ora em diante nem essa faculdade lhe fica.»

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Quem disse isso?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Perdoe-me V. Ex., eu digo «diráõ»; V. Ex. não permite que um orador possa apresentar um argumento?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Podia parecer que se referia a mim.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não me refiro a ninguem; digo «Poderáõ responder», não attribuo a ninguem. Mas, se concordão comigo, não preciso ir adiante; então está provado que a redução seria nominal, seria a mesma.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Está enganado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – O senado ha de permittir que eu sustente que, se o fim da lei era conseguir o restabelecimento do valor do papel dos bancos a par do ouro por meio da redução de 3 a 5% no primeiro anno, como é que uma redução dez vezes maior não tem

menos consegue vê-lo melhorar da enfermidade que padece, porque outra é a causa do seu mal.

Agora, senhores, o senado permittirá que eu repita o que já disse: não se trata de revogar a lei de 22 de agosto, não a estou combatendo, não a traria mesmo para a discussão; mas, como foi trazida, era do meu dever apresentar-me sustentando a intelligencia que lhe deu o Sr. ministro, e com a qual me conformo inteiramente.

Eu desejo que o senado desapaixonadamente, com a circumspecção com que elle costuma tratar todos os negocios, reflecta sobre o que vou dizer. Os nobres senadores entendem que todas as vantagens, todos os beneficios a esperar da lei, desaparecerão só por effeito dessa intelligencia; elles veem derrocado o seu castello, inutilizados todos os seus esforços, só porque, em vez do rigor da reducção sobre a quantidade existente, se admittiu uma intelligencia a respeito da emmissão, que é mais equitativa para os bancos. Examinemos agora qual seria o resultado da execução da lei, ainda mesmo entendida como pensão os illustres senadores. Se a lei tivesse disposto que os bancos não poderião em hypothese alguma exceder

produzido resultado algum vantajoso? Nós estamos observando que o cambio tem baixado; e poder-se-ha dizer que o cambio tem baixado, porque augmentou a circulação do papel? De certo que não, porque ahi estão os dados estatisticos que provão evidentemente que só o banco do Brasil tem retirado da circulação 6 a 8.000:000\$.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Esta questão é mais ampla, não é para este logar.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Então ha mais alguma cousa a considerar, e a prover de remedio, não basta a retirada do papel da circulação para se conseguir este resultado; e, como V. Ex. sabe, eu pendo muito para a outra opinião, de que a simples retirada não será bastante, emquanto nós não tivermos uma producção sufficiente para fazer face á nossa importação.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – E a nossa importação é paga com ar atmosferico?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Ha credito.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Houve credito, hoje não ha.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Perdoe-me o nobre senador, se não ha em uma parte, ha em outra; se o credito não é fornecido pelos importadores estrangeiros, é fornecido pelos capitalistas nacionaes, porque descontão os titulos que assentão sobre essa importação; e em todo o caso a demasiada importação, não compensada por igual exportação, ha de trazer por força um desequilibrio. Além disto, todos nós sabemos que concorrem para os phenomenos, que observamos, circumstancias externas. Por que razão, senhores, diminuiu tanto o cambio senão pelo estado em que se achão os nossos conterraneos dos Estados-Unidos? Se porventura aquella nação não tivesse soffrido o golpe ou o abalo em que ella actualmente se acha, não teriamos nós muito maior concurrencia de sacadores no mercado para pagar a exportação, e não haveria portanto mais offerta de fornecimento de saques e por consequencia o preço do cambio não se elevaria? Acredito, portanto, que esta causa influe conjunctamente com outras para que se dê o effeito que sentimos, o qual não deve ser attribuido sómente ao descredito do papel, e daqui deduzo que não basta só a providencia de sua retirada, para que o valor delle se eleve e que se a medida salvadora foi esta, a experiencia a tem condemnado, e a sua importancia desaparece diante da observação dos factos.

A tanto, senhores, se tem querido elevar esta medida, que o § 3º da lei de 22 de agosto foi chamado a alma da lei, ou do projecto que se discutiu o anno passado; era elle entendido, como querem os nobres senadores a base em que se fundava este grande castello; mas não se reflectiu que, admittida esta opinião, o projecto de emenda offerecido pelo nobre ex-ministro nesta casa era um corpo sem alma; porque até o momento em que a nobre commissão apresentou a emenda, que faz hoje a disposição do § 3º, não existia essa grande alma, que devia guiar o corpo do projecto ao seu alto destino de restabelecer a circulação monetaria.

Por conseguinte é preciso fazer um pouco mais de justiça aquelles que discordão de nossas opiniões. Não estranho que os nobres senadores, que pensão dessa maneira, não apreciem como eu a medida da administração; mas entre uma observação amigavel e uma censura tão vehemente, como aquella que foi feita ao nobre ministro de haver revogado a lei, de certo a distancia é muito grande, e eu acredito que S. Ex. não merece uma tal censura; o governo tem procurado, tanto quanto posso avaliar pela posição em que me acho, dar á lei a devida execução. Quando se diz que o governo procura adoçar as disposições da lei, senhores, usa-se de uma expressão muito comesinha: desde que

novembro, entre outras deducções do capital realizado tirar tambem a importancia dos emprestimos feitos pelo banco ás suas caixas filiaes em conta corrente simples ou com juros. Desde que appareceu o citado decreto, eu me pronunciei contra esta disposição que me pareceu mui prejudicial aos interesses do estabelecimento e do publico, e não fiz reserva de minha opinião.

O nobre ministro sabe, que apenas entrei no exercicio do cargo de vice-presidente do banco do Brasil manifestei a S. Ex. essa opinião, e lhe pedi que reflectisse sobre os inconvenientes que me parecia resultarem daquelle artigo; não descubro ainda hoje que necessidade ha de eliminar do capital da caixa matriz os emprestimos feitos ás filiaes, e de o reduzir por este modo; citou-se hoje um parecer de commissão do banco a respeito desta materia, para corroborar a opinião do Sr. ex-ministro, convertida em disposição regulamentar. Senhores, esse parecer foi dado em tempo anterior, quando eu ainda não pertencia á administração do banco: não duvido que seus autores tivessem muito boas razões para sustentar a doutrina que expenderão, mas observarei que os estatutos do banco incumbirão lhe, como uma funcção importante, o fazer movimento de fundos de umas para outras provincias. Esse movimento de fundos, da praça do Rio de Janeiro para as outras praças do Brasil e vice-versa, é o que constitue ordinariamente a conta de divida das caixas filiaes ao banco, ou do banco ás caixas filiaes; ou os emprestimos, cuja importancia se manda deduzir do capital. Examinemos agora como se faz esse movimento de fundos.

Precisa o governo de fazer passar, por exemplo, da thesouraria da Bahia para o thesouro nacional 500:000\$ que estão alli á sua disposição; entende, e acho que entende muito bem, que deve facilitar as transações, não desviando para o Rio de Janeiro aquella somma que está em circulação na provincia da Bahia, e então pergunta ao banco se quer dar aqui, no Rio de Janeiro, a mesma quantia para receber na praça da Bahia o equivalente. De que modo se procede neste caso? E' preciso attender muito a esta circumstancia; o banco do Brasil examina o estado em que se acha a sua carteira e o seu fundo disponivel; se ambos lhe permittem lançar na circulação a somma pedida; o banco usa de um direito que está consagrado nos estatutos, fazendo uma emissão que fica legalmente garantida; compra o saque do thesouro, e remette-o á caixa filial, que recebendo sua importancia a leva a credito do banco.

As caixas filiaes procedem do mesmo modo; nunca tomão saques, quer sejam do governo, quer sejam de

consideramos vexatorias as disposições de qualquer lei e se modifica o seu rigor na execução, dizemos que a lei foi adoçada, e é neste sentido que a expressão tem sido empregada.

Ora, eu vejo que a lei de 22 de agosto não tem por base das restricções sómente esse paragrapho, outras muitas disposições tem ella, as quaes me autorisão a dizer, como já em outra sessão o disse, que não era possível que se déssem os abusos que ora se receião; os limites que estão prescriptos, quer na legislação em vigor que não foi alterada pela intelligencia que o governo deu ao § 3º do art. 1º, quer nos regulamentos do governo, que elle sustenta com toda a fidelidade, são armas sufficientes para impedir esses grandes abusos.

Occupar-me-hei agora de alguns outros assumptos que teem sido trazidos ao debate por occasião sido da intelligencia do § 3º, e tratarei em primeiro logar do que se refere ao modo de completar o fundo disponivel do banco do Brasil. Manda o art. 3º do decreto de 10 de

particulares, sem que a sua emissão possa ser lançada na circulação e garantida na conformidade dos estatutos. Dar-se-ha nestes casos mudança do capital realizado da caixa matriz para as filiaes ou vice-versa? Creio que não. Tudo quanto se póde affirmar é que o banco passa de um ponto para outro o emprestimo que tem contrahido na praça do Rio de Janeiro para negociar com elle nesse outro ponto. Será isto uma negociação prohibida? Se o fosse, os estatutos terião estabelecido uma disposição que não póde ser cumprida senão em desvantagem do banco, se elle só pudesse fazer movimento de fundos á custa do capital realizado de seus accionistas; e nas circumstancias em que se acha actualmente o banco do Brasil, se fosse obrigado a retirar do seu capital a importancia de uma letra negociada com o governo para recebe-la dahi a 15 dias, e transportar outra vez a mesma somma para o Rio de Janeiro, sem poder empregala na Bahia, seria uma transação toda prejudicial ao banco, o qual neste caso se incumbiria de fazer á sua custa

o transporte além da demora no recebimento. Uma tal apuração seria supportavel, mesmo em circumstancias normaes? Ninguem o sustentará.

Vejamos agora os effeitos do movimento de fundos em relação á caixa que recebe para conhecer se ha necessidade de que elle se opere somente á custa do capital; o valor da letra remetida entra para os cofres da caixa ou em moeda corrente, ou em notas da propria caixa: se nesta especie a sua emissão fica redusida em outro tanto, e se naquella, o seu deposito em moeda corrente augmenta-se, e póde ter a applicação legal que lhe dér os estatutos. O valor accrescido pela entrada de notas habilita a caixa ou para fazer novos descontos, ou para fazer a operação contraria de movimento de fundos para o Rio de Janeiro; dada esta hypothese as transações saldão-se; e na primeira os valores se conservão na caixa emquanto ao banco convém esse emprego naquelle logar. Ha algum inconveniente em que continue este systema? Digo que não: o contrario é que póde ser prejudicial ao proprio governo, e aos particulares, difficultando-lhes, se não impossibilitando um recurso tão proveitoso a todos. Ninguem deve ter sentido mais os effeitos da medida que combato, do que o proprio governo: elle encontrou sempre da parte do banco a maior franqueza e facilidade para estas operações; nunca se lhe recusou o auxilio que era possivel prestar-lhe. Mas desde que o banco viu o seu fundo disponivel tão consideravelmente diminuido para os effeitos da emissão, e se achou ainda exposto a maior redução, prestando ao governo seu concurso para a mais facil passagem dos fundos de uma provincia para outra, excusou-se de tão oneroso serviço.

No relatorio que apresentei este anno á assembléa geral dos accionistas do banco mostrei que, tendo sido de cinco mil trezentos e tantos contos a somma das operações effectuadas com o thesouro, no anno precedente, a maior parte consistira em movimento de fundos, ao mesmo passo que no ultimo anno bancario, elevando-se a cifra de taes operações a dez mil e quinhentos contos, um decimo consistira nesse movimento, sendo o restante effeito de descontos.

Creio, pois, haver demonstrado que não ha inconveniente algum em que continuem taes operações; e, se elle existe, desejo ser convencido; porque fallo de boa fé; e, se o fôr, nenhuma duvida terei em desistir da opinião que sustento. O negocio está pendente de solução do governo, que já foi consultado officialmente, pedindo-se-lhe explicações a respeito, á vista da intelligencia que o nobre ministro deu ao regulamento, na camara dos Srs. deputados, e que me parece remover toda a duvida.

quem póde augmentar ou diminuir o valor das notas, creio que tinha razão quando sustentei que os effeitos da lei não podião ser tão favoraveis, nem tão vantajosos, como havião presuppuesto os nobres senadores que tanto combatem a intelligencia dada pelo nobre ministro da fazenda.

Senhores, ouvi na sessão passada dizer-se que por essa intelligencia dada ao § 3º o banco do Brasil podia emitir agora quanto quizesse...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Sujeito ás regras dos seus estatutos.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...eu disse do meu logar: «Não ha de acontecer assim, o banco não póde abusar». E' agora occasião de mostrar em que se funda esta minha proposição. Senhores, não duvido que se tenham commettido abusos na gerencia dos bancos; não duvido que haja razão para algum clamor contra o passado; mas o que sustento é que na actualidade não é possivel que o banco do Brasil, pois é delle que se trata, possa abusar elevando a circulação de suas notas ao ponto que quizer. O banco do Brasil, na caixa matriz, tem até hoje recebido dos accionistas 17.600:000\$, e se completar o capital, pelo qual elles ainda estão responsaveis, poderá eleva-lo a 22,000:000\$; mas se destes 22,000:000\$ tirarmos 10,000:000\$ que estão emprestados ao governo, e que na conformidade da intelligencia dada aos estatutos, e hoje explicada por um regulamento do governo, o qual tem sido fielmente observado, não podem fazer parte do capital para os effeitos da emissão, ficarão apenas 12,000:000\$. Quanto ás caixas filiaes, o capital que se tem de recolher dos accionistas das provincias, com o que já entrou para o banco, é inferior ao que esses caixas tem actualmente marcado que é de 6,440:000\$, por não estar ainda completa a somma que se marcou á caixa filial do Maranhão, á qual faltão 160:000\$, assim pois, a parte que corresponde ás prestações dos accionistas das provincias não será deduzida do capital existente na caixa central, mas a parte excedente sem duvida ha de ser deduzida: supponho que são 6,200:000\$ que tem de prestar os ditos accionistas, faltão, portanto, 400:000\$ que serão tambem deduzidos do capital da caixa matriz que ficará com 11,600:000\$, dos quaes deduzida ainda a importancia dos edificios que o banco possui, e dos outros objectos especificados no regulamento, cujo valor calcularei approximadamente em 600:000\$, só lhe resta um capital de 11,000:000\$. Para que o banco possa fazer uma emissão dupla é preciso que tenha fundo disponivel correspondente a esse capital; se o não tiver de que lhe servirá a faculdade? Mas supponhamos que tem, não póde eleva-la a mais de 22,000:000\$; e reunindo-se esta quantia á

Farei ainda uma observação: é prejudicial a emissão lançada na circulação pela sua quantidade ou pela sua base? Se é a quantidade da emissão o que pôde prejudicar o seu valor, então, dada a intelligencia, que dei, de que a mesma somma retirada, por effeito da deducção dos 3%, podia ser lançada de novo na circulação por effeito do troco, não havia vantagem alguma na retirada do papel. Se, porém, a base em que assenta a emissão é que lhe dá garantia, neste caso não pôde o publico apreciar esta base, porque ignora se a nota que está em circulação foi emittida em virtude do duplo do fundo disponivel, se como equivalente do papel do governo, recolhido á caixa da amortização, ou se por effeito do troco por moeda corrente, porque de todas estas fontes pôde nascer a emissão que existe na circulação. Se, pois, não é a base da emissão, mas sim a quantidade da circulação

que pôde emittir em compensação do papel moeda resgatado, vê-se que o banco, ainda dadas todas as circumstancias favoraveis, ainda que se não diminúa um ceutil do seu fundo disponivel, não pôde elevar a sua circulação a mais de 32,000:000\$. Como é, pois, que se exagera o perigo de poder o banco emittir 50,000:000\$? Isto não é possivel, porque não está nas facultades da lei. Se se recorre ás caixas filiaes, digo tambem que não é possivel que ellas emittão mais do que emittem actualmente; porque os nobres senadores sabem que as caixas não podem emittir mais do dobro do capital que lhes está marcado; e se este capital é de 6,440:000\$ segue-se que ellas não podem emittir mais de 12,880:000\$. Por consequencia, toda a emissão, tanto da caixa matriz como das caixas filiaes, não pôde exceder de 44,880:000\$. Ora, 38,953:000\$, desprezadas as fracções, é o limite da lei de 22 de agosto.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Da lei de 22 de agosto?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Daquella disposição que supponho estar em vigor, explicada pela tabella do regulamento de 10 de novembro de 1860, que dá para o banco do Brasil e suas caixas filiaes uma emissão de cêrca de 39,000:000\$.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – O banco não póde exceder essa emissão?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Entendo que não póde actualmente.

O SR. FERRAZ: – Não é isso que disse o Sr. ministro da fazenda.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Estou fallando por mim.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Eu estava-me admirando alguma cousa.

O SR. FERRAZ: – Na sua hypothese vai bem, mas na hypothese do Sr. ministro, não.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – V. Ex. chamou-me para este ponto da questão, quando eu disse que o banco do Brasil não abusaria; estou mostrando os dados em que me fundo para provar que a emissão não póde exceder de 44,000:000\$ a 45,000:000\$; e, nem o banco abusar, ainda quando as circumstancias variem, como póde acontecer de um momento para outro.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Em caso nenhum a caixa matriz póde ir além dos 21,000:000\$?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não, senhor; eu entendi a lei como V. Ex. entende, isto é, que se o banco do Brasil precisar para garantir a sua emissão de pedir ao governo a faculdade do triplo, não podia o governo conceder-lhe mais de vinte e um mil e tantos contos; esta é a intelligencia que dou á lei. Mas o que estou mostrando é que essa faculdade permittida pela lei de 22 de agosto coincide actualmente com as faculdades do banco e então elle não póde de modo algum abusar como os nobres senadores receião.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Por mais que eu queira não posso entendê-lo.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Sinto muito não pode fazer-me entender, é defeito da minha argumentação.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Não, senhor; V. Ex. é muito claro.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Estou mostrando a intelligencia que dou á lei, fallo sem reserva, e com o desejo de ser entendido.

seu que consentisse em abusos; e isto mesmo quando não pudesse descançar na moralidade dos directores dentre os quaes, asseguro a V. Ex., que não ha um só que não seja interessado em bem dirigir o estabelecimento, e em evitar todos e quaesquer abusos, que possam prejudicar a sua administração. A experiencia do passado não foi perdida; os homens de todas as opiniões, ainda as mais exageradas, em materia de credito, em um ou outro sentido, reconhecem que a administração do banco tem feito o que podia fazer, e que o seu procedimento tem sido pautado pelas regras da lei e das verdadeiras conveniencias publicas. Se em alguns escriptos se tem lançado expressões um pouco vehementes contra a administração do banco, asseguro aos nobres senadores que essas expressões não poderão ser sustentadas na assembléa geral; na penultima reunião, era eu ainda director do banco, algumas accusações se fizeram á directoria por se haver sujeitado á observancia da lei de 22 de agosto, mas eu pronunciei-me diante da assembléa geral com aquella franqueza com que entendo que um homem deve apresentar-se em taes reuniões, e mostrei que a directoria não tinha outro partido a seguir senão cumprir a lei fielmente, porque o banco não tinha outro recurso senão obedecer aos preceitos que os legisladores do paiz lhe tinham imposto ou rescindir o contrato; mas convinha a rescisão do contrato? Eu sustentava e sustento ainda hoje a opinião contraria; e logo que o estabelecimento não devia desaparecer, logo que não lhe convinha a rescisão do contrato, entendo que o que cumpria fazer era aquillo que fez a directoria.

O parecer a que o nobre senador se referiu ha pouco não foi aprovado em todas as suas partes pela assembléa geral, nem foi mesmo discutido, é preciso ter em attenção os factos como elles occorrerão: o parecer tinha duas partes, na 1ª tratava-se de sollicitar do corpo legislativo a modificação da lei de 22 de agosto, e na 2ª tratava-se da marcha da administração; esta segunda parte não foi discutida; e, se o fosse, estou persuadido de que a directoria apresentaria argumentos muito plausiveis para mostrar que as observações feitas a respeito da sua conducta tinham todas satisfactoria explicação. Cumpre-me completar o historico: sendo apresentada á directoria essa deliberação da assembléa geral, quanto á primeira parte do parecer, a que o nobre senador se referiu, a directoria reconheceu que não podia toma-la em consideração porque se oppunha a um aviso em que o governo tinha declarado que a directoria não póde receber mandatos da assembléa geral para cumpri-los; como fiscal do governo, cumpri as suas ordens; e a directoria, usando da faculdade que lhe concedem os estatutos, representou aos

O SR. FERRAZ: – Por meio de chamadas não póde augmentar.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Foi o ponto de que estive tratando, meu collega.

O nobre senador chamou-me para outro ponto a que eu não queria ir; o nobre senador chamou-me para a discussão do parecer apresentado á assembléa geral dos accionistas; para as arguições, que nesse documento se fazem á administração do banco, recuso-me a entrar nesse debate, e neste logar; o que eu quero mostrar é que, quando disse que não era possivel que o banco do Brasil abusasse, foi porque tinha diante dos meus olhos as disposições da lei e dos regulamentos, disposições de que o banco não póde prescindir, que está obrigado a seguir e que só poderia infringir se o governo tolerasse na administração daquelle estabelecimento um fiscal

poderes politicos do estado sobre aquillo que entendeu conveniente ao estabelecimento, a sua representação acha-se sujeita ao exame de uma commissão desta casa; e creio que os termos em que fôra redigida, para ser presente ao corpo legislativo, honrão a directoria do banco. O que ella pede póde não ser justo conceder-se-lhe, mas os termos da representação, sem duvida alguma, são respeitosos, são taes quaes devem subir á presença dos poderes do estado.

Tendo-me pronunciado até agora de accordo com o que prescrevem as nossas leis, quero, senhores, consignar uma opinião individual, porque não desejo que as opiniões que sustento hoje, em virtude da legislação existente, possam ser depois invocadas como opiniões minhas individuaes e que eu seja accusado de mudar de pensamento. E' convicção minha que, exigindo do banco a lei de 1853 um emprestimo gratuito de dez mil contos por espaço de 30 annos ou de 28, porque os dous primeiros

annos lhe forão dados livres, uma compensação justa se devia dar áquelle estabelecimento autorizando-o a emittir tanto quanto emprestasse, salva, porém, a responsabilidade de tornar effectivo o troco do seu papel equivalente, porque então ficava á prudencia da administração usar do emprestimo de modo que não prejudicasse o troco. A faculdade de emissão correspondente ao emprestimo, como lhe foi dada nos estatutos, limitada sómente ao que tiver de fundo disponivel, que póde variar e varia constantemente, não me parece justa compensação. Esta opinião não é exagerada, póde ser admittida pelo corpo legislativo sem perigo algum porque subsiste sempre a garantia do troco. Se eu pois, senhores, algum dia puder fazer com que esta opinião prevaleça, não estranhe o senado que eu a sustente embora hoje me refira ao que se acha prescripto por lei.

Outra opinião que eu estimaria tambem ver traduzida em acto legislativo é a respeito do capital e fundo disponivel para garantia da emissão. Sei que estou em divergencia com muitas pessoas, e creio mesmo que com alguns membros da directoria. Entendo que, em presença da legislação vigente, o banco do Brasil não póde, qualquer que seja a importancia de seu deposito metallico ou em notas do governo, emittir senão tanto quanto seu capital permittir, mas é opinião minha individual que não havia inconveniente algum em que o banco do Brasil pudesse emittir até o duplo da importancia do seu capital convertido em moeda metallica ou em notas do governo, emquanto existirem na circulação ou mesmo exceptuadas estas, quaesquer que fossem as relações do capital com o fundo disponivel incluidas as caixas filiaes, não comprehendendo nesta emissão a equivalente do papel resgatado, nem as notas dadas para troco de deposito metallico excedente ao fundo disponivel. São duas opiniões estas que se eu puder concorrer para que passem no senado, não terei duvida alguma em advogar a sua adopção.

Sr. presidente, tomei diversos apontamentos, mas a hora está quasi acabada e eu não quero abusar da paciencia dos illustres senadores que ainda me honrão com a sua presença; portanto vou finalizar o meu discurso com algumas breves observações sobre outros objectos.

Senhores, dou o meu voto á resolução que se discute, porque tendo-o feito em outras occasiões a favor de outras administrações, não vejo motivo para recusa-lo hoje. O governo tem necessidade de uma lei de orçamento no começo do exercicio de 1862 a 1863; senão passar agora esta resolução, não sendo provavel que o orçamento passe a tempo, terá o governo de dirigir os negocios do estado sem uma lei que lhe dê para isso os meios indispensaveis; e não

tem maior alcance, as outras duas são para fins de pequena importancia. A autorisação para pagar as dividas de exercicios findos liquidadas e que se liquidarem no corrente e futuro exercicio, não vejo que seja uma medida que não deva merecer o assentimento de todos. A outra autorisação para incumbir aos escrivães do civil cumulativamente com os escrivães de notas e escrivães dos juizes de paz as escripturas publicas de compra e venda de escravos, é tambem uma medida necessaria; não apresenta inconveniente algum, estou prompto a concedê-la. Portanto, a grande medida é a que autorisa o governo a rever o regulamento do sello; mas tambem a esta dou meu voto, porque me parece indispensavel rever esse regulamento; creio que seu proprio autor concorda em que, á vista da experiencia, á vista da pratica, ha necessidade de consultar os interesses geraes que em uma ou outra disposição podem ter sido feridos; e, como se trata de rever esse regulamento, V. Ex. permitta que eu chame a attenção do nobre ministro da fazenda para um ponto cardeal.

Senhores, leis que entendem com a população, como geral dos habitantes de um paiz, não devem ser publicadas para serem executadas no mesmo dia em que o povo tem ou póde ter conhecimento dellas. Foi uma das censuras que eu fiz, declaro-o com franqueza, ao regulamento do sello promulgado pelo nobre senador: achei que tinha sido inconveniente a maneira por que se apresentára ao publico esse regulamento para ser immediatamente executado, quando se mudavão as imposições, quando se fazião alterações tão consideraveis. Antes que os homens mais estudiosos, os homens da profissão tivessem lançado ao menos uma rapida vista d'olhos para esse regulamento, já tinha elle execução e com penas tão severas; isto pareceu-me muito inconveniente. Agora que se trata de fazer uma revisão mais equitativa, eu pediria ao nobre ministro que não promulgasse o decreto contendo quaesquer alterações, sem dar algum tempo para conhecimento do publico, afim de começar, depois de bem conhecido, a ser executado esse decreto.

Nas alterações que porventura esse regulamento possa ter da parte do actual gabinete, eu pediria que se consultasse uma questão importante, que ha no commercio a respeito das cartas de abono, quanto ao sello que se exige para ellas. Eu pediria tambem ao nobre ministro que fizesse sentir a todas as repartições fiscaes qual é a verdadeira intelligencia a respeito do imposto sobre contas correntes: estou persuadido de que o regulamento actual não sujeita as contas correntes simples e com juros a uma taxa, que mesmo

serei eu que recuse meu voto aos meios precisos para que o governo desempenhe as funcções que lhe estão incumbidas.

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Eu teria escrupulo em votar pela autorisação que se concede ao governo nesta resolução, porque já declarei na casa que havia de ser muito escasso na concessão de taes medidas; voto, porém, a favor da que se acha proposta, porque é preciso que a resolução passe, além de que entendo que, procedendo assim, não me afasto muito dos principios que tenho sustentado nesta casa; porque, se a memoria me não falha, ainda na discussão do voto de graças declarei que não duvidava conceder uma ou outra autorisação, quando fosse limitada e bem definida; ora, das autorisações que a resolução comprehende, só vejo uma que

a não exige em parte alguma, salvo o caso de serem ajuizadas, mas é um facto que em algumas estações de arrecadação fiscal se tem exigido o sello dessas contas.

O SR. FERRAZ: – O regulamento não exige.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Estou persuadido de que não exige; mas é tal a importancia da materia que executores do regulamento teem entendido o contrario. O nobre ministro da fazenda creio que ha de ter em seu poder uma reclamação feita por parte da caixa filial do Maranhão a este respeito; alli se exigiu o pagamento do sello de contas correntes abertas naquella caixa. Ora, essas contas evidentemente não estão sujeitas a sello; é preciso que esse paragrapho seja explicado de tal sorte, que se evitem todos os inconvenientes que podem resultar da intelligencia contraria.

Uma cousa tambem, senhores, que não posso tolerar, e que entendo que merece a nossa reprovação, é a maneira como nas repartições de arrecadação se procede

com aquelles que pagão um sello menor que o devido; exige-se das partes que paguem o sello integral e que requeirão depois a restituição da differença. Parecia-me que não haveria inconveniente algum em que o homem que na boa fé pagou um sello inferior por um titulo, quando o levasse á repartição fiscal por haver pago de menos, sómente se exigisse a differença, averbando-se no titulo essa mesma differença. Para que exigir a contribuição integral, sem attenção alguma ao que a parte já pagou? Para que obriga-la a fazer uma reclamação? E' sabido que essas reclamações nunca se fazem, porque, para obter-se a restituição de 4\$ ou 5\$ ninguem quer ir pagar 4\$ ou 5\$ a um advogado e 2\$ ou 3\$ a um procurador. Portanto chamo sobre este ponto a attenção do nobre ministro da fazenda.

Senhores, o nobre senador pelo Rio de Janeiro, fallando do *deficit*, enunciou uma opinião com a qual estou de accordo, é verdade, mas por motivos differentes. O nobre senador entende que é conveniente suspender-se o pagamento de 2,000:000\$ ao banco do Brasil para resgate do papel-moeda, por isso que, destruidos os effeitos da lei de 22 de agosto pela intelligencia que lhe deu o governo, torna-se inutil continuar nessa substituição. Eu não votaria por essa suspensão levado por semelhante causa, mas sim porque entendo que, emquanto não podemos equilibrar a nossa receita com a despesa, é mais conveniente que o estado deixe de contrahir novos empenhos para retirar da circulação o papel do governo. Que mal faz esse papel? Entendo que nenhum, porque, pensando eu bem ou mal, inclino-me á opinião daquelles que não são tão inimigos do papel-moeda...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Quem é inimigo do papel?

O SR. DIAS DE CARVALHO: – ...porque, senhores, condemnem como quiserem a emissão, quer por parte do governo, quer por parte dos bancos, uma verdade é preciso confessar: Se abusos houve no uso immoderado do credito, todavia grandes vantagens o paiz colheu do uso da moeda de papel; ao uso desta moeda sem duvida se deve em grande parte a grandeza a que o Rio de Janeiro tem podido chegar nestes ultimos annos. Se o meio circulante fosse puramente metallico e tão circumscripto como seria conveniente á segurança do mercado, acredito que as vantagens, que teem resultado do desenvolvimento da nossa industria, não seriam tão consideraveis. Se prejuizos podem haver na liquidação das contas pela differença da moeda, isto é, se aquelles que procurão realizar seus bens afim de passa-los para outros paizes, perdem 8 a 10% para converter

camara temporaria, venhão para o senado e haja tempo de considerar com a devida attenção todas as materias.

Não ha nisto inconveniente algum, porque, depois de discutir os diversos orçamentos, o do ministerio da fazenda póde em um simples artigo comprehender a autorisação para todas as despesas que forem votadas em cada um dos ministerios englobadamente e tratar-se especificadamente dos assumptos que concernem á esta repartição, assim como da receita do estado. Creio que, se adoptarmos este systema, de ora em diante teremos a vantagem muito consideravel de chegar o orçamento a tempo ao senado; então deixará de acontecer o que acontece muitas vezes, isto é, passarem-se semanas e semanas sem termos objectos importantes para discutir, ao mesmo passo que poderíamos no fim do primeiro mez ou no principio do segundo começar logo a tratar de assumptos importantes.

Para esse fim cumpria que a administração se esforçasse por apresentar os seus relatorios ás camaras até o terceiro dia depois que ellas se reunissem, visto que o prazo ate o dia 15, concedido pela lei para essa apresentação, é demasiadamente longo; de ordinario as camaras não discutem a falla do throno, não se occupão de assumptos importantes, emquanto não teem informações do estado da administração. Se, pois, esses relatorios fossem apresentados, como digo, até tres dias depois da abertura da sessão, poderíamos tratar logo dos assumptos mais importantes. Senhores, reconheço que o tempo de nossas sessões é hoje insufficiente, reconheço que é exigir dos representantes da nação um sacrificio que elles não podem fazer, e obriga-los a assistir a um ou dous mezes de prorogação, sem que elles tenham a necessaria retribuição.

Que inconveniente haveria, pois, em que a legislação attendesse á esta necessidade recompensando o serviço daquelles que o prestão por todo o tempo? Fallo nisto, não por interesse pessoal, mas porque julgo que interessa á causa publica. Estamos todos os dias apressando as discussões, esquivando-nos a discutir convenientemente as materias, porque se receia que o corpo legislativo não se conserve reunido todo o tempo necessario para fazer passar, sequer, as leis indispensaveis á marcha da administração; este estado de cousas não póde assim continuar por muito tempo. Eu desejaria occupar-me de mais alguns outros assumptos, mas não quero continuar a abusar da attenção do senado, vou portanto sentar-me. Entendi que na posição que occupo devia sustentar o acto do governo com o qual estou de perfeito accordo, e declarar as razões pelas quaes voto pela resolução que se acha em discussão.

em moeda metálica o producto desses bens, todavia a vantagem que resulta do uso e emprego do papel moeda nas transacções diárias do paiz dão de sobejo para compensar essa differença. Não acreditem, porém, os nobres senadores que eu, enunciando-me desta maneira, sigo a opinião daquelles que exagerão a necessidade das emissões; não os sigo, nem sustento as suas doutrinas; mas também não condemno com tanta severidade o uso desse substituto da moeda, que nos tem trazido vantagens que não podemos contestar.

Senhores, concluirei as minhas observações que se teem alongado mais do que eu pretendia, de que o senado me desculpará, chamando a attenção do actual gabinete para o seguinte ponto. A maneira por que discutimos os nossos orçamentos não póde continuar; é indispensavel que cada um dos ministros apresente a sua proposta consignando a despesa de sua repartição, e que cada uma dessas propostas seja discutida em separado para que, á proporção que forem passando na

Ficou ainda a discussão adiada pela hora; e retirando-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades do estylo, o Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que a pensão annual de 600\$ concedida á fallecida D. Josepha Maria Aragonez de Faria, reverta em beneficio de seus filhos menores.

2ª dita do projecto do senado, declarando de festa nacional o dia 12 de outubro.

Continuação da 1ª discussão da resolução, que manda vigorar o orçamento de 1861 – 1862 no exercicio de 1862 – 1863.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 20 minutos da tarde.

76ª SESSÃO EM 10 DE SETEMBRO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Ordem do Dia. – Pensões aos filhos de D. Josepha M. A. de Faria. – Dia de festa nacional. Discurso do Sr. Dantas. – Resolução sobre o orçamento. Discursos dos Srs. ministro da fazenda, Silveira da Motta, ministro da agricultura e D. Manoel.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 32 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr. Secretario leu:

Um officio do ministerio do imperio em resposta ao do senado, acompanhando as informações pedidas sobre o requerimento de alguns subditos francezes, em que solicitação a revogação da postura municipal de 26 de fevereiro de 1856. – A quem fez a requisição.

ORDEM DO DIA.**PENSÃO AOS FILHOS DE D. J. M. A. DE FARIA.**

Entrou em 1ª discussão e passou para a 2ª, em que igualmente entrou, a proposição da camara dos Srs. deputados, declarando que reverta em beneficio dos filhos menores da fallecida D. Josepha Maria Aragonez de Faria a pensão annual de 600\$ que lhe fôra concedida; sendo discutida por artigos e approvados successivamente o 1º e 2º, passou para a 3ª discussão.

DIA DE FESTA NACIONAL.

Seguiu-se a 2ª discussão do projecto do senado, que declara de festa nacional o dia 12 de outubro.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, pedi a palavra para mandar á mesa o seguinte artigo additivo. (*Lendo.*) «A excepção dos dias 25 de março, 7 de setembro e 2 de dezembro, outro qualquer de festa nacional não suspenderá os trabalhos das repartições publicas.

O SR. DANTAS: – Sem duvida deve ser este um dia festivo, porque é o anniversario do natalicio do chefe da nação; mas, em referencia aos feitos gloriosos do Sr. D. Pedro I, são os dias 25 de março e 7 de setembro. Poder-se-ha fallar na independencia do Brasil sem fallar no Sr. D. Pedro I? Póde-se fallar no juramento da constituição sem nos lembrarmos do principe que nos deu essa constituição? Para que mais um dia de festa nacional? Eu sou inimigo declarado das exagerações; não posso acreditar, Sr. presidente, que trinta e tantos Srs. senadores, alguns dos quaes se deixárão ficar sentados na primeira discussão deste projecto, sem que dessem a menor palavra, estejam de accordo em que seja de grande conveniencia que no dia 12 de outubro fechem se os tribunaes, que 12,000 empregados geraes e provinciaes deixem de trabalhar, que fechem-se as estações publicas, que os contratos fiquem paralyzados, e, mais que tudo, que os presidentes de provincias, para mostrarem seus fardões e suas commendas, fação abalar a guarda nacional de 10, 20 e 30 leguas para fazer festas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso é que é exageração!

O SR. DANTAS: – E' exageração?

O SR. FERREIRA PENNA: – A lei não permite que se chamem os guardas nacionaes, quando morem na distancia de mais de duas leguas.

O SR. DANTAS: – Quantas leguas quer o nobre senador? Não sejam 50, sejam 8 ou 10, e não ha nisso incommodo?

O SR. PENNA: – Nem tres.

O SR. D. MANOEL: – Nem ha necessidade de chamar a guarda nacional por força.

O SR. DANTAS: – Mas muitos presidentes a chamão. Eu, Sr. presidente, só tenho por fim, e só desejo que não fique paralyzada a justiça, os tribunaes não deixem de trabalhar, não se fechem as estações publicas; e, se os nobres senadores me assegurão que isto ha de acontecer com mais este dia de festa nacional, eu retiro a minha emenda.

O SR. D. MANOEL: – Nem os tribunaes se fechão; quando não trabalhão na segunda, trabalhão na terça; trabalhão sempre na semana os dias marcados.

O SR. PRESIDENTE: – Peço attenção.

O SR. D. MANOEL: – E' para acabar com esta

O SR. D. MANOEL: – Não ha outros dias de festa nacional.

O SR. DANTAS: – Pois não ha outros nos dias de grande gala?

O SR. D. MANOEL: – Não tem nada com isso.

O SR. DANTAS: – Senhores, eu vejo na tabella dias de grande gala e de pequena gala, e creio que entre os de grande gala ainda ha outros que suspendem os trabalhos das repartições.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isso é outra cousa.

O SR. DANTAS: – Então quero que me expliquem não estou certo nestas denominações de galas grandes, nem de galas pequenas.

O SR. D. MANOEL: – Explica-se já.

O SR. DANTAS: – Sr. presidente, não me opponho a que se augmente um dia de festa nacional; mas entendo que os dias em que a nação brasileira deve saudar os feitos gloriosos do Sr. D. Pedro I, são os dias 7 de setembro e 25 de março.

O SR. D. MANOEL: – E 2 de dezembro.

questão.

O SR. DANTAS: – Isso que diz o nobre senador dá-se unicamente nas relações e supremo tribunal de justiça.

Como os nobres senadores me explicão que os dias de festa nacional são sómente tres, 7 de setembro, 25 de março e 2 de dezembro, e que só nestas se suspendem os trabalhos, retiro a minha emenda, porque, na verdade, julgo que estes dias são de verdadeira festa nacional; o primeiro é o da independencia do Brasil, e, permitta-se-me que diga, o do nascimento da nação; o segundo é o do juramento da constituição, é o da nossa carta de liberdade, e o terceiro é o do nascimento do chefe da nação. O que eu não queria era que se entendesse que a disposição deste projecto trazia a suspensão dos trabalhos com o novo dia de festa nacional que vai crear. Eu consultarei o projecto com mais attenção e delle tratarei na segunda discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Acha-se presente o Sr. ministro da fazenda.

VOZES: – Votos, votos.

O SR. VASCONCELLOS: – Peço licença para dizer sómente duas palavras.

O SR. PRESIDENTE: – Mas outro nobre senador já pediu a palavra.

O SR. D. MANOEL: – Póde fallar na 3ª discussão.

O SR. VASCONCELLOS: – Bem, cedo para se votar.

O SR. PRESIDENTE: – Vai sortear-se a deputação que tem de receber o Sr. ministro da fazenda.

O SR. D. MANOEL: – V. Ex. não põe a votos o projecto?

O SR. PRESIDENTE: – Ha um senhor senador que pediu a palavra antes do Sr. Vasconcellos, e que não cedeu della.

Foi adiada a discussão.

Achando-se na ante camara o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Dantas, Pimenta Bueno e Rodrigues Silva; e sendo introduzido com as formalidades de estylo, tomou assento na mesa.

RESOLUÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO.

Continuou a 1ª discussão, adiada na sessão anterior da resolução da camara dos Srs. deputados, que manda vigorar no exercicio de 1862-1863 a lei do orçamento de 1861-1862.

O SR. PARANHOS (Ministro da Fazenda): – Sr. presidente, o discurso do nobre senador pela provincia da Bahia, proferido na sessão de hontem, levantou no meu espirito esta duvida: trate-se de uma questão economica ou de uma questão politica? Quer-se apreciar a boa ou má intelligencia que o ministro da fazenda e o gabinete de que faz parte dão á lei de 22 de agosto do anno passado, ou pretende-se levantar uma cruzada contra o ministro da fazenda, aliás o mais fraco membro desse gabinete?

O senado viu que o nobre senador pela provincia da Bahia apostrophou a ambos os lados desta casa; a este lado disse. «A intelligencia que o ministro da fazenda dá á lei de 22 de agosto acaba com os bancos que vós creastes e tendes sempre sustentado!» A'quelle outro lado, disse: «A doutrina do ministro da fazenda é a doutrina do *papelorio!*» Ora, senhores, eu creio que o caso vertente não tem tanta gravidade, creio que a historia de Isaac, Jacob e Esaú é mal cabida nesta occasião, como seria a de Caim e Abel. (*Riso*)

O nobre senador, ostentando as galas do seu saber, ora fallando a linguagem dos sabios, ora descendo áquella que póde ser entendida pelos que estão na esphera das

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...que o limite marcado nesta 2ª parte do art. 1º diz respeito á uma hypothese particular, e vem o ser aquella em que o banco do Brasil pretendesse emittir além do que lhe permitem os seus estatutos, e requeresse para esse fim ao governo pedindo-lhe que uzasse da faculdade que a lei de 5 de julho de 1853 deixou ao mesmo governo.

E' bom fixar este ponto, porque não é esta a maneira porque todos entendem o art. 1º da lei de 22 de agosto. Ha tambem opiniões que sustentão que por este artigo o legislador quiz pôr um limite absoluto á emissão do banco do Brasil; e fundão esta sua opinião no seguinte raciocinio: se na hypothese da concessão do governo o banco do Brasil não póde emittir além de certo limite, em nenhum outro caso póde ser licito que elle ultrapasse esse maximo. Mas o nobre senador pela provincia da Bahia não adopta semelhante opinião, assim como tambem o illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro que encetou este debate; portanto, neste ponto ha perfeito accordo entre nós: o art. 1º da lei não marcou um limite absoluto á emissão do banco do Brasil, o limite aqui marcado é hypothetico, refere-se sómente ao caso da concessão do governo; toda a nossa questão, pois, versa sobre a applicação do § 3º.

Neste paragrapho estabelece-se uma restricção annual, se os bancos não estiverem ainda habilitados para o pagamento de seus bilhetes em ouro. Quando tive de estudar seriamente esta disposição da lei para executal-a, duas questões se apresentárão ao meu espirito: primeira, esse paragrapho é extensivo ao banco do Brasil ou sómente se applica aos bancos creados por decretos do poder executivo? segunda questão: como deve ser entendida a restricção? Deve recahir sobre a emissão effectiva, a que nessa época tenham os bancos, ou sobre os limites que a lei estabeleceu no art. 1º?

As opiniões tambem se dividem sobre a intelligencia deste paragrapho, e eu cito esta diversidade de opiniões, porque ella até certo ponto deve justificar-me no conceito daquelles que não pensão como eu. A lei não é tão clara, como convinha que fosse...

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...a lei offerece mais de uma duvida em mais de uma de suas disposições.

Entendem alguns que a disposição do § 3º não é extensiva ao banco do Brasil, e a letra do paragrapho se presta a esta intelligencia.

Vejamos o que diz o final deste paragrapho. Depois de estabelecer a hypothese e marcar os limites da restricção,

intelligencias communs, disse que nem a sciencia, nem a hermeneutica juridica, offerecia-lhe meio para ao menos colorir ou cohonestar a intelligencia que dou á lei de 22 de agosto. Creio, porém, Sr. presidente, que, sem outro arrimo mais do que o da minha reflexão, das idéas que todos comprehendem e da linguagem que todos fallão, eu poderei mostrar ao nobre senador pela provincia da Bahia que o modo porque entendo a lei de 22 de agosto tem bom fundamento, assim na letra como no espirito da mesma lei, e que as consequencias que S. Ex. tira desta intelligencia são, ou muito exageradas ou inteiramente gratuitas. (*Apoiados.*)

Estamos de accordo sobre a interpretação do art. 1º desta lei: o nobre senador reconhece comigo que este artigo não poz um limite absoluto á emissão do banco do Brasil...

O SR. FERRAZ: – Durante o primeiro anno.

diz elle (*Lendo*):

«...na qual (emissão) não se incluirá o que os *mesmos bancos tiverem adicionalmente emittido em virtude da excepção de que trata o principio deste artigo* (o 1º).» Ora, o principio deste artigo versa sobre os bancos creados por decretos do poder executivo, logo, concluem alguns, a restricção, de que se trata neste paragrapho não é extensiva ao banco do Brasil, refere-se unicamente aos bancos creados por decretos do poder executivo.

Eu tive tambem por algum tempo esta opinião; confrontando, porém, a phrase deste paragrapho com a de outros artigos e paragraphos da mesma lei, convenci-me de que a mente do legislador foi tornar tambem essa medida extensiva ao banco do Brasil.

Restava para mim saber como devia ser levada a effeito esta restricção, se ella devia assentar sobre a emissão effectiva, sobre o maximo dos bilhetes que os bancos tivessem effectivamente em gyro nessa época, ou sobre o

maximo legal que o legislador lhes tinha permitido em termos tão absolutos e com tanta prudencia no art 1º. Ainda a ultima parte deste artigo levou-me desde logo á persuasão de que a restricção não podia ser entendida senão com referencia aos limites marcados no art. 1º; porque o paragrapho na sua parte final sôa deste modo: «...na qual (emissão) não se incluirá a que os mesmos bancos tiverem *adicionalmente emittido* em virtude da excepção de que trata o principio deste artigo». Ora, a emissão que os bancos tiverem adicionalmente, em virtude da excepção de que trata o principio do art 1º, quer dizer a emissão que accrescer ao limite marcado no art. 1º; logo, o legislador presuppoz aqui que os bancos tinham a emissão legal que lhes havia permitido no art. 1º.

O SR. FERRAZ: – Podião ter.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E elle presuppoz que tinham.

O SR. FERRAZ: – Podião ter.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas disse o nobre senador: «Somma dos bilhetes em circulação nunca se pôde entender que seja o maximo permitido pela lei, e sim, a emissão effectiva.»

O SR. FERRAZ: – Não disse isso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador disse: «Bilhetes em circulação são aquelles que estão em gyro, nas mãos do publico.»

O SR. FERRAZ: – Isso sim.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas eu creio que qualquer que seja a accepção em que se tomem estas palavras, ellas não excluem a minha intelligencia. O legislador fallava com toda a propriedade, usando destes termos, desde que elle presuppunha o maximo legal que os bancos podião emittir, o maximo legal marcado no art. 1º.

O SR. FERRAZ: – Se estivesse effectivamente em circulação.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Presuppondo que os bancos tivessem usado do direito que se lhes deu no art. 1º, e que conservassem essa emissão, o legislador podia exprimir-se, como aqui se exprimiu, sem impropriedade de linguagem.

Mas eu peço ainda licença para notar ao nobre senador que essas palavras: – sommas dos bilhetes em circulação – não podem ter o sentido rigoroso que elle nos

espírito desta disposição; vejamos se haveria ou não incoherencia da parte do legislador, confrontada esta disposição com a do art. 1º, dada a intelligencia rigorosa que sustentão os nobres senadores.

Eu sou obrigado, pelo nexo de minhas idéas, para tornar-me bem comprehensivel, e não enfraquecer a argumentação que desejo apresentar em defeza de minha opinião, a repetir alguma cousa do que tive a honra de expôr ao senado, quando pela primeira vez fallei.

No art. 1º o legislador fixou um maximo; não o fixou arbitrariamente, tomou um termo médio, porque suppoz que esse termo médio não trazia uma contracção violenta aos bancos, porque suppoz que, se esse limite não ficasse além das necessidades ordinarias das transacções commerciaes, corresponderia proximamente a ellas. Neste § 3º, como é possível que o legislador, sem desmentir aquella prudencia e moderação, assentasse uma tal restricção, não sobre aquelle maximo, mas sobre a emissão do momento, emissão incerta, desconhecida?

O nobre senador pela provincia da Bahia não me comprehendeu, quando extranhou a phrase – emissão eventual, e disse-nos que não conhecia emissão que não fosse eventual. Todos sabem que a emissão de um banco pôde alargar-se ou contrahir-se de um momento para outro; mas é esta mesma variação e instabilidade que vem em apoio de minhas observações; a emissão do momento é inteiramente incerta, e, pois, como admittir que o legislador quizesse restringir essa mesma emissão que não podia prever, sem attender ao limite que havia fixado no artigo 1º!

O Sr. Ferraz dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Procurarei acompanhar passo a passo o nobre senador.

Por essa intelligencia que sustentão os nobres senadores, os limites minimos desta restricção serão inteiramente arbitrarios! A lei diz: 3 a 5%: mas 3 a 5% de que? De uma emissão desconhecida! Pela intelligencia que dou, o legislador procedia com todo o criterio, partia de um maximo conhecido, e restringia esse maximo, recuava este limite ao menos de 3% no primeiro anno.

Que o legislador quiz proceder com toda esta prudencia vê-se ainda do seguinte arbitrio que elle deixou aos bancos: não exigiu que a restricção annual se fizesse immediatamente effectiva, findo o primeiro anno; confiou

diz que a sciencia ou que a linguagem dos sabios lhes dá. O banco da Inglaterra se divide em duas secções: a secção de emissão, e a secção das operações bancarias; a primeira guarda o fundo metallico que serve de garantia ás operações da segunda, e fornece-lhe os bilhetes que ella póde emittir para as operações que lhe são incumbidas. Ora, na phrase da legislação ingleza chama-se emissão circulante a somma dos bilhetes que a primeira secção fornece á segunda, ainda que não estejam effectivamente em gyro.

O SR. FERRAZ: – Mas veja o que diz do ouro a este respeito o proprio presidente do banco.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Por consequencia o legislador do Brasil não offendia a linguagem scientifica, ter-se-hia exprimido com toda a propriedade como creio que o fez, empregando esta phrase na hypothese de presuppôr que os bancos tinham o maximo da emissão legal que lhes tinha concedido no art. 1º.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – E' bem entendido isso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Apreciemos agora o

ao prudente arbitrio das administrações dos bancos realiza-la no decurso do segundo anno.

Ora, se prevalecessem em todo o rigor a applicação dos principios que justificão a restricção, como querem os nobres senadores, isto é, se a restricção era indispensavel por considerar-se superabundante a quantidade do meio circulante existente, a consequencia logica seria que a emissão de cada banco devêra ser desde logo contrahida, que o legislador não deixaria isso por tanto tempo ao arbitrio dos bancos; que lhes marcaria desde logo um prazo, dentro do qual a restricção se tornasse effectiva.

A incoherencia, se não contradicção, em que cahiria o legislador, se a verdadeira intelligencia do § 3º fosse a que contesto, torna-se ainda mais evidente com esta consideração: applicando-se a restricção annual sobre a emissão effectiva, embora esta se conservasse ou se achasse abaixo do limite legal, a propria lei conteria em si um incentivo perigoso, induziria os bancos a alargarem as suas emissões quando se approximasse o fim do anno, para que a restricção os encontrasse no seu maximo legal e lhes deixasse maior margem para

as suas operações no anno seguinte. Isto importa dizer que o legislador, em vez de cohibir emissões excessivas, seria o proprio a provoca-las pelo seu nimio rigor.

Quando se tratou de chamar os bancos aos limites marcados no art. 1º, e de recolher certa somma de bilhetes de menor valor, o legislador fixou um prazo para que esta restricção se effectuasse sem demora. Se o seu pensamento fosse tambem restringir, como querem os nobres senadores, qualquer emissão que tivessem os bancos no fim do primeiro anno, caso não estivessem habilitados para o troco em ouro, esta restricção se devia fazer immediatamente, e não ficar *ad libitum* dos bancos realiza-la quando julgassem mais conveniente.

O nobre senador perguntou-me como se podia conciliar a minha intelligencia com a disposição do § 5º da lei...

O SR. FERRAZ: – Está enganado; foi em relação ao banco do Brasil.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mesmo em relação ao banco do Brasil. Como se póde, perguntou o nobre senador, conciliar esta intelligencia, segundo a qual a restricção deve recahir sobre o maximo (e portanto para o banco do Brasil, sobre o limite unico que lhe está marcado na segunda parte do art. 1º), como se póde entendê-la á vista da disposição do § 5º? Mas não sei em que a disposição do § 5º encontra com a intelligencia em questão.

O SR. FERRAZ: – Na ultima parte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Em primeiro logar aqui deu-se mais uma falta de clareza na redacção da lei, que é bem sensivel, como vou mostrar, e que serviria tambem de desculpa ao meu erro, se erronea fosse a intelligencia que sustento. Para se comprehender este § 5º é preciso ter presente o § 4º, que dispõe o seguinte: «Será permittido aos bancos de circulação, que *actualmente se achão creados por decretos do poder executivo*, substituir seus titulos de garantia pelos valores mencionados na parte 1ª deste artigo; e *logo que suas notas forem convertiveis em moeda de ouro, á vontade do portador*, poderão emitir na razão dupla dos referidos metaes ou moeda de ouro que effectivamente possuirem, dentro dos limites marcados nos seus estatutos, que por este facto ficarão desde logo alterados neste sentido»

E' manifesto que este § 4º refere-se unicamente aos

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Vou á ultima parte: tratei da disposição geral do paragrapho para mostrar a intelligencia que se póde tirar da sua letra, e que, sem duvida alguma, é contraria ao seu espirito; isto é, que o banco do Brasil, pela intelligencia litteral desse paragrapho, jámais seria considerado fallido por não trocar os seus bilhetes em ouro.

O SR. FERRAZ: – Não é possível.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Quanto á ultima parte deste paragrapho, ella em nada contraria, como disse, a intelligencia que dou ao § 3º; e com effecto o que diz aqui a lei? «Nas mesmas penas incorrerão os bancos que violarem as disposições dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo.»

O que dispõe o § 1º? Dispõe que os bancos creados por decretos do poder executivo, que estiverem fóra dos limites marcados na primeira parte do art. 1º, se restrinirão e entrem nesses limites.

O § 2º dispõe «que nenhum dos bancos creados por decretos do poder executivo poderá emitir ou manter na circulação notas, bilhetes, e em geral escriptos que contenhão promessa ou obrigação de valor recebido em deposito, ou de pagamento ao portador, de quantia inferior a 50\$ na côrte e provincia do Rio de Janeiro, e a 25\$ nas outras provincias.»

Refere-se, portanto, tambem aos bancos creados por decretos do poder executivo.

Na segunda parte deste mesmo paragrapho acha-se a disposição que restringe a 25% a emissão do banco do Brasil quanto aos bilhetes de menor valor.

O § 3º é o que está em questão, e o § 4º é o que diz respeito aos bancos creados por decretos do poder executivo na hypothese do troco em ouro.

O SR. FERRAZ: – O § 3º.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas se o § 3º está em questão, como quer o nobre senador que da referencia a este paragrapho se conclua que o legislador applicou ao banco do Brazil a mesma restricção que determinou a respeito dos outros bancos?

O SR. FERRAZ: – Quanto ás penas de fallencia.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sr. presidente, o nobre senador pela provincia da Bahia já deve estar convencido de que não me acho só, que não sou triste unidade na intelligencia que dou á lei de 22 de agosto no

bancos de circulação creados por decretos do poder executivo (*apoiados*). Pois bem, vejamos agora o que diz o paragrapho seguinte: «§ 5º Será considerado fallido o banco de circulação que não satisfizer á vista e em moeda corrente, *ou, verificadas as hypotheses do pagamento previstas pelo paragrapho antecedente, em moeda de ouro, á vontade do portador*, a importancia de seu bilhete ou nota apresentada ao troco, e pelo tempo da móra o portador terá direito ao juro corrente. Nas mesmas penas incorrerão os bancos que violarem as disposições dos §§ 1º, 2º, 3º e 4º deste artigo.»

Referindo-se o paragrapho antecedente unicamente aos bancos de circulação creados por decretos do poder executivo, póde dizer-se que as palavras – «ou, verificadas as hypotheses do pagamento previstas pelo paragrapho antecedente, em moeda de ouro, á vontade do portador. » –, poder-se-ha dizer que o legislador não estabeleceu a pena de fallencia por falta do troco em ouro senão para aquelles bancos, excluido o do Brasil.

O SR. FERRAZ: – Veja a ultima parte.

ponto controvertido. O nobre senador pareceu a principio não recordar se de que na camara dos Srs. deputados houve espirito muito illustrado que iniciasse e sustentasse a minha opinião; os meus illustrados collegas em sua maioria estão tambem de accordo comigo, a opinião que sustento é a opinião do gabinete; nesta casa não faltarão illustrações que estejam de accordo comigo e que honrem esta intelligencia pelo seu apoio. Sinto que não esteja presente nesta casa o nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. barão de Cotegipe, que foi o primeiro a mostrar-se de accordo com esta opinião, quando viu publicados os avisos dirigidos aos differentes bancos fixando a restricção annual sobre o maximo e não sobre a emissão effectiva.

Mas os principios, disse o nobre senador, que dictarão esta lei, são inteiramente postergados pela intelligencia que sustentais; o fim da lei é contrariado, a vontade do legislador burlada, a lei torna se inutil!

O SR. FERRAZ: – Nesta parte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Nesta parte, diz o nobre

senador; mas a principio o disse em relação ao todo da lei...

O SR. FERRAZ: – Na parte principal.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...depois modificou-se a asserção dizendo que essa intelligencia mata os outros bancos.

Senhores, qual é o fim da lei? E' chegar ao troco em ouro, dar-nos uma circulação metálica.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Metálica somente, não, com papel que valha ouro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Subentende-se, uma circulação composta de especies metálicas e de papel realizavel em metal.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' verdade.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Este é o fim da lei, ninguem o contesta, ninguem o rejeita, creio que não ha duas opiniões sobre a conveniencia de chegar-se a este resultado...

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' o que todos queremos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...porque esta expressão de *papelorio*, senhores, é um gracejo que não cabe nesta discussão! (*Apoiados*.)

O SR. FERRAZ: – Não fui eu quem primeiro a trouxe.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não ha nenhum homem illustrado que queira para o seu paiz semelhante peste, que queira perpetuar entre nós o regimen do papel moeda.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Esse é o fim da lei; mas quaes são os meios pelos quaes a lei pretendeu chegar a esse fim?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Os violentos, não.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não se diga que se abandonão, que se renegão esses meios. Quaes são elles? Segundo os nobres senadores, não ha senão um, o da restricção annual; sem elle não poderemos chegar ao *desideratum* da lei.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Ninguem

não quiz marchar de salto, que não julgou conveniente e mesmo possivel, passar-se rapida e violentamente de uma situação para outra. Os nobres senadores sabem muito melhor do que eu que, restringindo a emissão dos bancos, contrahindo a circulação fiduciaria, se tem em vistas elevar o valor do meio circulante, encarece-lo de modo que o numerario metálico de outros mercados venha procurar o nosso; mas se esta situação de absoluta necessidade de importar numerario metálico se dá subitamente, temos tambem creada uma crise cujos inconvenientes não são menos attendiveis do que os que resultão da superabundancia do meio circulante. Por isso a lei quiz caminhar lentamente, não quiz passar com violencia de uma para outra situação monetaria. (*Apoiados*).

E não é isso o que vemos em varias disposições da lei? Eu ahi vejo varios meios estabelecidos para se conseguir aquelle fim: 1º, a restricção annual e progressiva, que não deixa de ser efficaz pela intelligencia que lhe dou em relação aos bancos creados por decretos do poder executivo, e, até certo ponto, mesmo para o banco do Brasil; 2º, a prohibição aos bancos de formarem fundo disponivel com notas do thesouro de 1\$ a 5\$, que constituem em sua maior parte o papel moeda em circulação; 3º, o resgate gradual do papel moeda, incumbido ao banco do Brasil, e a autorisação dada ao governo para usar da faculdade da lei n. 401 de 11 de setembro de 1846; 4º, a prohibição a qualquer companhia, sociedade, ou individuo, exceptuados os bancos de circulação, de emittir bilhetes ao portador, ainda que estes bilhetes sejam a prazo, qualquer que seja a sua importancia, em qualquer parte do imperio.

Ora, taes meios não são todos conducentes ao fim que todos reconhecem que teve em vistas a lei?

A restricção annual não é, por acaso, muito efficaz em relação aos bancos creados por decretos do poder executivo? Em relação mesmo ao banco do Brasil, como eu a entendo, não coarcta o uso da faculdade que a lei de 5 de julho de 1853 tinha deixado ao governo, e que, dadas certas hypotheses, póde ter applicação?

Cabe aqui notar ao nobre senador pela provincia da Bahia que elle se enganou quando nos disse que eu havia entendido a restricção annual relativamente aos bancos creados por decretos do poder executivo de modo a torna-la mais...

disse isso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador pela provincia da Bahia disse-nos que, se o banco do Brasil ficasse isento da restricção annual...

O SR. FERRAZ: – Eu não disse isso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...a lei tornar se-hia inefficaz, nociva: entretanto o projecto, que o nobre senador pela provincia da Bahia, apresentou nesta casa, o anno passado, não estabelecia a restricção annual, não forçava os bancos, por meio dessa restricção, a habilitarem se para o troco em ouro.

O SR. FERRAZ: – Não podião ir além de certo limite.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador marcava o limite, e esperava do tempo e da prudencia das administrações dos bancos que pudessem chegar a este ponto – habilitarem-se para o troco de seus bilhetes em ouro.

Vê-se em todas as disposições da lei que ella teve muito em mira este grande objecto; mas que, todavia,

O SR. FERRAZ: – Mais doce.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...mais rigorosa. Segundo a minha intelligencia, a restricção deve recahir sobre o maximo legal e não sobre a emissão do momento; mas observou o nobre senador: «Logo, assim restringe mais do que a lei queria.» Engana-se o nobre senador; e esta questão se resolve toda pela arithmetica.

O SR. FERRAZ: – E' por isso mesmo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Consideremos a emissão effectiva abaixo do maximo legal.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Alguns, outros não.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Para os bancos que tiverem o maximo legal, cessa a questão, porque a deducção se opera como querem os nobres senadores; desde que a emissão effectiva coincide com o limite legal, não ha differença entre um e outro modo de applicar a restricção.

OS SRS. VISCONDE DE ITABORAHY E FERRAZ:
– Ha differença.

O SR. FERRAZ: – A questão é de arithmetica.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Com a arithmetica vou mostrar que os nobres senadores não teem razão. A restricção não deve ser feita sobre a emissão effectiva, segundo o meu modo de entender a lei, e sim sobre o maximo legal. Ha neste caso duas hypotheses a considerar: ou a emissão effectiva coincide com o maximo legal, e então não ha differença na applicação entre a minha intelligencia, e as dos nobres senadores...

O SR. FERRAZ: – E' a mesma cousa no primeiro anno, nos outros vai caminhando, augmentando mais.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Perdõe-me: ou a emissão effectiva está áquem do limite legal: neste caso tirando tres centesimos de uma e de outra, ficão 97 centesimos de cada uma; ora, 97 centesimos de E , chamando E a emissão effectiva, é quantidade menor do que 97 centesimos de M , chamando M o maximo legal, uma vez que E é menor do que M . Por consequencia, não ha duvida alguma, a restricção, calculada e deduzida sobre o limite ou maximo legal, deixa á emissão dos bancos maior margem e elasticidade do que terião se a deducção se fizesse na emissão effectiva, isto é, se os bancos devessem contrahir-se áquem da emissão a que effectivamente chegassem no fim de cada anno, embora se achassem abaixo do limite legal.

OS SRS. SOUZA FRANCO E JEQUITINHONHA: – Isso é incontestavel.

O SR. FERRAZ: – No 2º e 3º annos a quantidade é maior do que a lei queria.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A restricção quanto aos bilhetes menores de 50\$ na côrte e de 25\$ nas provincias, não sei, senhores, como os nobres senadores possão dizer que não é uma restricção de grande alcance...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Na minha opinião será quando a circulação fôr metallica.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...porquanto era na emissão desses bilhetes de menor valor, que mais facilmente se derramão e mais se demorão nas mãos do publico, que os bancos encontravão um dos incentivos mais fortes para o excessivo uso do seu credito.

Aqui devo ainda rectificar uma proposição do nobre senador pela provincia da Bahia. Disse elle que eu havia entendido esta restricção (creio ter-lhe ouvido estas palavras), relativa aos bilhetes de menor valor, de um modo mais rigoroso para os bancos creados por decretos do poder executivo do que para o banco do Brasil.

O SR. FERRAZ: – Eu não disse isso; disse que a entendeu no seu verdadeiro sentido, com relação aos bilhetes

O SR. FERRAZ: – Ahi está o Sr. Souza Franco que decidiu em sentido contrario.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas V. Ex. tanto julgava legal a emissão de taes notas ou bilhetes pelos commerciantes, que marcou prazos para que fossem retiradas da circulação sem prejuizo de seus emissores e portadores. Ora, essa restricção importa tambem contrahir a circulação fiduciaria do paiz, pois é sabido que grande somma desses bilhetes, de diminutas quantias, gyrava como moeda.

Portanto, é innegavel que a lei de 22 de agosto adoptou varios meios para attingir o seu alvo; e se isto é evidente, como affirmão os nobres senadores que a lei tornou se inutil com a minha intelligencia?

Um dos effeitos que os nobres senadores já reconhecem na lei, apezar da minha intelligencia, é acabar com os bancos creados por decretos do poder executivo! Eu vou considerar agora os effeitos dessa intelligencia em relação ao do banco do Brasil.

O nobre senador disse que o banco do Brasil, regendo-se, segundo a minha intelligencia, unicamente pelos seus estatutos, contraria o fim da lei, porque pôde alargar a sua circulação, tornando exorbitante a quantidade do meio circulante, o que de certo seria aggravar o mal que se queria extirpar.

Mas, senhores, quando o banco do Brasil existia sem a concorrencia dos outros bancos da mesma natureza, não estava nessa plena liberdade? e foi alguma vez accusado como hoje o é?

O SR. FERRAZ: – Sempre foi.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Foi, não o contesto, algumas vezes accusado de ter abusado do seu direito de emissão; mas porventura taes abusos induzirão alguem a propôr a reforma dos estatutos do banco do Brasil? Então confiava-se em que os proprios interesses do banco do Brasil, a prudencia da sua propria directoria, despertada pela consequencia dos erros que houvesse commettido, erão garantias bastantes para que os abusos se corrigissem, e a emissão do banco entrasse nos limites convenientes. Foi depois e só depois que se creárão outros bancos de circulação que no pensar de muitos, no pensar de todos os que sustentárão esta lei e o projecto do gabinete de 12 de dezembro de 1858, o mal se aggravou; foi então que os defensores desta lei e do projecto de 1859 disserão: «Já o banco do Brasil não pôde regular a sua emissão de modo a não aggravar o nosso máo estado monetario, e a bem servir aos interesses do commercio e da industria do paiz; a sua prudencia é neutralizada pela temeridade dos outros bancos,

em circulação.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Folgo muito de estar neste ponto de accordo com o nobre senador.

O resgate do papel moeda tambem creio que é uma das medidas, e medida muito efficaz, para chegarmos ao troco em ouro dos bilhetes dos bancos; seguramente, desde que faltarem as notas do thesouro, os bancos deixarão de funcionar como bancos de circulação, ou terão de realizar em metal os seus bilhetes.

A emissão de bilhetes ao portador, que hoje só é permittida aos bancos de circulação, ainda que taes bilhetes sejam a prazo...

O SR. FERRAZ: – Isto já era da nossa legislação.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Perdoe-me o nobre senador, o codigo commercial não prohibia as notas promissorias ao portador e com prazo fixo.

cumpre, pois, tomar uma medida.»

E como esta medida seria odiosa, se recahisse sómente sobre os bancos creados por decretos do poder executivo, a politica, e mesmo o bom exito do projecto, que se tinha em vista, exigiu que o banco do Brasil fosse até certo ponto tratado como os seus concorrentes.

Esta é em resumo a historia da questão bancaria na sua origem; e, pois, tenho por certo que o banco do Brasil não estaria hoje sujeito a tantas restricções, se porventura elle existisse nas condições em que foi constituído pela lei de 1853.

O banco do Brasil póde abusar da liberdade com que fica, mas até hoje todos reconhecem que não tem abusado; a sua emissão está áquem do limite que lhe marcão os seus estatutos. Para abusar, o que seria preciso? Para elevar a emissão a esse ponto que tanto receião os nobres senadores, fôra preciso que o banco do Brasil fizesse chamadas, que preenchesse o seu capital social.

Ora, dada esta hypothese, e com esta hypothese a de um desregramento da parte do banco Brasil, poderia elle ter uma emissão tão extraordinaria, como se figurou ao nobre senador pela provincia da Bahia?

Eu creio que o banco do Brasil, preenchendo o seu capital fixado, poderia ter uma emissão de 48:000:000\$, e como hoje pela tabella n. 2 do decreto de 10 de novembro do anno passado, que se refere ao limite hypothetico marcado na 2ª parte do art 1º da lei, a sua emissão nesta hypothese poderia attingir a 38.000:000\$, segue-se que o augmento seria de 10,000:000\$. Mas, como preencher o banco o seu capital? Como chamar a seus cofres mais sete mil contos? Retirando-os da circulação. Seria facil hoje, nas circumstancias financeiras em que se acha o paiz, que este facto se dêsse? Demos, porém, que se retirasse da circulação sete mil contos; então o excesso da emissão que se receia sobre a que a lei permittiria não passaria de tres mil contos.

Tenho, porém, para mim, Sr presidente, e ninguem contestará, que nossas circumstancias actuaes não dão possibilidade ao banco do Brasil para que se colloque nessa posição; ou que pelo menos seria summamente difficil a esse banco recolher a seus cofres mais sete mil contos de papel moeda em notas das que são admissiveis como fundo disponivel.

Supponhamos, não obstante, que o facto se dá, e que se dá, não para que o banco, gyrando com maior capital, use d'elle no interesse bem entendido de seus accionistas e do publico, mas para abusar da sua faculdade emissoria, compromettendo os interesses geraes do paiz; pergunto eu, dada esta emergencia, quem inhibiu a assembléa geral de tomar alguma providencia especial contra esse banco, que assim esteja abusando da faculdade que lhe deu a lei? Porque razão se quer considerar a lei de 22 de agosto como uma magna carta que tudo previu e resolveu quanto ás necessidades monetarias do paiz?

Collocando-me assim na hypothese mais desfavoravel que os nobres senadores concebêrão contra a intelligencia que dou á lei, vejo um grande e infallivel correctivo: quem decretou esta lei póde decretar qualquer outra medida. Os inconvenientes que pudessem provir do supposto abuso do banco do Brasil, não serião tão rapidos e em tão grande escala, que tornassem o remedio inopportuno e inutil.

O nobre senador pela provincia da Bahia invocou as tradicções historicas, assim para firmar a verdadeira intelligencia das disposições desta lei, como em relação áquelles que a sustentárão ou que a combaterão; a tradicção historica, Sr. presidente, é muitas vezes um pharol que nos

geraes que a determinárão tambem não contrarião o sentido em que a interprete.

O ministro da fazenda actual recorda-se com muito prazer do gabinete de 12 de dezembro de 1858 a que pertenceu, liga muita honra a ter feito parte desse gabinete; e deixa á historia algum dia dizer se contra esta lei se apresentárão todos aquelles que combaterão o projecto de 1859, se em favor della sómente se apresentárão aquelles que defendêrão o outro projecto!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não, de certo; nisso não ha duvida.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Haverá, porém, contradicção entre a intelligencia que deu á lei como a vejo escripta, como a comprehendo, e o projecto proposto pelo gabinete de 12 de dezembro de 1858? Creio que ha notaveis differenças entre esta lei e aquelle projecto. Se eu os não visse com meus proprios olhos, e segundo as luzes de minha fraca intelligencia, o nobre senador pela provincia da Bahia m'o teria revelado na sessão do senado de 9 de junho do anno passado. Então o nobre senador, instado pelo honrado senador pela provincia do Pará para apresentar o seu projecto, respondeu-lhe o seguinte (*Lendo*): «Sr. presidente, chamando o governo á discussão esta materia, foi sua intenção offerer emendas *que alterão e modificão sensivelmente* as disposições da proposição da camara dos Srs. deputados, etc.»

O SR. FERRAZ: – Apoiado, era o meu projecto, e não o que passou.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Alterações e modificações sensíveis, note o senado.

O SR. FERRAZ: – E' o meu projecto, não é o da commissão, que passou.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Bem! Eu tomo nota do aparte do honrado membro. (*Risadas.*)

O SR. FERRAZ: – Se quizer, darei mais esclarecimentos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O meu nobre amigo, ministro da fazenda do gabinete de 12 de dezembro, o illustrado Sr. conselheiro Salles Torres-Homem, não aceitou esta lei como perfeita, como tendo tudo previsto e resolvido; eis aqui as palavras com que elle terminou o seu discurso em 1860, na camara dos Srs. deputados: (*Lendo*) «Se esta reforma dos bancos não é talvez a derradeira que tem de ser votada no corpo legislativo, se póde ser arguida ainda de alguns defeitos, todavia é a melhor que permittião as circumstancias presentes do nosso paiz.»

O SR. FERRAZ: – Veja o fim do discurso que é melhor.

conduz com segurança no conhecimento da intenção do legislador; mas algumas vezes também as tradições historicas, verbaes ou escriptas, fóra do texto da lei, conduzem ao regimen da vontade absoluta, conduzem ao regimen da *legem animatam* de Luiz XIV.

Convém sempre que seja possível entender-se a lei pelo seu texto.

O SR. FERRAZ: – E' o que dizemos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Só na deficiencia do texto da lei é que devemos recorrer a esse auxilio.

O SR. FERRAZ: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Ora, a letra da lei, como já disse, abona a intelligencia que lhe dou.

O SR. FERRAZ: – Ao contrario.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A combinação de seus differentes artigos confirma esta intelligencia; os principios

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O fim do discurso todos o comprehendem, é que esta lei procurava attingir ao mesmo alvo que o projecto de 1859, divergindo, porém, nos meios.

O SR. FERRAZ: – Não disse isso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Lendo-se esse discurso, comprehende-se bem qual era a situação do espirito do seu autor quando o proferia; cada uma de suas palavras era uma ironia de lamina fina, arrancada pela recordação dos dissabores que o ministro da fazenda de 1859 e seus collegas havião passado um anno antes, sustentando um projecto que em sua opinião não era tão restrictivo!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Queria se marchar a vapor.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu disse que havia diferenças notáveis entre o projecto de 1859, e esta lei. E com effeito, senhores, o projecto de 1859 se marcava um limite, termo medio, á emissão de todos os bancos, deixava lhes o largo prazo de 3 annos para se habilitarem a realizar o pagamento de suas notas em ouro; a condição do troco em ouro devia verificar-se simultaneamente; o banco que no fim desse prazo não estivesse habilitado, se este prazo não fosse prorogado em attenção ás circumstancias do momento, deixaria de ser banco de circulação, liquidava-se ou convertia-se em banco de depositos e descontos.

Hoje o que acontece? O nobre presidente do banco do Brasil, que não está presente e cuja falta é tanto mais sensível, quanto é triste o motivo de sua ausencia, o nobre presidente do banco do Brasil, o Sr. conselheiro Candido Baptista de Oliveira, dizia-me em março ou abril: «Este estabelecimento podia abrir o troco de suas notas em ouro. Mas como fazer, se os outros bancos não se declarão habilitados para isso? Se o banco do Brasil abre o pagamento em ouro, o seu fundo metallico não se escoará...

O SR. FERRAZ: – Isso dizia elle antes da lei.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...não se escoará para ir fortalecer o fundo disponivel dos outros bancos? Não ficará sómente a cargo do banco do Brasil fazer esforços para importar metaes e impedir a exportação delles...

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...quando os outros não são obrigados a preencher ao mesmo tempo essa condição legal?...

Aqui temos, pois, uma differença muito notavel entre aquelle projecto e a lei actual.

Creio que não sou indiscreto manifestando ainda ao senado o que muitos sabem, sem autorisação desse meu amigo e collega que está ausente: é certo que o Sr. conselheiro Salles Torres-Homem esteve a ponto de aceitar uma emenda tornando o prazo de trez annos, marcado para a condição do troco em ouro, dependente de estar o cambio a vinte e sete. Logo, elle não julgava tão absolutamente como os nobres senadores, que só o limite posto á emissão dos bancos, que só a vontade de seus administradores ou gerentes pudesse tornar realizavel a

ao termo médio de sua emissão anterior; segundo esta lei, e mais ainda com a intelligencia que os nobres senadores dão ao § 3º do art. 1º, o maximo da emissão legal, logo no fim do primeiro anno, deve ser restringido, porque, ponderão SS. EExs., o contrario fôra faltar aos bons principios em que a lei assenta!

Entendida, como eu a entendo, dizem os nobres senadores, a lei de 22 de agosto acaba com os bancos creados por decretos do poder executivo. Ora, senhores, eu não posso comprehender o fundamento desta asserção. Pois os bancos creados por acto do poder executivo não morrião quando emittião livremente, e livremente tambem emittia o banco do Brasil, e hoje, que este está um pouco coarctado e aquelles emittem até um certo limite, ou tanto quanto lhes permite a lei, a sua existencia torna-se impossivel?! A unica differença é que elles emittem menos do que então emittião, e o banco do Brasil não goza inteiramente da liberdade que antes tinha.

O banco do Brasil, constituido nesta posição, dirigido com prudencia, como é de experar que o seja, pôde ser util e não fatal aos outros bancos, facilitando-lhes o habilitarem-se em prazo mais curto para preencherem a condição da lei, o troco em ouro; porque agora o banco do Brasil pôde ser o regulador da circulação, isto é, pôde graduar sua emissão de maneira a não tornar superabundante a moeda fiduciaria, de maneira a não impedir que se deem as condições em que é possivel que os bancos se achem habilitados para o troco de suas notas em ouro.

O que tenho exposto me parece sufficiente, não de certo para convencer os nobres senadores que são autoridades nesta materia e nella me podem dar lições, mas para mostrar-lhes que elles exagerão o alcance da intelligencia que o gabinete deu á lei, e que não ha necessidade de explica-la, como hontem explicou o nobre senador pela provincia da Bahia, S. Ex. attribuiu esta intelligencia que o gabinete dá á lei de 22 de agosto a temor politico, á vontade de agradar a alguém!

Senhores, a illustrada opposição, a opposição natural, para servir-me de uma expressão que foi consagrada na camara dos Srs. deputados, ahi está; ella pôde mostrar, pôde assegurar ao nobre senador que o seu procedimento é todo expontaneo, nascido da apreciação que porventura tenha feito da situação politica do paiz.

condição legal da conversão dos bilhetes em metal; logo, elle previa que, independentemente de abuso e da intenção dos administradores desses bancos, podia tornar-se difficil o cumprimento do dito preceito legal.

Creio que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro não contesta a veracidade deste facto.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Contesto, perdoe-me V. Ex.; salvo se o Sr. Salles queria destruir inteiramente o seu projecto.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas o nobre senador sabe que o Sr. Salles Torres-Homem esteve a ponto de aceitar uma emenda semelhante.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Ignoro completamente; tanto que surpreendeu-me.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O projecto de 1859, tornando as suas disposições extensivas ao banco do Brasil nos mesmos termos que para os outros bancos, offerencia ao banco do Brasil uma indemnisação, dispensando-o, entretanto, do resgate do papel moeda; outra differença entre esta lei e aquelle projecto.

Pelo projecto de 1859 admittia-se que todos os bancos durante tres annos, pudessem ter uma emissão correspondente

Este procedimento creio que é pouco mais ou menos o que os illustres adversarios do gabinete tiverão desde o principio da sessão, quando então não era conhecida ou não era tão bem conhecida como hoje a intelligencia que davamos á lei de 22 de agosto em relação ao banco do Brasil.

Eu entendo, e creio que do mesmo modo pensão os meus honrados collegas, que o governo tem por dever evitar graves resistencias, sempre que isso seja possível, sem sacrificio da dignidade e dos grandes interesses do paiz. Acho que procede mal o governo que gosta sempre de navegar por mares tempestuosos para dar provas de sua bravura e pericia!

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Não tem duvida, é o que quer a oligarchia.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. D. MANOEL: – Ella está desesperada com o nosso comportamento.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Talvez seja uma heresia o que vou enunciar com toda a franqueza ao

senado... (*pausa*) mas é minha convicção e mui profunda: – que as nações não se governão pela sciencia, governão-se, sim, pela prudencia e pelo senso commum... (*Muito bem!*)

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...porque, senhores, as nações não se compoem sómente de sabios, e é o bom senso do povo que diz aos sabios o que mais convém a nação, ou pelo menos o que ella quer e o que ella aceita! (*Muito bem!*) Não consultar este senso commum, a vontade nacional...

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Muito bem! Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...é collocar-se o governo na posição de um habil maquinista que não póde imprimir os movimentos que deseja á maquina que tem diante de si, porque essa maquina não corresponde á sua acção, porque essa maquina não comporta os movimentos que elle lhe quer imprimir. Temos então um habil maquinista, mas sem maquina que lhe corresponda. (*Muito bem!*)

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Talento sem juizo nada vale.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Direi ao nobre senador pela provincia da Bahia que não é o que elle chamou doçura e diplomacia que me dirige e póde ter-me acareado uma ou outra manifestação benevola que lhe desagradou: a regra de toda a minha vida, e que espero em Deus me regulará sempre, é aquella que se impoem sã intelligencias mediocres, a da prudencia e a do senso commum.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. lembre-se de que a lei é de partido; foi o que declarou hontem o nobre senador pela Bahia.

O SR. D. MANOEL: – E' uma verdade; sem juizo não se póde governar.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não admira que eu não comprehendesse perfeitamente a lei, ella não é clara em mais de uma de suas disposições (*Apoiados.*) Já mostrei as diversas intelligencias que e dão ao art. 1º conciderado em seus diversos paragraphos, agora vou mostrar outras disposições que a meu vêr tambem offerecem duvidas, para as quaes ousou chamar a attenção do nobre senador pela provincia da Bahia.

de qualquer condição, poderá emittir, sem autorisação do poder legislativo, notas, bilhetes, vales, papel ou titulo algum ao portador, ou com o nome deste em branco, sob pena de multa do quadruplo do seu valor, a qual recahirá integralmente tanto sobre o que emittir, como sobre o portador.

«Esta disposição, todavia, não comprehende os recibos e mandatos ao portador, passados para serem pagos na mesma praça em virtude de contas correntes, contanto que sejam de quantia superior a 50\$.»

Pela intelligencia literal deste paragrapho, entendo que qualquer individuo póde emittir um *check* ou mandato ao portador para ser pago na mesma praça pelo seu banqueiro, em virtude de conta corrente, uma vez que a ordem seja de quantia superior a 50\$; entretanto, o decreto n. 2694 de 17 de novembro, que regula a execução deste paragrapho diz o seguinte:

«§ unico (art. 1º) Exceptuão-se da regra estabelecida pelo presente artigo 1º, a emissão dos actuaes bancos que se achar autorisada pelos seus estatutos approvados pelo poder competente, e na fórmula da legislação em vigor; os recibos e mandatos ao portador de quantia superior a 50\$, *passados por banqueiros e negociantes* de uma praça para serem pagos na mesma praça, os quaes deverãõ ser apresentados no prazo de tres dias, contados das respectivas datas, sob pena de perda do direito regressivo contra o portador. Portanto, aqui no regulamento, a permissão é só para banqueiros e negociantes, quando a expressão da lei é generica.

Por consequencia vé o senado, veem os nobres senadores pelas provincias da Bahia e do Rio de Janeiro, que a redacção da lei se presta a mais de uma intelligencia; e isto não é de admirar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Não... não é.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador, illustrado como é, conhece bem a cautela que os inglezes observão na redacção de seus actos legislativos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas esta é uma lei poetica. (*Riso*)

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O acto de Sir Robert Peel, adoptado em 19 de julho de 1844, termina definindo o que se deve entender por *bank notes*, por *bank of England notes*, que o singular é extensivo ao plural, etc.

Vejo no § 7º, art 1º, desta lei: (*Lendo*). «Em cada um dos bancos creados por decretos do poder executivo haverá um fiscal de nomeação do governo, &c.»

Esta disposição não se refere sómente aos bancos de que trata a primeira parte do art. 1º aos bancos de circulação creados por decretos do poder executivo? Esta é a sua intelligencia litteral, e que o regulamento n. 2680 de 3 de novembro, promulgado pelo nobre senador, parece confirmar, pois esse regulamento se inscreve assim – marca os deveres e attribuições dos fiscaes dos bancos de circulação. – Assim entendi e entendo essa disposição da lei, mas o nobre senador não a entende assim, e de feito nomeou fiscaes para os bancos de depositos.

O SR. FERRAZ: – Os bancos creados por decretos do poder executivos tambem são de depositos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Outra disposição que tambem offerece duvida comparada com o regulamento que lhe corresponde é a do § 10, art. 1º (*Lendo*):

«Nenhum banco, que não fôr dos actualmente estabelecidos por decretos do poder executivo, companhia ou sociedade de qualquer natureza, commerciante ou individuo

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Lá se fazem as leis de outra fórma.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Lá ha toda a cautela em tornar a lei bem clara, porque a lei não é feita sómente para os sabios, é para o povo que a tem de executar e receber a sua applicação. (*Apoiados.*)

Sr. presidente, creio ter demonstrado ao senado...

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – E muito bem. (*Apoiados.*)

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...os fundamentos com que justifico a intelligencia que damos á lei. Reconheço que o ponto é controvertivel, que a lei se presta á mais de uma intelligencia; mas a que sustento tem profunda raiz no meu espirito, e não ouvi razão que a destruisse.

Termino aqui o meu discurso, reservando para outra occasião quaesquer observações que me escapassem. (*Muito bem.*)

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sr. presidente, já tive algum dia enlevo pela tribuna; o senado me tem dado por mais de uma vez provas de muita e demasiada benevolencia ouvindo me sobre muitas questões que aqui se teem

agitado; o senado, porém, é também testemunha de que esse meu enlevo perdeu-se. Eu amei sempre a tribuna, e creio que os meus hábitos de vida anterior, vida academica ou judiciaria, derão-me um certo exercicio que me habilitarão para o parlamento e para as discussões politicas. Mas, Sr. presidente, se chegado ao parlamento eu continuei a nutrir esse ardor nas lutas da tribuna politica, foi sem duvida alguma porque tinha a respeito do nosso systema parlamentar mais illusões do que tenho hoje. As illusões deste regimen é que me atirarão ás vezes á tribuna e impunhão aos meus collegas o dever de escutar uma voz sempre dispensavel. Mas como disse, Sr. presidente, as illusões a respeito da sorte do governo parlamentar vão se desvanecendo...

O SR. D. MANOEL: – Agora?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...as illusões a respeito da sorte do regimen parlamentar do Brasil em mim, pelo menos vão esfriando muito...

O SR. SOUZA FRANCO: – Vai chegando para o nosso lado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e, como vejo que os esforços do parlamento são muito inutilizados e esterilizados por más praticas dos governos, não quero concorrer com o meu contingente para tal disfarce. Esta é a razão por que, Sr. presidente, não tenho mais tomado, nas discussões, mesmo importantes, que teem havido no senado, a parte activa que costumava.

Hoje, porém, tratando-se desta resolução, tenho de declarar ao senado muito brevemente que voto por ella, e voto pela resolução, porque acho que é uma verdadeira superfluidade.

O SR. D. MANOEL: – Ah! isto é novo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Acho que o governo podia prescindir desta resolução sem prejudicar o serviço publico; mas acho também que, tendo o governo apresentado a resolução...

O SR. D. MANOEL: – Não foi o governo que apresentou.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e querendo prevenir as eventualidades da demora da approvação da lei do orçamento na camara dos deputados, não ha razão alguma para que o senado negue o seu voto a uma medida de mera precaução do ministerio, embora superflua.

no senado esta lei, o senado é testemunha de que eu a mais de um ponto della fiz opposição...

O SR. SOUZA FRANCO: – ...Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...e declarei finalmente que, a não passarem minhas emendas, eu votava contra a lei: qual foi a razão? Seria, porventura, porque eu não reconhecesse com os illustres propugnadores da lei que era necessario oppôr uma barreira ás emissões exageradas dos bancos, que affectavão perigosamente o estado das fortunas publicas? Não; sempre declarei que em alguns pontos capitaes eu estava de accordo com a lei, isto é, que era preciso regular as instituições bancarias, que era preciso que isto não ficasse á mercê do governo, que era preciso estabelecer restricções; não sei qual a mente ou a alma da lei de 22 de agosto, mas creio que o paiz todo nessa época aspirava a uma cousa, senhores, que era fortalecer o nosso meio circulante que estava enfraquecido pelas emissões exageradas. Este foi o pensamento dominante no corpo legislativo e no paiz, e tão dominante que pouco depois da publicação os espiritos, mesmo os mais exagerados em combate-la, parece que se chegarão á razão e reconhecêrão que era preciso pôr um paradeiro nessa carreira de emissões, que forão então espirituosamente chamadas de *papelorio*.

Neste ponto, senhores, eu creio que até mesmo os homens que mais tinham symbolizado em si o principio da liberdade do credito, estes mesmos homens, faço justiça á sua intelligencia e á honestidade do seu character, reconhecêrão que era preciso parar na carreira; creio que o senado foi testemunha de que o nobre senador pela provincia do Pará, que mais genuinamente representou este principio, adoptou muitas disposições da lei de 22 de agosto, e achou que erão aceitaveis algumas restricções aos bancos quanto ao direito de emittir notas na circulação.

Ora, senhores, pois quando se dá uma situação destas, quando todos os espiritos olhão sem vista alguma politica para o estado do paiz e sómente para um phenomeno economico, que precisava de uma solução que nos livrasse dos perigos que elle offercia, havemos nós de dizer que a lei que se fez para regular a emissão dos bancos foi uma lei de partido? Esta proposição, senhores, a meu ver, irroga uma grande injuria a muitos

O SR. D. MANOEL: – Superfluidade...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Declarado o meu voto a respeito da resolução, devo dizer, Sr. presidente, que tomei a palavra com muita repugnancia, porque vou fazer uma excepção no meu systema, unicamente para fazer uma declaração que sirva de protesto ou reclamação contra as expressões empregadas hontem pelo nobre senador pela provincia da Bahia, o Sr. Ferraz, e confirmadas por outro nobre senador pela mesma provincia, o Sr. visconde de Jequitinhonha, quando hontem, um em seu discurso e outro em um aparte, declararão que a lei de 22 de agosto era uma lei de partido.

Senhores, eu não posso achar qual seria o sentido mais favoravel que pudesse ter esta expressão, mas não descobri nenhum sentido que não fosse para responsabilisar um partido politico por uma medida meramente administrativa, qual é a lei de 22 de agosto.

O SR. MINISTRO DO IMPERIO: – Não é questão de partido.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Sempre professei, senhores, as idéas conservadoras, e, quando se discutiu

homens publicos que combaterão a lei e que antes della talvez concorressem para os excessos, que a provocarão, mas que na época em que ella foi feita reconhecêrão com esses mesmos, que se chamão conservadores, que esta lei era uma necessidade da situação.

Senhores, o que eu vi a respeito da lei de 22 de agosto foi que ella prestou-se a uma falsa interpretação no paiz. Homens de opiniões conhecidas, de um aferro nunca desmentido a certas opiniões politicas, achárão-se separados, desligados de seus centros. Perguntarei: estes homens na hora que se desligárão, na hora em que se separárão, renegárão suas crenças politicas por causa da questão dos bancos? Não, senhores, não façamos esta injustiça á população sensata do Brasil, que tem algum voto nesta materia. O que observei, Sr. presidente, foi que se procurou tirar partido da iniciativa que alguns homens distinctos do partido conservador tinhão tido na proposição desta lei; procurou-se tirar partido da iniciativa que esses homens notaveis do lado conservador tinhão tomado, para apresental-os ao seu paiz como homens que querião a restricção do credito publico, que querião retrogradar e que erão indifferentes á perspectiva de prosperidade que o paiz apresentava (*Apoiados*)

quando elles, a meu ver, querião assegura-la, não querião precipitar o paiz em busca de uma illusão.

OS SRS. EUZEBIO DE QUEIROZ E VISCONDE DE ITABORAHY: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O que vi pois, senhores, não foi senão uma estratagem politica, uma confusão; nas bandeiras nem do partido liberal, nem do partido conservador, não se divisárão jámais inscripções bancarias, nem inscripções de liberdade do credito. Estas questões ficarão no dominio dos gabinetes e dos homens especuladores em sciencias economicas. E, senhores, não vamos mais longe para desviar toda a sombra de politica desta lei assim como, conforme eu disse ha pouco, deu-se esta traducção forçada, por terem alguns homens notaveis do partido conservador tido uma parte mais activa na passagem desta lei, assim tambem essa traducção se deu reactivamente a um dos homens mais notaveis do partido liberal. O nobre senador pela provincia do Pará, *verbi gratia*, tornou-se o grande argonauta dessa expedição, que procurou propagar no paiz as idéas que elle chamava de liberdade do credito e que eu achei sempre que tinham sido pregadas com exageração. Ora, sendo destas idéas o nobre senador pela provincia do Pará, isto nos conduziu á essa confusão de bandeiras; mas, senhores, eu declaro que, quando o nobre senador pela provincia do Pará symbolisou em si as idéas de liberdade do credito, elle não identificou em suas crenças politicas todos aquelles que o ajudárão a propagar essas suas idéas.

O SR. D. MANOEL: – Liberdade sempre regrada.

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – E nem considerou seus adversarios em materias economicas todos os seus adversarios politicos.

Eu vi que o nobre senador pela provincia do Pará, que tornou-se o symbolo destas idéas, apresentou-se perante as camaras fazendo parte de um ministerio que era presidido pelo nobre marquez de Olinda, cujas idéas conservadoras nunca forão postas em duvida, nem é possivel pôr. (*Apoiados.*)

O SR. D. MANOEL: – São as verdadeiras idéas conservadoras.

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – Verdadeiras são as que tenho, o nobre senador não tem o privilegio dellas e nem o direito de dar patentes.

O SR. D. MANOEL: – Tem as falsas.

Senhores, ainda mesmo quando no mundo os partidos tenham assumido denominações diversas e estas denominações não inculquem alguma idéa politica, ainda mesmo nestes casos a historia no ensina a reconhecer que os partidos podem discordar de vistas a respeito de um ou outro ponto de administração publica, podem mesmo arregimentar-se, misturadas as phalanges de um e de outro lado; mas as idéas politicas nem sempre se subordinão, ou quasi nunca se subordinão as idéas de administração. Porventura, senhores, na Inglaterra, as idéas de liberdade de commercio não partirão do partido conservador? Quem era sir Robert Peel?

O SR. D. MANOEL: – Já existião antes delle.

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – E porventura as modificações que soffrêrão os partidos, na Inglaterra, com a ascensão de sir Robert Peel affectárão a raiz desse partido politico? Por certo que não.

Senhores, é preciso que nós não aceitemos tal expressão – A lei de 22 de agosto é lei do partido conservador; – declaro que o partido não póde aceitar a responsabilidade da lei, assim como entendo que os adversarios della não podem arrogar-se como uma gloria o terem-a combatido como idéa politica.

O SR. D. MANOEL: – Quem ha de tomar a responsabilidade da lei? os que a combatêrão?

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – Senhores, agora que tenho feito o meu protesto, não terminarei meu discurso sem uma breve enunciação de minha opinião sobre a materia que tem sido discutida. O nobre ministro da fazenda veio á esta casa só; e eu lamento que viesse só, porque, a respeito das materias do orçamento, (por precaução) não havia de importante, sómente a questão da interpretação do artigo 1º § 3º da lei de 22 de agosto.

O SR. D. MANOEL: – Tem razão.

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – Estou mesmo persuadido de que havia cousas muito mais importantes do que isto.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado, uma questão academica inteiramente.

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – Porque esta briga escolastica sobre a intelligencia da lei de 22 de agosto? Lamento que S. Ex. viesse só!

O SR. D. MANOEL: – Agora estão vendo que eu tinha razão em me oppôr ao requerimento.

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – Assim como o nobre senador pela provincia de Pernambuco podia ser mais symbolo do partido conservador do que o nobre senador pela provincia do Pará o symbolo das idéas da liberdade do credito, porque os direitos do nobre senador por Pernambuco ao commando do partido conservador são mais antigos; não poderei eu tambem, senhores, á sombra do nobre senador pela provincia de Pernambuco, querer para mim tambem o direito de ser defensor das idéas da liberdade do credito, comquanto seja conservador? E esta foi sempre a posição que tomei nesta casa, appello mesmo para o nobre senador pela provincia do Pará, com quem muitas vezes me achei de accordo quando se discutiu nesta casa a lei de 22 de agosto.

O SR. D. MANOEL: – Diga algumas vezes, muitas vezes – não.

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – Eu acho que forão muitas e o nobre senador acha que ainda forão poucas; a minha arithmetica é diversa da do nobre senador.

O SR. FERREIRA PENNA: – Porque não fizerão additamento?

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – Sobre esta interpretação, permitta o senado que eu enuncie a minha opinião com a franqueza que costumo ter. Estou persuadido, Sr. presidente, de que a interpretação que o nobre ministro deu á lei não é a interpretação espiritual da lei; estou persuadido de que S. Ex. desviou-se do espirito da lei, mas entendo que o nobre ministro achou nas imperfeições da lei...

O SR. D. MANOEL: – Ah!

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...muita base para a sua interpretação.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – Entretanto foi a lei dos sabios.

O SR SILVEIRA DA MOTTA: – E se acaso esta proposição póde ser demonstrada, ha outras considerações então a fazer a respeito da difficuldade que a interpretação

que o nobre ministro deu á lei póde trazer ao paiz. Eu entendo, senhores, que o nobre ministro afastou-se da interpretação espiritual da lei; porque, consultando isso que se chama seu elemento historico, não posso deixar de reconhecer que a mente do corpo legislativo foi estabelecer restricções para as emissões, extensivas a todos os bancos, e adoptando a mesma base: estou persuadido disso, senhores, e darei ao senado muito succintamente a razão.

Qual era o mal da situação? O mal que a lei quiz remover? Era a superabundancia da emissão bancaria. Quando se fez esta lei, senhores, a superabundancia de emissão, que se tinha em vista combater, era sómente a do banco Commercial e Agricola, do banco Rural e Hypothecario, a dos bancos creados por decretos do poder executivo? Não; a superabundancia que se queria combater era tambem a das emissões do banco do Brasil.

Olhando-se para as tabellas estatisticas das emissões dos bancos nessa época, nós havemos de achar que se este foi o pensamento da lei, a medida foi applicada tanto para uns como para outro. Ainda mais, senhores, nessa época o que é que se dizia a respeito do banco do Brasil? Qual foi a necessidade que a respeito delle se quiz tambem satisfazer? O que se disse foi que o banco do Brasil era um monstro; que o que se queria combater era a unidade bancaria, que os defensores da lei querião matar todos os outros bancos em beneficio do banco do Brasil. Ora, o corpo legislativo respondeu á esta declamação estabelecendo uma disposição restrictiva de todas as emissões, e estas restricções alcançárão as emissões do banco do Brasil, que nesta época não erão proporcionalmente inferiores as emissões dos outros bancos. Como, pois, havemos hoje de adoptar como base para a restricção proporcional das emissões uma intelligencia que favorece mais aquelle estabelecimento do que na época em que a lei se fez?

Pois quando o legislador queria, como disse formalmente em todas as discussões no parlamento: «O que se tem em vista é fortalecer o meio circulante – nós não podemos chegar ao fortalecimento do meio circulante sem diminuir esse papel inconversivel que ha na circulação,» quando isto se proclamou, quando estas idéas podião servir de base ao preambulo da lei de 22 de agosto, nós havemos de julgar que o nobre ministro procedeu

que achárão o nobre ministro mais infractor da letra da lei, fundarão se no termo – circulação – empregado no § 3º e em diferentes paragraphos da lei, para indicar a emissão effectiva, os bilhetes que estão fóra da caixa do banco, que estão nas mãos dos portadores; querem elles que a lei, sempre que falla em bilhetes em circulação, se refere a estes; mas, senhores, a imperfeição da lei é tal que para exprimir a mesma idéa, usa de dous termos diversos, das palavras – circulação – e – emissão. –

Qual é a differença que ha entre circulação e emissão, serão synonymos? Pois se acaso são synonymos, mandão as regras de hermeneutica que, quando o legislador traduz o seu pensamento em termos obrigatorios, não use de termos que possão ter uma significação identica applicados para exprimir uma idéa diversa; é o que eu vejo na lei. Quando se trata, *verbi gratia*, de restringir a circulação ou a emissão dos bilhetes de quantia inferior a 50\$ na côrte e 25\$ nas provincias, vejo dous termos – circulação e emissão – empregados desta maneira (*Lendo*). «Se dentro de seis mezes, contados da publicação desta lei, o banco do Brasil não se achar habilitado para realizar suas notas em ouro, não poderá dahi em diante conservar na circulação mais de 25% de sua emissão total.»

O SR. D. MANOEL: – Logo, circulação é consequencia de emissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Se acaso o legislador julgou que esses termos erão synonymos, não devia empregal-os desta maneira, tinha muitos meios de exprimir se sem fazer este parallogismo, sem empregar os dous termos circulação e emissão total; logo, o legislador estabeleceu base para alguma differença entre emissão total e circulação; e, perguntarei, o legislador, assim como disse circulação em relação á emissão total, poderia dizer emissão em relação á circulação total? Se acaso o legislador empregou dous termos para exprimir idéas diversas, isso serve para dar algum fundamento á interpretação que o nobre ministro deu á lei e por isso eu não acho que a interpretação, que o nobre ministro deu, seja cousa que valha a pena de abalar o céu e a terra...

O SR. D. MANOEL: – E' verdade; para que então estão a matar-nos com isso?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...muito mais quando a lei se presta, pelas imperfeições que tem, á esta

segundo o espirito da lei?...

O SR. D. MANOEL: – Pergunte ahi ao Sr. ministro da agricultura que elle nos dirá.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...estabelecendo uma base diversa para as restricções do banco do Brasil? Creio que não.

O SR. D. MANOEL: – Está me parecendo que o Sr ministro da agricultura não approva isso...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Portanto, senhores, o espirito da lei de 22 de agosto foi igualar nas restricções todos os bancos.

Mas, senhores, e a letra? E' na letra justamente, Sr. presidente, que o nobre ministro se póde mais abrigar, porque as imperfeições da lei prestavão-se de tal maneira a intelligencia, que o nobre ministro lhe deu, que eu entendo que não se póde formular uma accusação ao nobre ministro por ter entendido assim a lei.

O SR. D. MANOEL: – Porque não apresentárão um projecto interpretativo? Porque vierão aqui com esta questão academica, que nos está gastando tempo inutilmente?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ora, os nobres senadores

interpretação que o nobre ministro deu.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Que é verdadeira.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Aqui, senhores, tratando-se do elemento historico, argumentou-se até com o autographo do projecto e com o projecto que a commissão de redacção redigiu depois, supprimindo as palavras – *a esse tempo em circulaçãõ*–; pois, senhores, a commissão de redacção supprimiu as palavras – a esse tempo em circulaçãõ – sem que essa suppressão podesse ter alcance algum? O senado, quando approvou esta redacção, achou que era a mesma cousa – notas em circulaçãõ – ou – notas em circulaçãõ presentemente? – Creio que não; entretanto, olhando para o § 3º, o que se acha é que a lei alternativamente usou dos termos – bancos creados por decretos – e – bancos – em geral; e estabelecendo uma disposiçãõ geral, parece que não foi coherente com o seu systema, e que quiz desta maneira fazer uma tal ou qual excepção em favor do banco do Brasil.

Ora, essa excepção em favor das restricções postas á circulaçãõ do banco do Brasil são excepções muito explicaveis,

não me demorarei as explicando, estão ao alcance de todos; é um banco privilegiado, um banco cuja sorte está associada ao governo, um banco a que não podem ser applicaveis as disposições todas da lei relativas aos outros bancos. Eu não sei como se póde declarar fallido o banco do Brasil, qualquer que seja a infracção que faça dos seus estatutos, com as obrigações que o estado tem para com elle; não sei como é que um banco, que é incumbido de amortizar até 10.000:000\$ e que os amortisa; que é credor do governo desses 10,000:000\$; que tem o direito de serem suas notas recebidas nas estações publicas, não sei como um banco nestas circumstancias póde ser declarado fallido, por exemplo, por um portador de suas notas! Vê-se que a lei, pela maneira por que está redigida, presta-se á esta intelligencia que o nobre ministro lhe deu.

Mas, senhores, eu prometti, já que rompi meu silencio, dizer o resto do meu pensamento, não quero que fique incompleto. Entendo, porém, que a interpretação que o nobre ministro deu á lei, comquanto desculpavel á vista das imperfeições da lei, pois eu acho que se póde bem tirar desta lei este sentido, que não é nenhum desproposito; apezar disso, devo dizer que o resultado da interpretação, que o nobre ministro deu á lei, póde ter muito maior alcance do que se pensa.

Creio, *verbi gratia* que dada esta intelligencia do nobre ministro, calculando-se as restricções de emissão em relação ao seu maximo e não em relação á emissão effectiva e calculando-se a restricção para as emissões dos outros bancos de decretos sobre a base da emissão effectiva, esta interpretação faz com que a lei de 22 de agosto vá ter um resultado, que eu declaro que nunca tive em vista; vai matar todos os outros bancos de decretos, porque, se as restricções postas á emissão do banco do Brasil são calculadas sobre o maximo, e as dos outros sobre a emissão effectiva, qual é o resultado? O resultado é que a emissão dos bancos de decretos successivamente diminue e diminue em uma proporção muito maior, do que aquella em que diminue a emissão calculada sobre o maximo.

Qual é o resultado desta condição diversa de existencia dos bancos de decretos e do banco do Brasil?

O resultado é a inferioridade em que ficão os outros bancos em relação ao banco do Brasil. Senhores, qual é a vantagem, em que consiste o artificio das instituições bancarias?

O artificio todo consiste em que o credito desses estabelecimentos, resguardado por certas condições que os governos estabelecem nos contratos, nas leis, e nos actos de

vantagens como esta? De necessidade ha de succumbir o emprestador que tiver de emprestar, auferindo lucro menor, mesmo porque a inferioridade de seu capital ha de tornar inferior a sua carteira, e, por consequencia, os seus lucros não são em relação aos juros que recebe, mas em relação mesmo á quantidade do capital.

Desde que nós estabelecemos logicamente que os bancos creados por decretos ficão inferiores em lucros, inferiores em carteira a um banco que póde duplicar seu capital e que, emprestando ao mesmo juro que outro, ganha um juro dobrado, o que se seguirá? Seguir-se-ha que estes bancos, se acaso não morrem ficão tísicos, e eu espero que esta doença endemica do Rio de Janeiro, dos tuberculos pulmonares, vá affectar muito breve todos os bancos de decreto do poder executivo. Ora, se este é o resultado natural da interpretação que o nobre ministro deu á lei, direi agora aos homens que combaterão sempre as tendencias que o corpo legislativo mostrava para favorecer o banco do Brasil: pois, senhores, esta intelligencia do nobre ministro, a meu ver, é a mais propria para plantar no paiz a unidade bancaria; a intelligencia que o nobre ministro deu, vai fazer com que o banco do Brasil seja mesmo um verdadeiro monstro, que absorva todos os outros pequenos bancos.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – As camaras não entenderão assim.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E note-se mais, senhores, as facilidades que tem o banco do Brasil para crear caixas filiaes, digo facilidades, porque o governo é um verdadeiro socio do banco do Brasil...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Hoje o governo já não tem esta faculdade.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...tem interesse em facilitar-lhe a criação de caixas filiaes nas provincias....

O SR. DIAS DE CARVALHO: – E' socio que já recebeu o quinhão do lucro.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ..e portanto tem muito mais facilidade em consentir na criação das caixas filiaes.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Não o póde fazer d'ora em diante sem o corpo legislativo.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A' proporção que o banco do Brasil for creando caixas filiaes nas provincias...

O SR. DIAS DE CARVALHO: – E' necessario que o corpo legislativo consinta.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E que duvida haverá em o governo pedir esse favor?

E vai afastando da concurrencia os bancos de decreto, difficultando sua criação, porque, pela lei, os bancos de

aprovação, dá meios aos estabelecimentos bancarios de proporcionarem ás industrias do paiz capital por juro mais barato do que se elles tivessem de dar o seu capital singular.

Assim, um banco que tem 10,000:000\$, que póde emitir 20,000:000\$, se emprestar dinheiro a 8% ganha 16% em logar de 8%; mas se ao mesmo tempo nós vemos que um, tendo 10,000:000\$ e emittindo 20,000:000\$, ganha 16% dando dinheiro a 8%, aquelle que tem 3,000:000\$ e que vê-se obrigado pela lei da concurrencia a dar tambem dinheiro pelo mesmo preço, uma vez que elle não póde duplicar o seu capital, vem a receber menos premio de seu dinheiro do que o banco que póde fazer uma emissão dupla. Eis como os bancos creados por decretos veem-se reduzidos a emprestar dinheiro a 10 e a 12%, ao mesmo tempo que o banco do Brasil empresta a 16%.

Ora, senhores, póde-se, porventura, sustentar a posição dos dous emprestadores com uma desigualdade de

emissão já não podem ser estabelecidos sem acto do corpo legislativo, e assim temos que esta interpretação que deu o nobre ministro, o resultado que póde ter, é conduzir os outros bancos á impotencia para concorrerem com o banco do Brasil. Agora vejamos outro resultado.

Senhores, em parte esta interpretação do nobre ministro, tende em resultado o abatimento dos bancos de decreto, parece-me que o nobre ministro desta maneira é mais restrictivo ainda do que os dous lidadores da interpretação litteral...

O Sr. Visconde de Itaborahy dá um aparte.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – ...os dous que querem uma interpretação mais restricta em relação ao banco do Brasil, são os que se teem apresentado querendo a restricção.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Querendo, não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Estou me referindo também á opinião de V. Ex.; V. Ex. quer, defende, professa uma opinião que combate a interpretação dada pelo nobre ministro, com fundamento de que elle devia tomar por base a restricção do banco do Brasil, a emissão effectiva e não o maximo da emissão.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – V. Ex., perdôe-me, está enganado, é maximo da emissão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Elle sabe se é... Mas, senhores, não sei pelo que a interpretação que o nobre ministro deu agrada tanto a certas opiniões, porque acho que essa interpretação conduz a uma restricção maior ainda do que a intelligencia que dou á lei; ella é uma interpretação que dá em resultado uma morte lenta dos pequenos bancos, e trazendo em resultado a morte lenta dos pequenos bancos, fica a emissão do banco do Brasil, e ficando a emissão do banco do Brasil, parece-me que ella ainda mesmo elevada ao maximo a que puder chegar, não póde tornar-se superabundante, visto que desaparece a concurrencia da emissão dos outros bancos. Por isso, senhores, eu não desejava que o nobre ministro tivesse dado esta interpretação.

Tendo, pois, emittido minha opinião a respeito de uma questão que acho de muita importancia, peço desculpa ao senado de ter feito uma excepção ao systema que me tenho imposto, de não tomar parte nos debates do senado que pertencem sem duvida a homens mais habilitados, e que tenham mais fé do que eu no systema parlamentar da nossa terra.

O SR. MANOEL FELIZARDO (Ministro da Agricultura): – Sr. presidente, minha posição especial me chama á tribuna, quando meu estado de saude aconselha-me repouso e quietação. Tendo tomado parte na discussão da lei de 22 de agosto e de accordo com os dous nobres senadores que teem impugnado a intelligencia dada ao § 3º do art. 1º desta lei pelo Sr. ministro da fazenda, e pertencendo ao ministerio que deu a intelligencia combatida, não posso deixar de explicar-me perante o senado.

Sr. presidente, minhas opiniões sobre a circulação monetaria são bem conhecidas; estão registradas em differentes paginas dos annaes do senado; conservo-as

pagar suas dividas, trocando seus bilhetes por ouro; esse projecto importava seguramente a restricção do papel-moeda, porque é por tal meio que racionalmente se deve chegar ao troco em metal, e nisto se parece com a lei de 22 de agosto. Eu chamo papel-moeda a todos os bilhetes actualmente circulantes, quer sejam emittidos pelo thesouro, quer sejam emittidos pelo banco.

O SR. FERRAZ: – Inconvertivel.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Justamente; tudo isso é papel-moeda. Este projecto, como se sabe, tendo passado na camara dos deputados e devendo entrar em discussão no senado, soffreu emendas, tendentes ao mesmo fim, obrigar os bancos a cumprir seus deveres, a cumprir uma condição sem a qual não deve haver banco.

O SR. FERRAZ: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Mas em vez de caminharem directamente as emendas, adoptarão medidas indirectas, estabelecêrão a serie das que teem sido aqui apontadas. Sobre todas, menos uma, estamos de accordo, mesmo os nobres senadores, meus illustrados amigos, que combatem a intelligencia dada pelo ministerio. Sobre uma porém, a que se refere ao § 3º do art. 1º, ha discrepancia.

Eu, Sr. presidente, devo declarar muito francamente a minha opinião individual; não está ella de accôrdo com a do meu illustrado collega, o Sr. ministro da fazenda...

O SR. D. MANOEL: – E' individual?

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Sim, senhor; mas entendo que, qualquer que seja a intelligencia adoptada entre as duas apresentadas, não nascem dahi efeitos taes que tenham grande alcance quanto ao fim principal da lei, e que, por consequencia, nem a lei foi revogada por essa intelligencia, nem sequer restaurou o imperio do papel-moeda...

O SR. D. MANOEL: – Como disse o Sr. visconde de Itaborahy.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – E ainda sustento.

O SR. D. MANOEL: – E' bom recordar.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Ora, se eu penso deste modo, e devo assim pensar, porque, se uma só das medidas coercitivas apresentadas fosse bastante para conseguir-se o fim, de certo que as outras não

todas, não tenho tido motivos para modificar uma só dellas. Continúo a pensar, Sr. presidente, que uma das maiores calamidades, que póde cahir sobre um povo é o papel moeda, ou provenha de uma emissão immediata do governo ou de excesso e abuso de emissões bancarias; continúo a pensar, Sr. presidente, que é verdadeira a doutrina explicada ha mais de um seculo por Hume, de que a abundancia do meio circulante não tem outro effeito mais do que augmentar o preço de todos os productos, que não favorece o credito, que não tem tendencia nenhuma para fazer baixar a taxa de juros. O ministerio partilha unanimemente as idéas que tenho enunciado.

Todas as nações que teem sido victimas do papel moeda, qualquer que seja sua origem, teem feito sacrificios e sacrificios grandes para libertarem se delle; e o Brasil ha muitos annos se esforça para restabelecer seu meio circulante.

Em 1859, se propuzerão medidas para acabar com o papel-moeda de origem bancaria; esse projecto, Sr. presidente, atacava directamente o mal, dispunha que os bancos, dentro de certo e determinado periodo, fossem obrigados a satisfazer a primeira de suas obrigações, a

deverião apparecer. Estas outras não podem deixar tambem de ter effeito mais ou menos efficaz, maior ou menor. Pois porventura, quando differentes causas conspirão em um mesmo sentido para alcançar um fim, porque apenas uma dellas deixa de existir, segue-se que nenhum effeito ha de ser produzido? Certamente que não.

O SR. FERRAZ: – Apoiado; deixou de existir.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Foi apenas modificada.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Se outras causas continuão a actuar, necessariamente o fim da lei se ha de alcançar em tempo mais ou menos curto.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – E' sem questão.

O MINISTRO DA AGRICULTURA: – Como são plausiveis ambas as intelligencias dadas á lei, como os resultados praticos não differem muito um do outro, eu julguei que podia acceder á intelligencia dada pela maioria do conselho.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Fez muito bem.

O SR. D. MANOEL: – Intelligencias oppostas, ambas plausiveis, ha de me perdoar...

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Oh! quantas questões VV. EEx., senhores juristas, teem, a respeito das quaes cada um fica com a sua opinião?

O SR. D. MANOEL: – Isto é outra cousa.

O SR. MINISTRO DA AGRICULTURA: – Isto todos os dias acontece aos senhores.

Eu deveria, posto que muito peor do que se tem feito, analysar os differentes artigos da lei e seus paragraphos e dizer a razão por que ambas as intelligencias são plausiveis e por que maneira uma me parece preferivel á outra; mas não posso continuar, é-me inteiramente impossivel e já as poucas palavras que tenho dito são com grande esforço e com prejuizo talvez de minha saude.

O SR. D. MANOEL: – E' pena.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. D. Manoel.

O SR. D. MANOEL: – Sr. presidente, cada vez me convenço mais de que tive razão de oppor-me ao requerimento do nobre senador pela provincia do Amazonas...

O SR. VASCONCELLOS: – Não se lembre disso, são aguas passadas.

O SR. D. MANOEL: – O tempo tem sido consumido inutilmente; o paiz não tem tirado nenhum proveito da discussão que houve hontem e hoje; quatro dias da semana passada forão perdidos.

O SR. FERREIRA PENNA: – Meu requerimento não foi que trouxe esta discussão.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. D. MANOEL: – Nós estamos presenciando no fim da sessão uma scena, que tem alguma analogia com a outra que se passou na camara dos Srs. deputados: alli gastarão-se sessões inteiras com uma discussão que eu chamarei academica; fallou-se muitas horas a respeito das attribuições do poder moderador, a respeito da responsabilidade dos ministros nos actos deste poder, e hoje, senhores, o senado, no fim da sessão, quando devia aproveitar os poucos momentos que lhe restão para tratar dos negocios sérios do paiz, tem assistido a uma discussão academica, relativamente á intelligencia de um artigo de lei.

O SR. D. MANOEL: – Quem disse menos disso, senhores?

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador está censurando a maneira por que se tem discutido nas camaras durante esta sessão.

O SR. D. MANOEL: – Estou narrando os factos...

O SR. PRESIDENTE: – Perdõe-me o nobre senador; não os deve expôr de modo que a exposição pareça ou seja uma verdadeira censura; peço-lhe que discuta a materia.

O SR. D. MANOEL: – Vou discuti-la, mas não esta, porque não quero incorrer na censura publica.

O SR. PRESIDENTE: – Discuta como lhe parecer, quando se desviar da materia, terei o direito de chama-lo á ordem.

O SR. D. MANOEL: – Está em seu direito.

O SR. PRESIDENTE: – Não admitto na phrase do regimento que o nobre senador queira censurar as discussões do senado e menos as da camara dos Srs. deputados.

O SR. D. MANOEL: – De maneira que não posso referir no senado os factos que se estão passando!

O SR. PRESIDENTE: – Não póde censurar o senado nem a camara dos Srs. deputados.

O SR. D. MANOEL: – Mas eu não posso dizer que ha dous dias o senado não se occupa desta materia?

O SR. PRESIDENTE: – Mas não póde dizer que o senado tem perdido tempo. Sr. senador, peço que não continúe a questionar e a duvidar a este respeito. Não posso, nem hei de permittir que o senado seja censurado, e menos a camara dos Srs. deputados. Discuta a intelligencia da lei, se quiser....

O SR. D. MANOEL: – Não quero discutir essa intelligencia.

O SR. PRESIDENTE: –mas não permittirei jámais que o nobre senador censure o modo por que esta materia se está discutindo no senado, quando eu entendo que os oradores teem estado perfeitamente na ordem.

O SR. D. MANOEL: – Que tal! Felizmente fica tudo impresso, eu não digo mais nada a respeito deste incidente; o paiz ajuizará bem qual é procedimento do Sr. presidente com os seus collegas. Isto, senhores, prova a prevenção que contra mim tem o Sr. presidente do senado, e prova tanto que, em uma das sessões passadas, S. Ex.

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que queira cingir-se á materia em discussão; a mim, como presidente do senado, é que compete chamar á ordem os Srs. senadores que eu entender que estão fóra della, e por ora não me parece que isto tenha acontecido nesta questão.

O SR. D. MANOEL: – Não estou fóra da ordem.

O SR. PRESIDENTE: – Não me refiro ao nobre senador; entendo que todos os membros desta casa, que teem fallado sobre esta materia, teem estado perfeitamente na ordem, e assim não podem ser censurados.

O SR. D. MANOEL: – Concordo.

O SR. PRESIDENTE: – Está fazendo uma censura á marcha das discussões, não só no senado, como na camara dos Srs. deputados; quanto á camara dos Srs. deputados, não nos compete saber como ella aproveita o tempo, e quanto ao senado, entendo que as discussões teem estado perfeitamente na ordem e o tempo tem sido muito bem aproveitado.

me disse com um tom de verdadeiro superior: «O Sr. senador está offendendo a gravidade do senado.» Não foi uma verdadeira censura que me fez, e que não me podia fazer? Note-se que não dei causa á semelhante censura; eu tinha proferido estas palavras: «Não sou o bispo do Porto,» em relação a um facto historico a que alludiu o nobre senador pela provincia de Goyaz, e o Sr. presidente, creio que soffria neste dia dos ouvidos, porque fallo alto e a minha voz não é fraca, disse-me, com ar de superior «Sr. senador, não offenda a dignidade do senado, com historias de *vinho do Porto*,» soffri uma censura, imputou-se-me o que eu não disse, e nem ao menos S. Ex. teve o cavalheirismo de dar-me uma satisfação, quando eu repliquei: «Pois, Sr. presidente, eu usei da palavra vinho do Porto? « *O Jornal* de hoje dá noticia deste incidente, o publico já sabe de tudo, mas o Sr. presidente não fez o que lhe cumpria fazer; isto prova a prevenção que S. Ex. tem contra mim.

O SR. PRESIDENTE: – Não tenho nenhuma prevenção.

O SR. D. MANOEL: – Oh se tem! e é antiga, eu também a tenho. V. Ex. sabe melhor do que eu as razões dessa prevenção, e, se não as sabe, eu as exporei em pleno parlamento.

Por justificar a minha opposição ao requerimento, sou interrompido desta maneira; mas o que é averiguado é que até hoje apenas o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro disse muito pouco relativamente ao objecto importantissimo da discussão, isto é, muito levemente tocou no *deficit*, e mandou o Sr. ministro da fazenda estudar daqui até maio para vir propôr os meios que o estudo de S. Ex. descobrir, a fim de fazer frente ao inimigo commum, chamado *deficit*. Já se vê que eu estava bem informado quando disse na casa: «O Sr. ministro da fazenda não vem cá para assistir á discussão das altas questões financeiras da actualidade; vem para ouvir expressões um pouco acres a respeito da intelligencia que deu á lei de 22 de agosto do anno passado relativamente á faculdade emissoria do banco do Brasil;» e o senado está vendo que eu disse a verdade, e o paiz saberá, quando ler as nossas discussões, se com effeito não se chamou o nobre ministro da fazenda, principalmente, para a discussão a respeito da lei de 22 de agosto.

Sobre a resolução quasi nada se tem dito, e o Sr. ministro da fazenda fez o que lhe cumpria, assim como o nobre senador pela provincia de Minas, como presidente do banco do Brasil, tomando a palavra e respondendo ao honrado membro pela provincia do Rio de Janeiro. Não podem, portanto, SS. EEx. soffrer a mais leve censura, porque cumprirão o seu dever, fizerão o que faria qualquer ministro, qualquer presidente do banco do Brasil.

O que é verdade é que estamos no terceiro dia da discussão da resolução, e o que é que este pobre Brasil tem visto fazer em seu beneficio? Que medidas, senhores, se teem lembrado para debellar o *deficit*? Pois os estadistas de polpa, que teem assento nesta casa, ainda não pensarão nos meios de acabar com os *deficit*? Pois não temos todos obrigação restricta de lembrar tudo quanto aos occorrer em beneficio do paiz? E' só o governo?

Desgraçados de nós, representantes da nação, se para fallarmos nestas casas chamadas parlamento, para

Pois a vós cumpre apontar as verbas do orçamento em que estas economias se podem realizar. Não é conveniente, por exemplo, a medida lembrada pelo Sr. ministro da fazenda, a emissão de bilhetes do thesouro? Pois cumpria substituir esta medida por outra, afim de que o governo não fique privado dos meios necessarios para dirigir a administração. Era, por exemplo, o augmento de impostos? Pois cumpria provar quaes erão os objectos, sobre que esses impostos podem ser lançados sem maior detrimento do paiz. Nada disto se fez, e mandou-se o Sr. ministro da fazenda estudar os meios de supprir o *deficit* para apresenta-los em maio do anno que vem! Ora isto é verdadeiramente irrisorio... Qual é o serviço que nós assim prestamos ao paiz?

Mas, visto que o Sr. ministro da fazenda veiu á casa, vou aproveitar a occasião, que é opportuna, para entrar com elle em uma discussão sobre este ponto principal. Eu ainda espero que o nobre senador pela provincia da Bahia, agora ou na 2ª discussão, cumpra a promessa que fez perante o senado, de mostrar com algarismos que se póde fazer no orçamento uma diminuição, já e já, na importancia de 7:000:000\$, e então não devemos perder esse ensejo para dar o maior desenvolvimento possivel ás idéas do nobre senador, entrando com elle em uma discussão larga, franca e leal; este é o mais importante serviço que de nós exige o paiz; e estou tão convencido da illustração do senado, que ousou affirmar, sem medo de errar, que é possivel ainda nestes dias que nos restão instituir um exame acurado a respeito dos meios mais proficuos de debellar o *deficit*.

Podemos, senhores, prescindir de outras discussões de menor importancia, para fixarmos a nossa atenção sómente sobre este ponto que me parece o mais urgente da actualidade. E de feito, tendo nós a obrigação de pagar dous empréstimos, um em 1863 de 4,000:000\$ e outro em 1864 de mais de dous milhões de libras sterlingas, devemos preparar-nos com tempo para podermos fazer operações de credito que nos ponhão em circumstancias de pagar esses dous empréstimos.

Ora, parece-me que, sem passar por exagerado, posso affirmar que é possivel pagar com os nossos recursos o primeiro empréstimo de 4,000:000\$, que se ha de vencer no 1º de janeiro de 1864; mas que não é possivel pagar o segundo empréstimo sem recorrer á uma

expormos os nossos sentimentos sobre as cousas do paiz, precisassemos da mão do governo, da tutela do poder! Eis a razão por que, nesta casa, eu nunca fui de opinião que se chamassem os ministros, a não ser nos casos determinados expressamente na nossa lei fundamental; não me persuado que os Srs. ministros venhão aqui dar lições, ensinar o que devemos fazer a bem da nossa patria commum, tanto mais porque nas casas do parlamento ha sempre representantes ministros, e por consequencia qualquer esclarecimento póde ser dado pelos ministros presentes; e, se no momento não o puderem fazer, de noite podem entender-se com seus collegas para no dia seguinte prestarem todas as informações que as camaras exigirem delles.

Senhores, visto que não se quer que no senado este anno se discuta o orçamento, o que cumpria era tratar das questões mais momentosas da actualidade, principalmente daquellas que teem immediata relação com o *deficit*; o que nos cumpria era apontar os meios de fazer face ao *deficit*. E' a economia? Não estudastes o orçamento, senhores? Estudastes; é a economia?

operação de credito, a um segundo emprestimo, e para isso é necessario prepararmo-nos com tempo, e sobretudo não deixar que o nosso credito soffra nem levemente nas praças da Europa, mórmente na de Londres; e, senhores, se estes *deficits* continuarem a apparecer nos orçamentos; se a Europa, que sabe perfeitamente do estado do Brasil, vir que nós não cuidamos de pagar nossas dividas, que pelo contrario todos os annos as augmentamos com prodigalidades, como poderemos contrahir um emprestimo vantajoso para pagar uma divida avultada em 1864?

Entretanto, na outra camara deputados muito illustrados mandárão emendas ou artigos additivos, nos quaes consignárão notaveis diminuições da despeza, e todos, sem excepção, forão rejeitados; o que me faz crêr que ou o ministerio não tem dado a este objecto a attenção que elle merece, ou então, como disse o nobre senador pela provincia da Bahia, o ministerio não quer que a opposição tenha a gloria da iniciativa das reformas, da diminuição da despeza; quer reservar para si esta gloria, e por isso não faz esforços para que passe o orçamento, afim de em maio apresentar essas grandes economias,

que necessariamente os hão de tornar digno das benção do paiz.

Eu não posso acreditar que seja a falta de attenção da parte do ministerio; posto que o ministerio não conte senão seis mezes de existencia, todavia já é tempo bastante para conhecer quaes são as verbas do orçamento em que se póde fazer economias já e já, e essas verbas forão indicadas pelos illustres membros da opposição na camara dos Srs. deputados.

O que nos cumpre fazer? Seguir o exemplo da camara dos Srs. deputados, apresentar todas as nossas idéas a respeito do estado do paiz, formular em artigos additivos ou as mesmas idéas dos nossos amigos daquella camara ou outras, e offerece-las á consideração do senado Se o governo as rejeitar, e o senado estiver de accordo com elle, nós teremos cumprido o nosso dever. Se o governo, por causa da estreiteza do tempo, e receiando que esta resolução, voltando á camara dos Srs. deputados, não passe este anno por falta de numero legal de deputados, nós não temos nenhuma responsabilidade. Eu poderia, senhores, lançar mão dos additivos a que o ministerio se oppoz, mas confio na promessa do nobre senador pela provincia da Bahia, e espero ver as emendas que elle vai offerecer, tão importantes que fazem baixar o *deficit* consideravelmente, e talvez equilibrar a receita com a despeza.

Senhores, não estou disposto a votar por augmento de impostos. Felizmente vejo tambem o ministerio nesta disposição, e apesar do que disse o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, isto é, que se se convencesse da necessidade de novos impostos ou de augmentar os existentes, não teria duvida de concorrer para isso com o seu voto, nesta parte discordo completamente da opinião do nobre senador. E' minha convicção profunda que o paiz não póde carregar com novos impostos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Eu não disse isso.

O SR. D. MANOEL: – Creio que V. Ex. fallou em hypothese.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Disse que, se me convencessem, daria o meu voto.

O SR. D. MANOEL: – Então não está convencido?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Por ora não.

O SR. D. MANOEL: – Mas se convencer, vota?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Sim, senhor.

O SR. D. MANOEL: – Mas eu digo que nem que me convencessem; era necessario procurar outro meio; ainda tenho para mim que o meio das economias era o mais

pela provincia de Minas por mais esta prova de seu patriotismo e civismo.

Se fizéssemos assim, se examinássemos o orçamento tão minuciosamente, os ministros não ousarião mandar dar 30:000\$ para aqui, 20:000\$ para alli, 15:000\$ para acolá a titulo de *serviço publico*, por essa caixa magica que existiu e que não sei se ainda existe; essas ajudas de custo contra a lei, esses ajustes feitos com presidentes não se terião verificado, e não apparecerião tantos escandalos, a que é preciso, é indispensavel pôr termo. Um individuo que é convidado para presidir uma provincia, diz: «Só irei se me derem tanto.» E lá vai a ordem para a caixa magica; esse presidente recebe no thesouro a ajuda de custo marcada na tabella, e, quando se falla nesses escandalos, responde-se: «O presidente tal foi ao thesouro buscar os 4:000\$.» Quando elle foi tambem á caixa magica receber os 10, 12, 16 e ás vezes 20 contos de reis com que o governo o mimoseou. Isto não é sómente desperdicio, é, perdõe-se-me a expressão, uma verdadeira vergonha para os presidentes e para o governo que tem reduzido as presidencias, logares tão importantes, a uma verdadeira especulação. Por exemplo, um individuo é nomeado presidente de Pernambuco, recebe 16:000\$ a 20:000\$, deixa-os no banco tal ou na casa do banqueiro F., mette-se em um navio de guerra, vai comer boas mangas e melancias, e depois de poucos mezes volta para occupar um cargo ainda mais elevado.

Eis a razão do estado miseravel em que nos achamos; não são as despezas proficuas que nos teem individado e empobrecido; são essas prodigalidades, são esses favores, esses escandalos que teem levado as finanças do paiz ao estado deploravel em que se achão; são essas reformas feitas unicamente para arranjar afilhados, são esses centos de contos de réis dado ás mãos cheias a meninos, que hontem sahirão das academias, e que, mesmo assim, segundo me dizem, nas secretarias não redigem officios, servem de copistas (são muito culpados os membros do minsterio de 12 de dezembro de 1858, que fizerão essas reformas, nas quaes não tiverão em mira senão arranjar afilhados) são esses consultores de 6:000\$.

Que escandalo! E o que fazem esses senhores consultores? Uma carta de conselho, que é uma cousa bem boa, mórmente para um rapaz, e 500\$ por mez... Ora, senhores, consultores... para que consultores? As secretarias estão montadas, nellas sempre ha homens habeis para fazerem o serviço que incumbe aos taes consultores; e agora, por exemplo, estão os consultores nas camaras, e quem os substitue? Para o imperio vai-se buscar um auditor

proficuo na actualidade.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Tambem eu.

O SR. D. MANOEL: – Ainda me persuado, se não me convenço, de que esse recurso só bastava para trazer o equilibrio da receita com a despeza. Todos os nossos males teem vindo das prodigalidades, e nesta occasião é preciso que se entenda que não me refiro nem a este nem áquelle ministerio. Senhores, um dos maiores serviços, que se póde fazer ao paiz, é justamente o que na camara dos Srs. deputados prestou um illustre membro pela provincia de Minas, o Sr. Theophilo Ottoni. O exame mais acurado de tudo quanto se tem feito, a critica mais severa sobre immensas despezas decretadas a titulo de *serviço publico* para obsequiar unicamente a afilhados, é por certo um serviço digno de agradecimento; eu como brasileiro, rendo graças ao nobre deputado

de guerra, quando é certo que, se elle quizer cumprir os seus deveres de auditor, não lhe restará tempo para desempenhar as funções de consultor; mas foi-se buscar esse empregado publico que na sua auditoria tem tanto que fazer, que lá estão paralyados muitos processos.

Lá estão jazendo nas fortalezas alguns militares que talvez tenham de ser absolvidos; de maneira que o governo até se lembrou de dar um substituto ao actual auditor de guerra, como consta das discussões da outra camara que correm impressas nos jornaes. Mas tudo isso o que é? E' patronato escandaloso, é afilhadagem, é a accumulção de empregos, e o pobre thesouro pague todos esses escandalos, todos esses abusos, todo esse infernal patronato.

E porque, senhores, desde já o ministerio não propõe que se revogue a disposição da lei que concedeu 6,000:000\$ para a colonisação? Não é uma verba em que se póde fazer grande economia? Acaba-se com a faculdade

que tem o governo de gastar 6,000:000\$, com que, senhores? Com colonos? E' para encher a barriga á sociedade central de colonisação, é para se dar ordenados pingues a certos protegidos. E o pobre povo que carregue com tudo isto!

E não ha uma voz que se levante para clamar contra isso? E consomem-se sessões inteiras com discussões sobre a intelligencia de uma lei! De ordinario, quando dous homens habeis discutem, um pró e outro contra, a materia fica esgotada; assim, bastava portanto que dous oradores fallassem, porque ambos fallavão bem, defendendo cada um a sua opinião, entretanto assenta-se que é melhor continuar nesta discussão do que tratar dos meios de debellar o *deficit*. Pois é para este ponto que eu chamo a attenção do nobre senador pelo Rio de Janeiro, que muito póde auxiliar o senado com as suas luzes. Abandone a discussão sobre a intelligencia da lei de 22 de Agosto, e occupe-se dos meios de tirar as finanças do paiz do estado deploravel em que se achão.

E venha o Sr. ministro da agricultura, dizer nos que a sua intelligencia individual é opposta á de seus collegas do gabinete, mas que ambas as intelligencias são plausiveis! Pois, meus senhores, não ha meio-termo; ou é verdadeira a intelligencia dada pelo Sr. ministro da fazenda, ou a que deu o nobre visconde de Itaborahy, ellas são oppostas, e se são oppostas, não podem ser ambas plausiveis, uma é necessariamente falsa, e se a intelligencia é falsa, não póde ser plausivel. Não entro nesta questão, porque não tenho obrigação de entrar nella, nem quero que o paiz me censure: não é por ser difficil a tarefa, pelo contrario, é muito facil, porque, com effeito, se eu tomasse parte na discussão, nada diria de novo; repeteria o que foi dito pelos nobres oradores que me precederão.

Mas, senhores, as nossas circumstancias são criticas, são mesmo muito criticas, é preciso fazer grandes economias, é mister começar, por exemplo, pela repartição da guerra. Não podemos ter 14,000 praças? Tenhamos 10.000, comtanto que não nos tornemos caloteiros; não se pense que não ha governos caloteiros, e eu não quero concorrer de maneira alguma, para que o governo do meu paiz, tenha essa pecha, ou que, para pagar suas dividas, tenha necessidade de pedir, como fazem os pobres particulares, dinheiro a 1 e 2% ao mez, já se sabe

O mesmo digo a respeito da repartição da marinha; não podemos ter 40 navios armados e tripulados, tenhamos 20. Mas, sobretudo, é necessario cortar pelas ladroeiras: dinheiro temos nós, disse o Sr. visconde de Albuquerque, e

e perversidades para que sejam cohibidas, e não levem o paiz ao abysmo.

Impostos! Sobre que objectos se podem lançar impostos? Não bastão os 2% que lá vem no orçamento sobre os pobres lavradores, que estão acabrunhadissimos, que estão sem braços e individados? Ainda quereis novos impostos ou o augmento dos actuaes? Foi pena que o tal imposto das profissões não vigorasse!... O Sr. ministro da fazenda disse aqui que se tinha especulado com essa disposição legislativa; mas S. Ex enganou-se. Não ha duvida nenhuma que nós, eu e os meus amigos politicos mostrámos ao paiz quaes erão os figurões chamados amigos do povo, que o tinham acabrunhado com tal imposto: nós diziamos: «Se algum dia tivermos influencia nos destinos do paiz, esse imposto ha de ser abolido; nós o diziamos na imprensa, nas nossas casas, a nossos amigos e nos *meetings* que se celebrarão na côrte do Rio de Janeiro; diziamos a verdade, e tanto mais que nos obrigámos da maneira mais solemne a fazer todos os esforços para que se revogasse o imposto, se porventura fosse posto em pratica. Estamos justificados ou não, nós que fizemos opposição a essa medida impensada? Não é o mesmo nobre ministro da fazenda que no seu discurso de sexta-feira me parece, disse que esse imposto não podia realizar-se? Pois bem, senhores, aqui está a justificação do nosso procedimento, da nossa opposição a esse imposto, assim na camara dos deputados como no senado. E porventura tudo isso não foi ponderado, aqui principalmente, pelo nobre senador pelo Pará? Todas essas medidas não forão analysadas com o criterio que distingue esse illustre orador, e com aquella sciencia theorica e pratica que elle possui em elevado grão? Como, portanto, vem dizer-se que nós especulamos, que nós por tactica dissemos ao povo que era uma calamidade que tivesse passado em lei uma semelhante disposição, quando o governo reconhece hoje, como reconheceu pelo orgão do Sr. ministro da fazenda, que esse imposto não póde realizar-se no paiz?

Especulámos tambem com esse celebre regulamento do sello, quando muitos representantes da nação em ambas as casas do parlamento tinham já apontado todos os defeitos e vicios desse acto precipitado? E devo dizer o que me consta: esse regulamento não foi submettido ao conselho de estado, e entretanto aqui se perguntou hontem ao Sr. ministro da fazenda: «Porque não submettestes ao conselho de estado a interpretação da lei de 22 de agosto?» Esse regulamento não foi nem podia ser examinado por todos os ministros do gabinete de 12 de dezembro; foi apresentado

acrescentou – furte-se menos. Esta expressão deve ser explicada, como a explica o padre Antonio Vieira na sua *Arte de furtar*: furta se por diferentes maneiras; por exemplo, quando a um presidente em vez 4:000\$ dá-se 10.000\$, furta-se 6:000\$ á nação.

Senhores, digo esta verdade, porque não desejo senão uma cousa unica – agradar, servir, fazer o bem do meu paiz, porque o meu paiz já me deu tudo quanto podia dar e ainda me está mantendo, porque tambem me dá dinheiro aqui e no logar de juiz. A minha linguagem pois é a linguagem que deve ter um representante da nação, principalmente quando as cousas teem chegado ao ponto em que estão, não digo que por causa só do actual ministerio, refiro-me a todos, talvez mesmo a algum a quem eu apoiasse; *amicus plato, sed magis amica veritas*. E' o caso do orador sagrado quando préga ao povo de um paiz onde a corrupção transborda; é o caso da escriptura onde se lê que o propheta foi mandado denunciar a Ninive as suas maldades e perversidades, pois o orador politico tem de denunciar as maldades

nas vespas da viagem de Suas Magestades ao norte; foi lançado á queima-roupa na cara dos ministros, elles não tiveram tempo de examina-lo, nem era trabalho que pudesse ser examinado em poucas horas; era preciso meditar-se em casa, para depois poder ser discutido entre os membros do gabinete. E não é o nobre ministro da fazenda o mesmo que na camara dos Srs. deputados aceitou um artigo additivo autorisando o governo para rever esse regulamento? Não é S. Ex. o primeiro a reconhecer que tinhamos razão de sobra, quando atacámos esse regulamento? E' tactica! Pois é tactica expôr ao paiz a verdade núa e crúa? E' tactica quando o ministerio que se segue é o primeiro a dizer: «Com effeito, este regulamento é impensado, precisa de grandes alterações.»

Pois podia em pouco tempo fazer-se, se não fosse a vapor, essa immensa papelada que nos foi distribuida? Tudo isto se fez a vapor, sem criterio, sem exame, e agora o Sr. ministro esta se vendo em grandes embarços. O que vale é que elle vai executando suave e docemente

esses regulamentos; á proporção que fôr tendo mais tempo de administração ha de ser obrigado a pedir novas autorisações para alterar muitos outros regulamentos. Que epigramma fez S. Ex. no fim do seu discurso! A carapuça não sei para quem foi... Mas eu concordo com S. Ex. perfeitamente, tenho dito mais de uma vez que não se governa sem juizo. Póde alguém governar sem grande sciencia, sem grande talento, cercado se de homens habilitados que o ajudem, isto se tem visto; mas governar sem juizo, mettendo na cabeça paginas e paginas de autores, repetindo-as nas camaras, e depois enchertando-as em regulamentos... E' assim que se governa, é assim que se administra um povo? Disse bem o nobre ministro; juizo, sobretudo. Não digo que se possa governar com estupidez, porque o homem póde ser estúpido e ter juizo; mas uma intelligencia mediana que veja as cousas com pausa e boa vontade de servir o paiz, que chame homens conspicuos e habilitados... póde cegamente governar. Não venhão, embora, os ministros em taes circumstancias discutir no parlamento todas as questões: haverá alguém que as discuta, e em nosso paiz temos alguns exemplos de ministros que pouco fallão, mas que teem juizo; nas occasiões precisas esses ministros achão collegas ou amigos que sustentem as discussões. V. Ex., Sr. ministro, é accusado pela oligarchia de não saber nada de finanças; mas V. Ex. vai seu caminho, usou de uma ironia finissima; as taes de lamina fina de que V. Ex. fallava ha pouco, cortão horriavelmente! V. Ex. talhou carapuças de bom tamanho! Para quem não sei, nem V. Ex. me revela, portanto, Deus afugente da terra de Santa Cruz os doudos Deus não consinta que nos governem homens sem juizo, como disse o Sr. ministro da fazenda; Deus permitta que haja sempre na direcção das causas publicas homens de tino, homens que não se contentem com escrever resmas e resmas de papel, mas que escrevão poucas folhas e boas.

Não é, como se disse por attenção á opposição, não; é por uma necessidade do paiz, das reclamações do povo, que o Sr. ministro da fazenda e seus collegas estão marchando em um caminho muito differente do que o que trilhou o ministerio passado. O Sr. ministro não quer medidas que possam provocar as resistencias; note-se bem esta carapuça, talhada não sei para quem; o Sr. ministro diz: «Podemos dar satisfação a todos, demo-la;

O SR. D. MANOEL: – Mas repito que, se eu observar alguma tendencia para isso, declaro que, apesar de reconhecer que o meu auxilio é fraquissimo, estou prompto a da-lo todo ao ministerio. Eu contribuir para a ascensão da oligarchia! Não, não. E' a maior desgraça que póde acontecer ao meu paiz. Com isto não quero desconhecer que na oligarchia ha homens capazes, mas são tenazes em suas opiniões, são homens de antes quebrar que torcer, na phrase de Sá de Miranda. Em tal caso antes o que está.

Eu não estou bem com o ministerio, principalmente porque não corta largo pelas ladroeiras de que falla o padre Antonio Vieira; não estou bem com elle porque não aceitou na camara dos deputados emendas muito importantes, muito sensatas; não estou bem com elle porque conserva as repartições cheias de vadios (sei com certeza), moços de bom gosto, que só vão alli fumar e conversar; 3:000\$, 4:000\$, 5:000\$ de ordenado a quem pouco ou nada faz, é de mais, senhores! Eis a razão por que não dou nenhuma prova de confiança ao ministerio. Quando eu vir o ministerio entrar no verdadeiro caminho, então póde estar certo de que hei de dar-lhe o meu fraco apoio, não por interesse, porque ha muito tempo estou na firme disposição de quando precisar de alguma cousa ir á fonte limpa; ao ministerio não dou a confiança de pedir-lhe nada para mim, porque um senador do imperio, quando tem precisões, não sobe as escadas dos ministros, vai ao throno. Mas, como dizia, hei de apoiar o ministerio se elle entrar no verdadeiro caminho. Eu desejaria, por exemplo, vêr no poder certos homens em quem deposito inteira confiança, e que considero habilitados para prestarem bons serviços; mas, como não tenho meios de realizar os meus desejos, darei antes o meu apoio a homens moderados, do que a partidarios cégos.

Hei de combater a oligarchia sempre que puder, como a combati nas ultimas eleições e a derrotei completamente com os meus amigos na freguezia de Santo Antonio; sabe V. Ex. quaes forão esses meus amigos? O povo, *a canalha*, juntamo-nos e os oligarchas voarão! Se eu quizesse lembrar-me da descripção de um enterro, feita por um dos nossos mais distinctos escriptores!... Não tenho medo da oligarchia. Nesta casa tenho arcado com ella e com todos os oligarchas, sem excepção de um só; lá fóra é o mesmo; não preciso della;

podemos marchar de maneira que agrade á grande maioria sem procurarmos saber se são da liga ou da oligarchia, se são conservadores com criterio ou liberaes acautelados? Pois marchemos.» Vão assim – que não hão de ir mal; mas obrigar-nos, a nós que temos juizo, (quiz ainda dizer o nobre ministro) a seguir o caminho errado que trilhárão os nossos antecessores, é na verdade exigir tanto de nós que não podemos nem devemos satisfazer a essa exigencia.

Declaro que não apoio o actual ministerio, tenho dito isto muitas vezes; mas, meus senhores, é preciso proceder sempre de maneira que entre dous males se escolha o menor; é um principio de direito natural. Se eu observar alguma tendencia para que homens sem juizo sejam chamados ao poder, declaro a V. Ex...

O SR. PRESIDENTE: – Permitta que lhe diga e observe que não acho muito propria nem conveniente a linguagem, de que está usando.

O SR. D. MANOEL: – Estou fallando em geral.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador póde continuar; limito-me a fazer esta observação, que entendo ser do meu dever.

se tivesse necessidade, sei a porta onde ia bater; recorreria por exemplo ao Sr. Ferreira Penna e ao Sr. senador pelo Maranhão, porque tambem, se eu pudesse e elles recorressem a mim, não teria duvida alguma em desempenhar para com S. Ex. os bons officios de amigo.

O SR. FERREIRA PENNA: – Estou certo disso.

O SR. D. MANOEL: – O Sr. ministro da fazenda commetteu um grande crime; deu á lei de 22 de agosto de 1860 uma intelligencia contraria á que lhe dão alguns oligarchas; e o fez sem ouvir os chefes da seita.

Senhores, volto ás economias. Já disse que á criação de novos impostos ou augmento dos que existem não dou meu voto; papel moeda é a maior das calamidades, e ninguem quer esta medida; então, senhores, o que nos resta? Economias Grande cousa é a economia: vê-se uma casa riquissima possuida por um herdeiro, gasta enormes sommas em pouco tempo e consome grande parte de seus haveres; pois bem, com severa economia restaura em poucos annos a sua fortuna. Ora, é justamente o que acontece com o Estado; as maiores prodigalidades arruinão um Estado; mas, se um governo sabio

e illustrado adopta o systema opposto, isto é, o systema de economias, as finanças melhorão gradualmente, e pelo menos consegue-se o equilibrio entre a receita e despeza. O papel desapreciado recobra o seu valor e põe-se á par do metal precioso. E' o que póde acontecer ao Brasil; haja economia, haja ordem, juizo, acabe-se com essas horrorosas prodigalidades, que o governo poderá encontrar recursos para matar de repente ou paulatinamente o *deficit* de que estamos ameaçados.

Senhores, o *deficit* não é menor de 10.000:000\$ e ouço pessoas muito entendidas dizerem que se eleva a 14.000:0000\$; o nobre visconde de Itaborahy eleva-o a 18.000:000\$; um amigo meu, que estudou estas materias a fundo, tem calculado que não será menos de 19.000.000\$, e tambem ha nesta casa quem fazendo estudos especiaes sobre a materia, fa-lo subir de 23.000:000\$ a 24.0000:000\$. Mas sejam 10.000:000\$, 14.000:000\$, 18.000:000\$, 19.000:000\$, 23.000:000\$ ou 24.000:000\$, o que vemos é que o orçamento não dá meios de supprir este *deficit*.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Dá.

O SR. D. MANOEL: – O nobre ministro não deu resposta satisfactoria á esta observação feita na outra camara.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Temos a reducção de despeza, augmento de renda e emissão de bilhetes. A renda está calculada com muita segurança.

O SR. D. MANOEL: – A emissão de bilhetes, senhores, é expediente que só poderá admittir-se uma ou outra vez, e digo mais, deve ser sempre um meio extraordinario, porque, quando a emissão de notas do thesouro se torna um meio ordinario, então o paiz vai muito mal; se para pagar, por exemplo, as despesas de janeiro é preciso tomar emprestado a renda do mez seguinte o paiz não vai bem. Se o nobre ministro para fazer as despesas do estado vai contrahir uma divida fluctuante em bilhetes do thesouro, pergunto eu, como fará face a esta divida?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Nosso futuro ha de melhorar.

O SR. D. MANOEL: – Senhores, um governo previdente deve estar preparado para o que possa acontecer no futuro. Diz o nobre ministro. «O futuro ha de melhorar» E eu percebo bem o alcance destas palavras, ellas querem dizer – nossa producção ha de augmentar –,

e desastroso, elle possa ter os meios de prover as suas mais urgentes necessidades.

Como ha de melhorar o nosso futuro, em relação á agricultura? Eu queria entrar largamente nesta questão, mas não está na casa o Sr. ministro da agricultura e, ainda que estivesse, a occasião não é opportuna, S. Ex. declarou que está doente. Supponhamos que a republica dos Estados-Unidos se divide; acredita o nobre ministro que terá forças para attrahir para o nosso paiz a emigração européa e dar braços a lavoura? Não estão ahi os relatorios para se vêr o pequeno numero de braços, pequeno em relação ás nossas necessidades, que buscão as plagas do Brasil? Não estão ahi, senhores, todos os lavradores queixando-se da falta de braços? Elles dizem «nossos cafezeiros estão carregados, mas, não podemos colher o café, porque não temos braços, perde-se metade de nossa colheita.» Além disso, senhores, as estradas são taes e se achão em tal estado que os productos não podem ser conduzidos ao mercado, ou a conducção custa, tanto que pouco lucro deixa o genero ao lavrador.

Senhores, tenho fallado com alguns lavradores, e elles me teem dito que em geral presume-se que a colheita do anno proximo futuro ha de ser inferior á do actual. Ora, se com a abundante colheita que houve este anno não podemos melhorar as nossas finanças como poderemos conseguir isto no anno que vem?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A colheita futura não se póde ajuizar ainda qual será.

O SR. D. MANOEL: – Se depois de uma colheita abundante o cambio está a 24 1/2 e só algumas vezes sobe a 25, diga-me o nobre ministro se a colheita do anno proximo futuro fôr escassa com que defficultades, com que embarços não lutará o governo? Ha de ser com os bilhetes do thesouro que ha de fazer frente ás despesas e ir matando o *deficit*? Temos, portanto, rigorosa obrigação de fazer economias muito maiores, menos que não queiramos acabrunhar o povo com novos impostos.

O commercio jaz em um estado deploravel; ide por essas casas de negocio e vereis que mal se manteêm. Os negociantes com quem fallo dizem-me: «Muito felizes seremos nós se pudermos fazer frente ás nossas despesas, lucro não ha; e pouco se cobra.» E Deus sabe, Sr. presidente, a influencia que a lei de 22 de agosto de 1860 exerce no estado deploravel em que se acha o nosso

mas se desgraçadamente o bicho matar o café, se houver uma secca desastrosa? O nobre ministro não deve prever isto? A provincia da Bahia é um exemplo bem patente; por tres annos foi assolada por uma secca que quasi acabou com as principaes fortunas daquella parte do imperio, môrmente as da lavoura. Portanto, se vier essa calamidade, de que meios ha de lançar mão o nobre ministro para fazer face ás despesas? Se a principal fonte de nossa produção, de nossa riqueza, de nossa exportação, não digo seccar, mas diminuir consideravelmente, quaes os recursos de que lançará mão o nobre ministro para fazer equilibrar a despesa como a receita? Isso é que é preciso prever, cumpre que isto não seja esquecido pelo governo e pelos representantes da nação.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. D. MANOEL: – E' justamente o que faz o particular; prevê o futuro, accumula, se póde fazer economias, para que? Para que se vier um futuro desagradavel

commercio; creio que é por conhecer esse estado deploravel e attribui-lo em parte á lei de 22 de agosto do anno passado, que o nobre ministro deu intelligencia benigna ao § 3º do art. 1º dessa lei; foi porque o banco do Brasil tinha-se contrahido de tal maneira que parecia que tratava antes de liquidar-se. Os capitalistas teem emigrado levando grandes fortunas; o anno passado eu ia pelas ruas desta cidade e rara era a casa que via com escripto, os alugueis estavam por um preço alto, mas hoje vejo grande numero de casas com escriptos, os alugueis diminuirão pelo menos um terço, os jornaes annunciação todos os dias a venda de grande numero de predios; tudo isto em consequencia da emigração de capitalistas que teem levado grandes fortunas, de maneira que muitos mil contos teem emigrado do Brasil para Europa e principalmente para Portugal. E' neste estado de cousas, senhores, que nós havemos de contentar-nos com bilhetes do thesouro? Bilhetes do thesouro querem dizer uma divida que se ha de pagar necessariamente, é um expediente ruinoso quando se torna ordinario, se bem que toleravel, o mesmo necessario

quando extraordinario, quando ha certeza de se poder pagar. E a garantia é a renda do estado; mas se esta renda em vez de crescer diminue, que garantia tem os bilhetes do thesouro?

E nós não examinamos esse estado de cousas, perde-se a sessão inteira com a intelligencia de uma lei para mostrarmos nossos conhecimentos de Daloz, Pardessus e não sei que mais! As questões momentosas, as questões de interesse geral, as questões que occupão até as intelligencias mais medianas ficão á margem e diz-se ao ministro da fazenda: «Ide estudar!» Oh! estadistas da minha patria, pois não estudastes ainda? E agora que a patria reclamava de vós o resultado de vossas locubrações, é agora que devieis mostrar ao paiz que meditastes seriamente no seu estado, é agora que devieis offerer aos vossos concidadãos o resultado do vosso estudo, de vossa pratica; e dizeis ao ministro: «Ide estudar e para o anno indicareis os meios de debellar o *deficit*!»

O patriotismo exigia que esses illustres membros da representação nacional fossem logo indicando esses meios; era para isto que se devia ter chamado o Sr. ministro da fazenda, ainda que para estas discussões, confesso a verdade, não era preciso que chamássemos a S. Ex., até porque o Sr. ministro da fazenda tomou parte, e parte activa, na discussão do orçamento da receita e despeza na camara Srs. dos deputados; S. Ex. expendeu alli todas as suas ideas; hoje, portanto, o que ha de dizer? Pois o Sr. ministro da fazenda não expendeu suas ideas sobre a intelligencia do § 1º do art. 1º da lei de 22 de agosto? Porventura não tinhamos sciencia e consciencia da opinião de S. Ex.? Não sabiamos das razões em que elle se fundou para entender a lei dessa maneira? Não se vê que foi um desabafo, e que o que se quiz foi dizer em face a S. Ex. «Alterastes, revogastes a lei?» E se S. Ex. revogou a lei, segue-se que é criminoso porque quem deu ao governo esse direito? O que se pretendeu, portanto, foi dizer ao Sr. ministro: «Quizestes condescender com um partido.» Isto é um ataque formal, que se eu estivesse naquella cadeira, repelliria com todas as minhas forças, é um insulto de tal ordem, que obrigou o nobre senador por Goyaz, que é conservador, e do grande conselho, a levantar-se e protestar solemnemente contra esse absurdo na opinião de S. Ex., de chamar-se a lei de 22 de agosto do anno passado lei de partido. De maneira que os membros do ministerio não são conservadores, ha entre elles alguns que pertencem á opinião liberal. Pois bem, senhores, os puritanos alli estão; e ainda achão que não teve razão o nobre senador pela Bahia quando disse que ha conservadores que não são puritanos? Os Srs. ministros não são puritanos, são conservadores *degenerados*,

prorogação, porque ainda mesmo, quando se retirassem quatro ou cinco senadores, ficavão 40. Pois o governo que tem tantos amigos no senado não poderia obter que esses nobres senadores viessem para seu posto cumprir um dever e ao mesmo tempo fazer um favor especial aos Srs. ministros? Pois os senadores que quasi todos os dias occupão a tribuna estão promptos a prestar esse serviço, cumprir esse dever e aquelles que não se achão no mesmo caso não podem fazer isso?

Se a nação e a corôa nos elevárão á alta categoria de senadores do imperio, se nos derão muitas honras, muitas imunidades, se o paiz nos dá um subsidio é para que cumpramos nossos deveres, e aquelles que não os quizerem cumprir certamente não sabem dar o devido apreço á cadeira de senador do imperio. Portanto, tinhamos numero na côrte e o sacrificio de mais 15 dias de sessão não seria pesado, principalmente para quem se contenta com seu voto symbolico. Mas pelo que observo, não teremos, orçamento, não haverá, portanto, occasião de discutir as questões que mais interessão ao paiz, e porisso devemos aproveitar este ensejo para dizermos alguma cousa sobre essas questões. Eu já o fiz hoje e ainda voltarei á tribuna para chamar a attenção do senado sobre outros objectos importantes, porque só com estes pretendo occupar-me.

Quero ouvir o Sr. ministro da agricultura, quando elle estiver melhor, sobre alguns projectos de seu ministerio; quero entreter-me com o Sr. ministro da justiça sobre pontos de sua repartição.

O Sr. Ferreira Penna dá um aparte.

O SR. D. MANOEL: – Se o requerimento contivesse o nome de todos os ministros que estão na camara dos deputados, então sim.

O SR. FERREIRA PENNA: – Porque não fez um additamento ao requerimento?

O SR. D. MANOEL: – Porque não preciso dos ministros. Pois para fazer observações sobre qualquer das repartições preciso da presença dos Srs. ministros? Não preciso, até porque não está na casa o Sr. ministro da fazenda.

O SR. FERREIRA PENNA: – Está, em virtude do requerimento que V. Ex. chamou machambomba; agora aprecie a presença de S. Ex.

O SR. D. MANOEL: – De certo que aprecio; mas na falta de S. Ex. está ahi o Sr. ministro da agricultura, que póde fallar sobre finanças; e estou persuadido (vou agora dizer uma cousa que peço ao Sr. ministro que não leve a mal) que o nobre ministro das artes, das industrias, ha muito mais tempo

são os que rasgárão a bandeira de que se fallou hontem, a bandeira vermelha! Porque, senhores? Porque consultando o estado do paiz dérão á lei a intelligencia que lhes pareceu mais benigna e mais equitativa.

Basta; é tempo de concluir o meu discurso, pedindo ainda uma vez ao senado que discuta esta materia, que cada senador lembre a medida, que possa salvar o paiz do estado desgraçado em que se acha; não nos limitemos a pedir aos Srs. ministros que estudem, elles teem obrigação de o fazer, mas nós tambem temos a mesma obrigação, porque esta cadeira não é uma sinecura, não impõe deveres menos rigorosos do que impõe o logar de ministro de estado. Se tivesse havido desejo ardente de que passasse o orçamento teriamos conseguido este resultado, porque notem os nobres senadores, o tempo que se perdeu na outra camara com esta resolução e mais 15 dias de prorogação erão sufficientes para o senado votar o orçamento. Não se pense que é impossivel esta

do que S. Ex. se entrega ao estudo destas materias.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E é superior em tudo.

O SR. D. MANOEL: – VV. EEx. lá se entendem, mas eu não disse tanto.

O meu amigo está vendo que eu tinha razão, está talvez arrependido de ter feito o requerimento, faço-lhe esta justiça.

O SR. FERREIRA PENNA: – Foi approved pelo senado.

O SR. D. MANOEL: – O senado não previa o que se está dando, e se os Srs. ministros soubessem do resultado, não tinham apoiado o requerimento.

Já sabemos que não ha crise, que não se realiza a mudança de que o povo andava por ahi fallando; este povo, meu Deus! andava dizendo que Sr. ministro da

agricultura sahia do ministerio por causa da desintelligencia com o Sr. ministro da fazenda, relativamente á lei de 22 de agosto, mas hoje ficamos certos de que o Sr. ministro não deixa a pasta, pelo contrario, conserva-se no seu posto, visto que ambas as intelligencias são plausiveis, visto que a intelligencia que o nobre ministro dá á lei, apesar de contraria, á opinião da maioria do gabinete é *individual*, não é *ministerial*, quero dizer, não é intelligencia do ministro, é intelligencia do individuo. S. Ex. fica para bem de todos

Ainda estou convencido de que a culpa de não se discutir o orçamento é dos Srs. ministros, porque pelas muitas relações que teem em ambas as camaras, poderão obter de seus amigos, principalmente do senado, que trabalhassem mais alguns dias, afim de poder votar esta lei annua; porisso continuo no proposito de negar o meu voto á resolução.

Ficou adiada a discussão.

Retirando-se o Sr. ministro com as formalidades do estylo, o Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

1ª e 2ª discussões das proposições da camara dos Srs. deputados, approvando as seguintes pensões annuaes, concedidas por decretos do poder executivo:

1ª, de 400\$ a Thereza Maria de Sá e Silva, viuva do guarda da alfandega José Maria de Sá e Silva;

2ª, de 600\$ a D. Maria Nathalia Girard, viuva do Dr. Augusto Francisconi;

3ª, de 420\$ a D. Joaquina Catana da Rocha, viuva do brigadeiro José Joaquim da Rocha;

4ª, de 1:000\$ a D. Luiza Adelaide da Victoria Soares de Andréa, filha do fallecido marechal barão de Caçapava.

Continuação da 1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, mandando vigorar no exercicio de 1862 a 1863 a lei do orçamento vigente;

Continuação da 2ª discussão do projecto do senado, declarando de festa nacional o dia 12 de outubro.

Levantou-se a sessão ás 3 1/4 horas da tarde.

77ª SESSÃO EM 11 DE SETEMBRO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia – Pensão a D. Thereza M. de Sá e Silva. – Pensão a D. Maria N. Gerard. – Pensão a D. Joaquina C. da Rocha – Pensão a D. Luiza A. da V. Soares de Andréa – Resolução sobre o orçamento. – Discursos dos Srs. marquez de Olinda, Souza Franco e Ferraz.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 31 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

A assembléa geral resolve:

«Art. unico. Fica o governo autorizado para adiantar, desde já, á Companhia Brasileira de Paquetes a Vapor, a importancia de seis mezes de subvenção, com a clausula de desconta-la nas prestações mensaes; e bem assim para tratar da novação do contrato da mesma companhia no sentido de diminuir o numero das viagens e a respectiva despeza: revogadas as disposições em contrario.»

«Paço da camara dos deputados, em 10 de setembro de 1861. – *Visconde de Camaragibe*, presidente. – *Antonio Pereira Pinto*, 1º secretario. – *Francisco Januario da Gama Cerqueira* 2º secretario.»

A imprimir.

Um officio da presidencia da provincia de Santa-Catharina, acompanhando uma colleção das leis da assembléa legislativa dessa provincia, e actos da dita presidencia, promulgadas no corrente anno. – Remettido á commissão de assembléas provinciaes.

ORDEM DO DIA.

PENSÃO A D. THEREZA M. DE S. E SILVA.

Entrou em 1ª discussão, passou para 2ª e depois para a 3ª, sem debate, a proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão annual de 400\$ concedida a D. Thereza Maria de Sá e Silva, viuva do guarda da alfandega de 1ª classe José Maria de Sá e Silva.

PENSÃO A D. MARIA N. GIRARD.

Seguiu-se a 1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão annual de 600\$ concedida a D. Maria Natalia Girard, viuva de Dr. Augusto Francisconi. Passou para a 2ª sem debate, e desta para a 3ª.

PENSÃO A D. JOAQUINA C. DA ROCHA.

Igualmente entrou em 1ª discussão, passando para a 2ª e depois para a 3ª, sem debate, a proposição da camara dos deputados, approvando a pensão annual de 420\$ concedida a D. Joaquina Caetana da Rocha, viuva do brigadeiro José Joaquim da Rocha.

PENSÃO A D. LUIZA DA A. V. S. DE ANDRÉA.

Teve logar em seguida a 1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão annual de 1.000\$000 concedida a D. Luiza Adelaide da Victoria Soares de Andréa, filha do marechal barão de Caçapava. Passou,

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º Secretario leu:

Dous officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando ao senado haver a dita camara dirigido á sancção imperial as duas resoluções, que approvão as pensões concedidas á D. Candida Fraga Neves e á D. Candida Rosa Pereira Nunes, tendo adoptado as emendas feitas pelo senado ás referidas resoluções. – Ficou inteirado.

Outro officio do mesmo 1º secretario, acompanhando a seguinte proposição:

igualmente, sem debate, para a 2ª discussão, e desta para a 3ª.

Foi approvada a dispensa do intersticio requerida verbalmente pelo Sr. Ferraz, para a 3ª discussão das proposições supra mencionadas.

Achando-se na ante-camara o Sr, ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que a devia receber os Srs. visconde de Albuquerque, D. Manoel e Pimenta Bueno; sendo introduzido com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa.

RESOLUÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO.

Proseguiu a discussão adiada da proposição da camara dos Srs. deputados, que manda vigorar no exercicio de 1862-1863 a lei do orçamento vigente.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – A resolução, que se acha em discussão, estou que poderia sahir com disposições mais accomodadas ás nossas circumstacias financeiras. Algumas providencias acho ahi debaixo desta consideração; mas entendo que algumas mais podião tambem admittir-se nesta resolução com a mesma facilidade

com que forão approvados os paragraphos que acompanhão o artigo. Apontarei uma que julgo de muita necessidade em relação ás obras publicas, é a do porto de Pernambuco.

Esta obra é de natureza tal de tantas vantagens para a provincia, e de realidade para a estrada de ferro que se está construindo, que, sem ella, a estrada não póde produzir todos os seus beneficios, beneficios que, sendo provinciaes, todavia hão de ter effeitos geraes, porque hão de augmentar consideravelmente a renda geral; e por esta occasião direi que não se deve sacrificar o acerto da execução a mal entendidas economias de exames preparatorios.

Comquanto, pois, eu entenda que a resolução podia ser muito melhorada, todavia hei de votar por ella porque não temos tempo de approvar emendas, manda-las para a camara dos deputados, para serem adoptadas. Ponderadas bem todas as cousas de um e outro lado, melhor é que passe a resolução como está, do que ficar o governo sem lei do orçamento para o anno (*Apoiados*.) E ao mesmo tempo que o governo se vê habilitado a gerir os negocios publicos, o senado terá mais tempo para discutir com vagar a lei do orçamento...

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – ...e não será coagido pela estreiteza do tempo a adoptar providencias sem discussão. Voto, pois, pela resolução por esta razão.

Voto tambem porque uma resolução destas importa um voto de confiança, e os principios de moderação do governo levão-me a dar este voto. Quanto aos principios de moderação em politica, as asserções do nobre presidente do conselho em ambas as camaras fazem me descansar neste ponto.

Esses principios de moderação eu não os descobro sómente em politica; eu os vejo igualmente em administração e a prova disto tenho-a na opinião do governo manifestada na camara dos Srs. deputados, e sustentada nesta casa pelo Sr. ministro da fazenda sobre a questão de que tem tratado.

Eu tenho, Sr. presidente, de dizer duas palavras sobre esta questão; não me estenderei muito, mas como interprete, e unicamente como interprete da lei, é que farei algumas observações. Nós não tratamos agora de saber o que mais convém, não tratamos de constituir direito novo, tratamos de entender uma lei; limito-me, pois, ao papel de interprete.

O Sr. ministro no seu discurso na camara dos Srs. deputados disse que o banco do Brasil actualmente tem a sua emissão regulada pelos seus estatutos. Esta proposição é exacta.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Apoiado.

a sua instalação até o que se houver completado em março do corrente anno.

O que diz o Sr. ministro a este respeito? Diz o que se segue (*Lendo*): «E' manifesto que a lei de 22 de agosto dispõe nesta parte do art. 1º que, se o banco do Brasil quizer ter uma emissão superior ao duplo do seu fundo disponivel, não em virtude das regras estabelecidas em seus estatutos, mas em virtude da concessão especial do governo autorizada pela lei de 1853 e pelo art. 63 dos mesmos estatutos, o governo não lh'o poderá permittir enquanto o banco não puder realizar o pagamento de suas notas em ouro; se por acaso desta emissão resultar uma emissão maior que o termo medio das emissões do mesmo estabelecimento, desde a sua instalação até março do anno passado.

Senhores, essas palavras são a reprodução do pensamento da lei; daqui conclue o Sr. ministro, e conclue muito bem, que a emissão do banco do Brasil é regulada pelos seus estatutos. Vejamos.

O art. 1º da lei primeiramente occupa-se com os bancos creados pelo governo, e, a esse respeito, limita a sua emissão de um modo absoluto, restringe esta emissão ao termo medio da emissão durante o prazo de seis mezes. Quando trato, porém, do banco do Brasil, não limita sua emissão emquanto ella se contém dentro das regras dos estatutos. Este artigo occupa-se só com a emissão extraordinaria, quero dizer, a que é concedida por faculdade do governo. A conclusão, portanto, é necessária, isto é, que a lei não restringe a emissão que eu chamarei ordinaria, isto é, nos termos, e nos limites dos estatutos até ao duplo do fundo disponivel; mas sómente a emissão extraordinaria, a que se faz em virtude de concessão especial com o fim de exceder o duplo do fundo disponivel.

Vejamos agora os paragraphos deste artigo.

O § 1º trata da execução desta disposição, quando a emissão seja superior ao termo marcado: sobre isto não versa a questão. Passemos ao § 2º.

Este § 2º já traz disposição sobre objecto differente. Depois de estabelecer regras para a emissão em sua totalidade, passa a marcar regras para os valores dos bilhetes nos quaes deve ser effectuada a emissão. A respeito deste bilhetes, quanto aos bancos creados pelo governo, diz a lei que dentro do prazo marcado deverãõ os bancos creados por decreto recolher os de valor inferior a 50\$ no Rio de Janeiro e 25\$ nas provincias; mas, quanto ao banco do Brasil, já não impõe essa restricção absoluta que impõe aos outros bancos, já limita a 25% a emissão representada por bilhetes de valor inferior. Eu vou fazendo menção destas disposições, porque

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: – E elle a demonstrou com a lei. Eu tenho de repetir as palavras da lei, comparando estas palavras com as do Sr. ministro: isto é enfadonho, já tem sido exposto, mas eu, para completar meu pensamento, tenho necessidade de repetir essas mesmas verdades.

Diz o art. 1º da lei na sua segunda parte: (*Lendo*). «Emquanto o banco do Brasil não puder realizar tambem em ouro o pagamento das respectivas notas, só poderá o governo conceder-lhe a faculdade de elevar a emissão além do duplo do fundo disponivel nos termos do art. 1º § 7º da lei n. 685 de 5 de julho de 1853 e do art. 18 dos estatutos do mesmo banco, quando tal concessão não lhe der direito de emittir quantia superior ao termo médio da emissão, calculado por trimestre desde

terei logo de lançar mão dellas. E depois de regulado assim o valor da emissão em geral, e o valor dos bilhetes em que deve ser effectuada a emissão, vem o § 3º.

Até aqui temos que os estatutos do banco são conservados em sua integridade quanto á emissão ordinaria. Vamos agora ao § 3º (*Lendo*.)

«Se no fim do prazo de um anno, contado da publicação desta lei, os bancos não se acharem ainda habilitados para trocarem as suas notas por moeda de ouro, o governo fará restringir annualmente, emquanto não conseguirem este resultado, a somma das notas ou bilhetes em circulação, na proporção, que marcará, de accôrdo com os mesmos bancos.»

Passo agora a estabelecer a proporção, em que se deve fazer a reduçção.

Esse paragrapho á primeira vista parece favorecer a opinião dos que contrarião a do Sr. ministro da fazenda,

e já em outra occasião me servi desta disposição para contrariar a lei. Mas tenho de fazer as seguintes observações. A primeira é esta. Eu reparo que a lei separa sempre o banco do Brasil dos outros bancos, quando trata de restricções nos objectos principaes. No art. 1º dá aos bancos para a sua emissão o prazo do primeiro semestre do anno em que foi feita, que vem a ser o ultimo; mas quando trata de restringir as faculdades do banco do Brasil a respeito dos seus bilhetes, restringe-os sómente quanto á emissão extraordinaria, marcando lhe um prazo calculado por trimestres desde a sua inauguração até ao que se tiver completado em março do mesmo anno. O termo medio, ainda tomada a consideração da differença dos capitaes que tem o banco do Brasil em relação aos outros, vem a ser muito superior ao termo medio dos bancos particulares; dá-se mais expansão ao banco do Brasil para suas operações.

Portanto, não só não põe a restricção ao dobro do seu fundo disponivel que é o limite de sua emissão ordinaria, mas, quanto á emissão extraordinaria, ahi mesmo se concede mais favor ao banco do Brasil do que aos outros, por que dá-lhe uma proporção mais favoravel do modo por que organisa esta restricção sobre essa emissão extraordinaria.

Noto outra differença: quando se trata de restringir a circulação dos bilhetes inferiores a 50\$, a respeito dos outros bancos a prohibição é absoluta, não podem mais ter esses bilhetes em circulação. A respeito do banco do Brasil, porém, não se poz esta restricção: apenas restringe-se a 25% de sua emissão total, representados por esses bilhetes: mais outro favor ao banco do Brasil, que se não concede aos outros bancos.

Ora, se em dous objectos capitaes a lei é mais favoravel ao banco do Brasil do que aos outros, o interprete por harmonia de idéas espera achar a mesma differença, quando ella trata de marcar o prazo de um anno para todos. Mas a expressão do paragrapho é vaga; é esta a primeira duvida que occorre ao interprete.

O que houve para que não se fizesse a differença das vantagens neste ponto, quando em outros igualmente importantes e delicados o banco do Brasil é mais favorecido? Não será isto objecto de reparo para o interprete, o qual quer achar sempre systema e harmonia de pensamentos? Esta observação, a qual naturalmente

sujeitando os á tabella; e quando trata do banco do Brasil, não põe restricção nenhuma á faculdade que elle tem pelos seus estatutos; ao contrario elle suppõe subsistente e permanecendo em seu vigor a faculdade da emissão até ao duplo do seu fundo disponivel - não poderá exceder o duplo do seu fundo disponivel - e suppondo-a subsistente, obriga-o á necessaria redução dentro do prazo que alli é marcado; e esta é a determinação do prazo, que faz o fim deste artigo, pois do contrario seria superfluo repetir uma disposição já expressa nos estatutos.

Mas, deixando livre a faculdade da emissão até ao duplo da missão, o decreto restringiu a faculdade do banco quanto á emissão extraordinaria, em virtude de concessão do governo; que é a unica restricção que se lê no § 2º deste art. 2º

Daqui se deduz que, pelo art. 2º deste decreto n 2685 do anno passado, ficou livre a faculdade da emissão até ao duplo do fundo disponivel, e que só está restricta a emissão extraordinaria, o que se funda em autorisação especial do governo, porque só á esta emissão é que se refere o decreto na tabella junta. Eis aqui, senhores, o que dicta a logica natural; eis o que se deduz das regras de interpretação.

Não quer isto dizer que o pensamento que presidiu á esta redução era que o banco do Brasil até ao duplo de sua emissão podia obrar livremente na conformidade dos seus estatutos? sendo restricto sómente quanto ao excesso sobre esse duplo? A' vista deste regulamento e da combinação deste mesmo regulamento com a lei, o que dirá o interprete senão que, a respeito da emissão do duplo do fundo disponivel, o banco do Brasil conserva os direitos que elle tem pelos seus estatutos?

Digo, pois, Sr. presidente, que se o § 3º da lei em si podia prestar-se a outra intelligencia, as disposições do decreto n. 2.685 acabárão com toda a duvida, porque este decreto muito expressamente limitou a restricção dos bancos de decretos á tabella, e pelo contrario a respeito do banco do Brasil só se refere á tabella quanto á emissão extraordinaria, deixando livre, subsistente, a regra que os estatutos estabelecem para elevar ao duplo o fundo disponivel.

Eis aqui como entendo a lei, explicada pelo decreto. Estou interpretando, não trato do que mais convém, nem agora é occasião disso.

Direi agora que a lei é reconhecida obscura por aquelles mesmos que a sustentão e contrarião a opinião do Sr. ministro da fazenda. Se elles reconhecem duvida, permittão que o governo possa

ocorre a quem interpreta a lei, levanta uma duvida no seu espirito.

Esta duvida, senhores, acha-se hoje resolvida por um decreto; é o decreto n. 2685 de 10 de novembro de 1860. (*Lendo*):

Diz o art. 1º. «A emissão de notas, bilhetes ou escriptos ao portador, dos bancos de circulação creados por decreto do poder executivo, que actualmente funcção, e suas caixas filiaes ou agencias, emquanto seu pagamento ou troco effectivamente se não realizar em moeda metallica, não poderá exceder do computo marcado pela tabella n. 1.» Aqui temos bem expressa a restricção a respeito destes bancos. Mas já não acontece o mesmo a respeito do banco do Brasil.

Quanto a este ultimo, diz o art. 2º: «A emissão das notas do banco do Brasil e de suas caixas filiaes, emquanto não fôr effectivamente realizado o seu pagamento ou troco em moeda metallica, não poderá exceder o duplo do seu fundo disponivel; e se a emissão actual fôr superior ao referido limite, o mesmo banco e suas caixas filiaes serão obrigados a reduzi-lo...»

Daqui se vê que o decreto, quando trata dos bancos creados por decretos, impõe a restricção absolutamente,

tambem adoptar a opinião contraria. E a opinião contraria destróe a lei? A questão é, se essa opinião é fundada na mesma lei: se ella é deduzida de suas palavras e de disposições do governo que as explicão, forçoso é estarmos por ella.

Como dizer que a intelligencia do Sr. ministro deroga a lei, e firmar-se nesta proposição para a combater, quando esta mesma é que é a questão? A intelligencia de um ministro póde jámais derogar uma lei, quando esta intelligencia, sendo bem deduzida, vê-se que está na letra e no espirito da lei e dos decretos respectivos? E se acaso a intelligencia, que um ministro dá á lei, a deroga, isto o que prova é que a lei tem em si mesma o principio de sua destruição.

O SR. DIAS DE CARVALHO: - Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: - Creio que a intelligencia dada pelo Sr ministro da fazenda é a intelligencia litteral hoje explicada authenticamente por um decreto. Já não é uma simples intelligencia de um ou outro ministro, de um ou outro interprete, hoje é uma intelligencia

dada pelo proprio governo com todos os caracteres de authenticidade, como são os que resultão de um decreto; podendo-se por isso dizer que esta interpretação hoje se authentica com toda a força de vigor.

O nobre senador pela Bahia invocou a dignidade do partido conservador na sustentação de sua opinião. Eu estava persuadido que nessas questões não entrão partidos...

OS SRS VASCONCELLOS E PRESIDENTE DO CONSELHO: - Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: - ...foi o mesmo nobre senador quem me ensinou isso.

O SR. VASCONCELLOS: - Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: - Tenho aqui suas palavras muito expressas proferidas na camara dos Srs. deputados. (*Lendo*) «A questão do meio circulante não é uma questão politica, disse o nobre senador, não é uma questão que nos deva dividir; ao contrario, unidos devemos contribuir para que obtenhamos uma medida...»

Eis aqui a maxima a que me acostei inaugurada pelo proprio nobre senador. Questão de partido! Nestas questões tambem confundem-se os partidos, formão-se, por assim dizer, partidos novos.

O SR. SOUZA FRANCO: - Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: - Ora, poder-se-ha dizer que um partido não tem principios, porque em taes e taes questões segue opinião diversa? O que diremos então, senhores, do partido conservador quando, tendo combatido nesta casa com toda a força contra as incompatibilidades, foi elle o mesmo que na lei ultima das eleições advogou certas incompatibilidades? Perderia o partido conservador a sua dignidade, advogando esta causa?

E, sem sahir desta questão, ainda nesta mesma questão monetaria nós temos exemplos muito notaveis do que acabo de dizer. A lei de 1853 foi votada na camara dos Srs. deputados debaixo da declaração de que o seu privilegio era restricto á recepção dos seus bilhetes nas estações fiscaes, que não importava a emissão de outros bancos; debaixo desta declaração foi que se votou a lei; mas depois entendeu-se que a lei creava a unidade do banco.

Quando se votou a lei, senhores, admittiu-se o pagamento de suas notas em papel moeda, mas depois se tem dito que a lei não consente isto, a lei quer moeda metallica.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: - Ninguem o disse.

segundo as circumstancias, os seus principios são sempre os mesmos.

Onde irião esses estadistas inglezes, mestres na sciencia de governar, que combatendo um anno com todas as suas forças uma medida apresentada pela opposição, são os mesmos estadistas, que, muitas vezes no anno seguinte, apresentam essas mesmas medidas? Não é falta de principios; não está mal a um partido a pratica do partido conservador inglez nesta materia: as grandes reformas teem sido alli sempre apresentadas nas camaras pelo partido liberal; e depois de muito combatidas pelos conservadores, (sirvo-me destas expressões, porque, hoje, estas palavras correspondem exactamente ao que em Inglaterra se designa por whig e tory), são adoptados pelos mesmos conservadores. Sirva de exemplo a ultima reforma financeira, em que forão contrariadas as idéas, os interesses do partido conservador, mas esses conservadores adoptarão a idéa do ministro que a propoz, e a idéa passou.

O SR. FERRAZ: - Manteve-se.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: - Senhores, não me alargue mais, restrinjo-me ao papel de interprete, não devo discorrer sobre a utilidade ou não utilidade da medida; a interpretação é aquella que dá o Sr. ministro da fazenda; o decreto n 2685, que acabei de citar relativamente á emissão, confirma este pensamento, e por isso com muita razão disse o Sr. Ministro que a restricção do banco era relativa á emissão extraordinaria, á emissão facultada pelo poder executivo.

Isto, Sr. presidente, é o que eu queria dizer; e accrescentarei: se duvida houvesse, que hoje para mim não ha, nestas disposições da lei e dos regulamentos respectivos, declaro que eu me encostaria á essa opinião, porque ella é aquella que mais salva a mesma lei.

O SR. DIAS DE CARVALHO: - Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: - Senhores, a lei teve por fim fixar a circulação metallica, mas a mesma lei conserva e não póde deixar de conservar circulação em papel, e portanto não consegue o seu fim, se acaso o seu fim fosse esse restrictamente. Se, pois, não é este o modo restricto e absoluto de se entender a lei, porque outras deverião ser as restricções, então me encosto áquella intelligencia que é mais favoravel ao banco do Brasil e que, sendo mais favoravel ao banco do Brasil, é ao mesmo tempo mais favoravel ao commercio e a industria. Sem sahir um ponto dos limites de uma interpretação. Sr.

O SR. MARQUEZ DE OLINDA: - E' debaixo desta intelligencia que agora se impõe a obrigação do pagamento em ouro. E haverá falta de dignidade no partido conservador, quando tem sustentado differentes opiniões? Adoptarão-se os contratos feitos pelos dous bancos que então existião; estes contratos forão reconhecidos pelo governo, sancionados pela fé publica; mas depois se disse que esses contratos não tinham vigor, que podião ser alterados só por uma das partes contratantes, e o forão effectivamente. Com estas alternativas, senhores, mostrará o partido conservador que não tem principios? Não, ao contrario vê-se que elle se tem distinguido sempre pela firmeza, coherencia de seus principios, e isto foi feito sem força.

Não se argumente, pois, com a dignidade do partido conservador. Este partido é, e mantem-se sempre o mesmo; se modifica suas opiniões, segundo as questões,

presidente, declaro que adopto a opinião do Sr. ministro da fazenda.

O SR. SOUZA FRANCO: - A gravidade da situação obriga-me a tomar a palavra em uma occasião em que os meus desejos serião votar silencioso na questão. Esta gravidade da situação estava por mim prevista em discursos dos annos de 1859 e 1860; esta gravidade da situação está demonstrada na camara dos deputados por muitos oradores e a final a reconheceu um dos homens mais competentes do nosso paiz, o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, quando a demonstrou em uma das ultimas sessões. Eu, portanto, desejando antes conservar-me silencioso e prestar apoio ao governo nesta questão, não posso deixar de tomar a palavra, vistas as circumstancias em que estamos. Fallarei primeiro da resolução de que se trata.

Não sou em regra opposto ás resoluções como esta que discutimos; os estylos as teem consagrado no nosso paiz; eu, porém, entendo que taes resoluções, principalmente fundadas nos estylos, não podem ser adoptadas

sem que as circumstancias sejam identicas áquellas em que forão tomadas as outras. Se com facilidade admittissemos taes resoluções sem que circumstancias imperiosas as justificassem, dariamos occasião a que ministerios pouco zelosos no cumprimento de seu dever, querendo evitar os embaraços de uma situação como a actual, procurassem espaçar a discussão da lei do orçamento para se não pronunciarem sobre questões importantissimas.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ou as camaras.

O SR. SOUZA FRANCO: – Ou tivessem de ver pronunciadas as camaras.

Ora, eu entendo que diversas circumstancias devem concorrer para que uma resolução destas seja aceita, seja justificada. A primeira circumstancia seria como aquella que se deu em 1850, de uma grave calamidade que soffreu o Rio de Janeiro por occasião da febre amarella, que, impedindo as discussões, obrigou o governo a espaçar a da lei do orçamento e a substituí-la por uma resolução.

Outra circumstancia seria a dos embaraços por uma numerosa opposição, que não deixasse votar-se a lei do orçamento; não pretendo evocar o passado, e, portanto, citarei simplesmente de passagem a opposição de 1858

Outra circumstancia, ainda mais indispensavel para seguir os estylos, é que se deem as mesmas hypotheses que se dêrão na occasião em que fosse approvada a resolução, que pretendamos imitar. A situação hoje não é igual á situação, por exemplo, de 1858, quando uma resolução destas foi approvada.

Eu não estou condemnando a resolução, estou apenas mostrando a hesitação que tenho ou devo ter em approvar resoluções destas, em consequencia da differença das circumstancias. O senado, sobretudo, parece-me que não teria justificação, querendo dar como razão trabalhos importantes a que se houvesse applicado nesta sessão: o senado não teve senão muito pouco que fazer, e nós não podemos dar como razão de não contribuímos para que passasse a lei do orçamento, exigida pela constituição, trabalhos importantes em que nos tenhamos occupado. Mas, deixando este topico, porque elle me levaria a observações talvez um pouco offensivas, passarei ao outro da comparação das circumstancias de 1858, em que se approvou a ultima resolução, com as circumstancias deste anno, em que se pede uma outra semelhante.

Senhores, as circumstancias erão absolutamente oppostas. Em 1858, a lei do orçamento que se prorogava pedia para as despesas 40.097:000\$; o exercicio que havia findado, quando se discutia a resolução, tinha rendido 53,411:166\$, como depois se verificou, mas já então se sabia que tinhamos uma renda a mais consideravel de que ha exemplo nos fastos do Brasil; que tinhamos, portanto, os meios de satisfazer e deixar grandes saldos, essas despesas da lei anterior que se queria prorogar. O thesouro tinha em suas caixas saldos consideraveis. Ainda os balanços ultimamente publicados, que tirão todas as duvidas a quem as podesse ter sobre a existencia de saldos, mostrão que o exercicio de 1857 a 1858 tinha deixado o saldo de

tinhão sido tão restringidas. Eu sei bem que se me póde dizer que havia, em leis votadas, algumas outras despesas que elevavão um pouco o pedido; mas o maior perigo era de accrescentar despesas á essas votadas na lei.

A situação era, emfim, tão favoravel, que geralmente não se cuidava então, e a opposição deu o exemplo, senão de augmentar na lei do orçamento muitas despesas; foi um dos annos em que o numero das emendas, augmentando a despeza, foi consideravel; era mais uma razão para que todos concorressem para que a nova lei fosse demorada, porque traria muito maior despeza do que essa lei que se propunha prorogar.

Eu dizia, a opinião era tão geral a respeito da bondade da situação, que a propria opposição augmentou consideravelmente a despeza no orçamento, propondo muitas emendas neste sentido; era pois por convicção de que havião meios de satisfazer-as, porque as opposições nunca costumão augmentar despesas, quando receião as circumstancias do paiz; esta é a regra que tem algumas excepções, mas é a regra. Nesse mesmo anno um dos principaes esforços da opposição foi reduzir a receita, modificar as taxas da alfandega e outras; e tudo isso demonstrava a convicção firme de que o thesouro tinha sobra de meios, porque os dignos membros da opposição não serião tão desarrazoados que diminuíssem a receita, e augmentassem as despesas, quando estivessem convencidos de que não havia sobra de meios.

Ainda mais; comparando a divida publica nesse anno de 1858 com o anno de 1854, por exemplo, via-se que, em logar de ter augmentado, ella tinha diminuido. Peço licença ao senado para ler os algarismos em que fundo esta comparação. As dividas do estado constantes dos relatorios da fazenda nos dous annos de 1854 e 1858, erão a seguinte:

	1854	1858
Divida externa.....	52,187:000\$	47,106:400\$
...		
» interna fundada.	57,706:000\$	57,747:200\$
» notas do thesouro	46,684:317\$	44,689:975\$
» letras do thesouro	246:000\$	27:000\$
» ao cofre dos orphãos.	3,855:193\$	6,390:364\$
» ao cofre de ausentes	1,648:914\$	3,124:194\$
» » de depositos	885:411\$	1,223:196\$
	<hr/>	<hr/>
	163,212,835	160,308:329
	\$	\$

Havia assim em 1858 a diminuição, comparativamente com 1854, de 2,904:506\$.

Tudo, portanto, justificava a passagem de uma resolução, que reproduzindo lei sob cujo imperio tinhamos conservado situação tão lisongeira, tirava ao governo e corpo legislativo quaesquer receios ou cuidados sobre o

11,250.992\$.

Estavamos, portanto, nas circumstancias as mais favoraveis possiveis: uma renda de 53.411:000\$, saldos existentes dos annos anteriores 11,250:000\$, e uma lei de orçamento para que se pedia 40,097:000\$. Em circumstancias destas, a resolução era justificada.

Com os habitos do corpo llegendativo, de enxertar na lei do orçamento criação de despesas que não lhe pertencem, de augmentar sempre as despesas, era grande vantagem prorogar uma lei anterior, em que as despesas

exercício subsequente, e os dispensava de examinar quanto antes, em todas as suas partes, as verbas do orçamento para fazer-lhe os córtes que hoje se tornarão indispensaveis.

A tudo isto accrescia que os saldos das caixas são tão consideraveis em agosto de 1858, por occasião de discutir-se a resolução, que o ministro da fazenda os avaliou em 20,000.000\$, e por vezes tenho demonstrado a exactidão desta somma.

A situação hoje é muito diversa e opposta; não a vou demonstrar no espirito de hostilidade ao ministerio, principalmente porque o actual, no curto espaço de sua duração, não póde ter concorrido muito para ella; descrevo a situação, porque entendo um dever faze-lo, afim de que, reconhecendo exactamente o estado financeiro

do paiz, se possão tomar as providencias necessarias para sahir delle.

Senhores, o honrado senador pela provincia do Rio de Janeiro já nos fez a descripção do estado das caixas do thesouro, já tratou do *deficit* das mesmas caixas. A este respeito tudo quanto o nobre senador disse é exacto, e eu só poderia fazer uma observação, e é que, fundando-se S. Ex. nas previsões do thesouro, elle mesmo disse: «Estas previsões podem falhar e falhão muitas vezes.» Os seus calculos, portanto, ficarão aquem da verdade na opinião daquelles que comprehenderem que as previsões da receita, se algumas vezes são excedidas, as das despezas sempre o são; de sorte que, quando se calcula baseado nestas previsões, não se calcula exactamente.

O nobre senador o disse quando referindo-se ás circumstancias dos Estados Unidos, recebeu que as previsões da receita não fossem realizadas, e que a receita estivesse um pouco abaixo da orçada.

Mas o nobre senador tratou sómente do *deficit* de caixa.

O que é um *deficit*, senhores? O *deficit* entendo eu que está na differença em cada exercicio. (no systema de exercicio) entre a receita pertencente ao mesmo e as suas despezas. Calcular os *deficits* sem contar os meios extraordinarios de receita, os emprestimos, não é curial e justificavel; iriamos cahir na pratica franceza a respeito da qual escrevem os economistas inglezes que os orçamentos da França demonstrão sempre saldos porque elles envolvem com as rendas ordinarias os dinheiros tomados por emprestimos, e desta maneira nunca haveria *deficit* em um paiz.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: - Eu contei com isso.

O SR. SOUZA FRANCO: - Contou? Ora, calculando deste modo e tratando do *deficit* de receita e não só do das caixas, eu encontro um *deficit* muito mais consideravel do que o calculou o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro. Vejo bem que o nobre senador o que procurou mostrar foi os embarços em que se encontrará o nobre ministro que dirige as finanças no fim do exercicio de 1862-1863, e que tenha de tomar providencias para o pagamento dos dous emprestimos ou pagamento de um e conversão do outro, que devemos em Londres, e para satisfazer as despezas do exercicio posterior a esse de 1862 - 1863.

Calculando assim, o nobre senador attendeu aos recursos das caixas; mas eu quero demonstrar tambem os encargos do thesouro durante os ultimos tres exercicios e os dous que se vão seguir. Esses encargos, isto é, os dos tres ultimos exercicios, vão á somma muito mais consideravel; e, quando o corpo legislativo se convencer e impressionar da enormidade destes

a dirigir-se pelo bom senso, e a attender á opinião do paiz, accomodando-se á ella.

A situação é muito grave, senhores, e eu convido os nobres senadores para verificarem nas tabellas respectivas do relatorio apresentado este anno pelo Sr. ministro da fazenda o que eu vou dizer. No anno de 1858 o relatorio nos dá, conforme eu já disse, como divida do thesouro, 160,308:329\$. Peço licença para me referir a cada um destes encargos em particular, comparando-os com os que constão do relatorio deste anno de 1861.

	1858	1861
Divida Externa.....	47,106:400	68,037:640
... ..	\$	\$
» interna em apolices.....	57,747:200	67,450:600
....	\$	\$
» em notas do thesouro.....	44,689:975	44,689:975
....	\$	\$
» em bilhetes idem.....	27:000\$	4,599:500\$
....		
» aos cofres dos orphãos.....	6,390.364\$	8,731:646\$
....		
» aos cofres dos ausentes.....	3,124:194\$	3,634:051\$
...		
» aos cofres dos depositos.....	1,229:196\$	1,636:576\$
	160,308:32	198,779:98
	9\$	8\$
Differença para mais em 1861.....		38,471:659
		\$

Tomo a mesma somma de 44,689:975\$ em notas do thesouro, não obstante estar a circulação reduzida a 36,411:000\$; porque a amortização foi feita pelo banco do Brasil, e a quantia ficou da mesma fórma devida pelo thesouro; o que houve foi mudança de credor, o encargo subsiste o mesmo. A differença para mais nos encargos do thesouro em 1861 sobre 1858 é de 38,471:659\$, que se gastarão nos tres exercicios de 1858-59, 1859-60 e 1860-61.

E não constituirá esta avultada somma parte do *deficit* dos tres exercicios? Está provisoriamente liquidada ou consolidada a divida em apolices e não a de outros titulos, mas toda a somma é devida e o paiz está responsavel em 1861 por mais 38,471:659\$ do que

encargos e da gravidade da situação, ha de reconhecer que teria sido muito mais justificado o ter feito passar a lei do orçamento, cortando nella despezas, do que votar por uma resolução...

O SR. D. MANOEL: - Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: - ...ha de mesmo, e esta é a minha opinião, apoiar o Sr. ministro da fazenda na interpretação que dá a lei de 22 de agosto, á respeito da qual eu não me pronuncio, porque não tomo a mim explicar disposições que seus proprios autores declararão não serem claras, serem obscuras, duvidosas, antinomicas.

Não tomando, portanto, o empenho desta interpretação, declaro que apoio a opinião do Sr. ministro da fazenda como a mais benefica e propria para fazer desaparecer alguns dos embaraços que se oppõem á marcha do governo, dispondo-se este, como o muito bem o disse o nobre ministro,

estava em 1858.

Note mais o senado que então existião nas caixas do thesouro, pertencentes aos exercicios anteriores, 11,250:998\$ e que essa avultada somma os tres exercicios tomárão emprestada ás caixas dos exercicios anteriores, dispendêrão, e, portanto, sommada aos 38,471:659\$ igualmente tomados emprestados, elevão as sommas obtidas a credito e gastas nos tres exercicios a 49,722:657\$ além das suas respectivas receitas. O *deficit*, portanto, assim calculado vai a 49,722:657\$ que, sendo gastos nos tres exercicios, ficarão em divida para ser paga pela receita de annos futuros.

Eu sei bem que havia nas caixas do thesouro, em abril deste anno, os saldos de 8048:098\$ em moeda e titulos; esses saldos, porém, estavam sujeitos ás despezas do proprio exercicio, a verificar-se nos dous mezes do exercicio, e nos seis mezes addicionaes, e deve-se suppor que elles forão esgotados, porque os bilhetes da alfandega emittidos por antecipação de renda, que terião sido resgatados ou transferidos para o exercicio actual existem na circulação. Quer isto dizer que os saldos forão empregados no preenchimento das sommas precisas para o pagamento do proprio anno. Temos, portanto, que os quarenta e nove mil e tantos contos é o *deficit* dos tres exercicios sem deducção alguma.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro avaliou, como eu disse, em cêrca de 11,000.000\$ o *deficit* dos dous exercicios, um que já começou em o 1º de julho e outro

cuja lei se discute na camara dos deputados. Eu acho que S. Ex. fez uma avaliação moderada, que o *deficit* deve ir além, porque as receitas ameaçam ficar á quem das previsões do thesouro. O thesouro calculou, por exemplo, o exercicio em que estamos em 49,611:506\$ e calculou o exercicio que discutimos em 50,627:000\$; eu creio que não é possível admittir calculos tão elevados.

Fundo-me primeiro em uma observação geral: se o exercicio de 1860 – 1861, em que o Rio de Janeiro teve uma producção espantosa, não deu em resultado renda igual á que se espera para 1861 – 1862 e 1862 – 1863, como podemos esperar que esses dous exercicios, em que a producção parece diminuir, hão de dar uma renda maior? Nós temos dados para julgar o contrario, e são os seguintes: As repartições do Rio de Janeiro em 1860 – 1861 rendêrão 27,520:000\$ e com as rendas geraes da provincia do Rio de Janeiro, que regulão por 800:000\$ á 900:000\$, e algumas outras quantias que se arrecadão fóra das tres repartições, a renda da côrte póde calcular-se que suba no exercicio de 1860 – 1861 a 29,000:000\$. Dá se, porém, a circumstancia que a renda das outras provincias é muito menos consideravel, não se verificando agora o facto de 1857 – 1858, em que as rendas das provincias igualarão ás do municipio da côrte.

Eu não calculo, ou antes não admitto, porque já tenho muitos dos dados em contrario que as provincias de Pernambuco e Bahia rendessem mais de 10,000:000\$, porque, senhores, as provincias de Pernambuco e Bahia, principalmente a Bahia, ainda com as novas taxas não elevárão a sua renda além de 400:000\$ por mez, termo medio, e só a provincia de Pernambuco tem alguns mezes de 500:000\$. A renda do exercicio, portanto, não póde regular nas duas provincias senão cêrca de 10,000:000\$, temos pois 29 e 10 = 39.000:000\$.

A renda das demais provincias, entre as quaes só o Pará e Rio Grande do Sul tiverão accrescimo e uma ou outra de pequeno rendimento, não póde ir além de oito mil contos e pois a renda do exercicio de 1860 – 1861, com depositos liquidos, não irá além de quarenta e oito mil e tantos contos. E como se póde esperar que a renda do exercicio que começou possa ir além destes algarismos?

Dir-se ha, porém: «No exercicio que findou as novas taxas só vigorárão por seis mezes, algumas dellas nem seis mezes completos, outras oito mezes, como são as da armazenagem e outras das alfandegas, que começárão a ter vigor desde que se publicou o regulamento das mesmas. Dahi se quererá tirar a conclusão que, se o exercicio que começou

de 2,266:078\$, que dá apenas a differença de 72:439\$ sobre os mezes anteriores á elevação das taxas.

A razão principal desta exigua differença foi a diminuição da exportação nestes cinco mezes de fevereiro a junho deste anno, e essa diminuição de exportação cada vez maior é que ha de dar em resultado a diminuição da renda quer sobre a exportação, quer mesmo sobre a importação.

Nós vemos, por exemplo, que a alfandega do Rio de Janeiro rendeu mais 1,362:657\$ no 1º semestre do exercicio de 1860 – 61 sobre o 1º semestre de 1859 60, porque a exportação daquelle semestre, sendo superior em muito á deste, fez augmentar o consumo e seus direitos. Por outro lado, vemos que a alfandega da provincia de Pernambuco rendeu no 1º semestre de 1860 – 61 cêrca de 900:000\$ menos do que no 1º semestre de 1859 – 60, porque a exportação foi muito menos consideravel nestes seis mezes de julho a dezembro de 1860.

A provincia de Pernambuco, cuja exportação já se elevou a 19,531:555\$ em 1857 58 a 17,718:377\$ em 1858 – 59, e desceu a 12,218:172\$ neste ultimo exercicio de 1860 – 61, com a notavel circumstancia que sómente 7,444:534\$ forão exportados para o estrangeiro, confirmou nestes factos a regra ensinada pela sciencia, que, diminuida a exportação, diminue a importação, e tambem os seus direitos, em consequencia do menor consumo das mercadorias importadas, diminuição de consumo que, na nossa hypothese, tem outra causa na elevação dos preços pela aggravação das taxas.

Tudo nos annuncia que no exercicio em que estamos o café ha de ser em muito menor quantidade exportado do que no exercicio passado. No exercicio passado exportou o porto do Rio de Janeiro 2 586.245 saccas de café de no valor cerca de 73,000:000\$, que fizerão entrar para os cofres respectivos a renda de 4,391:780\$. Calcule-se agora que a exportação do café desça no exercicio de 1861 – 62 a 1,800,000 saccas e admitto mesmo a que 2,000,000 que é o maximo, ao preço médio de 5\$000 ou de 4\$800 por arroba, será o valor total 48,000:000\$ e direitos a 7% 3,360:000\$, o que traz já a diminuição de 1,031:780\$.

D'ahi o exercicio ha de ter provavelmente renda menor do que o exercicio que findou; d'ahi as previsões do thesouro não serão realizadas; d'ahi o *deficit* ha de ser maior do que 11 000:000\$ e ha de ir, calculo eu, não havendo alteração na gestão financeira, a 14,000:000\$ nos exercicios de 1861 – 1862, e 1862 – 1863.

Qual virá a ser, portanto, o *deficit*, ou differença entre a receita e despeza dos cinco exercicios de 1858 – 1859, 1859 –

tem essas taxas por todo o anno, a renda ha de elevar-se á mais que a do findo.

Note-se, porém, que neste exercicio que findou, o augmento resultante das novas taxas não foi tal que dêsse grande differença em favor dos mezes em que vigoravão. Podemos dividir o exercicio de 1860 – 1861 em tres periodos: 1º, o periodo de seis mezes de julho a dezembro de 1860 em que não estavam ainda em execução as taxas accrescidas á importação, exportação e sellos, teve de renda 13,123:460\$ nas tres repartições da côrte, alfandega, consulado e recebedoria; termo médio 2,193:628\$ por mez.

O 2º periodo é o mez excepcional de janeiro, em que os despachos forão anticipados para evitar a elevação das taxas que começavão no fim do mez; e esse mez excepcional rendeu 3,028:069\$000.

O 3º periodo dos cinco mezes de fevereiro a junho, em que as taxas accrescidas vigorarão, rendeu 11,331:390\$000, regulando cada mez o termo medio

1860, 1860 – 1861, 1861 – 1862 e 1862 – 1863? virá a ser o seguinte:

Tomados emprestados.....	38.471:659\$
Saldos dos exercicios anteriores	11,250:998\$
Insufficiencia da renda dos exercicios de 1861 a 1863.....	14,000:000\$
	<u>63,722:657\$</u>

Quer agora saber o senado qual foi a receita e despeza dos tres ultimos exercicios para calcular as dos dois seguintes?

Receitas em depositos....	1858 – 1859	46,919:995\$
	1859 – 1860	43,591:136\$
	1860 – 1861	<u>45,722:369\$</u>
		136,233:500\$

Accrescente-se á esta receita as
 sommas obtidas a credito..... 49,722:657\$
 185,956:157\$

Esta somma avultada, sendo toda ella dispendida nos tres exercicios, torna a despeza media de cada um 61,985:385\$!

E não será grave a situação do paiz, dadas estas circumstancias? Ficaremos, como disse o nobre senador, no fim de 1862 – 1863 sem meios de occorrer ás despesas e nem de antecipar a renda com bilhetes do thesouro, porque estarão preenchidas as sommas e o thesouro sobrecarregado com encargos taes com este augmento da divida publica, que terá difficuldade em obter mais meios a credito.

Sei bem que se póde dizer, e eu devo desde já fazer essa especie de abatimento, que o accrescimo da divida externa fundada no valor de 20,931:240\$, foi principalmente para empresas particulares e não para o thesouro; mas de facto o thesouro é o responsavel por esses encargos; de facto o thesouro é quem paga os seus juros e a amortização, e de mais o thesouro vai tomando a si grande parte das dividas, e, segundo a lei de 22 de agosto, tomaria todas as das estradas de ferro de D. Pedro II, Pernambuco e Bahia, se convertes e todas as suas acções em apolices da divida publica, e se o governo fosse, como se pretendia, o accionista, o empresario unico dessas empresas, encampando-as todas, como passou na lei de 22 de agosto, e foi uma das suas medidas mais objeccio naveis, tanto que o ministerio actual já se viu obrigado a suspender a conversão das acções em apolices.

Fê-lo, porém, já quando o thesouro estava accionista da estrada de ferro de D. Pedro II por 35,485 acções, da estrada de ferro do Pernambuco por 13,253, e da estrada da Bahia por 1,000 e quando da empresa Mucury era já proprietario, pois, encampou a empresa. Quanto á companhia União e Industria, tudo indica que ella se prepara para obter sua encampação do governo, e em pouco tempo o governo terá sobre si todas essas dividas, todos este vinte mil e tantos contos de réis.

Eu faço votos para que quando se tratar da questão União e Industria se não faça por um artigo em lei immensa, em que mal se podem examinar as medidas de encampação das differentes empresas, e que, se o thesouro tiver de sobrecarregar-se com a despeza da estrada, não o faça por preços exagerados, comprando por muito aquillo que vale menos, e que, se tem de dar perda, não seja o thesouro quem a venha soffrer.

muito consideraveis, reconhecem que as despesas com o pessoal devião ser diminuidas; mas não apresentou senão uma medida – autorisar o governo para emitir bilhetes do thesouro.

Os bilhetes do thesouro como antecipação de renda são convenientes, são mesmo o meio mais proprio, ou o unico de que se póde lançar mão; mas, para occorrer a *deficit* é o mais objeccionavel de todos os emprestimos; é emprestimo de curta duração, é de um juro muito alto, que é hoje de 8%. E como é que se pretende recorrer a bilhetes do thesouro como meio de dar ao thesouro os fundos que elle precisa?

Senhores, quando estes bilhetes se vencem, teem de ser pagos e recolhidos ou consolidada a divida, mas no estado actual de apolices a 90,91 e 92%, não sei como se poderá emitir mais 8,000.000\$ em apolices para recolher bilhetes do thesouro; o que aliás se tornará indispensavel, quando a somma dos bilhetes do thesouro exceda de uma certa quantidade, tornando difficil obter mais meios dessa fórma.

Actualmente parte dos fundos que o governo obtem por desconto dos bilhetes do thesouro, dizem que sahe do banco do Brasil; isto poderá no futuro converter o banco do Brasil, como o antigo banco, em caixa do thesouro para fornecer-lhe os meios necessarios para as suas despesas. No estado actual de falta de capitaes, quando o publico não concorre ao thesouro como já concorreu em outros tempos, em que até por empenho se procurava emprestar ao thesouro por 4 ou 5%; quando não ha mais a mesma facilidade e o thesouro precisa ir ao banco do Brasil, a lembrança da emissão de bilhetes para supprir a differença entre a receita e despeza não póde ser approvada, e o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro disse: «Preenchido o numero dos bilhetes, onde se irão buscar as sommas necessarias, por antecipação da renda, para satisfazer-se as despesas correntes?»

Eu tenho as melhores disposições para votar pela resolução, mas não vejo que podesse ser justificado votar por ella em circumstancias perfeitamente oppostas áquellas de 1858, cuja resolução se traz para exemplo. Nestas circumstancias a lei do orçamento era uma grande necessidade.

O SR. D. MANOEL: – Apoiado, se ha anno em que ella devesse ser discutida, é justamente neste.

O SR. SOUZA FRANCO: – Falla-se em economias, em reducção de despesas. As reducções, senhores, podem servir, mas não bastão para fazer saldar os *deficits*, e quando

O SR. D. MANOEL: – Quem é que ha de soffrer senão o thesouro?

O SR. SOUZA FRANCO: – Mas qual é a consequencia dos meus calculos? E' que se podem reduzir, quando muito, cêrca de 10,000:000\$ de todos esses grandes encargos dos tres exercícios, e que em logar de 49,722:000\$ de *deficit* ou de encargos sobre o thesouro, só tenha de mais 39 a 40,000:000\$. Ainda assim é uma situação muito melindrosa, principalmente porque, quando em 1864 se tiver de converter em nova divida o emprestimo de 2 600,000£ e pagar o de 400,000£, ha de se ter muito em attenção o estado dos onus que pezem sobre o thesouro.

Uma situação destas devia exigir um pouco mais de cuidado, permitta-se-me a expressão, não é censura á commissão da camara dos senhores deputados que tratou desta questão; ella reconheceu, assim como o senado reconhece, o estado critico das nossas finanças, não omittiu significa-lo, reconheceu que havia despesas

o nobre ministro disse: «E' preciso attender ás circumstancias politicas,» eu creio que quiz fazer-nos comprehender que essas reduções são difficies, ao menos para os ministerios. Lançar sobre os ministros a responsabilidade dessas reduções, não é obra de amigos; essa responsabilidade deve recahir em todos...

O SR. D. MANOEL: – Apoiado.

O SR. SOUZA FRANCO: – ...deve recahir nos ministros e nas camaras, em cada um dos senadores e deputados.

O SR. D. MANOEL: – E' verdade.

O SR. SOUZA FRANCO: – Carreguemos cada um de nós com a nossa quota.

O SR. D. MANOEL: – Não se diga ao ministro que vá estudar.

O SR. SOUZA FRANCO: – Assim, as reduções se devião fazer na lei, e não deixa-las ao ministerio; eu creio que

ha uma prova de confiança excessiva em contar que a todos os outros embaraços da situação elle ainda accrescentará os provenientes dos desgostos lançados nas fileiras dos amigos, dos empregados publicos, desse paiz official, que em maioria é obrigado a apoiar todos os ministerios, incorrendo estes por si mesmo em mais esta responsabilidade.

O SR. D. MANOEL: – E' preciso dar um grande golpe no functionalismo.

O SR. SOUZA FRANCO: – Eu, portanto, não posso admittir que se acredite que, ficando as reduções a cargo dos Srs. ministros, possamos contar com ellas, e comtudo, sendo este um dos grandes meios que se deve empregar para alliviar o thesouro dos onus que sobre elle pesão, a sua responsabilidade não deve ser lançada sómente sobre os Srs. ministros.

Mas, eu dizia: este meio não é sufficiente, é preciso mais alguns outros, é indispensavel animar as fontes de producção, é preciso não embaraçar as transacções, como se tem embaraçado com as medidas fiscaes dos tres ultimos annos. Neste ponto é que encaro favoravelmente e admitto a interpretação dada pelo nobre ministro á lei de 22 de agosto de 1860; ella tira, ao menos, algumas das asperezas dessa lei.

Não acredito que essa interpretação baste para animar a producção; espero, porém, que afastará alguns dos embaraços que hoje a ella se oppoem.

Senhores, o que foi que principalmente tornou a lei de 22 de agosto tão mal recebida no paiz? Foi o modo por que ella foi apresentada; forão os decretos precusores e concomitantes; foi o decreto de 30 de setembro de 1859. A lei em si tem disposições muito prejudiciaes, e eu, que a combati e a desapprovo ainda, e faço votos pela sua annullação, pela sua revogação, quando ouvi queixas de que o nobre ministro a tinha revogado, sem necessidade de ir examinar se elle o tinha feito, ou sómente interpretado, e devidamente, aceitei o facto como vantajoso ao paiz.

Se a revogou tanto melhor; aquelles que, como eu, a desejavão ver revogada, não podem deixar de prestar apoio á opinião do nobre ministro, sem que, comtudo, me encarregue de sustentar a interpretação.

Esta lei foi precedida pelo decreto de 30 de setembro, que assustou todos os bancos, todo o commercio e industrias; entendendo todos que se lhes declarava guerra de morte, procurárão subtrahir-se a ella, liquidando-se, e forçando o commercio, as industrias, as emprezas a entrarem na liquidação forçada em que estão desde setembro de 1859, tendo-a já começado, em parte, desde dezembro de 1858.

Se não fosse este decreto, se não fosse a discussão do projecto anterior, em que não se guardou reserva sobre o direito pretendido de violar os contratos,

uma outra convicção, e é que o papelorio é palavra que se deve riscar do vocabulario das recriminações; porque não ha ninguem que não queira a convertibilidade do papel fiduciario em metaes. No que divergimos é no modo de a conseguir; S. Ex. o reconheceu, e os factos vão-nos dando razão contra a lei de 22 de agosto, que cada vez afasta para mais longe a época da realização das notas em moeda metallica.

Os bancos assustárão-se, com razão, porque o decreto de 30 de setembro lhes exigia sommas tão consideraveis a titulo de pagamento de sello, que pareceu antes uma ordem de liquidação forçada e prompta com grave damno de todos os interesses com elles envolvidos, que erão, e são avultados. Eu tenho nota das sommas que pagou o banco Commercial e Agricola, e as pagou sem recurso nem restituição, porque lhe ficarão na recebedoria 38:038\$350; e dá-se então a singularidade que o banco Agricola, tendo pago em 1858 2:521\$000, e no seguinte até 30 de Junho de 1859 6:797\$, veio pagar de Julho de 1859 a Junho de 1860, 38:038\$350, que foi com o que ficou a recebedoria, restituindo-lhe as sommas elevadas, que o decreto de 30 de setembro fizera exigir, pondo em sustos todos interesses.

Ainda assim ha a notar a grande disparidade entre os diversos pagamentos do sello por transacções quasi que iguaes, como sejão:

De março a 30 de junho de 1858.....	2:521\$000
De julho de 1858 a 30 de junho de 1859.....	6:697\$000
De julho de 1859 a 30 de junho de 1860.....	38:038\$350
De julho de 1860 a 30 de junho de 1861.....	10:161\$80

Assim os estabelecimentos bancarios, porque todos os outros passarão, mais ou menos, por igual sorte, não sabendo com o que contar, vivião em sustos que devião prejudicar a marcha regular dos negocios.

A interpretação que revela da parte do governo disposições beneficas póde, como eu já disse, restabelecer em parte a confiança, e a irá restabelecendo se os actos successivos demonstrarem que a benevolencia se mantém, e não menos o devido respeito para com a opinião do paiz. E' neste sentido que eu aceito a interpretação como comêço de uma nova era.

Disse-se na camara dos Srs. deputados, tratando-se desta questão «que não está ainda obtida a conversão das notas bancarias e o cambio ao par, porque ha uma circulação muito maior do que a de 1853, e as circumstancias da America do Norte a teem tambem impedido.» E' um facto em que não é preciso insistir, que

de faltar aos compromissos, de abandonar aquelles que, fiados nas promessas do governo, tinham empregado seus capitães nas empresas do estado, ou por elle promovidas, ou protegidas; se não fosse, emfim, o caracter de luta, de imposição de que se revestiu a medida para convertibilidade das notas bancarias em metaes, quem é que se lhe teria opposto?

O modo, pois, mais do que a idéa em si, é que excitou todos os espiritos e obrigou a que aceitassimos a luta, que hoje se deixa entrever ter-se reconhecido que foi travada contra a opinião publica, e com desprezo do bom senso que deve ser companheiro inseparavel da sciencia directora da administração do Estado, e S. Ex. o Sr. ministro da fazenda fez bem em consignar mais

as tentativas para a convertibilidade das notas dos bancos em ouro teem falhado completamente; ha tres annos que se corre atrás deste *desideratum* e nada se tem conseguido; não se pôde mesmo conseguir nada no anno mais favoravel que tenhamos tido.

No anno de produção mais espantosa na provincia do Rio de Janeiro, esta praça não pôde obter ouro e nem os bancos o obtiverão para trocar suas notas. Qual a razão deste phenomeno? Nunca em anno em que a produção fosse mais que regular deixou a praça do Rio de Janeiro de receber ouro do estrangeiro; nunca nesses annos o cambio deixou de estar ao par ou acima delle. E porque se viu ultimamente o contrario, senão por effeito das medidas restrictivas dos ultimo tres annos?

As difficuldades que em nosso paiz se oppoem á realização em ouro, como a que a lei de 22 de agosto, erão taes que o nobre ministro citou um facto de que tinhamos conhecimento, e é que o ministro da fazenda do gabinete de 12 de dezembro estava disposto a aceitar uma emenda para que a conversão em ouro só fosse obrigatoria quando o cambio estivesse ao par.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Duvido disso e contesto.

O SR. SOUZA FRANCO: – Eu o ouvi dizer.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Eu contesto por honra delle e porque ouvi o contrario.

O SR. SOUZA FRANCO: – Essa emenda annullava a medida da lei.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Sem duvida.

O SR. SOUZA FRANCO: – Desde que os bancos só trocãõ as notas em ouro no tempo em que, estando o cambio ao par, não é preciso o troco, e deixãõ de trocar quando, baixando o cambio, o troco se torna preciso, a lei não vai ter effeito nenhum, a medida torna-se nulla. Assim se reconhece a quasi impossibilidade de obter pelos meios de que se está lançando mão, a convertibilidade das notas em ouro.

O facto é que, depois de tres annos, o ouro está cada vez mais escasso; hoje temos as mesmas difficuldades, ou maiores, ao troco das notas em ouro, do que tinhamos antes; qual a razão? diz-se que a influencia dos movimentos politicos que teem logar nos Estados-Unidos. «Esses movimentos ainda não produzirão na Grã-Bretanha sensivel abalo; a taxa do juro ahi baixou de 6 a 5%, e se na Grã-Bretanha o effeito é quasi nenhum, não o podia ser tão grande entre nós. Quando em 1857 os acontecimentos, não politicos, mas economicos dos Estados-Unidos, influirão no nosso paiz, fizerão-o principalmente por via da Grã-Bretanha. A taxa do juro tinha ahi subido a 10%, taxa nunca antes vista; as quebras forão consideraveis, e a exigencia ao Brasil de pagamentos em moeda creou as difficuldades com que então lutámos. Hoje dá-se a hypothese contraria.

Mas deu-se uma segunda razão «que temos hoje na circulação quantidade de meio circulante muito mais elevada que em 1853.» Parece-me e tenho nota de que se avaliou o meio circulante actualmente em 97,000:000\$ e em 1853 em 68,000:000\$, differença para mais na actualidade 29,000:000\$.

Disse o relator da commissão do orçamento da camara dos deputados, o Sr. Pereira da Silva, que o meio circulante era o seguinte:

	Em 1853	Em 1861
Notas do thesouro.....	48:000,000\$	38:000,000\$

1:000,000\$, o de Pernambuco, 500:000\$, e o do Maranhão, 279:995\$.

Quanto ás notas recolhidas no banco do Brasil, suas caixas filiaes, e nos outros bancos eu tenho noticia de que erão ultimamente 7,520.000\$, sem contar as que estejão recolhidas nos diversos bancos, caixas economicas, etc., que, não tendo emissão, não as teem presas para fundo disponivel. Assim, a circulação fica sendo de 73,919:620\$, distribuida do modo seguinte:

Banco do Brasil, 31 de agosto de 1861.....	15,512:310\$
Suas caixas filiaes, 31 de maio »	16,313:200\$
Bancos do governo, 31 de agosto »	13,203:310\$
	<u>45,028:820\$</u>
Notas do thesouro, 31 de agosto de 1861	
menos as que servem de fundo disponivel.	<u>28,891:000\$</u>
	73,919:820\$

Em cada um dos bancos do governo a circulação é a seguinte, que já entrou na somma total:

Banco Commercial e Agricola		
e suas filiaes.....	31 de agosto	6,979:950\$
» Rural Hypothecario.....	» »	1,988:510\$
» novo da Bahia.....	» maio	2,319:450\$
» » de Pernambuco.....	» fevereiro	1,686:100\$
» » do Maranhão.....	» janeiro	229:300\$
		<u>13,203:310\$</u>

E' necessario attender a que nesta somma total de 73.919:820\$ se comprehendem 13,203:310\$ em notas dos bancos de creação do governo, as quaes, não servindo para todos os usos dos mercados, póde-se dizer dellas que não são moeda no sentido das outras moedas, não servem para pagamentos do thesouro, não servem para outros diversos pagamentos, e por conseguinte, não as podemos levar tanto em conta como meio circulante.

E digo mais que essas notas não são as que embaração a entrada dos metaes e sua conservação na circulação, porque com estas notas os metaes serião necessarios para pagamentos do thesouro. O que embaração a entrada e conservação dos metaes na circulação são as notas do thesouro, e com ellas as notas do banco do Brasil e de suas filiaes, que teem o privilegio de ser aceitas nas estações publicas. Attendamos a todas

Papel dos bancos.....	\$	51:000,000\$
Moeda metallica.....	20:000,000\$	8:000,000\$
	68:000,000\$	97:000,000\$

A verdade porém não é esta, e com os relatorios e publicações pelos jornaes eu posso dizer que o meio circulante nas duas épocas de 1853 e 1861 era o seguinte:

	Em 1853	Em 1861
Notas do thesouro.....	46:684,317\$	36:411,000\$
Papel bancario.....	3:371,995\$	45:028,820\$
Moeda metallica.....	20:000,000\$	\$
	70:056,312\$	81:439,820\$
Notas do thesouro nos bancos.....		7:520,000\$
		73:919,820\$

Este é o verdadeiro estado da circulação, porque em 1853 ainda existia o banco Commercial do Rio, cuja circulação de notas era de 1:574,000\$, o da Bahia,

estas circumstancias e vejamos se entre 70,056:312\$ em 1853 e 73,919:820\$ agora, ha differença sufficiente para explicar a baixa do cambio hoje e a alta então. A razão é outra, a razão está na deficiencia da producção, e principalmente na desconfiança que paralisou as transacções e matou o espirito de empreza.

Hão de dizer que as transacções de hoje podem estar tão diminuidas que não correspondão ás transacções de 1853, e então que uma igual ou menor somma de meio circulante seja excessiva hoje, não o tendo sido naquella época. Então hão de admittir que as transacções estão muito diminuidas hoje, e o admittindo hão de admittir tambem que causas artificiaes, governativas, concorrêrão para esse transtorno, e não as circumstancias do paiz.

Se no Rio de Janeiro, com a grande safra que exportámos por preços altos no exercicio passado, ainda as transacções ficárão limitadas, quando a importação deveria augmentar na razão da exportação, e assim todas as transacções se devião desenvolver na razão do desenvolvimento do commercio externo e do commercio interno, hão de chegar comigo á conclusão, que as medidas

restrictivas forão as que trouxerão essa diminuição das transacções. E se as medidas trouxerão diminuição das transacções, paralização comparativa do commercio e definhamento da producção, essas medidas embaraço a vinda dos metaes e a realização das notas bancarias em ouro, produzindo o effeito contrario ao desejado.

Nada direi a respeito do calculo de 8,000:000\$ em metaes na circulação de hoje, porque é geralmente sabido, que não gira moeda metallica nos mercados, e que nem um só pagamento se faz com ellas: a moeda de trocos em prata não entrou no calculo dos 20,000:000\$ em metaes em 1853, e não póde entrar no calculo deste anno.

No entretanto, é preciso convir em que o nosso paiz deve nos oito annos que decorrerão de 1853 até hoje ter augmentado consideravelmente os seus capitaes. Primeiramente a população tem augmentado com os nascimentos e com a imigração de colonos; em segundo logar os capitaes devem ter tambem augmentado, vindo as economias annuaes engrossar os capitaes fixos e circulantes do imperio. Se não tivessem augmentado, seria a condemnação mais formal das medidas destes ultimos oito annos.

Senhores, sustentou-se no senado que o Brasil é um dos paizes que paga menos, em comparação dos outros. Logo, se paga menos, deve ficar na bolsa dos contribuintes uma somma maior do que fica geralmente nos outros paizes. Na Grã Bretanha calcula-se que, pagando-se setenta milhões de libras sterlinas de renda geral em cada anno, fica de economia tambem em cada anno cincoenta milhões de libras sterlinas, que se vão accumular aos capitaes existentes.

Se nós pagamos menos, ou se pagamos tanto, ou na razão que se paga na Grã-Betanha, quando a renda do paiz é de 50,000:000\$, as accumulações devem ser de 35,000:000\$ em cada anno, 70:50::50:35.

Reduza-se, porém, a 30,000:000\$ as economias annuaes, ou ainda á 25,000:000\$ annuaes, e isto porque eu já uma vez disse que pagamos proporcionalmente mais do que os inglezes, nos oito annos a 30,000:000\$ economisados por anno, seriam 240,000:000\$ entrados para a massa dos capitaes do paiz, e a 25,000:000\$ seriam 200,000:000\$ com que os capitaes do paiz moveis e immoveis terião sido augmentados.

Um paiz que cresce nesta razão, que augmenta durante oito annos a sua riqueza com 240 ou 200,000:000\$ deve ter augmentado o numero e valor de suas transacções, deve precisar uma somma maior de meio circulante do que exigia antes. E se essa somma é hoje igual ou quasi igual, e

das leis que impedem a livre manifestação do voto da nação; mas essas aspirações não estão em lide por falta de oportunidade, e todos os espiritos se occupão das questões financeiras, querendo uns a revogação da lei de 22 de agosto de 1860, cuja interpretação benevola pelo Sr. ministro da fazenda apoião, e sustentando outros, creio que pouquissimos, a interpretação aspera ou severa que lhe dão seus autores. Estes pódem ser classificados como adversarios da administração, porque o são de seus actos de maior empenho e de mais actualidade. Aquelles podem dizer-se do partido do governo cujas idéas apoião neste ponto cardeal.

Estas combinações sobre idéas praticas da actualidade é que formão os verdadeiros partidos, dignos de seguir-se, e não os partidos nominaes, que já pertencem á historia, partidos pessoaes que levão muitos a apoiar certas idéas porque Pedro as sustenta, e a combater outras porque partem de Paulo. Com muita razão, censurando um nobre senador, no principio da sessão deste anno, as ligações historicas, os apoios ou opposições systematicas, mostrou desejar que os partidos se formassem sobre as idéas em discussão, e as approvassem os membros do senado segundo os dictames de sua intelligencia.

Eu, portanto, entendo que as graves questões sobre o modo de melhorar o meio circulante e obter papel fiduciario realizavel em metaes sem prejudicar a marcha das industrias e progressos do imperio, são as que hoje dividem os brasileiros, e vão formando os novos partidos que teem de disputar a direcção dos negocios publicos, pelo que não se póde negar ás questões da lei de 22 de agosto os foros de questão de partido.

Vou encarar agora o alcance da interptração dada pelo Sr. ministro da fazenda a artigos da lei de 22 de agosto, quanto ao banco do Brasil, que na opinião de S. Ex. não póde elevar muito a sua emissão (e nisto o acompanhamento) de sorte a incutir receios de que se vá tornar o unico e realizar as aspirações ao monopolio. Com o pequeno capital que tem, e restricto como está na parte que póde servir de base ás emissões, o banco do Brasil, que cada vez póde menos realizar a creação da caixa filial do Ceará, não poderá crear outras, e augmentar o capital das que já existem, de sorte a firmar sua influencia exclusiva nos mercados do imperio.

Quanto a outros pontos, não sou tanto da opinião do nobre ministro, e não o acompanhamento quando entende que o banco do Brasil deve ser o regulador do meio circulante do imperio. Emquanto o governo mantiver na circulação somma em notas do thesouro, que é hoje superior a toda a emissão do banco do Brasil e de suas caixas filiaes, deve ser elle

se o cambio baixa, quando então se elevava, a razão não está na superabundancia do meio circulante, está em outros embaraços ao progresso do paiz.

Não posso eximir-me a declarar que me afasto da opinião do honrado senador que orou antes de mim, quando disse que esta questão não é de partido. O que quer dizer questão de partido? Querera dizer questões pessoais, odiosas, questões de luta? Ha partido sempre que, dividindo-se as intelligencias a respeito das idéas em discussão nas camaras, ou em execução pelo governo, ou que no paiz se examinão como se devendo realizar, se pronunciação de diverso modo, ligando-se entre si os que combinão em opiniões. Neste caso está a questão financeira e bancaria, sobre os meios de regular a circulação monetaria sem prejuizo das transacções, que é hoje a principal questão de que se trata, e póde-se dizer que a unica que fóma hoje partidos em actividade.

Ha aspirações a algumas reformas politicas em pontos que não affectão a constituição do imperio, e designadamente

regulador do meio circulante, e não abandonar esta importante tarefa ao banco do Brasil.

Quando o ministerio de 4 de maio creou alguns bancos, fazendo modificações no regimen monetario do imperio, partiu de alguns principios, que não se podem contestar, e satisfez necessidades a que era indispensavel attender. Dizia-se geralmente na côrte e nas provincias que não havia igualdade na distribuição do credito, porque, entregues a bancos de uma certa parcialidade os meios de credito, cabião de preferencia aos amigos, a uma roda de preferidos, ficando outros, em melhores ou iguaes circunstancias, privados dos auxilios deste poderoso agente do progresso e circulação.

Dizia-se tambem e com razões não menos fundadas, que o banco do Brasil não podia manter o fundo disponivel necessario para ter na circulação somma sufficiente de notas e as realizar em moeda metallica, ou notas do thesouro, porque estas erão esgotadas com as remessas

para as provincias do norte, e principalmente para as da Bahia e Pernambuco; e nestas e outras provincias, dizia-se, e com verdade, que não tendo ellas meio circulante sufficiente, não havendo facilidade do movimento de fundos, tinham necessidade de vir buscar notas do thesouro e moeda metallica ao banco do Brasil, não tanto para o simples pagamento de seus saldos, que poderiam ter por meio de saques sobre Londres, mas para obter a moeda necessaria os seus mercados.

Os bancos creados satisfizerão até o ponto que era possivel esta necessidade de algumas das provincias em Pernambuco, o credito que não era distribuido com igualdade, teve mais alguma, porque um banco rival veiu melhor aquinhoar aquelles poucos ou aquelles muitos que não obtinham recursos da caixa filial. O novo banco, lançando na circulação suas notas, augmentou o meio circulante, accommodando-se ás variadas circumstancias do mercado, e dispensou Pernambuco, até certo ponto, de vir buscar metaes e notas do thesouro ao banco do Brasil, por simples necessidade de meio circulante.

A par desta vantagem notou-se outra, que a concorrência dos bancos de emissão fez reduzir a somma de notas circulantes, e aquelles que tinham a opinião de que o ministro da fazenda ia augmentar o papel circulante em todo o paiz, virão-se desenganados, porque immediatamente o papel bancario diminuiu em alguns mercados e, se augmentou em outros, era porque suas necessidades, não satisfeitas, o exigirão.

Estes novos bancos derão ao commercio maior facilidade no seu movimento de fundos: não se póde dizer que contribuirão para a baixa do cambio com a emissão de suas notas, porque, como eu já disse, as notas que elles emittem não são, até certo ponto, verdadeira moeda, porque não servem para todos os usos, o que é conhecido até pelo facto de o banco Commercial e Agricola retirar da circulação da côrte, todos os dias, sommas consideraveis de suas notas. Já houve dia de 133:964\$; e mez, o de março deste anno, em que se trocou 4,152.840\$. A somma total do troco desde julho de 1858 a junho de 1861 se eleva a 92,462:900\$.

Este facto convence de que estas notas dos novos bancos de circulação, não servindo para todos os usos dos mercados, não fazendo todos os officios de moeda, não constituem verdadeira moeda como as notas do banco do

Brasil não está habilitado para desempenhar esta difficil tarefa.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu não enunciei esta proposição: disse que podia regular melhor a sua emissão, como se acha a dos outros bancos.

O SR. SOUZA FRANCO: – O nobre ministro tinha dito que a prudencia do banco do Brasil foi, ou podia ser contrariada pela imprudencia dos outros bancos. Mais ou menos foi este o sentido das suas palavras.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Fiz estas considerações.

O SR. SOUZA FRANCO: – O facto é que o banco do Brasil não tinha tido antes tal prudencia, e que a tendo depois da installação dos novos bancos, a prudencia, em lugar de ser contrariada, lhe foi suggerida, lhe foi tornada necessaria pela concorrência dos novos bancos.

Vamos á questão do regulador.

O banco do Brasil não póde ser o regulador da circulação, de sorte a fazer elevar o cambio; porque está reconhecido que não é a somma do papel em circulação que faz baixar o cambio. Com somma proporcionalmente maior o cambio conservou-se ácima do par em 1853 e 1854, e conservou-se tambem ao par em 1857, quando o meio circulante era de 97,000:000\$, salvo se admittirem que as transacções estão diminuidas; e então, transacções diminuidas em circumstancias tão favoraveis como forão as do Rio de Janeiro no anno que findou denotão outras causas que não as naturaes, e, portanto, denotão causas artificiaes, vicios da administração, que tornão condemnaveis as medidas que aggravarão o estado embaraçoso que com ellas se queria fazer desaparecer.

Como póde o banco do Brasil fazer elevar a producção, de sorte a termos ouro sufficiente dentro do paiz para trocar as notas? E' principio incontestavel que nenhum paiz póde importar ouro senão á custa dos productos que exporta, e com as sobras sobre a sua importação. Ora, este augmento da producção o banco do Brasil não póde favorecer pelo alcance limitado dos seus capitaes, pela natureza dos seus descontos, e menos ainda depois das restricções da lei de 22 de agosto, e decretos do governo que coarctavão os meios que podia, adiantando o commercio, chegar á agricultura.

Elevar sua circulação, mal elle o póde; restringi-la além dos limites actuaes, trar-lhe-ia perdas que o

Brasil, verdadeiras e fataes concorrentes da moeda metallica que expellem dos mercados. Não acontece assim com as dos novos bancos, que se fossem as unicas circulantes não só não expellirião a moeda metallica, como que a manterião nos mercados para os usos que aquellas notas não podem satisfazer.

Estes novos bancos não vierão contribuir para a baixa do cambio neste sentido, nem vierão contribuir no outro sentido do augmento das emissões, porque elles as fizerão reduzir por força da competencia. Tenho em mão e posso citar ao senado os factos. Os novos bancos começárão a emitir na côrte em julho de 1858; e logo as emissões do banco do Brasil, que tinham chegado a 33,174:000\$ descêrão a 22,000:000\$. A emissão de suas caixas filiaes da mesma maneira desceu muito; não tenho á mão a somma exacta. Portanto, a idéa destas creações de 4 de maio attingiu completamente os seus fins.

Hoje o que é que se pretenderá? Tornar o banco do Brasil o regulador do meio circulante? O que entenderá o nobre ministro da fazenda por estas palavras – regulador do meio circulante–? Será da quantidade do meio circulante, de sorte a evitar a superabundancia para que não faça baixar o cambio? Eu digo que o banco do

obrigarião a liquidar-se. A sua missão é importante, sua influencia no desenvolvimento da riqueza publica é grande e se póde tornar maior; porém regular o meio circulante, está muito acima de suas limitadas forças.

Devo agradecer ao Sr. ministro da fazenda o ter significado sua opinião contra o termo – papelorio e contra sua applicação entre nós; porque não ha ninguem (e menos eu) que se opponha á convertibilidade em ouro. «No que ha divergencia é nos meios de a conseguir». A meu respeito, se algum reparo fosse cabido, seria o que fez o nobre ex-ministro da fazenda de 12 de dezembro de 1858 que, deputado da opposição dizia na sessão de 21 de junho do mesmo anno que me pondo á testa da propaganda da liberdade illimitada do credito, eu errára o ruemo, fôra dar comigo no campo do privilegio, no campo do monopolio.

Esta contradicção nas censuras, prova que não são ellas fundadas. Nem eu quiz nunca a illimitada liberdade de credito, e menos podia ir dar comigo no campo do monopolio, quando empenhava todos os esforços para o tornar impossivel. O credito, que só se funda na confiança, que se distribue com escolha, póde tão pouco ser illimitado,

quanto o pôde ser a confiança, quanto tal amplidão implica contradicção com a idéa de escolha, e com a possibilidade de meios para o distribuir a todos, ou o distribuirem todos.

Continuemos ainda com o banco do Brasil regulador. Será o regulador do meio circulante preciso a cada um dos mercados do imperio? A interpretação do nobre ministro da fazenda prestar-se-ha ao que disse o nobre senador pela provincia de Goyaz? Dará animação ao monopólio do banco do Brasil?

O banco do Brasil com 30,000:000\$ de capital, total do qual somente 22,560.000\$ estão realizados, e com 10,000:000\$ emprestados ao governo, que não se contão como capital para os calculos da emissão, restando-lhe somente 12,560:000\$ disponiveis, não pôde elevar seus vôos. Não pôde elle nem realizar ainda a creação da caixa do Ceará, como poderá crear outras e elevar o capital das existentes, de sorte a dar-lhes tambem pretenções ao monopólio? Eu pois não nutro taes receios.

O que eu receio é que elle não possa satisfazer as necessidades dos mercados, e que contrariado, não obstante os favores da interpretação ministerial, contrariados ainda mais os novos bancos, aos quaes parece não se estender a benevolencia interpretativa, voltemos em circumstancias aggravadas á repetição das queixas de 1855 a 1857, pela desigualdade na distribuição dos meios bancarios, deficiencia de meio circulante nos mercados que precisão elasticidade, sommas mesmo avultadas durante os mezes da safra, e comparativamente menores, fóra dessas épocas.

Sobretudo é muito de recear, que, reproduzindo-se a necessidade do meio circulante em Pernambuco e tambem na Bahia, com a vinda da nova safra de assucar aos seus mercados, tenham essas praças e as das Alagoas e Sergipe de recorrer de novo aos cofres fortes do banco do Brasil. Com a baixa do preço deste producto nos mercados de além mar, e repetindo-se o factó de 1860 a 1861 em que grande parte do assucares de Pernambuco e Bahia se consumirão no imperio, e em grande parte no Rio de Janeiro e Pernambuco, tendo de se fazer os retornos em metaes ou notas do thesouro, a pressão sobre o banco do Brasil será maior do que anteriormente a 1857.

Ao passo, porém, que a pressão se repete, o banco do Brasil e seus dous desfavorecidos competidores hão de se achar em mais difficeis condições para as supportar, com as restrições da lei de 22 de agosto; e o banco do Brasil não poderá manter nem esse mesmo fundo disponivel, em que se basea hoje a emissão de 15,512:310\$, que naquella época subia de 30,000:000\$. Poderá então o banco manter

provincias que lutão com extraordinaria escassez de capitaes, disponhão ainda da quota mesquinha a seu serviço para a converter em moeda metallica, desfalcando as fontes de producção? A esperanza seria illudida, e pois ella deve procurar outras vias de melhoramento, porque as medidas da lei de 22 de agosto estão reconhecidas inefficazes, contrarias aos fins a que se propunhão, com a experiencia de tres annos; e a modificação interpretativa aponta esperanças de que o governo já tambem o reconheceu.

Se devessemos receiar que o alcance da interpretação do Sr. ministro da fazenda se dirige a favorecer o monopólio das notas privilegiadas, que são as que embaração a conservação da moeda metallica em giro, porque a suprem em todos os seus usos internos, então, longe de ver com disposições favoraveis a mesma interpretação, deveriamos nos oppôr a ella. O monopólio traria inconvenientes de outra especie, que não são menos fataes do que as restricções que a interpretação desbasta.

Assim, e á vista destas considerações, se a direcção das novas idéas não fôr em sentido opposto ao exclusivismo do banco do Brasil; se, pelo contrario, ella pudesse animar o monopólio, debalde o governo retiraria as notas do thesouro. Se as do banco do Brasil continuarem reduzidas, a deficiencia dos meios de permuta ha de desanimar cada vez mais o espirito de empreza, os esforços da industria. Se, pelo contrario, as notas do banco do Brasil ganharem grande expansão, expellirão cada vez mais os metaes, e as novas medidas completarião a obra fatal começada pela lei de 22 de agosto, e manterião a desconfiança que incutirão nos animos as suas disposições, e o espirito com que forão dictadas e executadas.

A conservação dos novos bancos e de sua emissão é uma necessidade para satisfazer os fins de sua creação, que forão obtidos como eu já mostrei; e longe de se separarem dos favores, ou serem excluidos da benevolencia com que é tratado o banco do Brasil, devem ser tratados com irmandade. A sua superioridade para fornecer meios ao mercado, sem excluir a moeda metallica, podia ser experimentada, se em alguma provincia ou mercado girassem suas notas sem a concorrencia das dos thesouro e do banco do Brasil. A necessidade de moeda para os pagamentos em ouro as faria conservar na circulação, o que se não dá onde girão as notas privilegiadas e recebiveis nas estações publicas.

Eu, portanto, para me resumir e concluir o meu discurso, direi que entendo que a interpretação do nobre ministro deve agradar e ser aceita por aquelles que, achando aspereza de mais nas medidas da lei de 22 de agosto, teem

pretenções ao monopólio? Poderia a praça do Rio de Janeiro supportar os embaraços de uma situação desta gravidade?

Nestas condições, e não aproveitando ao banco do Brasil o preenchimento das chamadas que ainda faltão, como o demonstrou o Sr. ministro da fazenda, e podendo ainda menos manter seu fundo disponível em metaes, qual o exige a nova lei, como recear pretenções ao monopólio? Como firmar esperanças no exito favoravel da elevada missão de regulador do meio circulante?

Na côrte tem a experiencia confirmado, que não obstante sua grande riqueza e da provincia do Rio de Janeiro, e forças da caixa matriz, não tem podido esta contar, com ouro sufficiente para segurar o troco de suas notas, nem aquella dispôr de uma parte dos seus productos para importar metaes, e os conservar no mercado. Poder-se-ha esperar que caixas filiaes dotadas de menores recursos,

esperanças de que S. Ex. está preparando o caminho para remediar o mal, com outras medidas que restabeleção a confiança publica. Felizmente vê-se logo que, quando assim se muda de caminho, não é para ficar estacionario, é para marchar ávante. Ninguém pôde deixar de acreditar que o ministerio fez esta alteração na politica financeira em vista dos grandes embaraços que encontrou, e para que estes embaraços não continuem a oppor-se-lhe, e a inutilizar seus esforços, ha de comprehender que outras medidas no mesmo sentido são indispensaveis.

A desconfiança que lavra, os receios que forão a principal causa dos embaraços dos ultimos tempos, hão de diminuir, desde que o paiz se convencer de que a idéa dominante do ministerio, d'aqui em diante, não será a luta com o povo, não será a luta com a opinião do paiz, será de respeitar seus contratos, seus engajamentos, para que a desconfiança que lhe infundarão a lei de 22 de agosto e decretos respectivos, desapareça de todo

S. Ex. fez já valioso serviço ao paiz, e eu tenho esperanças de que o ha de completar.

Mas não findarei sem pedir ao nobre ministro que leve ávante a sua idéa de acabar ou diminuir sensivelmente essa tutela sobre as classes industriaes do paiz, que se funda na persuasão de que os individuos não sabem o que lhes convém e o que lhes é melhor, e de que o governo é melhor director de todas as industrias do que os proprios industriaes. Se o governo fôr modificando esta politica, ha de fazer verdadeiro serviço ao imperio; porque, embora um paiz novo como o nosso não possa prescindir de alguma especie de tutela da parte do governo, não deve ser ella levada ao ponto de substituir a liberdade individual e coarctar a iniciativa particular em materias, principalmente, de trabalhos industriaes. A tutela que ultimamente se proclamou, e se exerce, não é compativel com as circumstancias do imperio, com as habilitações do povo brasileiro, de uma nação que se rege pelo systema representativo; não condiz com a habilidade que seus habitantes teem mostrado na direcção de seus proprios negocios.

Diz-se: «O credito é muito perigoso no seu goso e applicação, serve muitas vezes para facilitar aos imprudentes, aos gastadores, os meios de arruinar sua fortuna» «E' este um principio errado, senhores; se os brasileiros todos fossem considerados desperdiçados e sem juizo, então nem o governo constitucional nos servia, mas, se o não são, se o não teem mostrado ser, não é sob o pretexto de garantir, de tutelar os interesses de uma diminuta fracção de incantos ou desperdiçadores, que o governo pôde chamar a si a tutela de todos os interesses.

Além desta, ha uma outra emancipação, para que o nobre ministro pôde concorrer; a emancipação politica do paiz, que está governado de fôrma a não ter a influencia que nos governos representativos cabe á nação na direcção dos negocios publicos, como S. Ex. o reconheceu, mostrando-se disposto a prestar mais attenção á opinião publica, que, pois, admite que tem sido desprezada. Dahi procedem em grande parte os erros da administração, os embaraços com que lutamos e o facto assustador de se haver nos tres ultimos exercicios de 1858 – 1859, 1859 – 1860 e 1860 – 1861 dispendido a enorme somma de 185 956:157\$ que excede ás rendas desses mesmos exercicios em 49,722:659\$ com que forão augmentados os encargos publicos.

Dahi tambem a origem dos receios de que nos dous exercicio de 1861 – 1862 e 1862 – 1863 ainda sejam augmentados estes encargos com mais 11,000 ou 14,000:000\$, que, unidos áquelles, gravará o futuro com mais

S. Ex. reconhece a existencia de um *deficit*, este *deficit* tem sido computado diversamente em ambos os ramos do poder legislativo, e até nesta casa por diferentes nobres senadores de uma maneira inteiramente diversa: eu desejava que o nobre ministro, com os dados que possui, usasse da maior franqueza para com o corpo legislativo, declarando qual o verdadeiro *deficit* que se presume durante o anno sobre que versa esta resolução.

Eu Sr. presidente, fujo sempre destas posições dubias e as reprovo; a franqueza é o melhor norte que o governo deve seguir, o paiz ficará inteirado do estado de suas finanças, e então os nobres membros de ambos os lados convergirão com todas as suas forças para nos tirarem dessa posição anormal a que nos arremessará a timidez de encarar o mal, e de procurar com energia ataca-lo pela raiz.

O nobre ministro appella para as economias que promete; mas no governo representativo as economias são decretadas pelas camaras: avalião-se os serviços, aquilatão-se as verbas que podem ser diminuidas ou dispensadas, e é o poder legislativo quem decreta as economias de accordo com os ministros da corôa. Deixadas, porém, as economias ao arbitrio do ministerio, se o nobre ministro tiver o desejo de satisfazer a essas promessas que tem feito, talvez se obtenha esse *desideratum*, mas se nobre ministro fôr substituido, poderá o corpo legislativo obter esse resultado que se espera, que se presume ou que se promete? Parece me que não. As economias, pois, devem ser indicadas, devem ser discutidas, devem ser decretadas; porque só deste modo pôde haver segurança de sua realização.

Mas como é que poderemos ter estas economias, se só para augmento dos ordenados da magistratura se pedem oito centos e tantos contos?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado; isto é verdade.

O SR. FERRAZ: – Não se supponha que eu sou contrario a essa medida, mas entendo que primeiro devemos ver se temos meios, se temos recursos para gastar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. FERRAZ: – Poderá, pois, alguma pessoa acreditar nessas promessas de economia, quando positivamente se estatuem novas despesas? Eu, pela honra que o nobre ministro me faz de sua amizade, creio que esses são os seus desejos, creio que lançará mão de todos os, meios para effectual-o; mas tambem declaro ao nobre ministro que o ministro da fazenda não pôde regular as economias, porque as despesas são ordenadas pelos companheiros, e não se pode muitas vezes nem fazer uma observação sobre a

de 60,000:000\$ e tornará difficilima a marcha da administração financeira do imperio.

Esta attenção para com a opinião nacional é da maior urgencia para que não nos seja applicavel o juizo que a *Revista dos Dous Mundos* faz da administração do imperio da Russia nas seguintes palavras de seu numero de 15 de Julho: (*Lendo*) «Este grande imperio da Russia dotado de tantos recursos, vai sendo consumido *por uma especie de tísica financeira*, é a molestia *que ataca infallivelmente a toda a especie de despotismo.*»

Finda a 1ª discussão, e retirando-se o Sr. ministro para proceder-se á votação, passou para a 2ª discussão, na qual entrou logo, começando-se pelo o art. 1º

O SR. FERRAZ: – Parece-me, Sr. presidente, que, antes de entrarmos na discussão deste artigo e seus paragraphos, conviria que eu algumas informações obtivesse do nobre ministro.

necessidade ou desnecessidade dellas, de sorte que, a final, é o ministro da fazenda quem carrega com todas as responsabilidades sem ter meios de tornar effectivas as promessas que fez no parlamento.

Estas observações, senhores não podem deixar de ser tomadas em consideração pelo nobre ministro: eu desejo sómente que fique bem entendido que a minha opinião é que taes economias não se podem dar, senão sendo o resultado de preceito legislativo; que essa promessa póde esvaecer-se com a mudança do ministerio, e que, por consequencia, nós não podemos marchar nessa via sem grande risco, sem grande tropeço, á vista do estado de nossas finanças.

Mas lembro-me que o nobre ministro, em resposta ao meu illustre collega pelo Rio de Janeiro, disse que por ora não era possivel indicar essas economias, e que o governo estudaria melhor meio de as propôr para o

anno seguinte; ficando, todavia, certo o corpo legislativo de que o governo não se apartaria da promessa que tinha feito. Senhores, é difficil conceber como esse desejo pôde ser satisfeito, dada a difficuldade lembrada pelo nobre ministro: de jacto, disse o nobre ministro, não se podem fazer essas economias: porque? porque ha certos interesses que não se podem atacar de frente!! Esta razão creio que empecerá todo o trabalho legislativo n'este sentido, e fará com que todas as medidas, que tenham por fim economias, sejam inteiramente derrotadas, se attender-se aos interesses que podem actuar, todos os desejos serão vãos...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Isso é verdade.

O SR. FERRAZ: – Eu sei que é necessario alguma condescendencia, algumas doçuras... Eu sei que o nobre-ministro tem ante si *um espelho* que lhe obstará de entrar neste empenho, e que não quererá lutar com taes interesses, não quererá tomar medidas que tragão odiosidades; mas o nobre ministro deve tambem meditar que entre dous escolhos navega: ou ha de respeitar esses interesses, sujeitar-se a essas odiosidades o que é duro e desagradavel, ou ha de acarretar comsigo a odiosidade de novos tributos ou novos emprestimos, que hão de onerar os vindouros com uma divida enorme, além da divida que já temos, o que em ultima analyse trará maiores sacrificios e maiores tributos. Entre estes meios, qual o melhor? E' preciso escolher e não adiar qualquer medida, preparando grandes embaraços para o futuro.

O nobre ministro, porém, ponderou que: «quanto a impostos, é preciso bom senso, não nos mettemos nisso»; é sobre este ponto que eu reclamo a attenção do nobre ministro. O nobre ministro disse, e eu creio que tenho aqui suas palavras tomadas pelos tachygraphos: (*Lendo*) «As nações não se governão pela sciencia, mas pelo bom senso, porque ellas não se compõem só de sabios; é o bom senso do povo que diz aos sabios o que a nação quer, o que melhor lhe convém». O nobre ministro depois destas palavras trouxe a bella comparação da machina dirigida por um habil machinista, que não poderia fazer uso della, se não tivesse bom senso... Pedirei a S. Ex. que aquilate e verifique bem suas palavras e me diga se é possivel entregar-se uma machina ao bom senso se não é preciso a sciencia, os conhecimentos pelo menos de principios da mecanica! E, senhores, por todos os poetas amigos e modernos, por todos os escriptores o estado foi, e é sempre comparado a uma embarcação, a uma não, e não se entrega a não do estado unicamente ao bom senso; é mister a sciencia, e a sciencia comprehende os conhecimentos praticos.

O SR. FERRAZ: – Sei que V. Ex. tem bastante tactica, bastante delicadeza, falla sempre de si, embora em referencia aos outros; isto faz lembrar-me o que dizia um meu collega da academia, sempre que queria maltratar seus collegas: «Tu és como eu mesmo, és assim, és isto, ou aquillo. (*Risadas*).

Senhores, desde os primitivos seculos, ou antes, desde o principio do mundo, segundo a historia e as nossas crenças christãs, sempre se reputou doudice todos aquelles actos que sahem da norma commum; e doudos os que proclamão uma doutrina e se sacrificão por ella ou pelo causa que advogão e adoptão.

O autor da christandade, o nosso redemptor, foi preso por Herodes e até pelos seus proprios discipulos, como doudo, quando principiou a prégar. Nas paginas sagradas a palavra *insania* é applicada a todos aquelles que, com coragem mais que commum, se apresentárão defendendo os principios da religião; os apóstolos, os solitarios da Thebaida, os martyres e esses principaes santos, quasi todos forão tidos como doudos, e, segundo Santo Ignacio, para ser perfeito é preciso ser doudo: *Insaniendum est, si vis esse perfectus*. Tambem dizem que o mundo é um hospital de doudos; Democrito foi reputado como tal, porque desprezou as riquezas e se recolheu á solidão, e Hippocrates, que foi mandado estudar sua doudice, voltou dizendo que antes sahira elle curado de muitas molestias que tinha, do que lhe applicára remedio ao seu juizo são; – os mais bravos soldados, aquelles que se lanção com arrojo e denodo contra as hostes inimigas, que pugnão com ardor descommunal, são considerados loucos, praticão loucuras, e um grande monarcha, que hoje dirige com o maior tino e siso um dos principaes paizes da Europa, antes de o ser, quer depois da desordem de Strasburgo, quer depois de outros accommittimentos, foi reputado outr'ora doudo pelos seus adversarios...

Mas, porque tambem, Sr. presidente, eu não lançarei agora neste passo um rapido olhar sobre a historia da sciencia e das invenções? Não se reputou Galileu como doudo? Não se reputou como taes, todos esses autores das grandes invenções? mesmo Napoleão, o grande, não reputou um delles, Fulton, como louco, dizendo-lhe que não era possivel que tal se fizesse? Como estes, não fornece a historia, muitos outros exemplos? E' que sempre, como disse um escriptor, as acções que sahem do circulo commum, são reputadas perfeitas loucuras; entretanto, observa-se que os que mais fallão em juizo, são aquelles que menos o teem. Ainda ha pouco tempo, succedeu á minha vista o seguinte factio, no hospicio de Pedro II: apenas entrou uma senhora, que ia

A's vezes é mister que o piloto resista ás correntes contrarias, é mister que resista aos ventos ponteiros, e infelizes do piloto e da embarcação que só sabem e podem navegar com mar, correntes e ventos de feição! O mesmo se dá na administração do estado; o proprio bom senso nos leva a resistir aos prejuizos populares, e é mister esclarecer o povo, resistir á opinião falsa que se fórma; fazer o bem não obstante as queixas que se levantão, e crear no povo este bom senso que se exalta. A traducção, porém, da expressão do nobre ministro tem sido por alguns feita nos seguintes termos – menos talento e mais juizo.

O SR MINISTRO DA FAZENDA: – Note o nobre senador que fallei de mim, em resposta ao procedimento que o nobre senador me attribuiu.

visitar esse estabelecimento, em uma de suas salas foi rodeada por algumas daquellas infelizes que alli recebem um tratamento digno de todo o elogio; uma dellas apresentou-se em face desta senhora, dizendo lhe: «Eu sou filha de D. João VI, sou princeza.» Veiu, porém, outra por detrás, e pondo-se nas pontas dos pés, disse: «Não creia nella, não, que é douda. (*Risadas*)

Tambem se disse, ou se deprehe de algumas proposições que corrêrão nesta casa, que os conhecimentos adquiridos no parlamento, esses estudos que se fazem para as discussões, não são os competentes ou idoneos para se ser ministro, para se entrar na administração. Eu, senhores, desta pecha estou inteiramente livre; mas observarei que em todos os paizes, onde o systema parlamentar existe, o talento oratorio é aquelle que determina a escolha para a administração.

Lembrarei um bello pedaço de Macaulay, quando trata

de William Temple; diz esse insigne escriptor que, durante os reinados dos Tudors e dos primeiros Stuarts, na Grã-Bretanha, ou as intrigas da côrte, ou os conhecimentos abalisados dos homens erão um meio seguro para subir ao poder; mas que depois o talento oratorio tornou-se a unica base, a base essencial para a ascensão dos homens ao ministerio; e dahi o que resultou? observa elles. «Tem-se visto nomeados juizes, homens que não sabem direito, tem-se visto diplomatas que não sabem nem o francez, tem-se visto membros do almirantado, que não sabem distinguir a prôa da pôpa de um navio, tem-se visto membros do conselho das Indias; que não sabem distinguir uma rupia de um pagode.»

Observa ao mesmo passo que, em virtude disso Pitt tomou conta da pasta dos negocios estrangeiros sem ter, como dizia Jorge II, aberto uma só vez Vatel; e Scheridan sem saber ao menos bem fazer a conta de repartir, foi ministro do thesouro, o que outros estão no mesmo caso. Por consequencia, já se vê que isto, se é vicio, é um vicio inherente ao systema parlamentar, e não se deve nunca lançar em rosto áquelles que, sem merecimento profissional, sómente por se terem mais ou menos distinguido na tribuna, são chamados para o ministerio.

O nobre senador pelo Pará e outros teem mais de uma vez repetido que na minha administração se publicarão muitos regulamentos, do que resultou uma grande papelada. Senhores, a discussão sobre este ponto entre homens como o nobre senador devia tomar outra fórma, e era indicar o nobre senador os pontos de controversia e discuti-los; este é o meio mais generoso, mais cavalheiresco que eu podia esperar de adversarios como o nobre senador. Mas, se para ahi me chamão, lembrarei ao senado que igual accusação se fez outr'ora a um grande estadista da Belgica, a Nothomb; um seu adversario, homem cruel, que não respeitava nem a honra, nem a vida intima, nem a fórma da accusação, homem que calcava aos pés todas as considerações e conveniencias, dizia no parlamento: «Vossos actos formão uma bibliotheca.» Para muitos isso importava mais um elogio do que uma accusação; não obstante todos os sarcasmos de seus adversarios, Nothomb não deixou de ser respeitado pelos seus concidadãos, seus serviços forão apreciados, seus successores o acatavão, jámais deixou de merecer as honras e considerações com que, em paizes regidos por principios são, taes serviços são galardoados. Não lhe foi preciso ir procurar o pão em erra estranha; ainda hoje creio eu que occupa um lotar distincto na diplomacia!!

Senhores, poderia eu ter feito muitas cousas más, poderia mesmo ter commettido muitos erros, eu não sou tão

nas praças de Londres, e ouvindo o enthusiasmo com que era recebido, dizia áquelles que o acompanhavão: «Se me vissem ir para a forca, o enthusiasmo redobraria.»

Senhores, todos nós temos ambição de servir ao nosso paiz, isto é incontestavel: considero que esta ambição de meus adversarios é muito nobre; sinto sómente que a personalisação turve todas as nossas discussões. Eu não sou inimigo particular de ninguem, senão quando me injurião ou me maltratão; mas observo que certas pessoas, certos talentos seguem a maxima de Cesar, aquella divisa que elle tornou effectiva – subir e manter-se no poder saltando por todos os escrupulos, e depois fica-lhes livre o serem honestos. – Contra esta maxima é que é preciso pronunciar-nos com toda a coragem, fazer com que ella seja banida da sociedade; devemos respeitar os escrupulos, e nunca affrontar o pudor, nem calcar aos pés os principios de honestidade e decencia.

Feitas estas observações sobre alguns pontos de que a minha dignidade me obrigava a occupar-me, pedirei ao senado que me dispense de entrar na materia relativa á intelligencia dada pelo nobre ministro ao § 3 do art. 1º da lei de 22 de agosto, porque ser-me-hia doloroso responder ao nobre senador por Pernambuco, a quem respeito e acato, lembrando suas opiniões do anno passado.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Apoiado.

O SR. FERRAZ: – Ser-me-hia doloroso arcar com o nobre ministro sobre uma materia que, ou está decidida, ou não póde já por elle ser remediada; porque eu entendo que, dada a actual intelligencia, não póde retroceder-se.

Ser-me-hia facil pedir ao nobre ministro que revisse a leitura que fez do § 5º do art. 1º, porque, em lugar de – bancos approvados pelo poder executivo – o nobre ministro acharia a expressão – bancos de circulação, – e então valioso era o meu argumento, quando eu lhe dizia que, se a pena da ultima parte deste paragrapho, a pena de fallencia, era imposta ao banco do Brasil, não poderia ser sobre a faculdade que tem o poder executivo de conceder ou não a elevação da emissão a mais do duplo.

Os outros meus argumentos não forão ainda respondidos; como eu vi que o nobre ministro torturava-se em sua cadeira, e porque tambem considero, pelo que tenho observado, que essa intelligencia é meramente politica; como não quero lançar nem ao menos um grão de arêa na roda da sua administração, e porque entendo que não póde o nobre ministro voltar atraz, deixo de fazer outras ponderações que aliás podia fazer. Tive em vista uma cousa unica tomando a palavra sobre semelhante assumpto, e foi fazer um protesto contra essa intelligencia; era isso de minha dignidade, não

vaidoso que me julgue infallível: se ha erros, posso mesmo reconhecê-los: mas, pelo menos, eu esperava que meus adversarios, e adversarios tão nobres como o illustre senador, devião reconhecer que tive algum zelo, que envidei todos os meus esforços para bem servir, que trabalhei com afinco, não me poupei ao serviço publico, e este exemplo pelo menos deveria excitaros homens mais prominentes e abalizados nos differentes ramos da administração para bem desempenharem sua missão, principalmente em um paiz onde, para o trabalho, ha poucas pessoas, isto fôra melhor do que dar azo a epygrammas e a motejos, principalmente daquelles que nada teem feito a bem do seu paiz, além de tudo censurarem ou reprovarem.

O nobre ministro, durante toda esta discussão, parece muito embevecido com os louvores de hoje, mas não se esqueça de hontem e olhe para o dia de amanhã; lembre-se do dito de Cromwell, quando, entrando victorioso

podia de maneira alguma ficar em silencio.

Agora, Sr. presidente, passarei a um outro ponto e vem a ser sobre o § 1º do 1º art. desta resolução: (*Lendo*) «Fica revogada a autorisação concedida pelo § 10º do art. 11.»

O nobre ministro allegou a impossibilidade de realizar sobre bases seguras esta imposição, a modificação do imposto sobre lojas. Eu aceito esta razão, e neste caso perguntarei a S. Ex. se a autorisação caducava no ultimo de junho do anno futuro, porque S. Ex. quiz que ella fosse revogada, não só na lei do orçamento que já passou na camara dos deputados, mas nesta resolução? Para que essa revogação em duplicata? Porque? Qual a razão? Não use o nobre ministro da autorisação; quem o obrigava a isto? Estaria, por exemplo, na precisão de

dar arrhas o nobre ministro, que ainda não ha muito tempo fallava com toda a energia e com toda a razão contra os males inherentes da quebra do principio da autoridade? Eu, Sr. presidente, não sei por que razão, não posso descobrir um motivo legitimo para a aceitação desta medida, e digo aceitação, não obstante saber que ella foi exigida por S. Ex.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não apoiado.

O SR. FERRAZ: – Então retiro, porque um dos membros da commissão...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Foi iniciativa da commissão da camara.

O SR. FERRAZ: – ...um dos membros da commissão da camara disse-me o contrario; mas a palavra do nobre ministro está primeiro que tudo.

Porque essa revogação? Se o nobre ministro não queria usar da autorisação, esta revogação importa desconfiança do nobre ministro a respeito de si proprio. São mysterios que não posso penetrar.

Senhores, eu me vejo na necessidade de justificar-me a respeito das accusações que se tem feito á esta autorisação.

O imposto de patente foi estabelecido em 1812 sob a denominação de imposto de lojas; é um imposto que existe na França, na Hespanha, em Portugal, na Austria e outros differentes estados da Allemanha. Em 1791, na época da revolução franceza, onde os principios liberaes tiverão grande incremento e forão professados até de um modo exagerado, foi estabelecido este imposto conforme a base desta autorisação; na lei que o estabeleceu se declarou: «Ninguem poderá estabelecer qualquer ramo de negocio, etc., sem uma licença, pela qual pagará tanto.»

Pela lei do 1º *brumaire* do anno 7º este imposto foi convertido em duas quotas, uma fixa e outra proporcional; e desta fórmula existe, não obstante ter sido reformado pela lei de 1844, e pela lei de 1850, que reduziu a pouco numero as isenções; pôde-se dizer mesmo que a expressão desta lei se contém nas excepções da autorisação que passou na lei do orçamento vigente, e estas excepções se basearão nas mesmas regras, isto é, penuria, santidade, pôde se dizer assim, ou natureza privilegiada, etc.; assim, os artistas, os padres, as parteiras, os operarios e os caixeiros forão isentos desta imposição.

unicamente o aluguel do local, em que são exercidas, o imposto sobrecarrega as que versão sobre objectos cujo valor é insignificante comparativamente a seu volume, e que necessitão de vastos locais; ao passo que apenas se faz sentir a outras, que em limitadissimo espaço produzem e entregão á circulação valores consideraveis.»

«Segundo semelhante organização, o opulento banqueiro, cujos descontos elevão-se annualmente a milhares de contos e que não carece para suas operações mais que uma braça quadrada, contribue para as receitas do estado com uma quota muito menor que o alfaiate, o mercador de trastes, o alugador de carros, etc., que necessitão de espaçosos edificios. Ao negociante importador, cujos depositos estão immunes, basta um escriptorio na vigesima parte de um grande predio para dar ao seu negocio uma extensão que só tem o limite posto pelo seu capital e pelo supprimento do mercado; e por esse escriptorio elle paga muito menos que o mercador em retalho por sua loja, onde todas as mercadorias de que dispõe devem estar reunidas ante os olhos do comprador. Para o vendedor de sedas, blondes e velludos, ou para o que trafica em tecidos grosseiros de algodão e lã o imposto é uniforme, bem que os alugueis do segundo sejam superiores aos alugueis do primeiro. O ferreiro, o latoeiro, o sapateiro, pagão menor contribuição que o joalheiro, o relojoeiro, o cambista, o corretor, o advogado celebre, que todos aquelles emfim, cujo commercio ou profissão pôde ser realizada em grande escala e dar logar a lucros avultados e sem proporção alguma com o preço locativo do espaço material que occupão.»

«Todo o imposto é um mal: mas para que esse mal necessario, como o são os outros onus da vida dos povos civilisados, se torne toleravel, é mister que o principio da mais perfeita igualdade domine na sua distribuição geral.»

«Não ha paiz algum, onde esteja em pratica tal methodo de contribuição, que se resinta do atrazo da época em que foi estabelecido. Assim na Austria, as industrias e profissões são divididas e subdivididas em diversas classes ou categorias segundo as localidades, e pagão o imposto na razão da importancia de cada uma, servindo de base para essa apreciação os variados elementos que podem dar a medida do desenvolvimento e beneficios de qualquer ramo de trabalho. Na Prussia, que adoptou o mesmo systema de divisões, a lei financeira fixa

Segundo este principio, no tempo do gabinete a que o nobre ministro pertenceu, e do fallecido marquez de Paraná, publicou-se uma brochura por conta do thesouro mostrando a necessidade deste imposto; esta brochura foi redigida pelo habil economista o Sr. Salles Torres Homem. Eu a lerei em parte. (*Lendo*).

«A reforma do systema de imposição sobre lojas, um dos meios indicados para o supplemento da receita, é exigida tambem pela necessidade de corrigir-se o que ha de vicioso e imperfeito na base existente, e no modo da repartição desse encargo da industria commercial: creado pelo alvará de 20 de outubro de 1812, e modificado pela lei de 22 de outubro de 1836, e 21 de outubro de 1843, o imposto é lançado na razão de 20% do valor do aluguel da casa nas cidades do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Maranhão, e nas outras cidades e villas por uma patente, cujo minimo é de 12\$800 réis e o maximo 40\$000 reis.

«O defeito capital deste systema, que o regulamento de 15 de junho de 1844 ainda mais aggravou, é a profunda desigualdade na distribuição do tributo entre as pequenas e as grandes industrias e profissões. Tomando como meio de apreciar as rendas de cada uma dellas

o termo médio do imposto para cada categoria, e deixa aos proprios collectados o repartirem entre si a quota individual com a cooperação da autoridade local.»

«Em França, cuja fórmula de imposto nos parece a mais engenhosa, e que foi ultimamente imitada em Portugal no regulamento do Maneio, a patente é pessoal e recahe sobre o direito de exercer uma industria ou profissão qualquer. Ella compõe-se ahi de dous tributos, um fixo, e outro proporcional; o primeiro é graduado pelo valor presumido dos redditos das diversas industrias, que são classificadas em oito grandes categorias, e subdivididas depois segundo a população das localidades; o segundo assenta sobre o valor do aluguel não só do local necessario ás operações da industria, como da habitação inteira do collectado, embora separada da loja, escriptorio, ou officina. Às duas taxas combinão-se e temperão-se uma por outra; o que o valor locativo tem de desigual é corrigido pelo elemento fixo; cada um tomado separadamente, não estabeleceria senão a injustiça.»

«Neste sentido conviria que fosse autorizada a reforma, accrescentando-se o *imposto fixo de classe que falta-nos*, e dando-se á esta contribuição de patente, que deve ter por objeto a faculdade de explorar um

ramo de industria independentemente de local, a generalidade que o principio da igualdade e os interesses do thesouro exigem com as unicas excepções aconselhada, pelas considerações de equidade, ou pelas conveniencias publicas.»

Até aqui o Sr. Salles Torres-Homem. Pedirei ao senado que me dispense de continuar na leitura, porque todos os nobres senadores mais ou menos tem este folheto, que tem o seguinte titulo: – Questões sobre impostos.

Senhores, preparada assim a opinião publica para a modificação do imposto de lojas e sua alteração, o nobre conselheiro senador pela provincia de S. Paulo, que se senta na extremidade do banco que me fica em frente, propoz essa modificação nos termos em que passou na lei de 1856, e a sua proposta só diverge da disposição da lei vigente em três pontos: o primeiro em que se mantinha nella a quota proporcional na razão de 20%, e na lei vigente se manda reduzir até 10%; em segundo logar diversifica, porque queria sómente que essa nova imposição da taxa fixa, que para todas as provincias existe actualmente, menos para a côrte, provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão, se reduzisse a estas quatro provincias; em terceiro logar, porque nessa lei de 1856, e conforme a proposta do nobre senador, fazia-se unicamente excepção das industrias que *pela sua penuria* não podião estar sujeitas a este imposto, e a lei actual dá mais largas, vai até áquellas que pela sua natureza privilegiada, ou pela sua penuria não devem estar sujeitas a esse mesmo imposto.

O nobre ex-ministro da fazenda, o Sr. barão de Cotequipe, que creio que foi companheiro de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, disse no seu relatório de 1857 pagina 32; – (*Lendo*)

«São por certo fundadas as razões que aconselham a creação de um imposto fixo, que, unido ao proporcional lançado sobre as industrias, corrija a desigualdade que este apresenta; mas talvez fosse preferivel a medida decretada na lei de 1º de outubro do anno passado, crear o imposto de patente, segundo o systema adoptado por diversas nações que o tem admittido, modificando-se o denominado de lojas, que nessa hypothese seria muito oneroso para servir de base.»

«O imposto de patente preencheria o fim que se

«Por outro lado, persisto na opinião de que, para bem regular esta taxa e accomoda-la *às diversas profissões industriaes* e localidades, torna-se necessaria a modificação da taxa proporcional do art. 1º § 1º do decreto n. 361 de 15 de junho de 1844, sem o que a nova taxa será em muitos casos excessivamente pesada.»

«Entretanto, parecendo acertado estabelecer parcialmente as taxas fixas de *algumas profissões e industrias* para serem depois todas coordenadas em uma tabella geral, começou-se por expedir os decretos ns. 2145 e n. 2146 de 10 de abril do corrente anno, marcando: o 1º, as taxas fixas que devem pagar os agentes de leilões, e o 2º, os corretores nas provincias do Rio de Janeiro, Bahia, Pernambuco e Maranhão.»

«E' pois conveniente que o poder legislativo, *não só não dê ainda por completa a execução do artigo da lei citada, como que continue a facultar a autorisação contida no art. 33 da lei n. 939 de 26 de setembro de 1857.*»

Eis aqui o que pediu e disse o nobre senador pelo Pará.

O SR. SOUZA FRANCO: – Onde está isso?

O SR. FERRAZ: – No seu relatório apresentado em maio de 1858, pag. 42.

O SR. SOUZA FRANCO: – Em que lei passou a autorisação?

O SR. FERRAZ: – Na lei do orçamento publicada em 1856, (lei n. 884 do 1º de outubro de 1856.)

O SR. SOUZA FRANCO: – Cuidei que era do meu tempo.

O SR. FERRAZ: – Perdõe, tenha paciencia, essa autorisação foi prorogada na lei n. 939 de 26 de setembro de 1857.

Aqui está a disposição da lei actual que se quer revogar, aqui está a disposição que a commissão de fazenda da camara dos Srs. deputados propoz de accordo comigo, aqui está também a proposta do nobre senador o Sr. Carneiro de Campos feita em 1856, a autorisação da lei de 1856 prorogada pela lei de 1857. (*Lendo*):

Emenda oferecida pelo Sr. Carneiro de Campo em 1856:

«§ 3º Nas cidades do imperio em que até hoje o imposto de que trata o art. 1º § 1º do regulamento de 15 de junho de 1844 tem sido cobrado sómente na razão de 20% do aluguel do local onde se exerce o negocio ou profissão,

teve em vista com a medida adoptada; corrigiria as desigualdades da legislação vigente nesta parte, ao passo que podia ser mais productivo.»

Em 1858 o nobre senador pelo Pará, sendo ministro da fazenda, exprimiu-se no seu relatório da seguinte maneira, e, senhores, é consoladora a idéa de que o nobre senador estava nos mesmos princípios que eu, isto é, abaixamento da quota proporcional, conservação da quota fixa na fórmula decretada na lei de 1856.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não estendia o imposto ás indústrias e operários.

O SR. FERRAZ: – Vou ler, porque creio que o nobre senador se olvida. Aqui está; vou ler o relatório do nobre senador, pag. 42. Este relatório foi apresentado em maio de 1858. (*Lendo*).

«Não se pôde ainda concluir o estudo sobre a tabella da taxa adicional do imposto de lojas, mandada organizar pelo § 3 do art. 11 da lei n. 884 do 1º de outubro de 1856, pela dificuldade que offerece este trabalho em um paiz onde a importância relativa *das indústrias e profissões*, elemento essencial para a boa classificação, é pouco conhecida e faltão muitos dados estatísticos.

costrar-se-ha, além dessa quota, outra fixa, segundo uma tabella, que o governo fica autorizado a organizar, tomando por base a importância de cada classe de indústria e profissão das comprehendidas no mencionado regulamento, excluindo aquellas indústrias ou profissões que pela pequenez de seus renditos não devão ser sobrecarregadas com este imposto. Esta tabella será sujeita á aprovação do poder legislativo no principio da proxima sessão, quando fôr apresentada a proposta da fazenda, mas será posta em execução, se o poder legislativo a não tiver reformado até o fim do mez de maio.»

A disposição da lei n. 884 do 1º de outubro de 1856, art. 11 § 3º, é concebida em identicos termos.

A disposição da lei n. 939 de 26 de setembro de 1857, art. 33 é a seguinte: – «Continúa em vigor por mais um anno a autorização concedida ao governo pelo § 3º art. 11 da lei do orçamento n. 884 do 1º de outubro de 1856.»

A lei do orçamento vigente, que o § 1º do art. 1º da

resolução que se discute revoga, dispõe o seguinte no art. 11 § 10 (*Lendo:*)»

«§ 10. Para substituir o imposto estabelecido pelo § 2º do alvará de 20 de outubro de 1812, e alterado pelo art. 8º, § 4º da lei de 22 de outubro de 1836, e art. 10 da de 21 de outubro de 1843, por uma taxa que deverá comprehender todas as industrias e profissões que fôrem exercidas nas diferentes *ciudades e villas do imperio, com excepção sómente das que pela natureza privilegiada das respectivas funções, ou pela reconhecida insufficiencia e penuria de seus recursos, não a deverem ou puderem supportar.* A referida taxa será em parte fixa e em parte variavel, assentando a fixa *sobre a natureza, classe e condição das industrias e profissões e importancia commercial das cidades e villas em que fôrem exercidas, e a variavel sobre o valor locativo do predio ou local em que funcionarem.* Uma e outra serão estabelecidas pelo governo; não devendo, porém, exceder a taxa variavel a 10%, quando se der ao mesmo tempo o pagamento da fixa, e a 20% no caso contrario.»

Parece-me, pois, que a disposição é a mesma, salva a differença que notei. A lei que se quer revogar é mais benigna. A de 1856 excluia unicamente as industrias e profissões miseraveis, e esta que se quer revogar exclue, não só estas como as de natureza privilegiada, e nenhuma comprehendeu os operarios, etc.

O relatório do nobre senador pelo Pará que aqui li, é explicito, trata desse imposto e mostra a conveniencia e necessidade, de sua adopção e melhoramento no sentido que passou na lei que se quer revogar.

O SR. SOUZA FRANCO: – Isso quer dizer que eu não queria executar a lei.

O SR. FERRAZ: – Então suas palavras enganarão-me, eu quiz seguir sua trilha: como o nobre senador dizia que em vez de 20% se devia reduzir a 10% do valor respectivo, segui esse principio.

O SR. SOUZA FRANCO: – A modificação não chegou a passar.

O SR. FERRAZ: – Chegou.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não passou no meu tempo.

O SR. FERRAZ: – O nobre senador propõe as cousas e depois accusa áquelles que concordão com a sua opinião?

O SR. SOUZA FRANCO: – Nunca propuz para profissões.

O SR. FERRAZ: – O que querem dizer as palavras – toda a classe de industria e profissões?

O SR. SOUZA FRANCO: – Isso é da lei de 1856.

O SR. FERRAZ: – E' do seu relatório também. Eu

importação e exportação, para poder acabar mesmo com esse adicional, que não pôde ser senão provisorio, por que é impossivel que continuem por muito tempo os direitos de importação com mais 5%, e os de exportação elevados a 7%, era preciso preparar o campo para essa diminuição, e o imposto de que trato servia para isso.

A celeuma levantada relativamente aos operarios foi gratuita, isso nunca foi meu fim; vejão os nobre senadores as instrucções que submetti á secção do conselho de estado que tem a data de 20 de outubro de 1860: ao contrario, na côrte e nas provincias da Bahia, Pernambuco e Maranhão o imposto se tornava mais suave, mais doce. O que eu queria era estende-lo a todo imperio, por que os cidadãos brasileiros que podem entreter negocios na côrte, Bahia, Pernambuco e Maranhão não devem carregar com mais onus do que os das outras provincias. Esta foi a base, eu não quiz seguir outra, tinha presente a legislação franceza que é uma das melhores. Eis-aqui, senhores, (*mostrando*) as instrucções dirigidas ao conselho de estado; são da data de 28 de outubro de 1860, posso remettel-as a qualquer dos nobres senadores que deseje ve-las.

Demais, Sr. presidente, não sei como de aspera a podia ser taxada essa medida, quando achei trabalhos do ministerio de 12 de dezembro que tornavão muito mais aspero esse imposto; eu me vejo na necessidade de em minha defeza apresentar um documento.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não é acto do governo.

O SR. FERRAZ: – Foi approvedo pelo proprio Sr. ministro da fazenda desse gabinete.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não foi approvedo.

O SR. FERRAZ: – O Sr. visconde de Itaborahy ouviu bem isso.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – O Sr. Salles Torres-Homem me disse que estava approvedo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Seria um projecto.

O SR. FERRAZ: – Estava approvedo como approvedo estava o regulamento da alfandega que estabelecia concurso. Eu quero que o paiz conheça de quem são as asperezas.

Eis-aqui o trabalho desse gabinete a que o nobre ministro pertencia. (*Lendo*)

«Art. 1º A contribuição directa de quotidade sobre as lojas, casas commerciaes e outras de diversas classes e denominações a que se refere o regulamento n. 361 de 15 de junho de 1844, denominar-se-ha de ora em diante imposto de patente (lei de 21 de outubro de 1843, art. 10) ficando nelle comprehendidos os impostos sobre casas de leilão e modas,

quero que se conheça que muitas vezes por interesse de partido, pela conveniencia do momento, illude-se o povo.

O SR. SOUZA FRANCO: – Isso já se discutiu.

O SR. FERRAZ: – E' natural que o que estou dizendo lhe aperte a fivela, lhe dêa, e por isso vou deixar o nobre senador.

O SR. SOUZA FRANCO: – Sim, é melhor que se occupe com o Sr. ministro da agricultura.

O SR. D. MANOEL: – Que hontem estava tão triste e hoje está tão alegre.

O SR. FERRAZ: – Senhores, o meu fim, promovendo o estabelecimento do imposto sobre patentes e lojas, era preparar o estado para poder diminuir os impostos de

sobre as de moveis e outros generos fabricados em paiz estrangeiros, sobre os despachantes, correctores e agentes de leilão.»

«Art. 2º Toda a pessoa, nacional ou estrangeira, que exercer no territorio do imperio uma industria ou profissão actualmente tributada com algum dos impostos mencionados no art. 1º, fica sujeita ao imposto de patente, salvas as excepções estabelecidas no art.»

«Esta disposição é extensiva ás pessoas mencionadas nos §§ 2º, 3º e 4º do art. 1º do codigo commercial.»

« Art. 3º O imposto de patente, salvas as excepções declaradas no presente regulamento, compõe-se:»

«1º De uma taxa fixa.»

«2º De uma taxa proporcional.»

«Art. 4º A quota proporcional do imposto de patente continuará a regular pelas disposições do regulamento

meu.

O SR. FERRAZ: – Se o nobre senador não quer convencer-se, ficão convencidos os outros, e principalmente os senhores conselheiros de estado que teem trabalhado

nesta materia, o admira que o nobre senador o conteste depois da leitura que fiz. Não será do nobre senador pelo Pará, mas esta por elle assignado.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não ha projecto meu a este respeito.

O SR. FERRAZ: – Vamos a outros pontos sobre que fallou o nobre ministro da fazenda.

Senhores, tem-se confundido, a respeito do sello, o regulamento de 30 de setembro de 1859 com o de dezembro de 1860, que substituiu a esse; não sei porque se tem fallado no regulamento de setembro de 1859. Já produzi nesta casa um acto do ministerio de 4 de maio datado de 26 de junho de 1858 que autorisava a intelligencia que dei, definindo o que era systema de arrecadação; mas a lei do orçamento vigente no art. 11, § 9º tirou sobre isto toda a duvida declarando de um modo claro que a alteração do systema de arrecadação importava alteração de taxa, e até me lembro mesmo de que na camara dos Srs. deputados um distincto deputado desta côrte, meu adversario politico, revelou a intenção da lei, e esta passou. Parece, pois, que sobre este ponto nenhuma questão se devia mais suscitar, e ainda assim, quando minha intelligencia fosse errada, não pudesse ser deffendida e não tivesse sido approvada, me parece que se um inimigo me quizesse accusar teria isto explicação, porque muitas vezes as paixões e os odios predominão sobre nós; mas que um amigo lançasse mão disso para acoimar-me, declaro que não esperava por maneira alguma.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' doloroso...

O SR. FERRAZ: – E' muito doloroso.

Senhores, o regulamento do sello deve ter imperfeições, como tem toda a obra humana. O regulamento de 1844, que tenho aqui, obra de um distincto patricio meu, o Sr. visconde de Caravellas, teve tambem impugnadores; logo em 1845, na lei do orçamento de 18 de setembro desse anno, a camara dos Srs. deputados fez reducções e isenções na lei do orçamento, como consta dessa lei, arts 11, 12, 13 até 18, e autorisou a reforma do regulamento no art. 31: se ha duvida, recorra-se á lei do orçamento de 1845. A lei de 1850, não obstante essa autorisação, a modificou no art. 18, e em seguida os ministros que succedêrão a esse distincto brasileiro, que honrou a provincia em que nasci...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – E o imperio.

O SR. FERRAZ: – ...e como diz o meu nobre collega pelo Rio de Janeiro, honrou o Imperio, forão dando as explicações precisas, forão ampliando os prazos e aperfeçoando o regulamento por meio de instrucções e

Não usou esse digno ministro da autorisação, e apenas se limitou a compilar as ordens do thesouro, e estas ordens tinhão dado a devida intelligencia ao regulamento de 1844.

Publicou-se este regulamento, que, pelas notas que se leem nas obras do Dr. Trindade, se reconhece visivelmente que não é mais do que uma compilação, com a differença de uma ou outra disposição. Mas eu creio que isto era em outros tempos! Depois d'elle, differentes leis o modificárão, e muitas ordens lhe dêrão intelligencia, prorogação de prazos, etc.

Quaes são as objecções, ou reclamações feitas contra o regulamento do sello de dezembro de 1860? São de natureza tal, que o proprio nobre ministro pôde por si mesmo satisfazer; mas S. Ex. entendeu que para isso devia pedir ás camaras autorisação, quando aliás não pediu autorisação alguma, relativamente a outros pontos que a exigião, como por exemplo, sobre a penalidade, porque o regulamento não pôde por maneira nenhuma destruir o que a lei dispõe, a pena é da lei, a reforma não pôde comprehender essas disposições legislativas.

Senhores, muitas duvidas que teem apparecido sobre o regulamento do sello são proprias da execução, o autor do regulamento não pôde responder por ellas. O nobre senador por Minas-Geraes, que me honrou sempre com a sua amizade desde 1848, ponderou alguma cousa sobre o prazo do sello nas letras, mas eu direi, que o regulamento nesta parte é o mais amplo que pôde dar-se. (*Lendo*):

«Cap. 4º – Disposições communs aos titulos da 1ª, 2ª, 3ª e 4ª classes. »

(Nos titulos desta classe são comprehendidas as letras de terra, de cambio, etc, etc)

Art. 21. Os titulos destas classes, que tiverem de ser lavrados; a saber:

«§ 3º Por particulares, onde houver recebedor do sello, ou distante d'elle até tres leguas, serão sellados dentro de trinta dias, contados de sua data, e sendo sua maior distancia, mais trinta dias por cada tres leguas.»

«Art. 22. As letras poderãõ ser selladas no logar em que se verificar o aceite, negociação ou pagamento, estando dentro do prazo marcado no n. 3º do art. 21.»

Ora, ha medida mais favoravel e ampla? No entretanto tem sido censurada, o e foi pelo nobre senador.

Outra disposição mais adiante (art 23) manda que quando o prazo da letra fôr menor de trinta dias, deve ser pago antes do aceite. Ora, não será isto tempo sufficiente para effectuar-se esse pagamento? Demais, o fallecido marquez de Paraná, como ministro da fazenda, mandou prorogar muitos

ordens, pelo meio por que o thesouro costuma praticar; e em 1850 o Sr. visconde de Itaborahy, então ministro da fazenda, tendo de reunir tudo em um novo regulamento, referendou o seguinte decreto (*Lendo*):

«Attendendo á conveniencia de adoptar-se, para melhor arrecadação do imposto do sello, a venda do papel sellado em vez de verbas escriptas nos papeis sujeitos á este imposto; attendendo outrosim a que o novo methodo de cobrança só póde ser posto em execução gradualmente e ao par e passo que se fôr preparando, e remettendo o papel sellado, e que sendo por isso forçoso continuar ainda o actual methodo de cobrança, indispensavel se torna, não só compilar as multiplicadas ordens expedidas para a arrecadação do referido imposto, como alterar os que parecem menos coherentes com as disposições da lei n. 317 de 21 de outubro de 1843 etc.»

prazos; é materia puramente regulamentar, e eu o teria feito quando visse qualquer duvida a este respeito, porque estabeleci que o pagamento do sello pudesse effectuar-se no logar onde se passasse a letra, ou em outro qualquer logar.

Como essa, são todas as outras objecções; a que diz respeito ás cartas de abono, já foi decidida pelo nobre ministro; não acho, portanto, que seja precisa esta autorisação. O proprio relatorio do nobre ministro declara que a intenção ou o fim de S. Ex. é estudar melhor o systema do sello adhesivo... ahi seguido; mas, senhores, esse systema é quanto a mim o melhor possivel, importa fiscalisação em relação aos agentes da fazenda, que hoje por meio das verbas podem distrahir muitos fundos, como aconteceu na thesouraria da Bahia: e importa facilidade ao commercio e aos contribuintes. As outras disposições podem ser modificadas por S. Ex. independente de autorisação: o regulamento já autorisa o governo a passar, conforme a experiencia o aconselhar,

certos titulos de uma classe de sello adhesivo para outra; vem isto ao art. 93, se bem me recordo, e tudo o mais são expedientes que se tomão pelo thesouro.

Se o nobre ministro quer autorisação para evitar quaesquer obices que possão apparecer, eu a dou; mas noto que mesmo o ministerio a que pertenci não teve uma autorisação ampla, porque foi lhe concedida sómente a refórma do regulamento do sello até o ultimo dia de 1860, entretanto que por esta resolução dá-se ao nobre ministro um tempo indefinido, e é contra as autorisações assim indefinidas que eu me tenho por vezes pronunciado e continuarei a pronunciar-me do mesmo modo: não é porque eu temo que se desmorone essa minha obra, ao contrario, creio que todos os ministros que vierem hão de aperfeiçoa-la.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O imposto é tão bom!

O SR. FERRAZ: – Não é questão de amor proprio, não; sinto unicamente que se tenha levantado celeuma contra esse regulamento, que se me queira condemnar por elle, quando meus successores, estou persuadido, que o seguirão com pequenas modificações ou retoques.

Alguns querem entrever uma concessão nesta autorisação, mas eu não a considero assim; eu entendo que se deve attender ás necessidades do paiz procurar melhorar sua legislação; não vou para o lado das concessões, sem que com isto queira dizer que se desprezem as reclamações dos contribuintes, e tanto não é este o meu desejo, que por esta occasião pedirei ao nobre ministro que attenda a que, tanto *as asperezas* de que se me accusa não tinhão fundamento em meu animo, que esse decreto elevando a commissão dos correctores foi no meu ministerio abandonado e regeitado pelo ministerio actual adoptado, e publicado.

E agora ponderarei ao nobre ministro o seguinte: as letras de terra são aquellas que são aceitas ou sacadas dentro da mesma provincia; mas a respeito das que vêm para a côrte, que não faz parte da provincia do Rio de Janeiro, não se dá esta circumstancia, não podem deixar de ser consideradas como letras de cambio Entretanto S. Ex. ha poucos dias lavrou um aviso ordenando que de uma letra saccada de Campos para a côrte se cobrasse o imposto como letra de terra, que pagão mais do que as de cambio. E' uma decisão contraria á que eu dei; porque sem

era o melhor, e eu não quiz observar nada, porque convinha melhorar o imposto, afim de que pudesse ser arrecadado, visto que não produzia cousa alguma. O meu fim era que se cobrasse este imposto em todo o imperio, como se cobra na provincia do Rio de Janeiro, tanto que no meu relatorio pedi que os escriptos fossem lavrados no verso dos conhecimentos dados pela collectoria, o que era facil; as partes ajustavão o preço, ião á collectoria pagar o imposto, e no verso do conhecimento, lavrava-se a escriptura.

Senhores, devo observar que a commissão de fazenda da camara dos Srs deputados não foi exacta em uma denominação; ella denominou o imposto de patente e lojas autorisado pela lei ao orçamento vigente *imposto sobre renda*; mas isto é um erro palmar, e daqui é que procede toda a argumentação falsa de que ella usou.

Agora, quanto ao regulamento da alfandega, perguntarei, senhores, quaes são os pontos desse regulamento combatidos ou accusados de vexatorios? Estabeleça-se uma discussão a este respeito Será somente o que teem dito os correspondentes de Londres do *Jornal do Commercio* Peço? ao nobre ministro da fazenda que declare se os consules, á excepção dos de Liverpool e Londres, fizerão algumas reclamações; se existe alguma reclamação dos outros consules.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Creio que não.

O SR. FERRAZ: – Não existe nenhuma. Interpello o nobre ministro para que, á vista das informações que deve ter colhido me declare se os manifesto, como se achão exigidos pelo novo regulamento, não são os mesmos do regulamento antigo, com a unica differença de que, quando se dá a existencia ou carregamento de um volume duplo e quadruplo, a que chama se vulgarmente *amarrado*, o regulamento novo exige que se faça menção da existencia ou conteúdo desse volume. Todos sabem que taes volumes são raros de ordinario; só vêm quando se premedita contrabando, do que tem havido exemplos na alfandega da côrte, nas differentes alfandegas do Brasil. Essa medida, senhores, é da lei franceza que manda confiscar esses volumes reunidos quando não vem mencionada essa circumstancia, e no manifesto o seu conteúdo; essa medida é das legislações da Belgica, da Sardenha, de Portugal e de todos os povos cultos.

Creio que foi essa a unica objecção havida: disse-

duvida que côrte não é provincia do Rio de Janeiro, é uma praça differente das praças do Rio de Janeiro. Eis-aqui como a gente é muitas vezes levada a uma aspereza sem intenção; e eu, que quero que o nobre ministro seja doce, bem doce... não poderei deixar de desejar que elle emende a mão ás minhas asperezas neste ponto...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – A esse respeito o nobre senador tem razão.

O SR. FERRAZ: – Foi uma decisão má dada pelo nobre ministro, entretanto elle que tem dado outras decisões que eu louvo.

Quanto ao n. 3 do § 2º desta resolução, que autorisa o governo para incumbir aos escrivães do civil, cumulativamente com os tabelliães de notas, e escrivães dos juizes de paz, sem dependencia da distribuição, de lavrarem as escripturas publicas de compra e venda de escravos, direi que nunca foi minha opinião que se estabellecesse escriptura publica em taes contratos; mas a commissão de fazenda da camara dos deputados o exigiu; o nobre ex-collega do Sr. ministro, que era membro dessa commissão, dizia que isso

se que o *Tranquebar*, embarcação de Liverpool, trouxera um manifesto immenso. Senhores, os manifestos immensos são das embarcações dos Estados-Unidos que se dirigem para a California ou das embarcações inglezas com destino para Australia; mas os manifestos que vêm para o Brasil são os mesmos que vinhão antes. Prevendo imperfeições, ordenei no art 14 das instruccões dirigidas á alfandega no 1º de outubro de 1860 que esta indicasse o que parecesse acertado para seu aperfeiçoamento.

Não ouvi, Sr. presidente, fazer-se nenhuma objecção clara e determinada a esse regulamento, e por isso o senado perdoará que eu não recorra aos artigos do meu trabalho para justificar-me, e nem isto é preciso; eu não temo essas vozes que não teem base certa, vozes pouco generosas; os cavalheiros que me teem accusado neste ponto, permittão que eu lhes diga, teem procedido com pouca lealdade. Estou fóra do poder, não faço sombra a ninguem; na minha humilde posição de advogado hei de continuar sem procurar nem honras nem o poder, comquanto nunca me exima de servir o meu paiz; mas é preciso que justifiquem suas accusações, que apresentem os pontos dellas; eu queria que sobre esta terreno

houvesse uma discussão, porque, se por exemplo, alguns dos meus nobres collegas, que me são superiores em conhecimentos e em pratica nestas materias, mostrassem meus erros, eu diria com toda boa fé. «Reconheço» tanto mais, Sr. presidente, quanto este regulamento, não obstante ser obra exclusivamente minha, foi revisto por pessoas muito habilitadas; sugeitei-o aos membros do tribunal do thesouro, alguns dos quaes, como o nobre ministro deve saber por experiencia, muitas vezes se negão a estes trabalhos; tenho as respostas de algumas pessoas muito habilitadas a quem consultei.

Mas quaes são esses defeitos do regulamento? Ouvi dizer: «Exige-se que um despachante apresente uma autorisação para o despacho da mercadoria.» Mas é isto uma disposição que encontrei no regulamento sobre a tarifa publicada pelo Sr. barão de Cotegipe, art 52; o que fiz foi modificar essa disposição decidindo que podia a declaração ser lançada, ou na propria nota ou em separado. E havia, Sr. presidente, uma razão para essa exigencia; muitos despachantes despachavão mercadorias que não lhes pertencião ou davão as de umas a outras pessoas, o que ás vezes deu logar a reclamações. Quaes são os outros pontos? Eu desejára que me dissessem. As correspondencias de Londres do *Jornal do Commercio*?

E' preciso que eu note que essas correspondencias são eivadas de um principio de odio, e todos sabem a causa por que esse correspondente assim se pronunciou e com elle certo circulo: é porque, senhores, querendo-se que o governo entregasse o resto dos emprestimos das companhias com condições desfavoraveis, eu, tendo necessidade de entregar o producto desses emprestimos aos directores dessas mesmas companhias, chamei a um negociante desta praça, lhe propuz esta operação debaixo das mesmas condições com que as apolices forão no principio emittidas e elle aceitou esta minha proposta: eis todo o meu crime, eis donde veiu toda essa guerra que se me fez de lá, e não foi sómente por este motivo, essa guerra se levantou tambem a respeito da conversão das acções da companhia da estrada de ferro de Pernambuco e outras em apolices da divida publica, medida que foi contrariada de um modo que me surpreendeu. Como não poderei ter tempo de voltar sobre este ponto, desejára que o nobre marquez de Olinda dissesse sobre elle seu parecer, prestasse seu testemunho. O governo do Brasil;

terminante, que as vozes de odio não me fazem móssa alguma; se a discussão collocar-se no terreno verdadeiro, hei de aceita-la, mas de outro modo o senado sabe que é do meu pundonor, é de minha dignidade não me occupar em responder a ataques e injurias que porventura a inimizade ou o odio póde dirigir-me.

Perdõe o senado se occupei por tanto tempo sua atenção; vou terminar fazendo a seguinte proposta: não me importa que se fação reducções, reformas, retoques nas minhas obras; o que desejo unicamente é que os meus successores, meditando-as, procurem aperfeiçoar aquillo que acharem máo. Sirvão esses meus trabalhos de incentivo para talentos superiores aperfeiçoarem nossa legislação e administração da fazenda.

Retirando-se o Sr. ministro, com as mesmas formalidades do estylo, o Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

3ª discussão das seguintes proposições da camara dos Srs. deputados, approvando as pensões annuaes concedidas por decretos do poder executivo:

1ª, de 600\$ para reverter em beneficio dos quatro filhos menores da fallecida D. Josepha Maria Aragonez de Faria, viuva do Dr. José Candido de Faria;

2ª, de 400\$ a D. Theresa Maria de Sá e Silva, viuva do guarda da alfandega de 1ª classe José Maria de Sá e Silva;

3ª, de 600\$ a D. Maria Nathalia Girard, viuva do Dr. Augusto Francisconi;

4ª, de 420\$ a D. Joaquina Caetana da Rocha, viuva do brigadeiro José Joaquim da Rocha;

5ª, de 1:000\$ a D. Luiza Adelaide da Victoria Soares de Andréa, filha do marechal barão de Caçapava.

2ª discussão da proposição da dita camara, mandando vigorar no exercicio de 1862 a 1863 a lei do orçamento de 1861 a 1862, emquanto não se promulgar a daquelle exercicio.

2ª discussão do projecto do senado, declarando de festa nacional o dia 12 de outubro.

Levantou se a sessão ás 3 ¼ horas da tarde.

79ª SESSÃO EM 12 DE SETEMBRO DE 1861.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

senhores, se acha na praça de Londres em uma posição má, é preciso que passe sempre pelas forças caudinas, e o nobre ministro deve precaver-se contra essas pretenções.

Senhores, não continuarei, creio que a hora está dada.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – A hora é o prazer que temos de ouvi-lo.

O SR. FERRAZ: – Não quero continuar a abusar da atenção do senado occupando o com objectos que me dizem respeito, embora em uma justa defesa. Se algum dos nobres senadores se dignar de com a franqueza precisa estabelecer a questão no terreno que escolho, no terreno que se presta a uma discussão leal, eu aceitarei essa discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. está olhando para mim?

O SR. FERRAZ: – E naturalmente; tambem ás vezes dirijo-me aqui para este lado, e creio que o Sr. ministro da agricultura não se ha de enfadar comigo.

Declaro muito abertamente, de uma maneira muito

Summario. – Expediente. – Deputação que deve receber as ordens de Sua Magestade o Imperador para o encerramento da assembléa. – Ordem do dia. – Pensão aos filhos de D. Josepha M. A. de Faria. – Pensão a D. Theresa M. de J. e Silva. – Pensão a D. Maria N. Girard. – Pensão a D. Joaquina C. da Rocha. – Pensão a D. Luiza A. de V. S. de Andréa. – Resolução sobre o orçamento – Discurso do Sr. ministro da fazenda – Dia de festa nacional. – Discursos dos Srs. Jobim e Vasconcellos.

A's 11 horas da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da anterior, foi aprovada.

EXPEDIENTE.

O Sr. 1º secretario leu um officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que aquella camara ia dirigir á sancção imperial a proposição, que autorisa o governo a mandar passar carta de naturalisação

de cidadão brasileiro a João Carlos de Oliveira Soares e outros, tendo adoptado a emenda feita pelo senado á referida proposição. – Inteirado.

O Sr. presidente declarou que ia-se officiar ao Sr. ministro do imperio para saber-se o dia, hora e logar, em que Sua Magestade o Imperador dignar-se-ha receber a deputação, que tem de ir respeitosamente pedir ao mesmo Augusto Senhor a designação do dia, hora e logar da sessão imperial de encerramento da assembléa geral; forão sorteados para a dita deputação os Srs Sinimbú, D. Manoel, Pimenta Bueno, visconde de Sapucahy, Dias de Carvalho, Rodrigues Silva e Araujo Ribeiro. – Forão tambem sorteados para a deputação que devia receber o Sr. ministro da fazenda, os Srs. Dias Vieira, visconde de Uruguay e barão de Muritiba.

ORDEM DO DIA.

PENSÃO AOS FILHOS DE D. J. M. A DE FARIA.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada, sem debate, para subir á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados, approvando a pensão annual de 600\$000, concedida por decreto do poder executivo, aos quatro filhos menores da fallecida D. Josepha Maria Aragonex de Faria, viuva do Dr. José Candido de Faria.

PENSÃO A D. THERESA MARIA DE S. E. SILVA.

Entrou igualmente em 3ª discussão e foi approvada sem debate, para subir á sancção imperial, a proposição da referida camara, approvando o decreto do poder executivo que concede 400\$000 a D. Theresa Maria de Sá e Silva, viuva do guarda da alfandega José Maria de Sá e Silva.

PENSÃO A D. MARIA N. GIRARD.

Foi da mesma maneira approvada a pensão de 600\$ concedida a D. Maria Nathalia Girard, viuva do Dr. Augusto Francioni.

PENSÃO A D. JOAQUINA C. DA ROCHA.

Da mesma maneira foi approvada a pensão de 420\$ a D. Joaquina Caetana da Rocha, viuva do brigadeiro José Joaquim da Rocha.

PENSÃO A D. LUIZA A. DE V. S. DE ANDRÉA.

pela provincia de Minas-Geraes. O seu generoso apoio deve tanto mais ser agradecido pelo ministerio, quanto é certo que elle partiu unicamente dos sentimentos de justiça e moderação que animão a tão distinctos cavalheiros.

O SR. FERRAZ: – Os outros não são moderados?

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Nem justiceiros?

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – Esta não é a conclusão.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Essa não é a conclusão, como bem disse o nobre senador pela provincia de S. Pedro do Rio-Grande do Sul em seu aparte, que muito agradeço: os nobres senadores, que ora reclamão contra as minhas palavras, pensão diversamente, e, pois, não podião prestar o seu valioso apoio ao governo nesta questão.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: – São tricas do officio.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. FERRAZ (dirigindo-se ao Sr. Quarahim.): – A isto não se responde.

(O Sr. Quarahim dá um aparte.)

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Os nobres senadores, a quem dei testemunho de nosso reconhecimento, sem estarem de accordo com o gabinete em todas as suas vistas politicas, não vivendo em relações intimas comnosco, todavia, não hesitãrão em enunciar um voto favoravel á opinião do governo na importante questão aqui suscitada; consequentemente, este seu procedimento não podia nascer senão de sentimentos de justiça e moderação; e reconhecendo-o, e assim declarando-o perante o senado, não faltei certamente ao respeito que o gabinete deve tributar aos sentimentos e opiniões dos nobres senadores que neste ponto se manifestãrão em desaccordo com o mesmo gabinete. O aparte do nobre senador pela provincia da Bahia preveniu-me ou antecipou-se ao que eu tencionava dizer com referencia a SS. EExs. e é o seguinte: que o apoio que nos prestãrão os nobres senadores, de quem ha pouco fallei, nos serve de lenitivo ao pezar que sentimos por vermo-nos nesta occasião em desharmonia com pessoas, cujo character e luzes tanto respeitamos.

Eu disse, Sr. presidente, que não é meu proposito insistir na questão com que tive de occupar-me nas sessões anteriores; ha, porém, alguns incidentes desse debate em que não posso deixar de tocar, e o farei já e no final do meu discurso.

O nobre senador pela provincia da Bahia contestou hontem uma proposição, que eu havia enunciado em defesa do ministro da fazenda, e que não envolvia censura a pessoa

Entrou tambem em 3ª discussão, e foi da mesma maneira approvada, a pensão de 1:000\$000 concedida a D Luiza Adelaide da Victoria Soares de Andréa, filha legitima do marechal barão de Caçapava.

Achando-se na ante-camara o Sr. ministro da fazenda, foi introduzido no salão com as formalidades do estylo e tomou assento na mesa.

RESOLUÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO.

Continuou a discussão do art. 1º e seus paragraphos da resolução da camara dos Srs. deputados, mandando vigorar no exercicio de 1862 – 1863 a lei do orçamento vigente.

O SR. PARANHOS (Ministro da Fazenda): – Nada mais accrescentarei, Sr. presidente, sobre a questão que se prende á lei de 22 de agosto do anno passado. A este respeito só me resta agradecer o auxilio dos nobres senadores que prestarão o apoio de sua autoridade á intelligencia que o governo sustenta. Neste agradecimento devo particularmente referir-me ao illustre ancião que hontem fallou, senador pela provincia de Pernambuco, e ao nobre senador

alguma. Eu disse, e o disse pedindo desculpa ao senado se porventura tal pensamento parecesse uma heresia, que as nações não se governão pela sciencia, e sim pela prudencia e senso commum. Esta minha proposição não póde ser tomada no sentido lato em que a tomou o nobre senador pela provincia da Bahia; esta proposição não importa condemnar a sciencia e proclamar a rotina e o empyrismo.

O nobre senador encarregou-se de defender as sciencias e os sabios; mas aquelle meu conceito, que tão ousado pareceu, significa sómente o que creio ser por todos reconhecido como expressão de uma verdade inconstestavel. A sciencia politica não é uma sciencia abstracta, é uma sciencia toda de observação, que depende das condições moraes e physicas de cada paiz. Logo, os sabios

não podem sempre e em toda a parte applicar os principios que teem verdadeiros, e que julgão os melhores, em toda a sua extensão; são forçados a modifica-los em attenção aos factos, ás circumstancias reaes da sociedade em que vivem; teem de escolher a opportunidade em que uma ou outra medida póde ser vantajosamente levada a effeito e receber plena applicação. (*Muito bem!*)

Mesmo nas sciencias abstractas, desde que o geometra sahe das livres combinações de suas linhas e de seus algarismos, logo que elle entra no dominio do mundo physico, reconhece os limites dos conhecimentos humanos, a fallibilidade de seus meios de acção, a necessidade de modificar a applicação de seus principios e de variar de methodos, segundo as circumstancias em que se apresentão os phenomenos; vê ainda mais, que praticamente não é possível a exactidão theorica, que deve contentar-se com uma approximação.

O modo e a opportunidade das medidas politicas ou sociaes, ninguem o contestará, teém grande influencia no seu bom exito e nos destinos dos povos. Vulgarmente se diz, e é uma grande verdade demonstrada pela experiencia universal, que quem atalha rodêa. Isto o que importa? Importa dizer que em politica nem sempre é applicavel, o axioma - *linea recta brevissima*. (*Apoiados*)

O medico, quando é chamado a curar um enfermo, interroga-o sobre a sua enfermidade, e proporciona o remedio á condição moral e physica do seu doente: assim tambem deve ser o politico. Como o medico, o politico carece de ouvir a voz do senso commum, isto é, apreciar o sentimento geral das populações a quem vão applicar-se suas leis; porque esse sentimento geral, ou que como tal se possa considerar, é a expressão das crenças e da vontade da maioria, senão de toda a sociedade; por outros termos, dá-lhe a medida exacta das necessidades a que deve attender e dos males que lhe cumpre remediar. E' por isso que não poucas vezes o politico reconhece que não deve pretender o optimo e sim contentar-se com o melhor, que nem sempre o melhor é possível, e convém limitar-se ao soffrivel (*Apoiados.*)

Quando Pascal lamentava que de ambos os lados dos Pyreneos não se fallasse a mesma lingua, não se governasse com as mesmas leis, não houvesse os mesmos usos e costumes, o insigne pensador francez reconhecia que a uniformidade social não é humanamente possível, que cada paiz está sujeito a suas condições particulares, moraes e materiais. E'

um principio, de balde será este decretado, ha de falhar na practica, a realidade será cousa muito diversa da concepção dos sabios.

E' certo, como disse o nobre senador pela provincia da Bahia, que se costuma comparar o estado a uma não, e o governo no seu piloto; mas é mesmo nesse *simile* que vejo melhor confirmado o meu pensamento; é justamente na direcção de um navio que a practica vale mais do que a theoria. *Borda* foi um distincto mathematico, construiu taboas para os navegantes; mas, como disse um escriptor, se a *Borda* entregassem o commando de uma não, elle não a levaria a porto seguro.

O SR. FERRAZ: - E' preciso sciencia e practica.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Mas a practica reside nesse senso commum que é o modo de ver e proceder de cada um, o sentimento e a vontade geral do paiz.

O SR. FERRAZ: - A theoria basêa-se na practica.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - O perigo desta argumentação é grande.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - O perigo está em despreza-la. Entrei nesta ordem de considerações para mostrar que não vim proclamar perante o senado assento de tantas illustrações, o dominio da rotina e do empyrismo, como suppôz o nobre senador pela provincia da Bahia. Elle accusava-me de complacencias e de fraquezas, não via outra explicação ao meu procedimento; foi-me preciso tambem ponderar-lhe que a prudencia e o senso commum entrão por muito no governo dos povos.

O SR. BARÃO DE QUARAHIM: - Está claro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Disse-me ainda S. Ex., a quem respondo, que os sabios não são ás vezes bem comprehendidos e proclamão verdades que parecem excentricidades; é certo, mas tambem é innegavel que algumas vezes a prudencia é tomada como fraqueza, e que o bom senso, ou a apreciação exacta do possível em um paiz, é tido pelos espiritos superiores em conta de rotina e de ignorancia.

Não receie o nobre senador pela provincia da Bahia que eu me torne rebelde aos dictames da sciencia; apesar de toda a minha insufficiencia, não posso ser considerado como inimigo natural dos sabios, ao menos pela razão de que pertenço a uma faculdade de sciencias, onde gastei o melhor de meus annos. (*Apoiados.*)

O SR. CANDIDO BORGES: - Muito bem!

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Assim o

este senso intimo das necessidades de cada povo, e do mesmo povo em diversos tempos e condições, que eu disse não ser o fructo de meras especulações scientificas, que só pôde ser alcançado quando o sabio, antes de applicar seus principios, desce ao mundo real, e, conforme os elementos que neste encontra, assim gradúa e regula os seus dictames...

O SR. FERRAZ: - E' preciso pratica, sem duvida nenhuma.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - ...Procedendo dest'arte, repito, ouvindo esse senso commum, e os factos que o determinão, o politico é levado a abrir mão do que a sciencia tem por melhor para seguir aquillo que na occasião é possivel; senão renuncia, adia muitas vezes a plena realização de suas vistas por motivos de prudencia, bem attendendo a que não basta descobrir e proclamar uma verdade, que é outrosim preciso que ella possa ser practicada, isto é, que a nação a receba, e observe fielmente. Se os espiritos não estiverem preparados, se naturalmente reagirem contra a applicação de

nobre senador pela provincia da Bahia, como o nobre senador pela provincia do Pará, interpellarão o governo sobre a apreciação que elle faz do estado do thesouro, actualmente, e até ao fim do exercicio para que é votada a resolução provisoria, de que ora nos occupamos. O estado do thesouro é bem conhecido dos nobres senadores, que tratárão desta questão; o estado do thesouro do Brasil não é, de certo, satisfactorio; temos dispendido annualmente mais do que podiamos, isto é, mais do que a nossa receita; dahi a situação pouco lisongeira em que nos achamos.

O ministerio, a quem o nobre senador pela provincia da Bahia provocou para que seja muito franco, creio que nenhuma reserva procurou guardar a este respeito; no relatorio do ministerio da fazenda isto se vê incontestavelmente; não procurámos occultar o nosso estado financeiro, pelo contrario, esforçámo-nos por que elle fosse bem conhecido. Recordo-me de que o nobre senador pela provincia do Pará, no principio desta sessão,

disse que o relatório do ministro da fazenda tinha ao menos o merito de mostrar as mazellas do thesouro.

(O Sr. Souza Franco faz signal affirmativo.)

Não procurámos encobrir esse estado de cousas; quizemos antes que os representantes da nação pudessem ter delle pleno conhecimento.

A renda publica tem decrescido de annos a esta parte, e a despesa tem marchado parallelamente em sentido contrario. Isto todos sabem. O exercicio de 1856 – 1857 deixou um saldo de 11,879:617\$084; este saldo foi sendo consumido nos exercicios seguintes, sendo que já no de 1857 – 1858 soffreu alguma diminuição, descendo daquella somma á de 11,250:992\$917. A despesa, que era no exercicio de 1856 – 1857 de 40 373:963\$436 subiu em 1857 – 1858 a 51,775 656\$906, como se vê da tabella n. 5 annexa ao relatório; e nesse ponto se tem conservado com pequenas fluctuações.

O desequilibrio entre a despesa e a receita deu-se sempre dahi por diante, de sorte que no exercicio de 1859 – 1860 o referido saldo estava exaurido, e appareceu um *deficit* de não pequeno algarismo.

A diminuição da renda é devida a muitas causas que o senado tem por mais de uma vez apreciado; a despesa publica póde dizer-se que não seja toda justificavel no que toca aos annos passados, que creações houve que não estavam no caso de ser approvadas, attenta a progressão decrescente que seguia a receita; mas a assembléa geral as votou, taes despezas forão destinadas a serviços e melhoramentos publicos; e, pois, a situação que dahi resultou não póde ser imputada ao ministerio actual, nem ao que o precedeu; é resultado de muitos annos, é effeito em que todos nós, mais ou menos, temos alguma responsabilidade: parece-me que esse estado do thesouro é consequencia do estado geral do paiz sob o ponto de vista economico e financeiro.

De 1850 em diante desenvolveu-se no Brasil uma febre commercial e industrial, de que participarão governo e povo; e, em nossa justificação seja dito, este facto não se deu unicamente entre nós; appareceu tambem em outros paizes mais adiantados do que o nosso, cujos governos passão pelos mais illustrados e dextros no manejo dos negocios publicos. Eu li uma apreciação do estado financeiro da França de 1852 a 1857, quando rebentou a tremenda crise dos Estados-Unidos, que se

e competencia muito respeito, parece considerar como primeira ou mais vital necessidade do Brasil uma maior expansão do credito, ou maior quantidade de meio circulante; mas eu estou persuadido de que hoje a necessidade real do nosso paiz não é essa, e sim emendar os erros do passado, não dispender tanto por conta do futuro, attender ás despezas que são indispensaveis para a reproducção, antes de cuidar em novos melhoramentos materiaes, que só indirectamente concorrem para o augmento da riqueza publica.

O SR. FERRAZ: – E a estrada de Paraguassú passou!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – A estrada de Paraguassú ainda não pediu nada.

O SR. FERRAZ: – Mas são despezas votadas.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ha de pedir.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Quando pedir, exporei então a minha opinião.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A companhia de paquetes pediu mais 500;000\$.

O SR. D. MANOEL: – Por emprestimo, por antecipaçáo da subvenção.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Tomo a liberdade de ponderar ao nobre senador pela provincia do Pará que a sua crença a respeito de escassez de meio circulante é, a meu ver, tão infundada, que a emissão dos bancos está aquem dos limites marcados pela lei, o que abona a prudencia de seus respectivos directores ou gerentes.

O SR D. MANOEL: – Porque?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Se com effeito houvesse essa necessidade, aquelles estabelecimentos não deixarião de usar da faculdade que teem, até onde a lei lhes permite. Basta este facto bem reconhecido e notorio para comprovar a minha asserção.

Creio, como os nobres senadores que encetarão este debate, e como o proprio nobre senador pelo Pará, que o remedio mais efficaz á nossa situação financeira é economia, trabalho e prudencia, assim da parte do governo como da parte do publico. *(Apoiados.)*

Mas vejamos qual é o verdadeiro estado do thesouro agora e daqui até ao fim do exercicio de 1862 – 1863.

Antes de entrar nesta demonstraçáo, devo rectificar

póde applicar quasi textualmente ao estado do Brasil no mesmo periodo: foi tambem uma expansão extraordinaria e excessiva dada a empresas de melhoramentos materiaes e ás especulações do commercio que trouxerão á França a crise financeira de 1857, precipitada pelo successo dos Estados-Unidos. Na propria Inglaterra, sem duvida a nação de mais juizo, tambem uma situação analoga se nota; li em um dos ultimos numeros do *Economist* que o facto prominente da situação financeira da Grã-Bretanha era *a sua pobreza*, isto é, a falta de capitaes disponiveis.

O SR. SOUZA FRANCO: – Por causa da crise do anno passado, por falta de cereaes.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Por muitas causas.

O SR. SOUZA FRANCO: – Não, senhor.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Alli tambem se reconhece que se deu mais desenvolvimento do que convinha a certas empresas e ás especulações commerciaes; que o capital não foi bem distribuido, e nem sempre felizmente empregado, que por isso sentiu-se falta de capital disponivel nesse paiz, de certo o mais rico.

O nobre senador pela provincia do Pará, cuja illustração

um reparo que fiz quando o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro procurava demonstrar a importancia do *deficit* provavel, segundo os dados de que elle dispunha. Eu disse então que o nobre senador havia contemplado no calculo da despeza o resgate do papel-moeda.

O SR. FERRAZ: – Não é despeza?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – V. Ex. attenda e verá que tenciono retirar uma observação que fiz indevidamente; eu não percebi que o nobre senador, na sua demonstração, contemplava como receita a emissão de apolices destinada para o dito resgate; e tanto mais facilmente cahi nessa equivocação, quanto recordava-me de que na camara dos Srs. deputados houve quem incluísse na despeza o resgate do papel-moeda sem considerar na receita o producto da emissão de apolices.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu vou seguir na demonstração dos *deficits*, que se manifestão desde 1859 – 1860, a mesma fórmula que seguiu o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, e creio que chegarei a resultados muito proximos dos que elle obteve, posto

que empregue outros algarismos, isto é, os mais recentes dados que possue o thesouro para orçar a despeza e receita no exercicio de 1860 – 1861 e seguintes. Esta demonstração differirá pelo mesmo motivo da que exhibi na camara dos Srs. deputados.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Eu segui os dados do relatorio de V. Ex., não tinha outros.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O exercicio de 1859 a 1860 deixou um *deficit* de receita na importancia de 2,343:102\$166, como se vê da synopse ou balanço provisório desse exercicio.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Perdôe-me, 401:000\$.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – V. Ex. refere-se ás tabellas do relatorio.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – A? synopse.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas neste documento do thesouro lê-se sob o titulo – Observações – que o *deficit* real será provavelmente da somma que indico.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Veja V. Ex. que eu referi-me ao *deficit* de caixa.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sim, senhor, mas V. Ex. passa deste para o da receita annual, afim de calcular os verdadeiros encargos do thesouro no fim de 1862 – 1863. O *deficit* de caixa era de 401:180\$407, segundo o que já conhecia o thesouro; adicionando-se a essa parcella, como diz a nota da mesma synopse, a somma de 683.785\$554, resto dos emprestimos feitos pela companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, e por particulares, que não forão indemnizados, e bem assim 1,258:136\$205 de saldos em poder de responsaveis, e que se devem suppor despendidos, o *deficit* real do exercicio de 1859 – 1860 sobe a 2.343:102\$166.

Se porventura assim não fosse, se o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro tivesse razão no que pondera sobre o balanço da receita e despeza deste exercicio, que é o nosso ponto de partida, o resultado de meu calculo seria mais favoravel ao thesouro: admittindo, portanto, como admitto, por muito provavel, um maior algarismo para o primeiro *deficit*, colloco-me na hypothese menos vantajosa, e consequentemente procedo com mais segurança.

No exercicio de 1860 – 1861 temos:

Receita provavel.....	48.559:051\$
Depositos liquidos.....	642:214\$
Producto das permutas das acções das estradas de ferro por apolices.....	3,273:000\$
Emprestimo tomado á companhia da estrada de ferro de D. Pedro II.....	1,400:000\$
Emissão de letras do thesouro.....	4,583:000\$
Receita total.....	58.457:265\$

para maior cautela orcei esse recurso apenas em 642:214\$.

Da emissão de letras do thesouro a verdadeira importancia é de 4.583:000\$, e não a que se deu em uma das tabellas do relatorio, a qual representava a emissão até então realizada.

Comparada a receita com a despeza, termos provaveis, resulta um saldo de 5,846:819\$; mas este saldo de caixa, como se vê das diversas parcellas, não representa a differença entre a receita ordinaria e a despeza desse exercicio, porque está sujeito ao pagamento de 3,273:000\$ que produziu a operação da troca de apolices por acções das estradas de ferro, a 1,400.000\$ tomados por emprestimo á companhia da estrada de ferro de D. Pedro II, e ao resgate de 4,583:000\$ de bilhetes do thesouro; parcellas que somão 9 256:000\$. Deduzindo desta quantia a do saldo, a differença de 3.409:181\$ mostra o *deficit* de receita provavel desse exercicio, descontados os seus recursos extraordinarios, que são outros tantos empenhos que passão para os exercicios futuros.

Passemos ao exercicio de 1861 – 1862:

Receita, segundo a lei.....	49,659:651\$000
Depositos liquidos.....	642:214\$000
Receita provavel.....	50. 301:865\$000
Despeza votada.....	51,313:939\$000

Creditos especiaes:

Colonisação.....	500:000\$000
Novo dique da ilha das Cobras.....	300:000\$000
Uma ponte em Pernambuco.....	100:000\$000
Differenças de cambio.....	270:000\$000
Premios de letras do thesouro.....	320:000\$000
Juros de apolices a emittir.....	120:000\$000
Despeza do emprestimo feito á companhia União e Industria.....	422:000\$000
Idem da companhia da estrada de ferro de Pernambuco.....	250:346\$000
Exercicios findos.....	350:000\$000
Reclamações brasileiras e hespanholas.....	775:090\$000
Prezas das guerras da independencia e do Rio da Prata.....	624:000\$000
Despeza provavel.....	55,345:375\$000

Contemplei nas despezas deste exercicio verbas que o nobre senador não contemplou, porque não constão dos documentos officiaes que S. Ex. teve presentes. Presume-se que no exercicio corrente a despeza por conta do credito especial para colonisação será de 500:000\$. Quanto ao novo dique da ilha das Cobras, obra de grande utilidade e autorizada por lei, a despeza deste anno é orçada em 300:000\$, segundo o respectivo contrato. A ponte de Pernambuco, destinada a ligar o bairro de Santo Antonio ao da Boa Vista, tambem é despeza decretada pela lei de

Despeza provavel.....	52,610:446\$
Saldo de caixa.....	5,846:819\$

A receita deste exercicio é orçada, como antes disse, segundo os ultimos dados que possui o thesouro; excede por isso á receita que adoptou o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro: a despeza hoje calculada tambem é superior á orçada na data da lei. Para depositos liquidos tomei menos do que o nobre senador, porque creio que S. Ex. orçou essa verba em 800 a 1,000 contos, o que não deixa de ser muito provavel; mas

orçamento do anno passado, ha contrato, e presume-se que no corrente exercicio se despenderá com esse ramo de serviço 100:000\$. Para as differenças de cambio tomei 270:000\$, o mesmo que se despendeu no anno anterior.

Para premios de letras do thesouro dei 320:000\$, quantia correspondente ao juro de 4,000:000\$, e creio que tambem o nobre senador não contemplou maior consignação para esta despeza. S. Ex. estranhou que no orçamento apresentado este anno não se pedisse maior credito para esses premios ou juros, ou que se pedisse sómente 100:000\$, e cousa alguma para as differenças de cambio.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Não, senhor.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Pareceu-me que o nobre senador alguma censura fez por não estarem estas despesas prováveis orçadas na proposta deste anno.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Por não estarem devidamente orçadas.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Forão tão devidamente contempladas como nos orçamentos anteriores; sendo despesa por sua natureza eventual, não tem sido costume orça-la, porque o não pôde ser com bastante precisão.

Quanto ao empréstimo da companhia União e Industria, contemplo agora essa despesa, porque effectivamente está pesando sobre o thesouro, que não só se vê obrigado a responder pela sua garantia de 2% mas ainda pelos 5% que competem ás provincias de Minas-Geraes e do Rio de Janeiro. Quando se elaborou o orçamento do futuro exercicio, de proposito se não quiz contar com essa despesa para não animar qualquer pretensão da companhia, que, como era de prever, já recorreu a novo auxilio do Estado, declarando-se na impossibilidade de concluir a importante via de comunicação que tomou a seu cargo. Se me não engano, o pensamento do governo não ficou occulto no relatorio da fazenda, ahi se disse o motivo por que não foi tal despesa contemplada como encargo do thesouro nacional.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Nem podia ser.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Para exercicios findos supponho que se dispenderá neste exercicio 350:000\$, e o nobre senador calculou a despesa em toda a importancia da divida liquidada ou conhecida.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Tomei a de todo o exercicio.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – E' o que acabo de dizer; V. Ex. contemplou o total da divida de exercicios findos já conhecida, posto que em parte ainda não liquidada; segundo a experiencia o tem mostrado, não terá o thesouro que pagar toda essa importancia no corrente e no proximo futuro exercicio; calcula-se com muita probabilidade dando 350:000\$ ao exercicio de 1861 – 1862 para pagamento de dividas de exercicios findos, e igual quantia ao exercicio vindouro, attendendo-se ao movimento proprio dessa despesa, e á observação feita de que quasi sempre o não reclamado em um anno basta para fazer face ao atrazado do anno anterior.

Vamos ao exercicio de 1862 – 1863, que é o da resolução que se discute.

Transporte.....	53,649:227\$
Dito da companhia de Pernambuco.....	250:346\$
Juros do empréstimo de 1843.....	97:181\$
Ditos de apolices.....	120:000\$
Diferenças de cambio.....	270:000\$
Despesa orçada.....	<u>54,386:754\$</u>

Por conta dos creditos especiaes ainda contemplei neste exercicio o mesmo que no anterior. Para exercicios findos dei, pela razões já ditas, a mesma quantia de 350:000\$ em que orcei esta despesa no exercicio corrente. A verba de 97:181\$000, relativa ao empréstimo de 1843, provém de se não contar com os juros dessa divida de janeiro a junho de 1863 no orçamento que foi presente á camara dos Srs. deputados, porque então ainda estava o thesouro persuadido de que o dito empréstimo vencia-se no fim de 1862. Para premio de letras consigno sómente 400:000\$, porque toda a emissão que pôde exigir o futuro exercicio não se fará de uma vez.

Comparando a receita com a despesa desse exercicio, temos um *deficit* de 3,609:450\$000.

Sommando-se todos os *deficits* de receita calculados, acha-se que no fim do exercicio de 1862 – 1863 a divida exigivel do thesouro montará a 14,405:243\$, como se vê da seguinte demonstração:

1859 – 1860.....	2,343:102\$000
1860 – 1861.....	3,409:181\$000
1861 – 1862.....	5,043:510\$000
1862 – 1863.....	<u>3,609:450\$000</u>
	14,405:243\$000

Toda esta somma, porém, não terá de ser paga dentro do exercicio corrente e do futuro; deve-se deduzir quasi toda a divida pertencente ás companhias das estradas de ferro proveniente do producto das permutas de acções, na importancia de 3,273:000\$, e dos empréstimos tomados á companhia da estrada do Rio de Janeiro, cujo liquido é de 2,296:322\$411. Do producto das permutas já o thesouro pagou á companhia de Pernambuco, satisfazendo a tres chamadas que esta fez, a quantia de 571:600\$, que já fica contemplada totalmente, ou pela maior parte, no *deficit* do exercicio passado.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – V. Ex. pôde dizer quanto?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – No exercicio passado, creio que forão satisfeitas duas chamadas, se não as

EXERCICIO DE 1862 – 1863.

Receita orçada.....	50,127:304\$
Depositos liquidos.....	650:000\$
	<u>50,777:304\$</u>
Despeza orçada.....	51,527:227\$

CREDITOS ESPECIAES.

As mesmas verbas do exercicio anterior.....	950:000\$
Premios de letras do thesouro.....	400:000\$
Exercicios findos.....	350:000\$
Emprestimo da companhia União e	
Industria.....	422:000\$
	<u>53,649:227\$</u>

tres já realizadas.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – A importancia?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – As chamadas são de 2 £ por acção, e importando as tres em 571:600\$, dous terços desta quantia representarão o valor de duas chamadas.

O emprestimo contrahido com a companhia da estrada de ferro de D. Pedro II monta a 4,192:307\$692; mas deve-se encontrar com esta divida a de 1,895:975\$281, dinheiro dispendido pelo thesouro por conta da mesma companhia, em consequencia do emprestimo levantado na praça de Londres em 1858. Esta divida, portanto, está reduzida a 2,296:332\$411.

Deduzindo do *deficit* total de 14,405:243\$, calculados até ao fim do exercicio de 1862 – 1863, as duas parcellas que acabo de mencionar, temos:

Restante do producto das permutas.	2,701:400\$00	0
Restante do emprestimo da estrada de ferro.....	2,296:332\$41	1
.....		1
		4,997:732\$41
		1
<i>Deficit total</i>	14,405:243\$0	00
Diferença.....	9,407:510\$58	9

Eis a importancia, 9,407:510\$589, do *deficit* provavel que o thesouro terá de preencher no exercicio de 1862 - 1863. Não differe muito do que calculou o nobre senador.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: - E' maior.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - E' um pouco maior, e a differença provém das despesas a que o nobre senador deixou de attender...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: - Nem podia attender.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - ...porque não constavão dos documentos que teve debaixo de seus olhos.

Teremos, pois, um *deficit* de cerca de dez mil contos: mas cumpre notar que este calculo foi feito com a maior segurança, suppondo-se que não haja diminuição na despesa orçada, nem no exercicio corrente, nem no exercicio futuro, e que por outro lado a receita não seja superior á prevista.

Ora, que economias se teem feito e se farão, eu posso com toda a confiança dizê-lo ao senado; e, pois, é dado esperar que a despesa effectiva não iguale á orçada. Pelo que toca á receita, os nobres senadores que apreciarão o estado do thesouro, segundo os documentos officiaes, mostrarão-se apprehensivos, e sem duvida alguma que ha fundamento para taes apprehensões; mas tambem é certo que SS. EEx. Não levãrão em conta as hypotheses favoraveis.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: - A este respeito adoptei inteiramente os dados do relatorio de V. Ex.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Refiro-me ás previsões do futuro estado do thesouro. O nobre senador não julga possivel um augmento de renda neste exercicio e no seguinte...

O Sr. Visconde de Itaborahy dá um aparte.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Vejamos como foi calculada a receita do exercicio de 1862 - 1863. Tomámos a receita de 1859 - 1860, e a esta receita adicionámos o augmento provavel do imposto

accrescimo, em relação ao orçamento da proposta, de 3,997:316\$, ou cerca de 4,000:000\$.

Ora, como foi feito este calculo, perguntar-se-ha? Eu não quero da-lo como muito provavel, e menos quererei que passe por uma base infallivel para as deliberações do senado e da outra camara; mas é um calculo razoavel e digno de consideração. Consiste elle em deduzir-se do producto de cada imposto, no quinquennio financeiro que decorre de 1855 - 1860, o seu crescimento annual. Para esse fim não se tomou o termo médio dos cinco annos, que daria um orçamento mais elevado, e sim a differença entre as rendas do primeiro e do ultimo anno do quinquennio, como vou mostrar por um exemplo.

Consideremos os direitos de consumo: A differença entre o que elles produzirão nos exercicios de 1855 - 1856 e 1859 - 1860 é de 1,578:900\$ a favor do ultimo. Reputando-se esta differença como o augmento realizado no quinquennio, e dividindo-a por 4, temos uma quota de 400 contos, proximamente, que se póde considerar como augmento annual. Então, partindo do anno de 1859 - 1860, e addicionando successivamente a dita quota, e a que corresponde aos direitos addicionaes que se cobrão desde o segundo semestre do exercicio de 1860 - 1861, obtem-se em resultado que a renda effectiva de importação excederá á orçada em 1,416:972\$. Semelhantemente a respeito dos outros impostos, de que é dado esperar algum augmento, á vista do seu progresso annual.

E', portanto, possivel que a receita do exercicio de 1862 - 1863 seja maior do que a orçada; e ao mesmo tempo procurando-se por todos os meios razoaveis diminuir a despesa, cortando pelo que se reconheça não ser necessario ou indispensavel, o *deficit* presumivel póde descer muito dos 10,000:000\$000, em que está orçado.

O nobre senador pela provincia da Bahia ponderou-nos que não acredita em economias, posto que faça justiça ás intenções do governo, se ellas não forem decretadas por lei; e não admitte as razões allegadas por parte do governo para justificar-se de não indicar e precisar, desde já, todas as reduções possiveis.

Admirou-me esta observação da parte do nobre senador pela provincia da Bahia; por quanto S. Ex., conhecedor como é da administração do paiz, não póde desconhecer a difficuldade que allega e em que realmente está o governo para propor em termos precisos as verbas susceptiveis de redução e o *quantum* destas. As despesas que hoje se fazem não forão decretadas sem razão sufficiente...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Quaes?

do sello, dos direitos addicionaes da importação e exportação, e do imposto das loterias; não se contemplou o incremento provavel na renda de outros impostos, que aliás mostram uma marcha ascendente, como o da decima urbana, a taxa de heranças e legados, o imposto da siza, o da compra e venda de escravos, e outros que teem apresentado sempre um crescimento annual.

Muito antes de sermos accusados de imprevidencia nesta casa e na camara dos Srs. deputados, commetti a um dos altos funcionarios do thesouro, cuja aptidão é bem apreciada por aquelles que teem dirigido a administração da fazenda, ao Sr. conselheiro Antonio José de Bem, uma estimativa da receita do anno financeiro de 1862 - 1863 sobre outras bases que não podião ser adoptadas no orçamento apresentado ás camaras, porque não são de tanta probabilidade; e por este calculo, fundado no augmento annual que mostram alguns impostos, chegou-se a orçar para a renda do futuro exercicio um

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Digo, em geral, que as despezas que actualmente se fazem, em virtude de leis de orçamento, e outras especiaes, não forão decretadas sem fundado motivo, ou reconhecida utilidade publica. Ha contratos, ha repartições creadas, ha obras começadas: como suspender todos estes trabalhos de um momento para outro, faltar á fé de contratos, abrir mão de serviços que podem ser necessarios?

Uma tal economia não poderá redundar em maior despeza para o futuro, na perca de muito tempo, de muito trabalho e de capitaes?

Logo, para conhecer quase as reduções e sua importancia, é necessario tempo, tempo que não teve o gabinete organisando-se dous mezes antes da abertura das camaras; e não basta o estudo do governo, é de mister ouvir a todos os auxiliares da administração, é de mister empenha-los na realização dessas economias. O governo

faltaria aos mais louváveis escrupulos se procedesse como desejava o nobre senador pela provincia da Bahia, iniciando desde já reduções, e reduções consideráveis para o exercicio futuro, sem exacta apreciação do effeito de taes medidas.

Actualmente não se trata de votar o orçamento de 1862 -1863, trata-se de uma medida provisoria, que só pôde vigorar nos dous ou tres primeiros mezes do futuro exercicio: na occasião do orçamento é que haverá oportunidade para discutirmos esta questão da economia; este anno não é isso possivel. Em maio, o governo estará mais habilitado para informar ás camaras, e as camaras, á vista das informações do governo, poderão tomar qualquer deliberação que julguem conveniente em sua sabedoria.

Ainda ninguem indicou como medida possivel ou conveniente a criação de impostos ou augmentos das taxas actuaes; não ouvi ainda esta idéa a nenhum dos nobres senadores que se mostram tão apprehensivos sobre o estado do thesouro no proximo exercicio. Ora, não se augmentando a renda pela criação de novos impostos ou augmento dos actuaes, presumindo-se um *deficit* de 10,000:000\$, ou de maior somma, como outros calculão, é possivel reduzir as despesas de modo a nivela-las com a receita? Podem-se fazer reduções tão consideráveis sem grande inconveniente? Logo, o recurso da emissão de bilhetes do thesouro me parece indispensavel, e eu não sei como se estranha o emprego deste recurso.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: - Nem eu estranhei.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Até á somma de 8,000:000\$ tem sido autorisada a emissão de bilhetes do thesouro em circumstancias menos difficeis, quanto mais actualmente, quando se trata de liquidar tantos empenhos dos annos anteriores.

O SR. FERRAZ: - O Sr. Souza Franco mostrou o contrario.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - A emissão de bilhetes do thesouro de julho de 1843 a junho de 1844 orçou por 7,000:000\$ a 9,000:000\$; continuou assim até junho de 1845, em que subiu a 10,000:000\$; de então até dezembro do mesmo anno de 1845 regulou por 8,000:000\$ a 9,000:000\$; em janeiro de 1846 ainda era de 8,000:000\$. Se, pois, em outros annos tem sido autorisado e effectivamente se tem emittido até 10,000:000\$ de bilhetes do thesouro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Mas é um mal.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - E' um mal...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Ah!...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - ...Melhor

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Eu não.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Refiro-me a outros nobre senadores que exagerão o futuro.

O SR. FERRAZ: - Eu não exagero.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - A renda mostra alguma tendencia a crescer; de facto cresceu nos ultimos mezes do anno financeiro, e conserva a mesma tendencia. Os acontecimentos dos Estados-Unidos, de que fallou, sem duvida alguma podem ter uma influencia muito desfavoravel sobre a receita do actual exercicio e do futuro, quando á exportação do nosso café; mas pôde ser, e parece-me isso provavel, que esses acontecimentos não vão muito longe, porque aquelle povo é essencialmente...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Ordeiro?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - ...essencialmente commerciante e de character insoffrido. Esse estado de cousas talvez tenha um termo muito proximo; demos, porém, que assim não seja: neste caso não é tambem provavel que o commercio, para servir-me das palavras de que usei na outra camara, ha de abrir caminho por entre os belligerantes, e que o nosso café continuará a ser exportado e consumido nos Estados Unidos? Já essa exportação começa a readquirir o seu movimento natural. As safras da provincia da Bahia, de Pernambuco e de outras se annuncião abundantes; o mal dos cafezeiros não é tão grave como se recebeu; as noticias não são a este respeito concordes, mas em geral induzem a crer que não soffreremos essa grande adversidade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Mas a safra não ha de ser tão boa como a ultima.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Quanto á da anno futuro, não se pôde ainda ajuizar com segurança; pelo que diz respeito á deste anno, será menor do que a anterior, mas temos ainda desta colheita um avultado deposito.

Por todas estas razões, espero que o futuro não virá tão carregado de nuvens negras como se figurou a alguns dos nobres senadores; e admittindo-se a probabilidade de circumstancias favoráveis, não se vendo o quadro sómente pelo seu lado sombrio, parece-me que o governo está assás justificado de não vir sob a pressão das circumstancias actuaes propor ás camaras que de improviso decretassem no orçamento uma redução de 8,000:000\$ 10,000:000\$, ou que lançassem novos impostos sobre os contribuintes. Em tal conjunctura, o recurso proposto, a emissão de bilhetes do thesouro, é um recurso sábio, é um expediente necessario. (*Apoiados.*)

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - V.

fôra que não carecessemos deste recurso, mas elle tem sido empregado entre nós, como em outros paizes, e não é possível nivelar de chofre a receita com a despesa, quando a differença não é insignificante.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Devemos tomar todas as medidas necessarias para chegarmos a esse estado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Os nobres senadores manifestamente se inclinão a reconhecer que não é possível crear novos impostos ou agravar os que actualmente se arrecadão; e, pois, como é que não reconhecem tambem que o governo propoz aquillo que razoavelmente podia propôr?

Ex., portanto, não proporá agora novos onus sobre os contribuintes, não é assim?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Sim, senhor.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Tomo nota, para quando vierem semelhantes resoluções em votar contra, porque são novos onus sobre os contribuintes.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - Eu refiro-me á creação de impostos ou á elevação das taxas actuaes...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - E eu vou ao dictionario portuguez (*Riso.*)

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: - E' outra questão; a de que tratamos presentemente versa sobre a qualidade e necessidade desta ou daquella despesa. Se os nobres senadores entendem que temos chegado a tal estado, que não se pôde augmentar nem um seitel de despesa, que devemos limitar nos ás despesas já decretadas e procurar

reduzi-las, o caso é diverso; mas me parece que nossas circumstancias não são tão criticas, que não possamos attender a alguma necessidade até hoje não satisfeita, mas que se reconheça ser das mais imperiosas, uma vez que simultaneamente tratemos de cercear o que fôr inutil ou menos necessario.

Em maio, quando se tratar do orçamento, esta questão das despesas admissiveis ou não admissiveis terá o seu natural cabimento, e o governo estará mais habilitado para dizer qual o estado do thesouro, quaes os recursos do exercicio futuro, até que ponto se póde contar com uma redução prudente nas despesas publicas; a camara dos Srs. deputados e o senado deliberarão então com pleno conhecimento de causa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Então votemos sómente esta resolução, este anno.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu me expriro nestes termos, porque creio que o nobre senador não espera que o orçamento, ainda pendente de aprovação na camara dos Srs. deputados, possa vir ao senado e ser discutido nesta sessão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Nem Deus permitta que passe lá; fique para o anno a terceira discussão.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sr. presidente, devo ainda occupar-me com outro incidente occorrido nas sessões anteriores. Eu disse que o meu nobre amigo, ministro da fazenda do gabinete de 12 de dezembro de 1858, esteve inclinado a aceitar uma emenda ao projecto bancario, que então se discutia, e que essa emenda consistia em ficar o governo autorizado a prorogar o prazo de tres annos marcado para o troco em ouro dos bilhetes dos bancos, se a esse tempo o cambio externo estivesse abaixo do par. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Perdôe-me; não foi essa a proposição que eu ouvi ou que pareceu-me ouvir.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...Eu não contesto o que V. Ex. affirmou, quero só explicar ao senado que não aventurei uma proposição de que não tivesse pleno conhecimento. O nobre senador disse que ouviu proposição diversa ao Sr. conselheiro Salles Torres-Homem, e eu não duvido da asseveração do nobre

Salles Torres Homem tivesse antes ou depois outra opinião, porque não houve a respeito da emenda discussão regular, não houve mesmo decisão, e, portanto, o meu collega podia manifestar outro pensamento em occasião diversa daquella á que me refiro.

Sr. presidente, o nobre senador pela provincia da Bahia censurou hontem as autorisações...

O SR. FERRAZ: – Indefinidas.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – ...que se dão ao governo neste projecto de resolução, e sobretudo censurou que eu aceitasse a revogação da faculdade que tem o governo de alterar o regulamento do imposto de lojas.

O SR. FERRAZ: – Porque a autorisação caducava em junho.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador disse-nos e agora repete que a autorização caducava em junho, e que, portanto, se o governo não julgava conveniente usar della, podia esperar tranquillamente esse termo e não aceitar esta revogação. Já tive occasião de declarar em um aparte que essa revogação não foi proposta nem solicitada pelo governo; um illustre membro da 1ª commissão de orçamento da camara dos Srs. deputados foi quem iniciou essa idéa, e nós entendemos que a deviamos aceitar; porque, senhores, como recusar a revogação, se ao mesmo tempo o governo não podia assegurar que estaria habilitado para levar a effeito a medida que se tinha em vistas, antes de expirar o prazo da autorização legislativa; como neste caso poderia elle justificar a sua recusa perante a camara dos Srs. deputados, se a revogação fosse ahi proposta, como de certo seria, senão pela commissão de orçamento, por qualquer outro membro?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Apoiado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Era sabido que muitos pretendião propôr a revogação dessa autorisação, e devi o governo, Sr. presidente, empenhar-se em um renhido debate para que não passasse a revogação, quando ao mesmo tempo elle não podia assegurar que usaria dessa faculdade, que tinha ou esperava ter todos os esclarecimentos e dados precisos para realizar a vontade do legislador, antes que o prazo legal expirasse?

O SR. FERRAZ: – Mas o alcance não é esse.

senador; mas a sua affirmativa não destróe o que eu tive a honra de enunciar perante o senado, que o Sr. conselheiro Salles Torres-Homem mostrou-se disposto a aceitar essa emenda, cujo sentido e alcance não era o que percebeu, se me não engano, o nobre senador pela provincia do Pará, nas clausula muito distincta. A emenda não tinha por fim autorisar o governo a suspender a condição do troco em ouro sempre que o cambio se achasse abaixo do par; tinha, sim, por fim facilitar aos bancos o preenchimento da condição legal, deixando ao prudente arbitrio do governo prorogar o prazo de tres annos, se o cambio estivesse abaixo de 27; de sorte que, segundo essa emenda, ou ao menos segundo o pensamento que a dictou, os bancos entrarião em o novo regimen quando as condições do mercado monetario fossem para isso mais favoraveis.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – A emenda era do Sr. Almeida Pereira e o Sr. presidente do senado sabe disso...

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eis aqui a proposição que enunciei; não contesto que o Sr. conselheiro

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não ha tal alcance politico; o nobre senador, que assim julga com tanta prevenção, senão de todo o gabinete, ao menos do ministro da fazenda, por muitas vezes, vendo seus actos censurados, ainda que com muita exaggeração pela imprensa, não duvidou explica-los e até modifica-los! E porventura o nobre senador, quando assim procedia, não procedia como deve proceder um governo illustrado e prudente?! Sacrificava S. Ex. a dignidade do governo?! Porque ver em qualquer reclamação publica uma ameaça á autoridade, uma censura que não póde ser attendida sem quebra da dignidade do governo?!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (rindo se): –Mas eu creio o nobre senador em uma opposição sympathica.

O SR. FERRAZ: – Não sei o que quer dizer isto, sou muito franco.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu creio assim, e faço justiça.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu disse que o nobre senador se mostrava um pouco prevenido para comigo, e agora peço licença a S. Ex. para mostrar que

sua prevenção é inteiramente infundada. O meu relatório foi taxado de muito lisonjeiro ao nobre senador, pela justa homenagem que rendeu aos seus talentos e serviços. Quando na camara dos Srs. deputados eu fallei com referencia a actos do nobre senador, tratei-o por tal maneira, que na imprensa se disse que eu tivera mais diante de mim o nobre senador do que o cumprimento dos meus deveres de ministro. Qual, pois, o acto de minha administração que revele vontade de dar força á qualquer censura contra o nobre senador, que revele desejo de reagir contra a sua administração, á qual aliás prestei meu fraco apoio?!

O SR. FERRAZ: – Eu disse isto?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas o nobre senador não vê em mim senão desejo de agradar a alguém, dando corpo ás censuras de que S. Ex. foi alvo!

Não; o nobre senador não teve razão quando disse que esta autorização não devêra ser revogada, porque tal revogação importa até certo ponto uma quebra ou enfraquecimento da autoridade moral do governo.

O SR. FERRAZ: – Importa a reprovação da medida.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – A medida já eu tive occasião de declarar que a julgo necessaria, mas esta autorização, que data de 1856, não ficaria por tanto tempo sem effeito, se não houvesse para isso grande difficuldade; em mais de um relatório se ponderou: «Faltão os dados estatísticos precisos para bem regular este imposto» Ora, se esses dados, a que se referião alguns dos meus antecessores, não existem, se a difficuldade está provada, porque nem mesmo o nobre senador pôde realizar a medida, reduzir a acto o seu pensamento, de que é expressão a lei do anno passado, apesar da sua reconhecida capacidade e zelo infatigavel...

O SR. FERRAZ: – Só dependia do conselho de estado.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: –...como não aceitar a revogação que era desejada por muitos, e a respeito da qual, como já disse ao nobre senador, o espirito publico foi prevenido muito desfavoravelmente?! Bem ou mal este é o facto.

O SR. SOUZA FRANCO: – Então revoga-se momentaneamente para voltar depois.

O SR. FERRAZ: – Entretanto o alcance da lei é uma reprovação.

o governo a bem resolve-las. Se a autorização fosse dada com tanto arbitrio que della pudesse resultar um abuso perigoso, o nobre senador teria muita razão; mas a autorização, como se dá, é muito restricta.

O SR. FERRAZ: – E' por todo o tempo; não ha prazo.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Tambem não me parece que seja melhor pratica essa de autorizações dadas por um prazo fixo e curto, como as deseja o nobre senador. Parece-me mais conveniente que o ministro, que succeder ao que tiver usado de uma autorização legislativa, possa aperfeiçoar o acto do seu antecessor, segundo o que a experiencia tenha revelado. Usar definitivamente de todas as autorizações, tolher assim aos successores a faculdade de attender ao que a experiencia melhor aconselhe, não me parece que seja uma regra sempre conveniente.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – O successor pôde fazer peor.

O SR. SOUZA FRANCO (dirigindo-se ao Sr. Silveira da Motta): – E o que está feito não será mau para emendar-se?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Então é melhor não dar autorização alguma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – E' melhor mesmo.

O SR. SOUZA FRANCO: – Antes isso.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Julgar que um ministro não pôde usar de autorizações senão no interesse publico, e só receiar o abuso da parte dos successores, não me parece razoavel.

O SR. FERRAZ: – Foi a assembléa geral que decretou.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Estou fallando em these, a respeito da inconveniencia, como regra geral, de autorizações com prazo curto e fatal. Dando uma autorização, a assembléa geral não perde o direito de cassar-la quando o julgar prudente.

O regulamento do sello, que motivou estas observações, não distingue o que é alteravel por acto do poder executivo do que tem character de medida legislativa. O nobre senador disse: «Resolva as duvidas» De certo que o regulamento feito pelo nobre senador é digno de sua illustração o zelo, mas que esse acto tem offerecido duvidas e representações, é innegavel; e como resolver

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Em outra ocasião, quando o governo tiver os dados precisos, pedirá uma autorização sobre bases mais explicitas, ou as mesmas camaras...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Proporão.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: –...farão a reforma.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas farão cousa boa; aquillo não era bom.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Quanto ao regulamento do sello, o nobre senador ponderou que simples explicações, meras instrucções ás autoridades fiscaes bastarão para resolver qualquer duvida ou supprir qualquer lacuna desse regulamento.

O SR. FERRAZ: – Até á reunião da assembléa geral.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Mas o nobre senador reconhece a importancia de um regulamento que tem ampla e constante applicação, que entende com todas as classes da sociedade, e se S. Ex. reconhece tambem que ha duvidas sobre a intelligencia de alguns pontos do regulamento, não sei porque desaprova que se autorise

taes duvidas e representações, sem receio de tocar no que tem caracter legislativo?

O nobre senador mesmo, defendendo-se em outra ocasião de uma censura de illegalidade, sustentou que o systema de arrecadação envolve em si tudo quanto é essencial ao estabelecimento de um imposto; como quer, pois, que hoje o governo possa, sem perigo de usurpar attribuições que lhe não competem, alterar o modo de arrecadação desse imposto, neste ou naquelle ponto?

Eu vou, para justificar a necessidade da autorização, apontar algumas duvidas que teem occorrido.

O SR. FERRAZ: – Então eu peço a palavra.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não desejo provocar discussão, vou só apontar uma dessas duvidas que versa sobre o *quantum* da taxa applicavel. As licenças que as camaras municipaes podem conceder para o exercicio de alguma industria, estão sujeitas a uma taxa de sello fixo, e é duvidoso se essa taxa é de 200 rs. ou de 2\$, sendo que antes pagavão 1\$. A cobrança de uma ou outra taxa não é indifferente para o publico nem para o thesouro, que, recebendo a menor daquellas duas taxas,

soffre uma diminuição de renda muito sensível, entretanto que o publico pagava sem repugnancia a antiga taxa de 1\$. Ora, é possível solver esta questão sem a autorisação legislativa, que ora se dá?

O mesmo poderia mostrar a respeito de outros pontos do regulamento, que aliás, repito, attesta o zelo e a capacidade do seu autor. A autorisação censurada pelo nobre senador, posto que não denegada por elle, servirá, não só para esclarecer o que apenas exija explicação, mas tambem para reformar, modificar ou additar uma ou outra disposição que seja menos perfeita. Restricta como é, não pôde o publico receiar-se da faculdade que assim se dê ao governo para rever um acto emanado do mesmo governo.

Sr. presidente, resta-me justificar um acto de minha administração que incorreu na censura do nobre senador, a quem ultimamente me tenho referido. O nobre senador pela provincia da Bahia disse que eu havia decidido que as letras saccadas de alguns pontos da provincia do Rio de Janeiro sobre o municipio da côrte são letras da terra e não letras de cambio. S. Ex. declarou que elle havia dado uma decisão em sentido contrario, e eu devo informar ao nobre senador de que não tive noticia dessa sua decisão, posto que procedesse depois de pleno conhecimento de causa.

Eis aqui a questão que me foi presente: o fiscal do Banco Commercial e Agricola representou ao governo que a recebedoria da côrte entendia o regulamento nessa parte de modo diverso daquelle por que o entendia a collectoria geral de Campos; que as letras saccadas pela caixa filial desse banco naquella cidade erão consideradas por aquella collectoria como letras de cambio, entretanto que a recebedoria as considerava como letras da terra.

Ouvi a recebedoria e a directoria geral das rendas publicas, e todas as informações me fizeram crer que sempre forão consideradas como letras da terra as letras saccadas dos differentes pontos da provincia do Rio de Janeiro sobre o municipio da côrte; que, portanto, a collectoria de Campos é que laborava em erro.

Esta minha decisão está tambem de inteiro accordo com o codigo commercial, segundo o qual as letras da terra não differem das outras senão em serem passadas e acceitas na mesma provincia; e não se pôde contestar que o municipio neutro, commercialmente fallando, está ligado á provincia do Rio de Janeiro, de que é a primeira praça

cambio: o que explicaria esta differença? Ainda hontem exige informações do administrador da recebedoria da côrte, e elle confirmou-me que nessa repartição forão sempre classificadas como letras da terra as letras saccadas de qualquer ponto da provincia do Rio de Janeiro sobre a praça desta capital.

Termino aqui, pedindo desculpa ao senado por ter abusado tanto tempo de sua attenção.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. visconde de Jequitinhonha.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, cederei da palavra para se votar e aguardarei a 3ª discussão, se S. Ex. o Sr. ministro da fazenda tiver a complacencia de vir assistir á essa discussão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Não é de estylo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas S. Ex. não será mal recebido na casa, será pelo contrario, muito bem acolhido. Se S. Ex. declara que não virá, então fallo já, mas conto que S. Ex. ha de ser condescendente, ha de vir assistir á 3ª discussão de uma materia tão importante como esta.

O SR. PRESIDENTE: – O requerimento que o senado approvou foi para o Sr. ministro vir assistir á discussão desta resolução; o requerimento não diz que S. Ex. estivesse presente sómente durante a 1ª e 2ª discussões; mas, segundo acaba de lembrar o nobre senador pela provincia de Goyaz, não é de estylo os Srs. ministros assistirem ás 3ªs discussões.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA (ao Sr. ministro da fazenda): – Então V. Ex. vem? Venha...

O Sr. Ministro da Fazenda *faz signal affirmativo*.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Estou satisfeito.

O SR. PRESIDENTE: – Tem a palavra o Sr. visconde de Itaborahy.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Sr. presidente, como os meus amigos entendem que convém encerrar hoje a 2ª discussão desta resolução, cedo da palavra. Tenho necessidade de rectificar alguns calculos do Sr. ministro da fazenda, mas resigno-me a esperar pela 3ª discussão.

Não havendo mais quem pedisse a palavra e retirando-se o Sr. ministro, procedeu-se á votação do art. 1º da resolução.

commercial. O acto adicional á constituição do imperio tambem considera o municipio da côrte como districto da provincia, bem que com administração distincta e independente da autoridade da assembléa legislativa provincial.

O SR. FERRAZ: – Bem, eu quiz sómente notar a aspereza.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador notou esta aspereza, e eu estou confirmando-a, porque assim provo que o desejo de agradecer não é o unico movel de minhas acções, que não sacrifico o meu dever a esse desejo.

O SR. FERRAZ: – Quem disse que sacrificava?

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Então não sei a que vierão os epigrammas do nobre senador. Mas veja S. Ex. a anomalia que resultaria da intelligencia contraria sobre a questão das letras. Uma letra saccada da cidade da Cachoeira, na provincia da Bahia, sobre a capital, é classificada como letra da terra, mas uma letra saccada de Nitherohy, por exemplo, sobre a praça do Rio de Janeiro seria considerada como letra de

Foi approvedo.

Em seguida foi approvedo o art. 2º, sem debate.

Passou a resolução para 3ª discussão.

O Sr. Visconde de Jequitinhonha requereu verbalmente dispensa do insterticio, persistindo o convite anteriormente feito ao Sr. ministro para assistir á discussão.

Foi approvedo.

DIA DE FESTA NACIONAL.

Continuou a 2ª discussão do projecto do senado, que declara da festa nacional e feriado o dia 12 de Outubro.

O SR. JOBIM: – Sr. presidente, não posso eximir-me ao desejo de dizer o que entendo sobre esta resolução. Bem vejo que actualmente ha pouca disposição para ouvir-se-me; os espiritos estão ainda occupados com as graves questões financeiras, de que acabou-se de tratar, mas como resta-nos muito tempo e nenhuma outra materia ha na ordem do dia, direi alguma cousa sobre este assumpto, procurando ser o mais resumido possivel.

Lembrarei primeiramente a opinião de um antigo philosopho, que costumava dizer que, tendo todas as cousas desta vida dous lados por onde podem ser encaradas, um bom, e outro máo, era este o motivo por que a natureza deu-nos dous olhos, um para vermos o lado bom e outro para vermos o lado máo, que depois convém pezarmos bem na intelligencia o que é melhor seguirmos; e começando já pelo que me parece o lado bom desta resolução, não posso deixar de louvar o nobre senador que apresentou-a, porque, na verdade, ninguem ha, que seja mais digno do respeito e gratidão do povo brasileiro, do que o imperador D. Pedro I...

O SR. VASCONCELLOS: – Apoiado.

O SR. JOBIM: –...do que esse principe, de quem disse nesta casa, ha mais de 30 annos, um ancião venerando estas palavras magnificas, que vou agora repetir: «Com um *fico* pelo Brasil perdeu elle uma boa parte do seu patrimonio, deu nos uma independencia que não custou derramamento de sangue, nem maiores sacrificios, deu-nos uma constituição a mais liberal, e uma dynastia da mais nobre raça do mundo; e com um *vou*, elle ainda assignala o seu amor verdadeiramente paternal pelo Brasil, porque outra não é a causa que moveu este principe magnanimo a abandonar a ultima parte do seu patrimonio, senão o não querer empregar medidas de repressão e derramar o sangue de seus subditos.» Depois destas palavras, o velho senador João Evangelista de Faria Lobato, continuando o seu discurso no dia 7 de abril de 1831, nesta mesma sala em que estamos, e no meio do maior murmurio e agitação do povo, em que valeu-lhe a generosidade do senador Alencar, que era então deputado, terminou dizendo: «Senhores, é mister corrermos á náo em que se acha o Sr. D. Pedro I, e lhe pedirmos respeitosaemente que revogue a sua resolução de abandonar o Brasil.»

Passados mais de nove annos, depois de ter cahido a resolução sobre a maioridade do Sr. D. Pedro II, tendo sido accusados de anti-monarchistas os que tinham votado contra, disse o fallecido senador Vasconcellos, irmão do nobre autor desta resolução: «Será tambem anti-monarchista aquelle velho respeitavel, que votou comnosco, e que no dia 7 de abril teve um procedimento nesta casa quase póde comparar com os mais denodados rasgos dos antigos gregos e romanos?»

entendo que a direcção, que parece querer dar á sua argumentação, não está de accordo com uma dessas prescripções. Não posso deixar de fazer esta observação ao nobre senador.

O SR. JOBIM: – Bem sei o que dispõe o regimento; mas, fallando do modo por que o tenho feito, parece-me que o não offendo.

O SR. PRESIDENTE: – Perdõe-me o nobre senador, a allusão parece muito clara, e eu não posso permittir que passe desapercibida.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Apoiados.

O SR. JOBIM: – Pois bem, não continuo neste sentido, procederei agora de outra fórma; em uma materia destas não é possivel deixar de haver tal a qual sombra de allusão.

O SR. PRESIDENTE: – O nobre senador tem restricta obrigação de cingir-se ás prescripções do regimento, principalmente em materia de tanto alcance.

O SR. JOBIM: – Cinjo-me, sim, senhor, não me afastarei da materia.

O SR. PRESIDENTE: – Se quer dar á sua argumentação essa direcção, desvia-se dellas, e eu não posso permitti-lo.

O SR. JOBIM: – O que o regimento prohibe é que seja envolvido nas discussões... mas vamos adiante, mudo de vereda.

O SR. PRESIDENTE: – Sr. senador, perdõe-me, attenda ás observações que lhe faço em virtude ao regimento da casa.

O SR. JOBIM: – Não continuarei neste sentido, e como vejo-me obrigado a interromper o meu pensamento, vou tratar agora simplesmente da materia da resolução, conforme quer o Sr. presidente, sem a menor sombra de allusões; vamos adiante.

Senhores, o que propõe a resolução? A criação ou estabelecimento de um novo feriado, ou dia de festa nacional além dos tres que já temos, e dos nossos dias santos. Ora, eu quizera que o nobre senador, autor dessa resolução, me dissesse quaes são os fundamentos que tem para propo-la, que sejam conformes com as prescripções da constituição no § 2º do art. 179, que determina que nenhuma lei seja estabelecida sem utilidade publica? Qual é a utilidade publica que resulta de estabelecimento de mais um feriado ou dia santo? Eu

Sem duvida alguma naquellas circumstancias o procedimento do velho senador João Evangelista foi admiravel. (*Apoiados*.) Foi um acto da maior coragem; foi uma prova do mais decidido patriotismo e da profunda convicção com que elle adorava as instituições juradas; mas nas circumstancias actuaes estará no mesmo caso a resolução de que se trata? Attendamos bem á posição em que nos achamos e reflectamos sobre o que vamos fazer. Vejamos agora o lado máo por onde póde esta resolução ser encarada; vou fazer uma hypothese: supponhamos que em um paiz civilisado, que se achasse nas mesmas circumstancias em que se acha actualmente o Brasil a todos os respeitos, propunha-se no corpo legislativo uma resolução destas: haveria quem pudesse affirmar que ella não offenderia o melindre daquelle que presidisse aos destinos desse paiz?

O SR. VASCONCELLOS: – Peço a palavra.

O SR. JOBIM: – Creio que alguma razão tenho para suppôr que assim se pensasse...

O SR. D. MANOEL: – Oh!

O SR. PRESIDENTE: – Peço ao nobre senador que subordine a sua argumentação ás prescripções do regimento;

entendo que, longe de vir-nos d'ahi o menor beneficio ou a menor utilidade, vem-nos um mal.

Senhores, se a base da felicidade individual é o amor do trabalho, como devemos crer firmemente, e no-lo ensinão os moralistas politicos, tudo quanto tende a favorecer a ociosidade e a vadiação é um mal, e aquillo que é um mal para os individuos, que é causa de vicios e de atrazo para elles, tambem o é para as sociedades. E é quando nós, convencidos desta verdade, solicitámos a abolição de grande numero de dias santos, á imitação do que fez Portugal, e o conseguimos, que vamos estabelecer mais um feriado, mais um dia de festa? e então quando Portugal ficou apenas com tres ou quatro dias santos, nós ficamos ainda talvez com mais de uma duzia! Este facto não é indifferente na vida das nações; elle explica em grande parte a immensa differença, que ha desde muito tempo entre a industria e riqueza das nações protestantes e a industria e a riqueza nas nações catholicas, porque as primeiras não teem outros feriados senão os domingos, e entre os catholicos tudo são festas e

feriados. Mas, dir-se-ha, nesta resolução trata-se de um só dia, e um só dia de feriado não vale nada.

Não é assim, senhores, vejamos quanto perde a nação com um só dia de vadiação. O Brasil tem 8,000,000 de habitantes: quero suppor que só a metade trabalhe; calculando esse trabalho a 100 rs. por dia para cada individuo, temos 400:000\$ que a nação deixa de produzir em um dia de ociosidade; multiplique-se esta quantia por 20 ou 30 annos, que é o tempo que esta resolução póderá durar, attentas as vicissitudes das cousas humanas, importará esta resolução em muitos milhões de prejuizo para a nação. Mas dir-se-ha tambem que o feriado é sómente para as estações publicas; senhores, não é o que acontece ordinariamente; um feriado, um dia de festa nacional traz uma ociosidade geral, não são sómente os tribunaes e as estações publicas que se fechão, deixa-se de trabalhar por quasi toda a parte. A' vista disto, Sr. presidente não reconhecendo eu nenhuma utilidade publica nesta medida, e por outro lado, vendo que ella tem alguma cousa de nociva, não posso dar-lhe o meu voto. Emfim não continuo, creio que já tenho dito quanto basta para justificar a minha opinião, e voto contra a resolução.

O SR. VASCONCELLOS: – Sr. presidente, reconheço as boas intenções do honrado senador que acaba de fallar; mas sinto que S. Ex. impugnasse o projecto que actualmente se discute, porque não contava que elle excitasse opposição de nenhum dos membros desta casa.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Tem razão.

O SR. VASCONCELLOS: – Em uma das sessões passadas já um honrado senador pela provincia das Alagôas havia tambem feito ligeiras observações sobre a materia deste projecto; e pareceu-me então, assim como ainda agora, que os honrados senadores laborão em equivoco quando se persuadem que se trata de declarar dia santo o dia 12 de outubro, anniversario do nascimento e da acclamação do Sr. D. Pedro, primeiro imperador do Brasil; o projecto não tem esse fim, não faz tal declaração.

O SR. FERREIRA PENNA: – Nem podia fazer.

O SR. VASCONCELLOS: – V. Ex. sabe que sem breve accordo com a Santa Sé não se podem supprimir ou accrescentar os dias santos.

O SR. FERREIRA PENNA: – Apoiado.

honrado senador preferisse estas palavras tratando-se do projecto que dá uma pequena manifestação dos sentimentos de gratidão do senado ou do poder legislativo, se elle fôr convertido em lei, como espero, de um projecto que dá, repito, uma pequena prova dos sentimentos que animão a todos os brasileiros, desde aquelles que figurão nas mais elevadas posições até os que se achão nas camadas mais inferiores da sociedade, de todos que comnosco reconhecem e proclamão, como pede a justiça, quanto devemos ao Sr. D. Pedro I.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Eu não esperava jamais que se invocasse a constituição para qualificar de inutil a proposição que tem por fim render uma pequena homenagem ao principe, que a concedeu ao Brasil.

O SR. FERREIRA PENNA: – Pagar uma divida sagrada.

O SR. VASCONCELLOS: – Senhores, o que teem feito outras nações em casos semelhantes é comparavel, porventura, á medida modesta que propuz no projecto que se acha em discussão? O que fez a França, Sr. presidente, por Napoleão I ? V. Ex. recorda-se de que esse grande homem declarára em seu testamento que desejava que suas cinzas repouzassem ás margens do Sena, no meio do povo francez que tanto amou; como cumpriu o rei Luiz Philippe esta verba testamentaria de Napoleão I ? V. Ex. se recorda que, passados vinte annos depois da morte de Napoleão, Luiz Philippe procurou dar ao acto da trasladação de suas cinzas de Santa Helena para Pariz a maior pompa, a maior solemnidade; entendeu-se previamente para este fim com o governo inglez e todo o mundo sabe que notas se trocarão entre um e outro gabinete; mandou uma fragata e uma corveta, á frente dessa fragata foi o seu filho o Sr. principe de Joinville á Santa Helena acompanhar as cinzas de Napoleão I, trouxe-as para Pariz e todos nós sabemos como ellas forão alli recebidas

O que se fez nos Estados-Unidos para commemorar os serviços e honrar o nome de Washington? Não é preciso que o diga, porque o senado sabe quanto é grata a memoria desse homem naquelle paiz.

O SR. D. MANOEL: – Ainda hoje é festa nacional o anniversario natalicio delle.

O SR. VASCONCELLOS: – E' verdade. Nos tempos

O SR. VASCONCELLOS: – O que o projecto determina é que seja feriado nas repartições publicas... o dia 12 de outubro.

O SR. JOBIM: – Não diz isto.

O SR. D. MANOEL: – E' consequencia necessaria.

O SR. VASCONCELLOS: – Que seja feriado o dia 12 de outubro, cousa é muito distincta de declarar-se que seja considerado dia santo.

O SR. D. MANOEL: – E nós podemos fazer dias santos?

O SR. VASCONCELLOS: – Já eu declarei que não.

O SR. JOBIM: – E o dia 7 de setembro?

O SR. D. MANOEL: – E' de festa nacional.

O SR. VASCONCELLOS: – Disse o honrado senador: «E' preceito da constituição que não façamos lei alguma sem utilidade publica.» Sr. presidente, doeu-me que o

antigos, no paganismo, não se erigirão monumentos, estatuas a individuos, cujos feitos se queria que passassem á posteridade?

Em que póde, pois, este projecto desagradar aos brasileiros? Eu não acredito que haja um só que não convenha que já é tarde, um pouco tarde o tributo que pagamos á memoria do Sr. D. Pedro I, mas emfim...

O SR. MARQUEZ DE ABRANTES: – Antes tarde do que nunca.

O SR. VASCONCELLOS: –...ainda é tempo de reparar essa falta em que nós temos incorrido.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Se estamos aqui reunidos, se podemos apresentar, como senadores do imperio, este projecto, a quem o devemos? A' constituição. E de quem é obra a constituição? O nobre senador acabou de referir as palavras do respeitavel senador pela minha provincia, o Sr. Faria Lobato; agradeço tanto essa, como a outra referencia de que se serviu S. Ex. para commemorar os serviços do Sr. D. Pedro I ao Brasil. Se, pois,

os não contesta, se os confessa, não será illogica a opposição do nobre senador? Devemos tudo o que somos a esse grande principe, repetir seu nome é recordar o que fomos e o que somos. Mas não devemos dar signal algum de nossa gratidão!? E' manifesta contradicção.

Sinto muito, repito, que o honrado senador se enunciasse deste modo, porquanto, não tenho acanhamento, vanglorio-me, pelo contrario, em declarar que é um dos projectos que assignei com a maior satisfação...

O SR. FERREIRA PENNA: – Eu tambem.

O SR. VASCONCELLOS: – ...porque entendo que o vicio que mais póde degradar o homem, e que effectivamente mais o degrada, é a ingratição, e o povo brasileiro se mostraria, de certo, muito ingrato, se porventura não visse equiparado o dia 12 de outubro ao dia 25 de março, ao dia 7 de setembro, ao dia 2 de dezembro.

Porventura fiz eu alguma innovação em nossos estylos, como pareceu ao honrado senador pela provincia das Alagôas? Sr. presidente, aqui está a lei de 19 de agosto de 1848 que diz assim: «São sómente de festa nacional os dias 25 de março, 7 de setembro e o anniversario natalicio do imperador, e só estes e os domingos e dias santos de guarda serão feriados nas estações publicas.» Não faço outra cousa senão completar a lei de 1848, em meu conceito imperfeito e defectivo.

Mas, diz o honrado senador, segue-se da adopção do projecto grande prejuizo, porque, quando carecemos de trabalho, é quando vamos augmentar os dias santos.» Eu já observei ao honrado senador que elle labora em engano, e não repetirei a ponderação que produzi. Mas será um desastre para o paiz, as nossas rendas diminuirão sensivelmente e o nosso commercio ficará paralyzado, habituaremos ao ocio o povo, porque a tres dias de festa nacional accrescentamos um que, na minha opinião, devia ser e é o primeiro? E sem duvida, se não fôra o Sr. D. Pedro I, não teriamos o dia 25 de março e o dia 7 de setembro. Nós, Sr. presidente, temos bello espelho não longe do nosso territorio, e podemos vêr quanto o Sr. Dr. Pedro I fez pelos brasileiros nas deploraveis divisões intestinas que excitão a perpetuão a guerra civil nos povos visinhos.

Poderíamos, talvez, ter conseguido a nossa independencia, mas não seria, como bem ponderou o nobre senador, referindo-se a um discurso de um outro illustre senador já finado, «*Não seria uma independencia que não custou uma só gota de sangue.*»

Sr. presidente, V. Ex. lembra-se que quando o Sr. D. Pedro I deixou o Brasil foi para ir cobrir-se de gloria no velho

Ei-las:

*Annus exactis completur mensibus orbis,
Ex quo reliquias, divinique ossa parentis
Condidimus terra, maestasque sacravimus aras*

*Annua vota tamen solemnesque ordine pompas
Exsequer, strueremque suis altaria dunis*

*Ergo, agite, et loetum cuncti celebremus honores
Poscamus ventos atque hæc me sacris quot annis
Urbe velit posita templis sibi ferre dicatis.*

Nada mais direi, voto pelo projecto.

O SR. JOBIM: – Como o nobre senador acaba de citar uns versos da Eneida de Virgilio, não quero deixar de citar-lhe tambem outros de que agora me lembro; e que vêm muito a proposito destas honras que se fazem aos que governão ou teem governado. Trata-se de um principe, tambem D. Pedro, duque de Coimbra, que governou Portugal como regente por alguns annos, com a maior gloria e satisfação publica, e a quem, quando acabou o seu governo, quiz o povo levantar uma estatua: elle, sabendo disto, veiu-lhe ao encontro, como refere um poeta classico, e que é verdadeiro, e disse-lhe o seguinte:

«Não, Luzitano povo, eu não consinto.»

«Que estatua ao meu nome se dedique.»

E depois de dar as razões em que se fundava para rejeitar este presente, razões todas dictadas pelo bom senso, e o conhecimento exacto do que são os homens, particularmente esta parte mais numerosa do povo, a que os latinos chamão *ventosa plebs*, sempre voluvel, sempre inconstante, e muitas vezes dominada por paixões más e por instinctos destruidores, continuou dizendo:

«Porém, se vós illustres portuguezes,

«Desejais conservar meu nome eterno,

«Não é preciso o marmore soberbo,

«Basta a tradição de pais á filhos

«Com fiel saudade transmittida.

O SR. PENNA: – Como faz este projecto.

O SR. JOBIM: – E depois termina.

«...Que estas honras,

«Quem chega com justiça a merecê-las,

«Tambem sabe atrever se a despreza-las.»

Com estes sentimentos de verdadeira nobreza e abnegação daquelle principe portuguez conformo-me eu muito, e como não foi este o unico exemplo virtudes naquella nação, creio que em materias destas é necessario sempre

mundo.

O SR. VISCONDE DE MARANGUAPE: – Apoiado.

O SR. VASCONCELLOS: – Aos 36 annos de idade já elle não existia.

Morreu *moço ainda para a nossa saudade e para o nosso amor, e maduro para a sua gloria.*» Não ha, pois inutilidade no projecto, nenhum prejuizo delle proviria. Pelo contrario, esta idéa deve ser unanimemente approvada na casa (*Apoiados.*), porque só assim nós patentearmos á posteridade quanto nos mereceu o primeiro imperador do Brasil (*Apoiados.*).

V. Ex. obstou que o honrado senador proseguisse em uma observação que ia a principio fazendo; eu por isso, em respeito a V. Ex. e ao regimento, abstenho-me de dar toda a expansão aos sentimentos de minha alma, contentando-me em repetir as bellas palavras que em circumstancias analogas o amor e a piedade filial inspirarão a um heróe, as quaes resumem todo o meu pensamento.

muita delicadeza em attenção a melindres que convém respeitar e que não são proprios sómente dos tempos remotos.

Ninguem mais pedindo a palavra, ficou a discussão encerrada pela falta de numero para votar se.

O Sr. presidente deu para ordem do dia da seguinte sessão:

Votação do projecto, cuja discussão ficou encerrada:

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, que manda vigorar a lei do orçamento vigente no exercicio de 1862-1863;

1ª dita da proposição da mesma camara, autorizando o governo para adiantar á companhia brasileira de paquetes a vapor a importancia de 6 mezes de sua subvenção, e para tratar da novação do contrato

Levantou-se a sessão á 1 hora e 45 minutos da tarde.

80ª SESSÃO EM 13 DE SETEMBRO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. – Expediente. – Ordem do dia. – Dia de festa nacional. – Resolução sobre o orçamento. Discursos dos Srs. visconde da Jequitinhonha e visconde de Itaborahy.

A's 11 horas menos 5 minutos da manhã, achando-se presentes 30 Srs. senadores, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida a acta da anterior, foi approvada.

EXPEDIENTE.

O Sr 1º Secretario leu um officio do ministerio dos negocios do imperio, acompanhando um dos autographos da resolução da assembléa geral, que regula os effeitos civis dos casamentos de pessoas que professarem religião differente da do estado, na qual resolução Sua Magestade o Imperador consente. – Ficou o senado inteirado e mandou-se communicar á camara dos Srs. deputados.

ORDEM DO DIA.**DIA DE FESTA NACIONAL.**

Teve logar a votação do projecto do senado, declarando de festa nacional o dia 12 de outubro, cuja 2ª discussão ficára encerrada, e passou para a 3ª.

O Sr. Vasconcellos requereu a dispensa do intersticio, e foi approvada.

Achando-se na ante-camara o Sr. ministro da fazenda, forão sorteados para a deputação que o devia receber os Srs visconde de Jequitinhonha, marquez de Itanhaem e Silva Ferraz, e, sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa.

RESOLUÇÃO SOBRE O ORÇAMENTO.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, que manda continuar em vigor, no exercicio de 1862 – 1863, a lei n. 1114 de 27 de setembro

Senhores, poder-se-ha entender que o pedir eu a palavra em primeiro logar é uma falta de cortezia para com o distincto membro do senado, a quem me refiro, e cujas luzes a respeito do objecto que se discute são do maior merito; devo, portanto, duas palavras ao senado para explicar este meu procedimento e o farei lembrando ao senado que em todas as reuniões scientificas, nas quaes se tem de tomar deliberações, é estylo fallarem sempre os membros presentes mais modernos.

O SR. BARÃO DE PIRAPAMA: – Nos tribunaes tambem.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Nos tribunaes, diz-me, o nobre senador por Pernambuco, acontece a mesma cousa.

O SR. D. MANOEL: – No supremo tribunal de justiça, na relação, não.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu nesta casa sou mais moderno do que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, mais moderno por muitas razões; dellas uma sómente mencionarei.

Se me vantagem em idade ao nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, desmereço emquanto ao merito intellectual, e é deste que se trata na occasião presente. Assim, desculpe o nobre membro ter eu pedido a palavra para encetar a discussão hoje.

Sr. presidente, haverá interesse, ou deduzir-se-ha vantagem de fallar eu primeiro. Minhas proposições não são inteira e absolutamente orthodoxas, ou não teem aquella autoridade que devem ter a teem na realidade as proposições, observações e opiniões daquelles que são profissionaes, e que, para honra do paiz, merecem esse titulo e esse conceito; as minhas serão corrigidas, e então o senado será devidamente informado na discussão que deve ter logar hoje.

Sr. presidente, nada prometto dizer que seja digno inteiramente da approvação do senado; vou provocar, senhores, uma discussão a respeito do objecto; mas, dir-se-me-ha: «Esta já tem havido»; concordo: teem fallado, sem duvida alguma, membros muito distinctos da casa, inteiramente qualificados, cuja palavra é autorizada nesta materia, e por isso pareceria que a discussão está esgotada.

Mas, tendo ainda de fallar aquelle que por cinco annos foi ministro da fazenda no nosso paiz, e em uma

de 1860, decretada para o exercicio de 1861 – 1862.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Hontem pedi a palavra para fazer algumas reflexões relativamente ao projecto de lei que se discute; desejando, porém, que elle passasse para a 3ª discussão, e contando com a benevolencia do nobre ministro da fazenda, cedi da palavra. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que tambem havia pedido a palavra, julgou conveniente ceder della. As observações, que tenho de fazer sobre esta lei, podião prescindir da presença do nobre ministro da fazenda; daquellas, porém, que devem muito provavelmente ser feitas pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, não posso dizer o mesmo, porque notei a occasião em que S. Ex. pediu a palavra (fallava então o nobre ministro da fazenda), essas não poderião nem podem de fórma alguma ter o merecimento que sempre teem as observações feitas por tão distincto membro da casa, não se achando presente o nobre ministro. Era, pois, do meu dever pedir hoje a palavra; contava que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro tambem a pedisse, e conto que ainda o fará, porque S. Ex. já o manifestou.

crise ou crises, a sua falta, Sr. presidente, é uma razão para se entender sempre que a materia não está esgotada. E' necessario, além disto, senhores, que se levante no senado a voz que sustenta o rigorismo da lei de 22 de agosto de 1860, essa voz não foi ainda bem explicada, não satisfez, porque o que disse o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, foi contestado com igual autoridade pelo nobre ministro da fazenda, e por isso o certame ainda póde crer-se duvidoso, não sabemos a quem pertence a victoria; e se accrescentarmos a estas observações que acabo de fazer o modo como o nobre senador, ex-ministro da fazenda, meu digno collega pela provincia da Bahia, se explicou na casa por duas vezes contra as opiniões do nobre ministro da fazenda, devo eu concluir que a questão não póde ainda estar esgotada.

Ouçamos, Sr. presidente, com toda a attenção o que dizem membros da casa tão distinctos; a materia exige toda a reflexão a prudencia, nada mais consentaneo com os estylos do senado, com o seu patriotismo, do que examinar profundamente uma questão que tem, como já se disse na casa, occasionado a demissão de um ministerio, affligido pungentemente outro, e, no meu

juízo, descontentado inteiramente o paiz. Já vê V. Ex. que é no meu juízo; será talvez esta proposição proferida por mim por falta de observação e de experiencia, por não ter esse tino politico e economico para desentranhar das opiniões do paiz o verdadeiro conceito que se faz da lei de 22 de agosto de 1860.

Se V. Ex. me fez a honra de attender ao que acabo de dizer, se o senado prestou tambem attenção ás observações que fiz, se, além disto, se recordar de que é o orador, que tem agora a honra de se lhe dirigir, acanhado e sempre timido, quando se trata de objectos desta ordem, e ainda de outros, deve concluir que fallo hoje debaixo de uma dupla impressão, que poderosamente influe sobre mim, e tira-me todo o animo de poder exprimir-me com aquella franqueza que lhe devo.

Senhores, além das qualidades naturaes e intellectuaes que influem em mim, ha duas causas poderosas para que eu seja o mais que fôr possivel succinto nesta materia: a primeira é que o encerramento das camaras está determinado para depois de amanhã, para o dia 15, que o projecto está na 3ª discussão e que o nobre ministro da fazenda, por um acto de benignidade que eu não posso achar expressões para sufficientemente encarecê-lo, e com que lh'o agradeça como devo, veiu hoje sómente para ouvir os oradores que tinham pedido a palavra hontem: á vista disto poderei eu ser extenso? Certamente, não. A outra causa é que depois de mim tem de fallar o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro; com que anciedade não estará o meu espirito, soffrego para ouvir o nobre senador?

Se eu, Sr. presidente, me demoro um minuto mais do que o que me é indispensavel para dizer o que sinto, commetterei um verdadeiro roubo feito ao senado nesta occasião, não só de informações importantes, como do prazer que se tem sempre quando se ouve fallar na tribuna com eloquencia, com saber, com prudencia, com pratica dos negocios publicos. Assim, não espere de mim o senado senão duas ou tres cousas, mais ou menos.

Sr. presidente, não errarei se disser que a solemnidade, que tem tido a presente discussão, foi mais devida á intelligencia dada pelo nobre ministro da fazenda a alguns artigos da lei de 22 de agosto de 1860 do que aos objectos conteúdos na resolução que se discute.

Esta proposição, Sr. presidente, já foi exposta no senado pelo nobre senador pela provincia do Rio

confiança, e por consequencia, para que discutirmos nós o orçamento?

E nesta occasião permita-me V. Ex., porque tem inteira ligação, que eu diga ao nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, que me fez a honra de referir-se em seu discurso ao que eu disse sobre economia, isto é, que poderião estas montar ao valor de 7,000,000\$, declarando o mesmo nobre senador que esperava de mim que o fizesse agora; não, não o faço, desculpe-me o nobre senador, porque na realidade seria discutir a lei do orçamento agora e em maio.

E' mais prudente da minha parte confiar no governo, esperar de suas luzes e de seu patriotismo que faça essas economias. Eu, como o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte, que tambem deposita confiança na administração actual, contamos que o ministerio continuará a dirigir os destinos do paiz: nenhum de nós deseja que appareçam obstaculos que o privem de ver este ministerio abrir as camaras no mez de maio; isso seria um grande mal, como a experiencia tem já demonstrado: então dará elle conta de si. Portanto, desculpe o nobre senador pela provincia do Rio-Grande do Norte que eu nem satisfaça a S. Ex., nem cumpra tambem nesta occasião aquillo que prometti: faremos isto em maio, e estou convencido de que não terei de censurar o ministerio actual relativamente a economias; creio que elle está disposto, tem tomado como timbre de sua administração economisar e zelar os dinheiros publicos, e arrancar o paiz do abysmo em que se vai sepultando.

Mas, pelo que eu disse, Sr. presidente, poder-se-ha concluir que ainda entendo que o requerimento do nobre senador pela provincia do Amazonas foi inutil. Senhores, mudei de opinião...

O SR. FERREIRA PENNA: - Estimo muito ouvir isto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - ...e tanto mudei de opinião, que requeri hontem que o Sr. ministro da fazenda viesse assistir á 3ª discussão.

O SR. D. MANOEL: - V. Ex. está arrependido do que fez.

O SR. FERREIRA PENNA: - Não apoiado, pelo contrario.

O SR. D. MANOEL: - Oh! oh!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - Esta, Sr. presidente, não é a primeira vez que me acontece mudar de opinião.

Grande do Norte, que, encetando esta discussão, disse pouco mais ou menos, e com linguagem muito mais acertada, o que acabei de expôr. Confesso a V. Ex. que, achando-me enfermo e lendo nos jornaes o requerimento feito pelo nobre senador pela provincia do Amazonas, para que fosse convidado o nobre ministro da fazenda para vir assistir á esta discussão, repugnei a annuir no pensamento do nobre senador, a quem tive agora honra de referir-me, e declaro a V. Ex. francamente que não achei utilidade alguma: pareceu-me que, se devêra vir o nobre ministro da fazenda assistir á esta discussão, então devião vir todos os outros ministros...

O SR. D. MANOEL: - Apoiado, isto é que era coherencia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - ...e que o nobre ministro da fazenda não devêra ser quem pagasse pelas culpas, que poderião ser notadas no senado Julguei demais, Sr. presidente, que esta discussão devêra ser perfunctoria, porque, a não ser, discutiríamos duas vezes a lei do orçamento; é uma lei de precaução como aqui se chamou; chama-la-hei eu talvez lei de

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: - Isto é verdade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - São tão varios os acontecimentos parlamentares...

O SR. DIAS DE CARVALHO: - Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - ...tão extraordinarias as contingencias desta vida politica, que, a fallar a verdade, ninguem póde asseverar que amanhã ha de ser da mesma opinião de que é hoje! Não só mudei de opinião a respeito deste requerimento, como até agradeço ao nobre senador o telo feito; foi de grande vantagem...

O SR. FERREIRA PENNA: - Tanto que V. Ex requereu mais do que eu tinha requerido.

O SR. PRESIDENTE: - Attenção!

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: - E saiba mais o nobre senador, ou permitta que lhe lembre, que o serviço que prestou não foi sómente ao senado; S. Ex. prestou um relevantissimo serviço ao ministerio actual.

Ficava dubia a posição do ministerio, ficava incerta, mal segura, sujeita a mil considerações, umas favoraveis outras desfavoraveis, e um ministro, principalmente um ministro da fazenda, que se acha em um terreno pouco seguro, não póde marchar de maneira a promover a prosperidade do paiz; era, pois indispensavel que esta questão se agitasse para gloria ou para descredito do ministerio actual; uma ou outra cousa se devêra seguir.

O SR. D. MANOEL: – O requerimento fez descobrir a scisão nas fileiras dos conservadores.

O SR. VISCONDE DE ALBUQUERQUE: – Que scisão? Agora verá...

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu entendo que o nobre ministro da fazenda ficou mais firme em seu terreno. Permitta o Sr. ministro, peço-lhe mil perdões, mas devo fallar com franqueza, e não sou suspeito, senhores, porque já tenho dito em outras occasiões que o meu grande defeito era *não saber amar, e por consequencia não encontrava sempre amores*, não os procuro; faço estas e outras declarações do fundo da minha consciencia do fundo da minha alma; se erro, é defeito de minha intelligencia, e nunca de minha vontade. Ficando, portanto, Sr. presidente, a victoria do lado do nobre ministro, prestou o honrado membro pela provincia do Amazonas um grande serviço ao ministerio. Não sei se o tinha em vista...

O SR. FERREIRA PENNA: – Tinha em vista a utilidade publica.

O SR. D. MANOEL: – Só?

O SR. FERREIRA PENNA: – E a importancia desta discussão.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Nunca contei que ella fosse solemne, e ainda estou convencido de que a solemnidade foi devida á questão da interpretação da lei de 22 de agosto de 1860, porque todos os membros do senado estavam dispostos a não discutir duas vezes a lei do orçamento.

Convencido pois, Sr. presidente, de que a discussão foi util a que o foi, não só porque o nobre ministro da fazenda demonstrou cabalmente a plausibilidade, se não a exactidão da intelligencia que dava ao artigo ou artigos da lei de 22 de agosto, poder-se-ia dizer, Sr. presidente, que com esta victoria deu-se de envolta uma derrota, e aqui já se tem dito isto, as folhas publicas já o teem denunciado, e a impressão de muita gente é esta: com a victoria deu-se de envolta uma derrota! A victoria o senado a conhece brilhante em todos os seus resultados! O senado o manifestou ouvindo as proposições do nobre ministro da fazenda! A derrota, a do nobre ministro da

da agricultura diverge da intelligencia que se deve dar áquelles artigos da lei, o gabinete não póde marchar e pelo contrario, questões de alta monta, Sr. presidente, são consideradas livres para com o gabinete daquelle illustradissimo paiz. Houve nada mais importante em alguma outra nação do que a emancipação dos catholicos?

Porventura estavam todos os membros do gabinete em 1819 de accordo relativamente ás medidas propostas por sir Robert Peel? Comprehendia todo o gabinete as necessidades daquelle paiz relativamente aos cereaes, como comprehendêrão aquelles que propuzerão e sustentárão as leis que hoje são vigentes na Inglaterra? Certamente que não. E não são estas questões, questões capitaes, questões importantíssimas? Como, pois, divergindo o nobre ministro da agricultura da opinião dada pelo seu collega pelo que concerne á intelligencia de taes e taes artigos da lei de 22 de agosto, ha de produzir effeitos contrarios? Senhores, ha alguma pessoa no mundo que pretenda que os gabinetes, quando funcção, funcçãoem sempre com uniformidade de pensamento? Eu creio que, se ha alguma pessoa que tal pense, engana-se redondamente; discutem-se os objectos, póde-se chegar a um accordo unanime; se se não chega, porém, a este accordo, toma sobre si a responsabilidade o ministro da repartição competente; e isto não é nada inconveniente em um paiz onde os membros do gabinete teem assento nas camaras, porque para sustentar a opinião que o ministro da repartição prefere, tem elle a palavra nas camaras, e por consequencia os outros não teem obrigação de a seguir, e o parlamento decide.

A administração não perde nada de força e de actividade, isto é, o principio da solidariedade em nada se enfraquece; portanto, por que motivo hei de eu crer que o governo perdeu de força moral, soffreu uma derrota, quando o senado, a sua maioria aceitou, como expressamente o tem feito, a intelligencia dada pelo nobre ministro da fazenda, elle que tem de executar a lei? E tanto mais quando viu o senado e conhece que da intelligencia dada pelo nobre ministro da fazenda não se segue a derogação da lei de 22 de agosto de 1860.

O SR. DIAS DE CARVALHO: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Se este fosse o corollario necessario da opinião do nobre ministro da fazenda, alguma difficuldade haveria na marcha da administração a este respeito; mas que não resulta, na realidade, o nobre ministro da fazenda o demonstrou ao senado; e é sensivel a todos que outras restricções existem na lei, e eu acrescentarei ao que disse S. Ex., para o que lhe

agricultura, commercio e artes... e obras publicas... Sr presidente, V. Ex. dar-me-ha licença que diga a minha opinião sobre este assumpto.

V. Ex. sabe que eu estou acostumado nos estylos inglezes, e gosto muito do modo como aquelle parlamento funciona; desejára que nós o imitassemos, se não em tudo e por tudo, ao menos em grande parte ou nas cousas essenciaes. Na Inglaterra, Sr. presidente, a divergencia de opiniões entre o nobre ministro da fazenda e o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas não produziria de fórma alguma a retirada de um ou de outro; pelo contrario, seria recebida a divergencia de opinião do nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas como cousa muito natural, muito trivial, muito politica e muito digna dos membros de um mes, no gabinete. Não sigo, portanto, nem partilho as opiniões daquelles que entendem que, porque o nobre ministro

peço mil perdões e venia, restricções muito mais importantes do que essa, porque essa é exequivel; essa que pretendem os nobres senadores, essa que pretendeu a commissão quando a propoz, essa da diminuição das notas em circulação, não é exequivel; as outras são mais importantes, são, portanto, mais reaes, hão de, é verdade, produzir um effeito lento, porém esteve; essa não fazia senão aggravar a situação do paiz, essa não fazia senão demonstrar que os autores daquela lei, á imitação dos astrologos, tinham-se embevecido com o exame dos astros sem olhar para o abysmo que tinham debaixo dos pés, quero dizer, tinham sómente procurado nos livros da sciencia as regras e os preceitos geraes, sem se embarçarem com o estado do paiz, sem se importarem com as condições predominantes em que se elle acha, condições inteiramente especiaes.

Tal restricção, portanto, não póde ser executada tal qual, e nem se póde dizer que estava na mente do corpo legislativo, quando votou a lei; e permitta-me

V. Ex., permita o senado que eu lhe lembre umas palavras ousadas que preferi na sessão de 14 de julho do ano passado. Ainda enfermo, incapaz de fallar, arrastando uma vida morta, desejoso, porém, de exprimir o meu pensamento, disse: (*Lendo.*) «Não quero embaraçar, nem pôr um grão de arêa na roda deste projecto, porque o creio tal, que se não ha de executar; estou que haverá tanta difficuldade, tantos absurdos apparecerãõ, que no fim das contas não se ha de executar senão um ou outro artigo.» Palavras propheticas, Sr. presidente, porque a lei de 22 de agosto está se executando apenas em uma ou outra parte, em um ou outro artigo; os que forão chamados artigos importantes, estão soffrendo dessas mutilações.

OS SRS. FERRAZ E VISCONDE DE ITABORAHY:

– Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Os apoiados dos nobres senadores, se por um lado me encham de jubilo por ver minhas opiniões adoptadas por SS. EExs., traxerão um tal sainete de critica, que é preciso que, agradecendo aos nobres senadores o apoiado que me derão, lhes diga que, se usei da palavra – mutilação –, não foi porque entenda que o nobre ministro da fazenda mutilou a lei, porque o nobre ministro da fazenda o que fez foi unicamente dar uma intelligencia, que não fosse tão absurda, como a intelligencia que querião que lhe dessem os membros da commissão do senado de 1860.

Mas, senhores, porque me hei de demorar demasiado a respeito desta circumstancia, se o proprio nobre senador pela minha provincia, ex-ministro da fazenda, confessou que esta lei não foi proposta por elle?

O SR. FERRAZ: – Esta lei?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – A lei de 22 de agosto.

O SR. FERRAZ: – Nessa parte não foi proposta por mim.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Elle aceitou da commissão, a comissão é que foi ministro da fazenda nessa occasião, (*Risadas*) a commissão é que examinou o estado critico do paiz, as circumstancias em que elle se achava, as suas necessidades mais urgentes, e declarou: «Este é o remedio.» O nobre ministro resistiu..

O SR. FERRAZ: – Discuti.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: –

O SR. D. MANOEL: – Mas o Sr. visconde de Itaborahy não quiz executar e foi convidado para ministro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Se o senado approvasse o meu projecto, eu continuaria no ministerio, e iria executa-lo; se, porém, o senado o rejeitasse e aceitasse as emendas da commissão, retiravame e qualquer dos membros da commissão viesse executa-las, contando comigo em opposição franca e leal, porque eu não quereria em tempo algum tomar a responsabilidade de um pensamento que não era meu, eu não quereria que se dissesse em época alguma que a lei tinha sido mal executada, porque não tinha sido obra minha, porque o pensamento não era meu; eu não quereria, senhores, que se interpretasse o meu procedimento por qualquer fôrma que me pudesse desairar.

O SR. FERRAZ: – Isto não me desaira.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. perdõe-me; eu disse – que pudesse. – V. Ex. sabe quanto os adversarios politicos procurão invectivar e torcer as intelligencias mais naturaes dos actos praticados pelas autoridades, principalmente autoridades superiores.

O SR. FERRAZ: – Estou vendo isso agora mesmo.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Oh! senhores! Appello para o senado....

O SR. FERRAZ: – Não me refiro ao nobre senador; digo que estou vendo mesmo isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ah! mas não é agora que V. Ex. está vendo....

O SR. FERRAZ: – Neste tempo, nesta época.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...porque eu creio, Sr. presidente, que me tenho restringido á posição de orador circumspecto (*Apoiados*), não estou torcendo opiniões, estou fallando com franqueza, expondo com lealdade as minhas opiniões.

Mas, continuando no que ia dizendo, o nobre senador sabe quanto o ser adversario excita o desejo de interpretar mal os actos dos ministros, dando-lhes por causa circumstancias que não existem ou que nunca existirão. E, Sr. presidente, eu já disse uma vez nesta casa que aconselharia a todo o membro do governo, ou em geral a todo o homem publico, que se comportasse como se exige ordinariamente da donzella, de quem não se exige só que ella não pratique o mal, mas exige-se

...conhecedor como é da situação do paiz, lutando, para assim dizer, braço a braço com as difficuldades, resistiu quanto pôde...

O SR. D. MANOEL: – O que era bom era que o Sr. visconde de Itaborahy executasse esta lei; eu queria vêr isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...mas afinal aceitou. Eu não dou conselhos ao nobre ex-ministro; não, estou bem longe de pretender fazê-lo, apesar de que a differença de idade me autorisaria a isto; mas declaro a S. Ex. que, se eu tivesse apresentado um projecto de lei desta ordem e fosse elle remettido á uma commissão, qualquer que fosse o conceito, veneração e respeito que me merecessem os membros da commissão, eu continuaria a insistir; o meu projecto havia de vir ao senado tal qual, as emendas havião de vir igualmente taes quaes, projecto e emendas serião discutidas. Quem obtivesse a victoria, que fosse executar.

tambem que não pratique acto do qual se possa inferir que ella pratica o mal; é preciso levar o melindre a esse ponto, porque é só assim que a autoridade publica se fortalece, é só assim que se põe mordaça ás invectivas.

De accordo com esta maxima, eu declaro ao senado que, se fôra ministro e estivesse bem convencido do systema do projecto que propunha, não aceitaria: «Vamos discutir, diria, quem tiver a victoria, vá executar a lei» E tanto mais que as emendas da commissão alteravão o systema do projecto do nobre ex-ministro.

Ora, Sr. presidente, eu disse há pouco que não desejaria nunca que se me dissesse que eu tinha interpretado mal a lei, porque o seu pensamento não era meu; e veja V. Ex. se o que eu vou dizer agora não é provado pela experiencia. Supponha V. Ex. que era ministro da fazenda o nobre senador pela provincia do Pará e que, como tal, dava á lei a intelligencia que o nobre ministro deu; o que é que se entenderia? Julgar-se-hia porventura, como se julgou, que a intelligencia dada pelo nobre ministro da fazenda foi filha de sua convicção pura e simplesmente, que só a sua intelligencia teve

parte naquella interpretação e não, permita-se o termo francez, uma *arrière pensé*, isto é, desgosto, incommodo, repugnancia de executar uma lei contra seus principios? Não perderia a intelligencia dada pelo nobre ministro da fazenda essa força moral, com que entrou para esta casa e predominou em todos os espíritos; que deu á discussão solemnidade, mas não despeito, que calou no espirito de todos, que convenceu dentro e fóra do senado? Teria a intelligencia dada pelo nobre senador pela provincia do Pará essa força, esse prestigio?

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Elle não dava essa intelligencia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – *Vice-versa* vejamos se em vez de ter sido o nobre senador pela provincia do Pará, fosse o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro: encetar-se-hia a discussão, versaria ella, como versou, sómente sobre o conhecimento exacto e perfeito da letra e espirito da lei, ou versaria a discussão a respeito do espirito de restricção das opiniões passadas e sustentadas pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro ? E isso não desvirtuaria inteiramente a força moral da lei? Sem duvida alguma.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Todas as emendas da commissão forão menos restrictas.

O SR. D. MANOEL: – Está a razão por que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro não quer ser ministro.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Portanto, Sr. presidente, eu creio que não commetti um erro dizendo que muito vai do character reconhecido de imparcialidade do membro do gabinete que praticou o acto, e nesta occasião porque não hei de lisongear-me de ter até nisto sido tambem propheta? O senado recorda-se de que na discussão da resposta á falla do throno eu disse, referindo-me ao ministerio: «Estimo que fosse nomeado ministro da fazenda o Sr. conselheiro Paranhos; não é grego, nem troyano, e por consequencia traz para a administração esse precursor de imparcialidade que dá tanta força aos actos de um homem publico.»

Assim aconteceu, não era nem da escola restrictiva nem da escola chamada da liberdade do credito, e o resultado foi que a intelligencia, que deu á lei, foi tomada como filha inteiramente do seu pensamento. E nesta occasião permita-me o nobre ministro, não é por incensa-

O SR. D. MANOEL: – Foi obra do Sr. visconde de Itaborahy.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...e ouvia mais que a lei de 22 de agosto estava escripta na bandeira de um partido...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Nego essa.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...e que todos os membros do partido são obrigados, por honra da firma, e para que esse partido se não desmoralise ou desvirtue, a sustenta-la.

O SR. SOUZA FRANCO: – Apoiado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Isto é falso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Qualquer que seja o protesto do nobre senador pela provincia de Goyaz, a proposição foi lançada no senado...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Mas não é verdadeira.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...corre no paiz, e tudo conspira para provar que assim é...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Póde querer-se que assim seja, mas não é.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – tudo conspira para provar que assim foi.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Querem que seja, mas não é.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O protesto de um membro só não basta.... Ouviu-se a reluctancia com que o nobre ministro da agricultura, commercio e obras publicas fez a sua declaração... em curtos termos... tremulo... abatido de desgostos e de mortificação; feita ella, retirou-se...

O SR. D. MANOEL: – Doente, muito doente physica e moralmente.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – O que demonstra isto? E' que no coração daquelle distincto homem de estado reluctavão sentimentos oppostos! Era a bandeira do partido que estava rota... Era a divisão que se previa... Era a victoria do partido opposto... No outro dia, Sr. presidente, para confirmar a minha opinião, veio o honrado membro, meu digno amigo... amigo sim.. meu digno amigo e collega pela provincia da Bahia, e fallou-nos em um tom absolutamente mellifluo, adoçando todas as proposições asperas que tinham sido proferidas no dia antecedente, como que dizendo ao nobre ministro: «Não vá para esse lado fatal, não se incline para essa gente que o detesta, fique no logar em que estava; nós continuaremos a dar-lhe apoio, nós que somos sinceros, nós que somos amigos da

lo, porque não é esse o meu character, nunca o fiz, quanto mais hoje na idade em que estou; ganhou o nobre ministro conceito que lhe ha de muito servir no manejo dos negocios publicos, e vem a ser o de independencia de character: não consultou ninguem, consultou a si, explicou o seu pensamento pela fórma por que o entendeu, e o sustentou tal qual, quaesquer que fossem as trovoadas e os arrufos da atmosphaera....

O SR. D. MANOEL: – Foi o grande crime que commetteu; foi não ouvir o chefe da seita.

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. D. MANOEL: – Todos dão apartes, só eu não os posso dar.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Sr. presidente, a discussão tornou-se muito séria pelas confidencias, pelas manifestações que se fizerão de parte a parte. O senado ouviu com interesse, porque creio que disto não estava todo elle informado, que a lei passou sem ser acto proposto pelo nobre ex presidente do conselho, que foi obra da commissão , que foi ella quem impoz isso....

autoridade, nós que nunca deixamos de sustenta-la, nós para quem o governo é sempre uma entidade divina a quem estamos acostumados a abaixar a cabeça.» *(Apoiados e riso)*.

E produziu effeito, Sr. presidente; creião os senhores que já parecião em antiphonas sonoras festejar a aquisição e o apoio do ministerio actual... Errei, Sr. presidente... O ministerio actual tem pendor decidido para o lado opposto, para o partido da liga... Errei, e errão os que pensão diversamente... Enganão-se... V. Ex. o verá e o paiz inteiro... O ministerio actual não quer senão moderação, o ministerio actual, com excepção unicamente de um membro, está disposto a aceitar todas as reformas consentaneas com os interesses e necessidades publicas; não quer fazer reacções, não quer continuar nellas, quer em uma palavra socegar o espirito publico; este o pensamento do ministerio, este

o pensamento da liga. Eu já disse que, se pudesse pertencer a um partido, se não fosse isto contrario á minha natureza, eu já era *ligueiro*.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – Ainda não é?

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ainda não.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA: – A liga já está morta.

O SR. D. MANOEL: – Os senhores é que estão muito vivos... Deus me livre da sua saude.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Senhores, se houve da parte dos adversarios da intelligencia dada pelo nobre ministro da fazenda a alguns artigos da lei de 22 de agosto a manifestação de factos muito importantes, tambem houve da parte do nobre ministro da fazenda a manifestação de factos igualmente importantes. Não parece ao senado que, antes de se exprimir o nobre ministro da fazenda, se acreditava que a lei de 22 de agosto de 1860 era uma *panacéa universal* de que havia de resultar todo o beneficio de que carece actualmente o paiz? Não se julgava que além daquillo não podia ir a intelligencia humana... que tudo quanto ha de bom, de conceituoso, de principios da sciencia monetaria, estava naquelle *codigo economico*? Não se julgava no paiz que a lei de 22 de agosto era uma especie de arca santa, na qual ninguem podia tocar sem ser considerado reprobado?

Pois bem, senhores, o nobre ministro disse: «Não creio no talisman: a lei de 22 de agosto não é a magna carta da sciencia monetaria! Quem a fez, póde fazer outra!»

Estas duas proposições, se por um lado, Sr. presidente, demonstrão á toda a luz a independencia de character do nobre ministro da fazenda, tambem fazem ver quanto é vasta a sua intelligencia, quanto elle olha para o futuro. Tenho, pois, justificado a esperanza, Sr. presidente, de que o nobre ministro, na repartição em que se acha, ha de fazer cousa que valha, ha de cuidar seriamente, sem espirito do partido, na reforma de nossas finanças; e, se o não fizer, desde já digo que será uma das maiores decepções da minha vida.

Senhores, quem tem *tanta coragem*, quem tem tão nobre independencia de character publico, quem pronuncia aquellas duas proposições, tem já previsto, examinado e estudado com madureza as verdadeiras necessidades do paiz.

Eu, Sr. presidente, não entrarei na analyse das razões com que os nobres senadores pelas provincias do Rio de Janeiro e da Bahia quizerão sustentar intelligencia contraria áquella dada pelo nobre ministro, porque julgo isso

condições especiaes em que se acha o paiz, é querer que se não seja empyrico em uma sciencia tão importante como é a sciencia monetaria, sciencia, como bem disse o nobre ministro da fazenda hontem, e que eu me lisongeio de repetir suas palavras, sciencia de observação e experiencia ou, como chama Macleod, sciencia intuitiva.

Aquelles, porém, que querem que o systema de restricção seja levado até á ultima extremidade, decididamente não olhão para o paiz; imaginão um paiz no seu gabinete, tomão o Brasil pela Inglaterra, isto é, a Inglaterra de hoje, não a Inglaterra de 1797 a 1819, e insistem em que as medidas devem ser essas, quando aliás esses mesmos autores, cujas obras estão nas mãos de todos, reclamão, aconselhão o mais possivel o estudo das circunstancias do paiz a que teem de ser applicados os principios da sciencia; portanto, não sei, Sr. presidente, se me mettem no systema do *papelorio*; digão o que quizerem, o que eu reclamo é que nem eu, nem ninguem que eu conheça, seguimos o systema do *papelorio*; poderei, Sr. presidente, divergir a respeito de alguns principios, seguir antes um do que outro autor, e porque não se me ha de permittir que eu seja devoto dedicado das doutrinas de Macleod?

Tenho por elles sympathia, e neste discurso hei de tambem mostrar que o nobre ministro é da minha opinião, quero dizer, da opinião de Macleod.

Senhores, sempre tive como certo que a lei de 1853, proposta pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, quando ministro da fazenda, era uma lei sabia, e que devêra ser executada fielmente; porque satisfaz completamente as nossas necessidades, entendida como deve ser, entendida na sua letra, e não com as subtilezas com que veiu o gabinete de 12 de dezembro e o gabinete de 10 de agosto; não sendo entendida por esta fórma, é uma lei luminosa e sabia. V. Ex. recorda-se, e creio que o senado tambem se recorda, de que, quando se discutiu essa lei, fui de opinião que se estabelecesse logo o troco das notas em ouro, tomando o banco do Brasil a si todo o papel do governo, para serem este e suas notas trocadas immediatamente em ouro; mas o ministro da fazenda de então, o illustre senador pela provincia do Rio de Janeiro, oppoz-se a isto com a maior insistencia, tanto aqui no senado como na camara temporaria, e prevaleceu a opinião de S. Ex.

Então declarei: «Bem; amigo como sou da criação de um banco, reconheço tão necessaria esta instituição no paiz, que, apesar de não ser o projecto tal qual eu desejo, voto por elle; o tempo fará o resto.» Promulgou-se a lei de 1853,

desnecessario, é gastar tempo em pura perda; portanto, occupar-me-hei de outro objecto, tanto mais que estou soffregio de ouvir o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro.

Minhas opiniões, Sr. presidente, a respeito desta materia estão já conhecidas. Eu tenho ouvido nesta casa algumas vezes fallar-se em systema do *papelorio*; não sei qual é esse systema, nem quaes são os seus adeptos, nem aquelles que seguem tal doutrina; não conheço, supponho que não ha uma só creatura de senso commum que queira o systema do papelorio, isto é, *papel, papel, papel e mais papel!* (*Riso*) que é como se traduz, creio eu, a palavra *papelorio*.

Sei que algumas pessoas não adoptão o systema de restricção que outros adoptão e pretendem fazer vingar no paiz. Senhores, não adoptar tudo quanto adoptão esses illustres pensadores, é porventura querer *papel, papel e só papel?* Não; é querer que se estudem as

pricipiou o banco as suas funcções, tem cumprido até hoje todos os seus deveres, todas as suas obrigações; que é o que deu causa á luta que principiou em dezembro de 1859? Supponhamos que o banco do Brasil não tinha cumprido com exatidão todas as suas obrigações, que se tinha desviado um pouco da prudencia com que devêra dirigir suas transacções: qual era a medida a adoptar, senhores? Criar, porventura, uma crise no paiz com medidas violentas? Sahir desse systema de moderação adoptado pela lei e pelos legisladores de 1853? Certamente que não, porque assim nada se conseguiria, senão augmentar o mal: crear uma situação toda ella ficticia, sem base, que prejudicou gravemente os interesses do commercio e da industria, e foi por isso que todos se levantarão contra taes medidas e até contra aquelles que as favorecerão e sustentavão.

Eis aqui o que se conseguiu em 1859, com prejuizo notavel do desenvolvimento da riqueza do paiz. O ministerio passado ainda mais pretendeu: chegou até a exigir que o banco sustentasse o cambio ao par, sem vêr

que tal cambio seria ficticio, ficticio como se pretendeu em 1857. O nobre senador pelo Rio de Janeiro e o nobre ex-ministro da fazenda cahirão nos mesmos erros em que se cahiu em 1857, com a differença que em 1857 chegou-se a conseguir o fim; entretanto que em 1859 e 1860 nem isso se conseguiu. O cambio desce cada vez mais, senhores; um cambio absolutamente sem base é o que querião os nobres senadores.

Senhores, quando o meio circulante é normal, um banco, como o da Inglaterra, apenas pôde influir directamente sobre o cambio estrangeiro por meio da taxa de juros e do estado do credito: são estas exactamente as palavras de um dos autores respeitadas de todo o mundo, são as palavras de Tooke; ora, o meio circulante do Brasil está em circumstancias normaes, sendo papel moeda?

Sr. presidente, sempre tive como uma formal iniquidade pretender-se que o banco do Brasil receba o papel do governo, e troque em ouro este papel; se não é isto iniquidade, Sr. presidente, eu não concebo o que seja iniquidade economica.

Sempre entendi que era iniquidade obstruir o governo com notas de pequeno valor, de papel moeda, os canaes da circulação, e expellir por essa fórma da circulação todos os metaes e ordenar ao banco do Brasil que tenha metaes para trocar o seu papel. Resgate o governo o seu papel, ou trate com o banco o seu troco em ouro; quebre essa escala prescripta pela prudencia; e então não seria iniquidade dizer ao banco: «Trocai nosso papel em ouro»; mas por enquanto, não. Como o fará, se os canaes da circulação estão todos elles obstruidos? Vós tirais, é verdade, da circulação os bilhetes dos bancos de pequeno valor, mas não tirais os bilhetes de papel moeda de pequeno valor: porque não os retirais?

Póde-se, por consequencia, exigir do banco uma tal medida? Certamente não, a não querer-se praticar uma verdadeira iniquidade; e, pergunto eu, o banco do Brasil quando foi incorporado, quando fez seu contrato com o governo, soube disto, teve sciencia desta obrigação, disse-lhe alguma cousa? Não, não ha um só acto do governo desse tempo que annunciasse ao banco que elle era rigorosamente obrigado a sustentar em ouro o valor do papel moeda...

O SR. D. MANOEL: – Isso é que é verdade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – ...mas veiu o ministerio de 1858 e de repente disse-lhe. «Trocai em ouro.» No emtanto convenhamos em que muito judiciosas e sensatas forão as observações do nobre ministro da fazenda expostas na casa. S. Ex. mostrou, e com a maior lucidez, que o que pretendia o gabinete de 12 de dezembro de 1858 era muito menos do que pretendeu o gabinete de 10 de agosto de 1859, este exagerou completamente o pensamento daquelle outro ministerio: o caso é que o gabinete de 12 de dezembro demittiu-se e o gabinete de 10 de agosto durou... mas creio que pouco.

pela provincia das Alagôas sabe que a historia, para escrever-se com imparcialidade, é preciso deixar passar tempo; algumas cousas se não de saber, que não de provar o que deixei entrever: eu não as apresento na casa, mas posso dizelas em particular ao nobre senador, e S. Ex., se quiser, as manifestará por sua conta e risco. Ao nobre senador por minha provincia eu tambem communicarei isso em particular, bem que deva declarar ao senado que, em materias de segredo, inclino-me a contar mais com os diplomatas do que com os financeiros (*Riso.*)

A' cerca deste assumpto, Sr. presidente, as minhas opiniões estão manifestas, porisso vou entrar já na parte essencial deste meu discurso, aquella que me obrigou a insistir com o nobre ministro para vir a esta casa. Não passarei a outro objecto sem tocar, todavia, em um ponto que me ia escapando. Não approvo o expediente proposto pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro, de não continuar o resgate do papel-moeda e applicar-se o producto do resgate de 2,000:000\$ annualmente ao pagamento dos nossos empenhos estrangeiros.

Estou persuadido de que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro não offereceu este expediente ao senado senão ironicamente, isto é, como o nobre senador queria fazer bem sensivel que a lei de 22 de agosto tinha sido revogada neste caso, procurou fazer ver ao senado que por isso mesmo não era indispensavel o pagamento do que se deve ao banco; que ao governo deve aproveitar o artigo ou disposição da lei, que manda suspender o troco ou resgate do papel-moeda, logo que o governo não possa pagar a quantia destinada para esse fim.

Senhores, se foi ironia, peço ao honrado membro que reflecta que todos não podem entender ironico o pensamento do honrado membro, e partindo uma proposição destas do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, ella pôde prejudicar os interesses do paiz. O resgate do papel moeda, Sr. presidente, deve continuar, e deve continuar com a mesma lentidão que a lei de 1853 determinou: 2 000:000\$ por anno julgo mais que sufficiente para que cheguemos um dia a resgatar todo o papel, e por consequencia, a consolidar o nosso meio circulante. Fazer um resgate total e de chofre seria uma das maiores imprudencias que se poderia praticar, imprudencia inqualificavel e injustificavel.

Eu sempre entendi tambem que o artigo da lei de 22 de agosto de 1860, que autorisa o governo para apressar esse resgate, não devêra ser admittido, nem deve hoje ser cumprido; tudo deve marchar com aquella prudencia aconselhada por todos os escriptores de melhor nota: em objectos desta ordem é preciso seguir aquella maxima trivial franceza que diz: *Pour arriver vite il faut aller doucement*; de outra fórma, em vez de chegarmos a conseguir o fim, nós seremos obrigados a retrogradar, isto é, achar-nos-hemos em posição mais difficil e, por consequencia, menos proxima da prosperidade.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Se o banco pensa assim, e somente o embaraço as obrigações impostas pela lei de 1853, trate o governo com o banco, seja o governo autorizado para discutir com elle o seu contrato, e eu creio que o banco do Brasil conhece verdadeiramente os seus interesses e sabe que a emissão não lhe dá grandes lucros.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Apoiado, ao menos deve conhecer isso.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Senhores, os bancos de emissão fazem o mesmo que os bancos de depósito, o efeito pôde ser o mesmo. Se os bancos de emissão augmentão a quantidade do meio circulante, os bancos de descontos augmentão a celeridade do curso, e uma cousa equivale á outra, sem os riscos, os compromissos que tomão sobre si os bancos de emissão (*apoiado*); é isto proposição de homens praticos, como seja Gilbart, e é de tão clara intuição que não offerece a menor duvida.

Porque ha de o banco do Brasil rejeitar ser sómente banco de depositos? Mas, pergunto ao senado: o paiz ganhará? Para mim, esta é a questão. Que o banco do Brasil não perde, sei eu, mas a questão é: e o paiz ganhará? Isto é que não sei, isto é que me parece extremamente duvidoso; comquanto me não ache já habilitado para dar uma opinião, é materia sobre a qual se deve reflectir muito para formar um juizo seguro, não dissimularei ao senado; o que me parece neste momento é que o paiz perde.

Não perderia, Sr. presidente, o paiz de lhe pudessemos dar todas as instituições proprias para animar o seu commercio, dar desenvolvimento legal e judicioso a seu credito, e, por consequencia, animar a industria. V. Ex., Sr. presidente, sabe que, para augmentar a riqueza de um paiz, só o trabalho é o meio.

Este trabalho, como disse judiciosamente o conde de Lauderdale na sua obra importante da riqueza das nações ou riquezas publica, é pessoal, ou executado pelo credito: aquelle, sabem todos, não pôde medir-se com este: o producto daquelle, não tem proporção alguma com o deste, é diminutissimo em comparação daquelle; é este o grande traço physionomico das sociedades modernas e civilisadas, é este o grande traço da época em que vivemos; hoje o capital tem substituido o trabalho pessoal em quasi tudo. A unica industria que tem pouco recebido do trabalho feito pelo capital, é a agricultura, mas assim mesmo nota-se que os melhoramentos feitos pelo capital, na agricultura, são immensos e prodigiosos na Inglaterra, nos Estados Unidos, na França e em outros paizes; e se a nossa agricultura não se acha ainda no estado prospero ou, para assim dizer, acha-se ainda no berço, é por falta dessa influencia, e porque o capital ainda não substitui o trabalho pessoal.

Ora bem, senhores, se isto é assim, se o capital é indispensavel, porque só elle pôde enriquecer as nações pergunto eu: em um paiz onde não ha capital, onde tudo tem conspirado para que o capital tenha diminuido extraordinariamente, poder-se-

embaraçar no Brasil a accumulção do capital. Não tocarei nellas. Senhores, houve uma época, em que o capital estrangeiro girava nas nossas praças, e muitas vezes nacionalisava-se com facilidade; ultimamente, isto é, ha annos para cá, até este recurso desapareceu.

O senado recorda-se do convenio feito entre os importadores; até então o importador vendia o seu genero, não recebia letras e os pagamentos são feitos nos sabbados, segundo o negociante de retalho ou o negociante de atacado pudesse pagar, mais ou menos; se devia 10:000\$ dava 200\$, dava 100\$, dava 1:000\$ e assim por diante, á proporção que ia recebendo dos seus freguezes e do interior. Este estado de cousas não podia continuar, mas os capitaes estrangeiros giravão no paiz. Fazião-se saques, é verdade, mas estes saques não são nem no valor nem na fórma, como são feitos hoje.

Veiu o convenio, o negociante devedor assigna a conta corrente, esta conta corrente é levada ao banco endossada pelo importador, tira este o capital e o remette no primeiro paquete. Ficão no paiz capitaes estrangeiros? De certo que não. Ora, esta circumstancia, que no meu modo de ver não é indigna de consideração, tem tambem escasseado em não pequena parte os capitaes do nosso paiz; como animar-se o commercio e a industria sem meios? Como não sahir das regras communs?

E' por isso que eu quero o banco do Brasil, é por isso que eu quero um grande estabelecimento de credito, como deve ser esse banco, como quer a lei de 1853 e que seja como quizerão seus autores; e se não pôde ser o banco do Brasil um estabelecimento como nós desejamos, neste caso seja elle auxiliado, como convém. Pense, portanto, o nobre ministro da fazenda sobre este importante assumpto, traga para o anno o resultado de suas lucubrações e exames, proponha as medidas que entender em sua sabedoria para satisfazer a esta importantissima necessidade publica, e conte com o meu voto, com a exposição franca de minhas opiniões a este respeito que não podem de fórma alguma ser suspeitas, e estou convencido de que obterá tambem o voto de todos os representantes da nação, ainda daquelles que hoje parecem estar ou que teem estado em divergencia com as opiniões de alguns dos nossos estadistas.

Tenho portanto, Sr. presidente, terminado esta parte do meu discurso; falta-me sómente uma, e esta é curta.

Sr. presidente, V. Ex. recorda-se que em uma das sessões passadas eu disse que o nosso *deficit* ou os encargos do thesouro que, no meu conceito, estão descobertos (pouco mais ou menos forão estas as expressões) sobem a 23 000 e tantos contos; isso consta do jornal da casa, porque este discurso já oficialmente foi publicado. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, quando fez tambem a demonstração do *deficit*, as parcelas por elle enumeradas derão 17,000 e tantos contos; o nobre senador, porém, não incluiu 7.000 e tantos contos pertencentes ás estradas de ferro, que eu inclui; 17 com 7 são 24;

ha dar-lhes todas as instituições economicas, necessarias ao desenvolvimento de sua industria, e ao augmento de sua riqueza? Certamente que não. Eis o motivo por que duvido que o estado ganhe actualmente com a renuncia da emissão do banco do Brasil. Receio, senhores, que se perpetue então o regimen do papel moeda do governo. Senhores, fallando a respeito da formação do capital, direi, que muitas causas, que são presentes ao senado, teem influido para

não ha, pois, nenhuma differença entre mim e o nobre senador.

Ora, eu seria talvez exagerado em incluir por inteiro esta quantia de 7,000:000\$, mas consideraremos que no decurso dos exercicios de que fallo se hão de fazer despezas com as estradas de ferro, e se taes despezas hão de montar sem duvida alguma em mais de 3 a 4.000:000\$, temos que, se o *deficit* não é de 23,000:000\$, ha de ser de 21,000:000\$. Note tambem o senado que eu não inclui a quantia relativa ao pagamento das prezas hespanholas, que monta a setecentos e tantos contos, nem tambem inclui a despeza de 600,000\$ relativa ao pagamento

das prezas feitas no Rio da Prata, o que faz 1,300:000\$, elevando assim os encargos do thesouro a cerca de 22,000:000\$.

Verdade é que eu disse nessa occasião que se devêra tambem incluir no *deficit* 453:000\$, augmento de despeza além da orçada para as estações de arrecadação, na fórma do decreto de 19 de setembro e tabella do § 9º do corrente orçamento. Incluí esta quantia, porque entendi que tinha de ser augmentada a consignação feita de 2,744:015\$; mas pôde ser que esteja em engano e que estes 453:000\$ não tenham logar, como me fez o favor de informar o nobre senador, meu digno collega pela provincia da Bahia, ex-ministro da fazenda, conversando nós sobre este assumpto.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – No orçamento já se contemplou.

O SR. FERRAZ: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Portanto, estando já incluída no orçamento estas despeza, não é preciso contempla-la, sei não haveria duplicata; mas, ainda que se tirem estes 453:000\$ não resulta grande differença no *deficit* apresentado por mim. S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, segundo eu ouvi hontem e hoje transcreveu o jornal official da casa, sómente avalia o *deficit* em 14,405:243\$; para chegar a este resultado, S. Ex. somou o *deficit* de quatro orçamento:

1859–1860.....	2,343:102\$
1860–1861.....	3,409:198\$
1861–1862.....	5,043:517\$
1862–1863.....	3,609:450\$
Total.....	14,409.243\$

Assim, o *deficit* calculado por S. Ex., não é igual ao meu, nem ao que demonstrou o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro. Creio que todos os tres calculos são verdadeiros; é verdadeiro o do nobre ministro da fazenda, é verdadeiro o do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, e é tambem verdadeiro o meu.

A unica differença que existe é que S. Ex. não include certas quantias que eu incluo, e o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro tambem. Toda a discussão, por consequencia, deve versar sobre um ponto, isto é, se S. Ex. tem razão em incluir sómente taes e taes quantias, se nós temos razão de incluir taes e taes quantias; sobre este ponto, porém, Sr. presidente, eu não insistirei hoje.

Mas não posso deixar de notar que o nobre ministro da fazenda, depois de calcular o *deficit* na quantia de 14,409:243\$ disse que toda esta quantia não é exigível,

do corpo judicial na somma importantissima de 800 e tantos contos.

Porque? Porque o governo se illude, porque o governo não manifesta o verdadeiro estado do thesouro, e alimenta assim taes opiniões que fazem illudir tambem o povo.

Senhores, eu disse, quando se discutiu o projecto de lei do augmento dos vencimentos dos magistrados, que estes erão tão patriotas, tão brasileiros, como cada um de nós; se elles estivessem convencidos de que o estado não lhes podia augmentar os seus vencimentos, não os exigirião; ora, se o nobre ministro da fazenda vem para o senado reconhecer um *deficit* de 14,000:000\$ e ainda delle fazer deducções que quasi equilibram a despeza com a receita, os magistrados tem razão de dizer que devem ter augmento em seus vencimentos, e eu e os que votamos contra esse augmento devemos passar por injustos.

Senhores, eu creio que o senado attendeu bem ao nobre ministro da fazenda relativamente ás deducções que fez na importancia de 4,997:732\$, isto é, de quasi 5,000:000\$.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro tambem fez deducções.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Não erão naquelle sentido; eu contava com o *deficit*.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Senhores, fallemos a verdade ao paiz. Sr. presidente, eu incluí no meu calculo o emprestimo que tem de ser pago no ultimo de dezembro de 1863 ou no fim do primeiro semestre do exercicio de 1863 – 1864.

Mas, pergunto eu ao nobre ministro da fazenda: S. Ex. ha de preparar-se para ter os tres mil e tantos conto para pagar o emprestimo que se ha de vencer nos ultimos dias de dezembro de 1863 nessa occasião. Certamente que não: ha de preparar-se com antecedencia, e, fazendo-o assim, temos que esta verba deve entrar no primeiro semestre do exercicio de 1863 – 1864. Foi porisso que eu entendi que devêra incluir os tres mil e tantos contos deste emprestimo no exercicio que mencionei. Mais ainda: seria imprudencia esperar o mez de março de 1864 para tratar dos meios de pagar ou remir o emprestimo de dous milhões e tantas mil libras que se vencem naquelle mez. Senhores, quanto mais limitarmos os exercicios, mais descoberto se achará o thesouro para fazer face á despeza urgentissima dos exercicios futuros.

E' preciso, por consequencia, não limitar demasiado o prazo para bem calcular os encargos do thesouro; não é isto indifferente; é pelo contrario mui util ao serviço publico. No calculo cumpre comprehender tambem o exercicio de 1863 – 1864, e nelle cumpre lançar, não só o emprestimo que se tem

passou a fazer varias deducções... á sombra das quaes quasi que poz a receita equilibrada com a despeza. Senhores, por um triz que não chegou a este importantissimo *desideratum!*

E' pena que S. Ex. não se demorasse mais 24 horas, (*rindo-se*) porque se fallasse, hoje não tinhamos *deficit!* E' sobre este ponto, portanto, que versa a duvida. Ora, Sr. presidente, eu entendo que máo é governo illudir-se a este respeito; dahi podem resultar gravissimas consequencias, consequencias que as estou já vendo realizadas. De illudir-se o governo a este respeito veja o nobre ministro o que vai acontecer: não ha quem não peça algum auxilio do thesouro, e na camara temporaria teem esses auxilios sido acolhidos, e ultimamente acabou-se de propor o augmento dos ordenados ou vencimentos

de pagar em dezembro de 1863, como tambem o emprestimo que temos de pagar em março de 1864; porque de outra forma o governo se achará inteiramente destituido de meios.

E' somente, portanto, com o *deficit* de 9,000:000\$ que o nobre ministro tem de lutar? Não, senhores, o thesouro acha-se descoberto por somma muito mais avultada. Faz-se mister, é urgentissimo, portanto, que o governo tome muito em consideração o estado do thesouro, que na realidade é aquelle descripto pelo nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, quando disse que em nenhuma época tinha elle visto uma situação financeira mais lugubre, proposição que coincide com outra ousadamente proferida no senado por mim em outra occasião.

Por certo, Sr. presidente, que não é esta a occasião, como o senado reconhece, de procurarmos os meios de fazer face a esta lugubre situação; mas fique o paiz prevenido, e esperemos o mez de maio; então exporá o Sr. ministro o estado verdadeiro de nossas finanças. Entretanto, permita S. Ex. que com franqueza declare que pouco ou nada confio na realização de suas lisongeiros previsões.

O nobre ministro censurou-nos, se não aos nobres senadores, a mim, por não ter attendido ás circumstancias favoraveis e ter olhado o quadro sómente pelo lado escuro.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Não foi censura.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Ouvi dizer o nobre ministro, com aquella benignidade que se lhe reconhece.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Foi discussão, não foi censura.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Disse S. Ex. que nós não tínhamos attendido ás circumstancias favoraveis; que o *deficit*, reduzido pelo nobre ministro da fazenda a nove mil e tantos contos, perto de dez mil, não era um grande *deficit* que devesse assustar, porque tudo presagiava que tal *deficit* muito diminuiria neste exercicio e nos seguintes. Fez S. Ex. a enumeração destas circumstancias favoraveis, e são as seguintes;

1º Productos dos 5% addicionaes.

Sr. presidente, eu creio que é regra comesinha que, sempre que se augmentão os impostos, se não é sobre objectos de primeira necessidade, e ainda a respeito destes, diminue-se o consumo; estou, portanto, convencido de que esses 5% addicionaes não darão grande resultado ou augmento, principalmente attendendo á critica situação actual do nosso paiz, que obriga e força a todos a procurar equilibrar sua despesa com a sua receita. Por isso, pouco espero de augmento, se não houver diminuição. Senhores, não tem ainda havido diminuição, mas outras causas teem influido para isso. A situação commercial do paiz, senhores, hoje é mais do que critica... Quasi que não existe commercio... De nossa industria não fallo, póde dizer-se que a não temos, excepto a agricola. Assim, os 5% produzirão pouco, se não diminuir em geral a renda proveniente da importação.

2º Augmento do imposto do sello.

Está nas mesmas condições: pouco se poderá obter de augmento, porque o augmento do sello não depende das demandas, estas creio que teem augmentado no paiz, hoje o numero de demandas, principalmente commerciaes, tem subido consideravelmente; mas o sello pago por transacções

tem ido morar em casa terrea, e isto demonstra bem a physionomia da época.

O SR. DANTAS: – E quem continúa a morar em casas grandes, aluga quartos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Diz muito bem o nobre senador que, quem quer continuar a morar em casas grandes, aluga quartos á ingleza. Portanto, o nobre ministro ha de perdoar que lhe diga que, até aqui, não descubro grande augmento.

5º Venda de escravos.

Este imposto poderá dar mais alguma cousa, porque, como ha de haver miseria, quem tiver um escravo, o venderá para comer.

Ora, o nobre ministro reconhece, senhores, que a renda tem diminuido e paralellamente com ella tem marchado a despesa em sentido contrario: forão as palavras proferidas por S. Ex. Portanto, se a receita tem diminuido de tempos para cá, e se a despesa tem augmentado, o que é que se deve esperar? Um estado prospero que venha combater essa dificuldade, e realizar a esperanza do nobre ministro quando disse: «Creio que a renda ha de augmentar? Senhores, se ha annos para cá tem diminuido a receita», porque augmentará agora?

Mas o que torna mais sensivel e pungente é a especie de contradicção do nobre ministro, filha, sem duvida, da necessidade de não desanimar o corpo legislativo, ou não concorrer para augmentar o desanimo geral do paiz; S. Ex. é o proprio que diz: «A situação do thesouro, senhores, é consequencia do estado geral do paiz.» Senhores, se pois, a situação do thesouro é a consequencia do estado geral do paiz, a enfermidade é geral, não é local, não depende de uma ou outra circumstancia; o medico que a tivesse de curar não applicaria cataplasmas em um logar abstracto para dellas resultar o curativo do enfermo, applicaria remedios geraes ao todo da economia humana para conseguir o curativo do enfermo.

Teve razão o nobre ministro quando proferiu esta proposição, que acompanhou de outra, isto é, que as circumstancias diffices do paiz não provinhão só da questão monetaria, mas da falta de capital.

Ainda examinarei a primeira.

«A situação do thesouro é a consequencia do estado geral do paiz; de annos para cá, disse o nobre ministro, tem havido uma febre de especulações, etc, da escassez de tudo.» Logo, senhores, se o mal é geral, se são circumstancias que estão operando sobre o corpo social, como é possivel que se espere melhoramento rapido, esse

commerciaes pouco augmentará.

3º Augmento do imposto sobre as loterias.

Tambem ha de diminuir e eu direi a razão depois.

4º Augmento do imposto da decima urbana.

Este imposto é calculado sobre o aluguel que paga o inquilino; ora, se V. Ex. examinar a situação actual, ha de saber que o aluguel das casas grandes tem diminuido de 20 a 30%.

O SR. FERRAZ: – Não houve augmento nesse imposto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Mas, S. Ex. contou com isto, eu tomei nota. O augmento do imposto da decima urbana ha de diminuir, porque o aluguel das casas grandes tem diminuido de 20 a 30%.

O que não tem ainda diminuido é o aluguel das casas pequenas, o que prova que, quem morava em sobrado,

melhoramento de renda de que nos fallou o nobre ministro? Não se póde contar senão com a continuação dos males durante alguns annos, emquanto não forem energicamente combatidas as causas que os produzem, e se o não forem, os males recrudescerão.

Emquanto á segunda, vem ella em apoio do que disse. O nobre ministro sabe que capitaes não se creão sempre que se quer. Esta proposição cabalmente demonstrada pelo autor que ha pouco citei, o conde de Lauderdale, faz ver que ha um pouco de temeridade nas previsões do nobre ministro, sua theoria é demasiadamente esperançosa!

O senado recorda-se de que eu disse no principio do meu discurso que em parte o nobre ministro seguia as opiniões de Macleod; se os males do Brasil nascem da falta de capital, a questão monetaria é symptoma, não é causa dos nossos males, e aquelle que quizer curar esses males, obrará empyricamente se pretender sómente remover o symptoma, desprezando a causa. Teve razão, porém, o nobre ministro quando offereceu como remedio

a economia, o trabalho e a prudencia. Assim é; mas não basta aconselhar, é de rigoroso dever do governo dar o exemplo e promove-lo com medidas acertadas.

Emfim, se o nobre ministro reconheceu tudo isso, como espera que no exercicio de que nos occupamos haja esse augmento de renda?

Senhores, vou terminar o meu discurso, dizendo ao nobre ministro: S. Ex. merece-me muita confiança, o desejo quanto é possível que S. Ex. faça uma bella administração e se occupe da felicidade do paiz; não é grego nem troyano, examine com imparcialidade sangue frio a situação em que nos achamos, as difficuldades com que lutamos, e estou convencido de que, com as luzes e talento que possui o nobre ministro da fazenda, muito se ha de conseguir. Lastimarei, Sr. presidente, que venha por fim a applicar-se ao nobre ministro (o que Deus não permita, são estes os votos que conscienciosamente faço) o dito de Hemning, que toda a arte de um chanceler do Echiquier na Inglaterra consiste em *arrancar o maximo possivel do dinheiro do povo com o minimo descontentamento*. Espero o resultado de seus estudos.

Lembre-se o nobre ministro da fazenda do que diz Jacob na sua excellente obra: *Sciencia das Finanças*. A' vista do modo, como procedem os ministros das finanças, *a arte dos financeiros consiste unicamente em descobrir uma fonte qualquer de renda em proveito do estado, e sendo este o seu fim unico, a arte do financeiro não pôde apresentar-se aos olhos do povo senão como soberanamente desprezível e até odiosa*, porque não se importa nem com as faculdades do contribuinte, nem com as condições politicas e economicas do paiz, ás quaes todo o bom systema de finanças deve accommodar-se. Todos sabem quanto influem os impostos sobre o commercio e sobre a industria, creados sobre este ou sobre aquele objecto que tendem a levar o paiz para tal ou tal direcção. O Brasil tem necessidades palpitantes, já pelo que diz respeito á colonisação, já pelo que respeita, á industria agricola; entretanto, os nossos impostos, se forem bem examinados, ha de verificar-se que muito

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Pedi hontem a palavra para fazer breves observações a respeito de dous pontos do ultimo discurso do nobre ministro da fazenda, ou antes para explicar minhas opiniões ácerca de um deles por modo que não pareçam desairosas nem a mim e nem áquelles com quem nesta discussão tenho estado de accordo.

O nobre ministro da fazenda, rendendo hontem, no principio do seu discurso, seus devidos agradecimentos a

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Eu logo protestei contra essa interpretação dada pelo nobre senador pela provincia da Bahia, e a minha explicação devia satisfazer a ambos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Quando, Sr. presidente, na qualidade de relator da commissão de fazenda do anno de 1860, á qual foi encarregado o exame, não só do projecto apresentado em 1859 pelo gabinete de 12 de dezembro, mas tambem das emendas do Sr. ex-ministro da fazenda, tive de dar a esta augusta camara conta desse exame e de expôr lhe quaes erão as medidas em que, de accordo com o Sr. conselheiro Ferraz, tinhamos combinado e haviamos offerecido á deliberação do senado, fui tão explicito, usei de termos tão precisos e tão claros, que ninguem podia duvidar do sentido que tinham taes medidas. Nesse sentido forão ellas sustentadas pelos nobres membros que defendêrão o projecto, nesse sentido forão entendidas pelos que as impugnrão. Peço licença ao senado para ler os trechos do discurso em que expuz e sustentei as disposições do projecto que foi approvedo. (*Lendo*):

«Senhores, o banco do Brasil deixou de cumprir quaesquer que fossem os motivos que a isto o levárão, a obrigação que, no meu conceito, lhe compete de realizar suas notas em ouro, e, sendo assim, poder-se-hia considerar reto o contrato que lhe deu existencia e promover-se sua liquidação, ou considerar-se subsistente o contrato, se o banco puder desde já satisfazer a todas as condições a que se sujeitou, ou, finalmente, dar-se-lhe algum tempo para habilitar-se a realizar seus pagamentos em ouro, impondo-se-lhe, como compensação deste favor, algumas restricções e alterações de seus estatutos. Se o banco pôde desde já satisfazer a obrigação a que me referi, nenhuma alteração poderá fazer-se aos seus estatutos, nenhuma das clausulas contidas no art. 1º lhe poderá ser applicada. Se o banco não se achar ainda habilitado para abrir o troco de suas notas em ouro, nem o fizer nos prazos de seis mezes ou de um anno, então, e só então, lhe serão applicaveis as disposições dos §§ 2º e 3º do dito artigo, se o banco, bem entendido, quizer annuir a estas condições e não preferir liquidar se, etc.» A disposição do § 3º expliquei-a eu do modo seguinte:

«Se passado um anno, contado da data da lei, os bancos não se acharem ainda em estado de trocarem suas notas por ouro, serão obrigados a resgatar ou a retirar da circulação annualmente certa quota da quantidade das notas que tiverem em circulação *no fim desse prazo*.»

A' vista disto, Sr. presidente, ser-me-hia preciso, para acompanhar o nobre ministro na intelligencia que elle dá ao §

dous nobres senadores que lhe tinham prestado valioso apoio em sustentação da intelligencia que S. Ex. dera ao § 3º do art 1º da lei de 22 de agosto do anno passado, acrescentou que esses agradecimentos erão tanto mais sinceros, quanto, não estando os nossos collegas, a quem elle se referiu, em estreita união com o ministerio a respeito de questões politicas, tinham movidos sómente por principio de moderação e de justiça, acudido a ajudarem ou auxiliarem a S. Ex. na questão que ha pouco alludi.

Ora, bem que eu não creia que destas palavras quizesse S. Ex. concluir intencionalmente que aquelles que, parecendo estarem de accordo com elle em opiniões politicas, discordavão todavia na intelligencia dada ao § 3º da lei de 22 de agosto, erão exaggerados e injustos; claro parece todavia que tal é a conclusão que se devêra tirar das proposições do Sr. ministro da fazenda. Assim pois é forçoso que eu diga alguma cousa a este respeito.

3º, ou mesmo para deixa-la passar sem um protesto da minha parte, renegar as palavras e as opiniões que sustentei o anno passado, e de que estou cada vez mais convencido, e dar a entender que essas opiniões são unicamente filhas de especulação politica ou de mesquinhos interesses, e a isso prefiro eu receber a patente de exagerado ou de injusto, que pareceu querer-nos dar o Sr. ministro da fazenda.

E' verdade, Sr. presidente, que, nos dias de egoismo e interesse material em que vivemos, entende-se que ninguem póde, nem deve omittir opiniões, por mais conscienciosas que ellas sejam, sem primeiramente examinar se ellas pódem ferir os interesses ou as opiniões de alguns homens poderosos, ou mesmo o modo de pensar da multidão.

O SR. FERRAZ: – Apoiado.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – E é esta, talvez, a

razão por que o nobre ministro da fazenda achou, em outro seu discurso muito reparavel que aquelles que concorrêrão para a promulgação da lei de 22 de agosto de 1860, tivessem impugnado a intelligencia que S. Ex. lhe dá; querendo, talvez, inculcar que sendo o procedimento desses individuos proveniente de calculo erroneo ou de desazo politico, era de reparar que deixassem de aproveitar o meio suave, que S. Ex. lhes offercia, para congressarem-se com aquelles que havião combatido a lei.

Por este modo fingia-se não ter-se querido o que realmente se quis; e este fingimento poderia concorrer para desvanecer o odioso em que tivessem incorrido os que aqui se denominão unicamente restrictivos... Mas, Sr. presidente, pela minha parte acredito que na vida politica, assim como na vida particular, é ainda verdadeira a sentença de Cicero: *Una illa sublevanda offensio est, ut et veritas in amicitia et fides retineatur*. O povo tambem póde ter seus cortezãos e aduladores; mas é mais nobre, mais honroso e patriotico resistir a seus erros ou preconceitos, do que acompanhá-lo em taes circumstancias.

O SR. D. MANOEL: – Estas questões são só do povo? é boa! O povo é que se mette com a intelligencia da lei de 22 de agosto?

O SR. PRESIDENTE: – Attenção!

O SR. D. MANOEL: – Isso não tem applicação nenhuma.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – O nobre senador que acabou de fallar, fez o panegyrico do triumpho e da corôa que ganhou o nobre ministro da fazenda. Não serei eu, de certo, quem concorra para embaciar o brilho dessa corôa de gloria, nem para diminuir o valor do panegyrico.

O SR. D. MANOEL: – O triumpho vem destes bancos principalmente.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Cumpre-me porém, declarar que, se o nobre ministro póde em verdade encher-se de satisfação pelo apoio valioso que lhe deu a autoridade dos dous illustrados senadores a quem S. Ex. se referiu, eu poderia tambem, para sustentar a minha opinião, recorrer ao mesmo apoio, á mesma autoridade. O nobre ministro recorre ás opiniões que elles enunciarão este anno; e eu poderia socorrer-me ás opiniões e á intelligencia que elles derão á lei o anno passado.

O SR. FERRAZ: – Apoiado.

decisiva e conscienciosa, não é ter a pretensão de impôr a outros essas opiniões.

O segundo ponto do discurso do nobre ministro da fazenda, sobre que entendo necessarias algumas reflexões, é o que diz respeito á previsão do *deficit* do thesouro no fim do exercicio de 1862 a 1863.

No fundo, o meu calculo está inteiramente de accordo com o do nobre ministro: S. Ex. avaliou o *deficit* em 14,400:000\$ e eu em cêrca de 18,000:000\$; mas o nobre ministro não comprehendeu, entre as despesas dos dous exercicios de 1861 a 1862, e 1862 a 1863, a que tem de fazer-se com o resgate de 4,000:000\$ de papel moeda, e eu comprehendí esta verba na minha avaliação.

Esta despesa é tão real, como qualquer outra; o simples facto de ser supprida pelo producto da emissão de apolices da divida publica, não lhe tira o character de despesa, e fazer parte do *deficit*. aliás deixaria tambem de haver o *deficit* de 14,400:000\$, logo que a assembléa geral se resolvesse a preenche-lo, recorrendo para isso á emissão de apolices da divida publica.

Alguna divergencia que entre nós há, consiste na avaliação do *deficit* dos annos de 1859 a 1860 e 1860 a 1861; mas, torno a dizer, não tem isto importancia, visto como chegamos ao mesmo resultado, embora eu seguisse caminho um pouco differente do que seguiu o nobre ministro da fazenda. Computei e reuni de uma parte toda a despesa a que o thesouro tinha e tem de acudir durante os tres exercicios de 1860 a 1861, 1861 a 1862 e 1862 a 1863; reuni de outra parte os recursos que o mesmo thesouro tem e ha de obter ainda, para acudir a essas despesas; e, deduzindo uma cousa da outra, cheguei ao resultado a que chegou S. Ex., calculando separadamente o *deficit* de caixa de cada um desses tres exercicios.

Ha, porém, um ponto sobre que não posso deixar de occupar por alguns momentos a attenção do nobre ministro da fazenda, visto como elle julga ter eu cahido em um engano, não attendendo á nota que se acha em baixo da primeira tabella da synopse da receita e despesa do imperio no exercicio de 1859 a 1860.

Eu havia dito que o *deficit* da caixa desse exercicio se elevára a 401:000\$, e o nobre ministro da fazenda o eleva a 2,343:102\$, accrescentando áquelles 401:000\$ não só 683:000\$, differença entre a somma dos empréstimos feitos ao thesouro pela estrada de ferro de D.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Mais sei que a mudança de opinião, quando é sincera, e provém de convicções, é sempre respeitavel e honrosa; e por isso desistirei desse auxilio.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Eu creio que nunca disse o contrario.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Não me refiro ao nobre senador.

O SR. D. MANOEL: – E' com os Srs. marquez de Olinda e Dias de Carvalho...

O SR VISCONDE DE ITABORAHY: – Desistirei, senhores, tanto mais quanto não pretendo, nem pretendi, a primeira vez que fallei nesta discussão chamar quem quer fosse para me acompanhar, quis sómente preservar-me da imputação de contradictorio; e de isentar-me da responsabilidade dos effeitos da lei, cujo principio fundamental foi revogado, mostrar-me coherente com as opiniões que proferi o anno passado de uma maneira tão

Pedro II nos exercicios de 1857 a 1858 e 1858 a 1859, e que o thesouro pagou em Londres, por conta da dita companhia, nos mesmos exercicios; mas ainda a quantia de 1,258:136\$, que a tabella n. 7 apresenta como saldos em poder dos responsaveis. S. Ex., como eu, calculava o *deficit* de caixa, e não o *deficit* de receita do anno de que se trata.

Ora, eu não contemplei como *deficit* os 683:000\$ porque esta quantia estava já comprehendida na tabella n. 31 que acompanhou o relatorio do nobre ministro da fazenda e cuja importancia contemplei no meu calculo, como divida fluctuante; da qual deduzi os recursos que deverião existir no thesouro no fim do exercicio de 1860 a 1861. Não contemplei nem podia contemplar tambem os 1,258:000\$, a que acima me referi, porque esta quantia representa dinheiro do Estado entregue os thesoureiros, pagadores e outros responsaveis para pagamentos effectivo de igual somma de dividas que ficão assim extinctas, e não podem, portanto, figurar entre as que o thesouro tem ainda de pagar e que constituem o *deficit* de caixa, ou a somma dos recursos de que precisa o mesmo thesouro

para satisfazer os serviços desses exercicio propriamente de caixa.

Ha tambem entre os nossos calculos grande differença no *deficit* presumido de 1860 a 1861. Duvido que sejam exactas as informações que obteve o Sr. ministro da fazenda para orçar em 3,409:000\$ o *deficit* de 1860 a 1861, porque em tal caso resultaria que na liquidação desse exercicio achar-se-hia o thesouro com uma sobra de cerca de 60,00:000\$, com os quaes poderia resgatar não só os bilhetes do thesouro que deixou em circulação, mas ainda parte dos outros emprestimos ou recursos extraordinarios de que trata a já mencionada tabella n. 31.

Ora, todas as informações que pude colligir do relatório de S. Ex., e dos documentos appensos a elle, me indicão a inexactidão deste calculo; mas emfim os balanços que forem apresentados no anno que vem, nos dirão quem se engana.

O que me causou alguma surpresa foi, em verdade, a maneira porque o *Correio Mercantil* deu conta do discurso proferido hontem pelo Sr. ministro da fazenda, quando lhe attribuiu as seguintes palavras: «Não passará de 9,987:000\$ o desequilibrio entre a receita e os onus do exercicio futuro.» Estou convencido que o nobre ministro não disse isto, porquanto é innegavel que o *deficit* não é só de 9,987:000\$, mas da somma desta quantia com a de 4,418:000\$, que o nobre ministro reconheceu fazer parte do *deficit*, mas não ser exigivel durante o anno financeiro de 1862 a 1863.

O SR. MINISTRO DA FAZENDA: – Sim, senhor.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Sendo assim, ainda estamos de accordo. O *deficit* exigivel até o fim do exercicio de 1862 a 1863 será de 9,987:000\$, isto é, um pouco mais elevado do que eu avaliava, por não contar com os dados que o nobre ministro apresentou hontem. Acontece sómente que o exercicio de 1862 a 1863 teria de occorrer a maior somma de despesas do que eu presumia, e que, portanto, é menor a parte do *deficit* que é exigivel sómente dahi em diante, depois desses exercicios.

Nenhuma observação fiz a respeito do perigo ou inconveniente de ser recorrer á emissão de bilhetes do thesouro para supprimento do *deficit*.

O que eu disse foi que dos 8,000:000\$ que o nobre ministro pediu para satisfazer despesas que se teem de pagar durante os annos financeiros de 1861 a 1862 e 1862 a 1863, unicamente podia contar, como recurso extraordinario, com 5,000:000\$, porque os outros 3,000:000\$ tinhão de representar antecipação de receita.

No orçamento de cada anno financeiro conta-se integralmente com o producto dos impostos que elle póde

ser onerado de tantos encargos como o de 1862 a 1863, sem podermos prever desde já qual será a importancia da renda publica nesse anno financeiro, há em verdade grande perigo em saturar o mercado de bilhetes do thesouro, que muito provavelmente não poderá ser retirados da circulação com a renda de 1863 a 1864. Se chegarmos ao fim de 1862 a 1863 com 8.000,000\$ de bilhetes do thesouro, sem poder-se, portanto, emitir novos bilhetes para o serviço do anno seguinte, e sem nenhum recurso mais do que a renda ordinaria d'elle, é fóra de duvida que o thesouro se achará em graves embaraços.

S. Ex. ponderou que em 1843 houve na circulação dez ou doze mil contos de bilhetes do thesouro. Não entrarei no exame de quaes erão as circumstancias do thesouro nessa época e quaes as da praça. Podia muito bem ter acontecido que nesse tempo o mercado pudesse supportar dez a doze mil contos de bilhetes do thesouro, e que actualmente não acontecesse a mesma cousa; mas eu não considerei a questão por esse lado; disse unicamente que o nobre ministro só tem a faculdade de emitir 8,000:000\$. De que valeria que o mercado pudesse comportar dez a doze mil contos, se o nobre ministro não póde emitti-los, porque a lei limita a emissão ao maximo de 8,000:000\$? O que cumpre ponderar é que o Sr. ministro da fazenda, além da necessidade de vender 4,000:000\$ de apolices da divida publica, durante os exercicios de 1861 – 1862 e de 1862 – 1863, tem de pagar no mesmo periodo perto de 10.000:000\$, sem ter para isso outros meios além dos bilhetes do thesouro, que a lei o autorisa a emitir, e que, portanto, no começo de 1863 – 1864, teremos ainda a divida fluctuante e exigivel de 14,000:000\$, com a unica differença de estar grande parte della representada por bilhetes do thesouro, para resgate dos quaes o pagamento do restante da mesma divida não haverá outros recursos senão os que podem provir de augmento eventual da receita do estado, ou da redução das despesas já decretadas.

Não me alongarei mais, Sr. presidente a respeito desta materia, porque sei que o senado deseja votar a resolução que se discute, afim de que se possa encerrar a sessão da assembléa geral legislativa no dia 15; mas peço aos meus illustres collegas mais alguns momentos para fazer breves observações a respeito de varios pontos do discurso que ha pouco foi proferido.

O nobre senador pela provincia da Bahia, depois de ter declarado que a intelligencia que o Sr. ministro da fazenda dera ao § 3º do art. 1º da lei de 22 de agosto do anno passado está de accordo com a letra e espirito dessa mesma lei,

produzir; mas nem esses impostos se arrecadão todos dentro do anno, nem é possível deixar de remetter para Londres sommas avultadas antes de realizar-se effectivamente a receita correspondente aos pagamentos que alli se fazem no fim de cada semestre. A emissão de bilhetes para antecipação de receita é, pois, indispensavel quando o thesouro não tem saldo reaes.

Concordo, todavia, com o nobre senador pela provincia do Pará a respeito da inconveniencia dessa medida, quando ella é empregada como meio de supprir deficiencia da receita. Quando se póde contar que a renda de um exercicio, posto que insufficiente, póde ser supprida pelo saldo do exercicio seguinte, o recurso aos bilhetes do thesouro não póde ter inconvenientes; mas quando tem havido, como agora, uma successão de *deficits*, quando provavelmente o exercicio de 1863 a 1864 há de

acrescentou que já havia predicto o anno passado que ella não seria executada. Se a intelligencia que o Sr. ministro da fazenda dá á lei, é a verdadeira, a lei está sendo executada, e a predicção do nobre senador não se verificou: se não é verdadeira, o nobre senador só teria motivo fundado para predize-lo se pudesse prever que o Sr. ministro da fazenda daria á lei uma intelligencia contraria ás expressas disposições della.

Sem essa previsão, não lhe acho fundamento para haver enunciado um semelhante juizo. A lei de 22 de agosto fundava-se em duas disposições principaes: marcava um maximo, além do qual não podia ir a emmissão dos bancos creados por decretos do governo, deixando todavia, ao banco do Brasil a faculdade de conservar a emissão que lhe permittão seus estatutos: prescrevia mais que, no fim de um anno os bancos que ainda não tivessem restabelecido o valor das suas notas, fossem obrigados a restringir a emissão que então tivessem, na razão de 3%, no primeiro anno, e de 6%, em cada um dos seguintes. Eis as duas unicas disposições que se

dizem inapplicaveis ou de impossivel execução. Quanto á primeira é fóra de duvida que não só ella tinha sido já executada de accordo com a lei, mas mesmo que alguns bancos havião restringido suas emissões, além do que a lei exigira; e ninguem dirá, portanto, com verdade, que foi ella que os constrangeu a encurtarem os seus descontos e a não darem maiores recursos ao commercio.

Se procederão assim, foi porque as circumstancias do commercio e as do paiz; a convicção de que não devião descontar firmas que não lhes garantissem o devido pagamento, e os innumerados casos e factos que lhes tinhão provado quanto havião sido imprudentes a este respeito, os determinárão a obrar com mais circumspecção e cautela. Nem por isso quero negar o devido louvor aos bancos que procederão deste modo: consultárão seus verdadeiros interesses, e o do paiz; e sugeitárão-se ás regras de semelhantes instituições: mas o que é facto é que a lei foi nesta parte executada sem nenhuma difficuldade, e a emissão mais restringida do que ella exigia.

A outra disposição fundamental da lei de 22 de agosto era, como já disse, que se, findo o prazo de um anno, os bancos não estivessem habilitados para restabelecer o valor de suas notas, reduzirião, no primeiro anno, 3% da somma que tivessem a esse tempo em circulação. Ora, poder-se-há com effeito, acreditar que a reduccção de 3%, no decurso de um anno inteiro, seria impossivel de realizar-se, ou mesmo traria difficuldades ao commercio e aos proprios bancos? Appello para os homens praticos: para os directores do banco do Brasil, e para os de qualquer dos outros bancos. Para que elles satisfizessem a esta condição, bastaria que exigissem o pagamento annual de 5 ou 6% das letras que estão continuamente reformando.

A commissão especial, nomeada ha pouco tempo pela assembléa geral dos accionistas do banco do Brasil propoz, como medida essencial para a boa marcha desse estabelecimento, que a directoria procurasse converter sua carteira em titulos cobraveis no dia do vencimento, e que marcasse um prazo, no fim do qual não seria mais permittido reformar letras vencidas.

Ora, todo o mundo reconhece que esta providencia, visto o estado das carteiras de todos os bancos, equivaleria, talvez, a diminuir 30 a 40% da emissão delles, dentro de pouco tempo. E, pois, se uma commissão de homens notaveis e praticos reconhece que se póde restringir em tamanha escala o credito dado á praça do Rio de Janeiro, como é que se julga impracticavel a reduccção de 3% durante o prazo de um anno?

hontem, explicando o pensamento que emittiu em uma das sessões anteriores, declarou, que nem sempre a theoria...

O SR. FERRAZ: – Disse – a sciencia –.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – ...está de accordo com a pratica, ou que nem sempre os principios da sciencia especulativa estão de accordo com os resultados praticos; mas S. Ex. sabe muito melhor do que eu que, para bem distinguir e avaliar os effeitos das causas perturbadoras desses principios, é tão necessario aprende-los e conhece-los, como para discuti-los e ensina-los.

O nobre senador a quem tive a honra de referir-me, ha pouco, entendeu haver ironia da minha parte quando, fallando pela primeira vez a respeito da materia que hoje discutimos, ponderei que, á vista da intelligencia dada pelo nobre ministro á lei de 22 de agosto, não era necessario nem convinha que continuassemos a resgatar, com tão grande sacrificio dos contribuintes, a somma annual de 2,000,000\$ de papel do Estado. Assevero-lhe, porém, que não fallei ironicamente: estou muito convencido de que, se ao banco do Brasil é licito, não só deixar de retirar o seu papel superabundante, mas ainda augmental-o emquanto não restaurar o valor delle; se lhe é permittido dilatar a seu arbitrio a somma do meio circulante com mais 10, 12 ou 18,000:000\$, que influencia póde ter a reduccção de 2,000:000\$ do papel do Estado?

Se o banco do Brasil estivesse ainda obrigado a retirar da circulação todos os annos uma certa parte de sua emissão actual, justo e conveniente fóra que o governo o ajudasse nesta operação; mas que se imponha ao Estado o pezado sacrificio de augmentar annualmente a divida publica com a emissão de 2,000 ou mais apolices e se deixe ao banco do Brasil o direito de contrariar e de neutralizar inteiramente os effeitos desta providencia, é, na minha humilde opinião, injustificavel.

Allegou-se que temos de pagar os 36,000:000\$ que ainda existem em circulação, e que convém irmos fazendo isto pouco e pouco.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – V. Ex. é singular nesta opinião!

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Póde ser, mas não sou tão singular que não tenha nesta parte o apoio do Sr. vice-presidente do banco do Brasil, e realmente, ou estou completamente illudido, ou o que estou dizendo é conforme com a razão e com os interesses do paiz. Se deixámos de executar a lei que obrigava o banco do Brasil a retirar annualmente da circulação certa e determinada quantidade de suas notas, emquanto o meio circulante não voltasse a seu estado normal, porque havemos de continuar o resgate do

Digo, homens praticos, no sentido que se deve dar a esta designação; isto é, o de homens que teem as luzes e conhecimentos necessarios para bem avaliar as questões commerciaes.

A pratica em taes materias não póde ser util e proveitosa senão quando é allumiada pelo faxo da theoria e dos principios. Os factos commerciais apresentam-se de ordinario tão complexos e tão entremeados de elementos, que obrão muitas vezes em sentido contradictorio, que se quem os estuda quizer calcular a influencia de cada um delles, não o poderá fazer, sem ser guiado pela sciencia e pelos verdadeiros principios que ella ensina. Esta é tambem a opinião do homem que na Inglaterra passa, não só por um dos mais praticos, mas tambem como a primeira autoridade em materias economicas e commerciaes.

O SR. FERRAZ: – Tambem é de João Baptista Sâi.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – O nobre ministro ha de concordar comigo no que acabo de dizer, bem que

papel do Estado? Clama-se contra a retirada do papel do banco do Brasil, porque se pretende que esta providencia difficulte as transacções commerciais, porque priva de recursos a quem precisa de dinheiro; mas pergunto eu: dado que assim fosse, não privaria de recursos a quem precisa de dinheiro, tanto a retirada de 2,000:000\$ dos bancos, como a de 2,000:000\$ de moeda do Estado? Não desempenha estas funcções identicas ás dos bilhetes do banco do Brasil, e mesmo funcções mais importantes, porque tambem servem para o movimento de fundos de umas para outras provincias?

Disse-se que é forçoso resgatarmos toda a quantidade de papel moeda que existe em circulação, e que, portanto, convém faze-lo pouco e pouco, e não de uma só jacto: Parece-me que foi isto que disse o nobre senador.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Que devemos fazer o resgate gradualmente.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Nem a suspensão que proponho importa a anulação desta providencia.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Importa a conservação.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Importa a conservação do que está.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' o que não queremos.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Irei mais longe, meu illustre collega. E' hoje minha opinião muito conscienciosa, que nos é absolutamente desnecessario tirar da circulação todo o papel do estado que está fazendo funções de moeda.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Oh! Acabemos com elle para corrigir o meio circulante...

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Não é preciso para corrigir o meio circulante retirar da circulação todo o papel do governo. Se a experiencia nos mostrar, como estou convencido, que 20,000:000\$ ou 30.000:000\$ desse papel nunca se poderão tornar superabundantes, logo que cesse, como deve cessar, a inconversibilidade do papel dos bancos, grande vantagem teremos em conservar na circulação esses 20,000:000\$ ou 30,000:000\$; em primeiro logar porque livraremos a nação do onerosissimo encargo de contribuir com tão avultada somma para esse resgate; e em segundo logar porque uma certa e limitada somma, que nunca possa influir na depreciação do meio circulante, nem transtornar o systema monetario, terá a grande vantagem de facilitar os movimentos de fundos: é muito mais facil transportar de um ponto do imperio para outro, por exemplo, daqui para Goyaz ou Matto-Grosso, 200:000\$ em papel do que 200:000\$ em ouro ou prata

Admira-me de que aquelles que censurão os homens que teem feito esforços, não para acabar com a circulação fiduciaria, mas para conte-la dentro dos limites em que ella é util e vantajosa, sejam os que querem acabar inteiramente com o papel do Estado e com a soffreguidão com que parecem pretender faze-lo.

E' um principio inconcusso que todas as vezes que qualquer paiz tem uma quantidade de moeda, não direi

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – ...foi convencido da vantagem della que a aceitou e deffendeu nesta casa.

O SR. FERRAZ: – Assim o declarei aqui.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Que desdouro póde resultar a cada um de nós quando tem de organizar um projecto sobre qualquer ramo do serviço publico, de aceitar emendas que na discussão com seus collegas lhe parecem uteis e vantajosas? Se a regra de que os projectos dos ministros nunca devem ser emendados pelas commissões desta casa é verdadeira, será então escusado que esses projectos sejam enviados ás commissões.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Esta não é a questão.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – E' esta.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – E' outra, e tanto que eu disse que a emenda viesse para o senado e quem vencesse fosse executa-la.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Mas eu já disse que o Sr. ministro da fazenda de então estava convencido de que essa emenda era razoavel e necessaria para complemento do plano de seu projecto.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Se estava convencido, *tollitur questio*.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Seria fazer uma injuria ao character desse illustrado membro do senado suppôr que elle aceitasse uma emenda de cujas vantagens não estivesse convencido.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Então *tollitur questio*.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Senhores, o nobre senador pela Bahia suscitou uma questão que me parece de alta importancia, mas que não o é para o momento actual, – a questão da conversão do banco do Brasil em banco de depositos e descontos.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Fallei nisso perfunctoriamente.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Se eu fôra membro da directoria desse banco, teria sido, sem duvida, essa a proposta que eu teria apresentado ha muito tempo áquella corporação, porque me parece que não só vão nisso os mais solidos interesses do banco, mas tambem, que nas circumstancias actuaes será esse, senão o unico,

fiduciaria, mas mesmo inconversível, que em nenhuma circunstancia possa valer menos do que igual quantidade de ouro, essa moeda é tão efficiente, tão propria para desempenhar as funcções da circulação, como a moeda metallica.

Os defensores da lei de 22 de agosto não tiveram por fim, como gratuitamente se lhes quiz attribuir, substituir o ouro ou a moeda metallica ao actual meio circulante, mas fazer com que o papel nunca pudesse depreciar-se e valer nominalmente menos do que a moeda de ouro que elle deve representar.

Pretendeu-se aqui fazer acreditar que a providencia constante do § 3º do art. 1º da lei de 22 de agosto foi imposta pela commissão do senado e que não se continha no projecto do nobre senador, que então dirigia a repartição da fazenda. Senhores, é um facto que esse nobre senador já declarou, e que a commissão referiu no seu parecer, que S. Ex., a quem então tive a honra de coadjuvar, não recebeu essa emenda como uma imposição que se lhe fizesse...

O SR. FERRAZ: – Por certo que não.

ao menos o meio mais facil e menos moroso de restabelecer nosso systema monetario; mas não me alargarei a este respeito, porque em verdade não é questão opportuna.

A estreiteza do tempo que resta não permite que eu me alargue muito a este respeito; mas observarei que as instituições de credito entre nós teem concorrido para diminuir os beneficios do mesmo credito.

O nobre senador lembrou, ha pouco, um facto notavel. Antes da creação do banco do Brazil, havia no paiz grande quantidade de capitaes estrangeiros. O importador trazia mercadorias que erão na maior parte vendidas a credito. O negociante de grosso trato, que as comprava por este modo, tambem as vendia a credito ao negociante de retalho, e este ao consumidor. Em nenhuma destas transacções intervinha a moeda.

O SR. VISCONDE DE JEQUITINHONHA: – Era um facto anormal.

O SR. VISCONDE DE ITABORAHY: – Era normal, util e vantajoso ao paiz. Era sómente quando, depois de um anno ou mais, o consumidor havia reproduzido essas

mercadorias sob a fôrma de productos nacionaes, que pagava ao seu credor; este ao negociante de grosso trato, e este, finalmente, ao importador, o qual, convertendo as quantias, que então realizava, nos proprios productos creados com o auxilio do capital estrangeiro, que elle indirectamente adiantára ao productor brasileiro, fazia a remessa desse mesmo capital para o paiz d'onde fôra importado.

Por este modo, as mercadorias, ou o que é mesmo, o capital estrangeiro, era distribuido e conservava-se por longo tempo nas mãos do consumidor nacional, que se servia delle como instrumento de reproducção, sem haver necessidade de accrescentar-se a menor parcella á quantidade do meio circulante; e, o que é mais, sem que se assignassem letras ou outros titulos commerciaes que attestassem a existencia de semelhantes transacções, a não ser a escripturação dos livros dos negociantes que nellas intervinhão.

Hoje o que acontece? Bem que o processo da distribuição do capital estrangeiro pareça ainda o mesmo, é na realidade muito differente. O importador vende ainda a credito ao negociante de grosso trato, mas exige e recebe delle uma conta assignada com o prazo de seis, nove ou doze mezes. O negociante de grosso trato procede do mesmo modo com o de retalho. Taes titulos são em grande, se não maxima parte, levados aos bancos, logo que os estatutos destes estabelecimentos lhes permitem que os descontem.

Estes descontos, que não são outra cousa mais do que novas emissões, augmentando a quantidade do meio circulante muito antes da creação dos productos com que aquelles titulos devem ser pagos, determinão uma procura mais activa e mais ampla dos generos e mercadorias anteriormente expostas á venda, elevando-lhes por este modo o valor, em relação á moeda, ou depreciando o da moeda em relação ao valor delles; porque ninguem desconhece que os preços dependem da relação entre a procura e a offerta.

O alto preço das mercadorias estrangeiras comparativamente com o dos paizes donde ellas são importadas, provoca novas importações, com as quaes se reproduzem e augmentão os effeitos que acabo de expor.

E' pois o facil e prompo desconto das contas assignadas, e de outros titulos que não podem ser realizados senão em prazos longos, e o dos que não representão verdadeiras operações commerciaes, que concorrem principalmente para a emissão exagerada dos bancos e depreciação o papel, que entre nós faz funcções de moeda.

Mesmo com esses descontos, a importação cresceria, como tem crescido, com a differença, porém,

esta proposição é comprovada com o que expuz ha pouco a respeito das consequencias do convenio feito pelos importadores.

Para elevar o valor do papel dos bancos, e por conseguinte o do Estado, não é preciso, como erroneamente acredita muita gente, importar grande somma de ouro; basta retirar da circulação o papel superabundante, ou o que é o mesmo, reduzir-lhe a quantidade nominal á que seria preciso conservarmos em ouro, se a nossa circulação fosse metallica. Neste estado de cousas ninguem iria, senão muito excepcionalmente, aos bancos trocar papel por ouro: a circulação fiduciaria seria tão efficaz e mais commoda do que a metallica.

Para conservarmos esta relação e regular as oscillações que as emergencias do commercio podem trazer comsigo, é certamente necessario que os bancos tenham sempre em cofre uma certa quantidade de ouro; mas esse ouro não são os bancos que teem de importá-lo, é o commercio, ou antes o interesse do commercio que o traz.

Quando, em que circumstancias o commerciante importa ouro? Se qualquer negociante brasileiro ou estrangeiro tiver em Inglaterra 8:000\$, por exemplo, e quizer passá-los para o Rio de Janeiro, ha de primeiro calcular o que mais lhe convém: se manda-los vir em ouro ou em mercadorias.

Se as mercadorias compradas alli com essa quantia produzirem aqui, livre de todas as despezas, mais de 8.000\$, é claro que o negociante preferirá mandar vir as mercadorias. Se, porém, os 8:000\$ importados como moeda comprarem aqui mais café, assucar, etc., do que o mesmo valor empregado em mercadorias, é tambem fôra de questão que será como moeda que elle os fará vir.

Assim, é o maior ou menor valor das mercadorias estrangeiras nos nossos mercados, que ha de impedir ou provocar a importação da moeda metallica, ou de metaes preciosos, para serem aqui convertidos em moeda.

E como o alto preço das mercadorias estrangeiras é determinado pela superabundancia do papel inconversivel, deve concluir-se que, em quanto existir tal superabundancia, o saldo de nossa exportação, por maior que ella seja, nunca fará seu retorno senão sob a fôrma de mercadorias destinadas ao consumo.

O nobre ministro da agricultura adverte-me que são quasi tres horas; e eu não quero que por minha causa deixe de votar-se a resolução. Ponho pois aqui termo ás minhas observações.

Julgada finda a discussão, e retirando-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades do estylo, foi submettida á votação, e approvada a proposição para

de que teríamos sempre em nosso poder uma grande somma de capitaes estrangeiros empregados na reproducção dos generos, com que lhes iriamos pagando annualmente o valor que nos tivessem trazido no anno anterior.

Disse um nobre senador que não é possível restaurar o valor do nosso actual meio circulante, isto é, que não é possível que o cambio chegue ao seu estado normal, e as notas valhão tanto como o ouro, sem que a exportação se torne superior á importação. Donde se póde deduzir esta theoria?

Parece-me que esta asserção não é fundada em factos commerciaes, pois que em todos os tempos, e entre nós mesmo, teem havido longos periodos em que a importação tem sido superior á exportação, sem que o valor da moeda, mesmo inconversivel, se tenha depreciado. E

subir á sancção imperial.

O Sr. 1º Secretario leu, nesta occasião, um officio do ministro dos negocios do Imperio, participando, de ordem de S. M. Imperador, que o mesmo, Augusto Senhor digna-se de receber no dia 14 pela 1 hora da tarde no paço da cidade, a deputação que tem de hir pedir dia, hora e lugar, para a sessão imperial do encerramento da assembléa geral. - Ficou o senado inteirado, e mandou-se communicar aos membros da deputação.

O Sr. presidente deu para ordem do dia da sessão seguinte:

3ª discussão do projecto do senado, declarando de festa nacional o dia 12 de outubro.

1ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, autorizando o governo para adiantar á companhia Brasileira de Paquetes a Vapor a importancia de 6 mezes de subvenção, e para tratar da novação de contrato.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

ACTA DE 14 DE SETEMBRO.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

A's 11 horas da manhã, feita a chamada, acháram-se presentes 27 Srs. senadores, faltando com causa participada os Srs.: Ferraz, Muniz, Cunha Vasconcellos, Cerqueira e Mello, barão de Antonina, barão de Cotegipe, barão de S. Lourenço, Baptista de Oliveira, Carneiro de Campos, Almeida e Albuquerque, Mendes dos Santos, Vianna, Miranda, Pimenta Bueno, Silveira da Motta, Souza Ramos, Jobim, Teixeira de Souza, marquez de Abbrantes, marquez de Caxias, marquez de Itanhaem, visconde de Albuquerque e visconde de Itaborahy; e sem ella os Srs.: Souza Queiroz, Paula Albuquerque, Paula Pessoa, Fernandes Torres, Fonseca, visconde de Suassuna e visconde da Boa-Vista.

O Sr. Presidente declarou que não podia haver sessão por falta de numero para formar casa, e leu a seguinte exposição dos trabalhos do senado na presente sessão:

Peço um momento de attenção.

Mandei organizar e tenho a honra de offerecer hoje á consideração do senado alguns mappas que enumerão e explicão todas as proposições e actos que por elle forão votados na presente sessão.

Estes mappas estão sobre a mesa e serão opportunamente publicados no jornal da casa, mas considero como um dos meus deveres antecipar desde já, para conhecimento do senado, o resumo do que elles contém; e é o que se segue:

1ª Categoria.

Proposições iniciadas na camara dos Srs. deputados, que o senado approvou e dirigiu á sancção imperial.....	33
Proposições ditas, que enviou com emendas ou addições á mesma camara.....	6
Proposições ditas, que tornou a remetter por não poder dar-lhes o seu consentimento.....	21
Proposições ditas, remettidas a diversas commissões do senado ou sobre as quaes o senado solicitou informações do governo, ficando por consequencia pendentes.....	10
Total.....	70

2ª Categoria.

Proposições iniciadas no senado, e enviadas á camara dos Srs. deputados.....	6
Proposições ditas, que forão rejeitadas.....	8

5ª Categoria.

Requerimentos, que forão approvados.....	7
Vê-se portanto, que o numero de todos os actos votados pelo senado nesta sessão, salvo qualquer engano que tenha de rectificar-se, é de.....	110

Posto que não seja competente para encarecer a importancia de algumas proposições, que o senado dirigiu á sancção imperial e de muitas que pendem actualmente da esclarecida deliberação da camara dos Srs. deputados, não me julgo, todavia, inhibido de consignar a minha adhesão áquella que o senado já approvou em 2ª discussão e com que parecia querer encerrar os trabalhos da sessão deste anno; refiro-me á que declara de festa nacional o dia 12 de outubro, anniversario do nascimento e da aclamação do Sr. D. Pedro I.

Este acto é um solemne e espontaneo tributo de gratidão nacional, devido ao fundador do imperio de Santa Cruz, o qual na idade de 36 annos, em que foi arrebatado ao mundo, já poderia com muito mais bem fundado direito exclamar como o imperador Julio Cesar: «*Satis diu patriæ et gloria vixi;*» porque já então havia com admiravel sabedoria e heroismo proclamado e firmado a independencia de duas nações sob o sceptro constitucional, symbolo e garantia de ordem, de liberdade e de progresso.

Além dos mappas, que ficão referidos, mandei organizar na secretaria outros, que alli devem existir, com o fim de poderem apreciar-se devidamente diversos serviços sujeitos á immediata fiscalização da mesa: comprehendendo um desses mappas o processo da publicação dos debates do senado durante a presente sessão, com importantes esclarecimentos que poderão facilitar a celebração de taes contratos.

Fazendo esta exposição, peço licença para termina-la, rendendo graças ao senado pela sua benevolencia para comigo, e pelo efficaz apoio que se dignou de prestar-me como continuação e complemento da honrosa confiança, que em mim havia depositado, elegendo-me para dirigir os seus augustos trabalhos.

Em seguida o mesmo Sr. presidente convidou os Srs. senadores presentes a permanecerem na casa até a volta da deputação, que devia ir pedir respeitosamente a S. M. o Imperador o dia, hora e logar da sessão do encerramento da assembléa geral; e sendo meia hora depois do meio dia, convidou a dita deputação a ir ao seu destino, a qual, voltando a uma hora e um quarto depois do meio dia, foi participada pelo Sr. Sinimbú, como orador da mesma deputação, que tendo esta cumprido sua missão, dignou-se S. M. o Imperador responder que o encerramento da assembléa geral teria logar no dia 15 pela uma hora da tarde, no paço do senado; e o Sr. presidente

Total.....	14
<i>3ª Categoria.</i>	
Pareceres de comissões, que forão approvados.....	14
Ditos que forão rejeitados.....	2
Total.....	16
<i>4ª Categoria.</i>	
Indicações, que forão approvadas.....	2
Dita que foi rejeitada.....	1
Total.....	3

disse que a resposta de S. M. o Imperador era recebida com muito especial agrado.

SESSÃO IMPERIAL DE ENCERRAMENTO DA ASSEMBLÉA-GERAL EM 15 DE SETEMBRO DE 1861.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ao meio-dia, reunidos no paço do senado os Srs. senadores e deputados, forão nomeados para a deputação que devia receber Sua Magestade o Imperador, os Srs. senadores marquez de Olinda, Ferreira Penna, Sinimbú, Vasconcellos, Araujo Ribeiro, visconde de Jequitinhonha, Borges Monteiro, Dias de Carvalho, visconde de Albuquerque, Pimenta Bueno, Mafra e Rodrigues Silva,

e os Srs. deputados Coutto Ferraz, Santa Cruz, Madureira, Bezerra Cavalcanti, Saldanha Marinho, Carlos da Luz, Teixeira de Macedo, Pinto de Campos, Carlos da Fonseca, Lima Duarte, Spindola, Henriques, Siqueira Mendes, Lima e Silva, Barros Pimentel e Soares de Souza; e para a deputação que tinha de receber a Sua Magestade a Imperatriz, os Srs. senadores visconde de Sapucahy marquez de Abrantes, e os Srs. deputados Raymundo de Lamare, Lamego Costa, Araujo Lima e Bandeira Duarte.

A' uma hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, o Sr. presidente convidou as deputações irem espera-los á porta do edificio; e entrando Sua Magestade o Imperador, na sala, foi ahi recebido pelos Srs. presidente e secretarios, os quaes, unindo-se á deputação, acompanharão o mesmo Augusto Senhor até o throno.

Logo que Sua Magestade tomou assento, e mandou que assentassem-se os Srs. senadores e deputados, leu a seguinte

FALLA.

«Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. – Durante o periodo da presente sessão legislativa nenhum successo perturbou o estado de nossas relações com as potencias estrangeiras.»

«A tranquillidade publica não foi alterada em ponto algum do imperio, Graças á Divina Providencia, a regularidade das estações tem favorecido a lavoura, e ha fundadas esperanças de abundante colheita, ainda nas provincias ultimamente flagelladas pela secca.»

«O attento exame do processo eleitoral retardou a verificação dos poderes dos membros da camara dos deputados, faltando tempo para serem tomadas em consideração algumas medidas que o bem publico reclama. O vosso patriotismo e luzes afianção, porém, que na proxima sessão serão ellas acertadamente resolvidas, prestando o governo á vossa illustrada deliberação os necessarios esclarecimentos.»

«Augustos e dignissimos senhores representantes da nação. – Agradeço o franco apoio dado ao governo, e espero que, restituidos a vossas provincias, continuareis a concorrer efficazmente para que cada vez mais se firme o amor ás instituições e o respeito ás leis, base segura de toda a liberdade perduravel, e condição essencial do progressivo engrandecimento da nossa patria.»

«Está encerrada a sessão.»

Terminado este acto, retirárão-se. Suas Magestades Imperiaes com o mesmo ceremonial com que havião sido recebidas e immediatamente os senhores deputados e senadores.